SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3512

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO N. º 02/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, e em estrita atenção as normas relativas as despesas públicas aplicáveis à Administração Indireta e nas demais regras de Direito Financeiro e Administrativo, tendo por objetivo o atendimento do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a recomposição salarial dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, abrangendo todos os servidores em atividade, (com vínculo em cargo de confiança e em função gratificada), no percentual de 3,81%, de acordo com o índice IPCA/IBGE acumulado no ano de 2025, a partir de março/2025. Conforme tabelas em anexo: Anexo I-Quadro de Vencimentos – Empregos Públicos efetivos ou comissionados; Anexo II-Quadro de Nível e Valores-Funções-Gratificadas Efetivos ou cedidos.

Art. 2º. Fica concedido o reajuste do vale alimentação dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR. O reajuste seguirá o percentual de 3,81%, de acordo com o índice IPCA/IBGE acumulado no ano de 2025, a partir de março/2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a cargo das dotações específicas, prevista no orçamento do CIEDEPAR.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sede do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
Curitiba, 13 de abril de 2026.

AIRTON ANTONIO ANGOLIN
Presidente do CIEDEPAR

RESOLUÇÃO Nº 02/2026
ANEXO I

QUADRO DE VENCIMENTOS
EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS

SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
VM-01	R$ 20.974,24
VM-02	R$ 14.568,75
VM-03	R$ 14.420,98
VM-04	R$ 10.144,75
VM-05	R$ 8.805,67
VM-06	R$ 8.596,78
VM-07	R$ 7.453,97
VM-08	R$ 7.547,87
VM-09	R$ 5.731,19
VM-10	R$ 5.731,19
VM-11	R$ 5.195,57
VM-12	R$ 3.034,31
VM-13	R$ 2.500,00

ANEXO II - QUADRO DE NÍVEL E VALORES
FUNÇÕES GRATIFICADAS EFETIVAS OU CEDIDOS

SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
FG-01	R$ 2.945,94
FG-02	R$ 2.678,13
FG-03	R$ 2.008,59
FG-04	R$ 1.807,73
FG-05	R$ 1.606,87
FG-06	R$ 3.825,26

Curitiba, 13 de abril de 2026.

AIRTON ANTONIO ANGOLIN
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:4520A33F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE VIAGEM 04/2026

RELATÓRIO DE VIAGEM 04/2026

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS

1. Identificação

Órgão: Câmara

Unidade Administrativa: Câmara
Nome do Servidor Beneficiário: GIVANILDO RIZELO
Matrícula: 299-03
N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino : Francisco Beltrão.
Data de Saída:06/04/2026
Data de Chegada:10/04/2026

3. Justificativa

Oficinas Interlegis SAPL, Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, Oficinas Interlegis Portal Modelo, TCEPR CONECTA Dados e Soluções para a Gestão Pública

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 05-2026
Valor Unitário da Diária: R$ 300,00
Valor Total das Diárias: R$ 1.500,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo:
Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

Em anexo

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

É o Relatório.
Boa Esperança do Iguaçu-PR,02/04/2026.

_____
GIVANILDO RIZELO

Nos termos da Lei nº 804/2026, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho à Secretaria de Finanças, para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo n.º_____/_____, de Empenho, Liquidação e Pagamento.
Boa Esperança do Iguaçu-PR, 02/04/2026.

TIAGO DREVES
Presidente

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:6F3E62ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO DISPENSA PRESENCIAL 005.2026

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA POR LIMITE

Até o dia 16 de abril de 2026, às 09h00min, as empresas interessadas apresentaram proposta para o objeto da Dispensa por Limite, que é a **Contratação de empresa para Execução de Sinalização Viária (horizontal e vertical) com fornecimento de materiais em trechos pavimentado da cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**

As empresas que apresentaram as propostas foram as seguintes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SOLUCOES PINTURAS VIARIAS LTDA	19.495.237/0001-19	R$ 21,85	R$ 87.400,00
SOMA SINALIZACOES LTDA	29.762.285/0001-80	R$ 22,38	R$ 89.520,00
TIAGO GAMBETA LTDA	10.264.049/0001-05	R$ 19,95	R$ 79.800,00
E S VAZ PAISAGISMO LTDA	20.543.148/0001-80	R$ 21,75	R$ 87.000,00
INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA	30.952.569/0001-18	R$ 21,90	R$ 87.600,00
SUL SINALIZACOES LTDA	48.188.959/0001-29	R$ 18,50	R$ 74.000,00
EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS	32.018.973/0001-44	R$ 18,97	R$ 75.880,00

A empresa **SUL SINALIZACOES LTDA** foi considerada vencedora pois apresentou o menor valor e a mesma apresentou toda a documentação solicitada no item 6 do edital. Diante disso, informa-se que o processo continuará com seus tramites. Os documentos de habilitação e proposta estão disponíveis no portal da transparência.

Boa Esperança do Iguaçu, 16 de abril de 2026.

Comissão:

RENATO GRASSI **–**
Pregoeiro

ALARICE DONIDA **–**
Equipe De Contratação

FERNANDA SOEIRO DA SILVA **–**
Equipe De Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DD056716

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
QUINTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 136/2021

Número do Contrato: 136/2021.
Número do Aditivo: 005/2026
Modalidade: Pregão Presencial Nº 64/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: SEGMART MONITORAMENTO LDTA
CNPJ: 29.219.264/0001-12
Endereço do Contratado: Rua Tiradentes, nº 798, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento remoto de alarme (via rádio) incluindo instalação, fornecimento, suporte e manutenção preventiva e corretiva de todo o equipamento pertinente e necessário, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Mensal: R$ 4.515,57 (quatro mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo de Vigência: 16/04/2026 à 19/07/2026
Data da Assinatura: 16/04/2026
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2FEEF9E2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 13 - APROVAÇÃO DE PROJETO

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Dispõe sobre a aprovação de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHOPINZINHO – CMDCA, no uso de suas

atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e com a Lei Municipal nº 3.750/2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que trata da seleção de projetos para financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pela comissão competente, bem como a deliberação do plenário do CMDCA em reunião ordinária realizada em 16/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente o projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil **Associação Gallope – Centro de Treinamento e Terapia Assistida com Cavalos**, no valor total de **R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais)**, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Art. 2º O projeto aprovado será financiado com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, observadas as normas legais vigentes, bem como as regras estabelecidas no respectivo edital.

Art. 3º A OSC deverá cumprir integralmente o plano de trabalho apresentado, bem como prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente e das orientações do CMDCA.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 16 de abril de 2026.

CRISTIANE ÂNGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:15FC7616

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 116 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.02.12.361.0003.2.014.3.3.90.39 (182)	103	60.000,00
06.02.12.365.0003.2.015.3.3.90.39 (214)	104	25.000,00
09.01.23.691.0015.2.053.3.3.90.30 (553)	000	10.000,00
09.01.23.691.0015.2.053.3.3.90.93 (561)	000	3.000,00
10.01.20.608.0013.2.049.3.3.90.39 (590)	504	20.000,00
TOTAL		**118.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.02.12.128.0004.2.065.3.3.90.30 (163)	103	60.000,00
06.02.12.365.0003.2.016.3.3.90.36 (222)	104	25.000,00
09.01.23.691.0015.1.034.4.4.90.52 (546)	000	13.000,00
10.01.20.608.0013.2.049.3.3.90.30 (587)	504	20.000,00
TOTAL		**118.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 16 de abril de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:6E967115

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 90019/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL DESTINADO À SEDE DA DEFESA CIVIL, COM ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 376,80 M², CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90019/2026

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de maio do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Prédio Público	Obra de Reforma	188,40m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br,
no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154.
Chopinzinho-PR, 16 de abril de 2026.
Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:A13E889F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 082/2026 - HOMOLOGA INSCRITOS PSS ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 082/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas pelo edital de abertura nº 062/2026, por este Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Assistente Social, em ordem alfabética, constante no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 16 de Abril de 2026.

KELI FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente

EDITAL Nº 082/2026 – ANEXO I

QUADRO 1 – ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8942	ADENILSON INHAIA DA MOTTA	25/01/1998
8847	ADRIANA SOUZA DOS SANTOS	24/02/1985
8842	ANA JAQUELINE FERNANDES	28/05/1988
8846	ANY CRISTHIANE RAGIEVICZ	27/08/2000
8916	BRENDA PIES	19/10/1995
8918	CARLA PATRICIA NUNES BORGES DA ROSA	25/07/1995
8852	FABIO MENDONÇA GONÇALVES	18/03/1994
8893	FABÍOLA MONIQUE MARASCHIN MACHADO	20/02/1995
8861	GRACIELI SANTOS DE QUADROS	26/06/1991
8912	ISA KAINE BLAUSIUS	12/12/1997
8848	JEANILSO MUNHOZ MACEDO MUNHOZ	27/01/1988
8836	JOCIELI MARIA ZAGO	30/11/-0001
8945	LAIZ FERNANDA BASNIAK	11/06/2004
8907	LEOBINA GULHAK	12/04/1982
8863	LUANA FLORENTINO DO NASCIMENTO	28/11/1995
8941	LUCIANA BLANK MARTINS	13/04/2002
8929	LUCIANE TRINDADE PINTO	14/05/1983
8835	LUIZA LAIS DA SILVA MARTINHAGO	14/03/1998
8890	MARCOS LOPES DE CARVALHO	19/01/2002
8934	MARIANNE VITOR MARTINS	11/03/1989
8949	MARILZA ALBINA TESSARO PIRES	16/08/1972
8860	MATHEUS RIBEIRO	04/06/2003
8856	NEILA TACIANA PADILHA FOGLIATTO	21/11/1973
8839	RAQUEL CRUZ DE ARAÚJO	06/05/1989
8843	ROSANE DOS SANTOS VISNIESKI	04/01/1992
8886	RÔMULO JOSÉ CARVALHO COSTA PALES	02/01/1990
8862	TATIANE GONÇALVES LOLLE	13/08/1995
8853	WAGNER LUSIANO DE LIMA GUIMARÃES	31/10/1981

QUADRO 1 – ASSISTENTE SOCIAL – PCD – PESSOA COM DEFICIENCIA
Não houve inscritos.

QUADRO 1 – ASSISTENTE SOCIAL – PN – PESSOA NEGRA
Não houve inscritos.

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:B29D976E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 083/2026 - CONVOCAÇÃO E ENSALAMENTO PROVA OBJETIVA PSS ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 083/2026

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E ENSALAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas através do Edital nº 082/2026 para realização da prova objetiva que ocorrerá no dia 26 de abril de 2026.
Art. 2º - A prova será realizada nas dependências da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, situada à Rua Santos Dumont, nº 3669, bairro Frei Vito – Chopinzinho/PR.
Art. 3º - O portão será aberto às 08 horas e 30 minutos e fechado pontualmente às 08 horas e 55 minutos.
PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão. O não comparecimento do candidato no horário previsto implicará na sua desclassificação.
Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva munido de:
a) Caneta esferográfica transparente azul ou preta;
b) Documento Oficial com foto;
Art. 5º - DIVULGAR o ensalamento dos candidatos aptos a participarem da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado, constante no Anexo I.
Art. 6º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 16 de abril de 2026.

KELI FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente

EDITAL Nº 083/2026 – ANEXO I

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA
DATA DA PROVA: 26/04/2026
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA 01

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8942	ADENILSON INHAIA DA MOTTA	25/01/1998
8847	ADRIANA SOUZA DOS SANTOS	24/02/1985
8842	ANA JAQUELINE FERNANDES	28/05/1988
8846	ANY CRISTHIANE RAGIEVICZ	27/08/2000
8916	BRENDA PIES	19/10/1995
8918	CARLA PATRICIA NUNES BORGES DA ROSA	25/07/1995
8852	FABIO MENDONÇA GONÇALVES	18/03/1994
8893	FABÍOLA MONIQUE MARASCHIN MACHADO	20/02/1995
8861	GRACIELI SANTOS DE QUADROS	26/06/1991
8912	ISA KAINE BLAUSIUS	12/12/1997
8848	JEANILSO MUNHOZ MACEDO MUNHOZ	27/01/1988
8836	JOCIELI MARIA ZAGO	30/11/-0001
8945	LAIZ FERNANDA BASNIAK	11/06/2004
8907	LEOBINA GULHAK	12/04/1982
8863	LUANA FLORENTINO DO NASCIMENTO	28/11/1995
8941	LUCIANA BLANK MARTINS	13/04/2002
8929	LUCIANE TRINDADE PINTO	14/05/1983
8835	LUIZA LAIS DA SILVA MARTINHAGO	14/03/1998
8890	MARCOS LOPES DE CARVALHO	19/01/2002
8934	MARIANNE VITOR MARTINS	11/03/1989
8949	MARILZA ALBINA TESSARO PIRES	16/08/1972
8860	MATHEUS RIBEIRO	04/06/2003
8856	NEILA TACIANA PADILHA FOGLIATTO	21/11/1973
8839	RAQUEL CRUZ DE ARAÚJO	06/05/1989
8843	ROSANE DOS SANTOS VISNIESKI	04/01/1992
8886	RÔMULO JOSÉ CARVALHO COSTA PALES	02/01/1990
8862	TATIANE GONÇALVES LOLLE	13/08/1995
8853	WAGNER LUSIANO DE LIMA GUIMARÃES	31/10/1981

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:6D4E4E65

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 430-2026 - EXONERA LAISA DIOVANA DA CRUZ

PORTARIA Nº 430/2026

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 890/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Laisa Diovana da Cruz, RG nº 13.***.*53-7 SESP/PR, matrícula funcional nº 3745-0, do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, a partir de 14 de abril de 2026, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2026.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5D17DCA8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 431-2026 - EXONERA NATIELI ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 431/2026

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 879/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Natieli Alves dos Santos, RG nº 9.***.*82-1 SESP/PR, matrícula funcional nº 3974-4, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 15 de abril de 2026, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2026.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A18A0B02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 112/2026 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR, NOMEANDO SEUS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES

DECRETO Nº 112, 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a composição da Comissão Disciplinar, nomeando seus membros titulares e suplentes, e revoga o Decreto nº 028/2026.

O **Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 185, §1º, da Lei Complementar Municipal nº068/2012,
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da Comissão Disciplinar, a fim de garantir a regularidade, eficiência e legalidade na condução dos Processos Administrativos Disciplinares,
DECRETA:
Art. 1º Fica **nomeada a Comissão Disciplinar**, responsável pela apuração de infrações administrativas praticadas por servidores públicos municipais, composta pelos seguintes membros:
§1º Membros Titulares:
Christiano D. Silvestri - Presidente;
Géris Spadari – Membro
Clécia Steilmann Weber – Membro;
§2º Membros Suplentes
Maria Antonia Schizzi;
Neide Marinez Caldato.
Art. 2º A Comissão Disciplinar atuará com observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da impessoalidade e do devido processo legal, nos termos da legislação vigente.
Art. 3° Ficam revogados todos os decretos, portarias e demais atos administrativos que tenham instituído, alterado ou designado membros da **Comissão Disciplinar do Município** de forma diversa do presente Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 16 DE ABRIL DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:E6C8B88B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 114/2026 - HOMOLOGAÇÃO PSS TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DECRETO Nº 114/2026

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Técnico de Enfermagem, Edital de Abertura nº 045/2026.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnico de Enfermagem, publicado pelo Edital nº 074/2026 em 13 de abril de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2026.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:31D1FE29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 115/2026 - HOMOLOGAÇÃO TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS

DECRETO Nº 115/2026

Homologa Resultado Final do Teste Seletivo para Contratação de Estagiários, Edital de Abertura nº 049/2026.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Teste Seletivo para contratação de Estagiários publicado pelo Edital nº 075/2026 em 13 de abril de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2026.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:255D1F4C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 079/2026 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR E ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais dos Processos Seletivos Simplificados para contratação temporária de Professor e Zelador Escolar, realizado de acordo com os editais de abertura nº 101/2024 e 001/2026,
Resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: PROFESSOR TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
86º	ANDREIA ZUCONELLI

Cargo: ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
49º	VERLAINE DA CRUZ

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:F9BD5739

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 080/2026 - CONVOCAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnico de Enfermagem, realizado de acordo com o edital de abertura nº 045/2026,
Resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	EDIVANE SALETE DE MATTOS
2º	ELIANE JAQUELINE NICOLLI DOS SANTOS

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:B991CF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 081/2026 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o edital de abertura nº 049/2026,
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: ESTAGIÁRIO - COMUNICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	RAFAEL RODRIGUES TAVARES

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho no dia 24 de abril de 2026, das 09h às 15h, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia legível do RG e CPF;
II – Fotocópia do Comprovante de residência;
III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
IV – Caso maior de 18 (dezoito) anos, Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
V – Cópia do nº do PIS;
IV – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:ED96B4F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 909 - 2025 - GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO CASTRAPET PARANÁ 1ª RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 909/2025
1ª Retificação
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os ~~**as**~~ servido~~**ras**~~res ~~**Juliana Dias de Castro**~~ Andre gustavo Patel, Diretor~~**a**~~ do Departamento de Meio Ambiente e Priscila Andriely Bosak, Médica Veterinária, para atuarem como gestor~~**a**~~ e fiscal, respectivamente, do Convênio CASTRAPET Paraná (Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos), responsáveis por acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do convênio que será celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PR, 16 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:C060EB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DE TRABALHO ABRIL – 2026 - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DE TRABALHO ABRIL – 2026
SEGUNDA-FEIRA DIA 20-04-2026
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 07:30 às 11:30 – 13:00 às 17:00

ESCALA DE SERVIDORES:

MÉDICOS	ENFERMAGEM	FARMÁCIA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
VANESSA MARCOLINA	PATRÍCIA BRANDALISE	CAMILA CARNIELETTO WINQUES	RAFAELA CRISTINA BORGES INÁCIO (MANHÃ)
FABRÍCIO UTIYAMA	MÁRCIA CERESOLI	CARLA SANGALETTI	REGINA SECCO (TARDE)
AMANDA RODRIGUES LAZARETTI DAL PONTE	TISCIANE DALCORTIVO		
	TATIANE D. FAUSTO		
	RITA JOCEMARA DA SILVA		

ESCALA DOS MOTORISTAS

PLANTÃO: 46 99908-0817

GLAUCO FELIPE DAVID
JOSÉ CARLOS ZUQUELLO
RAFAEL GUARIENTI
EDEMAR LUIZ SCOPEL
MAURO ANTONIO PALUDO
ADNILSON SCHWAMBACK

MARCELLI CRISTINA CERVO
Chefe da Divisão de Atenção Primária

ANA PAULA BONISSONI
Assessora Executiva

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:7752F96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Súmula: Aprovação da aquisição de 04 veículos utilitários tipo sedan para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum,** e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar a aquisição de 04 veículos utilitários tipo sedan, conforme Resolução SESA nº 317/2026, de 26 de março de 2026, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Chopinzinho/PR, 16 de abril de 2026.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 07, de 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:AF1B3303

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 42/2026 – ID 2849

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: ELLUS HOTEL LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de Hotelaria, para futuros e eventuais serviços de hospedagem para palestrantes, consultores técnicos, músicos, autoridades ou funcionários públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo.

VALOR TOTAL: R$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais).

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt	Valor Total
1	Suíte para casal (2 pessoas)	Diária	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
2	Quarto Casal (individual)	Diária	20	R$ 165,00	R$ 3.300,00
3	Quarto Single (individual)	Diária	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
4	Quarto Duplo (2 pessoas)	Diária	50	R$ 220,00	R$ 11.000,00
5	Quarto Triplo (3 pessoas)	Diária	25	R$ 310,00	R$ 7.750,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
414 – 12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 16/04/2026 – Término em 16/04/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 16/04/2026 – Término em 16/04/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 16 de abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:77A7E623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026 - ID 2850

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos tipo Pick-up, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração, incluindo coberturas contra danos a terceiros, danos próprios, furto ou roubo e assistência 24 horas.

VALOR TOTAL: R$ 2.338,00 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais).

LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	VALOR MAXIMO DO FRANQUIA	VALOR MAXIMO DO SEGURO
01	I/RENAULT OROCH PRO 16 2025/2025 PLACA: UBQ6B10 SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2025/ 2026	PLACA: UBQ6B10	R$ 1.623,60	R$ 1.169,00
02	I/RENAULT OROCH PRO 16 2025/2025 PLACA: UBQ6B15 SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2025/ 2026	PLACA: UBQ6B15	R$ 1.623,60	R$ 1.169,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 31 – 03.001.04.122.0005.2005.3.390.39.00.00 – Fonte 01000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 16/04/2026 – Término em 16/04/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 16 de abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:01BE3B9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa especializada em serviço de Hotelaria, para futuros e eventuais serviços de hospedagem para palestrantes, consultores técnicos, músicos, autoridades ou funcionários públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais), junto à empresa ELLUS HOTEL LTDA - ME, com sede na cidade de BARBOSA FERRAZ - PR.

Paço Municipal, 16 de abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0FF4DE81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 47/2026

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº. 47/2026
DE 06/03/2026

SÚMULA: Revoga efeito de Portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a partir de 01 de março de 2025, os efeitos da Portaria 234/2025, que concede gratificação a servidor de cargo efetivo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de março de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:07B1EB85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 49/2026

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 49/2026
DE 06/03/2026

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor (a) Púbico Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: O Art. nº 93, inciso I e o Art. 95 da Lei Municipal nº 70/93, de 29 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto nº 21/94, de 21 de setembro de 1994.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora Patrícia Fonseca Carvalho, mat. nº 1109, inscrita no CPF nº 078.493.029-58, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Vigilância Sanitária, gratificação de 55,00% (cinquenta e cinco por cento), sobre a sua remuneração base, a partir de 01 de março de 2026, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroagindo ao dia 01 de março de 2026.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de março de 2026.
.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:983C6B49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 53/2026

PORTARIA Nº 53/2026
DE 06/03/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora Francieli de Souza**,** matrícula nº. 1364, inscrito no CPF nº 075.594.339-28, ocupante do cargo de Assessor II , no período de 02 de março 2026 a 21 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 22 de março de 2026 a 01 de abril de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E18778E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 54/2026

PORTARIA Nº 54/2026
DE 16/03/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora Alceni Aparecida de Souza Martins, matrícula nº. 30, inscrita no CPF nº 619.199.699-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, no período de 16 de março de 2026 a 14 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:836DF064

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026
CONTRATO 49/2026
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Sr. Jean Carlos Cardoso, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, e RG sob o nº 7.889.518-7 e do outro lado a CONTRATADA, e a empresa JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.876.608/0001-63, nesse ato representado por seu sócio **JORGE LUIZ ASCHIDAMINI**, brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, do comércio, nascido em 24/07/1975, RG nº 51.983.29-7 SESP-PR e CPF nº 911.700.959-68, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, nº 841, Apto. 301, Centro Norte, Dois Vizinhos-PR, CEP 85660-000 ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, demais disposições legais cabíveis, pelos termos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026** e pelas cláusulas seguintes.
CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Do objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais, Recape asfáltico a ser executado na Linha Salto Canoas – Município de Cruzeiro do Iguaçu, numa extensão de 1.415 metros. O trecho, pertencente a área rural do município, possui estrada pavimentada com pedras irregulares.
CLÁUSULA SEGUNDA: INCLUA SE
Fica incluído ao contrato a seguinte cláusula:
Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.
Cruzeiro do Iguaçu, 16 de Abril de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PR
Contratante

JORGE LUIZ ASCHIDAMINI
Contratada

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:234FD6BE

SECRETARIA DE FINANCAS
RERRATIFICACAO

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2026

Tendo em vista ocorrência de fato superveniente, capaz de causar nulidade ao processo licitatório, pela não observação das fases corretas do processo licitatório, conforme constou na ata de concorrência presencial n°. 90003/2026, anula-se a sessão ocorrida na data de 14/04/2026, retifique-se o edital, corrigindo os erros apontados, e republique-se, respeitando os prazos constantes na Lei n°. 14.133/2021.
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
ALTERE-SE
ONDE LÊ-SE:
O MUNICÍPIO de Cruzeiro do Iguaçu -PR, torna público que, às 09:00 horas do dia 14 de abril do ano de 2026, na rua Av.13 de maio n° 906 em Cruzeiro do Iguaçu, Paraná, Brasil, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, por lote, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. º 123/2006; da Lei Federal n. º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
LEIA- SE:
O MUNICÍPIO de Cruzeiro do Iguaçu -PR, torna público que, às 09:00 horas do dia 08 de maio do ano de 2026, na rua Av.13 de maio n° 906 em Cruzeiro do Iguaçu, Paraná, Brasil, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, por lote, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. º 123/2006; da Lei Federal n. º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
ONDE LÊ-SE:
A abertura dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços será realizado no mesmo local, às 9 horas e 00 minutos do dia 14 de abril de 2026.
LEIA- SE:
A abertura dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços será realizado no mesmo local, às 9 horas e 00 minutos do dia 08 de maio de 2026
ONDE LÊ-SE:
4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.
LEIA-SE
4.1 Na presente licitação, as fases de apresentação das propostas e lances sucederá as fases de habilitação e julgamento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Rerratificação. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3191-1330; e-mail: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br. Torno público,
Cruzeiro do Iguaçu – PR, 16 de abril de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:F59E387A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA), NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2026

Súmula: *Decreta ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.*

Sidmar Onofre, Presidente da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 31, inciso IV, da Resolução nº 001/2009 (Regimento Interno),
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Enéas Marques no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em virtude das celebrações alusivas ao feriado nacional de Tiradentes, comemorado em 21 de abril.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

SIDMAR ONOFRE
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:03C5474A

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Contratação Direta – Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº. 020/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº. 004/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas e equipamentos, como: sistemas de sonorização, painel de led, banheiros químicos e pavilhão estruturado, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, destinada ao atendimento do evento "29ª Festa de Integração dos Padroeiros na Matriz São José, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 33.471,60 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 17/04/2026 às 08:00 horas do dia 24/04/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 24/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 24/04/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)9200-7392, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais
ENÉAS MARQUES, 16 de abril de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:ED49C9B4

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2237

DECRETO N.º 2237/2026

SÚMULA – Decreta ponto facultativo no dia 20/04/2026 (segunda-feira), no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:

Art. 1º Ponto facultativo no **dia 20 de abril, (segunda-feira),** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em virtude do Feriado Nacional **Tiradentes**, dia **21 de abril de 2026, (terça-feira).**
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Enéas Marques/PR.
Em 16 de abril de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:4E7B04AE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 11/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT AUXILIO NATALIDADE.

VALOR: R$ 26.714,40 (vinte e seis mil, e setecentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 16/04/2026.
Até 23/04/2026 às 07:59

PERÍODO DE LANCES
De 23/04/2026 às 08:00
Até 23/04/2026 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:343F5FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR REGENTE, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE FÊ

PORTARIA N° 08/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de Professor Regente, Professor de Arte e Professor de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Município de Fênix – Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de **Fênix**, **Eurípedes Molina Tasca Júnior**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de suprir demandas temporárias na Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS**, destinado à contratação temporária de **Professor Regente, Professor de Arte e Professor de Educação Física**, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, para atuação na Rede Municipal de Ensino do Município de Fênix – Paraná:

RESOLVE:

I – Presidente: Valdinéia de Souza Aguiar de Oliveira **Matricula**: 5351
II – Membro: Adriana Pereira Sturion **Matricula:** 5172
III – Membro: Laudinéia do Lago Nascimento do Carmo **Matrícula**: 5234
IV – Membro: Alex Sandro de Araujo Costa **Matrícula:** 5228

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar e acompanhar a execução do Edital do Processo Seletivo Simplificado;
II – coordenar e fiscalizar todas as etapas do processo seletivo;
III – analisar as inscrições e a documentação apresentada pelos candidatos;
IV – proceder à avaliação e títulos para classificação dos candidatos, conforme critérios estabelecidos no edital;
V – julgar eventuais recursos apresentados;
VI – elaborar e divulgar o resultado final do processo seletivo;
VII – encaminhar o resultado final para homologação pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º A participação na Comissão Organizadora será considerada **serviço público relevante**, não sendo remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix; 16 de abril de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:B4CEF84E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 240/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 16/04/2026 à 16/04/2026 para Cornélio Procópio-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:A79D0F80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Município de Nossa Senhora das Graças – PR.
O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 30/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026, cujo objeto consistia no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições. A revogação fundamenta-se na existência de vício material no edital, especialmente em razão de inconsistências entre o instrumento convocatório e o Termo de Referência, bem como em observância ao interesse público, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. O processo será devidamente revisado para posterior republicação, com as adequações necessárias. Nossa Senhora das Graças – PR, 14 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FB32B629

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 238/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 1/3 (um terço) de férias, já usufruídas em conformidade com a portaria nº 587/2025, as servidoras abaixo relacionado.

- ELIZAMA AMORIM SILVA, matrícula nº 1218 – Referentes ao exercício: 25/04/2025 à 24/04/2026.

- JULIANA GUSTAVO DA SILVA, matrícula nº 1217 – Referentes ao exercício: 23/04/2025 à 22/04/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A12D05E1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 241/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias em forma de abono pecuniário, à funcionária:

ELIANE DINIZ MARTINS, matrícula nº 2 – Referente ao exercício: 2024/2025.

Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 16 dias do mês de Abril do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:AE4892CD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 239/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 582/2025 à servidora:

- RENATA GRAZIELA CABREIRA FADELLI, matrícula nº 1251 – Referentes ao exercício: 03/06/2024 à 06/06/2025.

Período de férias: 27/04/2026 à 06/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:41519637

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 242/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias e 10 (dez) dias de abono pecuniário, ao servidor abaixo relacionado:

- DIEGO APARECIDO FERREIRA NONATO, matrícula nº 1230 – Referentes ao exercício: 27/05/2024 à 26/05/2026.
Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.

Período de férias, de: 22/04/2026 à 01/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:D872E555

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 61 A 63/2026

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de preços, objetivando a futura e ou eventual aquisição de gêneros alimentícios qualificados com especiais (diet, light, veganos e outras especificações) para atender demanda de restrições alimentícias, destinados a compor os cardápios diferenciados da merenda escolar conforme a lei Nº 11.947/2009 e para demais eventos da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**16/2026**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
61/2026	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	6.351,70
62/2026	IARA MARIA BASEGGIO LTDA	10.809.818/0001-03	2.150,40
63/2026	VTR COMERCIAL LTDA	52.932.346/0001-21	3.139,25

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 16/04/2026 -

GELSON COELHO DO ROSÁRIO **-**
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:59C05F92

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 021/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 21/2026
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026**, de 16/04/2026, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D`Oeste - Pr, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, *I.*

VALOR ESTIMADO - R$ 100.000,00 (cem mil reais).

OBJETO: **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Jorge D'Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.332/0001-93, tendo por finalidade o repasse de recursos financeiros decorrentes de a) Emenda Parlamentar Federal nº 40740001/MAC/2E90 – Fundo Nacional de Saúde, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Destinados ao incremento de custeio (GND 3) para a manutenção das atividades de atendimento especializado em saúde e educação da Escola de Educação Básica Paulo Freire**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE , CNPJ Nº. **78.687.332/0001-83**, residente na RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 ***** - CEP: 85575-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste - Pr, 16/04/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:290BFDE7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 052/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº. 052/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.682, de 15 de abril de 2026, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 30.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 320.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 60.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 90.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.037 – Serviços do Departamento de Engenharia
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 30.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.037 – Serviços do Departamento de Engenharia
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Saudade do Iguaçu Com Mais Caminhos
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 80.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Saudade do Iguaçu Com Mais Caminhos
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Saudade do Iguaçu Com Mais Caminhos
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 40.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 885.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 885.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 885.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0D25B25A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 053/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº. 053/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.683, de 15 de abril de 2026, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 397.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.033 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 379.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 776.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 776.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 776.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E67BEAEA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 054/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº. 054/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.684, de 15 de abril de 2026, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.02 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Função: 16 – Habitação
Sub-função: 482 – Habitação Urbana
Programa: 06 – Saudade do Iguaçu Com Mais Moradias
Ação: 1.011 – Construção e Reforma de Unidades Habitacionais
Fonte: 998 – Convênio 170/2026 COHAPAR – Unidades Habitacionais
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 1.300.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.300.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 2.4.2.2.99.0.1.16.00
Descrição: Convênio COHAPAR 170/2026 Unidades Habitacionais
Fonte de Recurso: 998 – Convênio 170/2026 COHAPAR – Unidades Habitacionais
Valor Excesso de Arrecadação R$: 1.300.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 1.300.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:632265DC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 105/2026, de 16 de abril de 2026.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o servidora pública municipal JULIANO SITTA, matrícula 9237 / 1, para ser o Gestor e a servidora pública municipal VANESSA CARLA BOCHIO, matrícula 1580-6, para ser fiscal do Convênio firmado entre o município de Saudade do Iguaçu e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest), para execução do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos, visando o fortalecimento das políticas públicas de controle da população de cães e gatos no Paraná e educação para a tutela responsável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 16 de abril de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:0C45DB01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2025

PROCESSO Nº 25/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-25

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços de uma assinatura anual, para dois usuários, de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021, para atender as necessidades de pesquisas de preços do município.

VALOR TOTAL: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 19/04/2026 a 18/04/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:8BF75A5E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 79/2026

Portaria Nº 79, de 16 de Abril de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **KESLEY APARECIDA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **22/04/2026,** com retorno em **22/05/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 16 de Abril de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:53986FA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2026 - COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA nº 241/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre nomeação da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 168 da Lei Municipal 465/94 – Estatuto do Servidor Público...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Ficam nomeadas as servidoras públicas municipais, abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para comporem a **COMISSÃO DE SINDICANCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, contra a Servidora Pública Municipal – **C.M.**

SONIA MARIA DE LIMA	RG nº 6.010.995-8 PR
MARIA CAROLINA FREITAS DO CARMO	RG nº 12.564.150-4 PR
VALDIRA LIMA FAVILE	RG nº 7.119.025-0 PR

PARAGRAFO ÚNICO – A Comissão de que trata esta Portaria, terá a seguinte atribuição:
Descumprimento de jornada e irregularidade funcional

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 16 de Abril de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E879BBC0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 0001/2026 - MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ADRIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 0001/2026

Termo de colaboração que entre si celebram o Município de Adrianópolis por meio da Secretaria Municipal de Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Adrianópolis, que tem por objeto contribuir para o efetivo alcance das finalidades sociais da entidade, na forma adiante.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 76.105.642/0001-17, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n°115, Adrianópolis/PR, a seguir denominado **PRIMEIRO CONVENENTE**, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Senhor Vandir de Oliveira Rosa, casado, portador do RG. n° 24.754.083-3/ SSPPR e CPF n° 149.791.808-17, residente e domiciliado na Rua Benedito Batista Dias n° 42, Bairro Centro, Cidade de Adrianópolis-PR, Comarca de Bocaiúva do Sul e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ADRIANÓPOLIS**, a seguir designado **SEGUNDO CONVENENTE**, representado pela presidente, Senhora Dieniffer Tainer de Fátima Santana, casada, inscrita no CPF n° 343.377.428-59, residente e domiciliada na Rua Rafael dos Santos, nº 102, Bairro das Provas, Cidade de Adrianópolis-PR, objetivando implementar os serviços especificados na Cláusula Primeira, adiante celebram o presente Termo de Colaboração, devidamente autorizado pela Lei Municipal n° 706/2010, de 10 de março de 2010, pactuando para tanto o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse das verbas do FUNDEB, referente ao valor anual por aluno FUNDEB (vaaf-mínimo) conforme a respectiva modalidade de acordo com o normativo federal que estabelece os respectivos valores a APAE com o fim de estabelecer as bases de cooperação para oferecer atendimento educacional especializado, na modalidade de Ensino Especial, que serão realizados pela Escola Joani Veloso de Araújo - Apae de Adrianópolis - INEP 41143310, a 92 (noventa e dois) matrículas de alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla, cujas necessidades educativas exigem adaptações curriculares específicas na Educação Básica, Educação Infantil, no Ensino Fundamental (anos iniciais) e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (1° segmento), conforme Anexo I - Plano de Trabalho, aprovado pelo Primeiro Convenente, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, descrito no Anexo I, apresentado pelo Segundo Convenente e aprovado pelo Primeiro Convenente deverá ser cumprido e qualquer alteração que seja necessária deverá ser autorizada pelo Primeiro Convenente.

Parágrafo Primeiro- No início de cada exercício o Segundo Convenente deverá apresentar novo Plano de Trabalho contemplando as atividades a serem desenvolvidas naquele período.

Parágrafo Segundo- Caso ocorra aumento de valores constantes do Plano de Trabalho relativo ao exercício corrente, será obrigatória autorização legislativa.

Parágrafo Terceiro- O Plano de Trabalho (CUMPRIR OS PRECEITOS DA BNCC E DEMAIS NORMATIVOS PARA GARANTIR O DIREITO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE) deverá conter no mínimo:

I) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante o presente Termo de Colaboração;
II) Descrição completa do objetivo a ser executado;
III) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa quantitativamente; e
IV) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
V) Plano de aplicação dos recursos a serem repassados pelo Primeiro Convenente;
VI) Cronograma de desembolso;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO E FONTE DOS RECURSOS

Inicialmente pontuamos que o valor base de repasse está estruturado na metodologia oficial de cálculo, observando-se, rigorosamente, o princípio da não ocorrência de dupla ponderação.

O valor do repasse será apurado de acordo com a seguinte metodologia de cálculo:

Valor do Repasse = (Número de Matrículas Atendidas pela Instituição Conveniada, sob responsabilidade do ente municipal) × (Fator de Ponderação do AEE: 1,40) × (VAAF-MIN Nacional: R$ 5.962,79).

Onde as matrículas ponderadas devem ser multiplicadas pelo valor do VAAF-MIN nacional sem ponderação, uma vez que este corresponde ao segmento de referência dos alunos especiais, cujo fator de ponderação é igual a 1,4.
Cláusula — Da Aplicação dos Recursos Provenientes do FUNDEB

Considerando que os recursos repassados às instituições conveniadas possuem origem no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, a gestão municipal detém prerrogativa legal de discricionariedade quanto ao planejamento e à aplicação das verbas, desde que observados os limites constitucionais, legais e as finalidades específicas do referido Fundo.

Todavia, a execução dos recursos por parte das instituições conveniadas deverá observar, obrigatoriamente, a seguinte segregação de aplicação:

Mínimo de 70% (setenta por cento): destinado exclusivamente ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

Máximo de 30% (trinta por cento): destinado às demais despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394/1996.

Destaca-se que a correta observância dessa divisão é imprescindível para a adequada prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), bem como para assegurar o cumprimento do percentual mínimo de aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto no art. 212 da Constituição Federal de 1988.

Os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração serão aplicados para custeio das seguintes despesas:

a) As despesas deverão observar o limite máximo de 70% (setenta por cento) para gastos com pessoal (vencimentos e encargos) e 30% (trinta por cento) para as demais despesas, conforme estabelecido no plano de trabalho.
b) Vencimentos (INSS, FGTS, GRRF E PIS) e Salários;
c) Materiais de Expediente;
d) Material para manutenção de Bens e Imóveis;
e) Material elétrico e eletrônico;
f) Combustível;
g) Equipamentos para áudio, vídeo e foto;
h) Máquinas e utensílios e equipamentos diversos;
i) Material Educativo e Esportivos;
j) Manutenção e conservação de bens imóveis;
k) Equipamento de proteção;
l) Material de copa, cozinha e limpeza;
m) Gás e outros materiais engarrafados;
n) Aparelhos e utensílios domésticos;
o) Mobiliário Geral;

Parágrafo único – As despesas deverão estar estritamente vinculadas ao objeto pactuado, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas aplicáveis à execução dos recursos públicos.

E demais ações de atendimento ao alunado atinentes ao atendimento do objeto pactuado obedecendo sempre as ações de manutenção de desenvolvimento do ensino exemplificadas no art. 70 da Lei n° 9.394/1996.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONVENENTE

a) Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Sétima do presente Termo de Colaboração, mediante repasses mensais e;

b) Supervisionar a aplicação dos recursos pela Convenente em decorrência deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO CONVENENTE

Executar os programas a que se refere a Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo I), conforme o disposto na Cláusula Segunda.
Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Primeiro Convenente na execução do Plano de Trabalho objeto deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido nas Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira.
Manter os recursos financeiros repassados na Conta-Corrente n° 29.947-2 da Agência 3637-4 do Banco do Brasil de Apiaí, Estado de São Paulo;
Manter em aplicação financeira todos os recursos não utilizados durante o respectivo exercício;
Prestar contas ao Primeiro Convenente nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em até 01 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedido de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Primeiro Convenente;
Prestar contas mensalmente ao Primeiro Convenente de todos os recursos recebidos, inclusive das aplicações financeiras, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do mês do repasse dos recursos, devendo apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
f.1) Ofício de encaminhamento;
f.2) Balancete Financeiro;
f.3) Extratos Bancários da movimentação dos recursos;
f.4) Quadro Demonstrativo das despesas;
f.5) Comprovante das despesas efetuadas (NF e Recibo);
f.6) Comprovante de Depósito Bancário dos recursos recebidos;
f.7) Nota de Empenho do Repasse e;
f 8) Parecer Contábil.

g) Processar através de emissão de documentos comprobatórios hábeis, ou seja, Nota Fiscal, Recibo de Pagamento a Autônomo RPA ou outro documento legal, obedecendo aos seus aspectos legais e formais para o seu preenchimento, todas as despesas realizadas com o recurso deste Termo de colaboração;

g.1) Fazer constar do RPA, obrigatoriamente o n° do CPF do credor, quando do pagamento à pessoa física;
h) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre a disposição do Primeiro Convenente, agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, pela UGT-Unidade Gestora de Transferências e do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CACS- FUNDEB de Adrianópolis, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

i) Recolher ao Erário do Primeiro Convenente, na Conta Bancária n° 15.281-1, Agência 3637-4, do Banco do Brasil, quando da prestação de Contas Final, os eventuais saldos dos recursos não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, conforme o disposto na letra "d" desta cláusula ou ainda, restituir os recursos repassados, inclusive com os rendimentos da aplicação financeira nos casos de não execução do objeto, quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida.
j) Assegurar ao Primeiro Convenente e ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- CACS- FUNDEB de Adrianópolis as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, inspeções técnicas-administrativas e contábeis, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados da realização do Plano de Trabalho objeto deste Termo de Colaboração;
l) Proceder de acordo com a legislação trabalhista, na contratação de qualquer trabalhador, seja para desempenho das atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Colaboração, seja para qualquer outra finalidade.
m) Manter arquivo atualizado com todos os registros das despesas que correrem por conta deste Termo de Colaboração.
n) Executar os recursos conforme preceitos dos normativos federais, sendo responsável pelo descumprimento.

Parágrafo Primeiro- Caso não ocorra a movimentação de recursos no período de 90 (noventa) dias subsequentes à assinatura deste instrumento sem justificativa plausível, o valor deverá ser restituído.

Parágrafo Segundo- O Segundo Convenente desobriga desde já o Primeiro Convenente, por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, bem como de qualquer responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junto a órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES AO SEGUNDO CONVENENTE

a) Realizar de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, ressalvadas as despesas de caráter indenizatório dos custos administrativos, devidamente motivados e detalhados em planilhas;

b) Pagar a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

c) Utilizar os recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo e no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

d) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Colaboração;

e) Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ou futuros para além da prestação de contas, conforme cláusula 12°, item b.

f) Realizar despesas com taxas bancarias, decorrente de sua culpa;

g) Realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, decorrentes de sua culpa;

h) Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

i) Transferir recursos a terceiros que não figurem como parte deste termo de colaboração;
j) Transferir recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções à instituições privadas com ou sem fim lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CÁLCULO E REPASSE DOS RECURSOS

Conforme estabelecido nas normas técnicas e na legislação vigente do FUNDEB, os critérios para redistribuição dos recursos são definidos com base no Valor Anual por Aluno Fundeb (VAAF) mínimo estabelecido para o município, considerando 92 alunos. O repasse do município será de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total, sendo o restante de responsabilidade do estado, completando o montante total do repasse (Termo de Colaboração n°. 202300026 SEED-PR).
§1°. O valor apurado será repassado pela União em 08 parcelas, com previsão de início em Abril/2026 e término em Novembro/2026, observando-se o cronograma operacional do Fundo.

§2°. Considerando que as aulas nas instituições conveniadas, via de regra, não se iniciam no mês de janeiro, e que a formalização do presente Termo pode ocorrer após esse período, o início dos repasses poderá ocorrer a partir dos meses subsequentes, conforme decisão da gestão municipal, que poderá optar pela redistribuição proporcional do valor anual em parcelas remanescentes.
§3°. A forma de rateio dos valores, assim como o número de parcelas, será definida pela administração municipal, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, não cabendo interferência do Governo Federal nesse aspecto, uma vez que compete ao município a organização administrativa e a regularização documental necessária à execução do presente Termo.
§4°. O quantitativo de alunos conveniados, conforme informado pela instituição parceira, será considerado como base para a definição do valor total do repasse e comporá os anexos do presente instrumento.
Parágrafo Primeiro- O repasse do recurso ao segundo convenente somente será efetuado quando houver o efetivo repasse ao primeiro convenente.
Parágrafo Segundo- Os recursos financeiros deverão ser repassados até o dia 20 de cada mês, e serão repassados em 8 parcelas na periodicidade mensal.
Parágrafo Terceiro- O valor será repassado em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R$ 33.750,00 (Trinta e três mil setecentos e cinquenta reais) cada, com depósito na conta bancária especificada na letra "c" da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 33.50.43.00.00.00.00 1102 Subvenções sociais.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Primeiro Convenente efetuará repasses de recursos financeiros ao Segundo Convenente até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao de referência, mediante a apresentação por ofício dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa do INSS;
b) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço, documento emitido pela Caixa Econômica Federal;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual Municipal, do domicílio ou sede do Segundo Convenente e;
d) Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar a data de 31/12/2026 (31 de dezembro de 2026).
Parágrafo Único- O presente Termo de Colaboração não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

Responderá como gestor da parceria, a senhora Sabrina Kelly de Pontes Gonçalves, solteira, portadora do RG. N° 12.424.974-0/ SSPPR e o CPF N° 100.154.839-67, residente e domiciliada na Rua Prefeito Eros Ruppel Abdalla n° 18, bairro Carumbé, Cidade de Adrianópolis-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Segundo Convenente prestará contas ao Primeiro Convenente da seguinte forma, sem prejuízo das prestações de contas parcial mensal e anual previstas as letras "e" e "f" da Cláusula Quinta:
a) Prestações de contas anuais, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até 01 de fevereiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

b) Prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Termo de Colaboração, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:
b.1) Relatório de execução físico- financeira;
b.2) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Primeiro Convenente.
b.3) Cópia dos extratos da conta bancaria específica constante letra "c" da Cláusula Quinta;
b.4) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo Primeiro Convenente na letra "i" da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou renunciado a qualquer tempo, em razão do descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
Parágrafo Único- A rescisão ou renúncia deverá ser formalizada por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e conter a Cláusula que a motivou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão julgadas no foro da comarca de Bocaiuva do Sul, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, para que se produzam os efeitos necessários, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Adrianópolis, 16 de abril de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal
Primeiro Convenente

DIENIFFER TAINER DE FÁTIMA SANTANA
Presidente da Entidade
Segundo Convenente

Testemunhas:

1º_____
CPF:_____

2º_____
CPF:_____

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8ADE1907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2026**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 06/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 06/05/2026.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá obtido nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:7211A666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATADA: TOLDOS CHIMELLI LTDA – EPP
CNPJ: 01.967.604/0001-74
ENDEREÇO: Rua Carlos Goertler, nº 60, Bairro Serra Alta, CEP 89.292-005, na cidade de São Bento do Sul/SC
VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2026, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12 – EDUCAÇÃO
05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0011 - DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.001.12.361.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
136- 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
136-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
136-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

Agudos do Sul, 16 de abril de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:F75BC63B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº133 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Av. Brasil 277, Centro, Fone: 41-3624.1244, CEP: 83850-000 - Agudos do Sul-PR
LEI Nº 1333/2026
De 15 de abril de 2026

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2026, por excesso de arrecadação de recursos de Emendas de bancada Estaduais

O Prefeito do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2026, no valor de R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**06.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
UNIDADE	**06.001**	**DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**	
FUNÇÃO	**20**	**Agricultura**	
SUBFUNÇÃO	**606**	**Extensão Rural**	
PROGRAMA	**17**	Promover e Incrementar a Produção e a Renda dos Produtores Rurais	
PROJ/ATIV.	**1.010**	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	
Fonte de Recursos	**1017**	12017.01017.12.99.00.00.1.749.3120 Transf. Federais para agricultura	
4.4.90.52.00	12017	Equipamentos e Material Permanente	62.000,00
ÓRGÃO	07.000	SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS	
UNIDADE	07.001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA	22	Manutenção do Transporte , Viação e Obras Públicas	
PROJ/ATIV.	2.039	Manter o Setor de Transporte e Obras Públicas	
Fonte de Recursos	1018	12018.01017.12.99.00.00.1.749.3120 Transf. Federais para pavimentação LS	
4.4.90.51.00	12018	Obras e Instalações	395.000,00
		SOMA DOS RECURSOS	**457.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de Emendas de Bancada conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
12017	12017.01017.12.99.00 .00.1.749.3120	Transf. Federais para agricultura	**62.000,00**
12017	**2.4.1.9.99.01.03.00**	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	58.698,14
12017	1.3.2.1.01.1.1.99.18	Remun. de Dep. Bancários – Equip. Agricolas 12017	3.301,86
12018	12018.01017.12.99.00. 00.1.749.3120	Transf. Federais para pavimentação LS	**395.000,00**
12018	**2.4.1.9.99.01.04.00**	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	382.000,00
12018	**1.3.2.1.01.1.1.99.19**	Remun. de Dep. Bancários – Pavimentação Lagoa dos Souzas. 12018	13.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 15 de abril de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:1B92DBC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: TELETONER COMÉRCIO DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS LTDA, CNPJ/MF nº 02.312.399/0001-71
Processo: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024
Objeto: Renovação e reajuste da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing impressão, incluindo fornecimento de equipamentos, periféricos, software de gestão de impressões - quando necessário, suprimentos e insumos (exceto papel), treinamento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
Valor mensal com o aditivo: R$1.258,60 (mil e duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
Prazo de vigência: 16 de abril de 2026 à 15 de abril de 2027
Data de Assinatura: 15 de abril de 2025

Publicado por:
Stefani Castro
Código Identificador:CFE03848

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 045/2026

PORTARIA Nº 045/2026

Estabelece ponto facultativo conforme especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ– ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º – Estabelece Ponto Facultativo o dia 20 de abril de 2026, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º O expediente da Câmara Municipal retornará às 08 horas do dia 22 de abril de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2026.

FÁBIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen Costa
Código Identificador:6B7518B9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 46/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Israel Luis Dos Santos, inscrito no CPF/MF sob 132.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 01 de abril de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Amauri Lovato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:5154CD28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 111/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**".

Prazo: 3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A execução será realizada conforme a demanda e as quantidades definidas em edital, com entregas periódicas, respeitando o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para cada parcela, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada. Obrigações e responsabilidades entre as partes na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 6.733,40 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).**

Data de Assinatura: 08.04.2026.

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAP
3.3.90.30.00 – 1341 Material de Consumo 150
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 150
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 150
10.301.0016.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 158
10.301.0015.2.046 Serviço de Saúde Publica
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1222 Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 173

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:C15C73B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2026

PROTOCOLO 0018.000005191/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **" AQUISIÇÃO, EM ENTREGA ÚNICA, DE TESTES DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO EMAESM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES TÉCNICAS VOLTADAS AO DIAGNÓSTICO,**

ACOMPANHAMENTO E SUPORTE ÀS AÇÕES EM SAÚDE MENTAL", a favor da empresa **RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 77.063.527/0001-90,** com o valor global de **R$ 8.260,00 (OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 16 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:2C136893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2026

RETIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2026

PROTOCOLO 0018.000003565/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, DIRECIONADO A AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ",** a favor da empresa **CONECTA CULTURAL CONECTANDO PESSOAS E PROPOSITOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 54.329.318/0001-40,** com o valor global de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 16 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:7DFC02CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2026

RETIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2026

PROTOCOLO 0018.000005417/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPRESSÃO DE 45.000 MIL CARNÊS DE IPTU E 25.000 MIL CUPONS",** a favor da empresa **CLEVERSON TEIDER**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 48.046.085/0001-75,** com o valor global de **R$ 45.950,00 (quatrocentos e cinquenta mil novecentos e cinquenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 16 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:63B80F8E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000003667/2026.
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de produtos de higiene, limpeza e diversos, para atender à demanda das Secretarias Municipais, unidades escolares e unidades de saúde.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA KELLY MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução do Contrato nº 93/2025, pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.
A vigência e a execução do Contrato nº 093/2025 ficam prorrogadas por 12 (doze) meses, com início em 08/04/2026 e término em 08/04/2027.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SALDO.
As despesas decorrentes da execução do contrato no período prorrogado correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

06.01 – Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
09.01 – Secretaria Municipal de Saúde;
10.01 – Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social;
11.01 – Secretaria Municipal de Educação;
12.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
21.01 – Secretaria Municipal de Cidadania e Ouvidoria;
23.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O saldo remanescente do Contrato nº 093/2025, na data de assinatura deste aditivo, é de R$ 95.417,79 (noventa e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos).

Data da Assinatura: 06/04/2026.

Almirante Tamandaré, 16 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BC2783DD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2222/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000002607/2026.
OBJETO: Estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, para o CREDENCIAMENTO de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias na assistência social, onde os mesmos ficarão aptos a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público junto ao Município de Almirante Tamandaré-PR, de modo a ampliar a transparência e publicidade da exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E COMUNHÃO ESPÍRIA CRISTÃ DE CURITIBA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 2222/2025, visando à continuidade da execução do objeto pactuado, qual seja, a prestação de serviços essenciais de acolhimento institucional para pessoas idosas em Grau I, II e III, em regime de mútua cooperação entre as partes, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 2222/2025, que se encerraria em 14 de maio de 2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de maio de 2026.
Parágrafo único. A vigência do Termo de Colaboração nº 2222/2025, com a alteração promovida por este aditivo, passa a ser até 14 de maio de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Para a execução do objeto no período de prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de repasse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA é de R$ 530.460,00 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta reais), correndo a despesa por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 10.01 — Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 08.241.0012.2.050 — Subvenções Sociais com Assistência a Idosos
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 — Subvenções Sociais
Fontes de Recurso: 1000 e 1941

Data da Assinatura: 08/04/2026.

Almirante Tamandaré, 16 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5E37E799

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000002039/2026.
OBJETO: Prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão), com fornecimento de multifuncionais monocromáticas, impressoras monocromáticas e color, plotters, para gerenciamento de cópias / impressões, serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo servidor de impressão e software, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme especificações técnicas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ALMAQ – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
Prorrogam-se os prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 059/2023, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de março de 2026 e finalizando-se em 21 de março de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E VALOR DO CONTRATO.
Procede-se ao reajuste de preços, conforme cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda no memorando nº 059/2026 (fl. 46), com a aplicação do índice IPCA (IBGE), considerando o período de março de 2025 a fevereiro de 2026, percentual correspondente de 3,812500%, que irá atualizar o valor do contrato, de R$ 2.137.074,47 (dois milhões cento e trinta e sete mil setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), para R$ 2.218.550,43 (dois milhões duzentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

Data da Assinatura: 20/03/2026.

Almirante Tamandaré, 16 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A14D7B99

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000003383/2026.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gás de cozinha, destinado a atender às demandas dos próprios públicos do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GÁS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 106/2025, que trata do fornecimento parcelado de Gás de Cozinha (GLP), nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no Processo Administrativo nº 0018.000003383-2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.
Os prazos de vigência e de execução do contrato ficam prorrogados por 12 (doze) meses, iniciando-se em 12 de abril de 2026 e encerrando-se em 12 de abril de 2.027.

Data da Assinatura: 23/03/2026.

Almirante Tamandaré, 16 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:1298B1CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 008/2024 e demais regulamentações aplicáveis, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, por intermédio da plataforma **BLL Compras**, conforme segue:

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALORGLOBAL:R$ 28.144,13 (vinte e oito mil e cento e quarente e quatro reais e treze centavos).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, no endereço eletrônico: https://bll.org.br.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

• **Início do recebimento das propostas:** 17 de abril de 2026, às 08h00min.
• **Fim do recebimento das propostas:** 23 de abril de 2026, às 08h00min.
• **Início da Sessão de Disputa de Lances:** 23 de abril de 2026, às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail:setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 16 de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:ABF0C51C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR**, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 011/2026, anteriormente designada para o dia 22/04/2026, cujo objeto é a locação de impressoras multifuncionais, manutenção e suprimentos.

MOTIVO: A suspensão decorre da necessidade de **RETIFICAÇÃO** do edital no Lote 01, item 05, após acolhimento parcial de pedido de esclarecimento. A alteração consiste na exclusão da exigência de capacidade mínima predeterminada para os suprimentos, visando ampliar a competitividade.

NOVA DATA: Em virtude da alteração que afeta a formulação das propostas, informamos que o edital retificado será publicado nos canais oficiais, com a devida **reabertura do prazo legal** de 10 (dez) dias úteis para a nova sessão pública.

A nova data para abertura das propostas e início da disputa de lances será informada oportunamente através do site https://bllcompras.com/ e no Portal de Transparência do Município.

Altamira do Paraná/PR, 16 de abril de 2026.

GABRIEL LOURES CAETANO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:16E0C5B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 05 de Maio do ano de 2026, na plataforma bllcompras.com, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada da Bota	Construção de Centro de eventos	1,060,81 m²	360dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Altamira do Paraná, 16 de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:266C4E04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Administrativo nº 134/2026
Inexigibilidade nº 007/2026
Objeto: locação de imóvel para estacionamento e guarda dos veículos da frota pertencente ao Município de Altamira do Paraná - PR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo nº 134/2026, iniciado pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstraram a inviabilidade de competição devido à natureza singular do serviço e à notória especialização da contratada, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico** emitido pelo Departamento jurídico Municipal, que opinou pela regularidade do processo e pelo cabimento da inexigibilidade;
CONSIDERANDO o **Parecer Contábil nº 217/2025**, que atesta a existência de dotação orçamentária para a despesa;

RESOLVE:
1. RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no
art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a locação direta da pessoa física abaixo qualificada, nas condições propostas:

• **LOCADORA (CONTRATADA): MARIA DAS NEVES ANDRADE DE LIMA;**
• **CPF: 562.168.319-68;**
• **OBJETO:** Locação de imóvel para estacionamento e guarda dos veículos da frota pertencente ao Município de Altamira do Paraná.
• **VALOR GLOBAL: R$ 18.216,00** (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).
• **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2. DETERMINAR à Secretaria de Administração e ao Departamento de Licitações que providenciem:
a) A publicação do extrato deste ato e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
b) A emissão da Nota de Empenho;

c) A convocação da adjudicatária para assinatura do Contrato Administrativo.

Altamira do Paraná - PR, 16 de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:760AF002

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 018/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SRA. SOELI ESTEVAM CARVALHO."

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Divisão de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE à Sra. SOELI ESTEVAM CARVALHO, CPF nº 985.586.509-00, na qualidade de cônjuge do falecido servidor aposentado PEDRO CARVALHO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula de aposentado nº 135678, com proventos integrais, conforme processo administrativo nº 20/2026.

Art. 2º - Os proventos decorrentes da pensão por morte referida no art. 1º, serão reajustados, observando-se obrigatoriamente, os mesmos moldes e nas mesmas datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º - A estrutura dos proventos da pensionista referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	VALOR
Proventos de Pensão	R$ 1.514,32
Complemento Salário-Mínimo	R$ 3,68
Valor Total dos Proventos	R$ 1.518,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 03/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Altamira do Paraná -PR, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F8AFC1A7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 183/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 16 (dezesseis) de abril de 2026, 15 **(quinze) dias de FÉRIAS** à servidora **DANIELE APARECIDA ANDRADE DE LIMA,** matrícula funcional nº 508895**,** exercendo o cargo de MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, lotada na Unidade Básica de Saúde**,** referente ao período aquisitivo de 04/07/2024 à 03/07/2025, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:6CBEB076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº109/2026

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o feriado de Tiradentes,

Decreta

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal, o diavinte (20) de abril 2026, segunda-feira, voltando a Câmara Municipal de Amaporã a atender em horário normal de expediente no dia vinte e dois (22) de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 16 de abril de 2026.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:773A0C56

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 001/2026

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD de Amaporã/Pr, no uso de suas competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 1062 de 13 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o TERMO DE ADESÃO ao cofinanciamento Estadual referente ao "**INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GARANTIA E DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA"**, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FEDPCD, emconformidade coma Deliberaçãonº005/2026do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR.

Art. 2.º Aprovar o PLANO DE AÇÃO ao cofinanciamento Estadual referente ao "**INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GARANTIA E DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA"**, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, por

meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FEDPCD, emconformidade coma Deliberaçãonº005/2026do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Amaporã/Pr, 16 de abril de 2026

NARA KELY FERREIRA DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:39C02637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 006/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo e revestimentos hidráulicos (tubos de aço, conexões e fluidos de perfuração biodegradáveis), destinados à manutenção e perfuração de poços artesianos no município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **HOFFMANN OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 36.366.056/0001-01,** estabelecida na Rua Do Acesso, 1230, JD Morada Do Sol, Umuarama – PR, Através De Seu sócio administrador o Sr. Leonardo Capra Hoffmann, Portador(a) do RG sob nº. 13.888.335-3 e CPF nº 099.891.469-00, WhatsApp (44) – 9 9771 -1800 ; E-mail: hoffmannobraseservicos@gmail.com.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	HOFFMANN OBRAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 36.366.056/0001-01	R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).
VALOR TOTAL		**R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:50940152

LICITAÇÃO
AVISO DE RERATIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) no dia 23 de março de 2026 – Edição nº. 3494– Pág. 77; no jornal "O Paraná" no dia 21 de março de 2026 – Edição nº. 14.818 – Pág. 14 e no Diário Oficial Paraná no dia 23 de março de 2026 – Edição nº. 12099– Pág. 64:

1 - NO PREÂMBULO DO EDITAL;
1.1 - ONDE LÊ-SE:

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

- LEIA-SE:

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO

1.2 - ONDE LÊ-SE:
JUSTIFICATIVA DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MEs E EPPs: A licitação será exclusiva para ME, EPP e MEI, pois NÃO há itens com valores superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo, nesses casos, aberta a participação de empresas de demais porte.

LEIA-SE:
JUSTIFICATIVA: nesta licitação haverão itens que serão exclusivos para paraticipação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, haverão itens destinados à ampla participação das empresas de grande porte e com cota destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em em cumprimento à lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e LEI municipal nº 819 de 12 de julho de 2019, que institui o programa de compras governamental.

1.3 - ONDE LÊ-SE:
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um reais).
LEIA-SE:
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)

2 - NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAMENTE NO ITEM 16; Considerando a necessidade de destinação de cota exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, os itens do Termo de Referência passam a ser reorganizados e quantificados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
(...)					
16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 500G, ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES OU DANOS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, DEVE APRESENTAR EXTERNAMENTE OS SEGUINTES DADOS: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLETA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS DE FORMA LEGÍVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E CONTER O SELO DE PUREZA DA ABIC, GARANTINDO A QUALIDADE E A PUREZA DO CAFÉCOMERCIALIZADO.	UNIDADE	750,00	R$36,23	R$27.172,50
(...)					
42	**(AMPLA CONCORRÊNCIA)** CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ,	UNIDADE	2.250	R$36,23	R$ 91.517,50

	EMBALAGEM CONTENDO 500G, ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES OU DANOS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. DEVE APRESENTAR EXTERNAMENTE OS SEGUINTES DADOS: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLETA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS DE FORMA LEGÍVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E CONTER O SELO DE PUREZA DA ABIC, GARANTINDO A QUALIDADE E A PUREZA DO CAFÉCOMERCIALIZADO.				

3 - Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração de data via plataforma, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

Data e Hora Para Início de Recebimento das Propostas: 17/04/2026 às 09h
Data e Hora Limite Para Recebimento das Propostas: 28/04/2026 às 09h
Data da Disputa: 28/04/2026 às 09h.
Horário da Fase de Lances: 09h
Link: https:www.bnc.org.br

4 - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 16 de abril de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:26A52BB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 036/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024

Firmam o presente **TERMO ADITIVO**, sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**. A empresa**, DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DIGITAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod. BR - 467, 5950, Brazmadeira Cascavel – PR, CEP 85.814-000, inscrita no **CNPJ nº. 07.493.196/0001-42,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Supervisor de vendas o Sr. Odair Lirio dos Santos, portador da Carteira de Identidade n.º 0.856.978-9 SSP/MT, e do CPF n.º 627.739.171-20, residente e domiciliado a Rua. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de Telecom, especializada na prestação de serviços de acesso à Internet via Fibra Ótica, bem como a disponibilização dos equipamentos necessários (primeiro ponto) para viabilizar o referido acesso, em regime de comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 036/2024 firmado em, 15 de abril de 2024. A prorrogação compreende o período entre **17/04/2026 à 17/04/2027**. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Para fins de preservação do equilíbrio econômico-financeiro, convencionam as partes manter o valor vigente do contrato, em razão da retração do índice IGP-M. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** Com base no Memorando nº 112/2026 (Secretaria de Coordenação Geral) e no parecer jurídico favorável, autoriza-se a celebração de Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo nº 036/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024. A medida visa garantir a continuidade dos serviços de acesso à Internet via Fibra Ótica, com fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, assegurando a legalidade, eficiência e regularidade da prestação dos serviços essenciais à Administração Pública**. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021. **CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**: Foro da Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná. Anahy-PR, 16 de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:6E5EF24A

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 033/2026

OBJETO: Locação de 1 (um) imóvel localizado na Rua Guarani, Jardim Vinoco, Anahy-PR, imóvel este localizado no lote urbano nº 12, da quadra 01, matricula nº 23.617, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 17/04/2026 até 17/04/2027, o qual objetiva a Locação de Imóvel para abrigar a extensão das instalações do almoxarifado e arquivo do município de Anahy.
CONTRATADO: Pedro Paulo Reculiano
CNPJ/CPF: 467.292.249-91

VALOR TOTAL: R$ 1.077,97 (mil e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) por mês, totalizando um valor de R$: 12.935,64 (doze mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavo).

Órgão: 4 - Departamento de Administração
Unidade: 3 - Divisão de Material
Ação: 2090 - Manutenção das Atividades da Divisão de Material
Funcional: 0004.0122.0040
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 49 - **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A necessidade da locação, que o imóvel em questão vem de encontro aos interesses e necessidade para atender o município de Anahy que não possui espaço físico suficiente para abrigar a extensão das instalações do almoxarifado e arquivo do município.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 16 de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:AFC5C481

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2026

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços de serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos de climatização, refrigeração e linha branca, com emissão de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), por Engenheiro Mecânico Responsável.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 009/2026, Registro de Preços nº 011/2026, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	26.825.520 ANDRE TEODORO RIBEIRO CNPJ: 26.825.520/0001-27	R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL		**R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).**

Anahy-PR, 16 de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:62818A1A

SECRETARIA GERAL
EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 01/2026

Data da Assinatura: 15/04/2026

Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida nº 001/2026

Devedor: Município de Anahy/PR
Credor: M E F Construções e Empreendimentos LTDA
Objeto: Construção de Terminal de Transbordo de Resíduos Sólidos
Valor total: R$ 59.632,84 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D96E89A4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.360/2026.

Exonera servidora de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido a partir de 08 de abril de 2026, a servidora Estefanny Julião Fraga, portadora do RG. 13.645.532-0/PR, matrícula funcional nº 11509-4, do cargo comissionado de Chefe de Equipe, lotada no Departamento de Educação, nomeado para cargo através da Portaria nº 6.614 de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de abril de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:17A22ED5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.361/2026

Exonera Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial as Leis Municipais nº 655 de 26 de maio de 2015 e nº 1.035 de 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a partir de 16 de abril de 2026, a pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Alessandra Pereira dos Santos, portadora do RG. 54.005.091-x/SP, do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional nº 12116-1, lotada no Departamento de Ação Social, nomeada pela Portaria nº 7.197, de 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1FA1B9F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2026 PSS - MOTORISTA

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de MOTORISTA, objeto do Edital nº 002/2026, homologado em 17 de MARÇO de 2026, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 22 de ABRIL de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
4º	LUIZ ANTONIO CASSITTA

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 001/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 16 de abril de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal De Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:F77D8325

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 006/2026 PSS – VETERINARIO 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 de VETERINARIO - PSS, objeto do Edital nº 001/2024, homologado em 23 de abril de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 22 de abril de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:
Cargo: VETERINARIO - PSS.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
6º	GUILHERME HENRIQUE TESSER DE CERQUEIRA

O candidato convocado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal (Paço Municipal), no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-Pr, a fim de que seja instruído a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.4 do Edital nº 001/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 16 de abril de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:F6879AFD

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXTINÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE EXTINÇÃO do CONTRATO Nº 060/2025 – CONCORRÊNCIA n° 002/2025, a partir do dia **16/04/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA JOÃO ADIRSON RAMOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.570.531/0001-10.

Com fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021, extinção do contrato consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
Andirá, 16.04.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

PATRÍCIA VIEIRA DE MORAIS FELICIANO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:554A9DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015 – 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRES-TADORES DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA, PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS SÓCIOCULTURAL, MÚSICA E ARTE/ARTESANATO/TRABALHOS MANUAIS - PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE..
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 17/04/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 07/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/05/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 16 de abril de 2026.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DC6F8CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stéphanie dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 02, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/ukc-wwnk-uqv).

Às Empresas:

- CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
- CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 23/04/2026.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/ukc-wwnk-uqv)

Andirá, 16 de abril de 2026.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:713E827B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 08/0/2026.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (08/04/2026), equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde deu as providencias para a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, hibrida, presencial e on line, plataforma google meet. Dando a abertura na reunião iniciada às 16:15 horas, o Presidente dá as boas-vindas, ministra a oração do Pai Nosso e segue com a aprovação da ata da reunião ordinária do mês de março e da Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Nº003/2026, do dia 30 de março de 2026 pertinente aos ajustes nos Instrumentos de Gestão Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e Programação Anual de Saúde de 2026, encaminhado no grupo de watts zap dos conselheiros, expondo a necessidade dos ajustes, foi realizada uma votação simples por meio de whatsApp, enquete por votação de resposta direta. A reunião segue com a apresentação e discussão da pauta.1) Planos de Trabalhos dos Incentivos Financeiros Ministério da Saúde: Programas e Emendas Parlamentares: Proposta - Programa Custeio da Atenção Primaria à Saúde-Extra-PAP no valor de R$ 4.146.000,00 (quatro milhões cento e quarenta e seis mil reais).Proposta – Programa Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde-Extra-Mac no valor de R$ 1.260.000,00 (um milhão cento e vinte e seis mil reais).Proposta de Incremento PAP– Emenda Parlamentar Incremento ao Piso da Atenção Primária – Deputado Federal Sandro Alex Cruz de Oliveira no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).Proposta de Incremento PAP– Emenda Parlamentar Incremento ao Piso da Atenção Primária-Deputada Federal Lenir de Assis no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).Proposta de Incremento MAC – Emenda Parlamentar Incremento da Média e Alta Complexidade- Deputado Federal Diego Garcia no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).Incentivo Financeiro Emenda Parlamentar- Deputado Luciano Ducci no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - para Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá/Pr.2)Agenda para realização da Conferência Municipal
de Saúde.3) Campanha dia “D” - Vacinação contra a Influenza. A reunião discorre com a Secretária da Saúde Gabriela narrando detalhadamente dos planos de trabalhos referente as propostas dos incentivos financeiros do Ministério da Saúde, programa e emendas parlamentares, detalha minuciosamente os valores das propostas, itens dos planos de aplicação para a utilização dos recursos programadas para as ações e aquisições destinados para os atendimentos da Rede de Atenção Primária à Saúde Municipal. Discorrendo, Gabriela informa aos conselheiros sobre a realização das Conferencias Municipais de Saúde, considerando a convocação da 18ª Conferência Nacional de Saúde pelo Conselho Nacional de Saúde, estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 805/2026, orientando os municípios das etapas preparatórias para realização das Conferencias Municipais que deverão ocorrer até o mês de julho de 2026, informando aos conselheiros que teremos reuniões extraordinárias para a realização dos trabalhos e agenda da Conferência Municipal de Saúde. Discorrendo, os conselheiros dialogam sobre a Campanha de Vacina da Influenza no dia 11 de abril de 2026, Gabriela expõe dos grupos prioritários para a vacina da gripe, mas esclarece que nesta campanha também será realizada atualização da carteira de vacina, pede apoio dos conselheiros que divulguem a campanha. A reunião prossegue, Gabriela faz esclarecimentos sobre a contratação da equipe do Programa Melhor em Casa, referente ao contrato que estava vigente até o dia 04/04/2026, e de acordo com a Lei de Licitação de nº8.666 de 1993 e Lei de nº14.133/2021, explica que o Contrato de nº 050/2020 era da Empresa HV Consultoria e não pode ser prorrogado, informando aosN7 conselheiros que está em andamento para as novas contratações, regularizando o retorno da equipe para o Programa Melhor em Casa, discorre informando que serão inseridos e contratados mais profissionais que compõem a equipe, ampliando os atendimentos do programa. A secretária Gabriela expõe que os pacientes acamados e os outros atendimentos aos pacientes assistidos pela equipe do Melhor em Casa não tiveram interrupção, os profissionais das unidades de saúde estão realizando os atendimentos, informa ainda que a Farmácia Móvel continuará atendendo nas unidades de saúde, estava em manutenção mecânica, retornando normalmente na próxima semana de acordo as escalas dos bairros. Prossegue os esclarecimentos referente a contratação de fisioterapeutas do Processo S Simplificado, Gabriela expõe que as fisioterapeutas que assumirem estarão atendendo os pacientes acamados do Melhor em Casa, somente neste período em que está regularizando as contratações da equipe, após as contratações, as fisioterapeutas retornam para a Clínica de Fisioterapia, dando ciência para os conselheiros da situação, sendo aceito por eles a situação apresentada. Gabriela comunica também da contratação da Educadora Física do NASF, iniciando no dia 13 de abril. Prosseguindo, o conselheiro Valdeir fala do convite recebido do Conselho Estadual da Saúde, convidando os conselheiros para o evento da Celebração do Dia Mundial da Saúde, na cidade de Curitiba, no dia 29 de abril de 2026, não foi escolhido quem participará, sendo acordado discutirem no grupo do conselho a disponibilidade de participarem do encontro. Os assuntos pautados e os assuntos diversos foram amplamente debatidos e esclarecidos, no decorrer da reunião, manifestada ciência, avaliação e aprovação de acordo com a Resolução de nº 004/2026 do Conselho Municipal de Saúde – Aprovação da Ata reunião ordinária de março de 2026 e da Resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº. 003/2026 de 30 de março de 2026 - Ajustes nos Instrumentos de Gestão Plano Municipal de Saúde de 2026-2029 e Programação Anual de Saúde-2026.Planos de Trabalhos dos Incentivos Financeiros Ministério da Saúde: Programas e Emendas Parlamentares:-Proposta - Programa Custeio da Atenção Primaria à Saúde-Extra-PAP no valor de R$ 4.146.000,00 (quatro milhões cento e quarenta e seis mil reais).Proposta – Programa Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde-Extra-Mac no valor de R$ 1.260.000,00 (um milhão cento e vinte e seis mil reais).Proposta de Incremento PAP– Emenda Parlamentar Incremento ao Piso da Atenção Primária – Deputado Federal Sandro Alex Cruz de Oliveira no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).Proposta de Incremento PAP– Emenda Parlamentar Incremento ao Piso da Atenção Primária-Deputada Federal Lenir de Assis no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Proposta de Incremento MAC – Emenda Parlamentar Incremento da Média e Alta Complexidade- Deputado Federal Diego Garcia no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Incentivo Financeiro Emenda Parlamentar- Deputado Luciano Ducci no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá/Pr, conforme proposta cadastrada para aquisição de longarinas. Não havendo mais nada a constar, eu, Ivana Aparecida Costa Nunes, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Valdeir Antonio Junior. Andirá/Pr, 08 de abril de 2026. Presentes: Valdeir Antonio Junior, Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti, Magali Soave de Oliveira, Ivana Aparecida Costa Nunes. On Line: Amanda Panier de Godoy, Marilia Russo Zanin, Denise Gonçalves Rabito, Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior, Franciele Munhão Martins, Lucinéia Aparecida da Cruz, Andreza Soares Manfrin. Os demais conselheiros justificaram suas faltas.

VALDEIR ANTONIO JUNIOR /
Presidente do Conselho Municipal da Saúde.

IVANA APARECIDA COSTA NUNES/
Secretária Executiva do Conselho Municipal da Saúde.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:633B97E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ/PR

RESOLUÇÃO Nº. 004/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião Ordinária Hibrida, com participação dos conselheiros presencial e plataforma google Meet, realizada no dia 08 de abril 2026, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições, deliberaram sobre:

Avaliação, Ciência e Aprovação:

Aprovação da Ata reunião ordinária de março de 2026 e da Resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº. 003/2026 de 30 de março de 2026 - Ajustes nos Instrumentos de Gestão Plano Municipal de Saúde de 2026-2029 e Programação Anual de Saúde-2026.

Planos de Trabalhos dos Incentivos Financeiros Ministério da Saúde: Programas e Emendas Parlamentares:
2.1-Proposta - Programa Custeio da Atenção Primaria à Saúde-Extra-PAP no valor de R$ 4.146.000,00 (quatro milhões cento e quarenta e seis mil reais).

2.2-Proposta – Programa Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde-Extra-Mac no valor de R$ 1.260.000,00 (um milhão cento e vinte e seis mil reais).

2.3-Proposta de Incremento PAP– Emenda Parlamentar Incremento ao Piso da Atenção Primária – Deputado Federal Sandro Alex Cruz de Oliveira no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

2.4- Proposta de Incremento PAP– Emenda Parlamentar Incremento ao Piso da Atenção Primária-Deputada Federal Lenir de Assis no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.5- Proposta de Incremento MAC – Emenda Parlamentar Incremento da Média e Alta Complexidade- Deputado Federal Diego Garcia no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Incentivo Financeiro Emenda Parlamentar- Deputado Luciano Ducci no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - para Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá/Pr.

Andirá, PR, 08 de abril de 2026.

VALDEIR ANTONIO JUNIOR.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 004/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, PR, 08 de abril de 2026.

VALDEIR ANTONIO JUNIOR.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI.
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9388EE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ/PR.

RESOLUÇÃO Nº. 003/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Aos 30 dias do mês de março de 2026, os membros do Conselho Municipal de Saúde de Andirá/Pr, deliberaram, por meio de enquete realizada no Aplicativo WhatsApp, sobre a aprovação da Resolução de nº 003/2026.

Ajustes nos Instrumentos de Gestão Plano Municipal de Saúde de 2026-2029 e Programação Anual de Saúde de 2026, aprovados nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde no mês de novembro de 2025, ajustes Diretrizes-Objetivos-Metas, inserção das despesas realizadas com formulas nutricionais, fraldas geriátricas e kits de alimentação de transportes de viagem, os quais já constam nos Instrumentos de Gestão Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e Programação Anual de Saúde de 2026.

A votação ocorreu no período da tarde, às 16:27 horas do dia 30 de março de 2026, com a participação dos seguintes conselheiros:

Denise Gonçalves Rabito
Maria Eduarda Kamisima
Ana Cristina Colletti Dias Bonetti
Solange de Fátima da Costa Barbosa
Amanda Panier de Godoy
Keila Lourenço Pereira
Maria Paula Michelato
Fabiana Freire Floriano
Andreza Soares Manfrin
Maria Ângela Mossini Augusto
Mayara Oliveira Miranda Paludetto

Resultado: 11(onze) votos favoráveis, votos contrários (não teve), abstenções de votos (não teve).
Fica, portanto, aprovada a referida resolução.

A presente deliberação será ratificada próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Andirá, PR, 30 de março de 2026.

VALDEIR ANTONIO JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 003/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

VALDEIR ANTONIO JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:34916230

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE SANEAMENTO, COMPREENDENDO CONSULTORIA TÉCNICA PARA APOIO AO DIAGNÓSTICO, MODELAGEM HIDRÁULICA, ESTRUTURAÇÃO CADASTRAL E PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até as 23h:59m do dia 22/04/2026. **LOCAL:** Oxy protocolo https://andira.eloweb.net/protocolo/5/aberturaProcessoExterno.
AVISO NA INTEGRA: O aviso encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 16 de Abril de 2026.

RONIVALDO VISOTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0F25E474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2026 - EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - HALLAN CORDEIRO CORREA

DECRETO Nº 137/2026, de 14 de abril de 2026

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **HALLAN CORDEIRO CORREA,** RG n° 12.775.002-5 SESP/PR - do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – AP,** em 14/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em, 14 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8BE7E448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138/2026 - NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - HALLAN CORDEIRO CORREA

DECRETO Nº 138/2026, de 14 de abril de 2026

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado , **HALLAN CORDEIRO CORREA,** RG n° 12.775.002-5 SESP/PR - para o cargo de **SECRETÁRIO MUN DE OBRAS E URBANISMO - AP,** em 15/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em, 14 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EC384958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2026 - "INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NA POLIGONAL DENOMINADA KM 04, NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E DA OUTRA PROVIDENCIAS."

DECRETO Nº 142/2026, de 14 de abril de 2026

"Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) na Poligonal denominada KM 04, neste Município, delega competências e da outra providencias."

A Prefeita do Município de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, Seção IV, inciso IV, daLei Orgânica do Município de Antonina, tendo em vista o contido no protocolado sob nº **7318/2025**, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE DA COMISSÃO DE MORADORES para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento dos BENEFICIÁRIOS, nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;
CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da poligonal objeto desta REURB, em anexo com área total de **946.615,63 m²,** na localidade denominada KM 04 – ANTONINA/PR, e que a mesma se encontra em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que na poligonal objeto desta REURB foi constatada a possibilidade da existência de parcelas situadas em áreas de APP, ou de outros especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada como prerrogativa para aprovação da REURB;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada em ZRM2 (Zona Residencial Mista 2), não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal mencionada);

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO o parecer técnico social anexo ao processo sob protocolo 7318/2025, que classifica o referido núcleo urbano informal na modalidade de REURB-S, por atender os critérios no art. 13 inciso I da Lei 13.465/2017, que se aplica aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) na poligonal objeto desta REURB, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O
PERÍMETRO DE REURB

Requerente: Associação de Moradores do KM 04
Município: Antonina
U.F: Paraná - BR

Área: 946.615,63m²
Perímetro: 7.631,90m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.185.228,968m** e **E 725.210,092m**; deste segue confrontando com a Rua Abilio Lopes Vieira e com área sem titulação conhecida, com azimute de 91°48'57" por uma distância de 130,44m até o vértice **V02**, de coordenadas **N 7.185.224,834m** e **E 725.340,466m**; deste segue confrontando com a propriedade de Francisca Yuriko Yamafuki, com azimute de 101°43'38" por uma distância de 151,56m até o vértice **V03**, de coordenadas **N 7.185.194,030m** e **E 725.488,860m**; deste segue confrontando com a propriedade de Francisca Yuriko Yamafuki, com azimute de 143°00'29" por uma distância de 132,27m até o vértice **V04**, de coordenadas **N 7.185.088,380m** e **E 725.568,450m**; deste segue confrontando com a propriedade de Francisca Yuriko Yamafuki, com azimute de 131°54'57" por uma distância de 132,03m até o vértice **V05**, de coordenadas **N 7.185.000,180m** e **E 725.666,695m**; deste segue confrontando com a propriedade de Francisca Yuriko Yamafuki, com azimute de 22°54'45" por uma distância de 8,78m até o vértice **V06**, de coordenadas **N 7.185.008,268m** e **E 725.670,114m**; deste segue confrontando com a propriedade de Francisca Yuriko Yamafuki, com azimute de 127°02'08" por uma distância de 45,92m até o vértice **V07**, de coordenadas **N 7.184.980,610m** e **E 725.706,770m**; deste segue confrontando com a propriedade de Francisca Yuriko Yamafuki, com azimute de 29°52'40" por uma distância de 22,98m até o vértice **V08**, de coordenadas **N 7.185.000,540m** e **E 725.718,220m**; deste segue confrontando com a propriedade de Francisca Yuriko Yamafuki, com azimute de 12°10'00" por uma distância de 33,97m até o vértice **V09**, de coordenadas **N 7.185.033,750m** e **E 725.725,380m**; deste segue confrontando com a propriedade de Francisca Yuriko Yamafuki, com azimute de 17°49'24" por uma distância de 26,37m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 7.185.058,850m** e **E 725.733,450m**; deste segue confrontando com a propriedade de Francisca Yuriko Yamafuki, com azimute de 113°22'58" por uma distância de 75,97m até o vértice **V11**, de coordenadas **N 7.185.028,700m** e **E 725.803,180m**; deste segue confrontando com a propriedade de Francisca Yuriko Yamafuki, com azimute de 209°10'49" por uma distância de 91,62m até o vértice **V12**, de coordenadas **N 7.184.948,706m** e **E 725.758,509m**; deste segue confrontando com a propriedade de Francisca Yuriko Yamafuki, com azimute de 209°10'49" por uma distância de 116,46m até o vértice **V13**, de coordenadas **N 7.184.847,022m** e **E 725.701,726m**; deste segue confrontando com a propriedade de Francisca Yuriko Yamafuki, com azimute de 126°18'19" por uma distância de 129,37m até o vértice **V14**, de coordenadas **N 7.184.770,423m** e **E 725.805,983m**; deste segue confrontando com a propriedade de Francisca Yuriko Yamafuki, com azimute de 25°03'53" por uma distância de 49,81m até o vértice **V15**, de coordenadas **N 7.184.815,538m** e **E 725.827,083m**; deste segue confrontando com a propriedade de Francisca Yuriko Yamafuki, com azimute de 108°24'17" por uma distância de 25,16m até o vértice **V16**, de coordenadas **N 7.184.807,595m** e **E 725.850,954m**; deste segue confrontando com a propriedade de Francisca Yuriko Yamafuki, com azimute de 40°34'07" por uma distância de 270,67m até o vértice **V17**, de coordenadas **N 7.185.013,206m** e **E 726.026,988m**; deste segue confrontando com a propriedade de Francisca Yuriko Yamafuki, com azimute de 42°40'02" por uma distância de 40,22m até o vértice **V18**, de coordenadas **N 7.185.042,779m** e **E 726.054,246m**; deste segue confrontando com a propriedade de Francisca Yuriko Yamafuki, com azimute de 42°41'21" por uma distância de 146,98m até o vértice **V19**, de coordenadas **N 7.185.150,818m** e **E 726.153,904m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 110°59'25" por uma distância de 125,72m até o vértice **V20**, de coordenadas **N 7.185.105,786m** e **E 726.271,277m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 186°38'58" por uma distância de 302,77m até o vértice **V21**, de coordenadas **N 7.184.805,048m** e **E 726.236,217m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 173°09'45" por uma distância de 31,72m até o vértice **V22**, de coordenadas **N 7.184.773,549m** e **E 726.239,994m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 74°02'11" por uma distância de 254,00m até o vértice **V23**, de coordenadas **N 7.184.843,407m** e **E 726.484,203m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 75°01'02" por uma distância de 63,62m até o vértice **V24**, de coordenadas **N 7.184.859,855m** e **E 726.545,662m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 145°30'09" por uma distância de 30,59m até o vértice **V25**, de coordenadas **N 7.184.834,646m** e **E 726.562,986m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 102°15'10" por uma distância de 20,70m até o vértice **V26**, de coordenadas **N 7.184.830,252m** e **E 726.583,219m**; deste segue confrontando com a propriedade de área sem titulação conhecida, com azimute de 76°24'07" por uma distância de 210,93m até o vértice **V27**, de coordenadas **N 7.184.879,844m** e **E 726.788,236m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 161°49'14" por uma distância de 69,61m até o vértice **V28**, de coordenadas **N 7.184.813,708m** e **E 726.809,954m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 72°22'12" por uma distância de 312,79m até o vértice **V29**, de coordenadas **N 7.184.908,445m** e **E 727.108,057m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 165°32'51" por uma distância de 66,89m até o vértice **V30**, de coordenadas **N 7.184.843,674m** e **E 727.124,751m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 253°55'50" por uma distância de 339,75m até o vértice **V31**, de coordenadas **N 7.184.749,630m** e **E 726.798,272m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 149°15'00" por uma distância de 169,82m até o vértice **V32**, de coordenadas **N 7.184.603,688m** e **E 726.885,098m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 247°43'50" por uma distância de 195,53m até o vértice **V33**, de coordenadas **N 7.184.529,589m** e **E 726.704,151m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida , com azimute de 230°57'04" por uma distância de 35,00m até o vértice **V34**, de coordenadas **N 7.184.507,540m** e **E 726.676,970m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 230°57'04" por uma distância de 73,73m até o vértice **V35**, de coordenadas **N 7.184.461,089m** e **E 726.619,708m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 315°37'13" por uma distância de 44,68m até o vértice **V36**, de coordenadas **N 7.184.493,020m** e **E 726.588,461m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 230°44'25" por uma distância de 29,13m até o vértice **V37**, de coordenadas **N 7.184.474,587m** e **E 726.565,908m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 197°16'55" por uma distância de 7,21m até o vértice **V38**, de coordenadas **N 7.184.467,699m** e **E 726.563,765m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 240°18'25" por uma distância de 11,50m até o vértice **V39**, de coordenadas **N 7.184.462,003m** e **E 726.553,776m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 241°19'44" por uma distância de 18,38m até o vértice **V40**, de coordenadas **N 7.184.453,187m** e **E 726.537,654m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 245°30'37" por uma distância de 39,57m até o vértice **V41**, de coordenadas **N 7.184.436,786m** e **E 726.501,648m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 229°44'03" por uma distância de 31,92m até o vértice **V42**, de coordenadas **N 7.184.416,153m** e **E 726.477,289m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 228°19'17" por uma distância de 56,92m até o vértice **V43**, de coordenadas **N 7.184.378,301m** e **E 726.434,773m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 150°01'07" por uma distância de 69,09m até o vértice **V44**, de coordenadas **N 7.184.318,459m** e **E 726.469,297m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida com azimute de 221°01'07" por uma distância de 230,20m até o vértice **V45**, de coordenadas **N 7.184.144,777m** e **E 726.318,219m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 264°49'00" por uma distância de 26,79m até o vértice **V46**, de coordenadas **N 7.184.142,357m** e **E 726.291,541m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 275°51'32" por uma distância de 99,54m até o vértice **V47**, de coordenadas **N 7.184.152,518m** e **E 726.192,522m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de

267°20'13" por uma distância de 201,85m até o vértice **V48**, de coordenadas **N 7.184.143,139m** e **E 725.990,889m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 278°42'04" por uma distância de 23,37m até o vértice **V49**, de coordenadas **N 7.184.146,675m** e **E 725.967,784m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 256°38'20" por uma distância de 46,55m até o vértice **V50**, de coordenadas **N 7.184.135,917m** e **E 725.922,490m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 240°42'55" por uma distância de 22,23m até o vértice **V51**, de coordenadas **N 7.184.125,041m** e **E 725.903,097m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 232°24'11" por uma distância de 17,64m até o vértice **V52**, de coordenadas **N 7.184.114,280m** e **E 725.889,122m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz com azimute de 254°04'21" por uma distância de 35,97m até o vértice **V53**, de coordenadas **N 7.184.104,410m** e **E 725.854,536m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 281°08'15" por uma distância de 32,37m até o vértice **V54**, de coordenadas **N 7.184.110,662m** e **E 725.822,779m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 340°07'46" por uma distância de 75,46m até o vértice **V55**, de coordenadas **N 7.184.181,628m** e **E 725.797,131m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 286°33'24" por uma distância de 367,58m até o vértice **V56**, de coordenadas **N 7.184.286,377m** e **E 725.444,787m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 302°51'59" por uma distância de 69,98m até o vértice **V57**, de coordenadas **N 7.184.324,355m** e **E 725.386,006m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 248°45'31" por uma distância de 58,82m até o vértice **V58**, de coordenadas **N 7.184.303,044m** e **E 725.331,182m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 193°54'20" por uma distância de 47,67m até o vértice **V59**, de coordenadas **N 7.184.256,775m** e **E 725.319,727m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 223°02'57" por uma distância de 53,98m até o vértice **V60**, de coordenadas **N 7.184.217,330m** e **E 725.282,880m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 213°44'22" por uma distância de 47,51m até o vértice **V61**, de coordenadas **N 7.184.177,824m** e **E 725.256,493m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 199°28'20" por uma distância de 22,89m até o vértice **V62**, de coordenadas **N 7.184.156,247m** e **E 725.248,864m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 241°38'17" por uma distância de 53,05m até o vértice **V63**, de coordenadas **N 7.184.131,048m** e **E 725.202,186m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz com azimute de 350°59'53" por uma distância de 12,53m até o vértice **V64**, de coordenadas **N 7.184.143,421m** e **E 725.200,226m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 252°03'29" por uma distância de 50,68m até o vértice **V65**, de coordenadas **N 7.184.127,809m** e **E 725.152,009m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 294°50'00" por uma distância de 20,34m até o vértice **V66**, de coordenadas **N 7.184.136,353m** e **E 725.133,546m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 337°07'30" por uma distância de 92,16m até o vértice **V67**, de coordenadas **N 7.184.221,268m** e **E 725.097,720m**; deste segue confrontando com a Rod. Deputado Miguel Bufara, com azimute de 58°38'27" por uma distância de 349,12m até o vértice **V68**, de coordenadas **N 7.184.402,950m** e **E 725.395,839m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 43°10'56" por uma distância de 56,33m até o vértice **V69**, de coordenadas **N 7.184.444,026m** e **E 725.434,388m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 68°55'20" por uma distância de 73,42m até o vértice **V70**, de coordenadas **N 7.184.470,429m** e **E 725.502,892m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 149°19'27" por uma distância de 29,36m até o vértice **V71**, de coordenadas **N 7.184.445,179m** e **E 725.517,870m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 73°35'01" por uma distância de 228,86m até o vértice **V72**, de coordenadas **N 7.184.509,858m** e **E 725.737,400m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 342°27'46" por uma distância de 128,91m até o vértice **V73**, de coordenadas **N 7.184.632,779m** e **E 725.698,555m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 328°59'48" por uma distância de 138,65m até o vértice **V74**, de coordenadas **N 7.184.751,620m** e **E 725.627,138m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute de 313°43'13" por uma distância de 617,54m até o vértice **V75**, de coordenadas **N 7.185.178,423m** e **E 725.180,832m**; deste segue confrontando com área sem titulação conhecida, com azimute 30°03'58" por uma distância de 58,40m até o vértice **V01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 7.631,90m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Para a regularização da poligonal objeto desta REURB serão adotadas as Modalidades REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) e REURB-E (REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO), a ser definido conforme a documentação apresentada à comissão de regularização fundiária, a qual indicará a modalidade aplicável a cada mutuário (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017);

Art. 3º Para o processamento da REURB-S mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegado à competente por seu Secretário, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária;

Art. 4º A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária caberá ao chefe do executivo o qual fará autorização da emissão da CRF;

Em anexo planta de localização do perímetro de REURB, anexo 01.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 14 de abril de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:529B35CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE R$ 108.900,00

DECRETO Nº 143/2026, de 15 de abril de 2026

Abre crédito adicional especial na importância de até R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 19/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Crédito Especial

10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Social	
10.001.08.122.0005.2.050.	Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
568 – 4.4.90.52.00.00	1424 Equipamentos e Material Permanente	R$ 108.900,00

Valor: R$ 108.900,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º deste decreto, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DB47C089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.293.592,00

DECRETO Nº 144/2026, de 15 de abril de 2026

Abre crédito adicional especial na importância de até R$ 1.293.592,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e dois reais).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 20/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 1.293.592,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e dois reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

Crédito Especial

06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**	
06.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.	Desenvolvimento das atividades esportivas	
572 – 4.4.90.51.00.00	1426 Obras e Instalações	R$ 640.000,00
571 – 4.4.90.52.00.00	1426 Equipamentos e Material Permanente	R$ 160.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
14.001.00.000.0000.0.000.	Execução Geral da Secretaria de Agricultura	
14.001.18.541.0052.1.296.	Desenvolvimento de Projetos da Agricultura	
570 – 4.4.90.52.00.00	1425 Equipamentos e Material Permanente	R$ 493.592,00

Valor: R$ 1.293.592,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º deste decreto, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:82D59939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 50.000,00

DECRETO Nº 145/2026, de 15 de abril de 2026

Abre crédito adicional especial na importância de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 23/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

Crédito Especial

18.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER**	
18.002.00.000.0000.0.000.	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
18.002.08.244.0005.1.320.	Aquisição de Equipamentos – Fundo Municipal da Mulher	
573 – 3.3.90.30.00.00	2399 Material de Consumo	R$ 11.500,00
574 – 3.3.90.39.00.00	2399 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 23.500,00
575 – 4.4.90.52.00.00	2399 Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00

Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º deste decreto, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E8CBEA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 67.694,49

DECRETO Nº 146/2026, de 15 de abril de 2026

Abre crédito adicional especial na importância de até R$ 67.694,49 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 22/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 67.694,49 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Crédito Especial

12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**	
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.	Preservação Tradicional e Desenvolvimento da Cultura	
577 - 3.3.90.39.00.00	1427 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 67.694,49

Valor: R$ 67.694,49
Art. 2º. Para atendimento ao disposto no artigo 1º deste decreto, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E41CA72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2026 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADAS (12200)

DECRETO Nº 148/2026 de 16 de abril de 2026.

Ementa: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

A Prefeita do Município de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO: Que ocorreu por volta das 18h00 do dia 05 de abril de 2026, um evento de fortes chuvas (enxurradas), com precipitação de 136,4 mm (conforme dados do SIMEPAR), o qual ocasionou, na zona rural, a elevação de aproximadamente 5 metros no nível do Rio Cachoeira, bem como danos significativos no setor agrícola, especialmente nas culturas de vagem, aipim, chuchu e maracujá de alguns produtores da região, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

CONSIDERANDO: Que como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO: Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de Abril de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B3E97D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS 001/2025 - TORNAR PÚBLICO CONVOCAÇÃO Nº 17/2026 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS ITENS 6 E 8 DO EDITAL Nº 01/2025:

Edital PSS 001/2025 - TORNAR PÚBLICO

Convocação nº 17/2026

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 6 e 8 do Edital nº 01/2025:
PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
	AMPLA CONCORRÊNCIA	
353º	Julia Gabriela Meira Senfle Molinari Da Silva	6
354º	Leilany Pereira Pires	6
355º	Milena Pires Bello	6
356º	Djailton Sampaio	5
357º	Adrielly Da Silva Narciso	5
358º	Alexsandra De Souza Torres Silva	5
359º	Felipe José Tomé Dos Santos	5
360º	Izabele Vidal Deres	5
361º	Jardson Rodrigues Rafael	5
362º	Joelton Cordeiro	5

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer em **22 de abril de 2026**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758- Penha.
3. A avaliação da documentação será realizada no dia **22 de abril de 2026**.
4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.
5. As vagas disponíveis são para o período da **TARDE**.
6. Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para definição de vaga em data a definir.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 16 de abril de 2026.

FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA
Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4E781A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 019/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 108.900,00

LEI Nº 019/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Crédito Especial

10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Social	
10.001.08.122.0005.2.050.	Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
568 – 4.4.90.52.00.00	1424 Equipamentos e Material Permanente	R$ 108.900,00

Valor: R$ 108.900,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5DFB63E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 020/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO DE R$ 1.293.592,00

LEI Nº 020/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 1.293.592,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e dois reais).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 1.293.592,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e dois reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

Crédito Especial

06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**	
06.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.	Desenvolvimento das atividades esportivas	
572 – 4.4.90.51.00.00	1426 Obras e Instalações	R$ 640.000,00
571 – 4.4.90.52.00.00	1426 Equipamentos e Material Permanente	R$ 160.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
14.001.00.000.0000.0.000.	Execução Geral da Secretaria de Agricultura	
14.001.18.541.0052.1.296.	Desenvolvimento de Projetos da Agricultura	
570 – 4.4.90.52.00.00	1425 Equipamentos e Material Permanente	R$ 493.592,00

Valor: R$ 1.293.592,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:139D735E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 021/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 50.000,00

LEI Nº 021/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

Crédito Especial

18.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER**	
18.002.00.000.0000.0.000.	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
18.002.08.244.0005.1.320.	Aquisição de Equipamentos – Fundo Municipal da Mulher	
573 – 3.3.90.30.00.00	2399 Material de Consumo	R$ 11.500,00
574 – 3.3.90.39.00.00	2399 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 23.500,00
575 – 4.4.90.52.00.00	2399 Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00

Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:91CB1ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 022/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 67.694,49

LEI Nº 022/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 67.694,49 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 67.694,49 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Crédito Especial

12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**	
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.	Preservação Tradicional e Desenvolvimento da Cultura	
577 - 3.3.90.39.00.00	1427 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 67.694,49

Valor: R$ 67.694,49
Art. 2º. Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:30E0CB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES Nº 13/2026

PSS 001-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES Nº 13/2026
1. A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Simone Medina Vicenço Chaves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público** a lista de candidatos homologados **indeferidos ou que Não Compareceram** perante análise de títulos realizado pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.
PROFESSOR I (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS) - Edital nº 001/2025

Classificação	Nome	Situação	Observações
343º	ADRIELLE CRISTINA ABDO DE LIMA	Indeferido	Não cumpriu o requisito 6.8; os títulos informados em sua inscrição e seleção pública não correspondem aos apresentados.
344º	ANA BEATRIZ DE LIMA BEZERRA	Indeferido	Não cumpriu o requisito 6.8; os títulos informados em sua inscrição e seleção pública não correspondem aos apresentados.
345º	EDILAINE BLASQUE GUIMARAES	Não compareceu	
347º	GABRIELLA SILVA CARDOSO	Não compareceu	
348º	MARIA VITÓRIA SCARIOT DE OLIVEIRA	Indeferido	Não cumpriu o requisito 6.8; os títulos informados em sua inscrição e seleção pública não correspondem aos apresentados.
350º	CAROLINE GOUVÊA GOMES VIEIRA	Indeferido	Não cumpriu o requisito 6.8; os títulos informados em sua inscrição e seleção pública não correspondem aos apresentados.
351º	FLAVIANE TEIXEIRA DA SILVA	Não compareceu	

2. Conforme dispõe o item 6, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS
3. Em conformidade ao que se dispõe no item 6 do edital nº 001/2025, "**DA SELEÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS**".

a) (Item 6.8). Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

b) (Item 6.9). Não haverá segunda chamada para a declara de títulos ou de sua análise.

c) Não comprovação de tempo de serviço.

d) (Item 6.11). Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

Antonina, 16 de abril de 2026.

SIMONE MEDINA VINCENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7C47FD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS N 001/2025 – SEMED CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – Nº 11/2026 - EDITAL CONSOLIDADO

PSS N 001/2025 – SEMED

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – Nº 11/2026

EDITAL CONSOLIDADO

1. A **Prefeita Municipal de Antonina**, Rozane Maristela Benedetti Ozaki, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público a convocação retificada dos candidatos abaixo relacionados para assinatura dos contratos e** para exercerem a função de **Professor I (Ensino Fundamental Anos Iniciais)**, conforme análise de títulos realizada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através do Decreto nº 378/2025, no dia 26 de agosto de 2025.
PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
342º	KAELLAYNE KEVELLIN ALVES PEREIRA	7
346º	ELAINE CRISTINA GOUVÊA GOMES VIEIRA	7
349º	ANDRESSA FELIS DE AMURIM	6

2. O **local e hora da realização das atividades laborais** será informada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Avenida Conde Matarazzo, nº 758, Anexo 1 – Penha, Antonina – PR, no dia **17 de abril de 2026, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 15h**.

3. Após a apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, os classificados deverão apresentar-se à Administração Pública, no **Setor de Recursos Humanos**, no Anexo da Prefeitura Municipal de Antonina, situado na Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro, para assinatura contratual e fornecimento de dados para formalização dos serviços.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Antonina em 16 de abril de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:028CCF88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

OBJETO: "Contratação de empresa para a recomposição da cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Padre Boleslau Liana", de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 64.336,98 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 22/04/2026 as 08h29m do dia 08/05/2026.
Abertura das Propostas: das 08h30m do dia 08/05/2026 as 08h59m do dia 08/05/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 08/05/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 16 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente
BIANCA APARECIDA MARREIRO
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:AD1F4031

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO TÉCNICA INTEGRADA DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS) CENTRO MÉDICO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, INCLUINDO ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, COMPATIBILIZAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 238.820,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais).

Recebimento das Propostas: 20/04/2026 às 08h 14min. do dia 07/05/2026.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 07/05/2026 às 08h 59min. do dia 07/05/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: : 09h do dia 07/05/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 16 de abril de 2026.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:B484314C

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA – PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA – PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Súmula: Convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 218/1990, com alterações posteriores pelas Leis Municipais nº 617/2011 e nº 1397/2024 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em Assembleia Ordinária realizada em 30 de março de 2026 e em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e;

Considerando a Resolução nº 276 de 12 de novembro de 2024 | CNDCA/PR que convoca a XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente;

Considerando a Nota Informativa nº 01/2026 | CNDCA/PR;

Considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para o fortalecimento do Sistema de garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, promover articulação entre promoção, proteção, defesa e controle social das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, com respeito às diversidades, pluralidades e realidades territoriais, bem como contribuir para o aprimoramento da Democracia Participativa.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova-PR, a ser realizada no dia 18 de junho de 2026 das 13h00 às 17h00, na Câmara Municipal de Vereadores localizado à Avenida Brasil, nº 647 em Balsa Nova-PR, tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".

Art. 2º- A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova-PR, seguirá as diretrizes temáticas do Conselho Nacional de dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNDCA), conforme estabelecido pelo material orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Art. 3º- O funcionamento da XI Conferência Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente será estabelecido por Regimento próprio.

Art. 4º- As despesas da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão custeadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 30 de março de 2026.

Balsa Nova, 14 de abril de 2026.

ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA
Presidente – CMDCA

EDICARLOS MENDES DORADO
Secretário Municipal Da Assistência Social

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EF3A0901

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026
O Prefeito de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 04/2026**, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante as Portarias nº **237/2026** e **238/2026** que designou as Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado nº **04/2026**, em trâmite por meio do processo administrativo 108/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.745/1993) e Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.
1.2. O contrato terá a validade mínima de 12 (doze) meses para o cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, podendo ser prorrogado por igual período quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

1.3. A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.

1.4. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito (conforme ANEXO I), devidamente fundamentada, e protocolada eletronicamente através do link: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo**. Para casos em que não seja possível o acesso através do protocolo digital no link informado haverá a opção do protocolo presencial no prédio da Prefeitura das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

1.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. DOS CARGOS

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS
01	**FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**	**40 horas**	· Certificado de conclusão da graduação em farmácia/bioquímica devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC · Registro no Conselho de Classe correspondente ao cargo pretendido.	R$ 5.648,15

2.1. O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Inscrições	**17/04/2026 A 04/05/2026**
Publicação da lista provisória de inscritos	**11/05/2026**
Recursos das inscrições indeferidas	**11/05/2026 a 12/05/2026**
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos, Publicação da Lista com a Classificação Provisória	**20/05/2026**
Recurso da classificação provisória	**20/05/2026 a 21/05/2026**
Lista definitiva de classificação	**26/05/2026**
Decreto de Homologação	**27/05/2026**

3.1. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos via Protocolo do Município de Balsa Nova online ou presencialmente. Esta municipalidade não receberá documentos sem Protocolo, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência, implicará na desclassificação do candidato (a).

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas pela internet, conforme cronograma do item 3**,** através do site: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno,** após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: 860 - "INCRIÇÃO – PSS FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato
Anexar os "DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DOCUMENTOS QUE DESEJA PONTUAR"

4.2. O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.3. O campo "Assunto" na inscrição deverá obrigatoriamente ser preenchido com o código especificado no item 4.1. tendo a inscrição anulada em caso de utilização de outro código.
4.4. Os candidatos também podem optar por realizar a inscrição no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17:00 hs.**

4.5. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5.1. O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
4.6. Não podem se inscrever candidatos que foram servidores públicos e tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

4.7. O candidato poderá efetuar inscrição o cargo do Processo Seletivo Simplificado, desde que preencha os requisitos mínimos.

4.8. **NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO** e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.
4.9. Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá anexar ao protocolo de inscrição os documentos abaixo

relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em desclassificação do candidato (exceto o documento de prova de títulos que é opcional):

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos ou 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou contratação;
c) Certificado de conclusão da graduação em farmácia/bioquímica devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC;
d) Registro no Conselho de Classe correspondente ao cargo pretendido;
e) Documento de prova de títulos e tempo de serviço (**opcional**);
f) ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre).

4.10. Após efetivar a inscrição, o candidato poderá, durante o período de inscrição, incluir ou alterar informações, ou anexar documentos ou comprovantes. Após este período não será mais aceito qualquer tipo de alteração. Documentos inseridos após o último dia da inscrição serão desconsiderados**.**

4.11. Caso seja realizada mais de uma inscrição, será deferido/aceito somente o último número de protocolo.
4.12. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
4.13. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.14. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.15. Para fazer jus à reserva de vagas de afrodescendentes, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, a declaração ético-racial (ANEXO VII).

4.16. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.
4.17. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.18. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.19. Para fazer jus à reserva de vagas de pessoa com deficiência, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, o **laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência** (ANEXO V)

4.20. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.21. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
4.22. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.
4.23. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.24. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Os títulos anexados que não possuam instrumento que possibilitem sua comprovação junto a instituição deverão estar autenticados via cartório.
5.2. Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à Escolaridade - Grau de Graduação e cursos de especialização (lato sensu); mestrado e doutorado (stricto sensu), e a tempo de serviço, conforme **tabela abaixo.**

TITULOS A SEREM PONTUADOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO (FACULTATIVO)		
Certificado de Curso de Pós-graduação Completo (*lato sensu*)	1,5	3,0
Diploma de mestrado completo (stricto sensu)	2,0	2,0
Diploma de doutorado completo (stricto sensu)	3,0	3,0
TEMPO DE SERVIÇO (FACULTATIVO)		
Tempo de serviço na função ou cargo de Farmacêutico Bioquímico (**período março de 2016 a março de 2026**)	0,2 por ano	2,0
TOTAL		**10,0**

5.2.1. ESCOLARIDADE

5.2.1.1. O candidato que não comprovar a Escolaridade Mínima, **conforme item 4.9,** no ato da inscrição será eliminado do Processo Seletivo
5.2.1.2. A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos – no item 5.2.
5.2.1.3. A Escolaridade será verificada pela comissão de avaliação.

5.2.1.4. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes.
5.2.1.5. Candidatos que não tenham realizado a Colação de Grau não terão a documentação analisada.

5.2.1.6. O Candidato deverá Comprovar Inscrição Ativa junto ao Conselho Regional da Categoria para o cargo de inscrição comprovado conforme o órgão de classe.
5.2.1.7. Candidatos que não apresentem o Registro no Conselho Regional da Categoria não terão a documentação analisada.

5.2.2. DA PROVA DO TEMPO DE SERVIÇO

5.2.2.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **março de 2016 a março de 2026**, sendo 0,2 (dois décimos) para cada ano trabalhado, até o limite de 2,0 (dois) pontos, **na função ou cargo de Farmacêutico Bioquímico.**

5.2.2.2. O tempo de serviço será considerado mediante apresentação de declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos (em caso de órgão público) e/ou apresentação de cópia da carteira de trabalho onde conste a identificação do candidato, cargo exercido e tempo que permaneceu no cargo (preferencialmente carteira de trabalho digital).

5.2.2.3. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.2.2.4. Apenas a fração igual ou superior a 1 (um) ano será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.2.5. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1. Somente dos candidatos classificados será realizada analise dos títulos e comprovações de tempo de trabalho.
6.2. A análise será feita somente através do sistema, por isso é importante o candidato se atentar ao descrito no item 5.1.

6.3. É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação, de maneira legível, em bom estado de conservação e no formato correto, observando o prazo descrito no Item 2.

6.4. Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

6.5. Aos candidatos inscritos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, torna-se obrigatório a apresentação do Laudo Médico com a devida indicação da espécie e do grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e os esclarecimentos necessários, com data dos últimos 30 dias.

6.6. Os candidatos que não anexarem a entrega da documentação comprobatória por meio correto dentro do prazo serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
6.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, comprovada a sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, formulados por intermédio das fichas constantes no Anexo I deste edital.
7.1.1. Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

7.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo através através do site: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:
Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: 861 - "RECURSO – PSS FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato Anexo: Formulário do anexo I.

7.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio da ficha constante no Anexo I deste edital.
7.4. Os candidatos podem optar por realizar o protocolo dos recursos no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17:00h.**

7.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.
7.6. A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.
8.2. A avaliação da prova de títulos será feita na escala **de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.**

8.3. Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal nº. 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:
a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.4. Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.12, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.
8.5. Em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:
a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
8.6. Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 4.13 e 4.17, será utilizada a orientação descrita na tabela de pontuação.
8.7. Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

8.8. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

8.9. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.
8.10. Em caso de resultados iguais na prova de títulos e tempo de serviço serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Persistindo o empate será considerado o tempo de serviço na função para desempate.

8.11. Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município
(www.balsanova.pr.gov.br) , nas datas constantes do item 3 deste edital.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.
9.2. A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.
9.3. Em virtude da situação emergencial e contratação imediata das vagas previstas, **não** será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação ao candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado 04/2026, devendo o mesmo assinar um termo de desistência.

9.4. A contratação será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas

9.5. O candidato será convocado através do DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO tendo até 3 (três) dias úteis para apresentar documentos a partir da convocação conforme Anexo II.

9.6. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

9.7. O contrato terá **prazo mínimo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

9.8. Em caso de rescisão antecipada do contrato por parte do contratado, o mesmo terá que cumprir um aviso prévio de 30 dias

contados da data do protocolo de pedido de exoneração, e, ou, terá uma multa no valor do salário base da categoria.

9.9. Não será permitido a contratação de servidor que foi contratado através de processo seletivo simplificado do Município de Balsa Nova e rescindir seu contrato vigente para assumir vaga do presente edital no mesmo ano.

10. EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Será excluído do processo seletivo o candidato:
a) Que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 4.9.;
b) Que não apresente DECLARAÇÃO conforme ANEXO III deste edital no ato da contratação.
c) Que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal;
d) Com contrato já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de vagas, por meio de contrato em regime especial via PSS;
e) Que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;
f) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
g) Que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

11.1. Obrigações gerais
a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações.
b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde.
d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.

11.2. Obrigações específicas do cargo

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO: Promover a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde; estimular a implantação e o desenvolvimento da Farmácia Clínica e da Atenção Farmacêutica; realizar o acompanhamento fármaco-terapêutico, detectando, analisando e resolvendo problemas relacionados aos medicamentos. Acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento e realizar ações para a sua promoção; executar tarefas referentes a aplicação de medicamentos injetáveis; orientar e auxiliar o paciente na utilização de dispositivos (canetas e seringas) para aplicação de insulinas e no manuseio correto dos glicosímetros, através da realização de testes de glicemia capilar; elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), baseado nas características dos resíduos gerados. Realizar a coleta e o descarte correto de resíduos perfurocortantes contaminados, devolvidos pelos usuários; notificar reações adversas de medicamentos; orientar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e à outras tecnologias em saúde; atuar efetivamente nos Programas do Ministério da Saúde como: Programa Nacional de Controle do Tabagismo, Programa Nacional de Combate da Hanseníase, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, Programa de Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, Programa Hiperdia (Hipertensão e Diabetes) e outros; avaliar as condições existentes para o armazenamento, distribuição, dispensação e transporte de medicamentos e materiais médico-hospitalares, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente; realizar tarefas de cunho administrativo, requisições e controle de estoque de medicamentos e materiais médico-hospitalares; implementar procedimentos na organização e funcionamento dos serviços de atendimento na farmácia (infraestrutura, medicamentos, recursos humanos e equipamentos de trabalho em geral). Providenciar a elaboração e aprovação dos POPs - Procedimentos Operacionais Padronizados; participar do processo de seleção de medicamentos e materiais médico-hospitalares e elaborar a programação da aquisição em sua esfera de gestão. Assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e produtos para a saúde; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; participar da elaboração, aplicação e atualização de formulários terapêuticos e protocolos clínicos para a utilização de medicamentos e outras tecnologias em saúde no município; participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas e planejamento de ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação; programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à Vigilância Sanitária, aplicando a legislação vigente; assessorar a fiscalização sanitária e técnica de laboratórios, setores ou estabelecimentos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle, análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral; assessorar a fiscalização sanitária e técnica de estabelecimentos que preparam, fabricam ou armazenam produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgicos, opoterápicos para uso humano; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente às suas atribuições profissionais; acompanhar atualizações e atividades que venham a ser atribuídas à profissão farmacêutica; trabalhar seguindo normas técnicas de biossegurança, higiene, qualidade, produtividade e preservação ambiental; tratar o público com urbanidade; Participar de comissões e conselhos quando convocados; executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Processo Seletivo Simplificado 04/2026 será supervisionado, coordenado e executado por duas Comissões constituídas por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, devidamente designados para esta finalidade através das Portarias nº 237/2026 e 238/2026.

12.2. O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.3. O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. O não comparecimento na data e horário estipulados também presumir-se-á a desistência do candidato.

12.4. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

12.5. As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

12.6. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano renovável por igual período.

12.7. O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

12.8. Nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 879/2015 incisos IV e VI, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.
12.9. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 04/2026, pela Secretaria de Saúde e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova, em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 879/2015.

Balsa Nova, 14 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO I - FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À Comissão Organizadora:

Candidato:

Inscrição Nº:
Requer reconsideração da decisão de indeferimento:

Quanto ao edital;
Quanto à inscrição;
Quanto ao Classificação Provisório;

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

Documento(s) Anexado(s):

Balsa Nova, de de 20

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:
( )Deferido ( )Indeferido

Assinaturas:

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO OU EXONERADO DO SERVIÇO PÚBLICO
Eu, , abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil), portador (a) de RG nº SSP/ e CPF nº , declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado Nº de , que não fui demitido (a) ou exonerado (a)do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado e a ser cumprida ou em cumprimento.
A não verdade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica sujeitando-me às penas da lei.

- PR, de de 20 (Município)

Balsa Nova,

(Assinatura)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Eu, ..., RG. ..... DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação
remunerada que:

( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública. ( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: ..... Fone: .....

Endereço:.....Bairro:.....
.....Cidade:.....
Cargo/emprego/função: .....
Regime Jurídico: .....
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:

Carga horária semanal: .....

Horário de trabalho: .....

Remuneração: .....

Balsa Nova, .

(Assinatura)

ANEXO V - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:
RG:
UF:
CPF:
Data de Nascimento: / /
Sexo:
A - Tipo da Deficiência:
B – Código CID:
C – Limitações Funcionais:
D – Função pretendida:
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de .

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de .

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: Data: / /202

ANEXO VI -TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_, RG , abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 04/2026 de / / .

, de de .

ASSINATURA:
RG:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTICO-RACIAL

Eu,_,abaixo assinado, de nacionalidade , nascido em / / ,filho de e de , estado civil , residente e domiciliado à CEP nº_, inscrito(a) no CPF sob o nº e no RG nº , candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº04/2026, declaro, sob as penas da lei, que sou:

( ) preto ( ) pardo ( ) indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_, de_202_.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FAB29866

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: DIRECT INTERNET LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de quantidade de aproximadamente 1,9563553%, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet com IP fixo e válido, devidamente outorgada e autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações. Os serviços deverão incluir instalação, configuração, ativação, comodato de equipamentos, suporte técnico, conexão com Wi-Fi 6 por roteador ONT ou access point, além de manutenção corretiva e preventiva. A conexão deverá oferecer as velocidades informadas, garantindo disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana. O objetivo é atender às demandas da Prefeitura de Balsa Nova, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários para a instalação nos pontos designados, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 2.810,50 (dois mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação orçamentária:
08.001.12.361.0009.2054-3.3.90.40.00.00.102.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Contrato Administrativo nº 030/2026.
Balsa Nova, 15 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:45CA3017

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de quantidade de aproximadamente 2,272727%, referente a contratação de empresa para Locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com biometria facial (equipamentos novos), incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação orçamentária:
08.001.12.361.0009.2054-3.3.90.40.00.00.102.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Contrato Administrativo nº 038/2025.
Balsa Nova, 15 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9CE11D54

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: EQUITY ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ORIUNDO: Ata de Registro de Preços nº 201/2025
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra e gestão de recursos humanos, visando atender às demandas da administração municipal, para a alocação de profissionais qualificados para os seguintes postos: serviços gerais (serventes), recepção, cozinha e apoio administrativo, garantindo conformidade com as

normativas vigentes, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos.
VALOR: Até R$ 1.800.896,88 (um milhão, oitocentos mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.365.0009.2065-3.3.90.39.00.00.2107
08.001.12.365.0009.2065-3.3.90.39.00.00.2104
12.001.10.301.0016.2119-3.3.90.39.00.00.1002
08.001.12.361.0009.2053-3.3.90.39.00.00.1001
08.001.12.365.0009.2065-3.3.90.39.00.00.1001
08.001.12.361.0009.2053-3.3.90.39.00.00.103
08.001.12.365.0009.2065-3.3.90.39.00.00.2103
13.003.08.243.0015.6139-3.3.90.39.00.00.1000
08.001.12.365.0009.2070-3.3.90.39.00.00.104
08.001.12.361.0009.2053-3.3.90.39.00.00.2104
08.003.27.122.0012.2086-3.3.90.39.00.00.1001
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.39.00.00.1002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 14 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F1E72B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **11/05/2026, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 17 de abril de 2026.

Bandeirantes – PR, 16 de abril de 2026.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:9389B751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 07/2026

TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, E DE OUTRO **LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA, PARA A REALIZAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/0001-50, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. RESOLUÇÃO 004/2025 – CMDPI.**

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, CEP: 86.960-000, inscrito no CNPJ sob n° nº 76.950-062/0001-26, **POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ROSA ALVES**, e **LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **06.989.129/0001-50**, com sede/domicílio na(o) **RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR,** neste ato representada(o) por **JOÃO EDER CONEGLIAN**, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE**, por esta e melhor forma de direito, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, com o objetivo de realizar a **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/0001-50, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. RESOLUÇÃO 004/2025 – CMDPI.** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução da **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/0001-50, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. RESOLUÇÃO 004/2025 – CMDPI.** Consoante Plano de Trabalho aprovado que é integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

2.1 Transferir os recursos financeiros à entidade consignados na cláusula quarta do presente Termo de Fomento, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
2.2 Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Entidade;
2.3 Assinalar prazo para que a entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da entidade, por motivo justificado;
2.4 Ceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. Manter atualizados seus dados junto ao **MUNICÍPIO**;
3.2 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
3.3 Ressarcir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

3.4 Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o **MUNICÍPIO** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
3.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
3.6 Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
3.7 Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;
3.8 Prestar contas de todos os recursos recebidos do **MUNICÍPIO**, na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;
3.9 Fornecer ao **MUNICÍPIO**, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;
3.10 Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;
3.11 Devolver aos cofres da Prefeitura municipal os valores não utilizados.
3.12 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução.
3.13 Deverá constar cedido pela entidade como anexo do termo de fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A presente Parceria vigorará por 12 meses, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser renovado, desde que comprovada a necessidade para o Município e desde que a Entidade não tenha apresentado problemas no desenvolvimento do Programa, Projeto ou Atividade, assim como no tocante à documentação e à Prestação de Contas.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente em 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
040040824100051140335043000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 Por força da presente parceria o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE a importância de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
§ 2º Os recursos transferidos serão mantidos pela Entidade Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.
§ 5º Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:
I - Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
§ 6º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
§ 7º O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, na forma fixada em regulamento. Enquanto o regulamento não for editado, a prestação de contas reger-se-á de acordo com as seguintes disposições:
7.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – Extrato da conta bancária da entidade;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
7.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.4 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
7.5 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos ou sociais;
III - O grau de satisfação do público-alvo;
IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
7.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa

competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.8 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
7.9 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
7.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
7.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

8.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo desta Secretaria e/ou através da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO

9.1 Fica expressamente vedado à ENTIDADE:
9.1.1 A transferência ou redistribuição à outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;
9.1.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;
9.1.3 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;
9.1.4 A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
9.1.5 A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLAUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará o **MUNICÍPIO** a exigir do **LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo do **MUNICÍPIO**, na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo do MUNICÍPIO, cabendo à **LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA**, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.
§ 1º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Fomento a constatação das seguintes situações:
I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.
§ 2º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 10 (dez) dias.
§ 3º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
4º - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além de estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) Dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz para a solução de qualquer pendência decorrente da presente Parceria, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.2. A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgãos encarregados de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem ajustadas, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

BARBOSA FERRAZ-PR, 16 de ABRIL de 2026.

Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz	Lar Dos Idosos Santa Rita De Cassia
CARLOS ROSA ALVES	***JOAO EDER CONEGLIAN***

TESTEMUNHAS:

_____
FABIO CAPARROZ
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

_____
RITA DE CASSIA SILVERIO ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:95D0DCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 28/2026 de 25/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2796/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$568.535,25 (quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.263		CONVÊNIO MAPA Nº 926026/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
350 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.535,25
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0050.1.376		PRO APS RESOLUÇÃO SESA N° 709/2025	
441 - 3.3.90.30.00.00	21494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.001.10.303.0050.2.210		MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	
201 - 3.3.72.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
08.001.10.304.0053.1.364		APOIO BEM ESTAR ANIMAL APABARF 2025	
438 - 3.3.50.43.00.00	1001	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.000,00
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0051.2.206		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
226 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	350.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
238 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
245 - 4.4.90.52.00.00	31040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0062.2.221		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
319 - 3.3.90.93.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Total Suplementação:			568.535,25

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
20 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	24.535,25
Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0051.2.206		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
226 - 3.3.90.39.00.00	21494	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
238 - 3.3.90.30.00.00	31040	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
239 - 3.3.90.33.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	434.000,00
09.001.12.365.0006.2.013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	
257 - 3.1.90.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
Total Redução:			568.535,25

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 25 de Março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES	
Prefeito	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ	14/04/2026 - 17:47:26

Publicado por:
Cleiton Cordeiro
Código Identificador:AFE395E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 04/2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO n° 04/2026 – CMDCA

Súmula: Dispõe sobre aprovar o Plano Municipal Decenal dos direitos das Crianças e adolescentes 2026/2036, de Barbosa Ferraz/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 16 de abril 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Plano Municipal Decenal dos direitos das Crianças e adolescentes com vigência de 2026/2036, de Barbosa Ferraz/PR
Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 16 de abril 2026.

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Vice-Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:B982EF09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2026 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre o registro do Programa de Socioaprendizagem do CIEE no âmbito do Município de Barbosa Ferraz – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada em 26 de março de 2026.

CONSIDERANDO a documentação apresentada pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;

CONSIDERANDO a importância dos programas de socioaprendizagem na promoção da inclusão social e qualificação profissional de adolescentes e jovens;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição do Programa de Socioaprendizagem desenvolvido pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE no Município de Barbosa Ferraz – PR.

Art. 2º Declarar que o CIEE encontra-se devidamente inscrito neste Conselho Municipal de Assistência Social, possuindo o respectivo Certificado de Registro no CMAS.

Art. 3º Registrar que, no momento, o Programa de Socioaprendizagem atende 01 (um) jovem aprendiz vinculado à instituição financeira CRESOL no município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 16 de abril 2026

VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:3B6EB62A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1930 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a decretação de luto oficial e ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal em razão do falecimento do senhor Helio Rosa da Costa.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito municipal de Barra do Jacaré, Estado
do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Helio Rosa da Costa, ocorrido nesta data, causando profunda consternação à comunidade local;

CONSIDERANDO que o senhor Helio Rosa da Costa prestou relevantes serviços ao Município de Barra do Jacaré, tendo exercido a função de servidor público municipal no período de 1992 a 2017, contribuindo significativamente para o desenvolvimento e funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que acomete a população do
Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Barra do Jacaré/PR, por 03 (três) dias, a contar desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do senhor Helio Rosa da Costa.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no dia 16 de abril de 2026, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, a partir das 13h00, retornando as atividades no dia 17/04/2026 (sexta-feira).

Parágrafo único. Cada Departamento ou Secretaria deverá assegurar a manutenção dos serviços públicos essenciais, garantindo o atendimento à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 16 de abril de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:A28F30F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR19/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR19/2026.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES DE ARO, SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DESTINADOS A VEÍCULOS, VANS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA-PR.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 05/05/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 16 de abril de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:54D9699F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR20/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR20/2026.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA ROTA PARA CURITIBA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 05/05/2026, às 09:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 16 de abril de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:6B068E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 0105/2026 COM REPUBLICAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA N° 0105/2026 COM REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

Em virtude de um lapso na digitação, fica a Portaria n°0105/2026, publicado na data de 13 de abril de 2026, corrigida nos seguintes termos:

Onde se lê:
PORTARIA Nº 0105/2026

Leia-se:
. PORTARIA Nº 0106/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 16 DE ABRIL DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:D3DCC5C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 017-2026 - TIPO ELETRÔNICO

Onde lê se:
3. DATA DE ABERTURA: Dia 01/05/2026, às 08:00 horas.
Leia-se:
3. DATA DE ABERTURA: Dia 04/05/2026, às 08:00 horas.

Por erro na digitação a administração retifica-se o aviso de licitação.
Bela Vista da Caroba 16 de abril de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F55214B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 018-2026 - TIPO ELETRÔNICO

Onde lê se:
3. DATA DE ABERTURA: Dia 01/05/2026, às 08:00 horas.
Leia-se:
3. DATA DE ABERTURA: Dia 04/05/2026, às 09:00 horas.

Por erro na digitação a administração retifica-se o aviso de licitação.
Bela Vista da Caroba 16 de abril de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:24E7458D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR7/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 24/03/2026
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 579/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5587 - A2 ESTUFAS AGRICOLAS LTDA (36.325.285/0001-88)

TOTAL GERAL: R$ 224.000,00

Bela Vista da Caroba, 24/03/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E9C39DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
1º TERMO ADITIVO - COTRATO 02/2025

TERMO ADITIVO Nº 01
Contrato nº 02/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA – COMERCIAL NBV.

A **Câmara de Vereadores de Boa Ventura de São Roque** na cidade de Boa Ventura de São Roque, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.908/0001-19, neste ato representado Presidente da Câmara, Sr. Rodinei Marcos Matiazzo,, doravante denominado CONTRATANTE e, **THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA – COMERCIAL NBV,** inscrito no CNPJ sob o nº 20.150.1580001-55, sita na RODOVIA PR 466, KM 210, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Thiago Henrique Ferreira da Silva**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa nº 03/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e de valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo **tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência** do contrato até 31 de outubro de 2026, a partir de 15/04/2026 até 31/10/2026 - podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 -, **bem como aditivar a quantidade e valor**. Os objetos deverão ser prestados conforme cláusula segunda do instrumento contratual originário, bem como à Proposta de Preço apresentada pela contratada (independentemente de transcrição).

Objeto	Quantidade	Valor Unt.	Valor Total
Prestação de serviços, por demanda, para operação de áudio e vídeo, visando a captação, transmissão e armazenamento de todos os eventos realizados pela Câmara Municipal.	200 hrs	R$150,00	R$30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS LEGAIS
3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 15 de abril de 2026.

Boa Ventura de São Roque/PR, dia 13 de abril de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO	*THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA*
Chefe Imediato Representante do Contratante	Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:A23404A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 59-2025

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 59-2025

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 59- 2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA VACCARIN & ALFF LTDA – ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa VACCARIN & ALFF LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.574.431/0001-27, sita na RUA GENERAL OSORIO, 3012, 0, Ciro Nardi, Cascavel/ PR, CEP: 85802070 - Cascavel/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) KARLA G VACCARIN, portador (a) do CPF sob nº047.020.709-40, domiciliada na RUA JANIO QUADROS, 1270, Centro, Cascavel/ PR, CEP: 85805420 - Cascavel/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 23/05/2025, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais) sendo este o valor de 25% ao lote 01 referente à Secretaria de Saúde.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
27	1	23823	SUPLEMENTO NUTRICIONAL FORTINI SEM SABOR / FORTINI 400G SEM SABOR (MARCA ESPECIFICA CONFORME DECISÃO JUDICIAL).	UNIDADE	125,00	50,00	6.250,00
TOTAL							6.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	**Conta**	**programática**	**Fonte**	**Natureza**	**Grupo da fonte**
2025	03610	10.301.0601.2082	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 09/04/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***KARLA G VACCARIN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:702D96A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2026

DECRETO Nº 159/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Luciane Walter Camilo portador do cadastro de pessoa física nº 042***.0**-65, Matricula 418226, nomeado (a) na data de 16/04/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor (a) no Centro de Educação Infantil Maria Alma, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 16 de abril de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:31B2FD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/2026

DECRETO Nº 160/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Jose Guilherme dos Santos Gomes, portador do cadastro de pessoa física nº 113***.8**-13, Matricula 418227, nomeado (a) na data de 16/04/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor (a) na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fatima, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 16 de abril de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:68D66E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2/2026.
CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - FMPS
CONTRATADO : CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Doutor Renato Paes de Barros - até 629/630, 681, Itaim Bibi, São Paulo/ SP, CEP: 04530000– São Paulo/SP, inscrita no CNPJ n.º 60.278.459/0001-83
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO PRÓ-GESTÃO, OBJETIVANDO AUXILIAR O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR – FMPS, NA PERMANÊNCIA E PROGRESSÃO DAS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 24,000.00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA : Até quatorze dias de abril de 2027
DATA DA ASSINATURA : 14/04/2026.
FORO : Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 14/04/2026.

NESTOR KENEAR	***RENAN FOGLIA CALAMIA***
Prefeito	CM Consultoria E Governança Corporativa LTDA
	CNPJ sob n.º 60.278.459/0001-83

Publicado por:
Emanuel Manrik Zin Rudiake
Código Identificador:C8A7DF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RES 01 CMPCD

RESOLUÇÃO Nº 001/2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1073/2019 DE 23 de dezembro de 2019 e a Lei 1.267/2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD, Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa - Deliberação 005/2026 destinado ao município de Boa Ventura de São Roque.
Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação apresentado pela gestão municipal, que estabelece as diretrizes, objetivos e aplicação dos recursos recebidos, voltados ao fortalecimento das políticas públicas de garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 16 de abril de 2026

ITAMARA K. DOS ANJOS SANTOS
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BC6025BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°143/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que comprova a habilitação e a qualificação técnica do contratado para a execução do objeto pretendido;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta mediante Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o procedimento eletrônico regularmente conduzido, conforme evidenciado pela ata da sessão eletrônica e pelo relatório de vencedores, demonstrando a adequada condução dos atos, a observância das formalidades legais e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
ADJUDICO e **HOMOLOGO** o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 07/2026, e, no uso das atribuições que me foram conferidas, especialmente nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, nos termos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES COMPLETOS DESTINADOS AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO FORÇA VERDE MIRIM, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CAMISETAS, CALÇA/BERMUDA, JAQUETA (AGASALHO), BONÉ, CHAPÉU, SACOCHILA E BIRIBAS PERSONALIZADAS
Contratado:	MARK LEWIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ Nº46.419.870/0001-09.
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses
Valor Total:	R$ 16.999,88 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
Fundamento Legal:	Art. 75, Inc.II, da Lei 14.133/2021

Publique-se e cumpra-se.

Boa Ventura de São Roque, 16 de Abril de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:8A6F09FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2026

DECRETO Nº 122/2026
DATA: 16/04/2026

Súmula: Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Boa Vista da Aparecida - Pr.

Eduardo José Henrichs, Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

• na Constituição da República Federativa do Brasil;
• na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
• na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;
• na Lei Estadual nº 18.492/2015, que aprova o Plano Estadual de Educação e dá outras providências;
• na Lei Municipal 81/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências;
• na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
• no Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023 - MEC, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e discorre sobre estratégias para o reconhecimento de boas práticas, no âmbito da alfabetização.

DECRETA

Art. 1° - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como documento balizador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes desde a Educação Infantil (Infantil IV e Infantil V) até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental e da 1ª etapa - fase 1 da Educação de Jovens e Adultos, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
Alfabetização em Língua Portuguesa - aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;
I. Letramento em Língua Portuguesa - uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;
II. Alfabetização em Matemática - realização de contagem e compreensão do sistema de numeração decimal até a terceira ordem, com a resolução de problemas envolvendo as quatro operações fundamentais; identificação de regularidades em sequências; reconhecimento e comparação de figuras geométricas e descrição de localização e deslocamento; compreensões elementares de medidas de comprimento, capacidade, massa, intervalos de tempo e valores monetários; leitura e compreensão de informações simples apresentadas em tabelas, quadros e gráficos de barras;
III. Letramento em Matemática - uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;
IV. Compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis.
Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização aplica-se às instituições de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida.

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I. Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitando o disposto no § 1º do Art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
II. Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que fomentem a educação municipal, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;
III. Implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;
IV. Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores com turmas em processo de alfabetização e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;
V. Aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;
VI. Valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;
VII. Valorização de metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I. Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados desde a Educação Infantil (Infantil IV e Infantil V) até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular;
II. Aderir, implementar e fomentar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
III. Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de todos os estudantes, assegurando condições de acessibilidade plena;
IV. Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurando a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;
V. Participar das avaliações externas de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a utilizarem os resultados obtidos no processo como instrumentos de monitoramento e avaliação das turmas, considerando a realidade das comunidades escolares, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes desde a Educação Infantil (Infantil IV e Infantil V) até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular;
VI. Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos, com garantia de continuidade da escolarização básica, de forma a atender as demandas desses públicos e proporcionar condições para o exercício pleno da cidadania.

Art. 6º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I. Priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
II. Incentivo às práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Infantil IV e Infantil V e, mantidas nos demais anos escolares;
III. Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais;
IV. Estímulo à apreciação literária por meio de ações que integrem alunos, prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e outros;
V. Estímulo da contação de histórias pelos professores aos alunos, de forma a torná-la rotina nas instituições municipais de ensino;
VI. Valorização do Professor de Educação Infantil e do Professor, ora alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino-aprendizagem;
VII. Promoção de mentorias nas unidades educacionais aos Professores de Educação Infantil ou alfabetizadores, realizadas pela Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal;
VIII. Fortalecimento das equipes gestoras das instituições municipais de ensino por meio de formações continuadas anuais;
IX. Fortalecimento das equipes pedagógicas com participação em formações continuadas, palestras ou congressos, sempre relacionados à alfabetização e ao letramento;
X. Elaboração de materiais pedagógicos, pela Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e alfabetizadores;
XI. Fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I. Estudantes das turmas de Infantil IV e Infantil V;
II. Estudantes das turmas de 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental;
III. Estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam necessidade de recomposição nas aprendizagens;
IV. Estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA fase I;
V. Estudantes das modalidades especializadas de educação.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 8º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I. Professores da Educação Infantil atuantes nas turmas Infantil 4 e Infantil 5;
II. Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental;
III. Professores em turmas de Sala de Recursos Multifuncional e Sala de Apoio à Aprendizagem;
IV. Professores atuantes nas turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA fase I;
V. Articulares Renalfa;
VI. Professores Formadores LEEI;
VII. Coordenadores pedagógicos;

VIII. Diretores escolares;
IX. Equipe de Assessores Pedagógicos da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
X. Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal da Secretaria de Educação;
XI. Comunidade escolar.

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:
I. Adesão aos programas desenvolvidos e ofertados pelos governos estadual e federal voltados à alfabetização;
II. Orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas no Plano de Trabalho Anual para a Alfabetização no Município de Boa Vista da Aparecida;
III. Formação de professores atuantes nas turmas de Educação Infantil (Infantil IV e Infantil V), Ensino Fundamental (1º e 2º Ano) e Educação de Jovens e Adultos – EJA, voltada para a alfabetização e letramento;
IV. Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Infantil 4 e Infantil 5 e, de professores de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
V. Promoção de mecanismo para implantação de uma política de formação continuada para professores alfabetizadores, ampliando e atualizando seus conhecimentos e desempenho profissional em sala de aula.
VI. Promoção de formação continuada de gestores escolares, na área da alfabetização;
VII. Promoção de formação de professores alfabetizadores, voltada à utilização de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização;
VIII. Produção e disseminação de materiais elaborados por professores alfabetizadores, tais como pesquisas de fundamentação teórica, encaminhamentos metodológicos e/ou boas práticas de alfabetização;
IX. Difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, escrita e de matemática;
X. Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental;
XI. Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;
XII. Elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas do Infantil IV ao 5º Ano do Ensino Fundamental das instituições municipais de ensino.

Art. 10. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

Monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
I. Monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, pelos gestores e professores das unidades educacionais e Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal da Secretaria de Educação;
II. Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;
III. Análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso desses processos de ensino-aprendizagem;
IV. Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática; e
V. Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, a coordenação, acompanhamento, monitoramento e execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da aparecida, 16 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:89173498

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2026

DECRETO Nº 124/2026
DATA: 16/04/2026

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de área no perímetro urbano do Município de Boa Vista da Aparecida – Pr, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 02/2023 e Lei Complementar nº 09/2023, para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques- PR, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA
Art. 1º. Fica alterada a localização do imóvel abaixo especificado, passando este a ser localizado na zona urbana do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, sendo o seguinte imóvel**:** Lote Rural (parte destacada) nº **180-B**, da **Gleba nº 09**, do **Imóvel Andrada**, com área de **1.721,70 m²** (um mil setecentos e vinte e um metros e setenta centímetros quadrados), equivalente a **0,17217ha**, situado **na zona rural do Município de Boa Vista da Aparecida**, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, assim descrito e caracterizado:
Limites e confrontações:
Norte: Confronta pelo segmento **P1-P2**, com início nas coordenadas **N=7.178.121,523 / E=254.648,564** e término em **N=7.178.109,763 / E=254.657,876**, com extensão de **15,00 metros** e azimute de **141°37'37"**, confrontando com **estrada**;
Sul: Confronta pelo segmento **P3-P4**, com início nas coordenadas **N=7.178.039,165 / E=254.570,028** e término em **N=7.178.048,513 / E=254.557,714**, com extensão de **15,46 metros** e azimute de **307°12'08"**, confrontando com o **lote 32-A-2 unificado da mesma gleba**;
Leste: Confronta pelo segmento **P2-P3**, com início em **N=7.178.109,763 / E=254.657,876** e término em **N=7.178.039,165 / E=254.570,028**, com extensão de **112,70 metros** e azimute de **231°12'48"**, confrontando com o **lote 181-U-A-1**;
Oeste: Confronta pelo segmento **P4-P1**, com início em **N=7.178.048,513 / E=254.557,714** e término em **N=7.178.121,523 / E=254.648,564**, com extensão de **116,55 metros** e azimute de **51°12'48"**, confrontando com os **lotes 181-G1-A e 181-D da mesma gleba**.

Matricula n° 23.521 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR.

Parágrafo único. O imóvel descrito acima está localizado na Zona de Turismo e Lazer 1.

Art. 2º. Para a aprovação de loteamento e/ou parcelamento do solo deverão ser observadas as legislações federal, estadual e municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7B47F09E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RENOVACAO DE CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL 004/2026

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 004/2026
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: Município De Boa Vista Da Aparecida/PR.

CONTRATADA: Acilda Limberger Raach
BENEFICIÁRIO: Ueslei Andre Antunes

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Linha Hipica, s/n, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 01 (um) ano, com vigência no período de 31/03/2026 á 30/03/2027

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Rosangela Ghedin Berti

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:83CD32EF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL 011/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 011/2026
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR

CONTRATADA: CLERIS DOS SANTOS

BENEFICIÁRIO: MARIZETE APARECIDA FARIAS VIEIRA

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Rua Acorá nº 300, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 01 (um) ano, com vigência no período de 23/03/2026 a 22/03/2027.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Rosangela Guedin Berti

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:EB527630

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2026 CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - CMDPD
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 2026 CMDPD

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiencia - DEL. Nº 005/2026 – COEDE/PR – Capital/Investimento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiencia - CMDPD do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal lei nº 854/2024, considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 15 de abril de 2026, ata nº 005/2026;

RESOLVE:

Art. 1ª Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo ao Fortalecimento das Politicas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiencia - DEL. Nº 005/2026 – COEDE/PR - Capital/Investimento, por esse Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Com Deficiencia - CMDPD de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Boa Vista da Aparecida, 17 de abril de 2026.

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:CC785224

LICITAÇÃO
DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Diante do exposto no **DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** do Pregoeiro, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:
I – DECLARO A ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 008/2026, em razão da existência de vício insanável no instrumento convocatório;
II – DETERMINO:

• a imediata publicação deste ato nos meios oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
• a cientificação dos licitantes participantes;
• o retorno dos autos ao setor competente para retificação do Termo de Referência e do Edital, sanando-se as inconsistências identificadas;
• após as devidas correções, a reabertura de novo procedimento licitatório, com observância integral da legislação vigente.

Ressalta-se que a presente anulação visa resguardar a legalidade do certame e garantir a lisura do processo licitatório, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Publique-se.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E290138E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 035/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 035/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: MARCIO R LIGOSKI TERRAPLENAGEM EIREL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONARIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M³, PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 13 de abril de 2026.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 15 de julho de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de abril de 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A6FE040A

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2025

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2025

Com base no erro digitação, segue as alterações feitas para essa retificação:

Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N. 66/202563

Leia-se:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 66/2025

Ficam inalterados os demais termos do presente Extrato de Contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FA7B0F08

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 121 2026

DECRETO nº 121/2026
Data: 16/04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação de contrato de trabalho de servidora municipal temporária, para exercer o cargo temporário de Médico 40H ESF - Temporário, de acordo com o Processo Seletivo nº 02/2025 e da outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de duração da nomeação da Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 02/2025, o qual passará a vigorar da forma abaixo descrita:

Cargo: MÉDICO 40HRS – TEMPORÁRIO				
	Servidor (a)	**CPF**	**Inicio**	**Fim**
1.	**Karina Biavatti Zavarezzi**	101.897.279-00	24/04/2026	23/04/2027

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:242A5CC5

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PSS 02 2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **KARINA BIAVATTI ZAVAREZZI.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **MÉDICO 40HRS - TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 23.845,26 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 02/2025.

Boa Vista da Aparecida, em 16 de abril de 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:4C35A063

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 83 2026

PORTARIA nº 83/2026
Data: 16/04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do Adicional de Insalubridade aos servidores municipais efetivos dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e remunerar a exposição de servidores a condições insalubres no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede adicional de insalubridade aos servidores efetivos, em razão do exercício de suas atividades em condições insalubres, conforme abaixo relacionados:

	Servidor (a)	Cargo	%	A Partir
	Sonia Maria Custódio	Agente de Limpeza Pública	40%	16/04/2026
	Wellington do Nascimento	Agente de Limpeza Pública	40%	16/04/2026

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:2DAB8064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 613/2026

DECRETO N° 613/2026
O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente; considerando os Decretos Municipais nº 647, de 19 de março de 2026, que designou os membros para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Bocaiúva do Sul
Art. 1° - Fica decretada a substituição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Bocaiúva do Sul – PR, ficando assim constituídos:
MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

• Titular: Paulo Eusebio Broto Rocha – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Suplente: Luiza Siqueira Ribeiro – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

• Titular: Oseias Leonardo da Silva Júnior – Secretaria de Governo

Suplente: Itamar Marcelo Martins - Secretaria de Governo

• Titular: Mariane Aparecida Scremim – Secretaria da Saúde

Suplente: Cleiton José Poli – Secretaria Municipal de Saúde

• Titular: Marilia Mottin Leonardo – Secretaria Municipal de Educação

Suplente: Liamara Ripplinger - Secretaria Municipal de Educação
MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

• Titular: Marineli de Souza

Suplente: Carla Daniela Castro Benatto

• Titular: Ricardo Bernardes de Oliveira

Suplente: Mateus Batista de Souza

• Titular: : Luiz Carlos Bassetti Junior

Suplente: Edson Luiz De Mello

• Titular: Juliano Mocelin Polli

Suplente: Paulo Izaias Gonçalves Baldão
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Bocaiúva do Sul -PR, 16 de abril de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:186775DC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 614/2026

DECRETO Nº 614/2026

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 16 de abril de 2026, JOSELAINE SANTOS ALMEIDA SIMIONI, CPF Nº ***651.519-**, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretora de Departamento CC2, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 16 de abril de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A420F269

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 16/04/2026
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/04/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, MARCA DE REFERÊNCIA APTAMIL PEPTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UM PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE PARCELADA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Descrição	Unid	Quant
1	Fórmula infantil, hidrolisada com lactose. Semi-elementar, hipoalergênica, à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, podendo conter também aminoácidos livres, com lactose, pode conter probióticos, indicadas para crianças de 0 a 36 meses. Embalagem: 800g. Marca de referência: Aptamil Pepti.	LATA	36

OBS: As propostas e habilitação devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 15 de abril de 2026.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 472/2026

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:897E3EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°50-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº50/2026.
CONTRATADA: INDÚSTRIA MUSICAL - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
OBJETO: Contratação de Banda para realização de sonorização e show musical a realizar-se no dia 04/07/2026, na 28° Festa do Chapéu de Palha e 4° Expo Bom Jesus do município de Bom Jesus do Sul - PR. Horário a ser combinado com a comissão organizadora, com duração mínima de 04 horas de show.
VIGÊNCIA: 16/04/2026 à 15/10/2026.
VALOR: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°8/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AA4FA049

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5880/2026.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **SANDRA FATIMA ABBEGG LAZARIN** matricula nº 642, servidora em efetivo exercício desde 07/01/2015, referente aos períodos aquisitivos de 07/01/2020 a 06/01/2025, para serem gozadas de 14/04/2026 à 13/05/2026, pelo período de 30 dias, 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de abril de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A3B5454A

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) N° 02/2026 EDITAL N° 04/2026 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada através das Decreto no 1419/2026 e a empresa Vehlor, no uso de suas atribuições legais,
TORNAM PÚBLICA

A relação de candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo n° 002/2026 para contratação de estagiários(as):

O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a relação de aprovados deverá fazê-lo até as 23h59 do dia 17/02/2026. O recurso deverá ser formalizado por meio do endereço eletrônico contato@vehlor.com, devidamente fundamentado, conforme o Edital de Abertura.
Necessário destacar que é responsabilidade do(a) Candidato(a) a verificação da exatidão das informações apresentadas em sua inscrição, bem como solicitação de retificação, mediante apresentação de recurso administrativo.
Conforme previsto em edital, os recursos deverão conter obrigatoriamente:
Nome completo do(a) candidato(a);
Número do CPF;
Descrição clara do problema ocorrido;
Documentos comprobatórios que justifiquem o pedido;
Assunto do e-mail: "RECURSO – BOM JESUS DO SUL"
ANEXO I - CANDIDATOS APROVADOS

COD	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	ÁREA
31207	Milena Da Silva Morais	19/07/2005	1°	Educação

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de abril de 2026

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:03F59DFA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 9/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2026

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA (ADSON E ALANA), inscrita no CNPJ 09.321.615/0001-94, com sede na Rua Francisco Glicerio, nº 731, Sala E, Zona 07, Centro, Maringá – PR, para sonorização e realização de show no baile da 28ª Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus, a ser realizado do dia 04/07/2026, com duração mínima de 02 horas, com fundamento no parecer do Advogado Municipal e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, em favor de A2 PRODUÇÕES LTDA (ADSON E ALANA), cujo pagamento far-se-á a vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 16 de abril de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:859FE414

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre normas para o transporte escolar no Município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO SUL/PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica expressamente proibido o transporte de pessoas não vinculadas ao serviço de transporte escolar, ou seja, pessoas alheias às rotas e listas oficiais.

Art. 2º - Não é permitido o transporte de alunos pertencentes a outras rotas, salvo mediante autorização formal dos pais ou responsáveis e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - As empresas prestadoras de serviço, motoristas e demais colaboradores deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 4º - O descumprimento desta Resolução implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis, conforme contrato e legislação vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/PR, 16 de abril de 2026.

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:13683302

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 02/2026 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do PLANO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA – PMCFC, do Município de bom Jesus do Sul/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, do município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, considerando o deliberado em reunião ordinária de número 03/2026, realizada no dia 26 de março de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1136/2024 de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA – PMCFC**, do Município de Bom Jesus do Sul.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de março de 2026.

MARIA PATRICIA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A8DB3A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.825, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2026, cria fonte de recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.781 de 16 de abril de 2026.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2026.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serviços Urb**		
06.01	**Div de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.1.107	**Const de Conjuntos Habitacionais**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	944	1.300.000,00
TOTAL			**1.300.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2429.99.01.39 (191)	Convênio Cohapar nº 144/2026 – Unid Habit	944	1.300.000,00
	TOTAL		**1.300.000.00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F9EF8A7F

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.781, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2026, cria fonte de recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Maico Diogo Faversani, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2026.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serviços Urb**		
06.01	**Div de Obras e Serviços Urbanos**		

15.452.0006.1.107	**Const de Conjuntos Habitacionais**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	944	1.300.000,00
TOTAL			**1.300.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2429.99.01.39 (191)	Convênio Cohapar nº 144/2026 – Unid Habit	944	1.300.000,00
	TOTAL		**1.300.000.00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr., 16 de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5E684E97

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 148, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 17 de abril de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Guarapuava – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital Regional do Centro-Oeste.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:39584616

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 149, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 18 de abril de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Guarapuava – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital Regional do Centro-Oeste.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:31FA74E8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
PROTOCOLO 2026/03/292997

CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86 **CNPJ nº** 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: GUINTZEL ENERGIA LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 48.140.549/0001-08

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo a elaboração de estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental, bem como o desenvolvimento de projeto básico e/ou executivo para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, a ser instalado conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas abaixo:

item	descrição dos itens:	unid.	qtde.	valor unit. (r$)	valor total (r$)
1	desenvolvimento de projeto fotovoltaico on-grid com carport e carregador veicular e projeto de sistema de backup para cargas críticas.	unid.	1	R$ 29.600,00	R$ 29.600,00
total dos itens R$ 29.600,00					

VALOR: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.39 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 583.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 16 de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:90C3A989

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 18/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao **registro de preços para eventuais aquisição de portas de diversas tipologias, janelas e corrimãos, destinados à manutenção, adequação e atendimento das necessidades das unidades administrativas município conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 11/05/2026, às 14h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,**

podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 16 de abril de 2026.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B749025C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 19/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao **registro de preços para eventual aquisição de placas de sinalização vertical, destinados à manutenção, adequação e atendimento das necessidades das unidades administrativas, a ser utilizada conforme necessidade do município conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 12/05/2026, às 14h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 16 de abril de 2026.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C324087F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço total global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso II, c/c parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Assim, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Licitação n° 03/2026 conforme segue:

EMPRESA: ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 01.329.877/0001-93

DOTAÇÃO: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00
Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado)
OBJETO: O objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos para instalação de bebedouro de água na Câmara Municipal de Braganey – PR.

VALOR TOTAL: R$ 310,00 (trezentos e dez reais).

Braganey, 16 de abril de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:4C6C2E08

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO Nº. 02/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO DE TIRADENTES.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Braganey.

DECRETA
Art. 1º - Considerando que no dia 21 (Vinte e um) de Abril (terça-feira), é feriado de Tiradentes, a Câmara Municipal de Braganey estará em recesso Administrativo no dia 20 (vinte) de Abril (Segunda-Feira). O expediente será retomado em horário normal no dia **22 de Abril (quarta - feira).**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Braganey/Pr., aos 16 dias do mês de Abril de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:8E7C8496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa CLAUDIA M. PICAGEVICZ LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 17.544.951/0001-24, sediada na, AVENIDA AVENIDA BOSSOLAN,986 CENTRO, na cidade de BBRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sr** CLAUDIA MARIA PICAGEVICZ FOGASSA**,** portador do **CI/RG Nº. 96658036** e inscrito no **CPF/MF Nº. 066.197.499-50** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de Preços para o fornecimento de refeições tipo marmitex, na cidade de Braganey - PR, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 15.890,00 (quinze mil, oitocentos e noventa reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **16/04/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 16 de Abril de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:312E24B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2025 DISPENSA Nº 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2025
Dispensa nº 049/2025
Processo Administrativo nº 177/2025
Contratante: Município de Braganey/PR (CNPJ: 78.121.902/0001-73)
Contratada: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA (CNPJ: 05.566.804/0001-76)

OBJETO: Supressão parcial do objeto contratual, consistente na exclusão do cargo de Agente de Endemias (ACE) do Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado ao provimento temporário de cargos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey/PR.

VALOR

• Valor original do contrato: R$ 11.400,00
• Valor da supressão: R$ 1.173,24

Novo valor do contrato: R$ 10.226,76
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei de Licitações.

VIGÊNCIA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, inclusive o prazo de vigência do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:93A2DBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de refeições tipo marmitex, na cidade de Braganey - PR, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 12/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CLAUDIA M. PICAGEVICZ LTDA	17.544.951/0001-24	R$ 15.890,00

Braganey, 16 de Abril 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:ED603C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais da servidora GEORGIA ANASTÁCIA CAMPANA MURARI SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO – ADVOGADO, vinculado à Assessoria Jurídica do Município de Cafeara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 86, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e em estrita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 362, de 09 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Cafeara,

CONSIDERANDO o aumento da demanda de serviços jurídicos no âmbito da Administração, bem como a necessidade de atendimento contínuo das atividades da Assessoria Jurídica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público na adequada prestação dos serviços jurídicos essenciais à Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **GEORGIA ANASTÁCIA CAMPANA MURARI SANTOS,** ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO - ADVOGADO, vinculado à Assessoria Jurídica do Município de Cafeara, a ampliação da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para atender às necessidades da Administração, nos termos do artigo 41 da Lei Complementar nº 362/2011, com vencimentos proporcionais à nova carga horária.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOCAL
Georgia Anastácia Campana Murari Santos	Agente Universitário - Advogado	12.942	Assessoria Jurídica

Parágrafo único. A ampliação da jornada de trabalho prevista no *caput* deste artigo será em caráter excepcional e transitório, pelo período de 13 de maio de 2026 a 13 de maio de 2027, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Cafeara/PR, 14 de abril de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:0761C2FA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2026

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PAD PARA FINS QUE MENCIONA, NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta os artigos 247 e seguintes da Lei Municipal n. 354/2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara),
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os seguintes funcionários públicos municipais, para compor a comissão processante:
a) ROBÉRISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 267;
b) NAIANA VIRGINIA ZANINI BORALLI – MATRÍCULA 380;
c) REGIANE DE FATIMA CARVALHO LAZARETTI – Matrícula nº 222.
A Comissão será presidida pela servidora Robérissa Wanderline Modesto de Oliveira, sendo, incumbida de apurar eventuais irregularidades administrativas cometidas pelo servidor ***H.R.M., brasileiro, casado,*** Agente universitário, ***Médico Psiquiatra, residente na cidade de Iguaraçu-PR,*** **considerando** que foram constatados indícios de irregularidades praticadas pela servidor público no exercício de suas funções, consistentes, em tese, em: Ausência comprovada por período superior a 30 dias, sem justa causa tempestivamente apresentada , ignorância de mensagens oficiais e omissão de dias uteis para regularização, entrega tardia de documentos , insuficientes para justificar o período total ausente, incompatibilidade, entre os atestados apresentados e escala funcional registrada, histórico de reincidência funcional, com prejuízo ao serviço público de saúde, comunicação informal apenas em feriado, sem justificativa formal no prazo, manutenção das faltas mesmo após notificação formal.
Art. 2º A Comissão terá sede na Prefeitura Municipal de Cafeara e deverá realizar os trabalhos necessários para a apuração dos fatos.
Art. 3º Revoga-se a portaria nº. 17/2026.
Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:EFBA2A3D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2026

SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA FINS QUE MENCIONA, NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO SINDICANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta os artigos 247 e seguintes da Lei Municipal n. 354/2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara),
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os seguintes funcionários públicos municipais, para compor a comissão do Processo de Sindicância:
a) JOEL GARCIA – Matrícula nº 111 - Presidente
b) FLAVIA ELAINE ALVES MADA – Matrícula nº 376 - Membro
c) ELIANE FERRARA BUGHI – Matrícula nº 442 – Membro
Art. 2º A Comissão, sob a presidência do primeiro designado, terá sede na Prefeitura Municipal de Cafeara e será responsável pela condução do Processo de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades administrativas atribuídas à servidora F.L.D.O.P., brasileira, casada, ocupante do cargo de Agente Administrativo – C.C.R.A.S., considerando a existência de indícios de irregularidades no exercício de suas funções.
Art. 3º A Comissão deverá proceder à apuração dos fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo legal previsto na Lei Municipal nº 354/2011, apresentando relatório conclusivo ao final dos trabalhos.
Art. 4º Revoga-se a portaria nº. 22/2026
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:E2F50C1C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º -REVOGAR, a PORTARIA N°052/2025 que nomeou a servidora **NAIANA VIRGINIA ZANINI BORALLI**, matrícula nº 380, para EXERCER a função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 14 de abril de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:DD3516BE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2026

ELTON FABIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n° 18/2026 de 30 de Março de 2026, que concede JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS para a

servidora CARINA RODRIGUES SOARES, matrícula 12908, ocupante do cargo de **PROFESSOR.**
Art. 2° - Conceder a(s) servidora(s) relacionada(s) abaixo, ocupante(s) do cargo de PROFESSOR, lotada(s) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **JORNADA SUPLEMENTAR DE 15 HORAS**, para exercer o cargo de Docente na "Escola Municipal de Cafeara, Ensino Infantil e Fundamental", no período de 06 de abril de 2026 à 06 de dezembro de 2026, conforme previsto, na Lei Municipal nº 243/2005, art. 53, para suprir necessidades do ensino.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOCAL
CARINA RODRIGUES SOARES	PROFESSOR	12908	Escola Municipal de Cafeara/PR.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 15 de abril de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:6749A517

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2026

ELTON FABIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) servidora(s) relacionada(s) abaixo, ocupante(s) do cargo de PROFESSOR, lotada(s) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS**, para exercer o cargo de Docente na "Escola Municipal de Cafeara, Ensino Infantil e Fundamental", no período de 06 de abril de 2026 à 06 de maio de 2026, conforme previsto, na Lei Municipal nº 243/2005, art. 53, para suprir necessidades do ensino.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOCAL
GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	PROFESSOR	12949	Escola Municipal de Cafeara/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 15 de abril de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:D02099CB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - **C O N C E D E R**, a partir de 09/04/2025, à servidora **GEISYANE DANIELLA DE LIMA**, matrícula nº 585, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto na Lei nº 354/2011 (Estatuto dos Servidores Público Municipais), Art. 169, Parágrafo 1º.
Art. 2º - A licença concedida encerra-se em 06/10/2026, devendo a servidora retomar suas atividades no dia útil seguinte.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produz efeitos a partir desta data e entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 15 de abril de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:3378EC22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 021.2026 - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 037/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 021/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à implantação e estruturação do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo aparelho de raio X odontológico portátil, sensor digital intraoral e aventais plumbíferos com protetor de tireoide, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$29.057,40 (vinte e nove mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **04 de maio de 2026 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 16 de abril de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9387053F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 225/2026 - DRH

PORTARIA N.º 225/2026-DRH

SÚMULA: Concede aos Servidores que exercem trabalhos em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER o Percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** aos Servidores ocupantes de cargos de contratação temporária PSS abaixo, que desempenham seus trabalhos em condições insalubres.

Nome	Cargo (PSS)	Matrícula	Data de Admissão
DIANA CATANEO AVANCINI	ENFERMEIRO PSS	767323277	07/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de abril de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D023E647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 101/2026

DECRETO 101/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.2.047 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.
3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
Total Suplementação: 11.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Redução:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.000,00
Total Redução: 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 17 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:0DB18B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 102/2026

DECRETO 102/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$51.570,32 (cinquenta e um mil e quinhentos e setenta reais e trinta e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.452.0005.2.014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.
3.3.90.93.00.00 882 INDENIZACOES E RESTITUICOES 50.794,35
3.3.90.93.00.00 000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 775,97

Total Suplementação: 51.570,32

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Fontes:

000 – Recursos Livres
882 - CONVÊNIO 925663/2021 PAVIMENTAÇÃO (FIGUEIRINHA)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 17 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:10BE4FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 103/2026

DECRETO 102/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$92.205,12 (noventa e dois mil e duzentos e cinco reais e doze centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.452.0005.2.014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.
3.3.90.93.00.00 882 INDENIZACOES E RESTITUICOES 723,73

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
09.001.20.608.0026.2.060 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA. 4.4.90.52.00.00 908 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 91.481,39

Total Suplementação: 92.205,12

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Receitas:

1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários 723,73
2.4.2.2.99.0.1.21 CONVENIO SEAB SIT 77045 INSTRUMENTO 617 20975 91.481,39

Total da Receita: 92.205,12

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 17 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:D4A0E407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 104/2026

DECRETO Nº 104/2026

SÚMULA: Nomeia Diretor do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - NOMEAR a partir de 17/04/2026, **MATEUS VOLTARELLI ZANDONADI DE SOUZA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – C2, junto à Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entra o presente na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 16º dia do mês de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:30B0D894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 073/2026

PORTARIA Nº 073 /2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 14133/21 de 01/04/2021.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
– Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
– Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
– Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO
ALECIANE GASPARETTO
ANA MARIA DOS SANTOS
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
DILSON DE SOUZA PELUZZO
EVERALDO DE PAULA ALVES
EUCLIDIA MARIA FARIAS MARTINS DOS SANTOS
JOAO PAULO FAGUNDES
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO

NELSON COELHO
NILZA LEITE FARIAS
ROSELI LOPES VIDOR
SILVANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
TARCILA PRAVATO GHIZONI
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
VILMA APARECIDA BENTO

CONSELHO TUTELAR
DAIANE LEITE BENTO
LUZIA REGINA TOMAZ
NEIDE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
RONY MARA GASPARETTO
VALDECIR JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ADRIANA APARECIDA DOS REIS ANANIAS
JENIFFER HELEN TEODORO
DENISE BARTKO DE ALENCAR PAULO
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
JOSIMÉRES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO
JOSÉ CARLOS SOUZA
MARIA DO CARMO GONÇALVES
MARIZA MARIA CAMPOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
LUCIANA ISONO PEREIRA PIEKNY

CRAS:
BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI MACHADO
GEISA APARECIDA SANTIAGO
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
ANA CAROLINE DOS SANTOS KONHEVALIKI

CLUBE DA MELHOR IDADE:
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS ALVES
EDINEI AMANCIO
RENATO SPONTON
MARCO ANTONIO LANDGRAFF
WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
DANIELE DE LURDES RAMARI
SIRLEI JUVENTINO NUNES
GABRIEL REZES DE ARAUJO
GISELY CALDI

SECRETARIA DE HABITAÇÃO:
VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES

DEPARTAMENTO DE TENCOLOGIA E INFORMAÇÃO:
JULIANO PAZINI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:
JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA
MAICON SILVA CASSIMIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
DAIANE VIEIRA DE LIMA
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA:
GILBERTO ANTINO DE OLIVEIRA
KESLLEY GOMES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER:
TALITA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO:
IZAIAS PALMA LOPES

Artº. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 041/2026 de 13/02/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, entrando a em presente em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao
16º dia do mês de abril 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:EBD99B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 074/2026

PORTARIA Nº 074/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor **ADENILSON MARQUES DELECRODE**, matrícula sob nº. 10000121, à partir do dia 16/04/2026, no qual deixará de ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16 do mês de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:59E71EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.341, DE 16 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1.341, DE 16 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Declara de utilidade pública imóvel urbano Mat. 23623 com área remanescente de APP, destinado à implantação de unidades habitacionais de interesse social no Município de Campina do Simão – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1941,

modificado pela Lei Federal 4.132 de 10 de setembro de 1962, e, amparado no artigo 85, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o interesse público na promoção de políticas habitacionais voltadas à população em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de programas de habitação de interesse social no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Família Paranaense, coordenado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, bem como a possibilidade de captação de recursos junto a programas habitacionais do Governo Federal;
CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste Decreto é de propriedade do Município e apresenta condições adequadas para a implantação de loteamento habitacional de interesse social;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de implantação de unidades habitacionais de interesse social, o imóvel urbano registrado sob a matrícula unificada nº **23.623**, com área total de **39.350,00 m² (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta metros quadrados)**, denominado **LOTEAMENTO PALERMO**, de propriedade do Município de Campina do Simão – PR.
Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior é constituído da seguinte forma:
I – **06 (seis) quadras**, totalizando **55 (cinquenta e cinco) lotes**, com área total de **18.938,91 m²**;
II – Área de **Reserva Legal (APP)**, medindo **13.028,83 m²**;
III – Área destinada a **Ruas**, com metragem de **7.382,26 m²**;
IV – Perfazendo a totalidade de **39.350,00 m²**, correspondente a **100% da área do imóvel**.
Art. 3º O imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto destina-se à **implantação de unidades habitacionais voltadas ao atendimento de famílias em situação de alta vulnerabilidade social**, no âmbito:
I – do **Programa Família Paranaense**, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS;
II – de outros programas de habitação de interesse social do **Governo Federal**;
III – de eventuais programas habitacionais próprios do Município.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos administrativos e legais necessários à implementação do empreendimento habitacional, incluindo:
I – elaboração e aprovação de projetos técnicos;
II – execução de infraestrutura urbana;
III – celebração de convênios, termos de cooperação e contratos com órgãos estaduais e federais;
IV – adoção de medidas necessárias à regularização urbanística e fundiária da área, e a obtenção de licenciamento ambiental necessária à intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:C2FF8460

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 932, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 932, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a Correção Anual de Vencimentos, dos Servidores Municipais do Quadro Geral, de Campina do Simão/PR.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei Orgânica art. 14, e Lei Complementar nº 21 de 13 de novembro de 2025 no Art. 8º, e Lei Complementar nº 20 de 13 de novembro de 2025, Art. 43º, SANCIONA à seguinte;

LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná e os proventos dos aposentados e pensionistas, a partir de 01 de abril de 2026, ficam corrigidos em **percentual de 3,81%,** calculado sobre o Índice Financeiro do **IPCA acumulado dos últimos 12 meses,** mais aplicação de **1,59% de aumento real**, totalizando um percentual de **5,40%,** ficando os valores fixados de acordo com os Anexos I deste Projeto de Lei.

§ 1º - O percentual aplicado segue paridade com o Índice de correção aplicado aos servidores do quadro magistério, concedido pela lei nº 924 de 26 de janeiro de 2026.

§ 2º - Ficam excluídos da correção dos vencimentos os servidores do quadro geral de efetivos, lotados nos cargos de: Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, já atendidos pela Lei nº 923, de 26 de janeiro de 2026, e os Conselheiros Tutelares vinculados pela Lei nº 796/2023, Art. 67º paragrafo 1º.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de Provimento em Comissão (Símbolo CC) ficam fixados de conformidade com o expresso no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Os valores das Funções Gratificadas (Símbolo FG) ficam fixados de conformidade com o constante no Anexo III desta Lei

Art. 4º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo I – Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral;
II - Anexo II – Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, Símbolo CC;
III - Anexo III - Tabela de Valores das Funções Gratificadas, Símbolo FG;

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Executivo do Município de Campina do Simão.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 15 de abril de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEI Nº 932, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO "CC"

CARGO	SIMBOLO	VALOR EM R$
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	CC-1	R$ 5.557,33
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC-1	R$ 5.557,33
ASSESSOR JURÍDICO	CC-1A	R$ 7.103,05
ASSESSOR DE PROJETOS	CC-1A	R$ 7.103,05
ASSESSOR FINANCEIRO	CC-1A	R$ 7.103,05
ASSESSOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC-2	R$ 5.557,33
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-2	R$ 5.557,33
CHEFE DE DIVISÃO	CC-3	R$ 3.460,10
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL MÉDIO II	CC-3A	R$ 4.690,30
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	CC-3	R$ 3.460,10
ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-3	R$ 3.460,10
CHEFE DE SEÇÃO	CC-3	R$ 3.460,10
ASSESSOR ADMINISTRATIVO NÍVEL III	CC-8	R$ 2.993,32
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC-7	R$ 2.453,50
CHEFE DE JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	CC-8	R$ 2.993,32
CHEFE DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO	CC-8	R$ 2.993,32

Campina do Simão, 15 de abril de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEI Nº 932, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO III
TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – SÍMBOLO "FG"

SÍMBOLO	VALOR EM R$
FG – 1	R$ 842,56
FG – 2	R$ 1.052,25
FG – 3	R$ 1.262,72
FG – 4	R$ 1.625,01

Campina do Simão, 15 de abril de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:E225CA0D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1342, DE 186 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1342, DE 186 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2026, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2048 – Benefício eventual auxílio viagem – Lei nº768/2022
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
Valor: 1.000,00
Conta Despesa: 2570EA
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNSITRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração/ recursos humanos/ licitação
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: 50.000,00
Conta Despesa: 330EA
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R$ 51.000,00
TOTAL	**R$ 51.000,00**

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:B53A4746

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026-PMCS

CONTRATANTE: Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jose Pedro Seleme, inscrito no CGC/MF nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, André Junior de Paula, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.406.494-7 e do CPF/MF nº 047.758.429-27, e

CONTRATADA: ALB ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ 27.150.711/0001-07.

OBJETO: A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÙBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 04/2025.

VALOR: R$ 1.016.000,00 (Um Milhão e Dezesseis Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Campina do Simão, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:F11C3D94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026-PMCS

CONTRATANTE: Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jose Pedro Seleme, inscrito no CGC/MF nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, André Junior de Paula, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.406.494-7 e do CPF/MF nº 047.758.429-27, e

CONTRATADA: GKK GUILHERME KUSTER KAMINSKI LTDA – CNPJ 19.135.608/0001-51.

OBJETO: A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÙBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 04/2025.

VALOR: R$ 4.400.000,00 (Quatro Milhões e Quatrocentos Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Campina do Simão, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:B04951B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 08/2026 - PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) N.º 08/2026 - PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO**, e **Adjudicação** às empresas:

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 75.997.858/0001-71** situada a Rua Inácio Karpinski, nº 1880, Bairro Bonsucesso – Cep: 85.045-000 no Município de Guarapuava/Pr**,** com valor global de **R$ 265.975,66 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos);**

C. A. C. PRESENTES LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 08.911.480/0001-54** situada a Avenida Joao Ferreira Neves, nº 2838, Bairro Centro – Cep: 85.148-000 no Município de Campina do Simão/Pr, com valor global de **R$ 402.440,05 (Quatrocentos e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta Reais e Cinco Centavos);**

IMPÉRIO DA MODA ORIGINAL LTDA, sediada na **Rua João Ferreira Neves, 3052 – Centro, CEP: 85148-000 Campina do Simão, Estado do Paraná,** inscrita **no CNPJ n.º 29.422.002/0001-50,** neste ato representada por seu Sócio Administrador o **Sr. º Célio Frigo,** com valor global de **R$ 325.659,78** (Trezentos e Vinte Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos); e a empresa,

B&B TECNOLOGIA LTDA, sediada na **Rua João Ferreira Neves, 2952 – Sala 03 – Centro, CEP: 85148-000 Campina do Simão, Estado do Paraná,** inscrita no CNPJ sob o nº **59.887.526/0001-88,** neste ato representada por seu Sócio Administrador **Sr. PEDRO ELIELTON BOELTER,** com valor global de **R$ 3.720,00** (Três Mil Setecentos e Vinte Reais).

Campina do Simão, 16 de abril de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:40B08B08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 38 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Nomeia Servidor para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio II.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 928, de 11 de março de 2026 e pela Legislação em vigor;
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor **Paulo Cezar Hardt**, portador do CPF n° ******499-63, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio II, símbolo CC-3A.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Registre-se e publique-se em 15 de abril de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:9BD3AFCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 14, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia JEFFERSON SEBASTIÃO PEREIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017,e considerando o contido no protocolo administrativo nº 704/2026, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica nomeado, **JEFFERSON SEBASTIÃO PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, sob direção, coordenação e controle do Senhor Vereador Cleber Carvalho de Castro.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:91CE124D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO PG N° 24/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, cujo objeto trata da **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, SENDO 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS E 02 (DUAS) VANS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA FROTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, agendada para acontecer no dia **22 de abril de 2026 às 09:00 horas**, na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br), fica **SUSPENSA**.
Suspensão em virtude de impugnações recebidas, as quais foram encaminhadas para a Secretaria requisitante para fins de análise e resposta técnica em tempo hábil

A nova data de abertura, eventuais alterações no edital ou outras decisões, serão definidas pela Administração e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Diário Indústria e Comércio - INCO (www.diarioinduscom.com.br/) e informadas no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e no sistema eletrônico de julgamento Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Publicado por:
Patrick Cavalli Poli Chiquitti
Código Identificador:F117B5C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026 (AUTORIA: MESA DIRETIVA)

SÚMULA: Altera o artigo 21 da Lei Complementar n. 11/2022 que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo do Tenente e dá outras providências.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 21 da Lei Complementar nº 11/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21. Poderão ser concedidas as seguintes gratificações pelo exercício de encargos especiais ao Servidor Público da Câmara Municipal de Campo do Tenente:
I - Agente de Contratação/Pregoeiro;
II - Ouvidor do Poder Legislativo;
III - Fiscal dos Contratos do Poder Legislativo.
§1° O desempenho de função gratificada não culmina na modificação da carga horária do servidor designado.
§2° Os valores constantes no Anexo III serão atualizados anualmente pelo INPC."

Art. 2° Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 11/2022, com a seguinte redação:

ANEXO III

GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Agente de Contratação/Pregoeiro	01	R$ 1.000,00
Fiscal dos Contratos do Poder Legislativo	01	R$ 1.000,00
Ouvidor do Poder Legislativo	01	R$ 1.000,00

Fiscal de Contratos do Poder Legislativo

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos; Zelar pela fiel execução do objeto contratado, comunicando formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades, inadimplementos ou falhas na prestação dos serviços ou fornecimento de bens; Atestar o recebimento de bens e serviços, após a verificação da conformidade com as exigências contratuais, como condição para a liquidação e pagamento das despesas; Manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive por meio de relatórios, termos e anotações próprias; Solicitar, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas à contratada, nos casos de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa; Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, propondo, quando for o caso, a prorrogação, renovação ou rescisão contratual, de forma fundamentada; Interagir com os gestores de contratos e demais unidades administrativas, garantindo o fluxo adequado de informações e a boa execução contratual; Observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública; Desenvolver suas atividades com responsabilidade, zelo, eficiência, transparência e observância dos princípios da administração pública.

REQUISITOS: Ser servidor integrante do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal; Possuir formação de nível superior compatível com as atividades de fiscalização contratual (preferencialmente em Direito, Administração, Contabilidade ou áreas correlatas); Possuir conhecimento básico da legislação de licitações e contratos administrativos, especialmente da Lei nº 14.133/2021; Não exercer função ou atividade que gere conflito de interesse com a fiscalização dos contratos; Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de representantes legais de empresas contratadas pela Câmara Municipal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 24 de março de 2026.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

MARCOS WESLEY LAZARINO
Vice-Presidente

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
1° Secretário

JOSEMAR VEIGA
2° Secretário

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:4A420531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº156/2026

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar a seguinte CTC – Certidão do Tempo de Contribuição: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em data de 24 de Maio de 2019, sob nº 20024040.1.00014/19-0, devidamente solicitada ao setor de Recursos Humanos pela Servidora Pública Municipal **ABEGAIL FRANCISCO BORGES**, matrícula funcional n° 9941, ocupante do Cargo Público de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Averbação do Tempo de Serviço/Contribuição de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao período Tempo de Contribuição de 14 (quatorze) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias.

Art. 2º A averbação de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria se dá em razão do Processo de Aposentadoria no IPRECAMPO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar da data em que foram protocoladas as certidões, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 15 de Abril de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:1243DC37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 208/2026

Republicado por haver incorreções.

Cancela a Gratificação de Regime Suplementar da servidora ADRIANE MACHADO SOARES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando SEMEC n.º 201/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **CANCELA** a Gratificação de Regime Suplementar, concedida à servidora **ADRIANE MACHADO SOARES,** matrícula n.º 2209, a partir 23/03/2026, no período da manhã, na Escola Municipal Vereador Hemetério Torres.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/03/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4B6B0B89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 283/2026

Cancela a Gratificação de Regime Suplementar da servidora NIVEA LAURA PONTES DE SOUZA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando SEMEC n.º 263/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **CANCELA** a Gratificação de Regime Suplementar, concedida à servidora **NIVEA LAURA PONTES DE SOUZA,** matrícula n.º 2916, a partir 22/04/2026, no período da tarde, na Escola Municipal Palmas.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/04/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2BAE398C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 034/2026 ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ASSISTENTE SOCIAL E ENFERMEIRO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 034/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ASSISTENTE SOCIAL E ENFERMEIRO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
6	FERNANDO ALBERTIN	-	Ausente à Convocação

Cargo: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
26	FERNANDA RODRIGUES KERCHENER	Decreto n.º 282/2026	Nomeada em 16/04/2026 Empossada em 16/04/2026

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
10	JUAREZ PIRES DE SANTANA	-	Ausente à Convocação

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:453A4A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA N.° 03/2026 – FUNDEB

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis , às 14h30, via videoconferência através da plataforma Google Meet e presencialmente na Sala de Reuniões da SEMEC, reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes : Poder Executivo, Pais de Alunos, Organizações da Sociedade Civil, Escolas do Campo, Conselho Municipal de Educação (CME) e Diretores das Escolas e Cmeis junto ao Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes e a Secretária para uma reunião ordinária, tendo como pauta: apresentação do balancete dos meses de Janeiro/Fevereiro de 2026. Seguindo-se o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, aguardou-se a chegada dos membros e, após trinta minutos da hora designada, constatou-se haver quórum (com a presença de 6 segmentos do Conselho). O presidente Vanderlei iniciou a reunião cumprimentando a todos. Jonathan iniciou a apresentação dos dados financeiros referentes a Janeiro de 2026. Começou pela receita e demonstrando que no mês de Janeiro de 2026 o município recebeu **R$ 2.328.189,90** (Dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e nove reais e noventa centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu **R$ 7.567,32** (Sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos). Esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou **R$ 1.462.424,23** (Um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e

quatro reais e vinte e três centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções de **R$ 865.765,67** (Oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Passando para o Anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 - Vencimentos e Vantagens Fixas- empenhado **R$ 1.788.812,68** (Um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos) e pago **R$ 1.076.073,02** (Um milhão, setenta e seis mil, setenta e três reais e dois centavos); Obrigações Patronais - empenhado **R$ 288.452,79** (Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), pago **R$ 304.468,03** (Trezentos e quatro mil , quatrocentos e sessenta e oito reais e três centavos) e outras despesas – sem empenhos no mês e pago **R$ 59.658,32** (Cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado **R$ 149.362,68** (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) e pago **R$ 89.648,22** (Oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos) ; Obrigações Patronais - empenhado **R$ 23.179,85** (Vinte e três mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e pago **R$ 21.387,87**(Vinte e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) ;Outras Despesas – sem empenhos no mês e pagamento de **R$ 7.335,01** (Sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e um centavo).No fechamento total de Janeiro temos um valor empenhado de **R$ 2.249.808,00** (Dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oito reais) e um valor pago de **R$ 1.558.570,47** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e sete centavos). No anexo III, é feito um resumo da parte bancária. As transferências do Fundeb **R$ 2.328.189,90** (Dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e nove reais e noventa centavos) ; Rendimento do Fundeb **R$ 7.567,32** (Sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) ; sem devoluções; Parcela da Escola em Tempo Integral (ETI) **R$ 92.976,10** (Noventa e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e dez centavos), fechando o mês com um saldo de **R$ 2.428.733,32** (Dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) e um saldo do mês anterior de **R$ 287.983,63** (Duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), totalizando **R$ 2.716.716,95** (Dois milhões, setecentos e dezesseis mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). Foram feitos os pagamentos, conforme especificado ali, de **R$ 1.558.570,47** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e sete centavos). Sobrou um saldo para o início de Fevereiro de **R$ 1.158.146,48** (Um milhão, cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), que ficou na conta. Desse valor, **R$ 619.840,67** (Seiscentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos) são da Escola em Tempo Integral (ETI) e o restante **R$ 538.305,81** (Quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e cinco reais e oitenta e um centavos) pertence ao Fundeb. No mês, essa apuração de pessoal, ficou em 55,08%. No ano, fechou-se janeiro em 55,08 %. O município recebeu do FUNDEB em Fevereiro **R$ 1.784.409,26** (Um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e vinte e seis centavos) e rendeu **R$ 12.529,10** (Doze mil, quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos). A soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou **R$ 1.398.600,79** (Um milhão, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos reais e setenta e nove centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções de **R$ 385.808,47** (Trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e quarenta e sete centavos).No Anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 - Vencimentos e Vantagens Fixas- empenhado **R$ 1.422.243,00** (Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e três reais), pago **R$ 1.015.464,69** (Um milhão, quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); Obrigações Patronais - empenhado **R$223.438,80** (Duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), pago **R$ 450.821,46** (Quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) e outras despesas – sem valor empenhado e pago **R$ 176.651,01** (Cento e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e um centavo). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado **R$ 126.676,33** (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos) e pago **R$ 85.155,47** (Oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); Obrigações Patronais - empenhado **R$ 16.468,19** (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos) e pago **R$ 36.393,58** (Trinta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos); Outras Despesas – sem empenhos no mês e pagamento de **R$ 19.543,36** (Dezenove mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos). No fechamento total de Fevereiro temos um valor empenhado de **R$ 1.788.826,32** (Um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) e um valor pago de **R$ 1.784.029,57** (Um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos). No anexo III, é feito um resumo da parte bancária. As transferências do Fundeb **R$ 1.784.409,26** (Um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e vinte e seis centavos) ; Rendimento do Fundeb **R$ 12.529,10** (Doze mil, quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos) ; sem Devolução e sem Parcela da Escola em Tempo Integral (ETI) , fechando o mês com um saldo de **R$ 1.796.938,36** (Um milhão, setecentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) e um saldo do mês anterior de **R$ 1.158.395,32** (Um milhão, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), totalizando **R$ 2.955.333,68** (Dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos). Foram feitos os pagamentos, conforme especificado ali, de **R$ 1.784.029,57** (Um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos). Sobrou um saldo para o início de março de **R$ 1.171.304,11** (Um milhão, cento e setenta e um mil, trezentos e quatro reais e onze centavos). Desse valor, **R$ 619.840,67** (Seiscentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos) pertence à Escola em Tempo Integral (ETI) e o restante**, R$ 551.463,44** (Quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos). No mês a apuração ficou em 91,58 %. No ano fechou-se em 70,95 % (cumprindo a lei). Para finalizar, Jonathan apresentou uma tabela com os dados das Receitas de cada Recurso em 2026 (de janeiro e fevereiro de 2026). Os conselheiros presentes confirmaram os demonstrativos das receitas e despesas. Vanderlei enquanto presidente agradeceu a todos, finalizando a reunião de hoje e reforçando que a próxima reunião será dia 28/04/2026 às 14h30, como de praxe, on-line (Via Google Meet). Além disso, foi relatado a entrega do Parecer Final de 2025 à Controladoria Geral do Município (CGM) para ser enviado ao Tribunal de Contas. Sem mais nada a tratar, eu Marilia Aleiz, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

MARILIA ALEIZ
Secretária Executiva

VANDERLEI ROXINSKI
Representante de Pais de Alunos

VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ
Representante do Conselho Municipal de Educação

SILVANA CORDEIRO
Representante do Poder Executivo

SÔNIA MARA GONÇALVES KUDLAWIEC
Representante do Poder Executivo

ELISANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT
Representantes das Escolas do Campo

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA
Representantes dos Diretores das Escolas e CMEI'S da Rede Municipal de Ensino

ANA HELOÍSA BARATTO MILLEO
Representante Organização Civil

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:757932B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2026 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

CONTRATANTE: Município de Campo Magro, Estado do Paraná, com sede à Rodovia Gumercindo Boza, 20.823, km 20, Centro, Campo Magro/PR, inscrito no CNPJ nº 01.607.539/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RILTON BOZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3472065-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 470.805.159-04, e

CONTRATADA: VDL PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 20.183,31 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. . Trechos: - Rua Ursula Ercole Cumin (trecho entre o Jardim Cecília e a Rua Antônio Manosso). - lote 1.

VALOR: R$ 5.298.000,00 *(*Cinco milhões e duzentos e noventa e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos de setenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de março de 2026.

FORO: Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FE811FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO REFERENTE A LDO-2027

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, com base na Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar n° 101, de maio de 2000, **TORNA PÚBLICOeCONVIDA**as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 07 de maio de 2026, às 14h00, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores situada na Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros.

Pauta:
Apresentação e discussão da Proposta de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO/2027;

Candói, 13 de abril de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF7240DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DO PREÇOS Nº 374/2025
ATA DE REGISTRO DO PREÇOS Nº 374/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.111/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.182/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ sob o nº 31.372.929/0001-75
OBJETO: Revisão dos preços registrados tem por finalidade restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em razão das oscilações nos preços dos combustíveis praticados pelas distribuidoras e refinarias.
MOTIVAÇÃO: A necessidade da revisão foi devidamente demonstrada pelo FORNECEDOR por meio do Protocolo nº 798/2026, acompanhado de planilhas de composição de custos, notas fiscais de aquisição e demais documentos comprobatórios acostados aos autos do processo administrativo, evidenciando a alteração dos custos inicialmente considerados na formação do preço registrado, justificando, assim, a recomposição para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado entre as partes.
VALOR: R$ 34.201,34 (trinta e quatro mil, duzentos e um reais e trinta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BE5242EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 055/2025

CONTRATO Nº 055/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato Administrativo nº 055/2025, objeto é a contratação de serviço de Operador de máquina da construção pesada - Carga horária semanal de 40h, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, visando à continuidade dos serviços prestados, em atendimento ao interesse público..
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições mais favoráveis à execução do objeto.
VALOR: R$ 94.023,48 (noventa e quatro mil, vinte e três reais e quarenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:978F49C2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 1.350/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2026

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A (incluindo todos os subgrupos), B, C, D e E, gerados nas unidades de saúde do Município. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 59.015,28** (cinquenta e nove mil quinze reais e vinte e oito centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 11/05/2026 as 08:30min**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos

poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sitio eletrônico https://candoi.govbr.cloud/ ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 16/04/2026 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B8688EF2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 1.354/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.026/2026.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado Bombeável (C25) para atendimento ao Programa "Infra-Leite". **VALOR ESTIMADO**: **R$ 635.690,00** (seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e noventa reais). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 06/05/2026 as 08:30min**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sitio eletrônico https://candoi.govbr.cloud/ ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 16/04/2026 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2E3DC8DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 157/2025

CONTRATO Nº 157/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.444/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: CASA DE APOIO BG LTDA**,** CNPJ sob o nº 47.329.722/0001-58.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 157/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 095/2025.
FUNDAMENTO: A presente rescisão fundamenta-se no disposto no art. 137, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como na cláusula décima sexta do contrato administrativo originário.
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:55E5DBD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 129, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO, a exoneração do servidor Fabiano de Holanda Guerra, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Planejamento;
CONSIDERANDO a necessidade de convalidar os atos administrativos praticados desde 07 de abril de 2026;
DECRETA
Art. 1º Fica nomeado o **Sr. ELEANDRO RUTH SCHMIDT**, para responder interinamente pelas funções de Secretário Municipal de Planejamento, deste Município, em caráter excepcional e temporário, em virtude da exoneração do titular da pasta, exercendo cumulativamente as atribuições, até nova nomeação.
Art. 2º Pela acumulação das funções descritas no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito a acréscimo em seus subsídios, permanecendo a percepção remuneratória correspondente ao cargo de Chefe de Gabinete.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 07 de abril de 2026.**
Capitão Leônidas Marques, PR 16 de abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:1A5F97E8

GABINETE PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 146/2026

ERRATA
ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 146/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente 02 (duas) diárias inteiras e 01 (uma) diária reduzida, e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bitterncourt	Motorista	03 (três)	Curitiba – PR	12,13,14,15 de abril de 2026.	Levou pacientes para consultas. Conduzir a equipe União Capitão para um jogo do Campeonato Paranaense de Futebol de salão.
Osmar Geraldo da Silva		02 (duas)	Cascavel – PR	09 e 10 de abril de 2026.	Conduziu alunos para participação de aula prática na escola Prática Educativa de Trânsito.
Elaene Madalosso	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)		14 de abril de 2026.	Acompanhou alunos para participação de aula prática na escola Prática Educativa de Trânsito.
Rosméri Prause da Silva	Professora				
Patrícia Kuhn Bittencourt					
Valdemir José Kalkmann Marques	Motorista		Nova Prata do Iguaçu – PR	11 de abril de 2026.	Conduzir e acompanhar como técnico a equipe de Voleibol.
Valmir Lucietto	Educador Fisico				
Marcelo Marion	Motorista		Cascavel – PR	07 de abril de 2026.	Levar a van do esporte para aferir o tacógrafo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA -SE:
PORTARIA Nº 146/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente 02 (duas) diárias inteiras e 01 (uma) diária reduzida, e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bitterncourt	Motorista	03 (três)	Curitiba e Santa Helena – PR	12,13,14,15 de abril de 2026.	Levou pacientes para consultas. Conduzir a equipe União Capitão para um jogo do Campeonato Paranaense de Futebol de salão.
Osmar Geraldo da Silva		02 (duas)	Cascavel – PR	09 e 10 de abril de 2026.	Conduziu alunos para participação de aula prática na escola Prática Educativa de Trânsito.
Elaene Madalosso	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)		14 de abril de 2026.	Acompanhou alunos para participação de aula prática na escola Prática Educativa de Trânsito.
Rosméri Prause da Silva	Professora				
Patrícia Kuhn Bittencourt					
Valdemir José Kalkmann Marques	Motorista		Nova Prata do Iguaçu – PR	11 de abril de 2026.	Conduzir e acompanhar como técnico a equipe de Voleibol.
Valmir Lucietto	Educador Fisico				
Marcelo Marion	Motorista		Cascavel – PR	07 de abril de 2026.	Levar a van do esporte para aferir o tacógrafo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:748D8460

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026

Aviso

DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026.

Processo Administrativo Nº 093/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de grama esmeralda em leiva com folhas estreitas, placas uniformes, isenta de pragas e doenças, cor verde esmeralda e estolões penetrantes, que se enraízam facilmente, incluindo frete, materiais, plantio e serviço de mão de obra, entregues no município de Capitão Leônidas Marques, em atendimento ao convênio nº 089/2021 com a SEAB, conforme solicitação nº 097/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 17/04/2026 às 8h
Até 28/04/2026 às 8h

PERÍODO DE LANCES
De 28/04/2026 às 08h
Até 28/04/2026 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:8D9DA788

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
INEX. 044/2026 - EXTRATO CTO 144/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026.

Processo Adm. Nº 094/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 29.689,92 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), a favor da empresa ***66.225.607 DENIZE APARECIDA BOENO DA SILVA,*** pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Odilio Dallabrida, nº 154, jardim Santa Rita, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.792-162, inscrita no CNPJ sob nº 66.225.607/0001-88, para prestação de serviços de cuidador social, destinados ao acolhimento, acompanhamento e assistência contínua a pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade e hipervulnerabilidade social, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 05/2025, anexa a este processo, e conforme demanda que venha a surgir no Município, junto aos diversos casos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com a Política Nacional e Municipal de Assistência Social e com a Lei Municipal nº 2.259/2017, e especificações do Termo de Referência.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026.

REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026.
Processo Adm. Nº 094/2026.
Solicitação Nº 114/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: 66.225.607 DENIZE APARECIDA BOENO DA SILVA.

OBJETO: Prestação de serviços de cuidador social, destinados ao acolhimento, acompanhamento e assistência contínua a pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade e hipervulnerabilidade social, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 05/2025, anexa a este processo, e conforme demanda que venha a surgir no Município, junto aos diversos casos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com a Política Nacional e Municipal de Assistência Social e com a Lei Municipal nº 2.259/2017, e especificações do Termo de Referência.

VALOR: R$ 29.689,92 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 433 – 10.003.08.245.1030.2190.3.3.90.39.00 – 934 e livre.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:71ED8F8D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CMPCD

DATA: 16/04/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o fornecimento de registro a Entidade APAAC – (Associação Dos Pais E Amigos Dos Autistas De Capitão).

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.397 de 17 de abril de 2019, considerando a deliberação em plenária realizada em 16 de abril de 2026.
RESOLVE

Art. 1º - Aprova o fornecimento de registro junto a este conselho a entidade APAAC – (Associação Dos Pais E Amigos Dos Autistas De Capitão) de Capitão Leônidas Marques, atendendo aos critérios estabelecidos na legislação vigente e no regimento interno do CMPCD, validos de 2026 a 2028.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 16 de abril de 2026.

UZIARA CHRYSTIANE DE MOURA DALLAZEN
Presidente do Conselho Municipaldos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:9BA001EC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CMPCD

DATA: 16/04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão referente à Deliberação nº 005/2026 do COEDE/PR, que estabelece o repasse de incentivo financeiro para fortalecimento das políticas públicas de garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD de Capitão Leônidas Marques, em reunião extraordinária realizada em 16 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.397, de 17 de abril de 2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO a Deliberação nº 005/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo, para incentivo ao fortalecimento das políticas públicas de garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que o Município de Capitão Leônidas Marques possui Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPF) vigente, respondeu ao questionário da Plataforma Paraná Acessível, preencheu o Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual – SIFF e encontra-se habilitado para adesão ao repasse;
CONSIDERANDO o valor de repasse definido para o Município de Capitão Leônidas Marques, constante do Anexo III da Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR, no montante de R$ 53.200,64 (Cinquenta e três mil e duzentos reais e sessenta e quatro centavos.);
CONSIDERANDO a deliberação unânime da plenária do CMPCD, registrada na Ata nº 002/2026, de 16 de abril de 2025;

DELIBERA:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão à Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR e ao respectivo Plano de execução, autorizando o encaminhamento da presente Resolução para fins de homologação junto ao Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual – SIFF.
Art. 2º. Reconhecer o valor do repasse destinado ao Município de Capitão Leônidas Marques no montante de R$ 53.200,64, conforme previsto no Anexo III da Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 16 de abril de 2026.

UZIARA CHRYSTIANE DE MOURA DALLAZEN
Presidente do Conselho Municipaldos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:2BDE8221

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento de instrumentos musicais, equipamentos culturais, figurinos, materiais de apoio e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos musicais, destinados ao atendimento das oficinas culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a solicitação nº 086/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 24.846,91 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 14.05.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 14.05.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:8D86ADE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de BANHEIROS QUÍMICOS (masculinos, femininos e adaptados para pessoas com deficiência – PCD), incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização diária, fornecimento de insumos e disponibilização de profissional para limpeza e conservação durante todo o período dos eventos, com unidades autônomas que dispensam ligação à rede de água e esgoto, devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 18.625,00 (dezoito, mil seiscentos e vinte e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 18.05.2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 18.05.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: M*enor preço por item*

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(tranparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:674C391E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026.

Processo Administrativo Nº 090/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de móveis para reposição de itens danificados na Escola Municipal Professor Laurindo Parmigiani, em decorrência de vazamento de água, visando restabelecer as condições adequadas de funcionamento da unidade escolar, em atendimento a solicitação nº 105/2026 da Secretaria Municipal de Educação e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 9.922,94 (nove mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 17/04/2026 às 8h
Até 27/04/2026 às 8h

PERÍODO DE LANCES
De 27/04/2026 às 08h
Até 27/04/2026 às 14h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:5C0F3321

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 083/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 333/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***ABRELINO FELIPPE EIRELI,*** com sede na Rua Beija Flor, 116, Bairro Santa Monica, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.615.485/0001-11, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ABRELINO FELIPPE,* portador do CPF sob n. º 467.110.820-87. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte intermunicipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar condições de acessibilidade às instituições de Ensino Superior localizadas na cidade de Cascavel-PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período (sistema de pedágio eletrônico), conforme solicitação da contratada, parecer jurídico e despacho, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica alterado o valor do item conforme segue:
ITEM III – **ÔNIBUS NOTURNO 01: RODOVIÁRIO CONVENCIONAL PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES CAPITÃO X CASCAVEL - CASCAVEL X CAPITÃO, ANO 2000 OU SUPERIOR, COMO CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 LUGARES + MOTORISTA, AR CONDICIONADO EM BOM FUNCIONAMENTO, BANCOS RECLINÁVEIS, BANHEIRO EM CONDIÇÕES DE USO, SEGUROS DOS PASSAGEIROS, REGISTRO NO ORGÃO FISCALIZADOR ANTT (AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES) E NO DER (DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGENS), COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA PORTADOR DA CNH "D", PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS, ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIORES. CASO O NÚMERO DE PASSAGEIROS SEJE IGUAL OU MENOR QUE 18, A VIAGEM DEVERÁ ACONTECER DE MICROÔNIBUS. OBSERVAÇÃO: A ROTA DESTA LINHA SERÁ DEFINIDA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELA DIRETORIA EM EXERCÍCIO DA ASSEUMAR** de R$ 845,47 (oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para R$ 917,27 (novecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos) a viagem.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ABRELINO FELIPPE EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:89875584

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 171/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 599/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***ABRELINO FELIPPE EIRELI*** com sede na Rua Beija Flor, 116, Bairro Santa Monica, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.615.485/0001-11, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ABRELINO FELIPPE,* portador do CPF sob n. º 467.110.820-87. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
OBJETO: TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO, PARA O **COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ASSIS BRASIL DE CLEVELÂNDIA-PR E CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ DE FRANCISCO BELTRÃO-PR**, IDA E VOLTA, SENDO A IDA NA SEGUNDA-FEIRA COM SAÍDA AS 6H DA SEDE DO MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, TENDO O PRIMEIRO DESEMBARQUE EM FRANCISCO BELTRÃO E SEGUNDO DESEMBARQUE EM CLEVELÂNDIA, E VOLTA NA SEXTA FEIRA, COM SAÍDA DE CLEVELÂNDIA ÀS 12H E PASSANDO TAMBÉM NO COLÉGIO AGRÍCOLA DE FRANCISCO BELTRÃO, SENDO UM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR PARA 18 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO EM FUNCIONAMENTO, BANCOS RECLINÁVEIS, SEGURO DOS PASSAGEIROS, REGISTRO NO ORGÃO FISCALIZADOR, COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA COM HABILITAÇÃO D, TOTALIZANDO 16 VIAGENS MENSAIS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período (sistema de pedágio eletrônico), conforme solicitação da contratada, parecer jurídico e despacho,

mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica alterado o valor conforme segue:

TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO, PARA O **COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ASSIS BRASIL DE CLEVELÂNDIA-PR E CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ DE FRANCISCO BELTRÃO-PR,** passa de R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) para R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) o quilômetro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ABRELINO FELIPPE EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F11D85FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026 PROCESSO INTERNO Nº 72/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 80.896.194/0001-94**
Objeto	Contratação com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva, evolutiva, adaptativa, suporte técnico mensal(preventivo e proativo) e suporte por chamado (diário/avulso) do Sistema Integrado de Gestão Contábil e Administrativa utilizado pela Prefeitura Municipal de Carlópolis, com vistas à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, da arrecadação tributária e da execução orçamentária e financeira da Administração Direta e Indireta do Município
Vigência do Contrato	17/04/2026 à 16/04/2027
Valor Contratual	**R$ 239.184,00 (duzentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal De Administração E Comunicação
Contratante
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:D3D5EC25

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº020/2026 PROCESSO INTERNO Nº 72/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
OBJETO: Contratação com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva, evolutiva, adaptativa, suporte técnico mensal(preventivo e proativo) e suporte por chamado (diário/avulso) do Sistema Integrado de Gestão Contábil e Administrativa utilizado pela Prefeitura Municipal de Carlópolis, com vistas à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, da arrecadação tributária e da execução orçamentária e financeira da Administração Direta e Indireta do Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 239.184,00 (duzentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ Nº 80.896.194/0001-94

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de abril de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:23DE9DE8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 048/2026-DP

Portaria nº. 048/2026-DP

Súmula: - "Concede Licença Prêmio, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio ao servidor municipal efetivo **JAYME EGIVALDO SOARES**, matrícula nº **2471**, portador da CI/RG nº. 0.XXX.XXX-28-SESP-PR, inscrito no CPF/MF 900.XXX.XXX-04, no período de **15/04/2026** a **14/07/2026**, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.
Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de abril de 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:A72F34C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos Serviços e Programas Socioassistenciais do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, das Transferências EstruturaSUAS e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – do IGD-PBF, referentes ao exercício 2025 do Município de Catanduvas - Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º

45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 15/04/2026,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas dos Serviços e Programas Socioassistenciais do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, das Transferências EstruturaSUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, referente ao exercício 2025 do Município de Catanduvas - Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas/PR, 15 de abril de 2026.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:D10E25D5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 088/2025 - EXONERA SERVIDORA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA.

DECRETO Nº 088/2025

Súmula: Exonera servidora em razão de aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, em razão de aposentadoria, a servidora Luciana Scheffel Gomes, CPF nº ***.237.769-**, do cargo de Professora, matrículas nº 294-1 e 594-0.
Art. 2º - Fica declarado vago, o respectivo cargo ocupado pela servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 16 de abril de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:44FD9DE9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 85/2026

Súmula: Autoriza uso de bem público, em caráter temporário e precário, além de dar outras providências.

Considerando a previsão legal existente, na Lei Orgânica do Município;
Considerando o requerimento de associação sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública municipal, interessada em usar o bem;
Considerando que no requerimento, a associação se compromete em arcar com todos os gastos e danos que vierem a recair sobre o veículo, deixando o erário público de suportar tais ônus,
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Ademar Luiz Burckhardt, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. A "ACEUC – Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários e Congêneres", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ 06.269.160/0001-17, declarada de utilidade pública municipal nº 10/2004, fica autorizada a usar o veículo baixo descrito, em caráter e a título precário e gratuito.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	PATRIMÔNIO
01	01	Ônibus de turismo, MBENZ, 2007/2007, INZ3F44, branca, chassi 9BM6340617B537772	14177

Parágrafo Primeiro – A autorização descrita no caput deste artigo, tem seu fundamento legal no artigo 150, parágrafo terceiro, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Segundo – A autorização será por prazo indeterminado podendo ser revogada a qualquer tempo, para atender o interesse da Administração Municipal ou quando o interesse público assim o exigir, sendo notificada a "ACEUC – Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários e Congêneres", por edital, para devolução e entrega do bem, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da publicação edital no site do município (www.catanduvas.pr.gov.br).
Parágrafo Terceiro – A autorizada "ACEUC – Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários e Congêneres" fica expressamente proibida de:
Ceder, emprestar ou alugar o bem a terceiros;
Executar qualquer benfeitoria permanentes no bem, sem a expressa concordância do Município;
Usar o espaço para propaganda, independentemente de sua natureza, ressalvada àquela pertinente a própria associação;
Instalar no bem equipamentos proibidos por Lei.
Parágrafo Quarto – A autorização precária de uso de que trata o presente artigo será regulamentada por meio de instrumento (contrato) e respectivo termo de entrega.

Art. 2º. Sempre que solicitado pelo Executivo Municipal, em contrapartida, deverá a beneficiária ACEUC fazer o transporte gratuito de munícipes para participação em ENEM ou vestibular para instituição pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, em 16 de abril de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1B8C0F06

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 86/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.021	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1117	R$ 541.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,16 de Abril de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:8B1B65F0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 87/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.3.005	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	107	R$ 26.868,08

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	R$ 26.868,08

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Abril de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:38CBB994

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007/2026

PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato (s) classificado (s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 01/2025 em especial no Item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLASS.
KATIANA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	Professor	77
JULIANA DOALTE CORREA	Professor	78
FERNANDA DA LUZ ANDRADE	Professor	79

Conforme item nº 9 do Edital nº 01/2025, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
b) Cópia legível do CPF.
c)Cópia legível do Título de Eleitor.
d) Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
e) Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
f) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
g) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
h) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
i) Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
j) Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de sete anos;
l) Dados bancários, conta corrente, agência;
m) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
o) Demais documentos que o setor de recursos humanos solicitar.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 16 de abril de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:B290B2D4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 30/2025 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 30/2025

Súmula: Designa membros COMPDEC e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso das funções e das atribuições legais que lhe são inerentes, amparada na legislação em vigor, em especial na Lei Municipal 037/2009, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os membros que irão compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, para atendimento nos casos eventuais de situação de emergência e calamidade pública, conforme segue:

Coordenador Municipal: Ademar Luiz Burckhardt
CPF 065.XXX.XXX-01
Secretário: Jair Rocha
CPF 819.XXX.XXX-59
Diretor de Operações: Ediandro Dionisio Ferreira Encina
CPF 094.XXX.XXX-24

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 16 de abril de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:772FA90F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O "MUNICÍPIO DE CATANDUVAS" E A "ACEUC – ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGÊNERES", DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 85/2026

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida dos Pioneiros, 900, em Catanduvas/PR, neste ato representado por seu **PREFEITO ENFERMEIRO ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.152.917-3-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.565.259-01, com endereço residencial na Avenida Augusto Gomes de Oliveira, 669, jardim Catanduvas, CEP 85470-000, em Catanduvas, Paraná, e a **"ACEUC – ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGÊNERES"**, pessoa jurídica de direito privado, declarada de utilidade pública municipal – lei municipal nº 10/2004, sem fins lucrativos, fundada em 20 de maio de 2003, inscrita no CNPJ/MF nº 06.269.160/0001-17, localizada na Avenida dos Pioneiros, nº 492, Bairro Centro, anexo a biblioteca municipal, na Cidade de Catanduvas/PR, neste ato representada pelo seu Diretor **PRESIDENTE GUILHERME DE OLIVEIRA LEMES,** brasileiro, solteiro, maior e capaz, Gerente/Empresário, portador do CPF/MF unificado Nº 130.874.909-03, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves Vaz, nº 476, Bairro Alto Alegre, nesta Cidade e Comarca de Catanduvas/PR, celebram **"TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PRECÁRIO",** de acordo com o Decreto Municipal nº 85/2026 e as Leis Municipais nos 116/2007 e 10/2004, conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto
Constitui objeto deste termo a autorização para o direito real de uso do seguinte bem:

DESCRIÇÃO DO BEM	PATRIMÔNIO
Ônibus de turismo, MBENZ 2007/2007, INZ3F44, branca, chassi 9BM6340617B537772	14177

Parágrafo único: O presente "Termo de autorização de uso de bem público, em caráter temporário e precário" é gratuito, não oneroso, e tem se sustenta no trabalho desenvolvidos pelos trilheiros que envolve ações de cunho social e esportivo, sempre em busca da melhor condição de vida para a comunidade local, em especial, os estudantes em busca de formação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições do Município
O Município de Catanduvas se compromete em entregar o bem descrito na cláusula anterior – em perfeito estado, em condições de uso e livre de qualquer ônus, quer administrativo, quer civil, quer penal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atribuições da Associação
A "ACEUC – Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários e Congêneres" se compromete em usar, gozar e dispor do objeto descrito na cláusula primeira, como se proprietário fosse do mesmo, isentando a municipalidade, a contar da assinatura deste termo, de qualquer ônus, quer administrativo (multa – veículo), quer trabalhista (relativo a funcionário que venha a ser contratado, independentemente do vínculo empregatício a ser fixado), quer civil ou penalmente.

Parágrafo único: A autorizada "ACEUC – Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários e Congêneres" fica expressamente proibida de: Ceder, emprestar ou alugar o bem a terceiros; executar qualquer benfeitoria permanentes no bem, sem a expressa concordância do Município; usar o espaço para propaganda, independentemente de sua natureza, ressalvada àquela pertinente a própria associação; instalar no bem equipamentos proibidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização das ações
Compete a "Secretaria de Administração" e ao "Departamento de Fiscalização" promover atos visando averiguar o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela Associação com o bem que lhe é cedido gratuitamente.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência e rescisão.
O presente "Termo de autorização de uso de bem público, em caráter temporário e precário" é fixado por prazo indeterminado e poderá ser rescindindo unilateralmente a qualquer tempo pela administração municipal, nos termos da legislação municipal e do parágrafo segundo do artigo primeiro do decreto municipal nº 85/2026. A rescisão também poderá ocorrer por mútuo acordo entre as partes, mediante comunicação oficial e imediata entre os representantes destas, assim como poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial na hipótese de descumprimento dos compromissos assumidos.

Parágrafo único – A infração de qualquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ensejará imediata rescisão dessa cessão de uso por simples notificação escrita com a indicação da causa da rescisão à parte infratora que terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento para sanar o vício. Decorrido esse prazo sem que tenham sido adotadas as necessárias providências para a solução do problema apontado a concessão fica rescindida de pleno direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da previsão legal
O "Termo de autorização de uso de bem público, em caráter temporário e precário" firmado pelas partes envolvidas, tem suporte legal no contido nas leis municipais de números 116/2007 (artigo 150, parágrafo terceiro, inciso III – LOM) e 10/2004 (declaração utilidade pública), bem como no Decreto Municipal nº 85/2026 (autoriza o uso de bem público).

Parágrafo único – O presente termo é firmado de forma gratuita – não oneroso – eis que o objeto cedido terá o fim e uso de elevado interesse social.

CLÁUSULA OITAVA – Do foro
As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.

Catanduvas, 16 de abril de 2026**.**

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Associação Desgovernados Da Trilha
GUILHERME DE OLIVEIRA LEMES
Presidente

TESTEMUNHAS:

1-_____
Nome:_____ _____
CPF: _____
RG:_____ _____

2-_____
Nome:_____ _____
CPF:____ _____
RG:_____ _____

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:53F4983F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 063/2026

DECRETO Nº 063/2026

SÚMULA: Decreta ponto facultativo na Administração Pública Municipal o dia 20 de abril de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Decretar **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas municipais, o dia **20 de abril de 2026.**

Artigo 2º - Os serviços essenciais de Limpeza Pública e os serviços essenciais de saúde terão expediente normal**.**

Artigo 3º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 de abril de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:40780B28

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADA: 57.435.395 SENILDA MARTINS RIBEIRO MORGAN
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), destinado aos veículos movidos a diesel da frota municipal de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços.
DO CANCELAMENTO: Tendo em vista que houve o falecimento do responsável pela empresa contratada, a mesma pediu desistência do mesmo. Fica cancelada a publicação do presente extrato.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:527F3A97

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2026.

PORTARIA Nº 047/2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E
Artigo 1° - Revogar a portaria n° 027/2024, de 25 de abril de 2024.

Artigo 2° - Designar os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR** do Hospital Municipal Dr. Lauro Macedo Sobrinho.

MEMBROS CONSULTORES

- INGRIDY LARISSA TAROZZO
- RICARDO GARCIA PEREIRA LIMA
- EVERTON ROGÉRIO DA SILVA

MEMBROS EXECUTORES

- EVERTON ROGÉRIO DA SILVA
- ANDRESSA MOREIRA DIAS FAGOTTI
- RAQUEL BARBOSA DE OLIVEIRA DIAS
- ANA HELENA POLETO MATESCO

Artigo 3° - Referida comissão será presidida pelo servidor **EVERTON ROGÉRIO DA SILVA.**

Artigo 4° - Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 07 de abril de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B5BAE303

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026
RECORRENTE: FNGTECH INFORMATICA LTDA
RECORRIDA: COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA IRATY LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e infraestruturas de rede destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Centenário do Sul/PR.

DA DECISÃO RECURSAL
1. RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa FNGTECH INFORMATICA LTDA em face da decisão que declarou vencedora

do Lote 03 a empresa COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA IRATY LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 15/2026.
Em suas razões, a recorrente sustenta, em síntese:
Vício formal insanável na Declaração Unificada (Anexo III) apresentada pela recorrida, que teria indicado equivocadamente o número do pregão (19/2025 em vez de 15/2026), violando os itens 5.8.5 e 8.6.2 do edital.
Descumprimento do princípio do desenvolvimento sustentável (art. 11, IV da Lei 14.133/2021), ante a ausência de comprovação de logística reversa (Lei 12.305/2010) e de eficiência energética da fonte (certificação 80 Plus), bem como pela não apresentação de catálogo técnico (item 8.5.3 do edital).
Regularmente intimada, a recorrida quedou-se silente, não apresentando contrarrazões.
É o relatório.

2. ADMISSIBILIDADE
O recurso é tempestivo, interposto por parte legítima e com fundamentação que atende aos requisitos editalícios. Dessa forma, conheço do recurso e passo ao exame de seu mérito.

3. FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Do erro material na Declaração Unificada (Anexo III)
Com efeito, a Declaração de Responsabilidades Unificada apresentada pela recorrida faz referência ao "Pregão Eletrônico n.º 19/2025", enquanto o certame em curso é o de n.º 15/2026. Trata-se, inequivocamente, de um erro material, desprovido de qualquer potencial lesivo à lisura do procedimento ou à segurança jurídica.
A Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 53, §1º, autoriza o pregoeiro a relevar falhas formais que não comprometam a substância dos documentos nem a aferição da regularidade do licitante. No mesmo sentido, o item 14.3 do edital confere ao pregoeiro a prerrogativa de sanar omissões ou erros puramente formais.
No caso concreto, não há dúvida razoável de que a declaração se refere ao presente pregão: a empresa participou ativamente da disputa, apresentou proposta, ofertou lances e juntou a declaração nos autos do processo n.º 15/2026. O equívoco na numeração não macula a validade jurídica do documento, tampouco impede a Administração de exercer seu poder de fiscalização sobre as declarações ali firmadas.
Assim, rejeito a preliminar de vício insanável, porquanto o erro é passível de correção e não enseja a desclassificação da licitante.

3.2. Da alegada inobservância ao princípio do desenvolvimento sustentável e da ausência de catálogo técnico
A recorrente sustenta, ainda, que a recorrida deveria ter comprovado a adoção de logística reversa (nos termos da Lei 12.305/2010) e apresentado comprovante de eficiência energética (certificação 80 Plus), além de catálogo técnico.
Passo à análise de cada ponto.
a) Logística reversa
O edital, em nenhum de seus anexos, exige que os licitantes apresentem plano de logística reversa ou qualquer documento relativo à Política Nacional de Resíduos Sólidos. O princípio do desenvolvimento sustentável (art. 11, IV da Lei 14.133/2021) orienta a atuação da Administração Pública na estruturação da licitação, mas não cria, por si só, obrigações específicas para os participantes quando o instrumento convocatório não as prevê. Não é dado ao pregoeiro, no julgamento do recurso, acrescer exigências não constantes do edital. Portanto, improcedente a alegação.

b) Eficiência energética (certificação 80 Plus)
A recorrente incorreu em equívoco quanto ao objeto. O edital exige a certificação 80 Plus apenas para o Computador A (Lote 1) , conforme se verifica na página 19 do edital. Para o Computador B (Lotes 2 e 3) – que inclui o Lote 03, ora discutido – a descrição técnica (págs. 20-21) não menciona essa certificação. Exige-se tão somente fonte com fator de forma ATX, compatível e bivolt. A recorrida ofertou fonte One Power 500W, em conformidade com o exigido. Assim, não há irregularidade.

c) Catálogo técnico
A recorrente alega que a recorrida não teria apresentado catálogo técnico, em descumprimento ao item 8.5.3 do edital. Assiste razão à recorrente quanto à existência da exigência: o edital, de fato, exige a apresentação de catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações, sendo essa uma exigência aplicável a todos os produtos, conforme se depreende do contexto do item 8.5.3.
Todavia, a alegação não prospera no caso concreto, pois a recorrida juntou o catálogo técnico nos autos. Conforme se verifica no documento "junto.pdf", enviado pela própria recorrida, consta página com a descrição detalhada de todos os componentes do equipamento ofertado (processador AMD Ryzen 5 8500G, placa-mãe ASUS Prime A620M-K, memória Kingston Fury, SSD FNX, fonte One Power, placa Wi-Fi, gabinete, licença Windows 11), o que atende plenamente à exigência editalícia. O fato de o catálogo estar em formato de descritivo técnico, e não em um folheto comercial, não lhe retira a validade, desde que contenha as informações necessárias à comprovação das especificações.
Assim, improcedente também esse ponto, uma vez que a documentação foi apresentada, ainda que a recorrente tenha afirmado o contrário.

3.3. Da adequação técnica do produto ofertado (análise complementar)
Embora não tenha sido objeto expresso do recurso, é dever do pregoeiro assegurar que o produto vencedor atende às especificações editalícias. Com base no catálogo/descritivo técnico apresentado pela recorrida, verifica-se:
- Processador AMD Ryzen 5 8500G: 6 núcleos, 12 threads, 3,5 GHz (mínimo exigido 3,1 GHz), cache 22 MB – **atende.**
- Placa-mãe ASUS Prime A620M-K: arquitetura microATX, slot PCIe 4.0 x16, 2 entradas USB 3.0, TPM 2.0 – **atende.**
Ponto de atenção: o edital exige "speaker beep" instalado na placa-mãe. O descritivo não menciona esse componente. Considerando que o Termo de Referência exige a apresentação de amostra, a verificação do "speaker" deverá ocorrer na oportunidade da análise da amostra, nos termos do edital. A ausência desse item não compromete, por ora, a classificação, mas poderá ser exigida na fase de conferência da amostra.
- Memória Kingston Fury DDR5 16GB 5200MHz (mínimo 3000MHz) – **atende.**
- SSD FNX 480GB SATA III (leitura 550MB/s, gravação 500MB/s, mínimo 400MB/s) – **atende.**
- Fonte One Power 500W ATX bivolt – **atende.**
- Sistema operacional Windows 11 Pro – **atende.**
- Gabinete preto (cores neutras) – **atende.**
Portanto, a proposta é exequível e está em conformidade com as exigências técnicas do edital, ressalvada a conferência do "speaker beep" por ocasião da análise da amostra.

4. DO DISPOSITIVO
Diante do exposto, com fundamento nos artigos 53, §1º, 165 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, bem como nas cláusulas editalícias, decido:

I – **CONHECER** do recurso interposto pela empresa FNGTECH INFORMATICA LTDA, por tempestivo e regular;
II – **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a classificação da empresa COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA IRATY LTDA como vencedora do Lote 03 (Computador B) do Pregão Eletrônico n.º 15/2026;
III – **DETERMINAR** o prosseguimento do certame, com a adoção das providências seguintes:
a) se ainda pendente a fase de habilitação, que seja concluída com a verificação dos documentos da recorrida;
b) superada a habilitação, que se proceda à adjudicação do objeto e à homologação do resultado pela autoridade competente.
IV – **REGISTRAR**, a título de cautela, que a exigência de "speaker beep" na placa-mãe deverá ser aferida por ocasião da apresentação e análise da amostra, conforme previsto no Termo de Referência, podendo a Administração, naquela oportunidade, exigir a regularização ou, em caso de descumprimento, aplicar as sanções cabíveis.
Ciência às partes, será encaminhada à autoridade superior para deliberação definitiva, nos termos do item 9.5 do edital.
Centenário do Sul/PR, 10 de Abril de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

De Acordo

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7BA04787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 052/2026

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 20 de abril (segunda-feira), com o retorno das atividades normais no dia 22 de abril (quarta-feira), a partir das 8 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 16 de abril de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:2EE9AFE7

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR no exercício de sua competência, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital Pregão Presencial nº 001/2026, conforme as especificações abaixo:

ITEM 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

SUBITEM 3.1 onde se lê: "Poderão participar desta licitação, **EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP)**, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos".
Leia – se: "Poderão participar deste **PREGÃO PRESENCIAL** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Os licitantes que comprovarem o enquadramento como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal".

ITEM 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SUBITEM 20.6 onde se lê: "É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração".
Leia – se: "É vedada à contratada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual".
MINUTA DO CONTRATO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

SUBITEM 11.1 onde se lê: "A subcontratação parcial do objeto contratual será permitida, não sendo admitida a cessão do objeto licitado.
Leia – se: "É vedada à contratada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual".

Considerando-se que os erros são formais e não alteram substancialmente o edital **Pregão Presencial nº 001/2026** e suas normas, mantém-se **inalterada a data de realização do certame**.

Cerro Azul/PR, 16 de abril de 2026.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Pregoeiro

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:9BA5A984

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 114/2026. RETIFICAÇÃO DE NOMENCLATURA DO CARGO.

Nomear a partir de 10 de abril de 2026, a Servidora MISLAINE CRISTINA MARCHE, portadora do CPF nº 039.xxx.xxx-26, para o cargo de Divisão de Ensino Infantil.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 10 de abril de 2026, a servidora MISLAINE CRISTINA MARCHE, portadora do CPF n° 039.***.***-26, para o cargo Divisão de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, função gratificada FG-3.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 14 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3A978F7D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:116/2026. DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026.

ART. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, que funcionarão em regime de plantão ou escala, conforme determinação das respectivas chefias.

ART. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 036/2026.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 14 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E499D0FD

SECRETARIA GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 14 DE ABRIL DE 2026. REGULAMENTA A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS ENTRE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, BEM COMO ENTRE ESTES E OUTROS PODERES E ENTES FEDERATIVOS, E DÁ OUTRAS PR

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica autorizada, no superior interesse da Administração Pública, a cessão de servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cerro Azul, inclusive entre órgãos do Poder Executivo, do Poder Legislativo Municipal, autarquias e fundações públicas municipais, bem como entre estes e outros Poderes, entes federativos ou entidades públicas, sob as modalidades de cessão integral ou cessão parcial para colaboração funcional, com a finalidade de assegurar a continuidade, eficiência e economicidade dos serviços públicos.
§ 1º Considera-se cessão integral aquela em que o servidor passa a exercer, de forma temporária, suas atribuições junto a órgão ou entidade diversa daquela de sua lotação de origem, permanecendo vinculado ao respectivo regime jurídico.
§ 2º Considera-se cessão parcial, também denominada colaboração funcional, aquela em que o servidor permanece lotado e em exercício no órgão de origem, podendo prestar apoio técnico, administrativo ou especializado a outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de forma eventual ou contínua, sem prejuízo de suas atribuições regulares.
§ 3º A cessão deverá observar, em todos os casos, a compatibilidade entre as atribuições exercidas e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, bem como o interesse público devidamente justificado e a inexistência de prejuízo ao regular funcionamento do órgão ou entidade de origem.
Art. 2º A cessão integral ou parcial será formalizada mediante ato administrativo da autoridade competente, precedido de termo de convênio, acordo de cooperação técnica, termo de cessão ou instrumento congênere, o qual deverá conter:
I – a identificação do servidor;
II – a indicação do órgão ou entidade cedente e cessionária;
III – o prazo de duração;
IV – a justificativa do interesse público;
V – a definição quanto à responsabilidade pelo pagamento da remuneração e encargos.
§ 1º O servidor permanecerá vinculado ao órgão de origem para todos os efeitos legais, inclusive quanto ao regime jurídico, remuneração, direitos, deveres e vínculo previdenciário.
§ 2º O prazo da cessão será determinado, admitidas sucessivas prorrogações, mediante decisão devidamente justificada.
§ 3º A cessão dependerá da prévia ciência e anuência expressa do servidor, formalizada por escrito.
Art. 3º Durante o período de cessão integral ou parcial:
I – o servidor permanecerá sujeito ao regime jurídico e vinculado ao órgão ou entidade de origem, para todos os efeitos legais;
II – quanto às atividades desempenhadas, o servidor submeter-se-á à orientação técnica e funcional do órgão ou entidade cessionária, observado o disposto no ato de cessão;
III – a competência para instauração e condução de procedimento disciplinar permanecerá com o órgão ou entidade de origem, sem prejuízo do dever do órgão ou entidade cessionária de comunicar eventual irregularidade ou infração funcional.
Art. 4º A cessão integral ou parcial poderá ocorrer com ou sem ônus para o órgão ou entidade cessionária, conforme definido no ato administrativo que a formalizar, observado o interesse público e a conveniência administrativa.
§ 1º A definição quanto à responsabilidade pelo pagamento da remuneração e dos encargos observará o instrumento de formalização da cessão, bem como as disposições orçamentárias e financeiras aplicáveis.
§ 2º A cessão não gera direito à percepção de vantagens pecuniárias adicionais, gratificações ou qualquer outro acréscimo remuneratório não previsto em lei, permanecendo o servidor submetido ao regime jurídico e à estrutura remuneratória do cargo de origem.
Art. 5º A cessão de servidores, integral ou parcial, poderá ocorrer, dentre outras hipóteses, para:
I – suprir carência temporária de pessoal em órgão ou entidade da Administração Pública;
II – atender a demandas técnicas, administrativas ou operacionais específicas que exijam apoio especializado;
III – execução de projetos, obras, processos administrativos ou atividades institucionais de interesse público;
IV – assessoramento técnico, jurídico, contábil, administrativo ou especializado;
V – substituição temporária de servidores em razão de afastamentos legais, licenças, férias ou vacância;
VI – atuação em situações de impedimento, suspeição ou impossibilidade de atuação de servidores do órgão ou entidade;
VII – realização de perícias, avaliações, laudos ou atividades técnicas especializadas;
VIII – cooperação técnica entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
IX – otimização e compartilhamento dos recursos humanos disponíveis no Município.
Parágrafo único. A cessão poderá ocorrer entre órgãos e entidades com estruturas reduzidas de pessoal, inclusive autarquias municipais, com a finalidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos, observados o interesse público e a inexistência de prejuízo ao órgão ou entidade de origem.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, mediante decreto.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1BAA5757

SECRETARIA GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 14 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CANALIZAÇÃO DE CURSO DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1° Poderá ser concedida licença para canalização de cursos de águas dentro do perímetro urbano, mediante solicitação do proprietário, após a análise dos órgãos competentes, atendidas as normas legais pertinentes, nos termos do art. 79, da Lei Municipal nº 079/2008.

Art. 2º A execução das obras, além do alvará de licença previsto no inciso XIII, do art. 10, da Lei Municipal nº 059/2008, deverá observar as diretrizes da política nacional de recursos hídricos, da política nacional de meio ambiente, do Código Florestal, especialmente quanto a regularização de áreas de preservação permanente em águas urbanas consolidadas, as normas técnicas da ABNT aplicáveis a canalização e obras hidráulicas, a obtenção das licenças e autorizações ambientais exigidas pelo órgão competente municipal, estadual e federal quando aplicável.

Art. 3º O projeto executivo da obra deverá necessariamente conter:

I - estudo hidrológico e hidráulico atualizado;

II - estudo de impacto ambiental ou relatório ambiental simplificado conforme exigência do órgão licenciador;

III - plano de compensação ou mitigação ambiental;

IV - previsão de dispositivos de manutenção e assoreamento.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4BEEAB97

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 025, DE 14 DE ABRIL DE 2026. INSTITUI O PROGRAMA "CERRO AZUL SAUDÁVEL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do vereador ANDRÉ LUÍS FREITAS, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cerro Azul, o Programa Cerro Azul Saudável, destinado a incentivar a cooperação entre o Poder Público Municipal e pessoas físicas ou jurídicas interessadas em contribuir com a instalação, melhoria, conservação e manutenção de equipamentos públicos e espaços de uso comum do povo.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se equipamentos públicos e espaços de uso comum do povo:

I – Praças públicas;
II – Parques urbanos;
III – Quadras e campos esportivos;
IV – Pistas de caminhada e corrida;
V – Demais áreas destinadas à prática esportiva, recreativa ou de lazer.

Art. 2º O Município permitirá ou autorizará a utilização de espaço público para fins institucionais e publicitários como contrapartida às ações de instalação, melhoria, conservação ou manutenção realizadas pelos interessados, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

§ 1º A formalização da autorização ou permissão de uso dependerá de prévio procedimento público, transparente e impessoal, assegurada igualdade de condições a todos os interessados.
§ 2º É vedada a veiculação de publicidade que:

I – Incentive o tabagismo ou o consumo de bebidas alcoólicas;
II – Promova jogos de azar;
III – Tenha conteúdo político-partidário;
IV – Atente contra a moral, os bons costumes ou o público infantojuvenil.

Art. 3º Os custos relativos à instalação, manutenção, conservação ou melhoria dos equipamentos públicos ou espaços de uso comum do povo serão de inteira responsabilidade do autorizado ou permissionário.

Art. 4º A formalização de eventual Termo de Autorização ou Permissão de Uso observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 5º A existência de autorização ou permissão de uso não exclui a responsabilidade do Município de zelar pela adequada conservação dos bens públicos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FC2B8ED2

SECRETARIA GOVERNO
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2026 - 2036

1. DADOS DA GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Prefeito
Edson Cordeiro Nascimento

Vice-Prefeito
Jonas Carlos Dias

Secretária de Educação e Cultura
Adriana Chaves

Diretor de Cultura
Eduarda Cristina Ale Bestel

2. MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura
PRESIDENTE: Eduarda Cristina Ale Bestel
Secretaria Municipal de Educação Lazer e Cultura
TITULAR: Egon Eduardo da Silva Godoy
SUPLENTE: Cibele Bodi
Câmara Municipal de Cerro Azul
TITULAR: Josieli De Souza
SUPLENTE: Wilson Dos Reis
Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo
TITULAR: Alexandre Dantas Briguetti
SUPLENTE: Bel
Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: Valéria de Jesus Mangger Leonardo
SUPLENTE: Osvaldo Farias Lima
Secretaria Municipal de Governo
TITULAR: Willians Tiblier
SUPLENTE: Fernando Campos Martins
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Setorial de Artesanato, Artes Visuais e Design
TITULAR: Daiane Maria Moura e Costa de Bonfim
SUPLENTE: Rosemeri Rabb Rocha
Setorial de Música
TITULAR: Andresa dos Santos Casagrande
SUPLENTE: Kurt Marterer
Setorial das Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança)
TITULAR: Dalvana do Rocio Santana Machado
SUPLENTE: Márcia Siebert Bassetti
Setorial de Audiovisual, Game e Arte Digital
TITULAR: Erick Gabriel Doblins
SUPLENTE: Josiel de Jesus Braine
Setorial de Patrimônio Cultural, Povos Originários, Povos Tradicionais, Manifestações Populares
TITULAR: Josmar Alves Machado
SUPLENTE: Alcione Aleluia
Setorial de Literatura
TITULAR: Adriane Agner Scremin
SUPLENTE: Nelson Lorenski

3. INTRODUÇÃO
O Plano Municipal de Cultura do Município de Cerro Azul é o resultado de debates realizados entre sociedade civil e poder público a partir da I Conferência Municipal de Cultura, que foi realizada nos dias 18 e 19 de setembro de 2024, na qual foi eleito o Conselho Municipal de Políticas Culturais e as minutas do Plano Municipal de Cultura.
O Município de Cerro Azul, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com a sociedade civil e o Conselho Municipal de Política Cultural define sua atuação a partir de estratégias norteadoras das Políticas Culturais segundo o que dispõe a Lei do Sistema Municipal de Cultura de Cerro Azul, através das áreas subsequentes:

•
Artesanato, Artes Visuais e Design;

•
Música

•
Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança);

•
Audiovisual, Game e Arte Digital;

•
Literatura;

•
Patrimônio Cultural, Povos Originários, Povos Tradicionais, Manifestações Populares (Cultura Alimentar, Cultura de Base Comunitária, Cultura Originária, Festas Populares);

4. OBJETIVOS
O Plano Municipal de Cultura de Cerro Azul tem por objetivo instituir as políticas culturais necessárias ao Município, centradas em ações que busquem a valorização da cultura local e regional. Portanto, faz-se necessária a elaboração e institucionalização de programas e projetos estratégicos em diversas áreas de atuação da sociedade, concretizando a relação entre cultura e desenvolvimento, entendendo-se cultura em todas as suas dimensões:

•
Cultura, como a dimensão simbólica da existência social de cada povo, elemento indispensável a qualquer projeto de nação sustentável;

•
Cultura como eixo construtor das identidades, como espaço privilegiado de realização da cidadania e de inclusão social;

•
Cultura como fator econômico gerador de riquezas.

5. HISTÓRIA DE CERRO AZUL
O Município de Cerro Azul teve sua origem com a Colônia Assunguy, fundada no ano de 1860, ao norte de Curitiba. Os primeiros administradores da Colônia foram Barata Ribeiro, Manoel Nabuco e José Borges. A Colônia prosperou rapidamente e já em 1872, era elevada à categoria de Freguesia com o nome de Serro Azul e invocação de Nossa Senhora da Guia, pertencente, então, ao Município de Votuverava (hoje, Rio Branco do Sul). Em 1882, fica elevada à categoria de Vila, a Freguesia de Nossa Senhora da Guia do Serro Azul, com a denominação de Vila do Assunguy.
Em 1885, teve a sua denominação alterada para Serro Azul, em virtude de estar próxima do morro de igual nome, o qual pertence a uma ramificação da Serra Geral e em 1897, passou à categoria de Cidade, como sede do Município de Serro Azul e, em 1929 foi mudada a grafia de Serro Azul para Cerro Azul.
As atividades do município permaneceram praticamente estacionárias até o ano de 1940, quando a construção da estrada de rodagem, ligando Cerro Azul à rodovia São Paulo-Curitiba, permitiu o escoamento efetivo de sua produção, essencialmente agrícola e pastoril.

Formação Administrativa
Freguesia criada com a denominação de Serro Azul, pela lei provincial n.º 307, de 02-04-1872, no município de Votuverava. Elevado à categoria de vila com a denominação de Assungui, por lei provincial n.º 680, de 27-10-1882, desmembrado de Votuverava. Sede na colônia de Assunguy é constituído do distrito sede. Instalado em 20-02-1883.
Pela lei provincial n.º 816, de 07-11-1885, o município de Assungui passou a denominar-se Cerro Azul elevado à cidade, pela lei estadual n.º 259, de 27-12-1897. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município de Cerro Azul é constituído do distrito sede pelo decreto n.º 1399, de 22-06-1931, o município de Assunguy de Cima foi extinto, sendo seu território anexado ao município de Cerro Azul.
Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município é constituído do distrito sede. Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, o município figura com 3 distritos: Cerro Azul, Açunguí e Varzeão pelo decreto-lei estadual n.º 7573, de 20-10-1938, o município de Cerro Azul adquiriu os distritos de Rio Branco e São Silvestre do extinto município de Rio Branco.
No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município de Cerro Azul é constituído de 5 distritos: Cerro Azul, Açunguí, Rio Branco, São Silvestre e Varzeão pelo decreto-lei estadual n.º 199, de 30-12-1943, transfere o distrito de São Silvestre para o novo município de Campo Largo. Sob o mesmo decreto, o distrito de Rio Branco passou a denominar-se Votuverava pela lei estadual n.º 2, de 10-10-1947, desmembrando do município de Cerro Azul nos distritos de Rio Branco do Sul (ex-Votuverava e Açunguí). Para formar o novo município de Rio Branco do Sul.
Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o município é constituído de 2 distritos: Cerro Azul e Varzeão. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 3 distritos: Cerro Azul, São Sebastião e Varzeão.
Assim permanecendo em divisão territorial datada de 18-VIII-1988, pela lei estadual n.º 443, de 20-11-1990, desmembra do município de Cerro Azul o distrito de Vila Branca (ex-Varzeão). Elevado à categoria de município.
Em divisão territorial datada de 1-VI-1995, o município é constituído de 2 distritos: Cerro Azul e São Sebastião pela lei estadual n.º 790, de 14-11-1951, é criado o distrito de São Sebastião e anexado ao município de Cerro Azul. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 14-V-2001.
FONTE: IBGE

6. A CULTURA DE CERRO AZUL
Cerro Azul é um município paranaense que possui uma rica e diversificada cultura, resultado da mistura de tradições trazidas por

imigrantes europeus, especialmente italianos e alemães, além de suas próprias características locais.
Um marco cultural da cidade foi o coreto na Praça Monsenhor Celso, que era um ponto de encontro para a comunidade nos fins de semana, onde a banda local proporcionava momentos de alegria com suas apresentações musicais. A opulência dos primeiros anos do século XX reflete-se na criação de várias agremiações sociais, como o Clube Recreativo e Cultural Sete de Setembro, fundado em 1915, e o Grêmio Gerânio, fundado em 1921 pela Sra. Sarah Nogueira Leme, além do Grêmio Feminino 15 de Novembro e do Clube Operário, fundado em 1939 e que hoje abriga comércios. Essas instituições foram fundamentais para promover a integração e o desenvolvimento cultural da população.
Conta-se que os grupos étnicos comemoravam as datas nacionais de seus países, apressando bandeiras e cantando seus hinos. Por exemplo, os franceses celebraram o 14 de julho, Dia da Bastilha, tocando a Marselhesa durante todo o dia. A cidade também possuía um jornal impresso semanal que informava os habitantes sobre os principais acontecimentos sociais, comerciais e políticos da época, evidenciando uma sociedade nascente unida pelo ideal de progresso.
Uma das maiores atrações culturais de Cerro Azul é a Festa da Ponkan, que destaca a produção de tangerinas localmente cultivadas. A lei federal nº 14.608, de 20 de julho de 2023, confere ao município o título de Capital Nacional da Ponkan. Cerro Azul representa cerca de 10% da produção de tangerina do Brasil e 85% do estado do Paraná. A área plantada de tangerina Ponkan equivale a cerca de 5 mil campos de futebol e, em 2022, foram colhidas cerca de 100 milhões de toneladas de "ponkan " na cidade, com a colheita realizada de forma manual por agricultores familiares. Mais de 3 mil famílias participam da colheita durante a safra, que ocorre entre abril e agosto, e mais de 70% da economia do município é proveniente da agricultura familiar, com a tangerina Ponkan e a mandioca de mesa sendo os principais produtos.
O clima quente e a diversidade geográfica, com diferentes altitudes, conferem à tangerina Ponkan uma doçura, coloração e suculência diferenciadas, o que rende reconhecimento ao município. Cerro Azul é uma cidade linda, cercada por cachoeiras, grutas, mirantes e paisagens naturais impressionantes. Localizada a cerca de 80 km de Curitiba, é acessível pela Rota da Princesa, que possui quase 400 curvas em homenagem à Princesa Isabel, padroeira da cidade.
No primeiro final de semana de julho, é comemorada a Festa Nacional da Ponkan, a maior e mais tradicional festa da região, realizada há mais de 50 anos. O evento inclui exposições de tangerinas produzidas no município, competições, sorteios de prêmios, artesanato, gastronomia local, além de shows de artistas locais e nacionais
Cerro Azul também conta com a Rota Turística do Turvo, margeada pelo Rio Ribeira e Rio Turvo, que oferece vistas deslumbrantes, cachoeiras, sumidouros e paisagens belíssimas. O ponto mais alto da região é o Morro da Compete, com 1.100 metros de altitude, que serve como um mirante natural, permitindo uma vista panorâmica de outros municípios.
Entre Cerro Azul e Tunas do Paraná, encontra-se o Parque Estadual de Campinhos, com quase 350 hectares de área de preservação, abrigando a 5ª maior gruta do Estado do Paraná, a Gruta dos Jesuítas, além de trilhas pela floresta e rica biodiversidade. Localizada no coração do Vale do Ribeira Paranaense, Cerro Azul é um destino que tem produção agrícola significativa, cultura e beleza natural, tornando-a um lugar encantador para se visitar e conhecer.

7. ÓRGÃO GESTOR DA CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, elaborar e desenvolver, de conformidade com as diretrizes e metas definidas, observadas a política de desenvolvimento econômico e social do Município, os planos, os programas, projetos e atividades culturais e artísticas, Estabelecendo e supervisionando projetos e atividades das áreas cultural e artística do Município. A secretaria atua para estimular o desenvolvimento das manifestações culturais, mantendo convênio para execução de projetos na área de cultura do Município. Visa promover a realização e publicação de trabalhos sobre as características e belezas naturais do Município. Elabora e difunde o calendário de festas e outras atividades culturais, divulgando o calendário das festividades típicas e regionais do Município. Estabelece o entrosamento com Entidades Públicas e/ou Privadas no sentido de fomentar a cultura local, atuando como órgão normativo de conformidade com as diretrizes e metas definidas e o estabelecido na Lei Orgânica do Município.
À Secretaria compete ainda promover a difusão cultural em todas as suas manifestações, protegendo o patrimônio cultural, histórico, artístico, material e imaterial do do Município, estimulando, amparando e orientando às atividades culturais e artísticas no Município, a fim de proporcionar as condições para o acesso de toda população.
A Secretaria de Educação e Cultura é constituído das seguintes Divisões, subordinadas hierarquicamente aos respectivos chefes, conforme segue:
I - Departamento Cultura;

8. EQUIPAMENTOS CULTURAIS

•
Praça Praça Monsenhor Celso

Espaço para realização de eventos abertos à comunidade utilizado para diversos tipos de atividades.

•
Câmara Municipal

Localizado na Praça Monsenhor Celso, é um sobrado construído em alvenaria, composto por dois andares. Antigo patrimônio histórico de "pedra e cal", recentemente passou por um processo de reforma e restauração. Em seu hall de entrada é possível observar parte da estrutura original da edificação, que foi deixada à mostra para visitação. Foi o primeiro prédio público construído em Cerro Azul, ainda na época da Colônia Assunguy: era a Casa da Administração. Já abrigou a Prefeitura Municipal, Fórum, Biblioteca, Museu, Posto Telefônico e Módulo de Atendimento da Polícia Militar.

•
Casa da Cultura

O prédio é quase tão antigo quanto Cerro Azul, pois foi construído a pedido dos imigrantes alemães e a mando do governo da Província do Paraná, em 1875, servindo como templo de culto. Segundo Dr. Ruy Vilella Guiguer, pesquisador da história e da cultura de Cerro Azul, foi a primeira igreja evangélica ecumênica da região, porque nela congregavam os presbiterianos calvinistas (franceses), os luteranos (alemães) e outros grupos evangélicos. O templo era dirigido na época pelo missionário imigrante inglês GEORGE BIECKERSTH, antepassado da Família Bichels. A edificação foi também sede do Grupo Escolar de Serro Azul, sendo reformada na gestão do Prefeito Athanagildo de Souza Laio e do Governador Moisés Lupion e pertencendo à municipalidade até 1981. Em 29 de janeiro de 1982, durante a gestão do Prefeito Altenir Alves David e do governador Ney Amintas de Barros Braga, o prédio foi doado ao governo do estado do Paraná, sendo utilizado como Fórum da Comarca de Cerro Azul até setembro de 2003. Com a mobilização da comunidade cerro-azulense, coordenada pelo advogado Dr. Ruy Vilella Guiguer, o prédio retornou ao município em regime de comodato em 02 de fevereiro de 2005, para finalidades estritamente culturais – abrigar “a Casa da Memória, Centro Cultural, Museu e atividades afins”, durante a gestão do Prefeito Valdemir Santos Porfírio e do Governador Roberto Requião de Melo e Silva. Hoje, além de referência turística do município pelo fato de ser uma edificação da época da Colônia Assunguy, a Casa da Cultura presta informações históricas e culturais do município, contando com uma sala da memória, arquivo de artefatos diversos, achados arqueológicos, vestuário e documentos variados sobre a história do município, além de acervo de material para pesquisa sobre História do Paraná e História de Cerro Azul, colocados à disposição comunidade.

•
Monumento à Bíblia

Localizado na Praça Monsenhor Celso, este monumento é revestido de mármore, com degraus, alusivo ao livro mais lido no mundo, com escrita em relevo onde se lê: A BÍBLIA. A construção obedeceu ao

Projeto de Lei n° 18/92, de autoria do Vereador Aramis Ataíde de Moura e Costa, tendo a sua pedra fundamental sido lançada em 21 de junho de 1992 e sua inauguração em 20 de agosto de 1992.

•
Monumento Relógio do sol

Obelisco localizado na Praça Monsenhor Celso e construído na primeira gestão do Prefeito Nivaldo Ênio de Moura e Costa. Hoje está parcialmente encoberto pelo calçamento da praça.

•
Monumento Busto do Dr. Waldomiro Pereira

Monumento inaugurado em 06 de janeiro de 1973, está localizado na Praça Monsenhor Celso, homenageando Dr. Waldomiro Pereira, famoso médico homeopata, conhecido em todo o Paraná e nascido em Cerro Azul, a 19 de Fevereiro de 1914. Estudou com grandes dificuldades até graduar-se médico em 1954. Desde os 12 anos exercia suas atividades homeopáticas no estabelecimento do saudoso Domingos Duarte Veloso. Adquiriu a farmácia homeopática que atendia enquanto estudava medicina na Universidade do Paraná.
No monumento, meio busto, lê-se gravado na placa em bronze:
“Sedere Dolorem Opus Divinus Est” (Aliviar a dor é obra de Deus). Ao médico Waldomiro Pereira as homenagens de sua terra natal."
“Dr. Waldomiro Pereira foi reconhecidamente uma autoridade mundial no campo da homeopatia. Não se preocupou apenas em clinicar: montou clínica, laboratório e farmácia para atender à população que o procurava intensamente. Dedicou-se de corpo e alma aos pacientes que acorriam de toda parte da cidade, do interior e de outros estados, para obter uma consulta. Era muito ativo e viajava até pelo exterior participando de congressos internacionais de medicina.”

•
Monumento aos Pracinhas de Cerro Azul

Monumento que faz homenagem aos ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira na 2ª Guerra Mundial, nascidos em Cerro Azul. Foi inaugurado no dia 27 de outubro de 1994, durante a 2ª gestão do Prefeito Nivaldo Ênio de Moura e Costa. Em sua placa de bronze estão os nomes:

- Antenor Vaz – tombado em combate
- Argemiro Porfírio
- Cândido Assunção
- Eurides Platner
- Henrique dos Santos
- João Ursulino Dias
- Joaquim R. da Costa
- Jonas Hoffmann
- José Garcia Heidegger
- José Rodrigues
- Leonel V. de Souza
- Luiz de Pina
- Luiz Sabadin Filho
- Manoel A. Fernandes
- Manoel Melo
- Manoel Pontes
- Paulo Chandelier
- Saint Clair Roma
- Salvador I. Pedroso
- Salvador L. Pontes
- Salvador Matias
- Salvador M. Vidal
- Zacarias A. Gonçalves

Temos que destacar também o nome do "EXPEDICIONÁRIO PEDRO PAULIN". Apesar de não ter nascido em Cerro Azul, esta figura notável viveu praticamente sua vida inteira aqui e também lutou na II Guerra Mundial, juntamente com os demais "pracinhas" que representaram nossa cidade neste conflito.

•
Monumento “O Cruzeiro”

A antiga Rua Marechal Deodoro da Fonseca (atual Rua Deputado Aníbal Cury) é mais conhecida em Cerro Azul pelo nome de “Rua do Cruzeiro” devido à edificação ali existente: um monumento representando a crucificação de Jesus Cristo, erigido sob um pedestal de três degraus. Ao seu pé, uma placa datada de 03/05/1942, onde se lê “Homenagem do povo Cerroazulense ao Cristo Redentor e à N. S. da Guia". Em outros tempos (antes da atual PR 092), marcava a entrada e saída da cidade, na curva localizada no final da rua, dando acesso para Tunas do Paraná, Adrianópolis, Bocaiúva do Sul, Curitiba e Estrada da Ribeira para São Paulo. Recentemente, durante a gestão do Prefeito Dalton Luiz de Moura e Costa, passou por um processo de revitalização, ganhando uma bonita praça em seu entorno.

9. AÇÕES CULTURAIS

Os eventos listados abaixo são de caráter oficial do município e ocorrem todos os anos com programação fixa:

Março	• Páscoa
Junho	• Festa Nacional da Ponkan
Setembro	• Desfile Cívico
Outubro	• Aniversário do Município
Dezembro	• Cantata de Natal • Natal de Cores

10. DIRETRIZES TEMÁTICAS

EIXO 1 – FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS CULTURAIS E GESTÃO PÚBLICA
PRINCIPAIS DESAFIOS:

•
Falta de Recursos;

•
Mão de obra qualificada;

•
Plano de Ação/Planejamento;

•
Fomento à Cultura LOCAL;

•
Falta de participação popular;

•
Divulgação ampla.

PROPOSTAS PRIORITÁRIAS:

•
Elaborar Calendário anual de atividades a serem desenvolvidas pela Cultura;

•
Recursos Financeiros para Cultura (Previsão Orçamentária, LOA- Lei Orçamentária Anual, Medidas Impositivas Câmara de Vereadores, Emendas Parlamentares, Políticas Públicas e outros);

•
Criação do Fundo.

EIXO 2 – ACESSO À CULTURA E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE
PRINCIPAIS DESAFIOS:

•
Inclusão dos estudantes e população do Campo nos eventos;

•
Acessibilidade;

•
Transporte do Campo para Cidade.

PROPOSTAS PRIORITÁRIAS:

•
Semana de eventos no Campo (semana da criança e demais datas comemorativas com brinquedos e alimentação diferenciada);

•
Valorização Gastronômica da região com pratos típicos de Cerro Azul-Pr;

•
Fomento com comerciantes locais para divulgar os pratos típicos (servir em restaurantes);

•
Praça de alimentação da Festa Nacional da Ponkan com valorização gastronômica local;

•
Planejamento dos eventos para organizar logística do transporte;

•
Transporte com acessibilidade para transportar população e estudantes aos eventos.

EIXO 3 – IDENTIDADE, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA LOCAL
PRINCIPAIS DESAFIOS:

•
Valorização da identidade Cerroazulence.

PROPOSTAS PRIORITÁRIAS:

•
Material pedagógico voltado para história do município para trabalhar durante o mês de outubro (aniversário do município), alinhado com a BNCC- Base Nacional Comum Curricular;

•
Utilizar os estudantes de Pedagogia para auxiliar na construção desse material;

•
Replicar mais exemplares dos livros: A Cruz do Alemão e Livro Tombo da Igreja Católica;

•
Contratar profissional para continuar contando a história de Cerro Azul, fazer busca na Biblioteca Pública do Paraná e demais fontes que possam ter materiais a serem explorados;

•
Recuperar Acervo da Cultura.

EIXO 4 – DIVERSIDADE, INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE CULTURA
PRINCIPAIS DESAFIOS:

•
Superação das barreiras atitudinais (preconceitos enraizados) e a transformação de políticas formais em práticas cotidianas reais.

PROPOSTAS PRIORITÁRIAS:

•
Transporte Adaptados para locomoção da população até os eventos;

•
Participação em eventos (Danças, feiras e etc).

EIXO 5 – ECONOMIA CRIATIVA, SUSTENTABILIDADE E GERAÇÃO DE RENDA
PRINCIPAIS DESAFIOS:

• Valorização dos artesãos locais.

PROPOSTAS PRIORITÁRIAS:

•
Montar Cestas com produtos dos artesãos locais para presentear palestrantes e autoridades;

•
Montar ou reformar espaço do anfiteatro para shows e apresentações culturais;

•
Estrutura adequada para feiras.

EIXO 6 – ARTE, INOVAÇÃO E CULTURA DIGITAL
PRINCIPAIS DESAFIOS:

•
Falta de valorização dos influenciadores locais.

PROPOSTAS PRIORITÁRIAS:
Incentivo aos influenciadores locais;
Capacitação e formação para utilização de ferramentas digitais;
Concurso com premiação para influenciadores.

11. DIRETRIZES SETORIAIS

MÚSICA

META 1 - GARANTIR O DIREITO À CULTURA E À EXPRESSÃO MUSICAL PARA TODOS OS CIDADÃOS.

AÇÕES

•
Proporcionar espaços para apresentações;

•
Criar projeto de apresentações culturais em bairros estratégicos e oficinas de música voltadas para a formação de uma orquestra sinfônica, fanfarra, bandas de concerto, coral, grupos musicais de diversos estilos, orquestra e festivais de música;

•
Requalificar e ampliar os equipamentos culturais, como teatros, auditórios e estúdios comunitários, para ensaios e gravações;

•
Implantar centros de referência musical em bairros periféricos para prática e ensino de música;

•
Estimular o uso de espaços públicos para apresentações ao ar livre, como praças e parques;

•
Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência em espaços de apresentação, incluindo adaptações para o público e os artistas.

META 2 - PROMOVER A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À MÚSICA.

AÇÕES

•
Campanha institucional para que os produtores invistam nos músicos locais;

•
Criação de leis que garantam a inclusão dos artistas locais nas aberturas dos grandes shows e eventos promovidos pelo município;

•

Criar um circuito municipal de apresentações musicais, abrangendo eventos em todas as regiões do município;

•
Fortalecer festivais locais e mostras que destaquem tanto artistas emergentes quanto consagrados;

•
Estimular intercâmbios culturais com outras cidades e estados, promovendo a circulação de artistas locais em outros mercados culturais.

META 3 - FOMENTAR A SUSTENTABILIDADE DAS PRODUÇÕES, A CAPACITAÇÃO E A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS.

AÇÕES

•
A educação musical nas escolas municipais com o objetivo de desenvolver a cidadania e a formação integral do indivíduo;

•
Capacitar os músicos para a escrita e gestão de projetos direcionados para os editais públicos como forma de ampliar e democratizar o acesso dos músicos aos recursos públicos destinados à cultura;

•
Promover a articulação entre as diferentes esferas de governo e otimizar a gestão dos recursos públicos destinados à área;

•
Apoiar os artistas proporcionando o conhecimento e domínio entendimento das leis de incentivo à Cultura, direcionadas para o setor, (Lei Rouanet, PROFICE, PNAB e outras);

•
Garantir o registro e a guarda do material fonográfico referente à história da música no município;

•
Divulgação na mídia eletrônica (rádio / TV) e impressa;

•
Criar condições para que os músicos do município sejam capazes de desenvolver suas próprias produções e registros, ampliando o repertório autoral;

•
Proporcionar capacitação de novos produtores musicais e técnicos da música;

•
Criar editais específicos para gravação de álbuns, produção de videoclipes, e circulação de shows;

•
Instituir um fundo municipal exclusivo para a música, com recursos destinados à manutenção de projetos culturais e bandas locais;

•
Estimular o apoio por meio de parcerias público-privadas, leis de incentivo e mecenato;

•
Ampliar o acesso a cursos de música em escolas públicas e centros culturais, incluindo instrumentos, composição, regência e produção musical;

•
Implantar programas de formação de professores de música para atuação na rede pública de ensino, com foco em crianças e adolescentes;

• Realizar oficinas, workshops e festivais pedagógicos em parceria com músicos e instituições reconhecidas;

•
Estimular a criação de redes de cooperação entre músicos, produtores e gestores culturais;

•
Implantar incubadoras e coworkings criativos voltados ao empreendedorismo musical;

•
Desenvolver campanhas para valorizar o consumo da música local e estimular a sustentabilidade do setor.

META 4 - VALORIZAR A DIVERSIDADE CULTURAL, AMPLIANDO O RECONHECIMENTO DE PRÁTICAS POPULARES E TRADICIONAIS.

AÇÕES

•
Criar ações de circulação, por meio da participação em festivais, feiras, eventos coletivos, casas de espetáculo, fortalecendo a formação de redes associativas;

•
Valorizar os artistas do município visando garantir um pagamento de cachês mais compatível com os valores de mercado;

•
A valorização da música regional e do artista local desenvolvendo estratégias de projeção nacional, utilizando as redes sociais oficiais do municípios e outros canais de comunicação, contribuindo com a difusão cultural do país;

•
Documentar, preservar e valorizar as tradições musicais locais, como festas populares, bandas marciais e práticas comunitárias;

•
Incentivar a música de matriz africana, indígena e outras expressões culturais que reflitam a diversidade do município;

Criar prêmios e reconhecimentos para artistas que contribuem para o fortalecimento da cultura musical local.

ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA)

META 1 - FORTALECER A CRIAÇÃO, A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO DAS ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AO TEATRO, AO CIRCO E À DANÇA EM TODAS AS REGIÕES DA CIDADE.

AÇÕES

•
Buscar recursos para a construção do Teatro Municipal de Doutor Ulysses;

•
Buscar recursos para o apoio e manutenção dos circos que estacionarem em Doutor Ulysses;

•
Adequar espaços culturais para ensaios, apresentações e oficinas do teatro, do circo e da dança;

•
Incentivar a criação de escolas de teatro, circo e dança;

•

Criar espaços multiuso em áreas periféricas para promover o acesso ao teatro, ao circo e à dança;

•
Incentivar a ocupação de espaços públicos para as intervenções teatrais, circenses e da dança, como praças e parques;

•
Implantar um programa de circulação de espetáculos, levando apresentações para bairros periféricos, zonas rurais e escolas;

•
Criar festivais anuais dedicados ao teatro, ao circo e à dança, que incentivem a participação de artistas locais, regionais e nacionais promovendo a produção local, atraindo público diversificado;

•
Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência em espaços de apresentação, incluindo adaptações para o público e os artistas;

•
Organizar festivais e mostras anuais;

•
Implementar parcerias intermunicipais e estaduais para a circulação de espetáculos.

META 2 - GARANTIR A VALORIZAÇÃO, A CAPACITAÇÃO E A SUSTENTABILIDADE DE ARTISTAS E COLETIVOS LOCAIS.
AÇÕES

•
Criar editais de incentivo específicos para o teatro, o circo e a dança, contemplando criação, produção e circulação de espetáculos;

•
Implementar um programa de financiamento contínuo para companhias, trupes e coletivos locais;

•
Criar cursos e oficinas permanentes de teatro, circo e dança, voltados para iniciantes e profissionais, em parceria com escolas, universidades e centros culturais;

•
Realizar programas de formação técnica em áreas como iluminação, cenografia, figurino e produção cultural;

•
Promover residências artísticas para intercâmbio de experiências entre artistas locais e de outras regiões;

•
Estimular a prática das artes cênicas nas escolas municipais, integrando-as ao currículo educacional;

•
Estabelecer parcerias com o setor privado Garantir espaços públicos e incentivos fiscais para apresentações de espetáculos gratuitos ou a preços populares;

•
Estabelecer parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e empresas para apoiar produções e eventos culturais de artes cênicas e garantir a continuidade das ações;

•
Utilizar mecanismos de financiamento como leis de incentivo à cultura e fundos municipais para fomentar as produções;

•
Mobilizar o envolvimento da sociedade civil na gestão e execução do plano, fortalecendo o diálogo entre artistas, governo e público.

• Incluir nos editais do Município a produção teatral, circense e da dança, contemplando diferentes gêneros e formatos, incluindo apresentações de rua, infantil e experimental, profissional e amador;

•
Estabelecer parcerias com a iniciativa privada para ampliar recursos por meio de leis de incentivo e patrocínios;

•
Implantar programas de formação para crianças, jovens e adultos, com cursos em atuação, direção, dramaturgia, iluminação e figurino;

•
Realizar seminários, oficinas e encontros sobre gestão cultural e empreendedorismo para capacitar produtores e artistas.

META 3 - PRESERVAR E VALORIZAR AS MANIFESTAÇÕES CÊNICAS TRADICIONAIS E POPULARES.

AÇÕES

•
Valorizar manifestações tradicionais, como teatro de bonecos, circo popular, danças folclóricas e outras expressões regionais;

•
Registrar e salvaguardar as memórias e práticas de artistas e grupos tradicionais do município, garantindo sua continuidade.

•
Documentar e preservar a história do teatro, do circo e da dança no município, por meio de registros audiovisuais, publicações e exposições;

•
Incentivar o reconhecimento de mestres e grupos que contribuíram para a história cênica local;

•
Organizar reuniões regulares entre representantes do setor teatral, circense e da dança, e a gestão municipal, para alinhar objetivos, discutir desafios e identificar oportunidades de colaboração.

AUDIOVISUAL, GAME E ARTE DIGITAL

META 1 - PROMOVER A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÀS TECNOLOGIAS E LINGUAGENS AUDIOVISUAIS E DIGITAIS

AÇÕES

•
Implementar um Centro de Criatividade Digital, equipado com estúdios de gravação, laboratórios de desenvolvimento de games e espaços de coworking para artistas e produtores.

•
Ampliar a infraestrutura tecnológica dos equipamentos culturais existentes, como bibliotecas e centros culturais, para comportar atividades digitais e audiovisuais.

•
Garantir acesso à internet de alta velocidade em áreas públicas, facilitando a produção e disseminação de conteúdos digitais.

•
Criar um festival anual de audiovisual, games e arte digital que promova produções locais e atraia público regional e nacional.

•
Desenvolver plataformas online municipais para a exibição e comercialização de obras audiovisuais, jogos e projetos de arte digital.

•

Estabelecer parcerias com distribuidoras, plataformas de streaming e incubadoras para ampliar o alcance das produções locais.

•
Introduzir a linguagem audiovisual, os games e a arte digital nos currículos escolares, conectando cultura e educação.

•
Criar programas educativos que utilizem games e conteúdos digitais para fortalecer o aprendizado de disciplinas como história, geografia e ciências.

•
Promover ações que democratizem o acesso ao cinema, jogos e experiências digitais, com exibições públicas e gratuitas.

META 2 - VALORIZAR A DIVERSIDADE CULTURAL E A PRODUÇÃO LOCAL COMO ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DA IDENTIDADE DO MUNICÍPIO

AÇÕES

•
Criar editais e linhas de financiamento específicas para produções audiovisuais, desenvolvimento de jogos e projetos de arte digital.

•
Estabelecer programas de apoio a curtas-metragens, documentários, animações e produções interativas, com ênfase em temáticas locais e regionais.

•
Incentivar o desenvolvimento de jogos digitais com narrativas que valorizem a história, a cultura e os saberes locais.

META 3 - FOMENTAR A SUSTENTABILIDADE DAS PRODUÇÕES, ESTIMULAR A CAPACITAÇÃO E A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E O EMPREENDEDORISMO NO SETOR CULTURAL E CRIATIVO

AÇÕES

•
Implantar programas de formação técnica e artística em audiovisual, desenvolvimento de games e criação digital, incluindo trilhas de aprendizado em roteiro, programação, animação, efeitos visuais, edição e sound design;

•
Criar parcerias com escolas, universidades e centros tecnológicos para oferecer cursos de qualificação profissional e laboratórios criativos;

•
Realizar workshops e oficinas de curta duração em comunidades periféricas, garantindo a inclusão de jovens e grupos sub-representados;

•
Incentivar projetos de pesquisa que explorem a interseção entre arte, tecnologia e inovação, como realidade virtual, realidade aumentada, inteligência artificial e blockchain aplicado à cultura;

•
Promover residências artísticas e laboratoriais voltadas à criação de obras digitais experimentais;

•
Apoiar startups culturais que utilizem tecnologias emergentes para desenvolver produtos e serviços culturais;

•
Criar incentivos fiscais e linhas de crédito para empresas e produtores independentes do setor audiovisual e digital.

• Estimular redes de economia colaborativa entre artistas, programadores, roteiristas e outros profissionais criativos.

•
Articular redes de cooperação e parcerias entre criadores, produtores, educadores e investidores.

•
Desenvolver campanhas para promover o consumo de produções culturais locais, fortalecendo o mercado interno.

•
Apoiar a pesquisa e experimentação em linguagens híbridas que dialoguem com as novas tecnologias e artes digitais;

PATRIMÔNIO CULTURAL, POVOS ORIGINÁRIOS, POVOS TRADICIONAIS, MANIFESTAÇÕES POPULARES (CULTURA ALIMENTAR, CULTURA DE BASE COMUNITÁRIA, CULTURA ORIGINÁRIA, FESTAS POPULARES)

META 1 - PROTEGER, RECONHECER E VALORIZAR O PATRIMÔNIO CULTURAL COMO DIREITO FUNDAMENTAL E COMPONENTE ESSENCIAL DA CIDADANIA

AÇÕES

•
Restaurar e conservar bens materiais tombados ou de interesse histórico, como igrejas, praças, casarões e outros marcos arquitetônicos.

•
Criar um fundo municipal para a manutenção de patrimônios materiais e imateriais em parceria com a iniciativa privada e organizações civis.

META 2 - SALVAGUARDAR E PROMOVER OS SABERES E PRÁTICAS CULTURAIS DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, RESPEITANDO SUA AUTONOMIA E PROTAGONISMO

AÇÕES

•
Mapear, documentar e registrar práticas culturais, saberes e festas populares como patrimônios imateriais do município, em parceria com comunidades e universidades.

•
Criar programas de incentivo financeiro e técnico para grupos e mestres detentores de saberes tradicionais.

•
Implementar políticas de proteção aos idiomas originários e às expressões linguísticas de comunidades tradicionais;

•
Implantar programas de educação patrimonial em escolas e comunidades, com foco na valorização do patrimônio material e imaterial do município.

•
Formar gestores, educadores e lideranças comunitárias para atuarem como agentes de preservação cultural.

•
Estimular a produção de material didático e audiovisual sobre as culturas locais para uso em escolas e projetos sociais.

META 3 - INCENTIVAR A DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES COMO ELEMENTOS DE FORTALECIMENTO DAS IDENTIDADES LOCAIS

AÇÕES
•

Instituir editais e linhas de financiamento específicas para projetos culturais desenvolvidos por povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais.

•
Realizar feiras, encontros e festivais que deem visibilidade à produção artística e cultural desses grupos, respeitando suas formas de organização e representação.

•
Garantir a autonomia das comunidades na execução de projetos culturais, respeitando suas cosmovisões e modos de vida;

•
Apoiar e divulgar festas populares como São João, Carnaval, festas de santos padroeiros e outras manifestações de relevância comunitária.

•
Incentivar a prática da cultura alimentar tradicional por meio de feiras gastronômicas, oficinas e campanhas educativas sobre alimentação saudável e sustentável.

•
Criar programas de intercâmbio cultural entre comunidades rurais, urbanas e tradicionais para fortalecer o diálogo cultural.

•
Estabelecer plataformas digitais e canais de comunicação para divulgar e promover as práticas culturais do município, com atenção especial às culturas originárias e tradicionais.

•
Desenvolver campanhas para sensibilizar a população sobre a importância do patrimônio cultural e da diversidade.

META 4 - ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NA CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS INCLUSIVAS

AÇÕES

•
Incentivar projetos culturais criados e geridos por comunidades locais, promovendo a participação ativa dos moradores no planejamento e na execução.

•
Apoiar redes de economia solidária voltadas à produção cultural e artesanal das comunidades.

•
Estimular ações de turismo cultural sustentável que respeitem os territórios e as tradições locais.

ARTESANATO, ARTES VISUAIS E DESIGN

META 1 - PROMOVER A PRODUÇÃO, A VALORIZAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DO ARTESANATO, DAS ARTES VISUAIS E DO DESIGN COMO EXPRESSÕES FUNDAMENTAIS DA CULTURA LOCAL

AÇÕES

•
Criar programas de incentivo ao artesanato tradicional, incluindo a concessão de financiamentos para aquisição de materiais e modernização de equipamentos.

•
Promover feiras e exposições regulares para divulgar e comercializar produtos artesanais, com ênfase na cultura local.

•
Desenvolver selos de certificação para garantir a autenticidade e a qualidade dos produtos artesanais do município.

•
Estabelecer programas de registro e salvaguarda de saberes artesanais tradicionais, promovendo sua transmissão entre gerações;

•
Criar uma plataforma online para a divulgação e venda de produtos de artesanato, artes visuais e design, ampliando o alcance das produções locais.

•
Incentivar a participação de artistas e artesãos em feiras e eventos nacionais e internacionais.

•
Promover roteiros turísticos e culturais que incluam ateliês, feiras de artesanato e exposições como atrativos do município.

META 2 - ESTIMULAR A PROFISSIONALIZAÇÃO E A SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DOS ARTISTAS E ARTESÃOS

AÇÕES

•
Registrar e preservar técnicas tradicionais de artesanato como patrimônio cultural imaterial, garantindo sua continuidade;

•
Fomentar o uso de materiais sustentáveis e práticas ecológicas na produção artesanal e artística;

•
Promover campanhas de conscientização sobre o valor do consumo de produtos culturais locais e sustentáveis;

•
Apoiar a produção de design autoral que dialogue com a cultura local, incentivando projetos que integrem sustentabilidade e inovação.

•
Criar programas de capacitação em design gráfico, de produto, de moda e de interiores, em parceria com instituições de ensino e empresas do setor.

•
Desenvolver um festival municipal de design que reúna criadores, empresários e a comunidade para fomentar o intercâmbio de ideias e tendências.

•
Fortalecer a relação entre design e artesanato, promovendo colaborações que resultem em produtos inovadores e competitivos.

META 3 - DEMOCRATIZAR O ACESSO À FORMAÇÃO, CRIAÇÃO E FRUIÇÃO ARTÍSTICA EM TODAS AS REGIÕES DO MUNICÍPIO,

AÇÕES

•
Implantar programas de formação técnica e artística em escolas e centros culturais, abrangendo técnicas artesanais, artes visuais e design.

•
Criar oficinas itinerantes para capacitar artesãos e artistas em gestão de negócios, marketing digital e acesso a mercados.

•
Estabelecer parcerias com universidades e escolas técnicas para ofertar cursos de extensão voltados ao empreendedorismo cultural.

•
Criar editais de incentivo à produção artística contemporânea, apoiando exposições, instalações e publicações.

•
Ampliar o acesso a espaços culturais, como galerias, museus e centros de arte, para acolher artistas emergentes e consagrados.

•
Estimular a arte pública por meio de intervenções urbanas, murais, esculturas e projetos de embelezamento de espaços públicos.

•
Incentivar a criação de residências artísticas para fomentar a experimentação e a pesquisa no campo das artes visuais.

LITERATURA

META 1 - DEMOCRATIZAR O ACESSO AO LIVRO E À LEITURA COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL
AÇÕES

•
Implantar e modernizar bibliotecas públicas em todas as regiões do município, equipando-as com acervos diversificados e acessíveis.

•
Criar bibliotecas comunitárias em áreas periféricas e rurais, com gestão compartilhada entre poder público e comunidades.

•
Implementar programas de doação e circulação de livros, garantindo que obras literárias cheguem a escolas, centros culturais e lares.

•
Desenvolver plataformas digitais para a leitura e difusão de obras literárias, incluindo audiolivros e e-books de autores locais.

•
Criar podcasts e canais virtuais voltados à literatura, com entrevistas, resenhas e debates sobre temas literários.

•
Implementar ações de incentivo à literatura digital e transmídia, como blogs literários, fanfics e produção de narrativas interativas.

META 2 - VALORIZAR OS ESCRITORES, EDITORAS E OUTRAS INICIATIVAS LIGADAS À LITERATURA LOCAL

AÇÕES

•
Criar editais específicos para publicação de obras de escritores locais, com incentivo à produção independente.

•
Apoiar editoras e gráficas locais que promovam livros e autores do município.

•
Estabelecer programas de intercâmbio literário, promovendo a circulação de autores locais em feiras, festivais e encontros literários de outras cidades e estados.

META 3 - ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE LEITORES E A DIFUSÃO DE OBRAS LITERÁRIAS EM TODOS OS TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO

AÇÕES

•
Promover oficinas de escrita criativa, poesia, contação de histórias e literatura de cordel, abertas a crianças, jovens e adultos.

•
Realizar programas de formação de mediadores de leitura para atuarem em escolas, bibliotecas e espaços comunitários.

•
Inserir a literatura local nos currículos escolares, valorizando autores e obras que dialoguem com a identidade e a memória da comunidade.

META 4 - FOMENTAR A DIVERSIDADE LITERÁRIA, INCLUINDO NARRATIVAS QUE REPRESENTEM GRUPOS HISTORICAMENTE SUB-REPRESENTADOS
AÇÕES

•
Realizar anualmente um Festival Municipal de Literatura, com palestras, lançamentos de livros, saraus, mesas-redondas e encontros entre escritores e leitores.

•
Apoiar a realização de feiras de livro em bairros e comunidades, com preços acessíveis e atividades culturais paralelas.

•
Fortalecer saraus, clubes de leitura e encontros literários existentes, promovendo sua divulgação e acesso ao público.

•
Incentivar a produção e divulgação de obras que contemplem a literatura afro-brasileira, indígena, LGBTQIA+, feminista e outras expressões identitárias e sociais.

•
Apoiar a preservação e o fortalecimento de práticas tradicionais, como a literatura de cordel e a oralidade, por meio de concursos, prêmios e oficinas.

•
Promover traduções e adaptações de obras locais para outros idiomas, ampliando o alcance da produção literária municipal.

•
Estabelecer parcerias com instituições de ensino, editoras, organizações não governamentais e empresas para garantir a sustentabilidade do plano.

•
Incentivar o uso de leis de incentivo à cultura para a publicação de livros e a realização de eventos literários.

12. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE À CULTURA

•
Lei Ordinária nº 02/2024 - Sistema Municipal de Cultura Cerro Azul/PR

•
Lei nº 020/2024. Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Cerro Azul.

•
Acordo de Cooperação Federativa nº 01400.009360/2023-21 entre o Ministério da Cultura e o Município de Cerro Azul/PR.

•
Decreto nº 157, de 12 de Agosto de 2024, dispõe sobre a convocação para a Iº Conferência Municipal de Cultura e nomeia a Comissão Organizadora do Evento.

•
Lei nº 14/2007. Dispõe sobre a preservação do Patrimônio Cultural e Natural do Município de Cerro Azul, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural e institui o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural.

13. REFERÊNCIAS

- Cerro Azul (PR). Prefeitura. Disponível em: https://www.cerroazul.pr.gov.br
- ARANTES, Antonio Augusto. O que é cultura popular. São Paulo: Brasiliense, 1990.
- BRASIL. Lei nº. 12.343, de 02 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Curitiba (PNC). Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 13 dez. 2010. Disponível em http://www.planalto.gov.br. Acesso em 15/05/2012.
- PARANÁ. Lei nº. 17.043, de 30 de dezembro de 2011. Criação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE). Diário Oficial do Paraná, Curitiba, 30 dez. 2011. Disponível em http://www.cultura.pr.gov.br. Acesso em 15/058/2012.
- Lei 12.343/2010 - Plano Nacional de Cultura e Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
- Leis Municipais - https://leismunicipais.com.br/
- Lei 19.135/2017 - Plano Estadual de Cultura do Paraná PEC - PR.
- BRASIL. Ministério da Cultura. Plano Nacional de Cultura: Diretrizes para o Desenvolvimento Cultural Sustentável. Brasília: MinC, 2010. Este documento define as políticas culturais de longo prazo no Brasil, estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento cultural sustentável.
- BRASIL. Lei n. 12.343, de 2 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Cultura e dá outras providências. Estabelece as bases legais para a criação de planos culturais nos diversos níveis de governo, incluindo ações de mobilidade cultural.
- BRASIL. Lei n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Política Nacional de Mobilidade Urbana. Trata da mobilidade urbana e do acesso da população a equipamentos e eventos culturais.
- CANCLINI, Néstor García. Culturas Híbridas: Estratégias para Entrar e Sair da Modernidade. São Paulo: EdUSP, 1997. Um estudo sobre as práticas culturais contemporâneas em contextos urbanos, fundamentais para a compreensão das dinâmicas culturais em áreas periféricas.
- BOURDIEU, Pierre. A Economia das Trocas Simbólicas. São Paulo: Perspectiva, 1999. Aborda como as trocas culturais se inserem em dinâmicas sociais, um aspecto importante para o planejamento de atividades culturais comunitárias.
- FERNANDES, C. C. Cultura Quilombola: Expressões e Saberes. São Paulo: Cortez, 2008. Um estudo detalhado sobre as práticas culturais em comunidades quilombolas, relevante para a compreensão das necessidades e expressões culturais desse público.
- MARTINS, J. S. Fronteira: A Degradação do Outro nos Confins do Humano. São Paulo: Contexto, 2009. Análise antropológica de comunidades rurais e tradicionais, como os caiçaras, importante para o desenvolvimento de programas culturais voltados para essas populações.
- SANTOS, Milton. A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção. São Paulo: Hucitec, 1996. Um estudo sobre a ocupação dos territórios e a vivência das populações em diferentes regiões do Brasil.

14. LINKS DE INTERNET RELACIONADOS

- Ministério da Cultura (Brasil). Site oficial do Ministério da Cultura com informações sobre políticas culturais, editais e programas: https://www.gov.br/cultura
- Plano Nacional de Cultura (PNC). Detalhes sobre o Plano Nacional de Cultura, suas metas e diretrizes: https://pnc.culturadigital.br
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC). Portal com dados sobre indicadores culturais e o desenvolvimento de projetos no Brasil: http://mapas.cultura.gov.br
- Fundação Cultural Palmares. Órgão vinculado ao Ministério da Cultura que trata das questões relacionadas à cultura afro-brasileira: http://www.palmares.gov.br
- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Organização responsável pela preservação do patrimônio cultural brasileiro: http://portal.iphan.gov.br
- Associação Brasileira de Antropologia (ABA). Entidade que promove estudos sobre populações indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais: https://www.portal.abant.org.br
- Centro de Documentação e Memória Cultural (CEDEM). Repositório de documentos e acervos sobre cultura e memória: https://www.cedem.org.br
- Observatório de Políticas Culturais (OPC). Plataforma de pesquisa e dados sobre políticas culturais no Brasil: https://observatorioculturapoliticas.org
- UNESCO - Cultura e Desenvolvimento. Recursos da UNESCO sobre cultura como ferramenta de desenvolvimento humano e social: https://pt.unesco.org/themes/cultura
- Plataforma Hip Hop Cultura. Portal sobre a cultura Hip Hop, com foco em iniciativas educacionais e comunitárias: https://www.hiphopcultura.com.br
- https://www.museuparanaense.pr.gov.br/sites/mupa/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/ebook_vulnerabilidade.pdf
- https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/cerro-azul/panorama
- https://www.administracao.pr.gov.br/ArquivoPublico/Pagina/Microrregiao-de-Cerro-Azul-Adrianopolis-CRQ-Sao-Joao
- https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/cerroazul
- https://www.cultura.pr.gov.br/ e https://www.sic.cultura.pr.gov.br/

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A911167B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 14.08/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2025

EDITAL Nº 14.08/2025

08º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 08/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

Médico

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
3º	Paulo Roberto Ventura Brandão Filho	02/08/1982

Cerro Azul-Pr, 14 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:AEF4B066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 48.01/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL Nº 48.01/2024

40º Chamamento

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2024 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Enfermeiro

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
12º	Cecilia Frotas Salazar	09/11/1986

Cerro Azul-Pr, 16 de abril de 2026.

Observação: A convocada é **final de lista de classificação.**

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:023F0E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456, DE 14 DE ABRIL DE 2026
REQUERIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LAURO DE MOURA E COSTA JUNIOR AFASTADO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA (SISMUCAZ) INFORMA SOBRE O GOZO DE 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS

PORTARIA Nº 456, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Requerimento de servidor público municipal Lauro de Moura e Costa Junior afastado para exercício de mandato classista (SISMUCAZ) informa sobre o gozo de 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:
Considerando que o servidor Público Municipal senhor Lauro de Moura e Costa Junior cargo efetivo de Dentista, afastado para o exercício de mandato classista nos termos do artigo 153 da Lei municipal 003/2002 atua como diretor presidente no SISMUCAZ (Sindicato dos servidores Municipais da Ativa e Aposentados do Município de Cerro Azul, Pr) e que o servidor encaminhou o requerimento nº 05/2026 DP, para atualização das atividades funcionais denotando que usufruirá de 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados do período aquisitivo 01/03/2025 a 28/02/2026. Para usufruir a partir de 01 de maio do ano de 2025.
Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:560C4CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457, DE 14 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENJAMIM BOUARD, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE OPERÁRIO.

PORTARIA Nº 457, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Benjamim Bouard, ocupante do cargo efetivo de Operário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público Benjamim Bouard ocupante do cargo de Operário lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação referente ao período aquisitivo de férias de 01/04/2025 a 31/03/2026. Para usufruir a partir de 05 de maio do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:79F0B2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458, DE 14 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIVONEI DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE GUARDIÃO.

PORTARIA Nº 458, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Divonei dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Guardião.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público Divonei dos Santos ocupante do cargo de Guardião lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2025 a 11/03/2026. Para usufruir a partir de 01 de maio do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:35926637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459, DE 14 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CARLOS TIBLIER, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE GUARDIÃO.

PORTARIA Nº 459, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal João Carlos Tiblier, ocupante do cargo efetivo de Guardião.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público João Carlos Tiblier ocupante do cargo de Guardião lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de férias de 18/04/2025 a 17/04/2026. Para usufruir a partir de 11 de maio do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:AA1BE0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 14 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO EVAGELISTA NUNES, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE GUARDIÃO.

PORTARIA Nº 460, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal João Evagelista Nunes, ocupante do cargo efetivo de Guardião.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público João Evangelista Nunes, ocupante do cargo de Guardião lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2025 a 01/01/2026. Para usufruir a partir de 10 de maio do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:75038E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461, DE 15 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA MOREIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ATENDENTE DE INCLUSÃO DIGITAL, ATUA COMO CHEFE DO P

PORTARIA Nº 461, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Conceder 05(cinco) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Edimara Moreira, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Edimara Moreira, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de férias de 14/03/2025 a 13/03/2026. Para usufruir a partir de 04 de maio do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:2CF1FC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462, DE 15 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 06(SEIS) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DA APARECIDA DE PAULA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 462, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Conceder 06(seis) dias de férias regulares a servidora pública municipal Marli da Aparecida de Paula, ocupante do cargo de Agente administrativo.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 06(seis) dias de férias regulares a servidora pública municipal Marli da Aparecida de Paula, ocupante do cargo de agente administrativo lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2023 a 01/03/2024. Para usufruir a partir de 16 de maio do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:C3B521BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463, DE 15 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MELRI ADRIANE FERREIRA DOS SANTOS OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA.

PORTARIA Nº 463, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Melri Adriane Ferreira dos Santos ocupante do cargo de Enfermeira.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora Melri Adriane Ferreira dos Santos ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 28/12/2024 a 27/12/2025 Para usufruir a partir de 04 de maio do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:65AC6FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464, DE 15 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO VALE OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

PORTARIA Nº 464, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Conceder 30(trinta) dias de férias regulares ao servidor público municipal Walter Jose do Vale ocupante do cargo de motorista.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Walter Jose do Vale ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 01/04/2024 a 31/03/2025 Para usufruir a partir de 01 de maio do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:FF8F9D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 465, DE 15 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HERICA DOS REIS DE MACEDO BOARD OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 465, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Conceder 15(quinze) dias de férias regulares a servidora pública municipal Herica dos Reis de Macedo Board ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulamentares a servidora Pública Municipal Senhora Herica dos Reis de Macedo Board, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 19/03/2024 a 18/03/2025 Para usufruir a partir de 07 de maio do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:54F4D6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 466, DE 15 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVERSON BOARD OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 466, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Conceder 15(quinze) dias de férias regulares ao servidor público municipal Everson Board ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Everson Board, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 24/02/2024 a 23/02/2025 Para usufruir a partir de 07 de maio do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:5089517F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 468, DE 15 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA DO ROCIO HOEBE DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 468, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Ana do Rocio Hoebe de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora Pública Municipal Senhora Ana do Rocio Hoebe de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 04/07/2023 a 03/07/2024 Para usufruir a partir de 25 de maio do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:FFD13E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469, DE 15 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO ANGELO ERAT SCREMIM OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

PORTARIA Nº 469, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e ao servidor público municipal João Angelo Erat Scremim ocupante do cargo de Técnico em Radiologia.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 114, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor João Angelo Erat Scremim, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 07/05/2025 a 06/11/2025. Para usufruir a partir de 04 de maio do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:42A2C5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470, DE 15 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIOGO PORFIRIO DE MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 470, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Diogo Porfirio de Matos, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal senhor Diogo Porfirio de Matos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 15/03/2024 a 14/03/2025. Para usufruir a partir de 04 de maio do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:B0862951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471, DE 15 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADAIANE DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 471, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Adaiane da Silva ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora Pública Municipal Senhora Adaiane da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/04/2025 a 09/04/2026 Para usufruir a partir de 04 de maio do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:FD86DA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472, DE 16 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL, POR CONTAR 05(CINCO) ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS A ESTA MUNICIPALIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVETE DA APARECIDA DOS SANTOS PEDROSO OCUPANTE DO CARGO EFETIVO D

PORTARIA Nº 472, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Conceder 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços prestados a esta

municipalidade, a servidora pública municipal Ivete da Aparecida dos Santos Pedroso ocupante do cargo efetivo de Professora.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 05/2017 e inciso I, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cerro Azul.

RESOLVE:
ART.1º - **Conceder** 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, a Servidora Pública Municipal Senhora Ivete da Aparecida dos Santos Pedroso, ocupante do cargo efetivo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período aquisitivo de 2002/2007, com início no dia 14 de abril do ano de 2026 e termino no dia 11 de julho de 2026

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 16 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:37330239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 473, DE 16 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUZA BONFIM MARCONDES OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 473, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Neuza Bonfim Marcondes ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora Pública Municipal Senhora Neuza Bonfim Marcondes, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 19/03/2024 a 18/03/2025 para usufruir a partir de 01 de maio do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:89BC3033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 474, DE 16 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORACI DO ROCIO FITZ BOMFIM OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 474, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Loraci do Rocio Fitz Bomfim ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulares a servidora Pública Municipal Senhora Neuza Bonfim Marcondes, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 19/03/2024 a 18/03/2025 para usufruir a partir de 18 de maio do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:F2A6BB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 475, DE 16 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZABETE STADLER MACHADO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

PORTARIA Nº 475, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Conceder 15(quinze) dias de férias regulares a servidora pública municipal Elizabete Stadler Machado, ocupante do cargo de Diretor de Departamento.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulamentares a servidora pública senhora Elizabete Standler Machado, ocupante do cargo de Diretor de Departamento lotado na secretaria municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de férias de 01/04/2025 a 31/03/2026. Para usufruir a partir de 15 de maio do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:087D7D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 109/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
C.N.P.J.: 76.105.626/0001-24
Município: CERRO AZUL

DECRETO Nº 109/2026, de 6 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CERRO AZUL e autorização contida na Lei Municipal nº 61/2025, de 18 de Novembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 769.816,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E RELAÇ	
02.001.13.392.230.2054-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS CIENTÍFICAS	R$18.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	18.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E RELAÇ	
02.001.13.392.230.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$750.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	750.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.28.846.0.0005-4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$1.816,31
00791/01005.03.99.01.01.1.701.0000 Convenio Urbanismo	1.816,31

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$18.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	18.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$750.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	750.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.816,31
00791/01005.03.99.01.01.1.701.0000 Convenio Urbanismo	1.816,31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
..159-**
Prefeito

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:C53355DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°094/2026

DECRETO N°094/2026

NOMEIA OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CLEVELÂNDIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal n°2.797/2022;

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Trânsito de Clevelândia;
Secretaria Municipal de Admistração e Finanças
André Henrique Ribeiro Bueno
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Marcos Pinto Carneiro
Departamento de Engenharia do Município
Matheus Tairan de Oliveira
Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente- FAMA
Airam Teixeira Fortunati
Câmara de Vereadores
Cristiano Dlugoss
Brigada Militar
Rafael Vendrusco
Associação Comercial, Industrial de Clevelândia- ACEC
Heloisa Batistella
Engenheiros ou Arquitetos do Setor Privado
Camila de Bortoli
Centro de Formação de Condutores – CFC
Claudir Lira Garcia
Assessoria Jurídica Municipal
Raissa Carolina Pedrollo Sardá
Rotary Club
Jair Rodrigues de Abreu
Lions Clube
Inês Tabalipa
Membro OAB
João Roberto da Cruz Carpes
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°062/2026 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DB3EE6B0

GABINETE
ERRATA PORTARIA N°138/2026

ERRATA
PORTARIA N°138/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, torna público a errata, por erro material, da Portaria Municipal n°138/2026, publicado na edição n°3511 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data do dia 16/04/2026.

No mencionado na súmula na Portaria onde se lê:

Designar o Senhor André Henrique Ribeiro Bueno, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Leia-se:

Designar o Senhor André Henrique Ribeiro Bueno, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte.

Ratificam-se todo os demais termos da Portaria n°138/2026.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0ADD55E2

GABINETE
LEI 2932-2026

LEI Nº2.932/2026

Ratifica a Primeira Alteração Consolidada do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada, sem prejuízo da Lei Municipal nº 2.395, de 01 de dezembro de 2011, que autorizou a adesão do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, a Primeira Alteração Consolidada do Protocolo de Intenções, aprovada em Assembleia Geral realizada em 27 de junho de 2025 e ratificada em 03 de julho de 2025, a qual passa a constituir o Contrato de Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O texto integral da referida Primeira Alteração do Protocolo de Intenções acompanha esta Lei como Anexo I, e dela passa a fazer parte integrante.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de junho de 2025, data da aprovação da Primeira Alteração Consolidada do Protocolo de Intenções pela Assembleia Geral do CIRUSPAR.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE ABRIL DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3984E0C9

GABINETE
LEI 2933-2026

LEI Nº2.933/2026

Concede o título de Utilidade Pública à Associação de Mulheres da Aldeia Indígena Alto Pinhal, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 1.831, neste Município de Clevelândia/PR.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Utilidade Pública à Associação de Mulheres da Aldeia Indígena Alto Pinhal, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 52.511.931/0001-58, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 1.831 neste município de Clevelândia/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.743, de 20 de dezembro de 2001.

Art. 2º A entidade em pauta, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I - deixar de cumprir o contido no caput do artigo segundo;
II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços compreendidos;
III - alterar a sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência no departamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº005/2026-L de autoria do Vereador Manoel Augusto Gollub Inocêncio.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE ABRIL DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7C34A013

GABINETE
PORTARIA 139/2026

PORTARIA N°139/2026

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme Lei Federal 8.666/93 em seu art. 66 a 76, Instrução Normativa n°05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Portaria Federal n°144 de 29 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais dos contratos celebrados pela Administração Municipal de Clevelândia, firmados na vigência da Lei Federal n° 8.666/93:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Nome	Matrícula	Função
André Henrique Ribeiro Bueno	16594-3	Gestor
Ana Paula Zeferino	1416-8	Fiscal
Cristiano Luiz Loureiro	14443-1	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

Nome	Matrícula	Função
Keli Roberta Anhaia Ruaro	23604	Gestor
Glaucia Riane Marquat Berno	25204	Fiscal
Camila Serpa Balena	25252	Suplente Fiscal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL:

Nome	Matrícula	Função
Zeidevandro Rizzo	31425-1	Gestor
Sandronei Siqueira Chaga	166671	Fiscal
Claudimir Luiz Tretto	14788-2	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Nome	Matrícula	Função
Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella	10715-4	Gestor
Rosiclea Ramos	1419-2	Fiscal

Gleismery Carneiro Flores	949-1	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE SAÚDE:

Nome	Matrícula	Função
Rafael Barboza dos Santos	30635	Gestor
Francielen Santos Senhor	23493	Fiscal
Emanuelle Serpa Stahlschmidt	22047	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

Nome	Matrícula	Função
Mauricio Augusto Schreiner	24368-2	Gestor
Silviamir Corá	23426	Fiscal
Daniela Fernanda dos Santos	22500	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

Nome	Matrícula	Função
Alex Fernando da Silva	3064-3	Gestor
Felipe Ramos Menegotto	24430-1	Fiscal

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS:

Nome	Matrícula	Função
Marcos Pinto Carneiro	15202	Gestor
Gilmar Renato de Oliveira Ribeiro	26832	Fiscal
Tatiane Fortunatti	29106-3	Suplente de Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

Nome	Matrícula	Função
Rafael Barboza dos Santos	30635-5	Gestor
Gabriel Maschio Jacobsen	31412-1	Fiscal
Henry Antonio Pontes Ribas	29823-4	Suplente de Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Nome	Matrícula	Função
André Henrique Ribeiro Bueno	16594-3	Gestor
Alexandra Fonseca Rodrigues	23892-3	Fiscal

Art. 2º Para todos os contratos referentes a manutenção de veículos leves e pesados da Frota Municipal, como Gestor de contrato o Secretário da pasta e a Fiscal, **Zozimara Scheffer.**

Art.3º Para todos os contratos referentes a resíduos sólidos orgânicos, rejeitos de reciclagem, lixo reciclável, bem como coleta e transporte ficara como Gestor o Secretário de Meio Ambiente **Mauricio Augusto Schreiner** e como Fiscal **Silviamir Corá.**

Art. 4° Para todos os contratos referente a eventos do município ficará como Gestor o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Senhor, **Alex Fernando da Silva** e como fiscal, **Gleismery Carneiro Flores.**

Art. 5° Para todos os contratos administrativos deste Município que tenham por objeto a contratação de soluções de tecnologia da informação, compreendendo, entre outros, sistemas, softwares, equipamentos de informática, peças, suprimentos e serviços correlatos, fica designado como Gestor do Contrato o Secretário da pasta ao qual estiver vinculada a respectiva demanda, e como fiscal, **Rodrigo Coelho Neves**.

Art.5° Esta portaria aplica-se a todos os contratos desta Administração Pública firmados na vigência da Lei Federal n° 8.666/93. Para os contratos estabelecidos por meio de processos licitatórios realizados conforme a Lei Federal n° 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), os fiscais e gestores designados são aqueles especificados no contrato vigente.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revoga-se a Portaria n°507/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DF17EB90

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º 27/2024 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 06/2023 – PROCESSO Nº. 136/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º 27/2024 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 06/2023 – PROCESSO Nº. 136/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Alom Construções LTDA

OBJETO: "Prorrogação do prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 17/04/2026 a 16/04/2027

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 16/04/2024 a 16/06/2028.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 15 de abril de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:94DE2946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 02/2026

Protocolo:	20260720
Processo:	819/2026
Documento de Formalização de Demanda (DFD)	N° 042/2026
Contratante:	Câmara Municipal de Colombo – Paraná CNPJ: 79.093.241/0001-82 Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR
Contratada:	Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL) CNPJ: 05.801.353/0001-04 Via N2 - Unidade de Apoio, 5, ILB - Senado Federal Brasília - DF, CEP 70.165-900.
Objeto:	Filiação institucional da Câmara Municipal de Colombo, por meio da Escola do Legislativo, à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL
Valor:	O valor da presente contratação por inexigibilidade de licitação é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente à anuidade de filiação.
Fundamento Legal:	Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Colombo, 16 de abril de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:B6C83D5C

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 056/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.902, de 22 de janeiro de 2026; Atos nº 01 e 02, de 04 de fevereiro de 2026 da Mesa Diretora da Câmara; e nos artigos 37, IV e XI, "*e*", e 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em nome da servidora CIBILA PEREIRA DOS SANTOS para atender despesas com passagens e hospedagem na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar do curso "Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos", evento organizado pela CONSULTRE, Consultoria e Treinamento Ltda., que ocorrerá entre os dias 20 e 22 de maio de 2026, no Manhattan Plaza Hotel, localizado no Setor Hoteleiro Norte (SHN), Quadra 02, Bloco A, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70702-900.
II – A beneficiária deverá efetuar a prestação de contas no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o retorno da viagem, apresentando os comprovantes fiscais originais das despesas realizadas, devidamente identificados e detalhados, incluindo notas fiscais ou bilhetes de passagens e notas fiscais da hospedagem, sendo que os comprovantes fiscais deverão estar em nome da Câmara Municipal de Colombo, com o CNPJ nº 79.093.241/0001-82.
III – Eventual saldo não utilizado deverá ser devolvido no ato da prestação de contas, mediante transferência bancária para a Câmara Municipal de Colombo, no Banco do Brasil, na agência e conta corrente especificados no Ato nº 01/2026 da Mesa Diretora.
IV – A beneficiária deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e a contribuição para o interesse público, acompanhado de documentos comprobatórios.
V – Não ocorrendo o deslocamento, a beneficiária terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 16 de abril de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:FC99994C

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 057/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.902, de 22 de janeiro de 2026; Atos nº 01 e 02, de 04 de fevereiro de 2026 da Mesa Diretora da Câmara; e nos artigos 37, IV e XI, "*e"*, e 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em nome da servidora RAQUEL FERNANDES RIBAS para atender despesas com passagens e hospedagem na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar do curso "Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos", evento organizado pela CONSULTRE, Consultoria e Treinamento Ltda., que ocorrerá entre os dias 20 e 22 de maio de 2026, no Manhattan Plaza Hotel, localizado no Setor Hoteleiro Norte (SHN), Quadra 02, Bloco A, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70702-900.
II – A beneficiária deverá efetuar a prestação de contas no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o retorno da viagem, apresentando os comprovantes fiscais originais das despesas realizadas, devidamente identificados e detalhados, incluindo notas fiscais ou bilhetes de passagens e notas fiscais da hospedagem, sendo que os comprovantes fiscais deverão estar em nome da Câmara Municipal de Colombo, com o CNPJ nº 79.093.241/0001-82.
III – Eventual saldo não utilizado deverá ser devolvido no ato da prestação de contas, mediante transferência bancária para a Câmara Municipal de Colombo, no Banco do Brasil, na agência e conta corrente especificados no Ato nº 01/2026 da Mesa Diretora.
IV – A beneficiária deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e a contribuição para o interesse público, acompanhado de documentos comprobatórios.
V – Não ocorrendo o deslocamento, a beneficiária terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 16 de abril de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:779B9E81

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 058/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.902, de 22 de janeiro de 2026; Atos nº 01 e 02, de 04 de fevereiro de 2026 da Mesa Diretora da Câmara; e nos artigos 37, IV e XI, "*e"*, e 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara,
DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 7.903,00 (sete mil, novecentos e três reais), em nome do vereador MAICON CUSTÓDIO MARTINS FERREIRA BARBOSA para atender despesas com passagens e hospedagem na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar da XXVII Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios, evento promovido pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM, que ocorrerá entre os dias 18 a 21 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Brasília, DF.
II – O beneficiário deverá efetuar a prestação de contas no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o retorno da viagem, apresentando os comprovantes fiscais originais das despesas realizadas, devidamente identificados e detalhados, incluindo notas fiscais ou bilhetes de passagens e notas fiscais da hospedagem, sendo que os comprovantes fiscais deverão estar em nome da Câmara Municipal de Colombo, com o CNPJ nº 79.093.241/0001-82.
III – Eventual saldo não utilizado deverá ser devolvido no ato da prestação de contas, mediante transferência bancária para a Câmara Municipal de Colombo, no Banco do Brasil, na agência e conta corrente especificados no Ato nº 01/2026 da Mesa Diretora.
IV – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e a contribuição para o interesse público, acompanhado de documentos comprobatórios.
V – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 16 de abril de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:2BCB1E1B

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA

PORTARIA N° 007/2026

A COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 06/2026, referente à Inexigibilidade nº 05/2026 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Investimentos:

Gestor de Contrato: Giovani Corletto - RG. 7.XXX.XXX-0/PR

Fiscal de Contrato: Aleksandra do Carmo Ullmann- RG. 5.XXX.XXX-0/PR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 16 de abril de 2026.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:F436B216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 392/2026

PORTARIA N.º 392/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o senhor **JOSÉ OSMAIR POSSEBAM,** portador do CPF n.º 036.XXX.XXX-XX, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, como Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Colombo – COMDEC, conforme composição prevista na Portaria n.º 391/2026.

Art. 2º - Nomear o senhor **ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA,** portador do CPF n.º 006.XXX.XXX-XX, Secretário Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia, como **Vice-Presidente** do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Colombo – **COMDEC,** conforme composição prevista na Portaria n.º 391/2026.

Art. 3º - Fica revogado a Portaria n.° 666/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:50EEAB8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 393/2026

PORTARIA N.º 393/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão de Avaliação e Declaração Inservibilidade de Bens Móveis do Município De Colombo,** conforme segue:

Elsio Ricardo Stelzner, mat. 15178, CPF n.º 401.XXX.XXX-XX;

Alecsandro Betinardi, mat. 3607, CPF n.º 000.XXX.XXX-XX;

Mariza Menegusso de Souza, mat. 10730, CPF n.º 808.XXX.XXX-XX;

Adriano Aparecido Vieira Lopes, mat. 5572, CPF n° 004.464.129-02;

Edson de França, mat. 14.673, CPF n.º 045.XXX.XXX-XX;

Ezequiel Dutra mat. 19013, CPF n° 069.XXX.XXX-XX;

Patrick Evandro Borges, mat. 5205, CPF n° 026.XXX.XXX-XX.

Art. 2º - Fica revogado a Portaria n.° 917/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0FA99EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Processo: 15.479/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.052.023/0001-78
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, matricula 15114; e Fiscais de Contrato: Sr. Cesar Junior Castro Espindola, matricula 15152 (SEMED); Sr. Rodrigo Pinheiro, matricula 16313 (SEMOV); Sr. Patrick Evandro Borges, matricula 5203 (SMS); Sr. Alisson Ortega, matricula 16112 (SEMAS).
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de VIDRAÇARIA com fornecimento e instalação de materiais nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor: O valor total é de R$ 547.002,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2025
Assinatura: Helder Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:702EBAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Processo: 1645/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Gilvan Gomes, portador do CPF nº 101.xxx.xxx-14, telefone: (41) 99922-1490, e-mail: gilvan@colombo.pr.gov.br e o Fiscal Técnico Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-13, telefone: (41) 99619-5555, e-mail: comunicacao@colombo.pr.gov.br.

Objeto: Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Valor: O valor total é de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:06FCE0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Processo: 13262/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ n.º 59.248.333/0001-87.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos gestores da Ata de Registro de Preços a Sra. Silvana Rodrigues de Souza Andreassy, Sr. Edson de França, Sr. Ezequiel Dutra e Sr. Rodrigo Colere e dos fiscais do objeto o Sr. William Bernardes Silveira Duarte, Sra. Caroline Gonçalves Santana, Sr. Tiago Azevedo Bastos, Sr. José Nilo Lenzi
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de veículos novos para atendimento das secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 493.180,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cento e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4D5ABD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Processo: 15483/2025
Contratada: REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.605.966/0001-40.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor do objeto o Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, matricula 15114, e-mail: lfqvalle@gmail.com, Telefone: (41) 3663-2244 e os Fiscais Sr. Cesar Junior Castro Espindola, matricula 15152, e-mail: monitoramentodeobras@gmail.com, Telefone: (41) 5675-5953, Sr. Rodrigo Pinheiro, matricula 16313, e-mail: fiscalobras@colombo.pr.gov.br, Telefone: (41) 3663-2244, Sr. Patrick Evandro Borges, matricula 5203, e-mail: manutencaosmscolombo@hotmail.com, Telefone: (41) 3605-8200, Sr. Alisson Ortega, matricula 16112, e-mail: alissonortega93@gmail.com, Telefone: (41) 99512-7708.
Objeto: Para prestação de serviços de confecção e instalação de toldos e coberturas em policarbonato sob demanda, nos termos do edital e abaixo:
Valor: O valor total é de: R$ 158.200,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:5DA0D523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Processo: 15483/2025
Contratada: PROMETAL CURITIBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.498.589/0001-75.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor do objeto o Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, matricula 15114,e os Fiscais Sr. Cesar Junior Castro Espindola, matricula 15152, Sr. Rodrigo Pinheiro, matricula 16313, Sr. Patrick Evandro Borges, matricula 5203, Sr. Alisson Ortega, matricula 16112,
Objeto: Para prestação de serviços de confecção e instalação de toldos e coberturas em policarbonato sob demanda, nos termos do edital e abaixo:
Valor: O valor total é de: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2025

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F0616948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.

Processo: 17743//2025.
Contratante Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação
Contratada: A J DA SILVA HUMAITA, inscrita no CNPJ n.º **23.058.439/0001-70**
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestora Sra. **Luciane das Neves da Silva,** matrícula:3590, telefone para contato:(41) 3675-5008, e-mail:lucianeneves@educacao.colombo.pr.gov.br, Fiscal Sra. **Michelle Antoniacomi**, matrícula:4109,telefone para contato:(41) 3675-5008, e-mail:michellea@educacao.colombo.pr.gov.br.
Objeto: Registro de Preços, para o fornecimento de Materiais Didáticos, referente à Cultura e História Afro-Brasileira e Indígena, incluindo a formação de Professores.
Valor: O valor total é de: **R$ 397.999,68 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.13.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 30 de outubro de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:AC887741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Processo: 6958/225.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522 e os Fiscais Sra. Carla Alves Moreira – Matricula: 7.840, Sr. Alandson Machado – Matricula 17.216
Contratada: SOLO G9 LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.102.277/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais KIT MATERNIDADE (gestante) para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de junho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:37DBCF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Processo: 6958/225.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522 e os Fiscais Sra. Carla Alves Moreira – Matricula: 7.840; Sr. Alandson Machado – Matricula 17.216
Contratada: KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.782.356/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais KIT MATERNIDADE (gestante) para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
Valor: R$ 30.575,00 (trinta mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de junho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:32E1F962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 25.279.552/0001-01
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total é de: R$ 2.594,04 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:FA60D657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 67.729.178/0005-72
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total é de: R$ 33.602,00 (trinta e três mil, seiscentos e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:84865016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Processo: 17546/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: FUNERARIA SÃO FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.490.333/0004-50.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Carla Caroline Dums Orasmus - Matrícula: 12.137 e a Fiscal Sra. Caiena Louise de Oliveira Rodrigues – Matricula: 17.790,
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para o Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
Valor: R$ 122.744,60 (cento e vinte e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de julho de 2025.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:BC64C513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Processo: 38947/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: FARMÁCIA HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.896.871/0001-11
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-x8, dos fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG nº 0x.xxx.xxx-0 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-x3 e Sra. Jocieli Maschio, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-0 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-x6.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos comerciais de A-Z para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos que não constam no elenco de itens da Farmácia Básica do Município, nos termos da tabela abaixo:.
Valor: O valor total é de**:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais.)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 07 de julho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C8394F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

Processo: 6167/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de julho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CA033ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

Processo: 28841/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.987.662/0001-89.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Wiliam José Arcie, matricula: 3854, Fiscal do Contrato Sr. Adriano Joaquim de Paula, matricula: 15108, Fiscal Técnico Sr. João Paulo Durão, matricula: 15109
Objeto: Aquisição de veículo van furgão zero quilometro, para atendimento das necessidades da Coordenação de Logística e Suprimento de Materiais da SEMED, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de: R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil).
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de julho de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:97CCC5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 310530/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 37.931.064/0001-16
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06,
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: **R$ 294.202,30 (duzentos e noventa e quatro mil e duzentos e dois reais e trinta centavos).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de julho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:367F150F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 310530/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MASLAM DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.328.371/0001-72.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06,
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de julho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F2016CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 310530/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.696.932.0001/74.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06,
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de julho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F2FEC669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Processo: 38474/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MEGMED LTDA, inscrita no CNPJ n.º 16.946.372/0001-45
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal Técnico - Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151 e Srª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.839; Fiscal Administrativo - Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627, Fiscal de Contrato – Srª Linica Guimarães, matrícula funcional n.º 14.811.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de materiais médico-hospitalares** para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de R$ 66.389,85 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de julho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EA47F4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Processo: 38474/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ARAMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 54.124.161/0001-16
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal Técnico - Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151 e Srª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.839; Fiscal Administrativo - Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627, Fiscal de Contrato – Srª Linica Guimarães, matrícula funcional n.º 14.811.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de materiais médico-hospitalares** para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de R$ 8.603,35 (oito mil, seiscentos e três reais e trinta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de julho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F6E9B19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Processo: 38.474/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 04.187.384/0001-54
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal Técnico - Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151 e Srª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.839; Fiscal Administrativo - Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627, Fiscal de Contrato – Srª Linica Guimarães, matrícula funcional n.º 14.811.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de materiais médico-hospitalares** para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de R$ 130.200,00 (centro e trinta mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 28 de julho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:14E068B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Processo: 38.474/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 06.316.353/0001-81
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal Técnico - Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151 e Srª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.839; Fiscal Administrativo - Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627, Fiscal de Contrato – Srª Linica Guimarães, matrícula funcional n.º 14.811.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de materiais médico-hospitalares** para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de R$ 3.999,90 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de julho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:466F73DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2026

Processo:	6985/2026 - Dispensa Nº 038/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **EDSON HENRIQUE DO AMARAL - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 41.803.617/0001-22.**
	Contratação de Serviços de regularização fundiária de núcleos urbanos informais, localizados no município de Colombo, denominados Jardim Curitibano e Jardim Florença. Convênio nº 103/2025/COHAPAR.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 64.000,00(sessenta e quatro reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 16/04/2026**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A3AF3E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 134/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

PROCESSO: 12937/2026
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Locador: JORGE DE FRANÇA, portador do RG. nº3.xxx.xxx-0/Pr e do CPF nº 4xx.xxx.xxx-04 e DORACI KLAINA DE FRANÇA, portadora do RG. 4.xxx.xxx-5 e do CPF nº 65x.xxx.xxx-x1.
Fiscalização A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato a Sra. Isabele Vicente de Brito, Matrícula 6523 e dos Fiscais de Contrato o Sr. Antonioni Emanuel Lopes Pereira, Matrícula 9526 e a Sra. Lucielly Fernandes Rosa.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do Imóvel situado a na Rodovia da Uva, nº 3221, Barracão B - Jardim São Marcos - Colombo/PR, com área total de 782,65 m² destinado as instalações do Departamento de Vigilância Ambiental e Epidemiológica.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais) referente ao aluguel mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1882/2025.
Prazo: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, observado o disposto nos artigos 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de abril de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:BFA98680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2026 AO CONTRATO Nº 244/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Processo: 32480/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: WHX CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.729.726/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jardim das Graças, localizada na Rua da Gabirobeira, 54 - Jardim das Graças – Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia / Lógicas, pinturas, drenagem, prevenção de incêndio e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 003/2024.
Supressão: O presente Termo Aditivo Suprime o valor do contrato em R$ 14.990,52 (quatorze mil e novecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).
Local e data de emissão: Colombo, 16 de abril de 2026.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:186452E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 10 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1706/2023, em assembleia ordinária, no dia 16 de abril de 2026. Resolve:

Art 1° - Aprovar a homologação da Resolução Ad Referendun nº 10-2026 CMDCA

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8BBE4CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº. 11 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1706/2023, em assembleia ordinária, no dia 16 de abril de 2026. Resolve:

Art 1° - Aprovar a homologação da Resolução Ad Referendun nº 11-2026 CMDCA

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:72A3673D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº. 12 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1706/2023, em assembleia ordinária, no dia 16 de abril de 2026. Resolve:

Art 1° - Aprovar a homologação da Resolução Ad Referendun nº 12-2026 CMDCA

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:DD1C7D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº. 13

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1706/2023, em assembleia ordinária, no dia 16 de abril de 2026. Resolve:

Art 1° - Aprovar a homologação da Resolução Ad Referendun nº 13-2026 CMDCA

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5D7AAE88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº. 14

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1706/2023, em assembleia ordinária, no dia 16 de abril de 2026. Resolve:

Art 1° - Aprovar a homologação da Resolução Ad Referendun nº 14-2026 CMDCA

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:FC773BBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº. 15

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária no dia 16 de abril de 2026. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Inscrição das seguintes entidades:

Projeto Educação com o Esporte - Santa Mônica Clube de Campo - Rodovia BR 116, Km 06, nº 5000 – MAUÁ – Colombo PR CNPJ 75.031.278/000125. Está inscrito o Projeto que atua com atividades esportivas, culturais e educativas para crianças e adolescentes e família em situação de vulnerabilidade. I*nscrição nº 34 CMDCA*

Instituto Mentes e Cores - Rua Paranaguá, 408- Guaraituba – Colombo Pr – CNPJ 63.103.035/0001-76 – I*nscrição nº 36 CMDCA*

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:85E253AD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026 – SRP
N.º 90003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018PA/2026**

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada visando eventual fornecimento de gêneros alimentícios para as solenidades e outros eventos correlatos, a serem realizados pelo Poder Legislativo de Contenda - PR, compreendendo a entrega pronta dos produtos no Edifício Sede da Câmara Municipal de Contenda, de acordo com condições, quantidades e especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)

Valor Total Máximo: R$ 64.146,70 (sessenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e setenta centavos).
Recebimento das Propostas: Até às 08h59min do dia 06/05/2026.
Início da Sessão da Disputa: Às 09h00min do dia 06/05/2026.
Link para realização da sessão da disputa: https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de julgamento: Menor Preço.
PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3798-9645 - CEP: 83730-221, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 16 de abril de 2026.

CRISTIANE DENEGA
Pregoeira

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:CB60FC12

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 156/2026

Exercício: 2026
Decreto n° 156/2026 de 15/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2346/2026 de 14/04/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$413.182,47 (quatrocentos e treze mil e cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.1.014		PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	
766 - 4.4.90.51.00.00	619	OBRAS E INSTALACOES	413.182,47
Total Suplementação:			413.182,47

Art 2º - Como recursos para abertura do crédito suplementar serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Receita	
Receita:	2.1.1.9.99.0.1.08 OPERAÇÃO DE CREDITO BANCO DO BRASIL S.A. - FONTE 619 - 413.182,47
Total da Receita:	413.182,47

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 15 de Abril de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:E7E979EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRASNPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE RESIDUOS RECICLAVEIS GERADOS NO MUNICIPIO DE CONTENDA PARA UNIDADES DE TRATAMENTO E LOCAÇÃO DE CONTENTORES PLÁSTICOS.
VALOR: R$ 1.399.970,81 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais e oitenta e um centavos).
CONTRATADA: C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 10.745.254/0001-92
DATA: 16/04/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:15849E34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025 INEXIGIBILIDADE N° 088/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025
INEXIGIBILIDADE N° 088/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2026
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, mediante credenciamento, de Operador de Máquinas, para atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme Chamamento Público nº 02/2026
VALOR: R$ 44.040,00 (quarenta e quatro mil e quarenta reais).
CONTRATADA: ALAERTES AFONSO MUSIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.582.395/0001-23
DATA: 13/04/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8A667CE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, a, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigo 54 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO: Contratação de empresa autorizada para a segunda revisão do veículo FORD TRANSIT, incluindo fornecimento de peças originais e execução de serviços técnicos dentro do período de garantia do fabricante.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA- 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
VALOR:R$ 2.356,16 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)
CONTRATADA: CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA - CNPJ: 43.963.132/0001-21

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/04/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:11EA32E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 092/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 092/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Contratação da dupla Ali & Rhuan para realização de show musical na Festa do Trabalhador
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 908 - FESTA DO MUNICIPIO CONVENIO Nº 134/2026
VALOR: R$ 20.000,00
CONTRATADA: POWER PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 62.805.293/0001-31
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 16/04/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6B6F7A01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATO Nº 079/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
CONTRATO Nº 079/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 138. Inciso II da lei 14.133/2021**
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
EMPRESA: LILIAN CZARNIK CNPJ 43.456.693/0001-34
DATA: 16/04/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DF9AF7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO NORMATIVO

Contenda – PR, 15 de abril de 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da estratificação de risco dos usuários da Atenção Primária à Saúde no município de Contenda – PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º
Fica instituída a estratificação de risco dos usuários da Atenção Primária à Saúde, como instrumento de organização do cuidado e planejamento das ações assistenciais.

Art. 2º
A estratificação de risco deverá ser realizada considerando, no mínimo:
I – Presença de condições crônicas (hipertensão, diabetes, saúde mental, entre outras);
II – Gravidade da condição clínica;
III – Presença de comorbidades;
IV – Vulnerabilidade social;
V – Condições de acesso ao serviço de saúde.
Art. 3º
Os usuários serão classificados nos seguintes estratos:

• Baixo risco
• Médio risco
• Alto risco

Art. 4º
Para condições crônicas, deverão ser observados critérios clínicos como:

• Controle ou descontrole da condição;
• Presença de complicações;
• Frequência de utilização dos serviços de saúde.

Art. 5º
A estratificação deverá ser:

• Realizada no momento do cadastro ou identificação do usuário;
• Atualizada, no mínimo, a cada 12 meses ou sempre que houver mudança do quadro clínico.

Art. 6º
São responsáveis pela estratificação:

• Equipe de Estratégia Saúde da Família;
• Profissionais de nível superior (médico e enfermeiro);
• Agentes Comunitários de Saúde (apoio e identificação).

Art. 7º
A gestão municipal deverá monitorar a estratificação por meio dos sistemas de informação em saúde.
Art. 8º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA TEREZINHA OLECH RIBEIRO
Coordenadora da Atenção Primária

SARIANE DOS PRAZERES SICURO
Coordenação de Sistemas e Programas de Saúde

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thays Dayane Krinski Padilha
Código Identificador:1487FF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO NORMATIVO TERRITORIALIZAÇÃO

Contenda – PR, 15 de abril de 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do processo de territorialização da Atenção Primária à Saúde no município de Contenda – PR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDA – PR, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a universalidade, equidade e integralidade da atenção;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Primária à Saúde (PNAB), que estabelece a territorialização como base organizativa das equipes;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do território adscrito às equipes de Atenção Primária à Saúde para qualificação do acesso e planejamento das ações;
CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado, quanto à formalização normativa dos processos de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º
Fica instituído, no âmbito do município de Contenda – PR, o processo de territorialização da Atenção Primária à Saúde (APS), como instrumento de organização das ações e serviços de saúde.
Art. 2º
A territorialização compreende a definição, delimitação e atualização contínua das áreas de abrangência das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), organizadas em micro áreas sob responsabilidade das equipes de Estratégia de Saúde da Família.
Art. 3º
O território municipal encontra-se dividido em micro áreas, devidamente mapeadas e cadastradas no sistema e-SUS APS, garantindo a adstrição da população às equipes de referência.
Art. 4º
Compete às equipes de Atenção Primária à Saúde:
I – Manter atualizado o cadastro das famílias e indivíduos;
II – Realizar o mapeamento contínuo do território;
III – Identificar vulnerabilidades e necessidades de saúde;
IV – Planejar e executar ações com base no perfil epidemiológico local;
V – Garantir o acompanhamento longitudinal da população adstrita.
Art. 5º
Compete à gestão municipal:
I – Garantir a organização territorial das equipes;
II – Monitorar indicadores de cobertura e qualidade cadastral;
III – Promover a atualização periódica da territorialização;
IV – Disponibilizar suporte técnico às equipes;
V – Adotar medidas para ampliação da cobertura assistencial quando necessário.
Art. 6º
O processo de territorialização deverá considerar:
I – Características geográficas e demográficas;
II – Áreas urbanas e rurais;
III – Barreiras de acesso;
IV – Vulnerabilidades sociais;
V – Equipamentos sociais existentes no território.
Art. 7º
O monitoramento da territorialização será realizado por meio de:
I – Indicadores da Atenção Primária à Saúde;
II – Relatórios do sistema e-SUS APS;
III – Reuniões periódicas de equipe;
IV – Avaliação contínua do processo de trabalho.
Art. 8º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thays Dayane Krinski Padilha
Código Identificador:F133E37E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ADITIVO nº 05 ao Contrato n° 65/2022 – Pregão Eletrônico nº 27/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 17.834.237/0001-70. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 27/04/2026 a 26/04/2027, sem reajuste. Portanto, o valor mensal permanece inalterado: R$ 3.840,28, totalizando para este a quantia de R$ 46.083,36. Fica designado para o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, a partir do início da vigência deste termo aditivo o Diretor do Departamento de Gestão Financeira, Giácomo Bernardi, Decreto Municipal n° 8.869/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de abril de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:16B64D97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2817 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 2817 de 16 de abril de 2026.

Regulamenta o "Programa Valoriza Diamante", referente a Política Municipal de Compras Públicas do Município de Diamante D'Oeste, e dispõe sobre a elaboração e divulgação do Plano de Contratações Anual, para fins de concretização do referido programa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os ditames constantes do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade observância dos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente para tratar de situações específicas de acordo com a realidade populacional e operacional do município;

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 877/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, posiciona-se no sentido de reconhecer como ato discricionário da Administração Municipal a deliberação quanto à adoção da prioridade ou da exclusividade, previstas no §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de 2006, no âmbito de sua atuação local ou regional, bem como a definição, em caso de opção pela aplicação regional, dos limites geográficos que serão considerados como parâmetros para a delimitação da referida região;

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2122/2019, Prejulgado nº 27, do TCE/PR, consigna o entendimento de que é admissível a realização de licitações com exclusividade às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em determinado local ou região, desde que haja expressa previsão em norma de caráter local ou no instrumento convocatório, fundamentada na peculiaridade do objeto a ser licitado ou na necessidade de concretização dos objetivos delineados no artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006, exigindo-se, em qualquer hipótese, motivação devidamente justificada;

CONSIDERANDO que o Município é responsável pela governança das contratações, devendo implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos promovendo um ambiente íntegro e confiável, capaz de assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações, bem como dar tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, bem como considerar as disposições e benefícios trazidos pelos dispositivos federais constantes das Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos

regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Art. 1º. Fica regulamentada no âmbito deste Município a Política Municipal de Compras Públicas, materializada por meio do "**Programa valoriza Diamante",** em atenção a Lei Municipal nº 536/2025 a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II
DO GRUPO DE TRABALHO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

Seção I
Da Composição

Art. 2º. Fica a cargo do **Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas** promover ações, assessorar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação e os resultados do "**Programa Valoriza Diamante"**, com o objetivo subsidiar a implementação da Política Municipal de Compras Públicas por meio do planejamento das aquisições e contratações municipais.

§1º. O Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas será composto por até 05 (cinco) membros, que serão definidos por ato próprio de nomeação a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo, da seguinte forma:

I – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal;
II – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada, destes, 01(um) representando o segmento empresarial, de serviços e indústrias.

§2º. Caberá a **Coordenação** a um dos representantes do Poder Público Municipal.

§3º. O Município implantará **Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas,** tendo este as atribuições e composição mínima definidas no *caput* e § 1º deste artigo, podendo contar com maior quantidade de membros, a critério da **Secretaria de Administração.**

OBSERVAÇÃO: Observado o disposto quanto a sua composição (quantidade e membros), conforme preconiza o § 3º deste artigo, a nomeação de membros do **Grupo de Trabalho** (a depender da escolha e característica do Município) deverá abranger o maior número de áreas e setores atinentes à política de compras públicas, contemplando assim setores estratégicos para o melhor desenvolvimento e execução da política.

Nesse aspecto, a nomeação deve contemplar, especialmente, membros e representantes do(a):

Poder Público Municipal (Secretarias, Procuradoria, Compras, Pregoeiros etc.);
Sociedade Civil organizada, em especial representantes do segmento empresarial / serviços / indústria;
Agentes de Desenvolvimento do Município;
Sala do Empreendedor;
Agricultura Familiar do Município.

Seção II
Das Atribuições

Art. 3º. O Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas, possuirá as seguintes atribuições:

I – Analisar, avaliar e mensurar os resultados da Política Municipal de Compras Públicas, compilando dados sobre a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas compras municipais, produzindo relatórios e estudos com indicadores e informações;

II – Efetuar o acompanhamento global dos resultados do "**Programa Valoriza Diamante"**, de forma a possibilitar a reavaliação dos critérios de implantação e sua permanente adequação aos objetivos que nortearam sua instituição;

III – Estudar e propor procedimentos e rotinas para o exame do "**Programa Valoriza Diamante"** e do planejamento das compras municipais;

IV – Estudar e propor o alinhamento de contratações ao planejamento estratégico do órgão, estudos técnicos preliminares e programas de integridade;

V – Fiscalizar e controlar o cumprimento de obrigações vinculadas à Política Municipal de Compras Públicas e ao planejamento de compras municipais, mediante o acompanhamento do desempenho dos pleitos;
VI – Indicar ao Executivo Municipal objetos ou segmentos econômicos para procedimentos de compras e contratações de serviços, contemplados pela Política Municipal de Compras Públicas, por meio de licitações, que possam conter benefícios aos pequenos negócios locais ou regionais, tais como prioridade local ou restrição geográfica, devidamente justificada, na forma prevista em regulamento;

VII – Propor ações para ampliação da participação de empresas locais ou regionais nas aquisições públicas do Município;

VIII – Propor ações de capacitação e qualificação das equipes técnicas, bem como de fornecedores, locais e regionais, do Município.

§ 1º. Para consecução das suas atribuições o Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas poderá recorrer à Procuradoria do Município sempre que alguma questão dependa de parecer jurídico.

§ 2º. O Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas poderá solicitar auxílio técnico e consultoria de pessoas e/ou entidades com conhecimento específico em determinada área, a fim de consubstanciar suas decisões ou a operacionalização do "**Programa Valoriza Diamante"**.

§ 3º. O Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas poderá planejar outras ações necessárias para ampliar a participação das empresas locais ou regionais nas aquisições públicas do Município, observado o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 4º. As atividades do Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

OBSERVAÇÃO: Recomenda-se, ante existência no Município, a utilização da Sala do Empreendedor como um hub central de apoio, cadastramento e divulgação da política pública de compras.

Dessa forma, em parceria, devem atuar Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas e a Sala do Empreendedor, de modo a garantir o conhecimento e participação das empresas locais, em especial MPEs, nos futuros processos de compras do Município.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Art. 4º. Os órgãos e entidades contratantes da Administração Pública Municipal poderão elaborar e divulgar o seu Plano de Contratações Anual – PCA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentos, que deverá considerar a expectativa de consumo anual, promovendo ações de mensuração e planejamento, atentando-se às normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido

previstas neste Decreto e na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Art. 5º. O PCA terá, entre outros, os seguintes objetivos:

I – Ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações;

II – Possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais;

III – Orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adéquem os seus processos produtivos.

Art. 6º. O PCA, também, fundamentará o promoção de políticas públicas de desenvolvimento econômico e social por meio das compras governamentais e deverá ser desenvolvido observando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, inclusive, quando viável, aplicando a concessão de benefícios nos procedimentos licitatórios, sempre que atendidos os critérios constantes na legislação e em decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, a exemplo do Acórdão nº 877/2016 e do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, abaixo pormenorizados:

§ 1º. Para concessão dos benefícios previstos na legislação ou por políticas públicas, como exemplo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, somente aplicar-se-á quando preenchidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – O benefício deve estar previsto no ato convocatório de forma expressa, com fundamentação clara no estudo técnico preliminar acerca de sua pertinência para alcançar os objetivos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quais sejam:

a) promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional;

b) ampliação da eficiência das políticas públicas; ou
c) incentivo à inovação tecnológica.

II – A microempresa ou empresa de pequeno porte deve ter efetivamente participado do certame licitatório, ofertando preço superior ao menor ofertado, porém dentro da margem de preferência pré-estabelecida;

III – Deve tratar-se de licitação diferenciada:

a) entende-se por licitação diferenciada aquelas licitações de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de exclusiva participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou na parte referente à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado.

IV – O preço enquadrado dentro da margem de preferência deve ser compatível com a realidade do mercado, a qual deve ser auferida com cautela, devendo ser evitada a prática comum de realizar estimativa de orçamento unicamente com base em pesquisa de preços efetuada com potenciais interessados na licitação, pois determinadas empresas potencialmente interessadas no certame são excluídas em razão de seu porte;

V – Somente poderá a Administração Municipal restringir a prioridade de contratação a empresas locais ou regionais, quando comprovada a existência de no mínimo 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte competitivas naquele mesmo âmbito, observados os critérios do § 3º deste artigo:

a) Sediadas local; ou
b) Regionalmente.

§2º. Utilizar-se, quando necessário, da elaboração de estudos, de metodologia de definição de conceitos e objetivos e pautar-se em fundamentos pré-estabelecidos exigíveis na construção da política pública.

§3º. Para os efeitos do disposto no inciso V deste artigo, considera-se como:

I – Local ou municipal: o limite geográfico do Município;
II – Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) região I: Composta pelos municípios de Céu Azul, Diamante D'Oeste, Missal, Ramilândia, Santa Helena, São José das Palmeiras e Vera Cruz do Oeste;

b) região II: Correspondente aos Municípios que compõem a Associação dos Município do Oeste do Paraná - AMOP, sendo, nesta data, os que seguem: Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leonidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante D'Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste.

c) o âmbito dos Municípios, dentro do Estado do Paraná, existentes dentro de um raio de distância ou de distância linear, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;

d) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado do Paraná, desde que justificado.

§4º. Deverá ser promovida, na forma de regulamento, a divulgação de relatório final contendo a demonstração do grau de consecução dos objetivos que fundamentaram as contratações, bem como a indicação de eventuais medidas a serem implementadas para o aprimoramento das práticas administrativas e a efetividade da política pública, observado o disposto no art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. O PCA, quando elaborado, será divulgado da seguinte forma:

I – No sítio oficial do Município;

II – Em murais públicos, jornais ou outras formas de ampla divulgação.

Art. 8º. Os órgãos e entidades contratantes deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adéquem os seus processos produtivos.

Art. 9º. Na definição do objeto da contratação, os órgãos e entidades deverão assegurar a máxima participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região, vedando especificações que restrinjam sua participação sem justificativa técnica fundamentada.

§1º. Qualquer restrição ou preferência à participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais deverá ser embasada em Estudo Técnico Preliminar que demonstre, com base em análise de mercado, os benefícios econômicos, sociais ou logísticos da medida, respeitados os princípios da competitividade, isonomia e vantajosidade.

§2º. As especificações do objeto devem ser proporcionais e adequadas à natureza da contratação, evitando exigências desnecessárias que limitem a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 10. O edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias ou matérias-primas disponíveis no local ou na região da execução, conservação ou operação do bem, serviço ou obra, desde que justificada em Estudo Técnico Preliminar.

§1º. A previsão de uso de recursos locais ou regionais deverá demonstrar, com base em análise de mercado, que não haverá prejuízo à competitividade do processo licitatório, à eficiência do contrato ou à vantajosidade da contratação, promovendo benefícios econômicos, sociais ou ambientais.

§2º. As exigências de utilização de recursos locais ou regionais devem ser proporcionais à natureza do objeto e fundamentadas em impactos concretos, como o fortalecimento da economia local ou a redução de custos logísticos.

CAPÍTULO IV
DO FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR NAS COMPRAS PÚBLICAS

Seção I
Planejamento de Compras de Alimentos da Agricultura Familiar

Art. 11. O Município poderá implementar através do Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas, previsto no art. 2º deste Decreto, o PCA de alimentos da agricultura familiar, que efetuará a análise, avaliação e mensuração da expectativa de consumo anual do Município, bem como priorizará esta política pública dentre as demais, com o objetivo de fomentar a agricultura familiar em âmbito local.

Art. 12. O PCA para aquisição de alimentos da agricultura considerará a expectativa de consumo anual, promovendo ações de mensuração e planejamento, observando o seguinte:

I – Estímulo a agricultura local e regional;
II – Interesse social;
III – Ampla participação popular;
IV – Manutenção e enraizamento da população;
V – Demanda de gêneros alimentícios local ou regional;
VI – Alimentação adequada e saudável;
VII – Oferta de alimentos da agricultura familiar na região;
VIII – Pesquisa de mercado;
IX – Diversidade de produtos;
X – Volume e a sazonalidade.

Art. 13. A compra de gêneros alimentícios, voltada a fomentar a agricultura familiar poderá se dar de forma direta, através de processo administrativo dispensando-se o procedimento licitatório, por edital de chamada pública, observada a participação popular, aderente ao PCA, considerando-se para fins os seguintes conceitos:

I – Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural: a pessoa, física ou jurídica, que atenda aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II – Organização de Agricultores Familiares: cooperativa de agricultores familiares ou sociedade empresária da agricultura familiar;

III – Unidade Familiar de Produção Rural: conjunto composto pela família e eventuais agregados, bem como por indivíduos agregados que exploram uma combinação de fatores de produção, com a finalidade de atender à própria subsistência e, ou, à demanda da sociedade no que tange a alimentos e outros bens e serviços de natureza assemelhada, devendo, ainda, morar na mesma residência, explorar o mesmo estabelecimento, sob gestão estritamente da família, e depender da renda gerada pela Unidade Familiar de Produção Rural, seja no estabelecimento ou fora dele;

IV – Produtos Orgânicos: aqueles oriundos de sistema de produção definido nos termos do art. 1° da Lei Federal n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
V – Produtos Manufaturados: aqueles fabricados a partir de alimentos in natura, que passaram por processos de manipulação, beneficiamento, transformação ou industrialização;

VI – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou sucedânea: documento de aptidão às políticas públicas federais direcionadas à agricultura familiar, que identifica o beneficiário da referida Política;

VII – Chamada Pública: procedimento de dispensa de licitação, que seguirá a legislação federal.

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo dependentes de recursos repassados a título de programa federal deverão aplicar, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos destinados à compra de gêneros alimentícios, *in natura* ou manufaturados, na aquisição direta de produtos de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou das organizações de agricultores familiares.

Art. 15. O edital de Chamada Pública deverá conter todos os elementos exigidos em Lei, e ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos para facilitar a fiscalização municipal, dos órgãos de controle e a aplicação e o PCA para aquisição de alimentos da agricultura:

I – Descrição dos produtos a serem adquiridos e respectiva quantidade por unidade de aquisição de forma clara, precisa e sucinta;

II – Preço, por unidade de aquisição, a ser pago;

III – Local, prazo de entrega e período de fornecimento;

IV – Critérios de admissão do agricultor familiar ou de suas organizações;

V – Dispor sobre a aceitação de produtos orgânicos;

VI – Os preços de aquisição de gêneros alimentícios constantes dos editais de chamada pública deverão ser compatíveis com os preços vigentes no mercado em âmbito local ou regional.

Art. 16. Caberá aos órgãos oficiais de controle interno e externo fiscalizar a execução destas atividades, inclusive em relação ao cumprimento do percentual mínimo de compra da agricultura familiar, nos termos deste Decreto.

Art. 17. Os benefícios deste Decreto e Seção podem ser ampliados em caso de aquisição voltada ao atendimento da demanda por alimentação escolar e/ou fornecimento de gêneros alimentícios para outras demandas da Administração Pública, podendo ser objeto de política pública prioritária.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Também deverão ser preferencial e prioritariamente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as contratações:

I – Em qualquer modalidade, para fornecimento de alimentação escolar;

II – Para eventos e shows musicais;

III – Para prestação de serviços de manutenção, limpeza conservação, jardinagem e afins;

IV – Para exploração de restaurantes populares, fornecimento de alimentação padronizada e afins;

V – Para gêneros alimentícios;
VI – Para material de expediente;

VII – Para material educativo e esportivo;

VIII – Para material de limpeza;

IX – Para material para manutenção de estradas;

X – Para serviço de conservação de veículos;

XI – Para mobiliário;

XII – Para pneus e afins;

XIII – Para sementes, mudas de plantas e insumos;

XIV – Para material de construção e afins;

XV – Aquisição de outros materiais, bens ou serviços que estejam alinhadas aos objetivos da Política Municipal de Compras, observado o conjunto de produtos e serviços definidos pelo **Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas,** na forma previsa no Art. 3º deste Decreto, e que atendam às demandas e interesses da Administração Pública municipal, desde que devidamente justificada.

§1°. Na contratação de novos empreendimentos o edital poderá estabelecer percentual mínimo do efetivo de mão-de-obra a ser contratado entre domiciliados no Município.

§2°. O processo de recrutamento do efetivo a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser realizado sem interferência do poder público.

§3°. O disposto no parágrafo anterior não impede que o contratado recorra a serviço local de colocação de mão-de-obra, desde que esse atue de forma comprovadamente impessoal.

§4°. Nos procedimentos passíveis da aplicação dos benefícios previstos no "**Programa Valoriza Diamante"**, visando a materialização das políticas públicas por ele estabelecidos, o tratamento diferenciado às empresas locais ou regionais deverá compor a fase preparatória dos procedimentos de contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

§5º. A Administração deverá justificar, no ETP, eventual impossibilidade de obtenção das cotações mínimas de fornecedores locais ou regionais, demonstrando as diligências empreendidas.

§6º. A obrigação prevista neste artigo não elide a necessidade de diversificação das fontes de pesquisa, em estrita observância à legislação pertinente, bem como à jurisprudência consolidada dos órgãos de controle, impondo-se à Administração a complementação dos levantamentos locais mediante consulta a bases de dados oficiais ou reconhecidas.

Art. 19. Não se aplica o disposto deste Decreto, quando:

I – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – A licitação for dispensável ou inexigível, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos neste Decreto, justificadamente.

§1º. Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput*, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I – Verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, por meio de declaração prévia dos licitantes na licitação;

II – Ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III – consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV – Estudos de mercado ou pareceres técnicos.

§2º. Para efeito do disposto no inciso II:

I – Considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência, exceto quando o instrumento convocatório estabelecer, justificadamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

II – A natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação do benefício.

§3º. A confirmação das informações de que trata este artigo poderá ser realizada mediante exame de fontes de informações complementar, alinhadas às decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando da aplicação de licitações diferenciadas, tais como:

I – Análise de dados constantes em alvarás de licença para localização e funcionamento;

II – Análise de dados perante a junta comercial, sindicatos ou associações;

III – análise de dados perante a Receita Federal do Brasil;

IV – Análise de documentos de outros entes públicos que, porventura, o Município tenha acesso;

V – Outros métodos de obtenção de tais informações, desde que devidamente justificados.

Art. 20. O disposto neste Decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006:

I – Às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34);

II – ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado naLei no 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município(Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, art. 3º-A, na redação da Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014).

Art. 21. O Município poderá realizar credenciamento, em conformidade com o Art. 79 da LeiFederal nº 14.133/2021, com as regras de restrição de que trata este Decreto, para a contratação de serviços de pequenos reparos, pequenas reformas e manutenções, quando possível.
Art. 22. A ausência de Plano de Contratações Anual – PCA não constituirá fator impeditivo para a realização de procedimentos licitatórios necessários à execução e aplicação da política pública de compras regulamentada por este Decreto.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por este Decreto.

Art. 24. Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 25. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamante D' Oeste/PR, 16 de abril de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito do Município de Diamante do Oeste

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:AD083730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2818/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.605,31 (setenta e cinco mil seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.019 - Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR
349 - 3.3.71.70.00.00 3024 - RATEIO PELA PARTICIP. EM CONSÓRCIO PÚB.....R$ 75.605,31.
Total Suplementação..... R$ 75.605,31.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0B326CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2026 EDITAL Nº. 12.001/2026

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2026, conforme Edital nº 12.01/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04.01/2026.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.	
30	**19º**	Vanessa de Oliveira Guassu	05/04/1988	60,0	
21	**20º**	Jocicléia Baierle	11/03/1999	60,0	

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:997A0954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2026 EDITAL Nº. 13.001/2026

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2026, conforme edital nº 13.001/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.01/2026.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,
II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
28	**21º**	Karielly Cristina da Silva Polanczyk	06/04/2000	60,0
11	**22º**	Vitória Pereira dos S. Januario	31/01/2001	60,0

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C9E50168

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR 05/2026

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado a(s) empresas) abaixo qualificada(s). **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 25/2026**, MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 05/2026**, Menor Preço por Lote, visando à contratação a abertura de processo licitatório, modalidade pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa especializada para implantação (materiais e mão de obra) de 6 (seis) estufas - 4 (quatro) estufas para olericultura e 2 (duas) estufas para morangos, a qual será instaladas em propriedade rurais do Município; atender as demandas do Convênio nº 789/2025, firmado entre o Governo do Estado do Paraná - SEAB, através Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste – PR. Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 16 de Abril de 2027.

EMPRESA CONTRATADA	LOTE	VALOR GLOBAL R$
"IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇÃO LTDA" CNPJ sob nº. 17.708.901/0001-35; Contrato sob nº 106/2026.	01 e 02.	387.550,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1DB7C618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026
O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006** e demais legislações aplicáveis.
OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de **obra de pavimentação poliédrica em trechos de estradas rurais no Município de Diamante do Sul/PR**, compreendendo:

• Pavimentação poliédrica da **Estrada Pinhalito a Ponto Osmar**, com extensão aproximada de **1.751,00 metros** e área de **10.926,24 m²**;
• Pavimentação poliédrica da **Estrada Ponto Valmir Amaral a Juca Gaúcho**, com extensão aproximada de **1.770,00 metros** e área de **11.044,80 m²**;

Totalizando aproximadamente **3.521,00 metros de extensão** e **21.971,04 m² de área pavimentada**, em conformidade com o **Convênio nº 978/2025 – SEAB/FEAP**.
VALOR MÁXIMO
R$ 2.637.385,94
(dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até às **07h59min do dia 18 de maio de 2026**
ABERTURA DA SESSÃO
18 de maio de 2026, às 09h00min
LOCAL
Plataforma eletrônica **BLL Compras**
www.bll.org.br
INFORMAÇÕES E ACESSO AO EDITAL
O edital completo e seus anexos estarão disponíveis em:

• **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**
• **Portal da BLL Compras**
• **Site oficial do Município:**
https://diamantedosul.pr.gov.br/documentos/licitacao/

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Diamante do Sul/PR, em horário de expediente.

Diamante do Sul/PR, 16 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:3F265C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3521/2026

DECRETO Nº 3521/2026
DATA: 16/04/2026

Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Educação (CME) e da Câmara do CACS-FUNDEB do Município de Diamante do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.617/2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a composição da Diretoria do Conselho Municipal de
Educação (CME) e da Câmara do CACS-FUNDEB, eleita em reunião regular, ficando
assim constituída:
- Presidente do Conselho Municipal de Educação e da Câmara do CACS-
FUNDEB:
Jocemara da Aparecida Oliveira Cristo
- Vice-Presidente:
Julyane Pilotto de Paula Colet
- Secretária Geral:
Debora Alves de Melo
Art. 2º Em ato contínuo à eleição, procedeu-se à posse da Diretoria, que passa a exercer
suas funções a partir desta data.
Art. 3º Fica consignado que a Diretoria do Conselho Municipal de Educação (CME) é a
mesma da Câmara do CACS-FUNDEB, conforme dispõe a Lei Municipal nº
1.617/2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 16 de abril de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:78A83015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3522/2026

DECRETO Nº 3522/2026
DATA: 16/04/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação– PME 2026 a 2036 do Município de Diamante do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que assegura o direito
à educação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005/2014,
que estabelece a necessidade de elaboração e atualização dos Planos Municipais de
Educação com ampla participação social;
CONSIDERANDO a legislação estadual vigente e a necessidade de alinhamento entre
os planos educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão democrática e a participação da
sociedade na construção das políticas públicas educacionais;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação –
PME 2026 a 2036 do Município de Diamante do Sul, com a finalidade de coordenar o
processo de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do referido plano.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, representantes de seus
respectivos segmentos:
I – Poder Público
- Eliane Tirelli – Secretaria Municipal de Educação
- Joel Bueno – Administração Municipal

II – Profissionais da Educação
- Vera Lucia Soares Tomazi – Diretora Escolar
- Jocieli Adami – Professora da Rede Municipal

III – Comunidade Escolar
- Silvana Teixeira de Freitas – Representante de Pais de Alunos
IV – Controle Social
- Jocemara da Aparecida Oliveira Cristo – Conselho Municipal de Educação
- Julyane Pilotto de Paula Colet – Conselho do FUNDEB
V – Sociedade Civil
- Ademir dos Santos França – Representante da Sociedade Civil Organizada
VI – Poder Legislativo
- Maria Aparecida Bueno de Moura – Câmara de Vereadores
Art. 3º Os membros da Comissão foram indicados por seus respectivos segmentos,
conforme registro em ata, assegurando a gestão democrática e a participação social no
processo de construção do Plano Municipal de Educação.
Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:
I – Coordenar a elaboração e/ou revisão do Plano Municipal de Educação;
II – Promover a participação da comunidade por meio de consultas públicas, reuniões e
debates;
III – Sistematizar as propostas apresentadas;
IV – Acompanhar a tramitação do Plano junto aos órgãos competentes;
V – Articular-se com o Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de
controle social.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não
sendo remunerada.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 16 de abril de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:3EC3A199

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3523/2026

DECRETO Nº 3523/2026
DATA: 16/04/2026

Súmula: Revoga o Decreto nº 3502/2026 e dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Diretora Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Designar a servidora Senhora
Danubia Cauana Zarur da Silva, CPF 082.604.989-36 SSP/PR, nomeada para
o cargo de Professora 20 h, para exercer a função de Diretora Escolar no
Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, Rua Rui Barbosa, Bairro
São Roque, pelo período de 16/04/2026 a 18/12/2026.
Art. 2º A servidora exercerá suas funções
de com acordo com as atribuições previstas na legislação vigente e normas da
Secretaria Municipal de Educação
Art. 3º Fica revogado em seu inteiro teor o
Decreto 3502/2026, de 11/03/2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 16 de Abril de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:C1A79B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

Juarez Alberton, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentas, com fundamento nos artigos 35, XXIV, "a", 140 e 143 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e 36 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA:
I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2026, a realizar-se no dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e seis, às 07 horas, para a votação em primeiro turno das seguintes matérias:
a) Projeto de Lei 041/2026 - Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Bens Móveis ao Consórcio Público dos Municípios do PROCAXIAS, destinados à execução de serviços no aeródromo do PROCAXIAS, e dá outras providências.
b) Projeto de Lei 042/2026 - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1666/2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa e dá outras providências.

II - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2026, a realizar-se no dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e seis, às 07:30 horas, para a votação em segundo turno das seguintes matérias:
a) Projeto de Lei 041/2026 - Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Bens Móveis ao Consórcio Público dos Municípios do PROCAXIAS, destinados à execução de serviços no aeródromo do PROCAXIAS, e dá outras providências.
b) Projeto de Lei 042/2026 - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1666/2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa e dá outras providências.

III - Fica revogado o Edital de Convocação nº 004/2026.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR,
aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:26520F57

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23456/2026

DECRETO Nº 23456/2026

Concede férias ao servidor Helio Peppes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede férias ao servidor abaixo mencionado, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
16101-1	Helio Peppes	2025/2026	20/04/2026 a 19/05/2026

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D24B5CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23457/2026

DECRETO Nº 23457/2026

Nomeia o Grupo Técnico Permanente - GTP e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Grupo Técnico Permanente - GTP, com base na Lei n.º 1311/2007 – Plano Diretor Municipal, composta pelos seguintes membros:

Servidor	Cargo
Bianca Cristina Schreiber	Coordenadora de Projetos e Contratos
Fabiano Toscan	Chefe de Planejamento de Projetos de Engenharia e Infraestrutura
Murilo Rocha Szpak	Engenheiro Civil
Marcio Trentini	Engenheiro Civil
Carlos Eduardo Mangini Silva	Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 22232/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:06DBA905

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23458/2026

DECRETO Nº 23458/2026

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação do servidor Weliton Bortolon.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira Por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Fael - UNIFAEL, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **WELITON BORTOLON**, matrícula funcional 18842-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Em Enfermagem, lotado junto a Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, a partir de 01 de abril de 2026, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:93A38921

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23459/2026

DECRETO Nº 23459/2026

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação do servidor Luis Antonio Iorkoski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira Por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Cidade Verde - UniCV, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **LUIS ANTONIO IORKOSKI**, matrícula funcional 19751-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, a partir de 01 de abril de 2026, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D2AD3EAE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23460/2026

DECRETO Nº 23460/2026

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação a servidora Ana Valeria Gonçalves Pitz.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Gestão Pública, junto a Faculdade Unina, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **ANA VALERIA GONÇALVES PITZ**, matrícula funcional 18369-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta - 20 Horas, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de abril de 2026, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8CA8F824

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23461/2026

DECRETO Nº 23461/2026

Concede férias à servidora Fernanda Russi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias a servidora abaixo mencionada, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
19573-1	Fernanda Russi	2025/2026	16/04/2026 a 30/04/2026

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil vinte e seis, 65° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:56B7A216

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23462/2026

DECRETO Nº 23462/2026

Exonera, a pedido, a servidora Eudes Aparecida dos Santos do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **EUDES APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 20757-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Tia Anastácia, a partir de 07 de abril de 2026.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 23254/2026.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:63F7CD95

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23463/2026

DECRETO Nº 23463/2026

Exonera o servidor Maicon Cesar Galvan do cargo de provimento cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Jornalismo e Redação.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **MAICON CESAR GALVAN**, matrícula funcional 20782-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Jornalismo e Redação, Símbolo C-2, lotado junto à Secretaria de Comunicação Social e Marketing, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 23310/2026.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4BE3EEBD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23464/2026

DECRETO Nº 23464/2026

Nomeia a Senhora Marlene Maria Matuchaki para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do CREAS, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MARLENE MARIA MATUCHAKI**, matrícula funcional 20817-1, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do CREAS, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto a Secretária Assistência Social e Cidadania, a partir de 02 de abril de 2026, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2CD1CE2C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23465/2026

DECRETO Nº 23465/2026

Concede Licença Paternidade ao servidor Neori Mateus Favero.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Paternidade ao servidor **NEORI MATEUS FAVERO**, matrículas funcionais 16144-1 e 16144-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotado junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Presidente Vargas, no período de 27 a 31 de março de 2026, com base no artigo 112 da Lei 577/1993.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC17ADCC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23466/2026

DECRETO Nº 23466/2026

Declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos e determina a alienação mediante leilão.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos, os seguintes bens:

Nº FROTA	MODELO	PLACA	ANO	CLASSIFICAÇÃO
Frota 287	FIAT FIORINO	BCW 2601	1994	ANTIECONÔMICO
Frota 209	AUTOMÓVEL/VW GOL – 1.6	ATX 9879	2011	ANTIECONÔMICO
-	PEÇAS DIVERSAS PARA MÁQUINAS, VEÍCULOS E FILTROS DIVERSOS	-	-	ANTIECONÔMICO

Parágrafo único. Os bens acima descritos serão avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, para fins de alienação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E98330AF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23468/2026

DECRETO Nº 23468/2026

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação ao servidor Alexandre Luis Luft.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **ALEXANDRE LUIS LUFT**, matrícula funcional 19492-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Presidente Vargas, a partir de 01 de abril de 2026, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E1B26B9D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23469/2026

DECRETO Nº 23469/2026

Convoca a Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme Dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 08 de abril de 2026, fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Dois Vizinhos para o dia 09 de junho de 2026.

Art. 3º As pré-conferências da 14ª Conferência Municipal de Saúde serão realizadas no período de 22 de abril e 07 de maio de 2026.

Art. 5º A Conferência será presidida pela Gestora Municipal de Saúde, e em sua ausência ou impedimento, pelo Diretor da Secretaria de Saúde, e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência, bem como o seu regimento interno, serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F1B69F01

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23470/2026

DECRETO Nº 23470/2026

Contrata a Senhora Jocenir da Rocha Perão para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil 20 horas com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **JOCENIR DA ROCHA PERÃO,** matrícula funcional 20821-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 12/2025, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil 20 horas com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal do Campo Juscelino Kubitschek, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 13 de abril de 2026 a 17 de dezembro de 2027, com base na Lei nº 2917/2025 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EB8AE517

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23471/2026

DECRETO Nº 23471/2026

Nomeia a Senhora Kethilin Daghimara Rufatto para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível - 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **KETHILIN DAGHIMARA RUFATTO,** matrícula funcional n° 20822-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "NI - Classe 01", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI São Francisco de Assis, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 13 de abril de 2026, com base na Lei 2902/2025 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4E848F64

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23472/2026

DECRETO Nº 23472/2026

Revoga o dispositivo do Decreto nº 23082/2026 que concedeu férias ao servidor Jonas Diego Lima.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto n° 23082/2026, que concedeu férias ao servidor **JONAS DIEGO LIMA**, matrícula 19843-1, lotado junto a Secretaria Saúde/PSF Colina, em atendimento ao Memorando/CI 1Doc n 2.5712026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CF940D2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23473/2026

DECRETO Nº 23473/2026

Nomeia o Senhor Leonildo Jasinski Neto para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível-36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **LEONILDO JASINSKI NETO**, matrícula funcional 20819-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível – 36, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 13 de abril de 2026, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze e um dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F7E04F32

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23474/2026

DECRETO Nº 23474/2026

Exonera a servidora Marilene Ramuski do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Redes de Computadores e Comunicações.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **MARILENE RAMUSKI**, matrícula funcional 20268-1, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Redes de Computadores e Comunicações, Símbolo C-5, lotada junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, a partir de 01 de abril de 2026**.**

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº º 21590/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8F634559

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23475/2026

DECRETO Nº 23475/2026

Contrata a Senhora Elenice Moreno para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ELENICE MORENO,** matrícula funcional 20823-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 12/2025, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal 28 de Novembro, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 14 de abril de 2026 a 17 de dezembro de 2027, com base na Lei nº 2917/2025 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:05F955AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23476/2026

DECRETO Nº 23476/2026

Nomeia a Senhora Marilene Ramuski para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MARILENE RAMUSKI**, matrícula funcional 20824-1, para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto a Secretária de Saúde e, a partir de 02 de abril de 2026, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9D900E97

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23477/2026

DECRETO Nº 23477/2026

Determina a disposição funcional do servidor Rodrigo Costa Ferreira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DETERMINA a disposição funcional junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)/Serviço de Inspeção Federal – SIF, do servidor **RODRIGO COSTA FERREIRA**, matrícula funcional 20594-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Médico Veterinário, para prestar serviço junto a Unidade da BRF S/A, com ônus para o órgão de origem, a partir de 13 de abril de 2026, com base no Artigo 107 da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 13 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:900B0AA7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23478/2026

DECRETO Nº 23478/2026

Revoga o Decreto nº 23429/2026 que concedeu a disposição funcional da servidora Anabele Pires Santos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 23429/2026, que concedeu disposição funcional junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)/Serviço de Inspeção Federal – SIF, da servidora **ANABELE PIRES SANTOS**, matrícula funcional nº 20799-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária, a partir de 13 de abril de 2026, nos termos da legislação vigente e Memorando/CI 2.706/2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:11995624

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23479/2026

DECRETO Nº 23479/2026

Revoga o dispositivo do Decreto nº 23324/2026 que declarou veículo inservível.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto n° 23324/2026, que declarou o Veículo Ford Escort inservível para a Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:81DC9649

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 007/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente classificado no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2025, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA – AGRONOMIA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Weslei Felipe Domingos de Oliveira	4º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 13 de abril de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3CF04F5A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 023/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRA E FARMACÊUTICA,** com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ASSISTENTE SOCIAL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Rubia Regina da Silva Lucheze	6° Lugar

ENFERMEIRA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Keila Cristina Garboça Rosin	20° Lugar

FARMACÊUTICA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Ani Caroline Camillo	12° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 09 de abril de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F4E12DEC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 024/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Edson Eziel Ferreira Scotini	1° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 13 de abril de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B9F14E9E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 22/2026; **OBJETO:** Renovação da locação do imóvel para continuidade dos atendimentos do Conselho Tutelar e Junta Militar; **LOCADOR:** RAFAEL SANTOLIN, inscrito no CPF sob o nº 033.***.***-27; **LOCATÁRIO:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 61.416,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais); **RECONHECIMENTO:** 15 de abril de 2026, por **Adilson Rosa,** Secretário de Assistência Social e Cidadania; **RATIFICAÇÃO:** 15 de abril de 2026, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F1B35B5D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2987/2026

LEI Nº 2987/2026

Dispõe sobre a criação do Programa Nota Fiscal Premiada – DV no Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Dois Vizinhos, o Programa Nota Fiscal Premiada DV, tendo por objetivo incentivar os tomadores de serviços a exigirem do prestador a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Art. 2º A pessoa física tomadora de serviços, devidamente identificada na NFS-e por seu número de Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF, fará jus a crédito de 10% (dez por cento) do Imposto Sobre Serviços - ISS incidente sobre os serviços prestados.

§ 1º Não haverá geração de créditos nos serviços prestados por:
I - pessoa física sujeita ao regime fixo de ISS;
II - Microempreendedor Individual - MEI optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;
III - sociedade de profissionais, quando sujeitas ao regime fixo de ISS;
IV - cooperativas e empresas administradoras de planos de saúde;
V - concessionárias de veículos;
VI - concessionárias de pedágio;
VII - agências bancárias;
VIII - cartórios;
IX - agências franqueadas dos correios;
X - lotéricas.

§ 2º O regulamento poderá excepcionar demais atividades e/ou segmentos, cujo cálculo do ISS não seja realizado exclusivamente em função dos elementos constantes da NFS-e.
§ 3º O crédito previsto no "caput" deste artigo somente se tornará efetivo após o recolhimento do ISS.

Art. 3º O crédito a que se refere o artigo anterior poderá ser utilizado para abatimento do valor do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU a pagar de exercício subsequente, referente a imóvel localizado no território do Município de Dois Vizinhos, indicado pelo tomador, ou poderá ser transferido por este a terceiros para a mesma utilização, nos termos previstos neste artigo.

§ 1º No período de 1 a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar, no sistema, o imóvel que aproveitará os créditos gerados.

§ 2º Não será exigido nenhum vínculo legal entre a pessoa do tomador de serviço e o proprietário do imóvel residencial beneficiado pelo crédito, todavia somente com a aquiescência de ambos poderá ser utilizado o referido crédito para abatimento do respectivo IPTU.
§ 3º A transferência dos créditos a terceiros será permitida uma única vez, sobre uma única matrícula imobiliária, e somente na hipótese do tomador do serviço não possuir imóvel no Município de Dois Vizinhos.

§ 4º O crédito de que trata esta Lei não poderá ser utilizado para abatimento do IPTU referente a terrenos não edificados, terrenos com construção em situação de abandono ou com débitos vencidos.

Art. 4º O valor do crédito indicado pelo tomador de serviços será utilizado para abatimento do valor do IPTU lançado para o exercício seguinte, devendo o valor restante ser recolhido na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. A não quitação integral do IPTU, dentro do respectivo exercício de cobrança, implicará a inscrição do débito na Dívida Ativa, desconsiderando-se qualquer abatimento obtido com o crédito indicado pelo tomador.

Art. 5º Os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Dois Vizinhos são obrigados a afixar nas respectivas sedes, em locais visíveis aos tomadores de serviços, cartaz com os seguintes dizeres: "negar ou deixar de fornecer nota fiscal pode caracterizar crime contra a ordem tributária previsto no art.1º, V, da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1.990", bem como informar os benefícios oferecidos pelo programa de que cuida esta Lei.

§ 1º A informação acima deverá ser divulgada através de placa ou cartaz afixado em local visível no interior do estabelecimento do prestador.

§ 2º A não observância do disposto neste artigo sujeitará o infrator à multa de 1 UFM – Unidade Fiscal Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:69BFE9E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2988/2026

LEI Nº 2988/2026

Autoriza adoaçãode bens móveis do patrimônio municipal ao Clube dos Idosos de São Valentin e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, nos termos do art. 86, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Constituem objeto da presente doação os seguintes bens móveis de propriedade do Município:

I – 01 Liquidificador L-900 Turbo Full Mondial 900w, NF-e nº 000.000.050, série 3;
II – 08 Escumadeiras em aço inoxidável;
III – 01 Armário de aço, cor cinza, duas portas com chave, NF-e nº 000.005.516, série 1, nº de patrimônio 19741;
IV – 01 Refrigerador Frost Free 347 litros Midea 127v, NF-e nº 000.000.211, série 1, nº de patrimônio 19895;
V – 01 Conjunto de facas de mesa em aço inox.
Art. 3º Os bens móveis serão doados no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas condições de uso, qualidade ou eventuais vícios.

Art. 4º A doação tem por finalidade o uso dos bens nas atividades sociais desenvolvidas pelo Clube dos Idosos de São Valentin, inscrito no CNPJ nº 81.271.843/0001-24, com sede na Comunidade São Valentin, Município de Dois Vizinhos – PR.

Art. 5º Os bens doados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades institucionais da entidade, sendo vedada sua venda, cessão ou destinação diversa sem autorização do Município.

Art. 6º Em caso de desvio de finalidade, não utilização dos bens ou encerramento das atividades da entidade, os bens reverterão automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3CB451EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 042/2026

PORTARIA Nº 042/2026

Anula a licitação na modalidade de Concorrência nº 90010/2025.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e inciso III do Art. 71 da Lei 14.1333/2021 e,

Considerando que a licitação foi homologada após o prazo de validade das propostas fixado no edital;
Considerando que sem convocação para assinatura do contrato os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos; e
Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Concorrência, procedimento nº 90010/2025 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.
Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:71175EB6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 043/2026

PORTARIA Nº 043/2026

Anula a licitação na modalidade de Concorrência nº 02/2026.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e inciso III do Art. 71 da Lei 14.1333/2021 e,

Considerando a existência de vício insanável no instrumento convocatório que compromete a lisura e a competitividade do procedimento;
Considerando a necessidade de publicação de um novo edital de licitação, unificando as exigências de habilitação tanto no corpo do texto quanto nos anexos; e
Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Concorrência, procedimento nº 02/2026 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.
Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos nove dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E7F5850E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 21095/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3060, páginas 226 e 227) em 05 de julho de 2024, em virtude de erro material do Departamento de Administração, na nomenclatura da Função Gratificada concedida à servidora, sendo que:

Onde se lê:

Função Gratificada de Coordenação Médica – Atenção Primária, símbolo G
Leia-se:

Função Gratificada de Encarregado dos Serviços de Contabilidade, Patrimônio e Ouvidoria da Secretaria de Saúde, símbolo G

Dois Vizinhos, 13 de abril de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A713E888

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, torna público que irá requerer ao IAT, a **Licença Prévia - LP,** para a atividade de Parcelamento de Solo, Loteamento Comercial/Industrial Incubadora, a ser localizado **PR 281, s/n, Saída para São Jorge d'Oeste - 85660-000 - Dois Vizinhos/PR.**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:628215A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, torna público que irá requerer ao IAT, a **Licença Prévia - LP,** para a atividade de Parcelamento de Solo, Loteamento Comercial/Industrial Ramuski, a ser localizado **PR 281, s/n, Saída para São Jorge d'Oeste - 85660-000 - Dois Vizinhos/PR.**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CCD04900

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **LEILÃO Nº 001/2026**, cujo objeto é: **Alienação de 4 (quatro) lotes urbanos de propriedade do Município de Dois Vizinhos-PR, espalhados em diversos Loteamentos, que serão vendidos a Pessoas Jurídicas devidamente constituídas e pré-qualificadas, com incentivo de 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal nº 2562/2021,** em favor das arrematantes vencedoras:

LEAL & RIBEIRO – CNPJ nº 16.774.737/0001-00, com proposta no valor de **R$ 193.131,17 (cento e noventa e três mil, cento e trinta e um reais e dezessete centavos),** referente ao **Lote 01.**

GR PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 12.957.377/0001-12, com proposta no valor de **R$ 87.685,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta cinco reais)**, referente ao **Lote 02.**

MACHADINHO RECAPAGENS LTDA, CNPJ nº 11.023.080/0001-17, com proposta no valor de **R$ 79.766,67 (setenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** referente ao **Lote 03.**

P.E.J.C. MOCELIN & CIA LTDA, CNPJ n° 04.153.867/0001-38, com proposta no valor **de R$ 45.599,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais),** referente ao **Lote 04.**

HOMOLOGO referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de abril de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1F94EC6B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de peças, materiais e mão de obra para manutenção de equipamentos (roçadeiras, motosserras, sopradores e trator cortador de grama),** em favor da seguinte proponente:

Proponentes	Ordem	CNPJ
SPILLERE & CIA LTDA	02	01.298.230/0001-41

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 14 de abril de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D2CF5B41

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90005/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90005/2026.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de revestimento poliédrico em estradas rurais deste município, com recursos próprios desta municipalidade.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 90005/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: E. S. DOS SANTOS - LTDA,** CNPJ: 44.904.694/0001-67, com proposta no valor de **R$ 415.293,00 (quatrocentos e quinze mil duzentos e noventa e três reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 14 de abril de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DD64B81B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026.
OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de veículos e imóveis e destravamento de fechaduras para atender as demandas do Município de Dois Vizinhos-PR.** Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 90023/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO.**

Dois Vizinhos, 07 de abril de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EBC99015

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026.
OBJETO**: Aquisição de arado subsolador, através da Emenda Parlamentar nº 202240660004, para atendimento as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90030/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ: 36.929.543/0001-35, com proposta no valor total de **R$ 51.498,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de abril de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8DFF353B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90118/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90118/2025.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada para administrar, gerenciar e fornecer sistema digital de auxílio material escolar, por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, destinado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos, conforme Lei Municipal nº 2.906/2025, incluindo a gestão dos recursos e o repasse aos fornecedores credenciados.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90118/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**, CNPJ: 09.687.900/0002-04, com proposta no valor total de **R$ 938.092,91 (novecentos e trinta e oito mil, noventa e dois reais e noventa e um centavos)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 14 de abril de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A40D0184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0036/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°0036/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0007/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: MIRIAM BRANCO DA SILVA inscrito no CPJ sob o n° 12.521.368/0001-84 sediado na Avenida São João Batista, s/n, Centro, cep 83590-000, Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, MARMITEX, CAFÉ DA MANHA E TARDE E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO, TRANSPORTE, SAÚDE, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR R$ 306.073,00(trezentos e seis mil e setenta e três reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 16 de abril de 2026

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A99E089A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0043/2026 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0014/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0043/2026

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0014/2026

Data da assinatura: 16 DE ABRIL DE 2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S A, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rod BR 116, nº 11807, bairro Hauer, Curitiba - PR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA, CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025, PROCESSO N° 024/2025, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES — PR, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO 348/2025.

Valor Global: R$ 889.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS).

Prazo de Vigência: 12 MESES.

Doutor Ulysses, 16 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9A696332

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SALDO REMANESCENTE - PREGÃO Nº 0022/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2026.

EXTRATO SALDO REMANESCENTE - *PREGÃO Nº 0022/2024*
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2026.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13**.**
CONTRATADA:FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 51.097.433/0001-48
OBJETO: FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo
OBJETIVO: Promover a contratação do saldo remanescente do Contrato nº 0006/2025 a partir de 14 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas constantes na lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021, no decreto nº 11.462, de março de 2023.
LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2024.
CONTRATO Nº: Nº 045/2026
DATA DA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2026.
VALOR: **5.309,91**(CINCO MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)
VALIDADE: 12 MESES
FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr.
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses/PR, 16 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:44B7B096

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SALDO REMANESCENTE - PREGÃO Nº 0022/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2026.

EXTRATO SALDO REMANESCENTE - *PREGÃO Nº 0022/2024*
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2026.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13**.**
CONTRATADA:A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 17.238.455/0001-42
OBJETO: FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo
OBJETIVO: Promover a contratação do saldo remanescente do Contrato nº 0007/2025 a partir de 15 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas constantes na lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021, no decreto nº 11.462, de março de 2023.
LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2024.
CONTRATO Nº: Nº 046/2026
DATA DA ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2026.
VALOR: 2.750,27 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)
VALIDADE: 12 MESES
FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr.
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses/PR, 16 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A2BC1DC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS N º 006/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE JORNADA DE FARMACÊUTICO 12X36 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

PORTARIA SMS N º 006/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Regulamentação de Jornada de Farmacêutico 12x36 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da outras Providencias;

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a previsão em edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS; 003/2026
Considerando o item: 2.7.1 do PSS 003/2026 – O servidor contratado para o cargo de Farmacêutico atuará em regime de escala e revezamento com o quadro técnico municipal, podendo realizar plantões, horas extraordinárias e horas de sobreaviso, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a legislação trabalhista vigente (CLT) e os intervalos de descanso legal;
Considerando o item: 2.7.2 do PSS 003/2026 – A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais poderá ser distribuída em escala de trabalho, podendo o servidor ser convocado para plantões, horas extraordinárias e horas de sobreaviso, conforme necessidade do serviço público e da Secretaria Municipal de Saúde, observada compatibilidade com o descanso semanal remunerado;
Considerando o item: 4.3.1 do PSS 003/2026 – Disponibilidade para cumprimento de jornada em regime de escala, incluindo plantões e sobreavisos, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando o item: 4.3.2 do PSS 003/2026 – Disponibilidade para assumir a Responsabilidade Técnica (RT) de unidades de saúde e polos farmacêuticos, de forma individual ou compartilhada com o farmacêutico titular da rede.
do PSS 003/2026
Considerando o item: 2.7.2 do PSS 003/2026 o regime 12x36, diurno nos finais de semana e feriados e sobreaviso no período NOTURNO, sendo que é a escala mais viável que contempla a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 1º Fica instituída a jornada de trabalho no regime 12x36, diurno nos finais de semana e feriados e sobreaviso no período NOTURNO.

Dia	PRESENCIAL (07H–19H)	SOBREAVISO NOTURNO (19H–07H)
01	Farmacêutico 01	Farmacêutico 01 (24h)
02	Farmacêutico 02	Farmacêutico 02 (24h)

Art. 2º A jornada será organizada por meio de escalas elaboradas pela coordenação da unidade, devendo:
I – Garantir a continuidade do serviço;
II – Respeitar o intervalo entre jornadas;
III – Observar a carga horária contratual.
Art. 3º O controle de frequência será realizado por meio de registro de ponto eletrônico ou manual.
Art. 4º Os plantões realizados em regime 12x36 já contemplam, Descanso semanal remunerado, Feriados, não sendo devidos pagamentos adicionais, salvo previsão legal específica.
Art. 5º A realização de horas extraordinárias deverá ser:
I – Justificada;
II – Autorizada pela chefia imediata;
III – Registrada formalmente no Ponto ou Escala.
Art. 6º Os profissionais deverão cumprir integralmente a escala estabelecida, sendo vedada troca de plantões sem autorização formal conforme PORTARIA SMS N º 017/2025.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2026.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:619BF352

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N°0038/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N°0038/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.838.506/0001-38, sediado na Rua Souza Dutra, nº 145, CEP 84070-605, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM CONCHA E LÂMINA DIANTEIRA, COLHEDORA DE FORRAGENS DE UMA LINHA, GRADE ARADORA, ROÇADEIRA HIDRAULICA E CARRETA AGRÍCOLA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

VALOR R$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais)

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 16 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:24E5873F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2026

Alterações: Data de abertura e termo de referência
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado, via fibra óptica.
Forma de Julgamento: Menor preço global;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 17/04/2026 às 08:30h do dia 08/05/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do 08/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 08/05/2026, acrescido do período aleatório**.**
LOCAL: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 16 de abril de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2026

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1F84BCA1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Paraná torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 12 de junho do ano de 2026, na plataforma Bll Compras(www.bll.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Marginal Pr 438	Ampliação de Centro de Eventos	469,83 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Fernandes Pinheiro e na plataforma Bll Compras(www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Fernandes Pinheiro, 16 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1F93613C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 15/2026 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026;

RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 23/04/2026, das 13h às 15h, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2026, descritos no anexo único do presente edital:
CARGO:PROFESSOR

Classificação	Nome	Nota
18º	Andressa Amatnecks de Oliveira	58

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 16 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 15/2026 PSS 01/2026
Para contratação os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas, opcional caso tenha modelo físico)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A45FEC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 010/2026

Converte Licença Prêmio em Abono Pecuniário

JUNIOR BERNO, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário três meses de Licença Prêmio do Servidor Público Municipal Sr. **JOÃO CARLOS BASSO,** lotado do cargo efetivo de Assessor Contábil, correspondente ao período aquisitivo 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 935/2025, art. 139, § 2º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 16 de abril de 2026.

JUNIOR BERNO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:C070D6DD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 011/2026

Converte Licença Prêmio em Abono Pecuniário

JUNIOR BERNO, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário três meses de Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal Sra. **FRANCIELI REGINA CAUS STAHLSCHMIDT,** lotada do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, correspondente ao período aquisitivo 2014/2019, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 935/2025, art. 139, § 2º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 16 de abril de 2026.

JUNIOR BERNO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:B5E501F5

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2026
PROCESSO DE COMPRA: 45/2026.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 06 de Maio de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no 2º piso do Paço Municipal, licitação na modalidade Concorrência Presencial, e tem por objeto: **Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 24.697,68 m², incluindo serviços preliminares, execução de base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 16 de Abril de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:5544F8B3

RH
DECRETO 021/2026

DECRETO Nº 021/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA, DEFINE TEMÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a decisão do Conselho Municipal da Saúde em reunião realizada no dia 25 de março de 2026 e considerando a Lei Orgânica de Assistência à da Saúde 8.142/90 e o Decreto 7508/2011;

DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a **XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Flor da Serra do Sul, a realizar-se no dia **18 de junho de 2026** com início, às 13:00 horas e término às 19:00 horas, no CTG Sinuelo da Serra tendo como tema **“”SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS – CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”**, e como eixos norteadores: **Democracia, saúde como direito e soberania nacional; Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social; Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental; Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.**
Art. 2º – Para organizar e realizar a **XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** fica constituída a comissão, composta pelos seguintes membros:
I – Coordenadora Geral: Laiz Karina Reisdoerfer Cechin
II – Secretária Executiva: Marla Battisti
III – Relatores: Marcieli da Rosa Laubing, Drieli Pazinato do Nascimento, Queli Toigo, Diana Silvestro.
IV – Coordenador de Comunicação e Informação e Credenciamento; Leonel Gonçalves.
Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS).
Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, (PR) 26 de março de 2026.

Registre-se, publique-se.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7E5F43E4

RH
DECRETO 022/2026

DECRETO Nº 022/2026

HOMOLOGA RESOLUÇOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;
Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
25/03/2026	005/2026	**APROVAR – A CONVOCAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA, DEFINE TEMÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
25/03/2026	006/2026	**APROVAR – O REGIMENTO INTERNO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR 16 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5AB2ECE0

RH
REGIMENTO INTERNO CMS- SAÚDE

REGIMENTO INTERNO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE APROVADO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE FLOR DA SERRA DO SUL, DO DIA 25 DE MARÇO DE 2026.

Art. 1º - Este regimento interno da XIII Conferência Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul – CMS, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul homologadas pela Resolução nº 006/2026 e publicada no Diário Oficial do Município.

Capítulo I
DOS OBJETIVOS XIII CMS
Art. 2º - A XIII Conferência Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul convocada pelo Decreto Municipal nº 022/2026, presidida pelo Secretário de Saúde Nelson Aloisio Kunsler e pela presidente do Conselho Municipal Laiz Karina Reisdoerfer Cechin têm como objetivos:
I - Democracia, saúde como direito esoberania nacional;
II - Financiamento adequado esuficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidadefiscal e social;
III - Os desafios para o SUS na agendanacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiçasocioambiental;
IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Capítulo II
DA REALIZAÇÃO
Art. 3º - A XIII Conferência Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul será realizada no dia **18 de junho de 2026** com início às **13:00 horas** e término as **19:00 horas** no **CTG Sinuelo da Serra**, na qual será debatido o Tema Central e os eixos a partir do documento orientador, que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, como contribuição para as conferências, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade de cada Estado e Município.
§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 453/2012.
§ 2º Como resultado da XIII Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.
Art. 4º - A realização da XIII Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º - O documento orientador da Etapa Municipal poderá ter como base o texto orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 18ª. Conferência Nacional de Saúde.

Capítulo III
DO TEMA
Art. 6º - Nos termos deste Regimento a XII Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **"SUS e Soberania - cuidar do povo é cuidar do Brasil:** Democracia, saúde como direito esoberania nacional; Financiamento adequado esuficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidadefiscal e social; Os desafios para o SUS na agendanacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiçasocioambiental; Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Capítulo IV
DO FUNCIONAMENTO
Art. 7º - Os trabalhos da XIII Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:
I – Mesa de abertura com as Autoridades, apresentação do Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde;
II – Mesas redondas com exposições e debates do Tema Central e dos eixos temáticos;
III – Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;
IV- Eleição e homologação das Entidades que irão compor o CMS;
V- Eleição e homologação dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde;
VI – Plenária Final de deliberação de diretrizes e moções.
§ 1o Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;
§ 2o Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.
Art. 8º - O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 13:00h às 19:00h do dia 18/06/2026.
§ 1º – O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponível de acordo com o regimento.
§ 2º – As informações sobre a XIII Conferência Municipal de Saúde poderá ser obtida com o Conselho Municipal de Saúde a Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º – As inscrições dos observadores não poderão exceder a 10% do total dos Delegados.
Art. 9º - As mesas de trabalho que abordam o Tema Central e os eixos temáticos da XIII Conferência Municipal de Saúde serão dirigidas por um (a) coordenador (a) e composta por dois (duas) expositores (as) e dois (duas) debatedores (as), todos (as) indicados (as) pela Comissão Organizadora.
Art. 10º - O (a) expositor(a) em mesa redonda e/ou painel disporá de vinte (20) minutos prorrogáveis por mais dez (10) minutos, para apresentar o tema para o qual foi convidado(a) pela Comissão Organizadora.
Art. 11 - Os debates serão iniciados após as exposições, sendo a palavra franqueada ao plenário, mediante inscrições por entrega de crachá, durante 45 minutos e, cada pessoa inscrita terá três (03) minutos para apresentar suas intervenções, prorrogáveis por mais um (01) minuto.
Art. 12 - Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos com o máximo de 10 pessoas, sendo cada grupo contará com um (a) coordenador (a), um (a) facilitador (a) e dois (duas) relatores (as), sendo um (a) escolhido (a) pelo grupo, e outro (a) previamente designado (a) pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos grupos;
§ 1º – No ato do credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho de interesse dos (as) delegados (as), tendo como base de orientação para a escolha as informações contidas na programação da XIII Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitida mudança posterior.
§ 2º - O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado;

§ 4º - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:
a - O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;
b - As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Saúde; c - As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho, serão submetidas a votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte do Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Saúde;
d – Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;
§ 5º - O término dos trabalhos de grupos será às 19:00 horas do dia 18 de junho de 2026;
§ 6º - O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por uma subcomissão de consolidação do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde;
Art. 13 - A Plenária Final terá como objetivos:
I – Discutir e aprovar o Relatório Final;
II – Discutir e aprovar moções;
III – Homologar os delegados para a Conferência Estadual.
IV – Homologar as Entidades que irão compor o CMS
Art. 14 - A apreciação e votação das propostas/ diretrizes concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:
I – A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;
II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados; III – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;
IV – Apenas participantes inscritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terão cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;
V – A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.
VI – As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.
VII – Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.
Parágrafo único - A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2027/2031 e, aprovar as moções de âmbito municipal.
Art. 15 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá a leitura, apreciação e votação de moções.
Art. 16 - Qualquer delegado (a) da XIII Conferência Municipal de Saúde Flor da Serra do Sul poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 19:00hs do dia da conferência para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.
Art. 17 - Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos (as) delegados (as).
§ 1º - Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;
§ 2º - Será facultado a qualquer delegado (a) da XIII Conferência Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.
§ 3º – Após realizada uma defesa a favor e uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação.
Art. 18 - A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.
Art. 19 – A Plenária Final deverá eleger Delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas por segmento estabelecidos pela Comissão Organizadora da etapa estadual.
§ 1º - Cada categoria elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenária Final, antes do encerramento da XIII Conferência Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul, devendo ser incluídos seus nomes completos e segmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 20 - A Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:
I. Presidente – Secretário (a) Municipal de Saúde
II. Coordenador Geral – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
III. Secretaria Executiva;
IV. Relatores;
V. Coordenação de Comunicação, Informação e Divulgação;
VI. Coordenação de Recursos Materiais;
VII. Coordenação de Articulação e Mobilização;
Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS
Art. 21 - São Delegados Natos da XIII Conferência Municipal de Saúde todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no conselho municipal de saúde de Flor da Serra do Sul.
§ 1º - Todos os Delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com todos os demais delegados para a eleição de Delegados para a Etapa Estadual, dentro de seus respectivos segmentos.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 22 - O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, e enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado.
Art. 23 - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da XII Conferência Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul, apenas aos participantes que obtenham no mínimo 75% de frequência de todas as atividades.
Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da XIII Conferência Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.

Capitulo VIII
RECURSOS FINANCEIROS
Art. 25 – As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da XIII Conferência Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos expositores e, com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência no dia do Evento.
§ 2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos para a Conferência Estadual serão por conta do Município.
§ 3º - As despesas com o deslocamento, caso os delegados enviados à Conferencia Estadual seja(m) eleito(s) para a Conferencia Nacional, serão por conta do município de Flor da Serra do Sul podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal.

Capítulo IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde.

LAIZ KARINA REISDOERFER CECCHIN	*NELSON ALOISIO KUNSLER*
Presidente do CMS	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9C4E5137

RH
RESOLUÇÃO 05/2026 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 de 16 de abril de 2026.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA, DEFINE TEMÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2026, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;
Considerando disposto na Lei 8.080/90 e 8.142/90, combinadas com o Decreto 7.508/2011, Lei 141/2012 e de acordo com a Portaria Ministerial 2.135/2013 e demais pertinentes;
Após apresentação e esclarecidas às dúvidas foi submetido à apreciação da PAS- Programação Anual de Saúde pela Plenária, que por consenso e à unanimidade dos presentes;
RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR - A CONVOCAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA, DEFINE TEMÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo e que seja dada a publicidade na forma da Lei.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR), 16 de abril de 2026.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

NELSON ALOISIO KUNSLER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:ED3B1C11

RH
RESOLUÇÃO 06/2026 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 de 16 de abril de 2026.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO REGIMENTO INTERNO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2026, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;
Considerando disposto na Lei 8.080/90 e 8.142/90, combinadas com o Decreto 7.508/2011, Lei 141/2012 e de acordo com a Portaria Ministerial 2.135/2013 e demais pertinentes;
Após apresentação e esclarecidas às dúvidas foi submetido à apreciação da PAS- Programação Anual de Saúde pela Plenária, que por consenso e à unanimidade dos presentes;
RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR - REGIMENTO INTERNO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo e que seja dada a publicidade na forma da Lei.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR), 16 de abril de 2026.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

NELSON ALOISIO KUNSLER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:10AA19B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026

DISPENSA DE VALOR Nº. 007/2026
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021
A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 17/04/2026 08:00 HORAS A 24/04/2026 ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para realização de projeto técnico de arquitetura com planejamento e fiscalização do processo de entrega e execução da montagem do mobiliário com vistas à organização funcional da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2026, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
Elemento de Despesas: (3.3.90.52) – Equipamentos e Materiais Permanentes.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

4 **O valor global estimado para contratação de empresa especializada para realização de projeto técnico de arquitetura com planejamento e fiscalização do processo de entrega e execução da montagem do mobiliário com vistas à organização funcional da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, será de R$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais).**

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão(portal da transparência)

https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

O Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 24/04/2026 ás 17:00 horas.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

DA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário fiscal e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender ás exigências habilitatórias, será examinada a proposta de menor valor subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.

Condições Especiais De Habilitação

Apresentar documentação referente à inscrição da empresa e também do profissional responsável pelo projeto no conselho competente (CAU).

Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove que já executou serviços de mesma natureza,

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, que será adimplida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 16 de Abril de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é Contratação de empresa especializada para realização de projeto técnico de arquitetura com planejamento e fiscalização do processo de entrega e execução da montagem do mobiliário com vistas à organização funcional da Câmara Municipal de Foz do Jordão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Elaboração de projeto técnico arquitetônico	1	UND.	--	R$ 12.800,00
Acompanhamento técnico e Fiscalização da entrega e execução da montagem do mobiliário	8	VISITA	R$ 375,00	R$ 3.000,00
TOTAL: R$ 15.800,00				

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 No âmbito da elaboração do projeto, a CONTRATADA compromete-se a prestar os seguintes serviços:

a) Elaboração de projeto de interiores, contemplando layout arquitetônico e ambientação dos espaços;

b) Elaboração de projeto de mobiliário;

c) Elaboração de projeto luminotécnico dos ambientes;

d) Elaboração de memorial descritivo contendo as especificações dos serviços, produtos e materiais previstos nos projetos contratados;

e) Entrega do projeto em formato PDF;

f) Disponibilização do projeto em formato digital;

g) Discriminação do valor unitário de cada móvel, por ambiente;

h) Apresentação do valor total por ambiente, bem como do valor global do projeto;

i) Realização de visitas necessárias para aprovação do projeto;

j) Realização de até 3 (três) alterações no projeto, sem custo adicional;

k) Fiscalização da montagem do mobiliário, mediante visitas periódicas, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre elas.

3.1.2 No âmbito da fiscalização da execução do projeto, a CONTRATADA compromete-se a:

a) Indicar profissional qualificado, que deverá possuir disponibilidade para realizar a fiscalização da execução do projeto, a partir de 60 (sessenta) dias contados da contratação da empresa responsável pela confecção dos móveis;

b) Realizar visitas de fiscalização com duração mínima de 30 (trinta) minutos cada;

c) Elaborar relatório detalhado após cada visita de fiscalização, contendo a descrição das atividades realizadas, bem como eventuais apontamentos, inconformidades identificadas e recomendações de correção.

3.2 A projeção deve considerar as normas complementares relacionadas ao alvará de funcionamento, além de exigir atenção especial com a acessibilidade e a aplicação da identidade visual da Câmara Municipal de Foz do Jordão;

3.3 Os projetos devem considerar a necessidade de salas, gabinetes, dentre outros espaços e dependências com dimensões adequadas para seus fins, com prospecção de crescimento de 10 anos;

3.4 Os projetos devem incluir o design de interiores, combinando a decoração com a mobília, criando um design completo para cada ambiente, considerando a sua finalidade;

3.5 O/A profissional contratado/a poderá ser convidado/a para prestar esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas encontradas, no âmbito de suas competências profissionais;

3.6 Os projetos deverão ser apresentados à Câmara Municipal para aprovação, devendo ser realizados os ajustes necessários à satisfação de quem utilizará o imóvel;

A empresa deverá realizar no mínimo quatro visitas presenciais, sendo:

a primeira para realização das medições;

a segunda para apresentação do projeto;

a terceira para realização de eventuais ajustes;

a quarta para aprovação final, sendo que essa poderá ser realizada de forma remota, em reunião gravada e arquivada no processo.

Diante da responsabilidade técnica pelos Projetos a serem executados posteriormente, o/a contratado/a deverá estar à disposição deste Órgão, para realizar as orientações, alterações para corrigir distorções, quando se fizerem necessárias, no processo das obras e serviços a serem executados a partir dos projetos;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo acordado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após o começo da montagem dos móveis a contratada deverá fazer vistas regulares, em intervalos de 10 dias, para fiscalizar se o projeto está sendo executado de forma correta.

(CNAE: 7111100): SERVIÇOS DE ARQUITETURA.

Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A contratação de empresa com habilitações técnicas para elaboração de projetos de arquitetura para organização espacial e funcional das salas que compõem a nova sede da Câmara Municipal de Foz do Jordão e é de fundamental importância para a garantia de seu funcionamento adequado às necessidades de atendimento à categoria profissional e à sociedade, bem como, para a atuação do corpo de funcionários/as.

O projeto de arquitetura trará o conjunto de informações que serão a base e guia para todas as atividades que os profissionais de mão obra realizarão na obra, incluído os serviços de mobílias personalizadas. A projeção evitará problemas futuros e possibilitará entender como ficarão os espaços com a antecedência necessárias as correções e adequações. A contratação de profissional da área específica, possibilitará a personalização dos ambientes para que se tenha um melhor aproveitamento dos espaços e um imóvel mais agradável e funcional.

Contratante

5.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Sede da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

Dispensa De Licitação

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Condições Especiais De Habilitação E Contratação

DA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário fiscal e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender ás exigências habilitatórias, será examinada a proposta de menor valor subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.
Condições Especiais De Habilitação
Apresentar documentação referente à inscrição da empresa e também do profissional responsável pelo projeto no conselho competente (CAU).
Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove que já executou serviços de mesma natureza,
Condições Especiais De Contratação
Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço ou que optou pela não realização da vistoria, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

Modo E Condições Para Execução Do Objeto
Obrigações Da Contratante
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o projeto;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
a empresa deverá realizar no mínimo quatro visitas presenciais, sendo:
a primeira para realização das medições;
a segunda para apresentação do projeto;
a Terceira para realização de eventuais ajustes;
a quarta para aprovação final;

A cada visita técnica realizada, deverá ser elaborado relatório circunstanciado, contendo a descrição dos itens e pontos fiscalizados, bem como, quando cabível, as devidas observações, recomendações e a formalização de eventuais solicitações de correção ou adequação na execução dos serviços.
os gastos referentes ao deslocamento são de responsabilidade da contratada, além de outros como alimentação, hospedagem, etc, se for o caso.
após a aprovação final o projeto deverá ser entregue em formato digital em arquivo PDF e também em uma via impressa.
10.12 Após o início da montagem do mobiliário a contratada deverá fazer vistas regulares, em intervalos de 10 dias, para fiscalizar se o projeto está sendo executado de forma correta.
Condições Do Recebimento Do Objeto
A entrega do projeto que se contrata deverá ser fornecida na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.
11.2 A **entrega do objeto** deverá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
11.3 5 dias para comparecer ate o local para fazer as medições;

- 30 dias para apresentar os projetos;

- 5 dias para ir ate o local após a convocação dos ajustes;

- 5 dias para ir ate o local para a aprovação.
11.4 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
11.5 O projeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
11.6 O projeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Controle E Fiscalização Da Execução
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos

pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designada, a servidora Erica Ribeiro Kraus de Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

Do Prazo De Vigência
O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
Valor Estimado Da Contratação E Responsável:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o (a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Edimar Junior de Paula Spagnoli.
A Pesquisa de Preços foi realizada de forma online, com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação por email e WhatsAap:

ARTENGENHARIA E TECNOLOGIA ME- com o valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
JÉSSICA LENGER ARQUITETURA – com o valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
ANA KARINA BETTIN CHAVES VIECELLI com o valor de R$ 38.456,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Da Forma De Pagamento
O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, que será adimplida no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Dotação Orçamentária
Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (3.3.90.52) – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Da Responsabilidade Pela Elaboração Do Termo De Referência
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 08/04/ 2026

Aprovado em: 08/04/2026

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, para contratação de empresa especializada na realização de projeto técnico de arquitetura com planejamento e fiscalização do processo de entrega e execução da montagem do mobiliário com vistas à organização funcional da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

LOTE	AMBIENTE	PRODUTO/SERVIÇO
01	**RECEPÇÃO**	**Painel alto;** Painel moldurado medindo aproximadamente 10,00 m2 com 10 cm de profundidade e perfil led, com difusor e reator. Cores em a definir.
	RECEPÇÃO	**Painéis Parede;** Conjunto de painéis revestindo para paredes medindo, aproximadamente 43,00 m2 com frisos e espessura de 30 mm, cores a definir.
01	**RECEPÇÃO**	**Balcão de Atendimento;** Balcão de atendimento em MDF medindo aproximadamente 4,00 m2 com ripados 3x2 em MDF. Contendo duas portas de giro e puxadores leve toque.
	SALA DE REUNIÃO	**Mesa;** Mesa reunião medindo aproximadamente 5,00 m2 em MDF com estrutura lateral em metalon preto, 80 x 40 e 03 unidades em suporte para tomadas.
	SALA DE REUNIÃO	**PAINEL COM FRISOS;** Painel com frisos verticais para tv medindo aproximadamente 9,00 m2, em MDF.
	SALA DE REUNIÃO	**APARADOR:** Aparador medindo aproximadamente 0,8 m2 em MDF com metalon 2x2 e vidro translúcido.
01	**GABINETE PRESIDENTE**	**PAINEL COM PRANCHA**; Painel com frisos verticais medindo aproximadamente 9,00 m2 , em MDF e prancha 0,35 m2, em MDF
	GABINETE PRESIDETE	**APARADOR:** Aparador 0,90 m2 em MDF, e estruturas em metalon 2x2.
	GABINETE PRESIDETE	**BALCÃO COMPLEMENTO:** Balcão medindo aproximadamente 0,602 m2 em MDF com portas de giro e puxadores.
01	**SALA CONTABILIDADE**	**MESA DE ATENDIMENTO:** Mesa medindo aproximadamente 3,00 m2 em MDF, **com** 03 gavetas e 04 portas com puxador.
	SALA CONTABILIDADE	**PAINEL COM PRANCHA:** Painel com frisos verticais medindo aproximadamente 6,30 m2 e 0,45 mm de profundidade, em MDF, e prancha 0,43 m2 em MDF.
01	**DEMAIS SALAS**	**ARMARIO:** 04 unidades de Armários medindo 2,40 m2 total em MDF, cada um contém 02 portas.
	GERAL	**FOLHAS DE PORTAS GIRO:** 02 Folhas de porta laqueadas com instalação 3,5 mm x 2,10
	VALOR TOTAL	**R$:**

PREÇO TOTAL : R$ _____ 12 MESES;

Proponente_____
CNPJ_____
Endereço Proponente_____-_

Foz do Jordão (PR), _____ de abril de 2026.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 07/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2026.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:C31B15F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

09º AMANDA CAROLINA BONJOVANI

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

10º - JOSLIAINE DE SOUZA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação e realizar os exames de saúde abaixo listados em conformidade com as normas da NR1 e NR7:

- Exames laboratoriais:
- hemograma completo;
- glicose;
- uréia;
- Creatinina;
- Parcial de Urina com sedimento corado

2 - Avaliações Clínicas:
- Avaliação Oftalmológica com acuidade visual;
- Avaliação Cardiovascular;
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;
- Avaliação ortopédica com Raio X de coluna lombo-sacra, com laudo.

De posse dos exames e avaliações mencionadas acima, os candidatos devem comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Foz do Jordão, para agendamento da avaliação clínica de exame admissional a ser feita pelo médico perito do Município.

As despesas com os exames e avaliações clínicas correrão por conta dos candidatos.

Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancária;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.
Foz do Jordão, 16 de abril de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: ____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente:_____.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXEDRCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____,

declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

----------____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____ _____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

----------____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:54FC7981

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FOZ DO JORDÃO - PR

CAPÍTULO I
Dos Objetivos
Art. 1º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de FOZ DO JORDÃO - PR, convocada por meio do Decreto nº. 24, de 26 de março de 2026, tem por objetivos:
I– Incentivar à participação popular na preservação e disseminação cultural com estratégias entre governo, artistas e comunidades, para fortalecer as diversas formas de cultura.
II – Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
III– Realizar eleição da sociedade civil e a escolha dos representantes governamentais do Conselho Municipal de Cultura;

CAPÍTULO II
Do Temário
Art. 2º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Foz do Jordão – PR, realizará seus trabalhos a partir do tema "PERSPECTIVAS E AVANÇOS NA CULTURA DE FOZ DO JORDÃO";

§ 2º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.
§ 3º – O tema será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Foz do Jordão.

CAPÍTULO III
Da Realização, Organização e Funcionamento
Art. 4° – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Foz do Jordão – PR, será realizada em 15 de abril de 2026, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.
Art. 5º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Foz do Jordão - PR será presidida pelo prefeito municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela secretária Municipal de Educação e Cultura.
Art. 6º – As despesas para realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Foz do Jordão - PR correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV
Dos Participantes
Art. 7º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Foz do Jordão - PR, é um evento que promove a participação ativa da sociedade Civil, do Poder Público, da presença de artistas locais, grupos culturais, representantes de instituições educacionais, membros do governo municipal e cidadãos interessados em REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FOZ DO JORDÃO - PR

CAPÍTULO I
Dos Objetivos
Art. 1º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de FOZ DO JORDÃO - PR, convocada por meio do Decreto nº. 24, de 26 de março de 2026, tem por objetivos:
I– Incentivar à participação popular na preservação e disseminação cultural com estratégias entre governo, artistas e comunidades, para fortalecer as diversas formas de cultura.
II – Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
III– Realizar eleição da sociedade civil e a escolha dos representantes governamentais do Conselho Municipal de Cultura;

CAPÍTULO II
Do Temário
Art. 2º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Foz do Jordão – PR, realizará seus trabalhos a partir do tema "PERSPECTIVAS E AVANÇOS NA CULTURA DE FOZ DO JORDÃO";

§ 2º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.
§ 3º – O tema será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Foz do Jordão.

CAPÍTULO III
Da Realização, Organização e Funcionamento
Art. 4° – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Foz do Jordão – PR, será realizada em 15 de abril de 2026, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.
Art. 5º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Foz do Jordão - PR será presidida pelo prefeito municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela secretária Municipal de Educação e Cultura.
Art. 6º – As despesas para realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Foz do Jordão - PR correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV
Dos Participantes
Art. 7º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Foz do Jordão - PR, é um evento que promove a participação ativa da sociedade Civil, do Poder Público, da presença de artistas locais, grupos culturais, representantes de instituições educacionais, membros do governo municipal e cidadãos interessados em contribuir para o desenvolvimento cultural da cidade e será integrada pelas seguintes representações.
§ 1º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – CMC deve contemplar a representação de 06 membros

titulares e 06 suplentes do Município de Foz do Jordão - PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura responsável pela Cultura e suas Instituições Vinculadas ao poder público.
§ 2º A representação da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Cultural – CMC deve contemplar a representação de 06 membros titulares e 06 membros suplentes do Município de Foz do Jordão - PR e entende-se como segmentos culturais e artísticos as seguintes manifestações, sem exclusão de outras: artes visuais, artes cênicas, dança, música, festas e tradições populares, literatura, patrimônio cultural material e imaterial, novas mídias.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 8º – A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Foz do Jordão - PR responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 2ª Conferência Municipal de Cultura de Foz do Jordão - PR.
Art. 9º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Foz do Jordão - PR.

REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FOZ DO JORDÃO - PR

CAPÍTULO I
Dos Objetivos
Art. 1º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de FOZ DO JORDÃO - PR, convocada por meio do Decreto nº. 24, de 26 de março de 2026, tem por objetivos:
I– Incentivar à participação popular na preservação e disseminação cultural com estratégias entre governo, artistas e comunidades, para fortalecer as diversas formas de cultura.
II – Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
III– Realizar eleição da sociedade civil e a escolha dos representantes governamentais do Conselho Municipal de Cultura;

CAPÍTULO II
Do Temário
Art. 2º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Foz do Jordão – PR, realizará seus trabalhos a partir do tema "PERSPECTIVAS E AVANÇOS NA CULTURA DE FOZ DO JORDÃO";

§ 2º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.
§ 3º – O tema será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Foz do Jordão.

CAPÍTULO III
Da Realização, Organização e Funcionamento
Art. 4° – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Foz do Jordão – PR, será realizada em 15 de abril de 2026, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.
Art. 5º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Foz do Jordão - PR será presidida pelo prefeito municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela secretária Municipal de Educação e Cultura.
Art. 6º – As despesas para realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Foz do Jordão - PR correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV
Dos Participantes
Art. 7º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Foz do Jordão - PR, é um evento que promove a participação ativa da sociedade Civil, do Poder Público, da presença de artistas locais, grupos culturais, representantes de instituições educacionais, membros do governo municipal e cidadãos interessados em contribuir para o desenvolvimento cultural da cidade e será integrada pelas seguintes representações.
§ 1º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – CMC deve contemplar a representação de 06 membros titulares e 06 suplentes do Município de Foz do Jordão - PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura responsável pela Cultura e suas Instituições Vinculadas ao poder público.
§ 2º A representação da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Cultural – CMC deve contemplar a representação de 06 membros titulares e 06 membros suplentes do Município de Foz do Jordão - PR e entende-se como segmentos culturais e artísticos as seguintes manifestações, sem exclusão de outras: artes visuais, artes cênicas, dança, música, festas e tradições populares, literatura, patrimônio cultural material e imaterial, novas mídias.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 8º – A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Foz do Jordão - PR responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 2ª Conferência Municipal de Cultura de Foz do Jordão - PR.
Art. 9º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Foz do Jordão - PR.

contribuir para o desenvolvimento cultural da cidade e será integrada pelas seguintes representações.
§ 1º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – CMC deve contemplar a representação de 06 membros titulares e 06 suplentes do Município de Foz do Jordão - PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura responsável pela Cultura e suas Instituições Vinculadas ao poder público.
§ 2º A representação da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Cultural – CMC deve contemplar a representação de 06 membros titulares e 06 membros suplentes do Município de Foz do Jordão - PR e entende-se como segmentos culturais e artísticos as seguintes manifestações, sem exclusão de outras: artes visuais, artes cênicas, dança, música, festas e tradições populares, literatura, patrimônio cultural material e imaterial, novas mídias.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 8º – A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Foz do Jordão - PR responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 2ª Conferência Municipal de Cultura de Foz do Jordão - PR.
Art. 9º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Foz do Jordão - PR.

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:55FA531B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 029/2026
Processo Licitatório nº 059/2026
Adjudicação/Homologação: 16/04/2026
Contratada: **MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de fotocondutoras compatíveis com impressoras Brother DCP-L2540DW, destinadas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de General Carneiro – PR, visando à manutenção e continuidade das atividades administrativas."**

Valor da Despesa: **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:73803BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026
Processo Licitatório nº 066/2026
Adjudicação/Homologação: 16/04/2026
Contratada: **NEUZI APARECIDA MARTINS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR, considerando as características específicas de localização, estrutura física e adequação às necessidades da Administração Pública."**

Valor da Despesa: **R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D086D4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 001
Contrato n° 112/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: D G GESTÕES AMBIENTAIS LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do presente contrato fica aditivado por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar no período de 22/04/2026 a 22/10/2026, considerando que o contrato original possuía duração inicial de 12 (doze) meses, totalizando 18 (dezoito) meses de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Fica repactuado o valor do Contrato nº 054/2025, com fundamento no art. 6º, inciso LIX, da Lei nº 14.133/2021, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028.
2.2. Em decorrência da repactuação, o valor mensal do contrato passa de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) para R$ 27.470,48 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha de custos apresentada pela Contratada, perfazendo o valor total de R$ 164.822,88 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) para o período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Pregão Eletrônico nº. 015/2025;
Processo nº. 054/2025.
Objeto: "**Contratação de empresa para execução de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos e Não Recicláveis; e, Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis gerados neste Município, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de General Carneiro – PR.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:42FF6200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº001/2026

Dispõe sobre a prorrogação do mandato das Diretoras das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, nos termos da Resolução nº 001/2024 e da Lei Municipal nº 1.967/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GENERAL CARNEIRO – PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Resolução nº 001/2024, que autoriza, em caráter excepcional e devidamente justificado, a prorrogação do mandato dos diretores escolares;
CONSIDERANDO o art. 52, §6º da Lei Municipal nº 1.967/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, pedagógica e organizacional das unidades escolares da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público devidamente justificado, especialmente em razão da finalização da obra da nova escola municipal, o que demanda a manutenção da gestão atual para garantir a adequada transição, organização e início das atividades escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o mandato das Diretoras das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de General Carneiro/PR, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do mandato vigente.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior fundamenta-se no art. 7º da Resolução nº 001/2024 e no art. 52, §6º da Lei Municipal nº 1.967/2023, podendo ser renovada dentro do prazo legal, desde que devidamente justificada.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Resolução nº 001/2024, especialmente quanto às atribuições, responsabilidades e regime de atuação dos Diretores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SALETE SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 072/2025

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4F2418F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.749/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato JURANDIR HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA, CPF nº 091.862.149-69, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse, preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 16 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:860B0FD0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.750/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata CELIA REGINA DA SILVA, CPF nº 297.222.348-97, para o cargo público de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º A nomeada deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º A candidata aprovada e nomeada neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 16 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:945A8701

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 271/2026

INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO ORGANIZADORA para realização do CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2026, no Município de Goioerê, para a contratação de: Instrutor de Artesanato, Assistente Social, Auditor Tributário, Auxiliar em Saúde Bucal, Contador, Dentista, Educador Social, Cirurgião Dentista Endodontista, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico do SAD 20 H, Médico Auditor, Médico com Especialização em Saúde Mental, Médico Generalista, Pedagogo Social, Professor de Educação Infantil, Professor de Inglês, Psicólogo, Psicopedagogo, Técnico em Informática, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Tributos Municipal, Terapeuta Ocupacional, com finalidade de:

a) Baixar edital de regulamentação especial do Concurso Público, quanto ao aspecto legal, funcional e operacional;
b) Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame;
c) Fiscalizar a aplicação das provas;
d) Firmar contratos, convênios e outros atos administrativos referentes ao Concurso Público.
e) Praticar demais atos necessários à regular realização do concurso público.

Art. 2º NOMEAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA para realização do CONCURSO PÚBLICO:
- Uéder Barbosa Pereira Oliveira,Técnico em Segurança do Trabalho, Matricula nº 505599
- Priscila Veloso Eler Ilto, Professor, Matricula nº 505113 e 505946
- Rebeca Bussola Araújo Matsushita- Assessor Jurídico, Matricula nº 406584
- Rosely Maccari, Enfermeiro, Matricula nº 504735
- Gabriela Zanatta Pereira, Auditor Tributário, Matricula nº 505711

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F0034716

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 272/2026

INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO ORGANIZADORA para realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°. 001/2026, no Município de Goioerê, para a contratação de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com finalidade de:

a) Baixar edital de regulamentação especial do Processo Seletivo Público, quanto ao aspecto legal, funcional e operacional;
b) Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame;
c) Fiscalizar a aplicação das provas;
d) Firmar contratos, convênios e outros atos administrativos referentes ao Processo .
e) Praticar demais atos necessários à regular realização do Processo.

Art. 2º NOMEAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA para realização de Processo Seletivo Público:

- Uéder Barbosa Pereira Oliveira, Técnico em Segurança do Trabalho, Matricula nº 505599
- Priscila Veloso Eler Ilto, Professor, Matricula nº 505113 e 505946
- Rebeca Bussola Araújo Matsushita- Assessor Jurídico, Matricula nº 406584
- Rosely Maccari, Enfermeiro, Matricula nº 504735
- Gabriela Zanatta Pereira, Auditor Tributário, Matricula nº 505711

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9DF6FBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 50/2026 – CMDPI

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
ATA N° 50/2026 – CMDPI
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas da manhã, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, no município de Goioerê, Estado do Paraná, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
O Presidente, Sr. José Joaquim Soares, deu início à reunião cumprimentando a todos com bom dia. Em seguida, passou-se à pauta do dia, que tratou da aprovação de aditivo de valor e de prazo.
A leitura do aditivo do Termo de Fomento nº 03/2023 foi realizada pela Sra. Sandra Regina Souza Vieira, representante da Assistência Social, que apresentou as informações referentes ao ajuste celebrado com o Lar dos Idosos São Joaquim Santana, do município de Campo Mourão. Informou que o valor mensal ficou fixado em R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), referente aos meses de maio e junho de dois mil e vinte e seis, totalizando o montante de R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).
Após discussão, o aditivo de valor e prazo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.
E, para constar, eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, lavrei a presente ata. A lista de presença encontra-se anexa.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:746F3500

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2026
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a demanda do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê-Pr.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 13.199,64
CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.469,54
CONTRATADO: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.571,85
CONTRATADO: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.908,54
CONTRATADO: WERBRAN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.016,00
CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.816,00
CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.041,00

DATA: 16/04/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:9B48EF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de LEITÕES TIPO LIGHT ABATIDOS E MATURADOS, para a realização da 18ª FESTA DO LEITÃO MATURADO do Município de Goioerê-Pr, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE CARNES MARRUA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 199.200,00

DATA: 16/04/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:0DD7A71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 002/2025

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionário: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
Vigência: 1 (um) ano
Início: 17 de abril de 2026
Término: 17 de abril de 2027
O CEDENTE E A CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o **1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DO BEM MÓVEL** abaixo qualificado, de forma gratuita, a fim de que a CESSIONÁRIA utilize nas condições estabelecidas no Termo de Cessão 002/2025.

Item	Quant.	Especificação	Marca	Patrimônio
01	01	Veículo Tipo Minivan - 7 lugares, Ano/Modelo: 2025/2025.	Citroen C3 Aircross	35462

Goioerê-PR, 17 de abril de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:83B89B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2026

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Concessionária: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Vigência: 3 (três) anos
Início: 06 de abril de 2026
Término: 06 de abril de 2029
Objeto:O objeto deste termo é a Concessão de Uso de Imóvel Público, abaixo qualificado, em favor de entidade sem fins lucrativos, de forma gratuita a fim de que a CONCESSIONÁRIA utilize nas condições estabelecidas na Lei 3194/2026.

Item	Quant.	Especificação	Patrimônio
01	01	Imóvel, constituído pelo Lote "C", matrícula 26564	29963

Goioerê-PR, 06 de abril de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:11002F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2026

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar o Contrato nº 30/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Alteração de fiscal** no **Contrato nº 30/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica substituída a senhora PRISCILA ALVES SIQUEIRA (matricula nº 506570), pela senhora BRUNA ABELHA FLÁVIO (matricula nº 406417), como fiscal do Contrato nº 30/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 15 de abril de 2026

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:CACA7962

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – FUNDO NACIONAL SAUDE	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	16/04/2026	R$ 116.712,00
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	16/04/2026	3.409,62

Goioerê, 16 de Abril de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:786605A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereadora

Nome: Elizangela Damara Martins
CPF: xxx.xxx.659-41
Cargo: Vereadora
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos deputados para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município para fins de interesse público, expondo pessoalmente aos deputados estaduais as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 17/04/2026 - Final da Permanência: 18/04/2026
VALOR

R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais.) referente a 1 diária e meia no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 16/04/2026.

ELIZANGELA DAMARA MARTINS
Vereadora

APROVAÇÃO

Data: 16 de Abril de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:C3CA1A73

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 004/2026

Declara Ponto Facultativo, o dia 20 de abril do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Tiradentes e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declarar Ponto Facultativo o dia 20 de abril do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Tiradentes que ocorrerá no dia 21 de abril do corrente ano.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 16 de abril de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:533290F4

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Dispõe sobre a doação de bem móvel inservível da Câmara Municipal para a Administração da Prefeitura Municipal de Goioxim-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, e Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferido para a Administração da Prefeitura Municipal de Goioxim, em virtude de ser inservível para os serviços da Câmara Municipal, o bem móvel descrito no quadro abaixo:

Item Quantidade Descrição do bem Entidade solicitada a ser beneficiada

01 01 Impressora HP Laserjet 1536. Escola Municipal do Campo Ari Barroso.

Art. 2º Consumada a doação a secretaria providenciará a respectiva baixa do patrimônio para os devidos fins.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de abril de 2026

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:6A5A0E3A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026
PROCESSO Nº 32

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 15/2026 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros necessários para a realização de ações de capacitação, formação continuada e mobilização social voltadas aos profissionais da Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, membros do Conselho Tutelar, Conselhos Municipais de Direitos, bem como para a organização e execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e realização de palestras direcionadas ao público beneficiário do Programa Bolsa Família, no Município de Goioxim – PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 14.319,56.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 24/04/2026.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 24/04/2026 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Goioxim, 16 de abril de 2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F13E09B4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 15 2026- DISPÕE SOBRE FERIADO DE TIRADENTES

SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:
Considerando: O feriado Nacional de Tiradentes comemorado em 21 de abril de 2026 (terça-feira).
DECRETA
Art. 1º Fica declarado feriado nas repartições públicas municipais no dia 21 de abril de 2026 (terça-feira), em razão do Feriado Nacional de Tiradentes.
Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026, cabendo aos Secretários Municipais disciplinar o funcionamento interno das respectivas unidades administrativas, observadas as necessidades do serviço público.
Art. 3º As atividades consideradas essenciais não sofrerão interrupção, devendo funcionar normalmente, conforme determinação do Secretário responsável pela respectiva pasta.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim - PR

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:162444EC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DESPACHO N° 002, DE 16 DE ABRIL DE 2026

JOSÉ ALTAIR CALACANS DE OLIVEIRA, em Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 1, de 10 de abril de 2006 e Portaria nº 30, de 04 de fevereiro de 2026;
Art. 1º Determino a comissão Permanente Processante designada pela portaria nº 30 de 04 de fevereiro de 2026, a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade com vistas a possível aplicação de penalidades ao servidor público **FELIPE FREIRE CORREIA**, MATRÍCULA FUNCIONAL 137931, conforme constante nos autos do Processo de Sindicância nº 02/2026.
Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º A Comissão Permanente Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da Notificação da servidora indiciada, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Secretaria de Administração do Município de Goioxim - PR.
Goioxim, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR CALACANS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:43F8BC0A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DESPACHO N° 003, DE 16 DE ABRIL DE 2026

JOSÉ ALTAIR CALACANS DE OLIVEIRA, em Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 1, de 10 de abril de 2006 e Portaria nº 30, de 04 de fevereiro de 2026;
Art. 1º Determino a comissão Permanente Processante designada pela portaria nº 30 de 04 de fevereiro de 2026, a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade com vistas a possível aplicação de penalidades à servidora pública **ANDREIA DE FATIMA GUTERVIL**, MATRÍCULA FUNCIONAL 88211, conforme constante nos autos do Processo de Sindicância nº 03/2026.
Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º A Comissão Permanente Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da Notificação da servidora indiciada, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Secretaria de Administração do Município de Goioxim - PR.
Goioxim, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR CALACANS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:3756E640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 03/2026

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender ao § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **contratação de empresa especializada para execução da terceira revisão periódica (30.000 km) do veículo oficial Chevrolet Tracker LT, pertencente à Câmara Municipal de Guaíra, fora do período de garantia do fabricante, compreendendo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessários, conforme recomendações do manual do proprietário**, em conformidade com Art. 75, inciso I, podendo eventuais interessados apresentar Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.

Valor Máximo Estimado: R$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais).

Regime de Compra: Menor Preço Global.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 17/04/2026 às 00h00 até 27/04/2026 às 08h30.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Após às 8h30 do dia 27/04/2026.

ENTREGA DAS PROPOSTAS
As propostas poderão ser apresentadas por meio físico ou eletrônico, sendo consideradas válidas ambas as formas. PROTOCOLADA **no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra-PR**, situada na Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário das 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias úteis **ou pelo e-mail: compras@guaira.pr.leg.br** até a data limite. O Aviso e o

Termo de Referência da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do E-mail: compras@guaira.pr.leg.br**.**

Guaíra, 16 de abril de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025-2026

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:75AEB370

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 049/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira Barbara da Silva Costa, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2026**, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de outsourcing de impressão (managed print services), compreendendo a locação de equipamentos multifuncionais e impressoras, todos novos, sem uso anterior, não recondicionados e não remanufaturados, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos incluindo toners, tintas e cabeças de impressão (exceto papéis), para atendimento do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) DO EDITAL:

Requisitos ambientais — certificação INMETRO

Item 4.3.1.2
Onde se lê: "Possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO classificando os produtos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares."
Leia-se: "Possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO classificando os produtos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, sendo igualmente aceitas certificações equivalentes, desde que devidamente comprovadas por documentação técnica idônea."

Requisitos ambientais — conformidade RoHS

Item 4.3.1.4
Onde se lê: "Os bens a serem entregues não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)..."
Leia-se: "Os bens a serem entregues não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou em certificação/evidência técnica equivalente, devidamente comprovada."

Equipamentos novos e continuidade de suporte técnico

Item 4.4.2
Onde se lê: "Deverão ser utilizados equipamentos novos, não descontinuados pelo fabricante e sem uso anterior."
Leia-se: "Deverão ser utilizados equipamentos novos, sem uso anterior, não recondicionados e não remanufaturados, devendo a contratada assegurar, durante toda a vigência contratual, a disponibilidade de peças, partes, suprimentos, assistência técnica e suporte compatíveis com a solução ofertada, de modo a garantir o pleno funcionamento da contratação."

Documentação técnica oficial dos equipamentos

Item 4.5.4
Onde se lê: "Deverão ser apresentados com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos, catálogos, manuais e/ou outros materiais técnicos oficiais que se façam necessários dos equipamentos de impressão, para comprovação das características requeridas."
Leia-se: "Os folders, encartes, folhetos técnicos, catálogos, manuais e/ou outros materiais técnicos oficiais dos equipamentos de impressão poderão ser solicitados do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para comprovação das características técnicas requeridas."

Cartas do fabricante / documentação complementar

Inserção de esclarecimento técnico complementar vinculado ao item 4.5.4
Acrescenta-se a seguinte redação: "Caso sejam utilizadas cartas do fabricante, distribuidor ou representante para comprovação de especificações técnicas, estas serão aceitas apenas como documentação complementar, para comprovação pontual e objetiva de característica técnica específica não demonstrada de forma suficiente na documentação oficial do equipamento, devendo ser emitidas de forma específica para o edital e para o item técnico a ser comprovado. Não será exigido credenciamento, carta de solidariedade ou documento equivalente como condição prévia de participação."

Memória RAM e processador — critérios de desempenho

Itens 4.6.1, 4.6.2, 4.6.3 e 4.6.4
Ficam substituídas, nos itens correspondentes às especificações técnicas dos Tipos 01, 02, 03 e 04, as exigências numéricas mínimas de memória RAM e processador pela seguinte redação:
"Memória RAM e processador compatíveis com o porte do equipamento e suficientes para o atendimento integral das funcionalidades, da velocidade nominal, da estabilidade operacional, do tratamento dos arquivos, das linguagens de impressão, das rotinas de digitalização e da qualidade final exigida para o respectivo tipo, sendo admitidas arquiteturas técnicas distintas, desde que o equipamento entregue desempenho e qualidade equivalentes ou superiores ao exigido neste edital."

OCR — manutenção da exigência com aceitação de solução equivalente por software

Itens 4.6.2, 4.6.3 e 4.6.4

Permanece a exigência de OCR nos termos já previstos no edital.

Acrescenta-se, contudo, o seguinte esclarecimento técnico:
"Também será aceito o atendimento do OCR por meio de software integrante da solução ofertada, desde que a contratada demonstre tecnicamente, de forma objetiva, que o resultado esperado será integralmente obtido, com geração automática do arquivo pesquisável ao usuário final, sem necessidade de intervenção manual adicional além da digitalização normal no equipamento, e sem prejuízo de desempenho, usabilidade, segurança, compatibilidade e produtividade da solução."

Tipo 04 — retirada da função fax

Item 4.6.4
Onde se lê: "Funções de copiadora, impressora, scanner e fax no mesmo equipamento."
Leia-se: "Funções de copiadora, impressora e scanner no mesmo equipamento."

Tipo 04 — gramatura mínima do papel

Item 4.6.4
Onde se lê: O equipamento deve aceitar gramatura de papel de no mínimo 220 g/m².
Leia-se: "O equipamento deve aceitar gramatura de papel de no mínimo 180 g/m².

2. DAS ALTERAÇÕES NO ANEXO 04 — HABILITAÇÃO

2.1. Qualificação técnica

Item 4.1, alínea "a"
Onde se lê: "Os atestados deverão comprovar o fornecimento de quantidade equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos exigidos para cada tipo de equipamento (Tipo 01, Tipo 02, Tipo 03 e Tipo 04), bem como o volume mínimo de produção de páginas objeto da licitação."
Leia-se: "Os atestados deverão comprovar experiência compatível com a prestação de serviços de outsourcing de impressão, com locação de impressoras e multifuncionais, incluindo fornecimento de suprimentos, manutenção e gestão operacional da solução. A comprovação da capacidade técnica poderá ser realizada por um ou mais atestados, admitido o somatório, desde que, em conjunto, demonstrem capacidade operacional compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, abrangendo equipamentos e volumes de impressão com características equivalentes à solução licitada."

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 049/2026, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 07/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 07/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/05/2026

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 049/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 16 de abril de 2026.

BARBARA DA SILVA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5F87C156

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026

Pregão Eletrônico nº 043/2026
Processo Administrativo nº 084/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MARKE CERTIFICADOS LTDA, CNPJ nº 44.648.169/0001-28**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de certificados digitais padrão ICPBrasil e certificado SSL OV WildCard, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:01853C63

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 137/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MARKE CERTIFICADOS LTDA, CNPJ nº 44.648.169/0001-28**

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de certificados digitais padrão ICPBrasil e certificado SSL OV WildCard, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:4B01AC1F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 213/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **SIDNEI DE OLIVEIRA MARTINS, CPF nº 023.281.139-31**

Beneficiária: **SILVANA RAMOS DA SILVA, CPF nº 362.456.118-90**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua Mato Grosso do Sul,12 - VilaEletrosul**), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra.

Silvana Ramos da Silva, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.

Valor Total: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Recursos Orçamentários:

258.5.3.2019. 3339048999900000000.505

Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6AE703EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **CAROLINE CARVALHO SOUZA 09628136992, CNPJ nº 27.609.191/0001-40**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "**Apresentação artística musical**", sendo o projeto intitulado **GOLD N'SOUL - Clássicos**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por apresentação: R$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).

Recursos Orçamentários:

13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em **16 de abril de 2026** e término em **16 de abril de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:8BBB3889

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2026

CONTRATANTE: Município de Guaíra, Estado do Paraná, com sede na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85.980-000, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Gileade Gabriel Osti, portador da Cédula de Identidade RG nº 94426758 SESP PR e do CPF/MF nº 048.468.559-70,

CONTRATADA: D&D PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ: 13.561.077/0001-82.

OBJETO: Pavimento de Estrada Rural em CBUQ, 7.200,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R$1.245.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.

Guaíra/PR, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:781C2802

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 240/2026

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 006/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 006/2026,** cujo objeto é a Pavimento de Estrada Rural em CBUQ, 7.200,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, sendo a empresa vencedora:

D&D PAVIMENTACOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 13.561.077/0001-82**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$1.245.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6A28532A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 242/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de

Pregão Eletrônico nº 043/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 043/2026,** cujo objeto é a aquisição de certificados digitais padrão ICPBrasil e certificado SSL OV WildCard, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

MARKE CERTIFICADOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 44.648.169/0001-28**, vencedora do lote 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E8862DA2

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, repassadas ao CONSORCIADO/CONTRATANTE e que deverão ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
Cascavel	051/2026	76.208.867/0001-00	ALI HASSAN HAIDAR	251.713,68	14/04/2026 a 31/12/2026

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Federal e Estadual 2026

https://www.consamu.com.br/arquivos/20260416_145145_41.pdf
Cascavel, 16 de abril de 2026.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Encarregada do Setor/ Contadora

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:8A65C509

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha por meio do Sistema de Registro de Preços".

RESULTADO – Empresas: ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA nos lotes 42 e 68, com valor total de R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais). **CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA** nos lotes 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 24, 25, 32, 33, 34, 44 e 45, com valor total de R$ 39.968,10 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos). **DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA** no lote 48, com valor total de R$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais). **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** nos lotes 2, 5, 23, 28 e 59, com valor total de R$ 41.645,44 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **EXPRESSO PAPEL LTDA** nos lotes 3, 4, 6, 14, 18, 26, 27, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63 e 64, com valor total de R$ 191.249,91 (cento e noventa e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos). **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** nos lotes 35, 36 e 37, com valor total de R$ 8.109,85 (oito mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos). **MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA** nos lotes 19, 21, 30, 31 e 67, com valor total de R$ 265.537,08 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e oito centavos). **NEW REGLY LTDA** no lote 22, com valor total de R$ 1.362,50 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

LOTES DESERTOS: 1, 20 e 29.
LOTES FRACASSADOS: 15, 47, 49, 53 e 65.
LOTE REVOGADO: 66

Cascavel – PR, 16 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:6FAD5075

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação de serviço de controle de pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, além de combate as larvas de mosquitos, em regime de empreitada por preço unitário".

RESULTADO – Empresa: INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, com valor total de R$ 62.832,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Cascavel – PR, 16 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:A82A2B42

PROJUR
MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PROGRAMA HABITACIONAL PRÓ-MORADIA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.857.183/0001-90, com sede administrativa na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, CEP 85980-125, em Guaíra/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gileade Gabriel Osti, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de famílias beneficiárias de 65 (sessenta e cinco) unidades habitacionais, sendo 60 (sessenta) unidades no Jardim Eduarda e 05 (cinco) unidades na Comunidade Bela Vista, todas situadas no Município de Guaíra/PR, em conformidade com:
• Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023;
• Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023;
• Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025;
• Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
• Constituição Federal de 1988;
• Legislação Municipal aplicável.
1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de famílias em situação de vulnerabilidade social para serem beneficiárias de 65 (sessenta e cinco) unidades habitacionais no Município de Guaíra/PR, no âmbito do Programa Habitacional Pró-Moradia.
1.2. As unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos selecionados, observadas as reservas e a ordem de classificação previstas neste Edital, na seguinte forma:
a) 60% **39 (trinta e nove) unidades** destinadas a famílias monoparentais chefiadas por mulher, assim entendidas aquelas compostas por apenas um responsável legal, do sexo feminino, que detenha a guarda e a responsabilidade pelo núcleo familiar;
b) 8% **05 (cinco) unidades** destinadas a famílias que possuam pessoa com deficiência em seu núcleo familiar;
c) 4% **02 (duas) unidades** destinadas a famílias cujo titular seja pessoa idosa;
d) 28% (**19 dezenove) unidades** destinadas à demanda geral.
1.3. As unidades habitacionais terão as seguintes características mínimas, conforme projeto aprovado:
a) Área construída de 53, 86 m² (área bruta) e 47, 46 m² (área líquida);
b) Composição com 2 (dois) quartos, sala integrada à cozinha, banheiro, lavanderia e varanda;
c) **60 (sessenta) unidades localizadas no Jardim Eduarda, em Guaíra/PR**,
d) **05 (cinco) unidades localizadas Na Comunidade Bela Vista, em Guaíra/PR**,

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo as famílias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos, na data de publicação deste Edital:

2.1.1. Requisitos obrigatórios:

a) Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, nos termos da legislação civil;
b) possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com atualização não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
c) Possuir renda familiar mensal bruta de até R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), comprovada por meio do CadÚnico e demais documentos exigidos;
d) Residir no Município de Guaíra/PR há, no mínimo, 2 (dois) anos, de forma ininterrupta, comprovados mediante folha resumo do CadÚnico e outros documentos idôneos admitidos pela Comissão de Seleção, quando necessário;
e) não possuir, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, imóvel urbano ou rural, casa, apartamento, sala, loja, terreno ou qualquer outro bem imóvel, em qualquer localidade do território nacional;
f) não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental ou por programas de regularização fundiária;
g) comprometer-se a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente, sendo vedada a transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação, nos termos do instrumento jurídico aplicável;
h) Apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

2.1.2. Composição do núcleo familiar:

2.1.2.1. Considera-se núcleo familiar, para fins deste Edital:
a) o candidato (titular);
b) Cônjuge ou companheiro (a);
c) Filhos e enteados;
d) Pais, sogros e avós;
e) Irmãos, cunhados, genros e Noras solteiros ou viúvos;
f) Qualquer pessoa menor de 18 (dezoito) anos, desde que devidamente comprovada a guarda legal, por meio de documentação oficial;
g) Pessoas com deficiência, independentemente da idade;
h) Agregados, mediante comprovação de dependência econômica.
2.1.2.2. Todos os membros do núcleo familiar deverão estar cadastrados no CadÚnico.

2.1.3. Prioridades e critérios especiais:

2.1.3.1. Serão observadas as seguintes reservas de unidades habitacionais:
a) 39 (trinta e nove) unidades destinadas a famílias monoparentais chefiadas por mulher, assim entendidas aquelas compostas por apenas um responsável legal, do sexo feminino, que detenha a guarda e a responsabilidade pelo núcleo familiar, sendo:
I – 05 (cinco) unidades, prioritariamente, para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, mediante comprovação;
II – 34 (trinta e quatro) unidades para mulheres responsáveis pela unidade familiar, sem cônjuge ou companheiro;
b) 05 (cinco) unidades destinadas a famílias que possuam pessoa com deficiência em seu núcleo familiar, assim distribuídas:
I – 02 (duas) unidades para famílias com pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA;
II – 03 (três) unidades para famílias com pessoa com deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da legislação vigente;
c) 02 (duas) unidades destinadas a famílias cujo titular seja pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
d) 19 (dezenove) unidades destinadas à demanda geral, observados os critérios objetivos de pontuação e classificação previstos neste Edital.
2.1.3.2. A seleção dos beneficiários observará a aplicação das reservas específicas, quando houver, e dos critérios objetivos de pontuação, nos termos deste Edital.
2.1.3.3. Após o preenchimento das reservas específicas previstas neste Edital, as demais unidades habitacionais serão destinadas à demanda geral, respeitada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação.
2.1.3.4. A Lista de Reserva Imediata será utilizada exclusivamente na fase pré-contratual, para substituição de candidatos da Lista Principal, antes da entrega das unidades habitacionais, respeitada a ordem decrescente de pontuação e observadas as reservas específicas, nos termos deste Edital.
2.1.3.5. Concluída a entrega das unidades habitacionais, será constituída Lista de Suplentes, composta pelos candidatos habilitados não contemplados, classificados exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação, independentemente do enquadramento em reservas específicas.
2.1.3.6. A Lista de Suplentes será utilizada apenas para substituições posteriores à entrega das unidades, nos casos de desistência, perda do direito ou reversão do imóvel ao Município.
2.1.3.7. A Lista de Suplentes terá validade conforme o prazo definido neste Edital ou no instrumento jurídico aplicável, sendo vedada a criação de listas paralelas ou a adoção de critérios distintos de classificação.
2.1.3.8. A observância das reservas específicas aplica-se até a efetiva entrega das unidades habitacionais, não sendo exigida para as substituições realizadas posteriormente.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar deste processo seletivo:
a) Candidatos que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital;
b) Candidatos que tenham prestado declarações falsas ou apresentado documentos inidôneos em qualquer fase do processo;
c) Famílias que, comprovadamente, possuam capacidade financeira incompatível com os critérios do programa;
d) Candidatos que tenham sido excluídos de programas habitacionais anteriores por descumprimento de Norma ou obrigações contratuais;
e) Famílias que possuam financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Do período e local de inscrição:

4.1.1. As inscrições observarão as datas, horários, locais e critérios específicos previstos nos itens seguintes.
4.1.2. As inscrições serão realizadas da seguinte forma:
I – para as unidades da Comunidade Bela Vista, exclusivamente para moradores da própria Comunidade Bela Vista, nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2026, das 08h00 às 11h30 e das 12:15 às 19h00, no Ginásio de Esportes da Bela Vista, em Guaíra/PR;
II – para as inscrições em Guaíra/PR, no período de 27 de abril de 2026 a 22 de maio de 2026, em dias úteis, das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, na Diretoria de Habitação, situada na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra/PR.
Parágrafo único. As inscrições realizadas na Comunidade Bela Vista destinam-se apenas aos moradores da própria localidade.
4.1.3. As inscrições serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

4.1.4. Não será admitida, após a conclusão da inscricão á alteração da localidade de interesse, salvo por decisão fundamental da comissão da seleção.
Caso o candidato não seja comtempado Na localidade inicialmente escolhida, sua inscrição permanecerá válida, sendo automaticamente considerada para outra localidade, respeitada a ordem de classificação por pontuaçãoe os criterios estabelecidos neste Edital.
4.1.5. A opção pela localidade terá caráter preferencial, sendo considerada para fins de organização da seleção e classificação
4.1.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, manifestar de forma expressa a localidade de interesse para participação no processo seletivo, dentre as opções previstas neste Edital (Jardim Eduarda ou Comunidade Bela Vista), sendo essa escolha registrada no Sistema e no protocol da inscrição.

4.2. Da documentação para inscrição:

4.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, em original e cópia simples:
A) Documentos do candidato (titular):
1. Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM, para estrangeiros);
2. CPF;
3. Comprovante de inscrição no CadÚnico (folha resumo emitida há, no máximo, 30 dias);
4. Certidão de nascimento, casamento, união estável ou documento equivalente;
5. Comprovante de residência atual em nome do candidato ou de membro do núcleo familiar, emitido há, no máximo, 90 Dias.
B) Documentos dos membros maiores de 18 anos do núcleo familiar:
1. Documento oficial de identificação com foto;
2. CPF;
3. Certidão de nascimento, casamento ou documento equivalente.
C) Documentos dos membros menores de 18 anos:
1. Certidão de nascimento;
2. CPF, se houver.
D) Documentação para comprovação de residência no Município:
1. Comprovante do CadÚnico;
2. Outros documentos idôneos aceitos pela Comissão, quando necessários à comprovação da residência em Guaíra/PR há, no mínimo, 2 (dois) anos.
E) Documentação específica para grupos prioritários:
1. Para famílias monoparentais chefiadas por mulher: documentação apta a comprovar a composição e a responsabilidade familiar;
2. Para mulher vítima de violência doméstica: medida protetiva, boletim de ocorrência, decisão judicial ou outro documento idôneo;
3. Para famílias que possuam pessoa com deficiência no núcleo familiar: laudo médico com indicação da deficiência, CID, assinatura e carimbo do profissional, com respectivo registro no conselho profissional;
4. Para famílias com pessoa com TEA: laudo médico com indicação da condição, nos termos da legislação vigente;
5. Para pessoa idosa: documento oficial que comprove idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
4.2.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original e cópia simples. Os originais serão devolvidos após conferência.
4.2.3. A ausência de documento essencial poderá ensejar diligência para complementação documental, a critério da Comissão de Seleção, observado o prazo previsto no item 5.2.3. Não sanada a pendência no prazo concedido, o candidato será desclassificado.
4.2.4. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.
4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.3. Do preenchimento dos dados da inscrição:

4.3.1. No momento da inscrição, os dados serão preenchidos diretamente na plataforma do Cadastro Habitacional Municipal, fornecendo informações completas e verdadeiras sobre:
a) Dados pessoais do titular e do núcleo familiar;
b) Endereço atual completo;
c) Composição familiar detalhada;
d) Renda familiar;
e) Situação habitacional atual;
f) Dados para pontuação.
4.3.2. O candidato receberá Protocolo de Inscrição contendo:
a) Nome do candidato;
b) Número do Cadastro Habitacional Municipal;
c) Data da inscrição;
d) Informações sobre prazos e etapas seguintes.
4.3.3. Cada família poderá realizar apenas uma inscrição. Em caso de duplicidade, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada.

4.4. Disposições gerais sobre as inscrições:

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e em seu Anexo.
4.4.2. Não serão aceitas inscrições por correio, e-mail, fax ou qualquer outro meio que não o presencial, no local indicado.
4.4.3. Informações incorretas, inverídicas ou a apresentação de documentos falsos ou adulterados implicarão a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
4.4.4. O atendimento para realização das inscrições será organizado por meio de distribuição de senhas, respeitada a ordem de chegada dos candidatos ao local de inscrição, limitadas à capacidade diária de atendimento da equipe, SEM prejuízo do direito de inscrição Durante todo o período estabelecido neste Edital.
4.4.5. Caso não seja possível concluir a inscrição no mesmo dia em razão do limite de atendimento diário, o candidato deverá retornar em data posterior, dentro do período de inscrições, sem qualquer prejuízo à sua participação no processo seletivo.
4.4.6. As famílias que já participaram de programa habitacional municipal anterior, ainda que já tenham apresentado documentação anteriormente MCMV FNHIS SUB -50 , deverão comparecer obrigatoriamente à Diretoria de Habitação, durante o período de inscrições em Guaíra/PR, para manifestar interesse no presente programa, confirmar a inscrição e proceder à conferência e atualização da documentação, sendo essa providência condição indispensável para participação no processo seletivo.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

5.1. Da Comissão de Análise e Seleção:
5.1.1. Será constituída Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários, por meio de Portaria específica, composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representantes de:
a) Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Secretaria Municipal de Planejamento;
d) Sociedade civil organizada;
e) Área técnica, preferencialmente Assistente Social.
5.1.2. Compete à Comissão:
a) Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
b) Verificar o atendimento aos requisitos deste Edital;
c) Realizar visitas domiciliares, por meio da área técnica;
d) Aplicar os critérios de pontuação;
e) Elaborar a lista de classificação;
f) Julgar recursos;
g) Encaminhar relatórios ao gestor municipal.
5.1.3. Os membros da Comissão atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco, interesse direto ou qualquer situação que comprometa a imparcialidade.
5.2. Da análise documental:
5.2.1. A Comissão realizará análise documental de todas as inscrições entre os dias 25 de maio de 2026 e 18 de junho de 2026.
5.2.2. Serão verificados:
a) Regularidade e autenticidade dos documentos;
b) Atendimento aos requisitos obrigatórios;
c) Informações prestadas Na ficha de inscrição;
d) Dados cadastrais junto ao CadÚnico;
e) Existência de imóveis em nome dos membros da família;
f) Participação anterior em programas habitacionais.
5.2.3. A Comissão poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de 2 (dois) Dias úteis para apresentação.
5.2.4. Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão desclassificados.
5.3. Da visita domiciliar:
5.3.1. Será realizada visita domiciliar por equipe técnica aos candidatos habilitados Na análise documental, no período de 22 de junho de 2026 a 22 de julho de 2026.

5.3.2. As visitas domiciliares serão realizadas junto aos candidatos classificados Na Lista Principal (65 vagas) e Na Lista de Reserva Imediata (30 vagas), totalizando até 95 (noventa e cinco) famílias, não sendo obrigatória a visitação dos demais candidatos habilitados, salvo quando houver necessidade técnica devidamente justificada pela Comissão de Seleção.
5.3.3. Objetivos da visita:
a) Confirmar a residência no endereço informado;
b) Verificar a composição familiar;
c) Avaliar as condições de moradia atual;
d) Constatar situações de risco social;
e) Validar informações prestadas.
5.3.4. A visita será agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo o candidato ou membro adulto da família estar presente.
5.3.5. Será elaborado Relatório de Visita Domiciliar, devidamente assinado pelo responsável técnico e, quando possível, pelo candidato, o qual será utilizado exclusivamente para fins de verificação das informações prestadas, subsidiando a atuação da Comissão de Seleção.
5.3.6. A recusa ou ausência injustificada Na data agendada, após 2 (duas) tentativas, acarretará desclassificação automática.
5.3.7. A constatação de informações divergentes ou falsas Durante a visita resultará Na eliminação do candidato.
5.4. Dos critérios de pontuação:
5.4.1. Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos Na Tabela de Pontuação constante do item 5.5, considerando situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.
5.4.2. A pontuação será aplicada pela Comissão com base nas informações prestadas e documentos apresentados.
5.4.3. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
1. Família com maior número de crianças e adolescentes de até 17 (dezessete) anos;
2. Família com maior número de pessoas com deficiência;
3. Família com maior número de idosos;
4. Família com menor renda per capita;
5. Família com maior tempo de residência no Município;
6. Candidato com maior idade;
7. Sorteio público.

5.5. Tabela de pontuação:

CRITÉRIO 1 – RENDA FAMILIAR MENSAL BRUTA
a) De R$ 0,00 até R$ 218,00 – 25 pontos;
b) De R$ 218,01 até R$ 810,50 – 20 pontos;
c) De R$ 810.60 até R$ 1.621.00 – 15 pontos;
d) De R$ 1.621,01 até R$ 2.431,00 – 10 pontos;
e) De R$ 2.431,01 até R$ 2.850,00 – 5 pontos.

CRITÉRIO 2 – CONDIÇÕES DE MORADIA ATUAL
a) Situação de rua ou abrigo – 25 pontos;
b) Área de risco (enchente, deslizamento ou situação equivalente) – 20 pontos;
c) Coabitação involuntária (mais de uma família no mesmo domicílio) – 15 pontos;
d) Imóvel cedido ou emprestado – 12 pontos;
e) locação/aluguel – 10 pontos;
f) Ocupação irregular – 8 pontos.

CRITÉRIO 3 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR
a) Família com 5 (cinco) ou mais pessoas – 15 pontos;
b) Família com 3 (três) a 4 (quatro) pessoas – 10 pontos;
c) Família com 2 (duas) pessoas – 5 pontos;
d) Pessoa sozinha – 3 pontos.

CRITÉRIO 4 – PRESENÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS
a) Família monoparental chefiada por mulher – 15 pontos;
b) Pessoa com deficiência ou TEA no núcleo familiar – 15 pontos;
c) Pessoa com câncer ou doença crônica grave comprovada no núcleo familiar – 15 pontos;
d) Criança com até 6 (seis) anos – 10 pontos;
e) Vítima de violência doméstica comprovada – 10 pontos;
f) Pessoa gestante no núcleo familiar – 8 pontos.

CRITÉRIO 5 – TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO
a) 10 (dez) anos ou mais – 10 pontos;
b) De 5 (cinco) a 9 (nove) anos – 7 pontos;
c) De 2 (dois) a 4 (quatro) anos – 5 pontos.

5.5.1. Para fins de pontuação, será considerada a renda familiar mensal bruta, conforme informação constante do CadÚnico e dos documentos apresentados, Na forma deste Edital.
5.5.2. Documentos comprobatórios específicos poderão ser solicitados para validação da pontuação.
5.5.3. Os critérios de pontuação são cumulativos entre diferentes quesitos, permitindo que o candidato some pontos de critérios distintos.
5.5.4. Regras de acumulação dentro de cada critério:
a) Critérios que pontuam apenas uma situação, ainda que a família se enquadre em várias:
I – critérios 1, 3 e 5: a família se enquadra em apenas uma faixa;
II – critério 2: pontua-se apenas a situação de maior gravidade;
b) Critério que permite acumular pontos de todas as situações aplicáveis:
I – critério 4: pode acumular todos os pontos, porém pontua apenas uma vez em cada item.
5.6. Da lista de classificação preliminar:
5.6.1. Após análise, visitas e pontuação, será elaborada Lista de Classificação Preliminar contendo:
a) Número de inscrição;
b) Nome completo do candidato;
c) Pontuação obtida;
d) Classificação geral;
e) Enquadramento, quando houver, em reserva específica ou demanda geral.
5.6.2. A lista será dividida em:
a) Lista Principal: 65 (sessenta e cinco) candidatos selecionados, observadas as reservas específicas e a ordem de pontuação;
b) Lista de Reserva Imediata: 30 (trinta) candidatos subsequentes, classificados na sequência da pontuação, destinada exclusivamente à substituição de candidatos da Lista Principal que venham a ser impedidos, desclassificados ou desistam antes da assinatura do instrumento jurídico e da entrega das unidades habitacionais, inclusive por exigência da Caixa Econômica Federal.
5.6.3. A Lista de Classificação Preliminar será publicada em 30 de julho de 2026 por meio de:
a) Diário Oficial do Município;
b) Site oficial da Prefeitura Municipal de Guaíra/PR;
c) Mural da Prefeitura Municipal.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da publicação da Lista de Classificação Preliminar caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) Dias úteis, nos dias 03 e 04 de agosto de 2026.
6.2. O recurso deverá ser:
a) Protocolado no setor de Protocolos do Paço Municipal;
b) Dirigido à Comissão de Análise e Seleção;
c) Devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso;
d) Assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.
6.3. Não serão aceitos recursos:
a) Fora do prazo estabelecido;
b) Enviados por e-mail, correio ou outros meios que não o protocolo presencial;
c) Sem fundamentação;
d) De caráter genérico ou SEM especificação dos pontos contestados.
6.4. A Comissão terá prazo de 2 (dois) Dias úteis para análise e julgamento dos recursos, emitindo decisão fundamentada, o que ocorrerá nos Dias 06 e 07 de agosto de 2026.
6.5. A decisão da Comissão será publicada nos mesmos meios da Lista Preliminar e terá caráter terminativo Na esfera administrativa.
6.6. Após o julgamento dos recursos, será elaborada a Lista de Classificação Final.

7. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A Lista de Classificação Final será publicada em 14 de agosto de 2026 nos mesmos meios da Lista Preliminar.
7.2. A lista conterá:
I – Lista Principal: 65 (sessenta e cinco) beneficiários selecionados, identificados por:
a) Número de inscrição;
b) Nome completo;
c) Pontuação final;
d) Classificação;
e) Enquadramento, se houver, em reserva específica.

II – Lista de Reserva Imediata: composta por até 30 (trinta) candidatos, classificados na sequência da pontuação, destinada exclusivamente à substituição de beneficiários da Lista Principal nos casos de impedimento, desistência ou inabilitação ocorridos antes da entrega das unidades habitacionais, observadas, até esse momento, as reservas previstas neste Edital.
III – Lista de Suplentes: a ser constituída após a efetiva entrega das unidades habitacionais, composta pelos demais candidatos habilitados não contemplados, classificados exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação, para fins de substituição posterior, independentemente do enquadramento em reservas específicas.
7.3. A Lista de Classificação Final terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.
7.4. Os candidatos classificados Na Lista Principal Serão convocados para a próxima fase do processo.

8. DA CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL

8.1. Da convocação:
8.1.1. Os candidatos selecionados Na Lista Final serão convocados por meio de:
a) Publicação oficial nos meios estabelecidos neste Edital;
b) Telefone, se informado;
c) Visita domiciliar pela equipe técnica, quando necessário.
8.1.2. O candidato convocado terá prazo de 5 (cinco) Dias úteis para comparecer, sob Pena de perda da vaga.
8.2. Da habilitação final:
8.2.1. Na data agendada, o candidato deverá:
a) Confirmar todos os dados cadastrais;
b) Apresentar documentação atualizada, se solicitada;
c) Receber orientações sobre o Trabalho Social.
8.2.2. A constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou a identificação de informações falsas resultará em desclassificação.
8.3. Das substituições:
8.3.1. As substituições de candidatos observarão regras distintas conforme o momento do processo, respeitadas as reservas específicas até a efetiva entrega das unidades habitacionais e, após esse momento, exclusivamente a ordem de pontuação, nos termos deste Edital.

9. DO TRABALHO SOCIAL

9.1. Os beneficiários selecionados deverão participar obrigatoriamente das atividades do Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.
9.2. O Trabalho Social compreende:
9.2.1. Fase pré-ocupação:
a) Mobilização e comunicação social;
b) Formação de grupos representativos;
c) Orientações sobre direitos e deveres;
d) Preparação para a mudança;
e) Educação financeira;
f) Orientações sobre manutenção do imóvel.
9.2.2. Fase pós-ocupação, com duração mínima de 6 (seis) meses:
a) Acompanhamento das famílias;
b) Atividades socioeducativas;
c) Fortalecimento de vínculos comunitários;
d) Articulação com políticas públicas;
e) Sustentabilidade da intervenção.
9.3. A participação nas atividades do Trabalho Social é obrigatória, sendo a ausência injustificada passível de:
a) Advertência formal;
b) Em caso de reincidência, rescisão do benefício, conforme legislação aplicável e instrumento jurídico pertinente.
9.4. O cronograma e o calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.
9.5. O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal, quando exigido.

10. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO E DA ENTREGA DAS UNIDADES

10.1. Concluída a habilitação final dos beneficiários e iniciadas as ações do Trabalho Social, os selecionados serão formalmente convocados para assinatura do instrumento jurídico aplicável, a ser definido pelo Município, observado o regramento do programa e a legislação vigente.
10.2. O instrumento jurídico a ser firmado disciplinará, de forma específica, os direitos, deveres, restrições, responsabilidades, condições de USO, permanência e demais obrigações relacionadas ao imóvel, bem Como as hipóteses de sanção e reversão ao Município, nos termos da legislação aplicável.
10.3. A entrega das unidades habitacionais ocorrerá após a conclusão das obras, realização das vistorias técnicas cabíveis e assinatura do respectivo instrumento jurídico, em data a ser previamente comunicada aos beneficiários.
10.4. No ato da entrega da unidade, o beneficiário receberá os documentos e orientações técnicas pertinentes à ocupação, USO e manutenção do imóvel, conforme diretrizes do programa.
10.5. O não comparecimento injustificado do beneficiário para assinatura do instrumento jurídico ou para o recebimento da unidade, após 3 (três) convocações formais, implicará desistência tácita e perda da vaga, com a consequente convocação do próximo candidato classificado, respeitada a ordem da lista final.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. Constituem obrigações dos beneficiários, no âmbito deste Edital:
a) Prestar informações verídicas, completas e atualizadas em todas as fases do processo de seleção;
b) Manter atualizados os dados cadastrais junto ao Município e ao CadÚnico, enquanto perdurar a vinculação ao programa;
c) Comparecer às convocações oficiais realizadas pelo Município;
d) Participar das atividades obrigatórias relacionadas ao processo de seleção e ao Trabalho Social, quando convocado;
e) Cumprir integralmente as disposições deste Edital, bem Como as orientações da Comissão de Seleção.
11.2. As obrigações relativas ao USO, ocupação, permanência, conservação, encargos, restrições, sanções e demais responsabilidades relacionadas ao imóvel serão disciplinadas no instrumento jurídico a ser firmado, observadas as normas do programa e a legislação aplicável.
11.3. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá acarretar, conforme o caso:
a) Advertência formal;
b) Indeferimento da habilitação ou exclusão do processo de seleção;
c) Perda da vaga, com convocação do próximo candidato classificado, respeitada a ordem da lista final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição neste processo seletivo não Gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, constituindo mera expectativa de direito.
12.2. A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e à conclusão das obras.
12.3. A definição da unidade habitacional específica a ser destinada a cada beneficiário será realizada por sorteio público, previamente divulgado nos canais oficiais do Município, assegurados a transparência, a impessoalidade e a igualdade de condições entre os contemplados.
12.4. O Município reserva-se o direito de:
a) Cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;
b) Alterar o cronograma, mediante publicação de aditamento ao edital;
c) Excluir candidatos que incorram em irregularidades;
d) Solicitar documentação complementar.
12.5. Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, submetidos ao Gestor Municipal.
12.6. As informações prestadas pelos candidatos têm caráter declaratório, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade.
12.7. A qualquer tempo, constatada irregularidade ou ilegalidade Na concessão do benefício, Este poderá ser cancelado, SEM prejuízo de outras sanções cabíveis.
12.8. O processo seletivo observará a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, sendo os dados pessoais utilizados exclusivamente para as finalidades do programa habitacional.
12.9. Para dúvidas ou informações adicionais:
a) Atendimento presencial: Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra/PR;
b) Telefone: (44) 98456-1520;
c) E-mail: diretoriahabitacaoguairapr@gmail.com.
12.10. Este Edital entra em vigor Na data de sua publicação.
12.11. Integra Este Edital o seguinte anexo:

a) Anexo I – Protocolo de Inscrição e Declarações.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPA – PERÍODO/DATA

Publicação do Edital – 20/04/2026
Inscrições – Comunidade Bela Vista – 22/04/2026 a 24/04/2026
Inscrições – Guaíra/PR (Diretoria de Habitação) – 27/04/2026 a 22/05/2026
Análise Documental – 25/05/2026 a 18/06/2026
Realização de Visitas Domiciliares – 22/06/2026 a 22/07/2026
Publicação da Lista Preliminar – 30/07/2026
Prazo para Recursos – 03/08/2026 e 04/08/2026
Julgamento dos Recursos – 06/08/2026 e 07/08/2026
Publicação da Lista Final – 14/08/2026
Convocação dos Selecionados – a definir
Início do Trabalho Social – a definir
OBS.: As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.
Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROGRAMA HABITACIONAL PRÓ-MORADIA
SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO – VIA DO MUNICÍPIO
DADOS DO PROTOCOLO
Nº CADASTRO HABITACIONAL: _____
DATA DE RECEBIMENTO: _____/_____/_____
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo: _____
CPF: _____
Telefone/Celular: _____
DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA
Marque com "X" os documentos apresentados:
A) Documentos do candidato (titular):
[ ] Documento oficial de identificação com foto
[ ] CPF
[ ] Comprovante de inscrição no CadÚnico (folha resumo)
[ ] Certidão de nascimento, casamento, união estável ou documento equivalente
[ ] Comprovante de residência atual
B) Documentos dos membros maiores de 18 anos do núcleo familiar:
[ ] Documentos de identificação de todos os membros maiores de 18 anos
[ ] CPF de todos os membros maiores de 18 anos
[ ] Certidões de nascimento, casamento ou documentos equivalentes
C) Documentos dos membros menores de 18 anos:
[ ] Certidões de nascimento dos menores de 18 anos
[ ] CPF, se houver
D) Documentação para comprovação de residência no Município:
[ ] Comprovante do CadÚnico
[ ] Outros documentos idôneos apresentados para comprovação de residência em Guaíra/PR há, no mínimo, 2 anos
E) Documentação específica, se aplicável:
[ ] Documentação de família monoparental chefiada por mulher
[ ] Documento comprobatório de violência doméstica
[ ] Laudo médico de pessoa com deficiência
[ ] Laudo médico de pessoa com TEA
[ ] Documento de identificação da pessoa idosa titular
[ ] Laudo ou documento comprobatório de câncer/doença crônica grave
[ ] Documento comprobatório de gestação
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO
Declaro, sob as Penas da lei, que:
a) Não possuo imóvel urbano ou rural em meu nome ou em nome de qualquer membro do meu núcleo familiar;
b) Não fui beneficiado (a), nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por outros programas habitacionais de qualquer esfera governamental ou de regularização fundiária;
c) Minha renda familiar mensal bruta é de R$ _____, tendo sido corretamente declarada, estando ciente de que a omissão ou inexatidão das informações poderá acarretar desclassificação;
d) as informações prestadas são verdadeiras, completas e atualizadas, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas implicará desclassificação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
e) Autorizo o Município a realizar verificações junto a cadastros públicos, cartórios, sistemas oficiais e demais órgãos competentes, para confirmação das informações declaradas;
f) Estou ciente de que a presente inscrição não garante a seleção, a qual dependerá da análise documental, visita domiciliar e classificação final, conforme Este Edital.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO
ATENDENTE RESPONSÁVEL
Nome: _____
Nº Cadastro Habitacional: _____
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo: _____
CPF: _____
Data da inscrição: _____/_____/_____
INFORMAÇÕES IMPORTANTES AO CANDIDATO
PRÓXIMAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:
1. Análise Documental: 25/05/2026 a 18/06/2026
2. Visitas Domiciliares: 22/06/2026 a 22/07/2026 (somente aos classificados)
3. Lista Preliminar: 30/07/2026
4. Prazo para Recursos: 03/08/2026 e 04/08/2026
5. Lista Final: 14/08/2026
ATENÇÃO:
- Guarde Este protocolo em local seguro;
- Este documento é sua comprovação de inscrição;
- Acompanhe as publicações no site oficial do Município;
- Dúvidas: (44) 98456-1520 ou diretoriahabitacaoguairapr@gmail.com.
IMPORTANTE: A inscrição não garante a seleção. A classificação dependerá da análise documental, visita domiciliar e pontuação obtida, conforme critérios do Edital.
Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura e carimbo do servidor responsável
VIA DO CANDIDATO – GUARDE ESTE PROTOCOLO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PREFERÊRENCIA DE LOCALIDADE
EU: _____, incrito (a) no CPF sob o Nº: _____e RG nº: ----------, candidato (a)
Ao Programa Habitacional PRÓ MORADIA DECLARO para os devidos fins de incrição e seleção que possuo interesse prioritário em concorrer a uma unidade habitacional situada no seguinte bairro

LOCALIDADE DE INTERESSE (marcar com X):
[ ] Comunidade Bela Vista
[ ] Jardim Eduarda

Declaro tenho ciência que a escolha acima manifesta a minha preferência, estando a ocupação efetiva sujeito á disponibilidade.de unidade no referido bairro e aos critérios de pontuação estabelecido pelo programa PRÓ MORADIA

GUAÍRA: _____de_____/2026
_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FF4F60A2

PROJUR
PORTARIA Nº 241/2026 DATA: 16.04.2026 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 994/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Andre Juliano de Jesus /Assistente Administrativo	31220-01	Diretoria Administrativa/Administrativo - Efetivos	Diretoria de Administração e Controle/Porto Internacional - Efetivos	16/04/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:597F312F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 053/2026

DECRETO N.º 053/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro - PJ - Cód. 103..... R$ 38.880,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 38.880,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro como segue:

917 – Emenda Parlamentar 39820007..... R$ 38.880,00

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 38.880,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AF02E0D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 052/2026

DECRETO N.º 052/2026

Súmula: Revoga totalmente o Decreto nº 019/2026, anulando a dotação orçamentária financiada por superávit financeiro da Emenda Parlamentar 39820007 – Felipe Francischini (fonte 3917), reduzindo o crédito adicional suplementar aberto em R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de ajuste fiscal e a conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000:
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogada a seguinte alocação orçamentária constantes do art. 1º do Decreto nº 019/2026, exclusivamente a financiada por superávit financeiro de fonte 3917 (Emenda Parlamentar 398200007 – Felipe Francischini), conforme discriminado abaixo, resultando na anulação de R$ 38.880,00 do crédito adicional suplementar aberto:

Secretaria	Projeto/Código	Fonte Revogada	Valor Anulado (R$)
Secretaria de Administração e Planejamento	Manutenção do Departamento de Cultura (006.13.392.0014-2.154)	3917	38.880,00
Total Anulado			**38.880,00**

§ 1º - O total do crédito adicional suplementar passa a ser nulo.
Art. 2º - Para fins de equilíbrio orçamentário, fica revogada a parcela correspondente do art. 2º do Decreto nº 019//2026, anulando o superávit financeiro de fonte 3917 no valor de R$ 38.880,00.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data em que não haja empenhos ou liquidações pendentes nas dotações anuladas, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F25709BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 058/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:

Conceder *01 (uma) diária* para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras Adriana Cândido Vivan e Vilma Calzavara da Silva, para participar de mentoria sobre módulo de folha de pagamento 2026 – treinamento Oxy - Elotech, com saída às 07:00h e retorno às 18:00 nos dias 14 e 15 de abril de 2026, na cidade de Maringá - PR.

LEIA-SE:

Conceder *02 (duas) diárias* para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras Adriana Cândido Vivan e Vilma Calzavara da Silva, para participar de mentoria sobre módulo de folha de pagamento 2026 – treinamento Oxy - Elotech, com saída às 07:00h e retorno às 18:00 nos dias 14 e 15 de abril de 2026, na cidade de Maringá - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, estado do Paraná
Aos 16 dias do mês de abril de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EAF13869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026

Declara ponto facultativo, no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no dia 20 de abril de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições legais e considerando que no dia 21 de abril comemora-se o feriado nacional de Tiradentes,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º – O disposto no artigo anterior não se aplica às demais entidades públicas municipais, ficando restrito exclusivamente ao Poder Legislativo deste Município.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de abril de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:DDE27AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003.2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026 - CONCORRENCIA Nº. 003/2026. Objeto: **"Contratação de empresa para Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, comunidade do Tagaçaba, Guaraqueçaba/PR – FNDE – Creche Tipo 2". Valor total Estimado da Contratação R$ 3.629.466,80 (Três milhões seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).** Abertura: 29 de Maio de 2026 as 10:00 Horas, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guarqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba, 16 de Abril de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0DA52611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONRRENCIA ELETRONICA Nº 004.2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 004/2026. Objeto: "Contratação de empresa para construção de escola em tempo integral, sede, Guaraqueçaba/Pr – FNDE – ESCOLA 9 SALAS – TERREA, VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$ 10.242.513,03 (Dez milhões duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e treze reais e três centavos). Abertura: 01 de Junho de 2026, as 10:00 hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guaraqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba, 16 de Abril de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B2F1A563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende realizar a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. ADJUDICO o objeto da presente Inexigibilidade de licitação o **Locatário** Nilson Salutono de Arruda, CPF 046.471.758-20

2. HOMOLOGO, com fulcro no art. 74 inciso V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação por inexigibilidade de licitação

3. OBJETO: Locação de Imóvel, Funcionamento do Almoxarifado Central Municipal, em atendimento Secretaria Municipal de Administração

4. LOCATÁRIO: Nilson Salutono de Arruda, CPF 046.471.758-20

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LOCATÁRIO: Justifica - se no Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), que fixou o valor mensal de R$ 2.000,00, com validade de 180 dias, em conformidade com o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se noart. 74 inciso V**,** da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

8. PRAZO DE VIHENCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura

Guaraqueçaba/PR, 16 de abril de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E301D584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 708 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2026 e dá outras providências."

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, o feriado de 21 de abril é muito importante no Brasil porque homenageia Joaquim José da Silva Xavier, popularmente conhecido como Tiradentes, considerado um dos principais heróis nacionais.

Considerado, símbolo de luta pela liberdade, um dos construtores da identidade Nacional.
Considerando a Reflexão histórica: É um momento para lembrar o período colonial e as primeiras tentativas de independência do país concomitantemente a valorização da cidadania e o incentivo em pensar sobre direitos, deveres e a importância da participação política.

Considerando que seu "ativismo político à época, o destacou como um dos lideres do movimento de Independência da Capitania de Minas Gerais sob domínio da Coroa Portuguesa (Inconfidência Mineira).

DECRETA.

Art. 1º. Considerando o **Feriado Nacional do dia 21** de abril de 2026, fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Guaraqueçaba/PR, no dia 20 de abril(segunda-feira). Conforme o seguinte:

I - A Rede Municipal de Ensino Público, incluindo a Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba e todas as Escolas Municipais e CMEIS – Centros Municipais de Educação, terão ponto facultativo nos dias 20 de abril (segunda-feira). Retornando suas atividades no dia 22 de abril (quarta-feira).

II- A Secretaria Municipal de Saúde aderirá ao ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026. Retornando suas atividades no dia 22 de abril (quarta-feira).

Art. 2º Fica o Chefe de cada repartição dos órgãos municipais, autorizados a convocar funcionários sob sua chefia imediata, em caso de emergência e/ou caso julgue necessário, não se estendendo os efeitos deste decreto aos serviços essenciais, incluindo o atendimento às solicitações dos órgãos em plantões e atividades de caráter essencial, previstas no caput do art. 2º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Guaraqueçaba,16 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:4DB04A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 55/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OSMAR SCHOTTEN.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 55/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OSMAR SCHOTTEN.

CONTRANTE__**MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ,**__pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor**ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA__**OSMAR SCHOTTEN,**__inscrito no**CNPJ**nº 00.285.111/0001-91, com sede na Paula Miranda nº 46,**Bairro:**Centro, Guaraqueçaba/PR,**CEP:**83.390-000 representada pelo senhor**OSMAR SCHOTTEN**empresário, CPF nº 206.912.119-49, Carteira de Identidade nº 13056218, órgão expedidor SESP PR.

Contratação de empresa para aquisição de combustível, em atendimento à Secretarias Municipal de Ação Social MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a**OSMAR SCHOTTEN,**inscrito no CNPJ nº 00.285.111/0001-91,doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com base no processo administrativo disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, inexigibilidade, celebram o presente Termo Aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 55/2025, celebrado em, cujo objeto é a**Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel s10), em atendimento à Secretarias Municipal de Obras e Transporte

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
As partes de comum acordo procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 55/2025, os itens do contrato seguirão os valore abaixo:
Gasolina: valor atual: R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)
Diesel: valor atual: R$ 8,00 (oito reais)
Etanol: valor atual:R$5,50 (cinco e cinquenta)

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
As despesas para cobertura dos valores oriundos deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária
(176).3.3.90.30.00.00- Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 55/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 15 de abril de 2026

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHISKI
CPF:039.773.459-07
Prefeito do Município de Guaraqueçaba/PR

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ nº 00.285.111/91

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:93500A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 66/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OSMAR SCHOTTEN.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 66/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OSMAR SCHOTTEN.

CONTRANTE__**MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ,**__pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor**ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA__**OSMAR SCHOTTEN,**__inscrito no**CNPJ**nº 00.285.111/0001-91, com sede na Paula Miranda nº 46,**Bairro:**Centro, Guaraqueçaba/PR,**CEP:**83.390-000 representada pelo senhor**OSMAR SCHOTTEN**empresário, CPF nº 206.912.119-49, Carteira de Identidade nº 13056218, órgão expedidor SESP PR.

Contratação de empresa para aquisição de combustível, em atendimento à Secretarias Municipal de Administração, Secretarias Municipal de Meio Ambiente e Secretarias Municipal de Turismo MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a**OSMAR SCHOTTEN,**inscrito no CNPJ nº 00.285.111/0001-91,doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com base no processo administrativo disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, inexigibilidade, celebram o presente Termo Aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 66/2025, celebrado em, cujo objeto é a**Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel s10), em atendimento à Secretarias Municipal de Obras e Transporte

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
As partes de comum acordo procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 66/2025, os itens do contrato seguirão os valore abaixo:
Gasolina: valor atual: R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)
Diesel: valor atual: R$ 8,00 (oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
As despesas para cobertura dos valores oriundos deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária
(13).3.3.90.30.00.00- Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 66/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 15 de abril de 2026

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHISKI
CPF:039.773.459-07
Prefeito do Município de Guaraqueçaba/PR

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ nº 00.285.111/91

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6A4A970E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2024 CELEBRADO ENTRE AURISTELA FERREIRA BARBOSA E O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.

REPUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2024 CELEBRADO ENTRE AURISTELA FERREIRA BARBOSA E O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA__AURISTELA FERREIRA BARBOSA-ME,__pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 84.951.912/0001-39, com sede à Rua Mario Ferreira Lopes, nº 210 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, conforme dados solicitados para o aditivo ao contrato nº 088/2024

As partes, acima qualificadas,MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominadoCONTRATANTE, e a empresaAURISTELA FERREIRA BARBOSA, doravante denominadaCONTRATADA, com fulcro no disposto na legislação vigente e considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos,CELEBRAM O PRESENTE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº088/2024, cujo objeto é alocação de imóvel para abrigar a Secretaria Municipal de Planejamento, visando a integração administrativa e a eficiência das atividades institucionais, conforme as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o aditamento de valor ao Contrato Administrativo nº 088/2024, referente à locação de imóvel para o setor de Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O prazo de vigência será prorrogado por 12 (dois) meses, iniciando-se em 21.04.2026 e terminando-se em 21.04.2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(419) 10.001.04.121.0002.2173 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com o presente instrumento.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 01 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Auristela Ferreira Barbosa -ME.
CNPJ n.º 84.951.912/0001-39
AURISTELA FERREIRA BARBOS

VAGMAR LOPES BARBOSA
Secretário Municipal de Planejamentoe Projetos de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FB50237A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 77, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre retificação do Decreto Municipal nº 43/2022, no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, conforme especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 877/2026, no qual consta a matrícula do imóvel, bem como a planta e o memorial descritivo da área;

CONSIDERANDO a Carta nº 239/2026 – GLI/CLI, expedida pela SANEPAR, na qual a Sra. Manuela Soares Kapp, Técnica em Transações Imobiliárias, solicita a retificação do Decreto Municipal nº 43, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07 de fevereiro de 2022, edição nº 2450;

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da declaração de utilidade pública para fins de instituição de desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto Municipal nº 43/2022, publicado no "Diário Oficial" do Município de Honório Serpa - PR, Edição nº 2450 de 07 de fevereiro de 2022, área 12, de propriedade atribuída a **Alberi Hennerich**, matrícula do imóvel: 17.758, que passa a ter a seguinte redação, respectivamente:

SRI: 51604
Área: 40,00 m² (faixa de servidão de passagem – rede coletora de esgoto)
Proprietário: Alberi Hennerich, ou a quem de direito pertencer
Município: Honório Serpa – PR
Comarca: Coronel Vivida – PR
Registro do Imóvel: Matrícula nº 17.758 – 1º Ofício
Imóvel: Lote urbano nº 07, da quadra nº 02, do Loteamento Parque Industrial
Área atingida: 40,00 m²
Extensão: 40,00 m
Largura: 1,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice M1, de coordenadas N: 7.107.902,240 m e E: 361.028,068 m; deste, segue com azimute de 194°11'38" e distância de 40,00 m, até o vértice M2, de coordenadas N: 7.107.863,462 m e E: 361.018,259 m, perfazendo uma extensão total de 40,00 m, com largura de 1,00 m e área total de 40,00 m². Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com referência ao meridiano central 51° WGr, representadas no sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Pedro Augusto Kruk, Engenheiro Civil – CREA-PR nº 5184/D, Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 17 de Abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:1624FE14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
1. OBJETO
1.1. A finalidade da presente Justificativa é demonstrar a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Acordo de Cooperação entre o Município de Honório Serpa/PR (CNPJ 95.585.444/0001-42) e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE HONÓRIO SERPA/PR (CNPJ 05.606.034/0001-48), com vistas à cessão de uso, a título gratuito e temporário, de veículo oficial do Município, sem transferência de recursos financeiros, para apoio logístico às atividades institucionais da OSC, conforme Plano de Trabalho.
1.2. Veículo: PEUGEOT 208 ALLURE T200, Ano/Modelo 2025/2025, Placa UBI9J86, Renavam 01474065845, Chassi 8ADUTFCA7SG581928, Cor Cinza, Combustível Álcool/Gasolina.
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Lei nº 13.019/2014 (MROSC), especialmente: art. 29 (regra geral para celebração de acordos de cooperação e ressalva para compartilhamento patrimonial); art. 31 (inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição); art. 32 (justificativa, publicação e prazo para impugnação).
2.2. Decreto Municipal nº 175/2018 (regulamentação municipal do MROSC), no que couber.
3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA E ENQUADRAMENTO
3.1. A APAE de Honório Serpa solicitou a cedência de veículo oficial (Ofício nº 08/2026, de 20 de fevereiro de 2026), a fim de melhor atender às necessidades institucionais, incluindo visitas domiciliares, deslocamentos de usuários/alunos e equipe quando necessário, e participação em reuniões municipais, regionais e estaduais.
3.2. Embora o art. 29 disponha que os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, há ressalva quando o objeto envolver comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial. No presente caso, por se tratar de cessão de uso de bem móvel (veículo), aplica-se a observância das hipóteses legais de dispensa/inexigibilidade.
4. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO (ART. 31) – JUSTIFICATIVA TÉCNICA
4.1. Considerando a natureza do objeto e as metas previstas no Plano de Trabalho, resta configurada a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, pois as metas somente podem ser atingidas por entidade específica no Município.
4.2. Elementos que evidenciam a inviabilidade de competição:
• Natureza singular do objeto: o veículo será utilizado para apoio logístico direto às ações e serviços especializados da APAE, voltados ao atendimento de pessoas com deficiência.
• Atuação territorial e continuidade: a APAE mantém atendimento continuado no Município, com estrutura instalada e usuários vinculados ao serviço; a cessão de uso destina-se a fortalecer essa atuação local e imediata.
• Capacidade técnico-operacional e expertise: a APAE é entidade filantrópica sem fins lucrativos, especializada no público-alvo, com equipe e organização necessárias para execução das atividades previstas.
• Finalidade pública específica: a destinação do bem patrimonial tem causa finalística vinculada a serviço social relevante, não sendo recomendável a abertura de competição dissociada dessa especificidade.
5. RAZÃO DA ESCOLHA DA OSC
5.1. A escolha da APAE de Honório Serpa decorre de sua atuação específica e reconhecida no atendimento a pessoas com deficiência no território municipal, com histórico institucional, estrutura física e equipe aptas a executar o Plano de Trabalho apresentado, sendo referência local para o público-alvo.
6. JUSTIFICATIVA DAS CONDIÇÕES (SEM REPASSE FINANCEIRO)

6.1. O Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros. As obrigações e responsabilidades relativas ao uso do veículo (combustível, higienização, manutenção, licenciamento, seguro, multas, avarias e devolução) serão pactuadas de forma expressa no Acordo de Cooperação e no Termo de Cessão de Uso/Comodato, com controles previstos no Plano de Trabalho.

7. PUBLICIDADE E IMPUGNAÇÃO

7.1. Em atenção ao art. 32 da Lei nº 13.019/2014, o extrato desta Justificativa deverá ser publicado previamente à formalização da parceria, no sítio oficial do Município e/ou no meio oficial de publicidade, assegurando transparência.

7.2. Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, poderá haver impugnação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do extrato da justificativa.

8. CONCLUSÃO

8.1. Diante do exposto, conclui-se pela procedência da inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Acordo de Cooperação com a APAE de Honório Serpa, por inviabilidade de competição (art. 31), visando à cessão de uso temporária de veículo oficial do Município, sem repasse financeiro, conforme Plano de Trabalho.

Honório Serpa/PR, 15 de Abril de 2026.

EDERSON LUIZ DOS SANTOS

EDUARDO BRUSTOLIM TRICHES DE MORAES

LUCIO DIEGO GUERRA

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:AE14EA32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE HONÓRIO SERPA/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 05.606.034/0001-48**, com sede na **Avenida Júlio Henrique Scheib, nº 973, Centro, Honório Serpa/PR**, por meio da formalização de **Termo de Fomento**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas a **auxiliar nas despesas de custeio, manutenção e funcionamento** da **Escola de Educação Básica Irmã Maria Hildegunda Röhm – Modalidade Educação Especial**, incluindo apoio à manutenção da escola e de veículos, garantindo a continuidade do **Atendimento Educacional Especializado (AEE)** e da escolarização de estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento. **O repasse global estimado para o exercício é de R$ 30.000,00**, a ser executado **em 11 (onze) parcelas**, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. **31** e **32** da **Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das OSC) e **Decreto Municipal nº 175/2018**.

Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento ordinariamente obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o próprio ordenamento jurídico prevê hipóteses em que a seleção por chamamento se torna inviável, dispensando-se sua realização.

Nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração Pública pode reconhecer a **inexigibilidade** do chamamento público quando houver **inviabilidade de competição**, em razão da **natureza singular do objeto** e/ou quando as **metas puderem ser atingidas apenas por uma entidade específica**. Assim, esta Comissão entende por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de **INEXIGIBILIDADE** para firmar Termo de Fomento com a APAE de Honório Serpa/PR, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade são especializadas, singulares e vinculadas à estrutura instalada localmente, inexistindo, no âmbito municipal, outra organização apta e capaz de atender às metas estabelecidas no Plano de Trabalho, com a mesma efetividade e imediatismo.

Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 175/2018, deverão ser rigorosamente observadas pelo setor competente para formalização, execução, monitoramento e prestação de contas da parceria.

DA JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal resumem-se na promoção do bem da coletividade. Entretanto, nem todos os serviços de interesse público são executados diretamente pelo Município, mostrando-se legítima e necessária a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil para ampliar, qualificar e manter ações públicas essenciais, sobretudo quando se trata de serviço continuado e especializado.

A APAE de Honório Serpa/PR desenvolve, há anos, atividades voltadas ao atendimento educacional especializado, mantendo estrutura física, equipe e metodologia apropriadas para a escolarização e o AEE de estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, configurando-se como referência local e executora singular do serviço.

Conforme diagnóstico e justificativas constantes da Manifestação da Unidade/Órgão Municipal e do Plano de Trabalho, a entidade atende atualmente **33 alunos matriculados**, além de atendimentos complementares vinculados à assistência social, sendo imprescindível o apoio financeiro para despesas de manutenção e funcionamento, a exemplo de **combustível e lubrificantes, gás e recarga de extintores, materiais de limpeza e higienização, serviços técnicos profissionais, energia elétrica e água/esgoto**, entre outras despesas diretamente vinculadas ao objeto pactuado.

A ausência da parceria implica risco de descontinuidade ou precarização do atendimento educacional especializado, com impactos diretos na aprendizagem, desenvolvimento, autonomia e proteção integral do público-alvo, além de comprometer condições mínimas de segurança, higiene e regularidade do serviço prestado.

DA INEXIGIBILIDADE E INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

No caso concreto, a inviabilidade de competição decorre do caráter singular e específico do objeto e da necessidade de continuidade do atendimento, pois a execução demanda estrutura instalada, equipe especializada e experiência comprovada na modalidade de educação especial, bem como atuação territorial imediata no Município. Tais requisitos são atendidos pela APAE de Honório Serpa/PR, não se identificando outra OSC local com capacidade técnico-operacional equivalente para alcançar as metas do Plano de Trabalho, razão pela qual se enquadra a hipótese do art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE

A vantajosidade e a economicidade da avença estão demonstradas no **Documento Técnico de Vantajosidade e Economicidade (Anexo I)**, registrando que o repasse possui teto global e vinculação às rubricas do Plano de Trabalho, com controle da compatibilidade de valores **por despesa**, mediante documentação fiscal idônea e elementos de comprovação de preço de mercado (ex.: cotações, referências públicas, contratações similares, tabelas aplicáveis), sem prejuízo do monitoramento e da fiscalização pela Administração.

DA PUBLICIDADE E IMPUGNAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, o extrato desta justificativa de inexigibilidade deverá ser publicado no sítio oficial do Município, admitindo-se impugnação no prazo legal, com análise pela autoridade competente, antes da formalização da parceria.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a caracterização do interesse público e recíproco, a natureza singular do objeto e a inviabilidade de competição, esta Comissão manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à celebração de **Termo de Fomento** com a **APAE de Honório Serpa/PR**, com **inexigibilidade de chamamento público**, nos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, condicionada à instrução integral do processo administrativo e à observância das normas de execução, monitoramento e prestação de contas aplicáveis.

Honório Serpa, 14 de abril de 2026.

EDERSON LUIZ DOS SANTOS

EDUARDO BRUSTOLIM TRICHES DE MORAES

LUCIO DIEGO GUERRA

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:D3F25982

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.099, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.099, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, crédito Especial no valor de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 17 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Funcional: 0008.0244.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
494	3449051000000000000 – Obras e Instalações	1802	1.300.000,00
Total Ação			**1.300.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto será utilizado recurso oriundo do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** para o exercício vigente, mediante detalhamento na sequência:

I – CONVÊNIO nº 148/2026 que entre si celebram a Companhia de Habitação do Paraná e o Município de Honório Serpa, com a finalidade de construção de unidades habitacionais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente Convênio tem por finalidade a implementação de empreendimento habitacional de interesse social, consistente na edificação de até 10 (dez) unidades habitacionais, em área regularizada e devidamente disponibilizada pelo **MUNICÍPIO**, mediante aporte financeiro da **COHAPAR**, observado o limite estabelecido neste instrumento, e contrapartida do **MUNICÍPIO**, na forma do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS
9.1 Para a execução do objeto do presente Convênio haverá transferência de recursos entre os partícipes.
9.2 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias necessárias, no Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal n° 1.050/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela Lei Municipal n° 1.074/2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA n° 1.081/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 16 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:2A05BB88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.100, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.100, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, crédito Especial no valor **R$ 110.105,00 (cento e dez mil cento e cinco reais)** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 14 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 0010.0301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
495	449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente	1802	110.105,00
Total Ação			**110.105,00**
TOTAL GERAL			**110.105,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos a serem abertos, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de Recursos, na Fonte 1802 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, Convênio 221/2026 da Secretaria de Estado das Cidades, SECID, destinado à aquisição de um Veículo, no valor de R$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais). Sendo R$ 110.105,00 (cento e dez mil cento e cinco reais) do convênio e R$ 5.795,00 (cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais) de contrapartida do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 16 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:32A9206E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 36/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 14/2026 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO, VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA DA REDE CREDENCIADA AUTORIZADA PARA A REVISÃO VEÍCULO YARIS - TOYOTA PLACA TAV9D18.** E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa**:** Dados do contratado: **TOYOPABRA VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ:**

01.643.145/0001-73 situada a VIA LATERAL DORICO TARTARI Nº 6580, PATO BRANCO – PR. **Valor da contratação: de R$ 2.320,40 (dois mil trezentos e vinte reais e quarenta centavos).**

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:370898F9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO Nº78/2026

DECRETO Nº 78 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de gratificação à servidora municipal Marciane Borges de Camargo.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos arts. 137, inciso II, § 2º e § 3º, 142, 143 e 144 da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017, e

considerando a Portaria nº 10, de 31 de março de 2026, que designou a servidora **Marciane Borges de Camargo**, matrícula funcional nº 1957251, para atuar como **Agente de Desenvolvimento do Município**, bem como o exercício de atribuições extraordinárias que excedem aquelas ordinárias do cargo de Auxiliar Administrativo previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 820/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à servidora **MARCIANE BORGES DE CAMARGO**, matrícula funcional nº 1957251, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada no Departamento Municipal de Administração e Planejamento, gratificação em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o salário base, em razão do exercício das atribuições de Agente de Desenvolvimento do Município, nos termos da Portaria nº 10, de 31 de março de 2026.

Art. 2º - A gratificação de que trata este Decreto será devida enquanto perdurarem a designação e as condições que fundamentam sua concessão, cessando automaticamente com o término do exercício das atribuições extraordinárias, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:5AD0739E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO Nº79/2026

DECRETO Nº 79 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação a servidora municipal, Paula Pricila Conte.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 novembro de 2017 artigos 1º Inciso V e 6º inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária**, Paula Pricila Conte** matrícula 1957370-1 a gratificação GEE de 10% sobre o seu salário base.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 16 de abril de 2026, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:5C1C2823

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº09-T

EDITAL Nº 09-T DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 04/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 09-K/2025 de 19 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Simplificado n° 04/2025, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação.

CARGO: PROFESSOR PSS 40 HS

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
25	Keli Ribeiro da Silva	25º
26	Rosicleri Moraes	26º

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 16 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:343E5E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
CHAMAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU

CHAMAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU

A Prefeitura Municipal de Iguaraçu, por meio da Secretaria de Administração, convoca todos os servidores públicos efetivos do Município para participarem da apresentação e discussão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

O evento será realizado conforme as seguintes informações:

- **Data: 04 de maio de 2026**
- **Horário: 09h00**

• Local: Centro Cultural Ângelo Zampieri

A participação dos servidores é de extrema importância, tendo em vista que os instrumentos a serem apresentados tratam diretamente da estrutura funcional, direitos, deveres, progressão na carreira e valorização do serviço público municipal.

Pauta da Reunião:

• Abertura oficial;
• Apresentação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV);
• Apresentação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
• Esclarecimentos técnicos sobre enquadramento, progressões e impactos funcionais;
• Espaço para dúvidas, sugestões e manifestações dos servidores;
• Encaminhamentos finais;

Os servidores públicos municipais estarão liberados de suas atividades no período da manhã para participarem da convocação, sem prejuízo da remuneração. Após o término, caso o horário da avance sobre o período de almoço, os servidores poderão realizar sua refeição normalmente e deverão retornar ao trabalho no período da tarde, com compensação por meio de banco de horas.

Ressalta-se que os setores que realizam atendimento ao público não poderão interromper seus serviços, devendo manter o funcionamento regular. Da mesma forma, ficam excetuados da liberação os servidores que atuam em serviços essenciais, especialmente na área da saúde, que deverão garantir a continuidade dos atendimentos, podendo, se houver interesse, indicar um representante por unidade ou setor para participar da audiência.

Contamos com a presença de todos para construção de um serviço público mais justo, eficiente e transparente.

Iguaraçu, 15 de abril de 2026.

ELIAS ANTÔNIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0AB08385

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 011/2026 (AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

LEI Nº 011/2026
(Autor: Poder Executivo Municipal)

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Turismo e adota outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Elias Antônio Parladore dos Santos, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º – Fica instituído, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Cultural, o Fundo de Turismodo Município de Iguaraçu-PR, cuja finalidade consiste na prestação do apoiofinanceiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediantea administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.

Art. 2º – Consistirão em recursos do fundo ora criado:

I – dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;
III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dospreços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da/do Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Cultural, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos ede outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos;
IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal deTurismo, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editadopelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata apresente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários,vinculados hierarquicamente à/ao Secretária de Desenvolvimento Econômico e Cultural de Iguaraçu-PR.

Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável paraafunção de Secretário Executivo do Fundo.

Art. 5º – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradaspelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos,depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil

Parágrafo 1º – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do ConselhoMunicipal de Turismo, quando for o caso.

Parágrafo 2º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirãoparcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º – A/O Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Cultural de Iguaraçu-PR submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei,instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a administração municipal.

Art. 7º – Esta lei será regulamentada a contar desua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 8º – As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:35F25505

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 012/2026 (AUTORA: VEREADORA MARIA APARECIDA DA COSTA)

LEI Nº 012/2026
(Autora: Vereadora Maria Aparecida da Costa)

SÚMULA: Dispõe sobre a garantia de fala às mulheres Vereadoras e às representantes do Poder

Executivo Municipal durante eventos oficiais com composição de mesa de honra, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Elias Antônio Parladore dos Santos, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica assegurado o direito à palavra a, no mínimo, uma representante mulher, sempre que houver, nas mesas de honra de eventos oficiais realizados, apoiados ou com participação do Poder Público Municipal.

Art. 2º - Nos eventos oficiais em que mais de uma Vereadora componha a mesa de honra, terá prioridade no uso da palavra aquela que integrar a Mesa Executiva da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Na ausência de Vereadora integrante da Mesa Executiva, será observada a ordem de antiguidade no exercício do mandato ou, em caso de empate, a maior votação obtida na última eleição

Art. 3º - Quando houver representante feminina do Poder Executivo Municipal, como Secretária ou Primeira-Dama, será garantido o direito de fala a pelo menos uma dessas autoridades, respeitada a precedência conforme a função exercida.

Art. 4º - Caberá à autoridade responsável pela organização do evento assegurar o cumprimento desta Lei, observando tempo de fala proporcional e compatível com a solenidade.

Art. 5º - O disposto nesta Lei aplica-se a inaugurações, audiências públicas, sessões solenes, cerimônias cívicas, conferências, seminários, festividades e demais eventos que contem com mesa de honra e presença de autoridades.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito m Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DD45AE77

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 069/2026

PORTARIA Nº 069/2026

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora Pública que se especifica.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu-PR, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 51 e ss. da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença maternidade, com amparo no §1.º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho no Art. 3º do Decreto n.º 75.207/75, combinado com o Art. 109º da Lei Municipal nº 005/2010, publicada no dia 28/04/2010, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora abaixo relacionada:

Servidora	Cargo	Período de Gozo
MARAISA RENATA APARECIDA DOS SANTOS PAIVA	PROFESSOR 20 HORAS	14/04/2026 a 10/10/2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:930941E3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 070/2026

PORTARIA Nº 070/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1201/1	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ANDRADE	DIRETOR DO DEPT. MUN. DE ADMI. E PROGRAMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2025/2026	30	04/05/2026 À 02/06/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BF1AFD8A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 071/2026

PORTARIA Nº 071/2026

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS, Prefeito em exercício no Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora INEZ DO CARMO BATISTA, matrícula 1064/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2019, para serem gozadas no período de 04/05/2026 à 01/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DF5B04E3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 072/2026

PORTARIA Nº 072/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
5088/1	MARIANA CLARA GREGORIO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2025/2026	30	04/05/2026 À 02/06/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AC9A6709

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 073/2026

PORTARIA Nº 073/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1096/1	FERNANDA VIEIRA FERNANDES MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2025/2026	30	04/05/2026 À 02/06/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:70D6E08D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 074/2026

PORTARIA Nº 074/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
10/1	LIGIA NAVES GODOY DE CASTRO	ENFERMEIRO 40 HORAS	2024/2025	30	04/05/2026 À 02/06/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5F1DC069

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 075/2026

PORTARIA Nº 075/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
5100/1	MARIA CAROLINE GONÇALVES BAGLI	FARMACEUTICO 40 HORAS	2025/2026	15	04/05/2026 À 18/05/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A7661770

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 076/2026

PORTARIA Nº 076/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
5099/1	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	ODONTOLOGO 40 HORAS	2025/2026	30	05/05/2026 À 03/06/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4D37A054

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 077/2026

PORTARIA Nº 077/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
123/1	LEONICE RAMOS POLI	ENFERMEIRO I 40 HORAS	2025/2026	30	04/05/2026 À 02/06/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9F1E9CF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **07/05/2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INTEGRADOS DE DIAGNÓSTICO, ESTRUTURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE BASES E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO, FISCAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

Valor Estimado: R$ 778.893,63 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa três reais e sessenta e três centavos).
O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município **https://www.iguaracu.pr.gov.br/** e no site **https://bll.org.br/**

Iguaraçu/PR, 15 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D565AF0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 049/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, inscrito no CNPJ nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR**.**
CONTRATADO: Sr. Marcos Rogério da Costa, CPF nº 005.***.***-06, domiciliado na Rua Beija-Flor, 73 – Bairro Cuca Fresca, Iguaraçu/PR – CEP 86.750-000.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/2025 por mais 12 (doze) meses e atualização de valor mensal para R$ 2.500,00, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para extensão da Academia da Saúde (Rua Aníbal Sparapan, 97 – Jardim Copacabana, Matrícula nº 19.996), conforme condições do instrumento contratual e processo de Inexigibilidade nº 010/2025.
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 13/04/2026 a 12/04/2027.
VALOR ATUALIZADO: Valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 30.000,00 (2.500,00×12 meses) para o período prorrogado.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026**.**

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C950AC94

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
PORTARIA 002/2026

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O SUPERINTENDENTE DO SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE IGUARAÇU, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 023/2013 e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o disposto nos artigos 11º e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;
Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE IGUARAÇU possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133 de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do artigo 75;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a servidora Maria Eduarda da Silva para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do SAAE- Serviço Autárquico Autônomo de Água de Iguaraçu, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações desta Autarquia derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Ficam inalterados os membros da Equipe de Apoio e Pregoeiro já nomeados nas licitações e contratações feitas pelo SAAE.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do (a) Agente de Contratação o disposto na legislação municipal para a tomada de decisões, para o acompanhamento do trâmite da licitação, do impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a adjudicação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O (a) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do SAAE.

§ 2º O(a) Agente de Contratação poderá convocar outros servidores, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 16 de abril de 2026.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:875551BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Processo Administrativo: Nº 09/2026
Objeto: Aquisição de câmeras, sensores de alarme e itens para o Sistema de monitoramento, através da contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e ativação de sistema de alarme monitorado, sistema de câmeras de vídeo monitoramento (CFTV), todos entregues em pleno funcionamento, com garantia, suporte técnico e treinamento, conforme especificações técnicas anexas, para o prédio sede do CIS AMCESPAR. Convênio nº 213/2025 da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná.
Empresas vencedoras valor total: COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 28.222.059/0001-43 com os lotes: 1 no valor total de R$ 103.532,00 (cento e três mil e quinhentos e trinta e dois reais).
A autoridade do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IRATI, 13 de abril de 2026

BERTOLDO ROVER
Presidente Cis/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 28.222.059/0001-43

OBJETO: **1.1. Aquisição de câmeras, sensores de alarme e itens para o Sistema de monitoramento, através da contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e ativação de sistema de alarme monitorado, sistema de câmeras de vídeo monitoramento (CFTV), todos entregues em pleno funcionamento, com garantia, suporte técnico e treinamento, conforme especificações técnicas anexas, para o**

prédio sede do CIS AMCESPAR. Convênio nº 213/2025 da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná.

VALOR REGISTRADO: R$ 103.532,00 (cento e três mil e quinhentos e trinta e dois reais).
PRAZO: 16/04/2026 à 16/04/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.39.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 16 de abril de 2026

FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 28.222.059/0001-43
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1DCACC6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA N.º 024/2026

SÚMULA: REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, E ESTABELECE CRITÉRIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS DE GOVERNO DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Iporã, a implementação de práticas de governo digital, nos termos da Lei Federal nº 14.129/2021.

Art. 2º A implementação das práticas de governo digital, no âmbito do Poder Legislativo local, observará as seguintes diretrizes:
I – Implementação das rotinas de trabalho e atribuições acometidas no formato digital, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – Ampliação da oferta de serviços digitais, sem a necessidade de solicitação presencial;
III – Aproximação entre o desempenho de suas atribuições e o cidadão, de forma desburocratizada e de fácil acesso;
IV – Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, diminuindo desigualdades;
V – Busca da permanente melhoria dos processos, ferramentas e tecnologias facilitadoras do atendimento ao cidadão.

Art. 3º A Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Iporã, em parceria com as demais diretorias, com a Procuradoria-Geral, com a Controladoria-Geral e com a Ouvidoria Legislativa, e demais servidores, que houver por bem designar, deflagrará e coordenará os estudos para a ampliação dos serviços públicos digitais.
Parágrafo único. É facultado ao Presidente da Câmara delegar a coordenação dos trabalhos previstos no *caput* deste artigo a servidor lotado na Casa.

Art. 4º A Câmara Municipal de Iporã criará instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I – Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre os servidores e vereadores;
II – Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas dirigidas ao aprimoramento do desempenho das atribuições do órgão.

Art. 5º As plataformas digitais da Câmara Municipal de Iporã constituem ferramentas e serviços comuns no órgão, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I – Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Iporã;
II – Painel de monitoramento do desempenho das funções desempenhadas;
III – Disponibilização da legislação municipal de forma consolidada, de fácil acesso e pesquisa;
IV – Divulgação de eventos e serviços públicos de interesse da população, com as diretrizes para participação.
§ 1º Constitui diretriz da gestão digital da Câmara Municipal de Iporã a disponibilização de acesso às informações e serviços públicos em plataforma única.
§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º Os departamentos, setores, órgãos e agentes responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I – Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente os referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II – Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III – Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV – Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V – Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º A Câmara Municipal de Iporã, e eventuais contratados, buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular suas solicitações, preferencialmente e sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I – Gratuidade no acesso às plataformas digitais;
II – Regularização do atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III – Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV – Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

Art. 9º Os órgãos, departamentos e agentes responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade.

Art. 10. O acesso às informações e a conexão para o uso de serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Iporã deverão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários, nos termos da lei.

Art. 11. As plataformas digitais da Câmara Municipal de Iporã deverão prover a proteção de dados, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 11 de agosto de 2018.

Art. 12. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Iporã

JULIO CESAR CADORIN
1º Secretário

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:56EEB3D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONCORRÊNCIA

PRESENCIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 004/2026

O Município de Iporã – PR, por meio de seu Prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da Concorrência Presencial nº 002/2026, Processo nº 004/2026, que tinha por objeto a contratação de empresa especializada execução de obra comum de engenharia destinada à pavimentação asfáltica da **Estrada Flórida**, no Município de Iporã-PR, abrangendo uma área total de pavimento de 28.080,00 m², compreendendo a realização de serviços de terraplenagem, regularização e compactação do subleito, implantação e adequação do sistema de drenagem, execução de camadas de base e sub-base, aplicação de revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), implantação de sinalização viária e demais serviços complementares necessários.
Diante disso, nos termos do princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do STF, e com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, determina-se a anulação do procedimento, com o retorno à fase de planejamento para as devidas adequações.
A presente medida visa resguardar a legalidade, a transparência e o interesse público
O cancelamento do referido procedimento decorre da necessidade de reavaliação da forma de contratação, conforme apontamento técnico do PARANACIDADE e entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e competitividade.
Dessa forma, o procedimento será oportunamente republicado sob nova forma, a necessidade da contratação.
Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: licitacao.licitacao@ipora.pr.gov.br
Iporã – PR, 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:447DAFEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONCORRÊNCIA

PRESENCIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
PROCESSO Nº 018/2026

O Município de Iporã – PR, por meio de seu Prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da Concorrência Presencial nº 005/2026, Processo nº 018/2026, que tinha por objeto a contratação de empresa especializada execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias urbanas da sede do Município de Iporã-PR, do Distrito de Nova Santa Helena e da Vila Nilza, abrangendo aproximadamente 59.537,82 m², com a realização de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento asfáltico, implantação de meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização viária, ensaios tecnológicos e instalação de placas de comunicação visual.
Diante disso, nos termos do princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do STF, e com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, determina-se a anulação do procedimento, com o retorno à fase de planejamento para as devidas adequações.
A presente medida visa resguardar a legalidade, a transparência e o interesse público
O cancelamento do referido procedimento decorre da necessidade de reavaliação da forma de contratação, conforme apontamento técnico do PARANACIDADE e entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e competitividade.
Dessa forma, o procedimento será oportunamente republicado sob nova forma, a necessidade da contratação.
Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: licitacao.licitacao@ipora.pr.gov.br
Iporã – PR, 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1D67244B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 011- 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTOS DE PESSOA JURÍDICA DA AREA DA SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA A SAÚDE.**

- Data de inscrição: de **24/04/2026 a 31/05/2026**
Horário: **das 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h**
Local: Protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Iporã, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677 Iporã – PR.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Alvares Cabral nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br.
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail

licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR,16 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5C3619B8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, para execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção, materiais de pavimentação, entre outros), em regime de diária, conforme demanda da administração municipal.

- Data de inscrição: de **24/04/2026 a 31/05/2026**
Horário: **09h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h**
- Local: protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Iporã, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677 Iporã – PR.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Alvares Cabral nº 2677, Centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 - e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br.
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h00h às 17:00h.

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR, 16 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EE1BF20A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 021/2026, referente ao Processo Administrativo 053/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capina, roçada de grama e tapa-buracos em áreas públicas e vias urbanas do Município.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.567.456,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:20 horas do dia 04/05/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:20 às 08:30 horas do dia 04/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 08:30 horas do dia 04/05/2026.

Iporã – PR, 16 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:552C98E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 022/2026, referente ao Processo Administrativo 054/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: a aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, com tecnologia inverter, nas capacidades de 12.000, 18.000 e 24.000 BTU/h, com fornecimento de condensadora e evaporadora, destinados às unidades CMEIs do município.
VALOR MÁXIMO: R$ 338.516,80 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:50 horas do dia 04/05/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:50 às 10:00 horas do dia 04/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 10:00 horas do dia 04/05/2026.

Iporã – PR, 16 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:19CEECC5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 023/2026, referente ao Processo Administrativo 055/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tapeçaria automotiva linha leve e pesada.
VALOR MÁXIMO: R$ 66.560,04 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:20 horas do dia 04/05/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:20 às 13:30 horas do dia 04/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 13:30 horas do dia 04/05/2026.

Iporã – PR, 16 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:24163765

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 024/2026, referente ao Processo Administrativo 056/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia de roupa hospitalar, com a finalidade de atender às necessidades de higienização e desinfecção de roupas e materiais utilizados nas unidades de saúde do Município de Iporã, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iporã-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 518.320,00 (quinhentos e dezoito mil e trezentos e vinte reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 04/05/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 14:00 horas do dia 04/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00 horas do dia 04/05/2026.

Iporã – PR, 16 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AFEC3CE1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 025/2026, referente ao Processo Administrativo 057/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município de Iporã-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 79.681,25 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:50 horas do dia 04/05/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:50 às 15:00 horas do dia 04/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 15:00 horas do dia 04/05/2026.

Iporã – PR, 16 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4C94E60E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 026/2026, referente ao Processo Administrativo 063/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de tampas de bueiro e meio-fio pré-moldado de 0,80 cm, destinados à manutenção das vias públicas, sistemas de drenagem pluvial e infraestrutura urbana do Município de Iporã-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 158.957,95 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:20 horas do dia 05/05/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:20 às 08:30 horas do dia 05/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 08:30 horas do dia 05/05/2026.

Iporã – PR, 16 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:821900C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 027/2026, referente ao Processo Administrativo 064/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de câmeras de segurança nas dependências dos órgãos da Administração Pública do Município de Iporã-PR, conforme demanda e especificações técnicas definidas.
VALOR MÁXIMO: R$ 79.961,28 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 05/05/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 14:00 horas do dia 05/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00 horas do dia 05/05/2026.

Iporã – PR, 16 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A0B3DFD7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 028/2026, referente ao Processo Administrativo 065/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços e Manutenção de Ar Condicionado, destinados a reparos de todas as secretarias do município de Iporã-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 79.960,85 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oitenta e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 07/05/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 07/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 07/05/2026.

Iporã – PR, 16 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ECDAE267

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 029/2026, referente ao Processo Administrativo 066/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais para serviços de agropecuária.
VALOR MÁXIMO: R$ 86.013,94 (oitenta e seis mil, cento e treze reais e noventa e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 07/05/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 14:00 horas do dia 07/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00 horas do dia 07/05/2026.

Iporã – PR, 16 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4C5EE4BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 030/2026, referente ao Processo Administrativo 067/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme demanda do Município de Iporã.
VALOR MÁXIMO: R$ 100.000,58 (cem mil reais e cinquenta e oito centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 08/05/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 08/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 08/05/2026.

Iporã – PR, 16 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A1D138ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 031/2026, referente ao Processo Administrativo 069/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM RETIRADOS DIRETAMENTE NOS BALCÕES NA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE IPORÃ, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 331.776,58 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 11/05/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 11/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 11/05/2026.

Iporã – PR, 16 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:060C2C9D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 074/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE

APOIO SOBRE PLANO DE TRABALHO APRESENTADO À INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre plano de trabalho apresentado à Inexigibilidade nº 013/2026, visando à execução de ações especializadas no atendimento a idosos e deficientes, que necessitavam de cuidados especiais de baixa renda, conforme Lei municipal n° 1985/2025, tendo sido contratada a associação abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS DE IPORÃ	R$ 34.651,58

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ADDF600B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 077/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 010/2026 PROCESSO Nº 047/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 010/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais consistentes na ministração de aulas de xadrez, com foco no desenvolvimento do raciocínio lógico, concentração, memória, planejamento e estratégia, destinadas aos alunos da rede municipal/participantes de programa educacional, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
62.831.460 ROGERIO CARLOS CRISTIANINI JUNIOR	R$21.600,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 16 de abril de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9D3AE9CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 088/2024
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.716.753/0001-96.
OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência da contrato nº 088/2024, firmado entre as partes, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, referente à contratação de empresa para execução de pavimentação de via urbana em CBUQ, com área total de 3.928,40 m², incluindo os seguintes serviços.
PRAZO ACRESCIDO: o prazo de vigência contratual, originalmente previsto para encerrar-se em 30/04/2026, fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, passando a vigorar até 31/12/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 112, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:15193832

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 526/2026

NOMEIA A SENHORA JULYA CRISTINA GARBE, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de abril de 2026, a senhora **JULYA CRISTINA GARBE**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 121.xxx.xxx-01, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5A74F0DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 527/2026

NOMEIA A SENHORA LUMA PIRES FERREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de abril de 2026, a senhora **LUMA PIRES FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 800.xxx.xxx-39, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Gestão da

Administração, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B456101A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 528/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA NOVAES TEMOTEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-054/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **FERNANDA NOVAES TEMOTEO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 045.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 23/05/2023 à 22/05/2024 a contar de 25/03/2026 à 08/04/2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A41345AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 529/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAROLINE NASCIMENTO MATIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de abril de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAROLINE NASCIMENTO MATIAS**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 066.xxx.xxx-03, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 005/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7530F379

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 530/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIA INÊS CORREIA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 873/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIA INÊS CORREIA DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.005.679-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 787.338.209-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÃE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 à 31/03/2025 a contar de 04/05/2026 à 18/05/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3519BE4D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 531/2026

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-133/2026;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 22 de abril de 2026, a servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 12/03/2016 à 11/03/2021 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9F23A28B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 532/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de abril de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 046.xxx.xxx-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0E507B65

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 533/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 309.xxx.xxx-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AC44D114

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 534/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FERREIRA CANOVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 032.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A620F0D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 535/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de abril de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAMILA PEREIRA ANDRADE,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 069.xxx.xxx-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9792588C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 536/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de abril de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 685.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8E87CA0D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 537/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3A426DAF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 538/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 09 de abril de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:28DA0A19

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 539/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 070.xxx.xxx-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F61FCDB5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 540/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 09 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 070.xxx.xxx-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:30EFCD0C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 541/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 034.xxx.xxx-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3A033D98

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 542/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 15 de abril de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 706.xxx.xxx-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, exercendo a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2D4A7EFD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 543/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCINEIA CRISTINA DO CARMO MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 15 de abril de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCINEIA CRISTINA DO CARMO MORENO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 012.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 074/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9B650A3F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 544/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 15 de abril de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.xxx.xxx-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0523BDFE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 545/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA LUIZA ROSA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 08 de abril de 2026 a 09 de abril de 2026, ½ (meio) período de cada dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA LUIZA ROSA DA SILVA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 091.xxx.xxx-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 009/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7E72C87E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 546/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULIA REGINA DOS SANTOS BONFIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir 15 de abril de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JULIA REGINA DOS SANTOS BONFIM**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 109.xxx.xxx-86, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 076/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:39A9E8A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 547/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:220C6508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
INEXIBILIDADE - LICITAÇÃO Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026-CAPSIRATI.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI

Inexibilidade - licitação nº 005/2026. Processo administrativo nº 010/2026-CAPSIRATI. Contratado: APEPREV, CNPJ: 05.763.089/0001-61. Objeto: Pagamento de inscrições para participação de servidores na 2ª edição da Semana Previdenciária APEPREV, a ser realizada no período de 17 a 19 de junho, no município de Curitiba – PR. Valor Global: R$ 2.115,00 (Dois mil cento e quinze reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Datas e assinaturas.

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:D0196357

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 09/2026. Objeto: Inscrição de Vereadores em Curso de Capacitação: Câmara Municipal de Irati - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Ceap Brasil - CNPJ: 13.891.611/0001-19. Valor do objeto: R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III.
Câmara Municipal de Irati, 13 de abril de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:0473D11F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 254/2026

Ementa: Declara de utilidade pública, para fins de obras área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE IRATI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal do Município de Irati,

CONSIDERANDO, finalmente o cumprimento de todas as medidas legais junto aos órgãos envolvidos,

DECRETA:

Art. 1º- É declarado de utilidade pública, para fins exclusivos de obras de construção e revestimento em CBUQ a estrada Municipal Rural Governador Ribas, compreendendo o trecho entre as coordenadas em UTM fuso 22J 512856,52 m E / 7173114,65 m S, encerrando em 511510,15 m E / 7175779,28 m S, com projetos devidamente aprovados por todos os órgãos responsáveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Irati, em 16 de abril de 2026.

EMILIANO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:52888824

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 255/2026

Ementa: Regulamenta a contagem de tempo de serviço e os critérios de avaliação de desempenho para fins de progressão por tempo de serviço (avanço horizontal) de servidores públicos municipais afastados para o exercício de mandato classista, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IRATI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal do Município de Irati,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Processo Administrativo nº 5.166/2025, por meio do qual servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora e afastada para exercício de mandato classista, pleiteia o direito à progressão por tempo de serviço (avanço horizontal);

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 4.746/2019, que estabelecem os requisitos para a progressão funcional na carreira do Magistério, exigindo o cumprimento de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício e avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município em 04 de fevereiro de 2026, nos autos do Processo Administrativo nº 5.166/2025, que concluiu pelo deferimento do pedido, com base na interpretação sistemática da legislação e dos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO, que o direito à livre associação sindical é uma garantia fundamental prevista no artigo 8º da Constituição Federal, e que o exercício de mandato classista representa uma atividade de relevante interesse coletivo, não podendo resultar em prejuízo funcional para o servidor;

CONSIDERANDO, que o rol de impedimentos à progressão, previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Municipal nº 4.746/2019, é *taxativo* e não inclui o afastamento para mandato classista, o que reforça a ausência de vedação legal ao direito pleiteado;

CONSIDERANDO, por fim, o poder-dever da Administração Pública de regulamentar as leis para sua fiel execução, preenchendo as lacunas normativas a fim de garantir a aplicação isonômica e razoável da legislação a todos os servidores, em conformidade com o princípio da legalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido que o período de afastamento de servidor público municipal para o exercício de mandato classista é considerado como de **efetivo exercício** para todos os fins da carreira, inclusive para a concessão de progressão por tempo de serviço (avanço horizontal), prevista no artigo 40 da Lei Municipal nº 4.746/2019.

Art. 2º Para fins de cumprimento do requisito de avaliação de desempenho e qualificação, exigido pelo *caput* do artigo 40 da Lei Municipal nº 4.746/2019, o servidor afastado para o exercício de mandato classista será avaliado da seguinte forma:

I- A avaliação de desempenho será considerada **automaticamente satisfeita** com a pontuação máxima prevista no regulamento específico, em reconhecimento à relevância da atividade sindical para o serviço público e para a coletividade de servidores.
II- A comprovação de qualificação profissional, quando exigida, deverá ser apresentada pelo servidor, nos mesmos moldes aplicáveis aos demais servidores em exercício, por meio de certificados de cursos e atividades de formação, obtidos em instituições credenciadas.

Art. 3º Fica concedida à servidora requerente no Processo Administrativo nº 5.166/2025 a progressão por tempo de serviço (avanço horizontal) para a referência imediatamente superior em sua carreira.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes da progressão concedida no *caput* deste artigo retroagirão a outubro de 2024, data em que o direito ora reconhecido foi indevidamente negado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Irati, em 16 de abril de 2026.

EMILIANO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:7162C190

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 247/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
ERIC FELIPE DE DEUS	Auxiliar De Serviços Gerais	Secretaria de Educação	XXX.XXX.809-40

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 04/03/2026, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 16 de ABRIL de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F90A929E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.489-57
MARCIA JULIANA GUERLINGUER	Auxiliar de cozinha - Região Itapará	Secretaria de Educação	XXX.XXX.249-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 14/04/2026, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 16 de ABRIL de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:2E0E9062

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
KAREN LAIS LAROCA FILLOS	Professor - Pss 20 H/S	Secretaria de Educação	XXX.XXX.489-21
FABIANE DAS GRAÇAS SOARES MACHADO	Tutor Educacional – Apoio ao Aluno 20 hr	Secretaria de Educação	XXX.XXX.469-89
VANESSA DE CASSIA OLIVEIRA	Pedagogo Pss 2023	Secretaria de Bem Estar Social	XXX.XXX.979-10
ANA PAULA DAVEBIDA	Visitador Social Pss 2025	Secretaria de Bem Estar Social	XXX.XXX.649-90

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 15/04/2026, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 16 de ABRIL de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:0D4CAB3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício do Cargo de SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, símbolo SEC-01, a senhora **TIRCIANA STREGE BINI**, portadora do RG nº x.xxx.191-3/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.579-48.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário em especial e o Decreto 245/2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 16 de ABRIL de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:EF45EC5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Tornar sem efeito, o Decreto nº 175/2026 de 17/03/2026.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 DE ABRIL DE 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:BC83021F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253/2026

Ementa: Autoriza o uso compartilhado do imóvel da Matrícula nº 25.161 para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil em regime de cooperação com o Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que o Município de Irati é proprietário do imóvel urbano com área de 10.605,00 m², objeto da Matrícula nº 25.161 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

CONSIDERANDO que a Averbação nº 05 (Av. 05/25.161) da referida matrícula destina o imóvel ao funcionamento da Escola Municipal Mercedes Braga, configurando uma afetação a um serviço público específico;

CONSIDERANDO a existência de cláusula restritiva na matrícula que exige a expedição de ato administrativo para autorizar a dualidade administrativa ou o uso compartilhado do bem;

CONSIDERANDO a premente necessidade de expansão da oferta de vagas em educação infantil no Município, um direito social fundamental previsto na Constituição da República;

CONSIDERANDO o supremo interesse público na construção de um novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) para atender à crescente demanda da comunidade local, o que se sobrepõe a restrições puramente formais que possam dificultar a ampliação do serviço educacional;

CONSIDERANDO a oportunidade de firmar parceria com o Estado do Paraná, por meio do repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo, para o custeio da construção da referida creche, conforme tratado no Protocolo nº 25.698.387-7;

CONSIDERANDO que a colaboração entre o Município e o Estado, embora caracterize uma dualidade de interesses administrativos sobre o imóvel (um como proprietário e gestor do serviço, outro como agente financiador), converge para o mesmo objetivo de interesse público, qual seja, a garantia do acesso à educação;

CONSIDERANDO que a construção de uma unidade de educação infantil no mesmo terreno da escola de ensino fundamental já existente otimiza o uso do patrimônio público e reforça a vocação educacional da área, não desvirtuando sua finalidade original, mas, ao contrário, ampliando-a;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo expedir decretos para a fiel execução das políticas públicas municipais e para a gestão dos bens públicos, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizado o uso compartilhado do imóvel de propriedade do Município de Irati, objeto da Matrícula nº 25.161 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, para, sem prejuízo das atividades da Escola Municipal Mercedes Braga, permitir a construção e o subsequente funcionamento de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI).

Art. 2º - A presente autorização destina-se a cumprir o requisito formal previsto na matrícula do imóvel e a viabilizar a formalização de convênio, acordo de cooperação técnica e financeira, ou instrumento similar, com o Estado do Paraná, para fins de repasse de recursos destinados à construção do referido CMEI, no âmbito do Protocolo nº 25.698.387-7 ou outro que o suceda.

Art. 3º - Para os efeitos deste Decreto, a parceria entre o Município de Irati, na qualidade de titular do imóvel e futuro gestor do serviço, e o Estado do Paraná, como entidade financiadora, caracteriza a dualidade administrativa sobre o bem, a qual fica, por este ato, expressa e formalmente autorizada.

Art. 4º - O projeto de implantação e a execução da obra objeto do Programa "Infância Feliz" deverão ocorrer de forma a não causar qualquer prejuízo ao regular funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas da Escola Municipal Mercedes Braga.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Irati, em 15 de abril de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:990E7784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parecer jurídico emitido no Processo Administrativo nº 574/2026; bem como, a redação original do art. 108, Lei Municipal nº 1.045/1991 e, em conformidade com as disposições do artigo 58, § 2º, da Lei nº 3.446/2012 e demais normas aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedido a servidora **CARMENCI PIRES DA LUZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 910810, **Licença Especial** pelo período de **3 (três) meses**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais.

Art. 2º – Fica consignado que a presente concessão atende aos requisitos legais.

Art. 3º – Ainda, a servidora cumpriu o período necessário de "pedágio" previsto na legislação municipal, bem como, não incidiu em quaisquer impeditivos para o gozo do benefício, conforme informado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º – Encaminhe-se cópia desta portaria ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, quanto ao mérito, a partir de 13/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 16 de ABRIL de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:2D56FC8E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 089/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025 - PMI. Contratada: Cabral & Cabral Engenharias Ltda, CNPJ 31.588.763/0001-29. Objeto: Construção de centro de educação infantil em Irati/PR creche pré-escola FNDE tipo 1, referente ao Termo de Compromisso nº 961976/2024/FNDE/CAIXA – Proposta Transferegov 03024/2024 - Operação nº 1094986-93 – Programa: Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade, nas condições estabelecidas no projeto básico. Do Apostilamento: Constitui o objeto do presente apostilamento a transferência da função

de Fiscal de Obras, original da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, da Senhora Beatrix Marjorie Garcia Maia Palácios Moya, engenheira civil, CREA 200.468/D, matrícula nº 5067606, Decreto nº 426/2024, para a Senhora Isabela Mores Furmam, engenheira civil, CREA 219051/D, matrícula 5066898, que passa a responder, a partir da presente data, às funções ora designadas. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. Data e assinatura.

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 093/2025, Concorrência Eletrônica nº 004/2025 - PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda, CNPJ 12.613.869/0001-90. Objeto: Contrato é a execução de Construção de creche, compreendendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias e fechamentos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas e sistemas de proteção; instalações hidrossanitárias, GLP, prevenção de incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos; demais itens e especificações constantes em projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 004/2025. Do Apostilamento: Constitui o objeto do presente apostilamento a transferência da função de Fiscal de Obras, original da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, da Senhora Beatrix Marjorie Garcia Maia Palácios Moya, engenheira civil, CREA 200.468/D, matrícula nº 5067606, Decreto nº 426/2024, para o Senhor Mateus Blanski, engenheiro civil, CREA 209333/D, matrícula 5067579, que passa a responder, a partir da presente data, às funções ora designadas. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:A3FABE80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 004-2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Processo Adm: Nº 007/2026
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender o Programa da Cozinha Comunitária, para um período de 12 (doze) meses, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso.
Empresas vencedoras valor total: R$ 138.399,23(cento e trinta e oito mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos):**W.A MARQUES & MARQUES LTDA**(13786783000122) com os lotes: 14, 18 e 28 no valor total de R$ 28.297,50 (vinte e oito mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**MEDINGA COMERCIAL LTDA**(57742953000142) com os lotes: 71, 86 e 108 no valor total de R$ 1.026,35 (um mil e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).**RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**(54205260000122) com os lotes: 55, 59, 65, 66, 73, 88, 94, 102 e 103 no valor total de R$ 23.156,65 (vinte e três mil e cento e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**SANINUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**(38330923000184) com os lotes: 3, 6, 8, 12, 13, 15, 107, 109, 93, 95, 96, 97, 98, 106, 61, 63, 69, 75, 87, 89, 49, 51, 52, 53, 58, 60, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 21, 23, 24, 25, 26 e 30 no valor total de R$ 68.071,63 (sessenta e oito mil e setenta e um reais e sessenta e três centavos).**NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**(62390734000181) com os lotes: 1, 2, 9, 10, 16, 17, 19, 50 e 54 no valor total de R$ 9.921,40 (nove mil e novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).**D. CAMP ALIMENTOS LTDA**(60496699000154) com os lotes: 4, 5, 7, 11, 20, 27, 100, 101, 104, 105, 84, 85, 90, 91, 92, 99, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 68, 70, 72, 74, 76, 77, 43, 56, 57, 62, 64, 67, 29, 35, 38, 39, 40 e 42 no valor total de R$ 7.925,70 (sete mil e novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).
ITAMBARACÁ - PR, 16 de abril de 2026

TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:89C53DC9

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2026 NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 07/05/2026, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, abrangendo também a instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos médico-hospitalares, setor odontológicos, setor de fisioterapia, setor vigilância sanitária, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá–Pr. Limite para acolhimento das propostas de preços: 08h30min do dia 17/04/2026 às 08h30min do dia 07/05/2026. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, e no Portal de Transparência do Município.
Itambaracá Pr, 16 de abril de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2D7A3924

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO / RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
CONTRATO Nº 073/2025
CONTRATANTE: Município de Itambaracá – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0008-68.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2025
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 073/2025, celebrado entre as partes, conforme manifestação de interesse da Administração Pública e concordância da empresa contratada.
FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão ocorre de forma consensual, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA RESCISÃO: 13/04/2026.
Itambaracá – PR, 16 de abril de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:9DBBC1C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.455/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica acrescentado no Decreto nº 5.422/2026 referentes aos Feriados que terá a seguinte redação:

ABRIL
- 02 de abril – quinta-feira santa – expediente até as 13h00
- 03 de abril – PAIXÃO DE CRISTO
- 20 de abril – recesso
- 21 de abril – TIRADENTES

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6A0B2630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação da Portaria nº 163/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 16/04/2026 – Edição 3511.

ONDE SE LÊ: **EPROFESSOR**

O CORRETO É: PROFESSOR

Itambaracá/PR, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2DDBA329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 165/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como Gestor o Senhor **ANDRÉ LUCIANO TOSTES**, ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE** e como Fiscal a Senhora **AQUELES APARECIDA DOS SANTOS** ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA** do Convênio entre a Secretaria de Estado do Turismo – SETU e o Município de Itambaracá referente SHOW do DIA DO TRABALHADOR e ESCOLHA DA RAINHA DA EXPOITAM. .

Registre-se, publica-se e cumpra

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:15F4FDF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DECRETO 02

DECRETO Nº 02 DE 16 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal no dia 20 de abril de 2026 (Segunda-feira), e reconhece o feriado nacional de 21 de abril de 2026 (Terça-feira), e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e pelo **Regimento Interno da Câmara Municipal**,

CONSIDERANDO a celebração do feriado nacional em 21 de abril, data consagrada a Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, patrono cívico da Nação Brasileira, conforme a Lei Federal nº 662/1949;

CONSIDERANDO que a referida data recairá em uma terça-feira, tornando a segunda-feira, dia 20 de abril de 2026, um dia intercalado entre o final de semana e o feriado nacional;

CONSIDERANDO que é prerrogativa da Administração da Câmara Municipal organizar seu calendário de funcionamento com vistas à otimização da prestação dos serviços legislativos e administrativos, desde que assegurada a continuidade das atividades essenciais e resguardado o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições da Câmara Municipal de Itambé no dia 20 de abril de 2026 (Segunda-feira).

Parágrafo único. Fica reconhecido, no âmbito da Câmara Municipal, o feriado nacional do dia 21 de abril de 2026 (Terça-feira).

Art. 2º Os serviços considerados essenciais deverão funcionar normalmente, cabendo à Presidência da Câmara e aos responsáveis pelos setores organizar escalas, se necessário, para garantir a continuidade dos serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itambé, 16 de abril de 2026.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:6D6DE247

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 076/2022 - ID/TCE Nº 42456

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RECICLAGEM E FERRO VELHO ITAMBÉ-PR LTDA
CNPJ Nº 41.774.463/0001-98

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de reajuste dos preços pactuados, com fulcro no Art. 124, Inciso II alínea (d) e demais disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contar do dia 02/04/2026, no valor de R$ 9.612,00 (nove mil, seissentos e doze reais), passando o valor

global do contrato original para R$ 436.812,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e doze reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 30/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 01/04/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:416AE6B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2026
O Município de Itapejara D'Oeste - PR, torna público que fará realizar, às 09h00min (nove) horas do dia 08 (oito) de Maio do ano de 2026, na plataforma de Compras do Governo Federal, https://www.gov.br/compras/pt- br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida execução	Prazo de
Estrada Rural Jaison Paese	Pavimentação em CBUQ	11.845,56m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, www.itapejaradoeste.pr.gov.br e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Itapejara D'Oeste - PR, 13 (treze) de Abril de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação
Decreto Nº 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DE977E56

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2026.
O Município de Itapejara D'Oeste – PR, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 08 (oito) de Maio do ano de 2026, na plataforma de Compras do Governo Federal, https://www.gov.br/compras/pt-br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Moretti - Zona Rural.	Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ	14.640,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Itapejara d'Oeste, www.itapejaradoeste.pr.gov.br e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Itapejara D'Oeste - PR, 13 (treze) de Abril de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação
Decreto Nº 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6186BCD2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 084/2026
DATA: 14.04.2026

SÚMULA: Exonera o Sr. Marcelo de Mari, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Vice Prefeito.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) A exoneração a partir de 01.04.2026 do Sr. Marcelo de Mari, cadastrado na matricula n° 017.543-1, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Vice Prefeito.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2026, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B7179CE4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 085/2026
DATA: 16.04.2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) Nomear a partir de 16.04.2026 a Sra. Geovanna Fernanda Neves Formaio, portadora do CPF n° 104.809.549-50 e Cédula de Identidade RG n° 13.987.777-2, expedida pela SESP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas)

semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 5° lugar no Processo Seletivo n° 001/2026.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3154A8C9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 086/2026
DATA: 16.04.2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) Nomear a partir de 16.04.2026 o Sr. Pedro Henrique Ribeiro de Jesus, portador do CPF n° 123.517.219-85 e Cédula de Identidade RG n° 14.611.763-5, expedida pela SESP/PR, para o Cargo de Recepcionista, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Assistência Social, Mulher, Igualdade Social e Pessoa Idosa, face a aprovação em 2° lugar no Processo Seletivo n° 001/2026.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:134362E9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 262 A Nº 271/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 262/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Franciele Mendes da Rosa. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13/04/2026 as 00h10 e retorno dia 14/04/2026 as 00h10. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Alta Psiquiátrica. Local: Hospital Vida. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.04.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 263/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 015.583-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/04/2026 as 01h00 e retorno dia 27/04/2026 as 01h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 1.500,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: PARAJAPS. Local: SESC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.04.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 264/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 015.532-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/04/2026 as 01h00 e retorno dia 27/04/2026 as 01h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 1.500,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: PARAJAPS. Local: SESC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.04.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 265/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Evanildo A. Norte, Matrícula: 112.577-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16/04/2026 as 18h00 e retorno dia 17/04/2026 as 00h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Amistoso. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.04.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 266/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Denilson A. Perondi, Matrícula: 011.246-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/04/2026 as 18h00 e retorno dia 16/04/2026 as 00h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Bortot. Local: módulo esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.04.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 267/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 1014633-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/04/2026 as 18h00 e retorno dia 16/04/2026 as 00h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Bortot. Local: módulo esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.04.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 268/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Silvana A. Bernartt, Matrícula: 015.672-1. Órgão de Lotação: Depto de Des Eco. Inovação e Turismo. Cargo ou função: Aux. Administrativo. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16/04/2026 as 08h00 e retorno dia 16/04/2026 as 16h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: Encontro de Ag. de Crédito. Local: Chácara Rios. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.04.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 269/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 1014633-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16/04/2026 as 08h30 e retorno dia 16/04/2026 as 17h00. Destino: Palmas. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Reunião sobre os jogos escolares. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.04.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 270/2026
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 015.532-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16/04/2026 as 08h30 e retorno dia 16/04/2026 as 17h00. Destino: Palmas. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Reunião sobre os jogos escolares. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.04.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 271/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111.546-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16/04/2026 as 19h00 e retorno dia 16/04/2026 as 23h00. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Futebol Amador. Local: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.04.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:943E088B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONTRATO Nº 4244/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
CONTRATO Nº 4244/2026
ERRATA
Onde se lê
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 23/01/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
Passa-se a ler
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 31/10/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

VILMAR SCHMOLLER,
Município de Itapejara D'Oeste – PR

MOISES DE GASPERIN,
Pedreira Santiago LTDA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C512B7EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONTRATO Nº 4253/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
CONTRATO Nº 4253/2026
ERRATA
Onde se lê
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 25/02/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.
Passa-se a ler
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 24/11/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

VILMAR SCHMOLLER,
Município de Itapejara D'Oeste – PR

LUCIMAR CELLA,
Pavimar – Construtora de Obras LTDA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9BB673E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 008/2026
Processo nº 008/2026, RATIFICO, nos termos do Artigo 86, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação em favor do fornecedor INGA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001 - 00, no valor total de R$ 403.620,00 (Quatrocentos e três mil, seiscentos e vinte reais). Registre-se e Publique-se.
Itapejara D'Oeste – PR, 16 (dezesseis) de Abril de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:835C9E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 16/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026, que tem como objeto a ***"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais escolares diversos, destinados ao atendimento das demandas das oficinas pedagógicas, das ações de formação continuada dos profissionais da educação e da ambientação dos espaços escolares, a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo durante a vigência do ano letivo".*** Cujo vencedor foi a empresa **ELETRO & ÁGUA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 12.833.892/0001-90**, no valor de **R$ 30.750,00 (trinta mil e setecentos e cinquenta reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 16 de abril de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:06CB6F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 06/05/2026 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa : 06/05/2026 às 09h00min.
Objeto: *Contratação de empresa de* ***"Serviços para assessoramento pedagógico e formação continuada para os profissionais (coordenadores, diretores e gestores pedagógicos) da Rede Municipal de Ensino****", oferecendo embasamento para o papel de liderança, entre outros fatores relevantes da área de educação.*

VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 33.276,72 (trinta e três mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 16 de abril de 2026.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:66E122F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 07/05/2026 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa : 07/05/2026 às 09h00min.
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia, especializada na realização de obras de sinalização viária, para executar os serviços de INSTALAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS (100 metros de comprimento), no segundo trecho da Estrada Municipal Verônica Teixeira de Cristo, com início na Estaca E-500 de coordenadas 658.032,03m E / 7.215.052,06 m S; e término na Estaca E-700, de coordenadas 654.544,85m E /7.215.317,27m S, no município de Itaperuçu-PR. Localização: defensa 01, coordenadas: 25°09'54''S, 49°27'02''W / defensa 02, coordenadas: 25°10'04''S, 49°27'46''W**
VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 41.015,33 (quarenta e um mil quinze reais e trinta e três centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*
Itaperuçu/PR, 16 de ABRIL de 2026.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 494/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:CF1D8081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 043/2026

DECRETO N° 043/2026

SÚMULA: Designa responsável pelo recebimento de adiantamento de pronto pagamento.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 3° parágrafo Único da Lei Municipal n° 1008/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado também como responsável pelo recebimento de adiantamento de pronto pagamento previsto no artigo 3º parágrafo Único da Lei Municipal n° 1008/2013, com as alterações realizadas pela Lei Municipal n° 1.436/2021, o Senhor Gustavo Henrique da Silva Santos Narciso, RG nº 12.4**.***-5/PR, CPF 090.7**.***-24, ocupante do cargo eletivo de Vice-prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:79477692

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 044/2026

DECRETO Nº 044/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Publicas Municipais no dia 20 de abril de 2026, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306/2019 de 15/10/2019, que dispõe sobre feriados municipais no Município de Itaúna do Sul, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no dia 20 de abril de 2026, em decorrência do Feriado de Tiradentes comemorado em 21/04/2026, devendo funcionar apenas os serviços essenciais de Saúde e Coleta de Lixo.

Art. 2º - Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover a administração da prestação de serviços públicos sob sua responsabilidade, notadamente quanto à manutenção dos serviços essenciais (saúde e limpeza pública).

Art. 3º - Compete aos órgãos públicos municipais de fiscalização e vigilância sanitária a atenção sobre eventuais infrações às determinações e recomendações constantes da legislação vigente, no âmbito da manutenção da saúde pública.

Art. 4º - O serviço público realizado durante o recesso será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:859FF233

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 02-2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pela PORTARIA Nº 02/2025, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público aos interessados que pretende realizar a Dispensa de Licitação nº 02/2026, na forma física, para a **Aquisição de material de expediente e escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal**. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações contidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Comercial no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data e horário para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:	Do dia da publicação deste Aviso de Contratação Direta até o dia 26 de abril de 2025, às 23h59.
Endereço eletrônico para envio da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@itaunadosul.pr.leg.br
Endereço físico para protocolo presencial da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:	Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, localizada na Avenida Brasil, 883, Centro, Itaúna do Sul/PR, Horário de atendimento: 8h às 12h e das 13h às 17h.
Referência de Horários:	Horário de Brasília - DF
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Valor Máximo da PROPOSTA:	R$ 4.101,07 (Quatro mil, cento e um reais e sete centavos.)

Links do Edital/Aviso:	**Portal da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR:**	https://www.itaunadosul.pr.leg.br
	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:	https://pncp.gov.br/app/editais/80611635000164/2026/1

Itaúna do Sul/PR, 16 de abril de 2026.

WALTER FERNANDES PEDROSA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria Nº 02/2025

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:915C98DB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA Nº 04/2026

Estabelece ponto facultativo e altera a sessão deliberativa ordinária para o primeiro dia útil subsequente.

Considerando o Decreto Municipal nº 44/2026, que fixa Ponto Facultativo nas repartições públicas no Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no dia 20 de abril de 2026, em decorrência do "Feriado de Tiradentes".

Considerando o disposto no artigo 257 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que estabelece a transferência da sessão deliberativa ordinária para o primeiro dia útil subsequente quando coincidir com feriado ou ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo nas atividades da Câmara Municipal de Itaúna do Sul no dia 20 de abril de 2026, em decorrência do Feriado de Tiradentes comemorado no dia seguinte, bem como transferir a sessão deliberativa ordinária para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, dia 22 de abril de 2026, às 19h00m.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:18071E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE092026 - NOVA DATA

(NOVA DATA DE ABERTURA) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026. Processo Administrativo 033.2026. Aquisição de pulverizadores costais (manual e a bateria) para o Setor de Endemias e Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde. Dia e horário: 04/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 16 de abril de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C02B6CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CRED.032026

EXTRATO PUBLICAÇÃO- CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 – Prestação de serviços, em caráter complementar e/ou suplementar, nas áreas de Operador de Máquina Pesada, Motorista, Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Fonoaudiologia. O Município de Itaúna do Sul torna público o credenciamento da empresa SIMONE SOARES DA SILVA LTDA, CNPJ: 58.886.434/0001-10, para prestação de serviços FONOAUDIOLOGIA. A empresa encontra-se credenciada para o ITEM 05 do Termo de Referência e apta à prestação de serviços conforme demanda da Administração e disponibilidade orçamentária, após celebração da inexigibilidade de licitação. Novas empresas interessadas poderão se credenciar durante o prazo de vigência, desde que atendam integralmente aos requisitos do Edital. PRAZO RECURSAL: 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, conforme Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:545957FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ.HOM. EXTRATO CONTRATO - DP20.2026

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
Processo Administrativo 047.2026
OBJETO DO CONTRATO: AQUISICAO DE CLORO GRANULADO PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE ENDEMIAS;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: FELIPE GVISDALA FERREIRA – CNPJ 64.715.740/0001-97, Rua Rio Grande do Norte, 691, Boa Esperança-PR, representada por Felipe Gvisdala Ferreira, CPF 095.169.499-59,
VALOR TOTAL: R$507,00
VIGÊNCIA: 12 (doze), podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 16 de abril de 2026

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: FABIANE MINUCI com aprovação da Diretora Executiva de Saúde: Raquel Cristina da Costa Correa
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO CONTRATO
REF:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026.** Processo Administrativo 047.2026
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 16/04/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: AQUISICAO DE CLORO GRANULADO PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE ENDEMIAS
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 16 de abril de 2026.
ESPÉCIE:CONTRATO nº 016/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E9E4C790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
(Lei Federal n°14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte universitário intermunicipal, por quilometragem rodada, para o deslocamento de estudantes de Ivaí/PR aos municípios de Ponta Grossa/PR e Irati/PR
Valor estimado: **R$ 1.608.200,00 (um milhão, seiscentos e oito mil e duzentos reais)**
Data de início de acolhimento de PROPOSTAS**: 20/04/2026 a partir das 08h00min.**
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: **06/05/2026 – 08h15min.**
Data de início da fase de LANCES: **06/05/2026 – a partir das 08h30min.**
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 16 de Abril de 2026

ALVARO SOMER
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:66392FE1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADO: JANETE MALYSCZA ME
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de camisetas personalizadas para a Campanha Nacional “Cadastro em Ação” – 25 anos do Cadastro Único.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220402200533390390000
VALOR: R$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 15/04/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D1F3D05D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADO: M.K.IBRAHIM LTDA
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para aluguel de geradores para a 21º Festa das Associações de Ivaí – PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220402200533390390000
VALOR: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 15/04/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:90BAC361

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADO: M.K.IBRAHIM LTDA
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para fornecer painéis de led para a 21º Festa das Associações de Ivaí – PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220402200533390390000
VALOR: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 15/04/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1AE02026

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 062/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada par fornecimento de licença de uso de portal eletrônico institucional, destinado a atender as necessidades de divulgação de informações, transparência pública e comunicação oficial da Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 4.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/04/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

FELIPE AUGUSTO RORATO –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:95F42E1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 064/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para distribuição de carnês de IPTU e demais taxas municipais.
CONTRATADA: 59.171.794 ANDERSON DANIEL REBINSKI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 7.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 13/04/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANDERSON DANIEL REBINSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:4BA49752

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2026

DECRETO Nº 098/2026

Súmula: Trata do expediente das repartições/órgãos públicas municipais.

O Prefeito Municipal de Ivaí – Pr., no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas, órgãos públicos e a administração pública do Município de Ivaí, no dia 20 de abril do corrente ano retornando ao expediente normal no dia 22 de abril.
Parágrafo único: Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em caráter de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.
Art. 2º. Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões neste dia, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.
Parágrafo único: Em atendimento à necessidade de serviço e ao interesse público, os servidores lotados no Gabinete do Prefeito e no Setor de Licitações cumprirão jornada de trabalho em regime de plantão durante o período mencionado no Art. 1º.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, 16 de abril de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:A99EF111

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2026

Decreto nº 099/2026

Sumula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte, criado pela Lei Municipal nº 1540/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de implementação do Conselho Municipal de Esporte, conforme disposto na Lei Municipal nº 1540/2025,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Esporte:

I - Representante de Academias ou Clubes:
Edilson Luis Jensen – Titular
Nelissom Galvão – Suplente

II - Representante da Secretaria de Esportes e Turismo:
Leandro Sansana de Cristo – Titular
Erich Lennon Ferreira – Suplente

III - Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Eliane Cristine Carneiro – Titular
Edson Ferreira – Suplente

IV - Representante de Modalidades Esportivas Diversas:
Jorge Bobek – Titular
Sandro Carlos Dalzoto – Suplente

V - Representante de Associações Esportivas:
Nagila Maria Ferigotti – Titular
Ivani Olszewski – Suplente

VI - Representante do Poder Público Municipal:
Luiz Carlos Lemes – Titular
Wicto Eduardo Bonette – Suplente

§ 1º Os representantes mencionados no caput deste artigo foram indicados conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1540/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 16 de abril de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:6F018EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2026

Súmula – Concede Progressão Funcional aos Servidores Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de abril de 2026, aos servidores abaixo relacionado, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupante de cargo efetivo, constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progressão
262	Josiane de Oliveira Santi	Agente Administrativo	XXXIV	I	**XXXV**
295	Valter Vassoler Junior	Assessor Administrativo	XXXIII	I	**XXXIV**
298	Aurea Aparecida Andrade Melo	Contadora Adjunta	XXXIII	I	**XXXIV**
296	Rosangela Nunes dos Santos	Recepcionista	XXXI	I	**XXXII**
362	Raimundo Pimenta Lopes	Motorista de Veículos Pesados	VIII	I	**IX**
361	Adriana Aparecida Pinto Zulato	Enfermeira	XXX	I	**XXXI**
494	Wesley Gomes da Silva	Motorista de Veículos Pesados	VI	I	**VII**
499	Juliana Mara Mazola	Técnica em Enfermagem	V	I	**VI**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1B14E9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2026

Exonera servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA-

Art. 1º - Fica exonerado, a partir do dia 15 de abril de 2026, o Senhor EMERSON CESAR SEVERINO GOMES, matricula nº 782, portador da CI. RG nº 12. ***. ***-1 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 084. ***. **-32, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial II – CC3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:2C430A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2026

Nomeia Assessor Especial I – CC2, para desempenhar atribuições na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado, a partir do dia 16 de abril de 2026, o Senhor EMERSON CESAR SEVERINO GOMES, portador da CI. RG nº 12.***.***-1 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 084.***.***-32, para desempenhar as funções de Assessor Especial I – CC2, junto à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 013/2007.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:EF049578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2026

Nomeia Assessora Especial II – CC3, para desempenhar atribuições na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada, a Senhorita GIOVANA DOS SANTOS PEDROSO LUIS, portadora da CI. RG nº 16. *** ***-7 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 140. ***. ***-76, para desempenhar as funções de Assessora Especial II – CC3, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 013/2007, a partir do dia 04 de maio de 2026.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:B968F208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Marcelo Da Silva Pessini, matricula nº 711, detentor do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir do dia 13/04/2026 retornando em 12/06/2026, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 921/2026 – PMI de 13/04/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:3DC21403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Edson Pereira Loiola, matricula nº 718, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 13/03/2026 retornando em 11/06/2026, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 690/2026 – PMI de 19/03/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F9438094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 24 (vinte e quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Rosangela Nunes dos Santos, matricula nº 296, detentora do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Serviço Social - CRAS, a partir do dia 08/04/2026 retornando em 02/05/2026, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 898/2026 – PMI de 10/04/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:2DAD77A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 25 (vinte e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Elisangela Nodari de Oliveira, matricula nº 67 e 322, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 23/03/2026 retornando em 17/04/2026, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 733/2026 – PMI de 24/03/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:3AB5CD5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Concorrência Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E ATLETISMO DO ESTÁDIO MUNICIPAL. RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA *"O ESPORTE QUE QUEREMOS"*. DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JAGUAPITÃ-PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Da Concorrência: O credenciamento e o recebimento das propostas de

preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **17 de abril de 2026** até às 08h20m do dia **07 de maio de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **07 de maio de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 16 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:7634D336

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2026.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 004/2026, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ
EXCELLENCE SAUDE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	10.800.112/0001-80

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 16 de abril de 2026.

ANDREIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA MIRA –
Portaria 180/2026

ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI –
Portaria 180/2026

VITORIA ISABELLA RIBEIRO –
Portaria 180/2026

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:FD720E9C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 219/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o feriado de Tiradentes no dia 21/04/2026 (terça-feira);

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a redução de custos operacionais no funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO o interesse público e a oportunidade de racionalização dos serviços administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER RECESSO** no dia 20/042026 (segunda-feira), suspendendo o expediente nas repartições públicas municipais, retornando normalmente o expediente em 22/04/2026.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que por sua natureza não podem sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente, em regime de plantão ou revesamento, conforme determinação das respectivas Secretarias.

Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais, especialmente:

I – Os serviços de saúde em geral;

II – Coleta de resíduos sólidos e limpeza pública;

III – Assistência Social em regime de plantão;

IV – Outros serviços cuja paralisação possa causar prejuízo à população.

Art. 3º - Compete aos Secretários Municipais organizar o funcionamento dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR,
Em 16 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A00DB34B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 48-2026

LEI COMPLEMENTAR N° 48/2026

Altera a Lei nº 967 de 02.04.2025, que dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Legislativo de Jardim Olinda, Estado do Paraná.

A Câmara de Vereadores do Município de Jardim Olinda - Estado do Paraná, por sua iniciativa aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. O §1º do Art. 2º da Lei 967 de 02.04.2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º. (...)

§1º Para todos os efeitos são considerados como dias trabalhados as ausências, as licenças, os afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda – Lei Complementar n.º 679/2013 e ainda a participação em programas de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos ou eventos similares, com ou sem deslocamento da sede, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 3º

Art. 2º. O Art. 3º da Lei 967 de 02.04.2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º. (...)

Parágrafo Único: Caso o servidor receba diárias oficiais indenizatórias nos moldes da Resolução n.º 002/2013, alterada pela Resolução n.º

003/2023, haverá o desconto proporcional do auxílio-alimentação de que trata esta Resolução sobre a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês contados como trabalhados, expressamente vedada a cumulatividade de benefícios.

Art. 3ª. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 16 de abril de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:28EF9789

CONTABILIDADE
DECRETO 290/2026

Decreto nº 290/2026 de 10/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 895.450,73 (oitocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.106. ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
680 - 3.1.90.11.00.00 10492 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.450,73
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.782.1403.2.327. APOIO LOGÍSTICO COM MAQUINÁRIO E TRANSPORTE RURAL
608 - 4.4.90.52.00.00 10818 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 890.000,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.3.50.51.02.00000000 Fonte: 10000 5.450,73
Receita: 2.4.2.2.99.01.02.00000000 Fonte: 10000 890.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:D90906DA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 05-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de Maio de 2026, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 05/2026.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital
Jardim Olinda/PR, 16 de Abril de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Jardim Olinda, 16 de Abril de 2026.

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:A1AF618D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 06-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de Maio de 2026, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 06/2026.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, DESTINADOS AS MANUTENÇÕES, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 16 de Abril de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:D160EC47

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 71-2023

Termo de aditivo ao contrato nº. 71/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO EM NUVEM**, decorrente de Dispensa nº 26/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a empresa **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.545.011/0001-19.

Aditivam o contrato, correspondendo à **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, com reajuste de **4,14%**, conforme o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, nos termos dos itens 4.2 e 4.2.1 do Contrato Administrativo nº 71/2023 e do Art. 124, II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.
Aditiva-se ainda o prazo contratual em **12 (doze) meses**, passando a vigência para **27 de abril de 2027**, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Jardim Olinda, 16 de abril de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:96BF3A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMDPCD

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE À DELIBERAÇÃO 005/2026 DO COEDE/PR REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 745/2024 e;

CONSIDERANDO a Deliberação 05/2026 do COEDE/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária ocorrida em 16 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Termo de Adesão** referente ao **"Incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa"** preenchido através do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF – referente ao município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.

Art. 2º - Aprovar o **Plano de Ação** referente ao **"Incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa"** preenchido através do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF – referente ao município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 16 de abril de 2026.

ALCIONE APARECIDA LEITE KOZLOWISKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:97ACC33D

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°112/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 112/2026 - De 14/042026 à 14/04/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Esther Nery de Barros Rodrigues Andrade	Diretora do Departamento Municipal de Indústria e Comércio	Jacarezinho	14/04/2026	Participar da Reunião do Planejamento da Sala do Empreendedor de 2026, criação de agenda para palestras de 2026 e critérios do Selo.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,14 de abril de 2026.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:61065DCE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa MARIA EDUARDA BUFALARI DA COSTACNPJ 43.354.783/0001-14

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 30/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de profissional de Educação Física, visando o desenvolvimento de atividades físicas e promoção da saúde para pessoas idosas no âmbito do Programa Cuida Mais Paraná, por um período de 12 meses (Deliberação 035/2024 - CEDIPI/PR). E contratação de pessoa jurídica para disponibilizar profissionais qualificados, com conhecimentos, habilidades e experiência nas modalidades Taekwondo e Ballet, para desenvolver oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Crianças, Adolescentes, por um período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.

VIGÊNCIA:365 dias
VALOR:R$ 28.646,40(vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 16 de abril de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:8B4FC273

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 025/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 49.397.526/0001-46.
ESPÉCIE: SegundoTermo Aditivo de prorrogação do PRAZO de vigência do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 025/2024 – Referente à Inexigibilidade de Licitação 008/2024, com autorização legal do artigo 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, pelo período estimado de 12 meses.
OBJETO: Contratação de empresas para Prestação de Serviços de mão de obra para construções diversas e manutenção de imóveis pertencentes ao Município de Jundiaí do Sul, tendo como base e referência à tabela de preço da SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índice da Construção Civil), em conformidade com o

Decreto nº 7.983/13, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades dos vários Departamentos da Administração Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 802/2025 de 22/12/2025.
VIGÊNCIA: Período estimado de 12 (doze) meses a partir do vencimento do contrato atual.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026**.**
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR,16 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:D4B8E41A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027-2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Ronieri Carlos Gomes – MECNPJ nº 21.804.145/0001-15

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento decorre do Processo de Credenciamento nº 001/2026, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, vinculada ao Edital de Chamada Pública nº 001/2026, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas alterações introduzidas por legislações posteriores aplicáveis à matéria.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Prestação de serviços especializados para a execução de Oficina Cultural de Música, consistindo na disponibilização de 1 (um) instrutor/professor habilitado por oficina, para execução de atividades pedagógicas e artísticas voltadas a crianças e adolescentes participantes do SCFV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária, sendo suplementada se necessário Através de Lei Orçamentária Municipal nº 802/2025 de 22/12/2025.
VIGENCIA: 12 (doze) meses após assinatura do contrato e publicação do ato.
VALOR: R$ 23.934,72 (vinte e três mil novecentos e trinta e quatro e setenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:8E6DACF1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2026

ATA DA REUNIÃO PARA ANALISE – PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.
Edital de Credenciamento nº 001/2026.
Processo Administrativo nº 015/2026 (E.T.P. 2026).
Protocolo Eletrônico nº 370-2026.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de oficineiros na área de música, pelo período de 12 (doze) meses, nos prazos fixados, de acordo com as Especificações e Valores Estabelecidos neste Edital, cujo Processo e Julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei 14.133/2021, constantes no Termo de Referência (ANEXO I).
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2026, que declarou inexigível a licitação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS objetivando para Fornecimento de Operadores de Máquinas Pesadas, pelo período de 12 (doze) meses, nos prazos fixados, de acordo com as Especificações e Valores Estabelecidos neste Edital, cujo Processo e Julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei 14.133/2021, constantes no Termo de Referência (ANEXO I), conforme condições específicas no edital, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Transporte, conforme especificações definidas neste instrumento, através do Artº 74 Inciso IV c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Ficando como credenciada a Empresa 21.804.145 Ronieri Carlos Gomes - ME, inscrita no CNPJ nº 21.804.145/0001-15, localizada na Rua R ANANIAS COSTA, n. 231, Bairro: Centro na cidade de Ibaiti – PR, CEP: 84.900-000, representada pelo sócio proprietário senhor Ronieri Carlos Gomes, inscrito no CPF nº 077**..**-65 e no RG Nº 9.****** - 5 SESP/PR.
Declarações, Protocolado sob o nº 048/2026, no dia 07/04/2026. De acordo com as necessidades da Municipalidade estima-se o valor proposto em R$ 23.934,72 (vinte e três mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art. 72, § Único da Lei 14.133/2021.
Publique-se.
Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 14 de abril de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:D99D64FA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 468-2026

O presente documento trata da RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2026, para formalização de Termo de Fomento com a Disponibilização de recursos financeiros à LA VITTA, no montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em conformidade com o ofício 02/2026 encaminhado pela LA VITTA destinando-se o recurso para aquisição de (caminhão ¾, com baú com no mínimo 6 toneladas) para a Associação de Horticultores do Norte do Paraná.
O Inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº. 10/2017 regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público:
"*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*
(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 011/2026, para celebração do Termo de Fomento, nos termos aprovado pela procuradoria Jurídica, Controladoria Interna do Município e a Comissão de Seleção, junto à entidade abaixo relacionada:
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIACAO REGIONAL DOS HORTICULTORES DO NORTE PIONEIRO - LA VITTA – CNPJ nº. 08.574.389/0001-90.
Endereço:- Rua Dom Fernando Tadei nº. S/N – Centro. – Jundiaí do Sul – PR.
Valor total do repasse: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Justificativa: CONSIDERANDO que o Art. 31 da Lei 13.019/2014, que possibilita a formalização da parceria por inexigibilidade de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica e a que a ASSOCIACAO REGIONAL DOS HORTICULTORES DO NORTE PIONEIRO - LA VITTA é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil dentro do território municipal que é composta por pequenos produtores familiares e assentados da reforma agraria dos Municípios de: Jundiaí do Sul, Ribeirão do Pinhal, Nova Fátima, congonhinha, possui em seu quadro de associados agricultores com certificado de orgânico e convencionais, o quadro social que compõe a DAP Jurídica é de 44 associados que somados a mais 9 novos que ainda não estão na DAP perfaz um quadro de 53 associados.
PUBLIQUE-SE
Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 15 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:11A51491

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 468-2026 TERMO ADJUDICAÇÃO

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Lei Municipal n° 803/2026, Lei Municipal n° 690/2026,Federal nº. 1.019/2014 e alterações e Lei Municipal nº 803 de 16/01/2025, Lei n.0 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 10/2017, Art. 31 da Lei 13.019/2014, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/93 de 1º de abril de 2021 Lei Orçamentária Anual para 2026, sob o nº. 802 de 22 de dezembro de 2025.
Referencia: Disponibilização de recursos financeiros à LA VITTA, no montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em conformidade com o ofício 02/2026 encaminhado pela LA VITTA destinando-se o recurso para aquisição de (caminhão ¾, com baú com no mínimo 6 toneladas) para a Associação de Horticultores do Norte do Paraná;
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIACAO REGIONAL DOS HORTICULTORES DO NORTE PIONEIRO - LA VITTA – CNPJ nº. 08.574.389/0001-90.
Endereço:- Rua Dom Fernando Tadei nº. S/N – Centro. – Jundiaí do Sul – PR.
Objeto Proposto Celebração de Fomento, através de Acordo de Fomento, objetivando a Disponibilização de recursos financeiros à LA VITTA, no montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em conformidade com o ofício 02/2026 encaminhado pela LA VITTA destinando-se o recurso para aquisição de (caminhão ¾, com baú com no mínimo 6 toneladas) para a Associação de Horticultores do Norte do Paraná.
Valor Total do Repasse: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Tipo da Parceria: Termo de Fomento 2026.
A Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar Chamamento Público ou Casos de Inexigibilidade e/ou Dispensa para formalização de parceria entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, designada pela Portaria nº. 031/2025 de 28 de janeiro de 2025.
Considerando que o presente processo foi realizado e observado os princípios constitucionais, determinações e orientações, na legislações acima referenciada;
Considerando o parecer final exarado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna do Município, pelo quais conclui, do ponto de vista formal mostra-se regular a ser formalizada;
Considerando que a entidade apresentou toda documentação em consonância com a legislação em vigor, esta comissão **ADJUDICA** o resultado do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 011/2026, considerada apta para realização da parceria, conforme Processo administrativo nº. 011/2026. Deste modo, faço remessa para a autoridade competente, que estando de acordo com os atos praticados, sugerimos a **RATIFICAÇÃO,** produzindo seus efeitos jurídicos para a celebração da parceria através de Termo de Fomento 2026.
Jundiaí do Sul – Estado do Paraná**,** 15 de abril de 2026**.**

Comissão de Seleção:

WALDERLEI LEME FERNANDES
Presidente da Comissão Municipal de Seleção
Portaria nº 031/2025

Membros:

JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA

DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:5EC79FCA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com o Concurso Público nº 001/2025
RESOLVE
CONVOCAR os candidatos aprovados abaixo relacionados para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecerem na Prefeitura Municipal para assumirem os cargos para os quais foram aprovados no Concurso Público nº 001/2025.
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL:

Maria Vitória Coutinho	**Inscrição:** 20251042820

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Wesley Jean de Oliveira Buzzo	**Inscrição:** 20251143758

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 16 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:D2C23CBC

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 074/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a partir do dia 16 de abril de 2026, o servidor público municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Sr. Júlio Cesar de Paiva, portador do CPF/MF nº. 082.769.369-97.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 16 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:01C44D70

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 28/2026

DECRETO Nº. 28 DE 16 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre o feriado no dia 21 de abril e ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026, nos órgãos Públicos do Poder Executivo deste Município de Jundiaí do Sul – PR, preservada a prestação de serviços essenciais".

O Sr. Paulo Roberto Pedro, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO "o Feriado Nacional o dia 21 de abril de 2026" **"Tiradentes**", reconhecido pela Lei nº. 662 de 06 de abril de 1949.

DECRETA:

Artigo 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 774/2025, fica decretado feriado o dia 21 de abril de 2026, feriado nacional **"Tiradentes",** nas repartições públicas do Município de Jundiaí do Sul e ponto facultativo nos órgãos Público do Poder Executivo Municipal, o dia 20 de abril de 2026, Segunda-Feira, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o diretor de cada departamento.

Parágrafo Único: Os servidores públicos Municipais beneficiados com o presente decreto, voltarão às suas atividades normais no dia 22 de abril de 2026 e não sofrerão prejuízos quer quanto suas remunerações.

Artigo 2º O Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento, funcionarão em regime de plantão, neste feriado através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:59815A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 40/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e conforme a Lei 2280/08 de 31/12/2008 e Lei 2183/2008 de 24/06/2008;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença para tratamento de saúde, à servidora ANTONINA MIRANDA BATISTA, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de funcionários do Poder Legislativo Municipal, Grupo Operacional, conforme laudo médico e Portaria nº 329, de 09/04/2026, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento nos artigos nº 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 2º – A servidora deverá permanecer afastada de suas funções no período de 23/03/2026 a 18/09/2026, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2026.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C501E02B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 41/2026

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004, observando-se, ainda, o disposto na Lei Complementar 226/2026.
RESOLVE:

Art. 1º – **Determinar,** após verificação de todos os dados individuais, a colocação de classe e referência dos(as) servidores(as) efetivos(as) do Poder legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
Anderson Drobiniewski Sossela	Auxiliar de secretaria	Técnico Administrativo	A	23
Joelma Aparecida Pinto Polato	Técnico de Contabilidade	Técnico Administrativo	A	18
Jonathan Dittrich Junior	Advogado	Nível Superior	A	5
Marilda Bonczkowski	Auxiliar de secretaria	Técnico Administrativo	B	24
Nelcy Maria Camargo Turmam	Atendente	Operacional	A	24
Waldiney Jose Magalhães Dias	Atendente	Operacional	A	19

Art. 2º – Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE6C76B8

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 42/2026

Súmula: Dá nova composição para a Comissão de Sindicância nº 02/2025, constituída pelo Ato nº 77/2025.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e;
- Considerando o Ato 37/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova Composição para a Comissão de Sindicância nº 02/2025, da Câmara Municipal da Lapa:
• Claudia Regina Hoffmann Jankovski – Presidente;
• Anderson Drobiniewski Sossela;
• Luci Moreira Schultz.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE87A3AF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 43/2026

Súmula: Dá nova composição a Comissão Permanente de Avaliação e Eliminação de Documentos – CPAED.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e;
- Considerando o Ato 37/2026;
RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova Composição para a Comissão Permanente de Avaliação e Eliminação de Documentos – CPAED, nomeada anteriormente pelo Ato nº 39/2023:
• Claudia Regina Hoffmann Jankovski;
• Anderson Drobiniewski Sossela;
• Luci Moreira Schultz.

Art. 2º - A presente Comissão será presidida pelo primeiro integrante indicado pelo artigo anterior.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:501BC61E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 44/2026

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 02/2025, constituída pelo Ato nº 77/2025.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e;
- Considerando o recebimento do Protocolo nº 1054/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, à partir de 17/04/2026, o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 02/2025, constituída através do Ato nº 77/2025.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19EC04F4

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, Acyr Hoffmann, e de outro como CONTRATADA a empresa, LUIZ MARCELO VIEIRA SANTOS CNPJ 17.514.801/0001-78, situada Rua Serafim Ferreira de Almeida Maciel 466, Bairro Engenho, Lapa Paraná, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021, através da Dispensa Eletrônica nº 11/2026, para contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de restauração de esquadrias e portas do edifício-sede da Câmara Municipal da Lapa- PR, Casa de Câmara e Cadeia, bem tombado pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - localizado na Alameda David Carneiro, 390, Lapa, Paraná, conforme especificações constantes no edital de origem e seus anexos, a CONTRATADA teve sua proposta, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados, no lote único discriminado(s) na PROPOSTA TÉCNICA, a qual faz parte do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação, totalizando o valor global de R$18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).
LOTE ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
- Porta (01) de acesso da Câmara de Vereadores: enxerto de madeira na parte danificada, área apodrecida na parte inferior de ambas as folhas.
- Porta (02) de acesso Museu de Armas: enxertos em madeira na parte inferior da folha e do batente do lado direito, madeira na parte inferior da folha e do batente do lado direito.
- Porta (03) interna/meio Museu de Armas: enxerto em madeira na base da folha e do batente do lado esquerdo, madeira na base da folha deteriorado e do batente do lado esquerdo.
- Porta (04) interna/fundos Museu de Armas: enxerto em madeira na base da folha e do batente do lado esquerdo, madeira na base da folha deteriorado e do batente do lado esquerdo apodrecido.
- Janela (01) pavimento térreo: enxerto de madeira na parte danificada (ombreira apodrecida na parte inferior).
- Janela (02) pavimento térreo: enxerto de madeira nas partes danificadas (ombreira direita e esquerda apodrecidas na parte inferior.)
- Janela (03) pavimento térreo: enxerto de madeira nas partes danificadas (ombreira direita e esquerda apodrecidas na parte inferior).
- Janela (04) pavimento térreo: enxerto de madeira na parte danificada (ombreira esquerda apodrecida na parte inferior).
- Janela (05) pavimento térreo: enxerto de madeira na parte danificada (ombreira esquerda apodrecida na parte inferior).
- Janela (06) pavimento térreo: enxerto de madeira na parte danificada (ombreira esquerda apodrecida na parte inferior.
- Janela (07) pavimento superior plenário: enxerto de madeira na parte inferior da vidraça móvel e na base da ombreira direita pelo lado externo. Enxerto de madeira na parte inferior da vidraça móvel e na base da ombreira direita pelo lado externo onde estão apodrecidas.
- Janela (08) pavimento superior presidência: enxerto de madeira nas partes danificadas, na área do peitoril, e a base da ombreira direita apodrecida.

- Janela (09) pavimento superior presidência: Calafetação na parte superior da vidraça fixa, enxerto em madeira na parte inferior da vidraça móvel e substituição de uma borboleta. Enxerto na parte inferior da vidraça móvel onde está deteriorado. Consertar fresta na parte superior da vidraça fixa e substituição de borboleta danificada.
- Janela (10) pavimento superior – Calafetação na parte superior da vidraça fixa, preenchimento de frestas abaixo do peitoril e ao lado da ombreira esquerda e substituição de um baquete danificado, conserto da fresta na parte superior da vidraça fixa, conserto das frestas abaixo do peitoril, ao lado da ombreira esquerda e troca de um baquete danificado.
- Janela (11) janela pavimento superior copa – Enxerto de madeira na área danificada, madeira na parte inferior da vidraça móvel apodrecida.
- Beiral externo, na lateral do prédio, com restauração da parte danificada;
-Troca de 06 vidros das janelas
OBS: recomendações do IPHAN para o restauro das portas e esquadrias:
Nos enxertos, deve-se utilizar-se preferencialmente o mesmo tipo de madeira existente (imbuia) ou itaúba, ipê, peroba rosa, garapa, angelim ou sucupira. Conforme ofício nº 67/2016 do IPHAN. A madeira a ser utilizada não deve apresentar sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, ou outros defeitos. Utilizar sempre madeira seca (quatro a seis meses depois do corte). As novas peças de madeira deverão ser compradas já imunizadas ou passar por imunização in loco por pulverização ou pincelagem.
Recuperar as ferragens originais (dobradiças, trincos, ferrolhos, trancas), e as que forem substituídas deverão seguir os mesmos padrões dos originais. Remover a camada de tinta das ferragens e utilizar pintura com tinta esmalte sintético fosco na mesma cor existente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços contratados deverão observar as normativas do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Cultural e, ainda, do Governo do Estado do Paraná – Patrimônio Cultural do Paraná, sendo que após a entrega do objeto, os mesmos serão encaminhados para a aprovação dos órgãos acima, devendo a contratada, durante a vigência do contrato, refazer ou readequar, as suas custas, o objeto contratado na eventualidade dos órgãos acima não aprovarem os mesmos, devendo estes serviços serem iniciados em até 05(cinco) dias úteis após comunicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição ou anexação a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital de licitação que deu origem ao presente contrato e seus anexos, o Termo de Referência e demais elementos constantes no processo licitatório correspondente.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a entregar o objeto no prazo de até 30 dias, a contar da data de assinatura do presente contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Preferencialmente não haverá a retirada de portas e janelas para a execução dos serviços, porém, caso esta providência seja necessária deverá ser antecedida de pedido e deferimento pelo gestor do contrato, sendo que neste caso a contratante deverá providenciar as proteções e tapumes provisórios que se fizerem necessários.
CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da contratada;
1. Iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a partir do da assinatura do contrato devidamente emitida pelo servidor responsável;
2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
3. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
4. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos de primeira qualidade;
5. Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE.
6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
7. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
8. Substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;
9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
10. Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE relativos à segurança;
11. Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho - NR's;
12. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos;
13. Efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
14. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
15. Responder por danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade;
16. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
17. Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços;
18. Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados;
19. Durante a vigência do contrato, deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
20. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
21. Na execução dos serviços os equipamentos e mobiliários próximos deverão ser cobertos com lona plástica, para que não caia sobre os mesmos poeira e respingo de tinta.
CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE obriga-se a:
1. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
4. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
5. Manter preposto, formalmente designado pela Administração para acompanhar o Contrato.
CLÁUSULA QUINTA: A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela contratante, observado o que se segue:
1. A contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos;
3. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato;
4. O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA, que venha a causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA SEXTA - Os valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão pagos em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e prestação efetiva dos serviços.
PARÁGRAFO ÚNICO: A liberação do pagamento à CONTRATADA, fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, devidamente certificada pela Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa, documento básico para o recebimento de valores junto à Contratante.
CLÁUSULA OITAVA: Os serviços objeto do contrato serão recebidos: definitivamente pelo CONTRATANTE, a partir da data de expedição do relatório de aprovação.
PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento definitivo não exime a empresa da obrigação de prestar as assistências que se fizerem necessárias durante a vigência do contrato, conforme previsto no item 19 da cláusula terceira e parágrafo primeiro da cláusula primeira.
CLÁUSULA NONA: O prazo de garantia é de no mínimo de 12 meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos serviços, que a CONTRATADA obriga-se a cumprir.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o prazo de garantia ofertado, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de reparos, mediante manutenção corretiva, ou seja, aquela destinada a remover os defeitos apresentados, ressalvado os casos de desgaste natural, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitatória nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei no Título IV, capítulo I da Lei Licitatória (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
1 - A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas na lei de regência, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das demais penalidades previstas na norma de regência:
2 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
3- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta total atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para cumprimento do objeto.
4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
5 - As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
6 - As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, conforme as condutas apuradas, garantindo-se o contraditório e ampla defesa nos termos legais.
7 - Constituem motivos para extinção/rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9 - As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.
10 - Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços incorretos e, portanto, não aceitos, deverão ser refeitos no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa prevista no item anterior.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Idêntica pena incorrerá o CONTRATADO na ocorrência de atraso na prestação da Assistência técnica, durante o prazo de garantia ofertado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado de pagamento a que o CONTRATADO tenha direito ou cobrado mediante notificação, ou ainda, judicialmente se for o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme Lei 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para efeitos obrigacionais, tanto a licitação que deu origem a contratação quanto a proposta nela adjudicada integram o presente contrato, independentemente de transcrição ou anexação, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:
1817 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.33.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas no Processo a que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal da Lapa, em conformidade com a lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro desta Comarca da Lapa, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa–PR,15 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

LUIZ MARCELO VIEIRA SANTOS
Contratado

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFD22477

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA 02/2026 FRACASSADA

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão do agente de contratação, razão pelo qual, DECLAROU FRACASSADA a Dispensa de Licitação nº 02/2026, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECARGA EM 15 EXTINTORES.

O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em: https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 15 de abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEC3278F

GABINETE
DECRETO N° 29621, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei nº 4501, de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D. nº 9275, de 13/04/2026, da Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
1657: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações	R$ 540.000,00
TOTAL.....	**R$ 540.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Operação de Crédito da fonte 643, conta nº 575256257-7	R$ 540.000,00
TOTAL.....	**R$ 540.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF4BAB00

GABINETE
DECRETO N° 29622, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D. nº 9689, de 15/04/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 476.634,88 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.06 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.1091 Construir Infraestrutura Urbana - Meu Campinho - São Lucas	
534: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações	R$ 144.134,88
1986: 4.4.90.51.00.00.473 – Obras e instalações	R$ 332.500,00
TOTAL.....	**R$ 476.634,88**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.249-5	R$ 144.134,88
Excesso de Arrecadação da fonte 473, conta nº 34.421-9	R$ 332.500,00
TOTAL.....	**R$ 476.634,88**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7316CA5A

GABINETE
DECRETO Nº 29623, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Altera o Artigo 1° do Decreto n° 28812, de 04 junho de 2025.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto-Lei n° 3.365, de 21.06.1941, e inciso XIII, do artigo 69, da lei Orgânica do Município da Lapa.

Considerando o Processo Digital 11507/2025.
Considerando que, após análise técnica e documental, verificou-se que a empresa **MDS Participações e Empreendimentos – LTDA**, proprietária da área objeto do Decreto de Utilidade Pública, não havia procedido, à época da edição do referido ato, à devida **retificação da matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis**, em razão de alterações realizadas na área nos últimos anos;
Considerando que a correta identificação do imóvel, com a devida atualização de sua matrícula, é **requisito essencial para a segurança jurídica do procedimento expropriatório**, especialmente para a lavratura da escritura de desapropriação amigável;
Considerando que, após a regularização registral promovida pelo proprietário, foi originada a **matrícula atual nº 34.651**, correspondente à área de **26.541,00 m²**, que reflete a real situação física e jurídica do imóvel;
Faz-se necessária a **retificação do Decreto de Utilidade Pública**, a fim de adequar a descrição do imóvel à matrícula atualizada, garantindo a precisão das informações, a regularidade do procedimento e a continuidade dos atos necessários à desapropriação pelo Município da Lapa/PR, portanto,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o caput do Art. 1° do decreto n° 28.812 de 04 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1 º -Fica DECLARADA DE UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 26.541,00m² (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e um metros quadrados.), o Lote de Terreno Urbano designado de "COLONIA VIRMONT", nesta cidade da Lapa, estado do Paraná, integrante da Matrícula nº 34651, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade da Lapa, de propriedade de MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; área essa Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal n.º 28812, de 04 de junho de 2025; alterado pelo decreto 29186, de 24 de outubro de 2025, para que se dê cumprimento aos objetivos contidos no artigo 2º do citado Decreto. Parágrafo Único – Conforme Matrícula n° 34651 a área de terreno descrita no caput, possui as seguintes divisas e confrontações: MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA "GLEBA 3-B" Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ELE-P-20613, de coordenadas N 7151909.430 m e E 629239.430 m, ; deste, segue por córrego confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E

EMPREENDIMENTOS - EIRELLI - GLEBA 02 (MAT.32060); com os seguintes azimutes e distâncias: 113°55'12" e 9.59 m até o vértice DF5-P-67283, de coordenadas N 7151905.540 m e E 629248.200 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 113°06'07" e 4.66 m até o vértice DF5-P-67282, de coordenadas N 7151903.710 m e E 629252.490 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 79°55'10" e 3.66 m até o vértice DF5-P-67281, de coordenadas N 7151904.350 m e E 629256.090 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 110°41'10" e 7.73 m até o vértice DF5 P-67280, de coordenadas N 7151901.620 m e E 629263.320 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 134°15'58" e 7.18 m até o vértice DF5-P-67279, de coordenadas N 7151896.610 m e E 629268.460 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 116°35'21" e 10.66 m até o vértice DF5-P-67278, de coordenadas N 7151891.840 m e E 629277.990 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 119°29'43" e 16.80 m até o vértice DF5-P-67277, de coordenadas N 7151883.570 m e E 629292.610 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 61°15'53" e 3.66 m até o vértice DF5-P-67276, de coordenadas N 7151885.330 m e E 629295.820 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 109°12'46" e 1.40 m até o vértice DF5 P-67275, de coordenadas N 7151884.870 m e E 629297.140 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 120°47'56" e 10.72 m até o vértice DF5-P-67274, de coordenadas N 7151879.380 m e E 629306.350 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 102°55'47" e 9.92 m até o vértice DF5-P-67273, de coordenadas N 7151877.160 m e E 629316.020 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 89°46'00" e 4.91 m até o vértice DF5-P-67272, de coordenadas N 7151877.180 m e E 629320.930 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 125°11'15" e 9.13 m até o vértice DF5-P-67271, de coordenadas N 7151871.920 m e E 629328.390 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 98°07'09" e 7.36 m até o vértice DF5-P-67270, de coordenadas N 7151870.880 m e E 629335.680 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 94°56'21" e 11.38 m até o vértice DF5-P-67269, de coordenadas N 7151869.900 m e E 629347.020 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 130°45'03" e 7.06 m até o vértice DF5-P-67268, de coordenadas N 7151865.290 m e E 629352.370 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 114°49'46" e 7.38 m até o vértice DF5-P-67267, de coordenadas N 7151862.190 m e E 629359.070 m; deste, segue por córrego confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI - GLEBA 3-A (MAT.34651); com os seguintes azimutes e distâncias: 122°23'20" e 22.13 m até o vértice DF5-P-72479, de coordenadas N 7151850.336 m e E 629377.757 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 94°22'15" e 9.62 m até o vértice DF5-P-72480, de coordenadas N 7151849.603 m e E 629387.347 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 109°53'29" e 14.36 m até o vértice DF5-P-72481, de coordenadas N 7151844.718 m e E 629400.848 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 105°00'12" e 31.78 m até o vértice DF5-P-72482, de coordenadas N 7151836.492 m e E 629431.541 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 146°33'40" e 3.80 m até o vértice DF5-P-72483, de coordenadas N 7151833.324 m e E 629433.633 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 97°59'39" e 20.81 m até o vértice DF5-P-72484, de coordenadas N 7151830.430 m e E 629454.240 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 126°57'22" e 9.71 m até o vértice DF5-P-72485, de coordenadas N 7151824.591 m e E 629462.001 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 206°51'04" e 5.19 m até o vértice DF5-P-72486, de coordenadas N 7151819.957 m e E 629459.655 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 117°57'13" e 14.21 m até o vértice DF5-P-72487, de coordenadas N 7151813.296 m e E 629472.207 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 56°43'38" e 6.67 m até o vértice DF5-P-72488, de coordenadas N 7151816.953 m e E 629477.780 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 137°52'37" e 11.47 m até o vértice DF5-P-72489, de coordenadas N 7151808.447 m e E 629485.472 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 139°53'02" e 7.67 m até o vértice DF5-P-72490, de coordenadas N 7151802.578 m e E 629490.417 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 116°26'26" e 12.98 m até o vértice DF5-P-72491, de coordenadas N 7151796.798 m e E 629502.040 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 137°56'52" e 17.57 m até o vértice DF5-P-64918, de coordenadas N 7151783.750 m e E 629513.810 m; deste, segue em linha reta confrontando com RUA CARLOS GANZERT; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°59'19" e 36.08 m até o vértice DF5-P-64919, de coordenadas N 7151748.590 m e E 629505.700 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 188°40'50" e 50.49 m até o vértice DF5-P-64920, de coordenadas N 7151698.680 m e E 629498.080 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 189°25'32" e 56.24 m até o vértice DF5-P-64921, de coordenadas N 7151643.200 m e E 629488.870 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 190°40'05" e 39.22 m até o vértice ELE-M-11195, de coordenadas N 7151604.660 m e E 629481.610 m; deste, segue por córrego confrontando com SOELY GANZERT, OSWALDO GANZERT, HERONDINA GANZERT, EVANILDA GANZERT AFONSO, MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E LAIS APARECIDA GANZERT (MAT.28631); com os seguintes azimutes e distâncias: 282°05'56" e 18.94 m até o vértice ELE-M-11207, de coordenadas N 7151608.630 m e E 629463.090 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 293°14'31" e 6.94 m até o vértice ELE-P-20627, de coordenadas N 7151611.370 m e E 629456.710 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 330°38'40" e 29.39 m até o vértice ELE-P-20626, de coordenadas N 7151636.990 m e E 629442.300 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 25°47'17" e 7.59 m até o vértice ELE-P-20625, de coordenadas N 7151643.820 m e E 629445.600 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 319°38'49" e 11.52 m até o vértice ELE-P-20624, de coordenadas N 7151652.600 m e E 629438.140 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 359°47'18" e 10.83 m até o vértice ELE-P-20623, de coordenadas N 7151663.430 m e E 629438.100 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 342°48'03" e 24.48 m até o vértice ELE-P-20622, de coordenadas N 7151686.820 m e E 629430.860 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 299°13'41" e 8.66 m até o vértice ELE-P-20621, de coordenadas N 7151691.050 m e E 629423.300 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 351°51'42" e 9.96 m até o vértice ELE-P-20620, de coordenadas N 7151700.910 m e E 629421.890 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 319°09'42" e 26.21 m até o vértice ELE-P-20619, de coordenadas N 7151720.740 m e E 629404.750 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 252°12'11" e 6.25 m até o vértice ELE-P-20618, de coordenadas N 7151718.830 m e E 629398.800 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 313°09'09" e 12.72 m até o vértice ELE-P-20617, de coordenadas N 7151727.530 m e E 629389.520 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 347°39'55" e 11.84 m até o vértice ELE-P-20616, de coordenadas N 7151739.100 m e E 629386.990 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 317°08'52" e 38.11 m até o vértice ELE-P-20615, de coordenadas N 7151767.040 m e E 629361.070 m; deste, segue em linha reta confrontando com SOELY GANZERT, OSWALDO GANZERT, HERONDINA GANZERT, EVANILDA GANZERT AFONSO, MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E LAIS APARECIDA GANZERT (MAT.28631); com os seguintes azimutes e distâncias: 327°46'29" e 24.30 m até o vértice ELE-M-11206, de coordenadas N 7151787.600 m e E 629348.110 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 320°41'22" e 141.23 m até o vértice ELE-M-11205, de coordenadas N 7151896.870 m e E 629258.640 m; deste, segue por córrego confrontando com SOELY GANZERT, OSWALDO GANZERT, HERONDINA GANZERT, EVANILDA GANZERT AFONSO, MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E LAIS APARECIDA GANZERT (MAT.28631); com os seguintes azimutes e distâncias: 314°23'29" e 4.66 m até o vértice ELE-P-20614, de coordenadas N 7151900.130 m e E 629255.310 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 300°21'18" e 18.40 m até o vértice ELE-P-20613, de coordenadas N 7151909.430 m e E 629239.430 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º – Fica revogado o Decreto nº 29594 de 08 de abril de 2026, permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto n° 28.812 de 04.06.2025.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA74BA5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 08/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pigmentos para tingir serragens que serão utilizadas para confecção dos tapetes de Corpus Christi conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, disponível em: lapa.atende.net, clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais) correspondente a mediana de preços obtidos.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo SICAF, no portal https://www.gov.br/compras/pt-br, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado: Comprovante de Inscrição - CNPJ, Certidão de Tributos Federais, Certidão de Tributos Estaduais, Certidão de Tributos Municipais, Certidão de FGTS, Certidão Trabalhista, Contrato Social (última alteração), Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei n.º13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 17/04/2026 a 24/04/2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Departamento solicitante, através do telefone: 41-3547-8098.

Lapa,16 de abril de 2026.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Diretora Técnica de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AED9638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SILVANA WEINHARDT MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 16 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C96990D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARLI BUBNIAK ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 16 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:299F96FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JOSIANE APARECIDA PAQUET	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 16 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59313156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 (PD Nº 20078/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A., CNPJ/MF SOB O Nº 33.065.699/0001-27, REPRESENTADO(A) POR SUA PROCURADORA, SRA. FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS

VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ITENS 2, 4, 6, 8, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 41 E 44.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 452/2026 (PD Nº 5818/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONSIDERANDO O PARECER Nº 273/2026/PGM, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2025 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17.04.2026 A 16.04.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 28.493,95 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 562
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1530
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1647
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1215
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.200.000.000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA
CÓDIGO REDUZIDO: 455
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.100.000.000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 137
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/04/2026
DATA ASSINATURA: 16/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F3DEA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, ITEM 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 41.220,00 (QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 485/2026 (PD Nº 6770/2026) – ANEXO I
CÓDIGO REDUZIDO: 729
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2406 - GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA
FELIZ.
VÍNCULO: 951 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
CÓDIGO REDUZIDO: 1198
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 21 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA MULHER
AÇÃO: 2522 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CLUBES DE MÃES
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 13764/2024 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 09/04/2026
DATA ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8397B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 (PD Nº 2601/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. JANAINA APARECIDA SANTOS DIAS, CPF Nº 111.374.499-50.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO). ITEM 03.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 38.982,80 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 337/2026 (PD Nº 2601/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 247
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 18519/2024, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 14/04/2026
DATA ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DBBB51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 32, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Autorização para conduzir Veículos Oficiais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:

NOME: KATIA REGINA DALMAZ
CIRG Nº: 61440941 - SESP/PR
CPF: 027.137.099-89
CNH: 01557882700
CATEGORIA: B
MATRÍCULA: 7069
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NOME: CLEITON KNOPIK LIMA
CIRG Nº: 100153769 - SESP/PR
CPF: 070.277.979-25
CNH: 05927219910
CATEGORIA: B
MATRÍCULA: 6392
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NOME: FELIPE MAUES TISSOT
CIRG Nº: 99410469 - SESP/PR
CPF: 072.969.979-07
CNH: 04849898014
CATEGORIA: B
MATRÍCULA: 81990
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NOME: ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT
CIRG Nº: 104125301 - SESP/PR
CPF: 078.587.009-10
CNH: 05201928188
CATEGORIA: B
MATRÍCULA: 81923
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13.04.2026.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.
Secretaria Municipal de Educação, em 13 de abril de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Katia Regina Dalmaz, funcionária ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portadora do CPF 027.137.099-89 e CNH

01557882700 categoria B, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 13 de abril de 2026.

KATIA REGINA DALMAZ

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Cleiton Knopik Lima, funcionária ocupante do cargo de Professor de Educação Fìsica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portador do CPF 070.277.979-25 e CNH 05927219910 categoria B, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
e) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
f) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
g) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
h) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 13 de abril de 2026.

CLEITON KNOPIK LIMA

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Felipe Maues Tissot, funcionária ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portador do CPF 072.969.979-07 e CNH 04849898014 categoria B, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 13 de abril de 2026.

FELIPE MAUES TISSOT

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Andrielli Scardanzan Figura Tissot, funcionária ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portadora do CPF 078.587.009-10 e CNH 05201928188 categoria B, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 13 de abril de 2026.

ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E38E84AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 33, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Autorização para conduzir Veículos Oficiais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III –

Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:

NOME: FABIELI TORRES KLINGBEIL
CIRG Nº: 8.328.941-4 - SESP/PR
CPF: 044.526.709-70
CNH: 03763634995
CATEGORIA: B
MATRÍCULA: 6510
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NOME: SCARLET CARVALHO MATIAS DE LIMA
CIRG Nº: 13099230-7 - SESP/PR
CPF: 094.211.619-47
CNH: 06608678815
CATEGORIA: B
MATRÍCULA: 81988
CARGO: PSICOLOGO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NOME: HELEN CRISTIANE CORREA LOPES
CIRG Nº: 03906796906 - SESP/PR
CPF: 039.067.969-06
CNH: 03478983904
CATEGORIA: AB
MATRÍCULA: 6637
CARGO: PROFESSOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NOME: ALIANE ZANLORENZI SOSSELA
CIRG Nº: 72501870 - SESP/PR
CPF: 028.925.649-64
CNH: 03754276433
CATEGORIA: B
MATRÍCULA: 7020
CARGO: PROFESSOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NOME: CRISTIANE FERREIRA DA LUZ DE SIQUEIRA
CIRG Nº: 10717738-8 - SESP/PR
CPF: 075.891.119-02
CNH: 06993428095
CATEGORIA: B
MATRÍCULA: 10126
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NOME: JOÃO ARILSON RODRIGUES DE JESUS
CIRG Nº: 6399439-1 - SESP/PR
CPF: 031.303.609-80
CNH: 04621084800
CATEGORIA: B
MATRÍCULA: 10270
CARGO: PROFESSOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NOME: NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA
CIRG Nº: 4976362-0 - SESP/PR
CPF: 755.720.369-00
CNH: 02211698096
CATEGORIA: AB
MATRÍCULA: 1220
CARGO: PROFESSOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NOME: NOELI MILLER RIBEIRO
CIRG Nº: 41186585 - SESP/PR
CPF: 677.021.399-00
CNH: 01319295040
CATEGORIA: AB
MATRÍCULA: 1225
CARGO: PEDAGOGA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NOME: CAMILA STABACH MENDES
CIRG Nº: 10183164-7 - SESP/PR
CPF: 068.111.259-00
CNH: 06018653400
CATEGORIA: AB
MATRÍCULA: 8662
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NOME: FERNANDA DA SILVEIRA KOGA DE JESUS
CIRG Nº: 9987964-5 - SESP/PR
CPF: 070.415.139-12
CNH: 04338380483
CATEGORIA: AB
MATRÍCULA: 8788
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NOME: FRANCIELE MAURER DOS SANTOS
CIRG Nº: 9903735-0 - SESP/PR
CPF: 069.278.329-63
CNH: 05311113204
CATEGORIA: AB
MATRÍCULA: 8211
CARGO: PROFESSOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NOME: ELY MARIA KAIS
CIRG Nº: 10368181-2 - SESP/PR
CPF: 076.733.359-48
CNH: 05783087141
CATEGORIA: AB
MATRÍCULA: 7532
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NOME: MARCIA REGINA IVACIUK KOSSOVSKI
CIRG Nº: 7389133-7 - SESP/PR
CPF: 026.180.849-42
CNH: 01696638844
CATEGORIA: AB
MATRÍCULA: 915
CARGO: PROFESSOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NOME: MARLY TEREZINHA KUKLA
CIRG Nº: 5261354-0 - SESP/PR
CPF: 781.889.979-00
CNH: 01054992923
CATEGORIA: B
MATRÍCULA: 1145
CARGO: PROFESSOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NOME: KATIA ARRUDA TUCHINSKI
CIRG Nº: 69387403 - SESP/PR
CPF: 024.714.389-89
CNH: 04532472926
CATEGORIA: AB

MATRÍCULA: 8233
CARGO: PROFESSOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NOME: JONATHAN ALAIKO FERREIRA
CIRG Nº: 10617195-5 - SESP/PR
CPF: 088.819.209-64
CNH: 06082380696
CATEGORIA: AB
MATRÍCULA: 81978
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NOME: CAMILA BARBOSA PINTO
CIRG Nº: 10138611-2 - SESP/PR
CPF: 061.762.349-05
CNH: 05147683405
CATEGORIA: B
MATRÍCULA: 6578
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NOME: JOSIELE KUCLA SAMPAIO DRUSCZ
CIRG Nº: 8328782-9 - SESP/PR
CPF: 040.714.069-76
CNH: 04376478574
CATEGORIA: AB
MATRÍCULA: 82320
CARGO: PROFESSOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.04.2026.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias abaixo e as demais disposições em contrário:
- Nº 04 de 25 de janeiro de 2023;
- Nº 11 de 25 de abril de 2023;
- Nº 17 de 20 de julho de 2023;
- Nº 06 de 31 de janeiro de 2025;
- Nº 12 de 10 de fevereiro de 2025;
- Nº 05 de 31 de janeiro de 2025;
- Nº 07 de 31 de janeiro de 2025;
- Nº 10 de 31 de janeiro de 2025;
- Nº 09 de 31 de janeiro de 2025;
- Nº 11 de 31 de janeiro de 2025;
- Nº 05 de 31 de janeiro de 2025;
- Nº 04 de 31 de janeiro de 2025;
- Nº 10 de 25 de abril de 2023;
- Nº 09 de 25 de abril de 2023;
- Nº 06 de 17 de setembro de 2021;
- Nº 01 de 20 de janeiro de 2023;
- Nº 03 de 25 de janeiro de 2023;
- Nº 08 de 31 de janeiro de 2025;

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.
Secretaria Municipal de Educação, em 14 de abril de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Fabieli Torres Klingbeil, funcionária ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portadora do CPF 044.526.709-70 e CNH 03763634995 categoria B, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de abril de 2026.

Fabieli Torres Klingbeil

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Scarlet Carvalho Matias de Lima, funcionária ocupante do cargo de Psicologo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portadora do CPF 094.211.619-47 e CNH 06608678815 categoria B, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
e) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
f) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
g) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
h) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de abril de 2026.

SCARLET CARVALHO MATIAS DE LIMA

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Helen Cristiane Correa Lopes, funcionária ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portadora do CPF 039.067.969-06 e CNH 03478983904 categoria AB, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores,

que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de abril de 2026.

HELEN CRISTIANE CORREA LOPES

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Aliane Zanlorenzi Sossela, funcionária ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portadora do CPF 028.925.649-64 e CNH 03754276433 categoria B, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de abril de 2026.

ALIANE ZANLORENZI SOSSELA

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Cristiane Ferreira da Luz de Siqueira, funcionária ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portadora do CPF 075.891.119-02 e CNH 06993428095 categoria B, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de abril de 2026.

CRISTIANE FERREIRA DA LUZ DE SIQUEIRA

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, João Arilson Rodrigues de Jesus, funcionário ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portador do CPF 031.303.609-80 e CNH 04621084800 categoria B, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de abril de 2026.

JOÃO ARILSON RODRIGUES DE JESUS

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Nilva Maria Bisotto Ferreira, funcionária ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portadora do CPF 755.720.369-00 e CNH 02211698096 categoria AB, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de abril de 2026.

NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Noeli Miller Ribeiro, funcionária ocupante do cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portadora do CPF 677.021.399-00 e CNH 01319295040 categoria AB, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de abril de 2026.

NOELI MILLER RIBEIRO

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Camila Stabach Mendes, funcionária ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portadora do CPF 068.111.259-00 e CNH 06018653400 categoria AB, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de abril de 2026.

CAMILA STABACH MENDES

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Fernanda da Silveira Koga de Jesus, funcionária ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portadora do CPF 070.415.139-12 e CNH 04338380483 categoria AB, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de abril de 2026.

FERNANDA DA SILVEIRA KOGA DE JESUS

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Franciele Maurer dos Santos, funcionária ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portadora do CPF 069.278.329-63 e CNH 05311113204 categoria AB, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de abril de 2026.

FRANCIELE MAURER DOS SANTOS

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Ely Maria Kais, funcionária ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portadora do CPF 076.733.359-48 e CNH 05783087141 categoria AB,

através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de abril de 2026.

ELY MARIA KAIS

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Marcia Regina Ivaciuk Kossovski, funcionária ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portadora do CPF 026.180.849-42 e CNH 01696638844 categoria AB, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de abril de 2026.

MARCIA REGINA IVACIUK KOSSOVSKI

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Marly Terezinha Kukla, funcionária ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portadora do CPF 781.889.979-00 e CNH 01054992923 categoria B, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de abril de 2026.

MARLY TEREZINHA KUKLA

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Katia Arruda Tuchinski, funcionária ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portadora do CPF 024.714.389-89 e CNH 04532472926 categoria AB, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de abril de 2026.

KATIA ARRUDA TUCHINSKI

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Jonathan Alaiko Ferreira, funcionário ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portador do CPF 088.819.209-64 e CNH 06082380696 categoria AB, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de abril de 2026.

JONATHAN ALAIKO FERREIRA

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Camila Barbosa Pinto, funcionária ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portadora do CPF 061.762.349-05 e CNH 05147683405 categoria B, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de abril de 2026.

CAMILA BARBOSA PINTO

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Josiele Kucla Sampaio Druscz, funcionária ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portadora do CPF 040.714.069-76 e CNH 04376478574 categoria AB, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de abril de 2026.

JOSIELE KUCLA SAMPAIO DRUSCZ

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBB94605

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 (PD 11646/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 32.501.062/0001-73.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDE DE GASES MEDICINAIS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
OBJETIVO SUBSTITUIR O GESTOR, DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, CONFORME PORTARIA 31 DE 24 DE MARÇO DE 2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 578/2026 (PD 8668/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 136, IV DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A2849C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 084/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025) QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026 (PD 6909/2026 E 6911/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 55.853.806/0001-14, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ADRIANO RIBEIRO DE BRITO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, OU ATÉ QUE HAJA O PREENCHIMENTO

DAS VAGAS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NO SEU QUADRO DE PESSOAL, COM VISTAS A GARANTIR E PROPORCIONAR COM EXCELÊNCIA OS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2026, ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO FORMAL DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 239.142,77 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 505/2026 (PD 6909/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F4A058D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 085/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025) QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026 (PD 6909/2026 E 6911/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: ESFERA SAÚDE LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 37.600.279/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. THIAGO AUGUSTO DA SILVA BACHIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, OU ATÉ QUE HAJA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NO SEU QUADRO DE PESSOAL, COM VISTAS A GARANTIR E PROPORCIONAR COM EXCELÊNCIA OS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2026, ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO FORMAL DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 239.142,77 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 506/2026 (PD 6911/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:019D9BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 086/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025) QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 (PD 6903/2026 E 6905/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 29.276.398/0001-75, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. ALCYR DOS REIS MIRANDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, OU ATÉ QUE HAJA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NO SEU QUADRO DE PESSOAL, COM VISTAS A GARANTIR E PROPORCIONAR COM EXCELÊNCIA OS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2026, ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO FORMAL DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 239.142,77 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 502/2026 (PD 6903/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A8FB3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 087/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025) QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 (PD 6903/2026 E 6905/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. LUCIANE DREVINIAK CORDEIRO MELO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, OU ATÉ QUE HAJA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NO SEU QUADRO DE PESSOAL, COM VISTAS A GARANTIR E PROPORCIONAR COM EXCELÊNCIA OS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2026, ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO FORMAL DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 239.142,77 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 503/2026 (PD 6905/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8ADD63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 088/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025) QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 (PD 6903/2026 E 6905/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. LUCIANE DREVINIAK CORDEIRO MELO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 03.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, OU ATÉ QUE HAJA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NO SEU QUADRO DE PESSOAL, COM VISTAS A GARANTIR E PROPORCIONAR COM EXCELÊNCIA OS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2026, ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO FORMAL DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 304.200,00 TREZENTOS E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 508/2026 (PD 6922/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1276
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5EA5928

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 089/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025) QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 (PD 6903/2026 E 6905/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 43.403.587/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, OU ATÉ QUE HAJA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NO SEU QUADRO DE PESSOAL, COM VISTAS A GARANTIR E PROPORCIONAR COM EXCELÊNCIA OS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2026, ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO FORMAL DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 239.142,77 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 504/2026 (PD 6907/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09C0E12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 090/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025) QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026 (PROCESSOS DIGITAIS 6889/206, 6899/2026 E 6901/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: EQUIPE GESTÃO EM SAUDE LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 46.602.691/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MATEUS DOS REIS SIQUEROLI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, OU ATÉ QUE HAJA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NO SEU QUADRO DE PESSOAL, COM VISTAS A GARANTIR E PROPORCIONAR COM EXCELÊNCIA OS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2026, ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO FORMAL DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 239.142,77 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 496/2026 (PD 6889/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67177C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 091/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025) QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026 (PROCESSOS DIGITAIS 6889/206, 6899/2026 E 6901/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: WG CRITICAL CARE LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 10.960.259/0001-38, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JOSÉ HENRIQUE SCHETTINI WASILEWSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, OU ATÉ QUE HAJA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NO SEU QUADRO DE PESSOAL, COM VISTAS A GARANTIR E PROPORCIONAR COM EXCELÊNCIA OS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2026, ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO FORMAL DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 239.142,77 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 499/2026 (PD 6899/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C5595FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 092/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025) QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026 (PROCESSOS DIGITAIS 6889/206, 6899/2026 E 6901/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 51.082.259/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. IASMINE SALLE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, OU ATÉ QUE HAJA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NO SEU QUADRO DE PESSOAL, COM VISTAS A GARANTIR E PROPORCIONAR COM EXCELÊNCIA OS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2026, ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO FORMAL DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 239.142,77 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 500/2026 (PD 6901/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3697DFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 093/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025) QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 (PD 6888/2026 E 6892/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A., CNPJ/MF SOB O Nº 43.551.150/0001-04, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA GONZAGA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, OU ATÉ QUE HAJA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NO SEU QUADRO DE PESSOAL, COM VISTAS A GARANTIR E PROPORCIONAR COM EXCELÊNCIA OS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2026, ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO FORMAL DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 448.704,90 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 495/2026 (PD 6888/2026)

CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE2513EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 094/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025) QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 (PD 6888/2026 E 6892/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A., CNPJ/MF SOB O Nº 43.551.150/0001-04, SEDIADO(A) NA RUA PETIT CARNEIRO, Nº 1122, SALA 204, ANDAR 02, COND. CURITIBANO PRIME, ÁGUA VERDE, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA GONZAGA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, OU ATÉ QUE HAJA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NO SEU QUADRO DE PESSOAL, COM VISTAS A GARANTIR E PROPORCIONAR COM EXCELÊNCIA OS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2026, ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO FORMAL DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 239.142,77 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 495/2026 (PD 6888/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97FB1C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 095/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025) QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 (PD 6888/2026 E 6892/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 26.775.172/0001-20, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, OU ATÉ QUE HAJA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NO SEU QUADRO DE PESSOAL, COM VISTAS A GARANTIR E PROPORCIONAR COM EXCELÊNCIA OS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2026, ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO FORMAL DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 448.704,90 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 497/2026 (PD 6892/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:940B7B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 096/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025) QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 (PD 6888/2026 E 6892/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 26.775.172/0001-20, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, OU ATÉ QUE HAJA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NO SEU QUADRO DE PESSOAL, COM VISTAS A GARANTIR E PROPORCIONAR COM EXCELÊNCIA OS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2026, ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO FORMAL DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 239.142,77 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 497/2026 (PD 6892/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEE75589

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 097/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025) QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026 (PROCESSOS DIGITAIS 6886/2026 E 6887/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADO: JB CONSULTÓRIOS MEDICOS S/S, CNPJ/MF SOB O Nº 15.144.295/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. CAMILO TOME JUK BENKE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, OU ATÉ QUE HAJA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NO SEU QUADRO DE PESSOAL, COM VISTAS A GARANTIR E PROPORCIONAR COM EXCELÊNCIA OS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2026, ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO FORMAL DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 239.142,77 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 493/2026 (PD 6886/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD3D5CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 098/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025) QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026 (PROCESSOS DIGITAIS 6886/2026 E 6887/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 33.458.003/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, OU ATÉ QUE HAJA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NO SEU QUADRO DE PESSOAL, COM VISTAS A GARANTIR E PROPORCIONAR COM EXCELÊNCIA OS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2026, ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO FORMAL DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 239.142,77 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 494/2026 (PD 6887/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 16/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5F66898

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 099/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025) QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026 (PD 6877/2026, 6884/2026 E 6885/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: CADI SERVIÇOS MÉDICOS S/A, CNPJ/MF SOB O Nº 26.406.968/0001-06, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR, SR. CRISTIANO FRANCISQUEVIS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, OU ATÉ QUE HAJA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NO SEU QUADRO DE PESSOAL, COM VISTAS A GARANTIR E PROPORCIONAR COM EXCELÊNCIA OS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2026, ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO FORMAL DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 239.142,77 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 490/2026 (PD 6877/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 16/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E397DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 100/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025) QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026 (PD 6877/2026, 6884/2026 E 6885/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE S/A, CNPJ/MF SOB O Nº 32.810.983/0001-18, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA, SRA. RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, OU ATÉ QUE HAJA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NO SEU QUADRO DE PESSOAL, COM VISTAS A GARANTIR E PROPORCIONAR COM EXCELÊNCIA OS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2026, ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO FORMAL DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 239.142,77 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 491/2026 (PD 6884/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52B7B0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 101/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025) QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026 (PD 6877/2026, 6884/2026 E 6885/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, OU ATÉ QUE HAJA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NO SEU QUADRO DE PESSOAL, COM VISTAS A GARANTIR E PROPORCIONAR COM EXCELÊNCIA OS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2026, ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO FORMAL DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 239.142,77 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 492/2026 (PD 6885/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C30EDE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 102/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025) QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026 (PD 6895/2026 E 6902/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: MSH - CLÍNICA, GESTÃO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 34.145.071/0001-02, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. WILSON MALAQUIAS RAMOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, OU ATÉ QUE HAJA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NO SEU QUADRO DE PESSOAL, COM VISTAS A GARANTIR E PROPORCIONAR COM EXCELÊNCIA OS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2026, ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO FORMAL DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 448.704,90 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E

NOVENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 498/2026 (PD 6895/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA854F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 103/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025) QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026 (PD 6895/2026 E 6902/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: MSH - CLÍNICA, GESTÃO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 34.145.071/0001-02, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. WILSON MALAQUIAS RAMOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, OU ATÉ QUE HAJA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NO SEU QUADRO DE PESSOAL, COM VISTAS A GARANTIR E PROPORCIONAR COM EXCELÊNCIA OS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2026, ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO FORMAL DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 239.142,77 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 498/2026 (PD 6895/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19E986EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 104/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025) QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026 (PD 6895/2026 E 6902/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 42.488.597/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, OU ATÉ QUE HAJA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NO SEU QUADRO DE PESSOAL, COM VISTAS A GARANTIR E PROPORCIONAR COM EXCELÊNCIA OS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2026, ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO FORMAL DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 448.704,90 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 501/2026 (PD 6902/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15FECCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 105/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025) QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026 (PD 6895/2026 E 6902/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 42.488.597/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, OU ATÉ QUE HAJA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NO SEU QUADRO DE PESSOAL, COM VISTAS A GARANTIR E PROPORCIONAR COM EXCELÊNCIA OS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2026, ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO FORMAL DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 239.142,77 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 501/2026 (PD 6902/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0679F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 40, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Dispõe sobre o expediente da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº. 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, resolve:
Art. 1º – Fica estabelecido que, no dia 20 de abril de 2026, todos os estabelecimentos públicos diretamente vinculados à Secretaria Municipal de Saúde terão funcionamento normal, garantindo a continuidade dos atendimentos à população.

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais, tais como a Maternidade Municipal Humberto Carrano, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Central de Ambulâncias, não sofrerão qualquer alteração em seu horário de expediente, mantendo-se em regime de funcionamento ininterrupto (24 horas), em razão de sua natureza.

Art. 2º – Em relação ao dia 21 de abril de 2026, será mantido o disposto no Decreto Municipal nº 29.564/2026, permanecendo o feriado conforme estabelecido, sem prejuízo da manutenção dos serviços essenciais, na forma da legislação vigente.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.
Secretaria Municipal de Saúde, em 16 de Abril de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CAE6F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº 14/2026
Procedimento Licitatório nº. 51/2026
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PORTÁTEIS DESTINADOS À ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA, ESPECIFICAMENTE TURBIDEZ E CLORO RESIDUAL, UTILIZADOS EM ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E CONTROLE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**.**
DATA DE ABERTURA: **Dia 04/05/2026 às 09:00h (horário de Brasília)**.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
VALOR GLOBAL: **R$ 9.953,48** (nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 16 de abril de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:27C27669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 27/2026

DECRETO Nº 27/2026

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIAL DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjal – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 73 da Lei Municipal nº 007/2005, DECRETA:
Art. 1º - Ficam substituído membro do Conselho Administrativo do Fundo de Previdência de Laranjal – FUNPRELAR, conforme abaixo especificado:
Representante dos Servidores Ativos
Nome: Diemerson Teodora dos Santos
Substituído pelo novo Representante dos Servidores Ativos
Nome: Diego de Paula Cordeiro.

Art. 2º - O mandato do Conselho Fiscal de que dispõe este decreto é de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de abril de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7EEA4A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 208/2026

PORTARIA Nº 208/2026

SÚMULA: Interrompe licença sem vencimentos a pedido de servidor público.

O Prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Interromper, a pedido, a licença sem vencimentos e sem remuneração concedida ao servidor público **ADILSON LOPES**, matrícula nº **112581**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista CNH D**, a qual foi concedida pela Portaria nº 330/2025, pelo período aquisitivo de 03/05/2019 à 03/05/2024 que seriam usufruídas de 07/07/2025 a 06/07/2027.
Art. 2º A referida licença fica encerrada a partir de **06 de abril de 2026**.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **06 de abril de 2026**.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, em **16 de abril de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:A192C602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 044/2026 - REPUBLICADA POR ERRO

LEI N.º 044/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) destinado ao reforço de dotações do Projeto Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

11.000	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo-SELT	
11.001	Secretaria e Dependências	
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	
27.812.0011.0.000	Cultura e Esportes	
27.812.0011.1.075	Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 32016	Convênio 963471/2024/MESP/CAIXA (Reforma e Ampliação Ginásio Guilherme de Almeida)	550.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	550.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1321.01.11.01.00.00 e 2414.99.01.19.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2414.99.01.19.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Convênio MESPORTES963471/2024	477.500,00
1321.01.11.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	72.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	550.000,00

Artigo 3º Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE NO PPA	**Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer**
OBJETIVOS -	Manter as Atividades Desportivas do Município com participação e realização de jogos oficiais
METAS 2026	Reforma e Ampliação Ginásio Guilherme de Almeida.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:BF341E7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2026.

PORTARIA Nº 295/2026.

SÚMULA: Altera o gestor das parcerias, no âmbito das Políticas Públicas atinentes à Secretaria Municipal de Saúde de Loanda-PR, nomeado pela Portaria nº 631/2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o artigo 3º da Portaria nº 631/2025, que nomeia o gestor das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde, que passa a ser:

MURILO AFONSO SAMPAIO DE MELO

Artigo 2º. As demais disposiçõesda*PORTARIA nº 631/2025* permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao dia 16 (dezesseis) do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:13C8F14F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 067/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026 FICA EXONERADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE PEREIRA BERETA

DECRETO N.º 067/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Solange Pereira Bereta, datado em 14/04/2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a partir de 22/04/2026, a servidora pública municipal Solange Pereira Bereta, portadora do RG nº. 7.***.112-* e CPF nº. ***.435.719-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregada da Seção de Cadastro Único e Programas Sociais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada em 20/09/2022, através do Decreto n.º 170/2022 de 27/09/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:88BD4C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: CHAGAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **49.834.549/0001-70**, estabelecida na Rua Ponta Grossa, n°.90 (Sala Espaço Cultural), Bairro: Centro, CEP. 87450-000, município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS CHAGAS.**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO

DENOMINADO "III CAVALGADA ECOLOGICA E DOS AMIGOS", COMPREENDENDO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E BANHEIROS QUÍMICOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2026, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 156/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão devidamente previstas em dotação orçamentária consignada no orçamento do presente exercício financeiro, conforme detalhamento a seguir:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
492	10.003	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EVENTOS, LAZER E TURISMO	10.003.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
492	10.003	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EVENTOS, LAZER E TURISMO	10.003.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00 / 01620.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Convênio 156/2026 SETU

VALOR GLOBAL: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2026 até 16/07/2026.

Foro: As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Lobato/PR, 16 de abril de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:3E355855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. **17.558.611/0001-52**, estabelecida na Rodovia PR 461, nº KM 01, Lote 02 e 03, Bairro Parque Industrial, CEP: 86.780-000, na cidade de Flórida, Estado Paraná, representada neste ato pelo Sr. **Sergio Augusto Cesnik Produções LTDA.**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "III CAVALGADA ECOLOGICA E DOS AMIGOS", COMPREENDENDO TENDAS, FECHAMENTOS, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2026, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 156/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na dotação abaixo discriminada:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
492	10.003	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS	10.003.23.695.0019.2.059.3.3.90.39.00.00.00.00
		LIVRES	
492	10.003	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONVÊNIO 156/2026 SETU	10.003.23.695.0019.2.059.3.3.90.39.00.00.00.00

VALOR GLOBAL: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2026 até 16/07/2026.

Foro: As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Lobato/PR, 16 de abril de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:B3C918C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 154/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DURCILEI ROBERTO FRANÇA

PORTARIA Nº. 154/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **09/04/2026**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Davi Junior Mariano Lemenides – CRM/SP nº. 223.662;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **14(quatorze) dias,** compreendido entre **09/04/2026 a 22/04/2026,** a servidora pública municipal **Durcilei Roberto França**, portadora do RG nº. 12.***.001-* e CPF nº. ***.311.999-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:B4B59667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 155/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDA FANTINE DA SILVA

PORTARIA Nº. 155/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **07/04/2026**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Davi Junior Mariano Lemenides – CRM/SP nº. 223.662;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **14(quatorze) dias,** compreendido entre **07/04/2026 a 20/04/2026,** a servidora pública municipal **Vanda Fantine da Silva**, portadora do RG nº. 7.***.039-* e CPF nº. ***.790.079-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Escola Municipal Elias Abrahão – Ensino Fundamental**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:4FAB50F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 156/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026
CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DULCINEA CORDEIRO DE LIMA

PORTARIA Nº. 156/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora municipal **Dulcinea Cordeiro de Lima,** datado em 14/04/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Dulcinea Cordeiro de Lima,** portadora do RG. nº. 4.***.353-* e CPF nº. 610.***.***-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Cirurgiã Dentista**, com carga horária semanal de **20 horas,** referente ao quinquênio de **11/04/2021 a 10/04/2026**, a contar de **22/04/2026 a 21/07/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:8B151F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR REFERENTE À DELIBERAÇÃO COEDE/PR 005/2026, CONCERNENTE AO INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GARANTIA E DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO CMDPD 001/2026

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do município de Lobato/PR referente à Deliberação COEDE/PR 005/2026, concernente ao *Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná*".

Considerando a Deliberação COEDE/PR 006/2026 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lobato/ PR – CMDPD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1299/2015-E, considerando a deliberação da II Reunião Ordinária da plenária realizada em 16 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** referente ao cofinanciamento Estadual **Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Deliberação COEDE/PR 005/2026**.

Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação** do município de Lobato/PR referente ao cofinanciamento Estadual **Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Deliberação COEDE/PR 005/2026.**

Art 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 16 de abril de 2026.

GISELE DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:8F1D7BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 004/2026 CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, REGISTRO DE ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

RESOLUÇÃO N.º 004/2026

SÚMULA: Cria a Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento, Registro de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), e a Resolução CNAS nº 24/2006, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o disposto no artigo 22, que atribui ao CMAS a competência de realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social; notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição; fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; emitir resolução quanto às suas deliberações; registrar em ata as reuniões; e, instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de abril de 2026

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento, Registro de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

Art 2º. Compete à Comissão Permanente:

I – analisar os pedidos de inscrição e renovação de inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, emitindo parecer técnico para deliberação do plenário do CMAS;
II – verificar o cumprimento dos requisitos legais e normativos previstos na legislação vigente, especialmente nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
III – realizar visitas técnicas, quando necessário, às entidades e organizações de assistência social, com o objetivo de subsidiar a análise dos processos de inscrição e acompanhamento;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados no município, observando a qualidade, continuidade e adequação às normativas vigentes;
V – propor a notificação das entidades e organizações de assistência social em casos de irregularidades, concedendo prazo para adequação, quando couber;
VI – emitir parecer quanto ao indeferimento, suspensão ou cancelamento de inscrições, quando constatado o descumprimento das exigências legais;
VII – manter atualizado o cadastro de entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS;
VIII – monitorar a oferta socioassistencial no município, contribuindo para a organização da rede de proteção social;
IX – subsidiar o CMAS com informações e relatórios técnicos sobre a situação das entidades e dos serviços socioassistenciais;
X – articular-se com a gestão municipal da assistência social para alinhamento de informações e ações de acompanhamento e fiscalização;
XI – propor normas, critérios e instrumentos para o processo de inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades e serviços;
XII – elaborar e encaminhar relatórios periódicos de suas atividades ao plenário do CMAS;
XIII – desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo plenário do CMAS.

Art 3º A Comissão será composta por, no mínimo, 4 (quatro) conselheiros, garantindo-se a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil, observada a composição prevista no Regimento Interno do CMAS.

§1º – Os membros serão indicados em reunião ordinária ou extraordinária com essa finalidade e designados por ato da Presidência do CMAS.
§2º – Poderão ser convidados técnicos ou especialistas para subsidiar os trabalhos da comissão, sem direito a voto.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador(a).

Art 5º Ficam nomeados os seguintes conselheiros devidamente indicados por seus segmentos:

Representantes Governamentais
Loide Gomes dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde;
Simone Santana de Oliveira dos Santos – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Representantes da Sociedade Civil
Gessika Daile de Almeida Farias – Representante dos Usuários;
Ana Paula Vieira de Oliveira – Representante dos Usuários.

Art 6º Ficam convidados os seguintes técnicos/especialistas devidamente indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para subsidiar os trabalhos da Comissão, podendo a qualquer tempo serem indicados novos profissionais, sem direito a voto:

Profissionais e Especialistas Convidados
Tihara Keli Maciel Siqueira – Assistente Social da Gestão/Secretaria Municipal de Assistência Social.
Eliane da Silva Carossa – Assistente Social da Proteção Social Básica – PSB/CRAS.
Gisele de Oliveira – Assistente Social da Proteção Social Especial – PSE/CRESS.
Brenda Santiago Lemos – Psicóloga da Proteção Social Especial – PSE/CRP.

Art. 7 º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 09 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:AFC7E508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lupionópolis com sede na rua Pereira Lira, n.°11, representada por seu Presidente JOSÉ PRADO, CONVOCA através do presente edital, a diretoria, funcionários (as), pais de alunos, sócios contribuintes e também a comunidade de forma unânime para a Assembléia Geral Ordinária, que será realizada:

Dia **21/05/2026 (quinta – feira);**
Ás **18h30 em primeira chamada com a presença da maioria dos associados;**
Às 19h00 em segunda chamada, com quantos estiverem presentes;
Na sede da Apae.

2-O assunto tratado será a Prestação de Contas do Balanço Financeiro e Relatório de Atividades do Exercício de 2025.

JOSÉ PRADO
PRESIDENTE

Lupionópolis, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Katiane Gimenes Bochi
Código Identificador:CFD6077A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 181/2026

DECRETO N.º 181/2026

Nomeia a Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho – CSST, nos termos da Lei Municipal n° 1.694/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o contido no § 1°, do art. 3° da Lei Municipal n° 1.694/2026 e demais disposições insertas na legislação em comento;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho – CSST, nos termos do § 1°, do art. 3°, da Lei Municipal n° 1.694/2026:
I – Fabio Augusto Kupczi, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula n° 60.392 – Presidente;
II – Helim Cristina Souza, Auxiliar Administrativa, Matrícula n° 2.508, servidora lotado junto ao Setor de Recursos Humanos – Membro;
III – Bruna Cristina Markevicz, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula n° 60.548 – Membro;
IV – Jeisy Luciana Bobato, Assistente Social, Matrícula n° 1.081 – Membro;
V – Vanessa Mara Zanella, Psicóloga, Matrícula n° 4.199 – Membro;
VI – Lucineia Stemposki, Auxiliar administrativo, Matrícula n° 5.118 – Membro.
VII – Christina Musial Abib, Médico, Matrícula n° 4.196 – Membro.
Art. 2º. A Comissão acima nomeada deverá cumprir com as determinações da Lei Municipal n° 1.694/2026.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4D931685

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2025

DECRETO Nº 182/2026

Dispõe sobre a nomeação dos representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência (CMDPD) do município de Mallet-PR, para o biênio 2025/2027.

O Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1412/2019, de 09 de dezembro de 2019,
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Mallet-PR para o biênio 2025/2027:
I – Mesa Diretora:
Presidente: Cintia Polyana Agostinhak;
Vice-presidente: Osiel Schimidt de Souza;
Secretaria Executiva: Marcia Adriana Martins;
Apoio operacional: Alisson Rafael Loures da Chagas.

II – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
1. Titular: Cintia Polyana Agostinhak;
2. Suplente: Hanny Aparecida Nieckacz Milão;

b) Secretaria Municipal de Educação
1. Titular: Daniela Sikora;
2. Suplente: Maria Cieslak;

c) Secretaria Municipal de Saúde
1. Titular: Luana Lurdes Bodziak De Matos;
2. Suplente: Amanda Fernandes;

d) Secretaria Municipal de Administração
1. Titular: Jessica Aline Karbowski;
2. Suplente: Valdineia Aparecida de Barros;

e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
1. Titular: Ana Paula Marceniuk;
2. Suplente: Emanuel Gustavo Souza Leal;

II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Entidade ou organização legalmente constituída, sem fins econômicos, diretamente ligada à defesa e/ou atendimento de pessoa com deficiência no Município de Mallet-PR:

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mallet – APAE:
1.1. Titular: Eliane Fronczak
1.2. Suplente: Sandra Aparecida das Chagas

b) Representantes das Pessoas com Deficiência:
1. Titular: Osiel Schimidt de Souza – Pessoa portadora de deficiência
2. Suplente: Paulo Dilay – Pessoa portadora de deficiência
3. Titular: Milena Regina Turek – Pessoa portadora de deficiência
4. Suplente: Miguel Alexandre Grzeszczyszyn – Pessoa portadora de deficiência

c) Profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa com deficiência:
1. Titular: Maicon Jonata Musial – Fisioterapeuta (Profissional liberal, especialista em fisioterapia neurofuncional pediátrica, atua no Consultório de Fisioterapia Maicon Musial)
2. Suplente: Emerson Paulo Lipka – Psicólogo (especialista em Neuropsicologia e Reabilitação Aplicada ao Autismo)

d) Pais ou responsáveis legais por pessoas com deficiência:
1. Titular: Andrea Blocki de Lima Zavadzki – Representante legal de Sophia Blocki de Lima Zavadzki
2. Suplente: Valéria Santos Roque Ribeiro – Representante legal de Yuri Roberto Roque Pzybysceski
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em terça-feira, 16 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:8125E587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: E. S. GRANETTO & CIA LTDA, CNPJ 19.519.062/0001-32 domiciliada à Av Barão do Rio Branco, nº 1151, sala, centro, no município de Mallet, estado Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **FABIO AIRTON GRANETTO, CPF**

072.186.939-46, residente à Rua 13 de Maio, nº 113, centro, no município de Mallet, estado Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o esgotamento de fossas sépticas e sumidouros das edificações públicas de propriedade do município de Mallet e posterior destinação a rede coletora de esgoto da Sanepar.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 33.911,15 (trinta e três mil novecentos e onze reais e quinze centavos)** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:13A5C74F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057//2026

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, 29.644.666/0001-64, domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520, bairro Cidade Industrial, no município de Curitiba, estado Paraná, representada pela Procuradora, senhora **ROSANA CRISTINA CALAÇA,** inscrita no **CPF 752.192.809-10,** domiciliada na Rua Professor Sebastião Paraná, n° 240, Apt° 22, Bairro Vila Isabel, no município de Curitiba, estado Paraná.

OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 011/2025, firmada entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP, e a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Mallet-PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:7F8422C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR PRAZO DETERMINADO – 001.2025 PSS 002.2025 *REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE DADOS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR PRAZO DETERMINADO – 001.2025
PSS 002.2025
*Republicação para correção de dados.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: LUANA BUBNIAK RIBEIRO
RG nº **13.***.***-5** /PR;
CPF nº **094.***.***-22**;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 17/04/2026 e término em 17/10/2026.
Processo Seletivo Simplificado 002/2025.
CARGO: PROFESSORA
FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 15 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:E2452E8B

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 001/2026/CMDPD

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao incentivo financeiro destinado ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Mallet/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, lhe conferem a Lei Municipal nº 1446/2021 de 14 de abril de 2021, e considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 16 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Município de Mallet ao incentivo financeiro, na modalidade fundo a fundo, destinado ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme previsto na Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação a ser executado com os recursos disponibilizados no valor de R$ 53.200,64 (cinquenta e três mil, duzentos reais e sessenta e quatro centavos), observando as diretrizes e linhas de ação estabelecidas na referida deliberação.

Art. 3º Definir que a execução dos recursos ocorrerá de forma indireta, por meio de repasse às entidades da sociedade civil que atuam na área da pessoa com deficiência, desde que devidamente regularizadas.

Art. 4º Estabelecer que a seleção das entidades será realizada por meio de chamamento público, devendo as instituições interessadas apresentar projetos conforme as diretrizes da Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 16 de Abril de 2026.

CINTIA POLYANA AGOSTINIAK
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:00BA860A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº05/2026 - CMAS

Resolução nº 05/2026

Súmula: Criação da Comissão Permanente de Documentação e Cadastro.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando deliberação da plenária realizada em 15º de abril de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Criar a Comissão Permanente de Documentação e Cadastro, sendo composta pelos seguintes representantes:

Representantes Governamentais:
MIRIAM DA SILVA BARROS TOMÉ;
ELISANGELA POVH;
ALINE DE FREITAS CASTANHO.

Representantes Não-Governamentais:
NATHÁLIA G. GOMES LOURENÇO;
LUCIANE SIQUEIRA DA SILVA;
LUANA GRELLA VELASCO.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 15º de abril de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:17C9A103

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06/2026 - CMAS

Resolução nº 06/2026

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE a ser custeado com recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 15 de abril de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Diversidade e Inclusão Social", para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE**,** no valor de R$ 58.373,95 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) a ser custeado com repasse financeiro de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, repassados fundo a fundo, pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de abril de 2026.

ALINE DE FREITAS CASTANHO
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:AD9D6F4B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº07/2026 - CMAS

Resolução nº 07/2026

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF a ser custeado com recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 15 de abril de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Protegendo Vidas VIII", para o Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF**,** no valor de R$ 51.622,13 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e treze centavos) a ser custeado com repasse financeiro de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, repassado fundo a fundo, pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de abril de 2026.

ALINE DE FREITAS CASTANHO
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:D821D1BE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº08/2026 - CMAS

Resolução nº 08/2026

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o exercício de 2026.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome através da Secretaria Nacional da Assistência Social repassa, por meio do Fundo Nacional da Assistência Social, o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Serviço de Média Complexidade para Pessoas com deficiência e sua família de ordem regular e automática para o cumprimento do pacto federativo.
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias;
Considerando a Resolução nº 06/2025 do CMAS que aprova o Plano de Trabalho "Diversidade e Inclusão Social", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de abril de 2026.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros referente à Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE;
Artigo 2º - Aprovar o valor do cofinanciamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social de Média Complexidade – Pessoas com Deficiência, para a prestação de serviço complementar na área da política de Assistência Social no valor de R$ 58.373,95 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE;**
Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de abril de 2026.

ALINE DE FREITAS CASTANHO
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:64453535

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº09/2026 - CMAS

Resolução nº 09/2026

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o exercício de 2026.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome através da Secretaria Nacional da Assistência Social repassa, por meio do Fundo Nacional da Assistência Social, o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Serviço de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional, na modalidade Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, de ordem regular e automática para o cumprimento do pacto federativo.
Considerando que o Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional, na modalidade Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
Considerando a Resolução nº 07/2026 do CMAS que aprova o Plano de Trabalho "Protegendo Vidas VII", do Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de abril de 2026.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros referente à Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF;
Artigo 2º - Aprovar o valor do cofinanciamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Criança e Adolescente, para a prestação de serviço complementar na área da política de Assistência Social, correspondente a execução do **Serviço de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional, na modalidade Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes,** no valor de R$ 51.622,13 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e treze centavos), para o **Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF;**
Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de abril de 2026.

ALINE DE FREITAS CASTANHO
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:E6976EEB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2026

Súmula: Rejeita o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 255/2025 de autoria do Poder Legislativo Municipal, por meio do edil Danilo Camilo Sabino.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Rejeita integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 255/2025, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (14.04.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	***ERON RODRIGUES BARBIERO***
Presidente	Vice-Presidente
DANILO CAMILO SABINO	***RIVELINO LEANDRO DA SILVA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:201D4EE1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2026

Súmula: Acata o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 25/2026 de autoria do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acata integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 25/2026, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (14.04.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	***ERON RODRIGUES BARBIERO***
Presidente	Vice-Presidente
DANILO CAMILO SABINO	***RIVELINO LEANDRO DA SILVA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2E8B8823

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RESUMO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RESUMO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Documento de Formalização de Demanda
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, destinados à manutenção das calhas, rufos, telhado e forro de gesso da Câmara Municipal de Mandaguari
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação, n°007/2026,** com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços:	Até o dia 27/04/2026, até às 09:00 min.
Realização de sessão pública presencial para análise das propostas:	27/04/2026, a partir das 09:00 min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mandaguari.
Endereço eletrônico para envio da proposta:	contratacoescmm@gmail.com
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/licitacoes

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de **R$ 27.294,75 (vinte e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.** (Exclusivo para ME/EPP/MEI).
(Exclusivo para ME/EPP/MEI).

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Mandaguari (PR), 16 de abril de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:09337728

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 190/2026 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 190/2026

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
98082	VITÓRIA GIOVANNA FERREZ	Auxiliar Educacional Temporário	04/02/2025	10/04/2026	a pedido do servidor
98443	JOHNNATHAN APARECIDO ALVES DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo - Temporário	10/02/2026	10/04/2026	a pedido do servidor
98282	KELLY SILVA SALGADO	Instrutor de Cultura e Arte Temporário	13/06/2025	10/04/2026	a pedido do servidor

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4C3D6E48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 191/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	CARGO - PSS
EMILLY DE CASSIA PAULINO DA SILVA	16/04/2026	Auxiliar Educacional Temporário
FERNANDA DE ARAUJO VENTURA MATTOS	16/04/2026	Professor - Temporario
VITÓRIA GIOVANNA FERREZCRUZ	16/04/2026	Educador Infantil - Temporario

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:1AB731B9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 180/2026 - EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 RETIFICAÇÃO 12 - RESUMIDO

EDITAL Nº. 180/2026

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026
RETIFICAÇÃO 12 - RESUMIDO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, realizará por meio do **Instituto OMNI**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com Legislação Municipal na Lei nº 4.220/2025 e Lei Complementar nº 4.221/2025 e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis, e alterações posteriores, torna público a **Retificação 12 do** Edital nº. 001/2025 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COM AS SEGUINTES FASES, PROVA OBJETIVA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, AVALIAÇÃO MÉDICA, INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL** visando selecionar candidatos, conforme segue:

I – Altera – se no Item 11 da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

11.4- O resultado da Avaliação Psicológica indicará se o candidato possui perfil **Recomendado** ou **Não Recomendado** para o desempenho eficiente das atividades do cargo de Guarda Civil Municipal, exclusivamente.
11.5 Após a Avaliação Psicológica, com o resultado de cada instrumento, a Banca Examinadora procederá a análise conjunta deles de forma dinâmica, observando as orientações e parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos, a fim de relacioná-los à profissiografia do cargo, às características necessárias e aos fatores restritivos ou impeditivos, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo de Guarda Municipal.
11.6 A inaptidão será constatada e declarada quando o candidato apresentar qualquer característica que não esteja em acordo com as descrições e classificações mínimas referentes aos aspectos cognitivos e traços de personalidade avaliados, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Guarda Municipal.
11.7 A **Não Recomendação** apresentada não estabelece a existência de transtornos mentais, tão somente indica que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros do perfil profissiográfico exigido para o exercício das atribuições do cargo Guarda Municipal.
11.8 O resultado provisório da Avaliação Psicológica será publicado por meio de relação nominal de candidatos **Recomendados** em edital específico nos termos definidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.
11.9 ENTREVISTA DEVOLUTIVA
11.9.1 Após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, o candidato considerado **Não Recomendado** terá direito à entrevista de devolução de resultados, de caráter informativo, momento em que terá acesso aos resultados do exame, com os motivos de sua não indicação.
11.9.2 Não serão tolerados atrasos, reagendamento ou outras alterações no agendamento da entrevista devolutiva.
11.9.3 O não comparecimento indicará a desistência do candidato na entrevista, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.
11.9.4 Na entrevista devolutiva, o candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP - para acompanhá-lo à entrevista de devolução. No caso de contratação de psicólogo, este deverá comparecer, juntamente com o candidato, à entrevista.
11.9.5 O psicólogo acompanhante contratado não poderá ter vínculo com o ente promovente, deverá estar em dia com suas responsabilidades junto à categoria e sem qualquer processo ético/moral em curso, ou cumprindo penalidade determinada por aquele Conselho.
11.9.6 O não cumprimento dos itens descritos acima acarretará no impedimento do psicólogo de acompanhar a Entrevista Devolutiva.
11.9.7 A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerado como recurso. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho na Entrevista Devolutiva, aspectos técnicos referentes a testagem psicológica, como correção de testes e outros aspectos privativos ao exercício da profissão do psicólogo, não serão discutidos, bem como não será permitido acesso aos instrumentos aplicados.
11.9.8 Tanto para a Entrevista Devolutiva quanto para a apresentação do recurso administrativo não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, sendo permitido somente vistas aos testes utilizados, devendo o psicólogo contratado (se houver) fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Banca Examinadora (Art.8 da resolução CFP nº 01/200).
11.9.9 É proibido ao candidato e ao psicólogo contratado (se houver) a digitalização ou a cópia dos testes, produtos do processo de Avaliação Psicológica, por se tratar de instrumentos psicológicos, que são de uso exclusivo do profissional psicólogo, cuja reprodução, por qualquer meio, é vedada.
11.9.10 Não será permitido ao candidato, nem ao Profissional de Psicologia contratado, gravar a Entrevista Devolutiva.
11.9.11 Não será aceita a apresentação de Procuração para representação de candidato.
11.9.12 Os candidatos que não comparecerem para a realização da Entrevista Devolutiva no horário e local agendado pela banca não terão nova oportunidade para requerer sua Devolutiva.

11.9.13 A Entrevista Devolutiva tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, não se revestindo com caráter de reaplicação ou de reavaliação do Exame Psicológico.
11.9.14 Após a Entrevista Devolutiva o candidato considerado **Não Recomendado** poderá solicitar o Laudo de Resultado do Exame Psicológico.
11.9.15 A cópia do Laudo de Resultado da Avaliação Psicológica será fornecida para todos os candidatos **Não Recomendados** que efetivarem a solicitação através do endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br no dia seguinte a Devolutiva.
11.9.16 Não serão encaminhados laudos solicitados fora do prazo determinado, bem como não serão entregues laudos após a data determinada.

11.10 RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.10.1 Após a Entrevista Devolutiva, o candidato que desejar interpor Recurso deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante, de acordo com as instruções contidas no endereço eletrônico da www.omniinstituto.org.br
11.10.2 Somente será admitido 01 (um) recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, bem como 01 (uma) Entrevista Devolutiva por candidato.
11.10.3 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.
11.10.4 Não serão aceitas contestações comparando resultados de avaliações psicológicas de terceiros ou de outros processos realizados pelo candidato, como para obtenção de CNH, outros concursos, etc.
11.10.5 Não serão aceitos Recursos que não apresentarem referenciais teóricos/técnicos e/ou normativo legais da área de avaliação psicológica. Serão aceitos como referenciais teórico/técnicos: artigos científicos e/ou livros científicos e/ou manuais técnicos de testes, desde que estes sejam as versões atualizadas e vigentes de acordo com as normas do CFP.
11.10.6 Não serão consideradas como razões de Recurso alegações de alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização dos testes (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.).
11.10.7 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.
11.10.8 Havendo recurso administrativo, este será analisado e as respostas serão disponibilizadas ao candidato no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br
11.10.9 Caso o candidato tenha sido considerado Recomendado por meio de qualquer outra avaliação psicológica, seja para ingresso em algum outro concurso ou mesmo realizada particularmente, essa avaliação não terá validade para uso no presente Concurso Público.
11.10.10 A Avaliação Psicológica só é válida para este Concurso Público, sendo vedado seu reaproveitamento para outro certame.
11.10.11 Os candidatos **Não Recomendados** estarão desclassificados do Concurso Público.
11.10.12 Após reunião da banca e análise dos recursos interpostos, será publicado no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br o resultado definitivo da Avaliação Psicológica.

II- Altera – se no Cronograma:

ANEXO III- CRONOGRAMA

MUNICIPIO DE MANDAGUARI- PR– CONCURSO PÚBLICO 01/2025

DATAS	EVENTOS
23/04/2026	Resultado da Avaliação Psicológica
23/04/2026 a 24/04/2026	Agendamento da Entrevista Devolutiva
26/04/2026	Entrevista Devolutiva
27/04/2026 e 28/04/2026	Recurso da Entrevista Devolutiva
30/04/2026	Resposta do Recurso da Entrevista Devolutiva
30/04/2026	Resultado Final da Avaliação Psicológica
05/05/2026	Convocação para Realização da Avaliação Médica
16/05/2026 e 17/05/2026	Realização da Avaliação Médica
19/05/2026	Resultado da Avaliação Médica
19/05/2026	Convocação para envio da documentação da Investigação Social
20/05/2026 a 22/05/2026	Prazo para envio da documentação da Investigação Social
29/05/2026	Resultado da Investigação Social
01/06/2026 a 02/06/2026	Prazo para recurso contra Resultado da Investigação Social.
05/06/2026	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do Concurso Público

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em caso da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Mandaguari/PR em acordo com o Instituto OMNI.

III– Os Demais itens permanecem inalterados

Mandaguari, 16 de abril de 2026.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:168D4E56

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 181/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 181/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 252/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 252/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 277/2025.

INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
02	JOHNNATHAN APARECIDO ALVES DOS SANTOS	35
03	CÁSSIA MARIA DA SILVA	30

Mandaguari, 16 de abril de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:0596AC3C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 182/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 182/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 344/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 344/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 001/2026.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
18	ANA CAROLINA GABRIELLY SILVA	20

Mandaguari, 16 de abril de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:DBB1AF70

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4465/2026 - INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, O DIA MUNICIPAL DO GARÇOM

Lei Ordinária Nº 4465/2026

Ementa: Institui, no Município de Mandaguari, o Dia Municipal do Garçom e estabelece ações comemorativas e de valorização da categoria.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Mandaguari, o Dia Municipal do Garçom, a ser celebrado anualmente no dia 11 de agosto, em consonância com a Lei Estadual nº 19493/2018, que institui a data no âmbito do Estado do Paraná.

Art. 2º O Dia Municipal do Garçom passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Na semana que compreender o Dia Municipal do Garçom, o Poder Executivo, poderá promover, isolada ou conjuntamente com entidades representativas da categoria, instituições de ensino, sindicatos e associações, as seguintes ações:
I- eventos e homenagens públicas a garçons que se destacarem pelo exercício exemplar da profissão;
II – palestras, cursos e atividades de capacitação profissional;
III – campanhas de valorização e conscientização sobre a importância do garçom para a economia, o turismo e a gastronomia da cidade;
IV – ações voltadas à saúde ocupacional e à prevenção de doenças relacionadas à atividade profissional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:DDB43D0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4466/2026 - ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.405/2020, DE 3 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO E À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM AMBIENTE PRODUTIVO NO MUNICÍPIO

Lei Ordinária Nº 4466/2026

Ementa: Altera a redação do art. 9º da Lei Municipal nº 3.405/2020, de 3 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 9º da Lei Municipal nº 3.405/2020, de 3 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no Município de Mandaguari, passando a vigorar com o seguinte teor:
***"Art. 9º** O Conselho Municipal de Inovação será composto por representantes do Poder Público, de instituições técnicas e acadêmicas e da sociedade civil organizada, observada a seguinte composição:*
I – Representantes do Poder Público:
a) 3 representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, sendo 1 o responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
b) 1 representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão;
c) 1 representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 1 representante da Secretaria Municipal de Agricultura a Abastecimento;
e) 1 representante da Secretaria Municipal Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.
f) 1 representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR;
g) 2 representantes de instituições de ensino superior públicas ou privadas, sediadas no Município de Mandaguari ou em município da região, com atuação acadêmica, científica ou tecnológica de interesse para o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação do Município.
II – Representantes da Sociedade Civil Organizada e Setor Produtivo:
a) 2 representantes de cooperativas com atuação no Município;
b) 6 representantes de empresas instaladas no Município, que possuam atuação ou iniciativas voltadas à inovação, tecnologia, pesquisa ou desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços;
c) 1 representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
d) 1 representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.
e) 1 representante da Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari – ACEMAN.
§ 1º. A direção do Conselho Municipal de Inovação será exercida pelo responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.
§ 2º. Cada órgão ou entidade indicará um representante titular e um suplente, podendo o suplente ser de outro órgão ou entidade de

mesma natureza, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.
§ 3º. O Conselho Municipal de Inovação reunir-se-á de acordo com as demandas, conforme convocação de seu Presidente ou por um terço de seus membros, e deliberará por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros
§ 4º. Os membros do Conselho Municipal de Inovação serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 4º. O mandato dos conselheiros será de 2 anos, permitida a recondução.
§ 5º. A participação no Conselho Municipal de Inovação será considerada serviço público relevante e não será remunerado.
§ 6º. O funcionamento, organização interna, periodicidade das reuniões e demais procedimentos operacionais do Conselho Municipal de Inovação poderão ser regulamentados por decreto do Poder Executivo". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:5A04AE66

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 06/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 16 de abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E37439E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MAGI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.622.272/0001-84, com endereço na Avenida República Argentina, 1228, sala 710, 7º andar, Vila Isabel, CEP: 80.620-010, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **MARIANA GHELEN DINIZ**, inscrito no CPF sob o nº. 072.127.359-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM, MODELO AMBULÂNCIA "TIPO A", UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA E VEÍCULOS SEDAN, PARA A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI-PR.

VALOR: 394.700,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARIANA GHELEN DINIZ
Magi Comercial LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CA876243

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ESCR.CENTRAL ARREC. DISTRIBUICAO-ECAD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.474.973/0001-62, com endereço na Rua do Catete, 357, Flamengo, CEP: 22220-001, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ISABEL AMORIM SICHERLE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9944183-4 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 130.316.508-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS - ECAD.

VALOR: 85.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

AUGUSTO FERNANDO DE FREITAS
Escr. Central Arrec. Distribuicao-ECAD

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:66C92BA0

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
PROCESSO Nº 131/2025
O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**M. F. DA SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.899.169/0001-26, com endereço na Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2530, Bairro:Jardim Alto da Boa Vista, CEP: 87506-470, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **MARIANA FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 113.763.679-39, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2025**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025,** bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote	Descrição	Unidade	Marca homologada	Marca (TROCA)
8	PNEU NOVO 275.80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO	UNID	WESTLAKE	SUNSET

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, parecer exarado pela secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 16 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

MARIANA FERNANDES DA SILVA
M. F. Da Silva Comercio De Pneumaticos LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6EA15C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04 2026

Câmara Municipal de Mandirituba
Aviso de Contratação Direta nº 04/2026
Processo Administrativo nº 52/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, sediada na Travessa Padre Francisco Bierman,10, Centro, Município de Mandirituba/PR, CEP 83.800-072 por meio da Divisão de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção, realizará contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUE-NO PORTE e que preencham as condições estabelecidas nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Resolução 01/2024 da Câmara Municipal de Mandirituba e de-mais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.cmmandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (41) 3626-2298.

Objeto: Aquisição de hospedagem de caixas de correspondências eletrônicas para a Câmara Municipal de Mandirituba.
Período de cadastro de propostas: 17/04/2026 a 23/04/2026
Data da sessão: 24/04/2026
Horário da fase de lances: 09:00 horas às 15:00 horas.
UASG: 930228
CNPJ: 00.942.395/0001-41
Link: Portal de compras do governo: (https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%82MARA%20MANDIRITUBA&statu)
Critério de julgamento: menor preço por item

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C57E92F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONVÊNIO DE ADESÃO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1339/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - Processo Administrativo: 1339/2026

PARTES: Município de Mandirituba/PR e Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN.

OBJETO: Formalização da adesão do Município de Mandirituba, na condição de patrocinador, ao Plano de Benefícios Previdenciários "Viva Mais Multi Prefeituras", administrado pela FUSAN, destinado aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado, com início a partir da autorização expressa mediante protocolo em sistema informatizado, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes.

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:
Pelo Município de Mandirituba: Felipe Claudino Machado – Prefeito Municipal.
Pela FUSAN: Rafael Stec Toledo – Diretor-Presidente e Marcos César Todeschi – Diretor de Seguridade.

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E5641E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 163 DE 16 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **ANA PAULA TOLEDO SILVA DE BASSI**, matrícula 500319, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2026, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:918054E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICADO - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2026 UASG 455978 - PNCP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2026
UASG 455978 - PNCP

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que **RETIFICOU** o EDITAL da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, de acordo com as Leis Federais n.º 12.232/2010 e 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 920029714 (WhatsApp mensagens).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010.
Data da Sessão: 15 de junho de 2026 às 09h00min.
Valor Máximo: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 16 de abril de 2026

DIEGO VITORIO CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:DD29D2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO APOSTILAMENTO N.º 03/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO APOSTILAMENTO N.º 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

Processo Administrativo: 36/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 026/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO FELIPE CLAUDINO MACHADO E A EMPRESA NELSON FERRARI LTDA

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º 4346, doravante denominado CONTRATANTE, e NELSON FERRARI LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.859.617/0001-25, sediado(a) na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, N.º 178, CENTRO, DOIZ VIZNHOS/PR CEP 85.660-000, telefone (46) 99941-4744 e-mail acessoriaempresariaisfb@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato por seu representante legal, NELSON FERRARI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 880.***.***-49, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento para alteração de posto de trabalho, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do protocolo n.º 2631/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento altera-se os locais dos postos de trabalho dos ocupantes da função de 2 (dois) Motorista Categoria D, o qual desempenham suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, para desempenhar sua função, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2.2 As alterações passam a valer a partir do dia 14 de abril de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 14 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nelson Ferrari LTDA
NELSON FERRARI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:80649CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE COMPROMISSO N.º 02/2026/SMOU

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Rua Augusto Dissenha, 44, Centro,

Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, Ana Teresa do Amaral Palú, Matrícula n.º 4352, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;
E, de outro lado, **PROTEUS ENGENHARIA E PROJETOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 55.257.819/0001-20, com sede na Avenida Paraná, n.º 401, Centro, Mandirituba-PR, neste ato representado por seu sócio administrador, senhor Chairon Cardoso Cavalheiro, portador do RG n.º 10.***.***-4 , inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.***.***-29, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO**;

Têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução, pelo COMPROMISSÁRIO, da **pavimentação de trecho de via local pública municipal**, situado no bairro Vila São João, Mandirituba, Paraná, com extensão de 42,00 (quarenta e dois) metros e largura de 12,00 (doze) metros, em conformidade com a Lei Complementar n.º 80/2024 (Lei do Sistema Viário) destinado a garantir o acesso a 05 (cinco) edificações vinculadas ao empreendimento do Condomínio Edilício aprovado.

As obras consistem em:

a) abertura, terraplanagem, e pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), blocos intertravados ou concreto, da via de circulação, conforme as especificações do MUNICÍPIO e respeitando as normas técnicas, com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;

b) meios-fios de concreto executados em todas as vias durante a implantação do condomínio edilício e calçamento;

c) canalização das águas pluviais e ligação na rede de águas pluviais;

d) drenagens, aterros, pontes, pontilhões e bueiros que se fizerem necessários;

e) execução das obras de implantação, expansão ou ampliação da rede para ligações individuais de água potável e de esgoto (quando existente), de acordo com a viabilidade da SANEPAR, conforme Anexo II;

f) rede elétrica e de iluminação pública em conformidade com os projetos e diretrizes aprovados pela COPEL;

g) calçamento, incluindo rampas de PCD, e paisagismo;

h) sinalização horizontal e vertical; e

i) quaisquer obras oriundas de atendimento aos dispositivos das Leis Complementares Municipais 81/2024 e 82/2024, desde que previamente acordado, por escrito.

§ 1º Os projetos que tratam essa cláusula deverão ser previamente apresentados e aprovados pelo MUNICÍPIO antes do início da execução das obras.

§ 2º O rito de análise seguirá o previsto na Lei Complementar n.º 82/2024 (Código de Obras).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Compromisso tem fundamento nos seguintes dispositivos da **Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Parcelamento, o Fracionamento e o Remembramento do solo para fins urbanos (Lei Municipal Complementar n.º 81/2024)**, onde se lê:

Art. 54 Todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de:
I - Terraplenagem e pavimentação definitiva das vias de circulação, com base de saibro e revestimento asfáltico do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), conforme projeto a ser aprovado junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
II - Meio fio, calçamento e paisagismo;
III - Rede de abastecimento de água potável;
IV - Rede de esgotamento sanitário;
V - Rede de energia elétrica e iluminação pública;
VI - Rede de drenagem (aterros, pontes, pontilhões, bueiros e obras complementares que se fizerem necessárias à contenção de erosão);
VII - Demarcação de quadras e lotes;
VIII - Tratamento das faixas ao longo das margens dos córregos, linhas de drenagem sazonais e corpos d'água em geral, que atendam à condição de Área de Preservação Permanente;
§ 1º A infraestrutura básica a que se refere o artigo deverá se conectar com as redes existentes, nos padrões estabelecidos pelas concessionárias dos serviços.
§ 2º As obras deverão ser previamente aprovadas, autorizadas e fiscalizadas pelo Órgão Municipal competente.
§ 3º Na ausência da infraestrutura no Município, deverá o empreendimento estar preparado para recebê-la futuramente, sendo obrigatório no caso da rede de esgoto implantar soluções alternativas para seu armazenamento e tratamento, aprovado pelos órgãos estaduais e municipais competentes, após elaboração e estudos específicos na zona em que se insere o empreendimento.
(...)
Art. 57 São de **responsabilidade do empreendedor a execução e o custeio das obras** e as instalações de:
I - demarcação dos lotes, das vias, dos terrenos a serem transferidos ao domínio do Município e das áreas não edificáveis;
II - abertura das vias de circulação e respectiva terraplenagem;
III - adequação topográfica de modo a garantir acessibilidade entre vias e quadras em greide apropriado;
IV - rede de drenagem superficial e profunda de água pluvial e suas conexões com o sistema existente, inclusive do terreno a parcelar;
V - rede de distribuição de água potável e de saneamento básico, aprovados pelo órgão competente;
VI - sistema de coleta e tratamento de esgoto, aprovado pelo órgão competente;
VII - rede de distribuição compacta de energia elétrica com iluminação pública, de acordo com as normas dos órgãos competentes;
VIII - pavimentação asfáltica, nos termos desta lei e da Lei de Mobilidade municipal, com base, sub-base, meio-fio, com apresentação do projeto específico de pavimentação condizente com a utilização da via, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei de Mobilidade municipal e no Código de Obras e Edificações municipal;
IX - ciclovia ou ciclo faixa nas ruas e avenidas indicadas pela Lei de Mobilidade e/ou órgão municipal competente, executadas segundo padrão adotado pela Prefeitura Municipal;
X - sinalização horizontal e vertical dos logradouros públicos do loteamento;
XI - emplacamento das vias públicas;
XII - pavimentação dos passeios, conforme padrão estabelecido pela Lei de Mobilidade e normas complementares;
XIII - arborização das vias de circulação, ajardinamento (cobertura com grama) de canteiros e outros elementos componentes do sistema de circulação e quando determinado pelo EIV dos espaços livres de uso público e replantio nos fundos de vale;
XIV - rampas de acesso a cadeirantes, nas esquinas e paradas de ônibus;
(...)
Art. 75 As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executados de acordo com o cronograma físico aprovado pelo órgão municipal competente.
§ 1º O empreendedor terá o prazo máximo de 4 (quatro) anos, sendo 2 (dois) anos prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do decreto de aprovação do Loteamento, para executar as obras e serviços de infraestrutura básica.
§ 2º Poderão ser feitas alterações na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste artigo, mediante apresentação de

cronograma que as justifique, devendo as mesmas ser previamente autorizadas pelo Município.
(...)
Art. 76 Findo o prazo estipulado no cronograma físico-financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, poderá ser previsto um aditivo de prazo, desde que acompanhado de justificativa técnica plausível e aprovado pela municipalidade, ou o Poder Executivo Municipal executará os serviços, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.
(...)
Art. 78 Para a aprovação e construção das habitações unifamiliares em série, paralelas ou transversais ao alinhamento predial, o projeto deverá atender ao estabelecido pelo Código de Obras e Edificações Municipal, Capítulo VI, Seção I, Subseção III aos parâmetros previstos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano **e às exigências desta Lei de Parcelamento do Solo para a implantação da infraestrutura interna do empreendimento**.
(...)
Art. 95 A infraestrutura mínima exigida para os Condomínios Horizontais é a mesma estabelecida para os loteamentos prevista na Seção IV do Capítulo V desta lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

O COMPROMISSÁRIO se compromete a:

a) executar, às suas expensas, a pavimentação da via conforme projeto técnico aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

b) utilizar materiais e técnicas de acordo com as normas da ABNT, legislação municipal aplicável e demais regulamentos técnicos pertinentes;

c) concluir os serviços no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura deste termo;

d) garantir a manutenção da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua conclusão, responsabilizando-se por eventuais vícios de execução;

f) formalizar o caucionamento de 10% (dez por cento) das unidades, correspondente a 1 (uma) unidade, em favor do MUNICÍPIO, conforme relação e caracterização, fazendo constar da respectiva escritura que a execução das obrigações será fiscalizada pelo MUNICÍPIO;

g) facilitar a fiscalização permanente do MUNICÍPIO durante a execução das obras e serviços; e

h) em cada contrato de compra de compra e venda, delimitar e identificar cada parcela individualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAUCIONAMENTO

Para assegurar a fiel execução das obrigações assumidas, o COMPROMISSÁRIO cauciona em favor do MUNICÍPIO o equivalente a **10% (dez por cento) das unidades autônomas do Condomínio Edilício**, que permanecerão vinculadas como garantia até a conclusão e recebimento definitivo da obra de pavimentação pela Administração Pública do Município de Mandirituba, Paraná.

§ 1º O caucionamento incidirá sobre a unidade 06 (seis), conforme Anexo I.

§ 2º A unidade caucionada não poderá ser alienada, onerada ou objeto de cessão sem anuência expressa do MUNICÍPIO, enquanto perdurar a obrigação.

§ 3º Concluída a obra, com aprovação em vistoria técnica e lavratura do termo de recebimento definitivo, será liberada a caução e restituída ao COMPROMISSÁRIO a plena disponibilidade da(s) unidade(s) caucionada(s).

§ 4º O descumprimento das obrigações ora assumidas autorizará o MUNICÍPIO a reter a(s) unidade(s) caucionada(s), adotando as providências legais cabíveis para garantir a execução da obra ou ressarcimento dos valores correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se compromete a:

a) disponibilizar as diretrizes técnicas para a execução da obra, por meio de seus setores competentes;

b) aprovar o projeto de pavimentação e arquitetônico apresentado pelo COMPROMISSÁRIO, caso esteja adequado;

c) emitir o Alvará de Construção e a certidão de autorização das obras de pavimentação;

d) fiscalizar a execução dos serviços, sem que isso implique em corresponsabilidade por falhas técnicas ou materiais;

e) receber a obra mediante vistoria final e lavratura do respectivo termo de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações aqui assumidas sujeitará o COMPROMISSÁRIO às sanções previstas na legislação municipal, em especial às previstas nas Leis Complementares Municipais número 81/2024 e 82/2024, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o cumprimento integral das obrigações nele assumidas.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento para que o mesmo produza os seus efeitos legais.

Mandirituba, 16 de abril de 2026.

ANA TERESA DO AMARAL PALÚ
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Proteus Engenharia e Projetos
Representada por ser Sócio Administrador
CHAIRON CARDOSO CAVALHEIRO

Testemunhas:

Luciano Anderson Moisés Dahlke
Matrícula n.º 2115

Marcelo Eduardo Staniski
CPF/MF n.º 001.***.***-51

ANEXO I – INDICAÇÃO DO LOTE QUE INCIDIRÁ O CAUCIONAMENTO
ANEXO II – CARTA DE VIABILIDADE DA SANEPAR
ANEXO III – CARTA DE VIABILIDADE DA COPEL

Publicado por:
Eduardo de Souza Ransolim
Código Identificador:7399708E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 12-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 12/2026

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **06/05/2026**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.gov.br/compras/pt-br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 12/2026 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de cestas básicas e kits de higiene pessoal para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **06/05/2026,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **06/05/2026,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **06/05/2026,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 16/04/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:A3E27FF3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 24-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: TRANSPORTES BARRA GRANDE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 60.434,30(Sessenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **16/09/2026**, conforme Pregão nº 10/2025 e Contrato original nº 24/2025.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 16/04/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:44494831

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 23-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 33.419,50(Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 8/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 16/04/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:A55FCCB4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 33-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 240.000,00(Duzentos e Quarenta Mil Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **12/04/2027**, conforme Processo dispensa nº 11/2021 e Contrato original nº 33/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 16/04/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:E30B3A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2026 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao exercício de 2024, registrada nos sistemas agiliza SUAS/BB Gestão Ágil, relativo aos recursos cofinanciados pelo Governo Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mangueirinha – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e Lei Municipal nº 1.267/2004 e alterações posteriores, e considerando a deliberação aprovada em Reunião Extraordinária, devidamente convocada, realizada no dia 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SNAS/MDS nº 1.043/2024 (ou vigente), que regulamenta os procedimentos técnicos e administrativos de guarda e arquivamento documental das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de prestação de contas dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo por meio do Sistema Agiliza SUAS/BB Gestão Ágil, e Secretaria de Desenvolvimento Social e Família do Estado do Paraná e dos recursos livres do Município de Mangueirinha – PR;

CONSIDERANDO a análise técnica dos documentos comprobatórios, dos demonstrativos físicos-financeiros e saldos registrados no Agiliza SUAS, que evidenciam a regular aplicação dos recursos federais;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, por unanimidade, a Prestação de Contas dos Recursos Federais transferidos na modalidade fundo a fundo, referente ao exercício de 2024, registrada no Agiliza SUAS, do município de Mangueirinha PR.

Art. 2º A aprovação referida no Art. 1º compreende os seguintes blocos de financiamento:
I - Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica;
II - Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial;
III - IGD-SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do SUAS);
IV - IGD-Bolsa Família (Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família);

Art. 3º O CMAS declara que os recursos foram aplicados em conformidade com as normas do SUAS e que a documentação comprobatória das despesas encontra-se devidamente arquivada no órgão gestor do fundo.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha – PR, 15 de abril de 2026.

MARLENE NOGUEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia de Fátima Miginune
Código Identificador:6623006B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (22/04/2026).

Pauta da 12ª Sessão Ordinária do segundo ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (22/04/2026).

-Matérias a apresentar:
-Não há matéria a apresentar.

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:
-Não há indicações a apresentar

-Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Em primeira votação:
-Projeto de Lei n.º 039/2026- Institui o Programa Municipal "Agricultura evoluindo e comércio progredindo", voltado ao incentivo da produção de milho nas pequenas propriedades rurais, e dá outras providências

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:B33F18B6

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 040/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ/MF n.º 47.646.580/0001-52
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Política ás Mulheres, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.
VALOR TOTAL: R$ 20.527,00 (vinte mil quinhentos e vinte e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Mangueirinha, conforme previsto no item 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021) do Termo de Referência, observadas as dotações das Secretarias requisitantes.
ENTREGA: Conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (um) ano
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 041/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA
CNPJ/MF n.º 60.173.263/0001-24
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Política ás Mulheres, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.
VALOR TOTAL: R$ 443,79 (quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Mangueirinha, conforme previsto no item 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021) do Termo de Referência, observadas as dotações das Secretarias requisitantes.
ENTREGA: Conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (um) ano
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN
CNPJ: nº 03.233.240/0001-24
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 038/2022 – PMM, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, para exercício de atividades junto à Secretaria de Educação desta Municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA – 12 (doze) meses
RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente e dos subsequentes, a serem indicadas pelo setor contábil/financeiro competente nos autos do processo administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2026
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 043/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF n.º 31.313.294/0001-35
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Política ás Mulheres, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.
VALOR TOTAL: R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Mangueirinha, conforme previsto no item 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021) do Termo de Referência, observadas as dotações das Secretarias requisitantes.
ENTREGA: Conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (um) ano
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 047/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: PABLO LUIS MARTINS – ME
CNPJ/MF n.º 09.138.326/0001-54
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Política ás Mulheres, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.
VALOR TOTAL: R$ 1.625,80 (mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Mangueirinha, conforme previsto no item 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021) do Termo de Referência, observadas as dotações das Secretarias requisitantes.
ENTREGA: Conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (um) ano
DATA DA ASSINATURA:
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 048/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023– PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF n.º 07.481.107/0001 48
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Política ás Mulheres, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.
VALOR TOTAL: R$ 47.288,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Mangueirinha, conforme previsto no item 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021) do Termo de Referência, observadas as dotações das Secretarias requisitantes.
ENTREGA: Conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (um) ano
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 049/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ/MF n.º 05.621.193-0001-11
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Política ás Mulheres, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.
VALOR TOTAL: R$ 29.685,00 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Mangueirinha, conforme previsto no item 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021) do Termo de Referência, observadas as dotações das Secretarias requisitantes.
ENTREGA: Conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (um) ano
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2026 – PMM
REFERENTE CHAMAMENTO N.º 006/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: COOPERATIVA FAMILIAR AGROECOLÓGICA DE MANGUEIRINHA - COFAMANG
CNPJ/MF: n.º 40.963.247/0001-28
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de fornecedor da Agricultura Familiar, consistindo na aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR: R$ 210.991,09 (duzentos e dez mil novecentos e noventa e um reais e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta das dota-ções orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, observada a natureza do objeto, conforme segue: Projeto/Atividade 2.026 – Dotação: Alimentação Escolar – Fundamental – Despesa 174 – Fonte 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000. Projeto/Atividade 2.026 – Dotação: Alimentação Escolar –

Fundamental – Despesa 174 – Fonte 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000. Projeto/Atividade 2.031 – Dotação: Alimentação Escolar – Ensino Infantil – Creches – Despesa 179 – Fonte 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000. Projeto/Atividade 2.031 – Dotação: Alimentação Escolar – Ensino Infantil – Creches – Despesa 179 – Fonte 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000. Projeto/Atividade 2.033 – Dotação: Alimentação Escolar – Ensino Infantil – Pré-escolar – Despesa 183 – Fonte 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000. Projeto/Atividade 2.033 – Dotação: Alimentação Escolar – Ensino Infantil – Pré-escolar – Despesa 183 – Fonte 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000. Projeto/Atividade 2.034 – Dotação: Alimentação Escolar – Ensino Infantil – EJA – Despesa 184 – Fonte 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 049/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ/MF n.º 05.621.193-0001-11
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Política ás Mulheres, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.
VALOR TOTAL: R$ 29.685,00 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Mangueirinha, conforme previsto no item 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021) do Termo de Referência, observadas as dotações das Secretarias requisitantes.
ENTREGA: Conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (um) ano
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 050/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ/MF n.º 07.665.456/ 0001-10
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Política ás Mulheres, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório**.**
VALOR TOTAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Mangueirinha, conforme previsto no item 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021) do Termo de Referência, observadas as dotações das Secretarias requisitantes.
ENTREGA: Conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (um) ano
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:12633EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 095/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADO: CONSULTORIO PSICOLOGICO VIEIRA MARTINS LTDA, CNPJ Nº 59.396.160/0001-44.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA COM ESPECIALIDADE NA APLICAÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS E AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DA ÁREA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
FONTE DE RECURSOS:
179- 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
180- 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
181- 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S:
275- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
276- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
277- 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO QUANTITATIVO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE, AO REFERIDO CONTRATO, SENDO O SEGUINTE:

EM CONFORMIDADE COM O ART. 125 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, AJUSTA-SE O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DO CONTRATO, CONFORME TABELA ACIMA, E CONSEQUENTEMENTE O VALOR DE **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**. UMA VEZ QUE A LICITAÇÃO AINDA POSSUI PRAZO DE VIGÊNCIA MEDIANTE O CONTRATO, PORÉM O SALDO EXISTENTE EM QUANTIDADE PARA COM OS ATENDIMENTOS NÃO FOI SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA CONFORME FOI PREVISTO ANTERIORMENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DE SOLICITAÇÕES NECESSÁRIAS, PARA ISSO A EMPRESA CONTINUARÁ COM OS MESMOS VALORES DE CONTRATO, PROPORCIONANDO ECONOMICIDADE AOS COFRES PÚBLICOS.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA R**$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS)**.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 15 DE ABRIL DE 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:44020BFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 124/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 06.974.929/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 588.423,52 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO:
175 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
176 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
194 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
195 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
206 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO QUANTITATIVO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE, AO REFERIDO CONTRATO, SENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE EM QUANTIDADE E VALOR: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE DISPOSTO NO ART. 124 LETRA "B" DA LEI Nº 14.133/2021, ALTERA-SE EM ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR O ITEM DO CONTRATO CONFORME MENCIONADO A BAIXO.

EM CONFORMIDADE COM O ART. 125 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, AJUSTA-SE O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE EM ALGUNS ITENS DO CONTRATO QUE SÃO DE MAIS NECESSIDADES, CONFORME TABELA ACIMA, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR DE **R$ 234.585,64 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**. UMA VEZ QUE A LICITAÇÃO AINDA POSSUI SALDO DE ALGUNS ITENS, PORÉM OS DEMAIS NECESSIDADE NÃO FORAM SUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA ATÉ O FINAL DO PRAZO ESTIMADO EM ADITIVO, PARA ATENDER A DEMANDA CONFORME NECESSÁRIO, PARA ISSO A EMPRESA CONTINUARÁ COM OS MESMOS VALORES DE CONTRATO, PROPORCIONANDO ECONOMICIDADE AOS COFRES PÚBLICOS.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 588.423,52 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) PARA R**$ 823.009,16 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 15 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F7871216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
692	MATEUS RUDI LINHARES WURLITZER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27º
69	DIANA RODRIGUES FRIGHETTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:CFB554F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
Mario Eduardo Lopes Paulek,
Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 001/2025** com resultado homologado pelo **Edital Nº 001.15/2025** de 05 de Agosto de 2025. **Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação

necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
23787109	SILVANA PEDROSO CORREIA	ZELADOR (A)	10º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:26F9D453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2026

ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2026.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA (Hirman da Saúde), JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE (Marcio do Seda); MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTI (Leandro Bertoti) e ROQUE SOZO. Início 16:30horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 5ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 2ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura.O Sr. Presidente solicita aoVereador Nelinho Lourençoque faça a leitura das escrituras sagradas.O Sr. Presidente agradece aos presentes.O Sr. Presidente coloca em votação a Ata da 4ª Sessão Extraordinária realizada em 24 de fevereiro de 2026, sendo a mesma aprovada por unanimidade.ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 008/2026, Súmula: “*Institui no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Matinhos, o Programa Nova Vida, destinado à transferência de renda e concessão de auxílio-moradia e cesta básica a jovens egressos do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, estabelece critérios, condições e hipóteses de concessão, suspensão e cancelamento do benefício, e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. OSr. Presidentecoloca o Projeto de Lei n° 008/2026 em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Nelinho Lourenço; Juliano Leite; Lucas Pesco; Sandro Moacir Braga;Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 008/2026em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 010/2026, Súmula: “*Altera o quantitativo de vagas para o cargo de provimento efetivo do Psicólogo, constante no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Matinhos e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. OSr. Presidentecoloca o Projeto de Lei n° 010/2026 em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 010/2026em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 011/2026, Súmula: “*Abre o Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 38.904,00 (trinta e oito mil, novecentos e quatro reais)*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. OSr. Presidentecoloca o Projeto de Lei n° 011/2026 em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 011/2026em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 012/2026, Súmula: “*Revoga os dispositivos da Lei Municipal nº 1.946, de 06 de abril de 2018, que condicionam a concessão de auxílio financeiro a atletas e equipes amadoras à comprovação de filiação a entidade desportiva regulamentadora, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. OSr. Presidentecoloca o Projeto de Lei n° 012/2026 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Nelinho Lourenço; Juliano Leite; Sandro Moacir Braga; Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 012/2026em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 013/2026, Súmula: “*Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos vencimentos dos servidores da Administração Geral do Poder Executivo de Matinhos, constantes nas Leis nº 1430/2011, 2242/2021, 1819/2016, 2358/2022, 2401/2022, 1823/2016 e 2519/2023, e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. OSr. Presidentecoloca o Projeto de Lei n° 013/2026 em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Juliano Leite, o qual apresentou emenda verbal para correção de redação no anexo V do Projeto de Lei. O Sr. Presidente coloca em discussão a emenda apresentada pelo Vereador Juliano. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Sandro Moacir Braga; Lucas Pesco; Marcio do Seda; Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca a emenda verbal em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Agora então o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 013/2026em 1ª discussão. Fezuso da palavra overeador Juliano Leite. Ninguem mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 013/2026 em 1ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 014/2026, Súmula: “*Concede reajuste ao benefício do auxílio-alimentação dos servidores municipais da administração geral do Poder Executivo de Matinhos, constante na Lei nº 1820/2016 e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. OSr. Presidentecoloca o Projeto de Lei n° 014/2026 em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Nelinho Lourenço. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 014/2026 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 015/2026, Súmula: “*Concede reajuste aos aposentados, pensionistas e ativos do Regime Próprio de Previdência Municipal e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei n° 015/2026 em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 015/2026em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 016/2026, Súmula: “*Altera o quantitativo de vagas do cargo de provimento efetivo do Médico Clínico Geral Plantonista (160 horas/mês) no Anexo II da Lei Municipal nº 2.358, de 04 de abril de 2022, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidentecoloca o Projeto de Lei n° 016/2026 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Hirman da Saúde; Juliano Leite; Lucas Pesco; Sandro Moacir Braga; Nelinho Lourenço; Marcio do Seda.Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 016/2026 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 017/2026, Súmula: “*Promove a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Educação, alterando dispositivos das Leis Municipais nº 1430/2011 e 2105/2020, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. OSr. Presidentecoloca o Projeto de Lei n° 017/2026 em 1ª discussão. Fez uso da palavra overeador: Nelinho Lourenço. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 017/2026 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente informa que ficou marcada para amanhã, 10 de março, às 16:30 horas, a próxima Sessão para segunda discussão e votação dos projetos em pauta nesta Sessão. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a

tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 09 de março de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
(SANDRO DO GÁS)
1º Secretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(NELINHO LOURENÇO)
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:68B16BD6

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2026

ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2026.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA (Hirman da Saúde), JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE (Marcio do Seda); MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTI (Leandro Bertoti) e ROQUE SOZO. Início 16:30horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 6ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 2ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura.O Sr. Presidente solicita aoVereador Nelinho Lourençoque faça a leitura das escrituras sagradas.O Sr. Presidente agradece aos presentes.O Sr. Presidente coloca em votação a Ata da 5ª Sessão Extraordinária realizada em 09 de março de 2026, sendo a mesma aprovada por unanimidade.ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 008/2026, Súmula: "*Institui no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Matinhos, o Programa Nova Vida, destinado à transferência de renda e concessão de auxílio-moradia e cesta básica a jovens egressos do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, estabelece critérios, condições e hipóteses de concessão, suspensão e cancelamento do benefício, e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidentecoloca o Projeto de Lei n° 008/2026 em 2ª discussão.Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 008/2026 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 010/2026, Súmula: "*Altera o quantitativo de vagas para o cargo de provimento efetivo do Psicólogo, constante no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Matinhos e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei n° 010/2026 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 010/2026 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 011/2026, Súmula: "*Abre o Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 38.904,00 (trinta e oito mil, novecentos e quatro reais)*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. OSr. Presidentecoloca o Projeto de Lei n° 011/2026 em 2ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Julian Leite. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 011/2026 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 012/2026, Súmula: "*Revoga os dispositivos da Lei Municipal nº 1.946, de 06 de abril de 2018, que condicionam a concessão de auxílio financeiro a atletas e equipes amadoras à comprovação de filiação a entidade desportiva regulamentadora, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. OSr. Presidentecoloca o Projeto de Lei n° 012/2026 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 012/2026 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 013/2026, Súmula: "*Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos vencimentos dos servidores da Administração Geral do Poder Executivo de Matinhos, constantes nas Leis nº 1430/2011, 2242/2021, 1819/2016, 2358/2022, 2401/2022, 1823/2016 e 2519/2023, e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidentecoloca o Projeto de Lei n° 013/2026 em 2ª discussão. Ninguem querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 013/2026 em 2ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 014/2026, Súmula: "*Concede reajuste ao benefício do auxílio-alimentação dos servidores municipais da administração geral do Poder Executivo de Matinhos, constante na Lei nº 1820/2016 e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. OSr. Presidentecoloca o Projeto de Lei n° 014/2026 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 014/2026 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 015/2026, Súmula: "*Concede reajuste aos aposentados, pensionistas e ativos do Regime Próprio de Previdência Municipal e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. OSr. Presidente coloca o Projeto de Lei n° 015/2026 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 015/2026em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 016/2026, Súmula: "*Altera o quantitativo de vagas do cargo de provimento efetivo do Médico Clínico Geral Plantonista (160 horas/mês) no Anexo II da Lei Municipal nº 2.358, de 04 de abril de 2022, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidentecoloca o Projeto de Lei n° 016/2026 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 016/2026em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 017/2026, Súmula: "*Promove a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Educação, alterando dispositivos das Leis Municipais nº 1430/2011 e 2105/2020, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. OSr. Presidentecoloca o Projeto de Lei n° 017/2026 em 2ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Marcio do Seda. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 017/2026 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 19 de março de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
(SANDRO DO GÁS)
1º Secretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(NELINHO LOURENÇO)
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:567D3C7F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2026

ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2026.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA (Hirman da Saúde), JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE (Marcio do Seda); MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTI (Leandro Bertoti) e ROQUE SOZO. Início 17:00horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 7ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 2ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O Sr. Presidente solicita aoVereador Michel Araujoque faça a leitura das escrituras sagradas. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Sr. Presidente coloca em votação a Ata da 6ª Sessão Extraordinária realizada em 10 de marçode 2026, sendo a mesma aprovada por unanimidade.ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 018/2026, Súmula: “*Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Impostos Municipais - PREFIM 2026, concede redução de multas e juros incidentes sobre tributos municipais e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente informa que foi apresentada Emenda Modificativa a este Projeto e sendo assim deliberarão primeiramente a Emenda. O Sr. Presidentesolicita então ao 1º Secretário que faça a leitura da emenda Modificativa 001/2026, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. O Sr. Presidente coloca então a presente Emenda em discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Nelinho Lourenço; Sandro Moacir Braga; Juliano Leite. Ninguém mais querendo discutir a emenda, o Sr. Presidente coloca a Emenda Modificativa 001/2026 em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade.OSr. Presidentecoloca então o Projeto de Lei n° 018/2026 em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 018/2026 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 020/2026, Súmula: “*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com ou sem a garantia da União, e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei n° 020/2026 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Nelinho Lourenço; Lucas Pesco; Juliano Leite; Marcio do Seda; Sandro Moacir Braga; Hirman da Saúde; Anderson Dan. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 020/2026em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 021/2026, Súmula: “*Dispõe sobre a extinção de cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Matinhos e autoriza a contratação de serviços terceirizados, na forma que especifica*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidentecoloca o Projeto de Lei n° 021/2026 em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Sandro Moacir Braga; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Nelinho Lourenço; Juliano Leite; Hirman da Saúde.Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 021/2026em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei Complementar n° 007/2026, Súmula: “*Dispõe sobre a criação dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas de dois cargos de Diretor Técnico Médico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à Unidade de Pronto Atendimento - UPA e a Maternidade Nossa Senhoria dos Navegantes - CEM, em conformidade com a Resolução CFM nº 2.147/2016, e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidentecoloca o Projeto de Lei Complementar n° 007/2026em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Juliano Leite. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei Complementar n° 007/2026em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.Antes de encerrar o Sr. Presidente informa que ficou marcada para amanhã, as 17:00 horas a próxima Sessão Extraordinária para segunda discussão e votação dos projetos em pauta. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 14 de abril de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(ANDERSON DAN)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
(SANDRO DO GÁS)
1º Secretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(NELINHO LOURENÇO)
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:7CF24BD0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS 2026

ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE;JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE (Marcio do Seda); MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTI (Leandro Bertoti) e ROQUE SOZO. Início 17:00horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 8ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 2ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Nelinho Lourençoque faça a leitura das escrituras sagradas. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Vereador Leandro Bertoti justifica as ausências dos vereadores Lucas Pesco e Hirman da Saúde, que não puderam comparecer por motivos de saúde. O Sr. Presidente coloca em votação a Ata da 7ª Sessão Extraordinária realizada em 14 de abril de 2026, sendo a mesma aprovada por unanimidade.ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 018/2026, Súmula: “*Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Impostos Municipais - PREFIM 2026, concede redução de multas e juros incidentes sobre tributos municipais e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. OSr. Presidentecoloca o Projeto de Lei n° 018/2026 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 018/2026 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 020/2026, Súmula: “*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com ou sem a garantia da União, e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidentecoloca o Projeto de Lei n° 020/2026 em 2ª discussão.

Fizeram uso da palavra os Vereadores: Nelinho Lourenço; Michel Rodrigo de Araújo. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 020/2026 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 021/2026, Súmula: "*Dispõe sobre a extinção de cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Matinhos e autoriza a contratação de serviços terceirizados, na forma que especifica*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. OSr. Presidentecoloca o Projeto de Lei n° 021/2026 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 021/2026em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei Complementar n° 007/2026, Súmula: "*Dispõe sobre a criação dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas de dois cargos de Diretor Técnico Médico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à Unidade de Pronto Atendimento - UPA e a Maternidade Nossa Senhoria dos Navegantes - CEM, em conformidade com a Resolução CFM nº 2.147/2016, e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. OSr. Presidentecoloca o Projeto de Lei Complementar n° 007/2026em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei Complementar n° 007/2026em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 15 de abril de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(ANDERSON DAN)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
(SANDRO DO GÁS)
1º Secretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(NELINHO LOURENÇO)
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:0ED1ABC1

GABINETE
EDITAL 073-2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONVOCAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR SOCIAL E COZINHEIRO-MERENDEIRA.

Republicado por Incorreção

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2026

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min no dia 27 de abril de 2026** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **14/04/2026 a 27/04/2026** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
- Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
- Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
- Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Última Declaração de Imposto de Renda;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
- Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
- CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
- CPF do cônjuge, quando houver.
- Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
-

Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

•
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

•
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **até o dia 27 de abril de 2026, os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

Cargo: Assistente Social:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

Cargo: Educador Social:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

Cargo: Cozinheiro/Merendeira:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 31/2022 e 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Vitoria Zanellato Krzizanowski	71º	Secretaria Municipal de Saúde
	Josilene Vieira Barbosa	73º	
	Leandro Roberto Wojcik	74º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ASSISTENTE SOCIAL	Larissa Luiza Pires da Silva	25º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
EDUCADOR SOCIAL	Renata Dulce de Oliveira	30º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Vagas reservadas a Afrodescendentes			
Cargo	**Nome**	**Classificação**	**Lotação**
EDUCADOR SOCIAL	Jessica Fritz da Silva	6º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
COZINHEIRO/MERENDEIRA	Ana Paula da Mota dos Santos	37º	Secretaria Municipal de Educação
	****Daniel Aparecido Fagundes (Candidato convocado pela classificação de afrodescendentes.)**	38º	
	****Roseni Aparecida Fagundes(Candidato convocado pela classificação de afrodescendentes.)**	39º	
	Cleonice da Silva	40º	
	Juliana Cristina dos Santos	41º	
	Paolla Fernanda Bernardino da Rosa	42º	

**** O candidato Daniel Aparecido Fagundes foi convocado pela reserva de vagas para afrodescendentes,**
nos termos do Edital de Convocação nº 011/2025.
**** A candidata Roseni Aparecida Fagundes foi convocada apela reserva de vagas para afrodescendentes, e admitida pelo Decreto nº3815/2025**.

Matinhos, PR, 13 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:64522A73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
8º ATA DA REUNIÃO - 10 DE ABRIL DE 2026 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS - MATINHOS PREV

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026, às 10:05, reuniram-se na sede da Previdência de Matinhos, sito à Avenida Juscelino Kubitschek, 975, sala 10, os membros do Comitê de Investimentos, o presidente Henrique Buck Zella, e os membros Alessandro Koiti Ymai, Marlise Alboit Ramos e Roberta de Oliveira D'Amato. Dando início à reunião, o presidente passou à análise da pauta. Inicialmente, foi discutida a estratégia de alocação de recursos, tendo o Comitê deliberado por aplicar a sugestão atual de investimentos apresentada. Complementarmente, foi solicitada a elaboração de um novo relatório técnico para subsidiar a análise e o futuro resgate das aplicações de renda variável, visando a proteção do patrimônio e o cumprimento da Política de Investimentos vigente. Na sequência, visando a melhor organização dos trabalhos e a garantia de quórum, os membros deliberaram pela alteração da agenda de reuniões ordinárias, que passarão a ocorrer na quarta-feira, às 15:00, de acordo com o calendário de reuniões do Comitê de Investimentos. Dando continuidade aos temas administrativos e de capacitação técnica, foi aprovada a solicitação de inclusão dos membros no curso de certificação para nível avançado, em conformidade com as exigências de governança e a recomendação de educação previdenciária contínua. Ainda em pauta, o presidente informou que procederá com a solicitação dos documentos relativos a uma nova sugestão de alocação do Banco do Brasil (enquadrada no Art. 7, I). Tais documentos serão disponibilizados para que o Comitê possa realizar a devida análise técnica e deliberação em reunião futura.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10:36. Eu Henrique Buck Zella, lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes.
Matinhos, 10 de abril de 2026.

ALESSANDRO KOITI YMAI	***ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO***
Presidente	Membro
MARLISE ALBOIT RAMOS	***HENRIQUE BUCK ZELLA***
Membro	Membro

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:C9E4C4DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
AGENDA DAS REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ALTERAÇÃO HORÁRIO

O Presidente do Comitê de Investimento torna pública a Agenda das Reuniões do Comitê de Investimento, referente às próximas sextas-feiras do exercício de 2026, elaborada com base no Decreto Municipal nº 4.626/2026, que divulga o calendário de feriados e pontos facultativos da Administração Pública do Município, a se realizarem nas datas e horários a seguir indicados:
Abril
22/04/2026 – 15h00
Maio
06/05/2026 – 15h00
20/05/2026 – 15h00
Junho
03/06/2026 – 15h00
17/06/2026 – 15h00
Julho
08/07/2026 – 15h00
22/07/2026 – 15h00
Agosto
05/08/2026 – 15h00
19/08/2026 – 15h00
Setembro
09/09/2026 – 15h00
16/09/2026 – 15h00
Outubro
07/10/2026 – 15h00
21/10/2026 – 15h00
Novembro
04/11/2026 – 15h00
18/11/2026 – 15h00
Dezembro
09/12/2026 – 15h00
16/12/2026 – 15h00
Eventuais alterações serão previamente comunicadas.

Matinhos, 16 de abril de 2026.

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:09A3DCFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO - 15 DE ABRIL DE 2026 - CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA - MATINHOS PREV

No 15º dia do mês de abril de 2026, às 14h00min, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência do Município de Matinhos – Matinhos PREV, os membros titulares do Conselho Fiscal: Presidente Luigi Giovani de Paula, Secretário Paulo Henrique Santos Diniz Costa, Jefferson Fernando da Silva Mantovani e Zoelita Machado Ramos, estando ausentes os conselheiros suplentes Juliano Lipinski, Elisiane dos Santos, Leonardo Veiga Freixo e Jorge Antonio Nardin. Na reunião, foi discutido sobre a necessidade de informações financeiras e contábeis complementares, quanto à prestação de contas anual (2025) apresentada pelo Instituto perante o TCE/PR, conforme observação feita pela análise fiscal elaborada pelo Secretário Paulo, sendo que o Presidente orientou ao mesmo buscar tais informações, primeiramente, pessoalmente perante à Contabilidade do Instituto, para que seja verificado igualmente se tais informações são disponibilizadas por meio eletrônico. Em caso negativo, este Conselho Fiscal solicitará os documentos e informações via Ofício, formalizando assim o seu pedido. Por fim, foi informado pelo Presidente o convite feito pelo Comitê de Investimentos para participação da reunião de apresentação e acompanhamento da política de investimentos de 2026, a qual será realizada no dia 17 de abril, às 09hrs, na sede do Instituto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião às 14h15min. Para constar, o Secretário deste Conselho lavrou a presente ata, a qual foi lida, aprovada por seus membros e segue assinada por todos os presentes, produzindo seus efeitos legais.

LUIGI GIOVANI DE PAULA
Presidente - Membro Titular

PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA
Secretário - Membro Titular

JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI
Membro Titular

ZOELITA MACHADO RAMOS
Membro Titular

(Ausente)
JULIANO LIPINSKI
Membro Suplente

(Ausente)
ELISIANE DOS SANTOS
Membro Suplente

(Ausente)
LEONARDO VEIGA FREIXO
Membro Suplente

(Ausente)
JORGE ANTONIO NARDIN
Membro Suplente

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:CA290729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES AMBIENTAIS DE MATINHOS-AMAGEM

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES AMBIENTAIS DE MATINHOS-AMAGEM inscrita no CNPJ nº 11.165.513/0001-79, com sede à Rua Santa Catarina, 55, Tabuleiro, na cidade de Matinhos, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a) Elias Jaques, portador(a) do RG nº 6.267.220-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 013.254.449-87.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE a empresa ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES AMBIENTAIS DE MATINHOS-AMAGEM doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no Contrato Administrativo n.º 122/2024, Processo de Dispensa nº 013/2024 - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADA À COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS AMAGEM (ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES AMBIENTAIS DE MATINHOS) ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO SEM REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS
As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 122/2024, assinado em 07/08/2024 e sendo prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 08 de abril de 2026 e encerrando em 08 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024
O valor total do Contrato Administrativo n.º 122/2024 , nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo SEM REAJUSTE, conforme a cláusula primeira deste Termo Aditivo, é O valor global estimado para atendimento nos 120 (cento e vinte) dias será de R$ 115.325,64 (cento e quinze mil trezentos vinte e cinco reais sessenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valores Unitário	Valores Total
1	Contratação de serviços de 4 catadores/ selecionadores de material reciclável, 1 coordenador de projeto, 1 motorista para o caminhão de coleta seletiva e 1 contador, para a coleta, transporte e destinação final de recicláveis, efetuado por associação formado exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas como catadores de materiais recicláveis.Coleta seletiva de Resíduos sólidos Recicláveis em um quantitativo mínimo de 27(vinte sete), toneladas por mês.	Serv.	4	R$ 28.831,41	R$ 115.325,64
Total R$ 115.325,64					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
388	10	002	2039	3339039000000000000	555

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 122/2024 assinado em 07/08/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Terceiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 08 de abril de 2026

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Associação Municipal Dos Agentes Ambientais De Matinhos-Amagem
ELIAS JAQUES
CPF nº 013.254.449-87
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:9F968E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N°006/2026

TERMO DE FOMENTO 006/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A VILA NOVA ESPORTE CLUB, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, inscrito no CNPJ sob número 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos, Paraná, CEP. 83.260-000, doravante denominado Administração Pública, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, sr. **Eduardo Antonio Dalmora**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 SESP/PR e CPF sob n° 337.613.459-68 e o **VILA NOVA ESPORTE CLUB**, com sede na Rua Pitanga, nº 508, Bairro Mangue Seco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.484.279/0001-27, doravante denominada Organização da Sociedade Civil ou OSC, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor **Marco Antonio Felisberto** inscrito no CPF/MF nº 032.985.359-74, resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, e que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Trata-se de parceria a ser realizada entre o Município de Matinhos e o Vila Nova Esporte Club, visando à execução do Projeto Futebol nas Escolas 2026, no âmbito do Programa Saberes – Contraturno Escolar, na modalidade de Futebol, conforme plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - FUNDAMENTO
Esta parceria decorre de dispensa de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme processo digital nº 4424/2026.
PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS BENEFICIADOS
Serão beneficiados com esta parceria até 300 (trezentos) estudantes, com idade entre 06 (seis) e 10 (dez) anos, regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Matinhos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete à administração pública:
Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, observando o prescrito na cláusula 10;
Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria;
Exigir da Organização da Sociedade Civil a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;
Designar, mediante ato público específico, os membros para compor a comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
Designar, mediante ato público específico, o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização;
Fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas dos recursos da parceria;
Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria;
Verificar se a Organização da Sociedade Civil mantém, durante a execução do objeto da parceria, todos os requisitos exigidos para sua celebração.
Compete à Organização da Sociedade Civil:
Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o plano de trabalho, com as exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições desta parceria;
Apresentar relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela administração pública;
Abrir conta-corrente específica, que será isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública para receber os recursos provenientes desta parceria, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016;
Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, apresentar à administração pública as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN Estadual;
Adquirir os materiais e/ou serviços somente após a assinatura da parceria, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;
Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a administração pública, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Restituir à administração pública o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
quando não for executado o objeto deste instrumento;
quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
Restituir à administração pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
Utilizar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;
Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceria;
Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à administração pública;
Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
Manter durante a execução do objeto da parceria todos os requisitos exigidos para sua celebração;
Franquear aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Como condicionante para acompanhamento da execução da parceria, a OSC deverá apresentar relatórios periódicos contendo, no mínimo, registros de frequência, descrição das atividades executadas, registros fotográficos e demais informações necessárias à verificação do cumprimento do objeto e das metas pactuadas;
Cumprir a metodologia proposta no Plano de Trabalho aprovado, observando as especificidades da faixa etária atendida, os objetivos pedagógicos e esportivos do projeto e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a realização do objeto da parceria serão repassados à Organização da Sociedade Civil o montante de R$ 249.211,01 distribuídos em parcelas mensais, a serem transferidos conforme tabela de aplicação de recursos (Tabela 1) e o cronograma de desembolso (Tabela 2) e de acordo com o número de dotação informada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

TABELA 1.
PLANO DE APLICAÇÃO

	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Despesas salários e contr.		mensal	8 MESES
3.1.90.11.01	SALARIOS		R$ 13.767,20	110.137,60
3.1.90.11.42	FÉRIAS		R$ 1.468,89	11.751,11
3.1.90.11.43	13* SALÁRIO		R$ 1.009,56	8.076,47
3.1.90.13.18	CONTR. P/ O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PGTO.		R$ 174,43	1.395,44
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS		R$ 5.745,09	45.960,71
3.1.90.13.01	FGTS		R$ 1.953,62	15.628,98
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		R$ 1.031,34	8.250,70
3.3.90.39.99	ASSES. CONTABIL		R$ 930,00	7.440,00
3.3.90.39.50	EXAMES MEDICOS		R$ 71,25	570,00
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO IMOVEIS		R$ 5.000,00	40.000,00
	TOTAL		**R$ 31.151,38**	**R$ 249.211,01**

TABELA 2.

MÊS	VALOR	MÊS	VALOR	TOTAL
		AGOSTO	31.151,38	
ABRIL	15.575,69	SETEMBRO	31.151,38	
MAIO	31.151,38	OUTUBRO	31.151,38	
JUNHO	31.151,38	NOVEMBRO	31.151,38	

JULHO	31.151,38	DEZEMBRO	15.575,66	R$ 249.211,01

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
240	08	001	2051	33350430000000000000	104

As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso dos recursos desta parceria constará como item específico do plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos da administração pública, destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para Conta Corrente n° 88131582-4, Agência 0001, Banco Stone (197), de titularidade da Organização da Sociedade Civil e vinculada a esta parceria.

Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do plano de trabalho.

A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do plano de trabalho, assinatura da parceria e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Matinhos.

Os recursos transferidos em decorrência desta parceria, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta corrente de que trata a cláusula 4.

Mediante expressa autorização da administração pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por apostilamento, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.7 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas na parceria;
- Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Esta parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

- Finalidade alheia ao objeto da parceria ou atividade não prevista no plano de trabalho;
- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica.

A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

- Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- Relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o(s) parecer(es) técnico(s) do gestor da parceria deverá(ão), obrigatoriamente, mencionar:

- Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- Os impactos econômicos ou sociais;
- O grau de satisfação do público-alvo;
- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.8. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo referido acima poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

O prazo para a prestação final de contas será de 120 (cento e vinte) dias.

O disposto na cláusula 6.9 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

Na hipótese da cláusula 6.11, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos neste instrumento, devendo concluir, alternativamente, pela:

- Aprovação da prestação de contas;
- Aprovação da prestação de contas com ressalvas;
- Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.

As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
O prazo referido na cláusula 6.15 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
O transcurso do prazo definido na cláusula 6.16 sem que as contas tenham sido apreciadas:
- Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
6.17. As prestações de contas serão avaliadas:
- Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
omissão no dever de prestar contas;
descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
6.18 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
6.19 A prestação de contas à administração pública, tratada na cláusula sétima desta parceria, não prejudica o dever da Organização da Sociedade Civil prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Esta parceria terá vigência de 16 de abril de 2026 a 15 de dezembro de 2026, produzindo efeitos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Matinhos.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.
Para a prorrogação de vigência da parceria, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.
A prorrogação do prazo de vigência, prevista na cláusula 7.1, será formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência da parceria, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
. A administração pública promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações das cláusulas desta parceria não podem modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderão modificar a finalidade definida no plano de trabalho.
Serão formalizados por apostilamento:
- Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;
– Ajustes materiais da execução do objeto da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;
- Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
- Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
– Alteração da indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
As demais alterações serão formalizadas por termo aditivo.
A ampliação do objeto da parceria não pode exceder a 25% (vinte e cinco cento) do seu valor inicial.
Para ampliação do objeto da parceria, é necessário parecer da área técnica competente justificando a necessidade e a possibilidade da alteração pretendida.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
Se a parceria possuir vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologa, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.
O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de parceria;
- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Se a parceria for financiada com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores.
Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de políticas públicas da área correspondente.
Esta parceria também sujeita-se aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante.
Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesta parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação de regência, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.
É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste instrumento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.
Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita como inadimplente no Cadastro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste instrumento, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

Esta parceria poderá ser:
- Extinta por decurso de prazo;
- Extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;
- Denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
- Rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
malversação de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;
paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública;
quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.
Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da administração pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis, da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.
É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.
Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A parceria será gerida pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **Célia Amaral**, portadora do RG. n° 5.886.869-8 e inscrita no CFF sob nº 885.733.389-20 e fiscalizada pela Comissão de Monitoramento das Parcerias Firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Matinhos, Paraná, para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.
E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Matinhos, 16 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA	***CÉLIA AMARAL***
Prefeito do Município De Matinhos	Secretária Municipal
CPF 337.613.459-68	CPF 885.733.389-20
Concedente	Gestora

MARCO ANTONIO FELISBERTO
Vila Nova Esporte Club
CPF 032.985.359-74

Testemunha	**Testemunha**
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:73AA185F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, DE TOLDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, para as seguintes empresas: DX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.499.082/0001-00, com os itens: 2, 4, 7, 10 no valor de R$852.869,81 (oitocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos). GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 04.238.031/0001-36, com os itens: 8 e 9 no valor de R$229.679,00 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e setenta e nove reais). PAZ NEW MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.880.749/0001-62, com os itens: 1, 3 e 6 no valor de R$566.813,08 (quinhentos e sessenta e seis mil e oitocentos e treze reais e oito centavos).

Matinhos, em 15 de abril de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:B33436C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

Contratação de empresa para fornecimento de 06 (seis) passagens aéreas para os
vereadores da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr., com destino a Brasília/DF. (ida e
volta). Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 01/2026, em razão da urgência necessária, considerando que o mercado de transporte aéreo apresenta elevada volatilidade de preços, com variações significativas em curtos períodos, podendo ocasionar prejuízo ao erário caso haja demora na formalização da contratação; HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa FAMILY TUR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 52.658.604/0001-23, pela contratação, conforme item abaixo descrito.

ITEM	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Contratação de empresa para fornecimento de 06 (seis) passagens aéreas para os vereadores da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr., saindo de Maringá/Pr no dia 27/04/2026, período da manhã, preferencialmente entre 6:00h e 11:00h, com destino a Brasília-DF e retorno no dia 30/04/2026 no período da tarde, preferencialmente entre 13:00h e 17:00h, voos com/e ou sem escala, para participarem da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília, incluindo todas as tarifas, impostos e taxas.	06	R$ 2.929,17	R$ 17.575,02
Valor Total			R$ 17.575,02

(dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

Conforme termos da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 art. 75, inciso II, sendo a contratação imediata.

Mato Rico/Pr., 16 de abril de 2026

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:105F3A11

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA SESSÃO DISPENSA Nº013/2026

ATA DA SESSÃO DE CONFERÊNCIA DAS PROPOSTA E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2026

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, na cidade de Mato Rico, na prefeitura de Mato Rico Estado do Paraná, paco municipal Luís Bini, situada na Avenida das Araucárias, 1530 – centro – cep:85240-100, reuniram-se a partir das 09:00 (nove) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL abaixo assinados, encarregada nos termos do Processo nº 49/2026, de dirigir e julgar a Dispensa de Licitação n.º013/2026, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a substituição de luminárias destinadas ao sistema de iluminação pública do Município de Mato Rico – PR**.**
Valor estimado para o Chamamento de Dispensa de licitação foi de R$ 20.461,25 (vinte mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Visando cumprir o art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, em 10/04/2026, o Município de Mato Rico Estado do Paraná, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, publicou no site oficial www.matorico.pr.gov.br e AMP Diário oficial dos Municípios de Paraná, aviso de dispensa de licitação, na busca de propostas mais vantajosas.

Data final para envio das propostas 17:00 h do dia 15 de abril de 2026.
Abertura da sessão 09:00 h do dia 16 de abril de 2026

Na data e horário estabelecido para o início dos trabalhos, a Comissão analisou as propostas recebidas, entregue via e-mail, **A E ZAVADOSKI,** CNPJ nº **23.460.185/0001-12**, encaminhou a documentação através de e-mail no dia 14/04/2026; proposta apresentada dentro do prazo estabelecido no edital de dispensa nº13-2026.

A comissão analisou as habilitações das proponentes conforme às disposições contidas no edital, estando todas as concorrentes de acordo portanto habilitadas.
Após as análises das propostas foi enumerada em ordem decrescente as propostas com seus respectivos valores, conforme abaixo:

Classificação	Proponente	Valor global da proposta	Habilitada
1º	A E ZAVADOSKI, CNPJ nº	20.461,25 (vinte mil quatrocentos	sim

	23.460.185/0001-12	e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).	

A comissão de licitação através de seu agente de contratação tornará público as proposta e habilitações para a ciência de todos os interessados.

Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que vai por todos assinada.

Mato Rico, Pr 16 de abril de 2026.

MARCELO BEDNARCZUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DF3BCD1E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº56/2026

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 08:30 horas, do dia 30 de abril do ano de 2026, no Portal de compras-Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para registro de preços para eventual aquisição de tábuas, vigas, ripas, pranchas, talas e madeiras em geral para as Secretarias Municipais de Mato Rico – PR**.** Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160, **42 9 2002 9738** ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, e no portal BNC **https://www.bnc.org.br** de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de abril de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CCC33A3C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CONVOCAÇÃO RETORNO DE LICENÇA
FONOAUDIOLOGA ANAFLAVIA SLOBODJAN

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO EXERCÍCIO DO CARGO

O **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 146, caput e § 3º, da Lei Municipal nº 67/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mato Rico), e considerando o interesse da Administração Pública na continuidade do serviço público de saúde, especialmente diante da urgência de atendimento da demanda existente e do esgotamento de candidatos classificados em Processo Seletivo Simplificado, CONVOCA a servidora **ANA FLAVIA SLOBODJAN**, ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, para reassumir o exercício de suas funções, em razão da interrupção da licença para tratar de assuntos particulares concedida por meio da Portaria nº 314/2025, de 18/08/2025.
A presente convocação tem por fundamento que a licença para tratar de assuntos particulares é concedida a critério da Administração, ao servidor estável, por até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, **podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração**, nos termos do art. 146, caput e § 3º, do Estatuto dos Servidores.
Fica a servidora cientificada para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e reassumir o exercício do cargo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência inequívoca desta convocação.
Caso não haja o comparecimento para a reassunção do exercício, nem apresentação de justificativa legalmente idônea no mesmo prazo, a ausência ao serviço poderá ser considerada falta injustificada, e, ultrapassados mais de 30 (trinta) dias consecutivos de ausência intencional, poderá restar configurado abandono de cargo, nos termos do art. 231 da Lei Municipal nº 67/1997, hipótese sujeita à penalidade de demissão, conforme art. 228, parágrafo único, inciso II, sempre mediante o devido processo administrativo, cuja instauração compete à autoridade competente, na forma do art. 249 do Estatuto.

Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

Mato Rico - PR, Paço Municipal Luiz Bini, 16 de abril de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7F22A911

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 006/2026 - PONTO FACULTATIVO 20 DE ABRIL

DECRETO Nº 006/2026

súmula: "Declara ponto facultativo o dia 20 de abril de 2026, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Mato Rico, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o feriado nacional de 21 de abril, data em que se comemora o Dia de Tiradentes, consagrado à memória do mártir da Inconfidência Mineira, Joaquim José da Silva Xavier;

CONSIDERANDO que o referido feriado nacional recairá em uma terça-feira no ano de 2026;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO o dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), nas Repartições Públicas Municipais.

ARTIGO 2º - Os servidores públicos municipais deverão observar os princípios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal para eventual necessidade e convocação.

ARTIGO 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo 1º do presente Decreto, se necessário.

ARTIGO 4º - Excluem-se do presente Decreto os serviços essenciais que, por sua natureza, não admitem paralisação, como os de saúde em regime de plantão, coleta de lixo, e outros a critério de cada Secretaria Municipal.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico 16 de abril de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0D1CCCCD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº75/2026

MUNICÍPIO DE MATO RICO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENAS COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº75/2026 – COMPRA DIRETA Nº15/2026
Processo Administrativo nº 54/2026
O Município de Mato Rico/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2025 e do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o extrato da contratação direta por pronto pagamento:
Objeto: aquisição de mangueira de descarga 1 ½", com 15 metros, tipo I, destinada ao caminhão-pipa utilizado no abastecimento de água potável às localidades rurais do Município de Mato Rico – PR.

Contratado:EDNALDO MANOEL MANIEZO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.**03.450.906/0001-04.**
Valor Total: R$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais).
Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025, art. 2º, II e art. 3º, VI.

Data da contratação: 16/04/2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:85BDF42B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº15/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 15/2026 processos Administrativo nº 54/2026, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade compra direta para aquisição de mangueira de descarga 1 ½", com 15 metros, tipo I, destinada ao caminhão-pipa utilizado no abastecimento de água potável às localidades rurais do Município de Mato Rico – PR, anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da **EDNALDO MANOEL MANIEZO** inscrita no CNPJ sob o nº **03.450.906/0001-04**, pela proposta conforme as necessidades do SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE no valor de R$ 1.040,00 (Um e mil e quarenta reais).

Mato Rico PR, 16 de abril de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3B0F2FFA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 004/2026 - CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATO RICO/PR LEI Nº 299/2009

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATO RICO/PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO Nº 004/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao repasse do incentivo para aquisição de equipamentos destinados ao CRAS III, conforme Deliberação nº 84/2024.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** do Município de Mato Rico/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 14 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas referente ao repasse do incentivo para aquisição de equipamentos destinados ao CRAS III, conforme Deliberação nº 84/2024.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mato Rico/PR, 16 de abril de 2026.

MARIA VERONICA DA SILVA HUMENIUK
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9CE46A45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
CONVÊNIO PRODUTOS CONSÓRCIO PARANA SAÚDE

CONVÊNIO Nº. 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Miraselva**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º. 75.845.529/0001-05, com sede à Avenida Dona Madalena, nº. 41, nesta cidade de Miraselva - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Marcos Ferrer, portador da cédula de identidade RG n.º. 3.870.229-7 PR e do CPF n.º. 365.867.819-49, residente e domiciliado em Miraselva, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) em três parcelas de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Maio, Agosto e Novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º. 04.0010-010.301.0004-2026, elemento de despesa – 3.3.90.30.36.00.00, Fonte: 328.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Miraselva, 15 de abril de 2026.

Prefeito Municipal Presidente do Conselho

Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI
Chefe de Gabinete
CPF 648.887.209-59

.....
2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:96968D32

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 26/2026 DISPENSA N. 19/2026

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para Locação de equipamento de Som e Luz necessários para a realização do Show da pré-cavalgada, a ser realizado no dia 25/04/2026 no Município de Miraselva.

DO FAVORECIDO: N. R. SHOW LTDA – ME – CNPJ: 37.495.428/0001-62

OBJETO: Locação de equipamento de Som e Luz necessários para a realização do Show da pré-cavalgada, a ser realizado no dia 25/04/2026, para compor o evento da XIX Cavalgada do Padroeiro do Município de Miraselva, abertura das festividades relacionadas ao Dia do Padroeiro e Dia do Trabalhador

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 16 de abril de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0E2C05A0

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2026 DISPENSA N.: 19/2026 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para Locação de Equipamentos de Som e Luz para a realização do evento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,
CONSIDERANDOque o Município de Miraselva realizara Show pré-cavalgada, no dia 25/04/2026, para compor o evento da XIX Cavalgada do Padroeiro do Município de Miraselva, abertura das festividades relacionadas ao Dia do Padroeiro e Dia do Trabalhador;

CONSIDERANDOque o Município de Miraselva objetiva proporcionar aos munícipes um evento de qualidade técnica, que atenda as expectativas da população;

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa N. R. SHOW LTDA – ME apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa N. R. SHOW LTDA - ME – CNPJ: 37.495.428/0001-62, para realizar a Locação de Equipamentos de Som e Luz para a realização do evento, pelo valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.

Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 16 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8F2F9E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2733 DE 13 DE ABRIL DE 2026 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO
DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2733/2026 de 13/04/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 5.477,82 (cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
101 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	262,90
06.001.12.361.0190.2.017		PAGAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E II E JORNADA AMPLIADA FUNDEB	
122 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.531,14
06.001.12.365.0220.2.021		PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NA EDUCACAO	
159 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.303,25
160 - 3.1.90.13.00.00	1102	CONTRIBUICOES PATRONAIS	380,53
Total Suplementação:			5.477,82

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
94 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	262,90
06.001.12.365.0220.2.021		PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NA	
161 - 3.1.90.16.00.00	1102	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.214,82
Total Redução:			5.477,72

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 13 de Abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:61D36B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2735 DE 14 DE ABRIL DE 2026 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2735/2026 de 14/04/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Específica nº 969/2026 de 10/04/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 566.503,63 (quinhentos e sessenta e seis mil e quinhentos e três reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001.27.122.2189.2.032		MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SECRETARIA DE ESPORTES	
572 -	11005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	540.000,00
572 -	1009	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.503,63
Total Suplementação:			566.503,63

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.20 CONVENIO E-PROTOCOLO 24.116.690-2 - VEÍCULOS ESPORTE - Fonte: 11005	540.000,00
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - Fonte: 1009	26.503,63
Total da Receita:	566.503,63

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 14 de Abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AEFA45C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2740 DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 2740 DE 15 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Nomeação Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente (CMDCA), Município de Morretes/PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 174/2012;

DECRETA:

Art.1º – O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE(CMDCA), do município de Morretes, nomeado para o biênio 2026/2027, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Rayza Tonetti de Ramos
SUPLENTE: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E ESPORTE
TITULAR: Ana Elisa Massuco
SUPLENTE: Adriana Assumpção

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TITULAR: Deisy Meduna Valério
SUPLENTE: Lizzandra Leslie de Cassia Oliveira Ervans G. Neves dos Santos

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TITULAR: Gabriel Nunes Silvério
SUPLENTE: Sueli do Pilar da Silva Barros

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Lilian Cristiane Machado
SUPLENTE: Rafaela Zanardi Bonzato

VI - REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TITULAR: Pollyana Carla Noskoski Taveira
SUPLENTE: Carine Hellen Toniolo

- CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO SHALON
TITULAR: Fernando Henrique Dias da Costa
SUPLENTE: Solange Pinheiro de Jesus

II - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES- APAE
TITULAR: Pedro Lucas Dias
SUPLENTE: Ivanise Scremin

III – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MORRETES (APMI)
TITULAR: Maria Victória da Cruz
SUPLENTE: Dilcenei Consentino Peres

IV – REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO GIOVANI MALUCELLI
TITULAR: Josemeri do Rocio Malucelli Pulsides
SUPLENTE: Josinez Malucelli Mellinger

V – REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Fransisca Gomes de Lima
SUPLENTE: Rosecleia da Cruz

VI – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO UNIÃO ESPIRITA JESUS MARIA JOSÉ
TITULAR: Maria de Lourdes Teixeira
SUPLENTE: Aguinaldo Treaquim

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 2632 de 15 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 15 de abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B382A4A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2745 DE 16 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 2745 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Nomeação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no incisos e VIII, do artigo 69 da**Lei Orgânica**do Município de Morretes e na Lei Municipal de 07 de 14 de Agosto de 2000 e possíveis alterações posteriores, e no inciso do art. 26 da Resolução/CD/FNDE nº 038/2009.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar -CAE, do Município de Morretes para o quadriênio de 2023/2027, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR – Ingrid Oliva Gama Vieira – CPF 085.074.439-31
SUPLENTE – Stefany Ostrosvski Lucas – CPF 079.941.739-42

II. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Flávia Rebello Miranda – CPF 967.927.799-20
SUPLENTE – Francelise do Rocio de Ramos – CPF 721.129.569-49
TITULAR – Juliane Valério de Ramos – CPF 060.898.319-56
SUPLENTE – Grasiely Elaine de Souza Nunes– CPF 042.728.079-60

III. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Fernanda Cristina de Miranda – CPF 040.696.069-04
SUPLENTE – Elaine Cristina Pereira Ribeiro CPF: 088.947.139-89
TITULAR – Marcela Araújo – CPF 048.148.959-25
SUPLENTE – Nataly Bognoli Rodrigues - CPF: 097.530.819-01

IV. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR – Zilda Triachini Nascimento – CPF 040.032.949-20
SUPLENTE – Daniele Cunha dos Santos CPF: 058.042.349-27
TITULAR – Ivanise Maria Scremim Pinto – CPF 298.923.849-20
SUPLENTE – Ana Maria Shimure Robazza – CPF: 201.220.209-87

Art.2° - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de publicação, revogando o decreto anterior n°1667 de 31/07/2024 e as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 16 de abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7EFFB5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2747 DE 16 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 2747 DE 16 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Nomeação do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), Município de Morretes/PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 607/2020;

DECRETA:

Art.1º – **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPCD),** do município de Morretes, nomeado para o biênio 2026/2027, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Sandra Cordeiro
SUPLENTE: Clodoaldo Tonetti

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
TITULAR: Cristhine de Castro Ferreira
SUPLENTE: Helen Augusta Ribeiro de Souza

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E ESPORTE
TITULAR: Natali Ester Matoso
SUPLENTE: Ingrid Oliva Gama Vieira

- CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – REPRESENTANTE DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA NA MODALIDADE ENSINO ESPECIAL
TITULAR: Loriane Duarte Tomasi
SUPLENTE: Gabriele dos Santos Ferreira

II- REPRESENTANTE DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APAE
TITULAR: Helena Maria Sundin
SUPLENTE: Ivanise Maria Scremin Pinto

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIL NA ÁREA DA SAÚDE
TITULAR: Thalita Gabriele Rocha
SUPLENTE: Conceição Aparecida Eidam Savian

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 2305 de 19 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 16 de abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D028B40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 971 DE 15 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 971 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"Institui e define a prática da telemedicina como modalidade de atendimento médico na Rede de Saúde Pública do Município de Morretes, Estado do Paraná, e dá outras providências."

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2625/2026 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Samira da Saúde).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a prática da telemedicina como uma das modalidades de atendimento médico na Rede de Saúde Pública do Município de Morretes, nos termos e condições definidos por esta Lei, respeitando o disposto na Resolução nº 2.314/2022 do Conselho Federal de Medicina e demais legislações aplicáveis.
§ 1º O serviço de telemedicina será disponibilizado, prioritariamente, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, podendo ser expandido para outros serviços da Rede de Saúde Pública Municipal, conforme regulamentação do Poder Executivo.
§ 2º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado para fins de implantação e operacionalização do serviço de telemedicina.
§ 3º Antes da implantação do serviço, os profissionais que a ele aderirem deverão ter capacitação de Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art. 2º A prática da telemedicina deverá observar as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, o Código de Ética Médica, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais dispositivos legais pertinentes.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se telemedicina o exercício da medicina mediado por tecnologias digitais seguras para a transmissão de dados e informações médicas, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:
I – Telemonitoramento: acompanhamento remoto de parâmetros de saúde ou doença;
II – Teleorientação: orientação e encaminhamento de pacientes à distância;
III – Teletriagem: avaliação inicial dos sintomas, realizada por médico à distância, para direcionamento do paciente ao atendimento adequado;
IV – Teleconsultoria: consulta remota entre profissionais de saúde e gestores para esclarecimento de dúvidas técnicas e administrativas;
V – Teleconsulta: consulta médica remota entre médico e paciente para fins de diagnóstico, prescrição e acompanhamento;
VI – Teleinterconsulta: interação entre médicos de diferentes especialidades, mediada por tecnologias digitais, para suporte diagnóstico ou terapêutico.

Art. 4º Serão considerados atendimentos por telemedicina, entre outros:
I - prestação de serviços médicos por meio de tecnologias digitais;
II– emissão de laudos ou pareceres médicos baseados em exames transmitidos digitalmente;
III – monitoramento remoto de parâmetros de saúde de pacientes em domicílio ou em instituições;
IV – triagem de sintomas e encaminhamento remoto para atendimento presencial, quando necessário;
V – assessoria e suporte remoto entre médicos, gestores e demais profissionais da saúde.

Art. 5º A telemedicina no Município de Morretes deverá respeitar os seguintes princípios:
I – responsabilidade digital e proteção dos dados pessoais;
II – autonomia do médico quanto à utilização da telemedicina;
III – consentimento livre e esclarecido do paciente ou de seu responsável legal; IV – qualidade, segurança, humanização e ética no atendimento.

Art. 6º Compete ao Poder Executivo Municipal:
I – contratar empresas, implantar ou adequar sistemas tecnológicos destinados à transmissão, armazenamento e proteção de dados, assegurando a confidencialidade das informações;
II – regulamentar os critérios mínimos para prescrição de medicamentos e realização de atos médicos por meio da telemedicina;
III – promover campanhas informativas e educativas para conscientização da população acerca do funcionamento e dos benefícios da telemedicina.

Art. 7º O médico deverá informar previamente ao paciente sobre as limitações da consulta remota, especialmente nos casos em que houver necessidade de exame físico ou atendimento presencial.

Art. 8º A prática da telemedicina somente será realizada mediante consentimento do paciente ou de seu responsável legal, sendo garantido o direito de optar pelo atendimento presencial.
Parágrafo único. Em situações de emergência em saúde pública oficialmente declaradas, as regras previstas neste artigo poderão ser flexibilizadas por ato do órgão municipal competente.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BD6C1C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8518 DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8518 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Súmula: "Instaura Processo de Sindicância para apurar conduta de funcionário lotado na Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 7148/2025, sobre solicitação de abertura de Processo de Sindicância para apurar conduta de funcionário lotado na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO memorando interno 296/2025 em que a Secretaria Municipal de Educação solicita abertura de Processo de Sindicância para apurar conduta de funcionário lotado na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** para apurar conduta de funcionário lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Designar os funcionários **Chislene Roberta da Silva (**Matrícula nº 213451) Presidente da Comissão, **Clodoaldo Tonetti** (Matrícula nº 221571), Secretário e **Dayse Patrícia Bueno** (Matrícula nº213684) Membro, para constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Elaine do Rocio Delay** (Matrícula nº 232381) como *Primeiro* Suplente e **Edson Alves** (Matrícula nº 230211) como *Segundo* Suplente da Comissão de Processo de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo de Sindicância não excederá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 208, da Lei Complementar nº68/2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 15 de abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8DE9A4F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8519 DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8519 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Revogação da Portaria nº 7801/2026

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR a seguinte portaria nº 7801/2026, publicada no diário oficial dia 15/01/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:89061ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8520 DE 16 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8520 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sr.ª. Maristela Mendes da Silva, Professora Temporária (REDA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/04/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª. Maristela Mendes da Silva, matrícula funcional nº 515019, CPF 813.XXX.XXX-20, RG 4.XXX.XXX-5 SESP/PR, a partir de 08 de abril de 2026, ocupante do cargo Professora Temporária (REDA), vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5B0E13EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8521 DE 16 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8521 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sr.ª. Rayane de Oliveira Cunha, Professora Temporária (REDA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/04/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª. Rayane de Oliveira Cunha, matrícula funcional nº 515037, CPF 081.XXX.XXX-82, RG 12.XXX.XXX-2 SESP/PR, a partir de 13 de abril de 2026, ocupante do cargo Professora Temporária (REDA), vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3F70D09A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8522 DE 16 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8522 DE 16 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Ana Paula Ferreira, Enfermeira, no dia 24/03/2026, Pinhais/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (50%), no valor total de R$ 72,28 (setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Ana Paula Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 24/03/2026, para participar do Evento PlanificaSUS – Saúde em Movimento, no Centro de Convenções Expotrade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EB6FFBEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8523 DE 16 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8523 DE 16 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Claudia Regina Pinto Brunicovski, Agente Comunitária de Saúde, no dia 24/03/2026, Pinhais/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos

termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (50%), no valor total de R$ 72,28 (setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Claudia Regina Pinto Brunicovski, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitária de Saúde, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 24/03/2026, para participar do Evento PlanificaSUS – Saúde em Movimento, no Centro de Convenções Expotrade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:760FD396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8524 DE 16 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8524 DE 16 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Claudia Regina Pinto Brunicovski, Agente Comunitária de Saúde, no dia 25/03/2026, Pinhais/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (50%), no valor total de R$ 72,28 (setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Claudia Regina Pinto Brunicovski, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitária de Saúde, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 25/03/2026, para participar do Evento PlanificaSUS – Saúde em Movimento, no Centro de Convenções Expotrade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:98511451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8525 DE 16 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8525 DE 16 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Claudia Regina Pinto Brunicovski, Agente Comunitária de Saúde, no dia 26/03/2026, Pinhais/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (50%), no valor total de R$ 72,28 (setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Claudia Regina Pinto Brunicovski, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitária de Saúde, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 26/03/2026, para participar do Evento PlanificaSUS – Saúde em Movimento, no Centro de Convenções Expotrade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B8947F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8526 DE 16 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8526 DE 16 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Kacila Luani Pinto Fernandes, Enfermeira, no dia 24/03/2026, Pinhais/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (50%), no valor total de R$ 72,28 (setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Kacila Luani Pinto Fernandes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 24/03/2026, para participar do Evento PlanificaSUS – Saúde em Movimento, no Centro de Convenções Expotrade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:63B979F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8527 DE 16 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8527 DE 16 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Kacila Luani Pinto Fernandes, Enfermeira, no dia 25/03/2026, Pinhais/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (50%), no valor total de R$ 72,28 (setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Kacila Luani Pinto Fernandes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 25/03/2026, para participar do Evento PlanificaSUS – Saúde em Movimento, no Centro de Convenções Expotrade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9B2689B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8528 DE 16 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8528 DE 16 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Kacila Luani Pinto Fernandes, Enfermeira, no dia 26/03/2026, Pinhais/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (50%), no valor total de R$ 72,28 (setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Kacila Luani Pinto Fernandes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 26/03/2026, para participar do Evento PlanificaSUS – Saúde em Movimento, no Centro de Convenções Expotrade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:70FBB04A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8529 DE 16 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8529 DE 16 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Lucymara Jorge de Souza, Enfermeira, no dia 24/03/2026, Pinhais/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (50%), no valor total de R$ 72,28 (setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Lucymara Jorge de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 24/03/2026, para participar do Evento PlanificaSUS – Saúde em Movimento, no Centro de Convenções Expotrade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BC2ACFF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8530 DE 16 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8530 DE 16 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Lucymara Jorge de Souza, Enfermeira, no dia 26/03/2026, Pinhais/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (50%), no valor total de R$ 72,28 (setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Lucymara Jorge de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 26/03/2026, para participar do Evento PlanificaSUS – Saúde em Movimento, no Centro de Convenções Expotrade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:088260E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8531 DE 16 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8531 DE 16 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção urbana, a servidora Rafaela Zanardi Bonzatto, Enfermeira, no dia 24/03/2026, Pinhais/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana de (100%), no valor total de R$ 233,85 (duzentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Rafaela Zanardi Bonzatto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 24/03/2026, para participar do Evento PlanificaSUS – Saúde em Movimento, no Centro de Convenções Expotrade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C1CCED4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8532 DE 16 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8532 DE 16 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção urbana, a servidora Rafaela Zanardi Bonzatto, Enfermeira, no dia 25/03/2026, Pinhais/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana de (50%), no valor total de R$ 116,92 (cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Rafaela Zanardi Bonzatto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 25/03/2026, para participar do Evento PlanificaSUS – Saúde em Movimento, no Centro de Convenções Expotrade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B66FFC17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8533 DE 16 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8533 DE 16 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção urbana, a servidora Rafaela Zanardi Bonzatto, Enfermeira, no dia 26/03/2026, Pinhais/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana de (50%), no valor total de R$ 116,92 (cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Rafaela Zanardi Bonzatto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 26/03/2026, para participar do Evento PlanificaSUS – Saúde em Movimento, no Centro de Convenções Expotrade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6D2487F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8534 DE 16 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8534 DE 16 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Vinicius Pinto Leopoldino, Superintendente Geral de Saúde, no dia 24/03/2026, Pinhais/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (50%), no valor total de R$ 72,28 (setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Vinicius Pinto Leopoldino, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Superintendente Geral de Saúde, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 24/03/2026, para participar do Evento PlanificaSUS – Saúde em Movimento, no Centro de Convenções Expotrade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6FA36063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8535 DE 16 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8535 DE 16 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Vinicius Pinto Leopoldino, Superintendente Geral de Saúde, no dia 25/03/2026, Pinhais/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (50%), no valor total de R$ 72,28 (setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Vinicius Pinto Leopoldino, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Superintendente Geral de Saúde, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 25/03/2026, para participar do Evento PlanificaSUS – Saúde em Movimento, no Centro de Convenções Expotrade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2739A859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 038/2025 – ID Nº 155/2025 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES EIRELI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 038/2025 – ID Nº 155/2025 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná,
pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/ MF nº 76 . 022 .490 / 0001- 99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 - Centro –Morretes – Paraná, CEP 83 .350 - 000 , neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Adriana Assumpção,** brasileira, solteira, portador do CPF/MF nº XXXXXXX e RG nº XXXXXXXX, com domicílio profissional no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES EIRELI, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ nº 08.111.496/0001-82, sediada na cidade de Antonina, neste ato representada pelo Sr. Denílson Martins Costa, **brasileiro**, portador (a) da carteira de identidade nº 2.XXX.XX4-0, expedida pela xxxxx, inscrito (a) no CPF nº 597.XXX.XXX-49., residente e domiciliado em Rua Valle Porto, nº 33, Bairro Centro, CEP 83.370-000, Município Antonina – PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA **LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14 .133 / 2021 e no Contrato Administrativo nº 038/2025 – ID Nº 155/2025, cujo objeto é o "***Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando à construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Águas de Março, conforme projeto executivo e especificações técnicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)",*** oriunda da Concorrência Eletrônica nº 05/2025, firmam o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS DO CONTRATO Nº 038 / 2025

De comum acordo, as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor dos itens, cujo preço passará total dos itens de R$ 230 .730, 53 para R$ 343 . 113 ,67.
Conforme itens em anexo
Parágrafo único. O acréscimo quantitativo decorrente do reequilíbrio econômico financeiro é o total de R$ 112.383,14 (cento e doze mil, trezentos e oitenta e três reais e quatorze centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO –COM A IMPLEMENTAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O valor total do contrato administrativo 038/ 2025 , com a implementação do reequilíbrio econômico financeiro será de até R$ 744 .507, 20 (setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos).
Parágrafo único. Embora o valor do reequilíbrio econômico financeiro tenha sido computado considerando o quantitativo original, as quantidades não correspondem ao montante original devido a utilização do saldo até a presente data.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para cobertura do valor oriundo do aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção do Ensino Fundamental 06.002. 12. 365 .0220.1003
REDUZIDO 208 06.002. 12. 365 .0220.1003 .4. 4.90.51.00 .00 . 1009
OBRAS E INSTALAÇÕES – SALDO ORÇAMENTÁRIO R$ 112. 383 ,14

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 038/ 2025 – ID 155 /2025 , que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 15 de abril de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

DENILSON MARTINS

Assinado digitalmente por DENILSON MARTINS COSTA:59723378949
ND: C=BR, CN=DENILSON MARTINS COSTA:59723378949, O=ICP-Brasil,
OU=AC Solucao Digital Multipla

Localização:

COSTA:59723378Razão: Eu sou o autor deste documento

949

Data: 2026.04.16 10:27:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

DENILSON MARTINS COSTA
Representante da Contratada
Logística Edificações EIRELI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:B22F1268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 09/2026
Pregão Eletrônico nº 08/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias, incluindo mão de obra e material, em atendimento ao serviço de odontologia da secretaria municipal de saúde.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 09/2026 e Pregão Eletrônico N.º 08/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

IVANILTON CARLOS FOLHA LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º18.391.513/0001-36, vencedora dos itens 1, e 2 no valor total de R$ 235.995,00 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 16 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E78075B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 - ID Nº 075/2026 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 - ID Nº 075/2026 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. **MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n°. 063.XXX.XXX-50, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal n° 560/2022. Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 24/2026, ID nº 75/2026, oriundo da Concorrência nº 10/2025, que tem por objeto *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de Plano de Saneamento"*
O presente instrumento advém da Concorrência nº 10/2025, contrato administrativo nº 24/2026 e ID nº 75/2026, com a empresa **AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 09.377.564/0001-12,
estabelecida à Avenida Hercilio Luz, nº 639, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, neste ato representada pelo **Sr. PAULO CESAR MÊNCIA,** brasileiro, RG – CPF 785.728.949-34. CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 24/2026, Id nº 75/2026, oriundo da Concorrência nº 10/2025, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Segunda da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

RED 568 - 10.001.18.541.2184.2.268.3.3.90.39.00.00 - Programa ITAIPU Mais Energia 2023 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – Fonte 31072

RED 568 - 10.001.18.541.2184.2.268.3.3.90.39.00.00 - Programa ITAIPU Mais Energia 2023 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA -Fonte 1000

Conforme demonstrativo de despesas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas Contrato Administrativo nº

24/2026, Id nº 75/2026, oriundo da Concorrência nº 10/2025.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:036A8D53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025 - ID Nº 188/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025 - ID Nº 188/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste

ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. **MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n°. 063.XXX.XXX-50, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal n° 560/2022. Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 58/2025, ID nº 188/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 029/2025, que tem por objeto "*Aquisição de esteira de separação de resíduos sólidos recicláveis e esteira de elevação de resíduos".*

O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico nº 029/2025, contrato administrativo nº 058/2025 e ID nº 188/202, com a empresa **CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 19.945.763/0001-
33, estabelecida à Rua Boa Esperança, nº 45, Alto Boqueirão, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS,** brasileiro, portador da identidade n° 9.XXX.XXX-1, inscrito no CPF/MF sob n° 060.XXX.XXX-37. CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 58/2025, Id nº 188/2025, oriundo Do Pregão Eletrônico nº 058/2025, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Segunda da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

RED 566 - 10.001.18.541.2184.2.268.4.4.90.52.00.00 - Programa ITAIPU Mais Energia 2023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 31072

RED 566 - 10.001.18.541.2184.2.268.4.4.90.52.00.00 - Programa ITAIPU Mais Energia 2023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 31015

Conforme demonstrativo de despesas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 058/2025, Id nº 188/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 29/2025.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:CA0CEC29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 - ID Nº 256/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 - ID Nº 256/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. **MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n°. 063.XXX.XXX-50, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal n° 560/2022. Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 87/2025, ID nº 256/2025, oriundo da Concorrência nº 06/2025, que tem por objeto *"Contratação integrada de empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo e a execução de obra de sistema de abastecimento de água potável para a Comunidade Tupã Nhe´é Kretã, no município de Morretes/PR"*

O presente instrumento advém da Concorrência nº 06/2025, contrato administrativo nº 87/2025 e ID nº 256/2025, com a empresa **R.G CORDEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.791.917/0001-52, estabelecida à Rua Inacio Barbosa Pinto, nº 91, Centro, Guaraqueçaba, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. RHIAN GALDINO CORDEIRO,** brasileiro, inscrito no CPF-MF 136.360.889-47. CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº 87/2025 - ID Nº 256/2025, oriundo da Concorrência nº 06/2025, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Segunda da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

RED 567 - 10.001.18.541.2184.2.268.4.4.90.51.00.00 - Programa ITAIPU Mais Energia 2023 - OBRAS E INSTALACOES – Fonte 31072

RED 567 - 10.001.18.541.2184.2.268.4.4.90.51.00.00 - Programa ITAIPU Mais Energia 2023 - OBRAS E INSTALACOES – Fonte 31015

Conforme demonstrativo de despesas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas Contrato Administrativo nº

87/2025 - ID Nº 256/2025, oriundo da Concorrência nº 06/2025.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:9C5E0EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTA TÉCNICA Nº 003, DE 13 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
NOTA TÉCNICA Nº 003, DE 13 DE ABRIL DE 2026
Assunto: Definição das atribuições e a rotina de trabalho da Equipe Técnica e de Assessoramento Pedagógico da SEMED.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A presente Nota Técnica tem por objetivo definir, de forma clara, objetiva e específica, a divisão de trabalho e as atribuições dos setores administrativos e da Equipe Técnica de Assessoramento Pedagógico (ETAP) da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os cargos, funções e responsabilidades previstas no § 7º do Art. 57 da Lei Complementar nº 70, de 04 de abril de 2025, e no Decreto nº 2.723, de 07 de abril de 2026.
A elaboração deste documento atende às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aos requisitos específicos do PROGOV (item 18078), fortalecendo a governança interna, a transparência

administrativa, a organização das rotinas de trabalho e a segregação de funções.

2. DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
2.1 No âmbito geral, constituem unidades de deliberação, consulta e assessoramento:
I. Conselho Municipal de Educação – COMSE;
II. Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE; e
III. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB;
IV. Comitê do Transporte Escolar – COMTE.

2.2 No âmbito das unidades escolares:
I. Associação de Pais, Professores e Funcionários;
II. Conselho Escolar.

3. DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

3.1 Setor do Transporte Escolar
Compete à servidora **Stefany Ostrosvski Lucas**, matrícula funcional nº 213168:
I. A organização da logística;
II. A alimentação de dados nos programas estaduais e federais;
III. O controle documental e o suporte administrativo referente ao Transporte Escolar;

Compete ao servidor **José Ricardo Porrua**, matrícula funcional nº 259231:
I. O controle operacional das manutenções preventivas e corretivas dos veículos lotados na SEMED, incluindo serviços mecânicos, elétricos, de funilaria e troca de óleo;
II. O controle de abastecimentos;
III. A verificação da necessidade de aquisição de peças, pneus, baterias e demais itens de reposição;

Compete à servidora **Vânia Stopinki,** matrícula funcional nº 115698:
I. O gerenciamento das demandas de manutenção e abastecimento no sistema de gestão de frotas, compreendendo o registro e a abertura de ordens de serviço, a análise e validação das solicitações encaminhadas pelo setor operacional;
II. O controle da execução dos serviços realizados;
III. O acompanhamento dos gastos com combustível e insumos,
IV. A conferência de recorrência de serviços e substituição de peças;
V. A fiscalização e o monitoramento da correta utilização da plataforma, com vistas à otimização dos recursos públicos e à prevenção de inconsistências e retrabalho.
VI. Integrar comissões e comitês institucionais, quando formalmente designada.

3.3 Setor de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento Financeiro e Execução Orçamentária
Compete à servidora **Stefany Ostrovski Lucas**, matrícula funcional nº 213168:
I. O planejamento financeiro;
II. A execução orçamentária;
III. A gestão de recursos financeiros descentralizados estaduais e federais, tais como:

– Programa Nacional do Livro e do Material Didático – **PNLD**;
– Programa Dinheiro Direto na Escola – **PDDE** (e suas ações integradas);
– Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – **PNATE**;
– Programa Educação e Tecnologia – **PETE**;
– Programa Educação Conectada;
– Programa Cantinho da Leitura;
– demais programas e iniciativas que visem ao desenvolvimento educacional mediante repasse ou incentivo financeiro.
IV. Orientar as unidades escolares quanto à correta aplicação dos recursos e à prestação de contas;
IV. Organizar documentação comprobatória e subsidiar relatórios, auditorias e análises do Tribunal de Contas, FNDE e Secretaria Estadual de Educação.
V. Integrar comissões e comitês institucionais, quando formalmente designada.

Compete à Secretária Executiva **Fabiana de Ramos:**
I. Conferência dos dados constantes na nota fiscal (data de emissão, número do empenho e dados bancários da empresa), bem como a juntada das certidões negativas vinculadas ao CNPJ.
II. Realiza, ainda, a conferência e anexo dos relatórios e da comprovação da prestação dos serviços (planilhas, registros fotográficos e/ou outros documentos pertinentes) como os relatórios emitidos pelo fiscal e pelo gestor do contrato;
III. Responsável pelo encaminhamento do processo ao setor financeiro da Educação.

3.4 Setor de Alimentação Escolar
Compete à servidora **Ingrid Oliva Gama Vieira, matrícula funcional** nº 115536, na qualidade de **Coordenadora do Programa de Alimentação Escolar**:
I. Planejar, coordenar e gerenciar a execução do Programa de Alimentação Escolar no âmbito da SEMED;
II. Realizar o planejamento financeiro e a execução orçamentária dos recursos destinados à alimentação escolar;
III. Coordenar os processos de aquisição de gêneros alimentícios, utensílios, mobiliário e equipamentos necessários;
IV. Supervisionar a logística de distribuição dos insumos às unidades escolares;

V. Organizar, coordenar e gerenciar os sistemas e instrumentos de controle do Programa;
VI. Coordenar o trâmite de documentos e processos administrativos relacionados ao Programa, inclusive via sistema de protocolo;
VII. Planejar e acompanhar ações de capacitação dos profissionais envolvidos na execução da alimentação escolar;
VIII. Monitorar a execução dos contratos administrativos vinculados ao Programa, em articulação com os fiscais designados;
IX. Assegurar a continuidade e regularidade da prestação do serviço de alimentação escolar;
X. Exercer demais atividades correlatas à coordenação do Programa, reportando-se à Superintendência de Políticas Educacionais e à Secretária Municipal de Educação.
XI. Integrar comissões e comitês institucionais, quando formalmente designada.

Compete à servidora **Laiz Baiak da Silva,** matrícula funcional nº 213547, na qualidade de **Nutricionista Responsável Técnica (RT):**
I. Assumir a responsabilidade técnica pelo Programa de Alimentação Escolar, nos termos da legislação vigente;
II. Elaborar, planejar e supervisionar os cardápios escolares, garantindo o atendimento às diretrizes nutricionais do FNDE;
III. Acompanhar e avaliar o estado nutricional dos estudantes, propondo intervenções quando necessário;
IV. Orientar tecnicamente as equipes escolares quanto ao preparo, manipulação, higiene e conservação dos alimentos;
V. Realizar visitas técnicas às unidades escolares para monitoramento das condições sanitárias e da execução dos cardápios;
VI. Elaborar relatórios técnicos, pareceres e registros obrigatórios inerentes à responsabilidade técnica;
VII. Atuar na educação alimentar e nutricional no ambiente escolar;
VIII. Subsidiar tecnicamente os processos de aquisição de gêneros alimentícios, quanto à qualidade e adequação nutricional, nos termos do Decreto nº 2773/2026;
IX. Atuar como fiscal técnico de contratos, quando designada, nos termos do Decreto nº 2773/2026;

X. Zelar pelo cumprimento das normas sanitárias e nutricionais aplicáveis ao Programa.
XI. Integrar comissões e comitês institucionais, quando formalmente designada.

Compete à servidora **Elizabeth Alves Costa**, matrícula funcional nº 214026, na qualidade de **Nutricionista do Quadro Técnico (QT):**
I. Executar atividades de acompanhamento nutricional dos estudantes, em apoio à Nutricionista Responsável Técnica;

II. Auxiliar na implementação e execução dos cardápios nas unidades escolares;
III. Realizar visitas técnicas às unidades escolares para verificação da execução das orientações nutricionais;
IV. Apoiar as ações de educação alimentar e nutricional;
V. Colaborar na elaboração de relatórios técnicos e registros das atividades desenvolvidas;
VI. Atuar como fiscal de contratos, quando formalmente designada, nos termos do Decreto nº 2773/2026;
VII. Comunicar à coordenação e à responsável técnica eventuais inconformidades identificadas na execução do Programa.
VIII. Integrar comissões e comitês institucionais, quando formalmente designada.

3.7 Procedimentos licitatórios e aquisições
Compete à servidora **Vânia Stopinki,** matrícula funcional nº 115698:
I. A condução dos procedimentos licitatórios destinados à aquisição de materiais, mobiliário e suprimentos;
II. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos;
III. A elaboração dos processos administrativos visando a celebração de convênios e formalização de parcerias, por meio de sistemas de monitoramento, execução e controle do Governo Estadual e Federal.
IV. Integrar comissões e comitês institucionais, quando formalmente designada.

4. DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ESTRUTURA EDUCACIONAL (DPEE)

4.1 Setor de Regularização Educacional, Registro Escolar e Gestão Documental
Compete à servidora **Ana Lúcia Fonseca Pires De Paula**, matrícula funcional nº 213514:
I. Regularizar a vida legal das unidades;
II. Gerir sistema de registro escolar;
III. Gerir documentação;
IV. Emitir documentos oficiais.
V. Integrar comissões e comitês institucionais, quando formalmente designada.

Compete à servidora **Marjori Aparecida Duarte**, matrícula funcional nº 1157414:
I. Coordenar processos referentes à autorização, credenciamento e supervisão das Instituições de Ensino, atendendo a legislação vigente e normas do respectivo Sistema de Ensino;
II. Manter regularizadas as condições que garantam aos educandos o acesso, permanência e sucesso escolar;
III. Integrar comissões e comitês institucionais, quando formalmente designada.

4.2 Setor de Gestão de Pessoas
Compete à servidora **Marcely Arielie Leopoldino Royer**, matrícula 212995; e à Secretária Executiva **Maria Rita Possiedi**:
I. Gerir contratações, lotação e movimentação;
II. Controlar frequência;
III. Atualizar fichas funcionais;
IV. Instruir processos funcionais;
V. O cumprimento das rotinas administrativas correlatas.
VI. Integrar comissões e comitês institucionais, quando formalmente designada.

4.3 Central de Matrículas de Centro Municipal de Educação Infantil
Compete à Secretária Executiva **Elen Cris Gomes de Carvalho:**
I. O gerenciamento da Central de Matrículas dos Centros Municipais de Educação Infantil.

4.4 Setor de Reparos e Manutenção Predial
Compete ao servidor **Leocádio Maurício Ferreira**, matrícula nº 266011:
I. O atendimento das demandas relacionadas à manutenção predial das unidades educacionais, abrangendo ações preventivas e corretivas;
II. A execução ou o acompanhamento de serviços de reparo;
III. A abertura e o controle de chamados;
IV. A elaboração de relatórios técnicos;
V. A articulação com os setores competentes para a adequada execução dos serviços.

Compete à servidora **Marjori Aparecida Duarte**, matrícula funcional nº 1157414:
I. Acompanhar os processos licitatórios de sua esfera de atribuição e supervisionar obras de reforma e de manutenção nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, emitindo relatórios técnicos e prestando as informações necessárias quando solicitadas por outros órgãos internos e de controle;
II. Atuar como fiscal de contratos, quando formalmente designada, nos termos do Decreto nº 2773/2026;
III. A distribuição de tarefas das demandas relacionadas à manutenção predial, ordenando atividades, distribuindo tarefas e supervisionando as equipes executivas e operacionais;
IV. Integrar comissões e comitês institucionais, quando formalmente designada.

4.5 Setor de Inventário, Material e Suprimento
Compete à Secretária Executiva **Fabiana de Ramos:**
I. Gerir o inventário de bens móveis da Secretaria Municipal de Educação, mantendo atualizado o registro patrimonial;
II. Realizar o controle de entrada, saída, armazenamento e distribuição de materiais e suprimentos;
III. Proceder ao registro e controle de movimentação de bens entre os setores e unidades escolares;
V. Acompanhar e conferir o recebimento de materiais e bens adquiridos, verificando conformidade com as especificações e documentos fiscais;
VI. Apoiar os processos de aquisição, mediante levantamento de necessidades e controle de estoque mínimo;
VII. Elaborar relatórios periódicos de consumo, estoque e movimentação de materiais;

IX. Comunicar inconsistências, extravios ou irregularidades à chefia imediata para as providências cabíveis;
X. Controlar a distribuição de materiais às unidades escolares, garantindo rastreabilidade e adequada utilização;
XII. Executar demais atividades correlatas à gestão de materiais, patrimônio e suprimentos.

5. DA EQUIPE TÉCNICA DE ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO (ETAP)
A Equipe Técnica de Assessoramento Pedagógico tem como finalidade oferecer suporte técnico-pedagógico às unidades escolares, acompanhar a execução das políticas educacionais, promover a formação continuada e fortalecer os processos de monitoramento da aprendizagem e das práticas pedagógicas.
5.1 Atribuições Gerais da ETAP:
I. Formação: elaborar o Diagnóstico de Necessidades Formativas e executar o Plano de Formação Continuada;
II. Acompanhamento: Realizar visitas técnicas pedagógicas periódicas às Unidades Escolares para dar suporte aos Professores e/ou Coordenadores Pedagógicos locais;
III. Monitoramento: Coordenar a aplicação das Avaliações Diagnósticas e analisar os resultados;
IV. **Instrumentais:** Elaborar e revisar os Instrumentos de Registro e o currículo municipal;
V. Devolutiva: Apresentar os resultados consolidados às escolas, para subsidiar o Plano de Ação Escolar;
VI. Rotina de trabalho: A rotina de trabalho da ETAP será dividida em 40% de atuação externa (visitas às escolas) e 60% de atuação interna (planejamento, análise de dados, formação);
5.2 Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, Programas Educacionais, Formação Contínua e AEE
Compete à servidora **Ana Elísia Massuco**, matrícula funcional nº 220921:
I. O assessoramento técnico-pedagógico da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
II. O monitoramento pedagógico dos programas educacionais estaduais e federais;
III. A coordenação das ações de formação continuada;

IV. A gestão do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

V. Analisa e acompanha o processo de implementação de programas e projetos que tenham como objetivo tratar do vínculo cooperativo ou de parceria entre a Administração Pública e proponentes de projetos culturais ou organizações privadas, com foco em formação continuada, tecnologias e práticas pedagógicas inovadoras, que tenham interesses e condições recíprocas ou equivalentes com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
VI. Atuar como fiscal de contratos, quando formalmente designada, nos termos do Decreto nº 2773/2026;
VII. Integrar comissões e comitês institucionais, quando formalmente designada.

5.3 Escolas Rurais de Pequeno Porte
Compete às servidoras **Juliana Ribeiro da Silva**, matrícula funcional nº 213163; **Natali Ester Matoso**, matrícula funcional nº 213430; e **Silvane Timóteo da Conceição**, matrícula funcional nº 213297:
I. Exercer a coordenação pedagógica das escolas rurais de pequeno porte, conforme atribuições formalmente designadas, assegurando o acompanhamento das práticas pedagógicas e o suporte às unidades escolares.
II. Integrar comissões e comitês institucionais, quando formalmente designada.

6. DO SETOR DE AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO PSICOEDUCACIONAL
6.1 Avaliações Psicopedagógicas
Compete à servidora **Nataly Botgnoli Rodrigues**, matrícula funcional nº 213992:
I. Realizar avaliações;
II. Elaborar relatórios;
III. Orientar encaminhamentos;
IV. Apoiar equipes escolares.
V. Integrar comissões e comitês institucionais, quando formalmente designada.

6.2 Triagem
Compete às servidoras **Prescila Bolzon**, matrícula funcional nº 213420 e **Catiane Machado Carneiro**, matrícula funcional nº 213001:

I. Realizar a observação e a análise sistemática das dificuldades apresentadas pelos estudantes, considerando aspectos pedagógicos, cognitivos, emocionais e sociais, a fim de subsidiar intervenções adequadas no processo de ensino e aprendizagem;
II. Realizar anamnese;
III. Elaborar relatórios;
IV. Orientar professores promovendo o alinhamento de estratégias pedagógicas e práticas inclusivas.

6.3 Monitoramento
Compete à servidora **Marjori Aparecida Duarte**, matrícula funcional nº 1157414:
I. O acompanhamento e o monitoramento da rotina administrativa do Setor de Avaliação e Orientação Psicoeducacional.

7. DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO
Compete à Secretária Executiva **Mayara Beatriz Gonçalves Barbosa**:
I. Realizar atendimento ao público;
II. Prestar suporte administrativo.

8. DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Compete aos **Diretores das Unidades Escolares**:
I. Dirigir a escola, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, normas da Secretaria Municipal de Educação, Regimento Interno, decretos, calendário escolar, determinações e orientações superiores e disposições Estaduais e Federais, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional.
II. Atuar como elo entre unidades escolares e SEMED;
III. Garantir fluxo de informações.
IV. Cumprir as demais atribuições previstas na Lei Complementar nº 30/2015;
V. Atuar como fiscal de contratos, nos termos do Decreto nº 2773/2026;
VI. Integrar comissões e comitês institucionais, quando formalmente designados.

Compete aos **Diretores das Unidades Escolares**, no âmbito das **condicionalidades do VAAR** (Lei 14.113/2020 e atualizações):
I. Diagnóstico e monitoramento das desigualdades

• Realizar diagnóstico periódico do desempenho e da frequência dos estudantes, com recorte por:

nível de aprendizagem;
condição socioeconômica;
raça/cor;
deficiência;
localização (urbano/rural, quando aplicável).

• Identificar estudantes em situação de vulnerabilidade educacional e risco de evasão ou reprovação.

II. Planejamento de ações equitativas

• Elaborar, em conjunto com a equipe pedagógica, estratégias específicas para recomposição da aprendizagem e apoio aos estudantes com defasagem.
• Garantir que o planejamento escolar contemple ações diferenciadas para públicos com maiores dificuldades.
• Priorizar recursos e esforços pedagógicos conforme o princípio da equidade.

III. Acompanhamento da frequência e permanência

• Monitorar sistematicamente a frequência escolar, com atenção especial aos estudantes beneficiários de programas sociais (ex: Bolsa Família).
• Adotar medidas imediatas diante de faltas reiteradas, incluindo:

contato com a família;
acionamento da rede de proteção (Conselho Tutelar, CRAS, etc.), quando necessário.
IV. Implementação de estratégias de recomposição da aprendizagem

• Garantir a execução de ações de reforço e recuperação paralela.
• Organizar turmas, grupos ou horários diferenciados para atendimento dos estudantes com maiores dificuldades.
• Acompanhar os resultados das intervenções pedagógicas realizadas.

V. Gestão de dados e transparência

• Assegurar o correto preenchimento e atualização dos sistemas educacionais (frequência, rendimento, cadastro dos estudantes).
• Utilizar os dados educacionais como instrumento de tomada de decisão.
• Disponibilizar informações à Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitado.

VI. Formação e mobilização da equipe escolar

• Promover o engajamento da equipe docente na implementação de práticas pedagógicas inclusivas e equitativas.
• Incentivar a participação em formações voltadas à redução das desigualdades educacionais.
• Garantir que as decisões pedagógicas sejam baseadas em evidências.

VII. Articulação com as famílias e comunidade

• Fortalecer a relação escola-família, especialmente com famílias de estudantes em maior vulnerabilidade.
• Desenvolver estratégias de busca ativa escolar.
• Promover ações de conscientização sobre a importância da permanência e aprendizagem.

VIII. Prestação de contas e resultados
• Apresentar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Educação sobre:
ações implementadas;
resultados alcançados;
dificuldades encontradas.

• Cumprir metas estabelecidas pela rede relacionadas à equidade educacional.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente Nota Técnica consolida a definição das atribuições, responsabilidades e rotinas operacionais dos setores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, assegurando clareza organizacional, segurança jurídica, controle interno e atendimento às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Determina-se que este documento seja amplamente divulgado internamente e utilizado como referência para organização dos fluxos de trabalho, monitoramento de atividades e instrução de processos administrativos.

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua assinatura, revogando integralmente a Nota Técnica nº 003, de 26 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, *em 13 de abril de 2026.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:E594C150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
Processo Adm: Nº 24/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros
Empresas vencedoras valor total: R$ 149.786,60(cento e quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos):**AGUIA DISTRIBUIDORA**(52423265000104) com os lotes: 1, 3, 11, 18, 21, 31, 32, 34, 35, 39 e 40 no valor total de R$ 57.885,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).**NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**(62390734000181) com os lotes: 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 17, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 33, 36, 37, 41, 43, 44 e 45 no valor total de R$ 61.169,00 (sessenta e um mil e cento e sessenta e nove reais).**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SAO JERONIMO DA SERRA**(16436543000196) com os lotes: 16, 20 e 42 no valor total de R$ 7.277,00 (sete mil e duzentos e setenta e sete reais).**E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**(45736454000163) com os lotes: 5, 12, 13, 15, 19, 25, 28 e 38 no valor total de R$ 23.455,60 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 16 de abril de 2026

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:40ADF5B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Processo Adm: Nº 27/2026
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
Empresas vencedoras valor total: R$ 277.600,00(duzentos e setenta e sete mil e seiscentos reais):**MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS ME**(17452217000135) com os lotes: 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 252.800,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**LD ELEUTERIO ENGENHARIA LTDA**(46146450000198) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).
Itens desertos:7, 8, 9, 10 e 11

NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 16 de abril de 2026

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:0EE27B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 29/2026

DECRETO 29/2026

Súmula: Autoriza a composição e o parcelamento das ações de execução fiscal ajuizadas pelo Município de Nova América da Colina, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nº 109/2007), em conformidade com a Lei Federal nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal – Lei nº 109, de 21 de dezembro de 2007, que autoriza a administração fazendária municipal a adotar medidas para facilitar a cobrança e a recuperação de créditos inscritos em dívida ativa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.830/1980, que disciplina o processo de execução fiscal no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público na eficiência da arrecadação e na redução da litigiosidade das execuções fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios uniformes para acordos, composições e parcelamentos celebrados no âmbito das execuções fiscais municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município de Nova América da Colina a realizar acordos, composições e parcelamentos nas ações de execução fiscal ajuizadas, relativas a créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, nos termos da Lei Municipal nº 109/2007.

Art. 2º. O parcelamento dos débitos executados obedecerá à tabela constante do **Anexo Único** deste Decreto, de acordo com o valor total do débito atualizado na data da celebração do acordo, respeitando-se os seguintes critérios:

I – as parcelas serão mensais, iguais e sucessivas;

II – sobre o débito incidirão juros, multa e correção monetária previstos na Lei Municipal nº 109/2007;

III – o parcelamento ficará rescindido após o inadimplemento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) alternadas, mediante

notificação prévia ao devedor, com prosseguimento imediato da execução fiscal;

IV – o pagamento das custas processuais e demais encargos legalmente previstos é condição para a homologação do acordo.

Parágrafo único. Para fins de enquadramento na tabela do Anexo Único, considera-se o valor total do débito atualizado, incluindo principal, juros, multa e correção monetária, apurado na data da assinatura do termo de parcelamento.

Art. 3º. Os honorários de sucumbência devidos à Procuradoria Geral do Município, nos termos fixados em cada processo, poderão ser parcelados em até 06 (seis) parcelas mensais, devendo constar expressamente no termo de acordo.

Parágrafo único. O não pagamento dos honorários acarretará a rescisão do parcelamento, com prosseguimento imediato da execução fiscal.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a:

I – celebrar termos de composição e parcelamento diretamente nos autos;

II – requerer a suspensão do processo, nos termos do art. 313, II, do CPC, durante a vigência do acordo;

III – promover a juntada dos comprovantes e controle dos pagamentos;

IV – comunicar ao juízo eventual inadimplência para retomada dos atos executórios.

Art. 5º. O contribuinte poderá solicitar o parcelamento administrativamente, junto à Procuradoria Geral do Município, ou diretamente nos autos, mediante assinatura de termo específico contendo:

I – valor total do débito atualizado;

II – quantidade e valor das parcelas;

III – forma de pagamento;

IV – cláusula de rescisão;

V – inclusão dos honorários de sucumbência, quando aplicável.

Art. 6º. A celebração do parcelamento não impede:

I – o ajuizamento de novas execuções fiscais relativas a débitos não incluídos no acordo;

II – a cobrança integral dos débitos remanescentes, na hipótese de rescisão.

Art. 7º. A Procuradoria Geral do Município poderá expedir normas complementares para regulamentar a operacionalização dos acordos e parcelamentos previstos neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova América da Colina, data da assinatura digital.

(Assinado Eletronicamente)
TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal de Nova América da Colina

ANEXO ÚNICO
Tabela de Parcelamento de Débitos em Execução Fiscal
(conforme Art. 2º do Decreto Municipal n. 029/2026)

Faixa de Valor do Débito Atualizado	Número Máximo de Parcelas	Observações
Até R$ 500,00	Cota única (à vista)	Pagamento integral no ato
De R$ 501,00 até R$ 3.000,00	Até 3 (três) parcelas	—
De R$ 3.001,00 até R$ 6.000,00	Até 6 (seis) parcelas	—
De R$ 6.001,00 até R$ 10.000,00	Até 8 (oito) parcelas	—
De R$ 10.001,00 até R$ 20.000,00	Até 10 (dez) parcelas	—
De R$ 20.001,00 até R$ 40.000,00	Até 11 (onze) parcelas	—
Acima de R$ 40.000,00	Até 12 (doze) parcelas	—

Nota: Os valores referem-se ao total do débito atualizado, incluindo principal, juros, multa e correção monetária, na data da celebração do acordo. O parcelamento de honorários de sucumbência obedece ao disposto no Art. 3º do presente Decreto.

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:34D7C311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2026 CMDPD

RESOLUÇÃO 02/2026 – CMDPD

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 05/2026 COEDE – PR, DO MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferido pela Lei Municipal nº 341/2015.
Considerando que o conselho é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.
RESOLVE:
Artigo 1º - **APROVAR O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 05/2026 COEDE – PR, DO MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR.**

Artigo 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em 14 de abril de 2026.

ISABELA COSTA FLORIANO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:94F98F1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6226/2026

PORTARIA Nº 6226/2026
DATA: 16/04/2026

SÚMULA: Declara abandono de vaga por tempo hábil, do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

DECLARA

Art. 1º - Abandono de vaga pelo não comparecimento em tempo hábil, a aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, abaixo relacionada:

Juliana Aparecida L. Esser, convocado pela Portaria nº 6215/2026, para o cargo de Técnica em Enfermagem;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:D8689FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6227/2026

PORTARIA Nº 6227/2026
DATA: 16/04/2026

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024 de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, conforme segue:

TÉCNICA EM ENFERMAGEM

***Viviane Padilha Macedo**

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:F7FAFBCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 08/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

DECRETO N° 08/2026

Súmula: Dispõe sobre o Recesso Funcional na Câmara Municipal de Paiçandu, e dá outras providências.

O Sr. MICHAEL BRUSTULIN, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei Orgânica Municipal e inciso XXIX, do art. 15, da Resolução n° 04/2004 (Regimento Interno),

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado Recesso Funcional nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, no dia 20 de abril de 2026, em virtude do feriado do dia 21 de abril – Tiradentes, retornando as atividades normais no dia 22 de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de abril de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:FA518A77

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 06º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025

EXTRATO DO 06º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 06º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 15/04/2026,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação, ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
02	LITROS	ETANOL	PETROBRAS	R$ 4,39

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
02	LITROS	ETANOL	PETROBRAS	R$ 4,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP Nº 88/2025 do Pregão Presencial Nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu - PR, 15 de abril de 2026.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:79C2B565

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 21º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

EXTRATO DO 21º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 21º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 14/04/2026 às 10:00 horas,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,99
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	7,29

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,79
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	7,09

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 14 de abril de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:71624DF1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 22º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

EXTRATO DO 22º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 21º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16/04/2026 às 09:00 horas,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,79
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	7,09

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,69
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 16 de abril de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:158335B9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 222/2026

de 14 de abril de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 de abril a 5 de maio de 2026**, a Servidora Pública Municipal MAYARA EMILIE PEREIRA HILDEBRANDT GALLO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.336.896-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.113.439-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil (40 horas)** desde 10 de novembro de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de abril de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9949A763

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 223/2026

de 15 de abril de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 15 de abril de 2026, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal IVETE BRAZ DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.755.073-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.825.399-**, admitida em 16 de outubro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 15 de abril de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2FFCDB10

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 224/2026

de 15 de abril de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 15 de abril de 2026, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal WILMA DOS SANTOS CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.623.351-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.649.309-**, admitida em 16 de outubro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 15 de abril de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FD533C87

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 65

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Amélia de Souza Leal, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade *.859.881-*-SESP/PR, CPF ***.763.539-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de abril de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de outubro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BFDF6D1B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 66

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Carla da Silva Fernandes, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade **.353.913-*- SESP/PR, CPF ***.014.259-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de abril de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de outubro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3690181C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 67

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato

representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Paula da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade *.387.121-*-SESP/PR, CPF ***.802.459-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de abril de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de outubro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3634950A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 68

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Aparecida Madalena Sampaio, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade *.925.392-*- SESP/PR, CPF ***.161.639-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de abril de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de outubro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:299B0275

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 69

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Aparecida Teixeira Lima, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade *.147.426-*- SESP/PR, CPF ***.661.609-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de abril de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de outubro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9C0831E5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 70

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elenice Alves de Abreu, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade *.642.565-*-SESP/PR, CPF ***.532.429-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de abril de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de outubro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:82764C5C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 71

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Eliel Oliveira da Silva, brasileiro, Professor de Educação Física (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade **.694.432-*- SESP/PR, CPF ***.459.331-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de abril de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de outubro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4367F77C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 72

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elisangela de Paula, brasileira, Professora de Artes (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade *.135.338-*- SESP/PR, CPF ***.031.399-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de abril de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de outubro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:079D29C1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 73

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ivania Bezerra da Silva Seabra, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade **.999.582-*- SESP/SP, CPF ***.107.459-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de abril de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de outubro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E4CCAD07

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 74

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Izabel Joana dos Santos Nascimento, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade *.325.378-*- SESP/PR, CPF ***.942.009-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de abril de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de outubro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:98F8D5C4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 75

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Bruna Lorena da Silva Andrea, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade **.154.374-*- SESP/PR, CPF ***.647.419-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 10 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 9 de abril de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 9 de outubro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6AFE2166

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 76

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Claudemar dos Santos Alves, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, Carteira de Identidade *.936.848-*- SESP/PR, CPF ***.280.639-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de abril de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de abril de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de outubro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6865F0CD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 77

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cleycyane Karolyne Oliveira Baida da Silva, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade **.726.800-*-SESP/PR, CPF ***.717.139-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 10 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 9 de abril de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 9 de outubro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BE8E64B1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 78

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Edson Luiz Marega, brasileiro, Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, Carteira de Identidade *.172.908-*- SESP/PR, CPF ***.085.189-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 14 de outubro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 13 de abril de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 13 de outubro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3E4D45C1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 79

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Juliana de Sousa Matozo, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade **.658.305-*- SESP/PR, CPF ***.551.979-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de abril de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de abril de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de outubro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DAF37264

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 80

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Juliana Oliveira Santos, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade **.309.464-*- SESP/PR, CPF ***.659.949-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 10 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 9 de abril de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 9 de outubro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AFBF976B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 81

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marcia Caetano Melo da Silva, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade **.447.730-*- SESP/PR, CPF ***.740.719-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de abril de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de abril de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de outubro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:559DA61D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 82

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Aparecida Bezerra, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade **.207.903-*- SESP/PR, CPF ***.645.429-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de abril de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de abril de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de outubro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E5110515

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 83

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Raimundo Barboza de Souza, brasileiro, Motorista (Categoria “D” ou “E”) – PSS, Carteira de Identidade *.629.542-*-SESP/PR, CPF ***.350.898-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 14 de outubro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 13 de abril de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 13 de outubro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:88C1F1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**, tendo como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de quadros com fotos aérea junto com o arquivo digital das fotos e vídeos do Município de Paiçandu, no valor de **R$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais),** a favor da empresa **MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **11.419.119/0001-10**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 16 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:19D67AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 119-2026

DECRETO N.º 119/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3466/2026, de 8 de abril de 2026.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.117,72 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional - 08.244.1201.2163000 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO Despesa - 411 - 319011 - 02902 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**18.117,72**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional - 08.244.1201.2163000 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO Despesa - 449 - 319013 - 02902 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**3.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**21.117,72**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02902 - Prodcad - SUAS (F) Resolução 96/2023
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de abril de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:28578CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3471/2026

Autoriza a doação de 50 Unidades Habitacionais de interesse social sem ônus, define procedimentos e diretrizes para a seleção dos beneficiários, objeto do Programa Moradia Digna, vinculado ao Termo de Compromisso nº 974647/2025 - Operação 1100480-34, MCidades/Caixa e dá outras providencias.

Considerando a Lei nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023 que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, que tem por finalidade promover o direito à cidade e à moradia de famílias. conforme determinam os arts. 3º e 6º da Constituição Federal.

Considerando a PORTARIA MCID Nº 673, DE 11 DE JULHO DE 2024, que dispõe sobre as regras, os requisitos para o processo de seleção de propostas destinadas à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recurso discricionário do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes, FNHIS Sub 50.

Considerando a Portaria MCID Nº 1.310, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, que divulga as propostas selecionadas para contratação com recursos discricionários do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, no âmbito do Minha Casa, Minha Vida, objeto do processo seletivo instituído pela Portaria MCID nº 673, de 11 de julho de 2024.

Considerando a PORTARIA MCID Nº 1416, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023, alterada pela Portaria MCID nº 1.424, de 9 de dezembro de 2025, que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social -FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50.

Considerando a PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades.

Considerando o TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV Nº 974647/2025 MCIDADES/CAIXA que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Paiçandu, com a finalidade de produção de unidades habitacionais.

Considerando a Lei Municipal nº 3158/2022 que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir sem ônus aos beneficiários, Unidades Habitacionais produzidas para fins de desenvolvimento urbano, econômico, social e cultural, redução de vulnerabilidades e à elevação dos padrões de habitabilidade, de segurança socioambiental e de qualidade de vida da população que será beneficiada.

§ 1º. O público-alvo é constituído por 50 (cinquenta) famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e atendidas pelos programas federais de distribuição de renda, cuja renda familiar mensal bruta se enquadre na Faixa Urbano 1 do MCMV.

§ 2º. As doações previstas neste artigo serão realizadas através de processo individual para o beneficiário contemplado pelo Programa, conforme as diretrizes e critérios definidos por esta Lei.

Art. 2º. As Unidades Habitacionais descritas no Art. 1º desta Lei terão as despesas de registro e escrituração ao beneficiário final por conta do Município.

Art. 3º. Para a seleção dos beneficiários finais, serão seguidos os procedimentos e diretrizes contidos nesta Lei.
§ 1º. O processo de seleção dos beneficiários será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de nomeação via Decreto de um Comitê Gestor para levantamento dos candidatos, análise e atualização dos dados no CadÚnico, avaliação e seleção dos beneficiários finais, observando os limites de renda, os critérios e vedações definidos nesta Lei.
§ 2º. Os beneficiários finais deverão ser selecionados até o momento em que se complete 50% (cinquenta por cento) de execução das obras e serviços.
§ 3º. A renda bruta mensal das famílias atendidas com unidade habitacional não poderá ser superior ao valor vigente para a Faixa Urbano 1, a ser verificada no momento da seleção dos beneficiários.
Para fins do cálculo do valor de renda mensal bruta familiar não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada - BPC, benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.
§ 4º. O empreendimento deverá prever reserva de três por cento (equivalente a 2 unidades) das unidades habitacionais para atendimento de cada uma das condições abaixo:
Ao idoso, conforme disposto no inciso I, do art. 38, da Lei nº 10.741, 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso; e
À pessoa com deficiência, conforme disposto no inciso I do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência.
§ 5º. Com vistas a definir e caracterizar o universo de atendimento, o Município priorizará a família:
Que tenha a mulher como responsável pela unidade familiar;
Da qual faça parte:
b.1) Pessoa com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, inclusive as portadoras de Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
b.2) Pessoa idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
b.3) Criança ou adolescente, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e
b.4) Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;

Em situação de vulnerabilidade ou risco social,
Em situação de emergência ou calamidade formalmente
Que tenha mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;
Residente em área de risco;
Com menor renda per capita;

Art. 4º. É vedado a participação de família que:
§ 1º. Seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, em qualquer parte do País;
§ 2º. Seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País; e
§ 3º. Tenha recebido, nos últimos dez anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do orçamento geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS.

Art. 5º. As vedações expressas nas alíneas do Art.4º não se aplicam à família que se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses:
§ 1º. Tenha sido detentora de propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito por força de decisão judicial há, no mínimo, cinco anos;
§ 2º. Tenha sido detentora de propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito em favor do coadquirente há, no mínimo, cinco anos;
§ 3º. Seja proprietária de imóvel residencial havido por herança ou doação, em fração ideal de até quarenta por cento, observada a regulamentação específica da fonte de recurso que tenha financiado o imóvel;
§ 4º. Tenha sido detentora de propriedade anterior, em nome do cônjuge ou do companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual se tenha desfeito antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação registrado no cartório de registro de imóveis competente;
§ 5º. Seja detentora de propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto;
§ 6º. Tenha perdido seu único imóvel em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes; e
§ 7º. Seja objeto de operação de reassentamento, de remanejamento ou de substituição de moradia, decorrentes de obras públicas.

Art. 6º Para fins de verificação das vedações de que trata o Art. 4º o beneficiário deverá apresentar:
Declaração, firmada sob as penas da lei, de atendimento ao disposto nos parágrafos 1, 2 e 3 do Art. 4º e dos parágrafos 1 ao 5 do Art.5º quando for o caso (modelo anexo I); e
Declaração de que se enquadram nas hipóteses de exceção elencadas nos parágrafos 6 e 7 do Art.5º quando for o caso (modelo anexo II).

Art. 7º. Os beneficiários serão notificados a apresentar a seguinte documentação obrigatória do responsável pela unidade familiar, cônjuge se houver e dependentes:
Folha Resumo do Cadastro Único atualizada;
Carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação que conste foto e filiação;
CPF - Cadastro de Pessoa Física ou documento oficial que contenha referido cadastro;
Prova de estado civil: certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento ou certidão de casamento com averbação da separação/divórcio ou certidão de óbito do cônjuge, ou Declaração de União Estável (modelo Anexo III), quando for o caso;
Se deficiente, apresentar atestado ou laudo médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível de deficiência e a CID;
Comprovante de tempo de residência de forma permanente e contínua no Município de Paiçandu nos últimos 60 (sessenta) meses;
Comprovante de residência atualizado em nome do beneficiário ou outro membro do núcleo familiar, emitido há no máximo 60 dias;
Declarações previstas no Art. 6º, Anexo I e II quando for o caso;
Comprovante de renda.

Parágrafo Único: O tempo de residência no Município de Paiçandu será comprovado através de atendimento e/ou frequência nos serviços públicos de saúde, educação ou assistência social.

Art.8º. Nos casos em que houver empate nos critérios prioritários entre as famílias, serão aplicados nesta ordem os seguintes critérios de desempate:
Maior idade do responsável pela unidade familiar
Família com maior número de dependentes
Maior tempo de residência no Município

Art. 9º. A participação das famílias beneficiárias é obrigatória no Projeto de Trabalho Social, para promover a participação e a inserção social da população beneficiária no empreendimento, com atividades para a inclusão social e o desenvolvimento socioeconômico das famílias, tendo duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses na fase Pós-Ocupação, na modalidade Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Sub 50.

Art. 10º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ainda a expedir os atos administrativos complementares necessários à plena execução das disposições da presente Lei, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:76D8D1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 212/2026

de 15 de abril de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 15 de abril de 2026, para exercer o Emprego Público de Assistente Social - PSS, a Senhorita Fernanda Marçal Dias, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.853.499-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:181749F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 13/2026 – CMAS

Aprova o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família em Paiçandu/PR para a execução em 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal n°2.532/2017 de 10 março de 2017, e Lei complementar nº 3399/2025, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988 que estabeleceu no art. 204, que as ações governamentais na área da assistência social serão organizadas por meio de diretrizes específicas, dentre elas a participação popular por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis de governo, em decorrência das reivindicações populares, significando uma nova relação entre Estado e sociedade;

CONSIDERANDO o art. 11 da Portaria MDS nº 754/2010 que estabelece o repasse de pelo menos 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-M, para financiamento das atividades de apoio técnico e operacional do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 15/2014 que orienta os Conselhos de Assistência Social – CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família – PBF;

CONSIDERANDO a Instrução Operacional nº 72/SENARC/MDS/2014, a qual divulga procedimentos para a apresentação das informações ao MDS sobre a comprovação dos gastos feitos com os recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, bem como orienta sobre a análise e a deliberação dos Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência Social (CMAS/CEAS) sobre os referidos gastos no Sistema SUASWEB, em conformidade com a Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601 de junho de 2023, Institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e 14.342, de 18 de maio de 2022, e a Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023. Em seu Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa Família, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, em substituição ao Programa Auxílio Brasil, instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021. No Art. 12. A execução e a gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais e ocorrerão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federativos, observados a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social. No Art. 16. O controle e a participação social no Programa Bolsa Família serão realizados, em âmbito local, pelo conselho de assistência social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2532/2017 que cria o Sistema Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, e o fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada no dia 14 de abril de 2026 e registrada na ata extraordinária de n° 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação do Plano de Ação Intersetorial do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, cujas ações serão desenvolvidas no ano de 2027.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 14 de abril de 2026.

GREISY OLIER RIBEIRO SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B83B7B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 14/2026 – CMAS

Dispõe sobre aprovação da Deliberação 55/2024 do FEAS - Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e
CONSIDERANDO a apresentação do parecer do repasse do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência da Deliberação do CEAS 55/2024;
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada em 14 de Abril de 2026 e registrada na Ata de Reunião Extraordinária nº 03/2026;
RESOLVE

Art.1º. Aprovar por unanimidade a utilização do recurso da Deliberação 55/2024 do FEAS - Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paiçandu, 16 de Abril de 2026.

GREISY OLIER RIBEIRO SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F350B3E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 22º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 22º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 22º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16/04/2026 AS 09:00 HRS,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,79
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 7,09

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 6,69**
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 6,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu-PR, 16 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Ismael Batista

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:ABEC559C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA REG. DE PREÇOS Nº 153/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52;

CONTRATADO: D. CAMP ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 60.496.699/0001-54;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos Termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Alimentação a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Obras, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	Unid.	DESCRIÇÃO	QUANT	REGIST.	APROV
56	Unid.	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA, VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS. 1 LITRO - CAIXA COM 12 UNIDADES. - LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA, VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS. 1 LITRO - CAIXA COM 12 UNIDADES.	40	39,99	**64,68**

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições da ARP Original.

Paiçandu – PR, 10 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6B110D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE META

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 086/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: CONSTRUTORA L.7. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 37.523.127/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, I, "b" e 125 da Lei nº 14.133/21 e previsão contida cláusula 11.5 do contrato nº 086/2025**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do art. 124, I, "b" e 125 da Lei nº 14.133/21 e previsão contida cláusula 11.5 do contrato nº 086/2025, cujo objeto é construção Civil, para a execução do projeto de Creche Pré-Escola Tipo 2 – CMEI CIDADE JARDIM, no Residencial Cidade Jardim. O objeto da presente licitação prevê o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução das obras e serviços, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 06/2025.

O valor total inicial contratado da obra passará de R$ 2.660.900 (dois milhões seiscentos e sessenta mil e novecentos reais) para o valor final de R$ 2.689.295,20 (dois milhões, seiscentos oitenta e nove mil, duzentos noventa e cinco reais, vinte centavos) conforme orçamento de reprogramação anexo.

O valor do aumento de meta física é de R$ 28.395,20 (vinte e oito mil, trezentos noventa e cinco reais e vinte centavos), o equivalente a 1,067127663%.

Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 15 de abril 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:14FCD7B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 361/2026

OBJETO: Locação de caçamba visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
A Câmara Municipal de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Portaria n°.1428/2026, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone: 42 3252-2806 ou pelo e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

16 de abril de 2026
PAOLA GADONSKI WROBEL
Pregoeira

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:EA78B408

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL - FELIPE AUGUSTO BARCELOS

TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, situada na Rua Cel. Vida, 211, Centro, perante o Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Diego Fabricio Zanetti, Felipe Augusto Barcelos, aprovado no Concurso Público nº 1/2023 e nomeado pela Portaria nº 1437/2026, tomou posse no cargo de Auxiliar Administrativo, nível 1, referência I. Apresentou declaração de bens e demais documentos solicitados. Satisfeitas as formalidades legais, o empossado prometeu cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições do cargo. Para constar, foi lavrado o presente termo de posse e promessa legal, que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e empossado.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2026.

DIEGO FABRICIO ZANETTI
Presidente

FELIPE AUGUSTO BARCELOS
Empossado

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:E47F613D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2026

O Município de Palmeira torna público que às **10:00 do dia 11/05/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de Água mineral sem gás 20L.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

16 de abril de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:108A8CB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026

Objeto: Aquisição sob demanda de Equipamentos Oftalmológicos e Materiais Médico-Hospitalares.

Fundamentação: inciso I, art.28 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretária Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
733	15.002.10.301.0042.6.110.3.3.90.30.00.0	01000
734	15.002.10.301.0042.6.110.3.3.90.30.00.0	01303
732	15.002.10.301.0042.6.110.3.3.90.30.00.0	494
736	15.002.10.301.0042.6.110.3.3.90.32.00.0	01000
737	15.002.10.301.0042.6.110.3.3.90.32.00.0	01303
735	15.002.10.301.0042.6.110.3.3.90.32.00.00	494
687	15.001.10.301.0040.6.105.4.4.90.52.00.0	01303

Contratada: - BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 34.680.592/0001-51, com valor total de R$ 4.094,00 (quatro mil e noventa e quatro reais) - Lotes 01, 06 e 07; - J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 22.525.517/0001-37, com valor total de R$ 2.942,70 (dois mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) - Lote 02; - G2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 19.362.945/0001-8, com valor total de R$1.900,00 (mil e novecentos reais) - Lote 04; e - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJn°. 04.956.527/0001-45, com valor total R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais) - Lote 08.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.

16 de abril de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:617B20EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5100/2026

Objeto: Aquisição sob demanda de bobinas de papel para impressora plotter

Fundamentação: Art. 75, *Inciso II*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Dotação Orçamentária:
16001041270046211533903000000 **Fonte:**1001 MATERIAL DE CONSUMO
16002154510047211733903000000 **Fonte:**1001 MATERIAL DE CONSUMO

Contratada: 62.702.583 EDUARDO VICENTINI CANTAGALLO, inscrita no CNPJ nº. 62.702.583/0001-50, vencedora dos lotes 01 e 02, com o valor total de R$5.468,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

16 de abril de 2026

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:96FA59F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7810/2026

Objeto: Aquisição de bottons para o Seminário Municipal de Combate ao Trabalho Infantil.

Fundamentação: Art. 75, *Inciso II*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária:
08002082450016604733903200000 **Fonte:**31934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Contratada: 64.967.333 MATHEUS RAMAO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 64.967.333/0001-77, com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

16 de abril de 2026

JOCELI GOMES CUNHAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:50A7CD78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.°23.2026

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, torna público que, **às 10 horas do dia 05 de de maio do ano de 2026,** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por lote, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 05 de maio de 2026.
Horário: 10:00hrs (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até **as 08:30hrs do dia 05 de maio de 2026**.

Plataforma: BLL COMPRAS, no qual o edital está disponível para "download".

As demais informações ficam inalteradas.

Publique-se.

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:59B901CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3976/2026

OBJETO: Aquisição de ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, última série, novo, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Fundamentação: Art. 74, caput, Lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:14002206060037210144905200000
Fonte:1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Dotação Orçamentária:14002206060037210144905200000
Fonte:863 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Empresa Vencedora:YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 22.087.311/0001-72 com o valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

16 de abril de 2026

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos
Código Identificador:1CA4515A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3932/2026

Objeto: Aquisição de MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND - RG170B - CAB - RIPPER - HELICE REV - DIFF LOCK - PNEU

R14 17.5X25 12L - LAMINA 13, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Fundamentação: Art. 74, caput, Lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária: 14002206060037210144905200000 **Fonte:** 21000 EQUIPAMENTOS E MA**TERIAL PERMANENTE**
Dotação Orçamentária: 14002206060037210144905200000 **Fonte:** 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Empresa Vencedora:SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.224.121/0008-70 com o valor total de R$1.039.000,00 (um milhão e trinta e nove mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

16 de abril de 2026.

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publique-se.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos
Código Identificador:C0000C16

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (SÚMULA 33 STF – 25 ANOS),PARA ROSEMARY COSTA DE FREITAS

PORTARIA N.º 1.289 DE 16 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 436/2025, em que é requerente **Rosemary Costa de Freitas;**

Considerando mais, o disposto no Art. 40, § 4º, III da Constituição Federal combinado com a Súmula Vinculante STF n.º 33 de 09/04/2014 que dispõe sobre aposentadoria especial em atividades nocivas à saúde ou à integridade física;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição (Súmula 33 STF – 25 anos),** a partir de 01/05/2026, para a servidora municipal **Rosemary Costa de Freitas,** matrícula funcional n.º 203245, portadora do R.G. 7.xxx.xx4-3 PR e inscrita no CPF sob n.º 024.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de efetivo de *"Auxiliar em Saúde Bucal",* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos corresponderão à totalidade da média contributiva da servidora, ou seja, R$ 2.414,34 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:9516FBC3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS

PORTARIA N.º 1.287 DE 16 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 15/2026, em que é requerente **Joanita Aparecida Linhares Seixas**;

Considerando mais o Art. 99 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por idade e por Tempo de Contribuição,** a partir de 01 de maio de 2026, para a servidora municipal **Joanita Aparecida Linhares Seixas**, matrícula funcional n.º 203064 , portadora do R.G. 4.5xx.xx8-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 622.xxx.xx9-91, ocupante do cargo efetivo de *"Auxiliar de Enfermagem",* lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 5.076,97 (cinco mil e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:BDFC5CED

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PARAL GERALDO FERREIRA

PORTARIA N.º 1.288 DE 16 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 12/2026, em que é requerente **Geraldo Ferreira dos Santos;**

Considerando mais o Art. 100 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 – Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, a partir de 01 de maio de 2026, para o servidor municipal **Geraldo Ferreira dos Santos**, portador do R.G. 20.xxx.xxx-2 e inscrito no CPF sob nº 581.xxx.xxx-20, ocupante do cargo efetivo de "*trabalhador braçal*", lotado na Secretaria Municipal de Obras, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 3.129,47 (três mil, cento e vinte

e nove reais e quarenta e sete centavos), e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:F10FF409

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 - ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 - ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CONTRATO nº.: 002/2026
CONTRATANTE: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira/Pr - RPPS
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.896.194/0001-94.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 222/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de fornecimento de solução tecnológica integrada para gestão pública, incluindo sistemas nativos de plataforma web, operacionalizados em ambiente de nuvem (Internet), com acesso remoto via navegador web, garantindo a centralização e eficiência das operações administrativas da autarquia.
VALOR: R$ 210.400,00 (duzentos e dez mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 e desde que não tenha sido extrapolado no exercício financeiro o limite previsto para esta hipótese de Inexigibilidade de Licitação.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2026.

Palmeira, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:9401C5C0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

Objeto: Pagamento, sob demanda, dos serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para atendimento das necessidades desta Autarquia, no âmbito nacional, durante o exercício de 2026.
Fundamentação: Art. 74, I, Lei 14133/21
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, empresa inscrita no CNPJ n ° 34.028.316/0020-76, com o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 94/2026
Data de emissão: 10/04/2026.

Publique-se.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
(Decreto n° 18.800 de 18/12/2025)

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:09CB19CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 158/2025 - LAR ACELINO

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. João Vitor Valle Aniceto**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.***.***-00**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 056.***.***-35**, residente e domiciliado na Colônia Benfica, s/nº, Zona Rural, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 158/2025, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 6112/2026 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Fomento, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 22 de Abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

JOÃO VITOR VALLE ANICETO
Lar Acelino
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:88727228

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.220 DE 14/04/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$292.325,78

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.337/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$292.325,78 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.002.08.244.0016.6.046. Benefícios Eventuais - FMAS
948 - 3.3.90.93.00.00 948 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$285,23
949 - 3.3.90.32.00.00 948 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$26.280,66
08.002.08.245.0016.6.047. Bloco de Proteção Social Básica – FMAS
945 - 3.3.90.93.00.00 953 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$636,19
08.002.08.245.0016.6.048. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica – FMAS
946 - 4.4.90.52.00.00 953 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$41.581,42
08.002.08.245.0017.6.049. Bloco da Proteção Social Especial – FMAS
944 - 3.3.90.39.00.00 935 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$165,18
08.002.08.245.0017.6.051. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial – FMAS
947 - 4.4.90.52.00.00 953 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$46.443,18
08.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança de do Adolescente 08.003.08.243.0018.6.052. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
955 - 3.3.90.30.00.00 948 MATERIAL DE CONSUMO R$28.352,77
954 - 4.4.90.52.00.00 948 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$8.000,00
08.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
08.004.08.241.0019.2.055. Fortalecimento dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI
951 - 3.3.90.93.00.00 948 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$3.608,75
950 - 3.3.90.93.00.00 993 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$4.096,98
08.004.08.241.0019.2.057. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI
952 - 3.3.90.93.00.00 961 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$4.096,78
953 - 4.4.50.42.00.00 900 AUXÍLIOS R$128.778,64
Total: R$292.325,78

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
900	R$128.778,64
935	R$165,18
948	R$66.527,41
953	R$88.660,79
961	R$4.096,78
993	R$4.096,98

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:625E386E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.223 DE 16/04/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$23.169,26

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.341/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$23.169,26 (vinte e três mil cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Atenção Secundária
15.003.10.302.0045.6.114. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
956 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$23.169,26

Total Suplementação: R$23.169,26

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$23.169,26

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:871DCC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.224 DE 16/04/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$70.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.342/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação a ser criada

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Atenção Secundária
15.003.10.302.0045.6.114. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica

930 – 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$70.000,00

Total Suplementação: R$70.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
15.001.10.301.0040.6.106. Pagamento de salários e encargos sociais
711 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$70.000,00

Total Redução: R$70.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:CFDEF43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.225 DE 16/04/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$808.683,41

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.343/2026
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$808.683,41 (oitocentos e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.002.08.244.0015.6.045. Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF
965 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO R$16.672,22
968 - 3.3.90.39.00.00 31940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$15.000,00
966 - 3.3.90.40.00.00 31940 ISERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R$3.000,00
967 - 4.4.90.52.00.00 31940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$15.000,00

08.002.08.245.0016.6.047. Bloco de Proteção Social Básica - FMAS
959 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
958 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$20.111,90
960 - 4.4.90.52.00.00 934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00

08.002.08.245.0017.6.049. Bloco da Proteção Social Especial - FMAS
962 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
963 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$28.759,17
961 - 4.4.90.52.00.00 941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00

08.002.08.245.0017.6.050. Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes
964 - 3.3.90.32.00.00 983 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$28.133,11

08.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança de do Adolescente
08.003.08.243.0018.6.052. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
971 - 3.3.90.39.00.00 948 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$15.000,00

08.003.08.243.0018.6.054. Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA
969 - 3.3.50.43.00.00 880 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$310.000,00
970 - 4.4.50.42.00.00 880 AUXÍLIOS R$312.007,01

Total: R$808.683,41

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
880	R$622.007,01
934	R$40.111,90
31940	R$49.672,22
941	R$53.759,17
948	R$15.000,00
983	R$28.133,11

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:98E4D68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.226 DE 16/04/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$60.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.344/2026
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
14.001.15.451.0036.2.100. Manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
639 – 3.3.90.30.00.00 507 MATERIAL DE CONSUMO R$60.000,00

Total Suplementação: R$60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
14.001.15.451.0036.2.100. Manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
640 – 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$60.000,00

Total Redução: R$60.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:41412809

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.227 DE 16/04/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$50.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.345/2026
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0008.2.023. Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
147 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$50.000,00

Total Suplementação: R$50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Humanos
06.002.11.128.0009.2.024. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
150 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$50.000,00

Total Redução: R$50.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:0DE783E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.228 DE 16/04/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$41.300,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.346/2026
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$41.300,00 (quarenta e um mil trezentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.001.00.000.0000.0.000. Gestão Administrativa
08.001.04.122.0014.6.039. Manutenção do Conselho Tutelar
229 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$20.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.002.08.122.0014.2.041. Gestão da Política de Assistência Social
237 – 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS – CIVIL R$3.000,00
245 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00

08.005.00.000.0000.0.000. Gestão de Proteção
08.005.04.122.0020.2.059. Manutenção do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa
359 – 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$4.000,00
362 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$4.300,00

Total Suplementação: R$41.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.001.00.000.0000.0.000. Gestão Administrativa
08.001.04.122.0014.6.039. Manutenção do Conselho Tutelar
226 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$20.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.002.08.122.0014.2.041. Gestão da Política de Assistência Social
241 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$13.000,00

08.005.00.000.0000.0.000. Gestão de Proteção
08.005.04.122.0020.2.059. Manutenção do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa
363 – 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R$8.300,00

Total Redução: R$41.300,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:3114F4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.229 DE 16/04/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$8.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.000,00 (oito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
15.001.10.301.0040.6.105. Manutenção das atividades do Departamento de Gestão em Saúde
997 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$8.000,00

Total Suplementação: R$8.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:EDFD2FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.341 DE 16/04/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$23.169,26

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$23.169,26 (vinte e três mil cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Atenção Secundária
15.003.10.302.0045.6.114. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
956 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$23.169,26

Total Suplementação: R$23.169,26

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$23.169,26

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:3A753654

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.342 DE 16/04/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$70.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação a ser criada

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Atenção Secundária
15.003.10.302.0045.6.114. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
930 – 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$70.000,00

Total Suplementação: R$70.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
15.001.10.301.0040.6.106. Pagamento de salários e encargos sociais
711 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$70.000,00

Total Redução: R$70.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:0713C68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.343 DE 16/04/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$808.683,41

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$808.683,41 (oitocentos e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.002.08.244.0015.6.045. Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF
965 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO R$16.672,22
968 - 3.3.90.39.00.00 31940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$15.000,00
966 - 3.3.90.40.00.00 31940 ISERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R$3.000,00
967 - 4.4.90.52.00.00 31940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$15.000,00

08.002.08.245.0016.6.047. Bloco de Proteção Social Básica - FMAS
959 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
958 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$20.111,90
960 - 4.4.90.52.00.00 934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00

08.002.08.245.0017.6.049. Bloco da Proteção Social Especial - FMAS
962 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
963 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$28.759,17
961 - 4.4.90.52.00.00 941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00

08.002.08.245.0017.6.050. Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes
964 - 3.3.90.32.00.00 983 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$28.133,11

08.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança de do Adolescente
08.003.08.243.0018.6.052. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
971 - 3.3.90.39.00.00 948 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$15.000,00
08.003.08.243.0018.6.054. Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA
969 - 3.3.50.43.00.00 880 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$310.000,00
970 - 4.4.50.42.00.00 880 AUXÍLIOS R$312.007,01

Total: R$808.683,41

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
880	R$622.007,01
934	R$40.111,90
31940	R$49.672,22
941	R$53.759,17
948	R$15.000,00
983	R$28.133,11

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:07AFEA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.344 DE 16/04/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$60.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
14.001.15.451.0036.2.100. Manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
639 – 3.3.90.30.00.00 507 MATERIAL DE CONSUMO R$60.000,00

Total Suplementação: R$60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
14.001.15.451.0036.2.100. Manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
640 – 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$60.000,00

Total Redução: R$60.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:2DAD3182

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.345 DE 16/04/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$50.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0008.2.023. Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
147 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$50.000,00

Total Suplementação: R$50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Humanos
06.002.11.128.0009.2.024. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
150 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$50.000,00

Total Redução: R$50.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:FF4596D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.346 DE 16/04/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$41.300,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$41.300,00 (quarenta e um mil trezentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.001.00.000.0000.0.000. Gestão Administrativa
08.001.04.122.0014.6.039. Manutenção do Conselho Tutelar
229 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$20.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.002.08.122.0014.2.041. Gestão da Política de Assistência Social
237 – 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS – CIVIL R$3.000,00
245 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00

08.005.00.000.0000.0.000. Gestão de Proteção
08.005.04.122.0020.2.059. Manutenção do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa
359 – 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$4.000,00
362 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$4.300,00

Total Suplementação: R$41.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.001.00.000.0000.0.000. Gestão Administrativa
08.001.04.122.0014.6.039. Manutenção do Conselho Tutelar
226 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$20.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.002.08.122.0014.2.041. Gestão da Política de Assistência Social
241 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$13.000,00

08.005.00.000.0000.0.000. Gestão de Proteção
08.005.04.122.0020.2.059. Manutenção do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa
363 – 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R$8.300,00

Total Redução: R$41.300,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:FE5CEBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1268.2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, **Sr. VITOR HENRIQUE ROCHA**, portador do **CPF/MF sob nº. 065.xxx.xxx-24**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 18.802, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 17.834.237/0001-70**, situada na Rua República Argentina, 508 – Barracão/PR, neste ato representado pelo **Sr. Joarez Lima Henrichs**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 385.xxx.xxx-72**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 63582026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1268/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 02/05/2026 até a data de 02/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O valor mensal deste instrumento contratual fica reajustado de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses, passando de R$ 5.587,17 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos)mensais para R$ 5.860,22 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos) , conforme previsto na Cláusula 4ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições do contrato nº 1268/2022 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E216BA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 16 de abril de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 20 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 3732/2026.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:34F49976

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 17/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL – PSS – ADRIANE HORNES HARTMANN.

PROCESSO Nº. 5889/2026
PSS Nº. 002/2025
EXTRATO Nº. 17/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ADRIANE HORNES HARTMANN
Matrícula: 601017
Cargo: AGENTE EDUCACIONAL PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.206,87 (Dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos)
Vigência: 17/04/2026 à 16/12/2026

Data: 16/04/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0F98E24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 18/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL – PSS – ELIANE SCHUEBEL.

PROCESSO Nº. 3161/2026
PSS Nº. 002/2025
EXTRATO Nº. 18/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ELIANE SCHUEBEL
Matrícula: 601018
Cargo: AGENTE EDUCACIONAL PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.206,87 (Dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos)
Vigência: 17/04/2026 à 16/12/2026

Data: 16/04/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F2146664

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 16 de abril de 2026.

DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:95CA1020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1748/2026 - SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF: 06.224.121/0001-01
Processo Administrativo: 3932/2026
Modalidade de Licitação: **INEXIGIBILIDADE, na forma Eletrônica nº 22/2026**
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de uma Motoniveladora decorrente de processo de adesão Ata de Registro de Preços nº 002/2025 do Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai CIRAU
Valor da contratação: **R$ 1.039.000,00 (um milhão e trinta e nove mil reais) .**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação será de 03 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 16/04/2026

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:02C81D8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 033/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 033/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 17/04/2026
Data fim: 18/04/2026
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Cumprir agenda na Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 16 de abril de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:95759E1D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 034/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 034/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 17/04/2026
Data fim: 18/04/2026
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte do vereador Antonio Machado de Jesus Filho, para cumprir agenda na Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 16 de abril de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:16D0FAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ERRATA CREDENCIAMENTO DE COMBUSTIVEIS

MUNICÍPIO DE PALMITAL-ESTADO DO PARANÁ

ONDE SE LÊ: CREDENCIAMENTO Nº06/2026

LEIA-SÊ: EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
PROCEDIMENTO Nº 46/2026
CREDENCIAMENTO

Palmtal-Pr, 16 de Abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5446452D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4854

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, **THAIS ANDRESSA DE LEÃO** da Função Gratificada de Diretoria de Licitação e Contratos – FG-1, criada pelo Art.3º da Lei N.º4671/2026.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:BFC6680E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4855

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, **MICHELE DOVE DE FREITAS** da Função Gratificada de Coordenadoria de Gestão de Contratos – FG-2, criada pelo Art.3º da Lei N.º4671/2026.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:5A101900

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4856

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear, a partir de 09 de abril de 2026, **MICHELE DOVE DE FREITAS** para a Função Gratificada de Diretoria de Licitação e Contratos – FG-1, criada pelo Art.3º da Lei N.º4671/2026.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:E13AB046

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4857

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear, a partir de 09 de abril de 2026, **THAIS ANDRESSA DE LEÃO** para a Função Gratificada de Diretoria de Gestão Administrativa e Planejamento, criada pelo Art.3º da Lei N.º4671/2026.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:AB8313DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4858

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear, **MAURÍCIO JOSÉ FONSECA LIMA** para a Função Gratificada de Coordenadoria de Gestão de Contratos – FG-2, criada pelo Art.3º da Lei N.º4671/2026.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:F99A143B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data: 16/04/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021
A Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 78.179.264/0001-41, neste ato representada por seu Presidente, torna público que tem interesse na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro predial para a Câmara Municipal de Paranaguá, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, coberturas, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
O valor estimado total da contratação é de **R$ 11.464,27 (onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**.
Início para apresentação da Proposta de Preços: dia **22 de abril de 2026**, às **00h00min**.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia **04 de maio de 2026**, até as **23h59min**.
Endereço Eletrônico para Envio das Propostas: compras@paranagua.pr.leg.br
Autorizo a tramitação e a publicação do processo, observando-se as formalidades legais.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:26E74C5C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Processo Administrativo nº 47.226/2025
Chamamento Público nº 01/2025
Objeto: Credenciamento de Intérpretes de Libras
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna público que, no âmbito do Processo Administrativo nº 47.226/2025, foi formalizado o descredenciamento, a pedido, de ERICK EDUARDO GONÇALVES MIGLIORINI, sem pendências remanescentes e sem prejuízo à continuidade da prestação do serviço.

Em razão disso, fica atualizada a relação de credenciados ativos do Chamamento Público nº 01/2025, permanecendo aptos à execução do objeto os seguintes credenciados:

• VIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA
• SIGNUMWEB COMUNICAÇÃO INCLUISIVA LTDA

Paranaguá, 13 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:F5B6A50F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE REABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.583/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a Dispensa de Licitação nº 2/2026 foi anteriormente suspensa, com a devida publicação do ato correspondente, para reavaliação e saneamento dos documentos que instruem a contratação;
CONSIDERANDO que, após a suspensão, foram promovidas as revisões e adequações necessárias nas peças técnicas e administrativas do procedimento, especialmente no Termo de Referência, na minuta de contrato e no edital;
CONSIDERANDO o parecer favorável do Departamento Jurídico, a concordância da Controladoria Geral e a autorização já lançada nos autos para continuidade da tramitação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **REABERTA** a Dispensa de Licitação nº 2/2026, referente ao Processo Administrativo nº 4.583/2026, destinada à contratação de seguro predial para a Câmara Municipal de Paranaguá.
Art. 2º A reabertura do procedimento dar-se-á com a publicação do edital, do extrato e dos demais documentos pertinentes, com **nova abertura integral do prazo para apresentação de propostas**.
Art. 3º Ficam sem efeito os prazos anteriormente fixados antes da suspensão, passando a vigorar, para todos os fins, aqueles que constarem da nova publicação do edital.
Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais cabíveis.
Paranaguá, 16 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente
Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:7043B598

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 01/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	MARCELO JOSE CARDOZO DIAS – DIRETOR EXECUTIVO
Contratada:	PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A
CNPJ:	69.034.668/0001-56
Responsável pela assinatura:	GIOVANA VIEIRA ALVES
Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão eletrônico com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, destinados aos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.
Justificativa	Arts. 72 e 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.46.00.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.46.00.00
Valor	R$ 2.124.000,00 (Dois milhões, cento e vinte e quatro mil reais).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	05/03/2026

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO n.º 08/2024

Leia-se:

2º TERMO ADITIVO DO EXTRATO DE CONTRATO n.º 08/2024

Paranaguá, 06 de abril de 2026.

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:50CD7107

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 27/2026

"Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo nas Atividades Administrativas no dia 20 de abril de 2026, em razão do feriado nacional dedicado a Tiradentes."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.595 de 01 de abril de 2026, resolve:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Administrativas do CISLIPA em sua subsede, no dia 20 de abril de 2026, em razão do "Feriado nacional dedicado a Tiradentes".

§ 1º - Não haverá recesso no período mencionado no caput, nas atividades operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência, por não admitirem paralisação, considerados prestação de serviços essenciais.

§ 2º - Nas Diretorias de Enfermagem, Urgência e Emergência, Serviços de Saúde, e Coordenação Médica, o recesso será efetuado em revezamento para que ocorra a coordenação e direção das atividades dos serviços de atendimento móvel de urgência no período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 16 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:0C48E0C7

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 23/2026

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa; e

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 9553/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática irregular no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 14 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 018 de 13 de março de 2026:

PRESIDENTE: BRUNA DA SILVA BARRETO; Matrícula: 449-1,
SECRETÁRIA: GIZZELE COSTA DOS SANTOS; Matrícula: 411-1
MEMBRO: JUCELEIA GAVELETA DE CRISTO; Matrícula: 437-1.

Art. 3º Deverá o empregado público, eventualmente citado, ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento, a fim de que lhe seja assegurado o exercício do contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º O Processo, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 17 de abril de 2026, 205º daIndependência e 138º da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:1EB70D88

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 24/2025

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa; e

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 671/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar suposta prática irregular no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 14 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, em face da empregada pública de matrícula nº 110-03, ocupante do emprego público de MÉDICA GENERALISTA.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 018 de 13 de março de 2026:

PRESIDENTE: BRUNA DA SILVA BARRETO; Matrícula: 449-1,
SECRETÁRIA: GIZZELE COSTA DOS SANTOS; Matrícula: 411-1
MEMBRO: JUCELEIA GAVELETA DE CRISTO; Matrícula: 437-1.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo administrativo disciplinar.

Art. 4º Deverá a empregada pública ser cientificada quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º O Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 23 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 16 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:ADD30178

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PARA ADEQUAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEA

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E FASP - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAUDE DE PARANAGUÁ - SOBRE A COMISSÃO PARA ADEQUAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEA.

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 16.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, n. 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde **DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO** e FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, neste ato representada pelo Diretor Geral Dr. **WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES**, celebram o presente Termo de Cooperação, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas e com sujeição das partes, no que couber, as disposições do Decreto n° 3.740/2022 e suas atualizações.

O presente Termo Aditivo de Cooperação tem por objeto padronizar o Termo de Convênio sobre a Comissão para adequação de carga horária TEA, visando a prorrogação do prazo de vigência e renovação do termo original, nos termos e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o Termo de Convênio anteriormente firmado, de acordo com a cláusula quinta do termo original, tendo como data de início da prorrogação 10 de março de 2026, e data final 09 de junho de 2026, conforme previsto no ato de homologação do Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio original.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Paranaguá, 10 de março de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Município de Paranaguá

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:CF682552

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 23303/2026
Inexigibilidade: nº 005/2026
Contratante: Paranaguá Previdência.
CNPJ: 08.542.807/0001-68
Contratado: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV
CNPJ: 05.763.089/0001-61
Objeto: Inscrição de servidores em curso: "IMERSÃO COMPREV"
Valor unitário: R$1.553,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e três reais)
Total: R$1.553,00(Hum mil, quinhentos e cinquenta e três reais)
Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresa**APEPREV – Associação Paranaense de Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios**, inscrita sob o CNPJ nº05.763.089/0001-61, objetivando a inscrição de 01 (uma) servidora em curso de capacitação. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 16 de Abril de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:D3FF3FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 019/2026 – SRP Nº 014/2026 PROCESSO Nº 28.701/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90019

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos e oftalmológicos para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
TIPO: Menor preço.
DATA DA ABERTURA: 05/05/2026 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 2.200.086,66 (Dois milhões, duzentos mil e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
ENDEREÇOS:
https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo,
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: ana.silveira@paranagua.pr.gov.br e cpl@paranagua.pr.gov.br.
Paranaguá, 15 de abril de 2026.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4530F562

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 14/2026

AUTORIZAÇÃO N° 14/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Roselene Viana** matrícula n° 97.278-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 17400/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 17/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná- UFPR				
Curso	Programa de Pós-Graduação em rede nacional para ensino das ciências ambientais				
Disciplina	Tópicos Especiais 1 – Escola, Inclusão e Educação Ambiental				
Previsão de Término	Período de 06/03/2026 à 10/07/2026				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					13:30h / 17:30h
Compensação					Hora Atividade Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 10/07/2026 - 1º Semestre.
Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a

documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 06 de abril de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Decreto n° 1443/25
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:46A195F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.627

DECRETO Nº 1.627

"Recompõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS - FUNDEB (Gestão 2023-2026)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 2.741, de 02 de abril de 2007, modificada pela Lei nº 3.426, de 15 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 26.084/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (Gestão 2023/2026), as seguintes pessoas:

I - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titulares:
HUDSON CARLOS DOS SANTOS
ELIZABETH CÓRDULA ANTONIO NUNES

Suplentes:
LUCINEIDE GRACES BARBOSA
ANGELICA ALVES VIDAL

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular:
RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM

Suplente:
MARIA CLARA SILVA CAVAZZANI

III - Representantes do Poder Executivo Municipal - SEMEDI:

Titular:
JONATHA FABRÍCIO DA SILVA MANTOVANI

Suplente:
LUCIANO SCISLOVSKI DO CARMO

IV - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular:
MARLEI ROSA DOS SANTOS
Suplente:
CYBELE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA

V - Representantes dos Professores Do Campo:

Titular:
JOICE CRISTINA PEREIRA

Suplente:
VANUSA FARYJ

VI - Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública:

Titular:
IVONE RAMOS DA SILVA

Suplente:
ANDREA GONÇALVES TAVARES

VII - Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas:

Titular:
ROBERTO SANTOS BAKA

Suplente:
ROSANGELA CALADO XAVIER

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular:
THALITA DINIZ ALVES SANTOS

Suplente:
SIMONE ANDRÉIA DE SOUZA IZIDORO

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação - COMED:

Titular:
LEANDRO GONÇALVES MENDES

Suplente:
JOSIANE RIBEIRO

X - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular:
FRANCISCA FORTE DA SILVA
GUILHERME SENNA MONTEIRO DOS SANTOS

Suplente:
MOISES LUIZ SANTOS DA SILVA
LIVIA FANINI MONTEIRO

XI - Representantes da Sociedade Civil:

Titular:
ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA
MURIEL SURYANE VELUZA

Suplente:
LUCIANO LUIZ DA COSTA
OLGA INES KODAJSKYJ

Art. 2º Ficam designados como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA e LEANDRO GONÇALVES MENDES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.531, de 25 de fevereiro de 2026.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5A399C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.628

DECRETO Nº 1.628

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 67.305,98 (sessenta e sete mil, trezentos e cinco reais e noventa e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 67.305,98 (sessenta e sete mil, trezentos e cinco reais e noventa e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Proteção, Defesa e Direitos Animais	
16.007		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.007.0018.0542.0045.2331	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, efetivar o controle populacional de cães e gatos, acolhimento à animais resgatados e que sofrem maus tratos, e se demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01892 - E.P. - 202443480013 - Delegado Matheus Laiola - CEF 672.025-5	R$ 67.305,98
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 67.305,98		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Proteção, Defesa e Direitos Animais	
16.007		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.007.0018.0542.0045.2331	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, efetivar o controle populacional de cães e gatos, acolhimento à animais resgatados e que sofrem maus tratos, e se demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01892 - E.P. - 202443480013 - Delegado Matheus Laiola - CEF 672.025-5	R$ 67.305,98
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 67.305,98		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:739F4ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.629

DECRETO Nº 1.629

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 6.660,68 (seis mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 6.660,68 (seis mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Proteção, Defesa e Direitos Animais	
16.007		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.007.0018.0542.0045.2331	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, efetivar o controle populacional de cães e gatos, acolhimento à animais resgatados e que sofrem maus tratos, e se demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01892 - E.P. - 202443480013 - Delegado Matheus Laiola - CEF 672.025-5	R$ 1.998,20
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01892 - E.P. - 202443480013 - Delegado Matheus Laiola - CEF 672.025-5	R$ 4.662,48
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.660,68		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321011101 - Aplicação - E.P. - 202443480013 - Delegado Matheus Laiola - CEF 672.025-5/575865685-9 (F-892) da fonte 1892 - E.P. - 202443480013 - Delegado Matheus Laiola - CEF 672.025-5 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E130EF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.157

PORTARIA Nº 2.157

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor

público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 91.378/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 91.378/2025, tais como suposta inassiduidade de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:315EA2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.158

PORTARIA Nº 2.158

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 24.059/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 24.059/2026 tais como suposta inassiduidade de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B419DB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.159

PORTARIA Nº 2.159

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 79.410/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 79.410/2025, tais como suposta condução inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula:

10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6AAD20F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.160

PORTARIA Nº 2.160

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.785/2026,
RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 15.785/2026, tais como suposta condução inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A48CB934

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.161

PORTARIA Nº 2.161

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.795/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 15.795/2026, tais como suposta condução inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:11569BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.162

PORTARIA Nº 2.162

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº

046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.789/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 15.789/2026, tais como suposta condução inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4F2C690B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.163

PORTARIA Nº 2.163

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.799/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 15.799/2026, tais como suposta condução inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AC93B5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.164

PORTARIA Nº 2.164

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.808/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 15.808/2026, tais como suposta condução inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A6E4424C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.165

PORTARIA Nº 2.165

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.805/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 15.805/2026, tais como suposta condução inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B07AAF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.166

PORTARIA Nº 2.166

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.802/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 15.802/2026, tais como suposta condução inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1402DE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.167

PORTARIA Nº 2.167

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.812/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 15.812/2026, tais como suposta condução inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1A8D16C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.168

PORTARIA Nº 2.168

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.798/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 15.798/2026, tais como suposta condução inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D2AD0329

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.169

PORTARIA Nº 2.169

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.791/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 15.791/2026, tais como suposta condução inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7942DE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.170

PORTARIA Nº 2.170

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor

público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.814/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 15.814/2026, tais como suposta condução inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:77FE2EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.171

PORTARIA Nº 2.171

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6.785/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 6.785/2026, tais como suposta condução inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B790E0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.172

PORTARIA Nº 2.172

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 37.567/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 37.567/2025, tais como suposta condução inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE

CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4406B7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 043/2024 LEIS LTDA CNPJ: 03.725.725/0001-35

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 043/2024
LEIS LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
LEIS LTDA

Data: 17/04/2026

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº **043/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **36 (TRINTA E SEIS) MESES** contados a partir de **09 DE ABRIL DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **08 DE ABRIL DE 2029**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Inexigibilidade de Licitação n°: 021/2024
Processo Administrativo n°: 23059/2026

Valor: R$ 32.064,50 (Trinta e dois mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) anual 12 meses.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
CARLITO MELLO DE LIZ

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:339E7213

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 082/2025 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR DE PARANAGUÁ CNPJ: 79.622.460/0001-01

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 082/2025
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR DE PARANAGUÁ
CNPJ: 79.622.460/0001-01

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR DE PARANAGUÁ

Data: 17/04/2026

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº **082/2025**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **03 (TRÊS) MESES** contados a partir de **25 DE ABRIL DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **24 DE JULHO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Pregão Eletrônico n°: 016/2024
Processo Administrativo n°: 47809/2025

Valor: R$ 580.413,68 (Quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
WAGNER QUERINO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:EAF7C0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 05 AO CONTRATO N° 118/2025 WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 07.340.993/0001-90

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 05 AO CONTRATO N° 118/2025
WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 07.340.993/0001-90

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Data: 17/04/2026

Objeto: **Apostilamento 05 ao Contrato nº 118/2025.** "O presente Instrumento tem como objetivo a substituição do fiscal de contrato, conforme segue:

FISCAL ANTERIOR: Marcos Aurélio da Rocha, matrícula n° 98512.
NOVO FISCAL: Carmen Lúcia Leite Gomes de Castro, matrícula n° 9325.

O pedido tem fundamento no seguinte dispositivo:
Art. 117, da Lei 14.133/21."

Pregão Eletrônico nº: 023/2025
Processo Administrativo n°: 16338/2026

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:AEFD168D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 041/2026

PORTARIA Nº 041/2026

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no ponto facultativo de Paranavaí na data de 20 de abril de 2026.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado o recesso do Consórcio na data de 20 de abril de 2026 na unidade do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, do Município de Paranavaí, retornando as atividades normais na data de 22 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de abril de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente do Consórcio - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:10656742

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 114/2025

EXTRATO DE ADITIVO Nº 3/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
Contratada:ORICOS CONSULTORIA E SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ: 17.262.738/0001-20
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM
Dotação Orçamentária: [2026]
17-01.001.0010.0302.2009.2001.33390405700000000000.2001
29-01.001.0010.0302.2009.2001.33390405700000000000.20013
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 17/04/2026 a 17/04/2027.
Valor: R$28.924,80 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº114/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 14 de abril de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:53B223B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 184/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº 3/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Contratada: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINAL TDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21

Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, em regime de comodato, ao objeto do Contrato nº 184/2024, que trata da prestação de serviços de telemedicina cardiológica, elevando o total de equipamentos para 31 (trinta e um).
Dotação Orçamentária: As despesas do contrato original permanecem inalteradas e correm à conta da dotação orçamentária já prevista.

Tipo de Aditivo: Acréscimo quantitativo de objeto, sem ônus financeiro.
Prazo de Vigência: 15/04/2026 a 01/11/2026.
Valor: R$0,00 (zero).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico n° 028/2024
Tipo/nº: Contrato nº 184/2024.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 15 de abril de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B039DFDB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 184/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº 3/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Contratada: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINAL TDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21
Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, em regime de comodato, ao objeto do Contrato nº 184/2024, que trata da prestação de serviços de telemedicina cardiológica, elevando o total de equipamentos para 31 (trinta e um).
Dotação Orçamentária: As despesas do contrato original permanecem inalteradas e correm à conta da dotação orçamentária já prevista.
Tipo de Aditivo: Acréscimo quantitativo de objeto, sem ônus financeiro.
Prazo de Vigência: 15/04/2026 a 01/11/2026.
Valor: R$0,00 (zero).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico n° 028/2024
Tipo/nº: Contrato nº 184/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 15 de abril de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C9FDA663

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 07-25 - VIII

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 16/2025
Processo Administrativo: 93/2025
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 210/2025.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para
o objeto
da Inexigibilidade nº. 16/2025, como
segue, em conformidade com o objeto de contratação solicitado no Anexo I-A das proponentes abaixo relacionadas:
Cotação dos Lotes

1286 - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LOANDA SPE LTDA- PD1738/2026			
Lote	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ESPECIALIDADES, EXAMES DIAGNÓSTICOS E/OU TERAPIAS EM ESTRUTURA TERCEIRIZADA	1	R$13.419.731,83	R$13.419.731,83

Dos recursos orçamentários:
28 - 00.000.0000.3339039503000000000.00000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FFED2F8C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 54/26

PORTARIA Nº 054/2026

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 08/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, conforme consta:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL	Nº 482-1
VICTORIA VIOTTO DE TOLEDO	FISCAL	Nº 488-1
ROSIMEIRE VIEIRA DE LIMA	SUPLENTE	Nº 49-1
TERMO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA COMO SEGUE:		
FLAVIA CRISTINA DA SILVA LTDA		

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 16 de abril de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0651B339

PROCURADORIA
CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO Nº 01/2026

OCHEFE DO PODER EXECUTIVODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CERTIFICA que a entidade:
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – ABRADES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.857.726/0001-07, com sede na Avenida Paranapanema, nº 1343, sala nº 03, Bairro Sumarezinho, Ribeirão Preto/SP foi **QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE**, no âmbito do Município de Paranavaí/PR, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998, do Decreto Municipal nº 27.698/2026, e em conformidade com o Edital de Qualificação nº 01/2026, após análise e parecer favorável da Comissão de Qualificação instituída para verificar o cumprimento dos requisitos legais e documentais.
A presente qualificação **não implica contratação automática**, constituindo apenas o reconhecimento da entidade como Organização Social apta a participar de **futuros processos de chamamento público destinados à celebração de Contrato de Gestão com o Município de Paranavaí**, observadas as disposições legais aplicáveis.
Este certificado possui validade por prazo indeterminado, podendo a entidade ser desqualificada caso deixe de atender aos requisitos legais ou descumpra as condições previstas na legislação aplicável.
E, para que produza seus efeitos legais, é expedido o presente Certificado de Qualificação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1BDEAB3F

PROCURADORIA
CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO Nº 02/2026

OCHEFE DO PODER EXECUTIVODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CERTIFICA que a entidade:
INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.421.131/0001-69, com sede na Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, 7º Andar, Sala 704 e 705, Bairro Barreiros, São José/SC foi **QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE**, no âmbito do Município de Paranavaí/PR, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998, do Decreto Municipal nº 27.698/2026, e em conformidade com o Edital de Qualificação nº 01/2026, após análise e parecer favorável da Comissão de Qualificação instituída para verificar o cumprimento dos requisitos legais e documentais.
A presente qualificação **não implica contratação automática**, constituindo apenas o reconhecimento da entidade como Organização Social apta a participar de **futuros processos de chamamento público destinados à celebração de Contrato de Gestão com o Município de Paranavaí**, observadas as disposições legais aplicáveis.
Este certificado possui validade por prazo indeterminado, podendo a entidade ser desqualificada caso deixe de atender aos requisitos legais ou descumpra as condições previstas na legislação aplicável.
E, para que produza seus efeitos legais, é expedido o presente Certificado de Qualificação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F9172626

PROCURADORIA
CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO Nº 03/2026

OCHEFE DO PODER EXECUTIVODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CERTIFICA que a entidade:
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.453.830/0001-70, com sede na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 233, Bairro Centro, Pedro Leopoldo/MG foi **QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE**, no âmbito do Município de Paranavaí/PR, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998, do Decreto Municipal nº 27.698/2026, e em conformidade com o Edital de Qualificação nº 01/2026, após análise e parecer favorável da Comissão de Qualificação instituída para verificar o cumprimento dos requisitos legais e documentais.

A presente qualificação **não implica contratação automática**, constituindo apenas o reconhecimento da entidade como Organização Social apta a participar de **futuros processos de chamamento público destinados à celebração de Contrato de Gestão com o Município de Paranavaí**, observadas as disposições legais aplicáveis.
Este certificado possui validade por prazo indeterminado, podendo a entidade ser desqualificada caso deixe de atender aos requisitos legais ou descumpra as condições previstas na legislação aplicável.
E, para que produza seus efeitos legais, é expedido o presente Certificado de Qualificação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:77F331E3

PROCURADORIA
CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO Nº 04/2026

OCHEFE DO PODER EXECUTIVODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CERTIFICA que a entidade:
Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Gestão Em Saúde, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 14.284.483/0001-08, com sede na Rua Antônio Teixeira Della Cella, s/nº, Ubaíra/BA, foi **QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE**, no âmbito do Município de Paranavaí/PR, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998, do Decreto Municipal nº 27.698/2026, e em conformidade com o Edital de Qualificação nº 01/2026, após análise e parecer favorável da Comissão de Qualificação instituída para verificar o cumprimento dos requisitos legais e documentais.
A presente qualificação **não implica contratação automática**, constituindo apenas o reconhecimento da entidade como Organização Social apta a participar de **futuros processos de chamamento público destinados à celebração de Contrato de Gestão com o Município de Paranavaí**, observadas as disposições legais aplicáveis.
Este certificado possui validade por prazo indeterminado, podendo a entidade ser desqualificada caso deixe de atender aos requisitos legais ou descumpra as condições previstas na legislação aplicável.
E, para que produza seus efeitos legais, é expedido o presente Certificado de Qualificação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2BFEDA7B

PROCURADORIA
CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO Nº 05/2026

OCHEFE DO PODER EXECUTIVODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CERTIFICA que a entidade:
USC SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 36.123.690/0001-13, com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 266, sala 01, Bairro Boqueirão, Santos/SP, foi **QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE**, no âmbito do Município de Paranavaí/PR, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998, do Decreto Municipal nº 27.698/2026, e em conformidade com o Edital de Qualificação nº 01/2026, após análise e parecer favorável da Comissão de Qualificação instituída para verificar o cumprimento dos requisitos legais e documentais.
A presente qualificação **não implica contratação automática**, constituindo apenas o reconhecimento da entidade como Organização Social apta a participar de **futuros processos de chamamento público destinados à celebração de Contrato de Gestão com o Município de Paranavaí**, observadas as disposições legais aplicáveis.
Este certificado possui validade por prazo indeterminado, podendo a entidade ser desqualificada caso deixe de atender aos requisitos legais ou descumpra as condições previstas na legislação aplicável.
E, para que produza seus efeitos legais, é expedido o presente Certificado de Qualificação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4077F6B1

PROCURADORIA
EDITAL DO RESULTADO DEFINITIVO E LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 001.06/2026 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA (PRJ)

O Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 360/2026, da Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí, **TORNA PÚBLICO** o resultado definitivo e a lista final de classificação no Programa de Residência Jurídica – PRJ, Edital nº 001/2026.

Resultado definitivo e lista final de classificação no anexo I.

Publique-se.

Paranavaí, PR, 16 de abril de 2025.

SIVONEI SIMAS
Procurador do Município de Paranavaí
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I

Inscrição	Nome	Nota definitiva da prova objetiva	Nota definitiva da prova discursiva	Nota da entrevista	Total
118	Mateus de Oliveira Alves dos Reis	62,50	45,00	10	117,50
112	Juliana Sumie Yoneyama	70,00	30,00	10	110,00

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C910082C

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 735/2026

Súmula: Designa o Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Paranavaí e estabelece providências administrativas para regularização perante a Receita Federal do Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, **MAURICIO GEHLEN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a instituição da Política Municipal de Saneamento Básico e do respectivo Fundo Municipal de Saneamento Básico, conforme o regramento estabelecido pela Lei Municipal nº 5.260/2023 no âmbito do Processo Administrativo nº 20795/2026;

CONSIDERANDO a exigência expressa pela Receita Federal do Brasil, por meio do Despacho de Encaminhamento exarado no Processo nº 10906.106568/2026-31, que condiciona a abertura do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo Fundo à apresentação de ato legal específico de designação do seu gestor;

CONSIDERANDO a manifestação oficial expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Memorando nº 100/2026 - SEMAM, que atesta a necessidade formal da designação, somada à instrução do Processo Administrativo nº 20795/2026 contendo os dados de identificação necessários;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente designado para exercer a função de **Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA** o atual ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, o senhor **Alessandro Cordeiro Garcia**, inscrito no CPF sob o nº **025.XXX.XXX-03**.

Art. 2º Compete ao **Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA**, sem prejuízo de outras atribuições legais inerentes ao seu cargo, representar o Fundo perante órgãos públicos, instituições financeiras e demais entidades. Essa competência inclui, de modo especial, a representação perante a Receita Federal do Brasil para os atos necessários à inscrição, alteração e regularização do CNPJ da unidade. Cumpre ao gestor, adicionalmente, administrar os recursos financeiros em conjunto com os responsáveis legais da área fazendária do Município, visando garantir o regular funcionamento administrativo e contábil do Fundo de acordo com a Lei Municipal nº 5.260/2023.

Art. 3º A designação formalizada por esta Portaria não acarreta qualquer remuneração adicional, sendo qualificada como função de relevante interesse público e estritamente vinculada ao regular exercício do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Paranavaí - PR, 14 de abril de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo Municipal

CELIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora-Geral do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CC306CC3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - CONVITE PÚBLICO 5ª EDIÇÃO FESTIVAL DO TRABALHADOR

A SECRETARIA MUNICIPAL COMUNICAÇÃO DE PARANAVAÍ, convida pessoas físicas, jurídicas, instituições, associações, universidades e todos os interessados que queiram, voluntariamente participar da 5ª **Edição do Festival do Trabalhador**, conforme as disposições a seguir:

I - O presente convite destina-se à **INSCRIÇÃO** de pessoas físicas, jurídicas, instituições, associações, universidades e outros, que queiram participar voluntariamente da 5ª Edição do Festival do Trabalhador de 2026.

O Festival do Trabalhador é destinado a todos os gêneros, e tem como objetivos principais: reconhecer e valorizar o esforço e a dedicação dos trabalhadores de nossa comunidade promovendo um ambiente de respeito e harmonia; unir diferentes segmentos da sociedade, incluindo trabalhadores, estudantes, instituições e associações, para fortalecer laços comunitários, promover a solidariedade, além de incentivar ações de responsabilidade social que beneficiem a comunidade local, promovendo iniciativas que ajudem aqueles que mais precisam.
A 5ª Edição do Trabalhador acontecerá no dia **01 de maio de 2026, das 09h às 13h, na Praça dos Pioneiros.**

A participação é voluntária, não haverá nenhuma forma de remuneração aos participantes.

Informamos que a metragem total disponibilizada será de aproximadamente 2.000 m², a qual será devidamente dividida entre as entidades interessadas em participar do presente chamamento.
Esclarecemos, ainda, que será disponibilizada infraestrutura de energia elétrica para viabilizar o funcionamento dos serviços prestados em benefício da comunidade.
Quanto à desmontagem das estruturas, esta será de responsabilidade exclusiva de cada entidade participante, podendo ser realizada em um dos seguintes períodos: das 13h00 às 16h00; ou ao término integral do evento.

II- SOBRE AS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO:

- As inscrições ocorrem do dia 17/04 até as 17h do dia 27/04;

- Os interessados, por meio de um responsável, poderão se inscrever somente por meio do formulário online disponível no site do Município de Paranavaí, no seguinte link: https://forms.gle/YmszcadsJcJyDRqc8 devidamente preenchido;
- No formulário de inscrição, o responsável deverá preencher todos os campos solicitados, informando entre outros: nome do responsável pela instituição, associação, universidade, pessoa jurídica ou outros, endereço completo, telefone de contato, e-mail, e qual ação estará promovendo no festival.
- O responsável pela inscrição se responsabiliza pelos seus participantes, incluindo estrutura física necessária para a realização de sua ação;
- Ao se inscrever, os interessados concedem e autorizam a Secretaria Municipal de Comunicação e Fundação Cultural, o uso de imagem, audiovisual e outros provenientes de sua participação.
Os interessados deverão fazer-se presentes no local com **1h** de antecedência do horário previsto para o início do Festival;

III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Secretaria de Comunicação entrará em contato com os inscritos, por e-mail e whatsapp, para envio de informações referentes a programação em geral.
Informações sobre o presente convite podem ser obtidas pelos telefones 44 3421-2323 - Ramal 2035 -ou 44-99926-7969 ou e-mail: comunicacaopvai@gmail.com

Paranavaí, 16 de abril de 2026.

AMAURI MARTINELI
Secretário de Comunicação Social

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E68F02EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍe a Empresa K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA,na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Srª Secretária Municipal de Saúde**ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.7e pela Secretária Municipal de Educação, Ilma. Srª **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.675.016/0001-58, com endereço na Rua Souza Naves, nº 1145, Centro, Paranavaí/PR, CEP 87.702-220, neste ato devidamente representadapor suaresponsável legal **ROSA FERREIRA BRAGA**,brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Planaltina do Paraná, inscritano CPF n° 016.892.629-66 e C.I RG: 3.888.709-2/SSP-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao25(vigésimo quinto) dia do mês de agosto de 2025, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3348e inclusa no Portal Nacional de Contratações Públicas a **Ata de Registro de Preços nº 211/2025**referente ao **Pregão Eletrônico nº 38/2025**, de acordo com os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023, para aquisição de **FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS,** através da Secretária Municipal de Saúde**,** pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025**, para aquisição de **FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS,**observadas às disposições contidas na **Cláusula Oitava da respectiva Ata de Registro de Preços nº 211/2025** mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, **Parecer Técnico Contábil nº 002/2026**emitido por Técnico de Contabilidadedo Município, anexo aos autos do processo, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através dos **Memorandos nºs 186/2026, 214/2026, 252/2026 e 279/2026**, considerando ainda o**Parecer Referencial nº 003/2023 e Anexo I**, devidamente preenchido e assinado por gestor/fiscal da ata, considerando ainda o **ParecerJurídico nº 270/2024** edespacho emitido pela Controladoria Geral do Município, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**dos preços registrados para os**itensnº 5e 25**com aplicação do percentual de 76,213235% o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Valor Registrado	Valor Reequilíbrio	Especificação
5 e25	R$ 45,50	**R$ 80,18**	Fórmula infantil para lactentes e de Seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, isenta lactose, em pó, com fonte de carboidrato: maltodextrina. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.

Parágrafo Primeiro: Além dos motivos expostos acima, vale destacar que o reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se amparo legal na Legislação Municipal, mais especificamente nos art. 125 (caput), art. 140, inciso III (gestão de contrato e atas de registro de preços) e art. 175, inciso I (reequilíbrio econômico-financeiro) do Decreto Municipal nº 24.731/2021, conforme abaixo:

"Decreto Municipal nº 24.731/21:
Possibilidade de alteração de preços da ata de registro de preços
Art. 125. Serão admitidas as solicitações de reajuste, **reequilíbrio**e repactuação do valor da **ata de registro de preços**, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
(...)
Gestão de contrato e atas de registro de preços:
Art. 140. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras: **I -** coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
(...) III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, **reequilíbrio econômico-financeiro**e extinção contratual;" (GRIFO NOSSO)

Parágrafo Segundo: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rubrica: 04.001.0010.306.0006.2360 – 3.3.90.32.99.01 (Outros Materiais para Distribuição Gratuita – Fórmula Alimentar)
Recurso: 000– Livre
Referência: 477

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rubrica: 06.003.12.306.0005. 2.480 – 3.3.3.90.32 –Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Subelemento:333903205 - Merenda escolar
Recurso: (107) – Salário Educação
Referência: 825

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 211/2025com vigência de 21/08/2025 à 21/08/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

K Medica Produtos Medico Hospitalar LTDA
ROSA FERREIRA BRAGA–
Responsável Legal
Detentora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Patricia Aparecida Cabral Arruda
Código Identificador:E22E7D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - OFÍCIO Nº 042/2026

Ofício nº 042/2026 Paranavaí, 16 de abril de 2026.
AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Prezados,
Comunicamos aos participantes, nos termos da Cláusula 12ª do Anexo III do edital, interessados em compor o cadastro reserva da ata de registro de preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 007/2026, do Município de Paranavaí/PR, que estão convocados a se manifestar via correspondência eletrônica (e-mail) para o endereço: compras@paranavai.pr.gov.br.
Dentre os documentos encaminhados, deverão constar sua proposta ajustada no valor do seu último lance ou no valor de adjudicação do item, bem como todos os documentos da fase de julgamento de proposta e de habilitação exigidos em edital (itens 4 e 5).
O prazo para envio das manifestações, acompanhadas dos documentos supracitados, será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação

desta convocação, em conformidade com o item 5.19 do Caderno de Normas Licitatórias do Município: "Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas."
Serão incluídos em forma de anexo os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e dos licitantes que mantiverem os valores dos seus últimos lances.
Informamos que a eventual substituição do vencedor original por fornecedor reserva está condicionada à aprovação na Prova de Conceito (avaliação do software) pela Equipe Técnica que ocorrerá nos termos do item 5, do anexo I do edital, após convocação formalizada.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL
Pregoeira

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:F60322E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
(Alteração de Dotação Orçamentária – Processo Digitalnº21707/2026)

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais descritos no contrato administrativo. Por outro lado, encontra-se o(a)CONTRATADO(A)**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA – EPP**, estabelecida à Rua São Paulo Nº: 909 - Bairro Centro - sala 601, 6º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas - CEP: 85960-142 na cidade de Marechal Cândido Rondon (PR) FONE: (45) 3254-0570 / (45) 99970-7295 – e-mail: contratos@binartech.com.br, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.786.517/0001-01, neste ato devidamente representada por seu sócio Administrador Sr. CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, residente e domiciliado na Cidade de Marechal Candido Rondon/Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7500065-0 Órgão Expedidor: SESP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 045.143.419-67.

CLÁUSULA1ª:OBJETODO CONTRATO
1.1O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO COM LEITORES BIOMÉTRICOS FACIAL, com cessões de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do Espelho Ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco
em atendimento às necessidades da Administração Municipal; conforme descritos e especificados a seguir, nos termos e condições do edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Em conformidade com o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, fica registrado que a dotação orçamentáriavinculada ao Contrato nº98/2023, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constanteno Memorando nº 117/2026(SEMEL), conforme dotações abaixo:

Dotação Orçamentária a ser incluída:
• Referência: 1738
• Elemento: (3339039000) – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
• Sub elemento: (33390391200) – Locação de máquinas de equipamentos

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023), datada de 10 de novembro de 2023.

PaçoMunicipaldeParanavaí,EstadodoParaná,data da assinatura eletrônica.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:C9BAA42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (**Interino – Portaria nº 687/2026**) DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, inscrito no CPF Nº 052.466.569-93, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **B. VITURI MEDICINA E SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.779.341/0001-27, estabelecida à RUA TUPÃ, 956, CIDADE MONÇÕES, 87060-510, na cidade de MARINGÁ-PR, e-mail brunabvituri@gmail.com, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). BRUNA BRUDER VITURI, inscrito(a) no CPF 105.026.899-78, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA,GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES
Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitario
04	CONSULTA CLÍNICO GERAL – UPA	HORA	17.040	R$ 125,84
05	CONSULTA CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA	HORA	36.000	R$ 104,87

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.
CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.
CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.
CLÁUSULA 11ª: FORO
O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal De Saúde (Interino – Portaria Nº 687/2026)
Credenciador

B. VITURI MEDICINA E SAUDE LTDA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:614DF890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (**Interino – Portaria nº 687/2026**) DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, inscrito no CPF Nº 052.466.569-93, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **MEDCONNECT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.324.632/0001-20, estabelecida à R. Cariovaldo A. Ferreira, na cidade de Marialva-PR, CEP 86.990-000, e-mail contato@medconnectbr.com e medconnect@licitadigital.com.br, neste ato representada pela Sra. ANA CLARA BORSARI SERRA, inscrita no CPF 057.346.341-74, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA,GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES
Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitario
04	CONSULTA CLÍNICO GERAL – UPA	HORA	17.040	R$ 125,84
05	CONSULTA CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA	HORA	36.000	R$ 104,87

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa

referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 11ª: FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde (Interino – Portaria nº 687/2026)
Credenciador

MEDCONNECT LTDA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:BBE26EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (**Interino – Portaria nº 687/2026**) DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, inscrito no CPF Nº 052.466.569-93, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.403.587/0001-92, estabelecida à R. 21 de Abril, nº 1082, na cidade de Palotina-PR, CEP 85.950-000, e-mail licitacoesmedicalprime@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO, inscrito no CPF 037.661.411-04, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA,GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES

Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitario
04	CONSULTA CLÍNICO GERAL – UPA	HORA	17.040	R$ 125,84
05	CONSULTA CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA	HORA	36.000	R$ 104,87

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 11ª: FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde (Interino – Portaria Nº 687/2026)
Credenciador

MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:47881040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (**Interino – Portaria nº 687/2026**) DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, inscrito no CPF Nº 052.466.569-93, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.853.806/0001-14, estabelecida à R. Bandeirantes nº 366, na cidade de Palotina-PR, CEP 85.951-088, e-mail gestaoemsaude3r@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Adriano Ribeiro de Brito, inscrito no CPF 081.963.439-57, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA,GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES
Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitario
04	CONSULTA CLÍNICO GERAL – UPA	HORA	17.040	R$ 125,84
05	CONSULTA CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA	HORA	36.000	R$ 104,87

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 11ª: FORO
O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde (Interino – Portaria nº 687/2026)
Credenciador

3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:E847F29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (**Interino – Portaria nº 687/2026**) DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, inscrito no CPF Nº 052.466.569-93, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **J3R CLÍNICA MEDICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.385.059/0001-64, estabelecida à RRUA PROF ZELINA ALVES, 247 – SALA 03, na cidade de Paranacity-PR, CEP 87.660-000, e-mail cintiasuelly@gmail.com, neste ato representada pelo Sra. CINTIA SUELY TEIXEIRA, inscrita no CPF 076.495.039-84, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem

celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA,GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES

Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitario
04	CONSULTA CLÍNICO GERAL – UPA	HORA	17.040	R$ 125,84

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 11ª: FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde (Interino – Portaria nº 687/2026)
Credenciador

J3R CLÍNICA MEDICA LTDA ME
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:E9370C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (**Interino – Portaria nº 687/2026**) DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, inscrito no CPF Nº 052.466.569-93, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.993.043/0001-55, estabelecida à R. Piauí nº 399 – Saça 1.406 – Edifício São Paulo Towers, na cidade de Londrina-PR, CEP 86.010-420, e-mail movimed.rh@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. WAGNER CECÍLIO DA SILVA, inscrito no CPF 017.882.679-07, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA,GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES

Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitario
04	CONSULTA CLÍNICO GERAL – UPA	HORA	17.040	R$ 125,84
05	CONSULTA CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA	HORA	36.000	R$ 104,87

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 11ª: FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde (Interino – Portaria Nº 687/2026)
Credenciador

MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:316EAEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (**Interino – Portaria nº 687/2026**) DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, inscrito no CPF Nº 052.466.569-93, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **PLENAMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.162.295/0001-84, estabelecida à Rua Cambará, nº 725, Ap. 802, na cidade de Londrina-PR, CEP 86010-530, e-mail plenamedgestao@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. VITOR ALMERON DA ROCHA, inscrito no CPF 106.827.789-07, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA,GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES

Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitario
04	CONSULTA CLÍNICO GERAL – UPA	HORA	17.040	R$ 125,84
05	CONSULTA CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA	HORA	36.000	R$ 104,87

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.
CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.
CLÁUSULA 11ª: FORO
O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.
Paço municipal, data da última assinatura digital.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde (Interino – Portaria nº 687/2026)
Credenciador

PLENAMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:517CFB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (**Interino – Portaria nº 687/2026**) DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, inscrito no CPF Nº 052.466.569-93, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **PONTUAL MED GESTAO ESPECIALIZADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.820.671/0001-90, estabelecida à AV. São Paulo nº 838, Ap 1001, na cidade de Londrina-PR, CEP 86010-060, e-mail pontualmed1@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO FELIPE CAPELOTO, inscrita no CPF 083.131.789-22, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA,GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES
Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitario
04	CONSULTA CLÍNICO GERAL – UPA	HORA	17.040	R$ 125,84
05	CONSULTA CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA	HORA	36.000	R$ 104,87

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.
CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.
CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.
CLÁUSULA 11ª: FORO
O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde (Interino – Portaria nº 687/2026)
Credenciador

PONTUAL MED GESTAO ESPECIALIZADA LTDA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:7684FA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (**Interino – Portaria nº 687/2026**) DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, inscrito no CPF Nº 052.466.569-93, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **ISABELA CLAUDIA ZOCANTE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.004.355/0001-31, estabelecida à Rua Bom Jesus, 212, Sl 1904, Juvevê / CEP: 80.035 – 010 / Cidade: Curitiba / Estado: PR, e-mail isabelazoncantee@gmail.com, neste ato representada pela Sra. ISABELA CLAUDIA ZOCANTE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 076.355.069-86, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA,GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES
Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitario
04	CONSULTA CLÍNICO GERAL – UPA	HORA	17.040	R$ 125,84
05	CONSULTA CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA	HORA	36.000	R$ 104,87

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 11ª: FORO
O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde (Interino – Portaria nº 687/2026)
Credenciador

ISABELA CLAUDIA ZOCANTE OLIVEIRA LTDA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:80253801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (**Interino – Portaria nº 687/2026**) DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, inscrito no CPF Nº 052.466.569-93, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.435.382/0001-26, estabelecida à RUA JOSÉ BATISTA NEVES, N° 17, JARDIM CANADÁ, 87.080-103, na cidade de MARINGÁ-PR, CEP 87.080-103, e-mail dservicosdesaude@gmail.com, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). BRAIAN RODRIGUES CAMPOS, inscrito(a) no CPF 105.857.926-66, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA,GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL

na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES
Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitario
04	CONSULTA CLÍNICO GERAL – UPA	HORA	17.040	R$ 125,84
05	CONSULTA CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA	HORA	36.000	R$ 104,87

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.
CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.
CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 11ª: FORO
O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde (Interino – Portaria nº 687/2026)
Credenciador

DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:6024A427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (**Interino – Portaria nº 687/2026**) DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, inscrito no CPF Nº 052.466.569-93, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **ANA MARIA TIVERON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.191.826/0001-95, estabelecida à Rua Guaporé nº 1648, Centro, 87.704-080, na cidade de Paranavaí-PR, e-mail anamariativeron243@gmail.com, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). ANA MARIA TIVERON, inscrito(a) no CPF 057.676.329-28, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA,GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES
Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitario
05	CONSULTA CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA	HORA	36.000	R$ 104,87

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 11ª: FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde (Interino – Portaria nº 687/2026)
Credenciador

ANA MARIA TIVERON LTDA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:1BBE6087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (**Interino – Portaria nº 687/2026**) DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, inscrito no CPF Nº 052.466.569-93, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **SERGES - SERVICO DE GESTAO EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.916.254/0001-88, estabelecida à RUA JOÃO ANGELO CORDEIRO, 500, SALA 15, SÃO PEDRO, 83.005-570, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, e-mail giuliano.dalledone@serges.org e comercial@serges.org, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). GIULIANO OHDE DALLEDONE, inscrito(a) no CPF 075.726.859-51, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA,GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES

Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitario
04	CONSULTA CLÍNICO GERAL – UPA	HORA	17.040	R$ 125,84

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.
CLÁUSULA 11ª: FORO
O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde (Interino – Portaria Nº 687/2026)
Credenciador

SERGES - SERVICO DE GESTAO EM SAUDE LTDA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:F41171E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (**Interino – Portaria nº 687/2026**) DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, inscrito no CPF Nº 052.466.569-93, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.602.691/0001-02, estabelecida à AV. DOS ESTUDANTES, N 245, SALA 06, CENTRO, 86.200-000, na cidade de IBIPORÃ-PR, e-mail licitacao@equipegroup.com.br, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). MATEUS DOS REIS SIQUEROLI, inscrito(a) no CPF 007.205.172-81, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA,GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES
Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitario
04	CONSULTA CLÍNICO GERAL – UPA	HORA	17.040	R$ 125,84
05	CONSULTA CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA	HORA	36.000	R$ 104,87

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.
CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.
CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.
CLÁUSULA 11ª: FORO
O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde (Interino – Portaria nº 687/2026)
Credenciador

EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:59B9CAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (**Interino – Portaria nº 687/2026**) DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, inscrito no CPF Nº 052.466.569-93, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.740.375/0001-81, estabelecida à Av. Munhoz da Rocha, 1699, sobreloja sala 2, na cidade de Mandaguaçu-PR, CEP 87160-276, e-mail administrativo@absolutsaude.com.br, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). JAMILTON MARIO DONASAN, inscrito(a) no CPF 797.830.669-00, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA,GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES

Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitario
04	CONSULTA CLÍNICO GERAL – UPA	HORA	17.040	R$ 125,84

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 11ª: FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde (Interino – Portaria nº 687/2026)
Credenciador

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:2784326A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

A Secretaria Municipal de Administração Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026, referente "Locação de imóvel localizado na área central do município, destinado à instalação da Diretoria Especial de Compras e da Diretoria de Frotas, vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, constante das Dotações Orçamentárias: 12.001.022.2034.3339036150000000000 (1545) - Locação de imóveis e 12.001.022.2034.3339036150000000000 (1547)) - Locação de imóveis, sendo o Locador: PREMIER INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 03.314.262/0001-19; com o valor mensal de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), perfazendo o total de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para o período estimado de 24 (vinte e quatro) meses de locação, diante das justificativas devidamente fundamentada, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de Licitação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:330BA928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 738/2026

Dispõe sobre a desclassificação, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar a candidata **JOSIANE ANASTACIO**, **C.P.F. nº 084.XXX.XXX-09**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, convocada pelo Edital nº 081/2025, tendo em vista o não atendimento do critério estabelecido no subitem 13.9, do Edital de Abertura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:6F04E435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 745/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Farmacêutico.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SHEILA HASSAN SMAILI, protocolado sob n° 21199/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SHEILA HASSAN SMAILI,** efetivo (a) no cargo de **FARMACÊUTICO –** Matrícula n° 7168-1 e 7168-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2003 A 01/03/2008 (19 dias) e 07/01/2012 A 06/01/2017 (08 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 21199/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 16/04/2026 e término em 20/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:06906E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO – PORTARIA MUNICIPAL Nº 727/2026

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação e desclassificar o candidato abaixo relacionado, nomeado nos termos da Portaria nº 569/2026, no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, por não atender à convocação, conforme Edital n° 078/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 25 de março de 2026.

CLASS.	NOME	CPF	CARGO
11º	HIGOR GABRIEL FERREIRA SANTOS	XXX.942.019-XX	FISIOTERAPEUTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:82A0898F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 158, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI, do artigo 31, da Resolução nº1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco nos dias 20 de abril de 2026 (ponto facultativo) e 21 de abril de 2026 (feriado nacional – Tiradentes).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:9818898B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 159, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições contidas no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);
Considerando o artigo 4º, III, da Resolução nº 7 de 10 de setembro de 2025, a qual criou a Escola do Legislativo de Pato Branco;
Considerando o artigo 7º do Ato da Mesa Diretora nº 6 de 27 de novembro de 2025, o qual instituiu o Regimento Interno da Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Geral da Escola do Legislativo:

I – representante da Mesa Diretora: vereador Diogo Domingos Grando;
II – representante do Departamento Legislativo: Eliana Scariot Amorim, matrícula nº 17-5/1;
III – representante do Departamento Administrativo: Danieli Bolzan, matrícula nº 1248-3/1;
IV – representante do Departamento Contábil: Cristiane Cavichioli Rosset, matrícula nº 1350-1/1;
V – representante do Departamento de Comunicação: Laiane Carniel, matrícula nº 1260-2/1;
VI – Procurador Legislativo Luciano Beltrame, matrícula nº 1160-6/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:27F30FB6

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 179/2024 FUNDABEM

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e FUNDAÇÃO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 179/2024
OBJETO:	Oferecer projetos e/ou ações que visem a segurança alimentar para crianças e adolescentes do município, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e/ou em programa de medidas socioeducativas, a ser realizada por entidades na Zona Sul e/ou Oeste.
VIGÊNCIA:	De 30 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025.
VALOR:	R$ 60.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 16 de abril de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18, 24 e 54 de 2025 e 02 de 2026

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:76A03836

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 181/2024 GERAR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 181/2024
OBJETO:	Realizar oficinas de profissionalização na modalidade presencial para adolescentes no município, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, e/ou programa de medidas socioeducativas, a ser realizada por entidades na Zona Norte e/ou Oeste, e /ou Leste,
VIGÊNCIA:	De 30/12/2024 a 28/02/2026.
VALOR:	R$ 50.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 16 de abril de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18, 24 e 54 de 2025 e 02/2026

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:FD7765A8

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 184/2024 INSTITUTO POLICLINICA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E INSTITUTO POLICLINICA PATO BRANCO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 184/2024
OBJETO:	Realizar oficinas e atendimentos especializados às mulheres com bebês internados em CTI neonatal no município de Pato Branco.
VIGÊNCIA:	De 30/12/2024 a 30/12/2025.
VALOR:	R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 16 de abril de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Instituída Pelo Decreto Municipal Nº 9.309 De 1º De Setembro De 2022.
Membros Nomeados Pelas Portarias: Portaria Nº 18, De 08 De Abril De 2025; Portaria Nº 24, De 25 De Abril De 2025, Portaria Nº 54, De 25 De Junho De 2025 E Portaria Nº 02, De 08 De Janeiro De 2026.

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:6DC3A91C

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 53/2025 FUTSAL FEMININO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 53/2025
OBJETO:	Constitui objeto deste, divulgar e popularizar a modalidade esportiva, neste caso o futsal feminino, promovendo a formação de equipe com pelo menos 15(quinze) atletas na categoria adulta do sexo feminino. Ainda viabilizar as atletas competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, assim como oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas esportivos.
VIGÊNCIA:	De 15 de julho de 2025 a 15 de janeiro de 2026.
VALOR:	R$ 95.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 16 de abril de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18, 24 e 36/2025 e 02 de 2026

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:59F7DEB3

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 71/2025 ASA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASA - ASSOCIAÇÃO SUDOESTINA DE AEROMODELISMO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 71/2025
OBJETO:	Constitui objeto deste, o repasse para proporcionar ao aeromodelismo que é uma modalidade esportiva reconhecida pelo Ministério da Educação, que envolve projeto, cálculo, construção, o vôo e o controle remoto de aeronaves em miniatura.
VIGÊNCIA:	De 15/08/2025 a 18/01/2026.
VALOR:	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.
Pato Branco, 16 de abril de 2026. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Instituída pelo Decreto Municipal nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 Membros Nomeados pelas Portarias: Portaria nº 18, de 08 de Abril de 2025; Portaria nº 24, de 25 de Abril de 2025; Portaria nº 54, de 25 de junho de 2025 e Portaria nº 02, de 08 de janeiro de 2026	

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:7EBF6F45

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 72/2025 ACORPATO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE PATO BRANCO – ACORPATO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 72/2025.
OBJETO:	Fomento e desenvolvimento de atividades na área do atletismo com ênfase em corridas de rua, incluindo treinamentos orientados para atletas do município e a realização da Corrida Pela Inclusão – APAE/ACORPATO, promovendo esporte, saúde e inclusão social.
VIGÊNCIA:	De 15/05/2025 a 18/12/2025
VALOR:	R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 16 de Abril de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Instituída Pelo Decreto Municipal Nº 9.309 de 1º de Setembro de 2022
Membros Nomeados Pelas Portarias: Portaria Nº 18, de 08 de Abril de 2025; Portaria Nº 24, de 25 de Abril de 2025, Portaria Nº 54, de 25 de Junho de 2025 e Portaria Nº 02, de 08 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:B1DA0071

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 76/2025 ASSOC VOLEIBOL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE PATO BRANCO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 76/2025
OBJETO:	Constitui objeto deste, implantar e desenvolver atividades de voleibol em projetos com cunho social, com 50(cinquenta) atendidos, com idades entre 11(onze) e 17(dezessete) anos. Atividades serão realizadas nos ginásios do bairro Cadorin e do bairro Menino Deus
VIGÊNCIA:	De 26/08/2025 a 26/01/2026.
VALOR:	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 16 de abril de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Instituída pelo Decreto Municipal nº 9.309 de 1º de setembro de 2022
Membros Nomeados pelas Portarias: Portaria nº 18, de 08 de Abril de 2025; Portaria nº 24, de 25 de Abril de 2025; Portaria nº 54, de 25 de junho de 2025 e Portaria nº 02, de 08 de janeiro de 2026

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:8606F701

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 81/2025 FUTSAL FEMININO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 81/2025
OBJETO:	Divulgar e popularizar a modalidade esportiva futsal feminino, promovendo ações de cunho coletivo social para todas as praticantes da modalidade e novas adeptas em busca de acesso a uma modalidade esportiva. O projeto esportivo social desenvolvido em atendimento a 35(trinta e cinco) assistidas de idades entre 07 a 15 anos, com cunho social, em atividades esportivas de futsal para o público feminino, as segundas e quartas-feiras, das 10h às 11h e nas quartas e quintas-feiras das 13h às 14h, nas dependências do Remanso da Pedreira.
VIGÊNCIA:	De 28/08/2025 a 28/12/2025.
VALOR:	R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 16 de abril de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portarias nº 18, 24 e 54 de 2025 e 02 de 2026

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:06C06FF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 334, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 11.846, de 15 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **YARA MIOTTO CHIOQUETA,** portadora do CPF nº 02X.0X9.X09-X3, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Registro e Controle, Símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:14321D88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 337, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 11.329, de 10 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Bairro Planalto;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **PRISCILA APARECIDA SALES DOS SANTOS,** matrícula nº 10883-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Bairro Planalto para a Escola Municipal Bairro Planalto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A919F42D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 338, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e

considerando o contido no Memorando nº 11.713, de 14 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LILIAN PAGNONCELLI OLIVEIRA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 07X.X5X.68X-8X, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Logística Administrativa, Símbolo CC12, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:AD685335

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação formal contida no Memorando nº 11.679, de 14 de abril de 2026, protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública efetiva **CATIA ALINE BATISTELI**, Matrícula nº 7595-7, da função gratificada de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Gênesis.

Art. 2º Fica revogada a nomeação da servidora de que trata o Artigo 1º, realizada através da Portaria nº 352, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de abril de 2026.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E3903EEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo nº 12.076, de 16 de abril de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **LIANE KARLA FRANCIO,** matrícula nº 8907-9, ocupante do cargo de Professora de Educação infantil 40h, função Professora de Educação Infantil 40h Sup, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de maio de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:06ED4924

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.853, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 6.740, de 14 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.607	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.50.43 – 7034 (43121)	Subvenções Sociais	160.000,00
3.3.50.43 – 7035 (43122)	Subvenções Sociais	100.000,00
3.3.50.43 – 7036 (43123)	Subvenções Sociais	100.000,00
3.3.50.43 – 7040 (43140)	Subvenções Sociais	240.000,00
3.3.90.30 – 7039 (43126)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 – 7039 (43127)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.39 – 7038 (43125)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52 – 7037 (43124)	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00

Total	**1.150.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas ao orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7034	Emenda Parlamentar Individual – transf. com finalidade definida – nº 202637020004 – Deputada Federal Leandre Dal Ponte	160.000,00
7035	Emenda Parlamentar Individual – transf. com finalidade definida nº 202637020004 - Deputada Federal Leandre Dal Ponte	100.000,00
7036	Emenda Parlamentar Individual – transf. com finalidade definida nº 202637020004 – Deputada Federal Leandre Dal Ponte	100.000,00
7037	Emenda Parlamentar Individual – transf. com finalidade definida nº 202637020004 – Deputada Federal Leandre Dal Ponte	250.000,00
7038	Emenda Parlamentar Individual – transf. com finalidade definida nº 202628490006 – Deputado Federal Zeca Dirceu	100.000,00
7039	Emenda Parlamentar Individual – transf. com finalidade definida nº 202643140004 – Deputado Federal Beto Richa	200.000,00
7040	Emenda Parlamentar Individual – transf. com Finalidade Definida nº 202637020004 – Deputada Federal Leandre Dal Ponte	240.000,00

Total	**1.150.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4DC52AC2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.856, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, a faixa de domínio necessária à execução das obras de duplicação da Rodovia PR-158, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos II e XI, na forma do art. 62, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;
Considerando a necessidade de promover obras de infraestrutura e de melhoria do acesso ao perímetro urbano, assegurando maior segurança e melhor trafegabilidade de pessoas e veículos;
Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que reconhece como de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte e ao sistema viário;
Considerando que a Resolução SEMA nº 46, de 17 de junho de 2015, estabelece que a pavimentação asfáltica de empreendimentos viários terrestres se enquadra na Licença Ambiental Simplificada - LAS;
Considerando o disposto no art. 11, inciso V, da Resolução SEMA nº 46/2015, que exige a apresentação de Decreto de Utilidade Pública para empreendimentos públicos, visando instruir o procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, elaboração de projeto e execução das obras de duplicação da Rodovia PR-158, as áreas correspondentes à faixa de domínio da referida rodovia, nos trechos abaixo especificados, situados no Município de Pato Branco, destinadas à melhoria do sistema viário local e à adequada prestação do serviço público de transporte:
I - BR-158/PR - Trecho ENTR BR-158/373 - ENTR BR-158/480/PR-493, do segmento do km 528+500 ao km 534+320, com extensão de 5,82 km e largura da faixa de domínio de 80,00 m;
Trecho iniciado nas Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S: 333806.113 m E / 7105637.516 m S, até as Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S: 333727.171 m E / 7105369.567 m S, até as Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S: 333744.091 m E / 7104380.388 m S, até as Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S: 333773.508 m E / 7103921.924 m S, até as Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S: 333791.197 m E / 7103762.905 m S, até as Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S: 333258.972 m E / 7102636.227 m S, até as Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S: 333182.589 m E / 7102506.483 m S, até as Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S: 332629.813 m E / 7101186.229 m S, até as Coordenadas finais do trecho UTM SIRGAS 2000 - 22S: 332528.779 m E / 7101066.416 m S;
II - BR-158/PR - Trecho DIV SP/PR - ENTR BR-158/480 (DIV PR/SC), do subtrecho ENTR PR-493 (Pato Branco) - ENTR BR-280, do segmento do km 534+320 ao km 543+500, com extensão de 9,18 km e largura da faixa de domínio de 80,00 m;
a) Trecho iniciado nas Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S: 332595.93 m E / 7101154.96 m S, até as Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S: 332113.86 m E / 7100441.00 m S, até as Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S: 332001.81 m E / 7099025.36 m S, até as Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S: 331353.16 m E / 7098329.10 m S, até as Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S: 331185.04 m E / 7097636.25 m S, até as Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S: 330922.07 m E / 7096821.79 m S, até as Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S: 330192.93 m E / 7096082.54 m S, até as Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S: 329417.37 m E / 7095221.19 m S, até as Coordenadas finais do trecho UTM SIRGAS 2000 - 22S: 329064.93 m E / 7093329.98 m S.

Art. 2º Este Decreto tem por finalidade exclusiva instruir o procedimento de licenciamento ambiental, não importando, por si só, declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de imóveis particulares, a qual dependerá de ato específico, com indicação precisa das áreas, limites e plantas, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F03BAF67

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento art. 165 da Constituição Federal, no art.48 §1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas Leis Municipais nº 2.766, de 9 de maio de 2007 e nº 3.153, de 23 de abril de 2009, faz saber a quem interessar possa que fará realizar Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2027**,** no seguinte local, data e horário:
Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Araribóia, 491, Centro, Pato Branco/PR.
Data – 8 de maio de 2026.
Horário – 13h30min
A Audiência terá transmissão *online* ao vivo pelo endereço eletrônico:
www.facebook.com/municipiodepatobranco
https://www.youtube.com/@MunicipioPatoBranco
Podendo qualquer questionamento ser feito pelo e-mail: contadora@patobranco.pr.gov.br ou pelo telefone **(46) 3220-1500 e (46) 3220-1562.**

Pato Branco, 16 de abril 2026.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:08A8615E

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 35, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 18, § 1º do Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024; e considerando o contido no Memorando nº 33.238, de 13 de abril de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador com a seguinte composição:

I - Thais Love Peres, matrícula nº 105015, Presidente;
II - Regiane Rufato, matrícula nº 69043;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 866, de 11 de dezembro de 2024**.**

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinada digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:277B09D4

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 36, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 18, § 1º, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024; e considerando o contido no Memorando nº 33.238, de 13 de abril de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador com a seguinte composição:
I - Layla Evelyn Martins da Silva, matrícula 104620 (presidente);
II - Naudieri Provensi, matrícula 79650;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 867, de 11 de dezembro de 2024**.**

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinada digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:28497034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2026

RESOLUÇÃO 03/2026

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das
Suas atribuições que Ihe confere a Lei Municipal N° 1.1161/2011, de 23 de agosto de 2011.
Resolve:

Art. 1 o - Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de est. cognitivas" - FASE II Del. 005/2026
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paula Freitas, 31 de março de 2026

GREICY SOARES PADILHA
Vice- Presidente do CMDI

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:146E6FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2026

RESOLUÇÃO 04/2026

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das
Suas atribuições que Ihe confere a Lei Municipal N° 1.1161/2011, de 23 de agosto de 2011.
Resolve:
Art. 1 o - Aprovar a Prestação de contas do **Incentivo Parana Viaja Mais 60 Del. 024/2023 do período** Anual 2024 - Do pagamento até 31/12/2024
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paula Freitas, 31 de março de 2026

GREICY SOARES PADILHA
Vice- Presidente Do CMDI

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3C5B303B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2026

RESOLUÇÃO 05/2026

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das
Suas atribuições que Ihe confere a Lei Municipal N° 1.1161/2011, de 23 de agosto de 2011.
Resolve:
Art. 1 o - Aprovar a Prestação de contas Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência- Anual 2024 - 01/01/2024 até 31/12/2024
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Paula Freitas, 31 de março de 2026

GREICY SOARES PADILHA
Vice-Presidente do CMDI

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:255B3C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026/CMDM

EDITAL Nº 001/2026/CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.388/2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.522/2026,
TORNA PÚBLICA:
A convocação da Assembleia de Eleição das representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o mandato de 02 (dois) anos.
1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

A Assembleia será realizada no dia 05 de maio de 2026, às 08h30min, nas dependências do CEDER, localizado na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro do Município de Paulo Frontin/PR.

2. DAS VAGAS

Serão eleitas 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

3. DAS ENTIDADES E REPRESENTANTES HABILITADAS

Poderão participar da Assembleia, candidatar-se e votar:

I – Organizações, associações, movimentos sociais, pastorais, grupos, coletivos ou entidades legalmente constituídas ou reconhecidas no Município de Paulo Frontin/PR, que atuem direta ou indiretamente na promoção dos direitos, cidadania, educação, saúde, assistência social, desenvolvimento rural, comunitário ou social, com participação feminina;

II – Na inexistência de entidades específicas de defesa dos direitos das mulheres, poderão participar entidades comunitárias, sociais, religiosas, educacionais, rurais, assistenciais ou de interesse público;

III – Poderão ainda candidatar-se mulheres representantes da comunidade, reconhecidas por sua atuação social, comunitária ou voluntária, quando inexistirem entidades organizadas suficientes.

Parágrafo único. As representantes indicadas deverão ser do sexo feminino, conforme disposto no § 5º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.388/2023, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.522/2026.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições das entidades e/ou representantes interessadas deverão ser realizadas no período de 22 de abril de 2026 a 04 de maio de 2026, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, no horário de expediente.

Parágrafo único. Serão aceitas inscrições no dia da Assembleia, até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início dos trabalhos, mediante apresentação da documentação exigida neste edital.

No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Para entidades, associações, grupos ou organizações:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida;

II – Cópia do documento da entidade, ata, estatuto, declaração ou outro documento que comprove sua existência ou atuação no Município;

III – Documento de identificação da representante indicada.

Para representantes da comunidade:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida;

II – Documento de identificação;

5. DA ASSEMBLEIA E DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

A Assembleia será aberta a todas as inscritas e obedecerá à seguinte ordem:

I – Credenciamento das participantes;

II – Leitura deste Edital;

III – Apresentação das candidatas;

IV – Processo de votação;

V – Apuração dos votos;

VI – Proclamação do resultado.

§ 1º Cada entidade ou representante devidamente inscrita terá direito a 01 (um) voto.

§ 2º Serão consideradas eleitas como titulares as 05 (cinco) candidatas mais votadas.

§ 3º Serão consideradas eleitas como suplentes as 05 (cinco) candidatas subsequentes, obedecida a ordem de votação.

§ 4º Em caso de empate, terá preferência a candidata com maior tempo de atuação comunitária ou social no Município. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado da Assembleia será registrado em ata e posteriormente homologado por Resolução do CMDM e por Decreto do Poder Executivo Municipal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Paulo Frontin/PR, 17 de abril de 2026.

VÂNIA PAULA DIAS
Presidente do CMDM

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDM

Data da Assembleia: 05 de maio de 2026
Local: CEDER – Paulo Frontin/PR
Nome da candidata: _____
Data de nascimento:___/___/____
RG: _____
CPF: _____
Endereço:_____
Telefone: _____
Representa alguma entidade, grupo, associação, movimento ou comunidade?
( ) Sim
( ) Não
Se sim, qual? _____
Cargo/Função ou forma de atuação: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que tenho interesse em participar da Assembleia de Eleição das representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.
Paulo Frontin/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da candidata

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:CF80F2DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, CNPJ 77.007.474.0001/90, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IRENEU INÁCIO ZACHARIAS.

CONTRATADO: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56, representado por SILVANEY BEREZOVSKI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS DO PROERD, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
VALOR: R$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais).
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:EA017ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2026

PORTARIA Nº 105/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar à pedido o servidor GILSON WOICIECHOWSKI, inscrita no CPF sob nº. ***.***.309-64, do cargo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:32A231EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2026

PORTARIA Nº 106/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Nomear a servidora JULIANE VIEIRA NIZER, inscrita no CPF sob nº. ***.***.069-38, para o cargo de Chefe de Educação Especial.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:891647A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2026

PORTARIA Nº 107/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Nomear a servidora FABIELI GAVRON BOSING, inscrita no CPF sob nº. ***.***. 439-67, para o cargo de Diretor de Projetos Especiais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:8707A0DB

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº640de 23 de maio de 2007, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Compete ao FUNDEB:

I - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

II - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº14.113, de 2020;

III - Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV - Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06;

V - Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
VI- Atualizar o regimento.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o
Artigo 4º - da Lei Municipal nº640, de 23 de maio de 2007 e, conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Medida Provisória nº 339, de 28/12/2006:

I - Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação;

II - Um representante dos professores da educação básica pública municipal;

III - Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV - Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V- Dois representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal;

VI- Um representante do Conselho Municipal de Educação;

VII - Um representante do Conselho Tutelar.

§1º A cada membro titular corresponderá um suplente.

§2º O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de dois anos (02) , conforme artigo 4º da Lei nº640/2007, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar - sê-a em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§3º A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§4º Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§5º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§6º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação instituído pela Lei Municipal nº640de 23 de maio de 2007 deverá indicar novo titular e suplente.
Parágrafo único- O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia nas decisões, sem vinculação ou subordinação Institucional ao Poder Executivo Municipal;
Artigo 5º - São impedidos de integrar o Conselho:
I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - Estudantes que não sejam emancipados;
IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Artigo 6º - Os membros do FUNDEB, observados os impedimentos previstos no **art. 5º,** serão indicados na seguinte conformidade:

I - Pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II- Pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - Pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Artigo 7º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de decreto específico, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no art.4º.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Das Reuniões

Artigo 8º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, conforme programado pelo colegiado, divulgadas amplamente e abertas ao público que terão direito à voz.

Parágrafo único. O Conselho poderá reunir-se extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.
Artigo 9º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§ 3º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensa qualquer forma de remuneração.

CAPÍTULO IV

I - DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Artigo 10 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem: Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior; comunicação da Presidência, relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas; ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

II - DAS DECISÕES E VOTAÇÕES
Artigo 11- As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes;
Artigo 12 - Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação;
Artigo 13 - As decisões do Conselho serão registradas em ata.
Artigo 14 - Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado;
§1º Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
§ 2º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

III - DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, VICE – PRESIDENTE E SECRETÁRIO EXECUTIVO
Artigo 15 - O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, com mandato de 04 anos, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências, impedimentos ou situação de afastamento definitivo.
Artigo 16 - Compete ao presidente do Conselho:
I - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III - Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV - Dirimir as questões de ordem;
V - Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI - Aprovar "*ad referendum*" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII - Representar o Conselho em juízo ou fora dele.
Parágrafo único. Ao vice-presidente cabe substituir o presidente em seus impedimentos e ausências.
Artigo 17 – São atribuições do Secretário Executivo:
I. Organizar as reuniões do FUNDEB Paulo Frontin;
II. Receber as indicações de pautas, assim como relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
III. Organizar a pauta e enviar aos conselheiros antecipadamente;
IV. Enviar a ata da reunião para apreciação dos conselheiros antecipadamente;
V. Assessorar e tornar efetivas as resoluções e todo o funcionamento do FUNDEB Paulo Frontin;
VI. Produzir e divulgar a memória das reuniões;
VII. Controlar a frequência dos conselheiros (as);
VIII. Receber e expedir as correspondências do FUNDEB;
IX. Executar as atividades técnico/administrativas;
X. Zelar pela manutenção e guarda da documentação do FUNDEB;
XI. Enviar para publicação os documentos que exigirem este feito;
XII. Promover a atualização da página eletrônica do FUNDEB;
XIII. Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente, vice-presidente ou pelo plenário;
XIV. Instruir os processos e expedientes a serem submetidos ao Conselho.

IV - DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS
Artigo 18 - A atuação dos membros do FUNDEB:
I - Não será remunerada;
II - Será considerada atividade de relevante interesse social;
III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e será considerado dia de efetivo

exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Artigo 19 - Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Parágrafo único. No caso de afastamento de um membro, o Conselho do FUNDEB notificará a entidade representativa para informar a alteração da titularidade.

V - COMPETE AOS MEMBROS DO CONSELHO:

I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Participar das reuniões do Conselho;
III - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
IV - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V - Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20 - As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.
Artigo 21 - Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio
Artigo 22 - Este Regimento poderá ser alterado em reunião ordinária, extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
Artigo 23 - O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.
Artigo 24 - Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.
Artigo 25 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.
Artigo 26 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin,03 de março de 2026.

CRISTIANE VERGUTZ
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:7094532B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2026/FUNDEB

RESOLUÇÃO 001/2026/FUNDEB

SÚMULA: O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Paulo Frontin dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº640de 23 de maio de 2007, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº640/2007 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e descreve suas competências, composição e funcionamento;
CONSIDERANDO reunião ordinária do FUNDEB de Paulo Frontin, ocorrida no dia 03 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal Do FUNDEB de Paulo Frontin- PR;
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 13 de abril de 2026.

CRISTIANE VERGUTZ
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D21A995E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2026/CMDM

RESOLUÇÃO 002/2026/CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paulo Frontin/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.388/2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.522/2026;
CONSIDERANDO as alterações promovidas no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.388/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da sociedade civil às novas disposições legais;
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião realizada em 16 de abril de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adequação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.522/2026.
Art. 2º Fica estabelecida a realização de Assembleia Pública para eleição das representantes da sociedade civil, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas de titulares e respectivas suplentes.
Art. 3º A convocação da Assembleia dar-se-á por meio de edital público, amplamente divulgado.
Art. 4º Até a conclusão do processo de eleição e nomeação das novas representantes, o Conselho continuará funcionando com a composição atual, para fins de continuidade administrativa.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 17 de abril de 2026.

VÂNIA PAULA DIAS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:951066DB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007/2026/CMDCA

RESOLUÇÃO 007/2026/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei

Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023 e considerando o disposto no inciso XIII do artigo 57, da Lei Municipal 1.378/2023,
Considerando o disposto no inciso XIX do art. 13 da Lei Municipal 1.378/2023;
Considerando o disposto no §1º do artigo 23 do Regimento Interno do CMDCA e,
Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 14 de abril de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Fica eleita a conselheira, Bruna Gisele Rodrigues Krul, representante não governamental, para a presidência do CMDCA de Paulo Frontin para o mandato de abril/2026 à abril/2027.
Art. 2º Fica eleita a conselheira, Vanessa Aparecida Olenka, representante governamental, para a vice-presidência do CMDCA de Paulo Frontin para o mandato de abril/2026 à abril/2027.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 001/2025/CMDCA, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 17 de abril de 2026.

BRUNA GISELE RODRIGUES KRUL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:356D98CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000004
Processo Adm: Nº 00000004

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 16.824,49 (dezesseis mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos): **ORTOPÉDICA CIANORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** (26909670000119) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais). **DORAMEL** (17932562000176) com os lotes: 1, 4 no valor total de R$ 3.944,49 (três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PAULO FRONTIN , no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PAULO FRONTIN (PR), quinta-feira, 16 de abril de 2026

LORENA APARECIDA SOARES
Fundação Municipal de Saude Paulo Frontin

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:4CACE83B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2026.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2026.
A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 24, datado de 26 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 17 de abril de 2026 a 16 de abril de 2027, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA — CONSERTO, MONTAGEM, TROCA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS — PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:BD000EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 002/2026 – SME/Pérola d'Oeste

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital e uso de imagens na Rede Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelece as seguintes diretrizes para o uso de imagem, voz e dados pessoais de estudantes no ambiente digital:
Diretrizes para Uso de Imagem e Voz:
A divulgação de fotos, vídeos ou áudios de estudantes em redes sociais (Instagram, Facebook), sites ou WhatsApp institucional deve seguir critérios rigorosos:
Autorização Específica: É obrigatória a autorização prévia e formal dos responsáveis legais, vinculada à finalidade específica da divulgação.
Limitação da Matrícula: A autorização assinada no ato da matrícula é válida apenas para publicações oficiais da Escola, da Secretaria Municipal ou da Prefeitura, não se estendendo automaticamente a perfis pessoais de servidores.
Vedação de Situações Vexatórias: É proibida qualquer postagem que exponha o estudante a situações de vulnerabilidade, constrangimento ou que utilize sua imagem para fins comerciais ou de marketing sem consentimento detalhado.
Compartilhamento Seguro: O compartilhamento de fotos e vídeos de atividades pedagógicas deve ocorrer prioritariamente por canais institucionais, com acesso supervisionado e controle de privacidade, sendo que o professor ou quaisquer funcionário da Escola pode estar repostando.

Gestão de Plataformas e Dados:
Privacidade por Padrão: Todas as ferramentas digitais e Redes Educacionais Digitais (REDs) devem ser configuradas com o mais alto nível de proteção de dados.
Proibição de Perfilamento: É vedado o uso de plataformas que realizem coleta e análise de dados comportamentais dos estudantes para fins de publicidade ou exploração comercial.
Ações Práticas para a Unidade Escolar:
As instituições de ensino municipais devem promover:
Educação Digital: Desenvolvimento de atividades pedagógicas sobre segurança online, cyberbullying e uso ético da internet.
Orientação às Famílias: Realização de campanhas educativas sobre supervisão parental e uso seguro de tecnologias.
Dever de Cuidado: A unidade escolar não pode ser omissa diante de situações de exposição indevida, devendo adotar medidas imediatas de intervenção, acolhimento e registro.
Responsabilidade Institucional e Funcional:
A Secretaria Municipal de Educação estabelece, por meio desta normativa, as orientações e diretrizes oficiais para o uso adequado de imagens, vídeos e dados dos estudantes.
O cumprimento integral destas diretrizes é de responsabilidade direta de cada unidade escolar, por meio de sua equipe gestora.
Toda postagem realizada sem a devida autorização formal ou em desacordo com esta normativa será de responsabilidade da instituição de ensino e do(s) servidor(es) envolvido(s), sujeitando-se às medidas administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.
O uso de imagens em perfis pessoais de servidores, sem autorização específica e desvinculado dos canais oficiais, caracteriza responsabilidade individual do agente público.
A unidade escolar deverá manter registro organizado das autorizações, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica em eventuais questionamentos.

5. Atribuições na Rede Municipal

Instância	Competência
Secretaria Municipal	Definir diretrizes de proteção de dados, orientar e oferecer suporte técnico e pedagógico às unidades.
Equipe Gestora (CMEIs/Escolas)	Implementar políticas internas, garantir autorizações formais, supervisionar canais oficiais e assegurar o cumprimento desta normativa.
Docentes	Orientar os estudantes sobre o uso ético e seguro da internet e comunicar à gestão quaisquer situações de risco digital identificadas.

6. Disposições Finais
O descumprimento desta normativa poderá implicar responsabilização administrativa, civil e, quando aplicável, legal, conforme previsto na legislação vigente.

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 61/2026

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:8C546239

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

RESOLUÇÃO NO 03/2026

SUMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Planejamento de Execução referente a Deliberação nº 005/2026 do COEDE/PR, do repasse Incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa, do município de Pérola D'Oeste.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD do município de Pérola D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.108/2018 de 13 de março de 2018 e Lei Municipal nº 1.603/2026 de 01 de abril de 2026.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 16 de abril de 2026, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o **Termo de Adesão e o Planejamento de Execução referente a Deliberação nº 005/2026 do COEDE/PR, do repasse Incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa,** do município de Pérola D'Oeste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 16 de abril de 2026.

ARLETE TERESINHA MERLUGO DEPONTI
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:C3648CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 009/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 017/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.115.589/0001-39, com sede a Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490, Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3060-3177, (41) 99802-0323, e-mail: financeiro@mamnterraplanagem.com; neste ato representado pela **Sra. Micheli de Araujo Martha**, inscrita no CPF sob nº. 000.714.831-36, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 080/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 2577/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato conforme abaixo:
EXECUÇÃO: 120 dias de 15/03/2026 a 13/07/2026
VIGÊNCIA: 120 dias de 11/09/2026 a 09/01/2027

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas
Piên/PR, 16 de abril de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1390B785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 065/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2026

MODALIDADE: REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

CONTRATADO: PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 29.689.226/0001-23
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da Creche de Educação Infantil CMEI Tio Milton, Piên/PR – FNDE – Projeto Próprio, com área de 1545,99m² (metros quadrados), com fornecimento de materiais e mão de obra, em terreno localizado na Rua Santo André, Trigolândia, no município de Piên/PR, conforme Projeto Básico e Edital da CONCORRÊNCIA nº 002/2026.
VALOR: R$ 4.997.600,00 (quatro milhões e novecentos e noventa e sete mil e seiscentos reais)

FISCAL: Danielle Ehrat- Engenheira Civil- CREA SC 055.281-9.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias a contar da sua publicação no Diário Oficial podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A574EA04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 011/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2025
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 011/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2025 - Edital nº 001/2025, homologado pelo Edital 016./2025 de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:
Convocar o (a) candidato (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **17 de abril de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Médico temporário

Classificação	Nome do Candidato
13º	THAYSE MAYRA MERCKLE

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:CEF13F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 012/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2025
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 012/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2025 - Edital nº 001/2025, homologado pelo Edital 016./2025 de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:
Convocar o (a) candidato (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **17 de abril de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor temporário

Classificação	Nome do Candidato
03º	RAFAELA APARECIDA HONORIO SENN

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:9E7B0E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 024/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 024/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **17 de abril de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação	Nome do Candidato
06º	SILVIA DE FÁTIMA LIMA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:A1008426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.985.752/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.586,21 (oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).
CAFE SILVA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.128/0001-81, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 43.560,00 (quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais).
DG RUDNICK LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.771,14 (sessenta e um mil e setecentos e setenta e um reais e quatorze centavos).
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 34.761,93 (trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).
NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.156.181/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 30.856,70 (trinta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).
VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 72.131.402/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.480,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais).

Piên/PR, 16 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:341F6CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 065/2026

PROTOCOLO: 2812/2026

Objeto: A CONTRATAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE PIÊN, VISANDO À FORMALIZAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), COM A FINALIDADE DE CUSTEAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E A EXECUÇÃO DA OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PIÊN
CNPJ: 76.613.835/0012-31
VALOR: R$ 338.094,20 (trezentos e trinta e oito mil, noventa e quatro reais e vinte centavos),

AUTORIZAÇÃO: 16/04/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:75486C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 16 de abril de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **VIVIANE LESKO** convocado (a) pelo Edital nº 010/2026, residente e domiciliado na Rua Jose Rodrigues Pinheiro, Capão Raso, Curitiba/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10*****-*/PR e CPF 095.***.***-** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MÉDICO TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

_____
VIVIANE LESKO

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:911A7F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 16 de abril de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Barbara Priscila Arbigaus Brito,** convocada pelo Edital nº 023/2026, residente e domiciliada em Leão, Agudos do Sul/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10***** e CPF nº 077.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **Técnico em Enfermagem** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

_____
BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:D85C78D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 13 de abril de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **LILIAN MAIARA PICKCIUS ALVES PEREIRA** convocado (a) pelo Edital nº 009/2026, residente e domiciliado na PR 420, Boa Vista, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com CPF/RG nº 091.***.***-10, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

_____
LILIAN MAIARA PICKCIUS ALVES PEREIRA

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:33366ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 060/2026
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN- APAE PIEN
CNPJ: 11.055.458/0001-64
Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação – FUNDEB e recursos próprios, conforme Plano de Trabalho.

Valor total: R$ 314.820,00 (trezentos e quatorze mil e oitocentos e vinte reais).
O cronograma de desembolso deve ser seguido conforme previsão abaixo:

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela
R$ 18.401,52 Fundeb R$ 16.578,48 Rec. Livres	R$ 18.401,56 Fundeb R$ 16.578,44 Rec. Livres	R$18.401,56 Fundeb R$ 16.578,44 Rec. Livres	R$ 18.401,56 Fundeb R$ 16.578,44 Rec. Livres	R$ 18.401,56 Fundeb R$ 16.578,44 Rec. Livres
6ª parcela	**7ª parcela**	**8ª parcela**	**9ª parcela**	
R$ 18.401,56 Fundeb R$ 16.578,44 Rec. Livres	R$ 18.401,56 Fundeb R$ 16.578,44 Rec. Livres	R$ 18.401,56 Fundeb R$ 16.578,44 Rec. Livres	R$ 18.401,56 Fundeb R$ 16.578,44 Rec. Livres	

Fiscal Administrativo: Rosangela M. Zappe – Matrícula 4765987 e suplente Luciana Lubke Matrícula 10861.
Prazo de Vigência: 31/12/2026

Data de assinatura: 15 de abril de 2026.
Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8A3D0CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 62/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5587 - Decreto n° 62/2026 de 16/04/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		100.000,00
Despesa			
	07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	100.000,00
	07.002 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
	15.451.2601.2051 Manutenção da Malha Viaria Municipal		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2710	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
	07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	100.000,00
	07.003 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
	15.451.1501.1015 Ampliação e Melhorias de Prédios Publicos		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2710	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	100.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	100.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:06FA423E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1251/2026

DECRETO Nº 1251, 16 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL PARA O PERÍODO DE MAIO DE 2026 A MAIO DE 2028.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 120 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, para o período de maio de 2026 a maio de 2028, os seguintes membros:
I - Um representante da concessionária de serviços de saneamento básico (SANEPAR): Valdoir Mota de Souza (titular) e Andreia Cristina Crespin do Rosario (suplente);
II - Um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Joyce Richcik da Silva (titular) e Tailon Fernando Menin (suplente);
III - Um representante da Secretaria de Saúde: Claudecir Gelinski (titular) e Vagner Bernardelli (suplente);
IV - Um representante dos usuários de serviços de saneamento básico: Marcio Beppler (titular) e Klicieli Bruch de Oliveira (suplente);
V - Um representante do Conselho Municipal de Saúde: Elisandra Teresinha Fogliato Cecon (titular) e Jocemar Jahn (suplente);
VI - Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento: Vanderlei Bampi (titular) e Laudair Fernandes (suplente).
Art. 2° Revoga-se disposição ao contrário do decreto n° 1250/2026 de 15 de abril de 2026.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5D8088FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 61/2026

DECRETO 61/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 15 de Abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:16820467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 62/2026

DECRETO 62/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7B3317F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026 - PSS 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1.045/2025 e Lei Municipal nº 1.048/2025 e tendo em vista o Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 - PSS
R E S O L V E:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, aberto pelo edital nº 01/2025 homologado pelo Edital nº.06/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:
CARGO – ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Classificação
77	Carla Barcki da Silva	12º

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega:

RG
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
k) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;(modelo em anexo)
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
Auto Declaração De Cor/Etnia (modelo em anexo)
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2025;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;(agendado após a entrega dos documentos).
3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.
Pinhal de São Bento, -PR, 15 de abril de 2026
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou Regime Geral de Previdência Social –RGPS, em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

Para clareza firma o presente para que surta todos os efeitos legais

Pinhal De São Bento-Pr, em __/__/____

_____
(Modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador (a) do CPF/MF n.º _____, que não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.

Para clareza firma o presente para que surta todos os efeitos legais.

Pinhal de São Bento em ____/____/_____

_____
(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) do CPF sob n.º. _____ ,**NÃO OCUPO** nenhum outro cargo, emprego ou função pública nas três esferas da Administração Pública, com exceção do presente cargo deste município.

Pelo que firmo a presente declaração, por ser expressão da verdade e para os devidos fins legais.

Pinhal de São Bento, em ____/____/_____

_____
(Modelo)
AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____,
C.P.F. nº _____,de nacionalidade_____, nascido em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, filho de_____
Declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou: ( ) Branca ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a)
( ) Indígena.
DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da declaração por mim firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)
Local e data: _____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante: _____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5D595CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32/2026

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: Repasse de recursos a Associação de Pais e amigos dos excepcionais que tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil, com prestação de serviços na área de educação, para desenvolvimento de atividades essenciais ao atendimento aos alunos da Educação Básica, matriculados na Escola Aline Mendes dos Santos, Educação infantil e ensino fundamental, na modalidade Educação Especial, a mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**,** mediante a execução de atividades previamente estabelecidas no plano de trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros conforme processo de inexigibilidade nº 09/2026.

VALOR CONTRATADO: R$183.491,04 (Cento e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 16/04/2026 até 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026
DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01490	05.002.12.367.1201.2031	00102	3.3.50.43.00.00	Recursos do Exercício Corrente

Pinhal de São Bento/PR, 16 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F7A465F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.001/2023 e conforme o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** n.º 06/2026 – **Processo Administrativo** n.º 09/2026 – **Objeto:** Contratação de serviços especializados de revelação fotográfica digital em papel fotossensível e aquisição de molduras para acondicionamento e exposição de fotografias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado as seguintes empresas:

GRUPO 1:**DICASA ARTIGOS DE DECORACAO LTDA,**CNPJ**35.495.820/0001-86,**com sede na Rua 14, S/n,quadra1 1 lote 6-12 galpao2 sala 01, polo empresarial Goiás, município de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.985-220, pelo valor de total de **R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).**

GRUPO 2:MAXX FOTO LEMBRANCA E MIDIAS INSTANTANEAS LTDA, CNPJ**22.902.082/0001-00,**com sede naRua João Negrão, 731, sala 12, bairro Centro, município de Curitiba-PR, CEP80.010-200, pelo valor de **R$1.891,50 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de abril de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:E6330894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.622/2026

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 11.356.837,31 (onze milhões, e trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.655 de 06 de abril de 2026,

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 11.356.837,31 (onze milhões, e trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.15.452.0010.2044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	31822	Indenizações e restituições	2,00
Total			**2,00**

15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31682	Obras e instalações	11.356.832,31
4.4.90.93.00.00	31821	Indenizações e restituições	3,00
T o t a l			**11.356.835,31**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01º de dezembro de 2025.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27 de junho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:650A71CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.623/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 16,72 (dezesseis reais e setenta e dois centavos),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.656 de 06 de abril de 2026,

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 16,72 (dezesseis reais e setenta e dois centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.15.452.0010.2044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	33822	Indenizações e restituições	5,04
Total			**5,04**

15.001.15.452.0010.2046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	33821	Indenizações e restituições	11,68
T o t a l			**11,68**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A5257C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.620/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2559/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a servidora **Luciane da Silva** do cargo comissionado de Diretora de Gestão de Trabalho – CC4, da Secretaria Municipal Assistência Social.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/04/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D93A257A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.621/2026

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997603	Danilo Fernando de Lara	0	3	12/04/2023	12/04/2026
997613	Joana Aparecida dos Santos	0	3	12/04/2023	12/04/2026
997604	Rafael de Oliveira Santos	0	3	12/04/2023	12/04/2026
997614	Rivael Giovanni Vieira	0	3	13/04/2023	13/04/2026
997602	Silvia Maria Batista	0	3	03/04/2023	16/04/2026
997612	Thais Silva Pereira	0	3	12/04/2023	12/04/2026
997607	Zilda Luciane	0	3	12/04/2023	12/04/2026

	da Silva Nossol				

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3DD34699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.624/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da conselheira tutelar suplente abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Mayara Franco Crisostomo	1001534	Conselheira Tutelar	21/04/2026	Nomeação Provisória

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 21/04/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:17F7BDF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 17/2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com as normas relativas ao processo seletivo interno para o cadastro de vagas reservas de Coordenação Pedagógica das Instituições de ensino (escolas: Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos) da Rede Municipal de Piraquara.
Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. A elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na Coordenação Pedagógica decorrente desse processo terá vigência até 31/12/2028.
Art. 1º Das inscrições:
As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1k60gYJDqDmvURi85vg8cDStNjMYRoupXTm6dkeePkBM/edit
Data: 28/04/2026 a 06/05/2026.
O formulário será encerrado às **23h29min** (horário de Brasília) do dia: 06/05/2026.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação é a instância responsável por receber as inscrições, verificar a documentação solicitada e deferir ou indeferir a mesma. Em caso de indeferimento, o candidato(a) terá o prazo de até 24h após indeferimento para solicitar recurso via protocolo 1Doc, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, analisar e deliberar sobre tal solicitação.
Art. 2º Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato(a) no ato da inscrição **(poderão ser utilizadas as documentações solicitadas para o último teste realizado)**:
Declaração que comprove a experiência de três anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, Setor de Gestão de Pessoas, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência;
Declaração que comprove não ter sido julgado(a) culpado(a) em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, Setor de Gestão de Pessoas, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência;
Declaração expedida pelo fórum, que comprove não ter nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado(a) culpado(a) em processo judicial;
Diploma ou certificado de conclusão da graduação e certificado de conclusão da especialização;
Cópia da última avaliação da prática profissional (do ano de 2025).
Art. 3° O(a) professor(a) que se encontrar em qualquer uma das licenças contempladas no artigo 74 da Lei n° 863/2006, até o dia da prova, não poderá se inscrever para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) nas escolas e nos CMEIS;
Art. 4º Local, data e horário da realização da prova:
Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
Datas da realização da prova:14/05/2026 (quinta-feira) das 18h às 22h.
A prova ocorrerá apenas de forma presencial.
Não serão aceitas justificativas para atrasos ou ausências nos dias das provas.
Art. 5° De acordo com o previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 8°, poderão concorrer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 9º, inciso III da Lei nº 1192/2012, e:
Seja professor(a) do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde, e que cumpra os demais requisitos deste Edital;
Seja professor(a) do quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, podendo estar em estágio probatório em 01 (um) dos padrões, com disponibilidade para trabalhar nos turnos da manhã e da tarde e que cumpra os demais requisitos deste Edital;
Seja professor(a) efetivo(a) do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 (vinte) horas semanais, podendo atuar nos turnos: manhã, tarde ou noite (escolas com Educação de Jovens e Adultos noturna), desde que não esteja em estágio probatório e que cumpra os demais requisitos deste Edital;
Não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado(a) culpado(a) em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial.
Não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);
Apresente o perfil para atuar na função, ou seja:
Ser assíduo(a) e pontual;
Tratar todas as pessoas com respeito;
Apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando comprometimento com a aprendizagem do estudante/criança e demais demandas sob sua responsabilidade;
Possua domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares e da Concepção Histórico-Crítica/ Pedagogia da Educação Infantil;
Tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.).
Conhecer a legislação educacional vigente, a fim de garantir o cumprimento das mesmas;
Colaborar com a construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;
Participar da (re)elaboração e implantação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, promovendo estudos e discussões com todos os professores da instituição de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
Contribuir para efetivação da gestão democrática no interior da instituição de ensino, participando das atividades e/ou reuniões das

instâncias colegiadas (Conselho de Classe, Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários e Comissão Local da Avaliação da Prática Profissional);
Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, consultando a Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer intenção de alteração;
Orientar e acompanhar a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico, de forma que este esteja pautado nos eixos norteadores interações, brincadeira e natureza, nas funções indissociáveis de educar e cuidar e nas dimensões organizadoras previstas na Proposta Pedagógica Curricular Municipal: projetos pedagógicos, organização dos tempos em rotinas, organização dos espaços e ambientes, avaliação de contexto, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, interferindo sempre que necessário;
Garantir que a hora-atividade seja utilizada para elaboração de Projetos Pedagógicos, organização/planejamento dos tempos em rotinas, organização/planejamento dos espaços e ambientes, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, estudos e trocas de experiências e/ou participação em momentos de formação continuada;
Orientar, junto a Direção, que todos os profissionais da instituição desenvolvam as funções indissociáveis de educar e cuidar, contribuindo para a aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;
Promover a formação continuada em serviço dos professores realizados nas horas-atividade;
Acompanhar e orientar a elaboração dos Projetos Pedagógicos, o planejamento dos tempos em rotinas, o planejamento e a organização planejamento dos espaços e ambientes, a elaboração da documentação pedagógica em favor da avaliação da aprendizagem e demais trabalhos pedagógicos desenvolvido pelo corpo docente, realizando as intervenções necessárias de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular Municipal;
Acompanhar e orientar os registros e relatórios de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, junto ao professor(a), propondo encaminhamentos para assegurar as especificidades das crianças, assim como superar dificuldades e/ou problemas observados;
Acompanhar, junto ao professor(a), as crianças que frequentam atendimentos especializados, solicitando informações, bem como orientações para trabalhar com os mesmos;
Orientar o profissional auxiliar do professor(a) (Interação com o Educando ou estagiário) de forma que o mesmo desenvolva sua prática a partir das funções indissociáveis de educar e cuidar e da Proposta Pedagógica Curricular Municipal da Educação Infantil e da Educação Especial, realizando intervenções sempre que necessário;
Organizar e encaminhar a hora-atividade docente, coordenando a elaboração dos planos de trabalho e projetos pedagógicos, as discussões pedagógicas e os estudos de materiais referentes a organização do trabalho pedagógico, auxiliando na organização de materiais de subsídios ao trabalho dos professores, conforme a necessidade e solicitação dos mesmos, acompanhando e orientando o uso adequado dos mesmos;
Art. 6º O (a) candidato (a) deverá assinar um termo no ato de sua escolha de vaga comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro ano subsequente ao processo de escolha, fora do horário de trabalho. O(a) coordenador(a) que não obtiver frequência mínima de 75% na formação será destituído do cargo.
Art. 7º Os(as) candidatos(as) poderão solicitar junto à Secretaria Municipal de Educação, via protocolo 1Doc, vistas da prova até 24 horas após publicação do resultado provisório.
Art. 8° O prazo para solicitar recursos (vistas de provas) será de ATÉ 24 horas a partir DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO NO SITE.
Art. 9º Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador(a) Pedagógico(a) até o dia 31/12/2028.
Art. 10 É vedada a escolha de vaga por procuração.
Art. 11 Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha da mesma.
Art. 12 Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos(as) para as vagas de coordenação pedagógica das escolas municipais que ofertam: educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos https://drive.google.com/drive/folders/1UCah1IML6iSB4OAFKZ356-yiQuknH84R?usp=drive_link
Art. 13 Dos resultados:
A lista com a **relação provisória** dos candidatos(as) aprovados(as), será publicada **no site** da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação de acordo com a prova realizada pelo(a) candidato(a).
O prazo para recursos será de vinte e quatro horas a contar da divulgação do resultado provisório, via protocolo 1Doc.
III) Será publicado no **site** e em **diário oficial**, a homologação com o resultado final do processo seletivo interno de coordenação pedagógica bem como, data e horário da escolha de vagas que será realizada no dia da publicação oficial conforme quadro abaixo.
Art. 14 Quadro de Datas:

Período de inscrições	28/04/2026 a 06/05/2026
Deferimento/homologação das inscrições provisórias no site	07/05/2026
Prazo para recursos após deferimento das inscrições provisórias	De 07/05/2026 até 08/05/2026
Deferimento/homologação das inscrições em diário oficial pós-recursos	12/03/2026
Realização da prova das 18h às 22h (horário de Brasília)	14/05/2026
Resultado **provisório** dos aprovados no site	19/05/2026
Prazo para recursos após publicação do resultado **provisório** dos aprovados no site	20/05/2026
Publicação do resultado **final** pós-recursos **no site**	22/05/2026
Publicação do resultado oficial em **Diário Oficial** e convocação para escolhas de vagas	A definir
Escolhas de Vagas: Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos.	A definir

Art. 15 Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 17 de abril de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:666695E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 037/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS).COM BASE NOS RESULTADOS DA PROVA NACIONAL DOCENTE - PND 2025, LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N° 17/2025 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°10/2026.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 24 de abril de 2026 às 9h:00 min.(63º ao 72º AC e 13º AFRO) e às 9h:30min. (73º ao 79º AC e 14º AFRO)**para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 10/2026, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;

h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside,2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II –Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Nota
62	ILZA APARECIDA ALVES DE SOUSA (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	61,32
63	ANA PAULA DE OLIVEIRA	61,12
64	NAYARA KERELI BUENO	60,78
65	PRISCYLLA BARBOSA DE ABREU COSTA	60,64
66	KAROLINY DIAS DE AZEVEDO (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA PCD)	60,36
67	PATRICIA ANGÉLICA DE MORAES	60,3
68	CARLA BEATRIZ HATSCHBACH MARTINS (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA PCD)	59,78
69	MARIA CECILIA ROLAND	58,98
**11	ANA PAULA DE OLIVEIRA (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA AMPLA CONCORRÊNCIA)	61,12
**12	NAYARA KERELI BUENO (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA AMPLA CONCORRÊNCIA)	60,78
**13	LANDANA LWENA DOS SANTOS PIRES	58,16
70	MARCIA MARIS DA ROCHA	58,26
71	LANDANA LWENA DOS SANTOS PIRES (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	58,16
72	SAMARA LOVATO KRZYZANOVSKI	57,82
73	EMANUELLE CRISTINE HORTÊNCIO	57,8
74	ANA CAROLINE DE RAMOS FORTES ARAUJO	57,78
75	KESLY RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO	57,32
76	KELLEN ARIANA DO ROCIO MENDES	56,86
77	DANIELA CRISTINA DE CARVALHO COSTA	56,82
78	CARLOS RODRIGO DOS SANTOS	56,16
79	ANA LUCIA MARTINS COSTA	56,02
**14	LARESSA DOS SANTOS SILVA	54,92

****Vaga reservada para afrodescendente.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D52F1F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2025 – PROCESSO N.º 19.682/2025

Objeto: aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e eletroeletrônicos. – **Ata n.º 98/2026 – Detentora:** A G E M COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 58.157.989/0001-21, vencedora do item 38 pelo valor total de R$ 46.317,10 (quarenta e seis mil trezentos e dezessete reais e dez centavos) - **Ata n.º 99/2026 – Detentora:** COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.165.903/0001-09, vencedora do item 8 pelo valor total de R$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais) - **Ata n.º 100/2026 – Detentora:** FONTE D'ÁGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.797.497/0001-50, vencedora do item 16 pelo valor total de R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais) - **Ata n.º 101/2026 – Detentora:** FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.646.580/0001-52, vencedora dos itens 23 a 25 e 33 pelo valor total de R$ 155.770,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta reais) - **Ata n.º 102/2026 – Detentora:** GLPA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.507.762/0001-99, vencedora do item 10 pelo valor total de R$ 72.598,35 (setenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) - **Ata n.º 103/2026 – Detentora:** JHP AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 61.941.298/0001-29, vencedora dos itens 7, 20 e 35 pelo valor total de R$ 85.561,02 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e dois centavos) - **Ata n.º 104/2026 – Detentora:** LICITA CURITIBA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 61.291.736/0001-50, vencedora dos itens 19, 26 e 27 pelo valor total de R$ 14.151,00 (quatorze mil cento e cinquenta e um reais) - **Ata n.º 105/2026 – Detentora:** METALURGICA VITHORY LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.606.082/0001-00, vencedora dos itens 28 e 29 pelo valor total de R$ 9.101,60 (nove mil cento e um reais e sessenta centavos) - **Ata n.º 106/2026 – Detentora:** MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.675.507/0001-13, vencedora dos itens 30, 31 e 34 pelo valor total de R$ 107.040,93 (cento e sete mil quarenta reais e noventa e três centavos) - **Ata n.º 107/2026 – Detentora:** NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 44.923.685/0001-13, vencedora do item 32 pelo valor total de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) - **Ata n.º 109/2026 – Detentora:** RA HERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.148.745/0001-04, vencedora do item 21 pelo valor total de R$ 6.419,97 (seis mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) - **Ata n.º 110/2026 – Detentora:** RAIMUNDO LUNA DE OLIVEIRA JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.899.208/0001-98, vencedora do item 14 pelo valor total de R$ 16.199,73 (dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e setenta e três centavos) - **Ata n.º 111/2026 – Detentora:** RK SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.316.260/0001-60, vencedora do item 36 pelo valor total de R$ 32.190,99 (trinta e dois mil cento e noventa reais e noventa e nove centavos) - **Ata n.º 112/2026 – Detentora:** SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 51.659.136/0001-49, vencedora dos itens 11, 12, 22 e 37 pelo valor total de R$ 136.073,56 (cento e trinta e seis mil setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) - **Ata n.º 113/2026 – Detentora:** TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.613.975/0001-65, vencedora dos itens 1, 2, 4 e 5 pelo valor total de R$ 111.863,31 (centro e onze mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos) - **Ata n.º 114/2026 – Detentora:** WDCL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 39.436.640/0001-84 vencedora do item 3 e 4 pelo valor total de R$ 80.388,00 (oitenta mil trezentos e oitenta e oito reais) - **Data da assinatura das Atas:** 16/03/2026 - **Vigência das Atas:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:15E27BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20H) - EDITAL Nº 17/2025 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 10/2026, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/04/2026 à 10/03/2027
SALÁRIO: R$ 2.433,89 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: JOYCE CRISTINA DOS SANTOS MORAES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/04/2026 à 10/03/2027
SALÁRIO: R$ 2.433,89 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: JULIANA GOMES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/04/2026 à 10/03/2027
SALÁRIO: R$ 2.433,89 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: NAYRA SUZI SALES DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/04/2026 à 10/03/2027
SALÁRIO: R$ 2.433,89 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: GISELLE CORDEIRO VERANIEIRO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/04/2026 à 10/03/2027
SALÁRIO: R$ 2.433,89 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: GABRIELA FERNANDES SOARES DOS SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/04/2026 à 10/03/2027
SALÁRIO: R$ 2.433,89 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:57AA97DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 56.615/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 56.615/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026,** que tem por objeto a aquisição de instrumentais médicos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.840.107/0001-83, vencedora dos **itens 09, 16 e 24,** pelo valor total de **R$ 14.669,20** (quatorze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.352.606/0001-07, vencedora dos **itens 04 e 33,** pelo valor total de **R$ 5.320,00** (cinco mil e trezentos e vinte reais); **ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.956.527/0001-45, vencedora do **item 30,** pelo valor total de **R$ 4.440,00** (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais); **SURGIDENT PRODUTOS ODONTO MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.183.058/0001-72, vencedora dos **itens 01 a 03, 05 a 08, 10 a 15, 17 a 23, 25 a 29, 31, 32 e 34 a 41** pelo valor total de **R$ 100.183,18** (cem mil,cento e oitenta e três reais e dezoito centavos); Valor total adjudicado e homologado: **R$ 124.612,38** (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e doze reais e trinta e oito centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 15 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:81BE0E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2026

Dispõe sobre os procedimentos para desligamento e substituição de funções de direção, vice-direção e coordenação pedagógica nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para o desligamento e substituição de servidores das funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a) e Coordenador(a) Pedagógico(a) nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Piraquara.
Art. 2º O servidor que desejar desligar-se da função deverá formalizar sua solicitação por meio de requerimento escrito na Plataforma Digital oficial da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionando à Secretária Municipal de Educação.
Art. 3º A solicitação de desligamento deverá ser apresentada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias letivos**, contados a partir da data de protocolo.
Art. 4º Durante o período de antecedência mencionado no artigo anterior, o servidor deverá:
I – Permanecer no exercício regular de suas funções;
II – Garantir a continuidade das atividades administrativas, financeiras e pedagógicas;
III – Organizar e repassar documentos, relatórios, planejamentos, registros e demais informações pertinentes à função;
IV – Colaborar com a equipe gestora e com a Secretaria Municipal de Educação no processo de substituição.
Art. 5º O desligamento da função somente será efetivado após:
I – A conclusão da transição formal do cargo, mediante validação do Conselho Escolar;
II – A análise e deferimento da solicitação pela Secretaria Municipal de Educação
III – A finalização de todos os trâmites administrativos necessários.
Art. 6º A designação do novo servidor para a função observará os critérios legais e normativos vigentes, sendo **indispensável que o profissional indicado possua disponibilidade para assumir o cargo**, garantindo a continuidade do funcionamento da unidade escolar.
Parágrafo único: O servidor que possuir vínculo empregatício em outras redes de ensino, pública ou privada, terá até 30 dias para assumir a nova função.
Art. 7º O novo designado deverá assumir suas atribuições tão logo sejam concluídos os trâmites administrativos, não sendo admitida a vacância da função por ausência de disponibilidade.
Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F3B4D1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.698/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Nomear a professora Lilian Hildebrando da Silva, matrículas 713231 e 822791, para exercer a função de coordenadora pedagógica da Escola Municipal Rural Idília Alves de Farias, ficando concedida gratificação de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 16/04/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2737BB9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 333/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 13.998/2025, os servidores estáveis **Terezinha Pacheco dos Santos Lima**, Profissional De Nível Superior, Matrícula nº 739621, **Jackson Guilherme Villar Trefflis**, Agente Operacional, Matrícula nº 992323 e Aluísio Pollati Pschera, Agente Operacional, Matrícula nº 831941, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para "*apuração do fato narrado no Memorando 1DOC nº 23.884/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.*"
Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 15 de abril de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:76919778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 6/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2025.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e L P dos Santos Serviços Elétricos Ltda – CNPJ nº 45.271.216/0001-20.
Objeto: Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de execução do contrato nº 6/2025. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de vigência do contrato nº 6/2025. O contrato original fica acrescido de R$**10.141,51** (dez mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e um centavo), globalizando R$ **125.141,51** (cento e vinte e cinco mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
Data: 16/04/2026.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:7882B760

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 15/2026

PORTARIA N° 15/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia do Sr. Daniel Weiber de Oliveira, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, referente ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026, conforme requerimento nº 33/2026, protocolado sob nº 416/2026 e deferido em 15 de abril de 2026.

Art. 2º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia do Sr. Edilson dos Santos Carraro, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 06 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2025, conforme requerimento nº 32/2026, protocolado sob nº 415/2026 e deferido em 15 de abril de 2026.

Art. 3º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia da Sra. Isabel Cristina Iubel, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025, conforme requerimento nº 35/2026, protocolado sob nº 421/2026 e deferido em 15 de abril de 2026.

Art. 4º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia do Sr. Leandro Silva Raimundo, ocupante do cargo de Procurador, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, conforme requerimento nº 31/2026, protocolado sob nº 414/2026 e deferido em 15 de abril de 2026.

Art. 5º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia da Sra. Margarett Martins de Oliveira, ocupante do cargo de Escriturário de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 31/10/2024 (05 dias) e 01/12/2024 a 30/11/2025 (05 dias), conforme requerimento nº 34/2026, protocolado sob nº 420/2026 e deferido em 15 de abril de 2026.

Art. 6º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia da Sra. Nicoli Talita dos Santos, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026, conforme requerimento nº 36/2026, protocolado sob nº 419/2026 e deferido em 15 de abril de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PITANGA, 16 DE ABRIL DE 2026.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:6E7E383C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 326, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Conceder férias a servidora vera Lucia Lenkiw, matricula nº 503661, no cargo de Agente Comunitário De Saúde 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 15 (**quinze**) dias de férias a servidora **VERA LUCIA LENKIW,** matrícula nº **503661,** no cargo de Agente Comunitário De Saúde 40 h**,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, a contar de 13 de abril de 2026
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de abril de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5408DC45

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 327, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Conceder férias a servidora Mariana de Camargo Cleto, matricula nº 50175, ocupante do cargo de Psicologo 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 10 **(dez)** dias de **férias** a servidora MARIANA DE CAMARGO CLETO, matrícula nº **50175,** ocupante do cargo de Psicologo 40 h, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar de 22 de abril de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de maio de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BBDBD2EF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 330, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Pedro Caetano Pinto, matrícula nº 22401, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 3**0 (trinta)** dias de **licença para tratamento de saúde**, ao servidor **PEDRO CAETANO PINTO**, matrícula nº **22401**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 44 h, a contar de 01 abril de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de maio 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E9DF3C6C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 331, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Conceder Redução de Carga Horária a servidora Rosilda Kolodi, matrícula nº 50346, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 784/96, que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, e,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora ROSILDA KOLODI, matrícula nº 50346, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (44 horas), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, redução da carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal (genitor) por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado com fundamento nos artigos nº 35-A, e seguinte da Lei 784/96 e artigo 35-K acrescentados pela Lei nº 2081, de 22 de setembro de 2017. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda da remuneração do servidor nos termos da Lei.

Art. 2º A concessão de que trata o Art. 1º é valida por 12 (doze) meses, a contar de 31 março de 2026, podendo ser prorrogada por igual período se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F2ECC647

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 332, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 3º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95, à servidora ELOY DE LURDES OTTONI, no cargo de Professor - 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **ELOY DE LURDES OTTONI**, matrícula nº 56811, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Professor - 20h, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, comum – provento integral, com fundamento o Art. 3º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$4.679,57 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:47A2A850

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 333, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Elizabeth Ketes Belo, matrícula nº 176391**,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: o atestado médico e o laudo da Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **90 (noventa)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ELIZABETH KETES BELO**, matrícula nº **176391**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h, a contar de 27 março de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de junho de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DD7FE96B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 10/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pitanga.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1647/2011 alterada pelas Leis 1.743/2012 e Lei nº2.459/2023.

RESOLVE
Art. 1° Pela aprovação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO CMDCA:
Josemary Giraldi – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
Josimar Claudio Cionek – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
Luciana França – Secretaria Municipal de Saúde;
Eslaine Espanhol Meira da Silva – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CMDCA:
Fátima Penteado - Representante de Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE;
Dionéia Bonassoli Rodrigues - Representante do Serviço de Obras Sociais S.O.S;
Lurianny Assunção Barão - Representante do Hospital São Vicente de Paulo ;
Adriano dos Santos Lima – Representante do Pitanga Esporte Clube.

REPRESENTANTES DE ADOLESCENTES:
Carla Eduarda de Lima dos Santos – adolescente.
Matheus Henrique de Lima – adolescente.

EQUIPE DE APOIO:
Maristela de Matos – Assistente Social do órgão gestor;
Eliara Loana de Oliveira Marcondes – Diretora de Desenvolvimento Social e Cidadania;
A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 09 de abril de 2026, conforme consta em Ata n° 322/2026.
Art. 2° - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 13 de abril de 2026.

ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5F352970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 020/2026

Data: 16 de abril de 2026

Súmula: "Adota Ponto Facultativo nas dependências do Legislativo Municipal, na data que menciona".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º *-- Estabelecer Ponto Facultativo, em expediente integral, nas dependências do Legislativo Municipal, na data de* ***20 (segunda-feira)*** *de abril de 2026, que antecede o feriado de 21 de abril de 2026 em comemoração ao "****Dia de Tiradentes".***
Parágrafo Único: *No dia 22/04/2026, a jornada de trabalho dos servidores do Legislativo, terá início às 08h00min.*
Art. 2º *- Fica transferida para o dia 22 de abril de 2026, às 19h:00min., a 10ª (décima) Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, conforme disposto no Art. 74º § Único da Resolução nº 001/2014.*
2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação*
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 16 de abril de 2026.

MARIA ROSANGELA G. RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:A890EBA4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 001/2026 - CMDPCD

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEPcD, conforme a Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPcD do Município de Pitangueiras – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR, que estabelece os procedimentos para o repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o fortalecimento das políticas públicas de garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

Considerando a necessidade de adesão do Município ao referido repasse, mediante preenchimento no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF;

Considerando a deliberação em reunião deste Conselho realizada em 16 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** do Município de Pitangueiras – PR ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEPcD, conforme a Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR.

Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação** referente à utilização do recurso no valor de R$ 53.200,64 (cinquenta e três mil, duzentos reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao fortalecimento das políticas públicas de garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no município.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras – PR, 16 de abril de 2026.

FABÍOLA DOS SANTOS MACHADO
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5224327E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103/2026

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, o dia **20/04/2026** (segunda-feira), véspera do feriado de **21 de abril de 2026 – Dia de Tiradentes**.

Parágrafo Único: Os serviços públicos considerados essenciais referidos no *caput*, tais como saúde, transporte e limpeza pública, no que couber, deverão ter escalas de atendimento para os dias **20** e **21/04/2026**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 2º – O expediente das repartições públicas municipais será retomado no dia 22 de abril de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de abril de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:038A3CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Paulo Ricardo Rodella**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Urbanismo e Planejamento, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 29/03/2026, e retorno no dia 30/03/2026, para tratar de assuntos relativos à liberação de recursos, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.138/2026, de 26/03/2026.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor a ser pago será de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de abril de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:98DD2CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO LDO 2027

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE VERSA SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2027)

O Município de Planalto, convoca a população para a realização da Audiência Pública sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027. – (L.D.O. - 2027) a qual será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no dia 28 de Abril de 2.026, a partir das 09:00 hs.

Planalto, 16 de Abril de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:C1092B0A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 019/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 019/2026, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163 e para o modulo de esportes Municipal, destinado a iluminação dos campos, no Município de Planalto-PR.
VALOR: R$ 73.400,00 (Setenta e três mil e quatrocentos reais)
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 04 de maio de 2026, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:7129525C

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONCORRENCIA PRESENCIAL N°004/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 14.133/21, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de CONCORRENCIA PRESENCIAL N°004/2026 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, de pavimentação poliédrica da rodovia municipal trecho entre o distrito de Sagrada Família e a Linha Primavera de acordo com Termo de Convênio nº 1017/2025 firmado entre município de Planalto e Secretária de Estado de Agricultura e Abastecimento (SEAB)

EMPRESA ADJUDICADA: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

VALOR TOTAL: R$ R$ 579.641,39 (quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

DATA: 16 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:C3ABFCC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 166/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de contêiners tipo ECOPONTO para coleta seletiva, a serem instalados em locais específicos do município, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 05/05/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .

Pontal do Paraná, 16 de abril de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:D9E41FC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 169/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 20/2026 – Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de Papel A4 em atendimentos das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Família, Administração, Esporte, Turismo e Funrebom. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 06/05/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 16 de abril de 2026.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:372B8C3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 127/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 167/2026
Inexigibilidade Nº. 127/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 127/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para desempenhar atividades artísticas junto a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, pelo período de 12 meses. Empresa Contratada: 60.313.173 CLEIDE SOLINGER MARQUES, inscrita no CNPJ n.º 60.313.173/0001-91. Data da ratificação e homologação**:** 16 de abril de 2026. Valor homologado: **R$ 300,00 (trezentos reais).** Dotação orçamentária: 07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.00.00 - CR 242 - FR 3000.
Pontal do Paraná, 16 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:340E9FEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 128/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 168/2026
Inexigibilidade Nº. 128/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 128/2026, que tem por Objeto Credenciamento sob a modalidade de chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoa Jurídica para a prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital. Contratada: 64.419.945 DIEGO DE OLIVEIRA HENRIQUE, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 64.419.945/0001-25. Data da ratificação e homologação**:** 16 de abril de 2026. Valor homologado: **R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).** Dotação orçamentária: 06.001.08.244.0007.2.015.3.3.90.39.00.00 – **CR** 130 FR 1000
06.003.08.246.0009.2.016.3.3.90.39.00.00 CR 163 FR 1000

Pontal do Paraná, 16 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:BEE10D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO – CMTUMU DATA: 15 DE ABRIL DE 2026

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, realizou-se a reunião do CMTUMU, iniciada pelo Presidente, que procedeu à leitura da ata da reunião anterior, realizada em 05 de março de 2026. 1. Pontos de Ônibus Protocolo nº 27898: Foi informado que o ponto já possui infraestrutura adequada, sendo que eventual mudança implicará na necessidade de realização de obras, envolvendo órgãos como COPEL e DER. Protocolo nº 18135: O membro Admir relatou a necessidade de adequação de horários, manifestando preocupação quanto a possíveis atrasos. Heitor se comprometeu a apresentar uma proposta de trajeto que contemple ambos os pontos sem prejuízo aos horários. Solicitação da Câmara de Vereadores: Pedido de adequação do ponto de parada de ônibus em frente à Auto Escola Zara, considerando que atualmente o ônibus realiza embarque na rodovia, gerando riscos à segurança e congestionamentos. Deliberou-se pelo encaminhamento ao DER para estudo de implantação de infraestrutura. Caso não seja viável, será analisada a possibilidade de relocação do ponto. Ponto de ônibus Ipanema (Bavaresco): O DER informou que a empresa responsável solicitou prorrogação de prazo até após o feriado de Tiradentes. Caso não haja providências, será realizada nova notificação após a semana útil subsequente ao feriado. Deliberação: Ficou definida a criação de um checklist padrão para futuras solicitações de relocação de pontos de ônibus. 2. Estacionamento Protocolo nº 4253/25: A autoridade de trânsito informou que não será possível atender à solicitação. Ressaltou ainda que sinalizações serão implantadas em todos os balneários, com o objetivo de regulamentar as áreas de estacionamento no município. 3. Taxistas e Transporte por Aplicativo Foi registrado que não houve regulamentação da associação de taxistas. Sugeriu-se a abertura para adesão de outros meios de transporte coletivo. O membro Jhonatan propôs a regulamentação do serviço de transporte por aplicativo (Uber). 4. Proposta de Solução – Empresa Graciosa Para regularização da situação, foram propostas as seguintes medidas: a) Notificação formal da empresa Graciosa para cessar imediatamente o uso irregular dos pontos, sob pena de sanções administrativas; b) Regulamentação do uso dos pontos de parada por meio de ato normativo municipal. Jhonatan também questionou o atendimento na região do Guaraguaçu, destacando que atualmente a empresa Graciosa realiza coleta de passageiros. Solicitou estudo de novos horários para suprir eventual ausência de atendimento. 5. Fundo Municipal do Transporte Foi apresentada proposta para criação do Fundo Municipal de Transporte - aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a reunião. Pontal do Paraná, 15 de abril de 2026 Lista de presença da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Transporte, Trânsito, Usuários e Mobilidade Urbana de Pontal do Paraná Data: 15/04/2026 Horário: 9:00H Local: Sala de reuniões da prefeitura – Pontal do Paraná

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0E357229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13405/2026 DE 14/04/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 13405/2026 de 14/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.005		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
254 - 3.3.90.39.00.00	2003	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00
		Total Suplementação:	400.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.55 REPASSE CONVÊNIO SETU - FESTIVAL DE INVERNO - FONTE	400.000,00
Total da Receita:	400.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 14 de Abril de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C5811B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.412 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Súmula:"Regulamenta o Credenciamento de empresas e profissionais especializados para prestação de serviços de "coffee break" , para eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Pontal do Paraná e dá outra providências "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO e conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 181/2026.**

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica estabelecido os valores/ produtos/ quantidades , referente ao credenciamento de empresas e profissionais especializados para prestação de serviços de "coffee break" com o fornecimento de itens e alimentos, para eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Pontal do Paraná , pelo período de **12 (doze) meses** a partir da vigência deste Decreto , conforme especificação abaixo :

COFFEE BREAK PORTE I :
Coffee break simples para até 100 pessoas: R$ 1.680,00

COFFEE BREAK PORTE II:
Coffee break elaborado para até 100 pessoas: R$ 1.904,58

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias .

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CAA9A112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 261 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n°. 089 e 93 /2026** e conforme solicitado no **Protocolo nº 7.589/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
NOME: KETELLYN THAUANA SOUZA DA LUZ
CLASSIFICAÇÃO: 91º
ADMISSÃO:13/04/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 89 e 93 /2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,13 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:38B1971D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: "Designa membros para compor a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Pontal do Paraná.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 13.399, de 08 de abril de 2026, e o contido no **Protocolo n° 7.861/2026.**
RESOLVE :

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da **4ª Conferência Municipal de Cultura de Pontal do Paraná**, a realizar-se no dia **21 de maio de 2026**, às **15h**, no **Mini Auditório Primavera, anexo à Casa da Cultura**, localizado na Rua Tom Jobim, nº 902, Balneário Primavera, neste município.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I – **Clauba Machado Mendonça** – Diretora de Cultura – Coordenação;
II – **Eduardo Yoshio Saçaki** – Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude;
III – **Walderia Mirelle da Costa Silva** – Representante da sociedade civil;
IV – **Karolayne Bastos da Rocha** – Apoio técnico e administrativo.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – planejar e coordenar os trabalhos da 4ª Conferência Municipal de Cultura;
II – elaborar e executar a programação do evento;
III – organizar o credenciamento dos participantes;
IV – coordenar os grupos de discussão e sistematizar as propostas apresentadas;
V – apoiar os procedimentos para escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:97C4910F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2026

D E C R E T O Nº 051/2026

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - O COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR do município de Porecatu, instituído pela Lei Municipal nº 1.729/16, conforme o Artigo 16 da Resolução nº 777/13, da Secretaria de Estado da Educação, após eleição realizada em 15 de abril de 2026, passa a ser composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Vilmara Silva dos Anjos
Suplente: Silvia Luciana da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Gilma Maria dos Santos Barros
Suplente: Maria Messias

DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Edson Reinaldo Bordignon
Suplente: Marshal de Almondes

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular: Layane Alcantara Dias da Silva
Suplente: Anne Caroline Souza

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril de 2026 (16.04.2026)

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:22B065D5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2026

D E C R E T O Nº 052/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas na Lei Municipal nº 2.043/2025 alterada pela lei nº 2067/2026,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2043/2025 alterado pela Lei nº 2067/2026, os membros do **Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental**, na forma que segue:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL/PODER PÚBLICO:

Assessoria para Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Edvaldo Gozzi
Suplente: Mario José Pizoni

Secretaria de Saúde:
Titular: Arilda Batista de Araujo
Suplente: Daniele Tomazini Donato

Secretaria de Educação:
Titular: Bruna Aparecida da Costa Amaral
Suplente: Gilma Maria dos Santos Barros

Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação:
Titular: Ailton Picolo
Suplente : Ildefonso do Amaral

REPRESENTANTESDE MORADORES OULÍDERES COMUNITÁRIOS:
Titular: Marino de Araujo
Suplente: Regina Gomes da Silva

REPRESENTANTESDE ENTIDADES FILANTRÓPICAS:
Titular: Cleuza Gervasoni Furlaneto
Suplente: Lúcia Maria Martins

REPRESENTANTESDA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EEMPRESARIAL:
Titular: Leandro Bozo Volpato
Suplente: Sérgio Luiz Lopes da Silva

REPRESENTANTES DO SINDICATO PATRONAL/TRABALHO:
Titular: Wilson da Silva Cruz
Suplente: Evaldo Ramos

REPRESENTANTES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Titular: Cezar Augusto de Oliveira
Suplente: Alexandre Pereira de Souza

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 118/2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B6F168E1

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2067/2026

LEI Nº 2067/2026

Altera o caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 2043/2025 no âmbito do Poder Executivo do Município de Porecatu-PR.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de **Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
F A Z S A B E R,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE ABRIL DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei nº 2043/2025, passando a ter a seguinte redação:
Art. 2º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos:
I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL/PODER PÚBLICO:

- *Assessoria para Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente*
- *Secretaria de Saúde*
- *Secretaria de Educação*
- *Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação*

II - REPRESENTANTESDE MORADORES OULÍDERES COMUNITÁRIOS
III- REPRESENTANTESDE ENTIDADES FILANTRÓPICAS
IV - REPRESENTANTESDA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EEMPRESARIAL
V- REPRESENTANTES DO SINDICATO PATRONAL
VI - REPRESENTANTES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (15.04.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:34C338D5

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°12/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 34/2026.
Dispensa de Licitação nº 12/2026.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 12/2026, materializada nos autos, para contratação da **LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO - ME, CNPJ: 21.333.244/0001-66**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 43.436,11 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e onze centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação
Função: 278120022 – Desporto e Lazer
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 - Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 – Recursos ordinários (livres) – Exercícios Corrente
Desdobramento: 3.3.90.30.14 - 1070 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 - 1066

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 16 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EEF7C8F3

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°13/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 36/2026.
Dispensa de Licitação nº 13/2026.

Objeto: SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 36/2026, Dispensa nº 13/2026, do Município de Porecatu/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 13/2026, materializada nos autos, para contratação da **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 49.147.710/0001-38**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020023 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1304

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 15 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3D539F67

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/2026
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados em Manutenção e Higienização em Aparelhos de Ar-Condicionado para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu-Pr.

Valor: R$ 68.428,22 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220018 - Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 271 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 - 269

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020230 – Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1304

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:235165DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°01/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 14/2026
Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõe o presente processo

Contratada: **M.O. P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA.**

CNPJ: **40.166.644/0001-79**

Valor: R$ 237.700,00 (duzentos e trinta e sete mil, e setecentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 – 1764

Porecatu, 16 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1F2AE427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°010/26

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 512/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP
COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de oxigênio comprimido de uso medicinal, com o cilindro em comodato, dentro dos padrões determinados pela ANVISA, para o Departamento de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 05 de maio de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 186.359,992 (Cento e oitenta e seis mil e trezentos e cinquenta e nove reais e novecentos e noventa e dois centésimos de centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 16 de abril de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3A23E54B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ISENÇÃO DE ISS-QN

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo Nº 261/2026
Assunto: Solicitação de isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS-QN.
Requerente: Empresa A. Yoshii General Construction Ltda.

I – DOS FATOS
Trata-se de solicitação de isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS-QN, requerido pela empresa A. Yoshii General Construction Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.627.230/0017-4, estabelecida na Avenida Maringá, nº 1060, Bairro Vitória, no município de Londrina – PR, a qual mantém vínculo contratual com a empresa GrandFood PremierPet, inscrita no CNPJ sob o nº 46.325.254/0008-57, estabelecida na BR 277, km 158, no município de Porto Amazonas – PR, na condição de executora dos serviços de construção civil referentes à obra em andamento, conforme contrato firmado entre as partes, tratando-se da prestação de serviços de construção civil, para a execução de piso de concreto e fossas estruturais (04 linhas), destinadas ao apoio de transelevadores.
Este é o relato dos fatos.

II – DO DIREITO
Partindo da análise da solicitação, cujo objeto central consiste na isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS-QN, cumpre destacar que a Lei Municipal nº 1092/2018, institui o Plano de Incentivo Empresarial, o qual pretende fomentar a geração de empregos e renda, através da instalação ou ampliação de atividades industriais, prestadoras de serviços e comerciais no Município de Porto Amazonas. Ademais, a Lei Municipal nº 1099/2019, autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, para fins de instalação de Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos.
Inclui-se, no Plano de Incentivo Empresarial, conforme especificado no art. 1º, §2º da Lei Municipal nº 1092/2018 e no art. 1º, §1º da Lei Municipal Nº 1099/2019, a possibilidade de concessão de isenções de ISS-QN para as empresas vinculadas por contrato com a empresa GrandFood Indústria e Comércio Ltda., com a condição de que a prestação de serviços esteja relacionada a infraestrutura do empreendimento principal, no prazo previsto de 03 (três) anos, como dispõe o art. 4º, inciso III, da Lei Municipal Nº 1092/2018.
O art. 3º, inciso V, da Lei Municipal nº 1099/2019 define que os incentivos tributários serão concedidos por meio de isenção de ISS-QN pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante a comprovação do investimento nos primeiros 05 (cinco) anos.
Importa destacar que o entendimento é transcrito no art. 1º da Lei municipal nº 1283/2024, o qual autoriza o Poder Executivo a prorrogar prazos de incentivos tributários concedidos a empresa GrandFood Indústria e Comércio Ltda., desde que respeitado o requisito de que a prestação de serviços esteja relacionada a infraestrutura do empreendimento principal.
Diante disso, considerando os documentos apresentados e juntados aos autos no processo, a empresa requerente A. Yoshii General Construction Ltda., comprovou estar vinculada, por contrato, a empresa GrandFood Indústria e Comércio Ltda.

O art. 1º, §2º da Lei Municipal nº 1099/2019 define que a prestadora de serviço que solicitar a isenção deverá abater o percentual concedido de incentivo de ISS-QN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa principal GrandFood Industria e Comércio Ltda.
Considerando o requerimento apresentado pela empresa A. Yoshii General Construction Ltda., a qual é prestadora de serviço da empresa GrandFood Indústria e Comércio Ltda., solicitando a isenção de ISS-QN sobre serviços prestados para a construção de uma planta industrial no município de Porto Amazonas, sendo serviço de construção civil para a execução de piso e fossas estruturais (04 linhas), destinadas ao apoio de transelevadores, cujo valor total a ser faturado é de R$ 3.178.498,83 (três milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), o qual será faturado com o código de serviço 7.02, com alíquota de 5% conforme a Legislação Municipal, o montante do ISS-QN seria na importância de R$ 158.924,94 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos). O valor a recolher, considerando os 3,33% seria no importe de R$ 105.844,01 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e um centavo).
A empresa requerente, além de estar amparada pelos incentivos fiscais da Lei Municipal Nº 1283/2024, conforme disposto no art.1º, §1º, também se enquadra na situação prevista no art. 4º, inciso IV, alínea "d" da Lei Municipal nº 1092/2018, o qual dispõe sobre a incidência do ISS-QN para empresas situadas entre o sexto e o sétimo ano de atividade, aplicando-se o pagamento de 4/6 do valor da alíquota integral do imposto devido, tendo uma isenção de 2/6.
Além disso, o art. 6º da Lei Municipal nº 1099/2019 define que diante dos incentivos tributários devem ser apresentados estudos específicos de impacto financeiro e orçamentário e edição do competente relatório, conforme as etapas de implantação do empreendimento e da efetiva concessão dos benefícios fiscais e tributários.
Com a juntada aos autos do Termo de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, pelo Departamento Municipal de Administração Financeira, a exigência do art. 6º Lei Municipal nº 1099/2019 resta cumprida, uma vez que se declara que "o incentivo tributário concedido trará a compensação com o retorno ao Município pela cota-parte do ICMS, que com a instalação da empresa começou a refletir valores maiores já repassados a partir de 2024 ao Município. "
Desta forma, considerando que todas as exigências legais para a concessão do incentivo tributário, o qual se aplica a isenção de ISS-QN, restaram cumpridas pela empresa requerente, conforme análise da Divisão de Tributação e Cadastro, do Departamento Municipal de Administração Financeira e da Procuradoria Geral do Município sigo para a decisão.

III – DA DECISÃO
Diante da análise realizada, **DEFIRO a isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS-QN**, requerida pela empresa A. Yoshii General Construction Ltda.**,** a qual mantém vínculo contratual com a empresa GrandFood PremierPet, na condição de executora dos serviços de construção civil, conforme contrato firmado entre as partes para a prestação de serviços de construção civil, para a execução de piso de concreto e fossas estruturais (04 linhas), destinadas ao apoio de transelevadores, com fundamento nos dispositivos da Lei Municipal nº 1092/2019, Lei Municipal nº 1099/2019, Lei Municipal nº 1283/2024 e no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 09/2022.
Declaro que a empresa requerente tem direito à isenção parcial do ISS-QN, sendo na proporção de 4/6 da alíquota integral, equivalendo a 3,33% sobre a alíquota de 5%, com isenção de 2/6 da alíquota integral, com fundamento no art. 1º, §1º, da Lei Municipal Nº 1283/2024 e no art. 4º, inciso IV, alínea "d" da Lei Municipal nº 1092/2018, devendo o valor da isenção estabelecido ser calculado pela Divisão de Tributação e Cadastro.
Esta é a decisão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:661FDD75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2026

PORTARIA Nº 27, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Exonera por concessão de Aposentadoria por Idade, ocupante de cargo em provimento efetivo de "Auxiliar de Enfermagem", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO o teor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias e em especial o §14 do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as disposições do art. 22-A da Lei Municipal nº 482, de 19 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto nº 107, de 27 de julho de 2023 que estabelece procedimentos de comunicação obrigatória sobre a concessão de aposentadoria pelo RGPS.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a empregada pública municipal **SONIA MARIA DE LARA NETO**, matrícula nº 4351, ocupante do cargo em provimento efetivo de "Auxiliar de Enfermagem" regido pela Lei Municipal nº 482/90, por motivo de concessão de Aposentadoria por Idade, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto do *caput* do artigo acima a Divisão de Recursos Humanos do Municipio deverá elaborar o respectivo termo de rescisão do contrato de trabalho.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo citado no *caput* do art. 1º.
Art. 3º Revoga-se a Portaria Nº 043/2007.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:179CEA6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 28/2026

PORTARIA Nº 28 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Institui Comissão Especial para apuração de supostas irregularidades em procedimento licitatório/contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso IX e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Orgânica nº 01, de 04 de abril de 1990 e suas alterações posteriores e, considerando o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 121/2026/PJP/FRBG do Ministério Público do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos narrados no Inquérito Civil de nº 0098.25.000206-4, o qual foi relado no Ofício nº 121/2026/PJP/FRBG do Ministério Público do Paraná, que tramita

perante a Promotoria de Justiça de Palmeira – Entrância Inicial e, se refere a questionamentos de possíveis irregularidades encontradas no Pregão Eletrônico nº 029/2025, realizado pelo Município de Porto Amazonas/PR, do qual decorreu a formalização do Contrato nº 083/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 009/2026/PGM da Procuradora Geral do Município de Porto Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os princípios da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), destinado a apurar supostas irregularidades encontradas no Pregão Eletrônico nº 029/2025, realizado pelo Município de Porto Amazonas/PR, bem como no Contrato nº 083/2025.

Art. 2º Designar os agentes públicos abaixo relacionados para compor a Comissão Processante Especial, sob a presidência do primeiro:

• **GEOVANI DA ROCHA GONÇALVES** – Procurador Jurídico, Matrícula nº 439 - Presidente;
• **VICTÓRIA CAROLINE MÜLLER** – Chefe de Gabinete, Matrícula nº 1000257 - Membro;
• **ADRIANO ONYSZKO** – Assistente Administrativo, Matrícula nº 1000282 – Membro.

Art. 3º A Comissão ora designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, admitida prorrogação por igual período, caso necessário.
Art. 4º Os trabalhos da comissão serão realizados com observância da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, garantindo o sigilo necessário à apuração.

Art. 5º Ficam convocados os membros da comissão para a instalação dos trabalhos no prazo de 03 (três) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:056E6831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: VENGUER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 50.373.558/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes diversos (administrativos, operacionais e de campo) para os servidores do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (ORCISPAR), conforme especificações técnicas do Termo de Referência (GRUPO 1).

VALOR: R$ 29.338,00 (Vinte e nove mil, trezentos e trinta e oito reais)

VIGÊNCIA: 13/04/2027

Jussara - PR, 13 de abril de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:05DF912C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME – VESTUÁRIO ME
CNPJ: 47.025.414/01-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes diversos (administrativos, operacionais e de campo) para os servidores do Laboratório do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), conforme especificações técnicas do Termo de Referência (GRUPO 2).

VALOR: R$ 19.770,10 (Dezenove mil, setecentos e setenta reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 15/04/2027

Jussara - PR, 15 de abril de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:9EDB9F55

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 079/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 021/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra devidamente instruído, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração.

A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de pequena compra ou serviço de pronto pagamento, com valor estimado inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 do referido diploma legal, bem como atende às condições estabelecidas no art. 1º da Resolução nº 02/2026, estando dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de Persiana Rolo Strape cor cinza com bandô para a sala do Administrativo laboratorial.

CONTRATADO: VITOR KATSUMI FREZZE FUJITA PERSIANAS, CORTINAS E TOLDOS LTDA.
CNPJ/CPF: 31.566.179/0001-72.
VALOR TOTAL: R$560,00 (Quinhentos e sessenta reais).

Maringá – PR, 16 de abril de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:971D761A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 661 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura de cargo público constantes na Lei nº 084/2001 e Lei Complementar nº 586/2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o cargo de "Bioquímico" transformado no cargo de "Analista de Laboratório".

Art.2º - Os requisitos de formação para o cargo de "Analista de Laboratório" passam a contemplar as seguintes graduações:
I – Graduação em Bioquímica e registro em órgão da classe.
II - Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica e registro no respectivo conselho de classe; ou
II – Graduação em Biomedicina e registro no respectivo conselho de classe.

Art. 3º - As atribuições típicas do agora denominado cargo de "Analista de Laboratório" permanecem sendo aquelas descritas no Anexo I da Lei Complementar nº 586/2022, abrangendo a realização e interpretação de exames de análises clínicas, coleta de amostras e controle de qualidade laboratorial.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 586/2022, bem como a tabela de níveis e carga horária constante nas disposições finais da referida lei, para adequação aos termos desta Lei Complementar.

Art. 5° - Passa a ter a seguinte redação o Anexo II, da Lei n° 084/2001, exclusivamente no que se refere:

ANEXO II, DA LEI N° 84 DE 26 DE JUNHO DE 2001

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL			
Emprego Público	***N°***	***Níveis***	***C. Horária***
Analista de Laboratório	2	18	30

Art.6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 de abril de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7369EB77

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2026

Dispõe sobre a concessão de licença indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 232/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (um) dia de licença indenizatória em favor do servidor Dr. **JOAO FERNANDO DOS REIS CARVALHO**, Procurador Geral, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000916, usufruído no dia 02/04/2026, decorrente dos haveres das Portarias nº 232/2024.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de abril de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F4BEC405

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o **art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018**, que dispõem sobre a concessão de diárias aos servidores municipais em razão de deslocamentos realizados no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder **22** (vinte e duas) diárias, no valor unitário de R$ 39,55 (trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$ 870,10 (oitocentos e setenta reais e dez centavos), em favor do servidor **MAYCON EMANUEL PEDRANGELO**, ocupante do cargo de **Motorista**, inscrito no CPF nº ***.***.789-80, em razão de deslocamentos oficiais para transporte de alunos universitários ao município de Londrina/PR, com saída às 17h00, **no período de 14 de abril de 2026 a 15 de maio de 2026**, em atendimento às atividades de transporte universitário do Município.

Art. 2º A concessão das diárias de que trata esta Portaria observará as disposições da **Lei Municipal nº 491/2018**, ficando o beneficiário sujeito à apresentação da respectiva **prestação de contas**, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 de abril de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6B5A3D4F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOÃO FERNANDO DOS REIS CARVALHO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000916, referente ao período aquisitivo de 12/05/2021 a 11/05/2022 a serem gozadas no período de 22/04/2026 a 21/05/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de abril de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E734DD17

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 12/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 12/2026

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRADO FERREIRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 54.165,75 (Cinqüenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA SESSÃO: 07/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3C0101D2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 13/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 13/2026

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.171,56 (Vinte e Três Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).

DATA DA SESSÃO: 11/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6BC940BC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 14/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 14/2026

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM MADEIRA PARA O PALCO DE CULTURA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 44.221,44 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DATA DA SESSÃO: 25/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5C965F9A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 15/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 15/2026

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS, PLACAS EDUCATIVAS INFORMATIVAS, CARTILHAS EDUCATIVAS E FANTASIA DE CACHORRO, DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO PERMANENTE CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS - CASTRAPET, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 077/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.962,50 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

DATA DA SESSÃO: 24/04/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:EB45F8D4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 101/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 101/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E JOSE MARIA CORREA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a empresa **JOSE MARIA CORREA**, com endereço a RUA DIONISIO JOSE ANDRADE, 115 QUADRA 03 LOTE 14 - CEP: 86618000 - BAIRRO: CONJUNTO PIONEIRO, neste ato representada pelo **Sr. JOSE MARIA CORREA,** portador do CPF nº ***.***.409-53, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 12/2024, firmam o presente termo aditivo a ARP nº 101/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 14/07/2026 e o prazo de vigência até o dia 14/07/2026, de acordo com parecer técnico emitido pelo Sr. Antonio Carlos Dias Salvador.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 15 de abril de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

JOSE MARIA CORREA
Jose Maria Correa

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F65B5F2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA: 6/2026

HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de plataforma integrada de software para transmissão ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais reuniões institucionais da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, com transmissão simultânea em até 03 (três) plataformas digitais, sendo: YouTube, Facebook e site oficial, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como serviços de instalação, configuração, treinamento operacional e suporte técnico contínuo, conforme condições e especificações estabelecidas no TR. Em consonância com o parecer jurídico 34/2026. Em consonância com o parecer jurídico nº42/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 16/04/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:DB9BAD33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11618/2026 DE 16/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 103.079,36 (cento e três mil e setenta e nove reais e trinta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0006.6.019.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	
80 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
97 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
142 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.439,36
143 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	37.000,00
150 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.003.08.244.0037.2.199.	Ações para Manutenção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS	
163 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL BORDA DO CAMPO	
14.001. 00. 000. 0000. O. 000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
14.001.15.451.0021.2.072.	Ações para Manutenção da Infraestrutura Regional na Subprefeitura Distrital de Borda do Campo	
337 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.640,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
674 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:		**103.079,36**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	
103 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51.439,36
04.003.08.244.0005.2.206.	Ações para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
111 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
149 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL BORDA DO CAMPO	
14.001. 00. 000. 0000. O. 000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
14.001.15.451.0021.2.072.	Ações para Manutenção da Infraestrutura Regional na Subprefeitura Distrital de Borda do Campo	
338 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.640,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
677 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Redução:		**103.079,36**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

LORENO BERNARDO TOLADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B69B62B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11619/2026 DE 16/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 155.557,69 (cento e cinqüenta e cinco mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
901 - 3.3.22.93.00.00	3903 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.385,90
902 - 4.4.22.93.00.00	3903 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.197,92
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0006.6.019.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	
790 - 3.3.90.39.00.00	3880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.990,51
898 - 3.3.90.39.00.00	3938 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.669,32
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.224.	Ações para Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social CRAS	
900 - 3.3.90.14.00.00	3934 DIÁRIAS - CIVIL	7.270,74
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
899 - 3.3.90.30.00.00	3950 MATERIAL DE CONSUMO	15.043,30
Total Suplementação:		**155.557,69**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7E1776E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11621/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 32/2026-PREVIBARRAS, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Pensão por Morte ao conjunto de dependentes previdenciários, abaixo qualificados, em virtude do falecimento do segurado PAULO JOSE FERNANDES, servidor municipal da ativa, CPF sob nº xxx.893.729-xx, que ocupava o cargo efetivo de Eletricista de Manutenção, sob Matrícula Funcional 2296:

I - de forma vitalícia a ROSANGELA APARECIDA BOTELHO FERNANDES, portadora do CPF nº 83x.xxx.xx9-87, na condição de cônjuge, fazendo jus à cota-parte de 50% (cinquenta por cento), no importe mensal de R$ 1.685,64 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), com início em 08 de janeiro de 2026;

II - de forma temporária a RAFAEL ELIEZER DANTAS BOTELHO FERNANDES, portador do CPF nº 10x.xxx.xx9-18, na condição de filho menor, fazendo jus à cota-parte de 50% (cinquenta por cento), no importe mensal de R$ 1.685,64 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), entre 08 de janeiro de 2026 a 17 de setembro de 2028 (véspera da maioridade civil).

§ 1º A presente concessão previdenciária tem como fundamento jurídico o art. 40, § 7º, II da Constituição Federal, com a Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o art. 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, os art. 23, § 8º e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e os art. 23, I, 47, 48, I, 49, 50 e 51 da Lei Municipal nº 13/1999.

§ 2º A pensão por morte prevista no inciso I será vitalícia enquanto inexistirem os acúmulos vedados pelo caput e parágrafos do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelos beneficiários junto à PREVIBARRAS.

Art. 2º Para preservação do valor real de benefício, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para reajuste dos benefícios do RGPS - Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 8º da Constituição Federal, na Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art.3ºFica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir da data do óbito do servidor segurado, nos termos do art. 42, inciso IX da Lei Municipalnº 12/1999.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de abril de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F86DAF06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11622/2026

Súmula: Exonera o Senhor CLAUDIO ROBERTO VEIGA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, o Senhor CLAUDIO ROBERTO VEIGA, CPF nº. ***.941.519-** do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 15 de Abril de 2026.

Quatro Barras, 16 de Abril de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DC2C3348

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Ementa: Estabelece procedimentos e responsabilidades para o tratamento de manifestações recebidas pela Ouvidoria Municipal de Quatro Barras, por meio de interlocutores designados pelas Secretarias Municipais.

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, por meio de sua Ouvidoria Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando:

• A Lei Municipal nº 533, de 20 de outubro de 2009, que "Cria a Ouvidoria do Município e dá outras providências", estabelecendo o fundamento legal para a existência da Ouvidoria Municipal e autorizando o Poder Executivo a definir sua estrutura e atribuições;
• O Decreto Municipal nº 6042, de 19 de fevereiro de 2018, que "Regulamenta a Ouvidoria do Municipal de Quatro Barras, e dá outras providências", detalhando as competências da Ouvidoria, os prazos para atendimento das manifestações e o dever dos dirigentes e servidores de atender aos pedidos de informação;
• O Artigo 1º, incisos I a VII, do Decreto Municipal nº 6042/2018, que lista as atribuições precípuas da Ouvidoria, como promover a participação do usuário, acompanhar a prestação de serviços, propor aperfeiçoamentos, auxiliar na prevenção e correção de atos incompatíveis, e receber, analisar e encaminhar manifestações;
• O Artigo 9º do Decreto Municipal nº 6042/2018, que impõe o dever aos dirigentes e servidores da Prefeitura Municipal de Quatro Barras de atender com presteza os pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria;
• A Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, à qual o Decreto Municipal nº 6042/2018 faz expressa referência em diversos de seus artigos, reforçando a importância da efetividade e transparência na comunicação com o cidadão;
• A necessidade de otimizar os fluxos de trabalho, promover a eficiência administrativa e assegurar a qualidade e a padronização das respostas às manifestações dos usuários de serviços públicos, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE estabelecer as seguintes normas para a atuação dos interlocutores designados pelas Secretarias Municipais no tratamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria:

Art. 1º – Do Objetivo e Abrangência

Esta Instrução Normativa tem como objetivo precípuo estabelecer os procedimentos e as responsabilidades para o recebimento, tratamento, instrução e resposta às manifestações dos usuários de serviços públicos que forem encaminhadas pela Ouvidoria Municipal de Quatro Barras às Secretarias Municipais, por meio de servidores especificamente designados para atuar como interlocutores. A finalidade primordial é assegurar que todas as respostas sejam fornecidas de maneira célere, eficiente, confiável e em estrita conformidade com os prazos legais, contribuindo para a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos e para a plena efetivação dos direitos dos cidadãos.

Art. 2º – Da Designação dos Interlocutores
§1º **Até o dia 08 (oito) de Maio de 2026,** cada Secretaria Municipal e Subprefeituras deverá designar e encaminhar por meio de Memorando Próprio, um servidor efetivo de seu quadro para atuar como "Interlocutor" junto à Ouvidoria Municipal. Esse memorando deverá conter o nome completo, telefone de contato atualizado e e-mail do seu Interlocutor.
§ 2º A designação de que trata o parágrafo anterior deverá ser formalizada e encaminhada à Ouvidoria Municipal tão logo seja realizada, garantindo a pronta comunicação e o início das atividades.
§ 3º O servidor designado como Interlocutor deverá possuir o conhecimento e a autonomia necessários para o desempenho de suas atribuições, visando à agilidade e à qualidade das informações e respostas.

Art. 3º – Das Atribuições dos Interlocutores
Cabe ao Interlocutor de cada Secretaria Municipal, no âmbito de suas competências e em conformidade com o disposto nesta Instrução Normativa:
I – Receber e analisar, de forma diligente e pormenorizada, o conteúdo das manifestações encaminhadas pela Ouvidoria Municipal à respectiva Secretaria;
II – Realizar a consulta interna da demanda no âmbito da estrutura da Secretaria, buscando os setores, departamentos ou servidores responsáveis pelo tema objeto da manifestação, para a obtenção das informações necessárias à sua instrução;
III – Promover o encaminhamento eficiente das solicitações aos responsáveis pela formulação da resposta dentro da pasta executiva, acompanhando o fluxo processual para garantir que todas as informações pertinentes sejam levantadas
IV – Elaborar a resposta expressa à manifestação, que deverá ser clara, objetiva e precisa, abordando todos os pontos levantados pelo manifestante de forma conclusiva. A resposta final à Ouvidoria é de responsabilidade exclusiva do Interlocutor;
V – Remeter a resposta devidamente elaborada e instruída exclusivamente à Ouvidoria Municipal, no prazo estabelecido nesta Instrução Normativa, sem prejuízo de quaisquer outras comunicações internas que se façam necessárias.

Art. 4º – Dos Prazos para Resposta
§ 1º O Interlocutor deverá atentar rigorosamente aos prazos legais estabelecidos para as respostas ao cidadão, com o objetivo de que estes não sejam superados pela Ouvidoria Municipal, conforme o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 6042/2018, que prevê o prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez por igual período, para a Ouvidoria encaminhar a decisão administrativa final ao usuário.
§ 2º Para viabilizar o cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior e permitir o processamento e comunicação pela Ouvidoria, o prazo máximo para que o Interlocutor remeta a resposta da demanda à Ouvidoria Municipal é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da manifestação na respectiva Secretaria.
§ 3º Excepcionalmente, em casos de comprovada complexidade da manifestação que demande prazo superior para a devida instrução, o Interlocutor poderá solicitar à Ouvidoria Municipal, antes do término do prazo estabelecido no § 2º deste artigo, a prorrogação do período para resposta, mediante justificativa formal e fundamentada. A prorrogação será analisada e deferida, se for o caso, pela Ouvidoria.

Art. 5º – Da Comunicação e Atualização dos Dados do Interlocutor

§ 1º Cada Secretaria Municipal deverá estabelecer comunicação com a Ouvidoria Municipal, de forma exclusiva, por intermédio do endereço eletrônico institucional cci-ouvidoria@quatrobarras.pr.gov.br
§ 2º Em caso de férias, licença, afastamento ou qualquer outro motivo que impossibilite o Interlocutor de exercer suas funções, bem como em situações de substituição definitiva, a Secretaria responsável deverá informar imediatamente a Ouvidoria Municipal, utilizando mesmo canal de comunicação (e-mail institucional), e indicar o nome completo e o telefone de contato do servidor substituto, garantindo a continuidade do fluxo de informações.

Art. 6º – Da Qualidade da Resposta e da Proteção de Dados
§ 1º A resposta elaborada pelo Interlocutor deverá ser formulada de maneira clara, concisa, objetiva e precisa, abordando de forma integral e satisfatória os questionamentos e pontos levantados pelo manifestante na sua demanda.
§ 2º Todas as informações e dados contidos nas respostas, bem como durante todo o processo de instrução das manifestações, deverão respeitar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo a privacidade, a proteção dos dados pessoais dos cidadãos e a segurança das informações tratadas.

Art. 7º – Da Comunicação com o Usuário
§ 1º É de exclusiva competência e responsabilidade da Ouvidoria Municipal toda e qualquer comunicação com o cidadão (usuário) referente às manifestações recebidas, desde o protocolo inicial até a apresentação da resposta final.
§ 2º Fica expressamente vedado ao Interlocutor, ou a qualquer outro servidor das Secretarias Municipais, estabelecer contato direto ou indireto com o cidadão (usuário) em relação às demandas que lhe foram encaminhadas pela Ouvidoria, a fim de preservar a centralização, padronização e o caráter institucional da comunicação com o público.

Art. 8º – Das Sanções
O não cumprimento das disposições contidas neste Instrução Normativa por parte do Interlocutor, bem como o descumprimento dos prazos ou a apresentação de respostas incompletas, imprecisas ou em desacordo com as diretrizes aqui estabelecidas, configurará infração administrativa. A conduta será apurada nos termos da legislação pertinente que rege o regime disciplinar dos servidores públicos do Município de Quatro Barras, estando o infrator sujeito às sanções cabíveis.

Art. 9º – Das Disposições Finais
§ 1º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Ouvidoria Municipal, em conjunto com as Secretarias envolvidas, se necessário.
§ 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quatro Barras, 16 de abril de 2026.

Coordenadoria de Controle Interno

STEFANY PEREIRA TAMBORIN
Decreto n.º 10.879/2025

FLÁVIA DE ALCÂNTARA CARDOSO BERNARDI
Coordenadora de Controle Interno
Decreto n.º 7.851/2021

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8B8C872E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Recurso de Emenda Impositiva de Número 05/2025-05.09 do vereador Fernando Cunha.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial no Município de Quatro Barras Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 09 de Abril de 2026, às 14h registrada na Ata n°15/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº N°1623/2023 e alteração Nº1696/2025.
Considerando a Emenda Impositiva de Número 05/2025-05.09 no valor de R$6.000,00 (seis mil reais) para custeio.

DELIBERA:

Art. 1º – Emenda Impositiva de Número 05/2025-05.09 no valor de R$6.000,00 (seis mil, reais.) para custeio, recursos livres.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de Abril de 2026.

JULIANA VIECHINIESKI RODRIGUES
Secretária Executiva – COMPIR

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:43C2AEB9

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 01/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidores para planejamento de licitações conforme Decreto Municipal nº 9679, de 09 de fevereiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Administração da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 13/1999,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9679, de 09 de fevereiro de 2024 que regulamenta o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os servidores responsáveis pelo planejamento da licitação, elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência e instrução da fase interna no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quatro Barras; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

RESOLVE

Art. 1ºDesignar para o planejamento das licitações e instrução da fase interna dos processos, com exceção da elaboração da minuta de edital e contrato, os servidores:

I – OSMAR DOMINGUEZ.
II – THAIANE EVELIN PIMENTEL SALES DE LIMA.

Art. 2º Os servidores designados por esta portaria estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras

e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Os servidores designados nesta portaria não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 03/2024.

Quatro Barras, 16 de abril de 2026.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da PREVIBARRAS

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:A71E9F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, camas elásticas, jogos interativos e serviços de recreação e alimentação, para atendimento das demandas de cinco Secretarias Municipais, sob regime de demanda, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

Vide as alterações na íntegra no Edital Retificado nº 02 do Pregão Eletrônico nº 09/2026, disponível no portal institucional www.quatrobarras.pr.gov.br – menu Empresas > Licitações – ou no Portal da Transparência do Município. O referido Edital Retificado nº 02 também está disponível no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR, podendo ainda ser solicitado por meio do e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 20/02/2026 às 08h29 do dia 08/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 08/05/2026.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 16 de abril de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1DDDFCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 06/2026 PROCESSO Nº. 2.971/2026

TIPO: Menor Preço por Item

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para a aquisição de pares de placas veiculares oficiais no padrão MERCOSUL, incluindo o serviço de instalação obrigatória no pátio do departamento de frotas do Município de Quatro Barras/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 27/04/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 16 de abril de 2026.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:ED9767B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°052/2026

PORTARIA N°052/2026

Súmula: Concede PENSÃO POR MORTE

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de Pensão por Morte do servidor público municipal inativo NELSON GOMES DA SILVA,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** a **MARLI MESSIAS DA SILVA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na cidade de Querência do Norte–PR, a quota vitalícia, em razão do falecimento do servidor público municipal inativo **NELSON GOMES DA SILVA**, a quota de 60% da pensão, sendo 50% para quota familiar e 10% para cada dependente, com fundamento no artigo 55 da Lei Complementar 051/2026.
Art. 2º. Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R$ 2.268,82 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), em razão ao acúmulo de benefício, houve a aplicação do redutor salarial, com proventos no valor de R$2.009,69 (dois mil e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Querência do Norte, PR, 16 de Abril de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8F94D20D

LICITAÇÃO
8 TA PRAZO TP 5.2023

8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 180/2023 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS 05/2023 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
COM BLOCOS SEXTAVADOS EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO
DE QUERÊNCIA DO NORTE.

A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 26.782.368/0001-42, com sede no endereço Rua São Cristovão, 804, Centro, Zona Industrial Nova Londrina-PR neste ato representada por LUCIANO SAO JOAO, portador do RG n° 4***642**, inscrito no CPF sob n° 869.***.***-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Prorrogação do Prazo de Vigência, por mais 90
(noventa) dias, até 29 de junho de 2026, com amparo no artigo 57, II, §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Querência do Norte, 01 de abril de 2026.

Contratante
Municipio de Querencia do Norte
CNPJ:76.973.692/0001-16
ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Contratada
São João Contrutora LTDA EPP
CNPJ: 26.782.386/0001-42
LUCIANO SÃO JOÃO
Representante Legal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:C3F7D419

LICITAÇÃO
PE 14 EXTINTORES

PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

EXTINTORES ABC LTDA
CNPJ: 27.595.145/0001-39
FGS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.988.022/0001-47
EXTIN EXTINTORES LTDA
CNPJ: 15.307.203/0001-00

Querência do Norte PR, 16 de Abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:18F443A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 106/2025

DECRETO LEGISLATIVO N° 106/2025

Súmula: "Decreta recesso no dia 20 de abril de 2026 e dá outras providências. "

O Senhor **CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado recesso no dia 20 de abril de 2026, período em que servidores municipais estão dispensados do exercício de suas atividades, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 16 de abril de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:0EF90057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026.
O Município de Quitandinha/Pr torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 29 de maio do ano de 2026, na plataforma bllcompras.com, **CONCORRÊNCIA,** na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Centro	Pavimentação CBUQ	3.671,94 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Quitandinha e na plataforma bllcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Quitandinha,16 de abril de 2026.

ANTONIO IARGAS –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:FB1A8567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 31, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 31, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta a licença para tratamento de saúde, de que trata os artigos 84 a 88 da Lei Municipal nº 419/1998, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, I da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos para a concessão de licenças para tratamento de saúde,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha, e os casos em que poderá ser dispensada a perícia oficial.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - perícia oficial: avaliação técnica realizada por médico ou cirurgião-dentista formalmente designado, destinada a fundamentar as decisões da administração quanto ao disposto neste Decreto;
II - avaliação por junta médica oficial: perícia oficial realizada por, no mínimo, dois médicos ou dois cirurgiões-dentistas;
III - perícia oficial singular: perícia oficial realizada por apenas um médico ou um cirurgião-dentista.
§ 1º. A perícia oficial ou a Junta Médica Oficial poderão ser compostas por servidores do quadro próprio da administração pública municipal, por servidores cedidos por outros órgãos e/ou por profissional(is) técnico(s) contratado(s) especificamente para tal fim por meio de regular procedimento licitatório.
§ 2º. A perícia oficial de que trata o inciso I do *caput* poderá ser realizada nas seguintes modalidades:
I - avaliação presencial;
II - avaliação por meio de telessaúde, quando expressamente autorizada pelo servidor; ou
III - análise documental.
§ 3º. Caso considere necessário, o perito poderá optar pela perícia presencial a qualquer tempo.

Art. 3º. A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, a pedido ou de ofício:
I - por perícia oficial singular, em caso de licenças que não excederem o prazo de 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia de afastamento; e
II - mediante avaliação por junta oficial, em caso de licenças que excederem o prazo indicado no inciso I.
Parágrafo único. Nos casos previstos no inciso I, a perícia oficial deverá ser solicitada pelo servidor no prazo de cinco dias contados da data de início do seu afastamento.

Art. 4º. A perícia oficial poderá ser dispensada para a concessão de licença para tratamento de saúde, desde que:
I - seja inferior a quinze dias corridos; e
II - somada a outras licenças para tratamento de saúde gozadas nos doze meses anteriores, seja inferior a quinze dias.
§ 1º. O atestado médico deverá ser protocolado exclusivamente no sistema e-protocolo do Município.
§ 2º. No atestado a que se refere o § 1º, deverá constar a identificação do servidor e do profissional emitente, o registro deste no conselho de classe, o código da Classificação Internacional de Doenças - CID ou diagnóstico e o tempo provável de afastamento, sendo vedado a menção ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratarem de lesões produzidas por acidentes em serviço, doença profissional ou quaisquer das doenças especificadas no art. 55, inciso I, da Lei Municipal nº 419/1998.
§ 3º. Ao servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se à perícia oficial, ainda que a licença não exceda o prazo previsto no inciso I do *caput*.
§ 4º. A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no § 4º, salvo por motivo justificado, caracterizará falta injustificada ao serviço.

Art. 5º. Na impossibilidade de locomoção do servidor, a avaliação pericial será realizada no estabelecimento hospitalar onde ele se encontrar internado ou em domicílio.

Art. 6º. O laudo pericial deverá conter a conclusão, o nome do perito oficial e respectivo registro no conselho de classe, mas não se referirá ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou qualquer das doenças especificadas no art. 55, inciso I, da Lei Municipal nº 419/1998.

Art. 7º. O não comparecimento do servidor à avaliação pericial agendada, exceto por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço no período indicado no atestado de saúde.

Art. 8º. A perícia oficial poderá ser dispensada para a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família nos termos do disposto no art. 97 e seguintes da Lei Municipal nº 419/1998, desde que seja inferior a quinze dias corridos, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, conforme o caso, que contenha justificativa quanto à necessidade de acompanhamento por terceiro.
Parágrafo único. Observado o disposto no caput, aplicam-se as demais disposições deste Decreto à licença por motivo de doença em pessoa na família.
Art. 9º. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 17 de abril de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A23F6CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27/2026 – TESTE SELETIVO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 27/2026 – Teste Seletivo 01/2025
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
35 ª F. L.	CLEIDE ALVES DA ROCHA WOYCZEKEVICZ	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	GERAL

Quitandinha, 16 de abril de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:437D92EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 51/2026 – TESTE SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 51/2026 – Teste Seletivo 01/2024
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
14ª	FRANCIELE APARECIDA CARNEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Geral

Quitandinha, 16 de abril de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1D0627B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.
O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR** torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 08 de maio do ano de 2026**, na plataforma **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Gleba XV	Pavimentação em CBUQ	16.116 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Rancho Alegre d'Oeste www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e na plataforma **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Rancho Alegre D'Oeste, 16 de abril de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FB48A246

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas no Estado do Paraná.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviço de Recarga de Oxigênio Medicinal, destinando ao atendimento do Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do processo licitatório e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 17 de Abril de 2026 até às 08h30min do dia 04 de Maio de 2026.
Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 04 de Maio de 2026.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 04 de Maio de 2026. (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 16 de abril de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:958C3FA4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1929/09/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 20 de abril de 2026, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o feriado do dia 21 de abril de 2026 (terça-feira) - TIRADENTES;

DECRETA
Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no dia 20 (vinte) de abril de 2026 (segunda-feira), em virtude das celebrações de Tiradentes (21/04);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 16 DE ABRIL DE 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:3926F2A0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: APEPREV - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.753.089/0001-61

OBJETO: Pagamento de Taxa de Inscrições para a participação de Servidor Municipal no Evento "Imersão COMPREV", promovido pela APEPREV, a ser realizado no período de 22 a 24 de abril de 2026, na cidade de Curitiba, com o objetivo de capacitar técnicos e gestores de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) quanto aos procedimentos e regramentos aplicáveis à compensação previdenciária e à concessão de aposentadorias, com abordagem teórica e prática no sistema COMPREV destinado ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Setor de Recursos Humanos/Administrativo do FUMPREV – Fundo Municipal de Previdência de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente quanto ao cumprimento das normativas, prazos e procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 10.188/2019, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 2.365,00 (dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais).
HOMOLOGADO: 10 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 12 de fevereiro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:DBA6E9CE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/09/2026

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 16/04/2026 à 11/10/2026 (179 dias) por motivos descritos pelo CID I64 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 16/04/2026 à 11/10/2026, ao Servidor Público Municipal, Sr. CELIO DOS SANTOS SOARES, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** ao Servidor Público Municipal, **Sr. CELIO DOS SANTOS SOARES,** no período de **16/04/2026 à 11/10/2026 (179 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **16/04/2026 à 11/10/2026 (179 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período 16/04/2026 à 11/10/2026.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, **com o recebimento do referido benefício no período de 16/04/2026 à 11/10/2026.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE ABRIL DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:5A536282

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 10/09/2026

Dispõe sobre o Expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste no dia 20 de abril de 2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra.**VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o feriado de 21 de abril Dia de Tiradentes (terça-feira).

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores, bem como aos demais interessados, que no dia 20/04/2026, não haverá expediente na Câmara Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 15 de abril de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:FD8FA355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.798/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **08/06/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
252911	Katia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	08/01/2024 até 07/01/2025

Art. 2º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **18/06/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
252911	Katia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	08/01/2025 até 07/01/2026

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 16 de abril de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0A60A099

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE-PR 16

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 27/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de maio de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 17 de abril de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS dezesseis dias de abril de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:2C5B3941

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE-RP 10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 89/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MF LANZ NEGÓCIOS LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE rádios comunicadores conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 90010/2026.
VALOR TOTAL: R$17.000,00 (Dezessete Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026.

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:CECB56F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 06

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: L L CARNETTE CARANGOS CENTRO REPARAÇÃO AUTOMOTIVA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviço de Manutenção de Funilaria e Pintura, Serviço de Lavagem da Frota de Veículos, Vans e Ambulâncias para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Realeza-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 6/2026
VALOR TOTAL: R$112.225,00 (Cento e Doze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: 40.989.171 FELIPE ANTONIO CHINATO DE PAULA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviço de Manutenção de Funilaria e Pintura, Serviço de Lavagem da Frota de Veículos, Vans e Ambulâncias para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Realeza-PR
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 6/2026
VALOR TOTAL: R$16.895,60 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8DCD734B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL ILLETACOL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ILLETACOL TRANSPORTES E OBRAS LTDA
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 316/2025, referente à promessa de compra e venda do imóvel localizado no Parque Industrial do Município de Realeza/PR, de acordo com decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ata nº 03/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO E MOTIVO:
A Presente rescisão decorre de fatos supervenientes e motivo de força maior, conforme solicitado pela EMPRESA, que inviabilizam a continuidade do empreendimento no imóvel objeto do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA– VALORES, MULTA E RESTITUIÇÃO:
A EMPRESA já efetuou o pagamento da entrada no valor de R$ 21.000,00.
Sobre este valor será aplicada multa de 15%, no montante de R$ 3.150,00, a ser deduzida do valor pago.
Restitui-se à EMPRESA o saldo remanescente de R$ 17.850,00 (R$ 21.000,00 – R$ 3.150,00), mediante depósito bancário a ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Termo, ou conforme instruções da EMPRESA.
CLÁUSULA QUARTA – LIBERAÇÃO DO IMÓVEL:
O imóvel objeto do Contrato Administrativo nº 316/2025 fica liberado para nova destinação, atendendo ao interesse público e ao desenvolvimento econômico local.
A EMPRESA declara que não possui mais quaisquer direitos ou reivindicações sobre o imóvel a partir da assinatura deste Termo.
CLÁUSULA QUINTA– QUITAÇÃO:
Com a assinatura deste Termo e o pagamento do saldo remanescente, a EMPRESA dá quitação plena e irrevogável de todas as obrigações relacionadas ao Contrato Administrativo nº 316/2025.

O MUNICÍPIO declara nada mais dever à EMPRESA, exceto o valor do saldo remanescente definido na Cláusula 3.
REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:BCD03102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 06

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 6/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2026

ABERTURA: DIA: 23/03/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para Serviço de Manutenção de Funilaria e Pintura, Serviço de Lavagem da Frota de Veículos, Vans e Ambulâncias para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Realeza-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-40.989.171 FELIPE ANTONIO CHINATO DE PAULA, ITENS 01 E 02 COM VALOR TOTAL DE **R$ 16.895,60 (Dezesseis mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**

-L L CARNETTE CARANGOS CENTRO REPARAÇÃO AUTOMOTIVA, ITENS 03 E 04 COM VALOR TOTAL DE **R$ 112.225,00 (Cento e doze mil duzentos e vinte e cinco reais).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 129.120,60** (Cento e Vinte e Nove Mil, Cento e Vinte Reais e Sessenta Centavos)

REALEZA, AOS vinte e três dias de março de 2026

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EBB01A9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da Lei 14.133/2021, homologo o resultado da licitação na modalidade pregão nº 06/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Serviço de Manutenção de Funilaria e Pintura, Serviço de Lavagem da Frota de Veículos, Vans e Ambulâncias para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Realeza-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**, mediante processo de pregão eletrônico, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, aos 16 de Abril de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1C2C2C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1 /2026

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO ESCOLAR

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Ida Kummer, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Escolar, bem como com a legislação vigente que rege a gestão democrática do ensino público, **CONVOCA** todos os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar, bem como a comunidade escolar, para participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada conforme segue:
Data: 22 de abril de 2026
Horário: Primeira convocação às 13h15min
Segunda convocação: às 13h30min
Local: Sala de reuniões da Escola Municipal Professora Ida Kummer

ORDEM DO DIA
Preenchimento de cargos em vacância no Conselho Escolar, em decorrência de desligamento de membros por motivos pessoais, institucionais e/ou conclusão de vínculo com a unidade escolar, incluindo representantes de alunos que não mais integram o quadro discente da escola;
Deliberação sobre a recomposição dos segmentos representativos, garantindo a continuidade da representatividade da comunidade civil organizada do Conselho Escolar;
Substituição de representante da sociedade civil organizada, considerando que a entidade anteriormente representada, **Pastoral da Criança**, não mais possui atuação junto a esta unidade escolar, sendo necessária a indicação e posterior aprovação de **nova entidade comunitária** que atenda aos critérios de representatividade e interesse público, a ser convidada para compor este colegiado;
Discussões e deliberações gerais de interesse do Conselho Escolar, no âmbito de suas competências legais, administrativas e pedagógicas.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos membros, ou, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, conforme previsão regimental;
As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, garantindo-se o direito à voz e voto aos membros devidamente constituídos;
A recomposição do Conselho observará os princípios da gestão democrática, da transparência e da representatividade dos segmentos escolares e comunitários;
Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Conselho Escolar, à luz da legislação vigente.

Renascença – PR, 15 de abril de 2026.

DOLIS CATARINA PICHI
Diretora da Escola Municipal Ida Kummer
Presidento do Conselho Escolar

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:A82AE30C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1 /2026

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO ESCOLAR

A Presidente do Conselho Escolar do centro municipal de educação infantil CMEI Girassol, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Int erno do Conselho Escolar, bem como com a legislação vigente que rege a gestão de mocrática do ensino público, **CONVOCA** todos os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar, bem como a comunidade escolar, para participarem da **Assembl eia Geral Ordinária**, a ser realizada conforme segue:
Data: 22 de abril de 2026
Horário: Primeira convocação às 13h15min

Segunda convocação: às 13h30min
Local: Sala de reuniões da Escola Municipal Professora Ida Kummer

ORDEM DO DIA
Preenchimento de cargos em vacância no Conselho Escolar, em decorrênci a de desligamento de membros por motivos pessoais, institucionais e/ou concl usão de vínculo com a unidade escolar, incluindo representantes de alunos qu e não mais integram o quadro discente da escola;
Deliberação sobre a recomposição dos segmentos representativos, garan tindo a continuidade da representatividade da comunidade civil organizada do Conselho Escolar;
Substituição de representante da sociedade civil organizada, considerand o que a entidade anteriormente representada, **Pastoral da Criança**, não mais possui atuação junto a esta unidade escolar, sendo necessária a indicação e p osterior aprovação de **nova entidade comunitária** que atenda aos critérios de representatividade e interesse público, a ser convidada para compor este cole giado;
Discussões e deliberações gerais de interesse do Conselho Escolar, no âmb ito de suas competências legais, administrativas e pedagógicas.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos membros, ou, em segunda convocação, com qualquer número de presen tes, conforme previsão regimental;

As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, garantind o-se o direito à voz e voto aos membros devidamente constituídos;
A recomposição do Conselho observará os princípios da gestão democrática, da transparência e da representatividade dos segmentos escolares e comunit ários;
Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Conselho Escolar, à luz da le gislação vigente.

Renascença – PR, 15 de abril de 2026.

EDUARDA GABRIELLI COLOMBO
Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI GIRASSOL
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:A857AC8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que veda a inclusão de exigências restritivas à competitividade nos procedimentos licitatórios;
CONSIDERANDO que foi identificada, nos procedimentos licitatórios abaixo relacionados, a exigência de apresentação de licença de usina asfáltica como requisito de habilitação, configurando restrição indevida à competitividade;
CONSIDERANDO que o apontamento técnico realizado pelo Paranacidade, quando da análise para homologação dos certames, reconheceu a referida exigência como ilegalidade apta a macular a validade dos procedimentos;
CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que impõe à Administração o dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade;
CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que determina a anulação de atos administrativos ilegais;
CONSIDERANDO o risco de comprometimento da regularidade dos repasses estaduais e a necessidade de assegurar a legalidade e a segurança jurídica dos certames,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar NULO, para todos os efeitos legais, o seguinte procedimento licitatório:

• **Processo Licitatório nº 013/2026, Concorrência Eletrônica nº 002/2026.**

Art. 2º A nulidade declarada decorre da inclusão de exigência ilegal nos instrumentos convocatórios, consistente na obrigatoriedade de apresentação de licença de usina asfáltica na fase de habilitação, em desacordo com os princípios da competitividade e da isonomia.
Art. 3º A anulação dos procedimentos licitatórios não gera direito à indenização aos licitantes, ressalvado o direito ao ressarcimento de despesas devidamente comprovadas, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Fica determinada a imediata adoção das providências necessárias para a abertura de novos procedimentos licitatórios, com a devida adequação dos editais, de forma a assegurar ampla competitividade, eliminar exigências restritivas indevidas e observar integralmente a Lei nº 14.133/2021 e as orientações dos órgãos de controle.
Art. 5º Compete ao Departamento Municipal responsável promover a revisão dos Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e Editais, garantindo que as exigências técnicas estejam estritamente vinculadas à execução do objeto e devidamente justificadas.
Art. 6º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.
Renascença, 16 de abril de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8BB26E7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 012/2026**, de 16 de abril de 2026, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no artigo 74, inciso I, da Lei 14133/21.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado.
VALOR DO CONTRATO: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW ATRAVÉS DA EMPRESA JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 62.723.761/0001-29 PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW NO DIA DAS MÃES, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, BEM COMO NAS CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO DO SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO: JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS, CNPJ/MF nº 62.723.761/0001-29, com sede à Rua Luiz Caldato, nº 448, cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
Renascença – Pr, 16 de abril de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:53C39E81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 053 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1404 de 21.10.2014 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **01 de maio de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Enfermeiro

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
20º	JORDANNA JOICE MARINHO	17/01/1987	65.75

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 01 de maio de 2026 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Enfermeiro,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:CA9DEB8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 054 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **01 de maio de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Médico

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
27	NATÁLIA HOPPEN	12/06/1997	60.75

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de **01 de maio de 2026** resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Médico,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:559BA075

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Exonera a servidora Roselene da Cruz Baseggio.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Roselene da Cruz Baseggio**, matricula nº 146641, ocupante do cargo efetivo de **Médica**, Nível 25 - Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:4819291F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137 DE 16 DE ABRIL DE 2026

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as regras de transição estabelecidas pelas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 47/2005, que asseguram o direito à paridade entre servidores ativos e inativos aos que preencheram os requisitos legais;

CONSIDERANDO que os servidores/pensionistas abaixo identificados se aposentaram com fundamento em regra constitucional que garante a paridade de vencimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os proventos de aposentadoria e pensões às revisões e reajustes concedidos aos servidores ativos ocupantes do mesmo cargo;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.005 de 08 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a revisão dos proventos de aposentadorias aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Proventos Atual	Proventos Revisados
Oneide Arisi Karkling	Téc. em Contabilidade	R$ 6.972,78	R$ 8.546,07

Art. 2º A revisão de que trata esta Portaria consiste na adequação dos proventos para que reflitam a adequação do nível salarial dos servidores ativos do respectivo cargo, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2026 quando foi aprovada a Lei Municipal nº 2.005.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:6A81FC2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138 DE 16 DE ABRIL DE 2026

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as regras de transição estabelecidas pelas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 47/2005, que asseguram o direito à paridade entre servidores ativos e inativos aos que preencheram os requisitos legais;

CONSIDERANDO que os servidores/pensionistas abaixo identificados se aposentaram com fundamento em regra constitucional que garante a paridade de vencimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os proventos de aposentadoria e pensões às revisões e reajustes concedidos aos servidores ativos ocupantes do mesmo cargo;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1994 de 19 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a revisão dos proventos de aposentadorias aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Proventos Atual	Proventos Revisados
Zenir Stival	Téc. Agrícola	R$ 5.579,54	R$ 6.444,27

Art. 2º A revisão de que trata esta Portaria consiste na adequação dos proventos para que reflitam a adequação do nível salarial dos servidores ativos do respectivo cargo, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2025 quando foi aprovada a Lei Municipal nº 2025 e em vigor e os pagamentos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:8DB5A4CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. MONZEIS RIBEIRO OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF de nº: XXX.736.559-XX, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:AEA94D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº21/2026 - NOMEIA MEMBROS DO FORÚM DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 21/2026

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 62/2026, que institui o Fórum Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que comporão o Fórum Municipal de Educação de Reserva do Iguaçu, instância permanente de participação social responsável pelo acompanhamento das políticas educacionais no município e pelo monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Leônidas Melo Santos
Suplente: Clarice Calixtro da Silva Ortiz

II – Conselho Municipal de Educação
Titular: Claudia Mara Hammel
Suplente: Josiane Aparecida Brazil

III – Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Titular: Danieli Conrado
Suplente: Matheus Ochiovi

IV – Professores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Claudete Aparecida Alvez
Suplente: Lucia Helena Santos Soares

V – Profissionais da Educação
Titular: Maria Luiza Silva Oliveira Bueno
Suplente: Bernadete Furlan

VI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Titular: Gleide Marisa Araújo
Suplente: Nice Moraes Monteiro

VII – Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Jussara Macedo de Matos
Suplente: Raquel de Oliveira Szepainski

VIII – Representantes de Pais ou Responsáveis
Titular: Jessica Gonçalves
Suplente: Emily Daniele Machado de Lima

IX – Representantes Conselho Tutelar;
Titular: Talita Siqueira Lima
Suplente: Valéria Pereira Santos

X – Representantes do Centro Municipal de Educação Especializada
Titular: Maria Teresinha Rodrigues Siqueira
Suplente: Joel do Amaral

XI–Representantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Titular: Marta Gorete da Silva
Suplente: Eliane Aparecida Camargo Caldas
Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções sem remuneração, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º Compete aos membros do Fórum Municipal de Educação participar das reuniões, debates e atividades voltadas ao acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais no

município, especialmente no que se refere ao cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 16 de Abril de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:A88CAC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 22/2026 - NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA RURAL

PORTARIA Nº 22/2026

SÚMULA: NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOSÉ DE ARAÚJO LOURES.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° Fica designada como DIRETORA da Escola Municipal Rural José de Araújo Loures, a partir de 05/02/2026, a servidora ocupante do cargo de Professora Sra. Clarice Calixtro da Silva Ortiz, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF nº 020.XXX.XXX-24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos em 05/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 16 de Abril de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:F7D509EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2026

PORTARIA Nº 06/2026
De 16 de abril de 2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril, em comemoração a Tiradentes;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a oportunidade de organização dos serviços internos do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Rio Azul no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), véspera do feriado nacional de Tiradentes.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades administrativas e legislativas na data mencionada, ressalvados os serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul-Pr., 16 de abril de 2026.

Assinou:
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:2860375C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA ELETRÔNICA 12/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que a DISPENSA ELETRÔNICA nº 12/2026 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CATRACAS E PAINÉIS DE FECHAMENTO PARA CONTROLE DE ACESSO E ORGANIZAÇÃO DO FLUXO DE PÚBLICO NOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, restou **fracassado**, uma vez que houve desclassificação da única empresa interessada, em razão do pedido formulado pela própria empresa. A situação encontra-se fundamenta na prerrogativa estabelecida no artigo Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando subsidiariamente o Decreto Municipal nº 07/2024.

Rio Azul, 16 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:96E0509A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 76/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **LUIZ GUSTAVO SCACALOSSI RAMOS PINTO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral do Departamento de Preservação Ambiental, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:1EAD663A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 83/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VANUSA DE QUADROS**, matrícula 20171, para encarregar-se das atribuições de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria Municipal da Assistência Social:
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;
CMDI – Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
CGFMHIS – Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;
CMDPF - Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;
CMDM – Conselho Municipal de Direitos da Mulher;
COMPIR – Conselho Municipal da Igualdade Racial;
Rede Municipal de Apoio, Proteção e Enfrentamento às Violências.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, e em específico a Portaria n° 15/2021 de 11 de janeiro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E8FDE8EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 75/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **EDNA REGINA KURZYDLOVSKI**, matrícula n° 589-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de fevereiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de abril 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E4A3EAC2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 77/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria nº 69/2026 de 09 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/04/2026, Edição 3508.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:CE77749B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 78/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 67/2026 de 09 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:9901D500

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 79/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor**, Genaro Coloda,** matrícula 9931, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de março de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3037D526

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 80/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **JUSSARA FERREIRA PORTELA TUMASZ**, matrículas n° 5481 e n° 5482, ocupante do cargo de Professora, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de março de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:8C58B8CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 005/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2026 e reitera Feriado Nacional no dia 21 de abril de 2026 na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **ponto facultativo** na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins de Souza
Código Identificador:9A4E55AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 027-2026- RH

DECRETO Nº 027/2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme Decreto do Resultado Final nº 025/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica devidamente contratada a partir desta data, através de contrato por prazo determinado, pelo quadro pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a candidata Sra.RENATA ALVES TEIXEIRA ABREU, aprovada no PSS através do Edital nº 008/2026, para a função de NUTRICIONISTA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A456687F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 096/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ					
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO					
CNPJ: 01.612.413/0001-90					
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr					
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057					
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA					
DIÁRIA N° 096/2026					
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA			CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA					
Local do Evento: HOSPITAL CAJURU					
Saída: 01/04/2026 Chegada:01/04/2026					
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTE.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 09 ABRIL de 2026

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:31E1293B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 107/2026- RH

PORTARIA Nº. 107/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra.TAMIRIS CARNEIRO MACHADO servidora comissionada desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DA DIV DE PROMOÇÃO SOCIAL, relativo ao período aquisitivo de 21/03/2025 à 20/03/2026, a partir do dia 22 de Abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Abril de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:BE951FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.015/2026

"Nomeia para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **Nomear**, a partir de 02 de Abril de 2026, **JULIANO FITZ BUNICK**, portador do CPF Nº XXX.707.XXX-70, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, junto a estrutura administrativa da Câmara Municipal, percebendo a remuneração da simbologia CA-5.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 06 de Abril de 2026.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:B2622857

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.016/2026

"Nomeia para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **Nomear**, a partir de 02 de Abril de 2026, **MIGUEL DE GODOI PRESTES**, portador do CPF Nº XXX.355.XXX-72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE PARLAMENTAR II, junto ao Gabinete da Presidência, percebendo a remuneração da simbologia CC-3.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 06 de Abril de 2026.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:6057456F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.017/2026

"Nomeia para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **Nomear**, a partir de 02 de Abril de 2026, **LARISSA SABRINA DOS SANTOS**, portador do CPF Nº XXX.545.XXX-70, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II, junto ao gabinete do Vereador Eleandro Fontoura Machado, percebendo a remuneração da simbologia AP-2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 06 de Abril de 2026.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:03A92662

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.018/2026

"Nomeia para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **Nomear**, a partir de 02 de Abril de 2026, **LUCIANO GUILHERME SOUZA HAENISCH**, portador do CPF Nº XXX.188.XXX-28, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GESTAO DE PESSOAS, junto a estrutura administrativa da Câmara Municipal, percebendo a remuneração da simbologia CA-4.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 06 de Abril de 2026.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:5144D4C4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 05/2026 ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR – RIO BRANCO DO SUL/PR PARA O MANDATO EM CURSO 2024-2028

Torna pública a relação provisória de Candidatos ao Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar de Rio Branco do Sul/PR, e da outras providencias.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação municipal vigente e as normas do CONANDA.

R E S O L V E:

1. DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA: a relação preliminar de classificação da prova para o Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do município de Rio Branco do Sul/PR, restou assim assentada:

Nº da inscrição	Nome do Candidato	Situação	NOTA
1	Euvidia Santos	DESCLASSIFICADO	Não compareceu
2	Glauciane Fernanda Marschalk Garcia	APROVADO	19 pontos
3	Erica de Lara Padilha	DESCLASSIFICADO	16 pontos
4	Raquel Correa Furmam	APROVADO	20 pontos
5	Valeria Nunes Moreira	APROVADO	22 pontos
6	Dieinifer dos Santos Medina	APROVADO	19 pontos
7	Fernanda Aparecida dos Santos Sanches	DESCLASSIFICADO	Não compareceu

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada, com ciência e fiscalização do Ministério Público, observando- se, no que couber, as disposições da Lei nº 1.538/2025, da Resolução CMDCA nº 001/2026 e demais legislações pertinentes.

3. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco do Sul, 16 de abril de 2026

ALINE SOUTO LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A31F3471

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.445/2026

"Dispõe sobre nomeações de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **FELIPE FARIA DE SOUZA**, portador do CPF n° 107.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Chefe de Atividades Operacionais, simbologia DAI-7, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 16 de abril de 2026.

Art. 2º Fica nomeado **RAFAEL FELIPE GUIMARAES**, portador do CPF n° 080.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Diretor Nível 3, simbologia DAS-3, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 17 de abril de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de abril de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:27BA594F

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 3262/2026

Com base no **Credenciamento nº 003/2025 (Inexigibilidade nº 024/2025),** que tem por objeto **"**Credenciamento **de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Complementares de Saúde, por Regime de Horas Trabalhadas, pelo Período de 6 (seis) Meses**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.853/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **INDEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 3262/2026**, pela empresa **Marcos Vinicios de Oliveira Gonzaga.** Não sendo credenciada para a prestação de serviços. (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Responsável:** Adriana Amparo de Cristo. **Data de Indeferimento:** 26/03/2026.

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:32EBBE17

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 009/2026

ERRATA – AVISO EXTRATO DO CONTRATO: Considerando o equívoco constante na Edição 3491 de 18/03/2026 do Diário Oficial do Município referente a Dispensa 009/2026.

Onde se lê:

Extrato: CNPJ:01.304.124/0005-57.

Leia-se:

Extrato: CNPJ:01.304.124/0008-08

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:49292B15

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente ALGAR TELECOM S.A. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 013/2026 – Prestação de Serviços de Locação de Solução de Wi-fi em modelo Waas - Wi-Fi as a Service com Gestão de Segurança Perimetral para Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Julgamento: IMPROCEDENTE**. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "https://riobrancodosul.atende.net/", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento: 16/04/2026.**

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0A7E791C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EXONERAÇÃO

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 057/2026
PSS001/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JULIANA SILVA SIMAO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 110/2024
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/04/2026
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul,16de abril de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4440BB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2026

Estabelece normas e rotinas para o planejamento e para as ações da fiscalização tributária.

A **Secretària Municipal de Finanças** do Município de Rio Branco do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto na legislação tributária municipal e nos artigos 194 e1 96 da Lei n º 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional (CTN);

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos de fiscalização a serem observados nas ações fiscais desempenhadas pelos Auditores eFiscais de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças, e;

Considerando a necessidade de padronização, celeridade e segurança na constituição de créditos tributários oriundos dos tributos municipais;

R E S O L V E:

Do Planejamento da Fiscalização dos Tributos Municipais

Art.1º O planejamento das ações fiscais relativas ao s tributos municipais será elaborado pelo Diretor do Departamento de Fiscalização dos Tributos Municipais, no âmbito de sua respectiva competência, com o auxílio dos Auditores e Fiscais de Tributos, observando os princípios do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade, da publicidade e da justiça fiscal e as diretrizes da Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 1º O planejamento de que trata este artigo consistirá na descrição dos procedimentos fiscais e na quantificação dos sujeitos passivos objeto das ações fiscais a serem realizadas durante determinado período ou com determinada finalidade,de acordo com as diretrizes fazendárias.
§ 2º As diretrizes referidas no §1º deste artigo privilegiarão as ações voltadas à prevenção e ao combate da evasão fiscal e serão estabelecidas em função das informações disponíveis ou a serem disponibilizadas para fins de seleção e preparo da ação fiscal, inclusive as constantes dos relatórios decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pelas atividades de pesquisa e investigação.

Art. 2º O planejamento da fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser preferencialmente,

segmentado por setores de prestação de serviços, observados os critérios definidos para a seleção dos sujeitos passivos em cada exercício.
Art. 3º O Diretor da Fiscalização poderá determinar a realização de atividades fiscais, ainda que não constantes do planejamento de que trata o artigo 1º.

Da Ação Fiscal

Art. 4º A ação fiscal tem por objetivo a verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do sujeito passivo, relativas aos tributos municipais, podendo resultar em constituição de crédito tributário com aplicação de multas punitivas, se for o caso.
§ 1º A instauração de ação fiscal suspenderá o direito do sujeito passivo à exclusão da responsabilidade por infração, por meio de denúncia espontânea, relativamente aos tributos fiscalizados.
§ 2º Qualquer lançamento tributário, no curso da ação fiscal, será realizado por meio de Auto de Infração.
§3ºAação fiscal será executada por meio de procedimentos de auditoria fiscal previstos nesta Instrução Normativa e no Código Tributário Municipal.

Da Competência para Realização de Ações Fiscais e de Lançamento Tributário

Art. 5º A competência para realização dos procedimentos fiscais de diligência e de auditoria fiscal, relativos aos tributos municipais, bem como para o lançamento de crédito tributário, por meio de Auto de Infração, é privativa dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais, devidamente designados para este fim.

Art. 6º A Secretaria de Finanças, por meio dos seus Auditores e Fiscais de Tributos, com o fim de obter elementos que lhe permita verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos sujeitos passivos, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos respectivos créditos dos tributos municipais, poderá:
– exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros fiscais e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de obrigações tributárias;
– fazer inspeção nos locais e estabelecimentos onde se exercerem as atividades sujeitas às obrigações tributárias ou serviços que constituam matéria imponível;
– exigir informações e comunicações escritas ou verbais;
–notificar o contribuinte ou responsável para comparecer às repartições fazendárias;
– requisitar o auxílio da força policial para levar a efeito as apreensões, inspeções e interdições fiscais.

Art. 7º. Na ausência ou insuficiência de servidores fiscais lotados em outras Secretarias Municipais responsáveis por atividades de fiscalização administrativa, os Auditores e Fiscais de Tributos Municipais poderão, mediante designação da autoridade competente, atuar de forma auxiliar nessas ações, visando garantir o cumprimento da legislação aplicável.
§ 1º A atuação prevista no caput deste artigo compreende o exercício do poder de polícia administrativa, no limite de suas atribuições legais, podendo adotar as medidas necessárias à verificação do cumprimento de obrigações legais, inclusive a lavratura de notificações, autos e demais atos administrativos pertinentes.
§ 2º A atuação auxiliar não afasta a competência originária do órgão responsável pela fiscalização específica, devendo os atos praticados ser comunicados à Secretaria competente para as providências cabíveis.
§ 3º O exercício do poder de polícia de que trata este artigo deverá observar os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Da Ordem de Serviço

Art. 8º A designação das ações fiscais previstas nesta Instrução Normativa será realizada por meio da Ordem de Serviço (OS).

§1º A Ordem de Serviço, conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
–a denominação “Ordem de Serviço” e a respectiva numeração;
–a identificação do sujeito passivo;
–o tipo de Procedimento fiscal a ser executado;
–os tributos a serem fiscalizados;
–período de Competência a ser fiscalizado;
–nome do auditor ou do fiscal designado;
–nome e matrícula da autoridade competente;

§2º Da OS distribuída, deverão Auditor ou o Fiscal de Tributos tomar ciência imediatamente.

§ 3º A fixação, na OS, do período de competência a ser fiscalizado, não implica dispensa do exame de livros, documentos e arquivos físicos e/ou digitais, referentes a outros períodos passados e futuros, com a finalidade de verificar os atos e fatos que guardem relação com os do período fixado, ou dele sejam decorrentes.

§ 4º A partir da ciência na OS recebida, o Auditor ou o Fiscal de Tributos deverá emitir o Termo de Início de Fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Da Distribuição das Ordens de Serviço

Art. 9º As OS para realização de ações fiscais deverão ser distribuídas, individualmente, para cada Auditor e para cada Fiscal de Tributos.
Parágrafo único. A designação de mais de um Auditor ou Fiscal de Tributos para realizar procedimento de fiscalização já iniciado será feita por meio de Despacho fundamentado do Chefe do Departamento de Fiscalização dos Tributos Municipais.

Art. 10º A distribuição das ordens de serviço para fins de realização de procedimentos fiscais será feita,prioritariamente,entre os auditores fiscais que tiverem o menor número de fiscalizações em andamento,observados os critérios de complexidade e relevância do trabalho a ser executado.

Art. 11. Ficará a critério de a Administração Tributária determinar quais sujeitos passivos serão objeto de ações fiscais,observado o planejamento fiscal realizado por equipes designadas para este fim ou com base nos relatórios gerados pelos Auditores Fiscais de Tributos.

Do Termo de Início de Fiscalização

Art. 12. A comunicação ao sujeito passivo do início de ação fiscal será feita por meio de Termo de Início de Fiscalização.

§ 1º O Termo de Início de Fiscalização também será utilizado para a solicitação da documentação inicial a ser examinada no procedimento fiscal.
§2º O Termo de Início de Fiscalização conterá,no mínimo,os seguintes elementos:
– a denominação “Termo de Início de Fiscalização” e respectiva numeração;
–número do processo administrativo e da OS;
–a identificação do sujeito passivo;
–o tipo de procedimento fiscal que será executado;
– os tributos que serão fiscalizados;
–período de competência que será fiscalizado;
–o prazo para entrega da documentação solicitada;
–discriminação da documentação solicitada;
–o local, o dia e hora da emissão do respectivo termo;
–nome, matrícula e assinatura do auditor ou fiscal responsável;
–campo para ciência do sujeito passivo.

§ 3º No Termo de Início de Fiscalização devem ser especificados os documentos fiscais e contábeis que, de acordo com o objeto da fiscalização e a especificidade do fiscalizado, interessem para o levantamento a ser realizado.
§ 4º Da lavratura do Termo de Início de Fiscalização será dada ciência ao sujeito passivo imediatamente.
§ 5º O prazo a que se refere o § 4º deste artigo será desconsiderado, se houver impedimento de realização da ciência pessoal ao sujeito passivo.

Do Termo de Arrecadação

Art. 13O Termo de Arrecadação é o documento utilizado pelos Auditores e Fiscais de Tributos para arrecadar os livros, documentos, arquivos físicos e/ou digitais e informações de interesse da Administração Tributária, objetivando o cumprimento eficiente da fiscalização.
§ 1º O Termo de Arrecadação será lavrado pelos auditores fiscais no curso das ações fiscais, autorizados mediante Ordem de Serviço ou determinação da Autoridade Tributária.
§2º O Termo de Arrecadação conterá,no mínimo,os seguintes elementos:

– a denominação“ Termo de Arrecadação”e respectiva numeração;
– número do processo Administrativo e da OS;
–a identificação do sujeito passivo;
–a quantidade e espécie dos livros e documentos arrecadados;
–as razões e finalidades da arrecadação;
–o prazo previsto para restituição;
–o local, o dia e hora da emissão do respectivo termo;
–a denominação do órgão fiscal;
–nome,matrícula e assinatura do auditor fiscal responsável;
–campo para ciência do sujeito passivo.
§ 3º No curso da ação fiscal poderão ser emitidos tantos Termos de Arrecadação quantos forem necessários ao esclarecimento dos fatos verificados.

Do Termo de Apreensão

Art. 14O Termo de Apreensão é o documento utilizado pelos auditores e fiscais para apreensão de livros, documentos, impressos, papel, programas e arquivos magnéticos que contenham indícios da prática de infrações às legislações municipal e federal, aplicadas aos tributos municipais.

§ 1º O Termo de Apreensão será lavrado pelos auditores fiscais no curso das ações fiscais, autorizados mediante Ordem de Serviço ou determinação da Autoridade Tributária.
§2º O Termo de Apreensão conterá,no mínimo,os seguintes elementos:
– a denominação“ Termo de Apreensão”e respectiva numeração;
– número do processo administrativo e da OS;
– a identificação do sujeito passivo;
– a quantidade e espécie dos livros e documentos apreendidos;
– as razões e finalidades da apreensão;
–o local, o dia e hora da emissão do respectivo termo;
– a denominação do órgão fiscal;
– nome, matrícula e assinatura do auditor fiscal responsável;
– campo para ciência do sujeito passivo.

§ 3º No curso da ação fiscal poderão ser emitidos tantos Termos de Apreensão quantos forem necessários ao esclarecimento dos fatos verificados.

Do Termo de Encerramento de Fiscalização

Art. 15A comunicação do encerramento de ação fiscal será feita por meio de Termo de Encerramento de Fiscalização.
§1º O Termo de Encerramento de Fiscalização poderá servir para o relato dos fatos verificados no decorrer da ação fiscal e as providências adotadas pelo Auditor ou pelo Fiscal de Tributos.
§2º O Termo de Encerramento de Fiscalização conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
– a denominação “Termo de Encerramento de Fiscalização” de respectiva numeração;
– número do processo administrativo e da OS;
–a identificação do sujeito passivo;
–os tributos fiscalizados;
–período de competência fiscalizado;
–referencia à data do início da ação fiscal;
–descrição simplificada dos fatos observados e as providências adotadas na ação fiscal;
– conclusões e sugestões de encaminhamento;
–o local, o dia e hora da emissão do respectivo termo;
–nome,matrícula e assinatura do auditor fiscal responsável;
–campo para ciência do sujeito passivo.

§ 3º Os documentos, papéis, livros, inclusive arquivos eletrônicos que serviram de base à ação fiscal devem ser mencionados ou anexados ao Termo de Encerramento de Fiscalização, respeitada a indisponibilidade dos originais, se for o caso.
§ 4º Inexistindo qualquer irregularidade por parte do sujeito passivo deverá constar no Termo de Encerramento de Fiscalização a expressa indicação dessa circunstância.
§ 5º Da lavratura do Relatório e do Termo de Encerramento de Fiscalização será dada ciência ao sujeito passivo juntamente com o Auto de Infração, caso o contribuinte seja autuado.

Da Suspensão da Ação Fiscal

Art. 16.A ação fiscal poderá ser suspensa, no que couber pelas causas de suspensão do processo previstas no art. 313 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 que disciplina o Novo Código de Processo Civil.

Da Extinção do Procedimento Fiscal

Art. 17. O procedimento fiscal extingue-se, definitivamente, com a lavratura do Termo de Encerramento de Fiscalização.

Da Constituição de Créditos Tributários

Art. 18. A formalização da constituição dos créditos tributários, suas modificações e penalidades serão realizadas por meio de Auto de Infração (AI).

Art. 19. Os créditos tributários gerados por meio de Auto de Infração somente consideram-se constituídos ou modificados após a ciência do sujeito passivo.

Art. 20. Na constituição do crédito tributário, por meio do AI, o Auditor ou o Fiscal de Tributos sempre deverá observar os seguintes passos:
–determinar o tipo da infração à legislação que foi cometida;
– identificar o dispositivo legal infringido;
– identificar o dispositivo legal da penalidade aplicável;
– identificar o sujeito passivo responsável pela prática do ato;
– calcular o montante do tributo devido e da penalidade aplicável;
– elaborar o Auto de Infração, fazendo constar todos os elementos necessários;
–cientificar o sujeito passivo do lançamento realizado.

Art. 21. O lançamento tributário por meio do Auto de Infração somente poderá ser realizado por Auditor ou pelo Fiscal de Tributos devidamente designado.

Art.22. O Auto de Infração conterá, no mínimo,os seguintes elementos:

– a denominação “ Auto de Infração”e respectiva numeração;
– número do processo administrativo e da OS;
– a identificação do sujeito passivo;
–a descrição circunstancia da dos fatos que justifiquem a exigência do tributo ou dasmultas;
– a indicação da base de cálculo, da alíquota aplicada, do valor do tributo devido e, quando for o caso, do percentual das multas e juros exigidos, discriminados por períodos de apuração (por ato, mensal ou anual, conforme o caso);
– a indicação da metodologia de apuração da multa, no caso de descumprimento de obrigação acessória;
– a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;
– a indicação do órgão em que tramitarão processo;
–a notificação ao sujeito passivo para recolher o crédito tributário ou impugnar o lançamento;
–o prazo para recolhimento do crédito tributário lançado ou impugnação do lançamento;
– o local,dia e hora da lavratura;
– nome,matrícula e assinatura do auditor fiscal responsável pela autuação;

–campo para ciência do sujeito passivo.

§ 1º A discriminação de que trata o inciso V deste artigo, pode ser feita através de quadros demonstrativos anexos, que integrarão o Auto de Infração para todos os efeitos legais.
§ 2º O autuado deverá ser intimado do Auto de Infração para efetivação do pagamento ou apresentação de defesa, com expressa indicação dos prazos correspondentes.
§ 3º A intimação de que trata o parágrafo acima observará as disposições contidas no Art. 279 do Código Tributário Municipal, em o art.27 desta Instrução Normativa e será feita, mediante a entrega ao autuado ou seu preposto, de uma via do Auto de Infração, bem como dos quadros demonstrativos que o integram.
§ 4º Na hipótese de recusa de assinatura do Auto de Infração, o Auditor ou o Fiscal de Tributos certificará a ocorrência, sendo o autuado intimado na forma do art. 257 da Lei Complementar nº 1.275/2021 (Código Tributário Municipal), observado o disposto quanto às formas de intimação previstas no CTM.

Art. 23. Quando forem apura dos mais de uma infração ou mais de um débito,em uma mesma ação fiscal, uma única autuação deverá consubstanciar todos os débitos e infrações, salvo se a lavratura de mais de um Auto de Infração se fizer necessária para melhor exercício de defesa pelo contribuinte.

Art. 24. Caso o autuado não ofereça impugnação nem efetue o pagamento do débito ou solicite o seu parcelamento será considerado revel, reputando-se verdadeiros os fatos relativos ao lançamento tributário.
Parágrafo único – Declarada a revelia, a autoridade lançadora intimará o autuado a pagar o montante devido no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa e promoção da execução judicial forçada.

Art.25. O lançamento deverá ser revisto de ofício pela autoridade fazendária quando:
–deva ser apreciado fato não conhecido ou não prova do por o casião do lançamento anterior;
– ficar comprovado que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional do auditor ou fiscal que o efetuou, ou omissão, pelo mesmo auditor, de ato ou formalidade essencial.
§ 1º A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal.
§2º Efetuada a revisão, o contribuinte será cientificado da alteração do lançamento,sendo-lhe devolvido o prazo para impugnação ou pagamento do crédito tributário com o benefício, quando cabível, da redução das penalidades, previsto em lei.

Das Rotinas Aplicadas nas Ações Fiscais

Art. 26. Nos procedimentos de fiscalização dos sujeitos passivos do ISSQN deverão ser observadas as rotinas abaixo descritas:
– realização dos levantamentos e os estudos necessários para a seleção dos sujeitos passivos que devem ser fiscalizados;
– emitir o Termo de Início de Fiscalização, em 03 (três) vias, com os mesmos dados constantes da Ordem de Serviço que lhe foi atribuída, especificando, ainda, os documentos necessários para o exame, o prazo e o local para entrega dos mesmos;
– proceder às diligências necessárias para A Localização do sujeito passivo;
– dar ciência ao sujeito passivo do Termo de Início de Fiscalização;
– receber a documentação solicitada no Termo de Início de Fiscalização;
– realizar análise criteriosa da documentação e das operações do sujeito passivo visando a comprovar ou desconsiderar os fatos que motivaram a fiscalização, bem como a identificação de infrações à legislação tributária;
– anotar e apurar a base de cálculo do imposto no Mapa de Apuração do ISSQN Próprio ou Retenção na Fonte e comparar com o ISSQN declarado ou recolhido e apurar se há alguma diferença de imposto a recolher;
– caso haja diferença de imposto a recolher, tanto próprio como de terceiros, o Auditor Fiscal de Tributos deverá lavrar Auto de Infração com o valor apurado, aplicando a multa devida, conforme o caso;
–lavrar o Auto de Infração consignando a obrigação tributária descumprida;
–lavrar o Termo de Encerramento de Fiscalização;
– devolver a documentação recebida, permanecendo com cópias dos documentos que se façam necessários ao embasamento das autuações e das conclusões constantes no relatório e no Termo de Encerramento de Fiscalização;
– elaborar relatório mensal do andamento da ação fiscal, para controle do Diretor do Departamento de Fiscalização dos Tributos Municipais;
–notificar o sujeito passivo do resultado da fiscalização.
§ 1º O sujeito passivo poderá apresentar justificativa, por escrito, dentro do prazo fixado no Termo de Início de Fiscalização para a entrega da documentação, com os motivos do não atendimento à notificação, sendo que, a critério do Auditor ou do Fiscal de Tributos, poderá ser concedido novo prazo para apresentação de referida documentação.
§ 2º Caso o sujeito passivo não entregue a documentação solicitada, no prazo estabelecido, e não solicite a prorrogação do prazo para a apresentação da mesma, o Auditor ou o Fiscal de Tributos deverá lavrar Auto de Infração por embaraço à fiscalização e Termo de Intimação reiterando a obrigatoriedade da entrega da documentação solicitada anteriormente.
§ 3º A resistência do sujeito passivo em apresentar a documentação solicitada nos procedimentos fiscais resultará e sultará no arbitramento da base de cálculo, nos termos do art. 148 do Código Tributário Nacional, **como norma subsidiária**, conforme o próprio Código Municipal prevê (art. 2º).
§ 4º Na análise do cumprimento das obrigações acessórias o Auditor ou o Fiscal de Tributos deverá verificar, no mínimo se:
– os dados cadastrais estão atualizados;
– está sendo emitida nota fiscal de serviço para todo serviço prestado;
- está sendo realizada a escrituração digital dos serviços prestados e tomados;
–as declarações impostas legalmente ao sujeito passivo estão sendo entregues regularmente;
–está sendo realizada a retenção e recolhimento de ISSQN de terceiros;
–estão sendo cumpridas outras obrigações acessórias previstas na legislação.
§ 5º Na análise do cumprimento das obrigações tributárias relacionadas com os serviços prestados deverá ser observado, no mínimo, o seguinte:
– identificar quais as atividades realizadas pelo sujeito passivo e seu enquadramento na lista de serviços tributáveis pelo ISSQN, descrita no Anexo II da Lei Complementar nº 1.275/2021 (Código Tributário Municipal).;
– apurar os fatos geradores do ISSQN, por competência tributária, com base nas notas fiscais emitidas, contratos de prestação de serviços, livros contábeis ou em outros elementos disponíveis, anotando-os no Mapa de Apuração de ISSQN.
§ 6º Caso o contribuinte não tenha emitido nota fiscal de serviço ou se a quantidade emitida demonstre ser incompatível com a atividade ou com o porte da empresa, o Auditor ou o Fiscal de Tributos deverá analisar nos registros e controles das operações realizadas se há outros valores passíveis de enquadramento como receita tributável pelo ISSQN.
§ 7º A base de cálculo será arbitrada quando tenha sido insatisfatória a análise nos registros contábeis, a documentação apresentada não mereça fé ou o contribuinte não tenha fornecido a documentação solicitada.
§ 8º O arbitramento da base de cálculo do ISSQN deverá ser realizado nos termos do art. 148 do Código Tributário Nacional, aplicado subsidiariamente conforme art. 2º da Lei Complementar nº 1.275/2021 (Código Tributário Municipal).
§ 9º Na análise dos serviços tomados pelos sujeitos passivos, deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes procedimentos:
– analisar os documentos comprobatórios e os registros contábeis de despesas com serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas para identificação da ocorrência de fatos geradores do ISSQN sujeitos à retenção;
– separar os documentos sujeitos à retenção do imposto na fonte e anotar no Mapa de Apuração de ISSQN, identificando o mês em que deveria ter sido realizada a retenção na fonte, a espécie de documento

e o número do documento, se houver, o tipo de serviço tomado e o valor do serviço;
– realizar a comparação com o ISSQN retido e recolhido e apurar a diferença de imposto a recolher.
§ 10º A comunicação da conclusão de procedimento fiscal e de Auto de Infração deverá ser acompanhada de cópia do relatório de análise e verificação fiscal, bom como dos Mapas de Apuração que serviram de base para as autuações realizadas.

Art. 27.A verificação a ser realizada em cada procedimento de fiscalização dependerá do objetivo determinado pela Autoridade Tributária.

Da Ciência do Sujeito Passivo

Art.28. Nos termos do art. 244 da Lei Complementar nº 1.275/2021 (Código Tributário Municipal), a ciência dos atos e decisões far-se-á:
– pessoal, por servidor competente, na repartição administrativa ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;
– por via postal, telegrafa ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
–por meio digital, incluído correio eletrônico ,comprova de recebimento,mediante:
- Envio ao domicílio tributário do sujeito passivo;ou
- registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.
§ 1º Quando resultar improfícuo um dos maios previstos no caput deste artigo ou quando o sujeito passivo tiver sua inscrição declarada inapta perante o cadastro fiscal, a intimação poderá ser feita por edital publicado:
–no endereço da administração pública na internet;
–em dependência, franqueada ao público,do órgão administrativo; ou
–uma única vez,em órgão da imprensa oficial local.

§2º Considera-se feita à intimação:
–na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação,se pessoal;
– no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição de intimação;
– se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo ou na data registrada no meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;
– 15(quinze)dias após a publicação do edital,se este for o meio utilizado.
§ 3º Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.
§4º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo:
– o endereço postal por ele fornecido,para fins cadastrais,à administração tributária;e
– o endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, desde que autorizado pelo sujeito passivo.
§ 5º O Auditor ou o Fiscal de Tributos solicitará do sujeito passivo uma declaração contendo o expresso consentimento para o uso do endereço eletrônico com os fins de que trata este artigo, declaração está que deverá ser anexada ao processo administrativo respectivo.

Dos Prazos

Art. 29. Iniciada a fiscalização, o Auditor Fiscal de Tributos terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluí-la.
§ 1º Atendendo a circunstâncias especiais, o prazo referido no caput poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias, pelo Diretor do Departamento da Fiscalização, e por 60 (sessenta) dias, pelo Secretario Municipal de Finanças que, se necessário, determinará uma segunda prorrogação pelo prazo necessário a sua conclusão.
§ 2º Os prazos poderão ser prorrogados pela chefia imediata mediante solicitação e justificativa do Auditor Fiscal de Tributos.
§ 3º A prorrogação do prazo do procedimento fiscal será formalizada mediante a lavratura de despacho.

Art. 30.O prazo para entrega de documentos solicitados através do Termo de Início de Fiscalização será de 15 (quinze) dias corridos.
Parágrafo único O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo Auditor Fiscal de Tributos, por até igual período, até o limite de 02 (duas) vezes, caso haja motivo que justifique.

Art. 31. Os prazos a que se refere esta Instrução Normativa serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda e serão contados a partir da data de ciência.

Do Contencioso Administrativo

Art. 32. O Processo Administrativo Tributário, fase litigiosa do procedimento de interpretação e aplicação da legislação tributária municipal, inicia-se com a apresentação de Impugnação, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, pelo sujeito passivo, contra:

–Auto de infração;
–indeferimento de pedido de restituição de tributo, acréscimos ou penalidades.
Parágrafo único A impugnação suspende a exigibilidade do crédito,mas não afasta a incidência de acréscimos moratórios sobre o tributo devido,salvo se realizado depósito administrativo do débito, nos termos previstos na legislação tributária municipal.

Art. 33. A impugnação do sujeito passivo deverá ser apresentada, por escrito, à repartição por onde tramitar o processo, e deverá:
– mencionar:
A autoridade julgadora a quem e dirigida;
A qualificação do Impugnante;
Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
As diligências que o Impugnante pretende que sejam efetuadas;
O número do processo administrativo de que trata a impugnação;
O pedido e a declaração do montante que entender devido,quando o litígio versar sobre valor;
–conter:
-Documentos de identificação do sujeito passivo, tais como RG e CPF,n o caso de pessoa física, contrato social, estatuto e atas, CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
-cópia do próprio Auto de Infração;
-Cópias reprográficas autenticadas que sirvam de prova ou de esclarecimentos ou documentos originais, sempre que o procedimento assim exigir;
A relação dos documentos anexados à impugnação.

Art. 34. Apresentada a impugnação, o processo será encaminhado ao autor do procedimento para que ofereça informações fundamentadas no prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único No impedimento do autor do procedimento, as informações podem ser prestadas por outro servidor igualmente qualificado.

Art. 35. Recebido o processo com as informações fundamentadas a autoridade julgadora poderá determinar de ofício a realização das diligências que entender necessária, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para sua efetivação, e indeferirá as prescindíveis.
Parágrafo único Se na diligência forem apurados fatos de que resulte crédito tributário maior do que o impugnado será aberto o prazo para nova impugnação, devendo ser dado ciência ao interessado.

Art. 36. Completada a instrução do processo, este será encaminhado à autoridade julgadora competente para decisão em primeira instância, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 37. Recebido o processo pela Junta de Revisão Fiscal esta decidirá, por escrito com redação clara e precisa, sobre a procedência ou improcedência da impugnação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º A autoridade julgadora não ficará adstrita às alegações da impugnação e da réplica, devendo decidir de acordo com a sua convicção em face das provas produzidas no processo.
§ 2º No caso de a autoridade julgadora entender necessário poderá converter o julgamento em diligência, determinando as novas provas a serem produzidas e o prazo para sua produção.

Art. 38.O processo será novamente encaminhado ao Órgão Preparador, depois de encerrada a fase de julgamento, para ciência ao sujeito passivo da decisão proferida e,quando foro caso, o intimará a cumprir a decisão de primeira instância ou recorrer no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.39. Da decisão de primeira instância não cabe pedido de reconsideração. Parágrafo único A decisão proferida deverá observar o seguinte:
–deverá ser precedida de relatório,o qual será uma síntese de todo o processo;
–todas as questões levantadas na impugnação deverão ser analisadas;
–serão decididas primeiro as preliminares e depois o mérito;
–deverá ser pronunciado o provimento ou desprovimento da impugnação;
–a decisão deverá ser fundamentada, expondo as razões do provimento ou desprovimento;
–deverão ser expressos os efeitos da decisão e o prazo para seu cumprimento ou interposição de recurso.

Art. 40. Da decisão de primeira instância caberá recurso à instância administrativa superior, a ser julgado por órgão colegiado competente, nos termos do Código Tributário Municipal e da legislação municipal aplicável:
–de ofício;
– voluntário, no prazo de 30(trinta)dias contados da data da intimação da decisão.

Art. 41. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que a decisão exonerar total ou parcialmente o sujeito passivo do pagamento de crédito tributário.
§ 1º O recurso de ofício terá efeito suspensivo e será interposto mediante declaração na própria decisão.

§ 2º Não sendo interposto o recurso de ofício, o servidor que verificar o fato representará à autoridade julgadora, por intermédio de seu chefe imediato, no sentido de que seja observada aquela formalidade.

Art. 42. O recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, deve ser apresentado pelo contribuinte ao Órgão Preparador e dirigido ao Conselho Municipal de Contribuintes.
Parágrafo único O recurso, mesmo perempto, será encaminhado ao órgão de segunda instância, que julgará a perempção.

Art. 43. O julgamento do processo em segunda instância compete ao Conselho Municipal de Contribuintes e será feito de acordo com as normas do seu Regimento Interno, aprovado por Resolução do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 44. Das decisões não unânimes do Conselho Municipal de Contribuintes caberá Recurso Especial ao Secretário Municipal de Fazenda, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do julgamento.

Das Disposições Gerais

Art. 45. Todas as atividades referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração de disposição da legislação tributária, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão executadas pelos órgãos fazendários.

Art. 46. A Secretária Municipal de Finanças, por ato específico, poderá complementar as normas desta Instrução Normativa, que sejam necessários ao regular cumprimento das atribuições relacionadas com a realização das ações fiscais.

Art. 47. Somente serão pontuadas, para a finalidade de concessão de gratificação de produtividade, as ações de fiscalização concluídas na forma estabelecida por esta norma.

Art.48. Esta Instrução Normativa entre em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco do Sul, 16 de abril de 2026.

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8E1AD4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO E COMPROMISSO N.º 01/2023.

Objeto: Aditivo ao TERMO DE FILIAÇÃO E COMPROMISO À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS E DO BRASIL – AMIG, para a alteração do valor de contribuição para o mínimo mensal de R$ 6.420,62.
Partes: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS E DO BRASIL, CNPJ/MF 25.701.780/0001-28, e MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, inscrito(a) no CNPJ/MF 76.105.576/0001-85, representada pelo(a) Prefeita Karime Fayad,Data da assinatura das partes: 01/01/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FC3607A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) - 2027

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às nove horas, no Cineteatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Rio Negro/PR, instalou-se a Audiência Pública para apresentação, análise e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) relativa ao exercício de 2027 (dois mil e vinte e sete). A sessão foi aberta pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, que deu as boas-vindas aos presentes e aos cidadãos que acompanhavam a transmissão online pelo seguinte endereço eletrônico: https://www.youtube.com/live/rLmq0LeYikU. O Prefeito ressaltou a importância da LDO como instrumento de planejamento e segurança orçamentária, destacando a necessidade de consonância com o Plano Plurianual (PPA). Estiveram presentes os representantes do Poder Executivo: Alessandro Cristian von Linsingen (Prefeito Municipal), Geovan da Silva (Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral), Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues (Secretária Municipal da Fazenda), Leandro Lukasinski (Procurador Geral do Município), Mayra Luana Konell (Secretária Municipal de Saúde), Luciane Maria Machado Lorenzzi (Secretária Municipal de Assistência Social), VeraMariaPfefferSchelbauer (Secretária Municipal de Educação e de Esporte e Lazer), Felipe Luiz Peters (Secretário Municipal de Administração), Djenifer Cristi Andreatta (Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), Luiz Henrique Gradiz Alves (Secretário Municipal de Indústria e Comércio), Jerusa Cleres (Controladora Interna) e Felipe Kraus (Contador e Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral). Esteve presente, também, o Vereador Geovane de Lima, além de servidores públicos constantes da lista de presença anexa a esta ata, que foi redigida por Janice Sconieczny Grein, secretária *ad hoc*. A audiência foi presidida pelo Secretário de Planejamento, Geovan da Silva. Inicialmente, explicou que a LDO funciona como um roteiro para o gasto público, definindo metas, prioridades e regras para a elaboração da Lei Orçamentária

Anual (LOA). Na sequência, procedeu-se à apresentação técnica, demonstrando que o orçamento total estimado para o exercício de 2027 foi estipulado em R$ 233.357.856,83 (duzentos e trinta e três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos). A composição das receitas foi detalhada por categorias. Destacou-se, ainda, a evolução positiva da receita nos últimos anos, com um crescimento expressivo em relação a 2024 e 2025, fruto de convênios e parcerias políticas. Evidenciaram-se as despesas, distribuindo-as entre pessoal, encargos, investimentos e reserva de contingência. O Secretário enfatizou o zelo com o índice de gastos com pessoal, visando à conformidade com os limites legais. Apresentou ainda os índices obrigatórios de aplicação, sendo projetado o percentual de 28,10% para a Educação e 33,29% para a Saúde. Também elencou algumas prioridades para 2027, tais como: ampliações e reformas em Unidades Básicas de Saúde (UBS) e academias de saúde; ampliações e reformas em escolas municipais; e a realização de obras de pavimentação, construção e revitalização de praças. O Secretário informou que a população pode enviar sugestões e demandas por meio do e-mail oficial: seplan@rionegro.pr.gov.br ou via processo digital no site da prefeitura. Após a exposição, abriu-se espaço para perguntas, não havendo questionamentos imediatos por parte do público presente. Por fim, reforçou o cronograma legal, que prevê o envio do Projeto de Lei da LDO ao Legislativo para análise e votação e posterior sanção do Executivo. O Prefeito encerrou a sessão reafirmando o compromisso com a transformação dos números em ações efetivas para os 32.000 habitantes do município de Rio Negro. Destacou que a LDO sinaliza um caminho saudável para 2027, garantindo avanços nos planos de cargos e salários e nas políticas públicas de assistência social, saúde e educação. Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada e, para constar, lavrou-se a presente ata.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CAA6AEB0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 040/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO

APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 17 (dezessete) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

PROFESSOR PB20 (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 61, de 24/6/2025, Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 67, de 14/7/2025, Edital nº 77, de 31/7/2025, Edital 79, de 7/8/2025, Edital nº 93, de 28/8/2025, Edital nº 97, de 3/9/2025, Edital nº 101, de 11/9/2025, Edital nº 102, de 12/9/2025, Edital nº 113, de 8/10/2025, Edital nº 117, de 13/10/2025, Edital nº 121, de 15/10/2025, Edital nº 127, de 29/10/2025 e Edital nº 16, de 10/2/2026. Os classificados em 2º, 38º, 41º, 60º, 61º e 75º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista. O classificado em 39º lugar não compareceu dentro do prazo para manifestação.	1º à 83º
	Convocado pelo Edital nº 97, de 3/9/2025 - pessoa com deficiência	84º
0012818	Keilly Danielle Silveira Caus	85º
0013804	Renata Crysthina Grossl	86º
0012652	Josias de Lima Damas	87º
0014358	Julia Steidel	88º

PROFESSOR PB40 – SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 76, de 29/7/2025, Edital nº 83, de 11/8/2025, Edital nº 93, de 28/8/2025, Edital nº 106, de 18/9/2025, Edital nº 117, de 13/10/2025 e Edital nº 136, de 11/11/2025. As classificadas em 4º, 14º e 25º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 29º
0015162	Allis Karina Machovsky	30º

PROFESSOR PB40 – Lageado dos Vieiras (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 67, de 14/7/2025, Edital nº 83, de 11/8/2025, Edital nº 93, de 28/8/2025, Edital nº 117, de 13/10/2025, Edital nº 140, de 18/11/2025, Edital nº 007, de 21/1/2026 e Edital nº 16, de 10/2/2026. O classificado em 13º requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º e 15º
0011179	Franciele Rodrigues	16º

ENFERMEIRO B - SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 75, de 28/7/2025, Edital nº 83, de 11/8/2025, Edital nº 86, de 14/8/2025, Edital nº 97, de 3/9/2025, Edital nº 122, de 17/10/2025, Edital nº 131, 3/11/2025, Edital nº 133, de 5/11/2025, Edital 150, de 5/12/2025, Edital 04, de 16/1/2026, Edital nº 15, de 4/2/2026 e Edital nº 30, de 5/3/2026. Os classificados em 3º, 5º, 7º, 8º, 11º e 13º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 16º
0013062	Isabelli Cristine Geraldi Reese	17º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 75, de 28/7/2025, Edital nº 83, de 11/8/2025, Edital nº 88, de 19/8/2025, Edital nº 117, de 13/10/2025, Edital nº 122, de 17/10/2025 e Edital nº 30, de 5/3/2026. O classificado em 1º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º à 13º
0011217	Valéria Pscheidt	14º

MOTORISTA B – LAGEADO DOS VIEIRAS (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 122, de 17/10/2025.	1º
0014294	Marcos Muchau	2º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 16 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A65A1327

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 041/2026

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
Edital nº 034, de 27 de março de 2026.
(retificado pelo Edital nº 036, de 30 de março de 2026)

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo para interposição de recursos, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 034, de 2026, retificado pelo Edital nº 036, de 2026, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009 conforme abaixo:

I - Cargo: MOTORISTA B

Inscrição	Candidato
8547	Alex da Conceição
8721	Anderson Kovalski
8652	André Cruz de Anhaia
7965	Ederson França Moreira dos Santos
8482	Fabricio Adriano Dias Tarifa
8571	Francis Rafael dos Santos
8637	Joel Collet
8471	Joelma de Fátima dos Santos
8499	Johnatan Prada dos Santos
8312	Josmar Moreira de Castilho
8316	Laura Cristina Pereira
8488	Marcio Woehl
8878	Marcos Antonio Luciano
8544	Marcos Paulo Schelbauer
8362	Pedro Gresile
8874	Reginaldo Baranek Miranda
8394	Valmir da Silva
8181	Welner Lindenberg Filho

II - Cargo: FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato
8341	Ana Paula Valtrin de Almeida
8620	Arnaldo Junior Carvalho Guimaraes
8892	Daniela Maria do Valle
8192	Elaine Machado Prestes
8423	Fabiana Tibes
8412	Gabriela Oliveira de Melo
8884	Grazieli Delponte Schunemann Muncielli
8310	Gustavo Henrique Cardoso
8714	Gustavo Silva Pacheco Pereira
7925	Jader Pavin dos Santos
8545	Joice Maria Streit
8314	Jose Carlos Domingos Gomes
8015	Noemi de Oliveira Costa Gonçalves
8844	Rodrigo Morales
8299	Sabrina de Miranda Carlin
8444	Vanessa dos Santos

III – CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

Ficam os candidatos acima relacionados convocados para a realização de prova objetiva, conforme disposto no item 5. DA PROVA OBJETIVA do Edital nº 034, de 2026, retificado pelo Edital nº 036, de 2026.

A prova objetiva será realizada no **dia 19 de abril de 2026, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos,** com duração máxima de 3 (três) horas, já incluso o tempo de preenchimento da folha resposta.

Local: Escola Municipal "João da Silva Machado", situada na Rua Alfredo de Almeida, nº 230, Bairro Centro, Rio Negro/PR;

O candidato deverá se apresentar no local da prova com 20 (vinte) minutos de antecedência munido de documento de identificação com foto.

Rio Negro, 16 de abril de 2026.

KARLA BRUN RIBAS PINTO
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:22771064

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 475/2026

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei nº 3274, de 24 de março de 2023 e Decreto nº 027, de 31 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação:
I – Lindamir Burkat - matrícula nº 9589-3/1;
II – Sheila Cristine Schitt Dums - matrícula nº 2272-1/1;
III – Karina Saiboth - matrícula nº 2619-0/5;
IV – João Guilherme Schelbauer – 1902-0/3;
V – Marcia Adriane Alves– matrícula nº 1422-2/1.

Art. 2º Cabe ao Diretor do Departamento de Licitações e Compras a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.
Parágrafo único. Para licitação na modalidade pregão, o Diretor do Departamento de Licitações e Compras poderá atuar como Pregoeiro ou designar, dentre os demais Agentes de Contração constantes no art. 1º, Pregoeiro para condução de cada certame nessa mesma modalidade.

Art. 3º Institui Comissão de Contratação composta pelos servidores abaixo relacionados:
I – Karina Saiboth – – matrícula nº 2619-0/5 - Presidente;
II – Lindamir Burkat – matrícula nº 9589-3/1;
III – João Guilherme Schelbauer – 1902-0/3;
IV – Veranice Ferreira Rivelles – matrícula nº 1410-9/1;
V – Dafny Suellen dos Santos– matrícula nº 2428-7/3;
VI– Luciana Kaiss – matrícula nº 2310-8/1.

Art. 4º No caso de ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, seguindo a ordem indicado no art. 3º.
Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o substituto do Presidente indicará Agente(s) de Contratação para completar a Comissão de Contratação.

Art. 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com o auxílio da Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) servidores.

Art. 6º A Equipe de Apoio será formada pelos servidores que atuam como Agentes de Contratação conforme art. 1º, definida por ato do Diretor do Departamento de Licitação e Compras.

Art. 7º Cada Agente de Contratação e cada integrante da equipe de Apoio será substituído, quando necessário, por outro dentre os demais designados no art. 1º.

Art. 8º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2026.

Art. 10. Revogar a Portaria nº 680, de 11 de abril de 2025.

Rio Negro, 16 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2B7C8C32

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 CMPCD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 2404/2014 de 17 de março

de 2014, em reunião ordinária realizada nas dependências Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Dr. Vicente Machado, 148 – Centro – Rio Negro – PR, no dia 16 de abril de 2026:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno para a "III Conferencia Municipal da Pessoa com Deficiência" que ocorrerá dia 20 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMPCD de Rio Negro-PR, em 16 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO REWAY
Presidente CMPCD

REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS, TEMA E FINALIDADES
Art. 1º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Rio Negro/PR será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD e realizada na data de **20 de maio de 2026** nas dependências da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Rio Negro – Rua Leonardo Arbigaus nº 850 – Campo do Gado – Rio Negro/PR.
§ único: Na ausência do Presidente do CMDPcD, a Conferência será presidida pelo Vice-Presidente do CMDPcD e, na sua ausência deste, por qualquer participante indicado pelos demais participantes presentes na Conferência.
Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Rio Negro/PR foi convocada pelo Decreto Municipal nº 60 de 15 de abril de 2026.
Art.3º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Negro/PR tem como tema central: **"Nada sobre nós sem nós": inclusão, acessibilidade e participação para todos** e como eixos norteadores:
Eixo 1: Acessibilidade e mobilidade urbana para Pessoas com Deficiência e mobilidade reduzida;
Eixo 2: Trabalho, renda e emprego para Pessoas com Deficiência;
Eixo 3: Direito e Cidadania para Pessoas com Deficiência.
Art. 4º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Negro/PR tem por objetivos:
I – Analisar, propor e deliberar sobre assuntos relacionados às políticas públicas para as Pessoas com Deficiência objetivando a formulação do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência;
II – Sensibilizar e mobilizar a sociedade rionegrense para a participação popular no estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas relacionados à inclusão e acessibilidade da Pessoa com Deficiência;
III – Eleger as Entidades e Usuários que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o quadriênio 2026/2030.
Art. 5º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Negro/PR será realizada a partir da seguinte dinâmica:
I – Credenciamento e recepção;
II – Abertura Oficial;
III – Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
IV – Palestra Magna;
V – Organização dos Grupos de Trabalho com base nos eixos dispostos no Art. 3º deste Regimento, para discussão e deliberação de propostas a serem apresentadas e aprovadas em Plenária para encaminhamentos de formulação do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência pelo CMDPcD;
VI – Eleição das Entidades e Usuários que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Negro/PR para o quadriênio 2026/2030;
VII – Encerramento.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO
Art. 6º - Poderão se inscrever como participantes da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Negro/PR, todos os interessados no aperfeiçoamento, implementação e consolidação de políticas públicas voltadas à Pessoa com Deficiência.
Art. 7º - O credenciamento dos(as) participantes da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Negro/PR será no local do evento a partir das 8h.

CAPÍTULO III – DA PALESTRA MAGNA
Art. 8º - A Palestra Magna será proferida por pessoa de reconhecida competência sobre o temário proposto para esta Conferência, bem como sobre seus eixos norteadores.
Art. 9º - As intervenções dos(as) participantes deverão ser feitas oralmente, quando oportunizadas pelo palestrante.

CAPÍTULO IV – DOS DELEGADOS VOTANTES PARA ELEIÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS
Art. 10º - São delegados natos com direito a voto os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Negro/PR, considerando o titular e, na sua ausência seu suplente conforme o decreto nº 159/2021 vigente.
Art. 11º - Serão delegados com direito a voto 1 (um) representante de cada entidade/instituição privada ou filantrópica regularmente organizada, prestadora de serviços às pessoas com deficiência ou afins que: manifestem esse interesse por ofício e que apresentem um dos seguintes documentos até o dia 11 de maio de 2026:
I – Ata de eleição da atual diretoria;
II – Estatuto Social devidamente registrado e atualizado;
III – Comprovante de inscrição do CNPJ (ativo).
§ único: Caberá a Comissão Organizadora da Conferência receber e verificar a veracidade da documentação apresentada e sua aceitação. No caso de recusa da documentação, deverá ser emitida uma justificativa por escrito até o dia 13 de maio de 2026.

CAPÍTULO V – DAS INSTITUIÇÕES E USUÁRIOS APTOS A CONCORRER COMO CONSELHEIROS
Art. 12º - Poderão concorrer como candidatos a conselheiros as entidades/instituições privadas ou filantrópicas regularmente organizadas, prestadoras de serviços às pessoas com deficiência ou afins que manifestem seu interesse por ofício e apresentem um dos seguintes documentos até a data de 11 de maio de 2026:
I – Ata de eleição da atual diretoria;
II – Estatuto Social devidamente registrado e atualizado;
III – Comprovante de inscrição do CNPJ (ativo)
Art. 13º - Poderão concorrer na categoria USUÁRIOS as pessoas que se enquadram no Art. 3º da Lei 2404/2014 e que manifestem interesse no momento do credenciamento no início da Conferência.

CAPÍTULO VI – DA PLENÁRIA FINAL E DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS
Art. 14º - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação máxima da Conferência.
Art. 15º - A Plenária Final é constituída por todos os presentes que analisarão as propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho e aprovarão ou não as mesmas, mediante manifestação simples de todos os participantes respeitado o quórum de maioria simples.
Art. 16º - No momento da apresentação das propostas os presentes poderão sugerir alterações que serão apreciadas pela Plenária Final e aprovadas ou recusadas mediante manifestação simples de todos os participantes respeitado o quórum de maioria simples.
Art.17º - Aprovadas as propostas e devidamente registradas passar-se-á a eleição dos candidatos previamente cadastrados conforme os Capítulos III e IV deste Regimento. Os representantes das entidades/instituições e usuários concorrentes, deverão se colocar à frente da Plenária e cada um terá 1 (um) minuto para apresentação.
Art.18º - Após as apresentações, os delegados natos e registrados, conforme determina o Capítulo III deste Regimento, manifestarão seu voto de forma individual em cédula fornecida pela comissão organizadora. Em caso de empate os delegados natos farão nova votação e persistindo o empate o presidente do CMPCD dará voto de desempate.
§ único: No segmento "Usuários" o mais votado ocupará o cargo como titular e o segundo mais votado, o cargo de suplente.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º - Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

§ único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questão de ordem.

Art. 20º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Negro/PR.

Art. 21º - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Negro/PR.

Rio Negro/PR, 20 de maio de 2026

MARCOS ANTÔNIO REWAY
Presidente CMPCD

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4619D028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 10.569.078/0001-85, neste ato representada por JAIRO HAMMERSCHMIDT, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 30/2025. OBJETO: Construção de Barracão Industrial em estrutura pré-fabricada.. Vigência: 16/04/2026 até 11/04/2027. Preço: R$ 489.911,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e onze reais).
Recursos:
09.002.0022.0661.0002.1111.3449051010200000000-471 Fonte 00000

09.002.0022.0661.0002.1111.3449051010200000000-1151 Fonte 10262

09.002.0022.0661.0014.1111.3449051010200000000-559 Fonte 00000

09.002.0022.0661.0014.1111.3449051010200000000-1325 Fonte 10262

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 16/04/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3D073E8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Administração de Estágios para Estudantes.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3.996,00	SRV	ACOMPANHAMENTO MENSAL DE ESTAGIÁRIO	14,92	EBCP CONSULTORIA LTDA

Rio Negro, 08 de abril de 2026 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratações

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FC0CB549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N.º 023/2023 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **TOGOV NEGOCIOS, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Peter Henry Rolfs, nº 375, Sala 504, Centro, na cidade de Viçosa - MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.715.723/0001-42, neste ato representada por, **DIEGO ANDREÃO FALQUETTO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **166.503.087-90**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de LICENÇA DE USO DE SISTEMA (SOFTWARE), DISPONÍVEL EM PLATAFORMA WEB E MOBILE (IOS E ANDROID), COM FERRAMENTAS QUE FACILITEM A IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO BASEADA EM DADOS (DATA DRIVEN), com efeito retroativo ao dia **20/03/2026**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 1.710,00** (mil setecentos e dez reais) mensais, mantendo o mesmo valor unitário, sem ajustes, conforme Cláusula Quinta do Contrato.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12	SRV	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INFORMATIZADO - LICENÇA DE USO DE SISTEMA DISPONÍVEL EM PLATAFORMA WEB E MOBILE (IOS E ANDROID) - DATA DRIVEN	1.710,00	20.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **1154 – 17.002.04.123.0002.2.074.3.3.90.40.06 – Fonte 000. CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 16 de abril de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:50697748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO II REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 004/2026 do processo de Inexigibilidade nº 019/2026, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
2º	RADIR ANTONIO CHEROBIN	00.378.196/0001-52	01/04/2026

Registre-se que o credenciamento nº 004/2026 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:88BC8D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.475/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANGELA MARA MORONHE ZANCO,** matrícula 33338-7/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **10/04/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:563668A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.476/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **VANESSA CLARA MENDES ATAMANCZUK,** matrícula **378832-6/1**, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 30h,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **02/04/2026**, conforme licença protocolada sob nº 16.118/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:78FD9A89

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 207, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 005/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Calendário Administrativo do ano de 2026, no mês de ABRIL, constante na tabela do artigo 1º do Decreto nº005, de 06 de Janeiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

ABRIL	03 – sexta-feira	Feriado – Paixão de Cristo
	05 – domingo	Feriado - Páscoa
	20 – segunda-feira	Ponto Facultativo
	21 – terça-feira	Feriado – Tiradentes

Parágrafo Único: Competem aos Secretários de Educação, Infraestrutura, Saúde e Serviços Públicos regulamentarem o trabalho dos servidores que executam serviços essenciais e serviços externos, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7B998053

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 210 16 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 750.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	3500	R$ 750.000,00
TOTAL			**R$ 750.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3500**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	3500	Abril	R$ 750.000,00
TOTAL				**R$ 750.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:62BB3219

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 3º ADITIVO DO CONTRATO 038/2023

3º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 077/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22, estabelecido na Rua Santos Dumond nº 620, sala 73, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.050-450, telefone (43) 3337.0426 (43)99922-6669, email thiago.silveira@avive.srv.br, contabilidade@avive.srv.br neste ato legalmente representada pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA,** residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.921.030-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 022.279.289-21, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de **28/04/2026** a **27/04/2027**, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 14 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
GISELE SAYURI IWAKURA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:BFC16F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 3º ADITIVO DO CONTRATO 079/2023

3º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 079/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 47.826.214/0001-85, estabelecido na Rua Urutau, 272, vila Mantovani, na cidade de ARAPONGAS – PR, CEP 86.701-450, telefone (43) 98843.4921, email elo.servicos.saude@gmail.com neste ato legalmente representada pelo Sr. **HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA,** residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 110852983 SESP-PR e do CPF/MF nº 075.988.659-81, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 28/04/2026 a 27/04/2027, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 14 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
GISELE SAYURI IWAKURA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:70380782

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – PMR. PROCESSO Nº 075/2026.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos da Construção Civil (RCC) provenientes de reformas e construções de interesse do poder público municipal da cidade de Rolândia/PR, classificados conforme Art. 10

da Resolução CONAMA 307/02 (nova redação dada pela Resolução 448/12).

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 4.439.954,50.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 05/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 05/05/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 16 de abril de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:78F54B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 12/2026

ATA Nº: 12/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 36.519.741/0001-20, com o valor total de R$ 37.216,46
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 27.105.456/0001-72, com o valor total de R$ 12.723,15
DENTAL MED PLUS LTDA - CNPJ: 55.675.690/0001-70, com o valor total de R$ 6.858,90
Valor Total: R$ 56.798,51
Vigência: Início: 17/04/2026 Término: 17/04/2027
Licitação: Pregão Nº: 13/2026
Recursos: Dotação: 196 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de uso odontológicos para manutenção dos atendimentos diários nos consultórios do município realizados pela Secretária Municipal de Saúde de Salgado Filho - PR, nos termos conforme condições e exigências estabelecidas, pautado na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 100/2025. Reabertura de itens que anteriormente ficaram sem vencedores.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 16/04/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:10834FDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 41/2026

Contrato Nº: 41/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
Valor.....: R$ 171.000,00
Vigência...: Início: 17/04/2026 Término: 17/04/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 16/2026
Recursos...: Dotação: 491 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de 01 (um) tanque de dejetos com capacidade de 14.000 litros, para ser adaptado sobre chassi de caminhão, destinado à Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Salgado Filho - PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 16/04/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:C92C4E2C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMDPD 04/2026

04/2026
Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, as oito horas, reuniu-se de forma presencial os membros do CMDPD (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência), em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões na sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado na rua Rui Barbosa, número 52, centro de Salgado Filho. Pra dar início a gestora de assistência social Edina Riva Duarte, deu as boas-vindas, e informou que devindo ao término do mandato dos membros nomeados anteriormente, realizou-se nova indicação de membros para compor este conselho, nomeados pelos representantes das entidades que representam; sendo assim, segue a nova composição de membros do conselho, nomeados por meio do decreto de número 45 de 15 de abril de 2026.
I - REPRESETANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Ivone Mariano da Costa,
Suplente: Cristiane Neis,
Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Marilise Dias Klein,
Suplente: Eliane Cimoni Pilger Pires,
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marise de Fátima Sturmer Milkiewicz,
Suplente: Vanessa Aparecida Lougen,
II - REPRESETANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Marlene Roloff Herpich;
Suplente: Elaine Aparecida Paduan,
APMF da Escola Professora Jaci Maria Lopes
Titular: Cibelli Royer,
Suplente: Mareli Porfirio,
APMF do Colégio Estadual Padre Anchieta
Titular: Rosângela Rommel Vanin
Suplente: Angela Maria Mazzaro de Camargo.
Em sequência foi realizado a eleição da mesa diretiva, a qual ficou composta da seguinte forma: Presidente: Marilise Dias Klein, CPF: 087.***.***-**; Vice-presidente: Ivone Mariano da Costa, CPF: 044.***.***-**; secretária: Elaine Aparecida Paduan, CPF: 103.***.***-**; eleita por unanimidade. Em sequência foi apresentado a deliberação 05/2026 – COEDE/PR, de Incentivo ao

fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; após apreciado esse conselho aprova por unanimidade a adesão a deliberação, bem como aprova o preenchimento do atendimento físico realizado para a deliberação. Sem mais a tratar, segue assinado por mim secretária executiva Alexandra Alves, que lavro essa ata, e pelos demais presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:49882C58

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMDPD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Salgado Filho – CMDPD, aprovou a adesão e plano de ação da Deliberação 05/2026 – COEDE/PR, de Incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13, de 15 de abril de 2020, alterada pela Lei 41, de 01 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO, reunião ordinária, realizada em plenária na data de 16 de abril de 2026, bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Ata nº 04/2026.

RESOLVE

Art. 1º: Aprovar adesão e preenchimento do plano de ação da Deliberação 05/2026 – COEDE/PR, de Incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 2º: Aprovar o Preenchimento do Atendimento Físico da Deliberação 05/2026 COEDE/PR.
Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho – PR, em 16 de abril de 2026.

MARILISE DIAS KLEIN
Presidente do CMDPD de Salgado Filho – PR.

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:D7885A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 005/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar-se, **DISPENSA ELETRÔNICA** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **monitoramento eletrônico de alarme**, com fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de segurança, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra**.** Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Período para entrega de proposta: 17/04/2026 até 24/04/2026 às 07:59
Data de abertura da sessão pública para recebimento dos lances: 24/04/2026 das 08:00 às 14:00
Local/Link: https://www.gov.br/compras
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.716,00 (mil, setecentos e dezesseis reais)
ID contratação no PNCP: 00921263000133-1-000008/2026
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo Portal da Transparência da Câmara de Salto do Lontra, site www.camarasaltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras a partir do dia 17 de abril de 2026. No horário comercial, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaocm@hotmail.com.

Salto do Lontra-PR, 16 de abril de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Fabiana Simoes Pires
Código Identificador:034CE30A

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO N°003/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

Súmula: Decreta ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.
DECRETA
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra – PR no dia 20 de abril de 2026, com retorno ao expediente normal em 22 de abril de 2026.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:DFFFC125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual serviço de hora maquina escavadeira hidráulica, retroescavadeira e trator de esteira em atendimento a secretaria de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	TERRAPLENAGEM STEINHEUSER LTDA
CNPJ:	40.348.049/0001-54
VIGÊNCIA:	16/04/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de abril de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E9F922AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA Nº 100/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS
CONTRATADO:	ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA

VIGÊNCIA:	14/04/2027
VALOR:	R$ 31.697,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 14 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A366FCC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA Nº 101/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS
CONTRATADO:	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO

VIGÊNCIA:	14/04/2027
VALOR:	R$ 4.772,60
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 14 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:39B2429B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA Nº 102/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS
CONTRATADO:	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

VIGÊNCIA:	14/04/2027
VALOR:	R$ 21.066,40
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 14 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:18D94C5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA Nº 104/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS
CONTRATADO:	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA:	14/04/2027
VALOR:	R$ 2.388,75
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 14 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9CD38ACD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA Nº 108/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS
CONTRATADO:	THA REPRESENTACOES

VIGÊNCIA:	14/04/2027
VALOR:	R$ 107.092,70
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 14 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4B1F5FAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA Nº 88/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS
CONTRATADO:	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI

VIGÊNCIA:	14/04/2027
VALOR	13.714,75
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 14 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BFC3DB9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA Nº 90/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS
CONTRATADO:	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

VIGÊNCIA:	14/04/2027
VALOR:	R$ 33.288,55
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 14 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:895C7871

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA Nº 91/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS
CONTRATADO:	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO

VIGÊNCIA:	14/04/2027
VALOR:	R$ 7.000,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 14 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:29C8EBCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA Nº 92/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

VIGÊNCIA:	14/04/2027
VALOR:	R$ 242.742,85
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 14 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:391BC097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA Nº 93/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS
CONTRATADO:	INOVE LICITAÇOES LTDA

VIGÊNCIA:	14/04/2027
VALOR:	R$ 47.464,30
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 14 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:57580AFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA Nº 94/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS
CONTRATADO:	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA

VIGÊNCIA:	14/04/2027
VALOR:	R$ 44.435,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 14 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:331C3421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA Nº 95/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS
CONTRATADO:	SUELEN DAIANE KANIS

VIGÊNCIA:	14/04/2027
VALOR:	R$ 8.200,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 14 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:705AA0D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA Nº 97/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS
CONTRATADO:	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME

VIGÊNCIA:	14/04/2027
VALOR:	R$ 7.069,95
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 14 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B5E250A8

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1355-2026

DECRETO Nº. 1355, DE 16 DE ABRIL 2026.

Súmula: Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 20 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º - O presente Decreto não se aplica às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, sendo o serviço de coleta de lixo e na Secretaria Municipal de Saúde será estabelecido escala de plantão, prevista na Lei Municipal nº 035/98, 125/2008, Lei nº 213/2021 e da Lei nº 294/2021, o Departamento de Licitações manterá suas atividades em regime de trabalho remoto (home office), garantindo a continuidade dos procedimentos administrativos e o cumprimento dos prazos legais, com atendimento por meio do e-mail: licitacaosaltodolontra@gmail.com e demais canais oficiais eventualmente disponibilizados.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:6E79CFDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 6/2026
Processo: 29/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de leite integral pasteurizado, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação
Valor estimado: 690.478,40 (Seiscentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 04/05/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 04/05/2026 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 04/05/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,15/04/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:72F8F2C2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 233/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Onde se lê
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
André Vilalva Leal	HEMODIÁLISE	RHP0B83	180,00	20,22,23 e 24/04/2026
Douglas Ricardo Vasconcelos	Cornélio Procópio	RHP0B84	135,00	22,23 e 24/04/2026
José Marcelo Galdino	Cornélio Posto	RHT-7F51	225,00	20,21,22,23 e 24/04/2026
José Roberto Vilalva	Bandeirantes	SES4E21	180,00	20,22,23 e 24/04/2026
Luiz Paulo Bratz	Jacarezinho	BAL-1747	180,00	20,22,23 e 24/04/2026
Luiz Antonio Camilo	Londrina	RHA2E66	180,00	20,22,23 e 24/04/2026
Paulo Edson Pereira	Ribeirão do Pinhal	TBW6A27	225,00	20,21,22,23 e 24/04/2026
Rafael Abner Severino	Ribeirão do Pinhal	BEP8A06	225,00	20,21,22,23 e 24/04/2026
José Roberto Vilalva	Cornélio Procópio	SES4E21	455,00	18/04/2026

Leia-se.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
André Vilalva Leal	HEMODIÁLISE	RHP0B83	180,00	20,22,23 e 24/04/2026
Douglas Ricardo Vasconcelos	Cornélio Procópio	RHP0B84	135,00	22,23 e 24/04/2026
José Marcelo Galdino	Cornélio Posto	RHT-7F51	225,00	20,21,22,23 e 24/04/2026
José Roberto Vilalva	Bandeirantes	SES4E21	180,00	20,22,23 e 24/04/2026
Luiz Paulo Bratz	Jacarezinho	BAL-1747	180,00	20,22,23 e 24/04/2026
Luiz Antonio Camilo	Londrina	RHA2E66	180,00	20,22,23 e 24/04/2026
Paulo Edson Pereira	Ribeirão do Pinhal	TBW6A27	225,00	20,21,22,23 e 24/04/2026
Rafael Abner Severino	Ribeirão do Pinhal	BEP8A06	225,00	20,21,22,23 e 24/04/2026
José Roberto Vilalva	Cornélio Procópio	SES4E21	**45,00**	18/04/2026

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de abril de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:B68D2284

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.682, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Dispõe sobre a autorização para repasse de recursos públicos à associação dos trabalhadores Intermunicipais de Santa Amélia/PR, portadora do CNPJ 53.867.047/0001-13, para a execução de ações de interesse dos trabalhadores municipais e apoio ao transporte intermunicipal de trabalhadores, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos públicos à Associação dos Trabalhadores Intermunicipais de Santa Amélia/PR, entidade civil sem fins lucrativos, portadora do CNPJ 53.867.047/0001-13, regularmente constituída, para a execução de ações voltadas:

I – à defesa e promoção dos interesses coletivos dos trabalhadores municipais residentes em Santa Amélia;

II – ao apoio, organização e custeio parcial de serviços de transporte de trabalhadores residentes no Município para empresas localizadas em outros municípios;

III – ao desenvolvimento de atividades complementares que contribuam para a geração de emprego, renda e melhoria das condições de trabalho dos munícipes.

Art. 2º O repasse de que trata esta Lei observará, no que couber, as diretrizes e finalidades já previstas na Lei Ordinária nº 1.417/2017, atuando de forma complementar às políticas públicas municipais de incentivo ao trabalho e à mobilidade do trabalhador.

Art. 3º O repasse de recursos será formalizado por meio de termo de fomento, termo de colaboração, convênio ou instrumento congênere, conforme a legislação vigente, especialmente as normas que regem as parcerias entre a Administração Pública e entidades do terceiro setor.

§ 1º Entre outras leis, para a celebração de parceria entre a Administração pública e organizações da sociedade civil, deverá ser observado o previsto na lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º Entre outros, para celebração de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres a serem celebrados pela Administração pública, deverá ser observado o previsto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Art. 4º. O Município de Santa Amélia/PR poderá realizar repasse de recursos públicos à Associação dos Trabalhadores Intermunicipais de Santa Amélia/PR, a título de coparticipação no custeio do transporte intermunicipal de trabalhadores, em valores consoantes a disponibilidade orçamentária e conforme impacto orçamentário.

§1º O valor a ser repassado mensalmente, de maio a dezembro de 2026 deverá ser de R$ 9.990,00 (nove mil e novecentos reais).

§2º O valor a ser repassado mensalmente, de janeiro a dezembro de 2027 deverá ser de R$ 10.276,20 (dez mil duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

§3º O valor a ser repassado mensalmente, de janeiro a dezembro de 2028 deverá ser de R$ 10.635,87 (dez mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 5º O instrumento jurídico deverá conter, no mínimo:

I – o plano de trabalho detalhado, com metas, etapas, cronograma de execução e previsão de despesas;
II – a definição dos critérios para utilização dos recursos no apoio ao transporte intermunicipal de trabalhadores;
III – as obrigações da entidade beneficiária e do Município;
IV – os mecanismos de fiscalização, acompanhamento e avaliação da execução;
V – as regras para prestação de contas e eventual restituição de valores.

Art. 6º Os recursos públicos repassados deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei e no respectivo plano de trabalho, sendo vedada sua utilização para fins diversos ou de interesse particular.

Art. 7º A Associação beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma, prazos e condições estabelecidos no instrumento jurídico firmado, observada a legislação aplicável.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal exercerá a fiscalização quanto à correta aplicação dos recursos, podendo, para tanto:
I – solicitar documentos e informações;
II – realizar vistorias e auditorias;
III – suspender repasses em caso de irregularidades;
IV – adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para garantir sua fiel execução.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:C953357E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.683, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Especial no orçamento do Município de Santa Amélia-PR, para o exercício de 2026.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2026, um crédito adicional Especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), exclusivamente para celebração de termo de parceria para repasse de recursos à Associação dos Trabalhadores Intermunicipais de Santa Amélia, a saber:
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
11.333.0008.2.046 – Incentivo aos trabalhadores intermunicipais
3.3.50.43.99.01 – SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO
02505 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 90.000,00

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro das fontes livres de recursos apurados no balanço do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, incisos "I" da Lei 4.320/64.
Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, em 16 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:9A08AD8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.684, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio-alimentação, fixado pela Lei Municipal nº 1528/2022, de 14 de janeiro de 2022, que institui o auxílio-alimentação aos Servidores Públicos Efetivos Ativos, Cargos Comissionados e Membros do Conselho Tutelar, vinculados ao Poder Executivo Municipal e da outras providências.

Art. 1º Fica concedido reajuste no valor do auxílio-alimentação, fixado pela Lei Municipal nº 1528/2022, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), com base no IPCA/IBGE de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 16 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:1F42F785

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.685 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Dispõe sobre o reajuste de vencimentos às funções gratificadas, controlador interno e ouvidor do Município de Santa Amélia/PR e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido reajuste de vencimentos às funções gratificadas, controlador interno e ouvidor do Município de Santa Amélia/PR, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 16 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:5B915FB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Luiz Walter Brasilino	Motorista	03/04/2026	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de abril de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:FBB913AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 17 (dezessete) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **MANOEL MARQUITO,** matrícula n° **2911** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Dia 18/04/2026 a 15/05/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 16 de maio de 2026.
Art. 2º Conceder 5 (cinco) dias de férias de 05/05/2026 a 09/05/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 10 de maio de 2026.
Art. 3° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 204/2026.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Abril de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:C0ED7F1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Nome	Destino	Veículo	Objetivo	Valor	Data
Luiz Walter Brasilino	Maringa	RHT7F51	Transportar Pacientes	140,00	20/04/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de abril de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:E5F8801E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ	ENFERMEIRA PADRÃO	Banco de horas de dias trabalhado.	17/04/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de abril de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:AFF9DFA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.532/2026

DECRETO Nº 2.532/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1164/2025, de 18 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 67.350,00 (sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
12	**SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
12.001	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.452.0010.2059	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**		
3.3.71.70	340 Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	R$ 67.350,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 67.350,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro - Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 67.350,00
TOTAL	**R$ 67.350,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de abril de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:76D93BF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049/2026

PORTARIA N.º 049/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Conversão de férias em pecúnia, bem como pagamento de 1/3 de férias ao Servidor Municipal **LUIS HENRIQUE DE CARVALHO LIMA,** matrícula 100255, Cargo Efetivo de Motorista. Período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de abril de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:8150C053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050/2026

PORTARIA N.º 050/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, FÉRIAS, ao Servidor Municipal **PEDRO LUIZ MARTINS,** matrícula 100335, Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS, no período de 20/04/2026 a 20/05/2026, bem como o pagamento do 1/3 de férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de abril de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:FDADCBAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051/2026

PORTARIA N.º 051/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Conversão de férias em pecúnia, bem como pagamento de 1/3 de férias à Servidora Municipal **ANDREZA DE FÁTIMA DOS SANTOS,** matrícula 90, Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR. Período aquisitivo de 12/06/2023 a 11/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de abril de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:CF3E6980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.---.---74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.
DESTINO: CURITIBA/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 571,96.
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como objetivo participar do curso **ProLegis – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais**, no dia 13 de abril de 2026, na cidade de Curitiba-Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 16 de abril de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:24A4712C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: CONTRATANTE, DELPI ENGENHARIA LTDA, com sede na RUA FRANCISCO PRESTES, nº 2595, SETOR 02, Monte Negro-RO, CEP: 76888000, inscrita no CNPJ sob Nº 50.518.200/0001-09

OBJETO: Contratação de profissional habilitado na área de Engenharia Civil para prestação de serviços técnicos especializados destinados à ampliação do plenário e reforma da recepção da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: 27/03/2027

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 01/2026

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 25 de março de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9597C4B5

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.128.762/0001-31, com
endereço na Rua Jorge Tzachel, 83 - sala 60 C - Itajaí SC

OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4, cor branca, gramatura mínima de 75g/m², para impressão a jato de tinta e laser, acondicionado em pacotes com 500 folhas, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2026

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 02/2026

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:96DF7864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **08 de maio de 2026 às 08:30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico Nº 023/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: **R$ 175.077,87 (cento e setenta e cinco mil, setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0FE735D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 020/2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
REGISTRO DE PREÇO: 021/2026
TIPO: Menor Preço**.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, ANÉIS DE VEDAÇÃO E PROTETORES DE PNEUS, DESTINADOS A VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 24.381,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais).
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 24/04/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/05/2026 às 08h00min
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 05/05/2026 às 08h30min
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 05/05/2026 às 14h30min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: *https://www.bll.org.br.*
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br*.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:31549939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2026

Extrato do Contrato N.º 067/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: MEDICINA SIRENA LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de n.º 14.148.023/0001-52, com sede na Av. Rio Grande do Norte, 1161, Sala 03, centro, CEP: 87.701-020, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE CONSULTAS E EXAMES NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: início imediato após assinatura contrato;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º050/2026, Inexigibilidade nº 018/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D7B9849B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026 - SCMC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026 - SCMC

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 75.462.820/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, 2025/2028, portador da Cédula de Identidade RG nº 73.368502 – SSP/PR e do CPF/MF nº 033.782.079-14, e

CONTRATADA: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 17.567.416/0001-99, sito na Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

OBJETO: Concorrência Eletrônica - Concretização da Resolução n.º 310/2024 – SEDEF, celebrado com Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, - Projeto Infância Feliz Paraná, Construção de Creche, com área de construção de 456,86 m², de acordo com planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma de desembolso anexo processo licitatório.

VALOR: R$ 1.670.000,00 (um milhão seiscentos e setenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: até a conclusão da obra, de acordo com Art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:CBFDAE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°º 001/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO- PR

CMDPCD
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Cruz de Monte Castelo- PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Sumula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao cofinanciamento estadual para o fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 388/2020,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR, que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao cofinanciamento estadual para o fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Plano de Ação pelo Conselho Municipal, conforme exigido para habilitação do município ao recebimento do recurso;

RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao cofinanciamento estadual e o Plano de Ação apresentado pelo órgão gestor municipal, destinados ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme a Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de abril de 2026.

ADRIANA DE PAIVA ZANATA
Presidente CMDPCD

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:EDAE2974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2026

Designa Comissão Especial de Avaliação de Terra Nua – VTN, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019,

DECRETA

Art. 1° Fica designada a Comissão de Avaliação do VTN – Valor da Terra Nua, utilizado no ITR – Imposto Predial e Territorial Rural, visando atender os requisitos descritos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – IN RFB nº 1877, de 14 de março de 2019.
Parágrafo único. Considera-se terra nua: o imóvel por natureza ou acessão natural, compreendendo o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural, não considerando as benfeitorias.

Art. 2º A Comissão deverá proceder conforme determina a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – IN RFB nº 1877, de 14 de março de 2019.
Parágrafo único. Identificar na Zona Rural do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, geograficamente ou de forma georreferenciada, nas áreas de aptidão agrícola.
I – apurar os preços médios do mercado, por hectare, vigentes a partir do dia 1º de janeiro de cada exercício, para cada uma das áreas e aptidões agrícolas, através de levantamento de preços em transações, ofertas ou opiniões, considerando:
a) Transações, como as negociações onerosas de bem no mercado imobiliário, como por exemplo, compra e venda ou permuta;
b) Ofertas, como a colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário;
c) Opiniões, como informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliões, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário.

Art. 3º A Comissão será composta de 05 (cinco) cidadãos abaixo relacionados:
I – João Antônio Pereira – CPF nº 617.146.239-04;
II – Hélio Borges Monteiro Lima – CPF nº 642.961.727-00;
III – Laércio Thomazella – CPF nº 142.655.249-15;
IV – Josilvam José Antunes – CPF nº 515.385.809-00;
V – Sebastião Antônio Romanato – CPF nº 734.644.229-68;
VI – Wagner Valentim Scandelai – CPF nº 325.075.009-30; e,
VII – Marcos Mendonça de Souza – CPF nº 096.307.629-94.
Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo representante sr. Marcos Mendonça de Souza, Engenheiro Agrônomo, inscrito do CREA/PR nº 178626/D.

Art. 4º A Comissão deverá reunir-se para identificar geograficamente as aptidões agrícolas e respectivas áreas, na forma do artigo 2º, os valores do VTN para cada uma das áreas identificadas, encaminhando relatório à Secretaria Municipal de Fazenda, onde deve constar, no mínimo, o mapeamento das aptidões agrícolas, com respectivos valores do VTN e a especificação da modalidade de levantamento de preço em cada área.
§ 1º As reuniões da Comissão serão convocadas pela Presidente em quantidades necessárias para atendimentos dos prazos previstos neste artigo.
§ 2º Não havendo unanimidade de opiniões, as deliberações da Comissão serão por maioria dos membros presentes.
§ 3º Em caso de empate, a Comissão deverá apresentar as deliberações indicadas para deliberação do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 082/2022 e nº 178/2025.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 15 de abril de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:85896FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 99/2026

Dispõe sobre a fixação de valores de premiação para eventos esportivos promovidos pelo Município de Santa Fé/PR, nos termos da Lei nº 2.257/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.257/2023, ainda considerando a realização de eventos esportivos no exercício de 2026, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores das premiações do **Campeonato Municipal de Futsal 2026**, conforme segue:
I – 1º lugar: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
II – 2º lugar: R$ 900,00 (novecentos reais);
III – 3º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
IV – Artilheiro: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
V – Goleiro menos vazado: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º Ficam estabelecidos os valores das premiações do **Campeonato do Trabalhador 2026**, conforme segue:
I – 1º lugar: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
II – 2º lugar: R$ 900,00 (novecentos reais);
III – 3º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
IV – Artilheiro: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
V – Goleiro menos vazado: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 15 de abril de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EAF9BEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO QUE FORMARÁ UMA LISTA PARA ORDEM DE CHAMADA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026-PMSF, INEXIGIBILIDADE 17/2026-PMSF, CUJO OBJETO **É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS DA ESPÉCIE "PASSEIO", TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINDIREPA PARA A ESTIMATIVA DE HORAS TÉCNICAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE CONTRATAÇÕES POR DEMANDA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

Aos 16 dias do mês de abril de 2026, às 09h00min, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, devido à ausência de Agente de Contratação, reuniram-se os membros da equipe de apoio integrada por Bruno Henrique Peitl, Adriana Pereira dos Reis dos Santos e Regina Doriana Grolla, designados pela Portaria nº 010 de 09 de janeiro de 2025, para realização do sorteio que formará uma lista para ordem de chamada para a execução do objeto do Chamamento Público nº 02/2026-PMSF, Inexigibilidade nº 17/2026, em atendimento ao item 5.1, e alínea "a" do subitem 5.1.1.
A Equipe de Apoio atestou, conforme Ata da primeira sessão de análise dos documentos de habilitação, o interesse das seguintes empresas: **01 – EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 82.039.025/0001-63, protocolo nº 950/2026; e 02 – MARINA ALVES DA SILVA MECÂNICA AUTOMOTIVA - ME, inscrita no CNPJ: 42.511.507/0001-50**, as quais foram declaradas habilitadas. Na sequência houve a realização do sorteio, da qual ficou definida a seguinte ordem de classificação para a execução do objeto.

Lista da ordem de chamada para execução do objeto do Chamamento Público nº 05/2025-PMSF, Inexigibilidade nº 022/2025.

01 – MARINA ALVES DA SILVA MECÂNICA AUTOMOTIVA - ME, CNPJ: 42.511.507/0001-50
02 – EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 82.039.025/0001-63

Conforme definido na alínea "c" do subitem 5.1.1. do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, as Secretarias que necessitarem dos serviços, deverão se atentar a ordem de chamada definida na planilha acima, bem como observar sempre o critério de rotatividade para a execução dos serviços necessários, ficando sob responsabilidade do Departamento de Frotas Municipal o controle dos serviços e da rotatividade entre os credenciados, salientando que a qualquer tempo poderá haver credenciamento de nova empresa do ramo, a qual será posicionada logo após o último sorteado.

Em atendimento ao item 6.1. do Edital, determina-se a publicação do presente documento no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, bem como no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico https://www.santafe.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES".

Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião e lavrado o presente documento que segue assinado pelos membros da Equipe de Apoio.

BRUNO HENRIQUE PEITL
Equipe de Apoio

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

REGINA DORIANA GROLLA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F9B50467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº030/2026, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2026 – para contratação temporária.

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **22 e 23 de abril de 2026**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munida de cópias dos seguintes documentos;
I- Registro Geral – RG
II- Certificado de reservista, quando couber.
III- Titulo de Eleitor.
IV- Comprovante de voto na ultima eleição ou a justificativa da ausência.
V- Cadastro de Pessoa Física
VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI - 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
a-Urina;
b-Hemograma completo;
c-Glicemia;

Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XIV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XVI- Carteira de Trabalho;
XVII- Comprovante de Residência atualizado;
Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.
A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovados os candidatos tidos como aptos.
***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAIS FERNANDA SIMARDE	5º

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 16 de abril de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7CF2A643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 44/2026

Nomeia servidores para integrar comissões e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1° Ficam nomeados para integrarem as comissões permanentes de recebimentos de materiais, móveis e serviços, nos seus respectivos órgãos, exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os abaixo relacionados:
I – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Chefia de Gabinete e Procuradoria Jurídica:
a) Presidente: Sabrina Davanso;
b) Membro: Maria José Pelegrini de Andrade;
c) Membro: Bruno Henrique Peitl;
d) Membro: Juliete Mologni Molinari.
II – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Assistência Social:
a) Presidente: Viviane Aparecida da Silva;
b) Membro: Marina do Nascimento Gonçalves;
c) Membro: Camila Mesquita Lucio.
III – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Saúde:
a) Presidente: Flávio Aparecido Mesquita;
b) Membro: Sônia Aparecida Bertolino de Almeida;
c) Membro: Cilene Preto;
d) Membro: Melissa Calliari Campos Santos;
e) Membro: João Marcos Rogerio Rodrigues;
f) Membro: Maria Solange Greco Delcole;
g) Membro: Ronilson Maesta Silva.
IV – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
a) Presidente: Aline Marques de Souza;
b) Membro: Nayara Cristina Bottan Vaillante;
c) Membro: Valéria Nunes da Silva Pitarelo;
d) Membro: Marcio Augusto da Silva;
e) Membro: Maria Aparecida de Almeida;
f) Membro: Gislaine Righeto Ferreira;
g) Membro: Francielli Roberta Boian;
h) Membro: Amanda Cristina Cassemiro;
i) Membro: Lourdes Mendes Arantes Lemos.
V – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:
a) Presidente: Sonia Aparecida Molinari;
b) Membro: Cassio Lion Menino Paulino;
c) Membro: Antonio Lourenço Sales Ruiz;
d) Membro: Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro.
VI – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
a) Presidente: Dourivaldo Manoel da Silva;
b) Membro: Heloisa Righetto Senise;
c) Membro: Camila Fernanda Zanelli do Rozário.
VII – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento:
a) Presidente: Evandro Eizo Roncaglia Yabushita;
b) Membro: José Marcos Alves dos Santos;
c) Membro: Osvaldo Alexandre da Silva.
VIII – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Fazenda:
a) Presidente: Bruno Henrique Peitl;
b) Membro: Dalvan Tadeu Dourado;
c) Membro: Carlos Eli e Silva.
IX – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Administração:
a) Presidente: Maria José Pelegrini de Andrade;
b)Membro: Mirian Carla Favarin.
X – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Comunicação e Transparência:
a) Presidente: Janaina Aparecida Ferreira da Silva;
b) Membro: Maria Heloisa de Oliveira;
c) Membro: Darlene Renata Decol.
XI – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Desenvolvimento, Acolhimento e Proteção Familiar:
a) Presidente: Maria Bianca Moreira Rosa;
b) Membro: Júlio Cesar de Campos.
XII – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Unidade de Controle Interno:
a) Presidente: Eliane de Barros Zanoli;
b) Membro: Maria José Pelegrini de Andrade.

Art. 2º Ficam nomeados para integrarem Comissão de Acompanhamento e Execução de Obras de Engenharia, envolvendo atividades de fiscalização das obras, bem como, recebimentos provisórios e definitivos de obras:
I – Presidente: Hélio Borges Monteiro de Lima;
II – Membro: Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro;
III – Membro: Jeferson Teixeira.

Art. 3º Em suas atividades, as comissões referidas nos artigos anteriores, poderão se valer do auxílio de profissionais técnicos contratados pelo Município ou do Comércio.

Art. 4º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n° 27/2026 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 16 de abril de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:ED13432E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 45/2026

Designa Fiscais de Contratos Administrativos para atuarem como representantes legais da Administração Pública, nos termos dos arts. 7º, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Ficam designados para atuarem como Fiscais dos Contratos decorrentes dos Processos Administrativos Licitatórios, tendo por objeto a contratação de serviços e aquisição pública de bens para o Município de Santa Fé, nos termos dos arts. 7º, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), enquanto vigente, os seguintes servidores e servidoras públicas municipais:

I – Cátia Mantuani Masson Nascimento;
II – Vera Lucia dos Reis;
III – Maria José Pelegrini de Andrade;
IV – Carlos Eduardo Teixeira;
V – Diego Fernandes de Lima;
VI – Wagner Valentim Scandelai;
VII – Beatriz Cristina Miqueletti Pais;
VIII – Dirce Ignez Davanso;
IX – Evandro Eizo Roncaglia Yabushita;
X – José Marcos Alves dos Santos;
XI – Camila Fernanda Zanelli do Rozário;
XII – Adelaine Pereira Longas;
XIII – Silvia Helena Pedrazani Lobregate;
XIV – Elis Regina Valoto Medeiros;
XV – Andreia Cristiane Siqueira;
XVI – Angela Peron Zacarias;
XVII – Lourdes Mendes Arantes Lemos;
XVIII – Aline Marques de Souza;
XIX – Márcio Augusto da Silva;
XX – Francielli Roberta Boian;
XXI – Bruno Henrique Peitl;
XXII – Dalvan Tadeu Dourado;
XXIII – Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro;
XXIV – Hélio Borges Monteiro Lima;
XXV – Carem Rodrigues Torres Cordeiro;
XXVI – Flávio Aparecido Mesquita;
XXVII – Sonia Aparecida Bertholino;
XXVIII – Rafaela Elisa Soares Santana de Resende;
XXIX – Amanda Rosseto Canonici;
XXX – Melissa Calliari Campos Santos;
XXXI – Marielem Cristina de Souza Moia;
XXXII – João Marcos Rogério Rodrigues;
XXXIII – Marcia Regina Damaceno Macedo;
XXXIV – Mara Adriana do Nascimento;
XXXV – Ronilson Maestá Silva;
XXXVI – Ricardo Torres Cordeiro;
XXXVII – Maria Bianca Moreira Rosa;
XXXVIII – Janaina Aparecida Ferreira da Silva;
XXXIX – Maria Heloisa de Oliveira.

Art. 2º Aos Fiscais do Contrato, ora nomeados, ficam garantidos pela Administração todas as condições necessárias e treinamento para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo-lhes ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – solicitar à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º A Diretoria de Licitações (DLI) da Secretaria de Administração disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital de licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos, bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 34/2026 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 16 de abril de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:10EFA071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação e publicação do Parecer Jurídico Referencial nº 02/2026, que orienta a aplicação dos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação na forma física, conforme Decreto Municipal n° 46/2026, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no Art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal n° 46/2026.

CONSIDERANDO que a Lei n° 14.133/2021 estabelece a possibilidade de emissão de parecer jurídico referencial, para fins de uniformização da orientação jurídica em matérias repetitivas e de baixa complexidade, conforme art. 53, § 5°;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade, padronização e segurança jurídica aos processos de dispensa de licitação física, previstos no art. 2°, incisos I e II do Decreto Municipal n° 46/2026;

CONSIDERANDO a conclusão favorável do Parecer Jurídico Referencial n° 02/2026 – Procuradoria Jurídica do Município, que dispõe sobre a regularidade, os documentos obrigatórios, os prazos, as fases procedimentais e os parâmetros de controle das dispensas físicas;

CONSIDERANDO a competência desta Procuradoria para emitir e consolidar pareceres normativos e referenciais, aplicáveis no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Jurídico Referencial nº 02/2026 – Procuradoria Jurídica do Município de Santa Fé, que dispõe sobre os procedimentos e requisitos para a contratação direta por dispensa de licitação na forma física, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 46/2026.

Art. 2º O referido Parecer Referencial terá aplicação obrigatória em todos os processos administrativos de dispensa de licitação física realizados pelo Município de Santa Fé, nas hipóteses de pequeno valor, conforme os limites legais.

Art. 3° Fica dispensada a emissão de parecer jurídico individualizado nos processos que versem sobre matérias idênticas às tratadas no Parecer Jurídico Referencial nº 02/2026, desde que a unidade requisitante ateste formalmente que o caso concreto se enquadra integralmente às condições e orientações nele estabelecidas, por meio do Atestado de Conformidade constante do Anexo I do referido parecer.

Art. 4º Caberá à unidade requisitante e ao setor de licitações:
I- Verificar o cumprimento de todos os requisitos legais e documentais constantes do Parecer Referencial e dos checklists anexos;
II- Assegurar a publicidade, transparência e motivação dos atos de dispensa;
III- Adotar as providências necessárias à formalização e publicação dos contratos e extratos correspondentes.

Art. 5º O Parecer Jurídico Referencial nº 02/2026 e seus anexos integram esta Portaria para todos os fins legais e deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, e disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 15 de abril de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

HWIDGER LOURENÇO FERREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:95FA6B42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026 DATA: 16.04.2026

Concede Licença de 28 (vinte e oito) dias ao Prefeito Municipal para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 17 de abril a 15 de maio de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno aprovou de autoria da Mesa Diretora, e eu, Presidente promulgo o presente:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido licença pelo período de **28 (vinte e oito)** dias, a iniciar-se em **17 (dezessete) de abril de 2026** e término em **15 (quinze) de maio de 2026**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno ao Senhor **JEAN PIERR CATTO** Prefeito Municipal, para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração.
Parágrafo Único - Durante a Licença concedida ao Prefeito Municipal, deverá assumir o cargo o Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º A licença constante no artigo 1º deste **Decreto Legislativo** é em conformidade com o **Oficio nº 132/2026-GAB**, de 01 de abril de 2026, de autoria do Prefeito Municipal.

Art. 3º Este **Decreto Legislativo** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de 17 de abril de 2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos **dezesseis** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e seis.**

EDUARDO LIEGEL MARTINS
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:9F270335

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ACRESCENTAR PERCENTUAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.863
Data: 17.04.2026

Acrescentar Percentual de Função Gratificada ao servidor que específica.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a complexidade da responsabilidade técnica atribuída ao servidor nos termos do Art. 90 § 2º, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**.**

RESOLVE,

Art. 1º - ACRESCENTAR, o percentual de Função Gratificada do Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a partir de 01 de abril de 2026:

Nome	CPF	Acrescentar
EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	105.***.***-85	27%

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 17 de abril de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:5AA293D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE, A SERVIDORA EDUARDA SOCOVOSKI GNOATTO, LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 15.862
Data: 17.04.2026

Concede, a servidora EDUARDA SOCOVOSKI GNOATTO, Licença à Gestante**.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir os direitos assegurados às servidoras públicas municipais em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico confirmando o parto e a necessidade do afastamento para recuperação da servidora e amamentação do recém-nascido;

CONSIDERANDO, o compromisso da Administração Municipal com a saúde e bem-estar dos servidores, bem como a promoção do convívio familiar nos primeiros meses de vida da criança;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA DA SAÚDE		
NOME	**Nº CPF.**	**A PARTIR DE**
EDUARDA SOCOVOSKI GNOATTO	090.***.***-86	15.04.2026 A 12.08.2026

Art. 2º- Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 17 de abril de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:F5506C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JAIR DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 15.861
Data: 17.04.2026

Conceder Licença Prêmio ao servidor JAIR DOS SANTOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor e protocolado sob o n.º 0127/2026;

CONSIDERANDO, o disposto no § 1º, do Art. 158, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, que o servidor preenche os requisitos para a concessão da Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, do Art. 158, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME	Nº. CPF	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR
JAIR DOS SANTOS	021.***.***-10	3º	01/04/2020 a 31/03/2025	07.04.2026

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 17 de abril de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:0A149F95

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°260/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO N° 91/2026 AO CONTRATO Nº 260/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e LCA Industria e Comercio de Cordas e Redes Esportivas LTDA.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico - Financeiro.
DATA: 16/04/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:B2AB5F67

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°43/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 92/2026 AO CONTRATO Nº 43/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 98/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Iguaçu Desenvolvimento LTDA.
OBJETO: Prorrogação de vigência contratual até 19/06/2026.
DATA: 16/04/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:DF1F2DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°65/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 90/2026 AO CONTRATO Nº 65/2022 E TERMO ADITIVO N° 19/2023, 38/2024 E 14/2025
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Ilda Maria Dolinski Denes.
OBJETO: Prorrogação até 22/03/2027.
DATA: 15/04/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:C9C89D79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAR MATEUS FRANCISCO CHAGAS, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE I, NÍVEL A.

PORTARIA Nº 15.864
Data: 17.04.2026

Nomear MATEUS FRANCISCO CHAGAS, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe I, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo edital n.º 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025 e convocado pelo edital nº 25/2026 de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I do Art. 15º e do art. 9º da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, e a Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **MATEUS FRANCISCO CHAGAS,** CPF. Nº 104.***.***-98, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 17 de abril de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E43E50C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;
Objeto:
Aquisição de eletrodomésticos, destinados ao atendimento das Secretarias e Departamentos do Município de Santa Lúcia-PR..
Valor:
R$ 2.956,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinqüenta e Seis Reais).

Prazo de Execução: 30/03/2027.
Data da Assinatura: 31/03/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:2D7EB8E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP;
Objeto:
Aquisição de eletrodomésticos, destinados ao atendimento das Secretarias e Departamentos do Município de Santa Lúcia-PR..
Valor:
R$ 4.685,09 (Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Nove Centavos).

Prazo de Execução: 30/03/2027.
Data da Assinatura: 13/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:A229E28A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 08/2025

CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança/vigilância desarmada, com atuação em eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Lúcia, com carga horária máxima de até 10 (dez) horas de trabalho por dia de evento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.033,50 (vinte e cinco mil, trinta e três reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO: Dia 27/04/2026, na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 27/04/2026 até 15:00 horas 27/04/2026.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 16/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:1228CAF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de Manilhas (Tubos) de Concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 61.255,50 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de maio de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site www.gov.br/compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:4EFD09FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 20/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº9/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA;
Objeto:

Aquisição de eletrodomésticos, destinados ao atendimento das Secretarias e Departamentos do Município de Santa Lúcia-PR.
Valor:
R$ 2.055,24 (Dois Mil e Cinqüenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Prazo de Execução: 30/03/2027.
Prazo de Vigência: 30/03/2027.
Data da Assinatura: 31/03/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:11A03985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 21/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº9/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DIFROZEN SORVETERIA E LANCHERIA LTDA;
Objeto:
Aquisição de eletrodomésticos, destinados ao atendimento das Secretarias e Departamentos do Município de Santa Lúcia-PR.
Valor:
R$ 6.417,04 (Seis Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Quatro Centavos).

Prazo de Execução: 30/03/2027.
Prazo de Vigência: 30/03/2027.
Data da Assinatura: 31/03/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:E34A882A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 23/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº9/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA;
Objeto:
Aquisição de eletrodomésticos, destinados ao atendimento das Secretarias e Departamentos do Município de Santa Lúcia-PR.
Valor:
R$ 67,50 (Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 30/03/2027.
Prazo de Vigência: 30/03/2027.
Data da Assinatura: 13/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:8491912A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 24/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº9/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LIFEGOV LTDA;
Objeto:
Aquisição de eletrodomésticos, destinados ao atendimento das Secretarias e Departamentos do Município de Santa Lúcia-PR.
Valor:
R$ 468,66 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Prazo de Execução: 31/03/2027.
Prazo de Vigência: 30/03/2027.
Data da Assinatura: 13/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:7A754945

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 25/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº9/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EXCELLENCE CASCAVEL ASSISTENCIA TECNICA LTDA;
Objeto:
Pregão Eletronico Registro de Preços Nº 9/2026, que teve como objeto Aquisição de eletrodomésticos, destinados ao atendimento das Secretarias e Departamentos do Município de Santa Lúcia-PR.
Valor:
R$ 7.774,00 (Sete Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 31/03/2027.
Prazo de Vigência: 30/03/2027.
Data da Assinatura: 31/03/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:C943E2A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 26/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº9/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** R.A HERNANDES LTDA;
Objeto:
Aquisição de eletrodomésticos, destinados ao atendimento das Secretarias e Departamentos do Município de Santa Lúcia-PR.
Valor:
R$ 1.784,00 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 30/03/2027.
Prazo de Vigência: 30/03/2027.
Data da Assinatura: 13/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:28CA8486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 27/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº9/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** R.E SILVA LTDA;
Objeto:
Aquisição de eletrodomésticos, destinados ao atendimento das Secretarias e Departamentos do Município de Santa Lúcia-PR.
Valor:
R$ 1.558,00 (Um Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 30/03/2027.
Prazo de Vigência: 30/03/2027.
Data da Assinatura: 13/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:EA1528E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 28/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº9/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA;
Objeto:
Aquisição de eletrodomésticos, destinados ao atendimento das Secretarias e Departamentos do Município de Santa Lúcia-PR.
Valor:
R$ 5.995,69 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Prazo de Execução: 30/03/2027.
Prazo de Vigência: 30/03/2027.
Data da Assinatura: 13/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:5D77984F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 29/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº9/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA;
Objeto:
Aquisição de eletrodomésticos, destinados ao atendimento das Secretarias e Departamentos do Município de Santa Lúcia-PR.
Valor:
R$ 11.454,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 30/03/2027.
Prazo de Vigência: 30/03/2027.
Data da Assinatura: 13/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:8A8E9912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECRETO Nº 076/2026 DATA 16/04/2026 ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 22 DO DECRETO MUNICIPAL N. 036/2025

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Altera o parágrafo 2º do artigo 22 do Decreto Municipal n. 036/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2º Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, desde que previsto em edital e na própria ata. A prorrogação deve ser exercida dentro do prazo de vigência original da ata, antes de expirado seu prazo ou esgotado o seu objeto, o que ocorrer antes, vir acompanhada da demonstração da manutenção do preço vantajoso e previamente abordada pelo gestor no Plano de Contratações Anual da entidade.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:27B55302

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 077/2026 DATA 16/04/2026

Nomeia servidor a ocupar Cargo de Provimento em Comissão e da outras providencias

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia a Sra. **TALITA CRISTINA KLINKOSKI**, portadora da Cédula de Identidade nº 13.xxx.xxx- SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 125.xxx.xxx-36, a ocupar o Cargo de provimento em comissão na função de Chefe de Divisão**,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo CC3 do quadro de níveis disposto na Lei 410/2011.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 08 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C74E54D8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 078/2026 DATA 16/04/2026

Determina Ponto Facultativo e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 20 de abril de 2026, em virtude do feriado de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril de 2026, retornando o expediente normal no dia 22 de abril de 2026, a partir das 07h30min.

Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C53AD2EF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 079/2026 DATA: 16/04/2026

Dispõe sobre a recondução e atualização dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal de Santa Lúcia – Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e, de acordo com a **Lei Municipal nº. 1.170/2023 de 28 de novembro de 2023**, que cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Habitação - CMHIS,

DECRETA
Art. 1º - Ficam reconduzidos e/ou nomeados para o **biênio 2026–2028** os membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.170/2023.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS é órgão deliberativo, propositivo, orientador e fiscalizador, com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na formulação, acompanhamento e implementação da política municipal de habitação de interesse social.
Art. 3º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS terá a seguinte composição:

I - Representantes Governamentais:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Raquel de Oliveira da Silva
Suplente: Silvana M. Korth Scalco

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Luiz Rodrigo Bocca
Suplente: Natan dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Suplente: Adriane Carolina Klein

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Leandro Lima Galvão
Suplente: Gilvana Luzia Mainardi Raizer
Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Darci Castagnetti
Suplente: Fabio Lanza

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Jefferson Fogaça Tomacheski
Suplente: Eliane Aparecida Mierzewinsk

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Everton Luiz Balbinot
Suplente: Pedro Henrique Cavalheiro

Representante do Poder Legislativo:
Titular: Lucas Henrique Getrulio Tubin
Suplente: Ricardo Afonso Marca

II - Representantes da Sociedade Civil:
Representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Lucia – ACISLU:
Titular: Claudemir de Lara
Suplente: Daniela Moraes Teixeira

Representante do Centro de Convivência Albino de Marchi:
Titular: Marli Antoniazi de Marchi
Suplente: Ivete Antoniazi de Godoy

Representante da Comunidade Religiosa:
Titular: Noeli Tortelli Beal
Suplente: Maristela Carrer

Representante da Associação dos Agentes Ambientais - ASLU:
Titular: Marina Ancelmo da Silva
Suplente: Janice Aparecida Alves

Representante da Associação dos Agricultores:
Titular: Sidnei Ladik
Suplente: Carlos Alberto Pagliarini

Titular: Israel Vieira Berti
Suplente: Leandro de Siqueira

Representante da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI:
Titular: Roseli de Mattos do Carmo
Suplente: Iria Alves Dalben

Representante do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos:
Titular: Alencar Markendorf
Suplente: Edina Aparecida Alves da Rocha
Parágrafo Único: A Presidência do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS será exercida pelo (a) profissional Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) ou no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Art. 4º - O mandato dos conselheiros reconduzidos será de **02 (dois) anos**, compreendendo o período de **16 de abril de 2026 a 16 de abril de 2028**, observado o limite de recondução, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º - A função de conselheiro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante prestado à sociedade
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 16 de Abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:481A0E8E

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2026 DATA: 14/04/2026

Nomeia a comissão para instauração de processos de responsabilização e aplicação de penalidades, conforme artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e revoga a Portaria Nº 183/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando e considerando o disposto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021,

R E S O L V E

Art.1º Designar os servidores VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS, ADRIANE CAROLINE KLEIN e PEDRO HENRIQUE CAVALHEIRO, para compor a Comissão de Processo de Responsabilização e Aplicação de Penalidades, a fim de conduzir, juntamente com as autoridades competentes, os atos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições da portaria n°0183/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B3F3396B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Contratação Direta nº 03/2026/CMSL, publicado no Diário Oficial em 16 de abril de 2026, onde se lê:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2026/CMSL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Lúcia
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONECTIVIDADE, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET (FIXA) E SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) COM FORNECIMENTO DE CHIP E PLANO MENSAL.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.510,96 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS, E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA SESSÃO: *De 24/04/2026*
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: *Das 09 horas do dia 24/04/2026 até 15 horas do dia 24/04/2026.*
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LEIA-SE:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2026/CMSL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Lúcia
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONECTIVIDADE, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET (FIXA) E SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) COM FORNECIMENTO DE CHIP E PLANO MENSAL.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.510,96 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS, E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA SESSÃO: *De 27/04/2026*
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: *Das 09 horas do dia 27/04/2026 até 15 horas do dia 27/04/2026.*
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:9F862E43

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	nº 11/2026	Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2026
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS LTDA** CNPJ nº 16.779.255/0003-04	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DA RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.	
Valor global:	R$ 8.118,00 (oito mil cento e dezoito reais).	
Prazo de vigência:	60 (sessenta) dias.	
Data assinatura:	16 de abril de 2026.	

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:87163F11

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL 03-2026 CMDCA - RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CT

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA

EDITAL Nº. 003/2026.

A Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.134/2023, da Resolução CONANDA nº 231/2022, especialmente o art. 16, §3º,

TORNA PÚBLICO

A RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS ao cargo de Conselheiro Tutelar, na condição de Suplente, referente ao Processo de Escolha Suplementar e Emergencial, na forma de Eleição Indireta – Gestão 2024-2028:

Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	Angélica Morais Cupini Kerber	078.xxx.xxx-57	DEFERIDO(A)
02	Alice Mealho	022.xxx.xxx-60	DEFERIDO(A)
03	Lidiane Dias Santos	060.xxx.xxx-21	DEFERIDO(A)
04	Janete Alves de Oliveira	017.xxx.xxx-00	DEFERIDO(A)

Art. 1º - Publicada a lista preliminar, qualquer cidadão poderá impugnar uma candidatura, mediante apresentação de prova, no dia **17 de abril de 2026**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua das Palmeiras-144, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.
Art. 2º - Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos e concederá prazo de **1 (um) dia** para apresentação de defesa, podendo realizar diligências, ouvir testemunhas e solicitar documentos adicionais, podendo concluir a análise em até **2 (dois) dias**.
Art. 3º - Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral examinará individualmente todas as candidaturas e publicará a relação final dos candidatos deferidos e indeferidos até **24 de abril de 2026**, nos mesmos locais oficiais de divulgação.

Santa Lúcia-Paraná, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:C38AE796

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 75/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 75/2026

De 15 de abril de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264 de 24/11/2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2018	Instalação e Manutenção de Ponto de Ônibus	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento total/parcial das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2018	Instalação e Manutenção de Ponto de Ônibus	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6815A6F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua José de França Pereira, inscrito no CGC/MF nº 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, OSCAR DELGADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.296.081-7 e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e

CONTRATADA: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, 49.800,00 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLOGICOS E PLACA DE OBRA, CONFORME CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ (SEAB).

VALOR: R$ R$ 12.964.000,00 (Doze Milhões Novecentos E Sessenta E Quatro Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Santa Maria Do Oeste, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:350EA4CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3488/2026

D E C R E T O Nº 3488/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir do dia 15/04/2026, a Servidora Municipal, SANDRA FRANCISCA PAIVA, nomeada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2024, matrícula n.º 842, lotada no Cargo de PROFESSOR, conforme Lei n.º 1543/2021, de 23/02/2021, desta Prefeitura Municipal, a qual havia sido nomeada em data de 15/04/2024, conforme Decreto n.º 3133/2024, de 15/04/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 15 de Abril de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:C759835B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3489/2026

D E C R E T O Nº 3489/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir do dia 15/04/2026, o Servidor Municipal, PAULO DONIZETE ESPERANELINO, nomeado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2024, matrícula n.º 844, lotado no Cargo de PROFESSOR, conforme Lei n.º 1543/2021, de 23/02/2021, desta Prefeitura Municipal, o qual havia sido nomeado em data de 15/04/2024, conforme Decreto n.º 3133/2024, de 15/04/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 15 de Abril de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:D52DCECD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3490/2026

D E C R E T O Nº 3490/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir do dia 15/04/2026, a Servidora Municipal, SILVIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA, nomeada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2024, matrícula n.º 847, lotada no Cargo de PROFESSOR, conforme Lei n.º 1543/2021, de 23/02/2021, desta Prefeitura Municipal, a qual havia sido nomeada em data de 15/04/2024, conforme Decreto n.º 3133/2024, de 15/04/2024.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 15 de Abril de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:FA1037B1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público que fará licitação na modalidade: ***PREGÃO***, na forma: ***ELETRÔNICA***, do tipo: ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** para o seguinte Objeto*:* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GELADEIRAS ESPECÍFICAS PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL,*** conforme relação com quantidade e especificações constantes no **Termo de Referência anexo VIII do Edital**.
Início da Sessão de Disputa: dia **07/05/2026** ás **09h00min** (Horário Oficial de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil - BLL
A disputa será realizada pelo endereço eletrônico do sistema: http://bll.org.br
Dados para Contato: 0800-000-3879 – **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**
Endereço: Av. Deputado Nilson Ribas, 886
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição no site oficial do Município: **www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – "LICITAÇÕES"** nos seguintes horários: das **08h00min** às **11h00min** e **13h00min** às **16h00min** de **Segunda** a **Sexta-Feira**, ficando os interessados responsáveis pela verificação de qualquer alteração no site. Maiores Informações e esclarecimentos: **Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886**, ou através do telefone **0800-000-3879**, ou e-mail: **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**
Santo Antonio do Paraíso, em 16 de Abril de 2026.

RICARDO GONÇALVES -
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:C1096A97

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** todos os atos praticados no presente processo licitatório, considerando a regularidade de sua tramitação e a conformidade com a legislação vigente, bem como todos os documentos constantes no respectivo processo administrativo, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026**, conforme ato de declaração do **Secretário Municipal de Administração**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 020/2026**.
A contratação tem como fundamento legal o **art. 74, Inciso III-F, da Lei nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 2.962/2023**, e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENSINO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DESTINADO A AGENTES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO 3º SEMINÁRIO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), PROMOVIDO PELO INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – IAGP, COM FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA, MATERIAL DIDÁTICO E CERTIFICAÇÃO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR, NO PERÍODO DE 20 A 22 DE MAIO DE 2026, EM ATENDIMENTO AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) APRESENTADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
A contratação será realizada junto á empresa **IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 32.651.451/0001-85**, residente na **Rua Minas Gerais, 1391, Sala 502, Andar 5, Edif. Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-060**, com vigência de **03 (três) meses** pelo valor total de **R$ 8.670,00 (oito mil e seiscentos e setenta reais)**.
Determino que os setores competentes desta Administração adotem as providências necessárias para a **elaboração do termo contratual**, bem como providenciem a **publicação deste Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação** e do **respectivo extrato de contrato**, no prazo legal estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.
Para a eficácia dos atos, **determino ainda que esta ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município**, conforme prevê o **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Santo Antonio do Paraíso/PR, 16 de Abril de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:73E989C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025 PREGÃO Nº 6/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025
Pregão Nº 6/2025
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA.
VIGÊNCIA: 20/04/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 4.332,20 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Frederico Costa Batista - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:969DBFEE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 45/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025
Processo dispensa Nº 45/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de piscina, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra, para a piscina, situada nas dependências da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 53.255.663 CRISTIELI DOS SANTOS RUBI.
VIGÊNCIA: 23/04/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 57.000,00(Cinqüenta e Sete Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CRISTIELI DOS SANTOS RUBI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F52C09F1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025 PREGÃO Nº 6/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025
Pregão Nº 6/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura
Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA.
VIGÊNCIA: 20/04/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 25.053,86(Vinte e Cinco Mil e Cinqüenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 3.090,34 (Três Mil e Noventa Reais e Trinta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DARCI DA COSTA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:10787D30

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025 PREGÃO Nº 18/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025
Pregão Nº 18/2025

OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA;
VALOR: R$ 10.700,95 (Dez Mil e Setecentos Reais e Noventa e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARCELO ZAMINHAN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4AB3F337

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026 PROCESSO DISPENSA Nº 014/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026
Processo dispensa nº 014/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA
CNPJ Nº 10.636.457/0001-40
Representante: NELSON PAGNO MOREIRA
CPF nº 007.506.989-00
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água potável, com a respectiva coleta e análise da água, contemplando os seguintes parâmetros: pH, turbidez, cor verdadeira, cloro residual livre, temperatura, coliformes totais e Escherichia coli (E. coli)..
VALOR TOTAL: R$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2026.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA **-**
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:32499423

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026
Processo inexigibilidade nº 033/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ Nº 03.725.725/0001-35
Representante: CARLITO MELLO DE LIZ
CPF nº 181.488.089-53
OBJETO: Contratação da empresa Leis Ltda., para a prestação de serviços técnicos especializados na consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento, integralização com leis do respectivo estado e gerenciamento dos atos oficiais do Município de Santo Antônio do Sudoeste, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial)..

VALOR TOTAL: R$ 13.442,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/04/2026.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA -
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E26A3A76

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026 PROCESSO DISPENSA Nº 018/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026
Processo dispensa nº 018/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 79.852.406/0006-67
Representante: ANDRE FERON
CPF nº 048.566.299-05
OBJETO: Serviço de revisão preventiva, de 20.000km, peças e serviços para revisão de 20.000 km, do veiculo Virtus placa TBW 5D13, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, além de quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 2.707,78 (Dois Mil, Setecentos e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 12/04/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1429554E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026 PROCESSO DISPENSA Nº 015/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026
Processo dispensa nº 015/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RESTAURA FÁCIL LTDA
CNPJ Nº 61.080.533/0001-15
Representante: FRANCIELI KARINE DE MOURA
CPF nº 079.790.349-61
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de tecnologia da informação, com disponibilização de licenças de uso que permitam aos usuários acesso à automação financeira, incluindo serviços de implantação, treinamento, conversão de dados, manutenção e suporte técnico..
VALOR TOTAL: R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 14/04/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:04571DFD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026 PROCESSO DISPENSA Nº 017/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026
Processo dispensa nº 017/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ENGITEC EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 61.570.662/0001-91
Representante: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA
CPF nº 064.899.639-57
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: CANCHA DE BOCHA KM 10..
VALOR TOTAL: R$ 129.992,12 (Cento e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Doze Centavos)
VIGÊNCIA: 14/04/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:44D8D232

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026
Processo inexigibilidade nº 040/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RENSCH SAÚDE INTEGRADA LTDA
CNPJ Nº 65.483.220/0001-69
Representante: ERTMAN SAMUEL RENSCH
CPF nº 092.962.999-00
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025.
VALOR TOTAL: R$ 370.200,00 (Trezentos e Setenta Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 15/04/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5159CB9F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
Representante: DARCI DA COSTA
CPF nº 175.493.459-53
OBJETO: Aquisição de utensílios de copa e cozinha, eletroportáteis e materiais de apoio geral, destinados ao atendimento das demandas contínuas das secretarias e unidades administrativas do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 15/04/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A396903B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME
CNPJ Nº 12.392.958/0001-54
Representante: CLEUDENIR DA SILVEIRA
CPF nº 038.815.869-70
OBJETO: Aquisição de utensílios de copa e cozinha, eletroportáteis e materiais de apoio geral, destinados ao atendimento das demandas contínuas das secretarias e unidades administrativas do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 408.424,00 (Quatrocentos e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 15/04/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A8BB0BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 150/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 126/2024– CONCORRÊNCIA/ELETRÔNICA NO 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, no 151, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF no 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 01.584.022/0001-09, localizada na Avenida Paraná, nº 319, Andar 2 Sala 208, Centro, Cidade de Ibiporã Paraná, endereço eletrônico: uniteeng@gmail.com, telefone: (41) 98888-3599, representada por GRACIELA LEDI MARKUS ROSA, inscrito(a) no CPF sob no 024.201.009-13, residente na cidade IBIPORÃ/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 150/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a EMPRESA UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO INTERTRAVADO NOS DISTRITOS DE TERRA NOVA E DE SÃO JOÃO DO PINHAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, conforme processo administrativo no 126/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Apesar de não ter sido suspensa a execução do contrato, prerrogativa legal esta que pode ser observada nos §§1º, 5º, 6º e 7° do Art. 115 da nova lei de licitações 14.133/2021, a empresa UNITE CONSTRUTORA DE OBTAS LTDA teve sua mobilização de equipe de trabalhadores e aporte de investimento na obra em questão reduzida e/ ou comprometida em função das seguintes hipóteses legais, conforme podem ser observadas também nos pareceres técnicos e jurídicos:

I - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Não obstante, como se observa nos pareceres anexos, a municipalidade e a convenente entendem como justificável e razoável o pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA em 270 dias do contrato N° 150/2024.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO E VIGÊNCIA contratual, pelo período de 270 (Duzentos e setenta) dias, passando a vencer a execução em 23/01/2027 e a vigência em 08/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 16 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Contratante

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:5CFF4DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Matheus Vinícius Quevedo Navarro
Cargo/Função	Diretor de Logística do Transporte Escolar
Data	14/04/2026
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cambé – Pr.
Motivação	Deslocamento até a cidade de Cambé e Londrina para acompanhar reparos de veícul0o e possível retirada da oficina.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	15/04 a 07/05/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR
Motivação	Transporte de estudantes universitários.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	15/04 a 08/05/2026
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	Transporte dos alunos universitários das faculdades em Londrina.

Nome	Bruno Aparecido Tixiliski
Cargo/Função	Motorista
Data	13/04/2026

Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Transporte de alunos universitários.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:438512BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO 001/2026

EDITAL DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO ARRECADAÇÃO DE BEM VAGO PORTARIA N°014/2026 PORTARIA Nº 014/2026 – 21 DE JANEIRO DE 2026. O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, Faz Saber, na pessoa de sua Comissão de Arrecadação de Bem Vago, do Processo Administrativo instituído pela Portaria n° 014/2026 de 21 de janeiro de 2026, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante a Administração Municipal tramita o referido processo. Por oportuno e procedimento, ficam os herdeiros do ESPÓLIO DE JOSE BATISTA PROENÇA= CERT. OBITO N° 085977 01 55 1987 4 00009 410 0000766 01, CIENTE DE QUE QUERENDO CONTESTE O FEITO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, E NÃO SENDO CONTESTADA NO PRAZO ESTABELECIDO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DANDO-SE POR SEQUENCIA O PROCEDIMENTO DE ARRECADAÇÃO DO BEM VAGO LEVANDO A REGISTRO. O PRESENTE EDITAL SERÁ MANTIDO AFIXADO E PUBLICADO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos quinze de abril de dois mil e vinte e seis (15/04/2026). Eu, (Guilherme Kotaka Silvestre) - Presidente da Comissão de Padronização, o digitei e subscrevi.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

GUILHERME KOTAKA SILVESTRE
Presidènte da Comissão de Padronização

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C0CA74CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **NILZA SOARES, GARI**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2011, conforme Portaria 135/11 de 08/06/2011, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2024 a 31/05/2025, a partir de 30/03/2026, devendo retornar ao trabalho em 29/04/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 13 de abril de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9BDF184C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal **MARIA ADRIANA PARISSENTI,** ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, portadora do RG 5.041.904-5 e CPF 979.551.759-72, como **Gestora do Convênio** firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, referente as ações do 79º aniversário do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 2º - DESIGNAR, o Servidor Público Municipal **LOURIVAL SIQUEIRA DA MATA,** ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, portador do RG 4.302.354-3 e CPF 818.753.809-06, com **Fiscal do Convênio** firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, referente as ações do 79º aniversário do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 13 de abril de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E53F147A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **GRACIELE APARECIDA TUTTIS,** AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, **nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 11/02/2019, conforme Portaria 111/19 de 15/02/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 11/02/2024 a 10/02/2025, a partir de 13/04/2026, devendo retornar ao trabalho em 13/05/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 13 de abril de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9A2F88E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2026 CMAS

Dispõe sobre a renovação de inscrição de entidade no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS), SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em Reunião ordinária realizada no dia 14 de abril de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **renovação de inscrição da entidade ONG SOS Criança e Adolescente** junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por atender aos critérios estabelecidos na legislação vigente.
Art. 2º A entidade deverá manter atualizados seus dados cadastrais e cumprir as normativas da Política de Assistência Social.
Art. 3º As inscrições terão validade de 01 (um) ano.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.
São Jerônimo da Serra – PR, 14 de abril de 2026.

SÉRGIO GALDINO DA SILVA NETO
Presidente – CMAS/SJS.

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:09D21C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2026 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Casa Lar para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS), SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em Reunião ordinária realizada no dia 14 de abril de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Trabalho da Casa Lar para o ano de 2026**, conforme apresentado e aprovado em reunião do Conselho.
Art. 2º O referido plano deverá ser executado de acordo com as diretrizes da Política de Assistência Social, ficando sujeito ao acompanhamento, monitoramento e avaliação pelo CMAS.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.
São Jerônimo da Serra – PR, 14 de abril de 2026.

SÉRGIO GALDINO DA SILVA NETO
Presidente – CMAS/SJS.

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:68E18D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a renovação de inscrição de entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em Reunião ordinária realizada no dia 14 de abril de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **renovação de inscrição da entidade ONG SOS Criança e Adolescente**, junto a este Conselho, por atender aos requisitos legais e normativos estabelecidos.
Art. 2º As inscrições terão validade de 01 (um) ano.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 14 de abril de 2026.

GESSICA DENORA RIBEIRO
Presidente do CMDCA
São Jerônimo da Serra – PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:9FA82836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Casa Lar para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em Reunião ordinária realizada no dia 14 de abril de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Plano de Trabalho da Casa Lar para o ano de 2026**, conforme apresentado e analisado em reunião ordinária.
Art. 2º O plano aprovado deverá ser executado em conformidade com as normas vigentes e estará sujeito ao acompanhamento e fiscalização deste Conselho.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 14 de abril de 2026.

GESSICA DENORA RIBEIRO
Presidente do CMDCA
São Jerônimo da Serra – PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:CF8BF10E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR

AVISO DE DISPENSA Nº 05/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INC. II da Lei nº 14.133/2021, A Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em conformidade com a lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 460/2022 e Decreto 01/2024, deste Poder Legislativo, torna público aos interessados que este Órgão pretende realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreasnacionais (em todo o território nacional), sob demanda, para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços, com valor de taxa inferior ao obtido abaixo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que esta entidade escolherá a mais vantajosa, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TAXA SERVIÇO (R$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreasnacionais (em todo o território nacional), sob demanda, para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR	POR BILHETE	R$ 81,90

Valor estimado: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Data Limite para apresentação de Propostas de Preços: 22/04/2026
Somente serão aceitas propostas com o VALOR DE TAXA MENOR que o constante nessa Planilha.
A contratada deverá apresentar habilitação em total conformidade com o Termo de Referência.

A proposta deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, sito a Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 – Centro – São José da Boa Vista/PR – CEP – 84.980-000, no horário de 08:00 à 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: camarasjboavista@hotmail.com até a data limite, até as 23:59. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site Oficial da Câmara Municipal: https://camarasaojosedaboavista.pr.gov.br/ ou através do e-mail camarasjboavista@hotmail.com
Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal, sito a Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 – Centro – São José da Boa Vista/PR.
São José da Boa Vista/PR, 16 de abril de 2026.

RAFAEL SILVA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Silva de Azevedo
Código Identificador:B0C0490C

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2026

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de São José da Boa Vista.

O senhor **CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando o feriado nacional de Tiradentes, celebrado no dia 21 de abril;
DECRETA

Art. 1°- Ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 20/04/2026;

Art. 2°- Não haverá expediente nesta data;

Art. 3°- Fica suspensa a realização da Sessão Ordinária prevista para o dia 20 de abril de 2026;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 16 de abril de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:19F9BC9C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 699/2026

DECRETO Nº 699/2026.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1184, de 23 de Dezembro 2025.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
17.512.1901.1005 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.1003 - CRECHES/CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS, EQUIPADAS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103) 20.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 15.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.1101.2022 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL -
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0820) 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.1004 - ESCOLAS MUNICIPAIS/ CONSTRUIDAS,AMPLIADAS,REFORMADAS,
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103) 10.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 10.000,00

12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103) 5.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 5.000,00

12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103) 5.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE 0820 20.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:18E26F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026.

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios para a Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados a fiscalização, inspeção e monitoramento sanitário-ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Portaria GM/MS nº 888/2021, para apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,
VALOR: R$ 2.979,00 (dois mil novecentos e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de abril de 2027.

São José das Palmeiras, em 16 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:48AF1DDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026.

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios para a Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados a fiscalização, inspeção e monitoramento sanitário-ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Portaria GM/MS nº 888/2021, para apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: SANCOMAR COMERCIAL LTDA
VALOR: R$ 10.185,00 (dez mil cento e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de abril de 2027.
São José das Palmeiras, em 16 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9EB2AAA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026.

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios para a Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados a fiscalização, inspeção e monitoramento sanitário-ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Portaria GM/MS nº 888/2021, para apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: SC COMERCIAL EIRELI
VALOR: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de abril de 2027.

São José das Palmeiras, em 16 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:CCB02666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 011/2026, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios para a Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados a fiscalização, inspeção e monitoramento sanitário-ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Portaria GM/MS nº 888/2021, para apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano., no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde
A empresa vencedora do ITEM 01 foi: **SC COMERCIAL EIRELI**, com o valor de **R$ 240,00** (**duzentos e quarenta reais**).
A empresa vencedora do ITEM 02 foi: **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o valor de **R$ 2.106,15** (**dois mil, cento e seis reais e quinze centavos**).
A empresa vencedora do ITEM 03 foi: **SANCOMAR COMERCIAL LTDA - ME**, com o valor de **R$ 10.185,00** (**dez mil, cento e oitenta e cinco reais**).
A empresa vencedora do ITEM 04 foi: **AUTOMEDICAL LTDA**, com o valor de **R$ 519,00** (**quinhentos e dezenove reais**).
A empresa vencedora do ITEM 05 foi: **AUTOMEDICAL LTDA**, com o valor de **R$ 1.902,00** (**mil novecentos e dois reais**).
A empresa vencedora do ITEM 06 foi: **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o valor de **R$ 400,00** (**quatrocentos reais**).
A empresa vencedora do ITEM 07 foi: **JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, com o valor de **R$ 2.979,00** (**dois mil, novecentos e setenta e nove reais**).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras-PR, 15 de janeiro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2D61256A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 011/2026.

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios para a Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados a fiscalização, inspeção e monitoramento sanitário-ambiental, conforme especificações

constantes no Termo de Referência e Portaria GM/MS nº 888/2021, para apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 011/2026, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
ITEM 01	SC COMERCIAL EIRELI	R$ 240,00
ITEM 02	DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 2.106,15
ITEM 03	SANCOMAR COMERCIAL LTDA - ME	R$ 10.185,00
ITEM 04	AUTOMEDICAL LTDA	R$ 519,00
ITEM 05	AUTOMEDICAL LTDA	R$ 1.902,00
ITEM 06	DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 400,00
ITEM 07	JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 2.979,00

São José das Palmeiras, 15/04/2026.
Publique-se

WESLEY CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:96F6E500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e EMPRESA PROATEL PROJETOS AGROPECUARIOS E ASSIST TECNICA LTDA – ME, NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2025

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/2021, as partes resolvem ADITIVAR a vigência do contrato mencionado para mais 12 (doze) meses, compreendendo a prazo de 14/04/2026 a 14/04/2027, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda– Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado em 16 de abril de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9E6DC046

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 023/2026

LEI MUNICIPAL Nº 023/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial na importância total de R$ 30.270,95 (trinta mil duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.	ATENDIMENTO AO IDOSO	
08.001.08.241.0026.	ATENDIMENTO AO IDOSO	
08.001.08.241.0026.2.072	Atividade Sócio Educativas com Idoso	
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32051 Código Local 33051 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	INCENTIVO CUIDA MAIS PR - ENVELHECIMENTO ATIVO - INVEST. DEL. 049/2025 - Exer. Anteriores	30.270,95
	Total do Credito Autorizado	**30.270,95**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na presente lei, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
Fonte TCE 32051 Código Local 33051 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	INCENTIVO CUIDA MAIS PR - ENVELHECIMENTO ATIVO - INVEST. DEL. 049/2025 - Exer. Anteriores	30.270,95
	Total do Superávit Financeiro	30.270,95
	TOTAL GERAL DESTA LEI AUTORIZADO	**30.270,95**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:73A649E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 024/2026

LEI MUNICIPAL Nº 024/2026.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), referente a transferência recebida do Ministério da Saúde - Piso De Atenção Primaria A Saúde PAP - Proposta Nº 63000729059202600, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	

07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 31494 Código Local 49406 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE PAP - PROPOSTA Nº 63000729059202600	294.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**294.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ALÍNEA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 31494 Código Local 49406 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	RECEITA: 1.7.1.3.50.1.1.20.00.00.00.00. PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE PAP - PROPOSTA Nº 63000729059202600	
	Total Geral desta Lei	**294.000,00**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:50CD7E30

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 21/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E ROSA EMIKO IWAMOTO MIYOSHI – ME, CNPJ/MF nº 82.437.344/0001-2

MODALIDADE: DISPENSA Nº 21/2026, de 08 de abril de 2026
OBJETO: aquisição de óculos – lentes e armações
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Item	Descrição do Item	Qtd	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	Par de lente multifocal para longe e para perto sem divisão.	25	230,00	5.750,00
02	Par de lente bifocal para longe e para perto com divisão.	15	230,00	3.450,00
03	Par de lente para visão simples plano até 2 graus com AR.	30	130,00	3.900,00
04	Par de lente para visão simples plano de 2 graus a 4 graus.	25	150,00	3.750,00
05	Par de lente para visão simples plano de 4 graus a 6 graus.	15	180,00	2.700,00
06	Par de lente para visão simples plano acima de 6 graus.	15	200,00	3.000,00
07	Par de lente para visão simples especial graus fortes	08	220,00	1.760,00
08	Armação metal	120	200,00	24.000,00
TOTAL				**48.310,00**

Valor global: **R$ 48.310,00 (quarenta e oito mil, trezentos e dez reais)** cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B7354029

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 160/2026

DECRETO N° 160/2026

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de benefício fiscal para edificação de casas populares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, que impõe à Administração Pública a estrita observância da legislação vigente;

CONSIDERANDO as disposições do art. 150, VI, alínea "a" da Constituição Federal, que estabelece imunidade de tributos sobre bens públicos;

CONSIDERANDO também o art. 101, da lei orgânica Municipal que prevê hipótese expressa para os conjuntos habitacionais na escala progressiva de pagamento de IPTU beneficiados com mais baixos índices de tributação;

CONSIDERANDO ainda as disposições constantes dos arts. 34 e 35 do Código Tributário Municipal que concede poderes para o prefeito isentar o Imposto Predial dos imóveis edificados até dois anos;

DECRETA:

Art. 1º. Os imóveis localizados no CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO SÃO PEDRO DO PARANÁ, ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, até o exercício de 2025, da forma estabelecida no art. 101 da Lei Orgânica Municipal, e nos arts. 34 e 35 da Lei Complementar nº 125/2010, Código Tributário Municipal.
Art. 2º. Fica o Setor de Tributos autorizado a promover a exclusão dos débitos existes até o exercício de 2025, dos imóveis localizados no conjunto residencial constante do art. 1º do presente decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná em 16 de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:E0362247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2026

Ementa: *"Dispõe sobre a transferência da 9ª Sessão Ordinária de 2026 da Câmara Municipal".*

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Executivo nº 416/2025, que estabelece o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2026, fixando ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 e feriado nacional no dia 21 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105, § 1º, do Regimento Interno, que prevê que, em caso de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fator que impeça a realização da sessão ordinária na data prevista, esta será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário;

CONSIDERANDO que os agentes políticos e servidores estarão em cumprimento de agenda parlamentar e participação em eventos da Assembléia Legislativa nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a 9ª Sessão Ordinária, anteriormente designada para o dia 22 de abril de 2026, para o dia 27 de abril de 2026, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira-PR, 16 de abril de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:60835797

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ARP 17/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025 - PREGÃO N°08/2025

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Belmiro Lourenco de Gouveia, nº 768, CEP: 86.240-000, na cidade de São Sebastião da Amoreira, cadastrada no CNPJ n° 33.810.934/0001-48, representada pelo(a) Sr(a). RICARDO BRAGA DE ARAUJO, portador do CPF n° 033.488.619-85.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 17/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2025, com nova data de vigência até 23 de abril de 2027, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 17/2025, passa a ser de R$ 150.755,80 (cento e cinquenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:1EB1D705

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CT 170-2021

10º TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR CONTRATO Nº 170/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira.

CONTRATADA: Sanetran – Saneamento Ambiental Ltda.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do item 02 do contrato original.

VALOR DO ADITIVO: R$ 8.057,01 (oito mil e cinquenta e sete reais e um centavo).

FORO: Comarca de Assaí/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:5383778B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CT 41-2025

01º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 41/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade n. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF n 755.902.479-34.

CONTRATADA: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São Paulo, 710, Sala 02, Centro, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio-PR, cadastrada no CNPJ n° 41.010.343/0001-14, representada pelo Sr. José Luiz Buono/ Proprietário e Administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 04624824536, Detran – Paraná e do CPF n° 978.923.949-15, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sito à Avenida Barão do Rio Branco, nº 160 – casa 16, Vila Independência, CEP: 86.300-000.

Objeto do Aditivo:

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 04 (quatro) meses, a vigência e a execução do contrato nº 41/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2025, com nova data de vigência até 23 de agosto de 2026, nos termos da Cláusula Terceira do contrato original e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venham a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

Foro: Comarca de Assai / PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:E1880A6D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 43/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de materiais odontológicos para suprir a Clínica Odontológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 14.254,19(quatorze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/04/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:B2C6BAC0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 44/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de materiais odontológicos para suprir a Clínica Odontológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 3.974,80(três mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/04/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:C8D871F1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de materiais odontológicos para suprir a Clínica Odontológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 5.850,68 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/04/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:64E063D2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 46/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de materiais odontológicos para suprir a Clínica Odontológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 1.356,57(mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/04/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:92830806

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de materiais odontológicos para suprir a Clínica Odontológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 519,00(quinhentos e dezenove reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/04/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:61D89C7F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 48/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de materiais odontológicos para suprir a Clínica Odontológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 1.434,20(mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/04/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:9E1D45AB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: DL DENTAL LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de materiais odontológicos para suprir a Clínica Odontológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 130,00(cento e trinta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/04/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:F15BFCB9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de materiais odontológicos para suprir a Clínica Odontológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 869,60(oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/04/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:12436B84

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 46/2026

Processo de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: HUGO RAFAEL TROMBINI DE SOUZA LTDA.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Placas em material PVC com adesivo em impressão digital de alta resolução para aviso em terrenos públicos.

Valor Total: R$ 725,89 (setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 16/04/2027

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:4A4925DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 104/2026

DECRETO Nº 104/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, homologado pelo Decreto nº 044/2026,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srta. Kayane Gabrieli Fagundes Alves CPF nº xxx.101.289-xx para o exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de abril 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F366B017

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 105/2026

DECRETO Nº 105/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª Rafaela Alves de Melo, matrícula nº 7478-1 nomeada pelo Decreto nº 060/2026, para exercer a função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema,16 de abril 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A8D8964E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 069/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 069/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
71	Rafaela Alves de Melo	xxx.393.349-xx	50

Sapopema, 16 de abril 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4D172BA1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 070/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 070/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2025**, homologado pelo Decreto nº. 044/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF	NOME	NOTA FINAL
9	Marisa Alves Valim	96

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIF	NOME	NOTA FINAL
42	Anny vitoria Barbosa de Lima	31

Sapopema, 16 de abril 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:535DF2D1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 071/2026

EDITAL nº 071/2026

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, informar a lista de candidatos que solicitaram a reclassificação para o final de fila.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOVA CLASSIFICAÇÃO
2º	Luana de Camargo Alves	43º
3º	Graciele Fogaça da Silva	44º
5º	Patrícia Matias de Oliveira	45º
7º	Marilene de Oliveira Crabi	46º
13º	Jucimara Coelho de Campos	47º
16º	Valquíria De Oliveira Kubiack	48º
18º	Sônia Maria Alves Konycki	49º
21º	Claudia Sottomaior de Almeida	50º
24º	Rosângela de Almeida Silva	51º
30º	Janaina de Lima Soares da Luz	52º
31º	Rita Santos da cunha	53º
33º	Mirella Cristina Gobbo	54º
35º	Natiele Ramos de Lima Martins	55º
36º	Simone Souza de Mello	56º
37º	Camile Vitória da Cunha Freitas	57º
38º	Ivone Pereira de Oliveira	58º
40º	Gisele Bueno Biscaia dos Santos	59º

Sapopema, 16 de abril de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8461FB86

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 57/2026

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 57/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: KAYANE GABRIELI FAGUNDES ALVES
CPF sob nº xxx.101.289-xx
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até dia 12/02/2027, podendo ser prorrogado por mais 01 ano
Sapopema, 16/04/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

KAYANE GABRIELI FAGUNDES ALVES
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CFDEBEDE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 35/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 35/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº.

xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Rafaela Alves de Melo CPF sob nº xxx.393.349.xx
Objeto: Prestação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: 16/04/2026, a pedido, PSS Nº 03/2025
Sapopema, 16/04/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

RAFAELA ALVES DE MELO
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AFDCAB00

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 13/2026

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 13/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026, que entre si celebram*:*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.**
CONTRATADO: SENILDA MARTINS RIBEIRO MORGAN, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina-PR. Av Araguaia, 804, sala 2 - J. Gari, CEP: 86.025-720. Telefone (43) 3029-8110 – E-mail: senildarmorgan@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 57.435.395/0001-72 neste ato representada pelo Srª. Senilda Martins Ribeiro Morgan, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 255.145.559-68, residente e domiciliado na cidade de Pinhal-Pr.
As partes acima qualificadas firmaram o contrato com objeto: **Aquisição de Produtos de limpeza, Higiene Pessoal e utensílios diversos para as Secretarias Municipais.** A contratada alega a inviabilidade econômico-financeira da continuidade da execução contratual, e manifesta formalmente seu interesse na continuidade do fornecimento, requerendo a formalização da rescisão amigável.
Desta forma, conforme solicitação da empresa que informa o falecimento do Gestor Responsável pela condução das atividades operacionais e administrativas da empresa, e, diante da decisão administrativa optou-se pela Rescisão Amigável do contrato, conforme os art. 137, V e art. 138, II, ambos da Lei 14.133/2021.
Sendo assim, em comum acordo entre a contratada e o Município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato, em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.
Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.
Sapopema, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2674DEF2

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 18/2026

CMDPcD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sapopema

ATA Nº 18/2026
Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sapopema – CMDPcD, realizada para apreciação e aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Sistema Fundo a Fundo – SIFF.
Aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 13 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no município de **Sapopema/PR**, realizou-se a reunião extraordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD**, previamente convocada, sob a presidência do(a) Sr.(a) Joile Cristina Simionato Mallmann Novo Soares.
ORDEM DO DIA
A presidente apresentou para apreciação do plenário o **Termo de Adesão** e o **Plano de Ação** referente ao **Sistema Fundo a Fundo – SIFF**, vinculado ao **REPASSE: Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, conforme disposto na **Deliberação nº 005/2026**.
Foi realizada a leitura e explanação dos documentos, destacando que o referido incentivo tem por objetivo fortalecer as ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência no município de Sapopema/PR, por meio do cofinanciamento estadual destinado ao aprimoramento das políticas públicas municipais.
Após análise e discussão pelos conselheiros presentes, considerando a relevância do referido incentivo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência no município, o plenário deliberou **pela aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Sistema Fundo a Fundo – SIFF**, referente ao **REPASSE: Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, conforme estabelecido na **Deliberação nº 005/2026**.
A deliberação foi colocada em votação, sendo **aprovada por unanimidade** pelos conselheiros presentes.
Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a reunião, e eu, Angelita Subtil Guerreiro da Silva, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente.
Sapopema/PR, 13 de abril de 2026.

JOILE CRISTINA S..M..N. SOARES -
Presidente do CMDPcD

ANGELITA SUBTIL GUERREIRO DA SILVA -
Secretária do CMDPcD

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A429804D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Sumula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao repasse do Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme *Deliberação nº 005/2026.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CMDPcD/SAPOPEMA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal nº 1007/2015, após deliberação em reunião ordinária realizada em 13/04/2026.
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no município de Sapopema/PR;
CONSIDERANDO o disposto na **Deliberação nº 005/2026**, que dispõe sobre o **REPASSE: Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, por meio do Sistema Fundo a Fundo – SIFF;
CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do plenário deste Conselho em reunião realizada em 13 de abril de 2026, conforme registrado em ata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** ao **Sistema Fundo a Fundo – SIFF**, referente ao **REPASSE:** Incentivo ao Fortalecimento das

Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme estabelecido na Deliberação nº 005/2026.
Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação** apresentado pelo município de Sapopema/PR, referente à execução dos recursos oriundos do **REPASSE:** Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio do Sistema Fundo a Fundo – SIFF.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sapopema/PR, 13 de abril de 2026.

JOILE CRISTINA S.M..N. SOARES -
Presidente do CMDPcD

ANGELITA SUBTIL GUERREIRO DA SILVA -
Secretária do CMDPcD

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1256BBB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2022/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	CONSTRUTORA BRAZ LTDA
CNPJ	80.905.813/0001-60
OBJETO	O presente termo aditivo tem por objetivo: aditar a avença original, com o fim de promover a **prorrogação do prazo de vigência** contratual em 12 meses, passando para o dia **20 de abril de 2027** a vigência do presente contrato, referente à **contratação de empresa especializada para ligação predial de esgoto**, implicando no acréscimo de 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais) em seu valor original
VIGÊNCIA	20/04/2026 a 20/04/2027.
ASSINATURA	16 de abril de 2026.

Sarandi, 16 de abril de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:AF300CE4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2023/SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2023/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
CNPJ	04.823.494/0001-65
OBJETO	O presente termo aditivo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o ajuste de **4,22%** (quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento) sobre o quantitativo contratado atualizado, que corresponde a 2.077 ligações de água ativas adicionais, totalizando o valor anual de **R$ 614.988,00** (seiscentos e quatorze mil novecentos e oitenta e oito reais), tendo como objeto a contratação de **programa para o exercício de atividade de regulação.**
VIGÊNCIA	Até 12/04/2033.
ASSINATURA	16 de abril de 2026.

Sarandi, 16 de abril de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:D414FFEA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 105/2026

Designa servidores para comporem Comissão Especial de Avaliação de Amostras em processo licitatório, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de comporem a Comissão Especial de Avaliação e Análise de Amostras, relativamente ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 07/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI**:

Matrícula nº:	Nome:	Cargo:
2918	Andreia Ferreira Barbosa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino
2897	Robson Alessandro Nunes Simas	Auxiliar Administrativo
1491	Sueli Aparecida Canova	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

Art. 2º A Comissão ora constituída deverá pautar-se, no desempenho de suas atribuições, pelas disposições contidas no Anexo I – Termo de Referência, e no Apêndice I do Anexo I – Tabela de Avaliação de Amostras, do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2026.
Art. 3º A designação a que se refere o presente ato surtirá efeitos estritamente com relação ao processo licitatório a que se destina, não gerando aos membros da Comissão ora nomeada o direito a recebimento de gratificação ou qualquer outra remuneração adicional, e se extinguirá tão logo seja o certame homologado pela autoridade competente.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 16 de abril de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:9767412C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 65/2026

Altera a Portaria nº 60, de 9 de abril de 2026, que convoca os vereadores e os servidores efetivos e comissionados da Câmara para participarem de capacitação interna sobre os sistemas administrativos e legislativos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 60, de 9 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º……**
I - Treinamento 1: Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), a ser realizado no dia 24 de abril de 2026, às 13 horas;
II - Treinamento 2: Portal da Transparência, a ser realizado no dia 8 de maio de 2026, às 13 horas;
III - Treinamento 3: Utilização do E-mail Institucional, a ser realizado no dia 15 de maio de 2026, às 13 horas; e

IV - Treinamento 4: Sistema Oxy Protocolo, a ser realizado no dia 22 de maio de 2026, às 13 horas. (NR)"
Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Portaria nº 60, de 9 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 3º Os treinamentos serão ministrados conforme distribuição abaixo:**
I - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL): João Roberto dos Santos Lopes;
II - Portal da Transparência: Debora Aparecida de Souza;
III - Utilização do E-mail Institucional: Renan Augusto dos Santos Volpatto; e
IV - Sistema Oxy Protocolo: Equipe JR Sistemas. (NR)"
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 60, de 9 de abril de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 16 dias do mês de abril de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:363F94A8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 66/2026

Atesta à estabilidade funcional da servidora Suzane Ribeiro Siqueira Azevedo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Atestar a estabilidade funcional da servidora Suzane Ribeiro Siqueira Azevedo, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativa, matrícula nº 142, em cumprimento ao previsto no § 7º do art. 30 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Conceder progressão funcional por merecimento à servidora Suzane Ribeiro Siqueira Azevedo, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativa, matrícula nº 142, inscrita no CPF sob nº XXX.774.XXX-XX, passando do Grupo Ocupacional Profissional GOL1C01 para o nível referencial GOL1C04 do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Sarandi, com fundamento no § 3º do art. 44 e inciso I do art. 50 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 16 dias do mês de abril de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmar**a**
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:C01E3BCC

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 67/2026

Concede progressão funcional por capacitação à servidora Suzane Ribeiro Siqueira Azevedo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação à servidora Suzane Ribeiro Siqueira Azevedo, Auxiliar Legislativa, matrícula nº 142, inscrita no CPF sob nº XXX.774.XXX-XX, GOL1C04 para o nível referencial GOL1C22 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b" do inciso II do art. 38 e no inciso I do § 1º do art. 39 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 16 dias do mês de abril de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:EE5687E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0013/2026-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0013/2026 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Contratação de instituição financeira, com exclusividade, para operacionalização, processamento e gerenciamento da folha de pagamento, mediante cessão onerosa do direito de exploração, referente aos agentes públicos vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi/PR.

Comunicamos às empresas proponentes do Pregão Eletrônico em epígrafe que o certame encontra-se temporariamente suspenso, por medida administrativa, com o objetivo de assegurar prazo adicional para ciência dos esclarecimentos disponibilizados.

Sarandi, 16 de abril de 2026.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:AF888D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO CONJUNTA CMAS E CMDCA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO CONJUNTA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMAS E CMDCA n.º 02/2026

Prezados (a) Senhores (a)

Os Conselhos Municipais da Assistência Social - CMAS e dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LOS para participar da Reunião Extraordinária destes Conselhos para deliberar a seguinte pauta:

Pauta 01: Justificativa de Ausências;

Pauta 02: Aprovação da Ata Conjunta CMAS e CMDCA n.º 01/2026;

Pauta 03: Apresentação e deliberação dos Ofícios n.º 59 e 60/2026 da PROMEC - Termo de Colaboração n.º 49/2025 - Projeto Decolar Fase II - solicitação de prorrogação de prazo até 31/07/2026 e autorização para utilização do saldo remanescente de R$ 20.303,66.

Pauta 04: Apresentação e deliberação do Ofício n.º 313/2026 PSE/MC alteração do Plano de Aplicação - Recurso FIA Estadual CEDCA n.º 13/2024;

Data: 17/04/2026 Horário: 09:00
Local: https://meet.google.com/gyq-fdfs-myf

MARIUZA BUENO FERREIRA SANDANO
Presidente CMAS
2025 a 2027

LUCINEIRE AP. M. DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA
2026 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:623E3192

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.58/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600 **SECRETARIA DE FAZENDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 58/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	ENDEREÇO	CNPJ
L.K.O. PORTAS E BATENTES LTDA	6115511	AV. ATLANTICA, 471 JD. OURO VERDE	28.XXX.XXX.XXXX-39
J.P.R. TUBULACOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.	6114760	RUA JOSE OTAMARO, 488 SUBDIVISÃO DO LOTE 009 JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	39.XXX.XXX.XXXX-75
A G TAPECARIA LTDA	6112244	AV. GIRO WATANABE, 204 JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	31.XXX.XXX.XXXX-34
LOJAO DA HERVAL LTDA - ME	6115292	AV. LONDRINA, 1173 JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE	19.XXX.XXX.XXXX-49
R. F. DOS SANTOS PRODUCOES ARTISTICAS - EIRELI	6113007	AV. JOAQUIM ANTONIO DA SILVA, 425 JD. SOCIAL	34.XXX.XXX.XXXX-06
C GOMES SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	6117194	AV. ATLANTICA, 406 JD. ESCALA	46.XXX.XXX.XXXX-21
PURO SABOR - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA	6110847	PRA VEREADOR JOAO ALBERTO CARDOSO, 1216 JD. OURO VERDE II	23.XXX.XXX.XXXX-68
TRANSHARTEMAN TRANSPORTE EIRELI	6113794	RUA ALCIDES NUNES ITA JORENTE, 332 SUB DIVISÃO DO LOTE 030 JD. OURO VERDE II	31.XXX.XXX.XXXX-01
REGINALDO ROBSON RIGON NAPOLEAO	6116477	RUA ANTONIO SANCHEZ, 429 JD. OURO VERDE II	020.XXX.XXX-61
KAG TRANSPORTES LTDA	6115367	RUA ANGELO FERREIRA DA CRUZ, 378 B JARDIM OURO VERDE III	40.XXX.XXX.XXXX-67
LL CONSTRUTORA LTDA	6116494	RUA LAERTE BENTO DA SILVA, 1069	46.XXX.XXX.XXXX-41

CONTRIBUINTE	CADASTRO IMOBILIÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
JOÃO PAULO DA SILVA GMACH	451746	11	5	JARDIM AURORA III
RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	399931	30	19A	PQ. RES. BOM PASTOR
JESSICA FERNANDA DA SILVA SANTOS	446788	11	14	JARDIM OURO VERDE III
HABITAT LOTEADORA LTDA	397161	33	5	JARDIM OURO VERDE III

Paço Municipal, 13 de Abril de 2026.

HUGO LEONARDO BEZERRA DA ROCHA	***ELISANGELA RUELA***
Coordenador de Alvará e Fiscalização	Coordenadora de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 142/2025	Decreto 183/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:A6CB9D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Sarandi, 13 de abril de 2026.

Ata de Registro de Preço nº. 212/2025, Pregão nº. 29/2025.
Empresa: A RODRIGO VOLPATO DEMORI
CNPJ: 28.677.887/0001-76
Representante Legal: ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI
Objeto: Registro de preços para aquisição de mudas arbóreas, grama e embalagem perfurada, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR
Ilmo. Senhor:ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI
A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, vem por meio deste, representada pelogestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação:Registro de preços para aquisição de mudas arbóreas, grama e embalagem perfurada, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR.
Em02 de abril de 2026, foi entrado em contato com a empresa A Rodrigo Volpato Demori, para que a mesma realizasse a entrega dos itens referente ao empenho nº 1123/2026 emitido em 10/02/2026, de acordo com os itens do contrato, para executar a entrega.
Após várias tentativas de contato com a empresa realizada por telefone, não houve sucesso na efetivação da entrega, a qual a empresa alega não ter o produto Samambaia de acordo com as especificações do referido Termo de Referência.
De acordo com o estabelecido em Ata de Registro de Preço, vejamos:
CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECDOR (art. 92, XIV, XVI e XVII):
12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
III. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
Esta previsto no Edital:
CLÁUSULA XIII - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
Der causa à inexecução parcial do objeto;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do objeto;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento contratual;
Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

Comportar-se de modo inidôneoou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1ºV de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contrato que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência**,** quando o contratado der causaà execução parcial do contrato, sempres que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV do item 50, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º;da LEI Nº 14.133, DE 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**,** quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 50 acima, bem como**os incisos II, III e IV** do item 50 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (meio porcento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 10 (dez) dias;
Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte porcento), pelo inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção deste instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
C)Compensatória de 30% (trinta porcento) sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contrato, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art, 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)...
Segue demais recomendações inclusas na minuta de Edital - Termo de Referência, o qual descreve nessa Notificação.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar comprovação da possibilidade de cumprimento contratual no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a fim de sanarmos as pendências do empenho já solicitados e ainda a não realização da entrega pela empresa até a presente data o processo será encaminhado para apuração de responsabilidade.
Atenciosamente,

ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES
Gestora de Contrato
Portaria1971/2026

ANTONIA ELOIZA FORTUNATO AGUIAR
Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Portaria 005/2025

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:F26309DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Sarandi, 16 de abril de 2026.

Ata de Registro de Preço nº. 349/2025, Pregão nº. 39/2025.
Empresa:ARTBOX DIGITAL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
CNPJ:48.470.513/0001-92
Representante Legal: IAGO ALVES DE OLIVEIRA
Objeto: Esta ata tem por objeto o Registro de preços para serviços de comunicação visual, instalação de películas, adesivos de demarcação de solo extintor, totem triedro e itens infláveis promocionais, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº9- 0039/2025.
Ilmo. Senhor:**IAGO ALVES DE OLIVEIRA**
A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, vem por meio deste, representada pelogestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação:Registro de preços para serviços de comunicação visual, instalação de películas, adesivos de demarcação de solo extintor, totem triedro e itens infláveis promocionais, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº9- 0039/2025.
Em13 de abril de 2026, foi entrado em contato com a empresa ARTBOX DIGITAL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDApara que a mesma realizasse os serviços do item referente ao empenho nº 2004/2026 emitido em 04/03/2026, de acordo com o item do contrato, para executar a entrega.
Após várias tentativas de contato com a empresa, realizada por telefone, do e-mail enviado em 13/04/2026 (contato.iagoalves@gmail.com) não houve sucesso de retorno para a efetivação entrega, De acordo com o estabelecido em Ata de Registro de Preço, vejamos:
CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECDOR (art. 92, XIV, XVI e XVII):
12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do instrumento contratual ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do instrumento contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de

Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual;
VIII. Comunicar ao Fiscal do instrumento contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado daPrevidência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento contratual;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Esta previsto no Edital:
DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
101 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou nãoentregarqualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro duranteo certame
salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nãomantiver a proposta em especial quando: a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertadoouapósanegociação; b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registrodepreço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecidopelaAdministração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando: a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; b) induzir deliberadamente a erro no julgamento; c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
102 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
108 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade paralicitarou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IVa VIII doitem101, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do item101que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
Segue demais recomendações inclusas na minuta de Edital - Termo de Referência, o qual descreve nessa Notificação.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referênciae Minuta de Edital
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar comprovação da possibilidade de cumprimento contratual no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a fim de sanarmos as pendências do empenho já solicitados eainda a não realização da entrega pela empresa até a presente data o processo será encaminhado para apuração de responsabilidade.
Atenciosamente,

ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES
Gestora de Contrato
Portaria1971/2026

ANTONIA ELOIZA FORTUNATO AGUIAR
Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Portaria 005/2025

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:011E79D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.471/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*
C O N C E D E
A servidora NATHALIA BROQUA BRYK DE MOURA, ocupante do cargo de Professor N20-MG2-1, matrícula funcional de n.º 972785, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026, retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:D4BF15B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5018/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 18.800,00 (Dezoito Mil e Oitocentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 18.800,00 (Dezoito Mil e Oitocentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.365.0026.2036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	800,00
	SUBTOTAL	800,00
	TOTAL	18.800,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.365.0026.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3410	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	800,00
	SUBTOTAL	800,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
8420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
	TOTAL	18.800,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15/04/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:95B9FC98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5019/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
20	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
20.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2080	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8330	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
	TOTAL	110.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 555 (SANEPAR).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15/04/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DB323F1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.020/2026

SÚMULA: DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições de seu cargo, *com fundamento no art. 82.º e art.83.º, da Lei n.º 595/2022.*

D E C R E T A

Art. 1º Fica desligado a Sra. Linda Aparecida Garcia, matrícula funcional de n.º 3741, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrita no PIS/PASEP sob n.º 125.252.230.57, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício n.º 241.411.860-6 de espécie 46- Aposentadoria especial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:ACFCFC16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2026

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a dispensa de licitação abaixo especificada:

Objeto: contratação de empresa para realização de palestra pedagógica e apresentação lúdica (show de mágica), com o tema 'Prevenção ao abuso e á exploração sexual de crianças e adolescentes, destinadas aos alunos da rede estadual de ensino conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Dispensa de Licitação, fixando seu preço máximo total em **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Autorizo a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 16 de Abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:877F70D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2026

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na Revisão de 50 (cinqüenta) horas de duas retro escavadeiras, NEW HOLLAND modelo B80C, chassi: NKJ0B80CERKH43825 e chassi: NKJ0B80CCRKH43843, incluindo o fornecimento de materiais e peças, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 7.077,24 (sete mil e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 16 de Abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:673DC9EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 082, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Designa a servidoraCLEIRE VÂNIA ARRUDA NEVESPara exercer a função de Encarregada da Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD) e do Decreto Municipal n.º 125/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 5º do Decreto Municipal n.º 125, de 29 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora CLEIRE VÂNIA ARRUDA NEVES, inscrita no CPF/MF sob o número 661.243.449-04, para exercer a função de Encarregada da Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Sertanópolis.

Parágrafo único. A encarregada da proteção de dados pessoais, ficará responsável pelas atribuições estabelecidas no Art. 6º do Decreto Municipal n.º 125, de 29 de maio de 2024,

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de abril de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:581A4BE7

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 083, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
09.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
09.010.13.122.0015.2.066		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO	
279 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
10.080		DIVISAO DE PATRIMONIO	
10.080.04.122.0016.2.085		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE PROPRIOS E PATRIMONIO PUBLICO.	
405 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00
Total Suplementação:			70.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
09		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
09.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
09.010.13.122.0015.2.066		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO	
275 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
10.080		DIVISAO DE PATRIMONIO	
10.080.04.122.0016.2.085		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE PROPRIOS E PATRIMONIO PUBLICO.	
402 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
Total Redução:			70.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de abril de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1C76BE03

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2026

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertanópolis (76.236.710/0001-87), para o repasse de até R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail procuradoria@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 16 de abril de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E75E58FA

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: Associação dos Agricultores Familiares do Município de Sertanópolis – AAFMS (08.890.674/0001-10), para o repasse de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail procuradoria@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 16 de Abril de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A2D21891

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO Nº 02/2026

DECRETO Nº 02/2026

Súmula: Suspende a Sessão Plenária Ordinária do dia 20/04/2026 e Designa a mesma para ocorrer no dia 22/04/2026, às 11 horas.

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais.

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes, no dia 21 de abril de 2026.
CONSIDERANDO que a designação da data da sessão plenária ordinária de 20/04/2026 para o dia 22/04/2026, não causará danos aos processos legislativos.

RESOLVE

Art. 1º - Suspender a sessão plenária do dia 20/04/2026.
Art. 2º - Designar a sessão plenária do dia 20/04/2026 para ser realizada na data de 22/04/2026, às 11h00, na sede da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná.
Art. 3°. Decretar o recesso das atividades administrativas da Câmara Municipal de Sertanópolis no dia 20 de abril de 2026, tendo em vista o feriado nacional de Tiradentes, no dia 21 de abril de 2026.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 16 de abril de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:6B236C4D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 39/2026
Inexigibilidade n.o 03/2026
Conforme Lei no 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativo

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Despacho: Procedo à Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 13.903.093/0001-06, com sede na 61.685.723/0001-86, situada na Avenida Marginal Emicol, nº 1.200, Bairro Taperinha, Itu-SP, CEP 13312-902, devendo a contratada prestar de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aeradores da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, no valor global R$ 466.560,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)**,** com base no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, eis que é empresa exclusiva para fornecer o objeto.

Sertanópolis, 16 de abril de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:17367003

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA Nº: 03/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: JOLA AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 00.115.408/0001-09

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA), SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) E CÂMARA MUNICIPAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 16 DE ABRIL DE 2026

TÉRMINO: 16 DE MARÇO DE 2027

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026 - PREFEITURA

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 DE ABRIL DE 2026

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:146304C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 12/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S/A, CNPJ Nº 61.685.723/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AERADORES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 16 DE ABRIL DE 2026

TÉRMINO: 16 DE ABRIL DE 2027

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – INEXIGIBILIDADE 03/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE ABRIL DE 2026

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 466.560,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:73BCAA4D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 02/2025, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, SOB RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE, DE SERTANÓPOLIS/PR.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **HIDROCOELHO MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA**, CNPJ N.º 09.633.422/0001-79, COM SEDE NA RUA JOSÉ PEREIRA GUEDES, Nº 2-77, PARQUE PAULISTA, BAURU/SP, CEP: 17031-420, TELEFONE: (14) 3281-4646/ (14) 9 9778-4646, E-MAIL HIDROCOELHO@HIDROCOELHO.COM.BR REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. **LUCAS BUENO COELHO**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BAURU/SP, RG N.º 42.018.332 SSP/SP, CPF N.º333.998.878-17.

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **22 de abril 2027,** com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 84, da lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 16 de abril de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***LUCAS BUENO COELHO***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3963A598

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 02/2025, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, SOB RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE, DE SERTANÓPOLIS/PR.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96,

SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **HIDROCOELHO MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA**, CNPJ N.º 09.633.422/0001-79, COM SEDE NA RUA JOSÉ PEREIRA GUEDES, Nº 2-77, PARQUE PAULISTA, BAURU/SP, CEP: 17031-420, TELEFONE: (14) 3281-4646/ (14) 9 9778-4646, E-MAIL HIDROCOELHO@HIDROCOELHO.COM.BR REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. **LUCAS BUENO COELHO**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BAURU/SP, RG N.º 42.018.332 SSP/SP, CPF N.º333.998.878-17.

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 285.359,38 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos),** renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial com atualização monetária do período pelo índice INPC/IBGE no percentual de 3,768807%, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Descrição	Unid.	V. Unitário	V. Total
01	20	Serviço de retirada e instalação de conjunto motobomba submersa em poço tubular profundo com a seguintes características: Poços com profundidade de instalação da bomba entre 60 e 100 metros	Serv.	7.160,05	143.201,00
02	14	Serviço de retirada e instalação de conjunto motobomba submersa em poço tubular profundo com a seguintes características: Poços com profundidade de instalação da bomba entre 101 e 200 metros	Serv.	8.820,00	123.480,00
03	02	Serviço de retirada e instalação de conjunto motobomba submersa em poço tubular profundo com a seguintes características: Poços com profundidade de instalação da bomba entre 201 e 250 metros	Serv.	9.339,19	18.678,38
VALOR TOTAL					285.359,38

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 16 de abril de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*LUCAS BUENO COELHO*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6007704E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 058/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder féria aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ALAN LUIZ GRIEBELER	15	15/06/2026 A 29/06/2026	2020/2021
ALEXANDRO BORGES FERNANDES	15	27/04/2026 A 11/05/2026	2025/2026
ANSELMO L. ANTUNES ANDRADE	10	06/04/2026 A 15/04/2026	2024/2025
BELONI LEMES DE ALMEIDA	20	04/05/2026 A 23/05/2026	2024/2025
MAIQUIO GASPAR DA SILVA	20	04/05/2026 A 23/05/2026	2024/2025
SAMMY NICOLAS EHRLICH	10	09/06/2026 A 18/06/2026	2024/2025

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias aos servidores de matrícula 9261/1, 6327/1, (período aquisitivo 2024/2025).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 16 de abril de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 16/04/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:07CBB35B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O Município de Sulina, torna público aos interessados a relação de empresas credenciadas no Chamamento Público nº 01/2026, até a presente data, visando o ***"CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO"***.

LEILOEIRO	CPF	CREDENCIADO
ALEX SANDRO VIEIRA FELIX	026.187.549-30	SIM
CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI	066.326.499-55	SIM
JORGE MARCO AURELIO BIAVATI	580.826.389-15	SIM
LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO	839.225.129-68	SIM
CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES	089.444.926-54	NÃO. Motivo: ausência do documento 8.3.2 do edital.
ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA	023.615.279-36	SIM
EVANILDE AQUINO PIMENTEL	583.302.329-72	SIM
LUIZ CARLOS DALL AGNOL	607.889.929-53	SIM
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	397.601.709-49	SIM
RICARDO FERREIRA GOMES	005.114.589-83	SIM
SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	049.611.679-75	SIM
CLEVER ELMES MILANI	000.567.899-47	SIM
JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA	007.834.909-50	SIM
ADALBERTO SCHERER FILHO	301.894.209-44	SIM
JAQUELINE SPERANÇA	859.917.759-15	SIM
PEDRO LERNER KRONBERG	005.142.199-20	SIM
JOACIR MONZON POUEY	007.917.900-29	SIM
HELCIO KRONBERG	085.187.848-24	SIM
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30	SIM
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05	SIM
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16	SIM
ANDERSON LUCHTENBERG	022.246.659-62	SIM
GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO	587.159.750-53	SIM
DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	008.761.599-19	SIM
FÁBIO MARLON MACHADO	066.868.919-67	SIM

A distribuição das demandas será realizada conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Fica concedido o prazo para interposição de recursos, conforme Cláusula 3 do edital, contados a partir da publicação desse aviso.
Os documentos da primeira sessão na íntegra está disponível através do link: https://sulina.pr.gov.br/licitacao/1760.

Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax: (46) 98800-1015 ou e-mail: licitacaosulinapr@hotmail.com. Sulina, 16 de abril de 2026.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:079BE305

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

O Município de Sulina, torna público aos interessados a relação de empresas credenciadas no Chamamento Público nº 02/2026, até a presente data, visando o ***"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, DA FROTA MUNICIPAL DE ÔNIBUS, CAMINHÕES E LINHA AMARELA, EXCETO PARTE ELÉTRICA)"***.

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO
DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA	80.549.041/0001-70	SIM
J. MARTINELLI LTDA	01.400.519/0001-20	SIM
VENDRAMINI IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	43.231.338/0001-67	SIM
E. BACH MECANICA ME	20.198.390/0001-63	NÃO. MOTIVO: AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS.

A distribuição das demandas será realizada conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Fica concedido o prazo para interposição de recursos, conforme Cláusula 3 do edital, contados a partir da publicação desse aviso.
Os documentos da primeira sessão na íntegra está disponível através do link: https://sulina.pr.gov.br/licitacao/1761.

Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax: (46) 98800-1015 ou e-mail: licitacaosulinapr@hotmail.com. Sulina, 16 de abril de 2026.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:46BE1EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de diversos materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, produtos panificados.

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, 242 – Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 90.799,05 (noventa mil, setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:8787C007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de diversos materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, produtos panificados.

CONTRATADA: WIECHETECK & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.691.348/0001-96, com sede a Rua Souza Naves, n° 60, Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 18.328,00 (dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0B07C865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2022.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI, inscrita no CNPJ Nº 03.986.599/0001-72, com sede em Rua Liberdade, Nº 838, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR E ADITAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 13/2022 e anexos, até o dia 04 de abril de 2027, Fica acrescido ao valor original do contrato o Valor de R$ 151.066,50 (cento e cinquenta e um mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 31-2022, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 13/2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:56A4C4D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026
O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos para a Farmácia Básica e Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

DATA: 06/05/2026. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:92D0E5AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026
O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia móvel, compreendendo conserto e troca de pneus de caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal.

DATA: 08/05/2026. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:91D36FB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026
O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terraplanagem com trator de esteira.

DATA: 12/05/2026. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:916C1FC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026
O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola novo, Destinado a Secretaria Municipal De Agricultura, Convênio Código 980133, Nº Processo: 21000063960202517, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária.

DATA: 07/05/2026. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:036A8F1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 31/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 04 DO CONTRATO Nº 31/2025 DE 29/04/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA POSTO STELLE NEVES, PREGÃO 90006/2025. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 31/2025**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do contrato nº 31 de 29/04/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP), para abastecimento de veículos da frota municipal,*** o acréscimo da Gasolina Comum é no valor unitário de R$ 0,32 (trinta e dois centavos), passando assim de R$ 6,58(seis reais e cinquenta e oito centavos) por litro para R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) por litro, e o acréscimo do Etanol Hidratado é de 0,27 (vinte e sete centavos), passando assim de R$4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) por litro para R$4,91 (quatro reais e noventa e um centavos). Impactando em um reajuste contratual geral para mais no valor de R$ 10.262.27 (dez mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 31 de 29/04/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 13 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1E625B1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 173/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 173/2025
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025.

O MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor o Sr. **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a empresa **GO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 60.722.779/0001-80, com sede na Rua dos Andradas nº 195/601 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - Cep: 90.020-000**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL:

CONSIDERANDO:

• a solicitação formal de rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA;
• a análise técnica realizada pela Administração, que evidenciou a inviabilidade da manutenção do contrato nas condições originalmente pactuadas, em razão de alteração relevante dos preços de mercado;
• que a continuidade da execução contratual, nas condições atuais, poderia acarretar prejuízos à Administração Pública;
• o interesse público na otimização dos recursos e na continuidade da contratação por meio da convocação dos licitantes remanescentes;
• o disposto nos artigos 137 e 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido, de forma amigável, o Contrato nº 173/2025, cujo objeto consiste na aquisição de aparelhos de ar condicionado e serviços de instalação para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por acordo entre as partes, devidamente justificado pelo interesse público e pela conveniência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

A rescisão passa a produzir efeitos a partir da assinatura do presente termo pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA SITUAÇÃO CONTRATUAL

As partes declaram que, até a presente data:

• não houve execução contratual pendente que gere obrigação futura entre as partes;
• não existem valores em aberto decorrentes da execução do contrato;
• inexistem prejuízos apurados imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Considerando a inexistência de inadimplemento contratual imputável à CONTRATADA, não serão aplicadas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ou no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

As partes, neste ato, dão entre si plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do Contrato nº 173/2025, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

O CONTRATANTE adotará as medidas cabíveis para continuidade da contratação, inclusive com a convocação dos licitantes remanescentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo é firmado em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Teixeira Soares 15 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares
Contratante

GO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D107895F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

ERRATA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

O Município de Teixeira Soares/PR torna pública a presente ERRATA, referente ao Termo de Convênio nº 01/2026, publicado em 16/04/2026, para correção de erro material, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
(Testemunhas)
Testemunha 1
ADRIANE PAULA BARBIERIANA
Testemunha 2
CAROLINA R. WEISS HAVRECHAKI
LEIA-SE:
(Testemunhas)
Testemunha 1
ADRIANE PAULA BARBIERI
Testemunha 2
ANA CAROLINA RODRIGUES WEISS HAVRECHAKI

ONDE SE LÊ:
Fonte de Recursos: 10.301.0330 Apoio Financeiro a Outras Instituições da Área de Saúde, 4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS, do TESOURO MUNICIPAL.
LEIA-SE:
Fonte de Recursos: 10.301.0330.2064 Apoio Financeiro a Outras Instituições da Área de Saúde, 4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS, do TESOURO MUNICIPAL.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio.

Teixeira Soares, 16 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:AAF050AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 04/2026

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

ADEMIR GALHARDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Feriado de Tiradentes em 21 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.304/2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarado Ponto Facultativo o dia 20 de abril de 2026 na Câmara Municipal de Terra Boa.

Parágrafo único. As atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal não funcionarão nos dias 20 e 21 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 15 de abril de 2026.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:056F5186

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022 CONTRATO Nº: 52/2022

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**TELEFONICA BRASIL S,A**" sob CNPJ 02.558.157/0001-62, com sede na ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERBINI, 1376, CIDADE MONCOES, CEP 04571000, São Paulo - SP, neste ato representada por **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN** (Gerente de Vendas Governo), portador do CPF n° 267.221.148-56 e cédula de identidade civil RG n° 27.638.106-3 e **CLEIDSON SANDES NASCIMENTO** (Procurador), portador do CPF nº 100.922.897-89 e cédula de identidade civil RG nº 17.222-05 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 17/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 52/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM LIGAÇÕES LOCAIS, DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAIS, DADOS MÓVEIS, SERVIÇOS DE SMS E GESTOR ADMINISTRATIVO PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA E, COM O FORNECIMENTO DOS CHIPS DE ACESSO PÓS-PAGOS E PORTABILIDADE DO ATUAL CONTRATO VIGENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 52/2022 até 06 de abril de 2027, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Alterar o valor do referido contrato, na clausula terceira, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8666/93, repactuando em 3,08% (três vírgula zero oito por cento) conforme o IST (Índice de serviços de Telecomunicações – ANATEL), passando a vigorar com o seguinte valor**:** R$ 1.607,82 (um mil seiscentos e sete reais e oitenta e dois centavos) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B26AF8C1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 90/2022 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 11/2022

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **MUNICÍPIO** e a Entidade de nome Empresarial **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE TERRA BOA - PR,** inscrita pelo CNPJ/MF nº 78.188.059/0001-42, sediada na Rua Presidente Tancredo Neves, 240, neste ato representado por seu Presidente Sr. **LUIZ CARLOS DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 4.893.688-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.056.769-20, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo em vista a Ratificação da licitação realizado pelo processo de Inexigibilidade nº11/2022, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1697/2022 alterada pela Lei Municipal nº 1.776/2024, assinam pelas condições avençada no Termo de Colaboração nº 01/2022, que tem por objeto o **Termo de colaboração para repasse A Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Terra Boa, nos termos da Lei Municipal 1.698/2022.** e pelos termos do plano de trabalho as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao Termo de Colaboração em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido Termo de colaboração até 18 de abril de 2027, conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do Termo de Colaboração originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:86982D9D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 CONTRATO Nº: 84/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **"TESSARI & MAZINI LTDA"** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Cerro Azul, 2802 – Jd. Novo Horizonte – Maringá - PR, inscrita no CNPJ: 00.233.733/0001-76, neste ato representada pelo Sr. **RUBENS DE JESUS TESSARI JUNIOR**, portador do CPF: 366.162.220-04 e RG: 5.350.048-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Concorrência nº 01/2025 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 84/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID, CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4127205/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA BOA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 14 de julho de 2026, com base no Art.107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:062652C9

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 14/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 14/2026**

Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, mobiliários e eletrodomésticos, de acordo com as RESOLUÇÕES SESA/PR 1688/2024 e 907/2025, para atender o Hospital Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.146.505/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 420.754,00 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

2) SC MEDICAL INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.246.862/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 250.300,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos reais).

3) CIRURGICA IBIPORÃ EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.178.900/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 233.200,00 (duzentos e trinta e três mil e duzentos reais).

4) BARRFAB INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.836.248/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

5) OLIDEF CZ IND.E COM.DE APARELHOS HOSP inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.983.274/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 53.359,00 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

6) CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.654.231/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 46.118,48 (quarenta e seis mil, cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

7) C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.864.422/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.590,00 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa reais).

8) M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.593.430/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.547,42 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

9) V3 ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.060.654/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.499,86 (quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

10) M A BERTOLINI GONÇALVES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.156.182/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.031,70 (treze mil e trinta e um reais e setenta centavos).

11) M B COSTA ACESSÓRIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.183.585/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.784,00 (doze mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

12) ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.068.320/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

13) CCDM TELEINFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.011.597/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.298,00 (sete mil, duzentos e noventa e oito reais).

14) MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.499.522/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

15) R. A HERNANDES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.148.745/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

16) VL - LOJA DE VARIEDADES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.569.716/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.317,45 (um mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

17) PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.032.903/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

Terra Boa, 16 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:89E83F73

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.305/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4305/2026 de 15/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.640,01 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.09.272.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	
1612 - 3.3.90.33.00.00	3000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Públicos	
08.002.15.452.0012.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
1608 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.015,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.241.0003.2.075.		MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO	
1611 - 3.3.90.39.00.00	3829	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.002.08.245.0003.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1478 - 3.1.90.94.00.00	3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25,01
11.002.08.245.0003.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1610 - 3.3.90.39.00.00	3829	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Suplementação:	**65.640,01**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do

Paraná, em 15 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6B9AA671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 161/2026

Súmula: Retifica o Decreto nº 200/2021 e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o contido no Processo de Aposentadoria nº 214735/21.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica retificado o Artigo 2º do Decreto nº 200/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 3.864,62 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os demais artigos não expressamente retificados, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (16/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:57DB9E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 162/2026

Súmula: Retifica o Decreto nº 417/2021 e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o contido no Processo de Aposentadoria nº 455198/21.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica retificado o Artigo 2º do Decreto nº 417/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 1.851,08 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os demais artigos não expressamente retificados, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (16/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5806E7D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 163/2026

Súmula: Retifica o Decreto nº 418/2021 e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o contido no Processo de Aposentadoria nº 455147/21.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica retificado o Artigo 2º do Decreto nº 418/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.328,51 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os demais artigos não expressamente retificados, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (16/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DD298D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 164/2026

Súmula: Retifica o Decreto nº 419/2021 e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o contido no Processo de Aposentadoria nº 455180/21.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica retificado o Artigo 2º do Decreto nº 419/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.143,67 (dois mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os demais artigos não expressamente retificados, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (16/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:66EDAA8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 165/2026

DECRETO Nº 165/2026

SÚMULA: "Designa servidora pública para atuar como fiscal de Contratos Administrativos, e dá outras providencias".

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente ao que determina o art. 117 da Lei n°. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1°. Fica designada a servidora pública abaixo relacionada, para exercer a função de **Fiscal de Contratos Administrativos**, sendo responsável por fiscalizar a execução e demais prerrogativas referentes ao(s) processo(s) de contratação(ões) vinculados ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES, REALIZADOS DE

FORMA COMPLEMENTAR NO MUNICIPIO DE TERRA RICA, POR MEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CATEGORIA
923	MARIA DA CONCEICAO SANTOS VITORIANO	FISCAL

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (16/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:77B903E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 166/2026

Decreto Nº 166/2026

Súmula: Designa servidores para responderem como Gestor e Fiscal de Convênio com a SETU – Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo identificados para responderem como **Gestor** e **Fiscal** do Convênio a ser firmado com a **SETU – Secretaria de Turismo do Estado do Paraná**, para fins de realização do evento denominado **4° CAVALGADA ECOLÓGICA E DA AMIZADE NO CTG DE TERRA RICA PR**.

Nome	CPF	Cargo	Função
Sandra Aparecida Frauches	795.***.359-15	Secretária Municipal de Turismo	Gestor
Joás Ferreira da Silva	084.***.739-70	Chefe de Gabinete	Fiscal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:4357E05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 167/2026

Decreto Nº 167/2026

Súmula: Designa servidores para responderem como Gestor e Fiscal de Convênio com a SETU – Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo identificados para responderem como **Gestor** e **Fiscal** do Convênio a ser firmado com a **SETU – Secretaria de Turismo do Estado do Paraná**, para fins de realização do evento denominado **DIA DO TRABALHADOR**.

Nome	CPF	Cargo	Função
Sandra Aparecida Frauches	795.***.359-15	Secretária Municipal de Turismo	Gestor
Joás Ferreira da Silva	084.***.739-70	Chefe de Gabinete	Fiscal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:9F3ABAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 212/2026

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA JULIANA APARECIDA FRANCISCA DE OLIVEIRA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **JULIANA APARECIDA FRANCISCA DE OLIVEIRA,** matricula nº 11994, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA 40 HORAS,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 27/04/2015 a 26/04/2020, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 17 de Abril de 2026 a 15 de Julho de 2026 (17/04/2026 a 15/07/2026).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (16/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:403FD841

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 213/2026

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ANDREIA CARVALHO SANTANA ANDRADE, LICENÇA SEM VENCIMENTOS POR ATÉ DOIS ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a funcionária **ANDREIA CARVALHO SANTANA ANDRADE,** matrícula nº 12493, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** do Município de Terra Rica, conforme Artigo nº. 130, da Lei Municipal nº 072/2022, a qual será usufruída a partir de 04 de Abril de 2026 (04/04/2026).
.

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (16/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F9CA32A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4632

DECRETO Nº.4632/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	699	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**10.1.18.122.1350.2042 - Manutenção da Secretaria do meio Meio Ambiente**	4.500,00
			339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	694	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**10.1.18.122.1350.2042 - Manutenção da Secretaria do meio Meio Ambiente**	4.500,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:F7ADBFE1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4633

DECRETO Nº.4633/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 734.957,26 (setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	387	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.304.1300.1006 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Vigilância em Saúde**	82.750,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	
Suplementar	671	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	**9.1.27.812.1200.1014 - Construir, Ampliar, Reformar Pista de Caminhada e de Atletismo**	136.524,39
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	959	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	**9.1.27.812.1200.1014 - Construir, Ampliar, Reformar Pista de Caminhada e de Atletismo**	478.682,87
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 01004 - Pista Caminhada Santa Rita conv: 688/2024 - SECID	
Suplementar	960	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.304.1300.1006 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Vigilância em Saúde**	37.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o:
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 256.274,39 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	136.524,39
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	37.000,00
05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	82.750,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 478.682,87 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4242299010100000000**	478.682,87
			Vínculo: 01004 - Pista Caminhada Santa Rita conv: 688/2024 - SECID	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção. Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:F5AF8F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°106-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de abril de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.742.700/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALAN BUSATO BELTRAME, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 128.052.267-47, com endereço à Rua amelia sossai zandonadi, , vila betania - 29.375-000, Venda Nova do Imigrante - ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE RAÇÃO, MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10, 11.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:9CAEFE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 21/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO, TIPO MUNCK, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACIDADE PARA 05 TONELADAS, COMPRIMENTO DE LANÇA ABERTA MÍNIMO 18 METROS, CAPACIDADE DE CARGA DA LANÇA ABERTA 0,5 TONELADA, COM CESTO AÉREO CAPACIDADE DE 170 KG, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 16/04/2027, NO VALOR DE R$ 118.800,00 (CENTO E DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:34868446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 23/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ROSILENE MARIA DE MENDONCA ANTONIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 16/04/2027, NO VALOR DE R$ 423.812,30 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ROSILENE MARIA DE MENDONCA ANTONIO.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D704414D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6167, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **SHEILA FERNANDA ALVES,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.121.743-2/SSP/PR, matrícula funcional nº 959, do cargo de Técnica em Enfermagem, nomeada por meio do Decreto nº 1215, de 15 de março de 2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de abril de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:A2F19CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Encerra Processo Administrativo de Revisão do PAD 03/2025 e Converte a Penalidade Aplicada.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 171 da Lei Municipal nº 50/2005, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final apresentado pela Comissão de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025

R E S O L V E:

Art. 1° Converter a penalidade aplicada por meio da Portaria nº 361, de 19 de setembro de 2025, em suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem remuneração, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 50/2005, já considerada cumprida em virtude do afastamento.

Art. 2º Determinar a imediata reintegração funcional do servidor matrícula funcional nº 1453, com as anotações pertinentes e sua convocação para retorno imediato à atividade, observando a decisão proferida em relação à nova lotação.

Art. 3º Determinar o encerramento do Processo de Revisão do PAD nº 03/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:F992750F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Data: 02 de Abril de 2026
Horário: 10:00
Local: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Esportes.

Na ocasião, foi apresentada aos conselheiros a abertura de edital na área do esporte, que possibilita o cadastramento de projetos voltados à reforma ou construção de espaços esportivos.

Diante das demandas existentes no município, foi definido o cadastramento de projeto para reforma do campo municipal. A proposta contempla a ampliação dos vestiários, a inclusão de chuveiros e a adequação do espaço para utilização como alojamento de atletas, atendendo a uma demanda do município.

O referido encaminhamento foi analisado pelos conselheiros e aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata que será publicada para conhecimento público e assinada pelos membros do Conselho Municipal de Esportes de Tomazina.

Tomazina, 16 de Abril de 2026

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DAAA2F7E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 183/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 16 de abril de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **JESSICA DE CASTRO TOLEDO**, portador(a) da matrícula de nº 1686, do Cargo de "MONITORA", nomeado(a) através da Portaria de nº 102/2026.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F9663E5C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 184/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 17 de abril de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **MARIA TEREZINHA VIEIRA**, portador(a) da matrícula de nº 1603, do Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", nomeado(a) através da Portaria de nº 251/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:02083CE1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 185/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 17 de abril de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **SILVANA LOPES PEREIRA**, portador(a) da matrícula de nº 1550, do Cargo de "MONITOR", nomeado(a) através da Portaria de nº 148/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:A5E2A904

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistema informatizado de gestão para lançamento de Notas Fiscais do Produtor Rural com Assessoria Técnica Administrativa para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tomazina PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital de licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, realizado em sessão de 30/03/2026, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA CNPJ: 80.890.502/0001-74 – lote: 1 – valor total de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).
Valor total do processo R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

Vigência: 16/04/2026 à 16/04/2027.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 16 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

Contratado: G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA CNPJ: 80.890.502/0001-74
Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistema informatizado de gestão para lançamento de Notas Fiscais do Produtor Rural com Assessoria Técnica Administrativa para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tomazina PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital de licitação.
Valor: R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).
Vigência: 16/04/2026 à 16/04/2027.

Tomazina, 16 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F2F48B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
Contratado: TV EDITORA E GRAFICA EIRELI, CNPJ n. Nº 28.454.259/0001-21
Objeto: Contratação de serviços de jornal de circulação diária, de abrangência regional, para publicação de atos oficiais do município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$87.139,72 (oitenta e sete mil e cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).
Vigência: 16/04/2026 a 16/04/2027.

Tomazina, 16 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DAE70B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7081/2026

DECRETO Nº7081/2026
Data 14.04.2026

Concede gratificação de dedicação exclusiva à servidora em estágio probatório, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 2626/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva à servidora em estágio probatório abaixo relacionada:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40h

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Edina Ribeiro	1741-8/1	25%	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C3519DC5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7082/2026

DECRETO Nº7082/2026
Data 14.04.2026

Concede gratificação de dedicação exclusiva à servidora efetiva, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 2626/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva à servidora efetiva abaixo relacionada:

Cargo: Assistente Social 40h

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Sandra Franceschini Pizzato	294-1/1	50%	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n°4346/2021, com efeito retroativo a 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:589B3183

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7083/2026

DECRETO Nº7083/2026
Data 14.04.2026

Concede gratificação de dedicação exclusiva ao servidor em estágio probatório, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 2626/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor em estágio probatório abaixo relacionado:

Cargo: Assistente Social 30h

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Fernando Cezimbra Guimarães	1757-4/1	50%	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n°6656/2025, com efeito retroativo a 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1845586A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7088/2026

DECRETO Nº7088/2026
Data 15.04.2026

Exonera a pedido, servidora em estágio probatório municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento da servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora em estágio probatório, Senhora **Edimara Ribeiro**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, sob a matrícula funcional nº1618-7/1, aprovada através do Concurso Público n° 001/2023 e nomeada pelo Decreto nº5931/2024.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:ACF6388E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7089/2026

DECRETO Nº 7089/2026
Data: ***16.04.***2026

Homologa o resultado final complementar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura n°001/2025, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, e tendo em vista disposto no artigo 37, inciso ll da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Edital de Homologação Complementar nº 065/2026;
CONSIDERANDO os Decretos nº 7003/2026 e nº 7043/2026, que homologaram parcialmente os resultados do certame;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final complementar do cargo de **Cozinheiro**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme consta no anexo único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Cozinheiro

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Cargo	Nota Final
1	28545	Fabiana Cabral de Oliveira	05/01/1988	Cozinheiro	**64,00**
2	29494	Elenice da Silva Nunes e Silva	13/04/1982	Cozinheiro	**57,00**
3	29216	Maiara Aparecida Major Ribeiro	06/10/1999	Cozinheiro	**55,00**

Três Barras do Paraná, 16 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DA0E259B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7090/2026

DATA 16/04/2026

Súmula. Revoga parcialmente o Decreto nº 6887/2026, que abriu um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO DO OBJETO DA DOTAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica revogado parcialmente o Decreto nº 6887/2026, que abriu um crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 237.933,12 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e doze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.03	Departamento de Obras	
154510007.1.003000	Execução de obras de infraestrutura urbana	
4.4.90.51 (4274) (2501)	Obras e instalações	237.933,12

Total.....R$ 237.933,12

Art. 2º. Fica revogada a cobertura do presente Crédito Especial, que utilizou o superávit financeiro do exercício de 2025, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
2501	Receita de alienação de ativos	237.933,12

Total.....R$ 237.933,12
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0515F633

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7091/2026

DATA 16/04/2026

Súmula. Revoga parcialmente o Decreto nº 7031/2026, que abriu um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO DO OBJETO DA DOTAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica revogado parcialmente o Decreto nº 7031/2026, que abriu um crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.1.017000	Aquisição de veículos e equipamentos	
4.4.90.52 (5438) (2501)	Equipamentos e material permanente	50.000,00

Total.....R$ 50.000,00
Art. 2º. Fica revogada a cobertura do presente Crédito Especial, que utilizou o superávit financeiro do exercício de 2025, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
2501	Receita de alienação de ativos	50.000,00

Total.....R$ 50.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0E1E7504

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7092/2026

DATA 16/04/2026

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082440009.1.007000	Execução de obras de infraestrutura social	
4.4.90.51 (3599) (504)	Obras e instalações	42.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.03	Departamento de Ensino Especial	
123670012.2.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.39 (4031) (103)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	36.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.34 (3759) (369)	Outras despesas de pessoal dec. de cont. de terceirização	75.000,00

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
288460000.0.003000	Pagto de Precatórios e Setenças Judiciais	
3.3.90.91 (3523) (000)	Sentenças judiciais	45.000,00

Total.....R$ 198.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11	Secret. Mun. Indústria, Comércio e Serviços	
11.01	Departamento de Indústria, Com. e Serviços	
226610017.1.011000	Aquisição de terrenos e móveis	
4.4.90.61 (4111) (504)	Aquisição de imóveis	15.000,00
226610017.1.013000	Construção, reformas e manut. de barracões industriais e obras de infraestrutura	
4.4.90.51 (4113) (504)	Obras e instalações	17.000,00

12	Secretaria Munic. de Cultura e Turismo	
12.02	Departamento de Turismo	
136950018.1.014000	Obras de Infraestrutura Turísticas	
4.4.90.51 (4144) (504)	Obras e instalações	10.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11 (3921) (103)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	36.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30 (3758) (369)	Material de consumo	75.000,00

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
288460000.0.004000	Pagto de Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 (3525) (000)	Indenizações e restituições	45.000,00

Total.....R$ 198.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 17 de março de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F4886D38

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7094/2026

DECRETO Nº7094/2026
Data 16.04.2026

Súmula. Concede Licença Maternidade a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 61, da Lei Municipal 2626/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento vinte) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
843-5/1	Simara Cristina Vieira Martins	Professora	01/04/2026 a 29/07/2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5A98F531

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 040/2026

EDITAL Nº. 040/2026
15.04.2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2025 e o Decreto de Homologação nº 6861/2025,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do candidato aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2025, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Classificação	Nome
2°	SANDRO JOSE MORLO

Fica convocado o candidato aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 15 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A817C9AA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.068/2026

EDITAL Nº.068/2026
16/04/2026
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vagas por candidatos (as) aprovados (as) Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados (as):

PROFESSOR

Classificação	Nome
54º	Leila de Farias Camargo

Professor de Apoio à Comunicação Alternativa

Classificação	Nome
30º	Maquelen Bremm Zorsi

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 16 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A6227CB3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 069/2026

EDITAL Nº. 069/2026
16/04/2026

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital de abertura nº 001/2025 e o Decreto de homologação nº 7003/2026,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados (as):

PROFESSOR

Classificação	Nome
56º	Daiane Sikoski da Veiga

Professor de Apoio à Comunicação Alternativa

Classificação	Nome
31º	Jaqueline Aparecida Fagundes Zeferino

Ficam convocados (as) candidatos (as) aprovados (as) acima descritos (as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado como desistência da vaga, implicando na convocação da próxima candidata, obedecida a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 16 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5041764E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1289/2026

PORTARIA Nº1289/2026
Data 10.04.2026

Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que segue:

PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA

Nome	Matricula	Simbolo
Maiara Bremm Zorsi	1911-9/1	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B926F495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 104 DE 23 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 104 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.002.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.002.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita..... R$ 30.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de março de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:A271A3C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 105 DE 23 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 105 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.009,09 (dez mil e nove reais e nove centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.93.00.00 500 Indenizações e Restituições..... R$ 9,09
06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 689 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
06.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade

3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes:

500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde..... R$ 9,09
689 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual..... R$ 5.000,00
689 – Emenda 60060003/2025 - FLAVIOARNS - Custeio PAP..... R$ 5.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de março de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:68F66649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2026

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA inscrita no CNPJ n°. 46.415.417/0001-16, com endereço na AV RIO BRANCO 404 SALA 1203 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-203 neste Ato representada por FABIOLA GOMES, portadora do CPF 089.957.409-22, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 04/2026, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 01 (uma) inscrição para o Curso: CONTROLE INTERNO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS Estrutura, atuação e responsabilidade na Gestão Legislativa, nos dias 14 a 17 de abril em Florianópolis - SC
VALOR: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 14 de abril de 2026.

JOSNEI NEVES
Presidente

FABIOLA GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:8C71AD3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 133-2026.

PSS 04-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 133/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Gilvana Miranda Tilpe**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Cozinheira, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.902,43 (um mil novecentos e dois reais e quarenta e três centavos)
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 22 de abril de 2026, com prazo de encerramento em 21 de abril de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 16 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3E66D264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2025

Contrato Administrativo nº 54/2026 – Pregão Eletrônico Nº 64/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.638.367/0001-82, com sede localizada na Rua Quintino dos Santos, S/N, no Município de Boa Ventura de São Roque - PR, CEP 85225-000, neste ato representada por Jocelino Veloso Martins, portador da cédula de identidade Nº 8.466.619-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.421.799- 01 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS MUNICIPAIS – Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados de 16/04/2026 a 15/04/2027 - Valor global: O valor total da contratação é de R$ 54.410,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:03ADE56E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 159/2025 – Pregão Eletronico Nº 104/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.071/0001-57, com sede localizada na Rua Francisco Delgado Sanches, Nº 305, no Município de Cambe/PR, CEP 86.182-130, neste ato representada por Ednéia de Fátima Carvalho, portador da cédula de identidade Nº 4.028.796-5 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 324.391.569-49 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO – Prazo de Vigência: fica prorrogado o prazo de vig ência e

execuçã o do Contrato Administrativo n 159/2025, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 21 de abril de 2027 - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:700BD269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 59/2025– Pregão Eletrônico n° 32/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.917.639/0001-90, com sede localizada na Rua Rio São Francisco, n° 2752, no Município de Maringá -Pr, CEP 87.043-377, neste ato representada por Janivete Francisco de Siqueira, portador da cédula de identidade Nº 3.633.878-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 787.831.199-49-**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissionais de educação física bacharelado, artes, inspetor de esporte, dança, teatro e artesanato– **Prazo de Vigência:**fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativonº 59/2025, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 24 de outubro de 2026-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B4E9C01F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 64/2025– pregão eletrônico n° 35/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:CLEITON J. MARQUES,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.691.797/0001-13, com sede localizada na Av Bento Munhoz da Rocha Neto, Nº 2296 no Município de Guarapuava, CEP 85.050-150, neste ato representada por Cleiton Jose Marques, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 057.545.599-33– **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de maestro para banda municipal e instrutor para ministrar aulas de violão – **Prazo de Vigência:**fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativonº 64/2025, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 27 de julho de 2027- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4D52FBCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 15 (quinze) dias de férias para a servidora efetiva **Daiane Marconato**,Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18 de maio de 2026 a 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:ECC29F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 261-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 05 (cinco) dias de férias para o servidor efetivo **Luiz Carlos Golanoski Junior**, Médico Clinico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18 de maio de 2026 a 22 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5B986792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor **Crisleno dos Santos Pereira**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Controle e Conservação Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 15 de abril de 2026 a 25 de abril de 2026, em atenção ao atestado médico apresentado de procedimento cirurgico.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 15 de abril de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5746A51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 263-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 90 (noventa) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva **Wilmara Tluscki Siqueira**, ocupante do cargo de Professora com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, Secretaria Municipal de Educação, no período de 07 de abril de 2026 a 05 de julho de 2026. Em atenção ao laudo da junta medica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 07 de abril de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E0F4FB5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 264-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,especialmente o disposto no Capítulo I da Lei Complementar nº 04/2023 e Lei Complementar nº 06/2025:

RESOLVE:

Art.1° Considerando o Protocolo 1.639/2026 cujo objeto é a solicitação de permuta apresentado pelas professoras **LEONICE BRAGA PENTEADO**, matricula funcional 100899, lotada no Cmei João Adolfo Barendse e **ROSELI FIUZA WEBER IVANSKI**, matricula funcional 1003651 lotada no Cmei Irmã Ancila;

Art.2° Tendo em vista o disposto na Lei Complementar 04/2023, título V, capítulo I, Art. 30, 31 e 32 e Lei Complementar nº 06/2025. Com base no Despacho 2-1.639/2026, no qual a Secretaria Municipal de Educação, se posiciona favorável a realização da permuta.

Art. 3° Sendo assim, a lotação passará a ser:

a. Servidora **Leonice Braga Penteado**, matricula funcional 100899: estará lotada exclusivamente no Cmei Irmã Ancila;

b. Servidora **Roseli Fiuza Weber Ivanski**, matricula funcional 1003651: estará lotada exclusivamente no Cmei João Adolfo Barendse.

Art. 4° A permuta poderá ser cessada a qualquer momento, desde que formalizada, a pedido de uma das professoras ou a interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0F9B2D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 265-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 16 de abril de 2026, o contrato de trabalho nº 71/2025, do senhor **Osiel Gonçalves Carriel**, inscrito no CPF nº 004.908.179-98, de prestação de serviços no cargo de Motorista Categoria C, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, admitido através de aprovação no PSS nº 02/2025. Em atenção a solicitação do mesmo através do protocolo nº 1.677/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:18B83D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 266-2026

Concede PENSÃO POR MORTE

O Prefeito Municipal, Município de TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº **2.856/2026.**

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida, a partir de 24/03/2026, o benefício de PENSÃO POR MORTE no valor total mensal de **R$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, a que faz jus:

• **MARGARIDA CARRIEL CORREA SOETHE** (Cônjuge), com cota de 100%;

Pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor JOÃO SOETHE, falecido em 24/03/2026, nos termos do Art. 39 da L.C. 06/2026 e Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 2º A Revisão do benefício dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:85BBF599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração para o concurso miss turvo e inverno gastronômico.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 07 de maio de 2026.
Início da Sessão: 07 de maio de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor: R$ 40.378,26 (quarenta mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov(www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 16 de abril de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:89741D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mesas e cadeiras plásticas, destinadas à estruturação das praças de alimentação durante a realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação do município de Turvo/PR.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 07 de maio de 2026.
Início da Sessão: 07 de maio de 2026 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”
Valor: R$ 15.941,50 (quinze mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov(www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de abril de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:2143665C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro de vida para estagiários, conforme demanda da prefeitura municipal de Turvo/PR.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 08 de maio de 2026.
Início da Sessão: 08 de maio de 2026 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”
Valor: R$ 2.736,00 (Dois mil, setecentos e trinta e seis reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov(www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 16 de abril de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:BE27C5D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2026 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Pregão Eletrônico N° 42/2026 foi alterado e novamente disponibilizado, na data de hoje (16/04/2026), as alterações realizadas encontram-se nas exigências da habilitação.
Considerando que as alterações foram realizadas dentro do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis nos termos da parte final do §1° do art. 55 da Lei Federal n° 14.133/2021 não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, os prazos previstos pelo aviso da licitação publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 3509, em 14 de abril de 2026).
A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 42/2026 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145 ou por e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 16 de abril de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto nº 17/2026)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CD21FB7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2026

Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica denominada de Rua Marcio César Cavalieri a atual Rua Projetada "B", localizada no Parque Mont Sion, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 10 de abril de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRISTIANE GIMENES DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:8EE8056D

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2026

Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica denominada de Rua Jair Ungaro a atual Rua Projetada "A", localizada no Parque Mont Sion, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 10 de abril de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRISTIANE GIMENES DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:23888B61

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2026

Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica denominada de Rua José Carlos de Freitas Cardoso a atual Rua Projetada "E", localizada no Residencial Mont Sion, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 10 de abril de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRISTIANE GIMENES DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:2E6B8A4B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/02/152
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 064/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **ZILIOMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** para prestação de serviços de saúde especializados de CONSULTAS DE ORTOPEDIA E CONSULTAS DE ORTOPEDIA (AMBULATÓRIO), conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/02/152 de 12 de fevereiro de 2026, anexo.

Umuarama, 16 de abril de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:945166A1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO N°025/2026 - PMU

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/03/153

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de som e informática, compreendendo sistema de som, impressoras, notebooks e projetor, destinados à implantação e consolidação de espaços de convivência no âmbito do Projeto Cuida Mais Paraná, no Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 11/05/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 11/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/05/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ TOTAL: R$ 57.689,54(cinquenta sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal BLL Compras** (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 16 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária de Assistência Social

CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:761EC7DC

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 517/2026

P O R T A R I A Nº 517/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – PMU – que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de reestruturação de rede de galeria de água pluvial da Zona I, Município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. tendo sido declarada vencedora a empresa **AGROTERRA RF LTDA,** para o lote 1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 16 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:9CDEB16D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 402/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DANHONI PEDROSO CLÍNICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 09 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica reduzido o valor do contrato para até R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), sendo o valor deste termo de até R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:184 - F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:187 - F:60218 – Federal
Cláusula Quarta: Altera-se a fiscalização do contrato para JESSIKA FERNANDA DE FIGUEIREDO, Assistente Administrativo, inscrita no CPF n°. ***.295.729-**
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/04/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 242/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MONTE SINAI CLÍNICA MÉDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:183 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:184 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:185 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 27/02/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 237/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JS BARTOLLI ATIVIDADES MEDICAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:183 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:184 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:185 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 27/02/2026

Umuarama, 16 de abril de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:694393DA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: B M ESTEBON PSICOLOGIA
Profissional Credenciado: BRUNA MOURA ESTEBON
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Vigência: 14/04/2026 á 14/04/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/03/325, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 058/2026, autorizado em 09 de abril de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de abril de 2026, edição nº 3.509, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ANA PAULA AURELIO DE FIGUEIREDO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais)
Vigência: 14/04/2026 á 14/04/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/02/245, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 059/2026, autorizado em 10 de abril de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de abril de 2026, edição nº 3.509, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 98/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ELAINE DE JESUS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais)
Vigência: 14/04/2026 á 14/04/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/02/234, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 060/2026, autorizado em 10 de abril de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de abril de 2026, edição nº 3.509, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SOUZA ENFERMAGEM LTDA
Profissional Credenciado: CELIMAR RABACINI MARREGA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de enfermeiro ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme **Edital de Chamamento Público nº 014/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 124.791,12 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e doze centavos)
Vigência: 14/04/2026 a 14/04/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/03/291, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 061/2026, autorizado em 13 de abril de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de abril de 2026, edição nº 3.509, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: WECARAE LTDA
Profissional Credenciado: TAYANE NEPOMUCENO DOS SANTOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de enfermeiro ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme **Edital de Chamamento Público nº 014/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 124.791,12 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e doze centavos)
Vigência: 14/04/2026 á 14/04/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/03/293, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 062/2026, autorizado em 13 de abril de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de abril de 2026, edição nº 3.509, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

Umuarama, 16 de abril de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:A0C3F0D5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE COMPRA Nº 102/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto registro de preços para a aquisição de caixas de papel sulfite A4, gramatura 75g, contendo 10 (dez) resmas cada, destinado ao atendimento das necessidades administrativas das unidades vinculadas a Administração Pública Municipal
Valor: R$ 136.493,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais)
Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/01/47, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 018/2026 - PMU, homologado pela Portaria n°. 450/2026, em 06 de abril de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de abril de 2026, edição n° 3505, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 16 de abril de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:67BB5661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/04/200

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art.75, IncisoII, da Lei Federal nº14.133/2021e Decreto nº 303/2025 torna público que aadministração pretende realizar a dispensa de licitaçãoparacontratação de empresa paraaquisição de:

ITEM 1 - 01 UNIDADEde Cortina WAVE 3x1 no Tecido Preto 70%, com acionamento manual; Medidas: 7,35 mts. X 66 cm.
ITEM 2 - 02 UNIDADESde Cortina WAVE 3x1 no Tecido Preto 70%, com acionamento manual para o camarim Medidas: 80 cm. X 3,0 2cm.
ITEM 3-01 UNIDADE de Cortina WAVE 3x1 no Tecido Preto 70%, com acionamento Motorizado (motor com 7 anos de garantia), com acionamento por controle remoto - Medidas: 7,35 mts.X 3,6 2mts.
Os produtos deverão ser entregues e instalados sem custo adicional no Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa, situado na Av: Goiânia, nº 3536 - Zona 6 - CEP: 87.503-070 - Umuarama-Pr.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadasaté às 23:59hdo dia 23 de abril de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.
Umuarama-Pr, 16de abrilde 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A6A4BB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/04/201

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art.75, IncisoII, da Lei Federal nº14.133/2021e Decreto nº 303/2025 torna público que aadministração pretende realizar a dispensa de licitaçãoparacontratação de empresa paraaquisição de:

ITEM 1 - 600 UNIDADESde Tinta Spray Arte Urbana - A Tinta Spray de 400 ml. Tinta acrílica em aerossol desenvolvida especificamente para grafite e intervenções artísticas. O produto deve se destacar pela alta cobertura, secagem rápida e durabilidade das cores, formulado com pigmentos de alta qualidade para resistir a condições externas.
Os produtos deverão ser entregues sem custo adicional no Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa, situado na Av: Goiânia, nº 3536 - Zona 6 - CEP: 87.503-070 - Umuarama-Pr.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadasaté às 23:59hdo dia 23 de abril de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 16de abrilde 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:97F227C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/04/208

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art.75, IncisoII, da Lei Federal nº14.133/2021e Decreto nº 303/2025 torna público que aadministração pretende realizar a dispensa de licitaçãoparacontratação de empresa paraaquisição de:

ITEM 1 - 02 UNIDADESde Armário Aéreo 03 portas; Aço 1,20 mts; Cor: Branca.
ITEM 2 - 01 UNIDADEde Balcão de pia, Aço, Cor Branca. Tamanho: 1,20 mts. Duas ou três gavetas.
ITEM 3 - 01 UNIDADE de Tampo de pia, Inox, Tamanho: 1,20 mts.
ITEM 4 - 01 UNIDADE de Fogão 04 bocas; Acendimento automático; Cor: Branca;
Os produtos deverão ser entregues sem custo adicional no Centro de Referência da Assistência Social CRAS 3, situado na Rua: Mogno, nº 1830 - Zona 7 (Jardim das Paineiras) - Umuarama-Pr.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadasaté às 23:59hdo dia 23 de abril de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:

Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 16de abrilde 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:AEEC3CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/04/218

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art.75, IncisoII, da Lei Federal nº14.133/2021e Decreto nº 303/2025 torna público que aadministração pretende realizar a dispensa de licitaçãoparacontratação de empresa paraaquisição de:

ITEM 1 - 30 UNIDADESde BEBIDA À BASE DE AVEIA 1 LITRO - Bebida vegetal de Aveia feita com produtos orgânicos, hipoalergênicos, 100% vegetal, sem adição de açúcar e edulcorantes, 0% de lactose, enriquecido com cálcio. Embalagem de longa vida, sem glúten. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigêntes. Validade mínima de 11 (Onze) meses, à contar da data de entrega.
ITEM 2 - 180 UNIDADESde LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE - Para dietas com restrição de lactose, sem glúten, sem lactose, sem açúcares, fortificado com os nutrientes: Vitamina A, Vitamina C, Vitamina D, Cálcio, Ferro e Zinco; pó uniformsem grumos, acondicionados em embalagem aluminizada ou latas, não violada, que garanta a integridade do produto. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Validade mínima de 11 (Onze) meses, à contar da data da entrega. Embalagem contendo mínimo de 380 Gramas.Produtos entregues sem custo, na Divisão de Alimentação Escolar, situado na Rua: Itaquiraí, nº 3303 - Zona 1 - CEP: 87.501-045 - Umuarama-Pr.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadasaté às 23:59hdo dia 23 de abril de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.
Umuarama-Pr, 16de abrilde 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1E40640F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 36/2026

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam**os vínculos contratuais da servidora **MARIA DE FATIMA VANCO**,ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,**admitidaem 09 de abril de 2025, sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 128/2024, lotada noFundo Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 09 de abrilde 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 31/2025.

DRH –16 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8EE025A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 37/2026

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 37/2026
Considerando os pedidos dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, **ficam encerrados** os Contratos de Trabalho por Prazo Determinado, celebrados sob o **Regime Administrativo Especial – RAE**, **para o exercício de suas funções por prazo determinado**, com efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

ITEM	NOME	CARGO	EXTRATO	EDITAL
01	SOLANGE RODDRIGUES DA CRUZ	AUX.SERVIÇOS GERAIS	06/2025	128/2024
02	THALIA MARIANA MARQUES BENTO	PROF.ED.INFANTIL	83/2024	159/2023
03	DALILA CAROLAINE DOS SANTOS	PROFESSORA - 20H	74/2024	159/2023

DRH – 14 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0B06FD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 38/2026

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 38/2026
Considerando os pedidos dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, **ficam encerrados** os Contratos de Trabalho por Prazo Determinado, celebrados sob o **Regime Administrativo Especial – RAE**, **para o exercício de suas funções por prazo determinado**, com efeitos a partir de 09 de abril de 2026.

ITEM	NOME	CARGO	EXTRATO	EDITAL
01	DANIEL GOMES DA SILVA	AUX.SERVIÇOS GERAIS	04/2025	128/2024
02	SUZANY DIAS DA FONSECA	AUX.SERVIÇOS GERAIS	06/2025	128/2024

DRH – 14 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A03E7E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°4.947

LEI Nº 4.947
De: 15 de abril de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral da Fundaçã o Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 41.933,18 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e dezoito centavos) , para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 1063 - Transferências da Pol í tica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n º 14.399/2022, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 15 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n° 018/2026 Autor: Poder Executivo Municipal

ANEXO I

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64 SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 50. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
UNIDADE: 50.001. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.0022.2224	Ação Cultural e Fomento à Cultura - PNAB	3.3.90.35.00.00 SERVI Ç OS DE CONSULTORIA	1063	R$ 41.933,18
TOTAL GERAL R$ 41.933,18				
TOTAL GERAL 41.933,18				

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EDC1D28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°4.955

LEI Nº 4.955

De:16 de abril de 2026.

Altera a remuneração dos servidores públicos municipais de Umuarama, a título de Revisão Geral Anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e concede ganho real.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo de Umuarama, a partir de 1º de março de 2026, acrescendo-lhe o percentual de 5,34% (cinco vírgula trinta e quatro por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro de 2025 a fevereiro de 2026, a título de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
§ 1º O percentual de revisão disciplinado no caput deste artigo aplica-se também aos servidores ocupantes de cargos em comissão.
§ 2°Aplica-se o mesmo percentual referido no caput deste artigo aos servidores inativos e aos pensionistas do Regime Próprio da Previdência, observando o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, no que se refere aos reajustes dos benefícios.
§ 3° Não se aplica o disposto nesta Lei, aos inativos e pensionistas, que recebem seus benefícios com referência ao salário-mínimo, tendo em vista que sua revisão anual ocorre na mesma data base do Governo Federal, quando do reajuste anual do salário-mínimo nacional.
Art. 2º Fica concedido aumento real de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) na remuneração dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo e do Poder Executivo da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Umuarama.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos de cada Poder, entidade e órgão.

Art. 4°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº039/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EBFA7A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2026

Exonerar a pedido TIAGO DOMINGUES RAMOS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **TIAGO DOMINGUES RAMOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 11.039.441-1 SSP-PR, inscritono CPF nº 068.792.989-07, nomeado em 04 de julho de 2022,ocupante do cargo em carreira de Servente Geral, pelo regime estatutário, lotado na SECRETARIA MUMICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a contar de 16 de abril de 2026,ficando revogada a Portaria nº 2266/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CE13B23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2026

Demitir a pedido MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 031.974.669-00SESP/PR, inscritano CPF nº 031.974.669-00, admitidaem 08 de abril de 2026,ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços

Gerais, regime administrativo especial, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,a partir de 08 de abril de 2026,revogando o Item 01 da Portaria 467/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:75D48E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EDITAL Nº 01/2026 – ELEIÇÃO COMPLEMENTAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e regulamentares com base na Lei Municipal n° 4.627, de 16 de dezembro de 2022, noRegimento Interno – Resolução nº. 04, de 25 de abril de 2023e deliberação Ad Referendum realizada no dia 16 de abril de 2026,

CONVOCA:

Art. 1°. Os representantes da sociedade civil para a assembleia de eleição complementar do CMDPD – Gestão 2026 à 2028, na qual serão eleitos 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, no segmento de pessoas com deficiência;

Art. 2°.O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição/recondução por igual período.

Art. 3°. A inscrição deverá ser efetuada na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada a Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 05 e 06, Umuarama-PR, ou enviada ao e-mail: cmdpd@umuarama.pr.gov.br.mediante a apresentação do formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo I.

§ 1°. Poderão inscrever-separa concorrer as vagas constantesno inciso I, do Art. 1º, pessoas com deficiência, conforme artigo 2º, da Lei Federal nº. 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 4°. O Processo Eleitoral Complementar será feito de acordo com o seguinte cronograma:

a) Período para inscrição: 24/04/2026 a 30/04/2026;
b) Análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral: 04/05/2026;
c) Publicação das inscrições deferidas e indeferidas: 05/05/2026;
d) Período de recursos: de 06/05/2026 a 08/05/2026,
e) Análise dos Recursos pela Comissão Especial Eleitoral: 11/05/2026;
f) Publicação da homologação das inscrições: 12/05/2026;
g) Assembleia de eleição: 13/05/2026, às 13h30min, na Secretaria Executiva dos Conselhos;
h) Posse e início do mandato: 19/05/2026.

Parágrafo único. Os recursos mencionados na alínea "d", deste artigo, deverão ser protocolados no horário de funcionamento da Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 5º.A assembleia de eleição complementar será aberta pelo Presidente do CMDPD, ou por um membro da comissão eleitoral,seguida da eleição que dar-se-á por aclamação, voto aberto ou voto secreto, ficando a critério dos concorrentes a definição da escolha.
§ 1°. Ocorrendo empate entre as pessoas com deficiência, o critério de desempate será por maior idade.

Art. 6°. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 7°. Este edital entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Umuarama-PR, 16 de abrilde 2026.

RENATO DE LIMA CARDOSO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6B5560D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA RESOLUÇÃO Nº. 05, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – Deliberação nº 005/2026 COEDE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama-PR, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.627, de 16 de dezembro de 2022, e Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Deliberação 005/2026 COEDE/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 238, de 07 de abril de 2026 – SEDEF, que aprova os municípios aptos a realizarem a adesão à Deliberação 005/2026 COEDE/PR;
CONSIDERANDOa apresentação da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Reunião Ordinária do CMDPD, no dia 14 de abril de 2026, sobre o Termo de Adesão e o Plano de Açãoreferente a Deliberação nº 005/2026 COEDE/PR;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de abrilde 2026, Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão *e* Plano de Açãoreferente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – Deliberação nº 005/2026 COEDE/PR, no valor de R$ 67.017,49 (sessenta e sete mil, dezessete reais e quarenta e nove centavos), apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 14de abrilde 2025.

RENATO DE LIMA CARDOSO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E52471C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 934 / 2025

No dia 9 de março de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento aoprocesso administrativo protocolado sob n°. 934 /

2025,constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
RAIMUNDO JOAQUIM DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF Nº. 390.306.109-30, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 000D Lote 0001, JARDIM BEIRA RIO, RUA RIO PIAVA, nº. 3247,nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliárion°. 2841200.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos),nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5B91F20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 937 / 2025

No dia 9 de março de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n°. 937 / 2025,constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
APARECIDO PINHEIRO DE SOUZA,inscrito(a) no CPF Nº. 723.579.759-20,legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sitoQuadra 0008 Lote 0024, JARDIM SAN MARTIN II, RUA MADRE TEREZA DE CALCUTA, nº. 2408,nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n°. 3374300.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos),nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:84A3F8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0027, Lote: 0011 - ZONA 7 - N.º: 3870 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WILIANY LEMOS FERREIRA CPF/CNPJ: 05099855997
CADASTRO: 795600 QUADRA: 0027 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA JOSE GONCALVES, 3870 CEP: 87503570
BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8C53EDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 58

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0009 - JARDIM PORTO BELO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

YUKIKO HOGAWA SAMATE CPF/CNPJ: 43760350178
CADASTRO: 2639200 QUADRA: 0004 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA PADRE JOSE CARLOS PARRA PIRES, S/Nº CEP: 87506280
BAIRRO: JARDIM PORTO BELO COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C8C59787

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 61

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°.
76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca
de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e
Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A),
quanto ao imóvel. Quadra: 0003, Lote: 0004 - PARQUE DOM PEDRO II - N.º: 3414 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de
2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima:
Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são
responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito
estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona
urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de
entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao
mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de
infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no
cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JOSE BARBOSA CPF/CNPJ: 28099923987
CADASTRO: 2854400 QUADRA: 0003 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA PROFETA JOEL, 3414 CEP: 87508046
BAIRRO: PARQUE DOM PEDRO II COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F287C6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 68

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0009 - JARDIM SAN MARTIN II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELVIRA CELIA DA SILVA CPF/CNPJ: 01730394990
CADASTRO: 3361800 QUADRA: 0002 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA SAO CIPRIANO (ANTIGA RUA PROJ. B), S/Nº CEP: 87508135
BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN II COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9907031B

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCU9E56	279350T000113950	27/01/2026	55920	07454320757
ETT7E22	279350T000113949	27/01/2026	56060	
HTQ9089	279350T000121100	27/01/2026	55500	

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:DE92F923

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/05/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFR1707	279350NIC0044171	10/03/2026	50020
AFR1707	279350NIC0044166	10/03/2026	50020
AOC4A13	279350NIC0044165	10/03/2026	50020
AOC4A13	279350NIC0044158	10/03/2026	50020
ATU5344	279350NIC0044149	10/03/2026	50020
AWH8300	279350NIC0044161	10/03/2026	50020
AXL6J98	279350NIC0044167	10/03/2026	50020
BAA8387	279350NIC0044162	10/03/2026	50020
BAK5C68	279350NIC0044156	10/03/2026	50020
BCD7570	279350NIC0044157	10/03/2026	50020
BDY3H15	279350NIC0044169	10/03/2026	50020
BDY6A02	279350NIC0044159	10/03/2026	50020
CZI5I61	279350NIC0044147	10/03/2026	50020
DTC4A76	279350NIC0044164	10/03/2026	50020
HDD4992	279350NIC0044170	10/03/2026	50020
IYO0J29	279350NIC0044148	10/03/2026	50020
OVV6A57	279350NIC0044151	10/03/2026	50020
RHO7I55	279350NIC0044163	10/03/2026	50020
RHV2C11	279350NIC0044154	10/03/2026	50020
SEL3G11	279350NIC0044160	10/03/2026	50020
SER2F51	279350NIC0044150	10/03/2026	50020
TAO0I52	279350NIC0044153	10/03/2026	50020
TBL6H38	279350NIC0044152	10/03/2026	50020

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:1781BE36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 34/26

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Nomeia a partir do dia 17 de abril de 2026 a Senhora YULLI DE SOUZA GUIMARÃES, para o cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência, constante da Lei nº 4.845 de 25 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de abril de 2026.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
(PSB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:2596AE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º APOSTILAMENTO DE 2026 DO CONTRATO N.º 71/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 – PROCESSO Nº 74/2024

OBJETO DO ADITIVO: Da Repactuação.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ nº 03.435.654/0001-36.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para prestação, de forma contínua, de serviços de varrição manual e de raspagem manual de vias e logradouros públicos, no Município de União da Vitória – PR, conforme cronograma de atuação elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, com fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência e seus Anexos, pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei n.º 14.133/2021.*
DA REPACTUAÇÃO: Em decorrência da variação dos componentes dos custos advinda da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2025 (PR000074/2025), o valor mensal da prestação de serviços passa a ser de R$ 124.393,63 (Cento e vinte e quatro mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 92, incisos V e X da Lei Federal n.º 14.133/2021.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:7E9B9FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026
UASG: 987937

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Sistema de Registro de Preços, de recargas de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipos P13 e P45, bem como de vasilhames, com fornecimento e entrega inclusos, destinada ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

ATENÇÃO: A presente licitação contempla Cota Principal (ampla concorrência) e Cota Reservada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sendo está destinada à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Há, ainda, itens de participação exclusiva para ME/EPP, conforme disposto na referida Lei.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 08/05/2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08/05/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 548.640,40 (Quinhentos e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-900. Telefone (42) 3521-1200; (42) 3521-1238.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

União da Vitória/PR, 14 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3CD92CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 187/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **TULIO DE LIMA MOREIRA DOURADO**, do cargo de **MERENDEIRA**, Nivel Padrão 1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de abril de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:34AAC3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 189/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
1°	FERNANDA HELEN KESSELING	13/04/2026

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
7°	CARLOS EDUARDO DE RAMOS	17/04/2026
5°	JEFERSON FERREIRA DA CRUZ	17/04/2026

Cargo: EDUCADOR FÍSICO

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
2°	IURI RAMON FEIJÓ MARTINS	17/04/2026

Cargo: LAVADOR/LUBRIFICADOR

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
1°	CRISTIANO NASCIMENTO POHL	17/04/2026

Cargo: MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
4°	JANAINA DAIANE SZEMBERG	16/04/2026

Cargo: MERENDEIRA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
12°	ALINE KEVELUK	17/04/2026

Cargo: MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
6°	FABRICIO DZIURKOWSKI	17/04/2026

Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
48°	RAFAEL ADRIANO DE LARA	17/04/2026

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
7°	DAYUSA DE SOUZA	16/04/2026
5°	JESSICA PRISCILA BOHONE	17/04/2026

Cargo: ZELADOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
6°	LUCIANA HERMAN	17/04/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 16 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:28DD675A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 190/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
435º	ANGELA CRISTINA DA SILVA	17/04/2026

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
22º	MARCOS JONAS LITWINSKI	17/04/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 16 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9639667A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 15 de abril de 2026, Edição 3510, página 478.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2026 – PROCESSO N.º 45/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Onde se lê:
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Coronel Amazonas, Nº 84, bairro Navegantes, em União da Vitória - PR, destinado ao funcionamento da Farmácia Municipal Central Dr. Willy Carlos Jung e da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

Leia-se:
OBJETO: Contratação de empresa especializada pra fornecer acesso ao sistema PrefeituraZAP, plataforma de automação de atendimento via WhatsApp (API Oficial) integrada com Inteligência Artificial (ChatGPT), incluindo funcionalidades de gestão de filas, chamadas de emergência criptografadas, criação de grupos, enquetes e total adequação à LGPD, para atender as necessidades do Município de União da Vitória-PR.

União da Vitória, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:07FC6BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5277, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 3621/2008.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 18/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Ficam acrescidas e alteradas o número de vagas constantes do **ANEXO II**, da Lei Municipal nº 3621/2008, que trata do quadro de Servidores Efetivos do Município de União da Vitória, conforme abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS ACRESCIDAS	TOTAL GERAL VAGAS	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR	705	50	755	20h

Art. 2º As atribuições e a habilitação necessária ao exercício do cargo permanecem inalteradas.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:745B024E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 226/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CRISLAINE RITTER	310	2013/2018	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – FUSA	23/04/2026 A 21/06/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:83F4E1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 227/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLAUDIA MOEMA ZAIONS	1503201	2025/2026	PSICOLOGO L	11/05/2026 A 09/06/2026
GILBERTO RIBEIRO	387	2024/2025	AUXILIAR DE ENFERMAGEM SAUDE DA FAMILIA	06/04/2026 A 15/04/2026
JORGE LEANDRO SZYMKOWIAK	991505143	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	04/05/2026 A 13/05/2026
JOSE ALOIR TANAZILDO	114	2023/2024	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/04/2026 A 22/04/2026
JOSE ALOIR TANAZILDO	114	2024/2025	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/04/2026 A 12/05/2026
LOY PIERRE RUCINSKI COBENE	518	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/04/2026 A 15/05/2026
PAULO HENRIQUE HAGERS	191	2025/2026	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – FUSA	06/04/2026 A 15/04/2026
REGEANE APARECIDA SCHLENERT POFAHL	1512292	2024/2025	AUXILIAR ADMIISTRATIVO	22/04/2026 A 01/05/2026
SANDRA MARA DE MORAES	991504275	2023/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – FUSA	04/05/2026 A 23/05/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de abril de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:17C47A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 – PROCESSO Nº 10/2025

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência e do Quantitativo.

OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para a aquisição, de forma parcelada, de pedra brita nº 01 e nº 02, pedra brita graduada, rachão, pó de brita, pedrisco, pedra 4A, bica corrida limpa e pedra detonada, com entrega e também a ser retirado na empresa, destinadas a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADO: REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME. – CNPJ Nº 81.874.265/0002-00.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos; o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 69/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 16/04/2026 e a terminar em 15/04/2027.
DO VALOR: Fica aditado à Ata de Registro de Preços n.º 69/2025, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 834.350,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84º da Lei Federal n.º 14.133/21, Artigo 119º do Decreto Municipal nº 216/2023.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:AFD8D4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 – PROCESSO Nº 10/2025

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para a aquisição, de forma parcelada, de pedra brita nº 01 e nº 02, pedra brita graduada, rachão, pó de brita, pedrisco, pedra 4A, bica corrida limpa e pedra detonada, com entrega e também a ser retirado na empresa, destinadas a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADO: KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 78.408.960/0001-82.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos; o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 70/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 16/04/2026 e a terminar em 15/04/2027.
DO VALOR: Fica aditado à Ata de Registro de Preços n.º 70/2025, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 1.238.250,00 (Um milhão duzentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84º da Lei Federal n.º 14.133/21, Artigo 119º do Decreto Municipal nº 216/2023.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:65504585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 – PROCESSO Nº 10/2025

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para a aquisição, de forma parcelada, de pedra brita nº 01 e nº 02, pedra brita graduada, rachão, pó de brita, pedrisco, pedra 4A, bica corrida limpa e pedra detonada, com entrega e também a ser retirado na empresa, destinadas a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADO: COMPENSA MINERADORA LTDA – CNPJ Nº 18.816.898/0001-36.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos; o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 71/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 16/04/2026 e a terminar em 15/04/2027.
DO VALOR: Fica aditado à Ata de Registro de Preços n.º 71/2025, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 591.375,00 (Quinhentos e noventa e um mil trezentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84º da Lei Federal n.º 14.133/21, Artigo 119º do Decreto Municipal nº 216/2023.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F20FB2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO N° 01/2026 DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI

Pelo presente instrumento, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, comparecem de um lado na qualidade de **CEDENTE, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.967.760/0001-71, com sede administrativa na Rua Doutor Cruz Machado, 205, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Ary Carneiro Junior, brasileiro, portador do RG nº 744.175-4 e CPF nº 168.827.259-34; e pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sônia Regina Guzzoni Drozda, brasileira, portadora do RG nº 3.415.975-0 e CPF n° 653.003.609-10, e, de outro lado, na qualidade de **CESSIONÁRIO o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI**, constituído com personalidade jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ n° 00.956.801.0001-25,** com sede na Rua Paraná, n° 324, Centro, União da Vitória — PR, representado neste ato pela Sra. Fernanda Garcia Sardanha, Presidente do Consórcio, portadora do RG nº 1.481.906-23 e CPF nº 025.608.509-90, para firmarem o presente nos termos que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo a cessão de uso:
Ambulância BRAVO: Placa UBQ-9E32
Marca e modelo: RENAUL MASTER
Chassi: 93YF62S06TJ358879 RENAVAM: 01481331393
Ano/modelo: 2025/2026, oriunda do Ministério da Saúde, conforme Termo de Doação nº 890/2026, cópia em anexo.
Itens que fazem parte dos equipamentos/materiais constantes do veículo:
5 - Cones de sinalização (de borracha);
1 – Lanterna média recarregável;
1 - Mochila verde suporte ventilatório;
2 - Umidificadores;
1 - Frasco de aspirador fixo;
1 máscaras com reservatório - infantil;
1 máscaras com reservatório- adulto;
1 - Cilindro de O2 portátil;

2 - Cilindros de O2 fixo;
1 - Cilindro de ar comprimido fixo;
2- Pares de redblock adulto (de plástico);
2 - Pares de redblock infantil (de plástico);
2 - Cintos tipo aranha;
6 - Cintos individuais;
1 - Cadeira de rodas;
1 - Extensão para carregamento da bateria auxiliar;
1 - Extintor grande;
1 - Extintor médio;
1 - Extintor pequeno;
2 - Pranchas rígida amarela com capa;

CLÁUSULA SEGUNDA — EQUIPAMENTO ORIUNDO DA AMBULÂNCIA BEI-8A30
O equipamento remanejado da Ambulância BEI-8A30(Conforme Termo de Devolução nº 01/2026) será utilizado pela Ambulância Placa: UBQ-9E32, conforme abaixo:
1 – Desfibrilador Automático Externo(DEA)
Marca: Zoll – Modelo: AED Pro - Número de série: AA19K050812

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS
A cessão de uso dos bens móveis, a que se refere o presente Termo, será realizada ao CESSIONÁRIO, o qual poderá realizar a cessão de uso e responsabilidade a terceiro, cientificando o CEDENTE.
A cessão à terceiros não exime o CESSIONÁRIO das suas obrigações e responsabilidades por ora ajustadas.
Parágrafo primeiro. É vedado o CESSIONÁRIO realizar qualquer outra benfeitoria, sem cientificar o CEDENTE.
Parágrafo segundo. Qualquer desvio de finalidade do uso dos bens é condição resolutiva deste Termo.
Parágrafo terceiro. A utilização dos bens pelo CESSIONÁRIO não gera com o CEDENTE ou seus empregados qualquer vínculo empregatício.
CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
Caberá ao CESSIONÁRIO, as seguintes obrigações:
I. Utilizar os bens cedidos unicamente para execução das ações e atividades do SAMU 192, conforme preconizam as Portarias 2.048/GM, de 5/11/2002, 1.863/GM e 1.864/GM de 29/09/2003;
II. Manter em boas condições o veículo USB, bem como os equipamentos relacionados no Presente Termo, ou quando cedido à terceiro, fiscalizar o bom uso e manutenção do veículo.
III. Manter os equipamentos discriminados no presente Termo, como parte integrante da USB, não podendo estes serem utilizados em outros serviços ou outras dependências, exceto quando cedido à terceiro responsável pela gestão e operacionalização do SAMU;
IV. Conservar e manter a identificação visual do SAMU 192, de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério da Saúde e de acordo com a Portaria 1.864/GM, de 29/09/2003;
V. Responsabilizar-se por quaisquer infrações ou danos cometidos a partir desta data, observados os critérios estabelecidos no Contrato de Programa, exceto quando estas forem repassadas à terceiro, o qual caberá ao CESSIONÁRIO a sua fiscalização.
VI. Manter a adequada conservação e regularidade dos bens, sendo exclusivamente do CESSIONÁRIO, a responsabilidade administrativa, civil e penal, inclusive perante terceiros prejudicados, decorrente de qualquer acidente advindo do uso e conservação dos bens, objeto do presente Termo, exceto quando tais obrigações forem repassados à terceiro responsável pela gestão e operacionalização do SAMU;
CLÁUSULA QUINTA — OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
Caberão ao CEDENTE as seguintes obrigações:
I. Garantir o uso dos bens móveis pelo CESSIONÁRIO dentro de suas finalidades;
II. Fiscalizar o cumprimento das atribuições do CESSIONÁRIO a qualquer momento;
III. Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo inicia-se com a efetiva cessão de uso do bem ao serviço do SAMU e entrega do bem e o seu termo final coincidirá com a vigência do Contrato de Programa, baixa da ambulância, devolução do bem ou qualquer outro que aconteça de forma resolutiva.
CLÁUSULA SÉTIMA — DA REVOGAÇÃO
O presente Termo poderá ser revogado pelo CEDENTE a qualquer tempo, mesmo antes de decorrido o prazo estipulado na cláusula quinta, se houver rescisão do CONTRATO DE PROGRAMA.
Parágrafo primeiro. No caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir, poderá o CEDENTE revogar o presente Termo, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial.
Parágrafo segundo. A revogação da cessão de uso, independentemente do motivo ou de quem der causa, não gera ao CESSIONÁRIO direito à indenização ou retenção de benfeitorias realizadas nos bens móveis.
CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e acompanhamento deste Termo serão feitas pelo CEDENTE, ou a quem este formalmente indicar, ficando desde já o CESSIONÁRIO obrigado a enviar relatórios acerca da utilização dos equipamentos e facilitar a execução da fiscalização, além de atender a todas as solicitações.
CLÁUSULA NONA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Serão aplicadas ao presente Termo todas as disposições normativas e legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ELEIÇÃO DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.
E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 1(uma) via digital, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A Ambulância Bravo Placa: UBQ-9E32 e, demais equipamentos serão repassados ao CESSIONÁRIO para uso exclusivo dos serviços do SAMU, objeto do Contrato de Programa.
Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento por meio de assinatura digital, para que produza os seus efeitos legais.

União da Vitória, 13 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***SÔNIA REGINA GUZZONI DROZDA***	***FERNANDA GARCIA SARDANHA***
Prefeito Municipal de União da Vitória	Secretária Municipal de Saúde	Presidente do CISVALI
Testemunha	Testemunha	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:170401B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE DEVOLUÇÃO TERMO DE DEVOLUÇÃO Nº 01/2026 DE BENS MOVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI E O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** inscrito no CNPJ nº 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, nº 324, Centro, União da Vitória – PR, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Fernanda Garcia Sardanha, portadora do RG nº 1.481.906-23 e CPF nº 025.608.509-90, doravante denominado **DEVOLVENTE**; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.967.760/0001-71, com sede administrativa na Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ary Carneiro Junior, portador do RG nº 744.175-4 e CPF nº 168.827.259-34, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sônia Regina Guzzoni Drozda, RG nº 3.415.975-0 e CPF nº 653.003.609-10, doravante denominado **RECEBEDOR,** firmam o presente Termo de Devolução de Bem, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a devolução do bem móvel cedido por meio do Termo de Permissão de Uso nº 01/2020, conforme especificado a seguir:
Ambulância BRAVO
- Placa: BEI-8A30 Km: 198.398
- Marca/Modelo: IVECO DAILY
- Chassi: 93ZK35B01K8489126
- RENAVAM: 01239301291
- Ano/Modelo: 2019/2019
- Origem: Ministério da Saúde – Termo de Doação nº 1067/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUIPAMENTO

O equipamento será remanejado para a nova Ambulância Placa:UBQ-9E32 (conforme Termo de Cessão de Uso nº 01/2026), sendo o seguinte:
1 – Desfibrilador Automatico Externo(DEA)
Marca: Zoll – Modelo: AED Pro - Número de série: AA19K050812

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO BEM

A Ambulância listada acima está sendo devolvida em condições compatíveis de uso e depreciação, considerando o tempo de utilização.

CLÁUSULA QUARTA – DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

O RECEBEDOR declara, para todos os fins de direito, estar de pleno acordo com os termos constantes neste Termo, reconhecendo que a devolução ocorre de forma voluntária, sem vicio de consentimento, e que compreende integralmente os efeitos legais decorrentes desta devolução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo é firmado em conformidade com as disposições constantes no Termo de Permissão de Uso nº 01/2020, e se encerra com a formalização da entrega dos bem discriminado neste documento.
União da Vitória, 13 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***SÔNIA REGINA GUZZONI DROZDA***	***FERNANDA GARCIA SARDANHA***
Prefeito Municipal de União da Vitória	Secretária Municipal de Saúde	Presidente do CISVALI
Testemunha	Testemunha	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EF92A777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

Homologa o resultado final da eleição do Programa Câmara Mirim do Município de Vitorino, referente ao mandato de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2025, que dispõe sobre a criação da Câmara Mirim no âmbito da Câmara Municipal de Vitorino;

CONSIDERANDO a Portaria nº 12/2026, que estabeleceu as normas do processo eleitoral da Câmara Mirim para o mandato de 2026 e previu a homologação do resultado pela Presidência da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os resultados da apuração encaminhados pelas unidades escolares participantes;

CONSIDERANDO que, na apuração realizada na unidade escolar, houve empate de votação entre candidatos, e que, para fins de definição da ordem de classificação, foi adotado o critério da maior idade, por analogia a critérios objetivos de desempate admitidos no ordenamento jurídico brasileiro, observada a necessidade de conclusão regular do processo eleitoral;

CONSIDERANDO o Ofício nº 11/2026 da Escola 7 de Abril – APAE, que indicou o representante da instituição para o Programa Vereador Mirim;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final da eleição do Programa Câmara Mirim do Município de Vitorino, referente ao mandato de 2026, nos seguintes termos:

I – Representantes do Colégio Estadual Padre Henrique Vicenzi – EFMNP:
Bernardo Zilio Vieira – 71 votos;
Gabriel Henrique Tomasini – 61 votos;
Ana Luiza Battisti – 48 votos; e
Samuel Antunes de Vargas – 40 votos.

II – Representantes do Colégio Estadual Professor José Odair Bertoncello – EFM:
Davi Luiz França da Rosa – 26 votos;
Valdinei Fidelis dos Reis – 21 votos;
Vinicius Dias Morreira – 14 votos; e
Leonardo Silva Provinci – 13 votos.

III – Representante da Escola 7 de Abril – APAE: Thyago Eduardo Costa Silva, indicado pela instituição, nos termos do Ofício nº 11/2026.

Art. 2º Ficam homologados como suplentes, observada a ordem decrescente de votação em cada unidade escolar, os seguintes candidatos:
I – Representantes do Colégio Estadual Padre Henrique Vicenzi – EFMNP:
Hendrik Gustavo Nunes – 40 votos;
Vanessa Beatriz Sousa da Silva – 38 votos;
Nicolly Amantino – 15 votos;
Heloisa Battisti Nobre – 13 votos; e
Evylin Cristina dos Santos – 1 voto.

II – Representantes do Colégio Estadual Professor José Odair Bertoncello – EFM:
Amanda de Brites – 12 votos;
Isaac Cortes Matos – 11 votos;
Isabella Carolina Sulfredini – 4 votos;
Larissa Gomes Prestes – 3 votos;
Robert de Oliveira Fernandes – 3 votos;
Kauana Terezinha Souza Silveiro – 2 votos;
Leonardo Esser Oliveira – 2 votos;
Brayam Fortes – 0 voto

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

VALCIR DOS SANTOS
Presidente Câmara

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:38320859

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CC 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de TECNICA E PREÇO sob o n.º 07/2026, AS 09:00 horas do dia 12/06/2026, na PLATAFORMA BLL COMPRAS**,** objetivando o Contratação de empresa de engenharia especializada na construção de um Pronto Atendimento Municipal, conforme projeto executivo aprovado pela SESA**. Os documentos poderão ser solicitados nos email: licita@vitorino.pr.gov.br, compras2@vitorino.pr.gov.br, www.vitorino.pr.gov.br e plataforma bll compras.**

Vitorino, 16/04/2026

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EDB9D030

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 09/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 05/05/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 010/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CMEI PALMIRA DALMOLIN, DA ZONA URBANA, E QUE NECESSITAM DO TRANSPORTE..
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 16/04/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .
Vitorino, 16/04/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9F17825E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 23, §1°, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 11/2026, b) Nr. Licitação: 3/2026 – CC, c) Modalidade: Concorrência, d) Data de Homologação: 16/04/2026, e) Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ NA AVENIDA DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO FORNARI, Participante: HN CONSTRUTORA LTDA (50.670.729/0001-43)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B39C2334

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 22/2026, b) Nr. Licitação: 4/2026 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 14/04/2026, e) Objeto da Licitação: Aquisição de redutores de velocidade (lombadas modulares tipo B), com fornecimento de todos os componentes necessários para instalação (módulos, peças de fixação e sinalização refletiva). Participante: EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (22.828.119/0001-90)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9C56C70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 25/2026, b) Nr. Licitação: 6/2026 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 16/04/2026, e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de horas maquinas de caminhão caçamba basculante. Participante: NEUSA DE FATIMA COSTA SCHIOCHET & CIA LTDA (20.595.869/0001-33)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BF3CC2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.175, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Decreto 6.175, de 17 de abril de 2026.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada Marcia Elizangela Vaz, portadora do CPF/MF n.° 068.115.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora – 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de abril 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:08165AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.176, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Decreto 6.176, de 17 de abril de 2026.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada Daiana do Amaral, portadora do CPF/MF n.° 078.544.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora – 20 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de abril 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:5107ED01

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/04/2026 a 15/04/2026

Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Curitiba	01/04/2026 a 02/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	291
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	01/04/2026 a 02/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	294
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Curitiba	05/04/2026 a 07/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 600,00	307
Maikon Andre Parzinello	94919	Veiculo Oficial UBM-8D63	Vice Prefeito Municipal	Curitiba	06/04/2026 a 09/04/2026	Realização de tratativas instituconais junto a Assembleia Legislativa do Estado do Parana, Casa Civil e Secretaria da Fazenda.	3	R$ 1.188,99	313
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Guarapuava	07/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	314
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Curitiba	07/04/2026 a 08/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	315
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Missal	07/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	316
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Guarapuava	07/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	320
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEI-8I52	Motorista	Curitiba	07/04/2026 a 08/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	321
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Guarapuava	08/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	322
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Curitiba	08/04/2026 a 09/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	325
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	cascavel	09/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	326
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Guarapuava	09/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	327
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Itapejara do Oeste	09/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	328
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Pato Branco	09/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	330
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial TBI-1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	13/04/2026 a 15/04/2026	Participação da Assembleia Geral Extraordinaria da Associação dos Municipios do PR, e realização de trataivas visando a pospecção e viabilização de convenios junto a Assembleia Legislativa, Secretaria de Estado das Cidades, Instituto Agua e Terra e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano.	2	R$ 1.245,60	345
Clair Frigo	140538	Veiculo Oficial TBI-1B86	Agente de Maquinas e Veiculos	Curitiba	13/04/2026 a 15/04/2026	Conduzir o Prefeito em deslocamento Oficial para Participar da Assembleia Geral Extraordinaria da Associação dos Municipios do PR, e realização de trataivas visando a pospecção e viabilização de convenios junto a Assembleia Legislativa, Secretaria de Estado das Cidades, Instituto Agua e Terra e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano.	2	R$ 1.245,60	346
Felipe Antunes dos Santos	5990	Veiculo Oficial TBI-1B86	Procurador Juridico	Curitiba	13/04/2026 a 15/04/2026	Participar com o Prefeito Municipal da Assembleia Geral Extraordinaria da Associação dos Municipios do PR, e realização de trataivas visando a pospecção e viabilização de convenios junto a Assembleia Legislativa, Secretaria de Estado das Cidades, Instituto Agua e Terra e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano.	2	R$ 1.245,60	347
Leandro Rohling	106992	Veiculo Oficial RHR-6H15	Chefe de Divisao de Esporte	Curitiba	17/04/2026 a 18/04/2026	Capacitação para Gestores - Rumo aos Selos Prata, Ouro e Plus	1	R$ 396,33	348
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Cascavel	10/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	351
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial TBY-5G84	Motorista	Guarapuava	10/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	353
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Santa Izabel do Oeste	10/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	354
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Ceu Azul	11/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	355
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Guarapuava	13/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	356
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Cascavel	13/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	357
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	cascavel	13/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	359
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	12/04/2026 a 13/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	361
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SFJ-	Motorista	Ceu Azul	12/04/2026	Transporte de paciente em	1	R$ 120,00	362

		9C67				tratamento de Saúde			
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Pato Branco	13/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	363
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial UBD-0H56	Motorista	Guarapuava	13/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	364
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Curitiba	13/04/2026 a 14/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	365
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Foz do Iguaçu	14/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	366
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Guarapuava	14/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	368
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Itapejara do Oeste	14/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	371
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	cascavel	15/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	372

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:97AA1085

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026 FORNECEDOR: A. M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMÁTICA ME – CNPJ 05.056.913/0001-43.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

FORNECEDOR: A. M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMÁTICA ME – CNPJ 05.056.913/0001-43.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA PLENÁRIO E SALA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 61/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 25/2025 da Prefeitura Municipal De Fênix – Pr.

DOTAÇÕES: 01.001.01.031.0001.2.001. 4.4.90.52 - 1005 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITENS

Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca Modelo	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	– APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU; TENSÃO: 220V; TIPO: SPLIT; CONTROLE REMOTO SEM FIO.	AGRATTO	UND.	1	2.579,89	2.579,89
02	APARELHO AR CONDICIONADO 30000 BTUS: • CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU; TENSÃO: 220V; TIPO: SPLIT/FRIO; COR BRANCA GARANTIA DE 12 MESES	AGRATTO	UND.	2	4.700,00	9.400,00
TOTAL					11.979,89	

VALOR TOTAL: R$ 11.979,89 (onze mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 74, I da Lei 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 16 de abril de 2026.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:23E2923D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 03/2026

ESTADO DO PARANÁ			Exercício de 2026
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS			Período de: Janeiro à Março
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1			Despesa: Liquidada
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	**463.215,93**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	380.758,16
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.457,77

		TOTAL	**463.215,93**
DÉFICIT	463.215,93		
		TOTAL	**463.215,93**

Nota(s) Explicativa(s):

O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:99A56BEE

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02A - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 03/2026

Exercício de 2026

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Código	Específicação	Desdobramento	Fonte	Categoria

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:798BB366

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02B - RESUMO GERAL DA DESPESA - 03/2026

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS			Exercício de 2026	
Anexo 02 - Resumo Geral da Despesa			Período de: Janeiro à Março	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Despesa: Liquidada				
Código	Específicação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			463.215,93
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			380.758,16
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		368.892,38	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	321.416,88		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	93.489,45		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	93.489,45		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	53.373,98		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO	48.508,46		
3.1.90.11.31.02.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO	4.865,52		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.243,74		
3.1.90.11.45.06.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO	3.243,74		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	171.309,71		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	171.309,71		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.475,50		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	47.475,50		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	4.056,71		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	32.453,55		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES	9.943,46		
3.1.90.13.02.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE	1.021,78		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		11.865,78	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.865,78		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO -	11.865,78		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			82.457,77
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.719,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	351,52		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	351,52		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	160,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	191,52		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.801,04		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.457,29		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.200,24		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	257,05		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	198,98		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.041,04		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	3.041,04		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	670,22		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.433,51		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.433,51		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.412,65		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	301,83		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.330,55		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.424,34		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	1.424,34		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	723,70		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	723,70		
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.500,00		
Código	Específicação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.365,43		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	1.766,80		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.970,39		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	2.014,47		

3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	1.556,22		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	2.399,70		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42.183,40		
3.3.90.46.01.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO	42.183,40		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		16.738,77	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	16.738,77		
			Total Geral:	**463.215,93**

Nota(s) Explicativa(s):

O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:B6F86F3F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 03/2026

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Exercício de 2026
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2	Período de: Janeiro à Março
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	
Despesa: Liquidada	

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			463.215,93
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			380.758,16
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		368.892,38	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	321.416,88		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	93.489,45		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	93.489,45		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	53.373,98		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO	48.508,46		
3.1.90.11.31.02.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO	4.865,52		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.243,74		
3.1.90.11.45.06.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO	3.243,74		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	171.309,71		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	171.309,71		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.475,50		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	47.475,50		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	4.056,71		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	32.453,55		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	9.943,46		
3.1.90.13.02.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE	1.021,78		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		11.865,78	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.865,78		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO -	11.865,78		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			82.457,77
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.719,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	351,52		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	351,52		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	160,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	191,52		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.801,04		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.457,29		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.200,24		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	257,05		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	198,98		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.041,04		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	3.041,04		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	670,22		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.433,51		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.433,51		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.412,65		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	301,83		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.330,55		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.424,34		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	1.424,34		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	723,70		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	723,70		
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.500,00		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.365,43		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	1.766,80		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.970,39		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	2.014,47		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	1.556,22		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	2.399,70		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42.183,40		
3.3.90.46.01.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO	42.183,40		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		16.738,77	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	16.738,77		
			Total Geral:	**463.215,93**

Nota(s) Explicativa(s):

A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas E foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	*SANDRO JUNIOR DOS SANTOS*	*CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA*
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:AC634EC1

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03/2026

ESTADO DE PARANÁ					
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS					Exercício de 2026
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06					Período de: Janeiro à Março
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Despesa: Empenhada
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Nota(s) explicativa(s): O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.; Tipo de Período: M; Despesa: E; Mês Fim: 03; Mês Início: 01; Exercício: 2026; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35					
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão:01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade: 001 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	0,00	463.215,93	463.215,93
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	463.215,93	463.215,93
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	463.215,93	463.215,93
01.031.0001.2051	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	463.215,93	463.215,93
	Total do Órgão:	0,00	0,00	463.215,93	463.215,93
	Total da Entidade:	0,00	0,00	463.215,93	463.215,93
	Total Geral:	0,00	0,00	463.215,93	463.215,93
Nota(s) Explicativa(s): O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	*SANDRO JUNIOR DOS SANTOS*	*CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA*
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:6F3392BA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 03/2026

ESTADO PARANÁ				Exercício de 2026
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Período: Janeiro a Março
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Parâmetros: Mês: 3; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Exercício: 2026; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Nota(s) explicativa(s): O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. - Versão: 5 de 15/07/2025 11:50:45				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO c = (b-a)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas*	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (IV)	0,00	3.298.000,00	463.215,93	-2.834.784,07
TOTAL (V) = (III + IV)	**0,00**	**3.298.000,00**	**463.215,93**	**-2.834.784,07**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	**0,00**	**0,00**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores RPPS	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS (f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (g)**	**DESPESAS PAGAS (h)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)**
DESPESAS CORRENTES	3.021.000,00	3.021.000,00	463.215,93	463.215,93	463.215,93	2.557.784,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.071.000,00	2.071.000,00	380.758,16	380.758,16	380.758,16	1.690.241,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	950.000,00	950.000,00	82.457,77	82.457,77	82.457,77	867.542,23
DESPESAS DE CAPITAL	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
INVESTIMENTOS	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**3.298.000,00**	**3.298.000,00**	**463.215,93**	**463.215,93**	**463.215,93**	**2.834.784,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**3.298.000,00**	**3.298.000,00**	**463.215,93**	**463.215,93**	**463.215,93**	**2.834.784,07**
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	**3.298.000,00**	**3.298.000,00**	**463.215,93**	**463.215,93**	**463.215,93**	**2.834.784,07**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota(s) Explicativa(s):

O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: cmadrianopolis. Emissão: 13/04/2026, às 11:18:18. Protocolo: cebf41dc-eaec-450c-9064-5b2c527eb066

DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE	*SANDRO JUNIOR DOS SANTOS*	*CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA*
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:107AFD32

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - 03/2026

ESTADO DO PARANÁ					
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS				Exercício de 2026	
				Período de: Janeiro à Março	
Balanço Financeiro - Anexo 13					
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Despesa: Empenhada	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**463.215,93**	**2.044.769,22**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	463.215,93	2.044.769,22
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00

Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**810.879,99**	**2.745.618,96**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**700.849,74**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**117.859,33**	**512.993,46**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**117.859,33**	**512.993,46**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	117.859,33	512.993,46	Valores Restituíveis	117.859,33	512.993,46
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**4.505,52**	**4.505,52**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**352.169,58**	**4.505,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	347.664,06	0,00
Realizável	4.505,52	4.505,52	Realizável	4.505,52	4.505,52
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**933.244,84**	**3.263.117,94**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**933.244,84**	**3.263.117,94**

Nota(s) Explicativa(s):

O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101

2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:C7A95C82

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - 03/2026

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		Exercício de 2026
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Até o Mês: Março
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
ATIVO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**353.456,86**	**5.490,97**
Caixa e Equivalentes de Caixa	347.664,06	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.505,52	4.505,52
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	1.287,28	985,45
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**419.321,52**	**419.321,52**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	419.321,52	419.321,52
Bens Móveis	419.321,52	419.321,52
Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**772.778,38**	**424.812,49**
PASSIVO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00

Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Patrimônio Social/Capital Social	**394.019,79**	**394.019,79**
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	**50.121,76**	**50.121,76**
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	**328.636,83**	**-19.329,06**
Resultado do Exercício	347.965,89	-15.392,20
Resultado de Exercícios Anteriores	-19.329,06	-3.936,86
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**772.778,38**	**424.812,49**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**772.778,38**	**424.812,49**
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO FINANCEIRO	352.169,58	4.505,52
ATIVO PERMANENTE	420.608,80	420.306,97
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	**772.778,38**	**424.812,49**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	104.802,76	85.324,16
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**104.802,76**	**85.324,16**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**352.169,58**	**4.505,52**
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	352.169,58	4.482,14
00094/00094.94.99.00.00.1.869.0000 - RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATÓRIO	0,00	23,38
Nota(s) Explicativa(s):		
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320		
84, a Lei Complementar nº 101		
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:023AC4F5

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 03/2026

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2026 Mês: 3
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**810.879,99**	**685.902,99**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	810.879,99	685.902,99
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	810.879,99	685.902,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**462.914,10**	**471.566,62**
PESSOAL E ENCARGOS	251.631,85	243.603,26
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	93.489,45	142.585,50
ENCARGOS PATRONAIS	59.341,28	57.053,91
BENEFÍCIOS A PESSOAL	42.183,40	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	56.617,72	43.963,85
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	14.405,53	20.882,94
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.367,53	11.504,05
SERVIÇOS	9.038,00	9.378,89

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	196.876,72	207.080,42
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	196.876,72	207.080,42
Resultado Patrimonial do Período	**347.965,89**	**214.336,37**

Nota(s) Explicativa(s):

A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	*SANDRO JUNIOR DOS SANTOS*	*CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA*
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:2F21C756

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA / EXTERNA - 03/2026

ESTADO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2026
Período : Janeiro a Março	
Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa - Anexo 16	
Entidades : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	

Autorizações						**Saldo Anterior**	**Movimento no Exercício**		**Saldo**
Número	**Credor**	**Data**	**Valor**	**Nº Lei**	**Data Lei**		**Emissão**	**Resgate**	

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

Nota(s) Explicativa(s):

A Demonstração da Dívida Fundada Interna

Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320

84, a Lei Complementar nº 101

2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	*SANDRO JUNIOR DOS SANTOS*	*CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA*
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E7B73778

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 03/2026

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Página: 1/ 1
	Exercício de 2026
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante	Período: Janeiro a Março
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	

TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	120.408,02	120.408,02	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	54.771,60	54.771,60	0,00
EMPRESTIMO CRESOL	0,00	10.663,71	10.663,71	0,00
I.N.S.S	0,00	24.354,80	24.354,80	0,00
IRRF - Empresas	0,00	142,72	142,72	0,00
IRRF - Folha	0,00	20.788,68	20.788,68	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	9.686,51	9.686,51	0,00
TOTAL GERAL	0,00	120.408,02	120.408,02	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	*SANDRO JUNIOR DOS SANTOS*	*CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA*
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:8B6AF52A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 184, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	51/2026	**Vigência:**	15/04/2026 a 15/04/2027
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº:**	13/2026
Contratada:	KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ 08.440.584/0001-28		
Objeto:	Aquisição de caminhão caçamba basculante 4x2, em atendimento ao convênio nº 166/2026/SECID		
Gestor	Mayara Alanna de Lima Nogueira	**CPF:**	***.161.179-**
Fiscal	Marcelly Vaz Munhoz	**CPF:**	***.761.469-**

Art. 2º - O servidor será responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 16 de abril de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:E17C1662

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 049 DE 15 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA:Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2026,por anulação e substituição de dotação.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no Art. 8º da Lei Municipal 1314/2024 de 26 de novembro de 2025 e Lei Municipal 1332 de 15 de abril de 2026.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2026, no valor de R$ 1.356.350,00 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais)
, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**05.000**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**05.001**	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
PROJ/ATIV.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
Fonte de Recursos	01038	01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 FUNDEB VAAT 70%	
3.1.90.11.00	1038	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil	255.000,00
Fonte de Recursos	**01039**	01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000 FUNDEB VAAT 30%	
3.1.90.11.00	1039	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil	82.000,00
4.4.90.52.00	1039	Equipamentos e Material Permanente	48.000,00
Fonte de Recursos	01040	01040.01040.02.01.00.00.1.543.0000 - Transf. do FUNDEB Complem. da União VAAR	
3.1.90.11.00	1040	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil	*228.700,00*
4.4.90.52.00	1040	Equipamentos e Material Permanente	*37.350,00*
UNIDADE	**05.002**	**DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL**	

FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	12	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	
PROJ/ATIV.	**2.021**	**Manter e Incrementar a Educação Infantil – Creche**	
Fonte de Recursos	01038	01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 FUNDEB VAAT 70%	
3.1.90.11.00	1038	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil	177.650,00
Fonte de Recursos	01040	01040.01040.02.01.00.00.1.543.0000 Transf. do FUNDEB Complem. da União	
3.1.90.11.00	10040	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil	212.000,00
Fonte de Recursos	**01039**	01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000 FUNDEB VAAT 30%	
4.4.90.52.00	1039	Equipamentos e Material Permanente	62.700,00
PROJ/ATIV.	2.022	**Manter e Incrementar a Educação Infantil – Pré**	
Fonte de Recursos	01038	01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 FUNDEB VAAT 70%	
3.1.90.11.00	1038	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil	177.650,00
Fonte de Recursos	**01039**	01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000 FUNDEB VAAT 30%	
4.4.90.52.00	1039	Equipamentos e Material Permanente	75.300,00
		SOMA	**1.356.350,00**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado a anulação de dotações e fontes de recursos abaixo especificadas.

		DISCRIMINAÇÃO	VALOR
ÓRGÃO	**05.000**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**05.001**	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
PROJ/ATIV.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
Fonte de Recursos	00101	00101.01038.02.01.00.00.1.542.1070 FUNDEB VAAT 70%	
3.1.90.11.00	101	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil	255.000,00
Fonte de Recursos	**00102**	00102.01039.02.01.00.00.1.542.0000 FUNDEB VAAT 30%	
3.1.90.11.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil	82.000,00
4.4.90.52.00	102	Equipamentos e Material Permanente	48.000,00
Fonte de Recursos	00102	00102.01040.02.01.00.00.1.543.0000 - Transf. do FUNDEB Complem. da União VAAR	
3.1.90.11.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil	*228.700,00*
4.4.90.52.00	102	Equipamentos e Material Permanente	*37.350,00*
UNIDADE	**05.002**	**DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL**	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	12	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	
PROJ/ATIV.	**2.021**	**Manter e Incrementar a Educação Infantil – Creche**	
Fonte de Recursos	00101	00101.01038.02.01.00.00.1.542.1070 FUNDEB VAAT 70%	
3.1.90.11.00	101	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil	177.650,00
Fonte de Recursos	00102	00102.01040.02.01.00.00.1.543.0000 Transf. do FUNDEB Complem. da União	
3.1.90.11.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil	212.000,00
Fonte de Recursos	**00102**	01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000 FUNDEB VAAT 30%	
4.4.90.52.00	102	Equipamentos e Material Permanente	62.700,00
PROJ/ATIV.	2.022	**Manter e Incrementar a Educação Infantil – Pré**	
Fonte de Recursos	00101	01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 FUNDEB VAAT 70%	
3.1.90.11.00	101	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil	177.650,00
Fonte de Recursos	**00102**	01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000 FUNDEB VAAT 30%	
4.4.90.52.00	102	Equipamentos e Material Permanente	75.300,00
		SOMA	**1.356.350,00**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 15 de abril de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:62DF2EBB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº48 DE 06 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no Art. 8º da Lei Municipal 1314/2025 de 26 de novembro de 2025.
DECRETA
Art. 1º Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais),** de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**05.001**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
136	3.3.90.30.00	0000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
	Fonte de Recursos	103	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	
136	3.3.90.30.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	Fonte de Recursos	107	00107.00107.99.01.00.00.1.550.1001 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
136	3.3.90.30.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	Fonte de Recursos	0000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
141	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2.019**	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE EDUCACIONAL ALUNOS DA REDE ESCOLAR**	

	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
147	3.3.90.30.00	0000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	UNIDADE	**05.002**	**DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	PROGRAMA	12	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
	PROJ/ATIVID.	**2.021**	**MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
154	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2.022**	**MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
160	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
			SOMA TOTAL	**750.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 8º da Lei Municipal 1314/2025, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**05.001**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	**1.004**	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
123	4.4.90.51.00	0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	PROJ/ATIVID.	**1.006**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DO MUNICIPAL**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
125	4.4.90.52.00	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2.019**	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE EDUCACIONAL ALUNOS DA REDE ESCOLAR**	
	Fonte de Recursos	107	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
149	3.3.90.39.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	UNIDADE	**05.002**	**DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	PROGRAMA	12	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
	PROJ/ATIVID.	1.007	AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CEMEI	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
150	4.4.90.51.00	0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	**06.001**	**Departamento Agropecuário**	
	FUNÇÃO	20	Agricultura	
	SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
	PROGRAMA	17	FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
	PROJ/ATIV.	**2.028**	**PROGRAMA DE FOMENTO À AQUICULTURA**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
193	3.3.90.30.00	0000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
194	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.043**	**PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE ERVA MATE E PINHÃO**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
195	3.3.90.30.00	0000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
196	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
SOMA TOTAL				**750.000,00**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º Fica alterado o
Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 06 de abril de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:8B2A4712

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº50 DE 15 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional especial no Orçamento Geral de 2026, por excesso de arrecadação de recursos de Emendas de bancada Estaduais

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no Art. 8º da Lei Municipal 1314/2024 de 26 de novembro de 2025 e Lei Municipal 1333 de 15 de abril de 2026.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2026,no valor de R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**06.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
UNIDADE	**06.001**	**DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**	

FUNÇÃO	**20**	**Agricultura**	
SUBFUNÇÃO	**606**	**Extensão Rural**	
PROGRAMA	**17**	Promover e Incrementar a Produção e a Renda dos Produtores Rurais	
PROJ/ATIV.	**1.010**	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	
Fonte de		12017.01017.12.99.00.00.1.749.3120	
Recursos	**1017**	Transf. Federais para agricultura	
4.4.90.52.00	12017	Equipamentos e Material Permanente	62.000,00
ÓRGÃO	07.000	SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS	
UNIDADE	07.001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA	22	Manutenção do Transporte , Viação e Obras Públicas	
PROJ/ATIV.	2.039	Manter o Setor de Transporte e Obras Públicas	
Fonte de Recursos	1018	12018.01017.12.99.00.00.1.749.3120 Transf. Federais para pavimentação LS	
4.4.90.51.00	12018	Obras e Instalações	395.000,00
		SOMA DOS RECURSOS	**457.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de Emendas de Bancada conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
12017	12017.01017.12.99.00 .00.1.749.3120	Transf. Federais para agricultura	**62.000,00**
12017	**2.4.1.9.99.01.03.00**	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	58.698,14
12017	1.3.2.1.01.1.1.99.18	Remun. de Dep. Bancários – Equip. Agricolas 12017	3.301,86
12018	12018.01017.12.99.00. 00.1.749.3120	Transf. Federais para pavimentação LS	**395.000,00**
12018	**2.4.1.9.99.01.04.00**	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	382.000,00
12018	**1.3.2.1.01.1.1.99.19**	Remun. de Dep. Bancários – Pavimentação Lagoa dos Souzas. 12018	13.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária. **Art. 4º** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°. **Art. 5º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas **Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 15 de abril de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:9125CC75

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.335 DE 15 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2026, por excesso de arrecadação de recursos de Convênios Estaduais

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal o seguinte **Projeto de Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2026, no valor de R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**06.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
UNIDADE	**06.001**	**DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**	
FUNÇÃO	**20**	**Agricultura**	
SUBFUNÇÃO	**606**	**Extensão Rural**	
PROGRAMA	**17**	Promover e Incrementar a Produção e a Renda dos Produtores Rurais	
PROJ/ATIV.	**1.010**	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	
Fonte de Recursos	**1017**	12017.01017.12.99.00.00.1.749.3120 Transf. Federais para agricultura	
4.4.90.52.00	12017	Equipamentos e Material Permanente	62.000,00
ÓRGÃO	07.000	SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS	
UNIDADE	07.001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA	22	Manutenção do Transporte , Viação e Obras Públicas	
PROJ/ATIV.	2.039	Manter o Setor de Transporte e Obras Públicas	
Fonte de Recursos	1018	12018.01017.12.99.00.00.1.749.3120 Transf. Federais para pavimentação LS	
4.4.90.51.00	12018	Obras e Instalações	395.000,00
		SOMA DOS RECURSOS	**457.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de Emendas de Bancada conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
12017	12017.01017.12.99.00.00. 1.749.3120	Transf. Federais para agricultura	**62.000,00**
12017	**2.4.1.9.99.01.03.00**	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	58.698,14

12017	1.3.2.1.01.1.1.99.18	Remun. de Dep. Bancários – Equip. Agricolas 12017	3.301,86
12018	12018.01017.12.99.00.00. 1.749.3120	Transf. Federais para pavimentação LS	**395.000,00**
12018	**2.4.1.9.99.01.04.00**	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	382.000,00

12018	1.3.2.1.01.1.1.99.19	Remun. de Dep. Bancários – Pavimentação Lagoa dos Souzas. 12018	13.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 15 de abril de 2026.

GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Assinado de forma digital por GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Dados: 2026.04.15 14:08:08 -03'00'

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:357BFFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000003574/2026.
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de produtos de higiene, limpeza e diversos, para atender à demanda das Secretarias Municipais, unidades escolares e unidades de saúde.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e vigência, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de abril de 2026 e finalizando-se em 07 de abril de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E VALOR DO CONTRATO.
Procede-se ao reajuste de preços, conforme cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda no memorando nº 053/2026 (fl. 26), com a aplicação do índice IPCA (IBGE), considerando o período de março de 2025 a fevereiro de 2026, e, percentual correspondente de 3,812500%, que irá atualizar o valor do contrato, de R$ 82.560,00 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta reais), para R$ 85.707,60 (oitenta e cinco mil setecentos e sete reais e sessenta centavos). Vejamos os valores inerentes ao contrato:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	REJUSTE IPCA 3,812500%	VALOR TOTAL
5	LIMPADOR MULTIUSO, instantâneo, para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados.	6.000	R$ 1,78	R$ 10.680,00	1,8493	R$ 11.095,80
19	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, bactericida, pronto uso, com ou sem perfume, ph 7,0 a 8,0, dermatologicamente testado. Embalagem plástica com 5 litros	6.000	R$ 11,98	R$ 71.880,00	12,4353	R$ 74.611,80
		TOTAL		**R$ 82.560,00**		**R$ 85.707,60**

Data da Assinatura: 06/04/2026.

Almirante Tamandaré, 16 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C807577E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATOS DA ATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 SRP Nº 009/2026

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026 ID 3647

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
SRP Nº 009/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.840.358/0001-44

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município, conforme a seguir:

LOTE	QTD	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	175/70 R13	ROADWING	R$ 195,00	R$ 2.340,00
2	10	175/70 R14	ROADWING	R$ 186,00	R$ 1.860,00
3	22	175/65 R14	ALFAMOTORS	R$ 173,00	R$ 3.806,00
4	30	185/65 R14	ALFAMOTORS	R$ 208,00	R$ 6.240,00
5	15	185/60 R15	ROADWING	R$ 175,00	R$ 2.625,00
6	8	185-R14C - 102/100R	ROADSWING	R$ 216,00	R$ 1.728,00
7	10	185/65 R15	COTECHOO	R$ 187,00	R$ 1.870,00
8	35	195/55 R15	XBRI	R$ 209,00	R$ 7.315,00
9	20	195/65 R15	BLACKARROW	R$ 204,00	R$ 4.080,00
10	7	205/50 R17	GOLDEN CROWN	R$ 240,00	R$ 1.680,00
11	7	205/55 R16	BLACKARROW	R$ 225,00	R$ 1.575,00
12	7	205/60 R15	DOUBLEKING	R$ 213,00	R$ 1.491,00
14	7	205/75 R16	ROADWING	R$ 280,00	R$ 1.960,00
15	30	225/65 R16	APTANY	R$ 321,00	R$ 9.630,00
16	20	225/75 R16	ROADWING	R$ 332,00	R$ 6.640,00
20	14	900 R20 - 16 LONAS MISTO	BBW	R$ 1.530,00	R$ 21.420,00
21	14	1000 R20 - 16 LONAS - RODOVIÁRIO	BBW	R$ 1.254,00	R$ 17.556,00
22	14	1000 R20 - 16 LONAS - MISTO	BBW	R$ 1.330,00	R$ 18.620,00
23	10	12,5 80 R18 - 12 Lonas (DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA)	SUPERGUIDER	R$ 903,00	R$ 9.030,00
26	8	6.50/16 - 10 LONAS	SUPERGUIDER	R$ 406,00	R$ 3.248,00
27	14	10-16,5 - 12 LONAS	TENX	R$ 472,00	R$ 6.608,00
31	17	7.50-16 - 10 Lonas	BBW	R$ 417,00	R$ 7.089,00
32	12	14.9/28 - 12 Lonas	TENX	R$ 1.553,00	R$ 18.636,00
33	12	18.4/30 - 12 Lonas	TENX	R$ 2.155,00	R$ 25.860,00
34	12	12.4/24 - 12 lonas	TENX	R$ 1.016,00	R$ 12.192,00
35	12	17.5/25- 16 Lonas	BBW	R$ 1.983,00	R$ 23.796,00
38	12	14.9/24 - 8 LONAS - R1 - TT	MEGAMAXX	R$ 1.205,00	R$ 14.460,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 233.355,00 (Duzentos e trinta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0500104122000320103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600126782000620313390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600115451000620323390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600115452000720343390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700104122000320453390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700112361001320493390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800110122000320593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800110301001020603390300000- MATERIAL DE CONSUMO
0800110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800110304001021023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800110305001020973390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600220608000820373390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600217512000720193390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600218542000820383390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108244001421403390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108243001461133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108243001461143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 16 de abril de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026 ID 3648

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
SRP Nº 009/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.933.664/0001-68

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município, conforme a seguir:

LOTE	QTD	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	20	205/60 R16	SUNFULL	R$ 225,00	R$ 4.500,00
24	20	19,5/24 - 12 Lonas (TRASEIRO RETROESCAVADEIRA)	SPEEDROAD	R$ 1.600,00	R$ 32.000,00
25	8	23.1/30 - 12 LONAS	SPEEDROAD	R$ 4.300,00	R$ 34.400,00
36	12	20.5/25 - 16 Lonas	SPEEDROAD	R$ 4.150,00	R$ 49.800,00
37	12	18.4/34 - 10 LONAS - R1 - TT	SPEEDROAD	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
39	22	Câmara de ar 18-4.30	JABUTI	R$ 280,00	R$ 6.160,00
40	22	Protetor de Pneu 17.5/25	JABUTI	R$ 140,00	R$ 3.080,00
42	12	Câmara de Ar 1100/22	JABUTI	R$ 115,00	R$ 1.380,00
43	6	Câmara de Ar - Dianteira - BIZ	JABUTI	R$ 35,00	R$ 210,00
44	6	Câmara de Ar - Traseira - BIZ	JABUTI	R$ 35,00	R$ 210,00
45	8	Protetor de Pneu 1000/20	JABUTI	R$ 33,00	R$ 264,00
46	8	Câmara de Ar 1000/20	JABUTI	R$ 90,00	R$ 720,00
47	7	Protetor Pneus 900 X 20	JABUTI	R$ 30,00	R$ 210,00
48	7	Câmara de Ar Pneus 900 X 20	JABUTI	R$ 87,00	R$ 609,00
49	8	Protetor de Pneus 7.50/16	JABUTI	R$ 30,00	R$ 240,00
50	8	Câmara de Ar 7.50/16	JABUTI	R$ 62,00	R$ 496,00
51	8	Câmara de Ar 12-4.24	JABUTI	R$ 140,00	R$ 1.120,00
52	8	Câmara de Ar 17.5/25	JABUTI	R$ 221,00	R$ 1.768,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 165.967,00 (Cento e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0500104122000320103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600126782000620313390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600115451000620323390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600115452000720343390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700104122000320453390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700112361001320493390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800110122000320593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800110301001020603390300000- MATERIAL DE CONSUMO
0800110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800110304001021023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800110305001020973390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600220608000820373390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600217512000720193390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600218542000820383390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108244001421403390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108243001461133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108243001461143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 16 de abril de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026 ID 3649

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
SRP Nº 009/2026
DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.678.428/0001-13

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município, conforme a seguir:

LOTE	QTD	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	47	215/75 R17,5 - 16 LONAS - RODOVIÁRIO	BRANSALES BRA01	R$ 462,90	R$ 21.756,30
18	20	275/80 22,5 - 16 LONAS - RODOVIÁRIO	BRANSALES BRA04	R$ 1.099,90	R$ 21.998,00
19	47	275/80 22.5 - 16 LONAS - MISTO	BRANSALES BMA03	R$ 1.119,90	R$ 52.635,30
28	12	1400-24 - 12 LONAS	BRANSALES G2/L2	R$ 1.644,90	R$ 19.738,80

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 116.128,40 (Cento dezesseis mil e cento e vinte oito reais e quarenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0500104122000320103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600126782000620313390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600115451000620323390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600115452000720343390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700104122000320453390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700112361001320493390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800110122000320593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800110301001020603390300000- MATERIAL DE CONSUMO
0800110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800110304001021023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800110305001020973390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600220608000820373390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600217512000720193390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600218542000820383390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108244001421403390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108243001461133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108243001461143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 16 de abril de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026 ID 3650

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
SRP Nº 009/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.389.965/0001-84

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município, conforme a seguir:

LOTE	QTD	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	8	60/100 R17 - BIZ	IRA	R$ 127,50	R$ 1.020,00
30	8	80/100 R14 - BIZ	IRA	R$ 138,40	R$ 1.107,20

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.127,20 (Dois mil e cento e vinte sete reais e vinte centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0500104122000320103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600126782000620313390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600115451000620323390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600115452000720343390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700104122000320453390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700112361001320493390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800110122000320593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800110301001020603390300000- MATERIAL DE CONSUMO
0800110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800110304001021023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800110305001020973390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600220608000820373390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600217512000720193390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600218542000820383390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108244001421403390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108243001461133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108243001461143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 16 de abril de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026 ID 3651

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
SRP Nº 009/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: GAMA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.623.647/0001-61

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município, conforme a seguir:

LOTE	QTD	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	12	Protetor de pneu 1100/22	K-RUBBER	R$ 32,00	R$ 384,00
53	8	23.1/26- 12 LONAS	FORERUNNER	R$ 4.700,00	R$ 37.600,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 37.984,00 (Trinta e sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0500104122000320103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600126782000620313390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0600115451000620323390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600115452000720343390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700104122000320453390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700112361001320493390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800110122000320593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800110301001020603390300000- MATERIAL DE CONSUMO
0800110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800110304001021023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800110305001020973390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600220608000820373390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600217512000720193390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0600218542000820383390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108244001421403390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108243001461133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900108243001461143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 16 de abril de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:D159FE07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.498/2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I, III e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.127/2025, datada de 18 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 750.105,20 (Setecentos e cinquenta mil, cento e cinco reais e vinte centavos) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
04 -	Departamento de Administração	
02 -	Divisão de Pessoal	
04.002.0004.0122.0040.2080 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
05 -	Departamento de Finanças	
04 -	Divisão de Tesouraria	
05.004.0004.0129.0070.2150 -	Manutenção das Atividades da Div. de Tesouraria	
3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições	451.071,70
Fonte – 1072	ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	
3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições	22,00
Fonte – 834	CONV. Nº 402/2025 - SIT 73367 - SECID - MINICARREGADEIRA	
3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições	11,50
Fonte – 835	CONV. Nº 475/2025 - SIT 73645 - SECID - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	
07 -	Departamento de Obras e Urbanismo	
02 -	Divisão de Obras Públicas	
07.002.0015.0451.0270.1704 -	Construção / Ampliação da Infraestrutura do Aterro Sanitário / Transbordo	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	60.000,00
Fonte – 501	Alienação de Ativos	

09 -	Departamento de Educação	
03 -	Fundo da Educação Básica	
09.003.0012.0361.0210.2300 -	Manutenção das Atividades do Fundeb 70%	
3.3.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	167.600,00
Fonte – 10101	FUNDEB 70% - ETI	
3.3.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	32.400,00
Fonte – 10101	FUNDEB 70% - ETI	
15 -	Departamento de Ação Social	
04 -	Fundo M. dos Direitos da Criança e Adolescente	
15.004.0008.0243.0100.6232 -	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
TOTAL	.....	750.105,20

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 8.457,13 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos, proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
1072	13210111040800 - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	8.423,63
834	13210111042600 - CONV. Nº 402/2025 - SIT 73367 - SECID – MINICARREGADEIRA	22,00
835	13210111042700 - CONV. Nº 475/2025 - SIT 73645 - SECID - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	11,50
	TOTAL	8.457,13

II - Na importância de R$ 541.648,07 (Quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sete centavos), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado nas seguintes Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
000	Recursos Ordinários Livres	39.000,00
501	Alienação de Ativos	60.000,00
	ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	442.648,07
	TOTAL	541.648,07

III - Na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

09 -	Departamento de Educação	
03 -	Fundo da Educação Básica	
09.003.0012.0361.0210.2300 -	Manutenção das Atividades do Fundeb 70%	
3.3.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	167.600,00
Fonte – 101	FUNDEB 70%	
3.3.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	32.400,00
Fonte – 101	FUNDEB 70%	
TOTAL	.....	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D4CF1081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
12° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância **R$ 311.648,91**(trezentos e onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	TON	R$ 3.957,15	R$ 4.289,04	R$ 331,89
CASA DO ASFALTO DISTR	2	1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-	TON	R$ 3.867,64	R$ 4.210,60	R$ 342,96

IND E COM DE ASFALTO LTDA			1C				
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	3	1	EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC - 1C - E	TON	R$ 4.894,82	R$ 5.237,78	R$ 342,96

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:16 de abril de 2026

Pregão Eletrônico n° 059/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

PAMELA GASPAR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D43E1B10

GABINETE DA PREFEITA
8° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
MAGIOLI & MILANI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 191.592,66** (cento e noventa e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), com fundamento no Art. 124, D, Lei 14.133/2021

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
MAGIOLI & MILANI LTDA	01	ÓLEO DIESEL COMUM	RODOIL	LT	R$ 6,72	R$ 7,05	R$ 0,33
MAGIOLI & MILANI LTDA	02	OLEO DIESEL S10	RODOIL	LT	R$ 6,63	R$ 6,95	R$ 0,32
MAGIOLI & MILANI LTDA	03	ETANOL	RODOIL	LT	R$ 4,30	R$ 4,40	R$ 0,10
MAGIOLI & MILANI LTDA	04	GASOLINA COMUM	RODOIL	LT	R$ 6,31	R$ 6,42	R$ 0,11

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16 de abril de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LEONARDO BRUNO MAGIOLI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B8E11B10

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.157/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 470.303,00 (quatrocentos e setenta mil trezentos e três reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 16/04/2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
523 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.002.10.302.0035.2.161.		Manter o Programa Melhor em Casa	
531 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00

532 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
533 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.000,00
535 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.04.122.0021.2.060.		Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
637 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.013.		Emendas Impositivas - Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência	
828 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
10.003.08.244.0023.2.087.		Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS	
869 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.812.0011.2.111.		Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
1081 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	803,00
		Total Suplementação:	**470.303,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
515 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
06.002.10.302.0035.2.161.		Manter o Programa Melhor em Casa	
537 - 3.3.90.37.00.00	1303	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	60.000,00
538 - 3.3.90.37.00.00	1494	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	386.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.04.122.0021.2.060.		Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
640 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.013.		Emendas Impositivas - Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência	
829 - 4.4.50.42.00.00	1000	AUXÍLIOS	10.000,00
10.003.08.244.0023.2.087.		Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS	
872 - 3.3.90.40.00.00	1934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.812.0011.2.111.		Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
1077 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	803,00
		Total Redução:	**470.303,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:3F9151A1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.158/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 90.850,00 (noventa mil oitocentos e cinqüenta reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
1346 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
06.002.10.302.0012.2.039.		Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
1195 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
07.002.04.122.0002.2.053.		Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini	
1347 - 3.3.90.37.00.00	3000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.850,00
		Total Suplementação:	**90.850,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:7E4FAB7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **LEONIDES MACHADO NIZER**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.933.827/0001-05**, com endereço na Rua Coronel Dulcídio Pereira, nº. 121, Bairro Centro, CEP: 83.750-083, na cidade de Lapa/PR, Telefone (41) 3622-1462, endereço eletrônico e-mail casadopastel10@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. LEONIDES MACHADO NIZER, inscrito no CPF sob nº. 187.198.999-04 e portador do RG nº 1147629.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação parcial do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 39/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo objeto consiste na **aquisição de kit Lanche visando atender aos usuários do transporte sanitário do Município de Balsa Nova**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 39/2025 pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, de **20/05/2026 até o dia 19/11/2026,** renovando-se parcialmente o quantitativo original.
DO VALOR
Em razão da prorrogação e renovação parcial do quantitativo registrado, o valor total da Ata de Registro de Preços passa a ser de **R$ 55.289,04 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)**.

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Quant. KIT´S	Valor unitário do KIT (R$)
1	1	**Sacola plástica branca** com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados.	ROSSO	UN.	4.306	0,80	3.444,80	4.306 Unidades	R$ 12,84
1	2	**Garrafa pet de água mineral 500ml** natural sem gás, embalagem: com tampa com rosca e lacre, atóxica.	FONTLIFE	UN.	4.306	0,80	3.444,80		
1	3	**Suco com 100% de fruta** sem adição de açúcar, embalagem contendo 200ml.	SULAVAN	UN.	4.306	2,30	9.903,80		
1	4	**Pacote de biscoito salgado integral**, contendo 24 gramas.	CLUB SOCIAL	UN.	8.612	0,50	4.306,00		
1	5	**Mix de frutas desidratadas**, com variedade de no mínimo 3 tipos de frutas, de aproximadamente 30 gramas.	PROPRIA	UN.	4.306	4,34	18.688,04		
1	6	**Barra de nuts sem adição de açúcar**, contendo aproximadamente 30 gramas.	NATU RALLE	UN.	4.306	2,50	10.765,00		
1	7	**Bolinho individual**, com recheio, embalado, contendo aproximadamente 40 gramas.	RENATA	UN.	4.306	1,10	4.736,60		
VALOR TOTAL DOS KIT'S: R$ 55.289,04 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)									

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 15 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

LEONIDES MACHADO NIZER
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:12EF9771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 29/2026 de 25/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2796/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$920.005,54 (novecentos e vinte mil e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.272		PLANO PPAS EXPANSÃO	
396 - 3.3.90.32.00.00	31968	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.373		CONVÊNIO SETU - FESTA DE SANTA RITA DE CÁSSIA 2026	
423 - 3.3.90.39.00.00	32051	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	65.005,54
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
234 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
235 - 3.1.90.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
240 - 3.3.90.36.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
10.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
10.001.18.541.0018.2.100		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
290 - 3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
10.001.18.541.0018.2.117		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
301 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0062.2.221		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
317 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
Total Suplementação:			920.005,54

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.06 CONVÊNIO 081/2026 SETU - FESTA DE SANTA RITA DE CÁSSIA -	65.005,54
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	700.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	115.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	40.000,00
Total da Receita:	920.005,54

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 25 de Março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Cordeiro
Código Identificador:ECDB8206

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 30/2026 de 06/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2796/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.693.194,33 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil e cento e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.1.221		OPERAÇÃO DE CRÉDITO PNAFM3 - PROJETO 1	
439 - 3.3.40.93.00.00	33911	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.600,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.140		SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
98 - 3.3.50.43.00.00	332001	SUBVENÇÕES SOCIAIS	57.000,00
04.004.08.241.0005.2.107		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
100 - 3.3.90.30.00.00	33952	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
100 - 3.3.90.30.00.00	33974	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
100 - 3.3.90.30.00.00	33010	MATERIAL DE CONSUMO	19.100,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.001.23.122.0061.2.220		MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIA E COMÉRCIO	
112 - 4.4.90.52.00.00	332046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
121 - 3.3.90.39.00.00	331555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.394,33
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0050.1.376		PRO APS RESOLUÇÃO SESA N° 709/2025	
440 - 3.3.90.39.00.00	23494	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		Total Suplementação:	1.693.194,33

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 6 de Abril de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Cordeiro
Código Identificador:8B50F344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE INTERNET.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade Processo dispensa EletrônicA nº 05/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE INTERNET.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME, CNPJ 18.482.292/0001-01, RUA JOSE AGNELLO CORREA DE CASTRO, 148, Cambará-PR, CEP 86390-000, T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 49.490.183/0001-60, RUA TOCANTINS, Pato Branco-PR, CEP 85506-040, 61.741.106 DAIANA SANTOS SILVA MACEDO, CNPJ 61.741.106/0001-30, RUA DURVAL MARTINS MUYLAERT, Mairinque-SP, CEP 18120-170, 65.009.542 TALITA ANTUNES JACOB, CNPJ 65.009.542/0001-70, RUA ARMANDO CARMO MANFREDI

Sorocaba-SP, CEP 18054-085,por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 37.042,68 (Trinta e Sete Mil e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

61.741.106 DAIANA SANTOS SILVA MACEDO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ANTENA SETORIAL UBIQUITI AM5G2090 AIRMAX 5 GHZ 20 DBI	Ubiquiti airMAX Sector AM-5G20-90		UN	3,00	1.592,98	4.778,94
TOTAL								4.778,94
65.009.542 TALITA ANTUNES JACOB								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CAIXA HERMÉTRICA 60X60X20 COM FECHO	epbox Sobrepor IP54		UN	1,00	700,00	700,00
11	1	SWITCH 8 PORTAS GERENCIAVEL GIGABIT SG 108	TP-Link TL-SG108E		UN	1,00	455,00	455,00
TOTAL								1.155,00
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fabricação e Aquisição de Torre de internet, medindo 30 metros fabricada em cantoneira 30x30x30 triangular, possuindo 10 peças de 3 metros, reforço com ferro 5/16 nos vãos de 1,5 metros.	propria		SRV	1,00	9.000,00	9.000,00
2	1	Instalação contendo suporte, esticadores, base, bases esticadores, suporte para painel solar, suporte para caixa hermétrica, cabos de sustentação (cabo de aço), chumbadores e guindaste.	propria		SRV	1,00	9.000,00	9.000,00
7	1	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V45AH	MOURA 45A		UN	2,00	570,00	1.140,00
9	1	REGUA POE 10 PORTAS GERENCIAVEL	VOLT 10P		UN	1,00	895,00	895,00
12	1	PAINEL SOLAR COM SUPORTE PARA TORRE	CANADIAN CANADIAN		UN	1,00	900,00	900,00
13	1	CABO BLINDADO	MEGATROM CAT5E		MT	150,00	5,00	750,00
14	1	CABO DE AÇO 2.4 MM COM 100 CLIPS	AÇO AÇO		MT	500,00	1,99	995,00
TOTAL								22.680,00
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	UBNT PBE-5 AC – GEN 2 – BR 5GHZ POWERBEAM 450 + MBPS ALCANCE 25 K	UBIQUITI PBE-5AC-GEN2		UN	2,00	1.198,01	2.396,02
4	1	RADIO AIRMAX UBIQUITI 5 GHZ – ROCKET M5	UBIQUITI R5AC-LITE		UN	3,00	1.443,46	4.330,38
8	1	MICROTIK G5 760	MIKROTIK RB760IGS		UN	1,00	942,01	942,01
10	1	ANTENA LITEBEAM M5	UBIQUITI LBE-M5-23-BR		UN	1,00	760,33	760,33
TOTAL								8.428,74

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 16 de abril de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:1891513B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 06/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA OU ENGENHARIA FLORESTAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade Processo dispensa Eletrônico nº 06/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA OU ENGENHARIA FLORESTAL.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa; G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA, CNPJ 41.083.335/0001-06, RUA TRAVESSA INDEPENDENTE, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000,por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 1.479,00 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRAS RURAIS PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN/ITR) DO MUNÍCIPIO.	Serviço		UN	1,00	1.479,00	1.479,00
TOTAL								1.479,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 16 de abril de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:76B8E792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 48-2025

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 48-2025

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 48- 2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GARDIN LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa GARDIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.133.521/0001-31, sita na RUA ANIBAL ZIEGMANN, 0, NOVO HORIZONTE, CASA DOS FUNDOS, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) REINALDO GARDIN, portador (a) do CPF sob nº066.770.599-60, domiciliada na XAVIER DA SILVA, 487, Centro, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, passando seu termo final a ser o dia 14/04/2027.
Em decorrência desta prorrogação e para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, os preços ficam atualizados pela aplicação do índice IPCA, passando o valor global do contrato a ser de R$ 35.304,42 (Trinta e cinco mil, trezentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme os novos valores unitários discriminados na tabela abaixo:
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	27913	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO / DE EQUIPE E VEÍCULO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, DA BASE DA EMPRESA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO E VICE VERSA, SENDO O PONTO DE REFERÊNCIA A PREFEITURA MUNICIPAL, PERÍODO DAS 08:00 ATÉ AS 17:00 HORAS. QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	36,00	902,40	32.486,32
1	2	27915	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED, COM SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP /, CABO FLEXÍVEL PP, RELÉ FOTOCONTROLADOR, COM RETIRADA DE MATERIAIS E COMPONENTES EXISTENTES, COM A SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO DE IP DESLOCAMENTO DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO. (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE LUMINÁRIA).	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40,00	24,21	968,53
1	3	27914	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED, SEM SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP /, CABO FLEXÍVEL PP E RELÉ FOTOCONTROLADOR, COM RETIRADA DE MATERIAIS E COMPONENTES EXISTENTES, SEM A SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO DE IP E DESLOCAMENTO DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO. (SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E QUANDO NECESSÁRIO OS ACESSÓRIOS).	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	80,00	23,12	1.849,58
TOTAL							35.304,42

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	**Conta**	**programática**	**Fonte**	**Natureza**	**Grupo da fonte**
2025	05510	26.782.0801.2118	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 13/04/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***REINALDO GARDIN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:97B39E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049-2026

DECRETO Nº 49-2026 em 13 de abril de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 1.067,14 (um mil e sessenta e sete reais e quatorze centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4 - Administração
122 - Administração Geral
19 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES
2.27 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1238 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
31883 - Transf. Conv. 442/2024 - SECID, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS. Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
32000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
4 - Administração
122 - Administração Geral
17 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.
2.21 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.
1239 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
31884 - Transf. Conv. 458/2024 - SECID, CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL. Sup. exerc. ant.
R$ 1.067,14 (um mil e sessenta e sete reais e quatorze centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 1.067,14 (um mil e sessenta e sete reais e quatorze centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31883 - Transf. Conv. 442/2024 - SECID, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS. Sup. exerc. ant.	R$ 618,13
31884 - Transf. Conv. 458/2024 - SECID, CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL. Sup. exerc. ant.	R$ 449,01

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 13 de abril de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2548-7090-819	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 49-2026 de 13/04/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES					
Ação: 2.27 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 1238 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 31883 - Transf. Conv. 442/2024 - SECID, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS. Sup. exerc. ant. - 2.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/04/2026	2626681	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	618,13	
		superavit f1883 e 1884			
			Total da despesa:	618,13	0,00
			Total da unidade orçamentária:	618,13	0,00
			Total do órgão orçamentário:	618,13	0,00
Órgão orçamentário: 32000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 17 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.					
Ação: 2.21 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.					
Despesa 1239 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 31884 - Transf. Conv. 458/2024 - SECID, CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL. Sup. exerc. ant. - 2.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/04/2026	2626682	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	449,01	
		superavit f1883 e 1884			
			Total da despesa:	449,01	0,00
			Total da unidade orçamentária:	449,01	0,00
			Total do órgão orçamentário:	449,01	0,00
			Total do fundamento:	1.067,14	0,00
			Total geral	1.067,14	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D1098637

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050-2026

DECRETO Nº 50-2026 em 13 de abril de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 12,36 (doze reais e trinta e seis centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4 - Administração
122 - Administração Geral
19 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES
2.27 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1237 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1883 - Transf. Conv. 442/2024 - SECID, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
32000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
4 - Administração
122 - Administração Geral
17 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.
2.21 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.
1240 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1884 - Transf. Conv. 458/2024 - SECID, CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL.
R$ 12,36 (doze reais e trinta e seis centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 12,36 (doze reais e trinta e seis centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1883 - Transf. Conv. 442/2024 - SECID, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS.	R$ 7,32
1884 - Transf. Conv. 458/2024 - SECID, CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL.	R$ 5,04

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 13 de abril de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1650-1851-340	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 50-2026 de 13/04/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES					
Ação: 2.27 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 1237 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1883 - Transf. Conv. 442/2024 - SECID, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS. - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/04/2026	2626688	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7,32	
		excesso de arrecadação f1883 e 1884			
			Total da despesa:	7,32	0,00
			Total da unidade orçamentária:	7,32	0,00
			Total do órgão orçamentário:	7,32	0,00
Órgão orçamentário: 32000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					

Programa: 17 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.					
Ação: 2.21 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.					
Despesa 1240 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1884 - Transf. Conv. 458/2024 - SECID, CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL. - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/04/2026	2626687	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5,04	
		excesso de arrecadação f1883 e 1884			
			Total da despesa:	5,04	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5,04	0,00
			Total do órgão orçamentário:	5,04	0,00
			Total do fundamento:	12,36	0,00
			Total geral	12,36	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8C9F9ECA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051-2026

DECRETO Nº 51-2026 em 14 de abril de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
122 - Administração Geral
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
1145 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência à Pessoa Idosa
39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI
1241 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 20.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 14 de abril de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2387-5782-759	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 51-2026 de 14/04/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 1145 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/04/2026	2626751	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.000,00	
		superavit financeiro f31000			

Total da despesa:				7.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				7.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa					
Programa: 39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO					
Ação: 2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI					
Despesa 1241 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/04/2026	2626750	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	13.500,00	
		superavit financeiro f31000			
Total da despesa:				13.500,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				13.500,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				20.500,00	0,00
Total do fundamento:				20.500,00	0,00
Total geral				20.500,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:965217CF

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 9/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL9/2026
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 16/04/2026
d) Objeto da licitação: Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA (CNPJ: 09.321.615/0001-94), representante exclusiva da dupla sertaneja ADSON & ALANA, para apresentação artístico-musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 04 de julho de 2026, durante a 28ª Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus, no Município de Bom Jesus do Sul/PR.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7539 - A2 PRODUCOES LTDA (09.321.615/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33080 - Show artístico-musical da dupla ADSON & ALANA duração de 2 horas, incluindo cachês dos artistas e técnicos, transporte, hospedagem, carregadores e diárias de alimentação	UN		1	45.000,00	45.000,00
Total (R$):						45.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 16/04/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:83BCC4B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
PROTOCOLO 2025/03/292942

CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86 **CNPJ nº** 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: BECKER E SOARES LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 02.959.678/0001-21

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de manutenção dos equipamentos existentes no Hospital Municipal, Centro de Saúde e Unidades de Saúde do Município, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:
Tabela 1 – Equipamentos médicos / Laboratoriais/ Fisioterapia:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	Nº SÉRIE	QNTD
1	Centrifuga laboratorial	PIN MAX 80 – 2B	BM210659	1
2	Centrifuga laboratorial	BIO ENG BE 6000	N/E	1
3	Nebulizador / Inalador	MEDICATE MD 400	KT18000971	1

4	Compressor	OLIDEF CZ C - 71	081776	1
5	Nebulizador / Inalador portátil	G TECH COMPACT DC1	N/E	4
6	Nebulizador / Inalador portátil	NEVONI INALEX MIN	N/E	6
7	Bomba Vácuo Aspirador	NEVONI MODEL 5005	63569	1
8	Bomba Vácuo Aspirador	NEVONI MODEL 5005	63570	1
9	Bomba Vácuo Aspirador	NEVONI MODEL 5005	55356	1
10	Bomba Vácuo Aspirador	NEVONI MODEL 5005	N/E	1
11	Bomba Vácuo Aspirador	APIRATEX HR – 6005 - C	211100352 - 11	1
12	Balança Pediátrica	WELMY CLASSE III	33002	1
13	Balança Pediátrica	WELMY CLASSE III		1
14	Balança Pediátrica	BALMARK / MOBILE BABY	041748	1
15	Balança Adulto	LIDER LD 1050 P200C	000568473	1
16	Balança Adulto	LIDER LD 1050 P200C		1
17	Balança Adulto	LIDER LD 1050 P200C	99630	1
18	Balança Adulto	LIDER LD 1050 P200C	84842	1
19	Compressor Ar	FIAC	00568473	1
20	Compressor Ar	WAYNE WTL – 10SL / 175	N/E	1
21	Bomba de Infusão	SP 750	N/E	1
22	Bomba de Infusão	BIOS BY5820	BIV0568	1
23	Ventilador de Resgate	MICROTAK TOTAL	4360	1
24	Eletrocardiograma	BIONET CARDIOCORE 2000	N/E	1
25	Eletrocardiograma	EDAN SE - 300	N/E	1
26	Monitor / Desfibrilador	INSTRAMED CARDIOMAX 8 SERIES	012021CM16772	1
27	Laser Pulse	IBRAMED IPX0	30539	1
28	Estimulador Neuromuscular	QUARK FESVIF 995 DUAL	18 - 001	1
29	Estimulador Neuromuscular	QUARK FESVIF 995 DUAL	18 - 002	1
30	Estimulador Neuromuscular	NEURODYN 10 CANAIS IBRAMED	64966	1
31	Estimulador	NEURODYN II	4752	1
32	Estimulador	NEUROVECTOR IBRAMED	3077	1
33	Microcontrolador	SONOPUSE III	14841	1
34	Microcontrolador	SONOPULSE III	0462160002	1
35	Estimulador	STIMULUS PHYSIO HTM	135093	1
36	Caneta Laser	RECOVER	RE311.6688	1
37	Bisturi Eletrônico	BR 100 PLUS	10EQ19474	1
38	Seladora	CRISTOFOLI	N/E	1
39	Seladora	STAND.PLUS PED.400MM	0518301787002	1
40	Autoclave Horizontal	ORTOSINTESE AC127	181000343	1
41	Autoclave 12L	CRISTOFOLI	N/E	1
42	Autoclave 21L	D700	N/E	1
43	Autoclave 42L	DIGITALE	N/E	1
44	Desfibrilador	INSTRAMED	N/E	1
45	Colposcópio	MEDPEJ	N/E	1
46	Desfibrilador	SAMARITAN PAD 350P	N/E	1

Tabela 2 – Equipamentos Odontológicos:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	Nº SÉRIE	QNTD
1	Cadeira Odontológica	KAVO	N/E	2
2	Cadeira Odontológica	DABI ATLANTE	N/E	1
3	Cadeira Odontológica	D700	N/E	2
4	Compressor Ar	FIAC 52L	N/E	2
5	Bomba Vácuo	EVOXX	N/E	1
6	Ultrassom Odontológico	DENTMED	N/E	1
7	Aparelho de Radiografia	XDENT	N/E	1
8	Fotopolimerizador	DENTMED	N/E	5
9	Seladora	SELAPECK 350 PLUS	N/E	2
10	Seladora	CRISTOFOLI	N/E	1
11	Bisturi Eletrônico	EMAI MD. BP – 100 PLUS	N/E	1

Tabela 3 – Câmara de Vacinas:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	Nº SÉRIE	QNTD
1	Geladeira de Vacinas	INDREL RVV 22D	41030	1

VALOR: R$ **26.460,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa:604.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 16 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:58FB879C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – *REGISTRO DE PREÇOS 06/2026 (Processo Licitatório 25/2026)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 09/2026**, que teve como objeto o **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetes, presentes, itens para decoração de eventos, incluindo o evento em homenagem ao Dia das Mães, que será realizado no dia 02 de maio de 2026, no Centro Social da Igreja Matriz Padre Aldacir Jose Carniel, na Avenida Padre Ivo Antônio Zollet, na Cidade de Bom Sucesso do Sul – PR conforme necessitarem,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: EMPORIO DO PAO LTDA - CNPJ: 51.155.038/0001-74

LOTE 01 – KIT DE SALGADOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	**KITS DE ALIMENTOS – CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES DE SALGADOS**, OS SALGADOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MATERIAL ATÓXICO, SEGURA E RESISTENTE, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, COM TAMANHO APROXIMADO DE 24X17X6CM. FINALIZADO COM LAÇO DE CETIM NA COR ROSA CLARO OU AMERELO MANTEIGA.	Unid.	1.050	Própria	33,00	34.650,00
01	MINI SANDUÍCHE BURGER ARTESANAL	O SANDUICHE É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CONTÉM APROXIMADAMENTE 50G. PÃO BRIOCHE, CARNE BOVINA ARTESANAL, QUEIJO MUÇARELA E MAIONESE.				
01	MINI SANDUÍCHE BAGUETE ITALIANO	O SANDUICHE É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEMA DIÇÃO DE CONSERVANTES, CONTÉM APROXIMADAMENTE 50G. PÃO ITALIANO, SALAME ITALIANO, QUEIJO PROVOLONE, RÚCULA E MAIONESE.				
01	MINI PIZZA – FRANGO E ORÉGANO	A MINI PIZZA É PRODUZIDA ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, FERMENTAÇÃO NATURAL, APROXIMADAMENTE 50G. FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, CERVEJA, CACHAÇA, LEVAIN, QUEIJO MUÇARELA, FRANGO E ORÉGANO.				
01	MINI PIZZA – LOMBO CANADENSE	A MINI PIZZA É PRODUZIDA ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, FERMENTAÇÃO NATURAL, APROXIMADAMENTE 50G. FARINHA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, CERVEJA, CACHAÇA, LEVAIN QUEIJO E LOMBO CANADENSE.				
02	MINI PASTEL DE NATA – FRANGO DEFUMADO E RICOTA	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, APROXIMADAMENTE 25G. FARINHA, ÁGUA, NATA, MARGARINA, OVO, SAL, FRANGO DEFUMADO E RICOTA.				
01	MINI EMPADA DE FRANGO	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, APROXIMADAMENTE 30G. FARINHA, CREME DE LEITE, REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ, GORDURA, SAL, OVO E PEITO FRANGO.				
01	MINI SHAWARMA DE FRANGO	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, APROXIMADAMENTE 50G. FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, FRANGO E REQUEIJÃO.				
02	MINI KIBE ASSADO COM REQUEIJÃO	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, APROXIMADAMENTE 30G. TRIGO PARA KIBE, CARNE MOÍDA, OVO, HORTELÃ, CHEIRO VERDE, PROTEÍNA DE SOJA, ÁGUA E SAL, E É RECHADO DE REQUEIJÃO.				
02	MINI PASTEL FRITO DE CARNE	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, APROXIMADAMENTE 25G. FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, ÓLEO, SAL, CACHAÇA E CARNE MOÍDA.				
01	CAIXA	CAIXA DE MATERIAL ATÓXICO, SEGURA E RESISTENTE, PRÓPRIO PARA ACONDICONAR ALIMENTOS, COM TAMANHO APROXIMADO DE 24X17X6 CM.				
01	FITA	FITA EM CETIM DE 15MM PARA ENLAÇAR A CAIXA INDIVIDUALMENTE NA COR ROSA CLARO OU AMARELO MANTEIGA.				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME - CNPJ: 27.787.054/0001-03

LOTE 02 - BEBIDAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
2	**ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS**, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE **500 ML** COM LACRE INVIOLÁVEL, PRAZO DE VALIDADE MÁXIMO DE 12 MESES, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO 23/2006 DA ANVISA, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADA EM CAIXAS TÉRMICAS.**	Unid.	300	Iporã	2,95	885,00
3	**ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS**, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE **1,5 LITROS**, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES. **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADA EM CAIXAS TÉRMICAS.**	Unid.	300	Iporã	4,58	1.374,00
4	**REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML**, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: 200 (DUZENTAS) UNIDADE DO **TIPO COLA** – (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO; **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM CAIXAS TÉRMICAS.**	Unid.	200	Coca Cola	14,88	2.976,00
5	**REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML**, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: 100 (CEM) UNIDADES DO **TIPO LARANJA** – (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO; **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM CAIXAS TÉRMICAS.**	Unid.	100	Fanta Laranja	13,59	1.359,00
6	**REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML,** CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: 100 (CEM) UNIDADE DO **TIPO GUARANÁ** – (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO. **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM CAIXAS TÉRMICAS.**	Unid.	100	Guaraná Antarctica	14,09	1.409,00
7	**REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML,** CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: 100 (CEM) UNIDADES DO **TIPO LIMÃO** (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO. **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM CAIXAS TÉRMICAS.**	Unid.	100	Sprite	13,59	1.359,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 9.362,00 (nove mil trezentos e sessenta e dois reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: MG2 COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 39.897.619/0001-86

LOTE 03 - PRESENTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
8	**CONJUNTO COM 6 TAÇAS 320 ML, COM JARRA 1,5L, EM CRISTAL, COM DESIGN EM RELEVO FLORAL, COM AS SEGUINTES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** **TAÇAS: 9X9X17 CM** **JARRA: 19X13X19,5 CM** **MATERIAL: CRISTAL** **EMBALADO COM PAPEL SELOFANI TRANSPARENTE E FITA AMARELA MANTEIGA.**	Unid.	1.300	WOLF	64,95	84.435,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 84.435,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME – CNPJ: 26.687.015/0001-63

LOTE 04 – CAMISETES PARA EQUIPE						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
09	**CAMISETE E CAMISETAS GOLA PÓLO FEMININA,** EM PIQUÊ NA COR AZUL COM DETALHES EM BRANCO, COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 190GR/M², COM BORDADO NA FRENTE, COM DETALHE DIFERENCIADO NA GOLA, PUNHOS E PEITILHOS, FECHAMENTO COM 3 BOTÕES, PESPONTO NO OMBRO, TOLERÂNCIA DE ENCOLHIMENTO 3%, TAMANHOS P-M-G-GG-EG. A QUANTIDADE POR TAMANHO SERÁ DEFINIDA PELO MUNICÍPIO. BORDADO CONFORME ANEXO IX DO EDITAL.	Unid.	60	Própria	51,99	3.119,40
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 3.119,40** **(três mil cento e dezenove reais e quarenta centavos)**				

EMPRESA FORNECEDORA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA- EPP - CNPJ: 84.816.867/0001-00

LOTE 05 – ITENS DE DECORAÇÃO - TECIDOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
10	**AQUISIÇÃO DE TOALHA DE MESA REDONDA EM JACQUARD LUXO AMARELO MANTEIGA MEDALHÃO - 2,40 M DE DIAMETRO, COM ACABAMENTO EM BAINHA.** TECIDO: JACQUARD LUXO. COR: AMARELO MANTEIGA (AMARELO CLARO). COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 58% ALGODÃO E 42% POLIÉSTER. GRAMATURA: 600G/M LINEAR. ESTAMPA: MEDALHÃO. TECIDO PRÉ LAVADO PARA EVITAR O ENCOLHIMENTO.	Unid.	80	Corttex	58,40	4.672,00
11	**AQUISIÇÃO DE TOALHA DE MESA REDONDA EM JACQUARD LUXO ROSA BEBÊ MEDALHÃO - 2,40 M DE DIAMETRO, COM ACABAMENTO EM BAINHA.** TECIDO: JACQUARD LUXO. COR: ROSA BEBÊ. COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 58% ALGODÃO E 42% POLIÉSTER. GRAMATURA: 600G/M LINEAR. ESTAMPA: MEDALHÃO. TAMANHO: TECIDO PRÉ LAVADO PARA EVITAR O ENCOLHIMENTO.	Unid.	80	Corttex	58,40	4.672,00
12	**TECIDO TIPO JACQUARD PARA DECORAÇÃO** **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TECIDO TIPO JACQUARD LUXO PARA USO EM DECORAÇÃO DE AMBIENTES INSTITUCIONAIS. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** • **TIPO DE TECIDO:** JACQUARD LUXO, COM DESENHO INCORPORADO À ESTRUTURA DO TECIDO POR MEIO DE ENTRELAÇAMENTO DE FIOS (NÃO ESTAMPADO). • **COR:** A SER DEFINIDA CONFORME A NECESSIDADE. • **PADRONAGEM:** MEDALHÃO, INCORPORADO À TRAMA. • **COMPOSIÇÃO TÊXTIL:** 58% ALGODÃO E 42% POLIÉSTER, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ±3%. • **GRAMATURA:** 600 G POR METRO LINEAR, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ±5%. • **LARGURA ÚTIL MÍNIMA:** 2,80 METROS. • **ACABAMENTO:** ACABAMENTO INDUSTRIAL QUE IMPEÇA DESFIAMENTO. • **TRATAMENTO DO TECIDO:** PRÉ-LAVADO OU PRÉ-ENCOLHIDO, COM GARANTIA DE ESTABILIDADE DIMENSIONAL. **REQUISITOS DE QUALIDADE:** • UNIFORMIDADE DE COR E PADRONAGEM EM TODA A METRAGEM FORNECIDA; • AUSÊNCIA DE DEFEITOS VISÍVEIS, TAIS COMO FALHAS DE TECELAGEM, MANCHAS, FIOS PUXADOS, RASGOS OU IRREGULARIDADES; • BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE COMPATÍVEIS COM USO DECORATIVO; • ESTABILIDADE DIMENSIONAL APÓS LAVAGEM, COM ÍNDICE DE ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE ATÉ 3%; • SOLIDEZ DE COR À FRICÇÃO E À LUZ ADEQUADA PARA USO INTERNO. **FORNECIMENTO:** O TECIDO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM COMPOSIÇÃO, LARGURA, GRAMATURA E METRAGEM. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PRÉVIA PARA APROVAÇÃO DA CONTRATANTE ANTES DO FORNECIMENTO TOTAL DO MATERIAL.	Metro	200	Eurotextil	27,90	5.580,00
13	**TECIDO HELANCA LIGHT**, MALHA TENSIONADA "HELANQUINHA", 100% POLIÉSTER, LARGURA 1,80MT, GRAMATURA MÍNIMA: 200 G/M2. CORES VARIADAS	Metro	300	Eurotextil	7,10	2.130,00
14	**TECIDO VOIL**, 100% POLIÉSTER, LARGURA 3,00 METROS, CORES DIVERSAS	Metro	300	Eurotextil	9,89	2.967,00
15	**CARPETE PARA EVENTOS** - AQUISIÇÃO DE CARPETE EM MANTA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** O CARPETE DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TIPO: CARPETE AGULHADO EM MANTA PARA USO TEMPORÁRIO. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRA SINTÉTICA EM POLIPROPILENO. BASE: RESINADA OU LÁTEX, QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE DIMENSIONAL. ESPESSURA MÍNIMA: 3 MM. PESO MÍNIMO: 300 G/M². LARGURA DA MANTA: MÍNIMO DE 2,00 METROS. CORES: A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO (EX.: GRAFITE, PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE OU OUTRAS DISPONÍVEIS EM CATÁLOGO). APLICAÇÃO: USO EM ÁREAS INTERNAS E, QUANDO ESPECIFICADO, EM ÁREAS COBERTAS.	Metro	300	Santa Fé	15,80	4.740,00
16	**TAPETE EM SISAL 3,00MX4,00M:** COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO ESPESSURA TOTAL: 3MM, SISAL SINTÉTICO ACABAMENTO: LATERAIS EM DEBRUM E EXTREMIDADES COM BARRA VIRADA	Unid.	04	Corttex	1.099,00	4.396,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR			**R$ 29.157,00** **(vinte e nove mil cento e cinquenta e sete reais)**			

EMPRESA FORNECEDORA: ELEVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 60.551.575/0001-24

LOTE 07 - FLORES						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
19	KALANCHOE (KALANCHOE BLOSSFELDIANA), POTE 15, FLOR DE COR ÚNICA ROSA CLARO E/OU ROSA PINK, PLANTA ADULTA, TOTALMENTE FLORIDA, COM EXCELENTE PADRÃO ORNAMENTAL, ASPECTO IMPECÁVEL, ISENTA DE PRAGAS, DOENÇAS OU DANOS, ADEQUADA PARA PRESENTE DE DIA DAS MÃES. ACONDICIONADA EM CACHEPOT DE PAPEL PT 15 NA COR ROSA CLARO, E 02 FOLHAS DE PAPEL "SUJINHO", UMS NA COR ROSA/PINK E A OUTRA NA COR BRANCA, CONJUNTO MONTADO E PRONTO PARA PRESENTE.	Unid.	200	Própria	26,00	5.200,00

20	**BUQUÊ EM COMPOSIÇÃO DE FLORES: FLORES - DO TIPO BUQUÊ DE ROSA, NATURAL, CORES DIVERSAS, COM 24 ROSAS**, A SEREM REQUISITADOS CONFORME NECESSIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,25M X 0,25M, COMPOSTO DE FLORES FRESCAS E DA ESTAÇÃO, PODENDO SER ACOMPANHADAS DAS ESPÉCIES: LÍRIOS, ORQUÍDEA, ASTROMÉLIAS, LISIANTHUS, GÉRBERAS, ANTÚRIOS, TANGO, ASTER, GYPSOPHILA. COMPLEMENTO VERDE: PODENDO SER CAMÉLIA, RUSCUS, ASPAGO VASSOURA, RENDA-PORTUGUESA, EUCALIPTO. ENVOLVIMENTO EM PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE E ARREMATE COM LAÇO DE FITA	Unid.	06	Própria	310,00	1.860,00
21	**BOTÕES DE ROSAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE,** BOTÕES DE ROSAS NATURAIS, HASTE LONGA, FLOR FRESCA EM ESTÁGIO DE BOTÃO SEMIABERTO, COLORAÇÃO UNIFORME E LIVRE DE AVARIAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU CELOFANE, COM ACABAMENTO EM LAÇO DECORATIVO, PRONTOS PARA PRESENTE	Unid.	50	Própria	18,00	900,00
22	**MAÇO DE FLORES DE CORTE VARIADAS:** FLORES DO CAMPO, PINÓQUIO, RUSCO, MARGARIDA, TANGO, ASPARGO, ASTROMÉLIA, ASTER, GÉRBERAS, EUCALIPTO, FLORES FRESCAS, HASTES FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE PRAGAS E DANOS, PRÓPRIAS PARA MONTAGEM DE ARRANJOS FLORAIS.	Unid.	60	Própria	93,21	5.592,60
23	**MAÇO DE MOSQUITINHO (GIPSOFILA)** FLORES E GALHOS FRESCOS, HASTES FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE PRAGAS E DANOS, PRÓPRIAS PARA MONTAGEM DE ARRANJOS FLORAIS	Unid.	40	Própria	79,99	3.199,60
24	**FLOR DE CORTE DO TIPO BOTÕES DE ROSAS NATURAIS,** LIVRES DE PRAGAS E DANOS, HASTE LONGA, BOTÃO SEMIABERTO.	Unid.	60	Própria	15,49	929,40
25	**CRISÂNTEMO BOLA BELGA POTE 15 (BRANCO E AMARELO),** PLANTA ORNAMENTAL TIPO CRISÂNTEMO VARIEDADE BOLA BELGA, CORES BRANCA E AMARELA, CULTIVADA EM POTE PLÁSTICO Nº 15, PLANTA COMPACTA, BEM FORMADA, TOTALMENTE FLORIDA, COM FLORES UNIFORMES E SEM SINAIS DE PRAGAS OU DOENÇAS, PRONTA PARA COMERCIALIZAÇÃO E PRESENTE.	Unid.	50	Própria	54,99	2.749,50
26	**CRISÂNTEMO BOLA BELGA POTE 20 (BRANCO E AMARELO),** PLANTA ORNAMENTAL TIPO CRISÂNTEMO VARIEDADE BOLA BELGA, CORES BRANCA E AMARELA, CULTIVADA EM POTE PLÁSTICO Nº 20, PLANTA DE PORTE MAIOR, BEM ESTRUTURADA, TOTALMENTE FLORIDA, COM FLORES UNIFORMES, SADIAS E SEM DANOS, PRONTA PARA COMERCIALIZAÇÃO E PRESENTE.	Unid.	50	Própria	99,99	4.999,50
27	**VASO EM VIDRO COM 2 ORQUÍDEAS CASCATA, VASO EM VIDRO TRANSPARENTE, CONTENDO 02 (DUAS) ORQUÍDEAS TIPO CASCATA**, CADA PLANTA COM NO MÍNIMO 02 HASTES FLORAIS PENDENTE APRESENTANDO ENTRE 08 (OITO) E 12 (DOZE) FLORES ABERTAS POR HASTE, PLANTAS SADIAS, BEM ENRAIZADAS E COM EXCELENTE PADRÃO DE QUALIDADE. COMPOSIÇÃO CONTENDO FORRAÇÃO COM MUSGO NATURAL, ACABAMENTO COM LAÇO DECORATIVO E COMPLEMENTOS ORNAMENTAIS (ARRANJO FLORAL DECORATIVO COM ELEMENTOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS).	Unid.	10	Própria	449,99	4.499,90
28	**ORQUÍDEAS POTE 15 EMBALADAS EM CACHEPOT, ORQUÍDEAS NATURAIS, CONTENDO 02 (DUAS) HASTES FLORAIS POR PLANTA,** CULTIVADAS EM POTE PLÁSTICO Nº 15, COR ÚNICA A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA NO MOMENTO DO PEDIDO, PLANTAS SADIAS, COM FLORES ABERTAS E BOTÕES, EXCELENTE PADRÃO DE QUALIDADE. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CACHEPOT COMPATÍVEL COM POTE Nº 15, COM 02 (DUAS) FOLHAS DE PAPEL DECORATIVO "SUJINHO". AS CORES DO CACHEPOT E DAS FOLHAS DE PAPEL SERÃO DEFINIDAS PELA PREFEITURA NO ATO DO FORNECIMENTO.	Unid.	30	Própria	119,99	3.599,70
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR			**R$ 33.530,20** **(trinta e três mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos)**			

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

LOTE 06 - ITENS PARA DECORAÇÃO MÓVEIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
17	**01 RECAMIER 150CM + 4 PUFFS RETRO, EM SUEDE BEGE.** DIMENSÃO: DIMENSÕES DO RECAMIER: (L X A X P) 1,50 X 80 X 82CM; DIMENSÕES DO PUFF: (L X A X P) 50 X 40 X 40CM ESTRUTURA: MADEIRA DE EUCALIPTO; ASSENTO EM D-23 E PLUMANTE; ENCOSTO EM D-20. PÉS DE MADEIRA;	Jogo	01	____	____	___
18	**CADEIRA FEITA EM TECIDO VELUDO, NA COR BEGE, COM ESTILO CONTEMPORÂNEO**, ESPUMA D-23, FEITA EM ESTRUTURA DE MADEIRA MACIÇA, PÉS EM MADEIRA, FORMATO PALITO, FIXADOS COM CHAPA DE FERRO. MODELO E DIMENSÕES CONFORME IMAGEM:	Unid.	02	____	____	___

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 194.253,60
(cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
Bom Sucesso do Sul, 16 de Abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:875FBC88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PARANÁ
Exercício: 2026
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período: 01/03/2026 a 31/03/2026

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	03/03/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	141.118,49
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	03/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	141.118,49
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	03/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	141.118,49
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	03/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	108.502,33
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	03/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	108.502,33
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	03/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	108.502,33
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	03/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	32.616,16
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	03/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	32.616,16
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	03/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	32.616,16
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	04/03/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	24.872,91
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	04/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.872,91
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	04/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.872,91
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	04/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	24.872,91
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	04/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	24.872,91
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	04/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.142,75
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	04/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.142,75
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	04/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	23.730,16
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	04/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	23.730,16
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	06/03/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	144.963,44
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	06/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	144.963,44
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	06/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	144.963,44
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	06/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	144.963,44
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	06/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	144.963,44
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	06/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	116.432,85
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	06/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	116.432,85
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	06/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	28.530,59

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	06/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	28.530,59
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/03/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	1.530.154,10
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.530.154,10
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.530.154,10
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.530.154,10
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	10/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.516.431,62
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	10/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.516.431,62
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	10/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.516.431,62
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	10/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	13.722,48
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	10/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	13.722,48
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/03/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	364.849,46
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	364.849,46
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	364.849,46
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	12.739,63
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	13/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	12.739,63
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	13/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	12.739,63
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	352.109,83
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	13/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	352.109,83
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	13/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	347.943,17
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	13/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	347.943,17
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	13/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	4.166,66
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	13/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	4.166,66
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	16/03/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	119.940,25

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	16/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.940,25
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	16/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	119.940,25
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	16/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	119.940,25
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	16/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	119.940,25
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	16/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	119.940,25
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/03/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	698.940,05
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	698.940,05
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	698.940,05

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	406.709,30
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	20/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	406.031,21
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	20/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	406.031,21
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	20/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	406.031,21
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	20/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	678,09
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	20/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	678,09
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	292.230,75
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	20/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	292.230,75
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	20/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	292.230,75
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	24/03/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	1.621,22
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	24/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.621,22
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	24/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.621,22
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	24/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.621,22
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	24/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.621,22
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	24/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.621,22
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	26/03/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	57.998,21
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	26/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.998,21
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	26/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	57.998,21
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	26/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	57.998,21
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	26/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	57.998,21
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	26/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	3.511,29
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	26/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	3.511,29
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	26/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	54.486,92
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	26/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	54.486,92
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/03/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	51.267,10
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.267,10
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	51.267,10
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	47.100,44
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	27/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	47.100,44
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	27/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	47.100,44
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	27/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	47.100,44
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	4.166,66

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	27/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	4.166,66
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	27/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	4.166,66
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	27/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	4.166,66
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/03/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	1.744.814,38
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.744.814,38
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.744.814,38
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.676.582,50
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	30/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.675.137,68
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	30/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.675.137,68
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	30/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.675.137,68
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	30/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.444,82
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	30/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.444,82
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	25.089,17
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	30/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	25.089,17
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	30/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	25.089,17
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	30/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	25.089,17
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	21.605,21
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	30/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	21.605,21

1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	30/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	21.605,21
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/03/2026	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.537,50
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	30/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	21.537,50
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	30/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	21.537,50
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	31/03/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	247.645,55
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	31/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	247.645,55
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	31/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	247.645,55
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	31/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	124.615,25
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	31/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	124.615,25
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	31/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	124.615,25
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	31/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	123.030,30
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	31/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	123.030,30
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	31/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	123.030,30
			Total:	**5.128.185,16**

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO	***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Secretário(a) de Administração	Prefeito
SUELEN DA CUNHA RIBAS	
Tesoureira	

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:7AA1D6C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 284/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 606.000,00 (Seiscentos e seis mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 606.000,00 (Seiscentos e seis mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
15.451.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0000	606.000,00
TOTAL			**606.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de Anulação parcial de dotação, no valor de R$ 606.000,00 (Seiscentos e seis mil reais), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
15.452.1019.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0000	52.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0000	9.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Física	0000	9.000,00
TOTAL			**70.000,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
15.451.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.40.00.00	serviços de tecnologia da informação e comunicação	0000	40.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Física	0000	45.000,00
4.4.90.52.00.00	equipamentos e material permanente	0000	40.000,00
TOTAL			**125.000,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
26.782.1019.2.053 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0000	30.000,00
4.4.90.52.00.00	equipamentos e material permanente	0000	25.000,00
TOTAL			**55.000,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
15.452.1035.2.069 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	0000	30.000,00

4.4.90.52.00.00	equipamentos e material permanente	0000	40.000,00
TOTAL			**70.000,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
26.782.1019.2.052 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Física	0000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0000	15.000,00
TOTAL			**25.000,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS			
15.452.1014.2.131 – PAVIMENTAÇÃO			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0000	10.000,00
4.4.90.51.00.00	obras e instalações	0000	40.000,00
TOTAL			**50.000,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS			
15.752.1019.2.225 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO INTERIOR			
4.4.90.52.00.00	equipamentos e material permanente	0000	40.000,00
TOTAL			**40.000,00**

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
15.451.1014.2.226 – PAVIMENTAÇÃO RURAL			
4.4.90.52.00.00	equipamentos e material permanente	0000	171.000,00
TOTAL			**171.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 16 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A5747E58

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 034/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 034/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, em 16 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Engenheiro Agrônomo								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			000215	GISLAINE GABARDO	110,000	90,000	20,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			000208	DEBORA CERVIERI GUTERRES	101,500	84,000	17,500	AUSENTE/DESISTENTE
3			001462	JULIANA DE OLIVEIRA AMATUSSI	101,500	84,000	17,500	AUSENTE/DESISTENTE
4			000205	BRUNO VIZIOLI	95,000	75,000	20,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			000198	RENATA DE ALMEIDA MAGGIONI	88,000	73,000	15,000	AUSENTE/DESISTENTE
6			000211	FERNANDO ALBERTIN	88,000	73,000	15,000	AUSENTE/DESISTENTE

7			000209	EMANUELE KLEIN SCHMIDT KOPKE	87,000	87,000	0,000	
8			000187	LETYCIA DE PAULA HOFFMANN	82,500	80,000	2,500	
9			000182	JUAN BIEMBENGUT MARTINS RODRIGUES	81,000	81,000	0,000	
10			000201	BERNARDO STUTZ	79,000	79,000	0,000	
11			000194	NICOLAS SCHWANER BRASIL	74,000	74,000	0,000	
12			000219	HENRIQUE GARCIA MENDES	72,000	72,000	0,000	
13			000217	GUILHERME PIOTROWSKI	71,000	71,000	0,000	
14			000203	BRUNO DANILO FERREIRA	71,000	71,000	0,000	
15			000168	DOUGLAS DE BRITO	71,000	71,000	0,000	
16			000230	PRISCILA APARECIDA CHEK	70,500	68,000	2,500	
17			000210	EVERTON MELO DE BASTOS	70,000	70,000	0,000	
18			000235	THAMARA VALERIA PIASKOWSKI	70,000	70,000	0,000	
19			000202	BRUNO DA SILVA PEREIRA	69,000	69,000	0,000	
20			000213	FRANCIELI BIERNASKI	67,500	65,000	2,500	
21			000220	JESSIKA CRISTINA LEMLER	67,000	67,000	0,000	
22			000165	BRUNA ALINE VACELIK	67,000	67,000	0,000	
23	1		000172	GEORGIA VITORIA FABIANI SANCHES	63,000	63,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
24			000238	THIAGO NALEPA	63,000	63,000	0,000	
25			000240	WILSON VITORINO DE ASSUNCAO NETO	63,000	58,000	5,000	
26			000161	ADRIANO PAULO DA SILVA	62,000	57,000	5,000	
27			000218	HELLEN CRISTINA PAULISTA	61,000	61,000	0,000	
28			000223	KAUANNA BROK FERREIRA PEPE	59,000	59,000	0,000	
29			000234	ROGERIO HAMMER SCHMIDT	56,000	56,000	0,000	

Cargo: Engenheiro Agrônomo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
30			000229	MARIANA BORBA KNOBLAUCH	56,000	56,000	0,000	
31			000227	LUANA LUGARINI	56,000	56,000	0,000	
32			000180	JOACIR ELIEL CORDEIRO JUNIOR	54,000	54,000	0,000	
33			000233	REGINALDO CEZARNO VACZEK	52,000	52,000	0,000	
34			000164	BRENA THAIS MORAIS DE OLIVEIRA DOMINONI	52,000	52,000	0,000	
35			000162	ALINE GOMES DE LIMA	52,000	52,000	0,000	
36			000239	VINICIUS PADILHA	51,000	51,000	0,000	
37			000231	RAFAEL KARACHINSKI	50,000	50,000	0,000	
38			000170	FERNANDA PROEN VAZ	50,000	50,000	0,000	
39			000183	JULIANE ZANETTI FERRO	50,000	50,000	0,000	

Cargo: Engenheiro Agrônomo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Engenheiro Agrônomo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000172	GEORGIA VITORIA FABIANI SANCHES	63,000	63,000	0,000

Cargo: Assistente Social
Editaln.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000461	JULYANNA ADELINA COSTA	91,000	86,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			000494	GABRIELA MARTINS FONSECA REIMAO	81,500	79,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 365/2025 POSSE: 01.04.2025
3			000419	JEFERSON JOCELON CHAVES	76,500	74,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
4			000453	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	75,000	75,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 448/2025 POSSE: 05.05.2025
5			000429	NATHALIA MAZUCHIBRAZ DE OLIVEIRA	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 449/2025 POSSE: 05.05.2025

Cargo: Assistente Social
Editaln.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
6			000505	MARIA EDUARDA ALVES BUENO	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 587/2025 POSSE: 23.06.2025
7			000486	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	68,500	61,000	7,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 780/2025 POSSE: 08.09.2025
8			000431	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	66,000	61,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
9			000480	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	65,000	60,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 184/2026 POSSE: 16.03.2026
10			000420	JUAREZ PIRES DE SANTANA	64,000	64,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			000405	CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA	62,500	60,000	2,500	
12			000470	NATALY BEATRIZ PALMA CONTRERAS	61,500	59,000	2,500	

13			000478	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	61,500	59,000	2,500	
14			000415	GISELE DE LOURDES VOROBI	61,000	56,000	5,000	
15			000482	ALINE FERREIRA DA SILVA	60,000	55,000	5,000	
16			000491	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	58,500	56,000	2,500	
17			000469	MARISTELA DA SILVA SOARES	58,000	53,000	5,000	
18			000507	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	58,000	53,000	5,000	
19			000500	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	57,000	57,000	0,000	
20			000427	MIRIA DE OLIVEIRA SOUZA	57,000	57,000	0,000	
21			000513	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	56,500	54,000	2,500	
22			000428	NATALIA TIEPOLO KOCHINSKI	56,000	56,000	0,000	
23			000433	PRISCILA SANTANA	55,500	53,000	2,500	
24			000440	THAIS PEDRINHO DE PONTES	55,000	55,000	0,000	
25			000426	MICHELE FERNANDA DOS SANTOS	55,000	55,000	0,000	
26			000512	RITA DE CASSIA BACCARIN LISBOA	55,000	55,000	0,000	
27			000416	GIULIANA MORAES MIRANDA	54,000	54,000	0,000	
28			000499	JEAN CARLOS PRATES	53,500	51,000	2,500	
29			000466	MARCIO SOARES SISTO	52,500	50,000	2,500	
30			000451	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	52,500	50,000	2,500	
31			000463	LAIS PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	52,000	52,000	0,000	
32			000394	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANTANA	52,000	52,000	0,000	
33			000473	RENIERY DOS SANTOS DE LIMA JORGE	52,000	52,000	0,000	
34			000464	LUIS FERNANDO TORRES DE OLIVEIRA	51,000	51,000	0,000	
35			000488	DANIELE CRISTIANE CORREA	50,000	50,000	0,000	
36	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25
1	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25

Cargo: Assistente Social

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Assistente Social

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000

Cargo: Enfermeiro

Editaln.º05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000799	IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES	81,000	81,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 371/2025 POSSE: 01.04.2025
2			000820	VITORIA DIAS GONCALVES	71,000	71,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
3			004298	AZIZ MOISES CARVALHO DUAILIBE	70,000	60,000	10,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 372/2025 POSSE: 01.04.2025
4			004325	LIVIA FRANCO GOMES	67,000	67,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1306/25
5			004273	LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	65,000	65,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 373/2025 POSSE: 01.04.2025
6			000865	ANA PAULA MACHADO DE LARA	63,000	58,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 374/2025 POSSE: 02.04.2025
7			000888	LETICIA CORRADINI PACHECO	63,000	63,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2038/25
8			004239	TERESA AMELIA CARVALHO DE OLIVEIRA	62,000	57,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 454/2025 POSSE: 05.05.2025
9			004270	LARISSA BARROS MILLNITZ	61,000	61,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 549/2025 POSSE: 03.06.2025
10			000894	NICOLLE SANTOS ANTUNES KUCZERA	60,000	60,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA
11			000881	HELOISE MACIEL FOSTER	58,500	51,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4578/25
12			000900	TAIS REGINA KOCH	58,000	53,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
13			000843	JOSIANE DA SILVA FERREIRA BILL	56,000	51,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 686/2025 POSSE: 11.08.2025
14			000800	JENIFER PAOLA HERBER FIORENTIN	54,000	54,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 781/2025 POSSE: 08.09.2025
15			004302	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	53,500	51,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 5609/25
16			004283	SILMARA DA ROCHA MESQUITA	53,000	53,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE

Cargo: Enfermeiro

Editaln.º05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
17			000838	HIGOR SOUZA DA SILVA	53,000	53,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 831/2025 POSSE: 01.10.2025
18			000797	GERSON JOSE NEUHANNIG	53,000	53,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 832/2025 POSSE: 01.10.2025
19			000811	RICHARD HIAGO LIMA OLIVEIRA	52,500	50,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 849/2025 POSSE: 08.10.2025
20			004245	ALEXANDRE DE CARVALHO FERNANDES	52,000	52,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 850/2025 POSSE: 08.10.2025
21			000883	INGRYDE THAYS MOREIRA DA SILVA	52,000	52,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 1001/2025 POSSE: 08.12.2025
22			004248	ANA PAULA ZULIN	52,000	52,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
23			004246	ANA CAROLINA TAVARES	51,000	51,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
24			000849	LUCINEIA CORREIA PALHANO	51,000	51,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 177/2026 – EM 09.03.2026 POSSE: 19.03.2026 ENTRADA EM EXERCÍCIO EM 31.03.2026
25			000796	GABRIELLE KOPPEN FERREIRA	51,000	51,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 159/2026 POSSE: 06.03.2026
26			004259	FERNANDA RODRIGUES KERCHENER	51,000	51,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 282/2026 POSSE: 16.04.2026
27			004324	LETICIA SEIXAS SEVERINO	51,000	51,000	0,000	
28			000839	ISABELA KELLARO CHALAGO	50,000	50,000	0,000	
1			004325	LIVIA FRANCO GOMES	67,000	67,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1306/25
2			000888	LETICIA CORRADINI PACHECO	63,000	63,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2038/25
3			000881	HELOISE MACIEL FOSTER	58,500	51,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4578/25
4			004302	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	53,500	51,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 5609/25

Cargo: Enfermeiro					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Enfermeiro					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:21E4459F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 152/2026

PORTARIA Nº 152/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente 02 (duas) diárias inteiras e 01 (uma) diária reduzida, e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Adriana Thibes de Mello	Secretária de Administração	01 (uma)	Dois Vizinhos – PR	17 de abril de 2026.	Curso Atualização da Nova Lei de Licitações 14.133/2023, em Dois Vizinhos – PR 85660-000 – Auditório Secretaria de Educação.
Gilmar Larssen	Agente de Administração				
Maiara Daiane Teixeira					
Natali Aparecida Pagel da Silveira					
Nakiély Lopes	Procuradora				
João Marcos Ribeiro	Secretário de Cultura e Turismo		Cascavel – PR		Curso CPF da Cultura: ‘’ Territórios Culturais: Arte, Memória e Patrimônio no Oeste do Paraná’’ Local Univel.
Angélica Maria Cândido Villa	Agente de Administração				
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer			14 de abril de 2026.	Reunião da AMOP.
Antonio Luis Valendolf	Chefe de Divisão de Esporte				
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista				Levar Usuario no IML.

Karine Knecht de Souza	Coordenadora Pedagógica	02 (duas)		09 e 10 de abril de 2026.	Acompanhar alunos no 5° ano da escola para participação de aula prática sobre o transito.
Daniella Freitas Bonatti	Professora	01 (uma)		09 de abril de 2026.	Acompanhar alunos no 5° ano da escola para participação de aula prática sobre o transito
Elister L. Brum B. F.	Nutricionista			16 de abril de 2026.	Participação nas capacitações promovidas pela AMOP: '' Educação Especial Inclusiva'' Nutricionistas. Alimentação Escolar e Nutrição Educacional.
Carla Aparecida B. B. de O.	Coordenadora Pedagógica				
Diana Antunes Moreira					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:82FAFAE1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 - SANTA MARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB – S)

NÚCLEO URBANO INFORMAL: Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Santa Maria" Lotes Urbanos nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, nº 07, nº 09, nº 08, nº 10, nº 11, nº 12, nº 13, nº 14, nº 15, nº 16 da Quadra nº 07, Matriculas nº 14.916, nº 14.917, nº 14.918, nº 14.919, nº 14.920, nº 14.921, nº 14.922, nº 14.924, nº 14.925, nº 14.926, nº 14.927, nº 14.928, nº 14.929, nº 14.930, nº 14.931 e os lotes Urbanos nº 01, nº 02, nº 04, nº 05, nº 06, nº 07, nº 08, nº 15, nº 16, nº 17, nº 18, nº 19, nº 20, nº 21, nº 22 da Quadra nº 08, Matriculas nº 14.932, nº 14.933, nº 14.935, nº 14.936, nº 14.937, nº 14.938, nº 14.939, nº 14.946, nº 14.947, nº 14.948, nº 14.949, nº 14.950, nº 14.951, nº 14.952, nº 14.953, Lotes Urbanos nº 01, nº 02, nº 03, nº 08-A, da Quadra nº 01 Matriculas nº 15.311, nº 15.312, nº 15.313, nº 15.671 CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

O Município de Capitão Leônidas Marques – PR, relativamente à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, os abaixo identificados, sejam proprietários ou confinantes, para que apresentem impugnação, nos termos do art. 31 da referida Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Soeli Muller	044.125.937-54	Rua Projetado G
Eurídia Gonçalves Pereira Barbosa	075.991.219-00	Rua Projetado F
Erna Vieira	899.971.079-34	Rua Projetado F
Eliane Lucia Escher Brandão	049.237.729-43	Rua Projetado F
Janete Rodrigues de Oliveira	051.384.879-73	Rua Projetado F
Noemi Lurdes de Souza da Silva	038.638.799-02	Rua Projetado F
Lorena Alves Teixeira	029.902.629-97	Rua Projetada B
Daise Haag	023.715.039-59	Rua Projetado F
Manfred Michels	581151709-25	Rua Projetado G
Olinda Pereira Almeida	023.748.261-47	Rua Projetada G
Felipe Dias Luiz Henrique Dias	084.174.799-70 084.098.499-50	Rua Projetada G
Elenir Rosa Parizotto Sott	662.228.779-15	Rua Projetada G
Almerinda Pires Rodrigues da Silva	071.535.569-40	Rua Projetada G
Junior Marcos Santos	976.914.109-72	Rua Projetada G
Marisete Busini da Silva Osmar Bento da Silva	022.738.909-31 021.618.279-44	Rua Projetada B
Vaine Regina Lorenzetti	899.970.009-78	Rua Projetada F
Darci da Costa	039.515.859-19	Rua Projetada F
Juliana da silva de Melo	089.898.699-42	Rua Projetada F
Lussi Teresinha de Oliveira	066.725.639-38	Rua Projetada F
João Lopes fortes	017.059.379-77	Rua Projetada F
Neusa Maria da Cruz	035.293.849-84	Rua Projetada F
Rosangela Aparecida da Silva Meira	047.428.769-62	Rua Projetada F
Claudimara da Cruz	077.112.909-26	Rua Projetado G
Celia Pereira Rodrigues dos Santos Gildo Bueno dos Santos	067.694.429-90 081.525.799-63	Rua Projetado G
Ademar Martini Marta Monteiro dos Santos Martini	14.584.320-0 028.572.709-50	Rua Projetado G
Rosemilde Teresinha Muller	084.111.129-42	Rua Projetado G
Marinez de Fatima chagas	034.582.929-85	Rua Projetado G
Elizete Marta Schimidt	776.544.639-87	Rua Projetado G
Luiz da Silva	093.355.579-27	Rua Projetado G
Maria do Carmo Gomes do Nascimento	065.228.769-73	Rua Projetado G
Antônio de Assis	368.804.779-68	Rua Projetado D
Vilma da Silva	961.203.209-20	Rua Projetado D
Lindacir Aparecida da Silva Machado	636.740.500-30	Rua Projetado D
Ari José Krein, Elci da Silva Krein	722.905.369-20 051.384.849-58	Rua Projetado G

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data da publicação deste edital. A ausência de impugnação será interpretada como concordância da REURB, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465.
"O município de Capitão Leônidas Marques, neste ato como requerente da REURB, manifesta sua plena anuência no que se refere aos lotes confrontantes de sua propriedade, assumindo toda responsabilidade por essa declaração"

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:7863C4FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 PROCESSO INTERNO Nº 0224/2026

Layrane Temistocle Bergamo, Secretário(a) Municipal de Educação , através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 12 de março de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição, adequação do piso (solo) e instalação de parques infantis (playgrounds) para escolas, cmeis municipais e praças públicas, incluindo lixeiras e bancos em madeira plastica, de acordo com a necessidade,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: COLORE INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 54.169.077/0001-19

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	Playground	MARCA PROPRIA	UND	10	29.100,0000	291.000,0000
9	1	Playground	MARCA PROPRIA	UND	10	61.500,0000	615.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 906.000,00 (novecentos e seis mil reais).

FORNECEDOR: DISBRAPLAC LTDA- EPP - CNPJ: 05.168.674/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BANCO DE JARDIM	inbrasil	UND	200	614,0000	122.800,0000
2	1	LIXEIRA COM TAMPA	inbrasil	UND	200	647,0000	129.400,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 252.200,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: K T TYSKI ME - CNPJ: 48.466.120/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	Playground	importway	UND	8	3.473,0000	27.784,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 27.784,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

FORNECEDOR: MSC SOLUCOES LTDA - CNPJ: 11.122.005/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	Playground	Krenke	UND	2	106.900,0000	213.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 213.800,00 (duzentos e treze mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: PISO FACIL LTDA - CNPJ: 25.343.077/0001-95

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	PISO EMBORRACHADO	propria	M2	2.000	209,0000	418.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais).

FORNECEDOR: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA - CNPJ: 30.871.504/0001-48

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	Playground	PLASGOMES	UND	5	51.000,0000	255.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

FORNECEDOR: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME - CNPJ: 36.063.652/0001-12

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	MINI PLAYGROUND	EGS	UND	6	1.795,0000	10.770,0000
6	1	CASINHA DE BRINQUEDO	BEL FIX	UND	12	1.195,0000	14.340,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil, cento e dez reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.097.894,00 (dois milhões e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais)

Carlópolis, 16 de abril de 2026.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretário (a) Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3C207326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 7/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 904/2026 CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 7/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 904/2026
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por item**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 39/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO
1.1 OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço técnico e para manutenção preventiva e corretiva, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de peças e calibração de equipamento de raio-X instalado no Hospital Municipal Dr° Lauro Macedo Sobrinho de Centenário do Sul/PR..
1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 20/04/2026 às 08h00min até 24/04/2026 às 08h59min.
1.3 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/04/2026 às 09:00.
1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Por item
1.6 MODO DE DISPUTA: Aberto
1.7 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 1.580,00 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
1.8 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://bllcompras.com/.
1.9 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
1.10 INFORMAÇÕES:
1.10.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centenário do Sul - PR, **OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou pelo e-mail: licitacao@centenariodosul.pr.gov.br.
1.10.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site **https://bllcompras.com/**.
1.11 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.11.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica BLL.**
1.11.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da PREFEITURA DE CENTENÁRIIO DO SUL – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BLL**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, **esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**
2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.
2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço https://bllcompras.com/, para acesso ao sistema e operacionalização;
2.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE *HARDWARE*, *SOFTWARE* OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA **BLL**.
2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgãoentidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);
2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.
2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.
3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.
3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASES DE LANCES
4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.
4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.
4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.
4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.
4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismosimilar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá havera negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordemde classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salariosde mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoraçãodo preço.
5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1 Habilitação imediata dos Arrematantes
6.1.1 Os participantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar ***upload*** **dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste aviso**, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
6.1.2 Quando um item for arrematado, o Agente de Contratação realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso o participante não tenha realizado o procedimento exigido no item 6.1.1, este será considerada inabilitado.
6.1.2.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.
6.2 A documentação exigida esta devidamente relacionada no Termo de Referência.
6.3 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o **Agente de Contratação** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;
6.3.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **Agente de Contratação** na BLL;
6.3.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
6.3.4 A diligência prevista no subitem 6.3 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
6.4 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
7.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.6.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio Agente de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
8.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19.
8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO
9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3.2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9.4 O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses** ou até a finalização da entrega do objeto, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.
9.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-Pr., à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.
9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.
9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1002	06.003.10.301.0004.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
9.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE Centenário do Sul-PR., com CNPJ nº 09.333.796/0001-79, com as informações contidas na Nota de Empenho.
9.10 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
9.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposiçãode penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, atéo limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
10.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamenteno prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O processo será divulgado na **Plataforma BLL – https://bllcompras.com/.,** no Portal de Transparência da Prefeitura de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:
11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de baseao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
11.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;
11.2.4 Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).
11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.
11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.
11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor daampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, oprincípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
11.13 O foro de cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
11.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.14.1 ANEXO I – Termo de Referência e Modelo de Proposta;
11.14.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
11.14.3 ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;
11.14.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

08/04/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:062B2412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 391/2026

PORTARIA N.º 391/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os novos membros do**Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico Sustentável de Colombo - COMDEC**, conforme Lei Municipal n.º 1.514/2019, com a seguinte composição:

I	**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho**	
Titular	José Osmair Possebam	CPF 036.XXX.XXX-55
Suplente	Elizabet Alzira Bontorin	CPF 561.XXX.XXX-44
II	**Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia**	
Titular	Ademir Alberti Chaves Garcia	CPF 006.XXX.XXX-55
Suplente	Marco Aurélio Gastão	CPF 727.XXX.XXX-00
III	**Secretaria Municipal da Fazenda**	
Titular	Alessandra da Silva	CPF 017.XXX.XXX-40
Suplente	Julia Perussuti Zaze	CPF 860.XXX.XXX-04
IV	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
Titular	Willian Zanini	CPF 801.XXX.XXX-63
Suplente	Ildemar Luis Moro Vianna Junior	CPF 069.XXX.XXX-02
V	**Secretaria Municipal de Educação**	
Titular	Luciane Dala Valle Correia deFreitas	CPF 874.XXX.XXX-34
Suplente	Wilian José Arcie	CPF 020.XXX.XXX-56
VI	**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio**	
Titular	Jeronimo Strapasson	CPF 057.XXX.XXX-98
Suplente	Josiane de Fátima Ferreira	CPF 040.XXX.XXX-27
VII	**Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**	
Titular	Sidinei Campos de Oliveira	CPF 733.XXX.XXX-53
Suplente	Andre Lucas Feliciano Ferreira	CPF 064.XXX.XXX-43
VIII	**Secretaria Municipal de Turismo**	
Titular	Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira	CPF 069.XXX.XXX-45
Suplente	Sulyane Camile Schutz	CPF 091.XXX.XXX-98
IX	**Secretaria Municipal de Urbanismo**	
Titular	Grehigor Stuart Macedo	CPF 042.XXX.XXX-44
Suplente	Felipe Luiz Dal Ponte	CPF 088.XXX.XXX-69
X	**Representantes das Instituições Públicas de Ensino Superior**	
Titular	Ciro Bächtold	CPF 694.XXX.XXX-00
Suplente	Livia Maria dos Santos	CPF 326.XXX.XXX-50
XI	**Representantes do SENAI**	
Titular	Jucelene Veloso Marri	CPF 638.XXX.XXX-72
Suplente	Robson Vidal de Ávila	CPF 009.XXX.XXX-84
XII	**Representantes do SEBRAE**	
Titular	Vilson Poltronieri Junior	CPF 069.XXX.XXX-10
Suplente	Luis Roberto Henriques Zaia	CPF 583.XXX.XXX-91
XIII	**Representantes da ACIC**	
Titular	Alfredo Lopes Junior	CPF 773.XXX.XXX-87
Suplente	João Milani Tomacheski	CPF 739.XXX.XXX-15
XIV	**Representantes do SINDUSCON-PR**	
Titular	Silvio Leminski Neto	CPF 036.XXX.XXX-50
Suplente	Claudio Forte Maiolino	CPF317.XXX.XXX-53
XV	**Representantes da Indústria**	
Titular	Leandro Pavin	CPF 037.XXX.XXX-8
Suplente	Marcel Rene Todesco Weldt	CPF 768.XXX.XXX-91
XVI	**Representantes do Comércio**	
Titular	Edson Luiz Guariza	CPF 478.XXX.XXX-68
Suplente	Giovanni Diego CauduroBagatini	CPF 059.XXX.XXX-52
XVII	**Represented do PRÓ-METRÓPOLE**	
Titular	Genésio Siqueira Junior	CPF 404.XXX.XXX-34
Suplente	Luiz Ribeiro	CPF 517.XXX.XXX-49
XVIII	**Representantes de Sindicato**	
Titular	Franciani Palevoda Caron	CPF 042.XXX.XXX-51
Suplente	José Nicácio Strapasson	CPF 500.XXX.XXX-72
XIX	**Secretaria Municipal de Assistência Social - Associação de Bairros**	
Titular	Andrei Ricardo de Jesus	CPF 072.XXX.XXX-73
Suplente	Maria Luciana Campana	CPF 058.XXX.XXX-84
XX	**Representantes de Instituições Privada de Ensino Superior**	
Titular	Vago	

	Vago	
XXI	**Representantes da EMBRAPA FLORESTAS**	
Titular	Anna Thais Gomes Maroni Dias	CPF: 946.XXX.XXX-20
Suplente	Marcelo Francia Arco Verde	CPF: 708.XXX.XXX-72

Art. 2º -Fica revogada a portaria n.º 625/2025.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6228CFAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 157/2026

Exercício: 2026
Decreto n° 157/2026 de 15/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2345/2026 de 14/04/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.042.802,00 (um milhão, quarenta e dois mil e oitocentos e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
498 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	368.000,00
503 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	137.088,00
503 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	163.823,00
512 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.391,00
512 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
545 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
549 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.050		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL/VIG. SOCIOASSISTENCIAL CONFERENCIA MUNICIPAL	
628 - 4.4.90.52.00.00	933	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
Total Suplementação:			1.042.802,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
503 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	150.000,00
509 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	70.000,00
512 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
545 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 137.088,00 CIVIL	
545 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.823,00
546 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00
548 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
548 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
549 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	35.000,00
549 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.391,00

Redução			
552 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
750 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	

09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
829 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
833 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	180.000,00
Total Redução:			1.042.802,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 15 de Abril de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:441E3E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025 LISTA DE CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025
LISTA DE CREDENCIADOS

RECEPCIONISTA:

SUELI CRISTINA DE L. STIGAR	61.439.800/0001-06	CONTRATADA
EDNA PRISCILA FERRARI	61.205.107/0001-60	CONTRATADA
SABRINA DA SILVA	65.867.166/0001-55	73
SABRINA DA SILVA	61.431.032/0001-36	DESCLASSIFICADA
ROZELI GOMES PADILHA	61.082.959/0001-08	DESCLASSIFICADA
MICHELI FLEITER DE OLIVEIRA	05.282.295/0001-50	35
JANETE TRZECIAK	62.633.522/0001-88	DESCLASSIFICADA
RENATA WOJCIK	61.338.514/0001-46	DESCLASSIFICADA
LUANA WROSKI DE JESUS	61.390.745/0001-07	DESCLASSIFICADA
RAFAELLA DA SILVA SOUZA	61.082.520/0001-85	16,89
SANDRA AP TABORDA CRUZ	61.526.812/0001-60	DESCLASSIFICADA
TATIELE F. SIQUEIRA CIDRA	62.175.108/0001-72	0
SILMARA VITORINO RIBEIRO	64.336.777/0001-04	DESCLASSIFICADA
FABIANA PRADO DA SILVA	62.789.737/0001-59	0
GLENDA NICOLLI MARIZ DA SLVA	62.830.463/0001-38	0
ANA CAROLINA SARNICK	61.580.489/0001-02	DESCLASSIFICADA

MERENDEIRA:

JAQUELINE V. DEZATNIK	61.488.555/0001-19	CONTRATADA
ALDA SOARES FRAGOSO	61.299.247/0001-45	CONTRATADA
ELISANGELA P. DOS SANTOS	61.283.392/0001-38	CONTRATADA
DIRCE INES STRIEDER	61.634.223/0001-03	DISTRATO
NEUSA MARIA H. DA SILVA	61.285.456/0001-30	CONTRATADA
ANDRESSA DA S. FERREIRA	61.294.507/0001-90	CONTRATADA
DAIANE PROENÇA DE PAULA	62.021.968/0001-51	CONTRATADA
ROSELI DE FATIMA DE LIMA COLAÇO	62.627.688/0001-91	CONTRATADA
CRISTIANE CAVALIM DE SOUZA CORDEIRO	62.628.772/0001-20	CONTRATADA
ELIANE HOFMAM WOJCIK	62.606.912/0001-69	CONTRATADA
LENI DE JESUS NASCIMENTO SANTOS OLIVEIRA	62.604.526/0001-38	CONTRATADA
SALETE RUCHINSKI DA SILVA	62.695.123/0001-41	CONTRATADA
ANDRESSIELI AP DA SILVEIRA F.	62.686.844/0001-95	CONTRATADA
ANDREA AP GANZERT DE OLIVEIRA	62.668.347/0001-4	CONTRATADA
ROSANGELA SILVEIRA DE SIQUEIRA	62.786.128/0001-80	CONTRATADA
DIANA MACHADO DOS SANTOS	62.722.642/0001-51	CONTRATADA
IVONE DE APARECIDA PINTO DE ALMEIDA	62.654.008/0001-29	CONTRATADA
TALITA JOELISE DE SIQUEIRA	61.318.539/0001-88	CONTRATADA
JAQUELINE APARECDA BARBOSA GUIMARÃES	62.785.219/0001-09	CONTRATADA
ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	62.636.233/0001-32	CONTRATADA
ADRIANA MARCIA RAKSA	63.132.943/0001-98	CONTRATADA
LAURA RODRIGUES DA SILVA	45.153.489/0001-70	CONVOCAÇÃO RECUSADA
IVANEA CORREA	63.047.710/0001-97	CONTRATADA
ROSIMAR PINTO	61.294.446/0001-60	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ELIANE APARECIDA RIBEIRO	63.292.028/0001-60	CONTRATADA
ANA APARECIDA LEVANDOSKI	64.366.360/0001-94	CONTRATADA
LUCIANE MARTINS DA LUZ DE LIMA	64.263.845/0001-52	DESCLASSIFICADA
VANESSA MOZELE	64.367.529/0001-20	CONTRATADA
SABRINA ALVES RIBEIRO W. BECKER	63.522.238/0001-05	CONVOCAÇÃO RECUSADA
REBECA SILVA PEDROSO	63.652.299/0001-89	CONTRATADA
LILIANE DA SILVA	64.682.426/0001-55	CONTRATADA
ELIANE DA SILVA	35.649.943/0001-24	3.0
ROSANGELA APARECIDA NOVAKI	5.093.843/0001-25	0
SIMONE TEREZINHA GANZER	23.955.386/0001-90	0
ELIANE DE ALMEIDA	64.495.768/000166	0

AX. SERVIÇOS GERAIS:

SONIA MARIA DOS SANTOS	61.520.070/0001-65	CONTRATADA
ROSIMAR PINTO	61.294.446/0001-60	CONTRATADA

SIBELI GONÇALVES ALMEIDA	61.329.233/0001-27	CONTRATADA
MARIA DE L. GONÇALVES	62.078.173/0001-80	CONTRATADA
JOSE GERVISON DOS SANTOS	60.327.414/0001-51	CONTRATADO
JANAINA DA LUZ SANTANA	62.602.825/0001-33	CONTRATADA
JOCIANE FERNANDES AGUIAR	62.522.300/0001-98	CONTRATADA
MARISE RODRIGUES DE SOUZA	62.645.252/0001-25	CONTRATADA
TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	62.653.339/0001-44	CANCELADO
MARLENE APARECIDA G. D SILVA	62.603.396/0001-19	CONTRATADA
LEILANE APARECIDA GONÇALVES	62.514.326/0001-94	CANCELADA
MARCIA JANETE ROMPAVA	62.781.595/0001-17	CONTRATADA
JOAO CELSO SILVEIRA DOS SANTOS	62.906.685/0001-97	CONTRATADA
GERLEY CRISTINA SOARES DA SILVA	62.628.824/0001-68	CONTRATADA
SILVIA SILVEIRA SIQUEIRA	62.624.737/000132	CONTRATADA
ELEN THAYNA DA SILVA	62.743.420/0001-15	CONTRATADA
ROSANE APARECIDA RIBA BORGES	67.798.643/0001-80	CONTRATADA
JOAO ANTONIO MOREIRA PRESTES	62.887.231/0001-16	CONTRATADA
ELIEGE PADILHA ALVES	62.676.766/0001-48	CONTRATADA
RAFAELA RODRIGUES DE PAULA	62.667.051/0001-29	CONTRATADA
ANA MERI MARIANO GODOI	62.645.236/0001-32	CONTRATADA
LEONILDA DE FATIMA OLIVEIRA	62.766.170/0001-39	CONTRATADA
DAIANE CRISTINA LIMA DE ASSIS PADILHA	62.667.299/0001-90	CONTRATADA
MARIA NEIDE VIANA DA SILVA	60.624.067/0001-29	CONTRATADA
LUIZ CARLOS MOREIRA PRESTES	62.893.984/0001-34	CONTRATADA
PEDRO HENRIQUE VENTURA DE SANTANA	62.849.669/0001-00	CONTRATADA
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO	62.865.516/0001-56	CONTRATADA
MARIANE SILVEIRA PEPES	63.216.920/0001-61	CONTRATADA
ROSANA LOURENÇO PADILHA	62.648.200/0001-02	CONTRATADA
PATRICIA MOJORI PADILHA PEPES	63.177.110/0001-43	CONVOCAÇÃO RECUSADA
LEONICE ALVEZ DE OLIVEIRA	63.412.926/0001-04	CONTRATADA
LUANA ALVES PADILHA	63.782.868/0001-00	CONTRATADA
ALINE APARECIDA PEREIRA COLAÇO OSIOWY	64.266.803/0001-75	CONTRATADA
LEONIR BARBOSA LOURENÇO PINTO	64.505.504/0001-46	CONTRATADA
LOEIDI SOUZA MASTRANGE	64.285.155/0001-02	CONTRATADA
LUCIANA DOS SANTOS S. GONÇALVES	55.410.529/0001-75	CONTRATADA
IVANI RAFAEL DE OLIVEIRA	64.574.316/0001-70	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ROSANA LOURENÇO PADILHA	62.648.200/0001-02	CONTRATADA
ANDRIELLI DA SILVA KLAUS	64.496.329/0001-78	CONTRATADA
FRANCIELI CETNAROWSKI	64.348.848/0001-99	CONVOCAÇÃO RECUSADA
JHULIANA BAUMEL SALES DA SILVA TOKARSKI	64.246.839/0001-97	DESCLASSIFICADA
BRUNA PINTO PIRES	64.445.355/0001-77	CONTRATADA
FLAVIANE FIORI PADILHA	64.739.376/0001-03	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ELAINE CRISTINA C. DE SOUZA U.	35.753.8440001-98	CONTRATADA
ROSANA EXPEDITO STORRER	63.925.092/0001-30	CONTRATADA
EMILLY DA SILVEIRA GOUVEA	64.703.464/0001-47	CONTRATADA
MARIZA REGINA M. DOMIANSKI	65.493.209/0001-80	CONTRATADA
FERNANDA PEREIRA CAMPOS DOS SANTOS	65.436.167/0001-45	CONTRATADA
ANDRESSA PEREIRA VINHAS	64.561.258/0001-40	CONTRATADA
SILVANA PADILHA	52.678.686/0001-78	CONTRATADA
JOSEMAR JOSE BRASÃO	65.469.381/0001-06	CONTRATADO
ROSIMAR PINTO	65.969.488/0001-05	CONTRATADA
JOCEMARA G. DOS SANTOS	65.980.225/0001-5	61
EVA ZAVELINSKI	65.945.053/0001-20	42
EVA DE JESUS SEMES	65.917.849/0001-70	0
LUCIANE RAMOS	65.553.242/0001-58	0

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR:

LUCIELE C. DOS SANTOS	61.487.574/0001-20	CONVOCAÇÃO RECUSADA
BRUNA BANCZ DE CAMARGO	61.648.874/0001-44	CONTRATADA
GESSICA ALANE PADILHA	61.658.223/0001-35	CONTRATADA
JOHAN F. MOSCALESKI	61.927.502/0001-57	CONTRATADO
ANDRESA CRISTINA STABACH	61.446.800/0001-25	CONTRATADA
DAYANE CRISITNA CAETANO	62.007.932/0001-25	CONTRATADA
NAILY PADILHA DOS ANJOS	62.030.450/0001-84	CONTRATADA
ELIETE PADILHA	64.301.087/0001-10	CONTRATADA
ADRIANA C. OLECH DO NASCIMENTO	63.501.615/0001-11	CONTRATADA
PATRICIA DO NASCIMENTO W.	63.502.216/0001-75	DESCLASSIFICADA
EDILAINE BOJANO	64.308.488/0001-00	CONTRATADA
CLARICE DE JESUS ALVES ARAUJO DE LIMA	64.346.399/0001-40	DESCLASSIFICADA
ANA KARINA DOS SANTOS	64.452.292/0001-86	CONVOCAÇÃO RECUSADA
GABRIELA PAVAN VIANTE	63.009.279/0001-94	DESCLASSIFICADA
EANDRA CAROLINE PEREIRA	64.312.946/0001-76	DESCLASSIFICADA
THUANNY CRISTINA BENDLIN DA SILVA	64.259.758/0001-21	CONTRATADA
LILIAN CZARNIK	43.456.693/0001-34	CONTRATADA
BETTINA CORDEIRO RODRIGUES	64.342.160/0001-00	CONTRATADA
WILLIAN OPALINSKI	64.282.261/0001-24	CONTRATADO
GENOVEVA MOL	65.778.457/001-77	CONTRATADA
ARYELLY DA SILVA VERONEZI	65.689.173/0001-70	CONTRATADA
VERIDIANE APARECIDA BOCKNEK	65.871.396/0001-98	CONTRATADA

ATENDENTE:

GABRIELA KOLACHINSKI MUSSIAT	61.731.761/0001-08	CONTRATADA
JOISELE APARECIDA WONSOVIVZ	61.702.208/0001-47	CONTRATADA
ROSANA SONCINE DE LIMA	64.052.193/0001-07	CONVOCAÇÃO RECUSADA

ANA PAULA DA SILVA	61.604.266/0001-38	DESCLASSIFICADA
NATALLY VITORIA PEREIRA DE LIMA	63.481.792/0001-83	CONTRATADA
ISABELE MARIA WOJCIK	64.368.573/0001-55	CONVOCAÇÃO RECUSADA
AMANDA TUGINSKI MOKSINSKI	64.374.120/0001-31	CONTRATADA
FRANCIELE B. PROROK BORA	64.339.256/0001-00	CONTRATADA
TAYNA MOL HAMMERSCHMIDT	61.512.996/0001-09	0
TAYANE MOL	61.366.289/0001-51	0

MECÂNICO:

DJALMA SANTANA	43.937.649/0001-46	CONTRATADO

Contenda, 16 de abril de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Sec. De Administração

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7E824416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8981

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8981/2026, de 14 de abril de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3588/2026, de 23 de março de 2026

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10**.000,00 (dez mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social	32002-SF	10.000,00
1003	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.6.054	Deliberação 013/2024 – FIA/CEDCA/PR – L.A. e P.S.C.		
3.3.90.30	Material de Consumo		
TOTAL			10.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
32002	SEDEF/Deliberação n 13/2024-CEDCA/PR - Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços a Comunidade - PSC-SF	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:091A18AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2989/2026

LEI N.º 2989/2026

Revoga o art. 2º da Lei Municipal nº 2.974/2026, revoga a tabela de subsídios dos agentes políticos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.974/2026.
Art. 2º Fica revogada a Tabela de Subsídios dos Agentes Políticos constante da Lei Municipal nº 2.974/2026.
Art. 3º Fica estabelecido que passam a vigorar as tabelas remuneratórias constantes do Anexo I desta Lei, relativas aos servidores públicos municipais, cargos em comissão, funções gratificadas e demais vínculos, ficando expressamente revogada a tabela de subsídios dos agentes políticos anteriormente prevista na Lei Municipal nº 2.974/2026.
Art. 4º A revogação promovida por esta Lei possui natureza de correção de vício formal de competência legislativa, não gerando efeitos financeiros, considerando que não houve implementação de pagamentos com fundamento no dispositivo ora revogado.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS
SERVIDORES ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

Nível	Vencimentos (R$)		Nível	Vencimentos (R$)
NI – 01	1.833,65		**NI – 41**	7.692,97
NI – 02	1.900,60		**NI – 42**	7.973,71
NI – 03	1.969,94		**NI – 43**	8.264,84
NI – 04	2.041,88		**NI – 44**	8.566,46
NI – 05	2.116,39		**NI – 45**	8.879,16
NI - 06	2.193,67		**NI – 46**	9.203,23
NI – 07	2.273,75		**NI – 47**	9.539,16
NI – 08	2.356,69		**NI – 48**	9.887,35
NI – 09	2.442,72		**NI – 49**	10.248,20
NI – 10	2.531,94		**NI – 50**	10.622,31
NI – 11	2.624,29		**NI – 51**	11.009,99
NI – 12	2.720,08		**NI – 52**	11.411,87
NI – 13	2.819,34		**NI – 53**	11.828,39
NI – 14	2.922,28		**NI – 54**	12.260,15
NI – 15	3.028,95		**NI – 55**	12.707,62
NI – 16	3.139,49		**NI – 56**	13.171,46
NI – 17	3.254,09		**NI – 57**	13.652,22
NI – 18	3.372,88		**NI – 58**	14.150,57
NI – 19	3.495,96		**NI – 59**	14.667,03
NI – 20	3.623,57		**NI – 60**	15.202,34
NI – 21	3.755,82		**NI – 61**	15.757,26
NI – 22	3.892,95		**NI – 62**	16.332,40
NI – 23	4.035,04		**NI – 63**	16.928,52
NI – 24	4.182,31		**NI – 64**	17.546,44
NI – 25	4.334,93		**NI – 65**	18.186,88
NI – 26	4.493,15		**NI – 66**	18.850,70
NI – 27	4.657,19		**NI – 67**	19.538,75
NI – 28	4.827,14		**NI – 68**	20.251,88
NI – 29	5.003,37		**NI – 69**	20.991,11
NI – 30	5.185,98		**NI – 70**	21.757,29
NI – 31	5.375,27		**NI – 71**	22.551,42
NI – 32	5.571,45		**NI – 72**	23.374,55
NI – 33	5.774,83		**NI – 73**	24.227,69
NI – 34	5.985,61		**NI – 74**	25.112,01
NI – 35	6.204,10		**NI – 75**	26.028,64
NI – 36	6.430,55		**NI – 76**	26.978,64
NI – 37	6.665,27		**NI – 77**	27.963,37
NI – 38	6.908,55		**NI – 78**	28.983,99
NI – 39	7.160,70		**NI – 79**	30.041,99
NI – 40	7.422,10		**NI – 80**	31.138,49

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ASSESSORES DIRETOS			
Nº. de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor (R$)**
01	**Chefe da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas**	C-0	12.289,94
01	**Chefe de Gestão Rural**	C-0	12.289,94
01	Chefe de Planejamento de Engenharia e Infraestrutura	C-0	12.289,94
01	Chefe de Planejamento em Finanças Públicas	C-0	12.289,94
01	Chefe de Planejamento Operacional de Serviços Urbanos	C-0	12.289,94
01	Chefe de Projetos e Planejamento Normativo	C-0	12.289,94
01	Chefe de Relações Políticas e Institucionais	C-0	12.289,94
01	Assessor da Coordenadoria do CREAS	C-1	9.624,94

01	Assessor do Chefe de Planejamento de Projetos de Engenharia e Infraestrutura	C-2	7.358,28
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno	C-2	7.358,28
02	Assessor de Comunicação Social e Marketing	C-3	5.781,37
03	Assessor Financeiro	C-3	5.781,37
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	C-4	5.407,36
04	Assessor de Gabinete	C-5	3.826,92
02	Assessor da Procuradoria-Geral do Município	C-5	3.826,92
02	Assessor do Departamento de Habitação	C-6	3.282,65

DEPARTAMENTOS/COORDENADORIAS			
Nº. de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor (R$)**
01	**Chefe de Gestão de Compras e Suprimentos**	C-0	12.289,94
01	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	C-1	9.624,94
01	Coordenador de Odontologia	C-2	7.358,28
01	Coordenador de Projetos de Engenharia	C-2	7.358,28
01	Coordenador de Treinamento de Esportes	C-2	7.358,28
02	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	C-2	7.358,28
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	C-2	7.358,28
01	Coordenador Geral de Manutenção Predial e Equipamentos de Saúde	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Administração	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Compras	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Comunicação Social	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Cultura	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Esporte	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Finanças	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Habitação	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	C-2	7.358,28
02	Diretor do Departamento de Interior	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Jornalismo e Redação	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Lazer	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Licitações	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Marketing	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Obras	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Saúde	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Turismo e Eventos	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	C-2	7.358,28
01	Assessor de Projetos Hídricos e Meio Ambiente	C-2	7.358,28
01	Assessor de Turismo	C-3	3.826,92
01	Coordenador Especial de Atendimento à População nas Relações de Consumo - PROCON	C-3	5.781,37
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	C-4	5.407,36
01	Assessor em Assuntos Administrativos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas	C-4	5.407,36
01	Coordenador de Eventos	C-4	5.407,36
01	Coordenador de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito	C-2	7.358,28
01	Agente de Desenvolvimento	C-5	3.826,92
03	Assessor de Departamento	C-5	3.826,92
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	C-5	3.826,92
01	Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação	C-5	3.826,92
01	Coordenador de Redes de Computadores e Comunicações	C-5	3.826,92
01	Coordenador de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação	C-5	3.826,92

FUNÇÕES GRATIFICADAS
PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº. de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor**
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo	GC	7.642,71
01	Coordenador de Fiscalização de Projetos de Engenharia e Infraestrutura Municipal	GC	7.642,71
01	Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo	GL	5.471,09
05	Gestor de Secretaria	GS	7.642,71
01	Coordenador de Projetos e Contratos	GD	4.245,95
01	Coordenador de Proteção Social e Vigilância Socioassistencial	GD	4.245,95
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo	GD	4.245,95
01	Coordenador Municipal de Frotas	GD	4.245,95
01	Coordenador Municipal do INCRA	GD	4.245,95
01	Coordenador Municipal dos Serviços de ITR	GD	4.245,95

01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Administração	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Compras	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Cultura	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Educação Infantil	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Ensino Fundamental	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Finanças	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Cientifico, Tecnológico, Emprego e Renda	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Habitação	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Interior	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Licitações	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Obras	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Saúde	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento deRegulação,Controle,AvaliaçãoeAuditoriaem Saúde	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	GD	4.245,95
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	GD	4.245,95
01	DiretordoDepartamentodeTecnologiadaInformação	GD	4.245,95
01	Coordenação do Centro de Especialidades Municipal	G	3.226,93
01	Coordenação Médica - Atenção Primária	G	3.226,93
01	Coordenação Médica - Urgência/Emergência (UPA)	G	3.226,93
02	Coordenador Contábil Municipal	G	3.226,93
01	Coordenador de Enfermagem - Urgência/Emergência (UPA)	G	3.226,93
01	Coordenador de Recursos Humanos	G	3.226,93
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	G	3.226,93
02	Encarregado dos Serviços de Contabilidade, Patrimônio e Ouvidoria da Secretaria de Saúde	G	3.226,93
01	Procurador-Geral Adjunto	G	3.226,93
01	Responsável pelo Setor de Agendamento e Tratamento Fora do Domicílio	G	3.226,93
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar	G-0	2.547,58
01	Advogado Assistente do Responsável pela Procuradoria Jurídica	G-0	2.547,58
01	Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania	G-0	2.547,58
01	Coordenador de Odontologia	G-0	2.547,58
01	Responsável pelo Banco Social	G-0	2.547,58
01	Supervisor do Departamento de Gestão Urbana	G-0	2.547,58
01	Agente de Desenvolvimento	G-1	1.445,62
01	Assessor do Diretor do Departamento de Trânsito	G-1	1.445,62
20	Assistente Administrativo	G-1	1.445,62
01	Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas	G-1	1.445,62
01	Assistente de Diretor do Departamento de Compras	G-1	1.445,62
01	Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade	G-1	1.445,62
01	Assistente de Diretor do Departamento de Finanças	G-1	1.445,62
01	Assistente de Diretor do Departamento de Licitações	G-1	1.445,62
03	Assistente do Departamento de regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde	G-1	1.445,62
01	Assistente do Diretor de Departamento de Gestão Urbana	G-1	1.445,62
01	Assistente Municipal do PROCON	G-1	1.445,62
01	Coordenação de Assistência Farmacêutica	G-1	1.445,62
01	Coordenação de Enfermagem - Atenção Primária	G-1	1.445,62
01	Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	G-1	1.445,62
01	Coordenação do Setor de Controle às Endemias	G-1	1.445,62
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	G-1	1.445,62
01	Coordenador da Educação Especial	G-1	1.445,62
01	Coordenador de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito	G-1	1.445,62
01	Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental (AMENT)	G-1	1.445,62
01	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	G-1	1.445,62
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	G-1	1.445,62
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	G-1	1.445,62
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	G-1	1.445,62
01	Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	G-1	1.445,62
01	Encarregado do Serviço de Fiscalização	G-1	1.445,62
01	Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação	G-1	1.445,62
01	Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar	G-1	1.445,62
10	Responsável pelo Serviços de Operação de Trânsito	G-1	1.445,62
01	Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde	G-1	1.445,62
05	Responsável Transporte	G-1	1.445,62
01	Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal	G-2	1.204,45
01	Responsável pelos Programas Sociais	G-2	1.204,45
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS	G-3	1.003,65
01	Responsável Motorista Administração	G-3	1.003,65
01	Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM	G-3	1.003,65
01	Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis	G-3	1.003,65
01	Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação	G-3	1.003,65
01	Responsável pelos Serviços de Mecânica	G-3	1.003,65
	Agente de Contratação		2.961,52
	Pregoeiro		2.838,13

	Comissão de Contratação		2.467,93
	Membro da Equipe de Apoio		2.467,93

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS ELETIVOS

Especificação	Símbolo	Valor (R$)
Conselheiro Tutelar	EL	5.766,20

CARGO DE NATUREZA CELETISTA (CLT)

Especificação	Símbolo	Valor (R$)
Mãe Social	SAL660	2.922,25

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:41D53E2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 044/2026

PORTARIA Nº 044/2026

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adilson Rosa
Matrícula Funcional	20605-1
Função	Secretário de Assistência Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Fórum Internacional do Envelhecimento e Reunião Descentralizada CEDIPI Cuidados, Proteção Previdenciária e Constitucional
Período	25/03/2026
Valor das diárias	R$ 163,19 (cento e sessenta e três reais e dezenove centavos)
Proc. Administrativo nº 985/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiane B. dos Santos Baranoski
Matrícula Funcional	20552-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	31/03/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo 1.128/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Gabriela Heloiza Sperotto da Silva
Matrícula Funcional	20542-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	01 e 04/04/2026
Valor das diárias	R$ 84,60 (oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
Proc. Administrativo 1.128/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	01/04/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.128/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Marivone Belusso
Matrícula Funcional	13333-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	31/03/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)

Proc. Administrativo nº 1.128/2026-1Doc

Nome do servidor	Weliton Bortolon
Matrícula Funcional	18842-1
Função	Técnico em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participação em reunião de alinhamento sobre as ações de monitoramento contra o Aedes Aegypti.
Data	09/03/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.128/2026-1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	01,02,03 e 06/04/2026
Valor das diárias	R$ 495,62 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 1.125/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	01,02 e 04/04/2026
Valor das diárias	R$ 290,11 (duzentos e noventa reais e onze centavos)
Proc. Administrativo nº 1.125/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	01,02 e 06/04/2026
Valor das diárias	R$ 308,25 (trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.125/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	31/03/2026 e 01 e 02/04/2026
Valor das diárias	R$ 350,55 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.125/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	31/03/2026 e 01 e 03/04/2026
Valor das diárias	R$ 290,11 (duzentos e noventa reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 1.125/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Medianeira
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	31/03/2026
Valor das diárias	R$ 145,06 (cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)
Proc. Administrativon° 1.125/2026– 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba e Francisco Beltrão

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	30 e 31/03/2026 e 01/04/2026
Valor das diárias	R$ 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
Proc. Administrativo n° 1.125/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23,24,25,26,27,30 e 31/03/2026
Valor das diárias	R$ 459,30 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.125/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	31/03/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.125/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Paulo
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	30 e 31/03/2026 e 01/04/2026
Valor das diárias	R$ 1.013,76 (um mil, treze reais e setenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.125/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	02 e 06/04/2026
Valor das diárias	R$ 247,81 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.125/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilson Rodrigo Dalmagro
Matrícula Funcional	20778-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Santa Lucia e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	30 e 31/03/2026 e 01,02 e 03/04/2026
Valor das diárias	R$ 495,61 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.125/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Maringá
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	01 e 02/04/2026
Valor das diárias	R$ 516,76 (quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.125/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	31/03/2026 e 01/04/2026
Valor das diárias	R$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.125/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	25,26,27,30 e 31/03/2026 e 01/04/2026
Valor das diárias	R$ 640,67 (seiscentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.125/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	31/03/2026 e 01,02 e 06/04/2026
Valor das diárias	R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)
Proc. Administrativo n° 1.125/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	01 e 03/04/2026
Valor das diárias	R$ 84,60 (oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.125/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Rebouças, Cascavel e Ampere
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	31/03/2026 e 01 e 02/04/2026
Valor das diárias	R$ 350,56 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.125/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Emerson Fuzeti Abati
Matrícula Funcional	15636-1
Função	Professor Educ. Física Lic. Plena
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Técnico da equipe de Handebol masculino
Período	28 e 29/03/2026
Valor das diárias	R$ 513,76 (quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.126 /2026	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Handebol masculino
Período	28 e 29/03/2025
Valor das diárias	R$ 513,76 (quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.126/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Allison Bueno
Matrícula Funcional	20558-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Palmas
Objetivo da viagem	Transporte de atletas do futebol feminino
Data	28/03/2026
Valor das diárias	R$ 145,06 (cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.126/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Allison Bueno
Matrícula Funcional	20558-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de atletas do voleibol feminino
Data	29/03/2026
Valor das diárias	R$ 145,06 (cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.126/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Manoel Ribas
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal
Período	04 e 05/04/2026
Valor das diárias	R$ 368,70 (trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.126/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Emanuel Cláudio Ghizzi
Matrícula Funcional	20094-1
Função	Assistente Social
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Participação no Fórum Internacional do Envelhecimento e em reunião descentralizada CEDIPI.
Período	25/03/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo945/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Marcieli Oliveira dos Santos
Matrícula Funcional	17962-1
Função	Assistente Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Participação no Fórum Internacional do Envelhecimento e em reunião descentralizada CEDIPI.
Período	25/03/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo 945/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	20609-1
Função	Chefe de Relações Políticas e Institucionais
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participação Reunião Itaipu Binacional
Período	07 e 08/04/2026
Valor das diárias	R$ 755,55 (setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.156/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Clari Tereza Meredyk
Matrícula Funcional	9959-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação de Seminário Técnico CIEDEPAR
Período	13,14,15 e 16/04/2026
Valor das diárias	R$ 1.208,85 (um mil, duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.145/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovani Kubiak
Matrícula Funcional	20539-1
Função	Professor de Ensino Fundamental Licenciatura Plena + Pós
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação de Seminário Técnico CIEDEPAR
Período	13,14,15 e 16/04/2026
Valor das diárias	R$ 1.208,85 (um mil, duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.145 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Maria Cristina Carioletti
Matrícula Funcional	17538-1
Função	Professora/Suporte Pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de Seminário Técnico CIEDEPAR
Período	13,14,15 e 16/04/2026
Valor das diárias	R$ 1.208,85 (um mil, duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.145/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Antonio Petri
Matrícula Funcional	13085-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transportar servidores da Secretária Municipal de Educação e Cultura para participarem do Seminário Técnico CIEDEPAR
Período	13,14,15 e 16/04/2026
Valor das diárias	R$ 1.208,85 (um mil, duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.145/2026 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7ABCA78C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de empresas para execução de serviços de horas máquina para realização dos serviços e programas das secretarias de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como outros serviços de interesse da administração municipal.,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ	Itens Credenciados
D PASSARINI TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	19	21.049.748/0001-59	1, 7

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Ficando assim a ordem de credenciamento atualizada:

Proponentes	Ordem	CNPJ	Itens Credenciados
EMLIFOZ LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	01	00.212.298/0001-01	1, 3, 4, 5, 6, 7, 9
PEDREIRA ZOTTI LTDA	02	37.405.374/0001-05	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9
MARCIO ZOTTI	03	18.978.016/0001-39	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9
ADEMIR ZOTTI LTDA	04	72.188.519/0001-56	1, 4, 6, 7
GIROLETTI SERVICOS TERRAPLENAGEM E LOCACAO LTDA	05	79.552.865/0001-10	5, 6, 7
RUFATTO TERRAPLANAGEM LTDA	06	10.562.176/0001-90	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8
FERREIRA E SCHMITZ TERRAPLANAGEM LTDA	07	37.405.374/0001-05	1
L. C. PASSARINI & CIA LTDA	08	05.253.628/0001-12	1, 3, 4, 5, 6, 7
SOLOMAR SOARES DE LIMA	09	43.098.733/0001-13	1, 5, 8, 9
D F M DRENAGENS E TERRAPLENAGENS LTDA	10	29.101.842/0001-11	1, 5, 7
CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI	11	85.056.034/0001-50	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9
CABELO TERRAPLANAGEM E LOCACOES LTDA	12	50.256.040/0001-77	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
TERRAPLENAGEM STEINHEUSER LTDA	13	40.348.049/0001-54	5, 7
ADEMIR ZOTTI LTDA	14	72.188.519/0001-56	5
FERREIRA E SCHMITZ TERRAPLANAGEM LTDA	15	37.405.374/0001-05	5
TERRAPLENAGEM STEINHEUSER LTDA	16	40.348.049/0001-54	6
MARCOS TRANSPORTES E TECNOLOGIAS LTDA	17	61.429.443/0001-97	5
R D PASSARINI LTDA	18	45.163.465/0001-00	4, 6 e 7.
D PASSARINI TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	19	21.049.748/0001-59	1, 7

Dois Vizinhos, 07 de abril de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A0A286AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

1 – Divulgar a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026;
2 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 16/04/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

COTAS RACIAIS - (não houve candidatos INSCRITOS)

COTAS PCD - (não houve candidatos INSCRITOS)

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO

CARGO	FARMACEUTICO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS DOS SANTOS	2	20	50	70	
2	DANIELE MONTEIRO	3	23,6	0	23,6	
3	DAIANA GABRIEL DE OLIVEIRA	1	2,00	0	2,00	

INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE, FICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 7.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1D0C8465

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.13/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	11/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/09/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM CONCHA E LÂMINA DIANTEIRA, COLHEDORA DE FORRAGENS DE UMA LINHA, GRADE ARADORA, ROÇADEIRA HIDRAULICA E CARRETA AGRÍCOLA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA
f) Processo Adm Nrº :	34/2024

20.606.0017.2.094. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023
20.606.0017.2.094. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023
20.606.0017.2.094. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023
20.606.0017.2.094. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023
12.361.0004.1.050. - Aquisição de 01 (um) Kit com 25 unidades de Chormebook e 25 de Headset - CONVÊNIO Nº 202403051
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
20.606.0017.2.094. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023
20.606.0017.2.094. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023
20.606.0017.2.094. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
20.606.0017.2.094. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 47.838.506/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Trator de pneus, 75 CV, 4X4, s/cabine, c/capota, com concha e lâmina dianteira com acoplagem engate rápido	Mahindra	1	R$ 179.800,0000	R$ 179.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 179.800,00

DOUTOR ULYSSES, 29 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7BF04310

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - HOTEL E RESTAURANTE DO RILDO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	16/2026
b) Licitação Nrº :	7/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/04/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, MARMITEX, CAFÉ DA MANHA E TARDE E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO, TRANSPORTE, SAÚDE, AGRICULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL.
f) Processo Adm Nrº :	16/2026

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOTEL E RESTAURANTE DO RILDO LTDA
CNPJ/CPF: 65.654.203/0001-47

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Service. Deverá ser oferecido Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha).	Não se aplica	3.400	R$ 29,8500	R$ 101.490,0000
3	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ: composição: café , leite, pão francês, bolo, manteiga ou margarina, geleia de frutas ou doce de leite, fatias de presunto e mussarela, servidos conforme o pedido do requisitante.	Não se aplica	1.760	R$ 12,9500	R$ 22.792,0000
4	Pastel assado, tamanho grande recheado com 80 gramas de carne moída peso 110 gramas.	Não se aplica	1.300	R$ 7,3500	R$ 9.555,0000
5	Pastel frito, tamanho grande recheado com 80 gramas de carne moída peso de 110 gramas.	Não se aplica	1.300	R$ 6,4000	R$ 8.320,0000
8	Sonho assado recheado com goiabada tamanho médio peso de 100 gramas.	Não se aplica	800	R$ 8,2500	R$ 6.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 148.757,00

DOUTOR ULYSSES, 16 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:78A53BA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MIRIAM BRANCO DA SILVA MATOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	16/2026
b) Licitação Nrº :	7/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/04/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, MARMITEX, CAFÉ DA MANHA E TARDE E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO, TRANSPORTE, SAÚDE, AGRICULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL.
f) Processo Adm Nrº :	16/2026

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MIRIAM BRANCO DA SILVA MATOS
CNPJ/CPF: 12.521.368/0001-84

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX Nº 8: Fornecimento de	silva matos	12.040	R$ 20,6500	R$ 248.626,0000

	refeições almoço/jantar a ser fornecido em compartimento marmitex alumínio máquina nº 8. Deverá ser oferecida porção de Arroz, porção de Feijão, porção de Macarrão, porção de legumes refogados e no mínimo 01 tipo de carne (branca ou vermelha). Deverá acompanhar também talheres descartáveis (garfo/colher).				
6	Rizolis tamanho pequeno recheado com frango e queijo cremoso peso de 20 gramas, 1 cento	silva matos	25	R$ 106,0000	R$ 2.597,0000
7	Sonho recheado com creme/ baunilha/doce de leite tamanho médio peso de 100 gramas.	silva matos	800	R$ 8,8000	R$ 7.040,0000
9	Torta fria de frango, com legumes, peso 1,5 Kg com embalagem fechada.	silva matos	150	R$ 72,0000	R$ 10.800,0000
10	Torta fria de legumes recheada de queijo, milho, ervilha, cenoura, peso 1,5K g com embalagem fechada.	silva matos	150	R$ 73,0000	R$ 10.950,0000
11	Coxinha de frango tamanho médio peso de 120 gramas.	silva matos	1.600	R$ 8,8500	R$ 14.160,0000
12	Pastel assado recheado com presunto, queijo, milho, ervilha peso médio de 110 gr.	silva matos	1.400	R$ 8,5000	R$ 11.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 306.073,00

DOUTOR ULYSSES, 16 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EFB88E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 10 DIAS

O Município de Goioerê/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede da administração municipal na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP 87.360-000, em Goioerê/PR, vêm, através deste Edital, **NOTIFICAR** Vossas Senhorias, cuja localização pessoal restou infrutífera, para que compareçam à Tributação do Município de Goioerê/PR, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, para **tentativa de conciliação** referente às dívidas junto à Fazenda Pública Municipal objeto das execuções fiscais acima mencionadas, onde serão expostas as propostas para negociação do débito e quitação do valor exequendo.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 10 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

DESTINATÁRIO(A)(S):

Executado(a)(s)	CPF/CNPJ
CARLA FERNANDA MEDINA 09351585964	30.465xxx/0001-xx
DOUGLAS BASTYOS MAROCHIO 07719056965	39.975xxx/0001-xx
PLINIO CESAR POLLO 60655070915	31.462.xxx/0001-xx
IVONETE BIAZUSSI BRUM 03780271907	12.513.XXX/0001-XX
JOSÉ APARECIDO PEREIRA 04050383993	32.828.XXX/0001-XX
30.386.641 LEONARDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO	30.386.xxx/0001-xx
NORIVAL BUENO JUNIOPR 030.XXX.XXX-19	28.156.XXX/0001-XX
JHONATAN VITORINO ROSA 09255924982	38.310.xxx/0001-xx
LUCAS DA SILVA MORAES 09348728997	37.479.xxx/0001-xx
ANDRELINO VINICIUS DA SILVA 05588602900	36.600.xxx/0001-xx
LUIZ ANTONIO DOS ANJOS 520.xxx.xxx-91	27.354.xxx/0001-xx
ALISSON DA SILVA GALVAO	23.677.xxx/0001-xx
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANIEL 10452357926	37.738.xxx/0001-xx
19.150.089 MICHELE CRISTINA DA SILVA	19.150.xxx/0001-xx
LEOCIR ALVES DOS SANTOS 09566359977	39.347.xxx/0001-xx
ELEN CAROLINA FERREIRA GIANESCHI	22.704.xxx/0001-xx
LEILA ISABEL DA SILVA- PROJETOS E CONSULTORIAS-ME	28.200.xxx/0001-xx
ALESSANDRO DE SOUZA BARREIRO DA SILVA	27.266.xxx/0001-xx
OTAVIO FERNANDO DOS REIS 70579679934	27.141.xxx/0001-xx
JULIANO AUGUSTO DE SOUZA 03217797973	20.146.xxx/0001-xx
LUCAS ROMERA DE CARVALHO TRANSPORTES	30.628.519/0001-xx
DEDEFLEX DEDETIZAÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTESEIRELI ME	13.684.xxx/0001-xx
WAGNER FERREIRA DOS SANTOS 05884037929	35.547.xxx/0001-xx
C F LOPES & CIA LTDA	23.708.xxx/0001-xx
ANDRE FERREIRA XAVIER	28.224.xxx/0002-xx
A R STRALIOTE - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	09.493.xxx/0001-xx
ALISSON PATRICK DE OLIVEIRA 02984554981	32.829.XXX/0001-XX
JANAINA NASCIMENTO CRUZ 03133602195	38.425.XXX/0001-XX
JOSETI VICENTE 982.XXX.159-XX	17.772.xxx/0001-xx
JOSABEL PEREIRA CONEJO 03725788960	15.100.xxx/0001-xx
PATRICIA SHINKAWA MOUTINHO	020.xxx.559-xx
DOUGLAS MARCIO A BONETTE	007.xxx.279-xx
ANTONIO MESSIAS PEREIRA DE CAMARGO	11.400.xxx/0001-xx
MESSIA FERNANDES DOS SANTOS 03795356962	31.359.xxx/0001-xx
MARIA APARECIDA FARIAS DA SILVA	700.xxx.119-xx
ASSERPLAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EIRELI	29.782.xxx/0001-xx
JOSE BRAGA DE CARVALHO	21.212.xxx/0001-xx
MANOEL FERREIRA ZAMARRENO 06631824923	15.862.xxx/0001-xx
MONIQUE DANIELA MARQUES	916.xxx..429-xx
SUELI APARECIDA DA SILVA 98441655987	20.118.xxx/0001-xx
CLEBER DE OLIVEIRA DA SILVA 10789307910	34.330.xxx/0001-xx

ANA PAULA MALAGUTTI	07.726.xxx/0001-xx
JOSE CARLOS DE ALMEIDA	445.xxx.699-xx
VALMIR WILSON SILVA	342.xxx.425-xx
OSMAR DA SILVA 64256448934	32.369.xxx/0001-xx
PAMELA ANDRESSA FERREIRA DE OLIVEIRA 10300757948	20.106.xxx/0001-xx
HENRIQUE FOGAÇA CAMPAROTO 04660542971	29.244.xxx/0001-xx
CATARINE BATISTA 97192457949	14.288.xxx/0001-xx
JOSE CARLOS MENDES 98441108900	33.250.xxx/0001-xx
JOSEFA FERREIRA DE SOUZA	060.xxx.709-05
INACIO MIRANDA DA SILVA	239.xxx.789-xx
22.990.902 ALTAMIRO PEDRO REZENDE	22.990.9xxx/0001-xx
WESLEY FREITAS DE JESUS 07670413999	32.496.xxx/0001-xx
SUPERMERCADO VILA GUAIRA LTDA	27.005.xxx/0001-xx
VANILSON DA SILVA	12.480.xxx/0001-xx
EXTRA MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	12.394.xxx/0001-xx
EVELYN LUCIANE SIMÃO 916.370.159-68	22.039.xxx/0001-xx
EDSON CARLOS DE ALMEIDA 01992557926	30.497.xxx/0001-xx
LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA LTDA	04.889.xxx/0001-xx
TEREZINHA RIBEIRO CHAGAS	021.xxx.379-xx
AJAIDE BOARO	032.xxx.409-xx
(ESPOLIO) ALCIDES FERREIRA DE SOUZA	467.xxx.989-xx
MARIA DAS DORES DE SOUZA 057.xxx.679-xx	14.658.xxx/0001-xx
RONALDO APARECIDO TEIXEIRA 039.xxx.339-xx	12.938.xxx/0001-xx
SIMONE MARAUS DE MORAES	071.xxx.739-xx
FERRAREZI & BERTOLINO S/S LTDA	27.055.xxx/0001-xx
ANTONIO HIPOLITO DA SILVA	412.xxx.399-xx
TELEFONICA BRASIL S/A	02.558.xxx/0518-xx
TIAGO MADUREIRA	054.xxx.079-xx
BRUNA STEFANI DA SILVA E WELISSON FELIPE DE OLIVEIRA DA S.	062.xxx.749-xx
MAICON MATTOS GREGORIO 07136832950	27.165.xxx/0001-xx
(ESPÓLIO) GERALDO PINTO DA SILVA	044.xxx.739-xx
EDIVALDO LEITE CABRAL 57576173904	14.328.xxx/0001-xx
VICENTE CORDEIRO DOS SANTOS	237.xxx.039-xx
ANTONIO CARLOS DA SILVA RANGEL	14.908.xxx/0001-xx
OSVALDO LUIS 017. xxx.829-XX	28.643.xxx/0001-xx
IGOR FERNANDO DITOS TRINDADE	082.xxx.229-xx
FRANCIELE CRISTINA DE MORAES DA SILVA 09509085928	23.573.xxx/0001-xx
DOUGLAS RODRIGES DOS SANTOS	019.xxx.299-xx
WAGNER ARANTES MOLINA	537.xxx.159-xx
BRUNA MAYARA FERNANDES DA SILVA	110.xxx.879-xx
EDSON NUNES	700.xxx.539-xx
RODRIGO NUNES 06685385979	35.540.xxx/0001-xx
EDSON GOMES 03469582963	36.561.xxx/0001-xx
ANTONO RICARDO DA SILVA ME	16.097.xxx/0001-xx
WELLINTON LUAN DA CUNHA 05916560192	24.630.xxx/0001-xx
ELIZABETE DE OLIVEIRA 07678008937	31.280.xxx/0001-xx
R A DE SOUZA - TRANSPORTES	27.415.xxx/0001-xx
L. DE OLIVEIRA - ANALISE DE CREDITO	14.069.xxx/0001-xx
CARVALHO, BELESKI EMPRESA DE PARTICIPACAO SOCIETARIA LTDA	35.011.xxx/0001-xx
DEVANIR ROSA MACEDO 86207172949	28.128.xxx/0001-xx
JOSE APARECIDO FERREIRA	18.093.xxx/0001-xx
VALMIR MARTINES GARCIA 13344645889	28.871.xxx/0001-xx
CAUE RODRIGO DE SOUZA 09186818988	34.579.xxx/0001-xx
FLAVIO LEANDRO DA SILVA 38032323848	32.653.xxx/0001-xx
DENILSON LUIZ DA SILVA 881.155.939-15	19.707.xxx/0001-xx
ELISEU TOZZI LEITE	29.444.xxx/0001-xx
MACEDO E CIA LTDA	40.108.xxx/0001-xx
JULIO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA 04541678900	32.179.xxx/0001-xx
VENUS CONSTRUTORA LTDA	09.594.xxx/0001-xx
A S FERREIRA	20.294.xxx/0001-xx
CARLOS HEINAR OLIVEIRA ROBAL 32415872822	34.889.xxx/0001-xx
V B FREITAS – ME	21.016.xxx/0001-xx
MARTA DE OLIVEIRA LAURINDO 02767522950	32.233.xxx/0001-xx
R BORBA CHAVES - SEMIJOIAS	31.981.xxx/0001-xx
DARKILA DAIANE FERREIRA FAQUINI	18.319.xxx/0001-xx
MATEUS DE PAULA 03332563955	27.027.xxx/0001-xx
33.064.334 JHONATA MATHEUS ANDRADE PEREIRA	33.064.xxx/0001-xx
WILLIAN MAKOSK 077.338.439-10	15.804.xxx/0001-xx
VICENTE MANOEL FERREIRA 018.211.529-13	26.309.xxx/0001-xx
20.710.522 MARCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS DE ASSIS	20.710.xxx/0001-xx
TREVO RECICLADORA EDISTRIBUIDORA DE PLASTICO LTDA	05.896.xxx/0001-xx
A DOS SANTOS BATISTA DE SOUZA	31.912.xxx6/0001-xx
CLEBER FLÁVIO 063.xxx.809-xx	20.953.xxx/0001-xx
29.487.826 PAULO HENRIQUE MUNIZ DE JESUS	29.487.xxx/0001-xx
ROGERIO BONACIN CIPRIANO 07133986981	30.125.xxx/0001-xx
JERIMOTO GASPAR DOS SANTOS	22.150.xxx/0001-xx
SANDRO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA 07361392903	33.929.xxx/0001-xx
VIVIANE RODRIGUES DA SILVA - ME	28.321.xxx/0001-xx
37.440.499 VALDECIR CASEMIRO DA SILVA	37.440.xxx/0001-xx
C R DE OLIVEIRA ME	14.358.xxx/0001-xx
THAMIRES FERNANDES DA CRUZ 02199678148	21.054.xxx/0001-xx
CLEITON DA SILVA DIAS 09847142947	30.878.xxx/0001-xx
ROGERIO RODRIGUES CORREA	17.775.xxx/0001-xx
REAL KRAFT INDUSTRIA DE METAIS LTDA	09.263.xxx/0001-xx
VANDERLEI SILVA SCARCO 04057812962	12.667.xxx/0001-xx
CAIO VENICIO OLIVEIRA 07725696903	39.659.xxx/0001-xx
ODELZITO GOMES FONSECA 36811840978	33.630.xxx/0001-xx
LUCAS DA SILVA 80116688971	35.143.xxx/0001-xx1
C M DE LIMA PELINCER LTDA	20.386.xxx/0001-xx

TEREZINHA FERREIRA MARTINS	26.261.xxx/0001-xx
ADEMIR BATISTA 57312150900	22.540.xxx/0001-xx
MIESLHEM SOUZA DE OLIVEIRA MENDES	21.392.xxx/0001-xx
CG CURTY COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI	34.776.xxx/0002-xx
SUPREMA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	37.486.xxx/0001-xx
ORIDES LAURINDO - REFORMAS	14.703.xxx/0001-xx
A L PIMENTA - VENDAS & SERVIÇOS	19.070.xxx/0001-xx
MARIA APARECIDA ALVES GAGLIARDO 81362684953	24.324.xxx/0001-xx
SANDRO PROCOPIO	17.544.xxx/0001-xx
17.589.454 MARIA APARECIDA DE CARVALHO	17.589.xxx/0001-xx
A. T. DA SILVA & CIA. LTDA.	19.136.xxx/0001-xx
11.479.426 ANTONIO APARECIDO DO NASCIMENTO	11.479.xxx/0001-xx
F. O. N. CRUZ - EMPRESA JORNALISTICA	14.525.xxx/0001-xxx
I DE SOUZA MARTINS	40.377.xxx/0001-xx
ECOL 4 - TREINAMENTOS LTDA	11.088.xxx/0001-xx
BRENA NANTES DE SOUZA 05777261965	37.895.xxx/0001-xx
MARCOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	20.876.xxx/0001-xx
ROSSI SERVIÇOS DE AGRONOMIA LTDA	37.750.xxx/0001-xx
J. Y. BANNO TRANSPORTES	10.811.xxx/0001-xx
WAYS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	39.889.xxx/0001-xx
RONALDO DE MAIO TRANSPORTES	34.263.xxx/0001-xx
EDSON BALBINO DOS SANTOS 00646655930	21.916.xxx/0001-xx
WEDERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA 82797412915	33.017.xxx/0001-xx
ODIR CICERO DE SOUZA 04063425983	39.508.xxx/0001-xx

Goioerê - Paraná, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E2FDC493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 041/2026

A Comissão de Avaliação, torna público o resultado do PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 034/2026, que tem por objeto a contratação de Cirurgião Dentista, Fisioterapeuta, Agente de Saúde para atuar junto a Secretaria de Saúde, Psicólogo para atuar junto a Secretaria de Educação, Auxiliar Administrativo, Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais para atuação nas diversas secretarias do governo, conforme abaixo:

Emprego: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome	Data de Nascimento	Graduação	Curso Técnico	Curso de Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço	Tempo serviço público	Total de Pontos	Classificação
Maria Rosana Novak	31/12/1967	20,0	-	-	20,0	-	40,0	1
Nilson Aparecido Santana	26/10/1964	-	-	2,6	-	30,0	32,6	2
Thaina Fileti Dezoti	25/11/2002	20,0		2,3	2,0	-	24,3	3
Taina Aparecida Nascimento dos Santos de Mendonça	05/06/1999	20,0	-	3,6	-	-	23,6	4
Vitor Hugo Caetano Moreira	17/06/2002	20,0	-	0,5	-	3,0	23,5	5
Silvio Jose Sega de Almeida	18/12/1978	-	10,0	0,6	-	12,0	22,6	6
Leticia Karoliana Dias Ramos	01/08/1996	20,0	-	2,4	-	-	22,4	7
Rhenan Campanarutti Oliveira	31/05/1990	20,0	-	1,8	-	-	21,8	8
Aparecida dos Santos Bertan	17/10/1968	20,0	-	-	-	-	20,0	9
Angela Chaves dos Santos	21/08/1976	20,0	-	-	-	-	20,0	10
Claudia Aparecida Turassa Farias	04/08/1987	20,0	-	-	-	-	20,0	11
Beatriz Fermino de Souza	28/04/2008	-	-	9,8	4,0	-	13,8	12
Viviane Maria Cardoso	28/08/1992	-	-	10,0	-	-	10,0	13
Yasmin de Souza Ferrer	25/09/2005	-	-	10,0	-	-	10,0	14
Maria Eliza Rodrigues Toloy Torres	14/01/2008	-	-	10,0	-	-	10,0	15
Guilherme de Oliveira Garcia	18/01/2007	-	-	9,6	-	-	9,6	16
Karolayne da Silva Espinosa	08/12/2007	-	-	9,6	-	-	9,6	17
Felipe dos Santos Moda	26/03/2008	-	-	9,6	-	-	9,6	18
Francieli Almeida de Araujo	19/04/2007	-	-	9,44	-	-	9,44	19
Adriane Pereira da Silva	13/07/1979	-	-	-	-	6,0	6,0	20
Emili Larissa Ferreira da Silva	05/08/2007	-	-	5,7	-	-	5,7	21
Ana Paula Pereira Gois	30/04/1993	-	-	4,8	-	-	4,8	22
Thais Fernanda Nogueira Custódio	05/10/1996	-	-	3,4	-	-	3,4	23
Getulio Junior Cerci	24/12/2006	-	-	2,75	-	-	2,75	24
Magali Aparecida da Silva	13/09/1991	-	-	2,4	-	-	2,4	25
Leonardo dos Santos Sobral	26/01/2003	-	-	2,0	-	-	2,0	26
Ibsen da Silva Ribeiro	14/10/2006	-	-	1,7	-	-	1,7	27
Vitoria Pinheiro Junqueira	11/05/2006	-	-	1,4	-	-	1,4	28
Eliza Cristiani Rodrigues Torres	19/06/1976	-	-	0,96	-	-	0,96	29
Diogo Zachari da Silva Barbosa	21/11/2007	-	-	0,8	-	-	0,8	30
Rosimeire da Silva	07/03/1975	-	-	-	-	-	0	31
Altair Luiz Matheus	16/01/1976	-	-	-	-	-	0	32
Lucia de Paula Alves	15/09/1976	-	-	-	-	-	0	33
Eduardo Renan da Silva Guimaraes	03/09/1998	-	-	-	-	-	0	34
Ana Paula Cerruto	08/12/1999	-	-	-	-	-	0	35
Ellen Karoline Moreira da Silva	02/09/2000	-	-	-	-	-	0	36
Isadora Paulina Alves Pereira	28/05/2002	-	-	-	-	-	0	37
Beatriz Ribeiro Martins	06/06/2002	-	-	-	-	-	0	38
Mariani Chaves de Souza	19/06/2002	-	-	-	-	-	0	39
Rebeca Alves de Oliveira Pinho	25/08/2004	-	-	-	-	-	0	40
Fabio Pereira da Silva Junior	12/05/2007	-	-	-	-	-	0	41

Gabrieli de Souza Munhoz	05/06/2007	-	-	-	-	-	0	42
Thaeme Fantini dos Santos Simão	10/09/2007	-	-	-	-	-	0	43

Emprego: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Data de Nascimento	Graduação	Curso Técnico	Curso de Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço	Tempo serviço público	Total de Pontos	Classificação
Fatima Aparecida Furio	08/08/1976	-	-	-	20,0	-	20,0	1
Angela Chaves dos Santos	21/08/1976	20	-	-	-	-	20,0	2
Adriane Pereira da Silva	13/07/1979	-	-	-	20,0	-	20,0	3
Ana Paula Camponez Chaves	07/08/1986	-	-	-	18,00	-	18,0	4
Sonia Maria Cardoso	15/02/1977	-	-	8,4	6,0		14,4	5
Luzinete da Silva	15/01/1970	-	-	-	14,0	-	14,0	6
Meiridiana Cardoso da Silva	04/10/1978	-	-	-	10,0	-	10,0	7
Maria de Lourdes Ferreira dos Santos	18/10/1982	-	-	-	10,0	-	10,0	8
Thais Fernanda Nogueira Custódio	05/10/1996	-	-	1,0	6,0	3,0	10,0	9
Shirley Cristiane Olanda	12/08/1984	-	-	-	8,0	-	8,0	10
Aline Maiara Pereira	05/07/1990	-	-	1,85	6,0	-	7,85	11
Amanda Uemura	04/03/1981	-	-	-	4,0	-	4,,0	12
Ana Paula de Oliveira	23/06/1988	-	-	2,4	-	-	2,4	13
Patricia Helen de Oliveira	08/06/1991	-	-	2,4	-	-	2,4	14
Angela Aparecida Ferraz	30/06/1987	-	-	-	2,0	-	2,0	15
Ana Paula Cerruto	08/12/1999	-	-	-	2,0	-	2,0	16
Fabio Pereira da Silva Junior	12/05/2007	-	-	1,0	-	-	1,0	17
Kelly Cristina da Silva Flavio Espinosa	26/1181989	-	-	-	-	-	0	18
Jose Onaldo da Silva	04/10/1952	-	-	-	-	-	0	19
Rosimeire da Silva	07/06/1975	-	-	-	-	-	0	20
Altair Luiz Matheus	16/01/1976	-	-	-	-	-	0	21
Vanaide Alves de Abreu	29/01/1980	-	-	-	-	-	0	22
Gisele Dias Moreira	04/09/1981	-	-	-	-	-	0	23
Sheila Alves dos Santos	17/02/1985	-	-	-	-	-	0	24
Maria Cristina Bento Porciono	01/06/1987	-	-	-	-	-	0	25
Ellen Rodrigues da Silva	24/08/1987	-	-	-	-	-	0	26
Deise Aparecida da Silva de Oliveira	27/07/1988	-	-	-	-	-	0	27
Ana Claudia de Souza Faustino	18/03/1992	-	-	-	-	-	0	28
Thaeme Fantini dos Santos Simão	10/09/2007	-	-	-	-	-	0	29
Estela dos Santos Moreira	28/03/2008	-	-	-	-	-	0	30

Emprego: AGENTE DE SAÚDE

Nome	Data de Nascimento	Graduação	Curso Técnico	Curso de Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço	Tempo serviço público	Total de Pontos	Classificação
Adriane Pereira da Silva	13/07/1979	-	20,0	10,0	-	12,0	42,0	1
Claudia Aparecida Turassa de Faria	04/08/1987	20,0	-	-	18,0	-	38,0	2
Rossilia de Souza Barbosa	04/04/1967	-	-	-	-	30,0	30,0	3
João Paulo Novak Padilha	13/03/1992	20,0	-	1,2	-	3,0	24,2	4
Angela Chaves dos Santos	21/08/1976	20,0	-	-	-	-	20,0	5
Ana Carolina de Carvalho	21/11/1990	20,0	-	-	-	-	20,0	6
Mayara Mendonça Santos	04/01/1991	20,0	-	-	-	-	20,0	7
Maria Claudia Rodrigues	11/12/2002	20,0	-	-	-	-	20,0	8
Viviane Maria Cardoso	28/08/1992	-	-	10,0	-	-	10,0	9
Rosimeire da Silva	07/06/1975	-	-	-	-	6,0	6,0	10
Sonia Maria Cardozo	15/02/1977	-	-	4,4	-	-	4,4	11
Ana Paula Pereira Gois	30/04/1993	-	-	4,4	-	-	4,4	12
Thais Fernanda Nogueira Custódio	05/10/1996	-	-	4,0	-	-	4,0	13
Fabiola Pires da Silva Castro	20/10/1987	-	-	3,0	-	-	3,0	14
Fabio Pereira da Silva Junior	12/05/2007	-	-	0,8	-	-	0,8	15
Aline Maiara Pereira	05/07/1990	-	-	0,45	-	-	0,45	16
Maria de Lourdes Rodrigues	23/04/1959	-	-	-	-	-	0	17
Maria Rosangela dos Santos	10/07/1974	-	-	-	-	-	0	18
Altair Luiz Matheus	16/01/1976	-	-	-	-	-	0	19
Ana Paula Camponez Chaves	07/08/1986	-	-	-	-	-	0	20
Ellen Rodrigues da Silva	24/08/1987	-	-	-	-	-	0	21
Amanda Maria de Souza Spigoti	26/04/1996	-	-	-	-	-	0	22
Eduardo Renan da Silva Guimaraes	03/09/1998	-	-	-	-	-	0	23
Ana Paula Cerruto	08/12/1999	-	-	-	-	-	0	24
Gabrielle Lauro Davi	07/01/2001	-	-	-	-	-	0	25
Maria Claudia Vilela Correa	23/02/2002	-	-	-	-	-	0	26
Mariani Chaves de Souza	19/06/2002	-	-	-	-	-	0	27
Jennifer Cristiani Cardoso de Araujo	02/12/2003	-	-	-	-	-	0	28
Andressa de Andrade Campos	02/07/2006	-	-	-	-	-	0	29
Thaeme Fantini dos Santos Simão	10/09/2007	-	-	-	-	-	0	30

Emprego: MOTORISTA

Nome	Data de Nascimento	Graduação	Curso Técnico	Curso de Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço	Tempo serviço público	Total de Pontos	Classificação
Alcides Olimpio Martins Filho	21/08/1963	-	-	0,50	20,0	6,0	26,50	1
Dirceu Açofra	23/11/1967	-	-	2,14	16,00	6,0	24,14	2
Elias de Souza Silva	08/05/1995	20,0	-	-	-	-	20,0	3
Paulo Cesar da Silva	31/08/1985	-	-	0,16	10,00	6,0	16,16	4
Adriano Luiz Delfino	16/02/1980	-	-	0,86	6,0	-	6,86	5
Taeron de Oliveira Silva	21/04/1984	-	-	1,05	-	-	1,05	6
Andre Evangelista Rodrigues	22/06/2003	-	-	0,50	-	-	0,50	7
Marcelo Alexandre Santana	17/09/1976	-	-	0,20	-	-	0,20	8
Jose Adilson de Santana	25/09/1973	-	-	-	-	-	0	9
Laurenci Militão	08/01/1980	-	-	-	-	-	0	10
Jean Carlos de Oliveira Muniz	02/06/1993	-	-	-	-	-	0	11

Emprego: CIRUGIÃO DENTISTA

Nome	Data de Nascimento	Pos Graduação	Curso de Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço	Tempo de Serviço Publico	Total de Pontos	Classificação
Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva Junior	12/08/1980	50,0	-	-	9,0	59,00	1
Thamyres Silva Oliveira	14/09/1989	50,0	7,2	-	-	57,2	2
Pamela Nunes Porto	03/06/1998	50,0	-	-	-	50,0	3
Maria Eduarda Balduino de Araujo	27/06/2002	-	5,2	2,0	-	7,2	4
Jonathan da Silva Gomes	11/08/1990	-	1,91	2,0	-	3,91	5
Maria Vitoria Gloor	03/10/2004	-	-	3,28	-	3,28	6
Ariana Solilla Gama de Souza	16/05/1989	-	1,6	-	-	1,6	7
Emanuelli Carolini de Sá	27/05/2004	-	0,6	-	-	0,6	8
Jean Carlos Galdino Carboni	13/10/1996	-	-	0,44	-	0,44	9
João Victor da Mota Lobianco	29/05/2003	-	0,36	-	-	0,36	10
Andressa Luzia Marçal Gomes	22/08/2001	-	0,3	-	-	0,3	11
Barbara Incerilo da Silva	23/04/2003		0,2			0,2	12
Gustavo Alves Pereira	17/12/1994	-	-	-	-	0	13
Bruno Oilson dos Santos	16/05/1998	-	-	-	-	0	14
Camili Regensburger Pereira	15/07/2002	-	-	-	-	0	15
Larissa Cassia Ziotti	22/05/2003	-	-	-	-	0	16

Emprego: FISIOTERAPEUTA

Nome	Data de Nascimento	Pos Graduação	Curso de Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço	Tempo de Serviço Publico	Total de Pontos	Classificação
Glauco Cesar da Conceição Canella	19/12/1991	50,0	6,83	-	6,0	62,83	1
Isadora Jozino Incerilo Moura	15/01/2001	50,0	3,2	-	-	53,2	2
Renan Garcia Caldas	04/06/1994	25,0	0,54	10,0	-	35,54	3
Vanessa Duquini Santana	13/02/2000	25,0	1,4	-	-	26,4	4
Angela Maria dos Santos Correa	31/08/1972	25,0	0,2	-	-	25,2	5
Andressa Cristina Vieira Rios	25/03/1984	25,0	-	-	-	25,0	6
Eloisa Faquim dos Santos	17/06/1992	25,0	-	-	-	25,0	7
Aline Paula dos Santos	12/09/1998	-	8,4	-	-	8,4	8
Fabricio Antonio do Nascimento	29/07/1997	-	2,08	-	-	2,08	9
Isabelli Moreira Vetor	24/10/2001	-	0,7	-	-	0,7	10

Emprego: PSICÓLOGO

Nome	Data de Nascimento	Pos Graduação	Curso de Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço	Tempo de serviço Público	Total de pontos	Classificação
Tatiana Aline Barbosa Santana	10/08/1994	50,0	0,74	-	3,0	53,74	1
Marcia Caroline Portela Amaro	05/12/1980	50,0	-	-	-	50,0	2
Roberta Barbosa de Oliveira	24/12/1992	25,0	1,8	4,0	15,0	45,8	3
Felipe Mateus do Nascimento Galiza	08/09/1995	25,0	1,36	4,0	3,0	33,36	4
Franciele Ferraz	13/07/1988	25,0	-	-	6,0	31,0	5
Nayanni Aparecida Pereira dos Santos	12/06/1999	25,0	3,4	-	-	28,4	6
Thais Tiemi Tamura	30/07/1995	25,0	-	-	-	25,0	7
Carine Silva de Almeida	05/10/2002	-	5,35	-	-	5,35	8
Letycia Hipólito Francisco	02/06/2002	-	2,36	-	-	2,36	9
Isadora Alves Teixeira Jorge	01/09/1999	-	0,9	-	-	0,9	10
Ingrid da Silva Massarute	12/09/1998	-	-	-	-	0	11

Os eventuais recursos da presente fase poderão ser protocolados no Setor de Recursos da Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 22/04/2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

FLAVIA MABILE MOREIRA BARBOSA FARIAS

LEILA PEREIRA DE OLIVEIRA

VILMA CALZAVARA DA SILVA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6510E065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR EDITAL – N°002/2026

1. PROCESSO DE ESCOLHA

O presente processo de escolha é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Resolução nº170/2014, alterada pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pela Lei Municipal nº 1.049/2025, de Honório Serpa – PR, que altera a Lei Municipal nº 323/2009, além da Resolução nº 06/2026 do CMDCA. O processo

será realizado sob a responsabilidade do CMDCA e a fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude desta Comarca.

1.1 Este Edital trata da seleção de Conselheiros Tutelares, a fim de compor cadastro de reserva, na função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Honório Serpa – PR.
1.2 Os membros suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município,**em 26 de maio de 2026**.
1.3 Para regulamentar e dar ampla visibilidade ao processo de escolha suplementar, referente ao período de**17 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026**, torna-se público o presente edital, nos seguintes termos.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 Em cada Município e no Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.
2.3O presente Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Honório Serpa – PR visa preencher as vagas, com limite de até 5 (cinco) vagas, para SUPLENTES existentes no colegiado.
2.4 De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual.
2.5O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições divulgará o Edital do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares no Diário Oficial do Município, nos murais dos principais órgãos Públicos, na sede da Prefeitura, no CMDCA, em todas os Departamentos Municipais, na Rádio, dispondo sobre:

I– A documentação exigida dos candidatos;
II– As regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III- As sanções previstas para o descumprimento das regras do Processo de Escolha;
IV- Impugnações, recursos e outras fases do Processo de Escolha; e
V– As vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

I- Idade superior a vinte e um anos, comprovada através de apresentação de cópias do RG, CPF; carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional (art. 2º, incisos I a V, da Lei n. 12.037/2009);
II- Tenha reconhecida idoneidade moral comprovada por Certidão Negativa de Processos Criminais fornecida pela Justiça Federal e Estadual e Atestado de Antecedentes Criminais; fornecidos pela Polícia Civil do Estado do Paraná e Polícia Federal;
III- Residir no Município de Honório Serpa há mais de 02 (dois) anos, na data do requerimento da candidatura, comprovando através de notas fiscais /faturas de serviços públicos (água, energia elétrica, telefone) ou de declaração do proprietário da residência e de duas testemunhas, com reconhecimento das firmas, se a residência do candidato for imóvel alugado;
IV- Possuir escolaridade mínima de nível médio;
V- Ser cidadão eleitor no Município de Honório Serpa;
VI - Não estar gozando de benefícios da Previdência Social ou de Fundo de Pensão, sendo vedada a candidatura de aposentados.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva. É vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. Deverão manter a sede em funcionamento conforme expediente municipal para atendimento ao público. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, onde os atendimentos noturnos, finais de semanas e feriados, serão realizados por regime de plantão, conforme cronograma definido pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar, resguardando o que preconiza o ECA.
4.2O valor do vencimento é de R$ 3.298,27(três mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos) vigente no Município, quando do efetivo exercício, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.049 de 2025, de Honório Serpa, PR, altera a Lei Municipal nº 323/2009.

5. DAS ATRIBUÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

5.2São atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Art. 98 e 105 da Lei n° 8069/90, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII do mesmo diploma legal;
II- Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no Art. 129, I a VII do ECA;
III- Promover a execução de suas decisões podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária, nos casos descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV- Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal, contra os direitos da criança ou do adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judiciária, nos casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no Art.101, I a VII, do ECA, para o autor do ato infracional;
VII- Expedir notificações;
VIII - Requisitar Certidões de Nascimento, de Óbito de criança ou de adolescente, quando necessário;
IX- Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X- Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art.220, § 3°, Inc. II da Constituição Federal;
XI- Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

XII- Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

6.1O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente institui, por meio da Resolução n° 06/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nomeação da Comissão Organizadora Eleitoral, representantes do governo e da sociedade civil, para organização e realização do Presente Processo de Escolha dos Suplentes de Conselheiros Tutelares.
6.2A Comissão Especial do Processo é encarregada de analisar os pedidos de registro da candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.3 Facultar a qualquer cidadão a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos comprobatórios, conforme cronograma**.**
6.4 Publicar a relação dos candidatos impugnados;
6.5 Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
6.6 Encaminhar recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após as decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;
6.7 Publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
6.8 Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas em lei;
6.9 Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
6.10 Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.11 Organizar o Processo de Escolha que ocorrerá no dia 26 de maio de 2026;
6.12 Escolher e divulgar os locais de votação e apuração;
6.13 Divulgar o resultado oficial da votação no local da apuração.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente. (ECA).
7.2São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que união homo afetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (CONANDA).
7.3 Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

8. DAS VAGAS

8.1 O processo de escolha elegerá até 5 (cinco) suplentes para composição do colegiado do Conselho Tutelar com vigência até 09 de janeiro de 2028.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

9.1O processo observará o calendário constante no Anexo I e será composto pelas seguintes etapas:
a) divulgação do edital;
b) inscrições e entrega dos documentos;
c) conhecimento ao Ministério Público dos candidatos inscritos e análise documental pela Comissão;
d) avaliação psicológica;
e) divulgação dos candidatos inscritos para eventuais impugnações;
f) realização da prova objetiva de conhecimentos;
g) divulgação dos candidatos aprovados na prova;
h) impugnação da relação dos candidatos aprovados;
i) prazo de apresentação da defesa do candidato;
j) análise da defesa pela Comissão;
k) formação/capacitação;
l) período de campanha;
m) dia do processo de escolha e divulgação do resultado;
n) recurso de impugnação dos candidatos/resultados;
o) análise dos recursos pela Comissão;
p) resultado final;
q) diplomação e posse.

10. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1A participação no processo de escolha iniciar-se-á pela inscrição, por meio de requerimento, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
10.2A inscrição será efetuada pessoalmente, no Departamento Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida São Francisco, nº 386, Centro, Honório Serpa – PR, mediante ficha específica (Anexo I), após a publicação deste Edital, conforme previsto na Resolução nº 231/2022 do CONANDA.
10.3As inscrições serão realizadas no período de 17 de abril a 24 de abril de 2026, das 08hrs30min às 11hrs30min e das 13hrs00min às 16hrs30min.
10.4 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
10.5O candidato deverá anexar à ficha de inscrição cópias dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade (RG);
Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovantes da última eleição e certidão de quitação eleitoral; Título de Eleitor;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para homens);
Histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino médio, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 323/2009;
Comprovante de residência no município há mais de 2 (dois) anos; em caso de imóvel alugado, apresentar declaração assinada pelo proprietário e duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório;
Atestado ou certidão criminal fornecida pela Polícia Civil e Polícia Federal;
Certidão negativa de processos criminais da Justiça Federal e Estadual.

10.6 Cada candidato inscrito receberá um número de acordo com a ordem de inscrição, que será utilizado como sua identificação no processo eleitoral, caso habilitado.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1A análise da documentação exigida, prevista neste Edital, será realizada pela Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar.
11.2O prazo para análise será de 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições.

12. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1 A prova objetiva será aplicada em 08 de maio de 2026, das 19hrs às 22hrs, com duração de 3 (três) horas, em local a ser definido conforme o número de inscritos e previamente informado aos candidatos.
12.2O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto e comparecer ao local até as 18hrs45min, impreterivelmente.
12.3A prova objetiva consistirá em 20 (vinte) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma;
5 (cinco) de informática;
5 (cinco) de língua portuguesa;
10 (dez) de legislação (ECA e Leis Municipais nº 323/2009, nº 487/2012 e nº 799/2018).
12.4 Questões de informática e português terão peso 0,40 cada; questões de legislação terão peso 0,60, totalizando 10,00 pontos.
12.5O candidato deverá obter, no mínimo, 50% de acertos.
12.6 Aavaliação psicológica será realizada no dia 08 de maio de 2026, das 08hrs30min às 11hrs30min, no Departamento Municipal de Assistência Social.

13. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

13.1A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados, qualquer cidadão maior de 18 anos poderá impugnar candidatura no prazo de 2 (dois) dias, em petição fundamentada.
13.2 Ocorrendo falsidade documental, o candidato será excluído sumariamente do processo, sem prejuízo de responsabilização legal.
13.3O candidato impugnado terá 2 (dois) dias, a contar da publicação, para apresentar defesa.
13.4 Apósa análise, a Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar, publicará a lista dos candidatos habilitados em**12 de maio de 2026.**
13.5 Divulgação final da lista dos candidatos aptos inscritos no processo de eleição suplementar para membros suplentes do colegiado do conselho tutelar,**será dia 15 de maio de 2026**.

14. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

14.1 Os Candidatos poderão dar início a campanha eleitoral no período de**18 de maio a 22 de maio de 2026**.

15.DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E DA ELEIÇÃO

15.1 Esta etapa definirá até 5 (cinco) vagas para membros suplentes de Conselheiro Tutelar.
15.2A eleição ocorrerá em**26 de maio de 2026, das 08h às 17h, no Departamento Municipal de Assistência Social, sito à Avenida São Francisco, nº 386, Centro, Honório Serpa – PR.**
15.3A votação será manual.
15.4 As cédulas serão elaboradas pela Comissão Especial, com parâmetros semelhantes aos da Justiça Eleitoral, rubricadas pelo presidente e por um mesário.
15.5 Nas cabines de votação serão afixadas listas com nomes, codinomes, fotos e números dos candidatos.
15.6 As mesas receptoras lavrarão atas, registrando intercorrências e número de votantes.
15.7 Para votar, é necessário apresentar documento oficial com foto, e-Título (aplicativo) ou título de eleitor impresso, além de assinar a lista de presença.
15.8É proibido o uso de celular durante a votação.
15.9O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
15.10 Serão anulados votos com rasuras ou que impossibilitem a identificação da vontade do eleitor, bem como:
a) cédulas com mais de um candidato assinalado;
b) cédulas sem rubrica dos membros da mesa;
c) cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
d) cédulas com sigilo violado.

16. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

16.1É proibidoque o candidato a ser um membro do colegiado do Conselho Tutelar (conforme a Lei nº 8.069/90, art. 139, § 3º) em qualquer situação eleitoral, dê, ofereça, prometa ou entregue ao eleitor qualquer bem ou vantagem pessoal, incluindo brindes de baixo valor, para conseguir votos. A conduta também desrespeita as proibições da Lei Municipal nº 1.049/2025, 323/2009 que estabelece regras específicas.

17. DO EMPATE

17.1 Em caso de empate terá preferência na classificação o candidato com maior idade.

18. DA PUBLICAÇÃO DA APURAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

18.1 Realizado o processo de escolha, os recursos deverão ser protocolados no setor do Departamento Municipal de Assistência Social, dirigidos ao Presidente da Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.
18.2 Apublicação do resultado da eleição do processo de escolha de membros suplentes do colegiado do Conselho Tutelar será divulgado no dia**26 de maio de 2026.**

19. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

19.1O prazo de recursos e de impugnação da eleição para escolha de membros suplentes do colegiado do Conselho Tutelar, será no dia**27 de maio de 2026.**
19.2 O julgamento dos recursos e das impugnaçõesserá realizado pela Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar**no dia 28 de maio de 2026.**
19.3O resultado do julgamento dos recursos e das impugnações será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, no dia 29 de maio de 2026.**
19.4A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar é irrecorrível, na esfera administrativa.

20. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

20.1A Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar publicará no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ou meio equivalente, a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público no**dia 01 de junho de 2026,**por ordem decrescente de votação.

21. DA CAPACITAÇÃO PARA OS MEMBROS SUPLENTES ELEITOS PARA O COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR

21.1A capacitação para os membros suplentes ao colegiado do Conselho Tutelar será realizada no dia**02 de junho de 2026, sendo esta uma etapa obrigatória.**

22.DA DIPLOMAÇÃO E POSSE 03 DE JUNHO DE 2026.

22.1A posse dos Membros Suplentes do Colegiado do Conselho Tutelar somente se dará em caso de Vacância, Férias, Licenças ou afastamentos dos candidatos titulares.
22.2 Devem tomar posse, os candidatos suplentes que obtiverem ao menos 01(um) voto observada a ordem de classificação.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.049/2025, 323/2009 que estabelece regras específicas.
23.2É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo.
23.3O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato do processo de escolha.

Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar:

JULIANA BOLDORI DOS SANTOS -
Presidente da Comissão

VANESSA ALINE FRANKEN -
Membro

ROQUE BREZOLIN -
Membro

Honório Serpa - PR, 16 de abril de 2026.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA	
Divulgação do Edital do Processo de Escolha	17/04
Inscrições e Entrega dos Documentos	17/04 a 24/04
Análise dos documentos pela Comissão	27/04
Publicação da relação dos candidatos inscritos	28/04
Impugnação de inscrições	29/04
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	30/04
Análise e decisão de eventuais pedidos de impugnação	04/05
Interposição de recurso	05/05
Análise e decisão dos recursos	06/05
Divulgação final da lista dos candidatos inscritos	07/05
Prova Objetiva Eliminatória	08/05
Avaliação Psicológica	08/05
Publicação do resultado da Prova e da Avaliação Psicológica	12/05
Prazo de recurso	13/05
Divulgação do resultado dos recursos	14/05
Publicação da lista definitiva dos Candidatos Habilitados	15/05
Período da Propaganda Eleitoral	18/05 a 22/05
Eleições, apuração e divulgação do resultado	26/05
Prazo para impugnação do resultado da Eleição	27/05
Julgamento da impugnação	28/05
Resultado do julgamento da impugnação	29/05
Resultado final da eleição	01/06

Capacitação para os Conselheiros Tutelares	**02/06**
Diplomação e Posse	**03/06**

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLENTE CONSELHO TUTELAR - 2026		INSCRIÇÃO Nº	
INDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			foto
Nome:			
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino			
CPF:	RG:		Órgão Emissor:
Título de Eleitor:	Zona:		Seção:
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
Profissão:			
Filiação	Nome do Pai:		
	Nome da Mãe:		
Endereço	Rua/Av:		
	Bairro:	Município:	
Contato:	Telefone/whatsapp:		
	E-mail:		

Eu, acima qualificado, solicito a inscrição para participar do processo eletivo a membro do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no Edital nº 002/2026, expedido pelo CMDCA, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Honório Serpa-PR de de 2026.

Assinatura do(a) Candidato

Assinatura da Comissão

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:AB9DA39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EDITAL 02/2026
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal
EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do art. 7, da Lei Municipal n. 1.114/2025 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes NOTIFICADOS de que devem dar ciência expressa e pessoalmente no processo administrativo de seu interesse a seguir relacionado no prazo de 10 dias a contar da publicação, sob pena de ser considerado INTIMADO por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite do processo.

Procuradoria Geral do Município, em 16 de abril de 2026.

FABRIZZIO MATTE DOSSENA
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

Nº DO CONTRIBUINTE	NOME
3	ACYR ADAO DA MAIA
13	SEBASTIAO ANTUNES DOS SANTOS
44	ALVINO MOREIRA
46	ROSA DE JESUS MOREIRA
49	AMILTON DE JESUS FERREIRA
53	ANTONIO CARLOS KOCOTEN
64	GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS
68	ANTONIO LUIS RIBEIRO DOS SANTOS
69	ANA PAULA GARCIA DE OLIVEIRA
70	JOSE AILSON GOMES
88	CASEMIRO DA SILVA NUNES ESP.
89	NERLI DA APARECIDA GURSKI
92	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
93	TOWERCO 1 INFRAESTRUTURA E PARTICIPACOES S.A.
111	CLAUDIA DAS GRACAS DA MAIA
115	DAVIDIO MADUREIRA
143	ERONDI CARLOS DE ALMEIDA
144	ROSA WROBLEWSKI
146	CEZAR MAURICIO CAVASSIN
147	VALDSON CARLOS DE CAMPOS
174	GILVANE TEREZINHA DE CRISTO
199	JOAO BATISTA KOPYCKI
204	JOAO DAS GRACAS DE CASTRO
214	CELIA REGINA DE LIMA
215	JOAO VERALDO VIDAL MOREIRA
219	JOAQUIM ALVES DE ANDRADE
222	LEONI DONISCWICZ DE CAMPOS
226	JOSE ALBARI DOMINGUES
244	JOSE LUIZ BAITALA

247	NEWTON CESAR DE LIMA
267	JOSMAR CORDEIRO GONCALVES
272	LAURO DE JESUS DE LIMA
280	LUCIA MADUREIRA
290	MARIA JOSE DA CRUZ
292	MARIA DA ROSA DAS GRACAS(ESP)
295	MARINO KUTIANSKI
296	MARINO KUTIANSKI
302	MARIEME ADELAIDE ROTH CHEMIN
324	OLINDINO DOS SANTOS VIEIRA
343	EDSON PEDRO DE CAMPOS
391	PEPE ROBERTO SALVATIERRA MALDONADO
416	SEBASTIAO DOS SANTOS(BONI)
431	SILVESTRE SPIVAKOWSKI
432	SILVESTRE SPIVAKOWSKI
452	VALMIR BINKOWSKI
453	VERCIR ANTONIO SCHRAN
461	VITOR DANILO HORNEY
462	WALDENEI DA LUZ BINKOWSKI
474	AGENOR GONCALVES CAVALHEIRO
475	ELZI FERREIRA
478	ILSON SOARES DE OLIVEIRA
485	EDMUNDO MASCKIEVICZ
489	ELZI APARECIDA DE SOUZA
505	GILSON ANTONIO BUSQUETTE
509	JOEL LASQUIEVICZ
510	ANTONIO FARIA
513	JOSE ALVARO MENDES (ESP.)
521	MARIA ALVES
522	MARIA EMIDIA DA SILVA
531	NOEMIA NUNES WOISKI ESP.
532	OLIMPIA DE SOUSA MACHADO
553	VALDOMIRO PEREPELICIA ESP.
564	ILDA DE FATIMA SOKOLOWSKI
565	LEONARDO OTTO
566	EDSON PEDRO DE CAMPOS
567	ANTONIO WALTER
569	AMILTON SOKOLOWSKI
570	DIRCELIA COSTANTE
571	TEREZINHA DE J. DE OLIVEIRA
572	ELENISE BATISTA
574	VERIDIANA DE FATIMA PRESTES
576	RIVAIR CARDOZO
606	DAVINA VIEIRA DO BELEM CALDAS
620	JOSE LUIS WALTER
606	ROSINHA GIBATE DOS SANTOS
635	DOMINGOS DE LIMA
637	LURDES APARECIDA VIEIRA DE LIMA
638	MARIA IWANCZUK RAMOS
639	ERONDINA KAMINSKI DOS SANTOS
644	MARIANA GINKO BONFIM
655	ANAIR CORDEIRO GONCALVES
661	ODAIR JOSE CUSTODIO
665	ANTONIO VANDERLEI MARTINS
666	ALCIONE SIEBRE
673	ASSOCIACAO SANTUARIO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO APARECIDA DE INACIO MARTINS
684	VERA MARIZA DE ANDRADE
695	JOSE STACHNIAK
713	JANETE APARECIDA MOREIRA
730	ANDRE JOSE CECCHIN
731	CASEMIRO DA SILVA NUNES ESP
736	DERLI DE FATIMA DE LARA
737	DAVINA BOEIRA DOS SANTOS
749	JORGE ESPERIDIAO ROTH
751	VALDECI BINKOWSKI
763	FERNANDO JOSE CECCHIN
767	ELISON PAULO RAMOS
796	JOSE DENIS JUSTINIANO AGUILERA
816	NAIR PIRES RODRIGUES
817	NAIR PIRES RODRIGUES
818	NAIR PIRES RODRIGUES
823	SEBASTIAO VIEIRA DE SOUZA
824	SEBASTIAO VIEIRA DE SOUZA
825	CAMILA APARECIDA FARIA
827	NICOLAU MAIEWSKI
828	NICOLAU MAIEWSKI
835	EDEVINO KRUK
837	EDEVINO KRUK
839	EDEVINO KRUK
860	JOAO SEVERO LOPES FERREIRA
861	FRANCISCO CARLOS DE LIMA
871	JERCEY BASTOS CUTILAKI
884	NUNES E NOVAK LTDA
886	NUNES E NOVAK LTDA
887	NUNES E NOVAK LTDA
888	NUNES E NOVAK LTDA
910	IZABEL NOVAK
916	COPEL DISTRIBUICAO S.A
920	NOEMIA NUNES WOISKI ESP.

926	UNIAO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7 DIA
928	JOAO ANISIESKI ESP.
930	MILTON VIANNA NETO
934	LEONI FERREIRA SILVA
936	DANIELE, TIAGO E DIEGO BINKOWSKI
942	WILSON FONTOURA DOS SANTOS
947	ROSANA LOPES
949	JONAS ANDRE BANKERSEN
958	NIVALDO LEAL DOS SANTOS
960	COMUNIDADE KOLPING DE INACIO MARTINS
975	VIVIANE MARTINS PACHECO
987	TEREZINHA OLINDA LOPES
1001	EDONI CALDAS DE TOLEDO
1018	JOAO ITAMAR GAURON
1027	MARINO KUTIANSKI
1028	MATHEUS LENON KUTIANSKI
1029	NEUCI DE FATIMA OLIVEIRA
1039	ANGELO STEFANICZEN
1040	SANDRO MADUREIRA
1053	MARCOS AURELIO KRUK
1077	LENI MACHADO DE JESUS
1078	JOAO MACHADO DE JESUS
1079	EDICLER KRUK
1109	MILTON CEZAR TIZOTE
1119	PROVINCIA DO PARANA DA CONGREGACAO DAS IRMAS DE SAO JOSE DE CHAMBERY NO BRASIL
1120	PROVINCIA DO PARANA DA CONGREGACAO DAS IRMAS DE SAO JOSE DE CHAMBERY NO BRASIL
1128	LUCIANE DO ROCIO BATISTA
1134	OSVALDO NUNES PEREIRA
1135	DARCI VIER
1210	LUCAVEI & LUCAVEI LTDA
1221	WILSON KRUK JUNIOR
1233	GLACI BOGDAN
1234	GLACI BOGDAN
1235	MARIA VANILDA DA LUZ FARIA
1241	ULISSES MARCELO LUCAVEI
1244	JOAO DE OLIVEIRA SANTOS
1247	TEODORO ANICHESKI
1251	MIRNAULI MARIA SIEBRE
1252	MIRNAULI MARIA SIEBRE
1261	CLEIDE APARECIDA LEITE
1273	JOSE ANTONIO ALVES DE ANDRADE
1276	ROTARY CLUB DE INACIO MARTINS
1283	PAULO LACHOSKI
1289	ROBERTO CARLOS DA SILVA
1299	VERONICA FERREIRA DE ALMEIDA
1315	JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS
1323	ROSANA APARECIDA PADILHA
1324	OSENILSON TRANCOZO PEREIRA
1338	RENI CAPOTE DE OLIVEIRA
1339	ARGEMIRO ALVES DOS SANTOS
1341	LUZIA GONCALVES
1353	OLENIRA MENDES DE SOUZA
1362	JOSE NERI DE LIMA
1363	JOSE NERI DE LIMA
1364	JOSE NERI DE LIMA
1373	LUIZ DOMINGUES
1374	JOSE NERI DE LIMA
1399	DERZI LEAL MACHADO
1400	ANTONIO GONCALVES MACHADO
1401	JOAO ALVIR LEITE
1404	ROSILDA DA APARECIDA LAUTERIO SANTOS
1405	MARIA NOEMIA ALVES
1406	PAULO CEZAR MARTINS
1414	SERGIO SENKO
1421	MARIANO MASKIEWIKZ
1424	GILBERTO BELLO DA SILVA
1425	ELENICE APARECIDA PEDROZO
1426	CLEMILDA APARECIDA KLEMS LEITE
1427	CLEIDE APARECIDA VALTER
1435	JANE SADOSKI FRANCO
1437	VILMA APARECIDA DANTAS
1448	PEDRO ANTONIO DA CRUZ
1454	SILVIA DE LIMA CAPOTE
1455	ELISEU SEBASTIAO RICARDO
1479	EVALDO AGOSTINHO MATOSO
1480	OLIMPIA DE SOUSA MACHADO
1482	TEREZINHA DE FATIMA WROBLEWSKI
1485	EMERSON LOURENÇO WALTER
1493	LAURIVAL GONCALO MATOZO
1497	VALDIVINO DOS SANTOS
1500	DALVA DE CAMPOS MOLINARI
1516	MARILENE STRESSER PEREIRA
1529	ARI DOS SANTOS
1531	JOSE DOS SANTOS
1542	OLINDINO DOS SANTOS VIEIRA
1544	CLAUDIA ELIS ANTUNES VIEIRA
1545	ZORAIDE APARECIDA BATISTA
1550	VALDOMIRO ANTUNES DOS SANTOS (ESP.)
1551	VALDOMIRO ANTUNES DOS SANTOS (ESP.)

1553	MARIA CLAUDETE POLINSKI
1566	JUVENAL MANIR DOS SANTOS
1567	DORIVAL TELLES DE ANDRADE
1568	CLAUDETE CONÇEIÇÃO GONÇALVES
1574	GERSON ALVES DE LIMA
1582	JOSE AMILTON DE OLIVEIRA
1583	TEREZINHA DE PAULA FRANCO
1589	DIVONSIR DOS SANTOS MARTINS
1594	OSVALDO FERREIRA DE ALMEIDA
1602	GENTIL DE JESUS DA LUZ
1605	GISELE DE FATIMA PADILHA
1627	JOANA APARECIDA DOS SANTOS
1631	JOSE HAMILTON DE MORAIS
1633	MARIA IDALINA SILVEIRA
1641	ANTONIO VIEIRA
1642	AVELINO PONTES
1649	MARCELO COSTA RIBEIRO
1657	ADELIO STRESSER PEREIRA
1663	ALCEU FEDACZ
1697	MAURO PETROSKI
1698	PEDRO NELSON DE OLIVEIRA
1700	OSNI ALVES DE LIMA
1702	LAURECI ANTUNES DOS SANTOS
1711	TADEU RIBEIRO DE OLIVEIRA
1717	CLAUDETE J. MOREIRA PEREIRA
1718	JERSON RIBAS DE ANDRADE
1719	JOARES ANTUNES
1725	JOAO VERALDO VIDAL MOREIRA
1728	SEBASTIANA SOARES FRANCO
1729	SEBASTIANA SOARES FRANCO
1733	LUZIA CAPELETE DA SILVA
1735	ARIVELTON ANTUNES DOS SANTOS
1739	ROMILDO SEBASTIAO DE SOUZA
1749	MARIA JOSEFA PRESTES DOS SANTOS
1750	ANDREIA DOS SANTOS BEMBEM
1763	JOSE JOAO DOS PASSOS
1766	JOAO BUSQUETE
1767	MOYSES AFONÇO PENAFIEL
1768	QUIRINO BORGES DOS SANTOS
1773	NIVO RAICA LAZARINE
1775	CLEUDETE CORREIA SCHRAN
1776	NERCI MARIA DE CASTRO
1777	SEBASTIAO O. M. DA SILVA (ESP.)
1805	EDEMETRIO BENATO JUNIOR
1806	EDEMETRIO BENATO JUNIOR
1807	EDEMETRIO BENATO JUNIOR
1809	EDEMETRIO BENATO JUNIOR
1814	JACIR ANTONIO CARDOZO
1829	CLAUDIONOR ALVES BONIFACIO
1834	MERON SENIO
1836	MARIA JURACY DE LIMA
1840	IRACI APARECIDA VIEIRA
1842	ODILA ROSA BONIFACIO
1843	ODILA ROSA BONIFACIO
1848	LINDAMIR ALVES DE DEUS
1858	MARIA HELENA RIBEIRO MARCONDES
1862	JOAO MARIA RODRIGUES
1863	ARMINDA SOARES DE OLIVEIRA BASTOS
1864	MARIA IWANCZUK RAMOS
1879	ROMILDO ALVES DE FRANÇA
1891	ANTONIO IWANCZUK
1893	LAURI VANDERLEI PETROSKI
1896	IZIDORIA KOKOTEN DOS SANTOS
1897	IZIDORIA KOKOTEN DOS SANTOS
1899	DIRCEU RIBEIRO FARIAS
1900	DIRCEU RIBEIRO FARIAS
1901	ELCIO JOSE ADANSKI
1912	JOAO CARLOS DE MATOS
1928	RITA DE CASSIA FERREIRA
1936	LIDIA WROBLEWSKI
1939	ANTONIO ADIR PAIANO
1945	ANTONIO KORELO
1951	PEDRO DOMINGUES DE JESUS
1955	MARIA RENI BATISTA
1958	ANTONIO IWANCZUK
1961	AMILTON LUIZ DOS SANTOS
1963	VALDECI PIDPALA
1964	NELSON PEREIRA SANTOS
1965	JOSE AMARILDO DA VEIGA
1967	JOAO CANDIDO MACHADO
1968	MARIA LETICIA JAQUELINE SCHRAN
1970	FRANCISCO NASCIMENTO
1976	LAURECI FERNANDES DOS SANTOS
1977	NEZIO TOLEDO
1978	JOAO CARLOS MOREIRA
1981	RAUL DOS SANTOS
1982	ADILSON DOS PASSOS
1983	LUIZ JAQUES MOREIRA
1985	JOSE FERREIRA

1988	AFONSO DOS PASSOS
1993	NELSON MATOSO
1999	ASSOCIACAO RECANTO FELIZ
2000	ERINEU DOMKOSKI
2002	SANDRA MARIA GONCALVES
2006	JANILSON DA SILVA
2007	MIGUEL CADENE
2008	MARIZA TEREZINHA MATOZO
2011	JOAO MARIA MOREIRA
2013	JOAO MARIA DOS SANTOS
2015	JACIR FERREIRA
2017	ELIZANDRA APARECIDA MORAES
2018	DIRCEU DOS SANTOS LIMA
2021	ALEXANDRE JAVASKI FILHO
2024	AUGUSTO PEDPALA
2028	ESTANISLAU JAVASKI
2029	JOAO MARIA DOS SANTOS
2034	OSVALDO CORREIA SCHRAN
2036	LUIS ANTONIO DIAS DOS SANTOS
2037	ALCIONE ROCHA DE LACERDA
2039	SAMUEL KLOSTER NASCIMENTO
2042	JOSE NUNES
2043	MARIA SANTINA MOREIRA
2048	LUCIA MARIA DOS SANTOS
2054	JORGE ESPERIDIAO ROTH
2065	JORGE ESPERIDIAO ROTH
2069	VILMAR GADOMSKI
2071	JOSE FERREIRA PACHUD
2077	FLORINDO RODRIGUES LOPES
2084	SEBASTIAO SELSEN DE OLIVEIRA
2095	ANA LULA PADILHA DE MEIRA
2096	ALCEDINO ALVES DA LUZ
2097	SILVIO MARTINS
2099	EMILIO FERREIRA DO NASCIMENTO
2101	SOELI TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS
2106	SILVIO DOS SANTOS VIEIRA
2107	SILVIO DOS SANTOS VIEIRA
2117	AILTON BELEM
2118	CELIO FERREIRA CARDOSO
2119	CELIO FERREIRA CARDOSO
2120	CELIO FERREIRA CARDOSO
2132	ANTONIO SIDINEI RIBEIRO
2136	JOSE NERI DE LIMA
2146	EDGAR DE LIMA SANTOS
2157	JOSELBA BORGES TABORDA
2162	LUIZ ALBERTO NUNES DE OLIVEIRA
2165	WILSON KRUK
2171	ROSENILDO FERREIRA BONFIM
2191	LINDAMIR ALVES DE DEUS
2202	ARI PEDROSO DE OLIVEIRA
2203	MARIA IRACI MARCONDES DA SILVA ANDRADE
2204	PEDRO MUNHOZ DOS SANTOS
2206	ACIR MARCONDES
2210	PEDRO NAFALSKI
2212	EDEMETRIO BENATO JUNIOR
2221	GILSON DE LIMA
2226	VALDOMIRO KRICZEWSKI
2227	NEURI DA CRUZ
2239	ELTON LUIZ DALEPIANE
2241	ROSICLER MOISES TEIXEIRA
2243	IDENITA APARECIDA DE ALMEIDA
2250	EDEMETRIO BENATO JUNIOR
2251	EDEMETRIO BENATO JUNIOR
2253	CLAUDIA ELIS ANTUNES VIEIRA
2268	ANTONIO WROBLEWSKI
2279	JOSELBA BORGES TABORDA
2287	CLAUDIO IANKOSKI
2289	RIVAIL VIEIRA DO NASCIMENTO
2292	ELOIR VIDAL GONCALVES
2296	LIDUINA E. DE OLIVEIRA
2305	OSVALDO FERREIRA
2306	ROMILDA DE FATIMA SANIEVSKI
2308	FLORIANO WROBLEWSK
2310	HANNA HELLENA LUCAVEI GECHELE
2319	JORGE ESPERIDIAO ROTH
2320	VALDIR MIGUEL BINKOWSKI
2347	VERONICA FERREIRA DE ALMEIDA
2361	CLEVERSON JOSE GONCALVES
2369	ADECIR SOCOLOWSKI
2373	ELCIO WSZOLEK
2388	ZELY DE FATIMA VIEIRA
2394	CRISTIAN MARY HILGEMBERG
2399	MARIA KOUPAK LAZARINI
2412	MIGUELINA SALDAN
2417	SIRLEI SALDAN
2420	ROSANE APARECIDA ANTUNES DA LUZ DOMINGUES
2421	JOSE HILTON BATISTA
2432	VERA IVANISKI
2434	LUCI APARECIDA STRESSER

2439	JOSELIO CARLOS CARDOSO
2445	JOSE CLAUDINEY DUTRA
2446	ELVIRA DA APARECIDA DE LIMA
2447	ELESANDRO MACHADO
2448	JOSE CLAUDINEY DUTRA
2453	SIDNEI MARCOS PACZKOSKI
2457	JOAO KOKOTEN
2458	LUCIANA MENDES
2461	JOSMAR CORDEIRO GONCALVES
2463	RAFAEL SALDAN
2474	MARIA SALETE CARNEIRO
2484	ERIVELTON LOPES
2485	DEOGENES CARVALHO DA SILVA
2493	LAERTES LEO DE OLIVEIRA
2496	JOAO MARIA BORGES SANTOS
2497	SABRINA DE ALMEIDA ANICHESKI
2509	VALDEMAR JOKOSKI
2530	OLINDINO DOS SANTOS VIEIRA
2532	GISLAINE DAS GRACAS RICARDO DE LIMA
2535	NEUZI APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
2539	EDER IWANCZUK
2541	SILVIA MAYARA DE GODOY
2542	ADALBERTO JORGE BONATO
2544	BRUNA MOREIRA FERREIRA IGNACHEWSKI
2549	JOSE NEI CORDEIRO DE LIMA
2583	NILCE APARECIDA GOMES SIQUEIRA
2585	CLEICIMAR APARECIDA GONÇALVES
2588	ANTONIO WALTER
2594	ADEMIR JOSE CONRADO
2598	LUCIA MARCANTI DA SILVA
2603	EDEMETRIO BENATO JUNIOR
2623	EDEMETRIO BENATO JUNIOR
2625	EDEMETRIO BENATO JUNIOR
2626	EDEMETRIO BENATO JUNIOR
2627	EDEMETRIO BENATO JUNIOR
2633	JOÃO WALTMANN
2649	LUIZ JAQUES MOREIRA
2656	ADRIANO RODRIGUES RIBEIRO
2657	ADRIANO RODRIGUES RIBEIRO
2662	JORGE PADILHA NUNES
2673	ADRIANA DA SILVA
2678	JOSE FERNANDO DE LIMA
2688	SUSETE APARECIDA NUNES PEREIRA
2698	MARCOS ADRIANO KIRYLCH
2701	NAIR PATCZKOSKI
2703	JESUALDO FERREIRA DOS SANTOS
2713	VANDERLEI JOSÉ DOMINGUES
2714	SUZETE DA SILVA DOMINGUES
2715	LAURICI GALVÃO DOS ANJOS
2723	JOAO LOURES DA SILVA
2724	JOSE ANILTON CARDOSO
2760	LEONIR CESAR SAR
2762	FERNANDO JOSE CECCHIN
2764	DALLEGRAVE FLORESTAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A (33201)
2799	ANTONIO SERGIO ANTUNES
2801	ITOMAR PEREIRA MACHADO
2809	PEDRO LAURICI DOS SANTOS SOARES
2812	ADRIANA ZINI OLIVEIRA
2813	ADELA MARCELA KOPYCKI TRINDADE
2816	MARIANA BERGER ALVES
2822	JOSELIA MOREIRA
2824	JAILSON RIBEIRO DOS SANTOS
2836	MARILIA GRACIELE MOREIRA
2843	MARINA AP. MACHULAK ROMPINELLI
2844	CLAUDINEIA MATOSO DE OLIVEIRA
2850	MARIA SALETE MARTINS
2855	ANY KAROLYNY MORUZ
2856	ELIANE AP. DE OLIVEIRA ANDRADE
2859	JOSMAR CORREIA
2860	TEREZINHA DE FATIMA WROBLEWSKI
2863	VALDERI MACHADO
2864	VALMIR MACHADO
2865	LEONARDA AMBROZIO MADUREIRA
2866	CIRINEU RIBEIRO
2867	VILMAR KOSINSKI
2869	ROZANA APARECIDA MENDES
2871	EDEMETRIO BENATO JUNIOR
2872	EDEMETRIO BENATO JUNIOR
2873	EDEMETRIO BENATO JUNIOR
2877	EDEMETRIO BENATO JUNIOR
2879	EDEMETRIO BENATO JUNIOR
2882	EDEMETRIO BENATO JUNIOR
2884	PAULO MICHEL PEREIRA
2885	EDEMETRIO BENATO JUNIO
2886	EDEMETRIO BENATO JUNIOR
2888	EDEMETRIO BENATO JUNIOR
2889	EDEMETRIO BENATO JUNIOR
2898	VILMAR NUNES SIQUEIRA
2904	GIZIBEL MENDES DE LIMA

2913	JULIANO CESAR RIBEIRO
2917	VALMIR MACHADO
2919	JOSEFA BORISIUK KAMINSKI
2920	ADEMILSON ANTONIO VALTER
2924	ROSANA APARECIDA RIBEIRO LOPES
2925	PAULO ROBERTO WEIMAYER ANDRADE
2932	AGOSTINHO DE SOUZA NETO
141	JOAQUIM SILVA ANDRADE
14945	CONSTRUCOES LUZ E LUZ LTDA
24259	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
112	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
544	A & A CUIDADOS MEDICOS LTDA - ME
14845	MARINO KUTIANSKI - ME
14895	BIO FLOREST LTDA
14916	MK AGROVETERINARIA EIRELI-ME
14962	L.P. TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA-ME-ME
15088	JENILSON DE OLIVEIRA - ME
15150	A M DE ANDRADE FILHO CENTRO DE TREINAMENTO
154636	THELMA APARECIDA DOMINGUES

Publicado por:
Jean Antunes Dos Santos
Código Identificador:C2576F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 010/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais consistentes na ministração de aulas de xadrez, com foco no desenvolvimento do raciocínio lógico, concentração, memória, planejamento e estratégia, destinadas aos alunos da rede municipal/participantes de programa educacional.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Prestação de serviços educacionais – aulas de xadrez, com foco no desenvolvimento do raciocínio lógico, concentração e estratégia.	MÊS	12	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: 62.831.460 ROGERIO CARLOS CRISTIANINI JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 62.831.460/0001-19

VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 16 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:74FC7BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001.2./2026 - 26ª CONVOCAÇÃO

Irati, 17 de abril de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, **TORNA PÚBLICO a vigésima sexta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.2/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Rua Doutor Correia, nº 471,**

Centro, até o dia 22 de abril de 2026, com horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.

ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
059	NEONÍLIA SCHIDININSKI WAGNER	50	100	0	50	200	25º

PSICÓLOGO(A) PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
148	ELENI BRITO DA SILVA	0	100	2	0	102	24º

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;
t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:8BEC3602

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002.16/2026 – 12ª CONVOCAÇÃO

Irati, 17 de abril de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 588/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 703/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Gerson Arnold;

Membros: Francieli Dwulatka e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município em 13/10/2025, Edição 3383, **TORNA PÚBLICO a décima segunda convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMASDH visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002.1/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 22 de abril de 2026, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

Orientador Social							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**
252	JULIANA EMANUELE SLOTA	0	100	0	100	200	5ª

Visitador Social							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**
020	BRUNA FERNANDA MUZEKA	0	100	0	100	200	4ª

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a) Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b) Carteira de Identidade – RG (cópia);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e) Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f) Título de Eleitor (cópia);
g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i) Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j) Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k) Comprovante de endereço atual (cópia);
l) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o) Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q) Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r) O cargo de Terapeuta Ocupacional deverá apresentar documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

GERSON ARNOLD
Decreto nº 703/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:A200D1E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2026 DE 07/04/2026

DECRETO Nº 020/2026 DE 07/04/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.200.823,03 (Dois milhões, duzentos mil, oitocentos e vinte e três reais e três centavos)

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 944/2025.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.200.823,03 (Dois milhões, duzentos mil, oitocentos e vinte e três reais e três centavos), conforme especificado abaixo:

2	GOVERNO MUNICIPAL	1.239,86
2.002	ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.092.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISÍCA	
260 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	247.297,45
5.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
960 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	231.068,16
5.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
972 613	Operações de Créditos Internas - FINISA	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	355.941,17
5.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
971 910	CONTRATO DE REPASSE 948189/2023 - ROTATÓRIA	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	102.858,61
5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1050 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	71.493,15
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1224 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	64.980,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1412 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	86.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1441 1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.094,70
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
1501 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	37.253,85
7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2011 1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	93.856,18
7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2022 1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	229.785,82
7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2041 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.840,48
7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2042 1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	960,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2174 500	Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	204.143,31
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2175 1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.231,82
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	

2202 496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	208.979,54
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2201 1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	57.213,97
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2263 1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.257,50
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2264 49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	87.080,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
2272 1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.050,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2332 495	Atenção Básica	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2331 518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.633,48
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2034	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2431 1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.524,08
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2501 940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.076,50
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2521 940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.087,50
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2530 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.850,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2611 940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.897,38
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2613 1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.461,24
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2871 1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.849,31
8.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
08.242.0011.2040	MANUTENÇÃO DO FMDPD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3011 905	INC. FORTALEC DAS POLITICAS DE GAR. E DA DEF. DA P. C/ DEFIC	
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENT	6.830,00
18.002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	
24.131.0020.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4270 0	Recursos Ordinários (Livres)	
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENT	1.987,97
18.002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	
24.131.0020.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4271 0	Recursos Ordinários (Livres)	
	T O T A L	2.200.823,03

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superávit financeiro no valor de R$ 1.859.505,30, o excesso de arrecadação no valor de R$ 15.257,50 e a anulação parcial no valor de R$ 326.060,23 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	247.297,45
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	

15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1140 0	Recursos Ordinários (Livres)	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	64.980,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1340 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.094,70
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1480 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.087,50
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2560 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.600,58
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2870 940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
	T O T A L	326.060,23

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 07 de abril de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:E19CF522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 45/2026 DE 14/04/2026

Exercício: 2026
Decreto nº 45/2026 de 14/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 10/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.900,00 (quarenta e um mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.002.02.061.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
690 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.100,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
691 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.2.022.		MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
689 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
688 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.800,00
		Total Suplementação:	**41.900,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 14 de abril de 2026.

VARLEI VERCEZI	***AUREA APARECIDA ANDRADE MELO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:249E4A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃAO 34 2026

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 34 / 2026		
DATA: 15/04/2026	**PROTOCOLO:** 50 / 2026	**PROCESSO:** 50
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: ADRIANA ACORSI - MEI		
CNPJ: 15.800.796/0001-34	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: TICHIRO FUZIKI, 22		
Bairro: CENTRO **Cidade:** Teodoro Sampaio - SP	**CEP:** 19.280-000	
Telefone: 44-3311-1197		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO – MODALIDADE ARTESANATO, ENGLOBANDO MDF, DECOUPAGEM, PINTURA EM TELA, PINTURA EM TECIDO E BORDADO, PARA ATUAR NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO CRAS, SCFV E BOLSA FAMILIA, OFERTADO PELO CRAS.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa ADRIANA ACORSI - ME para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO – MODALIDADE ARTESANATO, ENGLOBANDO MDF, DECOUPAGEM, PINTURA EM TELA, PINTURA EM TECIDO E BORDADO, PARA ATUAR NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO CRAS, SCFV E BOLSA FAMILIA, OFERTADO PELO CRAS, pelo valor de R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
07002082460706220233903900000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	23855	SERVIÇOS EM OFICINA COM AULAS EM ARTESANATO, ENGLOBANDO MDF, DECOUPAGEM, PINTURA EM TELA, PINTURA EM TECIDO, BORDADOS	HR	12.00	1.920,00	23.040,00
						Total:	**23,040.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:5C59A7F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°111/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº111/2026 - De 10/04/2026 à 14/04/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Claudinei Aparecido Fernandes	Motorista	Arapoti	10/04/2026	Levar Bomba d` Água do Assentamento Matida consertar.	R$ 80,00
Helder de Moraes de Oliveira	Motorista	Ribeirão Claro	11/04/2026 e 14/04/2026	Buscar Pedra Poliédrica, material indispensável para execução de serviços de pavimentação e manutenção de vias públicas.	R$ 160,00
Francisco de Assis Alves de Oliveira	Motorista	Jacarezinhol	10/04/2026	Levar pacientes em consulta com médico oftalmologista, visando garantir acesso ao atendimento especializado em saúde ocular.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,14 de abril de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:6C1921AF

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°113/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 113/2026 – De 15/04/2026 à 15/04/2026 .

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Devani Coutinho Vieira Alvarenga	Auxiliar de Serviços Gerais	Cornélio Procópio	15/04/2026	Participar da Capacitação - Parâmetros para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.	R$ 80,00
Denis Nunes de Macedo	Assistente Social	Cornélio Procópio	15/04/2026	Participar da Capacitação - Parâmetros para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.	R$ 80,00
Deyse Graziela Campos Beck	Psicóloga	Cornélio Procópio	15/04/2026	Participar da Capacitação - Parâmetros para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.	R$ 80,00
Eva Lucia Dias de Almeida	Conselheira Tutelar	Cornélio Procópio	15/04/2026	Participar da Capacitação - Parâmetros para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.	R$ 80,00
Thayná Vitória Lemes	Conselheira Tutelar	Cornélio Procópio	15/04/2026	Participar da Capacitação - Parâmetros para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,14 de abril de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:45BC7020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 133

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: Jéssica Cristina Caetano da Cruz						Matrícula: 7380
Cargo: Contadora			CPF 060.040.999-61			RG
Setor / Órgão: Depto. De Contabilidade– Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			Conta Corrente: 75.271-1			Banco / Nº Agência: 748/0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa: Participação no Evento Jornada de Finanças Públicas - Etapa I (Presencial Conectado - Aulas Teóricas) - Turma Orçamento Contábil, realizado pela EGP - TCEPR, na cidade de Ponta Grossa/PR.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba PR 103 Km			Período **12/05/2026**	a	**14/05/2026**	
Hora de Saída 06h do dia 12/05/26			Hora de Retorno 19h do dia 14/05/26			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)			Total a Receber (R$) R$ 595,98 (quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)			
Justificativa: Participação no Evento Jornada de Finanças Públicas - Etapa I (Presencial Conectado - Aulas Teóricas) - Turma Orçamento Contábil, realizado pela EGP - TCEPR, na cidade de Ponta Grossa/PR.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF4EB6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 044/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°009/2026-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 002/2026 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa 46.883.321 Daniel Ferreira Paulino dos Santos

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de atividades culturais, esportivas e educativas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme tabela a seguir:

Item	Cargos	Formação	Vaga	Limite máximo de horas semanais	Limite máximo de horas mensais	Valor Hora R$	Valor Mensal R$	Valor Anual R$
01	Instrutor de atividades de músicas	Ensino médio completo	01	22	110	23,35	2.568,50	30.822,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto desde Chamamento Público, serão prestados conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, contendo os locais, datas e horários.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Os serviços objetos do presente Edital terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 08 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL FERREIRA PAULINO DOS SANTOS
46.883.321 Daniel Ferreira Paulino dos Santos.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B7B312FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 045/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°009/2026-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 002/2026 – PML

PARTES: Município de Loanda e Neilson Bruno Ferreira Zorzato

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de atividades culturais, esportivas e educativas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme tabela a seguir:

Item	Cargos	Formação	Vaga	Limite máximo de horas semanais	Limite máximo de horas mensais	Valor Hora R$	Valor Mensal R$	Valor Anual R$
02	Instrutor de atividades Desportivas	Ensino Superior Educação Física	01	30	150	27,00	4.050,00	48.600,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto desde Chamamento Público, serão prestados conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, contendo os locais, datas e horários.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Os serviços objetos do presente Edital terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 08 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NEILSON BRUNO FERREIRA ZORZATO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F5BC3535

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°009/2026-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 002/2026 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa 32.504.077 Vilma Peixoto Alencar do Nascimento.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de atividades culturais, esportivas e educativas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme tabela a seguir:

Item	Cargos	Formação	Vaga	Limite máximo de horas semanais	Limite máximo de horas mensais	Valor Hora R$	Valor Mensal R$	Valor Anual R$
03	Instrutor de atividades Artesanato	Ensino médio completo	01	40	200	17,00	3.400,00	40.800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto desde Chamamento Público, serão prestados conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, contendo os locais, datas e horários.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Os serviços objetos do presente Edital terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 08 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VILMA PEIXOTO ALENCAR DO NASCIMENTO
32.504.077 Vilma Peixoto Alencar do Nascimento.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E0D28F6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 047/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°009/2026-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 002/2026 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa 29.015.737 Daniella Francioli de Aquino.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de atividades culturais, esportivas e educativas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme tabela a seguir:

Item	Cargos	Formação	Vaga	Limite máximo de horas semanais	Limite máximo de horas mensais	Valor Hora R$	Valor Mensal R$	Valor Anual R$
03	Instrutor de atividades Artesanato	Ensino médio completo	01	40	200	17,00	3.400,00	40.800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto desde Chamamento Público, serão prestados conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, contendo os locais, datas e horários.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Os serviços objetos do presente Edital terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 08 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELLA FRANCIOLI DE AQUINO
29.015.737 Daniella Francioli de Aquino.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9E58C3C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°009/2026-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 002/2026 – PML

PARTES: Município de Loanda e Jamilly Fernanda Barbosa de Souza

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de atividades culturais, esportivas e educativas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme tabela a seguir:

Item	Cargos	Formação	Vaga	Limite máximo de horas semanais	Limite máximo de horas mensais	Valor Hora R$	Valor Mensal R$	Valor Anual R$
04	Educador Social	Ensino médio completo	01	40	200	16,28	3.256,00	39.072,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto desde Chamamento Público, serão prestados conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, contendo os locais, datas e horários.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Os serviços objetos do presente Edital terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 08 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JAMILLY FERNANDA BARBOSA DE SOUZA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2A419FF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 19/2026**
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.: 33/2026**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo: 09/04/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	33/2026
b) Nr. Licitação:	19/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	16/04/2026
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "III CAVALGADA ECOLOGICA E DOS AMIGOS", COMPREENDENDO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E BANHEIROS QUÍMICOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2026, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 156/2026.*

Participante: CHAGAS EVENTOS LTDA (49.834.549/0001-70)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PALCO 7x5x0,50 METROS - PALCO 7x5x0,50 METROS	1,000	UN	1.000,00	1.000,00
2	SOM, ILUMINAÇÃO sendo: Corpo de batera e microfonação, 4 mic sem fio preferência shure ou sennheise Pedestais, cabeamento e directbox para banda, Cubo guitarra e cubo baixo, 6 monitores de palco, Mesa digital LS9, P.A.: 6 graves duplos de 18" + 6 lines por lado, Sistema de caixa ativas para delay com 4 caixas. 12 metros PAINEL DE LED condizendo com tamanho do palco. Iluminação contendo: Console digital; 8 moving; 12 Strobo led RGB, grid de treliças p30 alumínio. - SOM, ILUMINAÇÃO sendo: Corpo de batera e microfonação, 4 mic sem fio preferência shure ou sennheise Pedestais, cabeamento e directbox para banda, Cubo guitarra e cubo baixo, 6 monitores de palco, Mesa digital LS9, P.A.: 6 graves duplos de 18" + 6 lines por lado, Sistema de caixa ativas para delay com 4 caixas. 12 metros PAINEL DE LED condizendo com tamanho do palco. Iluminação contendo: Console digital; 8 moving; 12 Strobo led RGB, grid de treliças p30 alumínio.	1,000	UN	24.200,00	24.200,00
3	PAINEL DE LED sendo 12 metros, condizendo com tamanho do palco. - PAINEL DE LED sendo 12 metros, condizendo com tamanho do palco.	1,000	UN	1.800,00	1.800,00
4	BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD): com montagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 m - BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD): com montagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 m	18,000	UN	300,00	5.400,00
5	BANHEIRO QUÍMICO (MODELO PNE) (Portador de Necessidades Especiais): com montagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros. - BANHEIRO QUÍMICO (MODELO PNE) (Portador de Necessidades Especiais): com montagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros.	6,000	UN	350,00	2.100,00
Total do Participante:					**34.500,00**
Total Geral:					**34.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Divisão de Eventos, Lazer e Turismo	10.003.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00	R$ 41.719,87
Manutenção da Divisão de Eventos, Lazer e Turismo	10.003.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00	R$ 3.708,75

Lobato, 16/04/2026

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:7854547F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato
Nr.: 20/2026
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br
Processo Adm.: 34/2026
Data do Processo: 09/04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:					
a) Nr. Processo:	34/2026				
b) Nr. Licitação:	20/2026 - DL				
c) Modalidade:	Dispensa de licitação				
d) Data de Homologação:					
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "III CAVALGADA ECOLOGICA E DOS AMIGOS", COMPREENDENDO TENDAS, FECHAMENTOS, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2026, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 156/2026.*				
Participante: SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUCOES LTDA (17.558.611/0001-52)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BARRACAS TIPO PIRÂMIDE MEDINDO 10X10M²	12,000	UN	1.915,00	22.980,00
2	FECHAMENTO EM METRO LINEAR	400,000	UND	35,00	14.000,00
3	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA E CADEIRA	250,000	JG	50,00	12.500,00
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA	10,000	DIÁRIA/	300,00	3.000,00
5	SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA E DESARMADA PARA OS EVENTOS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR. - A contratada deverá ter autorização junto a Policia Federal; - Uso de uniforme padrão (calça e camiseta preta com identificação de SEGURANÇA); - Jornada de trabalho de 8h/dia;	10,000	DIÁRIA/	352,00	3.520,00
Total do Participante:					**56.000,00**
Total Geral:					**56.000,00**
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Descrição da Despesa		Dotação		Valor Estimado	
Manutenção da Divisão de Eventos, Lazer e Turismo		10.003.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00		R$ 61.497,41	
Manutenção da Divisão de Eventos, Lazer e Turismo		10.003.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00		R$ 3.708,75	

Lobato, 16 de Abril de 2026

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:A38D288C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

PORTARIA Nº. 046/2026

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, aos servidores públicos municipais abaixo elencados, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
95011 VALDIRENE FRANCISCA ROSA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2023	22/04/2026	À	20/06/2026
1735 ELIZANGELA RIBEIRO	03/02/1997	TELEFONISTA	01/01/2019	À	31/12/2023	20/04/2026	A	09/05/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:41F5AA30

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 73/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025
PROCESSO Nº 120/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.582.479/0001-23, com endereço na Rua PETER HENRY ROLFS, 305, CENTRO CEP: 36570-087, na cidade de VICOSA/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **IGOR GUADALUPE COELHO**, inscrito no CPF sob o nº 058.131.116-70, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 37/2025, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 73/2025 referente a Inexigibilidade n° 37/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30 de maio de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
2	1	Contratação de Licença de Uso de Software nos Equipamentos da Rede Socioassistencial: "Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando informatização e conexão entre profissionais do SUAS".	SEM MARCA	MÊS	12	3.637,28	43.647,36

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 30 de maio de 2025.

Mandaguari/PR, 14 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IGOR GUADALUPE COELHO
Jungle Consultoria E Soluções Sociais LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:EB862C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 094/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 094/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 094/2026
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO ALVES CARNEIRO		**MATR.**	**1012222**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO		COMISSIONADO		COROLLA CROSS
X	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	TBU-9F02

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				

12/04/2026	15/04/2026	CURITIBA	PR	PARA ; VISITA Á ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ E GABINETES DOS DEPUTADOS E PARTICIPAR DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AMP .	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 13 abril de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:B0FDCD5F

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº095//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº095//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº095/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RUBENS JÚNIOR JUNG		**MATR.**	**1012244**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO ESPORTE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		VAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA SEH-4A50**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
15/04/2026	15/04/2026	PRANCHITA	PR	PARA ; LEVAR ATLETAS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA COMPETIÇÃO E ACOMPANHAR O CAMPEONATO REGIONAL DE BOCHA ROLADA .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 15 de abril 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:F439E96D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 55.913.536/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
329	37780	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR DE USO PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W, TENSÃO 110V PARA USO EM CONCRETO, MADEIRA E METAL COM ROTAÇÃO MÍNIMA TOTAL DE 900 RPM E IMPACTO TOTAL NÃO INFERIOR A 4000 IPM TRES TIPOS DE USO NA FORMA SIMPLES IMPACTO ROTAÇÃO COM IMPACTO E SIMPLES ROTAÇÃO ; ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 2.5J (JOULES), ENCAIXE DO TIPO SDS PLUS FUNÇÃO RESERVA, TRAVA DE SEGURANÇA DO GATILHO E POSSUIR DISPOSITIVO CONTRA SOBRECARGA, DEVE ACOMPANHAR MALETA PARA TRANSPORTE E CABO AUXILIAR DE EMPUNHADURA LATERAL GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	Und	3	R$449,10	R$1.347,30
TOTAL GERAL						R$1.347,30

VALOR TOTAL: R$1.347,30 (um mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:DEE126E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: 39.692.201 WINICIUS MOREIRA BARBOSA

CNPJ Nº: 39.692.201/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	3856	ALICATE DE BICO RETO COM NO MÍNIMO 06 POLEGADAS.	Und	135	R$13,80	R$1.863,00
26	1294	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS	Und	116	R$14,00	R$1.624,00
29	4226	ALICATE UNIVERSAL 8"	Und	676	R$15,50	R$10.478,00
TOTAL GERAL						R$13.965,00

VALOR TOTAL: R$13.965,00 (treze mil novecentos e sessenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:CAF86484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: TATSUOTECH COMERCIO LTDA

CNPJ Nº: 57.562.366/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	37612	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X200MM-PCT 100UN	Pacote	603	R$5,00	R$3.015,00
3	37614	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MMX300MM-PCT 100UN	Pacote	25	R$9,90	R$247,50
TOTAL GERAL						R$3.262,50

VALOR TOTAL: R$3.262,50 (três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:52C7C5F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: 62.633.707 LTDA

CNPJ Nº: 62.633.707/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
54	3874	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA NORMAL.	Und	173	R$5,83	R$1.008,59
TOTAL GERAL						R$ 1.008,59

VALOR TOTAL: R$1.008,59 (um mil e oito reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:2FD7A1A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ALAN HENRIQUE TONELLO

CNPJ Nº: 28.434.532/0001-56

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	37618	ADAPTADOR SOLDÁVEL/ROSCA 40MMX1/4 ROSCA EXTERNA	Und	20	R$3,18	R$63,60
13	37619	ADAPTADOR SOLDÁVEL/ROSCA 25MMX1/4 ROSCA INTERNA	Und	10	R$0,87	R$8,70
14	37621	ADAPTADOR SOLDÁVEL/ROSCA 32MMX1 ROSCA INTERNA	Und	20	R$4,69	R$93,80
15	37622	ADAPTADOR SOLDÁVEL/ROSCA 25MMX3/4 ROSCA INTERNA	Und	40	R$1,28	R$51,20
16	37623	ADAPTADOR SOLDÁVEL32MM. 3/4 ROSCA EXTERNA	Und	10	R$2,26	R$22,60
38	1304	AREIA GROSSA	Metro Cúbico	553	R$141,79	R$78.409,87
46	8358	ARRUELA GALVANIZADA 1/4".	Und	1350	R$0,06	R$81,00
50	8360	BACIA DE LOUÇA (VASO SANITÁRIO) COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA..	Und	104	R$412,36	R$42.885,44
82	3901	BUCHA DE REDUÇÃO 75MM X 50MM.	Und	30	R$9,63	R$288,90
91	37653	CAIBRO/VIGA 2X2 MADEIRA PINUS	Und	2300	R$5,84	R$13.432,00
97	37654	CAIXA SIFONADA EM PVC DE 100MM X REDONDA COM TAMPA SAÍDA DE 50MM.	Und	55	R$14,92	R$820,60
102	27577	CAP 100 MM SOLDÁVEL	Und	165	R$5,54	R$914,10

103	37657	CAP 32MM SOLDÁVEL	Und	20	R$2,25	R$45,00
105	18926	CAP 40MM SOLDÁVEL.	Und	175	R$2,23	R$390,25
106	8376	CAP 50MM.	Und	195	R$3,19	R$622,05
107	1397	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA EM AÇO.	Und	194	R$102,80	R$19.943,20
155	37668	DISCO FLAP(LIXA LAMELAR) GRÃO 40- 4 1/2(115MM)X FURO 22,23MM	Und	50	R$3,90	R$195,00
184	37674	GRELHA PARA RALO QUADRADO 100 MM PLÁSTICO ABS	Und	30	R$4,46	R$133,80
187	37677	JOELHO/COTOVELO 45° EM PVC 40MM PARA ESGOTO	Und	50	R$2,70	R$135,00
188	37678	JOELHO/COTOVELO 45° EM PVC 50MM PARA ESGOTO	Und	50	R$3,57	R$178,50
191	37681	JOELHO/COTOVELO 45º EM PVC SOLDÁVEL 25MM	Und	50	R$1,22	R$61,00
196	37684	JOELHO/COTOVELO 90° EM PVC SOLDÁVEL 50MM	Und	155	R$3,26	R$505,30
197	37685	JOELHO/COTOVELO 90° EM PVC SOLDÁVEL 60MM	Und	30	R$14,42	R$432,60
199	37687	JOELHO/COTOVELO L/R 25MMX1/2	Und	315	R$3,99	R$1.256,85
200	37796	JOELHO/COTOVELO L/R 25MMX3/4"	Und	100	R$4,59	R$459,00
201	1580	JOELHO 45° EM PVC 100MM	Und	154	R$11,24	R$1.730,96
203	8475	JOELHO 45º EM PVC SOLDÁVEL.25 MM	Und	388	R$1,34	R$519,92
204	37689	JOELHO/COTOVELO 90º EM PVC 32MM	Und	30	R$1,34	R$40,20
224	37701	LUVA LR AZUL 25MM X1/2	Und	50	R$4,37	R$218,50
225	37702	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA (LR) 50MMX1.1/2 PVC	Und	100	R$5,67	R$ 567,00
227	18971	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 METROS. 1/2"	Und	594	R$3,02	R$1.793,88
240	4053	MASSA EPÓXI 50GRS.	Caixa	97	R$6,17	R$598,49
243	4056	NIPEL PVC 3/4.	Und	20	R$1,09	R$21,80
256	27823	PEDRA BRITA N 02	Metro Cúbico	102	R$199,99	R$20.398,98
257	8690	PEDRISCO (GRANILHA)	Metro Cúbico	410	R$134,99	R$55.345,90
275	16892	PORTA LISA CEDRINHO 0,70 X 2,10	Und	50	R$163,80	R$8.190,00
276	19038	PORTA LISA CEDRINHO 0,80 X 2,10M	Und	70	R$174,37	R$12.205,90
277	37715	PORTA LISA CEDRINHO 0,90 X 2,10M	Und	50	R$318,19	R$15.909,50
278	37716	PORTA LISA VIROLA 0.90X2.10M	Und	20	R$118,40	R$2.368,00
279	37717	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	Und	300	R$162,31	R$48.693,00
280	37718	PREGO 12X12 COMUM	Und	35	R$17,99	R$ 629,65
281	37719	PREGO AÇO 10X10 SEM CABEÇA	Kg	5	R$19,60	R$98,00
288	37722	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 13X15	Kg	161	R$17,23	R$2.774,03
292	4132	PRUMO DE METAL MACIÇO Nº3	Und	20	R$14,33	R$286,60
301	37729	RÉGUA LARGA EM ALUMPÍNIO TIPO PEDREIRO - 3 X 1 X 2,5M. PRODUTO NOVO DESTINADO A ATIVIDADE EM SERVILO DE ALVENARIA EM GERAL	Und	61	R$37,87	R$2.310,07
305	37806	RODA FORRO PARA FORRO PVC NA COR BRANCO - 06 METROS	Barra	450	R$28,96	R$13.032,00
313	37788	TÁBUA DE PINUS 3 MTX30CM	Und	50	R$40,23	R$2.011,50
316	27586	TAMPÃO DE PVC DE 3/4 COM ROSCA ÁGUA.	Und	50	R$1,11	R$55,50
323	37733	TÊ SOLDÁVEL 32 MM	Und	10	R$5,11	R$51,10
324	1761	TÊ SOLDÁVEL 25MM	Und	70	R$1,19	R$83,30
333	8593	TELHA PORTUGUESA 1ª CERÂMICA NATURAL.	Und	2050	R$1,09	R$2.234,50
334	37739	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 20°	Und	100	R$48,64	R$4.864,00
337	8595	THINER 900 ML - INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS, PRIMERS SINTÉTICOS, PRIMERS NITROCELULOSE EM CONDIÇÕES FAVORÁVEIS (COM TEMPERATURAS ACIMA DE 25ºC E UMIDADE RELATIVA DO AR INFERIOR A 50%) E DESENGRAXANTE DE SUPERFÍCIES EM GERAL.	Lt	140	R$14,09	R$1.972,60
346	37743	TORNEIRA DE LAVATÓRIO EM PVC	Und	80	R$7,99	R$639,20
371	37757	MASSA CORRIDA PAR ALVENARIA LATÃO DE 18 LITROS (ACRÍLICA)	Galão	20	R$77,61	R$1.552,20
374	37760	TINTA ÓLEO BRANCA DE SECAGEM RÁPIDA 3,6 LITROS	Galão	5	R$69,28	R$346,40
375	37761	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA: GALÃO COM 3,6 LITROS (CORES: BRANCO, AZUL CELESTE E VERDE BANDEIRA)	Galão	5	R$80,54	R$402,70
379	37765	CURVA 90º 100MM	Und	20	R$26,71	R$534,20
381	37767	LUVA DE PVC SIMPLES 100MM	Und	170	R$3,51	R$596,70
382	37768	PIA CERAMICA COM COLUNA	Und	5	R$218,40	R$1.092,00
383	37769	RALO SIFONADO	Und	20	R$13,98	R$ 279,60
387	37776	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	Und	10	R$7,11	R$71,10
388	37777	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	Und	10	R$21,81	R$218,10
TOTAL 01						R$366.166,44
COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
395	1655	PÓ DE PEDRA	Metro Cúbico	900	R$97,93	R$88.137,00
396	1644	PEDRA BRITA N°01	Metro Cúbico	377	R$163,86	R$61.775,22
400	1305	AREIA MÉDIA	Metro Cúbico	828	R$138,97	R$115.067,16
TOTAL 02						R$246.979,38
COTA RESERVADA 25%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
401	1305	AREIA MÉDIA	Metro Cúbico	275	R$138,97	R$38.216,75
404	1644	PEDRA BRITA N°01	Metro Cúbico	125	R$163,86	R$20.482,50
405	1655	PÓ DE PEDRA	Metro Cúbico	300	R$97,93	R$29.379,00
TOTAL 03						R$88.078,25
TOTAL GERAL						R$719.224,07

VALOR TOTAL: R$719.224,07 (setecentos e dezenove mil duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:43020661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ Nº: 46.423.434/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
285	37805	PREGO COM CABEÇA 18X36 GALVANIZADO	Kg	206	R$16,34	R$3.366,04
325	37734	TELA PARA CERCA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 70MM ALTURA 1M	Und	500	R$30,87	R$15.435,00
TOTAL GERAL						R$18.801,04

VALOR TOTAL: R$18.801,04 (dezoito mil oitocentos e um reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:AB563B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: BOMBARDA&BOMBARDA COMERCIO LTDA

CNPJ Nº: 61.679.367/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	18912	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO 1/2"	Und	190	R$3,22	R$611,80
20	37625	ADESIVO POLIURETANO PU 40 PRETO COM NO MÍNIMO 280 ML	Und	50	R$10,99	R$549,50
22	24727	ALICATE PARA ELETRICISTA E DESENCAPADOR DE FIOS VISE-GRIP DE 8 POL. PARA FIOS ENTRE 10 E 24 AWG AJUSTE PARA FIOS MENORES DE 20 AWG CONTROLA O TAMANHO DO CORTE A SER REALIZADO MAIOR VERSATILIDADE PARA DIVERSOS TAM: DE 10 A 22 AWG E TERMINAIS DE 7 A 8 MM MOLDA-SE ÁS MÃOS PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA, EVITANDO ACIDENTES E LESÕES - GARANTIA: 1 ANO	Und	27	R$ 59,90	R$1.617,30
33	37630	ARAME LISO Nº 14 GALVANIZADO 1 KG	Und	35	R$14,53	R$508,55
34	37631	ARAME LISO Nº 18 GALVANIZADO 1 KG	Und	21	R$20,00	R$420,00
47	8359	ARRUELA GALVANIZADA 5/16".	Und	1150	R$0,13	R$149,50
61	11775	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM COM NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO	Und	67	R$7,98	R$534,66
76	37649	BUCHA DE NYLON Nº 05	Und	100	R$0,07	R$7,00
78	37650	BUCHA DE NYLON Nº 07	Und	200	R$0,08	R$16,00
81	18923	BUCHA DE NYLON Nº12	Und	450	R$0,23	R$103,50
85	37651	BUCHA OCA PARA DRYWALL, EM NYLON, DIÂMETRO 6 MM, PARA FIXAÇÃO EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO.	Und	2000	R$0,19	R$380,00
87	1356	CADEADO GRANDE - 50MM COM CHAVE E HASTE CURTA.	Und	110	R$28,12	R$3.093,20
88	37652	CADEADO GRANDE - 50MM COM CHAVE E HASTE LONGA	Und	40	R$42,39	R$1.695,60
89	3906	CADEADO MÉDIO- 35MM COM CHAVE E HASTE CURTA.	Und	100	R$14,08	R$1.408,00
90	3907	CADEADO PEQUENO - 25MM COM CHAVE E HASTE CURTA.	Und	155	R$10,90	R$1.689,50
119	37662	CHAVE COMBINADA 19MM EM AÇO CARBONO	Und	6	R$10,90	R$65,40
121	37664	CHAVE COMBINADA 21MM EM AÇO CARBONO	Und	6	R$13,90	R$83,40
146	12721	CORRENTE GALVANIZADA 6,35MM.	Metro	260	R$23,67	R$6.154,20

170	3988	FACÃO EM AÇO 16" CABO PVC.	Und	65	R$18,21	R$1.183,65
250	37706	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILIPS 4,5MMX45MM	Und	500	R$0,12	R$60,00
251	10100	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2" COM PORCA E ARRUELA	Und	2250	R$0,43	R$967,50
252	37707	PARAFUSO CHIPBOARD, CABEÇA TIPO PHILIPS FLANGEADA, DIÂMETRO 4,5 MM, COMPRIMENTO 50 MM, EM AÇO	Und	1000	R$0,16	R$160,00
255	37782	ENXADA LARGA 2.5 COM CABO DE MADEIRA 150CM	Und	10	R$25,33	R$253,30
286	37720	PREGO COM CABEÇA 24X48 GALVANIZADO A FOGO	Kg	161	R$13,48	R$2.170,28
287	37721	PREGO DE AÇO 15X15	Kg	161	R$14,65	R$2.358,65
335	33281	TESTADOR DE CABO RJ 45 E POE	Und	15	R$60,00	R$900,00
364	37751	VASO SANITÁRIO INFANTIL NA COR BRANCA	Und	30	R$274,00	R$8.220,00
368	37753	JOGO DE CHAVE DE FENDA MIN 5 P	Und	2	R$29,33	R$58,66
TOTAL GERAL						R$35.419,15

VALOR TOTAL: R$35.419,15 (trinta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F609DF3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: C2S COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 20.390.569/0001-18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	37613	ABRAÇADEIRA DE NYLON, 380 MM X 7,6 COR PRETA-PCT 100 UN	Pacote	400	R$23,49	R$9.396,00
5	24730	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 7,6X390MM HELLERMANN COMPRIMENTO: 390MM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 100 UNIDADES COR: PRETA LARGURA: 7,6MM MATERIAL: NYLON MODELO: T80I PRODUTO: ABRAÇADEIRA PRODUTO ACOMPANHA EMBALAGEM: SIM USO INDICADO: ORGANIZAÇÃO DE FIOS, CABOS E MANGUEIRAS	Pacote	201	R$29,49	R$5.927,49
9	37616	REDUTOR PARA VASO SANITÁRIO (ASSENTO ADULTO PARA INFANTIL).	Und	50	R$39,99	R$1.999,50
17	8339	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM.	Und	250	R$4,89	R$1.222,50
19	1290	ADESIVO DE CONTATO, COLA FÓRMICA TIPO CASCOLA COM 2,8 LITROS	Lt	43	R$103,70	R$4.459,10
24	37628	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10	Und	55	R$20,00	R$1.100,00
28	1296	ALICATE PROFISSIONAL 8 COM ISOLADOR	Und	55	R$28,95	R$1.592,25
39	37787	PORTA CORTA-FOGO METÁLICA 0,90 X 2,10 M, RESISTÊNCIA MÍNIMA P-90, CONFORME ABNT NBR 11742. COM BATENTE METÁLICO, DOBRADIÇAS COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E BARRA ANTIPÂNICO OU FECHADURA. PRODUTO CERTIFICADO, COMPLETO PARA INSTALAÇÃO.	Und	15	R$2.572,88	R$38.593,20
44	8356	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	Saco	280	R$26,96	R$7.548,80
49	37637	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL NA COR BRANCA	Und	50	R$54,63	R$2.731,50
51	37638	LAVATÓRIO CONVENCIONAL BRANCO PARA COLUNA.	Und	185	R$147,34	R$27.257,90
53	13083	BALDE PLASTICO PARA PEDREIRO 16L REFORÇADO	Und	130	R$16,21	R$2.107,30
69	3882	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 0,8MM X 10 CM COMPRIMENTO.	Und	222	R$3,20	R$710,40
92	3910	CAIXA DE ÁGUA EM PVC COM TAMPA. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 310 LITROS.	Und	30	R$200,66	R$6.019,80
94	3913	CAIXA DE ÁGUA EM PVC COM TAMPA. CAPACIDADE PARA 500 L	Und	137	R$253,54	R$34.734,98
95	1366	CAIXA DE DESCARGA PADRÃO	Und	160	R$40,00	R$6.400,00
109	8378	CHAPA DE MADEIRITE 10MM X 1,10X2,20.	Und	370	R$51,49	R$ 19.051,30
138	37784	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO COM MECANISMO DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO, ACIONAMENTO MANUAL POR PRESSÃO. CORPO RESISTENTE À CORROSÃO, COM ACABAMENTO CROMADO. INDICADA PARA BANHEIROS DE USO COLETIVO E AMBIENTES DE ALTA CIRCULAÇÃO, PROPORCIONANDO ECONOMIA DE ÁGUA E DURABILIDADE. CONFORME NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Und	100	R$64,00	R$6.400,00
139	8393	COLA BRANCA P/ MADEIRA COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	Und	130	R$11,84	R$1.539,20
141	8395	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO (COR BRANCA).	Und	145	R$99,54	R$14.433,30
142	27606	CORANTE LÍQUIDO 50ML.	Tambor	500	R$4,58	R$2.290,00
147	8405	CORRENTE GALVANIZADA 8MM.	Metro	250	R$30,00	R$7.500,00
150	37666	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY 300 ML	Und	485	R$6,00	R$2.910,00
162	1447	ENXADA 12" COM 30CM DE LÂMINA COM CABO.	Und	126	R$30,00	R$3.780,00
163	33294	ESCADA DE ABRIR 07 DEGRAUS EM ALUMÍNIO, PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR COM CAPACIDADE PARA 120 KG.	Und	22	R$202,56	R$4.456,32
164	8438	ESCADA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 5 DEGRAUS.	Und	51	R$137,49	R$7.011,99
165	37801	ESCOVA DE AÇO COM CABO MIN 4 LINHAS	Und	201	R$4,00	R$804,00
168	3984	ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA 500ML.	Tubo	260	R$14,00	R$3.640,00

171	17174	FERRO 1/4 POLEGADA, NO MÍNIMO CA 50, BARRA COM 12 MT.	Und	550	R$21,76	R$11.968,00
172	1463	FERRO 3/8 CA 50 COM 12 MTS	Barra	170	R$49,09	R$8.345,30
174	3995	FERRO 5/16 POLEGADA, NO MÍNIMO CA 25, BARRA COM 12 MT.	Barra	535	R$40,65	R$21.747,75
175	37670	VERGALHÃO 5/16 POLEGADA, NO MÍNIMO CA 50, BARRA COM 12 MT	Und	520	R$37,00	R$19.240,00
178	4537	FITA DUPLA FACE DE ADESIVO ACRÍLICO 12MM X 20M.	Rolo	3000	R$24,96	R$74.880,00
179	1474	FOICE COM CABO	Und	42	R$27,50	R$1.155,00
180	37671	FORRO DE PVC, NO MÍNIMO 10 CM, NA COR MADEIRA	Und	1030	R$24,42	R$25.152,60
181	37783	THINNER 5L	Und	100	R$60,00	R$6.000,00
183	37673	PENEIRA ARO DE MADEIRA PARA AREIA, 55 CM	Und	50	R$19,90	R$995,00
230	37793	COLA PU 40 ADESIVO POLIURETANO PLACA DE REVESTIMENTO PVC VIDRO MADEIRA METAL JUNTAS DILATAÇÃO 400G	Und	100	R$10,00	R$1.000,00
231	37792	MANTA LÍQUIDA EMBORRACHADA IMPERMEABILIZANTE 18KG	Und	30	R$221,53	R$6.645,90
233	4047	MARRETA DE 2 KG COM CABO.	Und	57	R$44,98	R$2.563,86
234	4048	MARRETA DE 3 KG COM CABO.	Und	58	R$92,00	R$5.336,00
235	37791	MARRETA DE 5 KG COM CABO	Und	25	R$149,96	R$3.749,00
236	1611	MARTELO DE UNHA, PROFISSIONAL POLIDO EM AÇO, COM CABO	Und	67	R$19,70	R$1.319,90
237	8496	MASSA ACRÍLICA 15KG.	Saco	350	R$32,00	R$11.200,00
238	27607	MASSA CORRIDA PVA 15KG.	Saco	600	R$16,90	R$10.140,00
239	8509	MASSA CORRIDA PVA 5KG.	Saco	220	R$10,00	R$2.200,00
241	4054	MASSA PRONTA DE CIMENTO PARA ASSENTAR E REVESTIR ALVENARIA SACOS DE 20 KG.	Saco	2380	R$10,90	R$25.942,00
242	37790	MICTÓRIO EM LOUÇA	Und	256	R$293,30	R$75.084,80
244	8538	PÁ CORTADEIRA QUADRADA Nº 3	Und	107	R$18,99	R$2.031,93
253	8540	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110MM COM BORRACHA E ARRUELA DE VEDAÇÃO.	Und	4250	R$0,55	R$2.337,50
258	8545	PIA GRANITADO PARA BALCÃO COM 1,20M.	Und	35	R$366,62	R$12.831,70
259	4084	PICARETA TIPO CHIBANCA COM CABO.	Und	49	R$65,80	R$3.224,20
264	4090	PISO - PEI 5 - 40CM X 40CM ANTIDERRAPANTE TIPO A.	Metro Quadrado	1200	R$27,58	R$33.096,00
265	37708	PISO - PEI 5 - 60CM X 60CM ANTIDERRAPANTE TIPO A - M2	Metro Quadrado	1100	R$29,44	R$32.384,00
266	37799	PISO PARA PAREDE 40X40 TIPO A , PEI 3 NO MÍNIMO	Metro Quadrado	800	R$30,30	R$24.240,00
272	37711	PORTA ALMOFADADA DE IMBUIA OU CEDRINHO 0,80X2,10	Und	70	R$288,94	R$20.225,80
273	37712	PORTA ALMOFADADA EXTERNA 0,70X2,10M	Und	70	R$301,25	R$21.087,50
274	37714	PORTA LISA CEDRINHO 0,60 X 2,10	Und	60	R$153,21	R$9.192,60
282	4124	PREGO AÇO 10 X 10	Kg	156	R$11,90	R$1.856,40
289	37723	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 15X21	Kg	216	R$11,50	R$2.484,00
290	8566	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 17X27	Kg	281	R$10,00	R$2.810,00
291	37724	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 1KG	Pacote	328	R$21,90	R$7.183,20
296	1720	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1	Und	146	R$32,99	R$4.816,54
297	27583	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4".	Und	310	R$25,50	R$7.905,00
298	27584	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO 3/4".	Und	171	R$51,70	R$8.840,70
299	37727	REGISTRO DE GAVETA BASE 1.1/2	Und	100	R$93,99	R$9.399,00
300	18988	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" COM ACABAMENTO	Und	181	R$33,40	R$6.045,40
302	4148	REJUNTE. EMBALAGEM PACOTE COM 1 KG.	Und	2547	R$5,98	R$15.231,06
303	18990	REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM A MARCA DOCOL.	Und	531	R$45,00	R$23.895,00
304	4150	REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM A MARCA HYDRA.	Und	481	R$46,60	R$22.414,60
307	8579	ROLO DE LÃ ANTIGOTA 23 CM	Und	220	R$6,19	R$1.361,80
310	1738	SIFÃO SANFONADO DE 1X1/1/2	Und	2656	R$5,30	R$14.076,80
319	8589	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 50MM.	Und	289	R$6,98	R$2.017,22
326	27620	CUMEEIRA (TELHA GOIVA), ARTICULADA 6MM (PAR)	Par	735	R$44,72	R$32.869,20
328	37735	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05X1,10X 6MM	Und	150	R$83,99	R$12.598,50
331	37778	JOGO DE CHAVES PHILIPS PROFISSIONAL ISOLADA E IMANTADA MIN. 6 PEÇAS	Und	100	R$53,83	R$5.383,00
332	37737	TELHA CERÂMICA ROMANA COLONIAL 22CMX41CM DE COR NATURAL	Und	4200	R$2,84	R$11.928,00
336	4204	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10 DE 6 MM	Und	180	R$68,03	R$12.245,40
339	37740	TORNEIRA BÓIA 3/4"	Und	220	R$9,99	R$2.197,80
343	19009	TORNEIRA BICA MÓVEL DE BANCADA	Und	155	R$26,00	R$4.030,00
345	37742	TORNEIRA EM METAL PARA LAVATÓRIO 1/2	Und	250	R$33,00	R$8.250,00
351	37807	TUBO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 100MM ESGOTO EM BARRA 06 METROS	Barra	265	R$ 66,99	R$17.752,35
352	37744	TUBO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM ÁGUA BARRA COM 06 METROS	Barra	70	R$14,88	R$1.041,60
353	37745	TUBO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM ÁGUA BARRA COM 06 METROS	Barra	175	R$40,00	R$7.000,00
354	37746	TUBO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM ÁGUA BARRA COM 06 METROS	Barra	10	R$41,68	R$416,80
355	4184	TUBO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM ÁGUA BARRA COM 06 METROS	Barra	295	R$18,98	R$5.599,10
356	4186	TUBO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM ESGOTO EM BARRA 06 METROS	Barra	245	R$41,51	R$10.169,95
357	1776	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 75MM ESGOTO BARRA 06 MTS	Barra	245	R$57,34	R$14.048,30
358	37748	TUBO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FRIA 50MM PN 7,5 EM BARRA 06 MTS	Barra	150	R$64,99	R$9.748,50
363	37750	VASO SANITÁRIO ADULTO NA COR BRANCA	Und	35	R$219,99	R$7.699,65
373	37759	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI BRILHO, 18 LITROS, BRANCO NEVE	Galão	20	R$235,39	R$4.707,80
376	37762	CAIXA D'ÁGUA COM MICROFIBRA CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	Und	3	R$2.495,83	R$7.487,49
386	37772	TUBO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM ESGOTO EM BARRA 06 METROS	Und	20	R$36,22	R$724,40
389	8561	PORTA SANFONADA PVC BRANCA 80CM	Und	10	R$109,06	R$1.090,60
TOTAL 01						R$1.008.258,33
COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
390	18107	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA.	Und	377	R$130,00	R$49.010,00
391	4200	TIJOLO 6 FUROS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 9CM X 14CM X 19CM.	Milheiro	276	R$649,60	R$179.289,60
392	37736	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM X 2,44M X 0,50MM	Und	3900	R$20,85	R$81.315,00
393	4169	TELHAS DE FIBROCIMENTO 2,44M X 1,10 X 6 MM.	Und	2040	R$65,44	R$133.497,60
394	4168	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 1,83MX1,10 X 6MM.	Und	2820	R$47,19	R$133.075,80
397	4006	FORRO DE PVC 10CM .	Metro Quadrado	3998	R$21,89	R$87.516,22
398	3953	CIMENTO CP II . SACO DE 50 KG.	Saco	2408	R$39,99	R$96.295,92
399	37786	TTELHA TIPO SANDUÍCHE TERMOACÚSTICA COM NÚCLEO DE EPS, (TELHA METÁLICA+ESPS+TELHA METÁLICA) MIN. TP 25, LARGURA ÚTIL APROXIMADA 1M. CHAPAS METÁLICAS RESISTENTES À CORROSÃO COM FIXAÇÃO MECÂNICA E DURABILIDADE CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	Metro Quadrado	3150	R$95,19	R$299.848,50
TOTAL 02						R$1.059.848,64
COTA RESERVADA 25%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
402	3953	CIMENTO CP II . SACO DE 50 KG.	Saco	802	R$39,99	R$32.071,98
403	4006	FORRO DE PVC 10CM .	Metro	1332	R$21,88	R$29.144,16

			Quadrado			
406	4168	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 1,83MX1,10 X 6MM.	Und	940	R$47,19	R$44.358,60
407	4169	TELHAS DE FIBROCIMENTO 2,44M X 1,10 X 6 MM.	Und	680	R$65,45	R$44.506,00
408	37736	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM X 2,44M X 0,50MM	Und	1300	R$20,87	R$27.131,00
409	4200	TIJOLO 6 FUROS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 9CM X 14CM X 19CM.	Milheiro	92	R$650,00	R$59.800,00
410	18107	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA.	Und	125	R$144,00	R$18.000,00
411	37786	TELHA TIPO SANDUÍCHE TERMOACÚSTICA COM NÚCLEO DE EPS, (TELHA METÁLICA+ESPS+TELHA METÁLICA) MIN. TP 25, LARGURA ÚTIL APROXIMADA 1M. CHAPAS METÁLICAS RESISTENTES À CORROSÃO COM FIXAÇÃO MECÂNICA E DURABILIDADE CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	Metro Quadrado	1050	R$95,15	R$99.907,50
TOTAL 03						R$354.919,24
TOTAL GERAL						R$2.423.026,21

VALOR TOTAL: R$2.423.026,21 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil vinte e seis reais e vinte e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:E20BCBD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CONSTRURRENOVA CASA DE JAU LTDA

CNPJ Nº: 15.396.333/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
55	37639	BARRA ROSCADA 1/2' GALVANIZADA	Metro	50	R$10,42	R$521,00
56	37640	BARRA ROSCADA 1/4 GALVANIZADA	Metro	50	R$2,45	R$122,50
57	37641	BARRA ROSCADA 5/16 GALVANIZADA	Metro	50	R$3,85	R$192,50
59	37643	BROCA DE AÇO CARBONO PARA MADEIRA 10.0MM COM NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO	Und	53	R$5,56	R$294,68
62	37800	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,5MM COM NO MÍNIMO 60 MM DE COMPRIMENTO	Und	162	R$1,69	R$273,78
63	12718	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3MM COM 10CM DE COMPRIMENTO.	Und	162	R$1,36	R$220,32
64	18918	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 4MM	Und	162	R$2,15	R$348,30
65	18919	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 5MM	Und	242	R$1,95	R$471,90
67	3890	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8,0MM.	Und	242	R$4,93	R$1.193,06
111	8379	CHAVE COMBINADA 10MM EM AÇO CARBONO.	Und	68	R$5,39	R$366,52
112	16932	CHAVE COMBINADA 11MM EM AÇO CARBONO	Und	68	R$5,49	R$373,32
113	37655	CHAVE COMBINADA 12MM EM AÇO CARBONO	Und	6	R$6,51	R$39,06
117	37660	CHAVE COMBINADA 17MM EM AÇO CARBONO	Und	6	R$9,69	R$58,14
122	37665	CHAVE COMBINADA 22MM EM AÇO CARBONO	Und	6	R$15,30	R$91,80
132	18937	CHAVE L 10MM	Und	12	R$14,27	R$171,24
226	37795	MANGUEIRA CRISTAL SILICONADA PARA NÍVEL 5/16"	Metro	367	R$2,15	R$789,05
270	8556	PORCA SEXTAVADA 1/4" GALVANIZADA.	Und	400	R$0,08	R$32,00
271	8557	PORCA SEXTAVADA 5/16"	Und	500	R$0,10	R$50,00
309	37730	SERROTE Nº 16	Und	10	R$27,44	R$ 274,40
TOTAL GERAL						R$5.883,57

VALOR TOTAL: R$5.883,57 (cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:37953885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 42.334.856/0001-43

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	3849	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO 3/4	Und	890	R$1,97	R$1.753,30
18	37624	ADESIVO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 175 GRAMAS	Und	305	R$9,62	R$ 2.934,10
48	1307	ASSENTO SANITÁRIO COMPLETO	Und	340	R$21,59	R$7.340,60
58	37642	AGUARRÁS 5L	Und	100	R$79,37	R$7.937,00
182	4538	FURADEIRA DE IMPACTO, 700 WATTS NO MÍNIMO, 110 VOLTS - CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO, CONCRETO 20/13MM - AÇO13/8 MM - MADEIRA 40/25MM - MANDRIL 1/2" 13MM - ACOMPANHA EMPUNHADURA AUXILIAR, CHAVE MANDRIL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE.	Und	25	R$199,00	R$4.975,00
347	33295	TRENA DE CORPO EMBORRACHADO COM TRAVA E ALÇA, FITA EM AÇO COM MEDIDAS MÍNIMA DE 10M X 25MM	Und	128	R$13,40	R$1.715,20
349	14831	TRENA PROFISSIONAL,COM MANIVELA DE RECOLHIMENTO PODENDO SER INVERTIDA COM TRAVAMENTO DA TRENA, CARRETEL COM CABO ANATÔMICO, FITA EM FIBRA DE VIDRO,FLEXÍVEL PARA MEDIÇÕES DE ESPAÇOS DEFEITUOSOS COM 50MT (METROS) DE COMPRIMENTO. GARANTIA DE FABRICAÇÃO CONFORME AS NORMAS DE FABRICAÇÃO.	Und	219	R$24,00	R$5.256,00
TOTAL GERAL						R$31.911,20

VALOR TOTAL: R$31.911,20 (trinta e um mil novecentos e onze reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:BB62CBD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: J J VITALLI

CNPJ Nº: 86.586.220/001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	8351	ALICATE ARREBITADOR, COM NO MÍNIMO 04 PONTEIRAS	Und	12	R$19,99	R$239,88
27	33284	ALICATE DE PRESSÃO RETO 10 POLEGADAS	Und	83	R$24,09	R$1.999,47
30	3860	ANCINHO COM CABO (RASTELO) 14 DENTES.	Und	94	R$17,47	R$1.642,18
31	33247	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	Und	345	R$5,56	R$1.918,20
37	3867	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL REGULÁVEL Nº12	Und	184	R$19,88	R$3.657,92
41	37635	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL MORDENTE RETO	Und	5	R$24,39	R$121,95
60	37644	BROCA DE AÇO CARBONO PARA MADEIRA 8.0MM COM NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO	Und	55	R$4,50	R$247,50
68	3881	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 0,6 MM X 10 CM COMPRIMENTO	Und	252	R$2,64	R$665,28
70	3883	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 10 MM X 10 CM COMPRIMENTO.	Und	202	R$5,24	R$1.058,48
71	37645	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 12.0MM COM NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO	Und	217	R$7,85	R$1.703,45
72	37646	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 4.0MM COM NO MÍNIMO 75 MM DE COMPRIMENTO	Und	250	R$2,17	R$542,50
73	1341	BROXA PARA PINTURA TAMANHO GRANDE CEPA E CABO DE PLÁSTICO	Und	500	R$4,96	R$2.480,00
74	37647	BROXA PARA PINTURA TAMANHO 15X7 RETANGULAR	Und	70	R$4,69	R$328,30
75	37648	BROXA PARA PINTURA TAMANHO MÉDIO CEPA E CABO DE PLÁSTICO	Und	20	R$5,09	R$101,80
83	25331	CABO PARA ENXADA, EM MADEIRA, REDONDO, 1,50 CM	Und	160	R$14,36	R$2.297,60
84	25332	CABO PARA PÁ, EM MADEIRA DE CEDRO, RETO, 1,20CM	Und	250	R$11,90	R$2.975,00
86	25330	CABO PARA PICARETA, EM MADEIRA DE CEDRO, ENVERNIZADO, COM BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO DA PICARETA, 0,90CM	Und	40	R$15,97	R$638,80
101	8375	CÂMARA P/PNEU DE CARINHO DE MÃO.	Und	530	R$13,50	R$7.155,00
114	37656	CHAVE COMBINADA 13MM EM AÇO CARBONO	Und	66	R$6,38	R$421,08
115	37658	CHAVE COMBINADA 15MM EM AÇO CARBONO.	Und	6	R$8,06	R$48,36
116	37659	CHAVE COMBINADA 16MM EM AÇO CARBONO	Und	61	R$8,59	R$523,99
118	37661	CHAVE COMBINADA 18MM EM AÇO CARBONO	Und	6	R$0,64	R$63,84
120	37663	CHAVE COMBINADA 20MM EM AÇO CARBONO	Und	6	R$13,20	R$79,20

123	37703	CHAVE INGLESA 12	Und	5	R$39,29	R$196,45
124	8384	CHAVE DE FENDA 1/4X6", EM AÇO CARBONO.	Und	107	R$5,83	R$623,81
125	8385	CHAVE DE FENDA 1/4X8", EM AÇO CARBONO.	Und	112	R$6,39	R$715,68
126	33276	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3 POL.	Und	12	R$2,08	R$24,96
127	18936	CHAVE DE FENDA 3/16" X 6" EM AÇO CARBONO	Und	119	R$4,08	R$485,52
128	8387	CHAVE DE FENDA 3/16X5", EM AÇO CARBONO.	Und	119	R$4,08	R$485,52
129	8388	CHAVE DE FENDA 5/16X10", EM AÇO CARBONO.	Und	119	R$7,99	R$ 950,81
130	19017	CHAVE DE GRIFO 12"	Und	43	R$33,88	R$1.456,84
131	3948	CHAVE DE TESTE ANALÓGICA	Und	72	R$2,89	R$208,08
133	18938	CHAVE L 11MM	Und	10	R$19,15	R$191,50
134	18939	CHAVE L 13MM	Und	5	R$22,43	R$112,15
135	19021	CHAVE PHILLIPS 1/4X8	Und	119	R$4,62	R$549,78
136	8390	CHAVE PHILLIPS 3/16X4", EM AÇO CARBONO.	Und	124	R$3,88	R$481,12
137	8391	CHAVE PHILLIPS 3/16X6", EM AÇO CARBONO.	Und	124	R$3,79	R$469,96
140	11213	COLHER PEDREIRO 8 POL EM AÇO E CABO DE MADEIRA	Und	36	R$7,84	R$282,24
148	8418	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X30.	Und	70	R$10,49	R$734,30
149	8419	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X30.	Und	65	R$12,91	R$839,15
151	37667	DISCO DE SERRA VÍDEA 180X20 MM, 24 DENTES	Und	69	R$21,54	R$1.486,26
152	25346	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, TURBO, 105MM.	Und	191	R$8,30	R$1.585,30
153	25342	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2 X 1/8X 7/8"	Und	180	R$2,57	R$462,60
154	25343	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7X1/16X7/8"	Und	180	R$4,07	R$732,60
156	25344	DISCO DE DESBASTE 4.1/2X 1/8X 7/8"	Und	160	R$3,52	R$563,20
157	1440	DISCO DE DESBASTE 7 - 1/4X7/8	Und	75	R$9,08	R$681,00
158	1442	DISCO DIAMANTADO P/ CORTE SECO - 110 DIÂMETRO X 20MM FURO	Und	175	R$7,96	R$1.393,00
160	8435	ENGATE FLEXÍVEL COM 40CM.	Und	70	R$4,81	R$336,70
161	8436	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2"	Und	193	R$3,20	R$617,60
166	1450	ESPÁTULA DE AÇO, CABO EM PVC, 3 POLEGADAS.	Und	200	R$4,24	R$ 848,00
167	2294	ESPÁTULA DE AÇO, CABO EM PVC, 4 POLEGADAS.	Und	190	R$4,60	R$ 874,00
176	1471	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA PROFISSIONAL - DIAM. 3.0 MM	Metro	100	R$0,96	R$96,00
205	1589	LIMA CHATA DE 8 PARA AFIAÇÃO DE FERRAMENTAS	Und	67	R$8,35	R$559,45
207	37692	LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA	Und	36	R$6,20	R$223,20
208	8481	LIXA PARA FERRO Nº 100	Und	310	R$1,68	R$520,80
209	1593	LIXA PARA FERRO MÉDIA N°150	Und	210	R$1,68	R$352,80
210	1592	LIXA PARA FERRO FINA N°220	Und	210	R$1,68	R$352,80
212	37694	LIXA P/ MADEIRA Nº 120	Und	200	R$1,08	R$216,00
213	1596	LIXA PARA MADEIRA FINA N°220	Und	210	R$0,89	R$186,90
214	37695	LIXA P/ MADEIRA Nº 60	Und	300	R$0,77	R$231,00
215	1597	LIXA PARA MADEIRA GROSSA N°80	Und	310	R$0,72	R$223,20
216	8482	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	Und	210	R$0,70	R$147,00
217	4036	LIXA P/ MADEIRA MÉDIA Nº 150.	Und	210	R$0,70	R$147,00
218	37696	LIXA P/ MASSA Nº 100	Und	5200	R$0,58	R$3.016,00
232	4046	MARRETA DE 1 KG, COM CABO.	Und	69	R$31,98	R$2.206,62
245	8539	PÁ DE BICO Nº2	Und	121	R$25,99	R$3.144,79
246	37704	PÁ QUADRADA AJUNTADEIRA COM CABO	Und	136	R$29,99	R$4.078,64
247	37789	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO COM BUCHA	Und	759	R$1,63	R$1.237,17
248	8543	PARAFUSO PARA BACIA LATÃO 12MM COM BUCHA.	Und	85	R$1,88	R$159,80
260	8547	PINCEL USO GERAL 1"	Und	250	R$2,02	R$505,00
261	8548	PINCEL USO GERAL 2"	Und	520	R$3,37	R$1.752,40
262	8549	PINCEL USO GERAL 3"	Und	280	R$6,97	R$1.951,60
263	8550	PINCEL USO GERAL 4"	Und	170	R$9,27	R$1.575,90
267	8555	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO.	Und	373	R$18,98	R$7.079,54
268	37781	SERRINHA DE CORTAR FERRO PARA ARCO DE SERRA REGULÁVEL N° 12	Und	250	R$3,49	R$872,50
293	25354	REBITADEIRA ALICATE REBITADOR, MANUAL, PROFISSIONAL, QUATRO BICOS.	Und	21	R$25,70	R$539,70
306	8578	ROLO DE LÃ 9 CM	Und	60	R$5,37	R$322,20
308	18096	SERRA MÁRMORE 115MM - 1200 WATTS.	Und	7	R$293,79	R$2.056,53
314	4161	TALHADEIRA DE AÇO DE 10"	Und	38	R$14,62	R$555,56
330	19012	ALICATE AMPERÍMETRO	Und	20	R$68,57	R$1.371,40
338	8604	TRINCHA 2"	Und	40	R$3,60	R$144,00
340	8602	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO 1/2	Und	125	R$34,22	R$4.277,50
342	27588	TORNEIRA 3/4" DE METAL PARA JARDIM.	Und	130	R$18,23	R$2.369,90
348	12296	TRENA DE CORPO EMBORRACHADO COM TRAVA E ALÇA, FITA EM AÇO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 5M X 19MM.	Und	84	R$11,79	R$990,36
350	14500	TUBO DE LIGAÇÃO BRANCO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170MM.	Und	745	R$9,95	R$7.412,75
359	37749	VARETA ELETRODO 2 A 4 MM	Kg	7	R$21,41	R$149,87
360	8603	TRINCHA 1"	Und	40	R$1,87	R$74,80
365	4194	VASSOURA DE AÇO DE JARDIM, REGULÁVEL Nº 22	Und	55	R$ 29,85	R$1.641,75
366	4195	VEDA ROSCA 18MM X 10 METROS.	Und	1973	R$1,34	R$2.643,82
367	37752	BASE REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	Und	100	R$39,89	R$3.989,00
369	37754	LÂMINA DE SERRA MANUAL	Und	6	R$3,49	R$20,94
370	37755	MARRETA DE 1/2K	Und	2	R$32,09	R$64,18
380	37766	SIFÃO SANFONADO DUPLO	Und	20	R$17,49	R$349,80
384	37770	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20MM	Und	12	R$4,56	R$54,72
385	37771	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25MM	Und	10	R$5,75	R$57,50
TOTAL GERAL						R$109.220,30

VALOR TOTAL: R$109.220,30 (cento e nove mil duzentos e vinte reais e trinta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:AC881A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LEAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 00.959.390/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	8336	ADAPTADOR COM FLANGE SOLDÁVEL 3/4".	Und	176	R$6,34	R$1.115,84
10	11203	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM	Und	360	R$1,50	R$540,00
11	37617	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM. 3/4 ROSCA EXTERNA	Und	20	R$1,15	R$23,00
21	37626	ADESIVO/ COLA PLÁSTICO PARA PVC COM 75 GRAMAS.	Und	430	R$4,99	R$2.145,70
43	3870	ARGAMASSA INTERNA SACO DE 20KG.	Saco	240	R$15,00	R$3.600,00
52	3873	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO 10 LITROS - ALÇA METÁLICA.	Und	126	R$10,98	R$1.383,48
77	3896	BUCHA DE NYLON Nº06	Und	3200	R$0,09	R$288,00
79	3898	BUCHA DE NYLON Nº08	Und	3400	R$0,10	R$340,00
80	3900	BUCHA DE NYLON Nº10	Und	950	R$0,11	R$ 104,50
96	3917	CAIXA DE GORDURA PVC COM MEDIDAS MÍNIMA DE 300X100X100MM.	Und	95	R$80,00	R$7.600,00
98	27604	CAL DE PINTURA. SACO COM 8 QUILOS (NO MÍNIMO).	Saco	3930	R$9,70	R$38.121,00
99	1386	CAL HIDRATADO CONTENDO 20KG	Saco	1220	R$14,35	R$17.507,00
100	8374	CAL VIRGEM SACO DE 20KG.	Saco	1170	R$15,00	R$17.550,00
104	18930	CAP 3/4" SOLDÁVEL	Und	235	R$1,03	R$242,05
110	3940	CHAVE ALLEN FABRICADA EM CROMO VANADIUM, JOGO COMPOSTO COM MÍNIMO DE 09 (NOVE) CHAVES, COM MEDIDAS DE 1,5MM A 10MM.	Und	61	R$18,00	R$1.098,00
143	8401	CORDA DE NYLON 06MM TRANÇADA.	Metro	150	R$1,00	R$150,00
144	3955	CORDA DE NYLON 10MM TRANÇADA.	Metro	300	R$1,86	R$558,00
145	8402	CORDA DE NYLON 14MM TRANÇADA.	Metro	200	R$3,57	R$714,00
173	3994	FERRO 4,2 MM, NO MÍNIMO CA 25, BARRA COM 12 MT.	Barra	600	R$11,99	R$7.194,00
185	37675	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 18KG	Und	10	R$179,40	R$1.794,00
186	37676	JOELHO/COTOVELO 45° EM PVC 100MM PARA ESGOTO	Und	50	R$7,50	R$375,00
189	37679	JOELHO/COTOVELO 45° EM PVC 75MM PARA ESGOTO	Und	70	R$8,06	R$564,20
190	37680	JOELHO/COTOVELO 45° EM PVC SOLDÁVEL 50MM	Und	30	R$5,00	R$150,00
192	27581	JOELHO 90° EM PVC 100MM	Und	80	R$6,17	R$493,60
193	37682	JOELHO/COTOVELO 90° EM PVC 40MM PARA ESGOTO	Und	70	R$2,07	R$144,90
194	27582	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL 50MM	Und	234	R$3,64	R$851,76
195	37683	JOELHO/COTOVELO 90° EM PVC 75MM PARA ESGOTO	Und	220	R$6,22	R$1.368,40
198	37686	JOELHO/COTOVELO 90º EM PVC SOLDÁVEL 25MM	Und	200	R$0,90	R$180,00
202	1583	JOELHO 45° EM PVC 40MM PARA ESGOTO SANITÁRIO	Und	140	R$3,98	R$557,20
219	37697	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 32MM	Und	20	R$2,40	R$48,00
220	37698	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 40MM	Und	190	R$4,50	R$855,00
221	37699	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	Und	150	R$3,19	R$478,50
222	8489	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 25MM.	Und	735	R$0,95	R$698,25
223	37700	LUVA LR SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 25 MM X 3/4	Und	100	R$3,50	R$350,00
249	16874	PARAFUSO CABEÇA CHATA PARA MADEIRA 3,5X25MM	Und	300	R$0,25	R$75,00
269	37710	PORCA 5/8 INOX	Und	100	R$1,54	R$154,00
294	37725	REDUÇÃO DE PVC DE 50MMX40MM	Und	130	R$5,00	R$650,00
295	1716	REGISTRO DE GÁS RESIDENCIAL (VÁLVULA)	Und	21	R$38,35	R$805,35
315	27585	TAMPÃO DE PVC DE 1/2 COM ROSCA ÁGUA.	Und	50	R$1,01	R$50,50
322	4172	TÊ DE PVC 50MM X 50MM ESGOTO.	Und	50	R$10,78	R$539,00
327	8592	TELHA CUMIEIRA (GOIVA) CERÂMICA NATURAL	Und	840	R$4,85	R$4.074,00
361	27589	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO 3/4" COM UNHO 7/8"	Und	90	R$6,94	R$624,60
377	37763	CURVA 90º 20MM	Und	20	R$2,36	R$47,20
378	37764	CURVA 90º 25MM	Und	20	R$2,76	R$55,20
TOTAL GERAL						R$116.258,23

VALOR TOTAL: R$116.258,23 (cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:B794E6F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LEAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 00.959.390/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
169	37797	ESMERILHADEIRA ANGULAR MIN 800W	Und	5	R$245,42	R$1.227,10
TOTAL GERAL						R$ 1.227,10

VALOR TOTAL: R$1.227,10 (um mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:C50D1CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: R BTT PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 54.151.308/0001-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	37629	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO DN 50MM	Und	454	R$1,25	R$567,50
66	18920	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM	Und	296	R$2,98	R$882,08
159	17141	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3,1/2" COM PARAFUSOS.	Und	210	R$9,95	R$2.089,50
206	37691	LINHA NYLON CRISTAL PEDREIRO 0,80MMX100M	Und	50	R$7,65	R$382,50
211	37693	LIXA P/ FERRO Nº 60	Und	200	R$1,79	R$358,00
228	4785	MANTA AUTO - ADESIVA ALUMINIZADA ROLO COM 10 METROS X 10CM LARGURA	Rolo	541	R$17,95	R$9.710,95
229	37794	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA ROLO COM 10 METROS X 20CM LARGURA	Und	10	R$34,98	R$349,80
254	4080	PÉ DE CABRA COM NO MÍNIMO 45CM.	Und	52	R$33,25	R$1.729,00
312	18914	AGUARRÁS 900 ML	Und	70	R$16,99	R$1.189,30
317	4170	TÊ DE PVC 100 MM ESGOTO.	Und	199	R$11,99	R$2.386,01
318	4171	TÊ DE PVC 40 MM ESGOTO.	Und	130	R$2,89	R$375,70
320	37731	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25MM ÁGUA.	Und	422	R$1,19	R$502,18
321	37732	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 40MM ÁGUA.	Und	50	R$6,99	R$349,50
372	37758	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE 23 CM	Und	130	R$8,90	R$979,00
TOTAL GERAL						R$21.851,02

VALOR TOTAL: R$21.851,02 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:CAC5B07A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

CNPJ Nº: 20.784.313/0001-95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
177	1969	FITA ADESIVA CREPE 50MM X 50 M.	Und	80	R$9,03	R$722,40
341	37741	TORNEIRA EM METAL 3/4" DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA.	Und	180	R$38,99	R$7.018,20
344	12789	TORNEIRA BICA MÓVEL EM METAL.1/2 COM ADAPTADOR 3/4(SIMPLES)	Und	115	R$39,99	R$4.598,85
372	37758	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE 23 CM	Und	130	R$14.61	R$1.899,30
TOTAL GERAL						R$14.238,75

VALOR TOTAL: R$14.238,75 (quatorze mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:52F68FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: WILLIAM RAFAEL DA COSTA DE LIMA

CNPJ Nº: 37.134.967/0001-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	3866	ARAME RECOZIDO Nº 18	Kg	340	R$11,60	R$3.944,00
36	37633	ARAME RECOZIDO Nº 14, EM AÇO	Und	150	R$12,49	R$1.873,50
40	37634	ARGAMASSA AC II 20KG	Und	1820	R$19,98	R$36.363,60
42	37636	ARGAMASSA AC III 20KG	Und	1290	R$26,75	R$34.507,50
93	3915	CAIXA DE ÁGUA EM PVC COM TAMPA. CAPACIDADE PARA 1000 L	Und	17	R$392,95	R$6.680,15
283	1677	PREGO COM CABEÇA 17X27 COMUM	Kg	351	R$10,70	R$3.755,70
284	8562	PREGO COM CABEÇA 18X36 COMUM	Kg	311	R$10,70	R$3.327,70
TOTAL GERAL						R$90.452,15

VALOR TOTAL: R$90.452,15 (noventa mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:961EAE0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: WS SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 48.701.568/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	37615	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,2MMX500MM-PCT 100UN	Pacote	20	R$38,50	R$770,00
45	18916	ARMÁRIO SOBREPOR EM PVC PARA BANHEIRO COM ESPELHO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 30CMX37CMX11CM.	Und	60	R$53,00	R$3.180,00
108	19019	CAVADEIRA COM CABO	Und	15	R$42,85	R$642,75
311	4159	SILICONE BRANCO OU INCOLOR COM MÍNIMO 270GR CADA.	Und	410	R$12,90	R$5.289,00
TOTAL GERAL						R$9.881,75

VALOR TOTAL: R$9.881,75 (nove mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:A121DF07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025 HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES-PR
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 06 DE ABRIL DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRETES – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Educação nº 01/2025,
TORNA PÚBLICA
A HOMOLOGAÇÃO dos resultados da Convocação nº 06/2026, compreendendo os deferimentos, indeferimentos tácitos, não comparecimentos e demais situações decorrentes da apresentação de documentos e análise de títulos, conforme disposto no Edital nº 01/2025.

• DEFERIMENTOS E DEMAIS SITUAÇÕES – CONTRATAÇÃO IMEDIATA:

EMPREGO PROFESSOR I - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome completo	Identificação final CPF	Situação
206	Fernanda Dos Santos Gomes	XXX.XXX.169-06	Não compareceu
207	Andriele Vidal	XXX.XXX.669-43	Não compareceu
208	Victoria Laguna Brondani	XXX.XXX.689-75	INDEFERIDO - Não apresentou tempo de serviço
209	MARILDE PRADO ALVES FONTOURA	XXX.XXX.499-96	Não compareceu
210	Luciana de Oliveira	XXX.XXX.229-69	DEFERIDO
211	Suzi da Silva	XXX.XXX.178-27	DEFERIDO
212	Elienir Valério de Castro	XXX.XXX.109-31	Não compareceu
213	Andreia da veiga Cardoso Ribeiro	XXX.XXX.859-43	Não compareceu
214	Ariana Pereira	XXX.XXX.229-06	DEFERIDO
215	Carolina Perussolo Alexandre da Silva Inácio	XXX.XXX.119-80	DEFERIDO

EMPREGO PROFESSOR II – GEOGRAFIA

Classificação	Nome completo	Identificação final CPF	Situação
3	Roberto Cunha Bittencourt	XXX.XXX.399-91	Não compareceu

EMPREGO PROFESSOR II – HISTÓRIA

Classificação	Nome completo	Identificação final CPF	Situação
10	Adriana da Silva Emerim Bortot	XXX.XXX.379-50	Não compareceu

EMPREGO PROFESSOR II – MATEMÁTICA

Classificação	Nome completo	Identificação final CPF	Situação
11	Jéssica Peres Fontes Damasceno	XXX.XXX.522-81	Não compareceu

EMPREGO PROFESSOR II – PEDAGOGIA – PESSOA COM DEFICÊNCIA

Classificação	Nome completo	Identificação final CPF	Situação
3	Isair Chagas Machado	XXX.XXX.069-89	Não compareceu

• DEFERIMENTOS E DEMAIS SITUAÇÕES - CADASTRO DE RESERVA:

EMPREGO PROFESSOR I - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome completo	Identificação final CPF	Situação
216	Jenilson Carlos Mariano	XXX.XXX.079-73	Não compareceu
217	Vilma Delfino Dos Santos Wagner	XXX.XXX.049-01	Não compareceu
218	RUDINEI DIAS FONSECA	XXX.XXX.009-94	Não compareceu
219	Andressa Ribeiro Bueno	XXX.XXX.699-79	Não compareceu
220	Kely Fonseca Melo	XXX.XXX.849-79	Não compareceu
221	Mariane Pulsides	XXX.XXX.349-19	Não compareceu
222	Tatiane Madai Dos Santos Padilha	XXX.XXX.309-77	Não compareceu
223	Karla Bubola França	XXX.XXX.039-97	Não compareceu
224	Ana Paula Caroline dos Anjos Gonçalves	XXX.XXX.049-70	Não compareceu
225	Dalis Caroline da rosa França	XXX.XXX.859-83	DEFERIDO
226	THALITA CRISTINA LIMA DA SILVA	XXX.XXX.242-90	Não compareceu
227	LUCIANO ALVES DA SILVA EVANGELISTA	XXX.XXX.069-93	INDEFERIDO - Apresentou curso de graduação não compatível com o edital, sendo exigida formação em Magistério, Formação de Docentes ou Licenciatura em Pedagogia para o cargo de Professor I
228	Rhuama de Fátima Felix da Luz	XXX.XXX.779-50	DEFERIDO
229	Laryssa da Luz Bahia Matilde	XXX.XXX.959-58	DEFERIDO
230	Sueila Correia de Jesus Fernandes	XXX.XXX.589-30	Não compareceu
231	NICOLE GRASSMANN Correa	XXX.XXX.669-46	Não compareceu
232	Camila Vitória Barreto Medeiros Pinheiro	XXX.XXX.669-93	DEFERIDO
233	Thaynara Freitas Correia Siqueira	XXX.XXX.029-43	Não compareceu
234	Sueli do Rocio das Neves Campos	XXX.XXX.639-04	INDEFERIDO - Não apresentou Curso complementar em Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas, conforme edital
235	terezinha alexandrina cunha ribeiro	XXX.XXX.269-04	Não compareceu
236	Sandra Venita Liporini Cunha	XXX.XXX.769-53	INDEFERIDO - O Curso complementar em Educação Especial apresentado não atende ao período exigido em edital
237	Elizangela Cristina de Ramos Mendes	XXX.XXX.859-98	DEFERIDO
238	RUTHIELLI MARTINS OSTWALD	XXX.XXX.469-92	Não compareceu
239	CRISTIANE Pereira	XXX.XXX.629-30	INDEFERIDO - Não apresentou Curso complementar em Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas, conforme edital
240	Elisandra dos Santos	XXX.XXX.580-60	Não compareceu

EMPREGO PROFESSOR II – GEOGRAFIA

Classificação	Nome completo	Identificação final CPF	Situação
4	Mara da Luz	XXX.XXX.879-09	Não compareceu
5	Mariana Schimure Robassa Matsuzava	XXX.XXX.609-80	Não compareceu
6	Nistron Sousa de Oliveira	XXX.XXX.872-49	Não compareceu
7	Luan dos Santos	XXX.XXX.868-90	Não compareceu
8	JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA	XXX.XXX.289-41	Não compareceu

EMPREGO PROFESSOR II – HISTÓRIA

Classificação	Nome completo	Identificação final CPF	Situação
11	JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA	XXX.XXX.289-41	Não compareceu
12	Jeferson Luis GUALDEZi	XXX.XXX.619-86	Não compareceu
13	Marcos Paulo Costa de Azevedo e Souza	XXX.XXX.374-87	Não compareceu
14	Adilson Cardoso Pires	XXX.XXX.229-39	Não compareceu
15	Jeferson do Nascimento Machado	XXX.XXX.219-61	Não compareceu

EMPREGO PROFESSOR II – MATEMÁTICA

Classificação	Nome completo	Identificação final CPF	Situação
12	Camila Santin de Moura	XXX.XXX.399-54	Não compareceu
13	JULIANO PETERSON ALVES DA SILVA	XXX.XXX.409-55	INDEFERIDO - Não apresentou Curso de Pós Graduação e o tempo de serviço declarado é inferior a 3 anos
14	Rebeca Cristine Tavares da costa	XXX.XXX.889-81	Não compareceu
15	janete mendes pereira	XXX.XXX.399-32	Não compareceu
16	Nivaldo José Ferreira	XXX.XXX.599-35	Não compareceu

EMPREGO PROFESSOR II – PEDAGOGIA

Classificação	Nome completo	Identificação final CPF	Situação
11	Cristina Dário	XXX.XXX.939-19	Não compareceu
12	DJENANE DE RAMOS RIBEIRO	XXX.XXX.539-09	Não compareceu
13	Joseméri Romão da Silva	XXX.XXX.609-99	Não compareceu
14	SILVANA VIANA DOS SANTOS	XXX.XXX.629-42	Não compareceu
15	Edirene do Pilar Santana	XXX.XXX.329-32	Não compareceu
16	ELIZANGELA Rodrigues Alves Florindo da Silva	XXX.XXX.269-65	Não compareceu
17	Isair Chagas Machado	XXX.XXX.069-89	Não compareceu
18	Gisabelli Stocco de Oliveira	XXX.XXX.679-08	Não compareceu

EMPREGO PROFESSOR II – PEDAGOGIA – PESSOA COM DEFICÊNCIA

Classificação	Nome completo	Identificação final CPF	Situação
4	FRANCISCO MURIEL ANTUNES PEREIRA	XXX.XXX.559-48	Não compareceu

• CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Considerando a insuficiência de candidatos aptos para suprir as vagas ofertadas na contratação imediata, ficam convocados os candidatos classificados na sequência, inclusive aqueles inicialmente previstos em cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação para escolha de vaga e assinatura de contrato na data de 17 de abril de 2026, às 09h., conforme a listagem a seguir:
EMPREGO PROFESSOR I

Classificação	Nome completo	Identificação final CPF	Situação
210	Luciana de Oliveira	XXX.XXX.229-69	DEFERIDO
211	Suzi da Silva	XXX.XXX.178-27	DEFERIDO
214	Ariana Pereira	XXX.XXX.229-06	DEFERIDO
215	Carolina Perussolo Alexandre da Silva Inácio	XXX.XXX.119-80	DEFERIDO
225	Dalis Caroline da Rosa França	XXX.XXX.859-83	DEFERIDO
228	Rhuama de Fátima Felix da Luz	XXX.XXX.779-50	DEFERIDO
229	Laryssa da Luz Bahia Matilde	XXX.XXX.959-58	DEFERIDO
232	Camila Vitória Barreto Medeiros Pinheiro	XXX.XXX.669-93	DEFERIDO
237	Elizangela Cristina de Ramos Mendes	XXX.XXX.859-98	DEFERIDO

Este edital entra em vigor na data da sua assinatura.
Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 16 de abril de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:27F0FE9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 002/2026 - VALOR
CONTRATO Nº 186/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Dac Engenharia Ltda – CNPJ N° 09.257.872/0001-04 – Itajubá- MG.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada em Engenharia e/ou Arquitetura, para elaboração de Projetos de Engenharia e/ou Arquitetura, Estudos e Projetos ambientais, Estudos geológicos e geotécnicos e Projetos Elétricos para distribuição de energia de baixa e média tensão, incluindo, Laudos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, além do acompanhamento no trâmite de aprovação junto aos órgãos competentes, conforme demanda do município. A contratação visa atender às demandas do município de Nova Prata do Iguaçu-PR, conforme a Lei Municipal nº 1911/2025, que institui o "Programa Municipal de Banco de Projetos".
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Em decorrência da solicitação da contratada com relatório favorável do departamento de projetos seguindo a orientação do parecer Jurídico também favorável para elaboração do Termo Aditivo de valor do Contrato para a execução e desenvolvimento de projetos técnicos, decorrente da necessidade da viabilização de novas obras públicas, captação de recursos e adequação de projetos para atender a exigências de órgãos financiadores e fiscalizadores, considerando o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do contrato em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação. Salienta-se que alguns itens apenas terão acréscimo, uma vez que o saldo foi insuficiente para o período.
CLÁUSULA TERCEITA - DO VALOR - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 36.352.50 (vinte e sete mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), passando contrato original de R$1.532.628,20 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos) para R$1.568.980,70 (um com base no quantitativo e valores abaixo relacionados:

PROJETO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ORIGINAL (M²)	QUANTIDADE 25% (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL – 25%
13	Projeto de Loteamento e/ou desmembramento de área para fins urbano ou industrial.	54.000,00	13.500	0,93	12.555,00
22	Projeto De Paisagismo	1.500,00	375	4,85	1.818,75
24	Projeto Arquitetônico (Obras de Edificação) em BIM	1.500,00	375	26,82	10.057,50
25	Projeto Estrutural (Obras de Edificação) em BIM	1.500,00	375	10,11	3.791,25
26	Projeto de Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA):	1.500,00	375	4,66	1.747,50
27	Projeto de instalações elétricas em BIM	1.500,00	375	4,66	1.747,50
28	Projeto de prevenção e combate a incêndio	1.500,00	375	4,66	1.747,50
29	Projeto de Instalações Hidráulicas, Sanitárias em BIM	1.500,00	375	4,39	1.646,25
33	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado para Lógica	1.500,00	375	3,31	1.241,25

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:CF5FC27D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO ADITIVO TROCA DE MARCA PATRIUS COMÉRCIO PE 34/2025

1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA E SUBSTIUIÇÃO DE PRODUTO
ARP 153/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com sede na Onésio Francisco de Farias, nº 782, Centro em Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Presidente Senhora **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**, brasileira, portador da C.I/R.G. nº *.8**. **5-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **2. **4.3**-*8, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, sob o CNPJ nº 54.082.007/0001-29, com endereço Rua José Bonifácio, n. 922, CEP 87430000, representada por **CLAUDEMIR**, inscrito no CPF nº ***.391.889-***, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.133/21 e as condições do Pregão Eletrônico nº 34/2025, celebram o presente termo aditivo para **ALTERAÇÃO DO ITEM – 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 –** material pedagógico educativo coleção animal com pintura realista de dinossauros animais aquáticos animais da selva e fazenda original**, CONFORME DESCRITO NO EDITAL**, nos termos do art. 124, II, "b" e por analogia art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA E PRODUTO DO ITEM - 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 –** MATERIAL PEDAGÓGICO EDUCATIVO COLEÇÃO ANIMAL COM PINTURA REALISTA DE DINOSSAUROS ANIMAIS *AQUÁTICOS* ANIMAIS DA SELVA E FAZENDA ORIGINAL. - Material Pedagógico Educativo Coleção animal com pintura realista de dinossauros animais aquáticos animais da selva e fazenda original. A coleção conta com 48 animais, sendo 12 dinossauros, 12 animais aquáticos, 12 animais da fazenda e 12 animais selvagens. Bichos que compõem esse kit: porco, vaca, galinha, dinossauro, pterodátilo, velociraptor, tigre, macaco, girafa, tartaruga, golfinho e tubarão, totalizando 48 animais**, CONFORME DESCRITO NO EDITAL,** para MATERIAL PEDAGÓGICO EDUCATIVO COLEÇÃO ANIMAL COM PINTURA REALISTA DE DINOSSAUROS, *(INSETOS),* ANIMAIS DA SELVA E FAZENDA ORIGINAL. - Material Pedagógico Educativo Coleção animal com pintura realista de dinossauros, insetos, animais da selva e fazenda original. A coleção conta com 48 animais, sendo 12 dinossauros, 12 insetos, 12 animais da fazenda e 12 animais selvagens, totalizando 48 animais. Faz-se necessário a alteração dos animais aquáticos para os insetos, tendo em vista que a linha de animais aquáticos não se encontra disponível no mercado para compra, conforme declaração apresentada pela licitante. Será mantido os mesmos requisitos, quantitativo, qualidade e tamanho do produto, incluindo o valor, nos termos do art. 124, II, "b" e por analogia art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/21, com base na declaração da empresa, cujo o objeto é a aquisição de MATERIAIS PEDAGÓGICOS para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2026, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca e os itens (animais aquáticos), passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	ITEM REGISTRADO	MARCA	QTD.	ITEM APROVADO	MARCA
2	MATERIAL PEDAGÓGICO EDUCATIVO COLEÇÃO ANIMAL COM PINTURA REALISTA DE DINOSSAUROS ANIMAIS ***AQUÁTICOS*** ANIMAIS DA SELVA E FAZENDA ORIGINAL. - Material Pedagógico Educativo Coleção animal com pintura realista de dinossauros animais ***aquáticos*** animais da selva e fazenda original. A coleção conta com 48 animais, sendo 12 dinossauros, 12 animais ***aquáticos***, 12 animais da fazenda e 12 animais selvagens. Bichos que compõem esse kit: porco, vaca, galinha, dinossauro, pterodátilo, velociraptor, tigre, macaco, girafa, ***tartaruga, golfinho e tubarão***, totalizando 48 animais.	EBN KIDS	550	MATERIAL PEDAGÓGICO EDUCATIVO COLEÇÃO ANIMAL COM PINTURA REALISTA DE DINOSSAUROS, ***INSETOS*** ANIMAIS DA SELVA E FAZENDA ORIGINAL. - Material Pedagógico Educativo Coleção animal com pintura realista de dinossauros, ***insetos*** animais da selva e fazenda original. A coleção conta com 48 animais, sendo 12 dinossauros, 12 ***insetos***, 12 animais da fazenda e 12 animais selvagens. Bichos que compõem esse kit: porco, vaca, galinha, dinossauro, pterodátilo, velociraptor, tigre, macaco, girafa, ***joaninha***, ***abelha, formiga, barata..***, totalizando 48 animais.	PICA PAU

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, ficando aprovadas os dois itens e marcas acima citadas **(ITENS: AQUÁTICOS E INSETOS, EBN KIDS E PICA PAU).**

Paiçandu – PR, 13 de abril de 2026.

Fundação De Educação Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CLAUDEMIR DIAS FERREIRA

1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA E SUBSTIUIÇÃO DE PRODUTO ARP 153/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, sob o CNPJ nº 54.082.007/0001-29.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, II, "b" e por analogia art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA E PRODUTO DO ITEM - 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 –** MATERIAL PEDAGÓGICO EDUCATIVO COLEÇÃO ANIMAL COM PINTURA REALISTA DE DINOSSAUROS ANIMAIS *AQUÁTICOS* ANIMAIS DA SELVA E FAZENDA ORIGINAL. - Material Pedagógico Educativo Coleção animal com pintura realista de dinossauros animais aquáticos animais da selva e fazenda original. A coleção conta com 48 animais, sendo 12 dinossauros, 12 animais aquáticos, 12 animais da fazenda e 12 animais selvagens. Bichos que compõem esse kit: porco, vaca, galinha, dinossauro, pterodátilo, velociraptor, tigre, macaco, girafa, tartaruga, golfinho e tubarão, totalizando 48 animais**, CONFORME DESCRITO NO EDITAL,** para

MATERIAL PEDAGÓGICO EDUCATIVO COLEÇÃO ANIMAL COM PINTURA REALISTA DE DINOSSAUROS, *(INSETOS),* ANIMAIS DA SELVA E FAZENDA ORIGINAL. - Material Pedagógico Educativo Coleção animal com pintura realista de dinossauros, insetos, animais da selva e fazenda original. A coleção conta com 48 animais, sendo 12 dinossauros, 12 insetos, 12 animais da fazenda e 12 animais selvagens, totalizando 48 animais. Faz-se necessário a alteração dos animais aquáticos para os insetos, tendo em vista que a linha de animais aquáticos não se encontra disponível no mercado para compra, conforme declaração apresentada pela licitante. Será mantido os mesmos requisitos, quantitativo, qualidade e tamanho do produto, incluindo o valor, nos termos do art. 124, II, "b" e por analogia art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/21, com base na declaração da empresa, cujo o objeto é a aquisição de MATERIAIS PEDAGÓGICOS para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2026, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca e os itens (animais aquáticos), passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	ITEM REGISTRADO	MARCA	QTD.	ITEM APROVADO	MARCA
2	MATERIAL PEDAGÓGICO EDUCATIVO COLEÇÃO ANIMAL COM PINTURA REALISTA DE DINOSSAUROS ANIMAIS ***AQUÁTICOS*** ANIMAIS DA SELVA E FAZENDA ORIGINAL. - Material Pedagógico Educativo Coleção animal com pintura realista de dinossauros animais ***aquáticos*** animais da selva e fazenda original. A coleção conta com 48 animais, sendo 12 dinossauros, 12 animais ***aquáticos***, 12 animais da fazenda e 12 animais selvagens. Bichos que compõem esse kit: porco, vaca, galinha, dinossauro, pterodátilo, velociraptor, tigre, macaco, girafa, ***tartaruga, golfinho e tubarão***, totalizando 48 animais.	EBN KIDS	550	MATERIAL PEDAGÓGICO EDUCATIVO COLEÇÃO ANIMAL COM PINTURA REALISTA DE DINOSSAUROS, ***INSETOS*** ANIMAIS DA SELVA E FAZENDA ORIGINAL. - Material Pedagógico Educativo Coleção animal com pintura realista de dinossauros, ***insetos*** animais da selva e fazenda original. A coleção conta com 48 animais, sendo 12 dinossauros, 12 ***insetos***, 12 animais da fazenda e 12 animais selvagens. Bichos que compõem esse kit: porco, vaca, galinha, dinossauro, pterodátilo, velociraptor, tigre, macaco, girafa, ***joaninha***, ***abelha, formiga, barata..***, totalizando 48 animais.	PICA PAU

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, ficando aprovadas os dois itens e marcas acima citadas **(ITENS: AQUÁTICOS E INSETOS, EBN KIDS E PICA PAU).**

Paiçandu – PR, 13 de abril de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação Paiçandu

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:E63B8903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 38/2026**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 13/2026** teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

OELITON VAZ ROSA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS URBANAS	HR	6.000,00	12,96	77.760,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURA	HR	6.000,00	12,96	77.760,00
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	HR	6.000,00	12,96	77.760,00
TOTAL						233.280,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.
Palmital/PR, 16 de abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:A3D928E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
BALANÇO FINANCEIRO 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR					
Prestação de Contas					
BALANÇOFINANCEIRO					
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR					
Período de Referência: Dezembro / 2025					
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**68.060.708,17**	**60.204.818,32**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**64.854.818,29**	**58.438.854,00**
Ordinária	53.350.271,23	8.252.891,19	Ordinária	53.075.093,27	7.613.616,50
Vinculada	14.710.436,94	51.951.927,13	Vinculada	11.779.725,02	50.825.237,50
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	2.267.561,62	3.246.135,67	Transferências Voluntárias	1.935.267,36	2.661.043,16
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	12.420.369,06	48.659.968,42	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	9.838.416,56	48.106.747,51
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	22.506,26	45.823,04	Transferências de Programas	6.041,10	57.446,83
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	Outras Origens	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**8.679.377,12**	**5.931.595,96**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	363.066,81	490.061,24	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**5.391.759,48**	**4.847.734,06**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.194.973,41	2.594.303,26	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	491.981,24	301.909,91
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.723.691,45	1.559.142,30
Valores Restituíveis	3.121.336,90	2.847.231,46	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	3.176.086,79	2.986.681,85
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**14.464.943,87**	**11.615.117,65**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.464.943,87	11.615.117,65	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**20.958.451,39**	**14.464.943,87**
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	20.958.451,39	14.464.943,87
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**91.205.029,16**	**77.751.531,93**	Realizável	0,00	0,00
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**91.205.029,16**	**77.751.531,93**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, **Data Emissão** 14/04/2026, **Hora emissão** 15:36:52					
NOTA:					

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:79D4B578

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4.320/1964

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR				
Prestação de Contas				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR				
Período de Referência: Dezembro / 2025				
Art. 102 da Lei n. 4.320/1964				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**71.371.011,58**	**74.964.315,06**	**68.060.708,17**	**(6.903.606,89)**
Receita de impostos, taxas e contribuição de melhoria	1.241.818,76	1.241.818,76	1.392.074,56	150.255,80
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	819.835,23	819.835,23	1.869.358,52	1.049.523,29
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	118.800,00	118.800,00	153.053,20	34.253,20
Transferências Correntes	69.190.557,59	72.783.861,07	63.755.935,30	(9.027.925,77)
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	890.286,59	890.286,59
Receitas de Capital (II)	**88.065,20**	**88.065,20**	**0,00**	**(88.065,20)**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	88.065,20	88.065,20	0,00	(88.065,20)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**71.459.076,78**	**75.052.380,26**	**68.060.708,17**	**(6.991.672,09)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**71.459.076,78**	**75.052.380,26**	**68.060.708,17**	**(6.991.672,09)**
Déficit (VI)	--------		--------	**(6.673.512,50)**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**71.459.076,78**	**81.725.892,76**	**68.060.708,17**	**(13.665.184,59)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**6.673.512,50**	**6.673.512,50**	**6.673.512,50**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	6.673.512,50	6.673.512,50	6.673.512,50	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

	Dotação Inicial (e)	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) =**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			(g)	(h)		(f- g)
Despesas Correntes (VIII)	**71.121.021,22**	**81.157.405,11**	**64.509.273,97**	**59.328.739,31**	**58.965.672,50**	**16.648.131,14**
Pessoal e Encargos Sociais	8.718.364,62	10.859.405,72	8.803.715,20	8.803.715,20	8.467.190,23	2.055.690,52
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	62.402.656,60	70.297.999,39	55.705.558,77	50.525.024,11	50.498.482,27	14.592.440,62
Despesas de Capital (IX)	**238.055,56**	**468.487,65**	**345.544,32**	**331.105,57**	**331.105,57**	**122.943,33**
Investimentos	238.055,56	468.487,65	345.544,32	331.105,57	331.105,57	122.943,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**71.459.076,78**	**81.725.892,76**	**64.854.818,29**	**59.659.844,88**	**59.296.778,07**	**16.871.074,47**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**71.459.076,78**	**81.725.892,76**	**64.854.818,29**	**59.659.844,88**	**59.296.778,07**	**16.871.074,47**
Superávit (XIV)	--------	--------	**3.205.889,88**	--------	--------	**(3.205.889,88)**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**71.459.076,78**	**81.725.892,76**	**68.060.708,17**	**68.060.708,17**	**68.060.708,17**	**13.665.184,59**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
Despesas Correntes	**6.744,00**	**2.594.303,26**	**1.723.691,45**	**1.723.691,45**	**0,00**	**877.355,81**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.744,00	2.594.303,26	1.723.691,45	1.723.691,45	0,00	877.355,81

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.744,00**	**2.594.303,26**	**1.723.691,45**	**1.723.691,45**	**0,00**	**877.355,81**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b- c-d)
Despesas Correntes	**1.920,00**	**490.061,24**	**491.981,24**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	284.945,82	284.945,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.920,00	205.115,42	207.035,42	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.920,00**	**490.061,24**	**491.981,24**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, **Data Emissão** 14/04/2026, **Hora emissão** 16:36:12
NOTA:

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:A087FED6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR							
Prestação de Contas							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR							
Período de Referência: Dezembro / 2025							
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		**24.813.078,49**	**16.641.666,58**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**377.248,56**	**557.080,51**
Caixa e Equivalentes de Caixa		20.958.451,39	14.464.943,87	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		340.357,34	284.945,82
Créditos a Curto Prazo		3.166.597,39	1.545.924,85	Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		136,77	136,77	Fornecedores e Contas a Pagar		23.751,38	204.789,82
Clientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		2.790,46	2.245,60
Créditos de Transferências a Receber		3.166.460,62	1.545.788,08	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo		10.349,38	65.099,27
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**0,00**	**0,00**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		23.506,78	1.795,30	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		650.026,43	626.812,56	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		14.496,50	2.190,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**2.251.715,00**	**1.965.653,65**	Resultado Diferido		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**		**377.248,56**	**557.080,51**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00				
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00				
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		118.199.155,30	118.199.155,30
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Capital		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		(91.511.610,37)	(100.148.915,58)
Investimentos		0,00	0,00	Resultado do Exercício		8.637.305,21	(10.186.065,73)
Participações Permanentes		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		(100.148.915,58)	(89.992.166,39)
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	29.316,54
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Propriedades para Investimento		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00				
Imobilizado		2.251.715,00	1.965.653,65				
Bens Móveis		2.126.151,17	1.840.089,82				
Bens Imóveis		125.563,83	125.563,83				
Intangível		0,00	0,00				
Softwares		0,00	0,00				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00				
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**26.687.544,93**	**18.050.239,72**
Diferido		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		**27.064.793,49**	**18.607.320,23**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**27.064.793,49**	**18.607.320,23**
ATIVO FINANCEIRO		20.958.451,39	14.464.943,87	PASSIVO FINANCEIRO		6.445.745,41	3.158.127,77
ATIVO PERMANENTE		6.106.342,10	4.142.376,36	PASSIVO PERMANENTE		3.832,37	0,00
SALDO PATRIMONIAL						**20.615.215,71**	**15.449.192,46**
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		2.620.289,54	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		193.633.511,03	24.873.432,26
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**2.620.289,54**	**0,00**	**TOTAL**		**193.633.511,03**	**24.873.432,26**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercicio Atual**	**Exercício Anterior**
00327 - Convenio Estadual - QualiCIS	1.207.191,37	940.904,51
02001 - Recurso do Tesouro Descentralizado	2.903.328,03	2.628.150,07
10059 - CONVÊNIO 189/2024 - FUNSAUDE	33.758,73	229.232,07
10060 - CONVENIO 189/2025 - FUNSAUDE - APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	261.480,74	0,00
20012 - Recursos de Contratos de Rateio do Consórcio destinado a Pessoal e Encargos Sociais	2.751.825,74	1.614.633,93
20013 - Recursos de Contratos de Rateio do Consórcio destinado a Outras Despesas Correntes	7.278.674,57	5.893.895,51
20016 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	16.465,17	0,01
20017 - Recursos do Contrato de Programa - Abrigo Institucional Regionalizado	59.981,63	0,00
Total das Fontes de Recursos	**14.512.705,98**	**11.306.816,10**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, **Data Emissão** 15/04/2026, **Hora emissão** 11:23:55		
NOTA:		

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Contexto Operacional

O Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com sede na rua Marechal Cândido Rondon, 645, centro, Município de Paranavaí-Pr, inscrito no CNPJ: 73.966.913/0001-30, regido pelo seu Estatuto Social/Contrato de Consórcio Público, documento que ratificou o Protocolo de Intenções nos moldes da Lei Federal nº 11.107. de 06 de abril de 2005, e Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Constituído em 1.993 com a finalidade inicial de atender ás demandas na área de saúde ambulatorial especializada (consultas, terapias e exames diagnósticos) dos 28 (vinte e oito) Municípios do Noroeste do Paraná, que por serem de menor porte menor enfrentavam dificuldades em atender os usuários do SUS.

Reunidos em Assembleia Extraordinária, na data de **26/04/2024,** os municípios consorciados deliberaram pela ampliação das finalidades do consórcio, que passa a ter caráter **multifinalitário,** possibilitando sua atuação em diversas áreas de interesse público, além da saúde.

Municípios Consorcados: Alto Paraná, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaça, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranavaí, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivai, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara e Terra Rica.

Na mesma Assembleia de **26/04/2024,** atendendo á solicitação dos municípios consorciados - Amaporã, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Paraíso do Norte, São Carlos do Ivaí e Tamboara - deliberou-se pela implantação de um **abrigo Institucioal regionalizado** destinado ao acolhimento de crianças e adolescentes.

A resolução 11/2024 aprovou o Orçamento Anual do Consórcio, para execução das ações do exercício de 2025.

1.1 - Base de Preparação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a legislação vigente, especificamente ao que dispõe nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público(DCASP) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 11º edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 26, de 18 de Dezembro de 2024, Portaria Conjunta STN/SRPC n° 25, de 18 de Dezembro de 2024 e Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de Dezembro de 2024.

Desta-se que todos os valores apresentados estão expresso em Reais (R$), que é a moeda funcional da entidade.

2 - Caixa e Equivalente de Caixa - Ativo Circulante
Este Grupo corresponde ao saldo bancário da entidade, abaixo seguem os saldos do exercício de 2025.

Descrição Conta	Valores em 31/12/2025
Banco do Brasil - Conta 18.509-4	R$ 5.424.218,06
Banco do Brasil – Conta 25.840-7	R$ 1.280.190,11
Banco do Brasil – Conta 35.956-4	R$ 683,87
Banco do Brasil – Conta 40.004-1	R$ 659.750,31
Banco do Brasil – Conta 53.346-7	R$ 3.088.350,71
Banco do Brasil – Conta 53.347-5	R$ 8.282.134,76
Banco do Brasil – Conta 67.674-8	R$ 11.809,71
Banco do Brasil – Conta 74.736-X	R$ 1.693.358,53
Banco do Brasil – Conta 78.963-1	R$ 17.827,66
Banco do Brasil - Conta 86.606-7	R$ 33.758,73
Banco do Brasil - Conta 88.229-1*	R$ 0,00
Banco do Brasil - Conta 89.618-7**	R$ 204.888,20
Banco do Brasil - Conta 89.619-5	R$ 261.480,74
Total	**R$ 20.958.451,39**

* Conta Bancária nº 88.229-1 - Suprimentos de Fundos - saldo zerado em razão da prestação de contas.
** Conta Bancária nº 89.618-7 - saldo referente ao Abrigo Institucional Regionalizado - Polo Paraíso do Norte.

3 - Créditos a Curto Prazo

3.1 - Representa os valores a receber dos Municípios referentes aos Contratos de Rateio e Contratos Programa de 2025 da saúde, conforme segue:

Municípios	Valores a Receber - Saúde
Alto Paraná	R$ 31.334,40
Amaporã	R$ 147.399,35
Diamante do Norte	R$ 124.646,97
Guairaça	R$ 25.921,18
Inajá	R$ 24.406,80
Jardim Olinda	R$ 41.172,66
Loanda	R$ 753.746,32
Marilena	R$ 382.281,09
Nova Londrina	R$ 236.325,07
Paranapoema	R$ 81.538,91
Porto Rico	R$ 152.124,15
Querência do Norte	R$ 384.101,28
Santa Cruz do Monte Castelo	R$ 176.012,64
Santa Isabel do Ivaí	R$ 371.617,02
Tamboara	R$ 58.280,56
Terra Rica	R$ 142.658,28
Total	R$ **3.133.566,68**

3.2 - Representa os valores a receber dos Municípios referentes aos Contratos Programa de 2025 da Assistência Social, conforme segue:

Municípios	Valores a Receber - Assitência Social
São Carlos do Ivaí	R$ 18.946,97
Tamboara	R$ 13.946,97
Total	R$ **32.893,94**
Total Geral	R$ **3.166.460,62**

3.3 - Crédito Tributário a Receber
O valor de R$ 136,77 refere-se ao lançamento de receita de IRRF, o qual foi feito um lançamento incorreto na conta de Créditos Tributários a Receber.

3.4 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO
Valor de R$ 23.506,78 (vinte e três mil, quinhentos e seis reais e setenta e oito centavos) referente a Suprimentos de Fundos permaneceu registrado no balanço em razão de não ter sido baixado corretamente. Contudo, conforme demonstrado pelo saldo da conta bancária 88229-1 (suprimentos de fundos). o valor encontra-se zerado pela prestação de contas.

4 - Estoques
Os valores dos estoques são mensurados pelos custos de aquisições, abaixo segue o saldo das contas de estoque:

Conta Contábil	Saldos em 31/12/2025
Material de Consumo	R$ 354.318,99
Gêneros Alimentícios	R$ 9.163,37
Material de Construção	R$ 8.405,08
Medicamentos e Materias Hospitalares	R$ 133.375,37
Material de Expediente	R$ 40.217,51
Estoques de Distribuição Gratuita	R$ 104.546,11
Total	**R$ 650.026,43**

5 - VPD Pagas Antecipadamentes.

O valor de R$ 14.496,50 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), refere-se ao Seguro dos Veículos e mensalidade do CIS/AMUNPAR.

6 - O Ativo Imobilizado, incluindo seus gastos complementares, são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição.

7 - Obrigações, Trabalhistas, Previdenciarias e Assitenciais a Pagar a Curto Prazo.
Este grupo compreende o total das Obrigações Trabalhistas e Previdênciarias, como segue:

Folha de Pagamento dos Funcionários Efetivos, ref. 12/2025	R$ 283.205,95
Folha de Pagamento dos Funcionários Comissionados, ref. 12/2025	R$ 45.054,59

Folha de Pagamento Funcionário Recebido Cessão ref. 12/2025	R$ 5.582,58
Folha de Pagamento Jovem Aprendiz ref. 12/2025	R$ 2.681,85
FGTS	R$ 3.832,37
Total	**R$ 340.357,34**

8- Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo
Este grupo compreende o total dos Fornecedores a pagar em 2025, como segue:

Fornecedores	**R$**
CGM de Pauli	R$ 3.640,00
Clinica Médica Dr. Fellipe Magalhães Ltda	R$ 450,75
Departamento de Transito do Paraná	R$ 267,76
MDL Comércio de Gás Ltda	R$ 439,40
Fibrapel Distribuidora de Papeis Ltda	R$ 11.934,00
Banco do Brasil	R$ 39,97
Osmar Mendes Pereira	R$ 379,50
Open Soluções Tributárias Ltda	R$ 4.760,00
Result Segurança do Trabalho Ltda	R$ 90,00
Seguros Sura S.A	R$ 1.750,00
Total	**R$ 23.751,38**

9 - Obrigações Fiscais

PIS Sobre Receita 12/2025	R$ 2.790,46

10 - Demais Obrigação a Curto Prazo
Este grupo compreende as Consignações, como segue:

CONSIGNAÇÕES	**R$**
Mensalidade Sindicato	R$ 2.082,90
KR Academia	R$ 1.061,62
Farmácia Raia	R$ 1.307,29
ISS	R$ 38,51
INSS	R$ 456,02
INSS de Terceiros	R$ 2.753,90
IRRF de Terceiros	R$ 2.694,14
Total	**R$ 10.394,38**

KATIA SIMONE SOARES
Contador

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:3D024C72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR			
Prestação de Contas			
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais			
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR			
Período de Referência: Dezembro / 2025			
Art. 104 da Lei n. 4.320/1964			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**69.699.963,63**	**45.503.301,67**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**2.085.769,05**	**1.334.773,58**
Impostos		2.085.769,05	1.334.773,58
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**153.153,20**	**149.005,56**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		153.153,20	149.005,56
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**1.869.258,52**	**890.764,56**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.869.258,52	890.764,56
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**65.376.607,84**	**42.475.812,57**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		2.169.902,60	10.291.000,36
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		63.206.705,24	32.184.812,21
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		**18.582,92**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		18.582,92	0,00
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**196.592,10**	**652.945,40**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		196.592,10	652.945,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**61.062.658,42**	**55.689.367,40**
Pessoal e Encargos		**8.835.012,38**	**6.024.624,45**
Remuneração a Pessoal		6.713.440,04	4.430.359,88
Encargos Patronais		2.121.572,34	1.594.264,57
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**61.062.658,42**	**55.689.367,40**
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**51.625.955,97**	**49.108.863,46**
Uso de Material de Consumo		3.745.411,67	3.227.907,54
Serviços		47.835.500,08	45.732.685,39
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		45.044,22	148.270,53
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**23.485,22**	**14.184,35**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		23.485,22	14.184,35
Transferências e Delegações Concedidas		**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		**577.090,96**	**540.073,11**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		577.090,96	540.073,11
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**1.113,89**	**1.622,03**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.113,89	1.622,03
Contribuições		0,00	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**0,00**	**0,00**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período		**8.637.305,21**	**(10.186.065,73)**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo		331.105,57	10.652,79
Desincorporação de passivo		0,00	0,00
Incorporação de passivo		0,00	0,00
Desincorporação de ativo		0,00	0,00
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, **Data Emissão** 14/04/2026, **Hora emissão** 15:44:26			
Notas:			

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:DF37B4FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 08-25 - VI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Compras e Contratos
Termo Homologação – Credenciamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 17/2025
Processo Administrativo: 94/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 210/2025.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 17/2025, como segue, em conformidade com o objeto de contratação solicitado no Anexo I-A das proponentes abaixo relacionadas:

1396 - FLAVIA CRISTINA DA SILVA LTDA - PD 1716/2026						
Lote: 1 - ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CONSULTAS E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES COMPLEMENTARES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS E/OU EXAMES/PROCEDIMENTOS	UNIDADE		1	R$10.391.512,80	R$10.391.512,8
Total do Fornecedor:						R$10.391.512,80

Dos recursos orçamentários:
27 - 00.000.0000.3339039503000000000.00000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9EC55CD6

CONTROLADORIA MUNICIPAL
LISTA FINAL DE CLASSIFICADOS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2026 - EDITAL 002/2026

A Comissão Técnica de Seleção do Programa Bolsa Atleta 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal nº414/2026 com fundamento na cláusula terceira do Edital nº 002/2026, expede a presente chamada para:

• Após verificação documental e observância estrita às regras editalícias, ficam **DEFERIDOS** os recursos que atenderam integralmente aos requisitos previstos no Edital, e **INDEFERIDOS** aqueles que não sanaram as irregularidades apontadas ou que contrariaram as disposições expressas do instrumento convocatório. Nos termos do Edital, esta decisão possui caráter definitivo na esfera administrativa, não cabendo novo recurso.

CATEGORIA	CANDIDATO	RESULTADO	MOTIVO
ESTUDANTIL	André Fracaroli de Assis	DEFERIDO	-
FORMAÇÃO	Bianca Maria Alves de Lima	DEFERIDO	-
ESTUDANTIL	Gustavo Dias Machado	DEFERIDO	-
FORMAÇÃO	Luiz Arthur de Assis Gerônimo	DEFERIDO	-
ESTADUAL	Otávio Augusto Vizzoto Pinheiro	DEFERIDO	-
ESTADUAL	Wilson Batista de O. Filho	DEFERIDO	-
FORMAÇÃO	Yuri Rafael Lopes de Araujo	DEFERIDO	-
ESTADUAL	Ana Julia Taroco da Silva	INDEFERIDO	Clá. 17ª – Item 17.7
FORMAÇÃO	Leticia Souta Fagundes	INDEFERIDO	Clá. 17ª – Item 17.7
FORMAÇÃO	Lucas Ariel Sellis Monteiro	INDEFERIDO	Clá. 17ª – Item 17.7
ESTUDANTIL	Lucas Cruz da Silva	INDEFERIDO	Clá. 17ª – Item 17.7
ESTADUAL	Matheus Aparecido de Barros	INDEFERIDO	Clá. 17ª – Item 17.7
ESTUDANTIL	Otávio Roque Tesseroli	INDEFERIDO	Clá. 17ª – Item 17.7
FORMAÇÃO	Otávio Sampaio Rodrigues de Souza	INDEFERIDO	Clá. 17ª – Item 17.7
ESTUDANTIL	Raley Florêncio dos Santos	INDEFERIDO	Clá. 17ª – Item 17.7
FORMAÇÃO	Sofia Cruz da Silva Costa	INDEFERIDO	Clá. 17ª – Item 17.7

•DOS HABILITADOS

Fica **homologada** a **Lista Final de Classificados do Programa Bolsa Atleta 2026**, referente ao **Edital nº 002/2026**, após a conclusão de todas as etapas previstas, incluindo análise documental, aplicação dos critérios de classificação e julgamento dos recursos interpostos dentro do prazo estabelecido. A presente lista contempla exclusivamente os candidatos que atenderam integralmente às exigências editalícias e obtiveram deferimento final.

NOME DO ATLETA	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	CATEGORIA BOLSA
• Abner Bilches da Silva	***.***.519-12	HABILITADO	BOLSA ESTUDANTIL
• Ana Carolina Treicher	***.***.979-99	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
• Ana Francisca B. Balsalobre	***.***.519-09	HABILITADO	BOLSA FORMAÇÃO
• Anderson Romanini Mercurio	***.***.139-65	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
• André Fracaroli de Assis	***.***.199-07	HABILITADO	BOLSA ESTUDANTIL
• Beatriz Ivani Alves de Lima	***.***.419-85	HABILITADO	BOLSA FORMAÇÃO
• Bianca Maria Alves de Lima	***.***.879-18	HABILITADO	BOLSA FORMAÇÃO
• Brenda Jandira Alves de Lima	***.***.559-57	HABILITADO	BOLSA ESTUDANTIL
• Brenda Rafaela V. P. Moutinho	***.***.159-42	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
• Bruna Aparecida de Souza	***.***.469-11	HABILITADO	BOLSA PARATLETA
• Daniel Yudi Kamakawa	***.***.149-88	HABILITADO	BOLSA ESTUDANTIL
• Ederson Pinheiro da Cruz	***.***.880-59	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
• Felipe da Silva Leal	***.***.589-03	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
• Gevanildo Oliveira	***.***.670-20	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
• Giovana Gabriely Soster	***.***.539-50	HABILITADO	BOLSA FORMAÇÃO
• Gustavo de Oliveira Guidetti	***.***.269-56	HABILITADO	BOLSA NACIONAL
• Gustavo Dias Machado	***.***.548-42	HABILITADO	BOLSA ESTUDANTIL
• Gustavo Soares de Souza	***.***.818-63	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
• Ivana Preuss	***.***.549-45	HABILITADO	BOLSA PARATLETA
• João Pedro Costa e Silva	***.***.649-88	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
• João Pedro dos Santos Gracia	***.***.369-60	HABILITADO	BOLSA ESTUDANTIL
• Joshua Máximo Araujo	***.***.329-70	HABILITADO	BOLSA FORMAÇÃO
• Kauan Reis Z. da Silva	***.***.469-23	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
• Kelly de Souza Andrade	***.***.269-02	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
• Lucas Fracaroli Matias	***.***.139-05	HABILITADO	BOLSA NACIONAL
• Lucas Oliveira Ravazzi	***.***.319-37	HABILITADO	BOLSA FORMAÇÃO
• Lucas Reis Correa	***.***.779-40	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
• Luiz Arthur de Assis Gerônimo	***.***.269-09	HABILITADO	BOLSA FORMAÇÃO
• Maria Clara F. Belmonte	***.***.429-77	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
• Maria Valentina Seles Aristil	***.***.679-85	HABILITADO	BOLSA FORMAÇÃO
• Matheus Emanuel França	***.***.789-06	HABILITADO	BOLSA ESTUDANTIL
• Miguel Doneda Bertelli	***.***.729-37	HABILITADO	BOLSA ESTUDANTIL
• Otávio Augusto Vizzoto Pinheiro	***.***.649-00	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
• Pedro Henrique Camargo Neves	***.***.459-03	HABILITADO	BOLSA FORMAÇÃO
• Pedro Henrique Diniz Utiyama	***.***.759-79	HABILITADO	BOLSA ESTUDANTIL
• Rozelene Rodrigues Padilha	***.***.529-86	HABILITADO	BOLSA NACIONAL
• Vitor Gabriel Martinelli	***.***.889-74	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
• Weslei Manoel de Oliveira	***.***.339-03	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
•Wilson Batista de O. Filho	***.***.099-69	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
• Yuri Rafael Lopes de Araujo	***.***.109-80	HABILITADO	BOLSA FORMAÇÃO

•DA CONVOCAÇÃO

A Comissão Técnica de Seleção do Programa Bolsa Atleta 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal nº414/2026 com fundamento na cláusula terceira do Edital nº 002/2026, torna pública a presente convocação para:

CONVOCAR os atletas aprovados para comparecerem à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), no dia **20 de Abril de 2026**, das **08h30 às 11h20 e das 14h às 16h50**, para assinatura do **TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA 2026**. O(a) atleta deverá comparecer munido(a) de:

• Documento oficial com foto;

• Comprovante de conta Corrente **ativa** na Caixa Econômica Federal**. (SOMENTE EM NOME DO ATLETA)**

O não comparecimento na data estipulada, bem como a ausência da documentação exigida, poderá implicar na perda do direito ao benefício, conforme disposições previstas no Edital.

Paranavaí, 16 de Abril de 2026.

DIEGO FERNANDO RODRIGUES
(Secretaria Municipal de Esportes e Lazer)

FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA
(Secretaria Municipal de Esporte e Lazer)

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
(Controladoria Geral do Município)

ZULEIDE DEZANET
(Secretaria Municipal de Educação)

JOÃO CARLOS ANTUNES
(Membro do Conselho Municipal de Esporte)

DIEGO FERNANDO RODRIGUES
(Secretaria Municipal de Esportes e Lazer)

FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA
(Secretaria Municipal de Esporte e Lazer)

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
(Controladoria Geral do Município)

ZULEIDE DEZANET
(Secretaria Municipal de Educação)

JOÃO CARLOS ANTUNES
(Membro do Conselho Municipal de Esporte)

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:AE77C270

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até05/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADX7I80	277490T000001671	14/04/2026	55411
AHL7906	277490T000001677	14/04/2026	54521
ALL8967	277490T000001837	14/04/2026	59910
ANH7J58	277490T000001838	14/04/2026	59910
AOL6322	277490T000001839	14/04/2026	59910
AQF7G98	277490T000001830	14/04/2026	55680
ATI7H27	277490T000001845	14/04/2026	60412
AWG0C77	277490T000001825	14/04/2026	76331
AWG9070	277490T000001326	14/04/2026	76331
AYL0402	277490T000001832	14/04/2026	55417
AZC5H01	277490T000001669	14/04/2026	76332
BAS4G36	277490T000001826	14/04/2026	76331
BAW2731	277490T000001836	14/04/2026	59910
BCP6202	277490T000001828	14/04/2026	76331
BCX0E29	277490T000001667	14/04/2026	51930
BDB8J13	277490T000001846	14/04/2026	60412
BDL2A87	277490T000001675	14/04/2026	55680
BEO1J31	277490T000001831	14/04/2026	55414
CHC0D70	277490T000001841	14/04/2026	60412
DQY8G27	277490T000001835	14/04/2026	59910
ENO5554	277490T000001842	14/04/2026	60412
FFS0B81	277490T000001328	14/04/2026	76331
FOM4D76	277490T000001827	14/04/2026	76331
FYC7H89	277490T000001325	14/04/2026	76331
HHJ3G21	277490T000001824	14/04/2026	55414
RHA1B49	277490T000001843	14/04/2026	60412
RHG4A88	277490T000001329	14/04/2026	55417
RYD3I37	277490T000001672	14/04/2026	55411
SFK3G47	277490T000001676	14/04/2026	54521
TBB0J73	277490T000001840	14/04/2026	60412
TBP8A25	277490T000001327	14/04/2026	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7F5F328F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelos(as)**Secretários(as)Municipais AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, RAFAEL LUCAS TORRENTE, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE e LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS,** todosresidentese domiciliados(as)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à locação de equipamentos para realização de eventos, divulgação falada (propaganda/publicidade sonora) nas ruas da cidade e registro fotográfico dos eventos e ações promovidos pelo município de Paranavaí,**conforme edital de licitação nº 24/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,14284%**referente à variação doIPCA no período de abril/2025 a abril/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n°165/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preçosnº 165/2025passa a ser de: **R$ 218.747,40 (duzentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).**

Fornecedor:**KUSIAK LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
9	Locação de climatizador evaporativo móvel portátil, com fluxo de ar de 12.000 m³/h para atender eventos em espaço aberto ou fechado, com rodízio, painel eletrônico de 3 velocidades e controle remoto. O equipamento deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento, abastecido com água e testado. Incluso transporte, montagem, instalações, desmontagem e operadores técnicos necessários. Locação por diária de até 8 horas.	Und.	177	R$ 322,84	R$ 57.138,68
10	Locação de climatizador evaporativo móvel portátil, com fluxo de ar de 30.000 m³/h para atender eventos em espaço aberto ou fechado, com rodízio, painel eletrônico de 3 velocidades e controle remoto. O equipamento deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento, abastecido com água e testado. Incluso transporte, montagem, instalações, desmontagem e operadores técnicos necessários. Locação por diária de até 8 horas	Und.	210	R$ 510,30	R$ 107.163,00
19	Locação de climatizador evaporativo móvel portátil, com fluxo de ar de 12.000 m³/h para atender eventos em espaço aberto ou fechado, com rodízio, painel eletrônico de 3 velocidades e controle remoto. O equipamento deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento, abastecido com água e testado. Incluso transporte, montagem, instalações, desmontagem e operadores técnicos necessários. Locação por diária de até 8 horas.	Und.	58	R$ 322,84	R$ 18.724,72
20	Locação de climatizador evaporativo móvel portátil, com fluxo de ar de 30.000 m³/h para atender eventos em espaço aberto ou fechado, com rodízio, painel eletrônico de 3 velocidades e controle remoto. O equipamento deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento, abastecido com água e testado. Incluso transporte, montagem, instalações, desmontagem e operadores técnicos necessários. Locação por diária de até 8 horas.	Und.	70	R$ 510,30	R$ 35.721,00
Total Fornecedor:R$ 218.747,40(duzentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas eem pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025), datada de 18 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: Kusiak Locações Para Eventos LTDA
CNPJ: 18.246.125/0001-61
Endereço: Rua ANTONIO JOAO, 877 - JARDIM SAO JORGE, Paranavaí - PR, 87.710-020
Telefone 99942-2476
E-mail wagnerkusiak@hotmail.com
Nome do Representante:
WAGNER KUSIAK
CPF: 035.582.059-52

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:E26A10CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelos(as)**Secretários(as)Municipais AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, RAFAEL LUCAS TORRENTE, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE e LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS,** todosresidentese domiciliados(as)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à locação de equipamentos para realização de eventos, divulgação falada (propaganda/publicidade sonora) nas ruas da cidade e registro fotográfico dos eventos e ações promovidos pelo município de Paranavaí,**conforme edital de licitação nº 24/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,14284%**referente à variação doIPCA no período de abril/2025 a abril/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 166/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preçosnº 166/2025passa a ser de: **R$ R$ 132.647,42(cento e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**

Fornecedor:**T R AMARAL LTDA**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
8	Locação de barricada para fechamento da frente dos palcos, fabricadas em aço ou alumínio com peso de 28 kg, nas medidas de 1,00 m de largura, 1,25 m de comprimento e 1,20m de altura, com acabamento em chapa xadrez de alumínio, travas de encaixe, 90 graus, tipo reta (chapa sólida).	Und.	398	R$ 166,63	R$ 66.318,74
12	Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada; 2 Mini Brutes - 4X 100W; 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX; 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA; 1 Maquina de fumaça com ventilador; 2 torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico.	Diária	33	R$ 1.343,44	R$ 44.333,52
18	Locação de barricada para fechamento da frente dos palcos, fabricadas em aço ou alumínio com peso de 28 kg, nas medidas de 1,00 m de largura, 1,25 m de comprimento e 1,20m de altura, com acabamento em chapa xadrez de alumínio, travas de encaixe, 90 graus, tipo reta (chapa sólida).	Und.	132	R$ 166,63	R$ 21.995,16
Total Fornecedor:R$ 132.647,42(cento e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas eem pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025), datada de 18 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: T R Amaral LTDA
CNPJ: 32.001.434/0001-00
Endereço: Rua Doutor Sylvio Vidal C. Leite Ribeiro, - Jardim Sao Cristovao,
Paranavaí - PR, 87.702-280
E-mail: thiago_amaraal@hotmail.com
Celular: 44 9 9968 - 8212
Nome do Representante:
THIAGO RODRIGUES AMARAL
CPF: 009.637.169-21

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:7CBF02F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelos(as)**Secretários(as)Municipais AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, RAFAEL LUCAS TORRENTE, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE NUNES DE LIMA**residentese domiciliados(as)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços destinado à locação de equipamentos para realização de eventos, divulgação falada (propaganda/publicidade sonora) nas ruas da cidade e registro fotográfico dos eventos e ações promovidos pelo município de Paranavaí,**conforme edital de licitação nº 24/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,14284%**referente à variação do IPCA no período de abril/2025 a abril/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 167/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 167/2025passa a ser de: **R$ 164.795,68 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**

Fornecedor:**LAURINDO EVENTOS E LOCACOES LTDA.**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
7	Locação de palco profissional em treliça de alumínio p50 para eventos, incluindo montagem e desmontagem, com piso em estrutura metálica, com tamanho de no mínimo de 14 metros de frente e 12 metros de profundidade, pé direito de 6 metros e 2 metros de altura do chão até a base do palco, cobertura (teto), fundos e laterais em lona antichamas na cor branca ou preta, inclusive nas laterais, fundo e frente do palco (do chão até a base do palco), treliça na frente e no fundo do palco, proteção de grades metálicas nas laterais e no fundo do palco com amarração entre si, piso de compensado naval (20 mm), com cantoneira nas laterais (o piso deverá estar em perfeita condição de uso, sem buracos ou desníveis), uma escada de acesso com corrimão, 2 áreas de serviço de 5x5 metros cada, 1 house mix de 4x3 metros com cobertura transparente, luzes de emergência, extintor de incêndio e o que mais for necessário, conforme exigências do Corpo de Bombeiros. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	Serviço.	14	R$ 10.299,73	R$144.196,22
17	Locação de palco profissional em treliça de alumínio p50 para eventos, incluindo montagem e desmontagem, com piso em estrutura metálica, com tamanho de no mínimo de 14 metros de frente e 12 metros de profundidade, pé direito de 6 metros e 2 metros de altura do chão até a base do palco, cobertura (teto), fundos e laterais em lona antichamas na cor branca ou preta, inclusive nas laterais, fundo e frente do palco (do chão até a base do palco), treliça na frente e no fundo do palco, proteção de grades metálicas nas laterais e no fundo do palco com amarração entre si, piso de compensado naval (20 mm), com cantoneira nas laterais (o piso deverá estar em perfeita condição de uso, sem buracos ou desníveis), uma escada de acesso com corrimão, 2 áreas de serviço de 5x5 metros cada, 1 house mix de 4x3 metros com cobertura transparente, luzes de emergência, extintor de incêndio e o que mais for necessário, conforme exigências do Corpo de Bombeiros. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	Serviço	2	R$ 10.299,73	R$ 20.599,46
Total Fornecedor: R$ 164.795,68(cento e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas eem pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025), datada de 18 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Fornecedor:
Empresa: Laurindo Eventos E Locacoes LTDA
CNPJ: 42.748.019/0001-60
Endereço: Rua Luciana Martins Andrade, 191 - Jardim Sao Jorge, Paranavaí - PR, 87.711-290
Telefone/fax:(44)99946-7373
Email: sandro25jl@hotmail.com
Nome do Representante:
SANDRO LAURINDO DA SILVA
CPF: 883.763.039-53

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:205CC51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelos(as)**Secretários(as)Municipais AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, RAFAEL LUCAS TORRENTE, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE NUNES DE LIMA**residentese domiciliados(as)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à locação de equipamentos para realização de eventos, divulgação falada (propaganda/publicidade sonora) nas ruas da cidade e registro fotográfico dos eventos e ações promovidos pelo município de Paranavaí,**conforme edital de licitação nº 24/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,14284%**referente à variação doIPCA no período de bril/2025 a abril/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 168/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preçosnº 168/2025passa a ser de: **R$ 183.291,36 (cento e oitenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).**

Fornecedor:**VIA SOM BRASIL LTDA**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
5	Locação de sistema de sonorização e iluminação para show nacional contendo: SISTEMA P.A.: - 01 Mesa digital 56 canais Profile Digidesign com 5 DSP ou CL5 Yamaha ou SD8 Digico ou DM7 Yamaha ou Yamaha PM5D RH, ou similar; - 01 Main Power para House Mix; - 01 Main Power para sistema de som chave 3x175; - 24 Line Array Taigar passivo NEO210244 ou JBL VT 4888 ou LS Audio 212Y ou similar - 24 Subwoofer passivo Taigar S2 18 2400 - 2 x 18" Ou JBL ou LS Audio, ou similar; - 05 Amplificador - 12000w; - 05 Amplificador - 16000w; - 05 Amplificador - 3000w; - 01 Processador DBX 4800 ou similar; - 01 Processador DBX 260 ou similar; - 01 Processador DBX PA + Stand-By ou similar; - 10 Reguas A/C com 6 tomadas; - 04 Line Array (Front Fill); - 08 Line Array torre delay; - 04 Sub torre delay. MONITOR PALCO: - 01 Mesa digital 56 canais Profile Digidesign com 5 DSP ou CL5 Yamaha ou SD8 Digico ou DM7 Yamaha ou Yamaha PM5D RH ou similar ; - 04 Caixas sub mod. S2 18 2400 - 2 x 18" - 2400w; - 08 Line Array Taigar ou JBL ou LS Audio ou similar passivo NEO210244 - 2 x 10" + 2 x driver s B&C Polyimide - 1320w ou similar; - 12 Monitores de retorno mod. Mq12h; - 04 Amplificador de potencia para line médio; - 04 Amplificador de potencia para agudo; - 04 Amplificador de potencia para sub; - 01 Sub de batera 218; - 01 Sub percussão 218; - 01 Processador DBX 260 ou similar; - 01 Processador DBX 260 (Stand-By) ou similar; - 16 Direct IMP2 passivo ou similar; - 16 Direct ativo; - 06 Mic E604 Sennheiser ou similar ; - 06 Mic E904 Sennheiser ou similar; - 10 Mic Shure SM 57 ou similar; - 02 Shure 52 Beta a ou similar; - 10 Mic SM 58 Shure ou similar; - 02 Mic Sem fio ShureQLXD4 ou similar; - 02 Mic Sem fio Shure UR4D Beta ou similar; - 07 Microfone Condenser; (Shure, AKG, B2, C1000s ou similar); - 01 Sistema de amplificador de fone 8 vias stereo; - 04 Microfone condenser para plateia (ambiente); - 04 Sistema de monitor sem fio Shure PSM 900, PSM - 1000 ou similar; - 10 Emenda para fone; - 01 Cubo de baixo GK 800 com caixa 4x10 e 1x15 ou Ampeg caixa 8x10 ou similar; - 01 Cubo de guitarra Fender Twin Reverb ou similar; - 01 Cubo de guitarra JCM900 ou similar; - 01 Bateria Gretsch (corpo) ou similar; - 25 Pedestais microfones girafa grande; - 10 Pedestais pequenos; - 16 Praticaveis 2,00x1,00 com pé de 0,60 a 1 metro e 0,20 e 0,40; - 02 Intercom comunicação palco PA; - 08 Subsnake 12 vias com bandeja; - 01 Subsnake 12 vias 80 mts para PA; - 01 Multicabo 56 vias 70 mts + 10 palco; - 02 Multicabo 06 vias 30 mts; - 100 Cabos XLR diversos tamanhos; - 20 Cabos P10; - 20 P10 XLR; RAIDER ILUMINAÇÃO - SHOW NACIONAL: - 01 Mesa de iluminação Command Wing + Fader com 2 monitores Dell Touch 22" ou similar; - 04 Rack de Dimmer DCP 24 canais digital ou similar; - 04 Spliter HPL 8 saidas ou similar; - 04 Pro Power com 12 chaves cada; - 08 Cob com bandôor outdoor; - 08 Cob com bandôor indoor; - 02 Máquinas de fumaça 3.000 wats; - 02 Minifan ventilador; - 12 Elipsoidal 26 a 50 graus; - 30 Par led par 3 wats RGBWA 55x3w; - 30 Moving Beam 381 18R; - 24 Moving Head com zoom Mac Aura 19 Leds 15w Rgbw Dmx Strobo ou similar; - 20 Strobo Led RGB + fita 2000w outdoor; - 08 Mini Bruts 4 lampadas; - 12 P5 - 08 Multivias A/C com 6 vias cada; - 04 Multivias A/C com 4 vias cada; - 01 Case com extensão A/C para todo sistema; - 01 Case cabo de sinal para todo o sistema; - 60 Metros de treliça de aluminio q30 pesada; - 80 Metros de treliça de aluminio q50 pesada; - 08 Slives aluminio q30 x q50; - 08 Pau de carga aluminio; - 08 Bases aluminio; - 10 Talhas Koch 8 metros de 1 tonelada; - 02 Talhas Koch 8 metros de 2 toneladas. Incluso técnicos de iluminação e de sonorização palco e frente durante todo o evento, montagem e desmontagem.	Diária.	14	R$ 11.455,71	R$ 160.379,94
15	Locação de sistema de sonorização e iluminação para show nacional contendo: SISTEMA P.A.: - 01 Mesa digital 56 canais Profile Digidesign com 5 DSP ou CL5 Yamaha ou SD8 Digico ou DM7 Yamaha ou Yamaha PM5D RH, ou similar; - 01 Main Power para House Mix; - 01 Main Power para sistema de som chave 3x175; - 24 Line Array Taigar passivo NEO210244 ou JBL VT 4888 ou LS Audio 212Y ou similar - 24 Subwoofer passivo Taigar S2 18 2400 - 2 x 18" Ou JBL ou LS Audio, ou similar; - 05 Amplificador - 12000w; - 05 Amplificador - 16000w; - 05 Amplificador - 3000w; - 01 Processador DBX 4800 ou similar; - 01 Processador DBX 260 ou similar; - 01 Processador DBX PA + Stand-By ou similar; - 10 Reguas A/C com 6 tomadas; - 04 Line Array (Front Fill); - 08 Line Array torre delay; - 04 Sub torre delay. MONITOR PALCO: - 01 Mesa digital 56 canais Profile Digidesign com 5 DSP ou CL5 Yamaha ou SD8 Digico ou DM7 Yamaha ou Yamaha PM5D RH ou similar ; - 04 Caixas sub mod. S2 18 2400 - 2 x 18" - 2400w; - 08 Line Array Taigar ou JBL ou LS Audio ou similar passivo NEO210244 - 2 x 10" + 2 x driver s B&C Polyimide - 1320w ou similar; - 12 Monitores de retorno mod. Mq12h; - 04 Amplificador de potencia para line médio; - 04 Amplificador de potencia para agudo; - 04 Amplificador de potencia para sub; - 01 Sub de batera 218; - 01 Sub percussão 218; - 01 Processador DBX 260 ou similar; - 01 Processador DBX 260 (Stand-By) ou similar; - 16 Direct IMP2 passivo ou similar; - 16 Direct ativo; - 06 Mic E604 Sennheiser ou similar ; - 06 Mic E904 Sennheiser ou similar; - 10 Mic Shure SM 57 ou similar; - 02 Shure 52 Beta a ou similar; - 10 Mic SM 58 Shure ou similar; - 02 Mic Sem fio Shure QLXD4 ou similar; - 02 Mic Sem fio Shure UR4D Beta ou similar; - 07 Microfone Condenser; (Shure, AKG, B2, C1000s ou similar); - 01 Sistema de amplificador de fone 8 vias stereo; - 04 Microfone condenser para plateia (ambiente); - 04 Sistema de monitor sem fio Shure PSM 900, PSM - 1000 ou similar; - 10 Emenda para fone; - 01 Cubo de baixo GK 800 com caixa 4x10 e 1x15 ou Ampeg caixa 8x10 ou similar; - 01 Cubo de guitarra Fender Twin Reverb ou similar; - 01 Cubo de guitarra JCM900 ou similar; - 01 Bateria Gretsch (corpo) ou similar; - 25 Pedestais microfones girafa grande; - 10 Pedestais pequenos; - 16 Praticaveis 2,00x1,00 com pé de 0,60 a 1 metro e 0,20 e 0,40; - 02 Intercom comunicação palco PA; - 08 Subsnake 12 vias com bandeja; - 01 Subsnake 12 vias 80 mts para PA; - 01 Multicabo 56 vias 70 mts + 10 palco; - 02 Multicabo 06 vias 30 mts; - 100 Cabos XLR diversos tamanhos; - 20 Cabos P10; - 20 P10 XLR; RAIDER ILUMINAÇÃO - SHOW NACIONAL: - 01 Mesa de iluminação Command Wing + Fader com 2 monitores Dell Touch 22" ou similar; - 04 Rack de Dimmer DCP 24 canais digital ou similar; - 04 Spliter HPL 8 saidas ou similar; - 04 Pro Power com 12 chaves cada; - 08 Cob com bandôor outdoor; - 08 Cob com bandôor indoor; - 02 Máquinas de fumaça 3.000 wats; - 02 Minifan ventilador; - 12 Elipsoidal 26 a 50 graus; - 30 Par led par 3 wats RGBWA 55x3w; - 30 Moving Beam 381 18R; - 24 Moving Head com zoom Mac Aura 19 Leds 15w Rgbw Dmx Strobo ou similar; - 20 Strobo Led RGB + fita 2000w outdoor; - 08 Mini Bruts 4 lampadas; - 12 P5 - 08 Multivias A/C com 6 vias cada; - 04 Multivias A/C com 4 vias cada; - 01 Case com extensão A/C para todo sistema; - 01 Case cabo de sinal para todo o sistema; - 60 Metros de treliça de aluminio q30 pesada; - 80 Metros de treliça de aluminio q50 pesada; - 08 Slives aluminio q30 x q50; - 08 Pau de carga aluminio; - 08 Bases aluminio; - 10 Talhas Koch 8 metros de 1 tonelada; - 02 Talhas Koch 8 metros de 2 toneladas. Incluso técnicos de iluminação e de sonorização palco e frente durante todo o evento, montagem e desmontagem.	Diária	2	R$ 11.455,71	R$ 22.911,42

Total Fornecedor:R$ 183.291,36(cento e oitenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas eem pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025), datada de 24 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

JANE NUNES DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Fornecedor:
Empresa: Via Som Brasil LTDA
CNPJ: 04.473.887/0001-96
Endereço: Rua SECOIA, 96 - JARDIM PINHEIROS, Maringá - PR, 87.043-636
Fone: (44) 32465811/ 9961-8874 /9858-2478
Email: somdobodi@hotmail.com / cristinamoro74@gmail.com
Nome do Representante:
CRISTINA MORO COSTA
CPF: 172.466.788-24

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:54C74C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 14/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro - Paranavaí - PR - CEP: 87.702-000
CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 3421-2323
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico
Para Compras e serviços
14/2026
Processo Administrativo: 26/2026

Eu, **THAIS SOARES DA SILVA,** Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeiro.
Adjudico e Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 14/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
80630 - MICHAEL WESLEY LEMES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Conjunto composto de mesa e cadeira fixa adulto. Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos. Tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral. Estrutura em tubo de aço industrial, em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos 20mm x 30mm e 5/8. Base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, em polipropileno injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos. Altura tampo chão aproximadamente 760mm. Porta mochila em formato de gancho. Cadeira com assento e encosto em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm. Altura assento/chão 460mm, aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm, sem orifícios, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo aproximadamente o 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés. Base dos pés em tubos oblongos medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados.	CONJUNTO		3.000	R$625,00	R$1.875.000,00
4	Conjunto composto de mesa e cadeira fixa adulto. Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos. Tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral. Estrutura em tubo de aço industrial, em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos 20mm x 30mm e 5/8. Base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, em polipropileno injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos. Altura tampo chão aproximadamente 760mm. Porta mochila em formato de gancho. Cadeira com assento e encosto em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm. Altura assento/chão 460mm, aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm, sem orifícios, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo aproximadamente o 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades,	CONJUNTO		1.000	R$625,00	R$625.000,00

	cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés. Base dos pés em tubos oblongos medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados.					
					Total do Fornecedor:	R$2.500.000,00

6933718 - VISUAL FLEX COMéRCIO E INDúSTRIA DE MóVEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto refeitório Juvenil mesa com 2 bancos. Mesa: Com tampo confeccionado em resina ABS. Medindo aproximadamente: 3200mmx800mmx640mm, fixado com parafusos não visíveis, base do tampo formada por pés em formato de arco, em aço, e com sapatas de proteção. Bancos: com assento confeccionado em resina ABS, com bordas, estrutura em aço, com sapatas de proteção e medindo 3000mm x300mmx380mm. Cor a definir.	CONJUNTO		181	R$4.450,00	R$805.450,00
3	Conjunto refeitório Juvenil mesa com 2 bancos. Mesa: Com tampo confeccionado em resina ABS. Medindo aproximadamente: 3200mmx800mmx640mm, fixado com parafusos não visíveis, base do tampo formada por pés em formato de arco, em aço, e com sapatas de proteção. Bancos: com assento confeccionado em resina ABS, com bordas, estrutura em aço, com sapatas de proteção e medindo 3000mm x300mmx380mm. Cor a definir.	CONJUNTO		60	R$4.450,00	R$267.000,00
					Total do Fornecedor:	R$1.072.450,00

Paranavaí, 15 de abril de 2026

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:D695F7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico: 1/2026
Processo Administrativo: 179/2025
Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação:
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 1/2026, o(s) participante(s):
433792 - VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO
Lote: 01 – CATSER: 25518 (referência) Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Item	Produto - Descrição	Qtde	Unidade - Descrição	Valores - Unitário (R$)	Valores - Total (R$)	Percentual da Taxa de Administração	Percentual da Taxa Secundária	Valor Total (R$) com desconto da TX ADM
1	PEÇAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL	1	CONJUNTO	7.185.944,15	7.185.944,15	-5,00%	5,00%	6.826.646,94
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICAÇÃO E GUINCHO PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL	1	CONJUNTO	3.079.690,35	3.079.690,35	-5,00%	5,00%	2.925.705,83
3	SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL	1	CONJUNTO	1.079.988,00	1.079.988,00	-5,00%	5,00%	1.025.988,60
4	MATERIAIS DE BORRACHARIA	1	CONJUNTO	325.147,36	325.147,36	-5,00%	5,00%	308.889,99
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA	1	CONJUNTO	487.721,04	487.721,04	-5,00%	5,00%	463.334,99
6	PNEUS PARA TRATORES	1	CONJUNTO	803.634,12	803.634,12	-5,00%	5,00%	763.452,41
7	PNEUS PARA CAMINHÕES	1	CONJUNTO	1.126.816,44	1.126.816,44	-5,00%	5,00%	1.070.475,62
8	PNEUS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS	1	CONJUNTO	931.841,70	931.841,70	-5,00%	5,00%	885.249,61
9	PNEUS PARA OUTROS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	1	CONJUNTO	16.955,26	16.955,26	-5,00%	5,00%	16.107,50
10	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PARA FROTA MUNICIPAL	12	MÊS	26.188,00	314.256,00	-5,00%	5,00%	298.543,20
11	INSTALAÇÃO DE RASTREADORES NA FROTA MUNICIPAL	400	UNIDADE	174,96	69.984,00	-5,00%	5,00%	66.484,80
							Total da Licitação (saldo)	R$ 15.421.978,42
							Total com desconto ofertado pelo Fornecedor	R$ 14.650.879,49

Paranavaí, 15 de abril de 2026

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna Bianco
Código Identificador:19A6E617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025 ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** do Chamamento Público nº 011/2025, nomeada pelo Decreto Municipal nº 461/2025, no âmbito do Município de Piên/PR, em conformidade com a Resolução nº 001/2025 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, torna **PÚBLICO** o resultado da análise dos recursos interpostos pelos candidatos cujas inscrições foram anteriormente indeferidas no processo de seleção do Programa FHNIS Sub 50.

Após análise criteriosa da documentação apresentada e das justificativas constantes nos recursos protocolados, a Comissão deliberou pela:

I – **Manutenção do indeferimento** das inscrições que não atenderam aos critérios estabelecidos no edital, mesmo após a fase recursal;

II – **Deferimento dos recursos** nos casos em que restou comprovado o atendimento aos requisitos exigidos, passando os candidatos à condição de habilitados no processo, conforme relação abaixo.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
034	Ana Claudia da Silva de Oliveira	DEFERIDO	Comprovou tempo de residência
181	Elizandra do Carmo Kloki	INDEFERIDO	Não comprovou renda inferior ao declarado no recurso do companheiro e no cadastro indicou a renda de R$ 1.400,00 do mesmo
047	Ellin Soares de Alburquerque Fernandes	DEFERIDO	Comprovou tempo de residência
107	Gabriela Natalia da Silva	DEFERIDO	Comprovou tempo de residência
048	Josiane do Carmo Alves Pereira	DEFERIDO	Comprovou tempo de residência
025	Pamela Tamires Dutra Guimarães	DEFERIDO	Comprovou tempo de residência
020	Samantha Driele Batista da Anunciação	INDEFERIDO	Não comprovou renda inferior ao declarado no recurso do companheiro e no cadastro indicou a renda de R$ 1.518,00 do mesmo
099	Tomaz Faustino Bueno	DEFERIDO	Comprovou tempo de residência

1. DAS ORIENTAÇÕES

As famílias cujas inscrições foram deferidas após a análise de recursos deverão apresentar os documentos comprobatórios, conforme disposto na Deliberação nº 001/2025 do Conselho Gestor do FHIS no período de **22/04/2026 a 24/04/2026**, nas dependências do CRAS, observando-se a obrigatoriedade da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes do núcleo familiar (RG, CPF, ou Certidão de Nascimento), incluindo Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, quando houver;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

c) Comprovante de renda atualizado, emitido há no máximo 30 (trinta) dias, de todos os integrantes do núcleo familiar, incluindo, quando aplicável: holerite, declaração de trabalho informal ou autônomo, declaração de recebimento de pensão alimentícia e/ou comprovantes de outros benefícios recebidos por qualquer membro do núcleo familiar;

d) Comprovante de residência, a ser demonstrado por meio de documentos idôneos, tais como: comprovantes usuais de residência (contas de luz, água, internet), contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório, folha resumo do CadÚnico, ficha de cadastro em Unidade Básica de Saúde, matrícula escolar dos filhos, entre outros documentos aptos a comprovar residência mínima de 02 (dois) anos no Município;

e) Para famílias que possuam pessoa com deficiência, apresentação de laudo médico;

f) Para mulheres com Medida Protetiva de Urgência - MPU ou vítimas de violência doméstica, apresentação de cópia da MPU ou do boletim de ocorrência;

g) Para famílias ou pessoas portadoras de câncer, doença rara, crônica ou degenerativa, apresentação de laudo médico.

2. DA OBSERVÂNCIA DAS RESERVAS

Será observada a reserva legal obrigatória destinada ao atendimento de pessoas idosas e pessoas com deficiência, correspondentes a 3% (três por cento) das unidades habitacionais.

3. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

O fornecimento de informações falsas, incompletas ou divergentes das bases oficiais implicará na **exclusão imediata da família do processo de seleção**, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Ressalta-se que todas as informações declaradas serão **verificadas**, inclusive mediante **cruzamento com bases de dados oficiais**, a fim de assegurar a veracidade dos dados apresentados.

4. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Ficam impedidos de participar do processo de seleção, as famílias ou indivíduos que:

I - Sejam proprietários de imóvel urbano ou rural;
II - Já tenham sido contemplados por programas habitacionais anteriores;
III - Não comprovem residência mínima de 02 (dois) anos no Município;
IV - Não residam no Município ou estejam em situação transitória;
V - Possuam Cadastro Único desatualizado há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
VI - Apresentem informações falsas ou divergentes no estudo social;
VII - Recusem acompanhamento social solicitado pela equipe técnica;
VIII - Tenham realizado uso inadequado ou desvio de benefício anteriormente concedido.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:445E0D9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 61/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5586 - Decreto n° 61/2026 de 15/04/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		50.000,00
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	50.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1170	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	50.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1310	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	50.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	50.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2F968DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve: RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade de Chamamento Público n° 09/2026 referente à **Repasse de recursos a Associação de Pais e amigos dos excepcionais que tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil, com prestação de serviços na área de educação, para desenvolvimento de atividades essenciais ao atendimento aos alunos da Educação Básica, matriculados na Escola Aline Mendes dos Santos, Educação infantil e ensino fundamental, na modalidade Educação Especial, a mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,** mediante a execução de atividades previamente estabelecidas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros em favor em favor da seguinte Organização da Sociedade Civil:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhal de São Bento – APAE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9637	Termo de parceria a ser formalizado entre a Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento e a Associação de pais e amigos dos excepcionais de Pinhal de São Bento - Pr, para o repasse de recursos.	12,00	MÊS	15.290,92	183.491,04
TOTAL 183.491,04						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2026 datado de 16/04/2026. O prazo de execução é de 08 (oito) meses, a partir da data de homologação e assinatura do Termo de Fomento.

Pinhal de São Bento - PR, em 16 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7A0701FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.°04/2026.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência N.° 4/2026, nestes termos:

Data Concorrência**:** 12/03/2026.
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas em concreto usinado a quente (CBUQ), incluindo os serviços preliminares, conforme projeto, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos inerentes a obra, CONVÊNIO 2101/2025, PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Lote	Fornecedor	CNPJ	Valor Total
01	EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA	62.760.576/0001-04	R$ 4.730.000,00
02	EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA	62.760.576/0001-04	R$ 4.977.302,30
03	PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA	82.570.342/0001-01	R$ 5.242.000,00
04	PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA	82.570.342/0001-01	R$ 5.357.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 20.306.302,30 (vinte milhões, trezentos e seis mil, trezentos e dois reais e trinta centavos)

Lote	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.(R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Lote 01 Local: Vias diversas - Sede Município de Pitanga – PR. Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 18.870,78 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: • RUA PALMITAL entre a Rua João Pessoa e Rua Santa Maria do Oeste; • RUA VENÂNCIO AIRES com início na Rua Allyrio de Jesus Dipp até o final; • RUA MATO RICO entre a Rua Palmital e Rua Silva Jardim; • RUA DA LIBERDADE entre a Rua Francisco Berardi e Rua Cesar Luiz; • RUA MÁRCIO PATRICK DOS SANTOS entre a Rua das Laranjeiras e Rua Orestes Ferreira; • RUA ORESTES FERREIRA entre a Rua Márcio Patrick dos Santos e Rua dos Pinheirais; • RUA AURITA DOS CAMPOS PACHECO entre a Rua Selma Silva de Souza e Rua Márcio Patrick dos Santos; • RUA SELMA SILVA DE SOUZA com início na Rua Orestes Ferreira até o final; • RUA DAS MACIEIRAS entre a Rua João Mendes Miranda e Rua das Laranjeiras; • RUA DOS PESSEGUEIROS entre a Rua João Mendes Miranda e Rua das Laranjeiras; • RUA JOÃO MENDES MIRANDA entre a Rua dos Pessegueiros e Rua das Videiras; • RUA PROJETADA 13 com início na Rua Francisco Berardi até o final na Estaca 07 + 12,24m; • RUA NOVA TEBAS com início na Rua João Poleto até o final na Estaca 12 + 11,12m. Área Pavimentada: 18.870,78 m² Colocação de placas de comunicação visual.	SERV	1	R$ 4.730.000,00	R$ 4.730.000,00	EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA
2	Lote 02 Local: Vias diversas - Sede Município de Pitanga – PR. Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 17.398,32 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: • RUA PROJETADA 12 com início na Rua Saldanha Marinho até o final; • RUA 1º DE JULHO (Trecho 1) entre a Rua José Bonifácio e a Rua XV de Novembro; • RUA JOÃO PESSOA com início na Rua Paulo Fachin até o final na Estaca 8 + 3,86m; • RUA JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA entre a Rua José de Alencar e Rua Diogo Feijó; • RUA 1º DE MAIO com início na Rua Paulo Fachin até o final • RUA LEODENY LOCATELLE entre a Rua Protogenes Guimarães e Rua Saldanha Marinho; • RUA GUAIRACA entre a Rua Sebastião Lemes e Rua Santos Dumont; • RUA CASSEMIRO JACOBWOSKI com início na Rua Saldanha Marinho até o final; • RUA PROTOGENES GUIMARÃES entre a Rua Fernando Amaro e Rua Barão do Cerro Azul; • RUA PROJETADA 09 com início na Rua Saldanha Marinho até o final; • RUA PROJETADA 10 com início na Rua Saldanha Marinho até o final; • TRAVESSA JOÃO NOVELIN entre a Rua Barão do Cerro Azul e Rua 1º de Julho; • RUA 1º DE JULHO (Trecho 2) entre a Travessa João Novelin e Rua 7 de Setembro. Área Pavimentada: 17.398,32 m² Colocação de placas de comunicação visual.	SERV	1	R$ 4.977.302,30	R$ 4.977.302,30	EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA
3	Lote 03 Local: Vias diversas - Sede Município de Pitanga – PR. Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 19.395,15 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: • RUA PADRE JOÃO MALANIAK entre a Rua Anita Garibaldi e Rua Alexandre Buchmamm; • RUA CARLOS AMADEUS BONASSOLI com início na PR-466 até o final; • RUA SILVIA FAGUNDES entre a Avenida Universitária Amália Mendes Ziegmann e Rua Cantu; • RUA PADRE MARCIANO SKIRPAN entre a Rua Henrique Michalak e a Rua José Klosovski; • RUA ADÁLIA HEY entre a Rua Anita Garibaldi e Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann; • RUA DR. JOÃO GONÇALVES PADILHA com início na Rua Anita Garibaldi até o final; • RUA BARÃO DO CERRO AZUL entre a Rua Saldanha Marinho e Rua Colina; • RUA JOVINA PILAR DE LIMA entre a Rua José Cipriano de Aguiar e a Rua Saldanha Marinho; • RUA BELARMINO GENU entre a Rua José Cipriano de Aguiar e a Rua Saldanha Marinho; • RUA AFONSO GRANDE entre a Rua Poltava e Rua Alexandre Buchmamm e com início na Rua Mauricio Orlando dos Santos até o final; • RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA com início na Rua Anita Garibaldi até o final na Estaca 56 + 12,35m. Área Pavimentada: 19.395,15 m² Colocação de placas de comunicação visual.	SERV	1	R$ 5.242.000,00	R$ 5.242.000,00	PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA
4	Lote 04 Local: Vias diversas - Sede Município de Pitanga – PR. Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 19.492,23 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: • RUA PEDRO LEAL DE SOUZA com início na Rua Matilde Martins Orane até o final a 123,19m; • RUA PADRE PAULO ADOLFO entre a Rua Maria B. Grande e Rua Thomaz Ribeiro; • RUA VENÂNCIO AIRES (Trecho 01 e 02) entre a Rua da Liberdade e Rua Ivanir Picolotto; • RUA DR. ORLANDO DE ARAÚJO COSTA entre a Rua João Lech Knaut e Travessa Padre Pedro Fuss • RUA RAIMUNDO PIRES FILHO com início na Rua Vereador João Maria Alves até o final; • RUA VEREADOR JOÃO MARIA ALVES entre a Rua Alceu Dala Rosa e Rua Raimundo Pires Filho; • RUA ALCEU DALA ROSA entre a Rua Vereador João Maria Alves e PR-466; • RUA ZEFERINO BITTENCOURT ANTUNES entre a Rua Olegário Caldeira e Vanderley João Vieira; • RUA OLEGÁRIO CALDEIRA entre a Rua Zeferino B. Antunes e Rua Domingos; • RUA PROJETADA 03 com início na PR-466 até o final. Área Pavimentada: 19.492,23 m² Colocação de placas de comunicação visual.	SERV	1	R$ 5.357.000,00	R$ 5.357.000,00	PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos Lotes acima descritos, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o contrato referente a licitação** em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 07 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:81A7A66F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 191/2022

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 191/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022
VENCIMENTO 21/03/2027
De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197 , neste ato representado Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado CONTRATANTE.
E, de outro lado a **LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS P/ LABORATÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.886.103/0001-51, RUA VER. ARLINDO PLANAS, 2059 - CEP: 87080330 - bairro: VILA SANTA ISABEL, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr. ROBERTO PAULO BUSNARDO, brasileiro, portador da RG nº 877290 e CPF 169.772.209-10, residente e domiciliado em Maringá (PR, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com validade a partir de 21 de março de 2026 até 21 de março de 2027.
CLAUSULA SEGUNDA
Fica acertada o aumento de meta dos itens constantes no lote 001
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38587	BOBINA TERMICA 57 X 30	UNID	40	R$ 5,27	210,80	QUICK/ISELAB/NIHON/URIT 5160/FINECARE
2	38588	CLEANAC 3 5 L CINZA NIHON KOHDEN	UNID	15	R$ 344,18	5.162,70	NIHON KOHDEN
3	38589	CLEANAC 5 L VERDE NIHON KOHDEN	UNID	15	R$ 260,46	3.906,90	NIHON KOHDEN
4	38590	HEMOLYNAC 3N AMARELO 500 ML NIHON KOHDEN	UNID	15	R$ 188,10	2.821,50	NIHON KOHDEN
5	38591	HEMOLYNAC 5 PRETO 500 ML NIHON KOHDEN	UNID	15	R$ 278,86	4.182,90	NIHON KOHDEN
6	38592	ISOTONAC 3 AZUL 18 L NIHON KOHDEN	UNID	30	R$ 330,74	9.922,20	NIHON KOHDEN
					TOTAL:	26.207,00	

O valor total acrescido será de R$ 26.207,00 (Vinte e seis mil, Duzentos e sete Reais).
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 07 de Abril de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeitura Mun. Querência Do Norte
Contratante

ROBERTO PAULO BUSNARDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F.

_____
C.P.F.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C8D6AA8F

LICITAÇÃO
ADITIVO 35/2025

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 35/2025, decorrente de Pregão n°. 05/2025 de Aquisição de Materiais (reagentes e insumos) para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde de Querência do Norte (NIS II).
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 34.922.825/0001-85, AVENIDA AMAZONAS, 126 - CEP: 87208032 - bairro: ZONA 07, Cianorte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MILTON CESAR REIS, brasileiro, portador da RG nº 0xxx317xx57 DETRAN e CPF 896.xxx.839-xx, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 11/04/2026 a 11/04/2027, alterando a cláusula segunda da ata de registro de preços original.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Lei nº 14.133/2021 na importância de R$ 102.140,39(Cento e Dois Mil, Cento e Quarenta Reais e Trinta e Nove Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 174, I, alínea b, da Lei nº. 14.133/2021, corrigido pelo INPC no período de 12 meses com índice 3,768810%

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46997	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO: TESTE. UNIDADE: KIT 2,5 ML C/CONTROLE 50/100 T - BR0337768.	KIT	15	R$ 79,88	R$ 1.198,20	WAMA
					TOTAL:	1.198,20	

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37907	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE. UNIDADE: FRASCO 200,00 ML - BR331748.	FRS	10	R$ 90,28	R$ 902,80	VIDA
					TOTAL:	902,80	

LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23442	ÁGUA DESIONIZADA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:H2O, PESO MOLECULAR:18,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA:GRAU ULTRAPURO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ HPLC, IC, ICP-MS, IVF E CULTURA DE TECIDOS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:C. UNIDADE: GALÃO 5LTS - BR0361728	GL	40	R$ 15,08	R$ 603,20	QUALYBLESS
					TOTAL:	603,20	

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38016	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE - BR0399982.	UNID	1.200	R$ 0,31	R$ 372,00	GT GROUP
					TOTAL:	372,00	

LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47000	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ALBUMINA, MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE - UNIDADE: FRASCO 200,00 ML - BR0331742.	FRS	10	R$ 41,51	R$ 415,10	VIDA
					TOTAL:	415,10	

LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37908	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ALT/TGP, MÉTODO:CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE. UNIDADE: FRASCO 100,00 ML - BR0452730.	FCO	48	R$ 88,20	R$ 4.233,60	VIDA
					TOTAL:	4.233,60	

LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38024	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ALFA AMILASE, MÉTODO:CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE. UNIDADE: FRASCO 60 ML - BR0331838.	FRS	10	R$ 249,42	R$ 2.494,20	VIDA
					TOTAL:	2.494,20	

LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47003	BÉQUER, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, CAPACIDADE:100 ML, FORMATO:FORMA BAIXA, ADICIONAL:COM ORLA E BICO. UNIDADE: UNIDADE - BR0408277.	UNID	5	R$ 6,48	R$ 32,40	PERFECTA
					TOTAL:	32,40	

LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38036	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE CÁLCIO, MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE. UNIDADE: FRASCO 70,00 ML - BR331741.	FR	20	R$ 77,83	R$ 1.556,60	VIDA
					TOTAL:	1.556,60	

LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. adit.	Valor Unit. atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47009	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE. UNIDADE: FRASCO 200,00 ML - BR0412262.	FCO	42	R$ 76,73	R$ 3.222,66	VIDA
					TOTAL:	3.222,66	

LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38047	FRASCO COLETOR, TIPO:P/ FEZES, MATERIAL:PLÁSTICO OPACO, CAPACIDADE:CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, COMPONENTES:C/ ESPÁTULA, TIPO USO:DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE - BR0439077.	UNID	3.000	R$ 0,34	R$ 1.020,00	FIRSTLAB
					TOTAL:	1.020,00	

LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. adit.	Valor Unit. atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38039	CORANTE, TIPO:CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO:CRISTALVIOLETA,LUGOL,ETANOL-ACETONA,FUCSINA BÁSICA. UNIDADE: FRASCO 500,00 ML - BR0327534.	FCO	5	R$ 91,32	R$ 456,60	RENYLAB

					TOTAL:	456,60	

LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38041	CORANTE, TIPO:CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO. UNIDADE: FRASCO 500,00 ML - BR0353661.	FCO	5	R$ 64,76	R$ 323,80	RENYLAB
					TOTAL:	323,80	

LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38048	CORANTE, TIPO:CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS, COMPONENTES ADICIONAIS:0,1% DE FENOTIAZINAS. UNIDADE: FRASCO 500,00 ML - BR0327536.	FCO	20	R$ 43,58	R$ 871,60	RENYLAB
					TOTAL:	871,60	

LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38042	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO:CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE. UNIDADE: FRASCO 200,00 ML - BR0333335.	FCO	20	R$ 64,78	R$ 1.295,60	VIDA
					TOTAL:	1.295,60	

LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38053	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS IGG E IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE. UNIDADE: TESTE - BR0353742.	UND	1.500	R$ 8,30	R$ 12.450,00	VIDA
					TOTAL:	12.450,00	

LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38054	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE. UNIDADE: TESTE - BR0412589.	UND	3.000	R$ 8,30	R$ 24.900,00	WAMA
					TOTAL:	24.900,00	

LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38063	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL:ARAME REVESTIDO EM PVC, DIÂMETRO TUBO:PARA TUBOS ATÉ 15 MM, CAPACIDADE :ATÉ 100 UNIDADES. UNIDADE: UNIDADE - BR0438221.	UND	5	R$ 88,20	R$ 441,00	RICILAB
					TOTAL:	441,00	

LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38067	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, MÉTODO:CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE. UNIDADE: FRASCO 200,00 ML - BR0365460.	FCO	15	R$ 186,78	R$ 2.801,70	VIDA
					TOTAL:	2.801,70	

LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47021	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO HBSAG, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE. UNIDADE: TESTE - BR0368252.	UNID	500	R$ 2,54	R$ 1.270,00	WAMA
					TOTAL:	1.270,00	

LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38072	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO:IMUNOFLUORESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE. UNIDADE TESTE (SENSIBLIDADE 2MUCI) - BR0442299.	UND	2.500	R$ 1,86	R$ 4.650,00	EBRAM
					TOTAL:	4.650,00	

LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47022	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO:PRECIPITANTE, APRESENTAÇÃO:TESTE. UNIDADE: FRASCO 25,00 ML - BR0331755	FCO	10	R$ 22,30	R$ 223,00	VIDA
					TOTAL:	223,00	

LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3624	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO. UNIDADE: PACOTE 10,00 UN - BR0375041.	PCT	12	R$ 26,09	R$ 313,08	TECBOND
					TOTAL:	313,08	

LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38077	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA:BORDA FOSCA, ADICIONAL:SILANIZADA. UNIDADE: UNIDADE - BR0436026.	UND	1.500	R$ 0,28	R$ 420,00	X-GLASS
					TOTAL:	420,00	

LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47023	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA:BORDA LISA. UNIDADE: CAIXA 50 UN. - BR0409703.	CX	30	R$ 6,13	R$ 183,90	EXACTA
					TOTAL:	183,90	

LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37331	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0.70 M, COMPRIMENTO: 50 M, APRESENTAÇÃO: ROLO.	UNID	12	R$ 14,66	R$ 175,92	DESCARBOX

		UNIDADE: UNIDADE. - BR0352012					
					TOTAL:	175,92	

LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4780	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. UNIDADE: CAIXA 100,00 UN. - BR0269894	CX	24	R$ 37,43	R$ 898,32	MEDIX
					TOTAL:	898,32	

LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37309	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, MODELO: SEM LÁTEX. UNIDADE: CAIXA 100,00 UN - BR0313654.	CXA	24	R$ 30,04	R$ 720,96	MEDIX
					TOTAL:	720,96	

LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38090	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 1000 MCL, TIPO :MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE:VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL:AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE: UNIDADE - BR0424686.	UND	4	R$ 150,46	R$ 601,84	KACIL
					TOTAL:	601,84	

LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. adit.	Valor Unit. atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38102	PAPEL DE FILTRO, TIPO:QUANTITATIVO, DIÂMETRO:CERCA DE 90 MM, TIPO FILTRAÇÃO:FILTRAÇÃO LENTA. UNIDADE: CAIXA 100 FOLHAS - BR0408340.	UNID	5	R$ 28,59	R$ 142,95	JPROLAB
					TOTAL:	142,95	

LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47030	PARATEST FORMALINA 5 - COLETOR PARASITOLÓGICO - CONSERVANTE CONSTITUÍDO POR FORMALINA 5% NEUTRA E TAMPONADA, PODENDO SER USADO PARA COLORAÇÃO PELO LUGOL, HEMATOXILINA FÉRRICA, DENTRE OUTRAS.	UNID	1.000	R$ 3,80	R$ 3.800,00	DK
					TOTAL:	3.800,00	

LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47032	PLACA LABORATÓRIO, TIPO:KLINE, MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE:12 POÇOS. UNIDADE: UNIDADE - BR0412677.	UNID	10	R$ 27,91	R$ 279,10	PERFECTA
					TOTAL:	279,10	

LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38111	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 200 MCL, TIPO USO :DESCARTÁVEL. UNIDADE: PACOTE 1.000 UN - BR0427478.	PCT	10	R$ 10,40	R$ 104,00	NEOPLAST
					TOTAL:	104,00	

LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38113	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS TOTAIS, MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE. UNIDDE: FRASCO 250,00 ML - BR0350233.	FCO	6	R$ 46,49	R$ 278,94	VIDA
					TOTAL:	278,94	

LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47037	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE. UNIDADE: FRASCO 500,00 ML - BR0331408.	FCO	20	R$ 69,72	R$ 1.394,40	VIDA
					TOTAL:	1.394,20	

LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38130	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:SORO CONTROLE POSITIVO, MÉTODO:FOTOMÉTRICO, APRESENTAÇÃO:LIOFILIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÍVEL PATOLÓGICO. UNIDADE: TESTE - FRASCO 5,00 ML - BR0413881.	FCO	15	R$ 114,15	R$ 1.712,25	VIDA
					TOTAL:	1.712,25	

LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38125	SORO, TIPO:ANTI-A, COMPOSIÇÃO:MONOCLONAL. UNIDADE: FRASCO 10,00 ML - BR0280350.	FCO	10	R$ 19,71	R$ 197,10	IMUNOSCAN
					TOTAL:	197,10	

LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38127	SORO, TIPO:ANTI-D, COMPOSIÇÃO:MONOCLONAL. UNIDADE: FRASCO 10,00 ML - BR0280353.	FCO	10	R$ 31,13	R$ 311,30	IMUNOSCAN
					TOTAL:	311,30	

LOTE 126

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38122	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA:MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO. UNIDADE: FRASCO 10,00 ML - BR0337327.	FCO	5	R$ 44,80	R$ 224,00	IMUNOSCAN
					TOTAL:	224,00	

LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47043	SUPORTE EM METAL, COLETOR PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSITICAS ADICIONAIS COLETOR DE 13 LITROS. UNIDADE: UNIDADE - CATMAT431085.	UNID	2	R$ 32,95	R$ 65,90	DESCARBOX
					TOTAL:	65,90	

LOTE 135

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38140	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM FLUORETO DE SÓDIO, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE - BR0432071.	UND	1.000	R$ 0,56	R$ 560,00	LABOR IMPORT
					TOTAL:	560,00	

LOTE 136

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47047	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:5 ML, COMPONENTES:COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE - BR0458641.	UNID	300	R$ 0,70	R$ 210,00	LABOR IMPORT
					TOTAL:	210,00	

LOTE 137

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47048	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:6 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE - BR0372351.	UNID	2.000	R$ 0,92	R$ 1.840,00	LABOR IMPORT
					TOTAL:	1.840,00	

LOTE 138

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38136	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:10 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE - BR0399143.	UND	2.000	R$ 1,13	R$ 2.260,00	INJEX
					TOTAL:	2.260,00	

LOTE 139

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47049	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:5 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K3, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE - BR0376621.	UNID	2.000	R$ 0,77	R$ 1.540,00	LABOR IMPORT
					TOTAL:	1.540,00	

LOTE 140

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38143	UREIA reagente para diagnostico clinico 6, tipo conjunto completo para automação, tipo analise quantitativo de ureia, metodo cinetico UV, apresentação teste, unidade frasco 400 m BR0334466	FRC	24	R$ 223,40	R$ 5.361,60	VIDA
					TOTAL:	5.361,60	

LOTE 143

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47051	BANHO MARIA, AJUSTE:AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE, VOLUME:CERCA DE 10 L, COMPONENTES:COM TERMÔMETRO DIGITAL, TEMPERATURA:ATÉ 100 ¿C, ADICIONAL:COM AGITAÇÃO DE ÁGUA, TEMPORIZAÇÃO:COM TEMPORIZADOR ATÉ 10.000 MIN. UNIDADE: UNIDADE - BR0414536.	UNID	1	R$ 1950,85	R$ 1.950,85	GLOBAL
					TOTAL:	1.950,85	

LOTE 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47052	CENTRÍFUGA, TIPO:PARA TUBOS, AJUSTE:DIGITAL, MICROPROCESSADA, VOLUME:ATÉ 100 ML, CAPACIDADE:ATÉ 32 UNIDADES, ROTAÇÃO:ATÉ 6000 RPM, TEMPERATURA:CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 40 ¿C, TEMPORIZAÇÃO:TEMPORIZADOR ATÉ 99 MIN, ADICIONAL:SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALA. UNIDADE: UNIDADE - BR0412970.	UNID	1	R$ 7.419,87	R$ 7.419,87	GLOBAL
					TOTAL:	7.419,87	

LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47055	MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE:ÓTICO, TIPO:BINOCULAR, AUMENTO:C/ OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES ATÉ 10X, COMPONENTES:ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA, ADICIONAL:INCLINAÇÃO ATÉ 30. UNIDADE: UNIDADE - BR0440806.	UNID	1	R$ 2.905,53	R$ 2.905,53	GLOBAL
					TOTAL:	2.905,53	

LOTE 154

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. Atualizado R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47062	FITA IMPRESSORA - FITA IMPRESSORA MATERIAL: NÁILON , COR: PRETA , LARGURA: 4 MM, COMPRIMENTO: 208 MM, TIPO IMPRESSORA: EPSON ERC 09/2280 - COMPATÍVEIS COM IMPRESSORAS EPSON ERC22/HX20-40 - MT160-161-180-182 E MÁQUINA BIOPLUS: BIO-2000. UNIDADE:UNIDADE	UNID	30	R$ 15,05	R$ 451,50	MASTER PRINT
					TOTAL:	451,50	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 10 de Abril de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES MILTON CESAR REIS
Prefeito contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6C07997A

LICITAÇÃO
EXTRATO 135/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2026
VENCIMENTO: 16/04/2027
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **12/2026**, processo administrativo n.º 29/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de FORNECIMENTO DE: BANNERS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, TOTEN EM ACM ADESIVADO, PAINEL EM LONA, PLACA EM CHAPA GALVANIZADA COM PLOTAGEM, ADESIVAGEM EM VEÍCULOS, ADESIVAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO, ADESIVAGEM COM RECORTES EM PLOTTER, FAIXAS EM TECIDO WIDE PRINTDOHLER E MORIM, PLACAS DE INAUGURAÇÃO, PLACAS E POSTES DE SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO , especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **12/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 80.577.232/0001-46, AV. Mauá, 973 - CEP: 87050020 - bairro: Zona 03, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr. EVANIR MARQUES PEREIRA, brasileiro, portador da RG nº e CPF 756.316.879-68

LOTE 11: COTA EXCLUSIVA 25%

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35245	TOTEN EM ACM ADESIVADO	M²	41	R$ 568,55	R$ 23.310,55	MP
					TOTAL:	R$ 23.310,55	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 16 de abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

EVANIR MARQUES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8B734F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO BIOMAGISTRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 209/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BIOMAGISTRA ASSES MEDICA EM ANAT PATOL

OBJETO: contratação de empresas especializadas para realização de exames cito patológicos, biopsias, punção aspirativa por agulha e citologia oncótica de líquidos. De forma complementar ao Sistema Único de Saúde SUS, visando atender aos usuários do SUS no âmbito do Município de Realeza.
ADITIVO Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 27 de abril de 2027, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71304	BIÓPSIAS: AVALIAÇÃO MICROSCÓPICA DOS TECIDOS ATRAVÉS DE MICROSCOPIA ÓPTICA CONVENCIONAL E TEM A FINALIDADE DE DEFINIR O DIAGNÓSTICO E CLASSIFICAR O GRAU DE PATOLOGIA. NA GRANDE MAIORIA DAS VEZES É ESTE EXAME QUEM DEFINE O VERDADEIRO NOME DA LESÃO E CONSEQUENTEMENTE A CONDUTA QUE A ELA SERÁ EMPREGADA PELO MÉDICO OU PELO CIRUGIÃO. MÉTODO: DESCRIÇÃO MACROSCÓPICA, REPRESENTAÇÃO DO MATERIAL, PROCESSAMENTO HISTOLÓGICO, INCLUSÃO EM PARAFINA E COLORAÇÃO EM HEMATOXILINA E EOSINA. MATERIAL ANALISADO: QUALQUER MATERIAL PODE SER SUBMETIDO A EXAME HISTOLOGICO: PELE, ENDOMÉTRIO, CISTO MAMÁRIO, VULVA, COLO UTERINO, ETC.		UNID	2.200,00	74,80	164.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	71305	EXAMES CITOPATOLÓGICOS-CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL EM MEIO LÍQUIDO. É O MÉTODO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DO COLO UTERINO QUE PERMITE A DEPOSIÇÃO DO MATERIAL COLETADO EM UMA ÚNICA CAMADA, TÃO FINA QUANTO A PRÓPRIA ESPESSURA DE UMA CÉLULA. AS CÉLULAS COLETADAS DO COLO UTERINO NÃO SÃO ESFREGADAS EM UMA LÂMINA, E SIM DEPOSITADAS EM UM FRASCO CONTENDO MEIO LÍQUIDO CONSERVANTE. APÓS A COLETA DA AMOSTRA, O FRACO É ENCAMINHADO PARA O LABORATÓRIO E A AMOSTRA É PROCESSADA ELETRONICAMENTE ATRAVÉS DE UM MODERNO EQUIPAMENTO.		UNID	2.500,00	28,00	70.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	71306	PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA - PAAF. AMPLAMENTE UTILIZADA NA INVESTIGAÇÃO DE TUMORES E OUTRSAS LESÕES EM ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (MAMA, PELE, TIREOIDE, LINFONODOS, GLÂNDULAS SALIVARES, ETC.) OU PROFUNDOS (PULMÃO, FÍGADO, PÂNCREAS, RIM, ETC). MATERIAL: ESFREGAÇOS FIXADOS EM ÁLCOOL 95%, SPRAY FIXADOR OU A SECO (AR). MÉTODO: COLORAÇÃO POR GIEMSA E PAPANICOLAU, QUANDO FOR INDICADO		UNID	50,00	43,00	2.150,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	71307	CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS (URINA, ESCARRO, DERRAMES, PLEURAS, LÍQUOR, LÍQUIDO ASCÍTICO, DESCARGAS, ENTRE OUTROS) COMPREENDE A ANÁLISE DAS CÉLULAS PRESENTES NOS FLUÍDOS E SECREÇÕES ORGÂNICAS, PROPROCIONANDO INFORMES VALIOSOS PARA CONFIRMAR OU AFASTAR DIAGNÓSTICOS DE DETERMINADAS DOENÇAS. EXIGE TÉCNICA ADEQUADA DE COLHEITA, COM ESTREITA CORRELAÇÃO COM DADOS CLÍNICOS. MATERIAL: O LÍQUIDO DEVERÁ SER COLOCADO EM UM FRASCO HERMETICAMENTE FECHADO, OU EM UMA SERINGA, CONTENDO UM VLOUME IGUAL DE ÁLCOOL A 70%. A QUANTIDADE MÍNIMA DE LÍQUIDO BIOLÓGICO DEVERÁ SER 5 ML, SEMPRE QUE FOR POSSÍVEL. MÉTODO: CONCENTRAÇÃO DAS CÉLULAS POR CITO CENTRIFUGAÇÃO. COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU.		UNID	50,00	50,00	2.500,00
TOTAL								239.210,00

REFERENTE: Pregão Nº 57/2022
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:ADD9C5E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CURAMED

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano,
podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para enfermagem para atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Nossa Senhora Aparecida HNSA, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reequilibrar economicamente Ata registro de Preços, conforme faculta o disposto o inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/21 e o art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.604/2023.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	28	80255	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 20 LITROS	DESCARBOX	UNID	3.000,00	5,54	6,85
LOTE: 001 - Lote 001	29	80254	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 7 LITROS	DESCARBOX	UNID	3.000,00	3,36	3,71

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 36/2024
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:DE6A012D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO LINK

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SUPERMECADO LINK LTDA EPP
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das escolas, CMEIs e APAE, garantindo a oferta de alimentos

nutritivos e de qualidade, promovendo a alimentação saudável e o bem-estar dos estudantes, crianças e pessoas atendidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, de mútuo acordo, promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme faculta o disposto no o art. 82, inciso VI, da Lei n.º 14.133/21 e o art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.604/2023.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	60	80458	MELÃO – DE PROCEDÊNCIA E DOCE. FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.		KG	8.000,00	1,20	3,90
LOTE: 001 - Lote 001	65	80463	OVO DE GALINHA – EM DÚZIAS, DE GRANJA, NOVO, TAMANHO GRANDE OU JUMBO, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade. AMPLA CONCORRÊNCIA.		DZ	6.000,00	7,79	9,90

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 41/2025
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:4F46D1D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO SODES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 241/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP
OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a contratação de empresa especializada na manutenção de Software utilizado no CRAS e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 25 de maio de 2027 artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço
LOTE: 001 - Lote 001	1	71686	MANUTENÇÃO MENSAL PARA O SISTEMA DE INFORMÁTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	MES	12,00	1.600,00	1.737,32
LOTE: 001 - Lote 001	2	71687	HORAS DE VISITA TÉCNICA PARA TREINAMENTOS SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIA.	HORAS	100,00	165,00	179,16

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 9/2022
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:14928F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025 EDITAL Nº18/2026 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **131/2025**:

RESOLVE

1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 05/2026 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2025.

PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA (SEDE/COPEL)

N	NOME	NASC.	GR	PG	ME	DR	CA	TS	PT
53	**LARISSA DA ROCHA**	23/10/1999	30	05	0	0	15	0	50

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **17/04/2026 a 27/04/2026, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA	
CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS	
	1-Cédula de Identidade;
	2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
	3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
	4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
	5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
	6-CPF dos dependentes;
	7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
	8-Certificado Militar (para homens);
	9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
	10-Título de Eleitor;
	11-Comprovante de Conta Bancária (CRESOL);

	12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);
	13 – CTPS Carteira de Trabalho.
	14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal. **(ANEXO I DO PRESENTE EDITAL)**
	15 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional) **

**Exames necessários para cada cargo:
Professor Licenciado ou em Formação em Pedagogia: Exame clínico.
OBS: É necessário que o exame seja feito por um MÉDICO DO TRABALHO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva do Iguaçu/PR, 17 de abril de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no emprego público de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Reserva do Iguaçu - PR, _____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:2A2A34E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO 960579/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO 960579/2024.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 5A MÁQUINAS LTDA
CNPJ.: 60.179.675/0001-71
CONTRATADA: DARLISSON DUMMER THUROW LTDA
CNPJ.: 31.939.836/0001-80
CONTRATADA: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ.: 41.720.898/0001-50
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 15 de abril de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0128/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 5A MÁQUINAS LTDA
CNPJ.: 60.179.675/0001-71
VALOR: R$ **20.300,00** (Vinte Mil e Trezentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/04/2026** à **14/04/2027.**
ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUCAS NIERO BUDNY
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	74933	Toldo Tipo Fixo Estrutura fixa em policarbonato de alta resistência, com calhas horizontais e verticais em material compatível, projetadas para drenagem eficiente da água da chuva. O material possui proteção contra radiação UV, garantindo durabilidade e estabilidade dimensional ao longo do tempo. A instalação será realizada conforme normas técnicas vigentes, e a cor do toldo será definida em conjunto com a Secretaria solicitante."	FINK FINK	M2	125,00	178,00	22.250,00
LOTE: 003 - AMPLA CONCORRENCIA	1	74933	Toldo Tipo Fixo Estrutura fixa em policarbonato de alta resistência, com calhas horizontais e verticais em material compatível, projetadas para drenagem eficiente da água da chuva. O material possui proteção contra radiação UV, garantindo durabilidade e estabilidade dimensional ao longo do tempo. A instalação será realizada conforme normas técnicas vigentes, e a cor do toldo será definida em conjunto com a Secretaria solicitante."	FINK FINK	M2	375,00	178,00	66.750,00
TOTAL								89.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0129/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DARLISSON DUMMER THUROW LTDA
CNPJ.: 31.939.836/0001-80
VALOR: R$ **127.497,00** (Cento e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/04/2026** à **14/04/2027.**
ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DARKISSON DUMMER THUROW LTDA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	76719	Aleirador adubador com 3 linhas, com rolo destorroador e reservatório para fertilizantes e disco para fazer leiras	THUROW THAA3L	UN	1,00	26.000,00	26.000,00
LOTE: 004 - AMPLA CONCORRENCIA	1	76721	Distribuidor de calcário , 05 toneladas, com rodado tandem, esteira simples, caixa de redução que move a esteira totalmente de ferro, com pneu mínimo aro 16", distribuição através de dois discos rotativos;	THUROW THDC5000	UN	2,00	28.499,00	56.998,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	76721	Distribuidor de calcário , 05 toneladas, com rodado tandem, esteira simples, caixa de redução que move a esteira totalmente de ferro, com pneu mínimo aro 16", distribuição através de dois discos rotativos;	THUROW THDC5000	UN	1,00	28.499,00	28.499,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	76722	Concha traseira , capacidade mínima de 225 litros, descarga manual..	THUROW THC225	UN	4,00	4.000,00	16.000,00
TOTAL								127.497,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0130/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ.: 41.720.898/0001-50
VALOR: R$ **12.100,80** (Doze Mil e Cem Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/04/2026** à **14/04/2027.**
ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CONRADO LUPGES DUTRA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	76718	– Distribuidor de sementes e fertilizantes, com duas caixas, capacidade de carga de 1300 lts, distribuição através de duplo disco com lançamento de 9 a 24 metros e abertura através do comando hidráulico.	MAQTRON VENCEDORA MQ 1300	UN	1,00	12.100,80	12.100,80

TOTAL	12.100,80

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BFF47CB8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 74/2026

DECRETO Nº 74/2026

Aprova o Regulamento Geral do Campeonato de Futsal Intercomunidades Série OURO 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, nos termos da Lei nº 1.135/2023, de 25 de abril de 2023,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aprovado o Regulamento do *Campeonato de Futsal Intercomunidades Série OURO 2026*, na forma do Anexo deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 15 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

REGULAMENTO GERAL DO CAMPEONATO DE FUTSAL INTERCOMUNIDADES
SÉRIE OURO 2026
Capítulo I
DO CAMPEONATO
Art. 1.º - Fica regulamentado, por intermédio deste, o Campeonato de *Futsal* Intercomunidades Série OURO 2026, no âmbito do Município de Rio Azul.
Art. 2.º - O Campeonato de *Futsal* Intercomunidades Série OURO 2026 será organizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, e regular-se-á pelas disposições expostas neste regulamento.
§único. A normatização complementar e subsequente deste Campeonato far-se-á pela coordenação, sendo que, os atos de comunicação aos participantes ocorrerão por meio de boletins informativos, notas oficiais e ofícios expedidos pela Secretaria, divulgados via *WhatsApp* (grupos oficiais) e pelas rádios: Ambiental FM, Alvorada FM, Thalento FM, Najuá FM e Super Najuá FM, além de afixados no mural do Ginásio Municipal de Esportes Albino Ianóski.
Art. 3.º - Os dirigentes e atletas que participarem deste campeonato serão considerados conhecedores da legislação esportiva vigente, das regras da modalidade e deste regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e deveres.
Art. 4.º - É de competência da Coordenação deste Campeonato fazer cumprir este regulamento, bem como resolver casos omissos.
Capítulo II
DOS OBJETIVOS
Art. 5.º - São objetivos deste Campeonato:
I- Promover o Futsal de Rio Azul, dando oportunidade a um grande número de desportistas a praticarem a sua modalidade esportiva, com fins desportivos, educativos, formativos, recreativos e inclusivos;
II- Propiciar aos participantes da modalidade *Futsal* o estilo recíproco, intercâmbio social, a vivência e o reflexo sobre os aspectos positivos do esporte, contribuindo para situar o Município de Rio Azul, através da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, como Centro Cultural, desportivo, formativo, recreativo e inclusivo da comunidade;
III- Oportunizar o Futsal para todos os munícipes de Rio Azul, dando condições da prática esportiva da mesma forma, sem perder de vista os valores educacionais inerentes ao esporte;
IV- Homenagear e levar a todos os participantes a contribuição e o amor pelo esporte do nosso município.
Capítulo III
DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO
Art. 6.º - À Coordenação compete:
I- Receber e verificar as inscrições de modo geral, de acordo com o estabelecido neste regulamento;
II- Realizar o Congresso Técnico;
III- Elaborar os programas para as competições;
IV- Providenciar as instalações esportivas necessárias para as competições;
V- Providenciar o material de expediente necessário;
VI- Coordenar e supervisionar a atuação dos árbitros deste campeonato;
VII- Supervisionar a aplicação deste regulamento, com base nas regras de *futsal* em vigor no País, bem como outros assuntos na ordem técnica;
VIII- Providenciar a arbitragem para as partidas;
IX- Tomar decisões, quando necessário, em qualquer assunto referente às competições;
X- Homologar o resultado das competições;
XI- Divulgar a programação das competições;
XII- Convocar a Comissão Municipal de Justiça e Disciplina, quando necessário;
XIII- Resolver os casos omissos a este regulamento.
Capítulo IV
DA JUSTIÇA E DA DISCIPLINA
Art. 7.º - A justiça e disciplina esportiva serão exercidas no Campeonato de *Futsal* Intercomunidades Série OURO 2026 pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.
§1º.- A competência e as atribuições da Comissão de Justiça Desportiva fazem parte do processo de Justiça e Disciplina utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação (COJDD, CBJDD e Regulamento).
§2º.- O COJDD será usado quando a ocorrência for durante o jogo, na parte técnica e o CBJDD será usado quando a ocorrência acontecer antes ou após o jogo e serão aplicados para atletas, dirigentes e outros.

§3º.- A Comissão de Justiça Desportiva é composta por membros da sociedade civil, reservando-se à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação o direito a um voto quando existir empata entre os votos da Comissão Municipal de Justiça Desportiva.
§4º.- Em toda e qualquer agressão, seja ela à Equipe de Arbitragem (membros da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação ou colaboradores), atletas ou dirigentes inscritos nas competições do Município, seja ela, dentro ou fora da quadra, organização de algazarras, brigas e demais tipos de violência, quando identificados pela Equipe de Arbitragem ou pela organização do campeonato, os atletas ou dirigentes infratores identificados como inscritos na competição, independente de qual equipe, estarão automaticamente suspensos por 02 (dois) anos ou mais, de todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria, podendo essa pena, ainda, ser maior do que o estabelecido neste regulamento, conforme a gravidade da ocorrência, seja através de relatos da Súmula ou mesmo Boletim de Ocorrência, os quais serão aceitos como prova.
§5º.- A equipe ou as equipes que ocasionarem o término antecipado de uma partida, seja por número insuficiente de atletas, expulsões e/ou confusões será (ão) considerada (s) perdedora (s), independentemente do resultado/placar no momento do término da partida, sendo em fase eliminatória (mata/mata) ou outra, sendo as mesmas eliminadas da competição, conforme o que decidir pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva.
§6º.- A equipe adversária será considerada vencedora, mantendo-se o resultado/placar do jogo no momento do término da partida.
§7º.- Caso o resultado/placar beneficie a equipe que ocasionou o término da partida, serão atribuídos ao adversário os pontos dos jogos com o placar de 3 (três) a 0 (zero), de acordo com o regulamento técnico da modalidade.
Art. 8.º - A Comissão Municipal de Justiça Desportiva terá caráter legal, a partir do momento de sua instalação até o término da apreciação da ocorrência e se reunirá em locais a serem definidos pela Coordenação.
Art. 9.º - As sessões serão públicas, onde a presença de todos os envolvidos no ocorrido se dará mediante intimação e os citados terão a opção de estarem presentes, ou seu representante legal no julgamento.
Art. 10 – Apresentado recurso em face de qualquer decisão, observar-se-á o que segue:
I- A equipe que formular recurso deverá apresentar os documentos comprobatórios apontando provas da irregularidade;
II- A formulação do recurso e adequada organização de seus documentos é de atribuição única e exclusiva da Equipe, cabendo à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação tão somente encaminhar a documentação para a Comissão de Justiça Desportiva;
III- A condição para apresentação do recurso é o pagamento de uma taxa recursal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a qual será revertida para Entidades Beneficentes de nosso município, como o Conselho Municipal de Esportes e Recreação e outras congêneres;
IV- O recurso deve ser subscrito obrigatoriamente pelo Dirigente ou responsável legal da equipe (ex.: Técnico ou Auxiliar Técnico registrado em ata no dia do Congresso como responsável da equipe, não podendo ser subscritos por atletas do time, sob pena de não conhecimento;
V- O prazo para recurso se encerrará às 17h00m do primeiro dia útil do término da partida.

Capítulo V
DO CONGRESSO
Art. 11 – Os representantes de todas as equipes interessadas em participar do Campeonato de *Futsal* Intercomunidades Série OURO 2026 reunir-se-ão em Congresso Técnico.
§único. Os ausentes aceitam tacitamente todas as decisões tomadas no Congresso.
Art. 12 – O Congresso realizar-se-á em data definida no Calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, ocasião na qual serão discutidas e apresentadas as propostas do evento, o regulamento e as normas do Campeonato.
Capítulo VI
DA PARTICIPAÇÃO
Art. 13 – Poderão **participar** do Campeonato de *Futsal* Intercomunidades Série OURO 2026 os **atletas nascidos** em **2010** e **anos anteriores**.
§1º.- Só poderão participar atletas moradores das localidades do Município de Rio Azul.
§2º.- Os atletas residentes na área rural deverão comprovar residência na localidade com prazo limite de 02 (dois) meses antes da realização do Congresso Técnico.
§3º.- Cada equipe somente poderá inscrever 03 (três) atletas de outra Comunidade vizinha, que não seja a sua.
§4º.- Os atletas que tenham residência na cidade e apenas trabalham no interior não poderão inscrever-se na competição.
§5º.- As equipes que inscreverem atletas menores de 18 (dezoito) anos serão responsáveis pelos mesmos, isentando a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação de qualquer ação relativa à participação do atleta nesta condição.
Art. 14 – O atleta só será considerado inscrito por uma equipe se constar sua assinatura na ficha de inscrição, ou através de documento específico emitido pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.
Art. 15 – Cada atleta poderá ser inscrito em apenas uma equipe.
§1º.- No caso do atleta estar inscrito em mais de uma Equipe, será eliminado do Campeonato.
§2º.- O atleta que jogar por uma equipe não poderá mais jogar por outra.
Art. 16 – Nos jogos deverão ser observadas as seguintes regras:
I- No banco de reservas somente poderão estar a Comissão Técnica (Técnico, Auxiliar Técnico e Massagista), devidamente inscrita para o Campeonato, além dos atletas devidamente uniformizados;
II- Não será permitida a presença de atletas que não estejam uniformizados;
III- Caso a equipe precise substituir o Técnico por algum atleta, o mesmo deve estar sem uniforme, e relacionado na Súmula como um dirigente, não sendo permitido ao atleta atuar nas duas funções ao mesmo tempo;
IV- Havendo punição para o Técnico e para o atleta, ambos deverão cumprir a punição.
Art. 17 – A aptidão física e o estado de saúde dos atletas são de responsabilidade dos dirigentes e técnicos de cada equipe.
§único- Na falta destes, a responsabilidade sobre a equipe torna-se do capitão.
Art. 18 – A equipe só poderá substituir atletas mediante a apresentação de um **Laudo Médico** especificando a lesão e atestando que este não tem condições físicas para praticar esporte durante o prazo em que ocorre o campeonato.
§1º.- A substituição de que trata este artigo poderá ocorrer somente durante a fase de grupos da competição.
§2º.- Não serão aceitas imagens desacompanhadas do laudo médico.
Art. 19 – As equipes deverão apresentar-se devidamente uniformizadas com as cores predominantes, sendo obrigatório, para o uniforme, que possuam camisas idênticas, da mesma cor, devidamente numeradas, calção e meia de cores predominantes e calçados adequados.
§1º.- O atleta que não estiver uniformizado de acordo com o uniforme predominante de sua equipe estará impossibilitado de participar da partida.
§2º.- Caso a camisa do goleiro se apresente na mesma tonalidade de cor do time adversário, o mesmo deverá substituí-la.
Art. 20 – É obrigatório o uso de caneleiras, sendo que, o descumprimento disto, após advertência verbal da equipe de arbitragem ao atleta, acarretará na imposição de Cartão Amarelo e imediata determinação ao mesmo que saia do campo para repor seu equipamento.
Capítulo VII
DA PREMIAÇÃO
Art. 21 – A Secretaria Municipal de Esportes e Recreação de Rio Azul ofertará premiação com troféus e medalhas para 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares.

§único- Serão disponibilizadas, ainda, premiações individuais para: artilheiro, melhor jogador e melhor goleiro da competição.

Art. 22 – A premiação em dinheiro será de ***R$ 1.000,00 (mil reais)*** para o **1º Colocado** (*Campeão),* de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** para o **2º Colocado** (*(Vice-Campeão)* e de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para o **3º Colocado.**

Art. 23 - O pagamento da premiação se dará através de depósito em conta bancária ou PIX de titularidade dos vencedores ou das suas equipes, através de seus representantes devidamente indicados, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da lista de vencedores por parte da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação junto à Secretaria Municipal de Finanças, desde que seja apresentada a documentação necessária para o processamento da despesa.

Capítulo VIII

DAS PENALIDADES E RECURSOS

Art. 24 – Havendo qualquer irregularidade por parte de atletas, delegações e/ou dirigentes, será aplicado o estabelecido pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva.

Art. 25 – Estará automaticamente suspenso por um jogo o atleta que receber 03 (três) cartões amarelos consecutivos ou não, ou 01 (um) cartão vermelho.

§1º.- O recebimento de 01 (um) cartão vermelho, não elimina o cartão amarelo recebido na partida, nem os já registrados no campeonato.

§2º.- A suspensão de que trata este artigo será cumprida na partida seguinte a que ocorrer a penalização e, dependendo do fato, o participante ficará sujeito ao que for estabelecido pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva.

§3º.- Os cartões amarelos e vermelhos não serão válidos para todas as fases do campeonato, sendo zerados para as semifinais.

§4º.- Caso o atleta tenha levado seu terceiro cartão amarelo na última rodada e sua equipe esteja classificada para a semifinal, o mesmo estará suspenso automaticamente da partida, por ter recebido seu terceiro cartão amarelo ou vermelho.

§5º.- O atleta que receber cartão vermelho na fase de grupos ou finais estará automaticamente suspenso da próxima partida.

Art. 26 – Conforme disposto no inciso V, do art. 10, o prazo para interposição de recurso será até às 17h00m do primeiro dia útil subsequente à partida, acompanhado de provas, se necessário, sendo encaminhado à Comissão Municipal de Justiça Desportiva.

§1º.- Somente será cabível recurso em face da existência de atleta irregular até o término da primeira fase, sendo que, após este prazo, o mesmo não será aceito.

§2º.- Será cabível recurso em face da existência de atleta irregular após o término da primeira fase caso o mesmo não tenha participado desta.

Art. 27 – A equipe que não comparecer para jogar (**W.O.**) terá seus atletas e dirigentes suspensos da **próxima edição da Competição** na modalidade de *Futsal* e poderá ter outras culminações conforme for estabelecido pela Junta de Justiça e Desportiva, em especial, às seguintes:

I- Impedimento da participação da equipe em outra competição de *Futsal* que ocorra no ano seguinte, antes da realização da próxima edição do Campeonato Municipal Série OURO de *Futsal*;

II- Punição de suspensão de 01 (um) ano de todas as atividades esportivas de acordo com o que for decidido pela organização ou pela junta disciplinar esportiva.

Art. 28 – Caso a Equipe não compareça ao primeiro jogo marcado, a punição será a suspensão do dirigente que realizou a inscrição por 01 (um) ano na modalidade de *Futsal* e deverá ressarcir o Município de Rio Azul com o valor integral da taxa de arbitragem do referido jogo e no que mais for estabelecido pela Comissão Municipal de Justiça e Desportiva.

Capítulo IX

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 29 – As inscrições das equipes e atletas serão efetuadas através do aplicativo GERENCIADOR DE COMPETIÇÃO.

§1º.- Os dirigentes e os técnicos serão os responsáveis pela fidelidade da identificação de seus atletas, bem como das suas inscrições.

§2º.- Como a inscrição dos atletas se dará através do aplicativo, não será obrigatória a assinatura dos mesmos.

§3º.- No caso da participação irregular de atleta, o técnico, o dirigente e o atleta da equipe serão os responsáveis pelo ato irregular, e ficarão sujeitos ao que for decidido pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva, além da perda de pontos obtidos pela equipe na partida e resultado favorável à equipe adversária.

§4º.- Em caso de solicitação de comprovação de vínculo de atletas, o mesmo deve apresentar documentação que comprove a sua residência, sendo documentos hábeis talão de luz ou água, bloco de produtor rural, contrato de arrendamento, desde que tais documentos atendam ao prazo prévio de 2 (dois) meses antes do Congresso Técnico.

Capítulo X

DA ARBITRAGEM

Art. 30 – A responsabilidade pela escala da arbitragem fica a critério da empresa vencedora da licitação.

Art. 31 – Não haverá pagamento de taxa de arbitragem para o Campeonato por parte das equipes.

Art. 32 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Capítulo XI

DO REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 33 – O Campeonato será disputado por equipes que compõem a Série Ouro, obedecendo aos grupos.

§1º.- A SÉRIE OURO será composta de 7 (sete) equipes, sendo GRUPO ÚNICO, com as seguintes Comunidades:

I- Água Quente dos Rosas
II- Braço do Potinga;
III- Cachoeira dos Paulistas;
IV- Faxinal dos Elias;
V- Marumbi dos Elias “A”
VI- Marumbi dos Elias “B”;
VII- Marumbi dos Ribeiros.

§2º.- A classificação se dará seguindo o critério de maior número de pontos, sendo a vitória 03 (três) pontos, empate 01 (um) ponto e derrota 00 (zero) pontos.

§3º.- Em caso de empata neste critério, será obedecido o seguinte:

I- Sistema de desempate entre duas equipes:
a) 1º: resultado do confronto direto;
b) 2º: saldo de gols de todos os jogos do grupo;
c) 3º: ataque mais positivo;
d) 4º: defesa mais positiva de todos os jogos do grupo;
e) 5º: menor número de cartões vermelhos;
f) 6º: menor número de cartões amarelos;
g) 7º: sorteio.

II- Sistema de desempate entre três ou mais equipes:

a) 1º: saldo de gols nos jogos entre as equipes empatadas;
b) 2º: saldo de gols em todos os jogos do grupo;
c) 3º: ataque mais positivo nos jogos entre as equipes empatadas;
d) 4º: defesa mais positivo nos jogos entre as equipes empatadas;
e) 5º: ataque mais positivo em todos os jogos do grupo;
f) 6º: defesa mais positiva em todos os jogos do grupo;
g) 7º: equipe com menos cartões vermelhos;
h) 8º: equipe com menos cartões amarelos;
i) 9º: sorteio.

§4º.- O Sétimo colocado da competição será rebaixado para a Série Prata de 2027.

Art. 34 – O Sétimo colocado da competição será rebaixado para a Série Prata de 2027.

Art. 35 – A Equipe que optar em não participar da 1ª Divisão no próximo ano ficará automaticamente, ela e seus atletas, impedidos de participar na competição de 2027, tanto a equipe como seus atletas.

Art. 36 – As SEMIFINAIS e FINAL da competição será realizada em um jogo com 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos, sendo os 02 (dois) últimos cronometrados, sem vantagem para nenhuma das equipes.

§1º.- Caso o jogo termine empatado, haverá cobranças de penalidades máximas, sendo 05 (cinco) cobranças para cada equipe por atletas diferentes.

§2º.- Persistindo o empate nas 5 (cinco) cobranças, as mesmas irão para penalidades alternadas, não podendo repetir atletas até que tenha um vencedor.

Art. 37 – As SEMIFINAIS serão da seguinte forma:
I- Jogo 01: 1º x 4º;
II- Jogo 02: 2º ou 3º.

Art. 38 – As FINAIS serão da seguinte forma:
I- 03º e 04º Perdedor do Jogo 01 x Perdedor do Jogo 02;
II- 01º e 02º Vencedor do Jogo 01 x Vencedor do Jogo 02.

Art. 39 – A Tabela do Campeonato de Futsal Intercomunidades Série OURO 2026 será a seguinte:

01 = FAXINAL DOS ELIAS 02 = MARUMBI DOS ELIAS "B" 03 = BRAÇO DO POTINGA 04 = MARUMBI DOS ELIAS "A"	05 = MARUMBI DOS RIBEIRO 06 = ÁGUA QUENTE DOS ROSAS 07 = CACHOEIRA DOS PAULISTAS

1ª RODADA GRUPO ÚNICO			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
01	MARUMBI DOS ELIAS **B**		CACHOEIRA DOS PAULISTAS
02	BRAÇO DO POTINGA		ÁGUA QUENTE DOS ROSAS
03	MARUMBI DOS ELIAS **A**		MARUMBI DOS RIBEIROS

FOLGA: FAXINAL DOS ELIAS

2ª RODADA GRUPO ÚNICO			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
04	FAXINAL DOS ELIAS		BRAÇO DO POTINGA
05	CACHOEIRA DOS PAULISTAS		MARUMBI DOS ELIAS **A**
06	ÁGUA QUENTE DOS ROSAS		MARUMBI DOS RIBEIROS

FOLGA: MARUMBI DOS ELIAS **B**

3ª RODADA GRUPO ÚNICO			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
07	MARUMBI DOS ELIAS **A**		MARUMBI DOS ELIAS **B**
08	MARUMBI DOS RIBEIROS		FAXINAL DOS ELIAS
09	ÁGUA QUENTE DOS ROSAS		CACHOEIRA DOS PAULITAS

FOLGA: BRAÇO DO POTINGA

4ª RODADA GRUPO ÚNICO			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
10	BRAÇO DO POTINGA		MARUMBI DOS RIBEIROS
11	MARUMBI DOS ELIAS **B**		ÁGUA QUENTE DOS ROSAS
12	FAXINAL DOS ELIAS		CACHOEIRA DOS PAULITAS

FOLGA: MARUMBI DOS ELIAS **A**

5ª RODADA GRUPO ÚNICO			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
13	ÁGUA QUENTE DOS ROSAS		MARUMBI DOS ELIAS **A**
14	CACHOEIRA DOS PAULITAS		BRAÇO DO POTINGA
15	FAXINAL DOS ELIAS		MARUMBI DOS ELIAS **B**

FOLGA: MARUMBI DOS RIBEIROS

6ª RODADA GRUPO ÚNICO			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
16	MARUMBI DOS RIBEIROS		CACHOEIRA DOS PAULISTAS
17	MARUMBI DOS ELIAS **A**		FAXINAL DOS ELIAS
18	BRAÇO DO POTINGA		MARUMBI DOS ELIAS **B**

FOLGA: ÁGUA QUENTE DOS ROSAS

7ª RODADA GRUPO ÚNICO			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
19	FAXINAL DOS ELIAS		ÁGUA QUENTE DOS ROSAS
20	MARUMBI DOS ELIAS **B**		MARUMBI DOS ELIAS **A**
21	BRAÇO DO POTINGA		MARUMBI DOS ELIAS **A**

FOLGA: CACHOEIRA DOS PAULISTAS

Art. 40 – A SEMI FINAL e a FINAL serão através de **Jogo Único**, da seguinte forma:

SEMI FINAL

JOGOS	EQUIPE	X	EQUIPE
21	1º GRUPO		4º GRUPO
22	2º GRUPO		3º GRUPO

FINAL

JOGOS	EQUIPE	X	EQUIPE
23	3º E 4º PERDEDOR DO JOGO 21		PERDEDOR DO JOGO 22
24	1º E 2º VENCEDOR DO JOGO 21		VENCEDOR DO JOGO 22

Capítulo XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 – Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer decisão referente ao Campeonato de *Futsal* Intercomunidades Série OURO 2026.

Art. 42 – Toda e qualquer equipe deverá ter um técnico ou responsável maior de idade, que responderá pela parte disciplinar de todos os integrantes desta equipe, dentro e fora dos jogos.

§único- Na falta de um representante fora de quadra quem responde por estes atos é o capitão da Equipe.

Art. 43 – Se uma equipe for desclassificada ou abandonar a competição terá todos os resultados obtidos na competição anulados, independente de outras penalidades a serem aplicadas pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva.

§único- Os atletas e Comissão Técnica de uma equipe que for desclassificada ou que abandonar a competição ficarão sujeitos à mesma punição de sua equipe.

Art. 44 – A organização e coordenação não se responsabilizará por acidentes antes, durante e depois de qualquer jogo.

Art. 45 – Os **jogos** serão **realizados** em **02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos** sendo **23 (vinte e três) minutos corridos** e os **últimos 02 (dois) dois minutos cronometrados regressivamente**, com intervalo de jogo de 05 (cinco) minutos.

Art. 46 – Os jogos terão início às 19h45m de cada dia determinado em programação, havendo uma tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do 1º (primeiro) da noite, não havendo tal para os jogos subsequentes.

§1º.- Se a equipe não estiver em quadra com no mínimo 03 (três) jogadores perderá por **"W.O."** e serão aplicadas as punições cabíveis, previstas neste regulamento.

§2º.- Não serão transferidos ou cancelados os jogos, salvo se deliberado pela organização.

§3º.- O início do Campeonato será a critério da organização.

§4º.- Os jogos ocorrerão nas terças, quintas e sextas-feiras, com a possibilidade da Organização marcar jogo em quaisquer outros dias, desde que com a antecedência mínima de 48 horas.

Art. 47 – Casos omissos a esse regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Campeonato.

Rio Azul (PR), 15 de abril de 2026.

JONAS RYMSZA
Secretário Municipal de Esportes e Recreação

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D9A31C19

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 74/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITVO		PERÍODO DE GOZO	
AIRTON RIGO MORETTO	02/01/2025	01/01/2026	02/02/2026	08/02/2026
ALBARI LINHARES	02/01/2025	01/01/2026	02/02/2026	03/03/2026
ALEXANDRE BURKO JUNIOR	19/06/2024	18/06/2025	23/02/2026	19/03/2026
ALICE APARECIDA DE LIMA	02/03/2024	01/03/2025	04/03/2026	18/03/2026
ALINE DOS ANJOS MACEDO	11/11/2024	10/11/2025	02/02/2026	21/02/2026
ANDRE GEMBAROWSKI	14/01/2024	13/01/2025	23/02/2026	04/03/2026
ANDREA MATIAS FERREIRA	01/01/2025	31/12/2025	12/01/2026	10/02/2026
ANGELICA KIELTYKA	01/06/2024	31/05/2025	09/03/2026	23/03/2026
ANTONIO SLABICKI	01/12/2024	30/11/2025	23/02/2026	09/03/2026
ARIEL DE OLIVEIRA	26/05/2024	25/05/2025	30/03/2026	21/04/2026
BRUNA APARECIDA POLAK	03/02/2025	02/02/2026	04/02/2026	05/03/2026
BRUNA ARTNER	19/07/2024	18/07/2025	30/03/2026	13/04/2026
CIDIMAR RIBEIRO	10/01/2025	09/01/2026	26/01/2026	04/02/2026
CLARICE NOVACKI DE OLIVEIRA	07/02/2024	16/02/2025	25/02/2026	06/03/2026
CLARICE NOVACKI DE OLIVEIRA	07/02/2025	06/02/2026	07/03/2026	21/03/2026
CRISTIANE FATIMA WIONZEK BASSO	04/02/2025	03/02/2026	02/03/2026	16/03/2026
DIOCELI IZABEL PADILHA	02/08/2024	01/08/2024	02/03/2026	21/03/2026
DULCINEIA RADASZKIEVICZ	02/08/2024	01/08/2025	01/03/2026	30/03/2026
EDILSON TUROSSI	01/08/2024	31/07/2025	23/02/2026	24/03/2026
EDSON LUIZ SILVA	13/02/2024	12/02/2025	16/03/2026	14/04/2026
EDSON ZALESKI	19/06/2024	18/06/2025	02/02/2026	16/02/2026
ELAINE DE FATIMA DE OLIVEIRA	01/06/2024	31/05/2025	05/01/2026	03/02/2026
ELAINE SOARES DA SILVA	01/04/2024	31/03/2025	23/02/2026	09/03/2026
ELIANE NUNES DA SILVA	16/09/2024	15/09/2025	12/01/2026	10/02/2026
ELIZIANE FUTERKO	10/01/2025	09/01/2026	09/02/2026	10/03/2026
ELZA DUDA	01/02/2024	31/01/2025	02/02/2026	16/02/2026
EUGENIA PACHOLOK	02/10/2023	01/10/2024	02/02/2026	16/02/2026
EVALDO DOROCINSKI	04/05/2024	03/05/2025	06/04/2026	25/04/2026

EVANDRO GAVRONSKI BATISTA	17/10/2024	16/10/2025	02/03/2026	31/03/2026
FLAVIANE VALNICE TOMAL	11/11/2024	10/11/2025	05/01/2026	03/02/2026
GABRYEL ROMANHUK MARTINS	21/02/2024	20/02/2025	02/02/2026	03/03/2026
GEOVANE NUNES	23/06/2024	22/06/2025	11/02/2026	12/03/2026
GERALDO IVANCHESKI	16/11/2024	15/11/2025	09/02/2026	01/03/2026
GLACIELE DEMBESKI MARTINS	10/01/2025	09/01/2026	11/03/2026	09/04/2026
HANNA CAMILA TORRES LOPES	02/03/2024	01/03/2025	16/03/2026	30/03/2026
IGOR POPOVICZ	01/02/2025	31/01/2026	09/02/2026	18/02/2026
IOHAN FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES	11/11/2024	10/11/2025	02/03/2026	16/03/2026
IVANDRA PAGESKI DOS SANTOS MERUZ	11/11/2024	10/11/2025	09/02/2026	10/03/2026
JANAINA CORREA	02/07/2024	01/07/2025	16/03/2026	28/03/2026
JESSE LOCH SANTOS	10/05/2024	09/05/2025	11/02/2026	25/02/2026
JESSICA FRANCA BURGATH MAZUR	02/10/2024	01/10/2025	19/01/2026	02/02/2026
JOAO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR	15/02/2025	31/01/2026	02/02/2026	03/03/2026
JOAO CARLOS PACHECO	01/04/2025	31/03/2026	06/04/2026	20/04/2026
JOELINE GARSTKA GUADANHINI POPOVICZ	04/03/2025	28/02/2026	09/02/2026	10/03/2026
JOMAR DAS NEVES	01/03/2025	28/02/2026	02/03/2026	31/03/2026
JONATAS MOLETA	04/03/2024	03/03/2025	02/02/2026	21/02/2026
JOMAR DAS NEVES	04/03/2025	28/02/2026	22/02/2026	03/03/2026
JOSE LUCAS SOARES DO NASCIMENTO	05/02/2024	04/02/2025	02/03/2026	17/03/2026
JOSE LUCAS SOARES DO NASCIMENTO	05/02/2025	04/02/2026	18/03/2026	31/03/2026
JOSUE SILVEIRA PINTO	13/02/2025	31/01/2026	02/02/2026	21/02/2026
JOZIELE KOSTIUCZIK SOARES DE RAMOS	24/03/2024	23/03/2025	23/03/2026	21/04/2026
JURACI APARECIDA PADILHA SANTOS	02/09/2024	01/09/2025	19/01/2026	02/02/2026
KAMILA LAUANY MAROCHI	01/08/2024	31/07/2025	09/02/2026	23/02/2026
LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO	18/05/2023	17/05/2024	13/04/2026	19/04/2026
LORENA APARECIDA DO ROZARIO FERREIRA	02/05/2024	01/05/2025	19/01/2026	17/02/2026
MARCELO LUTZ	02/08/2024	01/08/2025	18/02/2026	27/02/2026
MARCIA PLUCHINIAK	10/01/2025	09/01/2026	10/01/2026	08/02/2026
MARIA DA SILVA PINTO	10/01/2025	09/01/2026	10/04/2026	09/05/2026
MARIA DE LURDES DZIRZA SCHUTA	26/08/2023	25/08/2024	02/02/2026	03/03/2026
MARISA DILMA DEMBESKI MAZUR	12/06/2023	11/06/2024	02/02/2026	11/02/2026
NIVEA MARIA BUHLER	02/06/2024	01/06/2025	25/02/2026	11/03/2026
ODAIR JOSE AMORIM	13/06/2024	12/06/2025	09/02/2026	22/02/2026
ORLANDO AGULHAM JUNIOR	01/04/2025	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026
ROBERTA KAYANE DE MORAIS DOMANSKI	20/01/2025	19/01/2026	26/01/2026	09/02/2026
ROSANA BENDNARCZUK STANISZEVSKI	04/09/2024	03/09/2025	02/02/2026	03/03/2026
ROSELI SURMACZ GURSKI	01/01/2025	31/12/2025	05/01/2026	03/02/2026
ROSICLEIA HALISKI	02/08/2024	01/08/2025	01/02/2026	02/03/2026
SANDRA MARIA CHAPELOSKI KRUK	18/02/2023	17/02/2024	02/02/2026	03/03/2026
SILVANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	02/08/2024	01/08/2025	26/02/2026	02/03/2026
SILVANE DE FATIMA DE OLIVEIRA	12/05/2024	11/05/2025	05/01/2026	03/02/2026
SILVANI LASCOSKI IANOSKI	03/06/2024	02/06/2025	19/01/2026	07/02/2026
SILVIA MARIA MARTINI REMEIKA	01/01/2025	31/12/2025	04/02/2026	05/03/2026
SONIA ROIKO COLODA	05/08/2023	04/08/2024	16/03/2026	25/03/2026
SONIA ROIKO COLODA	05/08/2024	04/08/2025	26/03/2026	14/04/2026
STELLA MARIS PISSAIA DE SOUZA	01/01/2023	31/12/2023	23/02/2026	04/03/2026
STELLA MARIS PISSAIA DE SOUZA	01/01/2024	31/12/2024	05/03/2026	24/03/2026
TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES	11/07/2023	10/07/2024	13/04/2026	19/04/2026
TATIANE MARQUES FABER MARCONDES	20/01/2025	19/01/2026	30/01/2026	13/02/2026
TEREZA PAULOWSKI	01/01/2025	31/12/2025	24/03/2026	22/04/2026
VALDIR SIQUEIRA	02/01/2025	01/01/2026	09/03/2026	18/03/2026
VALMIR EMILIANO	21/02/2023	20/02/2024	23/02/2026	04/03/2026
VALQUIRIA MARQEVIX	16/02/2025	15/02/2026	02/03/2026	31/03/2026
VILMARA DOS SANTOS DE PAIVA	02/03/2024	01/03/2025	09/02/2026	28/02/2026

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:7C6CB62D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 084/2026

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA N°.084/2026	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: Sidinei Batista	CPF:026.890.049-33
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: MAMBORÊ	
Local do Evento: HOSPITAL DR PRIME	
Saída: 04/03/2026	Chegada: 04/03/2026
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	

N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 160,00		
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de ABRIL de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:5E7D99C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 085/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 085/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA				CPF:027.665.089-10		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CORNÉLIO PROCÓPIO						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO						
Saída:06/03/2026				Chegada: 06/03/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de ABRIL de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:5A2D37E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 086/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 086/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA				CPF:027.665.089-10		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL SANTA CASA						
Saída:10/03/2026				Chegada:10/03/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de ABRIL de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:3BBAF1DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 087/2026

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 087/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA				CPF:027.665.089-10		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DO OLHO						
Saída:11/03/2026		Chegada:11/03/2026				
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de ABRIL de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9D7AB7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 088/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.088/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS				CPF:060.409.099.43		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: BANDEIRANTES						
Local do Evento: HOSPITAL SANTA CASA						
Saída: 11/03/2026				Chegada: 11/03/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$160,00			
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de ABRIL de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:8CA00B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 089/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 089/2026						
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DERMATOLÓGICO						
Saída: 23/03/2026 Chegada:23/03/2026						
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 09 ABRIL de 2026

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:781BD372

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 090/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.090/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS				CPF:060.409.099.43		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL OTORRINO MATIOSKI						
Saída: 24/03/2026				Chegada: 24/03/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de ABRIL de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:DC1728EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 091/2026

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.091/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS				CPF:060.409.099.43		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL MADALENA SOFIA						
Saída: 25/03/2026				Chegada: 25/03/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de ABRIL de 2026.
_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7F0BD1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 092/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 092/2026

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DE CLÍNICAS						
Saída: 26/03/2026 Chegada:26/03/2026						
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 09 ABRIL de 2026

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9ADAC321

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 093/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.093/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista				CPF:026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DR PRIME						
Saída: 28/03/2026				Chegada:28/03/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 160,00		
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de ABRIL de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:58DAD8F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 094/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.094/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: MAMBORÊ/PR						
Local do Evento:HOSPITAL DE OLHOS MAMBORÊ						
Saída: 30/03/2026				Chegada:30/03/ 2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de ABRIL de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:B6041758

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 095/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP:
86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43)
3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.095/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS				CPF:060.409.099.43		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DR PRIME						
Saída: 01/04/2026				Chegada: 01/04/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de ABRIL de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:577CAB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 097/2026

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.097/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: SIVALDO JOSE DAS VIRGENS				CPF:040.130.639-99		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS						
Saída:04/04/2026				Chegada:04/04/ 2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$160,00			
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de ABRIL de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:11FFD699

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 098/2026

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.098/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: SIVALDO JOSE DAS VIRGENS				CPF:040.130.639-99		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS						
Saída:06/04/2026				Chegada:06/04/ 2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$160,00			
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de ABRIL de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E229ED28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 099/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.099/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento:HOSPITAL DE CLINICAS						
Saída: 06/04/2026				Chegada:06/04/ 2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de ABRIL de 2026.
_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:58477494

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 100/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ			
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO			
CNPJ: 01.612.413/0001-90			
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr			
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057			
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA			
DIÁRIA N° 100/2026			
Nome do Agente Público:	VALMIR IRENO DE SOUZA	CPF:	027.964.769-79
Função:	MOTORISTA	Unidade de Lotação:	CENTRO DE SAÚDE
Município de destino:	CURITIBA		
Local do Evento:	HOSPITAL MADALENA SOFIA		
Saída:	07/04/2026	Chegada:	07/04/2026
Motivo do Deslocamento:			
TRANSPORTE DE PACIENTE.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
N° Diárias com Pernoite:		Valor Unitário da Diária:	R$
N° Diárias sem Pernoite:	01	Valor Unitário da Diária:	R$225,00

TOTAL DE DIÁRIAS:	R$225,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 09 ABRIL de 2026

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:B3CCB910

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 101/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.101/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento:HOSPITAL DE CLINICAS						
Saída: 08/04/2026				Chegada:08/04/ 2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de ABRIL de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:0225ECB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 102/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°102/2026

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS				CPF:060.409.099.43		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: FEPE						
Saída: 09/04/2026				Chegada: 09/04/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de ABRIL de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:B6B8D80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 104/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.104/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JANAINA PONTES DE LIRA				CPF: 054.028.229-48		
Função: FISIOTERAPEUTA				Unidade de Lotação: POSTO DE SAÚDE CENTRAL		
Município de destino:LONDRINA						
Local do Evento: PILATES E MEDICINA RUA SANTOS Nº905, CENTRO						
Saída:17/04/2026				Chegada: 19/04/2026		
Motivo do Deslocamento:						
CAPACITAÇÃO EM FISIOTERAPIA PNEUMOPEDIÁTRICA.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02				Valor Unitário da Diária: R$320,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$ 800,00						
Meio de Transporte:		Oficial	X	Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 15 de ABRIL de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:75B7205D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 038/2024

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2024

Referente A INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1.183, Bairro Velha, na cidade de **BLUMENAU – SC**, CEP 89036-001, telefone/contato (44) 3302-1500, neste ato, representada pelo Senhor **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, e-mail: João.luiz@equiplano.com.br, residente e domiciliado na cidade de CURITIBA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula sexta deste contrato, prorrogando por mais **12 (doze) meses** o prazo de execução, com início em **16/04/2026** e término em **15/04/2027**, e mais 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica contemplada a cláusula primeira deste contrato, com a aplicação do índice IPCA no período, conforme menciona a cláusula de reajuste do contrato original, segue tabela atualizada:

ITEM	SERV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12 Meses	Prestação de Serviços Especializados na Reestruturação Tributária/Fiscal SOLUÇÃO ISSQN	R$ 4.934,23	R$ 59.210,76
2	12 Meses	Suporte Técnico Presencial – Licitações, Frotas e Patrimônio	R$ 6.030,73	R$ 72.368,76
3	12 Meses	Suporte Técnico Presencial – Recursos Humanos	R$ 1.644,74	R$ 19.736,88
4	12 Meses	Suporte Técnico Presencial - Contabilidade/Financeiro	R$ 5.482,48	R$ 65.789,76
TOTAL			**R$ 18.092,18**	**R$ 217.106,16**

Parágrafo Único
O valor global do contrato passa de **R$ 208.475,52** (duzentos e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para **R$ 217.106,16** (duzentos e dezessete mil cento e seis reais e dezesseis centavos), representando um acréscimo aproximado de **4,14%** (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento), referente a aplicação do índice IPCA, doravante sendo este valor denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

MAURÍLIO PULIQUESI	**RENATE KOPP**
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato

GRACE KELLY BERNARDELLI CARVALHO	**FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA**
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F8425300

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

Ref. Pregão nº 017/2025 – Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – P. A. 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa NUTRI SAÚDE

PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 47.426.022/0001-81, com sede à Avenida Cidade de Leiria, nº 493, sala 01, Zona 01, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.013-280, Fone (44) 3029-2448 / 99731-0063, e-mail nutrisaudeprodutosnutricionais@gmail.com, representada pelo Senhor SÉRGIO BERGAMASCHO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para atendimento a população nos serviços da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência social, incluindo pedidos judiciais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 017/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2025. Ressalta-se que a presente Ata formaliza a inclusão de itens decorrentes da desclassificação da licitante detentora da primeira colocação.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
39	39	G	6.000	69632	Módulo de Carboidratos 100% maltodextrina , isento de sacarose , lactose e glúten. Embalagem latas de 300 -550gr prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Carboch, Carbofor, Nutri dextrin	0,0590	354,00	VITAFOR

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os produtos devem vir em embalagens originais, lacrados, não sendo admitida a sua violação bem como danos nas embalagens durante o transporte (ex: latas amassadas).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento. O período de vigência da presente Ata de Registro de Preços estender-se-á até 27/05/2026, **podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:CC76D910

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

Ref. Pregão nº 018/2026 – Trator Giro Zero – PA – 3.324/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade, resolve registrar o preço da empresa M2TEC DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-----, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº38.029.650/0001-32, com sede na Avenida Bom Jesus de Nazaré, nº1115, Bairro Aririu, na cidade de Palhoça - SC, Cep: 88135-100, Fone(48)99943-8686, (48)9630-2384 email licitacao@m2tecmaquinas.com, matheuspuolo1999@gmail.com, representada pelo Senhor MATHEUS PUOLO SCARPA LAMINN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Trator Cortador de Grama Tipo Giro Zero, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 018/2026, devidamente homologado pelo Município em 01/04/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	2,00	71712	TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO, novo, sem uso, com as seguintes caracteristicas mínimas: Motor a combustão, movido a gasolina, com potência compatível com uso profissional, igual ou superior à 25HP, sistema de transmissão hidrostática, que permita variação progressiva de velocidade, garantindo maior controle e segurança na operação; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 40 lts; Peso Mínimo do maquinário 500kgs, para melhor estabilização no solo e melhor desempenho em terrenos com materiais densos; Sistema de proteção de tombamento Roll Over .	82.600,00	165.200,00	HUSQVARNA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a

nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura;

Classificação Orçamentária:

44.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 01 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***M2TEC DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LUCINEI APARECIDO MASSON Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:53029620

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 134/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede à Avenida João Ferreira Neves, nº 3.037, Centro, na cidade de Campina do Simão – PR, CEP 85.148-000, Fone (42) 3634-1267, e-mail gwonei@yahoo.com.br, representada pelo Senhor **GEFERSON JUNIOR WOGNEI,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de Equipamento e Eletrodomésticos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 134/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	und	10,00	70927	Centrífuga de roupa, capacidade mínima de 5 Kg de roupa seca (15kg de roupa molhada), escoamento da água: podendo utilizar o bico retrátil ou a mangueira, com timer de 05 minutos com desligamento automático e sistema de segurança com dupla tampa. 110v/ 220v ; Transporte: Pegadores laterais; Tampa: Dupla tampa com abertura superior.	696,00	6.960,00	BRITÂNIA
5	und	55,00	67508	Chaleira elétrica 110V; Capacidade mínima: 1,7L; Com indicador ou visor de nível, base destacável e controle de temperatura; Corpo externo da chaleira em plástico e/ou aço/metal. Cores em preto, prata ou inox; Potência mínima 1200W; Certificado pelo INMETRO.	165,00	9.075,00	POLAK
8	und	7,00	63431	Fogão 6 Bocas, de piso, material em aço inox e vidro, com Botões removíveis., contendo forno, que possui um Vidro Removível para retirada e limpeza, com duas Prateleiras deslizantes, contendo válvula corta Gás, com capacidade aproximada do forno de 96 Litros.	2.200,00	15.400,00	CLARICE
9	und	28,00	67511	Fogão de 04 bocas, de piso, de material em aço inox e vidro, com 02 queimadores rápidos e grandes, chama rápida , acendimento automático, com certificação do Inmetro, grades individuais esmaltadas de fácil remoção e limpeza, forno com duas prateleiras deslizáveis e ajustáveis em três alturas, iluminação no interior do forno , com timer de programação para períodos extensos, cor a escolher.	790,00	22.120,00	ESMALTEC
27	und	7,00	67529	Refrigerador alimentos, refrigerador comercial, vertical, 4 portas, capacidade de no mínimo 1044 litros, controle de temperatura por controlador eletrônico digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural, prateleiras em 4 níveis, aramadas, reguláveis; revestimento externo (frente e laterais) em aço inox e interno em aço galvanizado, pés reguláveis. Voltagem 110 V ou 220 V.	7.350,00	51.450,00	FRILUX
28	und	22,00	67529	Refrigerador alimentos, refrigerador comercial, vertical, 4 portas, capacidade de no mínimo 1044 litros, controle de temperatura por controlador eletrônico digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural, prateleiras em 4 níveis, aramadas, reguláveis; revestimento externo (frente e laterais) em aço inox e interno em aço galvanizado, pés reguláveis. Voltagem 110 V ou 220 V.	7.350,00	161.700,00	FRILUX
42	und	19,00	66614	Jogo de sofá de 3 e 2 lugares em suede cor a escolher com pés de metal, cor a escolher, espumas certificadas pelo INMETRO. DIMENSÕES: Sofá de 03 lugares - no mínimo esse tamanho: 90x200x85cm (AxLxP) Sofá de 02 lugares - no mínimo esse tamanho: 90x150x85cm (AxLxP	2.530,00	48.070,00	KIREY
43	und	29,00	70939	Inflador de balões feito especialmente para inflar qualquer tipo de balão desde os tradicionais de 07 polegadas até os 260 (canudos). Potência do motor 1800 watts, altura aproximadamente 22,50 cm e 24,00 cm de diâmetro, cabos de energia de 5 m, versão de 110 e 220 volts e no mínimo 4 bicos.	840,00	24.360,00	MAZZILLI

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão da ata de registro de preços e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21).
Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado,

podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 339.135,00 (trezentos e trinta e nove mil, cento e trinta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.
2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal 388/2024, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços**, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços **ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio;
Classificação Orçamentária:
4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI – EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

**Republicado por erro de cadastro.*

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8E1407FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 064/2025 – Equipamentos Diversos Cultura – PA – 3.956/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MELIM COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº49.608.132/0001-90 com sede à Rua Capitão Adolfo G. Andrade, nº88, Centro, CEP nº88304-020, fone nº(47)3349-7729, (47)99615-3911, e-mail melimcomercial@hotmail.com, na cidade de Itajaí - SC, representada pela Senhora LUCIANA MELIM GOMES DE CARVALHO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
6	6	und	70374	Tatames em E.V.A 100x100x4cm 40mm atóxicos, com Sistema Fit de encaixe que proporciona a junção perfeita das peças, emborrachado, resistente e inodoro. Cor a definir.	139,99	EVAB
7	7	und	70374	Tatames em E.V.A 100x100x4cm 40mm atóxicos, com Sistema Fit de encaixe que proporciona a junção perfeita das peças, emborrachado, resistente e inodoro. Cor a definir.	139,99	EVAB

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 14 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MELIM COMERCIAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:9B43D8E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 214/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Onde se lê
RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Wellinton Selestino Da silva	Motorista	Bandeirantes	15/04/2026	Transportar Atletas	UBD7J70	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Esporte

Leia-se.
RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Wellinton Selestino Da silva	**Monitor esportivo**	Bandeirantes	15/04/2026	**Monitorar atletas**	UBD7J70	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Esporte

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de Fevereiro de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:D946F51B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 02/2026 – PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÕES E CONTRATOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2026 – REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA FÍSICA – REGRAS, DOCUMENTAÇÃO E TRÂMITE PROCESSUAL. Estabelece diretrizes e parâmetros jurídicos para a instrução, análise e formalização das contratações diretas realizadas sob a forma de dispensa física, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 046/2026. Consolida os documentos essenciais, as fases procedimentais obrigatórias, as vedações aplicáveis e os controles de legalidade e publicidade a serem observados pelas Secretarias e unidades administrativas do Município de Santa Fé.

I – DO PARECER REFERENCIAL

Trata-se de manifestação jurídica referencial que tem por finalidade consolidar a orientação da Procuradoria Jurídica quanto à contratação direta na forma de dispensa de licitação física, procedimento regulamentado pelo Decreto Municipal nº 046/2026,

Este parecer concentrar-se-á especialmente nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 2 do Decreto Municipal n. 046/2026, que tratam das dispensas de licitação em razão do valor, as quais se vinculam diretamente ao art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (valor atualizados conforme artigo 182 da Lei 14.133/2021) e artigo 23 do Decreto Municipal n. 046/2026 que trata do procedimento simplificado para contratações de pequeno valor.

Art. 2º. O Poder Executivo do Município de Santa Fé poderá adotar a contratação direta por dispensa de licitação na forma física nas seguintes hipóteses:
I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 23. Nas contratações cujo valor estimado não ultrapasse o limite previsto no §2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensado o prazo para o recebimento de propostas adicionais previsto no caput do Art. 9º deste Decreto, podendo a Administração realizar a contratação diretamente com à empresa que apresentar o menor preço dentre aquelas consultadas na pesquisa de preços, desde que atendidos os requisitos de habilitação mínimos exigíveis para a contratação.

Essas hipóteses configuram contratação por dispensa de licitação em razão do pequeno valor, nas quais o processo administrativo deve observar os princípios da legalidade, motivação, economicidade e publicidade, além das regras procedimentais estabelecidas no Capítulo II – Do procedimento do Decreto Municipal nº 046/2026, nos casos de dispensa com base no artigo 2, inciso I e II; e procedimento simplificado para contratações de pequeno valor, previsto no artigo 23 do Decreto Municipal nº 046/2026.

O art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21 determina que o parecer jurídico compõe o rol de documentos que instruem a contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos

O controle jurídico das contratações diretas decorre do art. 53, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Assim, é necessário o controle prévio de legalidade de contratações diretas realizada por meio do órgão de assessoramento jurídico da administração.

Pois bem.

Considerando o elevado número de processos com baixo valor, baixa complexidade de contratação, o município de Santa Fé passará a adotar o parecer jurídico referencial, com base na faculdade prevista no art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021, cujo teor é o seguinte:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
(...)
§5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

E no regulamento municipal - Decreto Municipal n. 046/2026 que estabelece no parágrafo 1° do artigo 3 a possibilidade de adoção de parecer jurídico referencial nas contratações de baixo valor, baixa complexidade, entrega imediata do bem ou utilização de minutas de editais e instrumento de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, observe:

§1° Poderá ser adotado o parecer jurídico referencial nas contratações de baixo valor – consideradas aquelas previstas no inciso I e II do artigo 2 deste decreto, bem como, as contratações previstas no artigo 23 deste decreto quer trata do procedimento simplificado para contratações de pequeno valor; e as contratações de baixa complexidade, de entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumento de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

O parecer jurídico referencial compreende uma orientação jurídica padronizada para contratações que se enquadram casos acima, especialmente os de dispensa por valor, previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, e regulamentados pelo Decreto Municipal nº 046/2026.

Essa medida busca agilizar e uniformizar a atuação administrativa, sem prejuízo da legalidade, visto que os processos idênticos que se enquadrarem aos parâmetros deste parecer estarão dispensados de análise jurídica individualizada, bastando que a autoridade administrativa ateste formalmente a aderência do caso concreto às disposições deste documento.

Nesse sentido, uma vez elaborado o parecer jurídico referencial, os processos administrativos que versem sobre matérias jurídicas idênticas às enfrentadas neste documento estarão dispensados de análise individualizada, conforme previsto na sistemática do art. 53, §5º, da Lei 14.133/21 e parágrafo 1 do artigo 3 do Decreto Municipal n. 046/2026, sendo necessário que o agente responsável ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda integralmente aos termos deste parecer, juntando aos autos, mediante (i) declaração de conformidade, (ii) verificação processual através de checklist anexo a este parecer e (iii) verificação de que os documentos instrutórios exigidos pelo Decreto nº 046/2026 encontram-se presentes.

O presente parecer, portanto, exerce a função de manifestação jurídica referencial, na forma prevista na nova Lei de Licitações, servindo de base uniforme para a tramitação das dispensas físicas no município.

Frisa-se que sua aplicação pressupõe o uso dos documentos referenciados neste instrumento — especialmente o Checklist de Instrução Processual (anexo deste parecer) — e admite apenas ajustes técnicos de forma ou conteúdo sem relevância jurídica, sem que se torne necessária nova manifestação do setor jurídico do município.

Cumpre esclarecer, desde logo, que esta manifestação se restringe à dúvida de natureza estritamente jurídica "in abstrato" e aos aspectos legais pertinentes, não abrangendo questões de ordem técnica, administrativa, econômico-financeira ou outras matérias sujeitas ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

Ressalte-se, inclusive, que o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO já consolidou entendimento no sentido de que não compete ao parecerista jurídico avaliar aspectos técnicos da licitação (Acórdão nº 1.492/2021 – Plenário/TCU).

Assim, a emissão do presente parecer não implica endosso ao mérito administrativo, limitando-se ao exame jurídico do caso, em consonância com a orientação da Consultoria-Geral da União, consubstanciada nas Boas Práticas Consultivas – BPC nº 07, que dispõe:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Ademais, ressalta-se que este parecer não impede a solicitação de análise jurídica específica, caso surjam dúvidas quanto à aplicabilidade ou peculiaridades do caso concreto, hipótese em que o processo deverá ser remetido à Procuradoria Jurídica para manifestação individual.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA – REGULAMENTADA PELO DECRETO N. 046/2026

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu, em seu texto, a preferência pela utilização do formato eletrônico nas licitações e nas contratações diretas. Todavia, embora tenha instituído a preferência pelo meio eletrônico, o legislador não vedou a realização do procedimento em meio físico, desde que motivada e observadas as exigências de formalização, instrução e publicidade dos atos administrativos.

O próprio espírito da lei indica que o formato eletrônico não é exclusivo, possibilitando procedimento diferenciando desde que o processo seja regularmente instruído, atenda aos requisitos formais previstos em lei e garanta o registro completo dos atos e o acesso público às informações.

Assim, é juridicamente possível que o Município, mediante regulamentação local, defina o uso da dispensa de licitação física, desde que motivada.

Dessa forma, o Decreto Municipal nº 046/2026, ao regulamentar a dispensa física no âmbito do município de Santa Fé, harmoniza-se com os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, respeitando a autonomia municipal para disciplinar procedimentos próprios.

Mesmo quando realizado fisicamente, o processo de contratação direta não se afasta da estrutura legal prevista na Lei nº 14.133/2021. Ou seja, o art. 72 do referido diploma legal estabelece, de forma expressa, os documentos mínimos obrigatórios que devem constar de qualquer processo de dispensa ou inexigibilidade, independentemente do meio físico ou eletrônico. Do mesmo modo é o art. 3º e seguintes do Decreto municipal 046/2026.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - Documento de Formalização de Demanda – DFD, elaborado conforme o §2º do Art. 4º deste Decreto, e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar simplificado nos casos definidos no §6º do Art. 4º deste Decreto e Análise de Riscos;

II - Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo;
III - Parecer Jurídico, podendo ser adotado o parecer referencial nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente.
IV - Parecer Técnico, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos na contratação;
V - Estimativa de Despesa, por meio de Pesquisa de Preços, Mapa de Preços e Certidão de Cotação, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133;
VI - Memorando da secretaria solicitante para o Departamento de Licitação, contendo obrigatoriamente, a descrição do objeto a ser contratado, o critério de julgamento, a demonstração da previsão dos recursos orçamentários pela Secretaria da Fazenda e a autorização da autoridade competente;
VII - Edital de Dispensa de Licitação;
VIII - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço, por meio de documento atestado pelo Agente de Contratação.

Desse modo, ainda que o procedimento ocorra em autos físicos, é indispensável que todos esses documentos estejam devidamente formalizados, rubricados e numerados, com assinaturas e datas identificáveis, compondo o corpo processual e garantindo controle de legalidade e sua publicidade.

A forma física, portanto, não reduz a exigência de formalidade, tratando apenas de uma modalidade instrumental alternativa, voltada a realidades administrativas locais, especialmente em órgãos que não dispõem de sistemas informatizados ou que ainda não aderiram integralmente às plataformas eletrônicas.

Da mesma forma, é essencial que o processo físico observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que a ausência de meio eletrônico não comprometa a integridade e rastreabilidade dos atos administrativos.

Frisa-se que a adoção da dispensa de licitação em formato físico é uma prática consolidada em diversos municípios brasileiros, que editaram decretos próprios para disciplinar a tramitação desses processos. Inclusive, no município de Sertanópolis, a norma foi analisada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 1714/2023, de relatoria do Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, que não apontou qualquer ilegalidade no procedimento adotado.

Esses precedentes reforçam que a dispensa física é aceita pela jurisprudência dos Tribunais de Contas, desde que o processo seja formalizado, motivado e publicizado, observando-se todos os requisitos previstos em lei.

A municipalidade realizou a regulamentação local da dispensa de licitação na forma física, por meio do Decreto n. 046/2026.

III. FUNDAMENTAÇÃO

A presente análise tem por finalidade verificar a conformidade do procedimento com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 046/2026, especialmente no que se refere à possibilidade legal de contratação direta, com fundamento no art. 2, inciso I e II e art. 23 do Decreto Municipal n. 046/2026.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. Porém, o próprio dispositivo reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade, observe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

Assim, em regra, a Administração deve sempre realizar procedimentos licitatórios ao adquirir bens e contratar serviços e obras públicas. Contudo, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, por imperativo legal no caso de algumas alienações (licitação dispensada – ex: arts. 76, I e II da Lei n. 14.133/21); hipóteses em que a licitação é impossível, por inexistir a possibilidade de concorrência, nos casos (inexigibilidade de licitação – art. 74 da Lei n 14.133/21), assim como hipóteses em que, muito embora fosse possível a realização do certame, por questões de racionalidade ou eficiência, ou outros motivos relevantes, o legislador estabeleceu a possibilidade de a Administração dispensar a licitação (dispensa de licitação – art. 75).

A contratação direta não se constitui numa ação desprovida de qualquer regra. É Preciso observar os princípios administrativos, quais sejam: a *legalidade* (a dispensa tem de ser amoldar na previsão legal); a *impessoalidade* (não pode ser fonte de protecionismo para determinado fornecedor). A *moralidade* (a não realização das etapas da licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador público). A *igualdade* (estabelecimentos de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração). Em relação à *publicidade* (embora restrita, a contratação direta não será inacessível ou clandestina, de modo que venha a impedir que dela conheçam outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral) e a *probidade administrativa* (zelo com que a Administração deve agir e ter nas compras efetuadas).

As contratações exigirão formalidades diminuídas, pelas próprias circunstâncias desses tipos de compras, não significando, jamais, desatenção a princípios gerais e inobservância de formalidades próprias que a lei em cada caso impõe.

Sobre a contratação direta, o doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc).

Embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, é recomendado que a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, costumeiramente utilizados pela administração se submetam a procedimentos licitatórios, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação.

III. a) DO PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

A regularidade formal da dispensa de licitação física depende da instrução completa do processo administrativo, com a juntada de todos os documentos que comprovem a legalidade do processo.

Nesse contexto, mostra-se de especial relevância a observância dos requisitos formais de regularidade nas hipóteses de contratação direta por dispensa em razão do valor. Para tanto, o processo deve contemplar todos os elementos previstos na legislação, em especial no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em outro ponto, as exigências do Capítulo II – Do procedimento do Decreto Municipal nº 046/2026, regulamentam o rito e determinam o conteúdo mínimo dos autos.

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - Documento de Formalização de Demanda – DFD, elaborado conforme §2 do Art. 4° deste Decreto, e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar simplificado, nos casos definido no § 6° do Art. 4 deste Decreto e Análise de Riscos:
II - Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo;
III - Parecer Jurídico, podendo ser adotado o parecer referencial nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente;
IV - Parecer Técnico, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos na contratação;
V - Estimativa de Despesa, por meio de Pesquisa de Preços, Mapa de Preços e Certidão de Cotação, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/2021;
VI - Memorando da secretaria solicitante para o Departamento de Licitação, contendo obrigatoriamente, a descrição do objeto a ser contratado, o critério de julgamento, a demonstração da previsão dos recursos orçamentários pela Secretaria de Fazenda e a autorização da autoridade competente;
VII - Edital de Dispensa de Licitação;
VI - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço, por meio de documento atestado pelo Agente de Contratação.

E, o parágrafo 1 do artigo 23 do Decreto Municipal n. 046/2026 que estabelece o procedimento simplificado para contratações de pequeno valor.

Art. 23. Nas contratações cujo valor estimado não ultrapasse o limite previsto no §2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensado o prazo para o recebimento de propostas adicionais previsto no caput do Art. 9º deste Decreto, podendo a Administração realizar a contratação diretamente com à empresa que apresentar o menor preço dentre aquelas consultadas na pesquisa de preços, desde que atendidos os requisitos de habilitação mínimos exigíveis para a contratação.

§1º Para a adoção do procedimento previsto neste artigo, o processo administrativo deverá conter, no mínimo:
I - Documento de Formalização da Demanda, nos termos do Art. 4º deste Decreto;
II – O valor da contratação, por meio de pesquisa de preços, Mapa de Preço e certidão de Cotação, nos termos dos Artigos 5°, 6° e 7° Decreto;
III – Memorando da secretaria solicitante para o Departamento de Licitação, contendo obrigatoriamente, a descrição do objeto a ser contratado, o critério de julgamento, a demonstração da previsão dos recursos orçamentários pela Secretária da Fazenda e a autorização da autoridade competente.

§2º Concluída a pesquisa de preços, nos termos do inciso III do §1º deste artigo, e verificado que o valor estimado corresponde ao menor valor obtido, a contratação deverá observar o seguinte procedimento:
I - Convocar o fornecedor que apresentou a menor proposta para fins de negociação, com o objetivo de obter preço mais vantajoso para a Administração;
II - Não havendo aceitação da proposta de redução de preço pelo fornecedor, adjudicar e celebrar o contrato nas condições originalmente ofertadas pelo licitante que apresentou a menor proposta.

§3º Ficam dispensados, nas contratações realizadas com fundamento neste Artigo, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Análise de Riscos e o Aviso de Dispensa ou Edital.

§4º Fica dispensada a emissão de parecer jurídico individualizado, admitida a utilização de parecer jurídico referencial previamente aprovado.

§5º A divulgação das contratações realizadas com fundamento neste artigo observará o disposto no Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à publicação no PNCP, quando houver integração do Município ao sistema.

§6º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos no caput, deverão ser observados a regra dos parágrafos 1º e 2º do Art. 2º deste Decreto.

§7º O procedimento previsto neste artigo não se aplica à exceção prevista no §3º do Art. 2º deste Decreto.

O processo de dispensa física não é informal e deve seguir rigorosamente os parâmetros legais, assegurando que cada etapa esteja devidamente documentada e autenticada pela autoridade competente. Deve, portanto, o setor licitante instruir o processo administrativo conforme listado nos dispositivos legais supratranscritos.

Como já mencionado, a finalidade da dispensa de licitação é conferir celeridade às contratações indispensáveis para assegurar a continuidade dos serviços e restabelecer a normalidade administrativa.

Ressalte-se, entretanto, que a contratação direta não representa afronta aos princípios da Administração Pública, uma vez que a própria lei condiciona sua celebração à observância de procedimento simplificado, capaz de justificar a escolha do contratado e assegurar a possibilidade de competição entre potenciais fornecedores.

Se faz necessário que o setor de licitação realize a juntada do Check-list de verificação para assegurar **(i)** a legalidade do procedimento em comum acordo com este parecer, de modo a atestar que o processo contém todos os documentos exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/21, os requisito previstos no Capítulo II – Do procedimento do Decreto Municipal n. 046/2026 e o procedimento simplificado para contratações de pequeno valor, previsto no art. 23 do Decreto Municipal n. 046/2026, conforme for o caso **(ii)** o valor e o enquadramento legal estão corretos, **(iii)** não houve fracionamento de despesa, e **(iv)** a publicidade seja garantida por meio de publicação oficial e o registro foram realizados.

E por fim, que seja atestado pela autoridade competente o cumprimento dos requisitos legais acima mencionados e observância do Check-list.

a) Do Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar

O DFD é o documento inaugural e indispensável do processo de contratação direta, inclusive de dispensa de licitação física, conforme previsto:

Art. 72 (Lei 14.133/21). O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - Documento de Formalização de Demanda – DFD, elaborado conforme §2 do Art. 4° deste Decreto, e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar simplificado, nos casos definido no § 6° do Art. 4 deste Decreto e Análise de Riscos:

No âmbito local, o Decreto Municipal nº 046/2026 regulamenta o DFD em seu art. 4º, estabelecendo conteúdo, forma e condições de substituição. Assim dispõe:

Art. 4º. O Documento de Formalização de Demanda constitui peça obrigatória para a instrução dos processos de contratação direta e tem por finalidade fundamentar a Dispensa de Licitação, evidenciando a necessidade da contratação e identificando a melhor forma de atender à demanda apresentada.
§1º O Documento de Formalização de Demanda será endereçado a autoridade competente e deverá ser elaborado e apresentado pelo setor solicitante da contratação.
§2º O Documento de Formalização de Demanda deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - Descrição sucinta do objeto a ser contratado;
II - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação;
III - Fundamentação da contratação com a definição do grau de prioridade da contratação, classificado como baixo, médio ou alto, nos termos da metodologia estabelecida no § 3º deste artigo;
IV – Justificativa da necessidade da contratação;
V - Indicação da quantidade a ser contratada, quando couber, considerando a expectativa de consumo anual ou da demanda prevista;
VI - Estimativa preliminar do valor da contratação, sendo admitido o uso da média, da mediana ou do menor dos valores coletados;
VII - Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e/ou ofertadas, e das condições de recebimento do objeto;
VIII - Definição dos requisitos de contratação;
IX - Indicação de eventual vinculação ou dependência do objeto com outros documentos de formalização de demanda ou contratações, visando à adequada sequência de execução;
X - Definição do prazo de vigência contratual e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
XI - Indicação de fiscal e gestor do contrato;
XII - O posicionamento conclusivo quanto a viabilidade da contração pretendida.
§3º Para fins do disposto no inciso III do § 2º deste artigo, quanto o grau de prioridade da contratação será classificado como alto, médio ou baixo, de acordo com a seguinte metodologia:
I - Prioridade alta: para contratações cujo fornecimento de bens ou a execução dos serviços deverão se iniciar em até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação;
II - Prioridade média: para contratações cujo fornecimento de bens ou a execução dos serviços deverão se iniciar em até 90 (noventa) dias a contar da data da solicitação;
III - Prioridade baixa: para contratações cujo fornecimento de bens ou a execução dos serviços deverão se iniciar em prazo superior a 90 (noventa) dias da data da solicitação.
§4º A ausência ou a inadequação das informações exigidas poderá implicar o retorno do documento à unidade requisitante para complementação ou correção, antes da continuidade do procedimento de contratação.

O art. 4º do Decreto municipal reflete o art. 8º do Decreto Federal 10947/2022, que atribuiu os requisitos mínimos do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

O Decreto municipal 046/2026 contempla, ainda, em seu §5 e 6º do art. 4º, em hipóteses específicas, a utilização do Estudo Técnico Preliminar Simplificado (ETP-S) substituindo o DFD, nas seguintes hipóteses:

§5º Verificada a complexidade do objeto pretendido, a autoridade competente poderá determinar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado, na forma do §2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§6º A exigência de Estudo Técnico Preliminar Simplificado, do Parecer Jurídico e demais documentações necessárias, deverá ser imediata nos seguintes casos, substituindo, para todos os fins, o Documento de Formalização de Demanda:
I - Contratação de obras e serviços de engenharia, assim definidos no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - Contratações previstas nos incisos IV a XVIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - Serviços técnicos operacionais ou de apoio administrativo que exijam a indicação de profissionais habilitados para a execução do objeto, ou que envolvam dedicação exclusiva de mão de obra;
IV - Em situações excepcionais devidamente justificadas;

A possiblidade de substituição do DFD pelo ETP nos casos elencados, corrobora a não obrigatoriedade de elaboração do ETP prevista no próprio art. 72 da lei 14.133/21, ao destacar que *"O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com (...): I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;"*.

A expressão *"se for o caso"* possibilita regulamentação pelo município quanto a obrigatoriedade de sua elaboração, indicando, portanto, uma faculdade, uma condição de opcionalidade ou de aplicabilidade condicional, que depende da existência de uma situação específica, de fato ou de direito, para que a obrigação ou a ação prevista se efetive, como é o caso em específico.

Retomando, o DFD cumpre função essencial de planejamento e motivação da contratação, constituindo o elo entre a necessidade administrativa e o processo de aquisição e sua ausência compromete a motivação do ato e viola o princípio do planejamento prévio previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/21, podendo gerar nulidade da contratação.

Em síntese, o DFD deverá conter os seguintes requisitos (aqueles previstos no próprio decreto regulamentador):

Elemento	Descrição e finalidade
Descrição sucinta do objeto	Indica o que se pretende contratar, com informações técnicas, especificações básicas e prazos de execução.
Indicação da data pretendido	Data ou período necessário para entrega ou execução, permitindo priorização e planejamento financeiro.
Fundamentação da contratação com Grau de prioridade	Classifica a urgência da contratação em alta, média ou baixa, segundo o critério definido no decreto (≤30 dias, ≤90 dias, >90 dias).
Justificativa da necessidade	Indica a justificativa da necessidade da contratação
Indicação da quantidade	Estimativa da quantidade a ser contratada, devendo ser acompanhadas das memorias de calculo e dos documentos que lhe dão suporte.
Estimativa preliminar do valor	Estimativa inicial, ainda sem a pesquisa formal de preços, servindo apenas como referência orçamentária.
Definição das condições de execução e pagamento	Como o contrato deverá ser prestado pelo fornecedor
Definição dos requisitos da contratação	Definir os requisitos a contratação com vista a atender as necessidades especificas.
Vinculações com outras demandas	Indica dependências ou relações com outros contratos ou setores, caso haja.
Definição do prazo de vigência	Definição do prazo de vigência e, se for o caso, a possibilidade de prorrogação.
Indicação de fiscal e gestor, se for o caso.	Se for o caso
Identificação da unidade e do responsável	Identifica o solicitante e o chefe da unidade, garantindo responsabilização e autenticidade.
Posicionamento conclusivo da demanda	Concluir sobre a viabilidade da contratação ou não.

O DFD é documento formal e autuado no processo físico, numerado e rubricado conforme o art. 4º, §2º, do Decreto Municipal nº 046/2026 e deverá ser assinado pelo servidor responsável pela demanda e endossado pela chefia imediata, que atestará a necessidade e o enquadramento no planejamento setorial.

O ETP é regra geral obrigatório, tanto nas licitações quanto nas contratações diretas. Entretanto, o Decreto Municipal nº 046/2026, atento à proporcionalidade e simplicidade de certos objetos, permite o uso do ETP simplificado ou sua substituição pelo DFD, conforme o art. 4º, §6º.

O Estudo Técnico Preliminar é, por fim, o instrumento essencial de planejamento e dever jurídico do gestor público e deverá integrar o processo nos casos do art. 4º, §6º do Decreto municipal 046/2026, devendo contemplar os elementos indicado no §1º do art. 18 da lei 14.133/21.

b) Do Termo de Referência

O Termo de Referência é o instrumento técnico que define com precisão o objeto da contratação, suas condições de execução, pagamento, gestão e fiscalização e possui previsão no art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/21.

O referido inciso contempla os requisitos necessários para prosseguimento do processo, sendo:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

Trata-se, em regra, do documento que transforma o planejamento técnico (DFD/ETP) em um instrumento operacional de contratação, descrevendo com clareza o que se pretende adquirir, as condições para execução e as responsabilidades do contratado e do contratante, sendo, portanto, condição de validade da contratação, inclusive nas dispensas de licitação, conforme o art. 72, I, da Lei 14.133/21, que exige sua juntada aos autos como documento integrante da instrução processual.

Mesmo na dispensa de licitação, o Decreto Municipal nº 046/2026 não dispensou o TR. O inciso II do art. 3º do ato normativo referenda sua necessidade na fase de planejamento, não contemplando situações especificas para sua utilização, o que o torna documento indispensável para o processo de Dispensa de Licitação na forma física. Vejamos:

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
II - Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo;

Assim, toda dispensa de licitação física instruída com base no Decreto Municipal nº 046/2026 deverá conter Termo de Referência, elaborado pela unidade requisitante ou setor de licitações e validado pelo controle interno e pela Procuradoria Jurídica.

c) Da Estimativa Preliminar do valor (requisito DFD) e da Pesquisa de Preços (estimativa de despesa)

Por meio do Acórdão 1875/2021 Plenário, o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO reafirmou seu entendimento de que as "pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames.

[...]
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:
(...)
9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;
9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;
[...]

Nesse mesmo sentido, decidiu o E. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no Acórdão 2225/2021:

(...). A pesquisa de preços é, portanto, procedimento prévio e obrigatório seja na licitação OU NA SUA DISPENSA, a ser realizada com no mínimo três empresas do ramo, além das demais parâmetros pontuados no parágrafo 1º, do artigo 23, da nova lei de licitações, e, na impossibilidade, proceder conforme o parágrafo 4º do mesmo dispositivo, observando-se a abrangência territorial e os valores praticados no mercado no que tange à coleta, ao processamento e à comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

O art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso V do Decreto Municipal n. 046/2026, determinam que a Dispensa de Licitação deverá contemplar a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, §1º da Lei de Licitações. Vejamos:

Art. 72 (Lei 14.133/21): O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)
II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Art. 3º (Decreto Municipal n. 046/2026): O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
(...)
V - Estimativa de Despesa, por meio de Pesquisa de Preços, Mapa de Preços e Certidão de Cotação, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133;

De modo geral, o dever de realizar a pesquisa de preços e estimar a despesa total da contratação encontra amparo direto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe, através do §1º, os parâmetros a serem utilizados. Vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Nesse mesmo sentido contemplou o Decreto Municipal n. 046/2026 em seus arts. 5º, 6º e 7ª. Vejamos:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processos de dispensa de licitação será realizada, preferencialmente, pelo setor requisitante, nos termos do art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, aplicados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no painel de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - Contratações similares feitas pelo Poder Executivo do Município de Santa Fé, ou de outros municípios ou órgãos, em execução ou concluídas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - Dados de pesquisa publicados em mídias especializadas, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa;
IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que apresentada justificativa da escolha dos fornecedores e que as cotações tenham sido obtidas em prazo não superior a 06 (seis) meses da data da pesquisa.
§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput, devendo, em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa expressa nos autos.
[...]

Art. 6º. O Mapa de Preços poderá ser elaborado em documento próprio, pelo setor requisitante, ou gerado pelo sistema "Oxy", impresso e assinado pelo servidor responsável, contendo, no mínimo:
I - Descrição dos itens, identificação dos meios de pesquisa utilizado com os preços coletados;
II - Parâmetro de desconsideração de preços considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, se houver;
III - Critério de julgamento aplicado para a contratação, que será o menor preço da pesquisa realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do Art. 5º deste Decreto.
Parágrafo Único: É responsabilidade do setor requisitante apresentar orçamentos e informações necessárias para subsidiar a definição do valor da contratação, garantindo a adequada fundamentação do procedimento de pesquisa de preços.

Art. 7º. A Certidão de Cotação será elaborada, pelo setor requisitante, em documento próprio, contendo, no mínimo:
I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, com a ciência do(a) Secretário(a);
III - Informação e identificação das fontes consultadas;
IV - Justificativa da escolha dos fornecedores, nos termos do inciso IV do art. 5º deste Decreto;
V - Certificação de que os valores a serem contratados estão dentro dos preços praticados no mercado.

Portanto, recomenda-se que a estimativa preliminar de valor e a estimativa de despesa (pesquisa de preço, elementos obrigatórios e estruturantes da contratação, seja realizada de forma ampla, com fundamento no artigo 23, parágrafo 1 da Lei 14.133/2021 e artigos 5, 6 e 7 do Decreto Municipal n. 046/2026.

d) Da vedação ao fracionamento de despesa

O art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 dispões que vedação ao fracionamento de despesa. Nesse sentido:

Art. 75 [...]
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nesse mesmo sentido, o Decreto Municipal n. 046/2026, no parágrafo 1° do Artigo 2, autoriza o Poder Executivo a adotar a contratação direta por dispensa de licitação na forma física desde que atenda limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21, respeitado a **(i)** somatório despendido no exercício financeiro pelo Poder Executivo e a **(ii)** somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, considerando, para este ultimo caso, aquela compatível com a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor, identificada pelo nível de subclasses do CNAE.

Trata-se, portanto, critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa. Nesse sentido é o §§ 1º e 2º do o art. Art. 2º do Decreto municipal:

Art. 2º
(...)
§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - O somatório despendido no exercício financeiro pelo Poder Executivo;
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º Considera-se ramo de atividade, para fins de regularidade da contratação, aquele compatível com a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor, identificada pelo nível de subclasse do CNAE.
§3º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do município, incluído o fornecimento de peças, cujo valor não ultrapasse o limite previsto no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o valor vigente à época da contratação.

Este parecer, portanto, é no sentido de que o setor de licitação deverá evitar o fracionamento da despesa, fazendo a juntada de certidão de limite de dispêndio capaz de demonstrar ausência de contratação acima do limite permitido pelos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21.

e) Do Edital ou Aviso de Dispensa e do Prazo Mínimo para Recebimento de Propostas. Da Possibilidade de dispensa do intervalo mínimo.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 72, parágrafo único, determina que:

Art. 72 [...]

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ainda que o dispositivo não mencione expressamente a forma do "aviso" ou "edital" de dispensa, a obrigação de dar publicidade prévia à intenção de contratar é referendada através do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21. Vejamos:

Art. 75 [...]
§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Nota-se que, conforme o dispositivo supracitado, o aviso deverá contemplar o "*objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados*". Rata-se, portanto, de um instrumento convocatório que contempla a possiblidade de disputa entre interessados pelo intervalo mínimo pré-definido.

Nesse mesmo sentido, prevê o Decreto Municipal n. 46/2026, que contempla a possiblidade de contratação direta por dispensa de licitação na forma física, observada a publicação do aviso ou edital no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento das propostas, a partir de sua publicação. Vejamos:

Art. 9º. A contratação direta por dispensa de licitação, na forma física, será precedida da divulgação de edital ou aviso de Dispensa, observado, preferencialmente, o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais, contado da data de sua publicação.

O artigo 8 do decreto estabelece os requisitos mínimos do edital ou aviso de dispensa, observe:

Art. 8º. O edital ou aviso de dispensa terá a finalidade de assegurar a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas e conterá, no mínimo:
I - A identificação do objeto da contratação, com descrição clara e sucinta;
II - O valor estimado;
III - A indicação do período para apresentação das propostas;
IV - As condições de habilitação exigidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
V - O critério de julgamento das propostas, sendo adotado o de menor preço global;
VI - As condições de pagamento e demais informações relevantes para o fornecimento do objeto;
VII - A indicação de que o procedimento se dá sob a forma física, com apresentação de propostas em meio físico ou eletrônico, mediante envio de propostas via e-mail ou presencialmente na Prefeitura Municipal através de protocolo junto ao Departamento de Licitação;
VIII - A identificação do setor e agente responsável pelo recebimento das propostas e pelos esclarecimentos necessários.
Parágrafo Único: Para fins do disposto no inciso II deste artigo, o valor estimado a ser indicado no edital ou aviso de dispensa será aquele apurado conforme os parâmetros estabelecidos no art. 6º deste Decreto.

Portanto, necessário que o edital ou aviso de dispensa atenda tais requisitos.

O Decreto Municipal nº 46/2026, em seu art. 10º, prevê a possibilidade de redução do prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para o recebimento de propostas, desde que devidamente justificada a urgência da contratação:

Art. 10º. Nas contratações realizadas em razão de urgência, devidamente justificada no processo administrativo, fica dispensado o intervalo mínimo de 03 (três) dias úteis para recebimento das propostas, previsto no caput do art. 9º deste Decreto.
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no caput, o recebimento de propostas adicionais ocorrerá até o primeiro dia útil subsequente à data da publicação do Edital ou do Aviso de Dispensa.

Nesse sentido, o ato normativo municipal reconhece a flexibilização do prazo, quando amparada em motivação idônea, desde que preservadas as condições mínimas de transparência e isonomia entre os interessados.

Por fim, o Decreto municipal autorizou a contratação direta com a empresa que apresentou a proposta de menor valor, integrante da pesquisa de preços, nos casos em que o montante não ultrapasse o limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse sentido, é o dispositivo legal:

Art. 23. Nas contratações cujo valor estimado não ultrapasse o limite previsto no §2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensado o prazo para o recebimento de propostas adicionais previsto no caput do Art. 9º deste Decreto, podendo a Administração realizar a contratação diretamente com à empresa que apresentar o menor preço dentre aquelas consultadas na pesquisa de preços, desde que atendidos os requisitos de habilitação mínimos exigíveis para a contratação.

Esse prazo é compatível com a jurisprudência do E. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ que, através do Acórdão 1714/23, permitiu reduzir o prazo de 3 (três) dias para recebimento de propostas, desde que acompanhado de justificativa prévia e expressamente previsto em norma interna. Vejamos:

TCE/PR. Acórdão 1714/23 – Tribunal Pleno
(...)
importa refutar as alegações no sentido de que seria possível excepcionalizar, no presente caso, a publicação de aviso de dispensa pelo prazo de 3 (três) dias prevista pelo art. 75, § 3o, da Lei Federal no 14.133/2021
(...)
...o afastamento da publicação do aviso de dispensa deve ser acompanhado de justificativa prévia como expressamente reconhece o próprio art. 74 do Decreto Municipal n. 055/2023.

Vale registrar que a publicação deverá ocorrer na forma do art. 11 do Decreto Municipal n. 046/2026:

Art. 10. A publicação do edital ou aviso de dispensa será realizada:
I – No Portal de Transparência do Município;
II – No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da efetiva integração do município ao sistema nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21;

Nesse sentido, é o parecer referencial pelo prosseguimento do feito, desde que atendidas todas as condicionantes e recomendações expostas, bem como que:

1. O setor responsável pela condução das dispensas físicas deverá publicar o aviso de dispensa com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, assegurando ampla publicidade e competitividade; ou

2. Somente em casos de urgência previamente justificada e registrada nos autos será possível reduzir o prazo, mediante motivação expressa e parecer jurídico, conforme dispõe o artigo 23 do Decreto Municipal n. 046/2026;

Em todos os casos, deve-se registrar nos autos a decisão adotada, a justificativa, a publicação e os prazos efetivamente observados, garantindo a integridade, a transparência e a legalidade do procedimento.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

O art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o processo de contratação direta deve conter a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Tal exigência, embora de natureza formal, constitui condição prévia à autorização da despesa e tem como objetivo assegurar a responsabilidade fiscal e o equilíbrio financeiro da Administração, devendo estar contemplada no processo.

O art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, determina que o processo contenha a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, e consistem na verificação de (i) regularidade jurídica (art. 66); regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68); regularidade técnica (art.67) e regularidade econômico-financeira (art.69).

Nesse último caso, o setor de licitação, juntamente com o agente de contratação deverá assegurar sua regularidade em ato próprio na fase de julgamento.

Nos termos do art. 72, VI, da Lei 14.133/21, o processo de dispensa física deve conter a razão da escolha do contratado, ou seja, a justificativa técnica e administrativa que fundamenta a seleção do fornecedor. Trata-se, portanto, do motivo que determinado fornecedor foi escolhido entre os possíveis, devendo estar contemplado em ato próprio na fase de julgamento.

A justificativa de preço, prevista no art. 72, VII, da Lei 14.133/21, é o documento que demonstra que o valor proposto é compatível com o praticado no mercado e vantajoso para a Administração e deverá estar contemplado em ato próprio na fase de julgamento.

Por fim, o art. 72, VIII, da Lei 14.133/21 exige a autorização expressa da autoridade competente para a celebração da contratação direta.

Esse ato constitui a manifestação final de vontade da Administração e deve ser precedido da conferência de todos os documentos previstos no art. 72.

No contexto da dispensa física, o Decreto Municipal nº 46/2025 acolheu essa diretriz ao exigir que o processo contenha manifestação jurídica obrigatória, podendo esta ocorrer na forma de parecer jurídico referencial — instrumento este aprovado pela Procuradoria Jurídica para padronizar a análise de processos repetitivos e de baixa complexidade jurídica.

Assim:

I. O parecer jurídico referencial substitui a manifestação individual quando o caso concreto se enquadrar integralmente nos casos previstos no Decreto Municipal n. 046/2026;

II. O responsável pela dispensa (agente ou comissão) deverá atestar nos autos que o processo cumpre os requisitos legais e está aderente ao parecer referencial vigente;

III. A autoridade superior poderá homologar o processo com base nesse ateste, dispensando nova manifestação jurídica individual.

V – DA CONCLUSÃO

Orienta-se que embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, é recomendado que a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, costumeiramente utilizados pela administração se submetam a procedimentos licitatórios, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação.

Por todo o exposto, abstraídas as análises de natureza técnica, operacional, econômica e financeira, e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência na prática do ato administrativo, esta Procuradoria Jurídica, OPINA FAVORÁVEL À AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que sejam rigorosamente observadas as disposições do Decreto Municipal nº 046/2026 e integralmente cumpridas as recomendações constantes deste Parecer Jurídico Referencial.

A manifestação jurídica ora emitida não substitui as etapas técnicas e administrativas de competência das unidades requisitantes, das comissões de compras e do controle interno, as quais permanecem obrigadas a:

• comprovar a necessidade da contratação (DFD e ETP);

• instruir o processo com os documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021;

• assegurar a publicidade do aviso ou edital de dispensa e o respeito ao prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, ressalvadas as hipóteses de redução ou dispensa motivada previstas no art. 10º do Decreto nº 046/2026;

• e demonstrar a vantajosidade do preço, a regularidade fiscal mínima do contratado e a autorização formal da autoridade competente.

Cumpridas tais condições, não subsistem óbices jurídicos ao regular processamento das contratações diretas por dispensa física, garantindo-se a legalidade, legitimidade, eficiência e transparência dos atos administrativos praticados.

Da Aplicabilidade do Parecer Referencial

A partir da emissão do presente Parecer Jurídico Referencial, e considerando sua aprovação pela Procuradoria Jurídica Municipal, as análises jurídicas individualizadas de futuros processos administrativos que versem sobre dispensa de licitação física — nas hipóteses tratadas neste documento — ficam dispensadas, não sendo necessário o reenvio dos autos à Procuradoria, salvo quando houver dúvida jurídica específica ou situação excepcional não contemplada nesta manifestação.

Conclusão final:

Assim, esta Procuradoria Jurídica, manifesta-se pela regularidade e legalidade do procedimento de dispensa de licitação física, desde que o processo administrativo observe todas as etapas e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 046/2026, e nas orientações constantes deste Parecer Jurídico Referencial, cujas normas passam a servir como padrão de análise e controle jurídico para futuras contratações diretas de mesma natureza no âmbito do Município de Santa Fé.

Santa Fé, 13 de abril de 2026

HWIDGER LOURENÇO FERREIRA
Procurador Geral Adjunto Do Município – Autoridade Jurídica Máxima

ANEXO I
ATESTADO DE CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Município de Santa Fé – Estado do Paraná
Processo Administrativo nº _____/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação Física
Fundamento Legal: Art. 75, incisos I e/ou II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 46/2026

ATESTADO DE CONFORMIDADE

À vista dos documentos constantes nos autos do presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, ATENTO(A) às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 46/2026, e do Parecer Jurídico Referencial nº ___/2025 – Procuradoria Jurídica Municipal, ATESTO que o caso concreto em análise se enquadra integralmente nas hipóteses, fundamentos e condições estabelecidas no referido Parecer Referencial.

Declaro, ainda, que:

1. O processo contém todos os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 46/2026, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando for o caso, Termo de Referência (TR), pesquisa de preços, justificativas e autorizações correspondentes;
2. Foram observadas as regras de publicidade e prazos mínimos, conforme os arts. 10º e 11º do Decreto Municipal nº 46/2026;

Por conseguinte, reconheço que o processo se encontra apto a prosseguir para as fases de autorização, formalização contratual e execução orçamentária, dispensando-se, nesta oportunidade, a manifestação jurídica individualizada.

Santa Fé, ____ de _____ de 2026.

_____
Chefe do Departamento de Licitação

ANEXO II
CHECKLIST DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA DISPENSA FÍSICA

Município de Santa Fé – Estado do Paraná
Processo Administrativo nº _____/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação Física
Fundamento Legal: Art. 75, incisos I e/ou II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 46/2026

I – DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

Item	Documento / Etapa	Descrição e Referência Legal	Conferência
1	**Documento de Formalização da Demanda (DFD)**	Justifica a necessidade e descreve o objeto. (Art. 72, I, Lei 14.133/21; art. 4º, Decreto Municipal n. 46/2026)	☐ Sim ☐ Não
2	**Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou ETP Simplificado, se for o caso**	Demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação.	

		(Art. 18, Lei 14.133/21; art. 4º, §6º, Decreto Municipal n. 46/2026)	☒ Sim ☐ Não
3	**Termo de Referência (TR)**	Define o objeto, requisitos técnicos, critérios de pagamento e execução. (Art. 6º, XXIII, Lei 14.133/21; art. 3º, II Decreto Municipal n. 46/2026).	☐ Sim ☐ Não
4	**Pesquisa de Preços / Estimativa de Despesa**	Fundamenta a vantajosidade do preço. (Art. 23, Lei 14.133/21; arts. 5º, 6º e 7° Decreto Municipal n. 46/2026)	☐ Sim ☐ Não
5	**Certidão de Limite de Dispêndio**	Demonstra ausência de fracionamento (Art. 2º Decreto Municipal n. 46/2026; art. 2º, §1º)	☐ Sim ☐ Não
5	**Comprovação de Dotação Orçamentária**	Demonstra compatibilidade com o orçamento. (Art. 72, IV, Lei 14.133/21)	☐ Sim ☐ Não
6	**Aviso ou Edital de Dispensa**	Publicado com antecedência mínima de 3 dias úteis, salvo urgência justificada. (Art. 75, §3º, Lei 14.133/21; arts. 8º, 9º e 10ª Decreto Municipal n. 46/2026)	☐ Sim ☐ Não

CONCLUSÃO DO CHECKLIST

Declaramos que todos os documentos acima foram conferidos e encontram-se devidamente anexados ao processo de dispensa física, em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº ___/2026, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal n. 46/2026.

Santa Fé, ____ de _____ de 2026.

_____
Chefe do Departamento de Licitação

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:43CABA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3917 - RETIFICA A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR - IPRESIO

DECRETO Nº 3.917 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Retifica a Política de Investimentos 2026 do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Relatório do Cálculo Atuarial vigente e a legislação previdenciária aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO que a Política de Investimentos constitui instrumento essencial de planejamento, orientação, acompanhamento e controle da gestão dos recursos do RPPS;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão, adequação e atualização da Política de Investimentos 2026 do IPRESIO, à luz das normas vigentes, do cenário econômico e financeiro, bem como da reavaliação das premissas, parâmetros, informações e projeções, com base em dados consolidados e atualizados do exercício;

CONSIDERANDO a superveniência da Resolução CMN nº 5.272, de 2025, que promoveu alterações nas disposições relativas aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes técnicos na Política de Investimentos 2026, em continuidade ao processo de adequação às disposições da referida resolução, com o refinamento das definições anteriormente adotadas;

CONSIDERANDO a aprovação da retificação da Política de Investimentos 2026 pelos órgãos colegiados competentes do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO, em reunião regularmente realizada e registrada em ata;

DECRETA:

Art. 1º Fica **retificada a Política de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO, para o exercício de 2026**, passando a vigorar o texto atualizado, aprovado pelos órgãos colegiados competentes do Instituto.

Art. 2º Permanecem **inalteradas as demais disposições** da Política de Investimentos 2026 que não conflitarem com a presente retificação.

Art. 3º A Política de Investimentos poderá ser revista ou ajustada ao longo do exercício a que se refere, sempre que necessário, em razão de alterações normativas, atualização de dados, variações de mercado, riscos identificados, oportunidades ou outros fatores relevantes, desde que observadas as normas aplicáveis e aprovada pelos órgãos competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retificando** o Decreto nº 3.901, de 29 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

IPRESIO
Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR
Política de Investimentos 2026

Política de Investimentos	**Versão** **03**	**Aprovada** **16/04/2026**
Elaboração: Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho de Administração (Colegiado Deliberativo)	**Fiscalização:** Conselho Fiscal

DEFINIÇÕES:

Ente Federativo: Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO.

CNPJ: 23.798.621/0001-68

Endereço: Rua Canela esquina com Rua Angico nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, Cep: 85650-000.

Lei de Instituição: Lei Municipal nº 1.778 de 16 de novembro de 2015.

Composição: Diretor Presidente/Gestor de Recursos, Comitê de Investimentos (03 membros), Conselho Administrativo/Deliberativo (05 titulares e 05 suplentes) e Conselho Fiscal (03 titulares e 03 suplentes).

Gestão atual: 2023-2025 (Decretos Municipais nº 3.621/2023, nº 3.683/2024), Recondução 2025-2027 (Decreto Municipal nº 3.862/2025)

Meta de Retorno esperada 2026: IPCA + 5,69% a.a.

Categoria do Investidor: Comum (Geral).

ISP – Índice de Situação Previdenciária: "B", Médio Porte, Menor Maturidade, Perfil Atuarial III.

Segurados (31/12/2025): 502 Servidores Ativos (546 Dependentes Servidores Ativos), 58 Aposentados (45 Dependentes Servidores Inativos) e 18 Pensionistas.

Patrimônio (31/12/2025): R$ 50.399.737,50.

Versão 03: Retificação em razão de ajustes técnicos em continuidade à adequação à Resolução CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025.

CONTEÚDO

Introdução.....3
Objetivo 3
Categorização do RPPS 4
Estrutura de Gestão e Governança.....4
4.1 Modelo de Gestão.....5
4.2 Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização.....5
4.2.1 Conselho de Administração (Deliberativo).....6
4.2.2 Conselho Fiscal.....6
4.2.3 Comitê de Investimentos.....6
4.2.4 Conflito de Interesses.....6
4.3 Observância aos Critérios de Elegibilidade.....6
Meta de Rentabilidade.....7
Panorama Econômico.....8
6.1 Expectativas e Mercado.....10
Alocação Estratégica dos Recursos.....10
7.1 Segmento de Renda Fixa.....12
7.2 Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários.....13
7.3 Segmento de Investimentos no Exterior.....14
7.4 Empréstimo Consignado 14
7.5 Taxa de Performance.....15
7.6 Limites Gerais.....15
7.7 Demais Enquadramentos.....16
7.8 Vedações.....18
Empréstimo Consignado.....18
Controle de Risco.....19
9.1 Controle do Risco de Mercado.....20
9.2 Controle do Risco de Crédito.....22

9.3 Controle do Risco de Liquidez.....23
9.4 Controle do Risco de Operacional e Legal.....23
Estudo de ALM – Asset Liability Management.....23
Equilíbrio Econômico e Financeiro.....24
Política de Transparência.....24
Credenciamento e Due Diligence 25
13.1 Modalidade de Credenciamento.....25
13.1.1 Processo de Execução.....27
13.1.2 Validade 28
13.1.3 Instituições Financeiras Credenciadas no IPRESIO.....28
13.2 Processo Due Diligence.....28
13.2.1 Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários.....28
Precificação de Ativos.....30
14.1 Metodologia 30
14.1.1 Marcações 30
14.2 Critérios de Precificação.....30
14.2.1 Títulos Públicos Federais.....30
14.2.2 Fundos de Investimentos.....34
14.2.3 Títulos Privados.....34
Fontes Primárias de Informações.....35
Política de Acompanhamento e Avaliação.....36
16.1 Política de Transição.....36
Plano de Contingência.....37
17.1 Exposição Excessiva a Risco.....37
17.2 Potenciais Perdas dos Recursos.....38
Controles Internos 39
Disposições Gerais.....40
Fontes.....41
Assinaturas.....41

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos tem como propósito estabelecer os fundamentos que nortearão a aplicação dos recursos do **IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR**. Trata-se de um documento estratégico que reflete o compromisso da unidade gestora com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção do patrimônio previdenciário.
Este instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente.
A Política de Investimentos é também um instrumento de comunicação e prestação de contas à sociedade, aos segurados e beneficiários, bem como aos órgãos de controle. Sua função é demonstrar a seriedade com que a unidade gestora administra recursos de natureza pública, adotando práticas que privilegiam a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a solvência, sempre em equilíbrio com os objetivos previdenciários de longo prazo.
Assim, esta Política de Investimentos representa, portanto, o compromisso do **IPRESIO** com a boa gestão dos recursos previdenciários, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência em todas as etapas de suas operações.
Está é a versão 03 da Política de Investimentos 2026. Retificação realizada para promover ajustes técnicos na Política de Investimentos 2026, em continuidade à adequação às disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025, considerando a necessidade de refinamento das definições anteriormente adotadas durante o processo de adaptação à nova regulamentação.

2. OBJETIVO

O objetivo central desta Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes que assegurem a aplicação responsável e eficiente dos recursos do **IPRESIO**, de forma a preservar seu equilíbrio financeiro e atuarial e garantir o pagamento presente e futuro dos benefícios previdenciários.
Busca-se alinhar a estratégia de investimentos às necessidades de curto, médio e longo prazo do **IPRESIO**, assegurando a compatibilidade entre os ativos financeiros e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, este documento orienta a seleção, a alocação e o monitoramento dos investimentos, com base em princípios de prudência, diversificação e sustentabilidade.
Além de servir como guia para a tomada de decisões, a Política de Investimentos cumpre a função de reforçar a transparência na gestão pública, permitindo que segurados, beneficiários e órgãos de controle acompanhem de forma clara e objetiva as escolhas realizadas e os resultados obtidos.
Assim, este documento consolida-se como instrumento essencial para o fortalecimento da confiança na gestão previdenciária, contribuindo para a estabilidade do **IPRESIO** e para a proteção dos direitos presentes e futuros dos seus participantes.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Para fins de classificação, os Regimes Próprios de Previdência Social podem ser enquadrados como **Investidor Comum, Qualificado ou Profissional**. Essa categorização é importante porque define quais tipos de investimentos o **IPRESIO** poderá acessar e em quais condições.
De forma prática, a classificação leva em consideração dois aspectos principais:
Patrimônio Aplicado: o volume de recursos sob gestão, registrado no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
Nível de Aderência ao Pró-Gestão RPPS: certificação que avalia governança, controles internos e práticas de gestão.

Já a Portaria MTP nº 1.467/2022, definiu os parâmetros aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS de acordo com sua classificação, de forma cumulativamente:
-Investidores Qualificados:
a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e
b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.
-Investidor Profissional:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e
b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.
Caso o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não atenda os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **Investidor Comum**. O **IPRESIO,** apesar de ter mais de dez milhões de reais de recursos aplicados comprovados pelo DAIR de Outubro de 2025, não pode se classificar como Investidor Qualificado devido ao fato de não ter aderido ao Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência, como mencionado acima, sendo assim **é considerado como Investido Comum (Geral).**
Neste ponto, ressaltamos que, a adesão ao Pró-Gestão do RPPS é Facultativa, de acordo com o artigo 236 da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022. Contudo, o **IPRESIO,** presando buscar a excelência e todos os benefícios que esta adesão pode nos proporcionar, tem a intenção de aderir num futuro próximo.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **IPRESIO** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.
Entende-se por responsáveis aqueles que participam dos processos de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, assim como os agentes de mercado que atuam na distribuição, intermediação e administração de fundos de investimento e ativos financeiros relacionados. As atribuições de cada agente estão detalhadas nos manuais internos e nas políticas institucionais do **IPRESIO**, instituídos como Regras, Procedimentos e Controles Internos.
A governança do **IPRESIO** é composta por instâncias que atuam de forma integrada e complementar:
Conselho Administrativo (Deliberativo): órgão máximo de deliberação, responsável por aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução;
Conselho Fiscal: responsável por fiscalizar a gestão administrativa, contábil e financeira;
Comitê de Investimentos: órgão técnico de formulação e execução da Política de Investimentos, que analisa cenários, propõe estratégias e acompanha a performance da carteira de investimentos.

Todo o processo de execução da Política de Investimentos e de outras diretrizes legais devem ser deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes, com apoio dos mecanismos de controle interno, assegurando transparência e conformidade em todas as etapas.

4.1 Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **IPRESIO -** será **PRÓPRIA**.
A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **IPRESIO**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2 Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do **IPRESIO** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
A estrutura interna definida através da Lei Municipal nº 1.778 de 16 de novembro de 2015 e Decreto Municipal nº 2.657 de 23 de fevereiro de 2016, garantem a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos membros do conselho do IPRESIO, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária. Inclusive, quase todos os membros titulares do conselho do IPRESIO possuem as certificações profissionais exigidas segundo a Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2.1 Conselho de Administração (Deliberativo)

Compete ao Conselho de Administração (ou Deliberativo) aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução, deliberar sobre as estratégias de gestão de recursos e zelar pelo cumprimento das normas e objetivos previdenciários. Atua como instância máxima de decisão no âmbito do **IPRESIO**, com responsabilidade de orientar a condução da gestão em consonância com os princípios de legalidade, eficiência e interesse público.

4.2.2 Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal examinar sobre a gestão administrativa, contábil e financeira, acompanhar a execução orçamentária e verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente e com esta Política de Investimentos. Sua atuação assegura a fiscalização independente e contínua das atividades do **IPRESIO**, fortalecendo o controle interno.

4.2.3 Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Administrativo (Deliberativo) e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **IPRESIO**.

4.2.4 Conflito de Interesses

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Administrativo (Deliberativo) e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva. A exemplo disso, o IPRESIO teve suporte e auxílio na formulação desta Política de Investimentos para o exercício de 2026, da sua consultoria de investimentos contratada.

4.3 Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **IPRESIO** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.
Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **IPRESIO** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76, além das exigências constantes no Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5.
Os membros integrantes da Diretoria Executiva (Diretor-Presidente), Comitê de Investimentos, Conselhos Administrativo (Deliberativo) e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **IPRESIO** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:
a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas na legislação aplicável;
b) possuir certificação válida, obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência, conforme os critérios do Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5;
c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
d) ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Administrativo (Deliberativo) e Fiscal e do Comitê de Investimentos. Para a Diretoria Executiva e o Gestor de Recursos, os critérios de "a" ao "d".

De acordo com o Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5, os dirigentes, membros dos conselhos, o Gestor dos Recursos e os integrantes do Comitê de Investimentos estão obrigados a apresentar suas respectivas certificações dentro dos prazos estabelecidos. Caberá ao **IPRESIO** e ao Ente Federativo verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e encaminhar as informações à Secretaria de Previdência.
A comprovação do critério "a" deverá ser atualizada a cada dois anos. Caso haja ocorrência impeditiva, o profissional deixará de ser considerado habilitado para o exercício da função a partir da data do ato ou fato obstativo. A comprovação do critério "b" será feita mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora após a obtenção da certificação RPPS, conforme as regras do Manual versão 1.5.
O Conselho do IPRESIO está em concordância com as exigências acima citadas, faltando a apenas alguns membros as certificações profissionais específicas, contudo, apesar disso, está dentro do prazo legislativo legal permitido para conseguir as mesmas.

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **IPRESIO.**
A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente líquido todos os compromissos do plano ao longo do tempo, determinando o montante de patrimônio que o RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível se os recursos forem remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Caso a taxa que remunere os recursos seja inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando:
a exposição da carteira e seus investimentos;
as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre estes mesmos investimentos;
o Relatório do Cálculo Atuarial vigente (exercício de 2025);
a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, em seu artigo 2º, que estabelece a taxa de juros parâmetro cujo ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo do **IPRESIO**, no valor de 5,54 %;
a verificação do cumprimento da meta de rentabilidade em no mínimo um dos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal (sendo este em 2023) podendo ser acrescidos 0,15 ponto percentual a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 ponto percentual;
Fica definida como Meta de Rentabilidade para 2026, o valor de IPCA + 5,69%

O **IPRESIO** no exercício de suas atividades, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa atuarial de juros) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporciona a melhor situação financeira e atuarial para o plano de benefícios implementado.
Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **IPRESIO**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **IPRESIO** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

6. PANORAMA ECONÔMICO

O cenário econômico para 2026 apresenta expectativas de **crescimento moderado**, com projeções oficiais indicando avanço real do PIB em torno de **1,5%**, conforme Relatório de Inflação do Banco Central do Brasil. A desaceleração ocorre após ciclos de maior expansão, refletindo o comportamento mais fraco da atividade global, a acomodação do mercado de trabalho e menor impulso de setores-chave da economia nacional. **(Fonte: Banco Central do Brasil, 2025)**
As previsões de mercado, consolidadas pelo Boletim Focus, apontam crescimento ligeiramente superior, próximo de **1,8%**, evidenciando um quadro de moderação com viés de estabilidade. **(Fonte: Banco Central – Boletim Focus, 2025)**
Quanto à **inflação**, as projeções oficiais indicam continuidade no processo de convergência ao redor de **3,6%** em 2026, embora a política monetária siga condicionada aos riscos fiscais e à dinâmica dos preços administrados. **(Fonte: Banco Central do Brasil, 2025)**
De acordo com as projeções mais recentes do Boletim Focus, divulgadas em 21 de novembro de 2025, a taxa Selic apresenta expectativa de encerrar o ano de 2026 em **12% ao ano (Fonte: Banco Central – Boletim Focus, 2025)**. Esse patamar indica manutenção de uma política monetária

restritiva, refletindo o esforço do Banco Central em controlar a inflação e ancorar as expectativas do mercado. A projeção também serve como referência importante para avaliações financeiras, análises de investimentos e estimativas de rentabilidade de ativos indexados à taxa básica de juros, influenciando diretamente decisões estratégicas de gestão pública e previdenciária.

No campo **fiscal**, o governo federal segue comprometido com a consolidação das contas públicas, embora pressões estruturais sobre a despesa e a trajetória da dívida pública exijam atenção redobrada, dado seu impacto direto sobre expectativas, juros e percepção de risco. **(Fonte: Ministério da Fazenda – SPE, 2025)**

Segundo as recentes atas do Comitê de Política Monetária – Copom, do Banco Central do Brasil, o cenário externo global influencia diretamente as decisões de política monetária no Brasil, refletindo em aspectos como inflação e câmbio (Fonte: Banco Central – Copom, 2025). As análises do Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial (IEDI) também ressaltam que a economia internacional passa por um período de incertezas — com desaceleração em economias avançadas, ajustes na cadeia global de produção e flutuações nos preços de commodities — fatores que historicamente têm impacto significativo sobre economias emergentes como a brasileira (Fonte: Carta IEDI, 2025). Além disso, conforme reportagem da mídia especializada, para 2026 há uma atmosfera de "incógnitas" globais: as incertezas sobre o ritmo de recuperação mundial, o comportamento dos fluxos de capitais estrangeiros e a volatilidade no comércio internacional aumentam os riscos para o Brasil, especialmente para câmbio, importações, preço de insumos e inflação doméstica (Fonte: InfoMoney, 2025).

Com isso, o panorama externo sugere que o Brasil deverá operar em um ambiente de elevada vigilância — com necessidade de cautela na formulação de políticas econômicas e de investimentos. A combinação de juros internacionais elevados, demanda global mais fraca e sensibilidade a choques externos reforça a importância de estratégias de diversificação, proteção cambial e gestão de risco para preservar estabilidade macroeconômica e resguardar investimentos institucionais.

Em 2026, por se tratar de um ano eleitoral no Brasil, há expectativa de que aumente a **incerteza política**, o que historicamente pode influenciar decisões de investimento, fluxos de capital e comportamento de mercados financeiros e de câmbio — dado que agentes privados e públicos tendem a adotar postura mais cautelosa até a definição de novo governo e desenho de políticas. Em anos eleitorais, aumenta o risco de mudanças em diretrizes fiscais e regulatórias, o que pode gerar **volatilidade cambial e juros mais altos** como prêmio de risco, afetando o custo de crédito e investimentos. Além disso, a perspectiva de possíveis intervenções de curto prazo — seja via gasto público ou ajustes tributários — tende a gerar cautela sobre ativos de longo prazo e obriga fundos institucionais a priorizar **liquidez, diversificação e proteção contra risco político**.

Diante desse conjunto de fatores — crescimento moderado da economia, inflação ainda sujeita a riscos, política monetária restritiva, pressões fiscais persistentes, incertezas no cenário internacional e adicional volatilidade decorrente do ano eleitoral — o IPRESIO deve adotar uma postura prudente e orientada à sustentabilidade de longo prazo. Isso implica reforçar critérios de **segurança, solvência e liquidez**, privilegiando ativos de menor risco e elevada qualidade de crédito, além de manter adequada **diversificação entre segmentos e emissores**, minimizando a exposição a oscilações abruptas de mercado. Também se recomenda acompanhamento contínuo das condições macroeconômicas, revisões periódicas das premissas utilizadas nas alocações e preservação de reservas estratégicas que garantam estabilidade mesmo em cenários adversos. Dessa forma, a política de investimentos se mantém coerente com os princípios atuariais e com a responsabilidade previdenciária de longo prazo, assegurando a proteção do patrimônio dos segurados.

6.1 Expectativas e Mercado

Índices (Mediana Agregado)	**2026**	**2027**
IPCA (%)	4,05	3,80
IGP-M (%)	3,92	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,50	5,50
Meta Taxa Selic (% a.a.)	12,25	10,50
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	74,35	78,55
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	70,32	73,85
PIB (% do crescimento)	1,80	1,80
Balança Comercial (US$ bilhões)	66,00	70,00

Fonte: Focus – Relatório de Mercado – 09/01/2026

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Carteira Atual

SEGMENTO	**CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO IPRESIO**	**VALORES**
Renda Fixa	94,42%	R$ 47.585.035,65
Renda Variável	3,45%	R$ 1.736.600,53
Investimentos Estruturados	2,14%	R$ 1.077.963,33

Fonte: DAIR – IPRESIO – Dezembro/2025

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **IPRESIO** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A Estratégia de alocação dos recursos para o próximo ano, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2026 e os próximos 5 anos

		Estratégia de Alocação – Política de Investimentos de 2026			Estratégia de Alocação – para os próximos 05 anos	
Tipo de Ativo	**Limite da Resolução 5.272/25***	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Art. 7º, I – Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	100,00%	0,01%	100,00%	100,00%	0,01%	100,00%
Art. 7º, II – Títulos Tesouro Nacional (Direto)	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, III – Títulos Tesouro (Via Intermediação de IF)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, IV – Operações Compromissadas (Lastro Tesouro)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, V – Fundos Renda Fixa (Sem Crédito Privado)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, VI – Ativos de IF Bancária (CDB, LF, LCI, LCA)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, VII – Fundos de RF com sufixo "Crédito Privado"	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, VIII – Debêntures de Infraestrutura (Leis 12.431/14.801)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, IX – FIDC (Cotas e Subclasse Sênior)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**0,01%**	**100,00%**	**100,00%**	**0,01%**	**100,00%**

Art. 8º, I – Fundos de Ações	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 8º, II – Fundos de ETF de Ações (Brasil)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 8º, III – BDR-Ações ou BDR-ETF de Ações	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 8º, IV – ETF Internacional (Negociado no Brasil)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10, I – Fundos Multimercado (Regime Aberto)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10, II - Fiagro	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10, III – FIP (Participações)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 11 – Fundos Imobiliários (FII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de RV, Estruturados e FII	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

Art. 9º, I – FI Renda Fixa – Dívida Externa	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 9º, II – FI Exterior Investidor Qualificado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 9º, III – FI Exterior Investidor Geral	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Investimentos no Exterior	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

Art. 12 – Empréstimos Consignados	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total da Carteira de Investimentos		**0,01%**	**100,00%**	**100,00%**	**0,01%**	**100,00%**

**Observação: Limite da Resolução CMN nº 5.272/2025 no caso do IPRESIO que não possui atualmente adesão ao pró-gestão.*

Na tabela de alocação estratégica aplica-se a regra do Túnel de Movimentação: o **IPRESIO** deve manter sua alocação dentro dos limites mínimo e máximo definidos para cada segmento, não podendo ultrapassar o teto nem permanecer abaixo do piso estabelecido. A gestão deve priorizar que a carteira de investimentos permaneça próxima ao percentual de referência indicado na coluna central da tabela, que corresponde à alocação estratégica definida para o exercício.
Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **IPRESIO** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.
Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 5.272/2025, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **IPRESIO**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **IPRESIO**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.
Não serão considerados recursos do **IPRESIO** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **IPRESIO**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.
Nos termos do art. 23 da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **IPRESIO** poderá realizar operações de empréstimo de classes de cotas de Fundos de Índice (ETF) integrantes de sua carteira de investimentos, desde que tais operações sejam cursadas exclusivamente em câmaras ou por prestadores de serviços de compensação e liquidação devidamente autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
O registro das operações de empréstimo deverá ser efetuado em bolsa de valores, que atuará como contraparte central, por intermédio de prestador de serviços registrado e autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários a operar na respectiva câmara em que o ativo estiver custodiado, assegurando a adequada formalização, a mitigação de riscos operacionais e a transparência das transações realizadas.
A taxa de remuneração das operações de empréstimo, a ser paga pelo tomador ao **IPRESIO** na condição de doador dos ativos, deverá estar aderente aos preços referenciais e aos limites de negociação estabelecidos pela câmara responsável, sendo vedada a realização de operações em condições que não reflitam práticas de mercado ou que impliquem assunção de riscos incompatíveis com os objetivos previdenciários.
O prazo de vigência das operações de empréstimo deverá ser compatível com as condições de liquidez da carteira de investimentos e com as obrigações previdenciárias do **IPRESIO**, devendo ser observados os critérios de gestão de liquidez e de risco estabelecidos nesta Política de Investimentos.
Os ativos financeiros, objeto de empréstimo, continuarão sendo integralmente considerados para fins de verificação dos limites, enquadramentos e demais requisitos estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 5.272/2025, não implicando, em nenhuma hipótese, exclusão ou flexibilização dos controles prudenciais aplicáveis.

7.1 Segmento de Renda Fixa

Obedecidos os limites estabelecidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **IPRESIO** poderá alocar até o limite máximo de 100% dos recursos garantidores do plano em ativos financeiros enquadrados nesse segmento.
As aplicações em títulos públicos federais observarão as disposições do art. 7º da referida Resolução, distinguindo-se, para fins operacionais, a forma de aquisição desses ativos. Nos termos do inciso II do art. 7º, o **IPRESIO** poderá adquirir títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, por meio de oferta primária ou em plataformas eletrônicas de negociação, desde que observados os procedimentos previstos no § 2º, incisos I e II, do mesmo artigo, sendo tais aplicações acessíveis a todos os RPPS, independentemente do nível de aderência ao Pró-Gestão RPPS.
Alternativamente, nos termos do inciso III do art. 7º, a aquisição de títulos públicos poderá ocorrer no mercado de balcão, por intermediação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e classificada como S1 ou S2, conforme o disposto no art. 21, § 2º, inciso I, hipótese esta restrita aos RPPS que comprovem, no mínimo, nível I de aderência ao programa de certificação institucional.
Em qualquer das modalidades, as operações diretas em títulos públicos deverão observar rigorosamente o § 2º do art. 7º, com a realização das negociações em ambientes que assegurem igualdade de condições entre os participantes, formação de preços em ambiente competitivo e transparente e possibilidade de registro das ofertas, bem como o disposto no art. 22 da Resolução, especialmente quanto à consulta prévia a preços e taxas de referência, à análise de propostas recebidas e à guarda dos registros relativos aos valores, volumes e condições efetivamente negociados.
Na hipótese de aquisição direta de títulos públicos, o **IPRESIO** deverá comprovar:
a consulta prévia às informações divulgadas por entidades representativas do mercado financeiro e de capitais, reconhecidas pela transparência e padrão técnico, considerando preços e taxas de referência, bem como o volume e condições das operações registradas no SELIC antes do fechamento da operação;

a realização das operações por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

as informações relativas a taxas, riscos e custos de ativos com características similares obtidas de prestadores de serviços, instituições financeiras e participantes de mercado regulado pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil.

As aplicações em Letras Financeiras deverão atender rigorosamente às condições de elegibilidade, limites e restrições estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, sendo admitidas exclusivamente aquelas emitidas por instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que não possuam controle societário detido, direta ou indiretamente, por qualquer Estado ou pelo Distrito Federal, conforme disposto no art. 15 da referida Resolução.
As aplicações realizadas pelo **IPRESIO** em Letras Financeiras, consideradas de forma direta ou indireta em relação ao seu patrimônio líquido, observarão os limites máximos por emissor previstos no art. 18, sendo permitida a exposição de até **5%** (cinco por cento) quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, e de até **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento) quando o emissor estiver enquadrado nos demais segmentos.
Adicionalmente, aplica-se às instituições financeiras emissoras, bem como àquelas que detenham obrigação ou coobrigação relacionada às Letras Financeiras, o disposto no art. 21, § 6º, devendo ser realizado o seu prévio credenciamento e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento. Esses critérios constituem parâmetros obrigatórios de seleção dos ativos, em consonância com os princípios de governança, solidez financeira, prudência e controle de riscos que regem a gestão dos recursos previdenciários.

7.2 Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimento imobiliários, a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, estabelece limites globais diferenciados de alocação, observados de forma cumulativa, de acordo com o nível de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS.
No segmento de renda variável, são admitidas aplicações em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações” e em cotas de classes de ETF de ações negociáveis em bolsa de valores, acessíveis exclusivamente aos RPPS que comprovem nível II ou superior de aderência ao Pró-Gestão RPPS. Adicionalmente, são permitidos investimentos em cotas de classes de fundos de investimento cujo patrimônio líquido seja composto majoritariamente por Brazilian Depositary Receipts – BDR-Ações ou BDR-ETF de ações, bem como em cotas de classes de ETF internacional admitidos à negociação em bolsa de valores no Brasil, sendo tais ativos restritos aos RPPS que comprovem nível III ou superior de aderência ao programa de certificação institucional.
São considerados investimentos estruturados, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, as aplicações em cotas de classes de fundos de investimento classificados como “Multimercado”, os fundos de investimento em participações – FIP e os fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”, observados os respectivos limites individuais e globais previstos na regulamentação.
Adicionalmente, é admitida a aplicação de recursos em cotas de classes de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – FIAGRO, desde que observados os limites legais, os requisitos de elegibilidade dos ativos e o nível mínimo de aderência ao Pró-Gestão RPPS exigido, sendo tais investimentos restritos aos RPPS que comprovem nível III ou superior de certificação institucional.
As aplicações em fundos de investimento imobiliário – FII são admitidas no âmbito deste segmento, desde que observados os critérios de elegibilidade, os limites de concentração e os requisitos de credenciamento previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, sendo tais investimentos permitidos exclusivamente aos RPPS que comprovem nível III ou superior de aderência ao Pró-Gestão RPPS. Ressalta-se que os FII não se confundem com aportes diretos de bens, direitos e ativos de natureza imobiliária realizados pelo ente federativo ao **IPRESIO**, os quais possuem disciplina normativa específica e distinta.
As decisões de investimento nos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimento imobiliários deverão ser fundamentadas em análises técnicas consistentes, contemplando avaliação de risco, liquidez, custos e aderência à estratégia de alocação definida nesta Política de Investimentos, observando-se, de forma permanente, os princípios de segurança, transparência, diligência e compatibilidade com os objetivos de longo prazo do **IPRESIO**.

7.3 Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como “Investimentos no Exterior”, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
As aplicações nesse segmento poderão ser realizadas por meio de cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil que tenham como objetivo a aplicação em ativos financeiros no exterior, em cotas de classes de fundos de índice – ETF com exposição a mercados internacionais admitidos à negociação em bolsa de valores no País, bem como em cotas de classes de fundos de investimento no exterior, desde que acessados de forma indireta, por intermédio de veículos regulados e autorizados a funcionar no Brasil. Tais aplicações são restritas aos RPPS que comprovem, no mínimo, nível III de aderência ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS, em razão da maior complexidade, dos riscos de mercado, de liquidez e de exposição cambial associados a esses ativos.
Serão considerados aptos a receber recursos do **IPRESIO** apenas os fundos de investimento constituídos no exterior que possuam histórico mínimo de 12 (doze) meses, cujos gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem, na data do aporte, montante de recursos de terceiros equivalente a pelo menos US$ 5 bilhões.
As aplicações deverão ser realizadas em conformidade com os critérios de governança, transparência e gestão de riscos estabelecidos na regulamentação vigente, observando-se sempre a compatibilidade com o perfil de investimentos e com os objetivos previdenciários de longo prazo do **IPRESIO**.

7.4 Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **IPRESIO** poderá adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos, observado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e governança exigidos, bem como a manutenção de níveis adequados de liquidez e solvência.
No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse do **IPRESIO**, não serão caracterizados desenquadramentos os excessos temporários em relação aos limites aqui definidos, aplicando-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação desta Política de Investimentos aos novos parâmetros, nos termos do art. 12, § 11, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

7.5 Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **IPRESIO** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:
Quando pode cobrar: somente se a rentabilidade do fundo superar 100% do benchmark.
Sem prejuízo: só haverá cobrança se o saldo do investimento estiver maior que o valor aplicado inicialmente ou maior que o saldo da última cobrança de performance (quando houver).
Periodicidade: a apuração e cobrança deve ocorrer no mínimo a cada 6 (seis) meses (não pode ser mensal ou trimestral).
Transparência: o regulamento/contrato deve informar, de forma simples, qual é o benchmark, qual é o percentual da taxa e como é feito o cálculo (período de medição e eventuais ajustes).
Relato de cobrança: a cada evento, o administrador/gestor deve enviar demonstrativo com a memória de cálculo e a comparação com o benchmark do período.
Fundos de fundos: deve-se evitar dupla cobrança (priorizar fundos com abatimento/compensação quando investem em outros fundos com performance).
Compatibilidade com o risco: só utilizar fundos de investimentos com taxa de performance se estiverem alinhados à alocação estratégica e aos limites de risco desta Política.
As condições acima integram os critérios de credenciamento e diligência para seleção e acompanhamento de fundos de investimentos, devendo constar nos relatórios de análise, pareceres e nos processos de seleção e monitoramento.

7.6 Limites Gerais

Para fins de acompanhamento e verificação dos limites gerais da carteira de investimentos do **IPRESIO**, serão consolidadas as posições das aplicações realizadas de forma direta, bem como aquelas efetuadas indiretamente por meio de classes de fundos de investimento, classes de investimento em cotas de fundos de investimento, ETF e carteiras administradas.
As aplicações realizadas pelo **IPRESIO**, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, observarão os seguintes limites máximos por emissor, conforme disposto no art. 18 da Resolução CMN nº 5.272/2025:
até **100%** (cem por cento) quando o emissor for o Tesouro Nacional;
até **5%** (cinco por cento) quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil classificada como Segmento 1 (S1) ou Segmento 2 (S2), para aplicações em ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação dessas instituições;
até **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento) quando o emissor for instituição financeira bancária classificada nos demais segmentos;
até **20%** (vinte por cento) em cotas de uma mesma classe de fundo de investimento, classe de investimento em cotas de fundos de investimento ou classe de ETF; e
até **5%** (cinco por cento) para os demais emissores.
Adicionalmente, as aplicações do **IPRESIO** ficam sujeitas a limites máximos de concentração em relação ao patrimônio líquido das classes de fundos classificados como FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo fundo fica limitada a **5%** (cinco por cento); até **15%** (quinze por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos demais fundos de investimento ou ETF, excetuadas as classes compostas exclusivamente por títulos públicos federais; e até **10%** (dez por cento) do patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Para fins de verificação do limite de concentração em fundos de investimento classificados no segmento de investimentos no exterior, será considerado, quando aplicável, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.
A participação dos Regimes Próprios de Previdência Social em um mesmo fundo de investimento ficará limitada ao percentual máximo de **50%** (cinquenta por cento) do respectivo patrimônio líquido, em exceção às classes de fundos de investimento cujas carteiras sejam integralmente constituídas por títulos de emissão do Tesouro Nacional ou por operações compromissadas lastreadas exclusivamente nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do **IPRESIO** em classes de fundos de investimento e carteiras administradas não poderá exceder a **5%** (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros sob gestão de um mesmo gestor ou de gestoras pertencentes ao mesmo grupo econômico, em conformidade com o art. 20 da Resolução CMN nº 5.272/2025.
No que se refere aos limites globais agregados, o **IPRESIO** deverá observar, no conjunto dos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários, o limite máximo de até **40%** (quarenta por cento) da totalidade das aplicações caso comprove nível II de aderência ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS, de até **50%** (cinquenta por cento) caso comprove nível III de aderência, e de até **60%** (sessenta por cento) caso comprove nível IV de aderência, nos termos do art. 14 da Resolução CMN nº 5.272/2025.
A verificação do enquadramento aos limites legais e internos será realizada mensalmente, ou em periodicidade superior sempre que houver eventos relevantes, com o devido registro documental das evidências e reporte ao Comitê de Investimentos e às demais instâncias de governança.
Em eventual situação de desenquadramento, o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Gestor dos Recursos, adotará as medidas previstas no Plano de Contingência desta Política de Investimentos, distinguindo-se os desenquadramentos passivos e ativos, com definição das providências cabíveis, prazos para reenquadramento e formalização das deliberações em ata, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025.

7.7 Demais Enquadramentos

O **IPRESIO** observa todos os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 5.272/2025, destacando-se as disposições a seguir:
Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até dois anos, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 5.272/2025, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a dois anos, estando o **IPRESIO** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **IPRESIO** não efetue novos aportes;
Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **IPRESIO**;
Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **IPRESIO**;
Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **IPRESIO** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **IPRESIO** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e
Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025.
Desvalorização decorrente de processos de recuperação judicial;
Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Ademais, as classes de fundos de investimento e as classes de investimento em cotas de fundos de investimento objeto de aplicação por parte dos RPPSs devem conter previsão em regulamento de limitação de responsabilidade do cotista ao valor por ele subscrito.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, as alterações de limites decorrentes do nível de aderência não serão consideradas desenquadramento, ficando assegurado ao **IPRESIO** o prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação desta Política aos novos parâmetros.
Todos os casos deverão ser registrados em ata, acompanhados de parecer técnico e plano de ação, com comunicação ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de superiores de deliberação.

7.8 Vedações

As vedações previstas na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 aplicam-se a todas as aplicações do **IPRESIO**, diretas e indiretas. Compete ao Gestor dos Recursos e ao Comitê de Investimentos zelar pelo cumprimento dessas restrições.
Nos termos do art. 28 da Resolução CMN nº 5.272/2025, é vedado ao **IPRESIO** realizar aplicações em ativos financeiros, operações ou estruturas que envolvam, direta ou indiretamente:
a concessão de empréstimos, financiamentos ou quaisquer outras formas de adiantamento de recursos, inclusive aos entes federativos patrocinadores, suas autarquias, fundações, empresas controladas ou coligadas, ressalvado o disposto no art. 12, da Resolução CMN nº 5.272/2025;
a aquisição de ativos financeiros emitidos, coobrigados ou que tenham como contraparte o ente federativo instituidor do regime, suas autarquias, fundações, empresas controladas ou coligadas, excetuadas as hipóteses expressamente autorizadas na regulamentação vigente;
a aplicação em ativos financeiros ou fundos de investimento que prevejam, em seu regulamento, cláusulas de responsabilidade solidária ou de assunção de passivos de terceiros pelo RPPS;
a realização de operações com derivativos que não tenham como finalidade exclusiva a proteção da carteira (hedge), observado o disposto na regulamentação aplicável;
a aplicação de recursos em ativos financeiros, fundos de investimento ou estruturas que não atendam aos critérios mínimos de governança, transparência, registro, custódia, liquidação e divulgação de informações exigidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025;
a realização de operações que impliquem alavancagem da carteira, direta ou indireta, em desacordo com os limites e condições estabelecidos na regulamentação vigente;
a aplicação de recursos em ativos financeiros ou fundos de investimento que não estejam expressamente previstos ou autorizados pela Resolução CMN nº 5.272/2025;
a aquisição de ativos financeiros classificados abaixo do rating mínimo de risco de crédito estabelecido nesta Política de Investimentos, quando aplicável;
a realização de operações compromissadas, excetuadas aquelas expressamente autorizadas pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e desde que observadas integralmente as condições nela estabelecidas.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **IPRESIO** vedado de adquirir:
Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

A Resolução CMN nº 4.963/2021, trouxe a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **IPRESIO**, através do estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança. Esses empréstimos podem ser concedidos em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do **IPRESIO**, nas modalidades: empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária.
Nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, o empréstimo consignado é considerado como aplicação financeira para o IPRESIO.
Contudo, a Gestão da Diretoria vigente optou por não aplicar este tipo de concessão. Por essa razão, não será detalhado a respeito deste tipo de concessão aqui nesta Política de Investimentos.

9. CONTROLE DE RISCO

Em conformidade com o disposto no § 10 do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR** deverá adotar metodologia formal e procedimentos contínuos para identificação, avaliação, monitoramento e controle dos riscos associados às aplicações financeiras, compatíveis com a natureza, complexidade e volume dos investimentos realizados, bem como com sua capacidade operacional e nível de governança. A análise de riscos deverá abranger, de forma integrada, os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e quaisquer outros riscos específicos inerentes a cada ativo, operação ou estratégia de investimento, observados os limites de tolerância definidos nesta Política.
O processo de gestão de riscos deverá considerar, de forma prospectiva, a exposição agregada da carteira, os efeitos de cenários adversos, a liquidez dos ativos e a aderência às obrigações atuariais, subsidiando a tomada de decisão e a adoção tempestiva de medidas de mitigação quando necessário.
As aplicações financeiras estão sujeitas à ocorrência de eventos adversos que podem impactar negativamente o retorno esperado e o equilíbrio econômico-financeiro do **IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR**, razão pela qual o RPPS deverá exercer acompanhamento permanente e controle efetivo dos riscos assumidos, assegurando que estes permaneçam compatíveis com seus objetivos previdenciários e com os princípios da segurança, prudência e diligência, considerando entre eles:

Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de

mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro. O risco de mercado, também denominado risco sistemático, representa a exposição dos ativos às flutuações amplas e imprevisíveis do ambiente financeiro, decorrentes de fatores macroeconômicos, políticos e conjunturais globais. Trata-se de um risco que afeta transversalmente os diferentes segmentos do mercado e que não pode ser eliminado por meio da diversificação da carteira, uma vez que se refere às variações sistêmicas que impactam o conjunto dos ativos financeiros.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas. Refere-se à possibilidade de o emissor ou tomador de recursos não honrar seus compromissos financeiros, total ou parcialmente, na data acordada;
Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado. O risco de liquidez refere-se à possibilidade de um ativo financeiro não poder ser convertido em dinheiro com rapidez e sem perdas significativas de valor. Em outras palavras, é o risco de que o investidor enfrente dificuldades para vender ou resgatar determinado ativo no mercado, especialmente em momentos de instabilidade ou necessidade urgente de recursos.

Risco Operacional - é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **IPRESIO** e reduzir a qualidade operacional como um todo. O risco operacional refere-se à possibilidade de perdas financeiras decorrentes de falhas em processos internos, políticas, sistemas ou eventos externos que comprometem o funcionamento das operações de negócios. Entre os fatores que podem desencadear esse tipo de risco estão erros humanos, atividades ilícitas como fraudes, e eventos físicos inesperados.

Risco Legal - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos. O risco legal refere-se à possibilidade de uma organização enfrentar perdas financeiras ou danos à reputação em decorrência de violações legais, litígios ou processos judiciais. Esse risco pode surgir por diversos fatores, como descumprimento de normas, contratos mal elaborados, práticas comerciais inadequadas ou mudanças na legislação. Seu impacto pode ser significativo, afetando diretamente as operações da empresa e resultando em multas, indenizações, investigações, processos administrativos e até restrições regulatórias.

9.1 Controle do Risco de Mercado

O **IPRESIO** adota o ***Value-at-Risk (*VaR)** como principal ferramenta para o controle do risco de mercado. Essa métrica é amplamente reconhecida por sua capacidade de quantificar a exposição da carteira a variações adversas de mercado, estimando a perda máxima potencial esperada dentro de um determinado horizonte de tempo e com base em um intervalo de confiança estatístico previamente definido.
O VaR permite à organização antecipar cenários desfavoráveis, avaliar o impacto de eventos extremos e adotar estratégias mitigadoras de forma proativa, contribuindo para uma gestão de risco mais robusta e eficiente.

Metodologia de Cálculo

O cálculo do VaR pode ser realizado por meio de diferentes abordagens, classificadas em dois grandes grupos:
VaR Paramétrico: Utiliza pressupostos estatísticos sobre a distribuição dos retornos dos ativos (geralmente normal), aplicando modelos como o de variância-covariância para estimar a perda esperada. É eficaz em ambientes com comportamento bem definido e baixa volatilidade;
VaR Não Paramétrico (Simulações): Dispensa qualquer hipótese sobre a distribuição dos retornos. Baseia-se em técnicas empíricas, como:
-Simulação Histórica: Analisa retornos passados para projetar perdas potenciais futuras.
-Simulação de Monte Carlo: Gera múltiplos cenários de retornos aleatórios com base em parâmetros de volatilidade, correlação e tendência, permitindo avaliar a dispersão das perdas.

Aplicação na Carteira do RPPS

O **IPRESIO** adota o indicador VaR como ferramenta de controle e monitoramento do risco de mercado em sua carteira de investimentos.
Nesta análise, o VaR é calculado para todos os ativos que compõem o portfólio do RPPS e essa abordagem permite:
Identificar os limites de exposição ao risco sistêmico;
Avaliar a tolerância da carteira a perdas em cenários adversos;
Subsidiar decisões estratégicas de alocação e gestão de ativos.

Essa prática reforça o compromisso do **IPRESIO** com:
A governança financeira responsável;
A transparência na administração dos recursos;
A solidez e sustentabilidade da política de investimentos previdenciária.

Conforme estabelecido nesta Política, o cálculo do VaR segue os seguintes parâmetros:
Modelo paramétrico: baseado em pressupostos estatísticos sobre o comportamento dos retornos dos ativos;
Intervalo de confiança de 95%: o que significa que há 95% de probabilidade de que as perdas não ultrapassem o valor estimado em condições normais de mercado;
Horizonte temporal de 1 dia útil, 21 dias úteis e 252 dias úteis

Parâmetros de Monitoramento do Risco de Mercado

Como parte integrante do processo de controle e monitoramento do risco de mercado da carteira de investimentos, o **IPRESIO** define limites de exposição por segmento de ativos, conforme detalhado a seguir.

Esses parâmetros deverão ser rigorosamente acompanhados pelos membros do Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos, que deverão proceder à reavaliação dos ativos sempre que os limites previamente estabelecidos, com base em uma janela móvel de 252 dias úteis, forem ultrapassados:
Segmento de Renda Fixa: **1,29%** do valor total alocado neste segmento;
Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,44%** do valor total alocado neste segmento;
Segmento de Investimentos no Exterior: **8,86%** do valor total alocado neste segmento.
Além do monitoramento individual por segmento, deverá ser apresentado periodicamente o **VaR consolidado** da carteira de investimentos, permitindo uma visão integrada da exposição ao risco de mercado. Essa análise visa subsidiar decisões estratégicas, reforçar a governança e garantir a aderência à Política de Investimentos vigente.

VAR CONSOLIDADO	
VaR 95% 1 du	0,20%
VaR 95,0% 21 du	1,27%
VaR 95,0% 252 du	2,72%
VaR 99,0% 1 du	0,28%
VaR 99,0% 21 du	1,79%
VaR 99,0% 252 du	3,84%

Como instrumento complementar de controle, o **IPRESIO** poderá realizar o monitoramento sistemático da rentabilidade dos fundos de investimento que compõem sua carteira, considerando diferentes janelas temporais: mensal, trimestral, semestral, anual e bienal (1, 3, 6, 12 e 24 meses).
Esse acompanhamento visa verificar o nível de aderência ao benchmark de cada ativo, permitindo a identificação de desvios relevantes em relação ao desempenho esperado.
Sempre que forem observadas variações significativas, os resultados deverão ser submetidos à análise do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos, que deliberarão sobre a manutenção, substituição ou readequação dos ativos em questão, conforme critérios técnicos e estratégicos definidos na Política de Investimentos.

9.2 Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	**RATING MÍNIMO**
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil, utilizando metodologias reconhecidas para avaliar tanto o nível de risco de ativos financeiros quanto a solidez de instituições financeiras e dos fundos de investimento.
O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **IPRESIO** mantiver recursos investidos, devendo ser monitorado de forma contínua. Essa avaliação compreende não apenas os ativos finais que compõem a carteira dos fundos de investimentos, mas também o *rating* das instituições financeiras que atuam como gestores, administradores, custodiantes ou contraparte das operações.
Adicionalmente, a análise deve considerar a Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência – SPREV, a qual relaciona as Instituições Financeiras habilitadas a receber investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Assim, a decisão de investimento deve observar cumulativamente: (i) a nota de *rating* mínima exigida para os ativos e para as Instituições Financeiras envolvidas; e (ii) a habilitação da Instituição Financeira junto à Lista Exaustiva da SPREV.

9.3 Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **IPRESIO** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.
Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

9.4 Controle do Risco de Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **IPRESIO** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.
O **IPRESIO** tem por objetivo, apesar de não ser obrigatória a adesão, aderir futuramente a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.
A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **IPRESIO** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **IPRESIO**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.
Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **IPRESIO** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. O

acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos é imprescindível para garantir a aderência aos prazos e valores das obrigações previdenciárias.
Com o objetivo de cumprir essas diretrizes, o **IPRESIO** poderá adotar a ferramenta de gestão conhecida como Estudo de **ALM – Asset Liability Management**. Este estudo compreende a análise detalhada da liquidez da carteira de investimentos frente aos compromissos presentes e futuros, permitindo identificar a melhor trajetória para o cumprimento da meta atuarial, buscando a otimização da carteira e preservando o resultado financeiro no curto, médio e longo prazos.
O Estudo de ALM deverá ser elaborado, no mínimo, uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial. Além disso, seu acompanhamento deverá ocorrer de forma periódica, em intervalos não superiores a seis meses, possibilitando ajustes tempestivos e a constante aderência entre ativos e passivos, conforme exigido pela Resolução CMN nº 5.272/2025.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **IPRESIO** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.
Neste sentido, havendo a necessidade, o **IPRESIO** poderá recorrer a consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.
Ademais, o **IPRESIO** realizará o acompanhamento das informações constantes em seus demonstrativos, encaminhando aos órgãos de controle interno e externo quando pertinente, com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Em observância à Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e ao disposto no § 3º do art. 2º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, as informações relativas à Política de Investimentos do **IPRESIO**, bem como às suas revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados de forma ampla, clara e tempestiva, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua aprovação, assegurando o acesso às diretrizes que orientam a aplicação dos recursos previdenciários.
Atendendo aos princípios e requisitos de transparência estabelecidos na regulamentação vigente, a Política de Investimentos deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial do **IPRESIO**, no Diário Oficial do Município ou em outro meio que assegure ampla divulgação e fácil acesso, sem prejuízo de sua disponibilização em outros canais institucionais de comunicação. A divulgação deverá contemplar, de forma compreensível, as estratégias de alocação, os limites de investimento, os riscos assumidos, os critérios de governança e os mecanismos de controle adotados na gestão dos recursos.
Nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução CMN nº 5.272/2025, deverão ser igualmente disponibilizados, de maneira organizada e acessível, os documentos e informações relacionados à análise, à avaliação, ao gerenciamento, ao assessoramento e à tomada de decisão sobre os investimentos, incluindo relatórios de acompanhamento da carteira, pareceres técnicos, registros das deliberações do Comitê de Investimentos e demais instâncias de governança, bem como informações sobre custos, taxas, rentabilidade e riscos, preferencialmente por meio do Portal da Transparência.
O **IPRESIO** deverá assegurar ampla publicidade aos custos decorrentes das aplicações financeiras realizadas, inclusive aquelas efetuadas por meio de classes de cotas de fundos de investimento ou de carteiras administradas. Para tanto, deverá providenciar, previamente à realização das aplicações, a obtenção e a análise das informações relativas à remuneração de todos os prestadores de serviços envolvidos na administração, gestão, distribuição e custódia dos ativos investidos, contemplando os valores ou percentuais efetivamente praticados. Adicionalmente, o RPPS deverá promover a divulgação periódica, no mínimo trimestral, das despesas incorridas com os ativos investidos e com a contratação de prestadores de serviços, de forma clara, detalhada e acessível, reforçando os princípios da transparência, da diligência e da accountability na gestão dos recursos previdenciários.
A política de transparência do **IPRESIO** alcança, de forma especial, os órgãos de fiscalização, supervisão e controle externo, tais como o Ministério da Previdência Social, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e demais instâncias competentes, aos quais deverão ser fornecidas, sempre que solicitadas, informações, relatórios e documentos necessários à verificação da regularidade, da conformidade normativa e da sustentabilidade da gestão previdenciária.
Nesse sentido, o **IPRESIO** reafirma o compromisso de manter elevados padrões de divulgação, clareza e acessibilidade das informações relativas à gestão dos investimentos, assegurando que segurados, beneficiários, órgãos de controle e a sociedade em geral tenham conhecimento tempestivo e adequado sobre a condução da política de investimentos, as decisões adotadas e os resultados alcançados, fortalecendo a governança, a accountability e a confiança institucional no regime.

13. CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE

13.1. Modalidade de Credenciamento

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **IPRESIO**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
O processo de credenciamento será formalizado por meio de Edital próprio, assegurando transparência, padronização de critérios e isonomia entre os participantes.
Conforme definido pela Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, deverão observar o disposto no art. 21, § 2º e passar por credenciamento prévio conforme parâmetros definidos no art. 1º, §3º, as seguintes instituições:
a) o gestor e o administrador dos fundos de investimento;
b) a instituição financeira bancária que irá administrar a carteira de valores mobiliários ou cujos ativos forem selecionados para o investimento dos recursos;
c) a instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que será a responsável, de forma direta, pela intermediação da compra e venda de ativos; e
d) o custodiante.
Ademais, nos termos do art. 21, § 6º, o prévio credenciamento aplica-se às instituições financeiras emissoras de ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Complementarmente, conforme exposto no § 2º do art. 21, O **IPRESIO** somente poderá aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:
o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **IPRESIO** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Conforme definido no art. 1º, §3º os parâmetros para o credenciamento previsto no inciso VI do § 1º deverão abranger, entre outros:
o histórico e a experiência de atuação;
o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição;
a solidez patrimonial;
a exposição a risco reputacional;
o padrão ético de conduta;
a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Ademais, conforme exposto no § 10, do art. 21, as operações de compra e venda de cotas de classes de fundos de investimento e demais ativos que envolvam recursos dos RPPSs somente podem ser realizadas por instituições financeiras que atendam ao disposto no inciso I do § 2º ou no § 8º e desde que realizadas de forma direta, sem prepostos, e com estrutura própria e responsável técnico pela atividade.
A conclusão da análise das informações, bem como a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos, deverá ser formalizada por meio de Termo de Credenciamento específico, o qual deverá ser periodicamente revisado e atualizado, observando-se, no mínimo, os seguintes parâmetros:
atualização obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou em prazo inferior, sempre que houver alteração relevante nas condições avaliadas; e
instrução do processo com a documentação exigida no modelo disponibilizado pela Ministério da Previdência Social, mantendo-se os registros arquivados para fins de controle, fiscalização e auditoria.
Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Os fundos de investimento possuem gestão discricionária, cabendo ao gestor a escolha dos ativos, desde que observados o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável aos RPPS.
No que se refere ao distribuidor (instituições do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento), a análise recairá sobre o contrato de distribuição e sua regularidade perante a CVM.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **IPRESIO** até seu respectivo resgate ou vencimento.

13.1.1. Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **IPRESIO** no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.
As instituições financeiras interessadas, devem atender ao Edital nº 03/2025/IPRESIO de 01 de outubro de 2025, o qual trata sobre o Credenciamento das Instituições Financeiras que tem por interesse participar de credenciamento para alocação dos recursos financeiros do IPRESIO, podendo ser acessado em https://santaizabeldooeste.atende.net/subportal/ipresio/pagina/editais-ipresio, acessando em “Credenciamento de Instituições Financeiras”, “Edital Credenciamento Instituições Financeiras – 2025”.
Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA.
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **IPRESIO** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.
Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **IPRESIO** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

13.1.2. Validade

As análises realizadas nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada **24 (vinte e quatro) meses**, ou sempre que houver necessidade em razão de alteração significativa nas condições das instituições ou de seus serviços.

13.1.3. Instituições Financeiras Credenciadas no IPRESIO

Atualmente, as instituições financeiras que estão com credenciamento aprovado são: BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Banco do Brasil); Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A e Caixa Econômica Federal; Sicoob Distribuidora de

Títulos e Valores Mobiliários Ltda e Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul; e Banco Cooperativo Sicredi S.A. (Acesso em https://santaizabeldooeste.atende.net/subportal/ipresio/pagina/credenciamento-de-instituicoes-financeiras)

13.2. Processo de Due Diligence

Como as Instituições Financeiras já são objeto de credenciamento prévio, o processo de *due diligence* aplica-se, de forma específica, à contratação da Consultoria de Valores Mobiliários, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente aos requisitos normativos e mantenha padrões elevados de governança, transparência e solidez técnica.

13.2.1 Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários

O **IPRESIO** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **IPRESIO**.
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **IPRESIO** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
Que a instituição seja de notória especialização, observados critérios isonômicos, técnicos e transparentes, pautados em medidas quantitativas e qualitativas.
Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **IPRESIO**;
Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;
Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações: CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA), CNPI (Certificação Nacional do Profissional de Investimento) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).
Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **IPRESIO** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **IPRESIO.**
Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.
O processo de *due diligence* deverá ser documentado em Relatório Específico, atualizado a cada **24 (vinte e quatro) meses** ou sempre que ocorrer alteração relevante na estrutura da consultoria ou nos requisitos normativos aplicáveis.

14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **IPRESIO**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

14.1 Metodologia
14.1.1 Marcações

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

14.2Critérios de Precificação

14.2.1 Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
*Vm = PU Atual * QTtítulo*
Onde:
Vm = Valor de Mercado
PUatual = Preço Unitário Atual
Qttítulos = Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **IPRESIO** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:
a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **IPRESIO** de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
VNA = VNAdata de compra * (1 + *IPCAprojetado*)1/252

Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCAprojetado = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
VNA = VNAdata de compra * (1 + *SELICmeta*)1/252

Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

*Taxa Efetiva no Período = [Valor de venda/Valor de Compra – 1] * 100*
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:
Taxa Efetiva no Período = [(Valor de Venda/Valor de Compra) 252/dias úteis no período*-1]*100*
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^{n} 1.000*[(1,10)^{0,5} - 1/(1+TIR)^{DUn/252}] + 1.000*[1/(1+TIR)^{DUn/252}]$$

Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
VNA = VNAdata de compra * (1 + *IGPMprojetado*)N1/N2
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:
$Cotação = 100/(1+Taxa)^{DUn/252}$
Onde:
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:
*Preço = VNA * [Cotação/100]*

Onde:
Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

14.2.2 Fundos de Investimentos

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:
retorno = (1 + *Santerior*) * *Rendfundo*
Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior : saldo inicial do investimento
Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
*Vatual = Vcota * Qtcotas*
Onde:
Vatual : valor atual do investimento
Vcota : valor da cota no dia
Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

De acordo com os Arts. nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FII são precificados segue regras específicas. O Art. nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como **disponíveis para negociação futura** ou **para venda imediata**. Nesses casos, é obrigatória a chamada **marcação a mercado**, ou seja, os ativos devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a **marcação patrimonial**, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme

descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIIs.

14.2.3 Títulos Privados

A precificação dos títulos privados deve seguir critérios técnicos de marcação a mercado, assegurando que os ativos reflitam adequadamente seu valor econômico e os riscos de crédito associados ao emissor.

Certificados de Depósito Bancário – CDB

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

- **CDBs pré-fixados:** a precificação é feita pela marcação a mercado, calculada pelo desconto do valor futuro do título pela taxa pré-fixada de mercado, acrescida de um spread de risco definido em função do prazo e do rating do emissor.
- **CDBs pós-fixados:** atualizados pelo CDI, sua precificação é feita projetando o valor futuro pela taxa contratada (percentual ou CDI acrescido de spread) e descontando-o pela curva de juros de mercado, considerando também o spread de risco do emissor.

Letras Financeiras – LF

As Letras Financeiras – LF's são títulos emitidos por Instituições Financeiras, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e sem liquidez antes do vencimento. Têm como objetivo a captação de recursos de longo prazo.

A precificação das LFs segue o método de marcação a mercado, sendo calculada pelo desconto do fluxo de pagamentos futuros do título (juros e principal) com base nas taxas de juros praticadas no mercado secundário para o prazo remanescente, acrescidas do spread de risco de crédito do emissor.

Em síntese, os critérios de precificação adotados visam refletir, de forma transparente e tempestiva, o valor econômico dos ativos privados, assegurando maior consistência na gestão da carteira e respeito às normas aplicáveis aos RPPS.

15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, o **IPRESIO** buscará a possibilidade de elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **IPRESIO**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

16.1 Política de Transição

A Política de Transição do **IPRESIO** tem por finalidade estabelecer diretrizes para a adequação gradual da gestão dos recursos garantidores do RPPS às exigências introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, especialmente no que se refere à obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS e aos respectivos níveis de aderência exigidos para a realização de novas alocações em determinados segmentos e ativos financeiros.

Nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, a ampliação do universo de ativos elegíveis, dos limites de alocação e do grau de diversificação da carteira de investimentos passa a estar diretamente condicionada ao nível de certificação Pró-Gestão alcançado pelo RPPS, conforme os critérios definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e pelo Manual de Certificação Profissional RPPS, versão 1.5. Dessa forma, a inexistência ou a insuficiência de nível de certificação institucional restringe a realização de novos aportes em segmentos de maior complexidade, impondo limitações relevantes à estratégia de alocação dos recursos.

Nesse contexto, o exercício de 2026 caracteriza-se como período de transição regulatória, no qual o **IPRESIO** deverá priorizar a consolidação de sua governança, controles internos, gestão de riscos e capacitação institucional, de modo a viabilizar a obtenção ou a elevação do nível de certificação Pró-Gestão RPPS. Durante esse período, o RPPS deverá avaliar de forma criteriosa seus recursos disponíveis, inclusive a parcela destinada ao custeio administrativo e à Taxa de Administração, direcionando esforços financeiros, operacionais e técnicos para o atendimento dos requisitos

necessários à certificação, tendo em vista que a regulamentação vigente veda a realização de novas alocações em determinados ativos e segmentos na ausência do nível mínimo exigido.
A Política de Transição deverá considerar, ainda, que a obtenção progressiva dos níveis de certificação Pró-Gestão RPPS impactará diretamente a alocação estratégica dos recursos, permitindo, de forma gradual e responsável, a ampliação da diversificação da carteira, o acesso a instrumentos financeiros mais sofisticados e a adoção de estratégias de investimento compatíveis com o perfil atuarial do plano, sempre observados os princípios de segurança, liquidez, rentabilidade e solvência.
Durante o período de transição, eventuais limitações à diversificação decorrentes da ausência ou do nível de certificação institucional não serão caracterizadas como falha de gestão, desde que o **IPRESIO** demonstre, de forma documentada, a adoção de plano de ação específico voltado à obtenção da certificação Pró-Gestão RPPS, com definição de prazos, responsáveis e medidas de acompanhamento. A evolução do nível de certificação deverá ser periodicamente avaliada pelo Comitê de Investimentos e pelas demais instâncias de governança, sendo refletida, quando necessário, em revisões desta Política de Investimentos.
Na hipótese de ocorrência de desenquadramento em relação aos limites, condições ou requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, o **IPRESIO** ficará impedido, até o efetivo reenquadramento da carteira, de realizar investimentos que agravem os excessos verificados, bem como de efetuar novos aportes em ativos ou classes de cotas que se encontrem desenquadrados, observado o disposto na regulamentação vigente.
As aplicações realizadas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025 em ativos financeiros enquadrados no art. 7º, caput, inciso VI, bem como em classes de cotas de fundos de investimento que, à época da aplicação, previam prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas, poderão ser mantidas em carteira até o término desses prazos, desde que devidamente monitoradas e acompanhadas quanto aos riscos, à liquidez e à aderência às obrigações previdenciárias do **IPRESIO**.
Ficam vedadas, em qualquer hipótese, novas aplicações de recursos do **IPRESIO**, de forma direta ou indireta, sob qualquer modalidade, estrutura ou denominação, que estejam em desacordo com as normas, limites e condições estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, cabendo aos responsáveis pela gestão dos recursos zelar pelo estrito cumprimento da regulamentação aplicável e pela adoção tempestiva das medidas necessárias ao reenquadramento da carteira.

17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 5.272/2025, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.
Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo (Administrativo).

17.1 Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição ao Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **IPRESIO** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

17.2 Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

18. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **IPRESIO**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

O **IPRESIO** possui o Comitê de Investimentos, o qual baseia-se nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, e demais legislações pertinentes, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos, tendo a aprovação de suas decisões pelo Gestor de Recursos e Diretor Presidente do **IPRESIO**.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **IPRESIO**;
d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será registrado em Ata disponibilizada no site do IPRESIO (podendo ser acessado em https://santaizabeldooeste.atende.net/subportal/ipresio/pagina/atas-dos-conselhos) para apreciação. Poderão ainda ser emitidos relatórios e/ou pareceres, os quais serão dispostos para o Conselho Fiscal e Administrativo do IPRESIO, podendo também ser disponibilizados no endereço eletrônico do IPRESIO (acesso em https://santaizabeldooeste.atende.net/subportal/ipresio).
Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **IPRESIO**, sendo que **o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2026, iniciando a sua vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026.**
Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Administrativo do **IPRESIO**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **IPRESIO**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **IPRESIO** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **IPRESIO**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 5.272/2025 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

Este documento deverá ser assinado:
a) pelo representante do **IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR** e

b) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

FONTES:

ATAS DO COPOM – Banco Central do Brasil: Atas do Comitê de Política Monetária - Copom – 274ª Reunião – de 4-5/11/2025, publicado em 11/11/2025. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/atascopom. Acesso em: 27/11/2025.

BOLETIM MACROFISCAL – Secretaria de Política Econômica – SPE do Ministério da Fazenda, Boletim MacroFiscal – Setembro/25, publicado em 11/09/2025. Disponível em: https://www.gov.br/fazenda/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/conjuntura-economica/boletim-macrofiscal/2025/boletim_mf_vf1-1.pdf/view?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 27/11/2025.

CARTA IEDI – Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial – IEDI – Carta IEDI – Edição 1337, publicado em 05/11/2025. Disponível em: https://www.iedi.org.br/cartas/carta_iedi_n_1337.html. Acesso em: 27/11/2025.

CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, Consultoria de Investimentos Contratada pelo IPRESIO para prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários e meta atuarial. Acesso restrito.

DAIR – Relatório do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos, do CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, do Ministério da Previdência Social – MPS. Acesso restrito.

FOCUS – Banco Central do Brasil: Focus – Relatório de Mercado – de 09/01/2026, publicado em 12/01/2026. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus. Acesso em: 16/01/2026.

INFOMONEY – Economia – Cenário de "incógnita" para 2026 exige cautela, diz economista-chefe do Banco FV, matéria disponibilizada em 25/11/2025. Disponível em: https://www.infomoney.com.br/economia/cenario-de-incognita-para-2026-exige-cautela-diz-economista-chefe-do-banco-bv/. Acesso em: 27/11/2025.

MANUAL DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL RPPS. Disponível em: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS. Acesso em 27/11/2025.

POLÍTICA MONETÁRIA – Banco Central do Brasil: Relatório de Política Monetária – publicação trimestral – Setembro 2025, publicado em 25/09/2025. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/rpm. Acesso em: 27/11/2025.

RELATÓRIO DE CÁLCULO ATUARIAL 2025, Relatório da avaliação do cálculo atuarial do exercício de 2025, base dezembro de 2024. Disponível em: https://santaizabeldooeste.atende.net/subportal/ipresio/pagina/calculos-atuariais. Acesso em: 27/11/2025.

ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva do IPRESIO:

_____
José Paulo Della Justina
Diretor-Presidente e Gestor de Recursos

Membros do Comitê de Investimentos do IPRESIO:

_____ _____ _____
Volnei Pedro Soares Marcelo Pchebichewski Cristiane Pinto

Membros do Conselho Deliberativo (Administrativo) do IPRESIO:

_____ _____ _____
Vanessa Miotto Alan Jones Gonçalves Vera Luzia Dias

_____ _____
Cleunice Aparecida de Oliveira Agazzi Elis Patrícia Schneider da Silva

Membros do Conselho Fiscal do IPRESIO:

_____ _____ _____
Benvindo Clovis Sponchiado Fabiana Zanella Rafaela Pasquali

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:F207B1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026. DATA DA REALIZAÇÃO: 14/04/2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa**, S A ORGANIZE LTDA**, sito à Rua Mato Grosso, 0 Sala 01 - Cep: 85826000 - Bairro: Alvorada Cidade/Uf: Lindoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.756.924/0001-05, 25.168.887/0001-52, 12.986.302/0001-60, para **Contratação Serviços Técnicos Profissional para Inventário Detalhado e Gestão dos Bens Móveis e Imóveis do Município, compreendendo a conferência física in loco dos bens até a criação de banco de dados completo e a elaboração de sugestão de melhoria dos procedimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, no valor de ***R$ 52.000,00 (Cinqüenta e Dois Mil Reais),*** por um período de **10 Meses**, conforme abaixo descrito:

S A ORGANIZE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS PARA INVENTÁRIO DETALHADO E GESTÃO DOS DOS BENS MÓVEIS E IMOV Contratação Serviços Técnicos Profissional para Inventário Detalhado e Gestão dos Bens Móveis e Imóveis do Município, compreendendo a conferência física in loco dos bens até a criação de banco de dados completo e a elaboração de sugestão de melhoria dos procedimentos. Etapas: Definição dos objetivos, escopo, recursos e cronograma de execução dos serviços; lançamento nos sistemas de gestão de patrimônio, Emissão de relatórios; Inventário Físico in loco; Avaliação e reavaliação de bens e lançamento nos registros contábeis; baixas, organizar o processo de destinação final de bens. Obs: todas as movimentações físicas e financeiras dos bens deverão ser feitas manualmente no sistema patrimonial utilizado pela contratante. Carga Horária 16 horas semanal, sendo pelo menos 8 horas in loco.	SERVIÇO		MS	10,00	5.200,00	52.000,00
TOTAL								52.000,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: seleção mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
quatorze dias de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:C664DFB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544 /0001 -26, com sede na Rua José de França Pereira , nº. 10, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo secretário Municipal de Administração LUIZ ZENAIDE GOMES, portador da matrícula funcional nº. 9997609 , considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2026**, processo administrativo n.º 022/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS: PEÇAS, ALINHAMENTOS, RETIFICA, MOLAS E MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:
- SAO MATHEUS ELETRICA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.122.728/0001-50, localizada na Rua Arthur Domingues Guimarães, 209, Sala 01, Centro, Santa Maria do Oeste - Pr. Representado pelo senhor ALAN WILLIAM FAGUNDES, portadora do RG Nº 9.682.378-9 SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 093.699.899-78.

Lote	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor Total	Descontos		Indice final dos Lances
					MO	PRO	
1	FIAT - LINHA LEVE DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DA MARCA FIAT E SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM) PARA VEICULOS LEVES DA MARCA FIAT.	1,00	UN	150.000,00	60,00%	79,28%	73,50%
2	GM CHEVROLET - LINHA LEVE DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DA MARCA GM CHEVROLET E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAL (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM) PARA VEÍCULOS ÇEVES DA MARCA GM CHEVROLET.	1,00	UN	150.000,00	60,00%	80,00%	74,00%
4	RENAULT - LINHA LEVE DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DA MARCA RENAULT E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM) PARA VEICULOS LEVES DA MARCA RENAULT.	1,00	UN	150.000,00	60,00%	80,00%	74,00%
5	TOYOTA – LINHA LEVE DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DA MARCA TOYOTA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM) PARA VEICULOS LEVES DA MARCA TOYOTA.	1,00	UM	25.000,00	60,00%	81,43%	75,00%
6	HYNDAI - LINHA LEVE DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DA MARCA HYUNDAI E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM) PARA VEICULOS LEVES DA MARCA HYUNDAI.	1,00	UN	100.000,00	60,00%	81,43%	75,00%
13	SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA E ELETRONICA SERVIÇOS DE ELETRICA E ELETRONICA PARA VEICULOS DA LINHA LEVE, UTILITARIOS, PICK-UPS, VANS, AMBULANCIA E CAMINHÕES.	1,00	UN	70.000,00	60,00%	82,14%	75,50%

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 Prazo e forma de entrega/execução:
O prazo de entrega dos bens e serviços é de 15(quinze) dias, contados do envio da(s) nota(s) de empenho, em remessa parcelada, de acordo com a demanda de cada órgão interessado.
A contratada deverá observar rigorosamente as características especificadas.
A contratada arcará com logística do transporte do objeto do contrato até ao local de entrega, com as regras compatíveis com o mercado.
A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata.
A empresa deverá disponibilizar o quantitativo de itens necessários, bem como, a qualidade dos produtos apresentados.
No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituída, garantia será contada a partir da nova data de entrega.
O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será
suportado exclusivamente pela contratada.

A Contratada deverá dispor de frota caracterizada como "OFICINA VOLANTE", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontrar, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estará isento de cobrança para a administração pública.
Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a CONTRATADA deverá providenciar o serviço de guincho para o transporte dos veículos até seu pátio ou pátio da CONTRATANTE para efetuar a manutenção. Toda essa logística deverá ser por conta da CONTRATADA.
Considerar como área de atendimento todo o município de Santa Maria do Oeste Pr.
Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos objetos, bem como se houver divergência entre os objetos indicados na proposta e os entregues, serão lavrados termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas Fica responsáveis pelo recebimento o servidor **MAURO SERGIO DA SILVA**, Matrícula: 9997610 ficar á responsável por acompanhar a entrega: Observar rigorosamente as características especificadas.
Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí -los.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Entrega deverá ser feita de segunda a sexta -feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.
A entrega deverá ser feita na Central de Controle , localizada na Rua Alexandre Kordiak , 309, Centro, Sana Maria do Oeste - PR, 85 .230-000.
Responsável pelo recebimento do objeto: **MAURO SERGIO DA SILVA**

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:
3.1.2 . Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
3.1.3 . Prova de regularidade relativa à Previdência Social FGTS (CRF);
3.1.4. Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
3.1.5 . Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
3.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
3.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
3.1.8. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo -se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
4.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2 . demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões.
4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparencia do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.
5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Transparencia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos **imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar -se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar -se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o **preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021**, e na legislação aplicável.
7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1 . Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.2. **As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa -fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá -los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
11.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2 . A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3 . Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
11.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: PAULO HENRIQUE RENZI Matricula: 9997235 e LUCAS TIAGO MINHUK Matricula: 9997351, designado através da Portaria Municipal nº 259/2025 de 02 de dezembro de 2025.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 . As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Edital e seus anexos.
13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Maria do Oeste Pr, 16 de abril de 2026.

Município De Santa Maria Do Oeste PR	Sao Matheus Eletrica Automotiva LTDA
CNPJ: 95.684.544 /0001 -26	CNPJ sob n.º 47.122.728/0001-50
LUIZ ZENAIDE GOMES	***ALAN WILLIAM FAGUNDES,***
Secretario Municipal De Administração	
Matrícula: 9997609	CPF 093.699.899-78.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:9AD35F95

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544 /0001 -26, com sede na Rua José de França Pereira , nº. 10, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo secretário Municipal de Administração LUIZ ZENAIDE GOMES, portador da matrícula funcional nº. 9997609 , considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2026**, processo administrativo n.º 022/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS: PEÇAS, ALINHAMENTOS, RETIFICA, MOLAS E MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:
- MARIA THERESA CONRADO, inscrita no CNPJ sob n.º 44.437.603/0001-20, localizada na Rua José de França Pereira, 366, Vila Teixeira, Santa Maria do Oeste - Pr. Representado pela senhora MARIA THERESA CONRADO, portadora do RG Nº 13.333.548-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº074.812.669-48.

Lote	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor Total	Descontos		Indice final dos Lances
					MO	PRO	
3	VW VOLKSWAGEM - LINHA LEVE DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DA MARCA VW VOLKSWAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM) PARA VEICULOS LEVES DA MARCA VW VOLKSWAGEM.	1,00	UN	150.000,00	90,99%	61,29%	70,20%
10	AMBULANCIAS - MULTIMARCAS DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA AMBULANCIAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA AMBULANCIAS (INCLUINDO MOLAS/FEIXE DE MOLAS E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM). INCLUINDO SERVIÇOS DE RETIFICA DE PEÇAS.	1,00	UN	250.000,00	93,70%	67,00%	75,01%
11	UTILITARIOS E PICK UP - MULTIMARCAS DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA UTILITARIOS E PIC-UPS E SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA UTILITARIOS E PICK-UPS (INCLUINDO MOLAS/FEIXES DE MOLAS E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM). INCLUINDO SERVIÇOS DE RETIFICA DEPEÇAS.	1,00	UN	150.000,00	93,70%	67,00%	75,01%

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 Prazo e forma de entrega/execução:
O prazo de entrega dos bens e serviços é de 15(quinze) dias, contados do envio da(s) nota(s) de empenho, em remessa parcelada, de acordo com a demanda de cada órgão interessado.
A contratada deverá observar rigorosamente as características especificadas.
A contratada arcará com logística do transporte do objeto do contrato até ao local de entrega, com as regras compatíveis com o mercado.
A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata.
A empresa deverá disponibilizar o quantitativo de itens necessários, bem como, a qualidade dos produtos apresentados.
No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituída, garantia será contada a partir da nova data de entrega.
O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será
suportado exclusivamente pela contratada.
A Contratada deverá dispor de frota caracterizada como "OFICINA VOLANTE", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontrar, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estará isento de cobrança para a administração pública.
Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a CONTRATADA deverá providenciar o serviço de guincho para o transporte dos veículos até seu pátio ou pátio da CONTRATANTE para efetuar a manutenção. Toda essa logística deverá ser por conta da CONTRATADA.
Considerar como área de atendimento todo o município de Santa Maria do Oeste Pr.
Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos objetos, bem como se houver divergência entre os objetos indicados na proposta e os entregues, serão lavrados termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas Fica responsáveis pelo recebimento o servidor **MAURO SERGIO DA SILVA**, Matrícula: 9997610 ficar á responsável por acompanhar a entrega: Observar rigorosamente as características especificadas.
Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí -los.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Entrega deverá ser feita de segunda a sexta -feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.
A entrega deverá ser feita na Central de Controle , localizada na Rua Alexandre Kordiak, 309, Centro, Sana Maria do Oeste - PR, 85 .230-000.
Responsável pelo recebimento do objeto: **MAURO SERGIO DA SILVA**

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:
3.1.2 . Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
3.1.3 . Prova de regularidade relativa à Previdência Social FGTS (CRF);
3.1.4. Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
3.1.5 . Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
3.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
3.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
3.1.8. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo -se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
4.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2 . demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões.
4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparencia do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.
5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos **imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar -se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar -se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o **preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021**, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 . Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. **As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa -fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá -los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
11.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2 . A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3 . Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
11.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: PAULO HENRIQUE RENZI Matricula: 9997235 e LUCAS TIAGO MINHUK Matricula: 9997351, designado através da Portaria Municipal nº 259/2025 de 02 de dezembro de 2025.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1 . As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Edital e seus anexos.
13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Maria do Oeste Pr, 16 de abril de 2026.

Município De Santa Maria Do Oeste PR	Maria Theresa Conrado
CNPJ: 95.684.544 /0001 -26	CNPJ Sob n.º 44.437.603/0001-20
LUIZ ZENAIDE GOMES	***MARIA THERESA CONRADO,***
Secretario Municipal De Administração	CPF 074.812.669-48
Matrícula: 9997609	

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:AB5CC51E

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544 /0001 -26, com sede na Rua José de França Pereira , nº. 10, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo secretário Municipal de Administração LUIZ ZENAIDE GOMES, portador da matrícula funcional nº. 9997609 , considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2026**, processo administrativo n.º 022/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo

as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS: PEÇAS, ALINHAMENTOS, RETIFICA, MOLAS E MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

- A & L AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.086.032/0001-09, localizada na Av. Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Guarapuava- Pr. Representado pela senhora GILMARA LEMOS DOS SANTOS, portadora do RG Nº 8.254.181-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 039.842.539-66.

Lote	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor Total	Descontos		Indice final dos Lances
					MO	PRO	
12	CAMINHÕES - MULTIMARCAS DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA CAMINHÕES E SERVIÇOS DE OBRA PARA CAMINHÕES, (MOLAS/FEIXES DE MOLAS E SUSPENSÃO). INCLUINDO SERVIÇOS DE RETIFICA DE PEÇAS.	1,00	UN	325.000,00	85,00%	65,00%	71,00%

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo de entrega dos bens e serviços é de 15(quinze) dias, contados do envio da(s) nota(s) de empenho, em remessa parcelada, de acordo com a demanda de cada órgão interessado.

A contratada deverá observar rigorosamente as características especificadas.

A contratada arcará com logística do transporte do objeto do contrato até ao local de entrega, com as regras compatíveis com o mercado.

A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata.

A empresa deverá disponibilizar o quantitativo de itens necessários, bem como, a qualidade dos produtos apresentados.

No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituída, garantia será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será
suportado exclusivamente pela contratada.

A Contratada deverá dispor de frota caracterizada como "OFICINA VOLANTE", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontrar, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estará isento de cobrança para a administração pública.

Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a CONTRATADA deverá providenciar o serviço de guincho para o transporte dos veículos até seu pátio ou pátio da CONTRATANTE para efetuar a manutenção. Toda essa logística deverá ser por conta da CONTRATADA.

Considerar como área de atendimento todo o município de Santa Maria do Oeste Pr.

Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos objetos, bem como se houver divergência entre os objetos indicados na proposta e os entregues, serão lavrados termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas Fica responsáveis pelo recebimento o servidor **MAURO SERGIO DA SILVA**, Matrícula: 9997610 ficar á responsável por acompanhar a entrega: Observar rigorosamente as características especificadas.

Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí -los.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Entrega deverá ser feita de segunda a sexta -feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

A entrega deverá ser feita na Central de Controle , localizada na Rua Alexandre Kordiak, 309, Centro, Sana Maria do Oeste - PR, 85 .230-000.

Responsável pelo recebimento do objeto: **MAURO SERGIO DA SILVA**

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:

3.1.2 . Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

3.1.3 . Prova de regularidade relativa à Previdência Social FGTS (CRF);

3.1.4. Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

3.1.5 . Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

3.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

3.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.1.8. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo -se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

4.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 . demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões.
4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparencia do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.
5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos **imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar -se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar -se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o **preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021**, e na legislação aplicável.
7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1 . Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.2. **As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa -fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá -los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
11.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2 . A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3 . Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
11.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: PAULO HENRIQUE RENZI Matricula: 9997235 e LUCAS TIAGO MINHUK Matricula: 9997351, designado através da Portaria Municipal nº 259/2025 de 02 de dezembro de 2025.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1 . As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Edital e seus anexos.
13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Maria do Oeste Pr, 16 de abril de 2026.

Município De Santa Maria Do Oeste PR	A & L Auto Peças LTDA
CNPJ: 95.684.544 /0001 -26	CNPJ sob n.º 07.086.032/0001-09
LUIZ ZENAIDE GOMES	***GILMARA LEMOS DOS SANTOS,***
Secretario Municipal De Administração	CPF 039.842.539-66
Matrícula: 9997609	

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:3F8406FE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544 /0001 -26, com sede na Rua José de França Pereira , nº. 10, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo secretário Municipal de Administração LUIZ ZENAIDE GOMES, portador da matrícula funcional nº. 9997609 , considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2026**, processo administrativo n.º 022/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS: PEÇAS, ALINHAMENTOS, RETIFICA, MOLAS E MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:
MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.314.456/0001-78, localizada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, Centro, Palmital- Pr. Representado pelo senhor MAURICIO POYER, portador do RG Nº 8.481.833-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 037.442.379-23.

Lote	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor Total	Descontos		Indice final dos Lances
					MO	PRO	
7	ONIBUS - MULTIMARCAS DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA ONIBUS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ONIBUS (INCLUINDO MOLAS/FEIXES DE MOLAS E SUSPENSÃO). INCLUINDO SERVIÇOS DE RETIFICA DE PEÇAS,	1,00	UN	300.000,00	94,00%	61,29%	71,10%
8	MICRO ONIBUS - MULTIMARCAS DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA MICRO-ONIBUS E SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA MICRO-ONIBUS (INCLUINDO MOLAS/FEIXES DE MOLAS, E SUSPENSÃO). INCLUINDO SERVIÇOS DE RETIFICA DE PEÇAS.	1,00	UN	250.000,00	94,00%	32,72%	51,10%
9	VANS - MULTIMARCAS DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇA EM GERAL	1,00	UM	250.000,00	94,00%	67,00%	75,10%

	PARA VANS E SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA VANS, (INCLUINDO MOLAS/FEIXES DE MOLAS E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGE). INCLUINDO SERVIÇOS DE PEÇAS.						

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo de entrega dos bens e serviços é de 15(quinze) dias, contados do envio da(s) nota(s) de empenho, em remessa parcelada, de acordo com a demanda de cada órgão interessado.

A contratada deverá observar rigorosamente as características especificadas.

A contratada arcará com logística do transporte do objeto do contrato até ao local de entrega, com as regras compatíveis com o mercado.

A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata.

A empresa deverá disponibilizar o quantitativo de itens necessários, bem como, a qualidade dos produtos apresentados.

No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituída, garantia será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será
suportado exclusivamente pela contratada.

A Contratada deverá dispor de frota caracterizada como "OFICINA VOLANTE", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontrar, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estará isento de cobrança para a administração pública.

Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a CONTRATADA deverá providenciar o serviço de guincho para o transporte dos veículos até seu pátio ou pátio da CONTRATANTE para efetuar a manutenção. Toda essa logística deverá ser por conta da CONTRATADA.

Considerar como área de atendimento todo o município de Santa Maria do Oeste Pr.

Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos objetos, bem como se houver divergência entre os objetos indicados na proposta e os entregues, serão lavrados termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas Fica responsáveis pelo recebimento o servidor **MAURO SERGIO DA SILVA**, Matrícula: 9997610 ficar á responsável por acompanhar a entrega: Observar rigorosamente as características especificadas.

Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí -los.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Entrega deverá ser feita de segunda a sexta -feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

A entrega deverá ser feita na Central de Controle , localizada na Rua Alexandre Kordiak, 309, Centro, Sana Maria do Oeste - PR, 85 .230-000.

Responsável pelo recebimento do objeto: **MAURO SERGIO DA SILVA**

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:

3.1.2 . Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

3.1.3 . Prova de regularidade relativa à Previdência Social FGTS (CRF);

3.1.4. Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

3.1.5 . Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

3.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

3.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.1.8. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo -se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

4.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 . demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparencia do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos **imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar -se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar -se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o **preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021**, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1 . Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.2. **As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa -fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá -los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
11.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2 . A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3 . Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

11.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: PAULO HENRIQUE RENZI Matricula: 9997235 e LUCAS TIAGO MINHUK Matricula: 9997351, designado através da Portaria Municipal nº 259/2025 de 02 de dezembro de 2025.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1 . As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Edital e seus anexos.
13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Maria do Oeste Pr, 16 de abril de 2026.

Município De Santa Maria Do Oeste PR	Mauricio Poyer ME
CNPJ: 95.684.544 /0001 -26	CNPJ sob n.º 13.314.456/0001-78
LUIZ ZENAIDE GOMES	***MAURICIO POYER***
Secretario Municipal De Administração	CPF 037.442.379-23
Matrícula: 9997609	

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:EBBF7A32

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 33/2026, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 12/2026, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CAPS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 2, Bonsucesso, Guarapuava – PR.

Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	0448838	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA : XAROPE 120ML	ACHE	FR	480,00	19,17	9.201,60
2	0448839	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 120ML	ACHE	FR	480,00	26,23	12.590,40
3	274806	ACETILCISTEINA 600 MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	PRATI	UN	1.800,00	1,60	2.880,00
5	270557	ACETILCISTEÍNA DOSAGEM: 200 MG INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENV 5G	PRATI	UN	600,00	1,30	780,00
6	0355786	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 120ML	GEOLAB	FR	480,00	29,16	13.996,80
7	0270558	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML INDICAÇÃO: XAROPE 120 ML	EMS	FR	480,00	21,94	10.531,20
8	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	EMS	CPR	1.500,00	0,38	570,00
9	0327566	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	6,49	649,00
10	0278281	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	15,30	1.530,00
11		ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	AMP	4.000,00	0,40	1.600,00
12	0267508	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	MEDLEY	CPR	7.200,00	0,34	2.448,00
13	0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 100 ML	FARMACE	FR	480,00	4,23	2.030,40
14	0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 100 ML	FARMACE	FR	480,00	3,60	1.728,00
15	0292402	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	AMP	350,00	3,24	1.134,00
16	0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	HIPOLABOR	CPR	7.200,00	0,13	936,00
17	0271710	AMIODARONA 50MG/ML EV	HIPOLABOR	AMP	200,00	4,86	972,00
18	0268214	ATROPINA 0,25 MG/ML	FARMACE	AMP	200,00	1,44	288,00
19	270613	BENZILPENICILINA BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	AMP	1.500,00	12,58	18.870,00
20	0270612	BENZIPENICILINA 1.200.000 PÓ INJETÁVEL	TEUTO	AMP	3.000,00	16,60	49.800,00
21	0343573	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG	PRATI	CPR	6.000,00	0,56	3.360,00
22	0270590	BETAMETASONA COMPOSIÇAO: DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG+2MG USO: INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	AMP	1.500,00	36,50	54.750,00
23	0284113	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, DOSAGEM: 0,5MG + 20MG/G, USO: POMADA BISNAGA COM 30 GR	ACHE	TB	250,00	61,15	15.287,50
24	394088	BICARBONATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO	SAMTEC	AMP	100,00	1,13	113,00
25	0269956	BROMOPRIDA 4MG/ML C/ 20ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	FR	1.200,00	4,09	4.908,00
26	0269958	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	2,70	2.700,00
27	0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	PRATI	CPR	2.000,00	0,23	460,00
29	267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	PRATI	CPR	3.000,00	0,20	600,00
30	0267566	CARVEDILOL 3,125 MG	PRATI	CPR	1.000,00	0,22	220,00

31	0268228	CEFALOTINA 1G	BLAU	AMP	1.000,00	9,00	9.000,00
32	442701	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	ABL	AMP	2.000,00	12,58	25.160,00
33	0267151	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	CPR	1.200,00	0,43	516,00
34	0308736	CETOCONAZOL DOSAGEM 20 MG/G BISNAGA 30.00G FORMA FARMACEUTICA: CREME TOPICO	BELFAR	TB	180,00	7,16	1.288,80
35	0448844	CETOPROFENO 100 MG PÓ INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	2.000,00	7,49	14.980,00
36	0448845	CETOPROFENO 50 MG INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	2,09	4.180,00
37	0268424	CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG/ML CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 20 ML	MEDLEY	FR	1.800,00	28,67	51.606,00
38	0282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	ACHE	CPR	21.600,00	0,74	15.984,00
39	0272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG	ACHE	CPR	21.600,00	0,70	15.120,00
40	0340167	CIMETIDINA 300 MG INJETÁVEL 2ML	TEUTO	AMP	2.000,00	2,38	4.760,00
41	0267628	CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG	RAMBAXY	CPR	15.000,00	0,65	9.750,00
42	0267629	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	RAMBAXY	CPR	15.000,00	0,95	14.250,00
43	0308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	ACHE	CPR	12.600,00	0,88	11.088,00
44	270120	CLONAZEPAM DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	GEOLAB	FR	30,00	20,75	622,50
45		CLONIDINA 150 MCG INJETAVEL 1 ML	CRISTALIA	CPR	300,00	10,03	3.009,00
46	0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	BOEHINGER	CPR	1.500,00	0,48	720,00
47	0272045	CLOPIDOGREL 75 MG	RAMBAXY	CPR	6.000,00	1,03	6.180,00
48	0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL 10 ML	HALEXISTAR	AMP	100,00	1,10	110,00
49	0269876	CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML	RIOQUIMICA	FR	50,00	24,30	1.215,00
50	0272027	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG	CHIESE	CPR	1.500,00	4,77	7.155,00
51	267310	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	SANTISA	AMP	1.000,00	1,04	1.040,00
52	272326	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	12,49	624,50
53	0268507	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	1,78	1.780,00
54	0267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	5,94	5.940,00
55	0268069	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	RAMBAXY	AMP	100,00	1,33	133,00
56	0274567	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	2,18	2.180,00
57	0296647	CUMARINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇAO: 15 MG + 90 MG	HYPERA	CPR	1.500,00	3,46	5.190,00
58	0432908	DAPAGLIFOZINA 10 MG	MEDQUIMICA	CPR	7.200,00	5,35	38.520,00
59	0268242	DELTAMETRINA 0,2% SHAMPO C/100ML	MEDQUIMICA	FR	150,00	32,13	4.819,50
60	276283	DESLANÓSIDO DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	100,00	3,58	358,00
61	0337468	DESLORATADINA CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FRASCO 60,00 ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	TEUTO	FR	240,00	24,46	5.870,40
62	0279297	DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANACOBALAMINA INJ 2 AMP 1ML+2M	PROCTOR	AMP	1.800,00	65,20	117.360,00
63	0268243	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100 ML	FARMACE	FR	240,00	3,42	820,80
64	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	2,16	2.160,00
65	0393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA Á BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO : 0,4 MG + 0,05 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 120 ML	PRATI	FR	480,00	6,14	2.947,20
67	267194	DIAZEPAM DOSAGEM 5MG/ML	SANTISA	AMP	300,00	1,58	474,00
68	267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5MG	SANTISA	CPR	1.000,00	0,09	90,00
69	0448612	DICLOFENACO SAL DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, BISNAGA 60G.	BELFAR	BG	500,00	6,21	3.105,00
70	270999	DICLOFENACO POTASSICO 25 MG/ML 3 ML	FARMACE	AMP	1.000,00	1,44	1.440,00
71	271001	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	BELFAR	CPR	7.200,00	0,43	3.096,00
72	272336	DIMENIDRATO (EV) APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	1.000,00	11,14	11.140,00
74	0273818	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG + 50 MG	BIOLAB	CPR	14.400,00	1,45	20.880,00
75	0267203	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	6.000,00	0,23	1.380,00
76	0268252	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	AMP	5.000,00	0,90	4.500,00
77	0269962	DOMPERIDONA DOSAGEM: 10 MG	EMS	CPR	10.000,00	0,45	4.500,00
78	0268960	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA	AMP	100,00	9,04	904,00
79	0272602	DROPROPIZINA DOSAGEM: 3,0 MG/ML, FRASCO 100,00 ML APRESENTAÇÃO: XAROPE	ACHE	FR	480,00	16,54	7.939,20
80	0272603	DROPROPIZINA DOZAGEM: 1,5 MG/ML, FRASCO 120,00 ML APRESENTAÇÃO: XAROPE	ACHE	FR	480,00	15,82	7.593,60
81	0462392	EMPAGLIFLOZINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5MG	BOEHINGER	CPR	1.500,00	22,82	34.230,00
82	0434874	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	BOEHINGER	CPR	1.500,00	15,03	22.545,00
83	0268255	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	500,00	3,53	1.765,00
85	0270621	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+500ML 5 ML	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	3,44	6.880,00
86	0267282	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	1,97	1.970,00
87	0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	BELFAR	CPR	16.000,00	0,56	8.960,00
88	0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BELFAR	FR	1.800,00	9,83	17.694,00
89	0270971	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PARECETAMOL, DOSAGEM: 10MG + 500MG	GEOLAB	CPR	6.000,00	1,64	9.840,00
90	0267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	FR	2.400,00	10,99	26.376,00
91	0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	BELFAR	CPR	15.000,00	2,70	40.500,00
92	377503	ESPIROLACTONA 25 MG	EUROFARMA	CPR	3.000,00	0,49	1.470,00
93	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	150,00	1,87	280,50
94	270116	ETOMIDATO 2MG/ML APRESENTAÇÃO: INJETAVEL	BLAU	AMP	100,00	22,15	2.215,00
95	478699	EXTRATO MEDICINAL PRINCIPIO ATIVO: PASSIFLORA INCARNATA, CARATAEGUS OXYACANTHA, COMPOSIÇÃO: SALIX ALBA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 30 MG + 100MG.	MARJAN	CPR	1.500,00	1,74	2.610,00
96	0305414	EXTRATO MEDICINAL 80 MG PRINCIPIO ATIVO: GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO 80 MG	GEOLAB	CPR	1.800,00	0,88	1.584,00
97	267107	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	100,00	4,41	441,00
98	267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	HIPOLABOR	CPR	100,00	0,39	39,00
99	0300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML	CRISTALIA	AMP	100,00	5,93	593,00

100	271950	FENTANILA APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLAR	AMP	100,00	4,40	440,00
101	424712	FENTANILA COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	100,00	5,95	595,00
102	292399	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	3,24	324,00
103	268510	FLUMAZENIL 0,01MG/ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	12,41	620,50
104	0477861	FLUTICASONA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO UMECLIDÍO E VILANTERAL CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE + 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO,ADICIONAL: COM INALADOR, 30 DOSES.	GSK	FR	24,00	598,00	14.352,00
105	387340	FORMOTEROL FUMARATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERISTICAS ADCIONAIS:REFIL C/60 CAPSULAS.	ACHE	CAP	24,00	189,00	4.536,00
106	0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML	SANTISA	AMP	500,00	1,08	540,00
108	0268256	GENTAMICINA 40MG/ML 2 ML	SANTISA	AMP	500,00	1,72	860,00
109	270019	GLICONATO DE CALCIO 10%	ISOFARMA	AMP	20,00	4,70	94,00
110	0267540	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	AMP	500,00	0,94	470,00
111	0267541	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA 10ML	ISOFARMA	AMP	500,00	0,96	480,00
112	0292196	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	100,00	6,64	664,00
113	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML 5ML	HIPOLABOR	AMP	20,00	21,60	432,00
114	0268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL 1ML	CRISTALIA	AMP	100,00	10,80	1.080,00
115	0268111	HIDRALAZINA DOSAGEM 25 MG	UNIÃO QUIMICA	CPR	500,00	0,68	340,00
116	0270220	HIDROCORTISONA 100 MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	AMP	500,00	5,38	2.690,00
117	0270219	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	TEUTO	AMP	500,00	9,49	4.745,00
118	273402	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	EMS	CPR	1.200,00	0,65	780,00
119	383750	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML	NUTRIEX	FR	840,00	8,62	7.240,80
120	0424170	LEVANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5MG	BIOLAB	CPR	1.200,00	1,69	2.028,00
121	0437283	LEVOFLOXACINO CONCENTRAÇÃO 750 MG	EUROFARMA	CPR	1.200,00	8,42	10.104,00
122	0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	GEOLAB	CAP	1.200,00	4,95	5.940,00
124	268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	NEURAXPHARM	FR	240,00	33,36	8.006,40
125	268128	LEVOMEPROMAZINA, DOZAGEM: 25 MG	NEURAXPHARM	FR	7.200,00	1,12	8.064,00
126	0269843	LIDOCAÍNA 2% 20 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	6,48	648,00
127	0269846	LIDOCÍNA 2% GELEIA 30G	NEOQUIMICA	TB	400,00	10,89	4.356,00
128	0273554	MELOXICAM CONCENTRAÇÃO 15 MG	PHARLAB	CPR	1.500,00	0,99	1.485,00
129	0267689	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	EMS	CPR	2.000,00	2,50	5.000,00
130	268264	METILERGOMETRINA MALEATO DOSAGEM: 0,2 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	100,00	2,32	232,00
131	0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	EMS	CPR	15.000,00	1,61	24.150,00
132	345259	METOPROLOL CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	100,00	31,93	3.193,00
133	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	100,00	3,96	396,00
134	304871	MORFINA APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	500,00	3,85	1.925,00
136	0273167	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA 10 G	PRATI	TB	500,00	4,09	2.045,00
137	0267729	NIFEDIPINO 20 MG	MEDQUIMICA	CPR	1.800,00	0,59	1.062,00
138	620873	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 15 ML	PRATI	FR	600,00	18,13	10.878,00
139	0273710	NIMESULINA, DOSAGEM: 100MG	PRATI	CPR	21.000,00	0,16	3.360,00
140	0279297	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO CONCENTRAÇÃO:100.000 UI+200MG/G, POMADA 60 G	PRATI	TB	1.000,00	12,89	12.890,00
141	0266788	NISTATINA CREME VAGINAL 60 GR DOSAGEM: 25.000 UI/G	PRATI	TB	360,00	9,00	3.240,00
142	0442584	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	2,70	270,00
143	0268277	OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	2,70	270,00
144	0296743	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5 MG	EUROFARMA	CPR	1.800,00	1,73	3.114,00
145	0296741	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	GEOLAB	CPR	7.200,00	0,97	6.984,00
146	0296742	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	GEOLAB	CPR	7.200,00	1,33	9.576,00
147	0268160	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL FR+DILUENTE 10 ML	BLAU	AMP	1.000,00	17,95	17.950,00
148	0267892	PANTOPRAZOL DOSAGEM 40 MG	PRATI	CPR	7.200,00	0,43	3.096,00
149	294631	PARACETAMOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO Á FELNILEFRINA E CARBINOXAMINA, DOSAGEM 40MG+1MG+0,4MG/ML 240ML SOLUÇÃO ORAL	HYPERA	FR	150,00	61,43	9.214,50
150	0367808	PARACETAMOL + PSEUDOEFEDRINA 500 MG + 30 MG	EMS	CPR	1.200,00	0,88	1.056,00
151	0270917	PARACETAMOL 300MG DICLOFENACO SODICO (50MG) + CAFEINA PARACETAMOL (300MG) + CARISOPRODOL (125MG) + DICLOFENACO SODICO (50MG) + CAFEINA	SANDOZ	CPR	12.000,00	1,33	15.960,00
152	0267778	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	3.000,00	0,13	390,00
154	0267768	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	TEUTO	CPR	1.200,00	0,47	564,00
155	0267769	PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	500,00	5,94	2.970,00
156	0272831	QUETIAPINA 25 MG	ACHE	CPR	7.200,00	2,71	19.512,00
157	0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG	SANDOZ	CPR	5.000,00	6,56	32.800,00
158	0398187	RETINOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 3.000 + 800 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10 ML.	NATULAB	FR	1.200,00	16,61	19.932,00
159	284106	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	PRATI	FR	500,00	83,20	41.600,00
160	272839	RISPERIDONA DOSAGEM 1MG	GLOBO	CAP	10.800,00	0,86	9.288,00
161	268149	RISPERIDONA DOSAGEM 2MG	PRATI	CAP	14.400,00	0,94	13.536,00
162	0394103	RIVAROXABANA 10 MG	PHARLAB	CPR	7.200,00	1,14	8.208,00
163	0412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	PHARLAB	CPR	3.000,00	1,17	3.510,00
164	0412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	PHARLAB	CPR	7.200,00	1,26	9.072,00
165	282882	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	ACHE	CPR	7.200,00	1,01	7.272,00
166	0292331	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	BELFAR	FR	800,00	12,04	9.632,00
167	0294887	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL	PHARMASCIENSE	FR	400,00	26,89	10.756,00
168	0268299	SECNIDAZOL 1 G COMPRIMIDO	PHARLAB	CPR	600,00	6,61	3.966,00
169	272365	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM 50MG	PRATI	CPR	36.000,00	0,22	7.920,00

170	0412965	SIMECOTINA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	HIPOLABOR	FR	3.000,00	3,41	10.230,00
171	0412963	SIMETICONA 40 MG	BELFAR	CPR	10.000,00	0,18	1.800,00
172	0303292	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO FRS 500 ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	JP FARMA	FR	500,00	10,44	5.220,00
173	0268236	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SISTEMA FECHADO 100 ML	JP FARMA	BLA	2.000,00	5,49	10.980,00
174	0268236	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SISTEMA FECHADO 1000 ML	JP FARMA	FR	1.000,00	14,72	14.720,00
175	0268236	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SISTEMA FECHADO 250 ML	JP FARMA	BLA	2.000,00	7,16	14.320,00
176	0268236	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SISTEMA FECHADO 500 ML	JP FARMA	BLA	2.000,00	9,29	18.580,00
177	0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 100 ML	JP FARMA	BLA	2.000,00	5,65	11.300,00
178	0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 1000ML	JP FARMA	FR	1.000,00	13,93	13.930,00
179	0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 250 ML	JP FARMA	BLA	2.000,00	7,04	14.080,00
180	0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 500ML	JP FARMA	BLA	2.000,00	9,34	18.680,00
181	0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 GRAMAS	PRATI	TB	500,00	11,81	5.905,00
182	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO:10% USO: SOLUÇÃO INJETAVEL	SAMTEC	AMP	100,00	12,54	1.254,00
183	268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BLAU	AMP	100,00	35,98	3.598,00
184	0396211	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	GEOLAB	CPR	1.800,00	3,31	5.958,00
185	0269818	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1 ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	6,03	301,50
186	0271581	TOBRAMICINA DOSAGEM: 03% FRASCO 5,00 ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	NOVARTIS	FR	120,00	51,82	6.218,40
187	272849	TOPIRAMATO DOSAGEM 25MG	EUROFARMA	CPR	7.200,00	1,95	14.040,00
188	437993	UMECLIDÍNIO BROMETO COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: PÓ VILANTEROL INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR.	GSK	UN	10,00	550,37	5.503,70
189	0395910	VALSARTANA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO Á HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG + 12,5 MG.	EMS	CPR	1.800,00	4,68	8.424,00
190	0306145	VALSARTANA 160 MG	NOVAQUIMICA	CPR	4.200,00	1,97	8.274,00
191	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6	BELFAR	CPR	16.000,00	0,14	2.240,00
192	0278316	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG	SANDOZ	CPR	12.000,00	2,16	25.920,00

• **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.944.371/0005-20, localizada na Avenida Rocha Pombo, 2561, Águas Belas, São José dos Pinhais – PR.

Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
135	273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	UNIÃO QUIMICA	CAP	15.000,00	4,06	60.900,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.
Município de Santa Maria do Oeste – PR, 16 de abril de 2026.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:9D67343E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água potável, com a respectiva coleta e análise da água, contemplando os seguintes parâmetros: pH, turbidez, cor verdadeira, cloro residual livre, temperatura, coliformes totais e Escherichia coli (E. coli)..
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de Serviços de Higienização e desinfeção bacteriológica conforme descrito em anexo em reservatórios de água potável com capacidade até 40.000 litros - Higienização Semestral. Se faz necessário o uso de caminhão equipado com sistemas de hidrojateamento e sucção, especialmente para reservatórios de alta complexidade (acima de 20 mil litros)			SERV	4,00	1.500,00	6.000,00
1	2	Prestação de Serviços de Higienização e desinfeção bacteriológica conforme descrito em anexo em reservatórios de água potável com capacidade de até 20.000 litros - Higienização Semestral. Se faz necessário o uso de caminhão equipado com sistemas de hidrojateamento e sucção, especialmente para reservatórios de alta complexidade (acima de 20 mil litros).			SERV	6,00	1.000,00	6.000,00
1	3	Prestação de Serviços de Higienização e desinfeção bacteriológica conforme descrito em anexo em reservatórios de água potável com capacidade de até 10.000 litros - Higienização Semestral.			SERV	6,00	600,00	3.600,00
1	4	Prestação de Serviços de Higienização e desinfeção bacteriológica conforme descrito em anexo em reservatórios de água potável com capacidade de até 5.000 litros - Higienização Semestral.			SERV	30,00	400,00	12.000,00
1	5	Prestação de Serviços de Higienização e desinfeção bacteriológica conforme descrito em anexo em reservatórios de água potável com capacidade de até 3.000 litros - Higienização Semestral.			SERV	10,00	300,00	3.000,00

1	6	Prestação de Serviços de Higienização e desinfeção bacteriológica conforme descrito em anexo em reservatórios de água potável com capacidade até 1.000 litros - Higienização Semestral.			SERV	80,00	200,00	16.000,00
1	7	COLETA E ANALIZE MICROBIOLOGICA DA AGUA EM RELAÇÃO AOS PARAMETROS COLIFORMES TOTAIS,. PH, COR, TURBIDEZ, CLORO RESIDUAL LIVRE E TEMPERATURA NA HORA DA COLETA, CONFORME CODIGO DE SAUDE DO PARANA Com Emissão de laudos laboratoriais atestando a potabilidade da água.			SERV	120,00	120,00	14.400,00
TOTAL								61.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 27/03/2026.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FBDFCE12

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2026

OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica Usinada à Quente (CBUQ), para aplicação a frio, destinada à manutenção e recuperação de vias públicas no município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, conforme especificações e exigências estabelecidas neste documento..
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

RESTAURA FÁCIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Massa Asfáltica Usinada à quente (CBUQ) para aplicação a frio COM Laud Massa Asfáltica Usinada à quente (CBUQ) para aplicação a frio COM Laudo de laboratório, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 5,6%, Densidade Aparente entre 2.00 e 2,20, Fluência entre 3,5 e 3,8, Estabilidade entre 9.9 A 10.2, passante ENTRE 97% e 99% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 120ºC, preparada com agregados pétreos, modificado por polímeros e processos de mistura, estocável por até 24 meses, embalado em sacas de 25 kg, sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica.			SACAS	1.000,00	64,00	64.000,00
TOTAL								64.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:97A9CC71

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 17/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 17/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: CANCHA DE BOXA KM 10.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ENGITEC EMPREENDIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: CANCHA DE BOCHA KM 10			SERV	1,00	129.992,12	129.992,12
TOTAL								**129.992,12**

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 15/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:78DC32C9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2026

OBJETO: Serviço de revisão preventiva, de 20.000km, peças e serviços para revisão de 20.000 km, do veiculo Virtus placa TBW 5D13, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, além de quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste documento..
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

PIRAMIDE VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REVISÃO DE 20.000 km, PEÇAS PARA O VEICULO VIRTUS PLACA TBW 5D13, ANO/ MODELO 25/26. Peças : Filtro Oleo Mot Oleo Motor Filtro Combustivel Anel do carter Filtro de ar Filtro pó Selo Cartão oxi Solução Mini jogo lubrif Chumbo para bal. Limpa caixa evap. Parafuso M14x1,5 Pastilha de freio Pesengraxante Water off			SERV	1,00	1.918,78	1.918,78
1	2	SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000 km, PARA O VEICULO VIRTUS PLACA TBW 5D13, ANO/ MODELO 25/26. Serviços Troca pastilha dianteira Lavação de apar. Cristalização Limpeza cx evaporador Limpeza do sistema Balanceamento 4 rodas Alinhamento Revisão			SERV	1,00	789,00	789,00
TOTAL								**2.707,78**

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 13/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FB1779BF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RENSCH SAÚDE INTEGRADA LTDA	1	1	Plantão para serviço de médico generalista, de segunda a sexta-feira no horario das 17:00 as 22:00 hs.		3.000,00	123,40

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:91B5728A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 022/2026

LEI MUNICIPAL Nº 022/2026

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 431.542,31 (quatrocentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), destinado a reprogramação financeira de superavit financeiro de fonte do exercício anterior e do excesso arrecadação de alínea de receita, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	38.890,03
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPOORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 32036 Código Local 32036 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SECID - VEÍCULO 7 LUGARES	113.335,00
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	11.261,92
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.1.008.	Reequipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 940 Código Local 33940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	21.325,14
Fonte TCE 992 Código Local 33992 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	CNAS - FMAS - PROCAD - Resolução 96/2023 - Exercícios Anteriores	4.780,00
Fonte TCE 32056 Código Local 33056 Fonte Padrão 1011.09.06.05.19	CONSELHO ESTADUAL DE ASSIS. SOCIAL - DELIBERAÇÃO N° 072/2025 - VEÍCULO - Exer. Anteriores	100.342,10
08.001.08.122.0023.2.063	Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 973 Código Local 33973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074 - Exercícios Anteriores	29.767,93
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃ0 ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES SINTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 973 Código Local 33973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074 - Exercícios Anteriores	4.448,08

3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 933 Código Local 33933 Fonte Padrão 933.09.06.06.19	BLOCO GSUAS FNAS (C/C 20156-1 BBrasil)	1.330,04
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 934 Código Local 33934 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Exercício Anterior	30.797,21
Fonte TCE 978 Código Local 33978 Fonte Padrão 935.09.06.06.07	FNAS - SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA MDS Nº 886/2023 - Exercícios Anteriores	78,65
Fonte TCE 992 Código Local 33992 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	CNAS - FMAS - PROCAD - Resolução 96/2023 - Exercícios Anteriores	2.062,38
Fonte TCE 32033 Código Local 33033 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA - Incr. Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Exercícios Anterior	19.338,77
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 32033 Código Local 33033 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA - Incr. Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Exercícios Anterior	46.100,00
08.001.08.241.	ATENDIMENTO AO IDOSO	
08.001.08.241.0026.	ATENDIMENTO AO IDOSO	
08.001.08.241.0026.2.072	Atividade Sócio Educativas com Idoso	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 989 Código Local 33989 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA - POPULAÇÃO IDOSA - Exercícios Anteriores	785,07
Fonte TCE 995 Código Local 33995 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023 - Exercícios Anteriores	813,84
Fonte TCE 32013 Código Local 33013 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 FASE 2 - Exercícios Anteriores	2.392,93
08.001.08.243.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.6.064	Atendimento Sócio - Assistencial à Criança e ao Adolescente	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 5000 Código Local 5001 Fonte Padrão 513.99.04.00.00	FMDCA Multas e outras receitas de infrações – Exercícios Anteriores	3.693,22
	Total do Credito Autorizado	**431.542,31**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior a seguir discriminados, a seguir discriminado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 933 Código Local 33933 Fonte Padrão 933.09.06.06.19	BLOCO GSUAS FNAS (C/C 20156-1 BBrasil)	1.330,04
Fonte TCE 934 Código Local 33934 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Exercício Anterior	30.797,21
Fonte TCE 940 Código Local 33940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	21.325,14
Fonte TCE 973 Código Local 33973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074 - Exercícios Anteriores	34.216,01
Fonte TCE 978 Código Local 33978 Fonte Padrão 935.09.06.06.07	FNAS - SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA MDS Nº 886/2023 - Exercícios Anteriores	78,65
Fonte TCE 992 Código Local 33992 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	CNAS - FMAS - PROCAD - Resolução 96/2023 - Exercícios Anteriores	6.842,38
Fonte TCE 32033 Código Local 33033 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA - Incr. Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Exercícios Anterior	65.438,77
Fonte TCE 989 Código Local 33989 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA - POPULAÇÃO IDOSA – Exercícios Anteriores	785,07
Fonte TCE 995 Código Local 33995 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023 - Exercícios Anteriores	813,84
Fonte TCE 32013 Código Local 33013 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 FASE 2 - Exercícios Anteriores	2.392,93
Fonte TCE 5000 Código Local 5001 Fonte Padrão 513.99.04.00.00	FMDCA Multas e outras receitas de infrações – Exercícios Anteriores	3.693,22
Fonte TCE 32056 Código Local 33056 Fonte Padrão 1011.09.06.05.19	CONSELHO ESTADUAL DE ASSIS. SOCIAL - DELIBERAÇÃO N° 072/2025 - VEÍCULO - Exer. Anteriores	100.342,10
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	11.261,92
	Total do Superávit Financeiro	279.317,28

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	RECEITA 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	38.890,03
Fonte 32036 Código Local 32036 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.26.00.00.00.00. CONVÊNIO SECID - VEÍCULO 7 LUGARES	113.335,00
	Total Do Excesso De Arrecadação	152.225,03
	Total Geral desta Lei	**431.542,31**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional Suplementar na LOA de que trata a presente lei, fica o poder Executivo Municipal autorizado e rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 16 dia do mês de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:90B77042

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 025/2026

LEI MUNICIPAL Nº 025/2026.

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 519.818,49 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), destinado a reprogramação financeira de superávit financeiro de fonte do exercício anterior, da Secretaria Municipal de Saúde, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092	Aquisição de Veículos para Saúde – ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 304 Código Local 1042 Fonte Padrão 304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores – LOCAL 1123	7.782,14
Fonte TCE 88495 Código Local 99495 Fonte Padrão 495.09.02.06.20	FMS INVES. SUS - UNI. MÓVEL DE SAÚDE PORT. GM/MS 544/2023	2.388,37
07.001.10.301.0022.1.430	Aquisição de Equipamentos para a Saúde	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 31347 Código Local 34347 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES Local 1235 Aquisição Tablets ACS Resolução 1071/2021 - Exerc. Anterior	4.000,00
Fonte TCE 31348 Código Local 33348 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Unidade de Atenção Primária LOCAL 1235348)	49.078,72
Fonte TCE 31353 Código Local 33353 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA Paraná Resolução 860/2022 Equip.Unid.Atenção Primaria - Exercício Anterior	8.594,00
Fonte TCE 32005 Código Local 33005 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FAF EST. INVESTIMENTO - RES. SESA Nº 374/2024 - Exercícios Anteriores	23.429,38
Fonte TCE 336 Código Local 33336 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	SESA - FES FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - C/C Nº 366-0 CEF Local 1235 (Exercício Anterior)	149.048,82
Fonte TCE 317 Código Local 33317 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	Fundo Estadual de Saúde - Investimentos C/C 17124-7 Bbrasil Local 1179 - Exercício Anterior	71,02
Fonte TCE 32029 Código Local 33029 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE - ULTRASSOM - RESOLUÇÃO Nº 899/2025 - Exerc. Anteriores	50.300,00
Fonte TCE 332 Código Local 33332 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	FNS - MSAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR A.C. (Exercício Anterior)	69,06
Fonte TCE 518 Código Local 33518	BLOCO DE INVESTIMENTO BA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (exerc. Anterior)	2.254,79

Fonte Padrão 518.09.02.05.20		
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 975 Código Local 33975 Fonte Padrão 1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União Comp. Pgto Piso Salarial Enfermagem - Exercícios Anteriores	4.383,80
Fonte TCE 32054 Código Local 33054 Fonte Padrão 1017.12.02.00.00	EMENDA PARL. COMISSÃO - Custeio - Incremento PAP - Proposta nº 36000716940202500 - Exerc. Anteriores	1.764,96
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 31494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercícios Anteriores)	9.107,16
Fonte TCE 46494 Código Local 49494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	EMENDA PAL. DE BANCADA FEDERAL - FMS CUSTEIO SUS (LOCAL 127046494) - Exerc. Anterior	31,58
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 32031 Código Local 33031 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - PROVIGIA CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 689/2025 - Exercícios Anteriores	9.147,83
Fonte TCE 32014 Código Local 33014 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - Resolução 1708/2024 Incremento Temporário FMS - Exercícios Anteriores	231,64
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANA INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA DESPESAS CORRENTES	27.982,82
Fonte TCE 369 Código Local 3369 Fonte Padrão 369.09.02.06.20	SUS - Prestadores de Serviços - Exercício Anterior	908,19
Fonte TCE 32022 Código Local 34022 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - PROAPS - RESOLUÇÃO Nº 709-2025 - Exercícios Anteriores	23.000,00
Fonte TCE 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações Serviços Públicos de Saúde	76,42
Fonte TCE 31494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercícios Anteriores)	8.518,21
Fonte TCE 49402 Código Local 249402 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000668055202500 (3.3.90.30.) - Exerc. Anteriores	15.833,39
Fonte TCE 49404 Código Local 249404 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000667992202500 (3.3.90.30 e 39.) - Exerc. Anteriores	2.733,09
Fonte TCE 44494 Código Local 45494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais (Exercícios Anteriores)	7,95
Fonte TCE 47494 Código Local 48494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - PORT. GM/MS Nº 544/2023. Exerc. Anterior	1.582,60
Fonte TCE 50494 Código Local 51494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	INCREMENTO FINANC. CUS. VIG. EM SAUDE - DISP. DIV. - PORT. GM/MS Nº 3.288/2024. Exerc. Anterior	214,20
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANA INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA DESPESAS CORRENTES	13.724,00
Fonte TCE 49403 Código Local 249403 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000651635202500 (3.3.90.39.) - Exerc. Anteriores	14.201,31
Fonte TCE 49404 Código Local 249404 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000667992202500 (3.3.90.30 e 39.) - Exerc. Anteriores	7.000,00
Fonte TCE 340 Código Local 33340 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES Programa APSUS Reforma NIS I PSJosé - Local 1262	1.482,60
3.3.90.40.	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 49401 Código Local 249401 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000667848202500 (3.3.90.40.) - Exerc. Anteriores	13.657,55
07.001.10.302.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
07.001.10.302.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.302.0022.2.066.	Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 31350 Código Local 33350 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - Resolução 775/2022 Incremento Temporário FMS (Exerc. Anterior)	5.287,36
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANA INCENTIVO ASSISTÊNCIA A FARMACIA DESPESAS CORRENTES	12.841,82
Fonte TCE 31494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercícios Anteriores)	5.130,14
07.001.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.1.460.	Aquisição de Equipamentos para Farmácia Básica	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	

4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 31352 Código Local 33352 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR DELIBERAÇÃO 252/2022 IOAF Assist. Farmacêutica (Despesas de Capital) Exerc. Anterior	7.322,01
Fonte TCE 32044 Código Local 33044 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - IOAF CAPITAL - RESOLUÇÃO Nº 1450-2025 - Exercícios Anteriores	13.013,00
Fonte TCE 336 Código Local 33336 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	SESA - FES FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - C/C Nº 366-0 CEF Local 1235 (Exercício Anterior)	290,41
07.001.10.303.0022.2.086.	MANUTENÇÃO DAS FARMACIAS BASICAS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 31351 Código Local 33351 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR Deliberação 252/2022 Incentivo IOAF Assistência Farmacêutica (Despesas de Custeio) Ex Anterior	1.000,00
Fonte TCE 32043 Código Local 33043 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - IOAF CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 1450-2025 - Exercícios Anteriores	2.000,00
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 31351 Código Local 33351 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR Deliberação 252/2022 Incentivo IOAF Assistência Farmacêutica (Despesas de Custeio) Ex Anterior	4.000,00
Fonte TCE 32043 Código Local 33043 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - IOAF CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 1450-2025 - Exercícios Anteriores	4.107,38
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 31351 Código Local 33351 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR Deliberação 252/2022 Incentivo IOAF Assistência Farmacêutica (Despesas de Custeio) Ex Anterior	1.254,15
Fonte TCE 32043 Código Local 33043 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - IOAF CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 1450-2025 - Exercícios Anteriores	6.000,00
07.001.10.306.	ALIMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO	
07.001.10.306.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.306.0022.2.065.	Manutenção das Ações de Combate à Desnutrição	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 31494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercícios Anteriores)	2.493,35
Fonte TCE 49405 Código Local 249405 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE - Exerc. Anteriores	25.473,27
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**519.818,49**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização de SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCICIO ANTERIOR, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 304 Código Local 1042 Fonte Padrão 304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores	7.782,14
Fonte TCE 31347 Código Local 34347 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES Local 1235 Aquisição Tablets ACS Resolução 1071/2021 - Exerc. Anterior	4.000,00
Fonte TCE 31348 Código Local 33348 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Unidade de Atenção Primária LOCAL 1235348)	49.078,72
Fonte TCE 31350 Código Local 33350 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - Resolução 775/2022 Incremento Temporário FMS (Exerc. Anterior)	5.287,36
Fonte TCE 31351 Código Local 33351 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR Deliberação 252/2022 Incentivo IOAF Assistência Farmacêutica (Despesas de Custeio) Ex Anterior	6.254,15
Fonte TCE 32043 Código Local 33043 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - IOAF CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 1450-2025 - Exercícios Anteriores	12.107,38
Fonte TCE 31352 Código Local 33352 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR DELIBERAÇÃO 252/2022 IOAF Assist. Farmacêutica (Despesas de Capital) Exerc. Anterior	7.322,01
Fonte TCE 32044 Código Local 33044 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - IOAF CAPITAL - RESOLUÇÃO Nº 1450-2025 - Exercícios Anteriores	13.013,00
Fonte TCE 31353 Código Local 33353 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA Paraná Resolução 860/2022 Equip.Unid.Atenção Primaria - Exercício Anterior	8.594,00
Fonte TCE 32031 Código Local 33031 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - PROVIGIA CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 689/2025 - Exercícios Anteriores	9.147,83
Fonte TCE 32005 Código Local 33005 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FAF EST. INVESTIMENTO - RES. SESA Nº 374/2024 - Exercícios Anteriores	23.429,38
Fonte TCE 32014 Código Local 33014 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - Resolução 1708/2024 Incremento Temporário FMS - Exercícios Anteriores	231,64
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANA INCENTIVO ASSISTÊNCIA A FARMACIA DESPESAS CORRENTES	54.548,64
Fonte TCE 336 Código Local 33336 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	SESA - FES FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - C/C Nº 366-0 CEF Local 1235 (Exercício Anterior)	149.339,23

Fonte TCE 317 Código Local 33317 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	Fundo Estadual de Saúde - Investimentos C/C 17124-7 Bbrasil Local 1179 - Exercício Anterior	71,02
Fonte TCE 369 Código Local 3369 Fonte Padrão 369.09.02.06.20	SUS - Prestadores de Serviços - Exercício Anterior	908,19
Fonte TCE 32029 Código Local 33029 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE - ULTRASSOM - RESOLUÇÃO Nº 899/2025 - Exerc. Anteriores	50.300,00
Fonte TCE 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações Serviços Públicos de Saúde	76,42
Fonte TCE 31494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercícios Anteriores)	25.248,86
Fonte TCE 332 Código Local 33332 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	FNS - MSAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR A.C. (Exercício Anterior)	69,06
Fonte TCE 49401 Código Local 249401 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000667848202500 (3.3.90.40.) - Exerc. Anteriores	13.657,55
Fonte TCE 49402 Código Local 249402 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000668055202500 (3.3.90.30.) - Exerc. Anteriores	15.833,39
Fonte TCE 49403 Código Local 249403 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000651635202500 (3.3.90.39.) - Exerc. Anteriores	14.201,31
Fonte TCE 49404 Código Local 249404 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000667992202500 (3.3.90.30 e 39.) - Exerc. Anteriores	9.733,09
Fonte TCE 49405 Código Local 249405 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE - Exerc. Anteriores	25.473,27
Fonte TCE 44494 Código Local 45494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais (Exercícios Anteriores)	7,95
Fonte TCE 46494 Código Local 49494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	EMENDA PAL. DE BANCADA FEDERAL - FMS CUSTEIO SUS (LOCAL 127046494) - Exerc. Anterior	31,58
Fonte TCE 47494 Código Local 48494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - PORT. GM/MS Nº 544/2023. Exerc. Anterior	1.582,60
Fonte TCE 50494 Código Local 51494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	INCREMENTO FINANC. CUS. VIG. EM SAUDE - DISP. DIV. - PORT. GM/MS Nº 3.288/2024. Exerc. Anterior	214,20
Fonte TCE 518 Código Local 33518 Fonte Padrão 518.09.02.05.20	BLOCO DE INVESTIMENTO BA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (exerc. Anterior)	2.254,79
Fonte TCE 88495 Código Local 99495 Fonte Padrão 495.09.02.06.20	FMS INVES. SUS - UNI. MÓVEL DE SAÚDE PORT. GM/MS 544/2023	2.388,37
Fonte TCE 340 Código Local 33340 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES Programa APSUS Reforma NIS I PSJosé - Local 1262	1.482,60
Fonte TCE 975 Código Local 33975 Fonte Padrão 1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União Comp. Pgto Piso Salarial Enfermagem - Exercícios Anteriores	4.383,80
Fonte TCE 32054 Código Local 33054 Fonte Padrão 1017.12.02.00.00	EMENDA PARL. COMISSÃO - Custeio - Incremento PAP - Proposta nº 36000716940202500 - Exerc. Anteriores	1.764,96
TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO		519.818,49
Total Geral desta Lei		**519.818,49**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:AB863FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
RELATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE FISCAL ANEXOS DA LEI 4320.64 112025 - REPUBLICAÇÃO

Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
	Categoria Econômica	Origem			
RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00	DESPESAS CORRENTES		41.918.140,19
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-56,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.872.669,50	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção		0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.045.470,69	
RECEITAS CORRENTES		50.227.422,53	DESPESAS DE CAPITAL		6.549.858,68

RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00	INVESTIMENTOS	5.919.545,19	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia por		0,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	630.313,49	
Anistia/Remissão					
RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias		0,00			
RECEITAS CORRENTES - Restituições		0,00			
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-40.830,23			
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-5.917.354,16			
IMPOSTOS - Retificação	0,00				
IMPOSTOS - Outras Deduções	-22,23				
IMPOSTOS - Renúncia por Isenção	0,00				
IMPOSTOS	3.056.892,58				
IMPOSTOS - Renúncia	0,00				
IMPOSTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
IMPOSTOS - Outras Renúncias	0,00				
IMPOSTOS - Restituições	0,00				
IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-40.822,29				
TAXAS - Outras Deduções	-15,14				
TAXAS - Retificação	0,00				
TAXAS	746.235,90				
TAXAS - Renúncia por Isenção	0,00				
TAXAS - Renúncia	0,00				
TAXAS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA
Anexo I da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025

RECEITAS		DESPESAS
TAXAS - Restituições	0,00	
TAXAS - Outras Renúncias	0,00	
TAXAS - Descontos Concedidos	-2,39	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-19,03	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	768.537,08	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,55	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	1.722.392,77	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.527.384,61	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA
Anexo I da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025

RECEITAS		DESPESAS
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.447.480,17	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.591.679,98	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.469.873,99	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.657.935,05	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	189,51	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	128.626,33	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA
Anexo I da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025

RECEITAS			DESPESAS
RESSARCIMENTOS - Restituições			

INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00		
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	27.548,72		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Isenção		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL		6.114.166,99	
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL - Outras Renúncias		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00		

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA
Anexo I da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025

RECEITAS		**DESPESAS**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	220.100,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Isenção	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Renúncias	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	681.709,19	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.212.357,80	

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	44.269.181,74	DESPESAS CORRENTES	41.918.140,19
RECEITAS DE CAPITAL	6.114.166,99	DESPESAS DE CAPITAL	6.549.858,68
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
TOTAL	50.383.348,73	**TOTAL**	48.467.998,87

Notas Explicativas
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025

Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			40.721.102,54
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			18.870.645,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.870.645,50	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	202.371,37		
3.1.90.01.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	193.572,61		
3.1.90.01.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO	193.572,61		
3.1.90.01.06.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS	8.798,76		
3.1.90.01.06.01	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - PODER EXECUTIVO	8.798,76		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	290.461,39		
3.1.90.03.01.00	PENSÕES - CIVIS	278.800,61		
3.1.90.03.01.01	PENSÕES - CIVIS - PODER EXECUTIVO	278.800,61		
3.1.90.03.03.00	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS	11.660,78		
3.1.90.03.03.01	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - PODER EXECUTIVO	11.660,78		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.784.657,55		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	12.111.288,59		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	11.950.312,11		
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	160.976,48		
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	54.376,13		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	692.354,25		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	427.381,71		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	233.798,45		
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	193.583,26		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	809.616,39		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	815.826,55		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	237.472,79		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	39.530,20		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	39.530,20		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	98.778,95		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	182.575,16		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	182.575,16		

3.1.90.11.51.00	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS	5.801,00		
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	309.655,83		
3.1.90.11.75.01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	242.880,99		
3.1.90.11.75.02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	66.774,84		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.593.155,19		
3.1.90.13.01.00	FGTS	187.900,59		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	2.397.764,29		
3.1.90.13.02.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	84.112,82		
3.1.90.13.02.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	10.195,20		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	252.680,28		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	2.444,04		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	2.016.136,87		
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	32.195,08		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.1.90.13.07.00	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	7.490,31		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.850.457,04
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.184.175,64	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	187.113,64		
3.3.50.41.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIE	17.200,00		
3.3.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	169.913,64		
3.3.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	169.913,64		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	997.062,00		
3.3.50.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	10.400,00		
3.3.50.43.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	629.060,08		
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	357.601,92		
3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	357.601,92		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		999.689,39	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	999.689,39		
3.3.71.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	255.179,97		
3.3.71.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	744.509,42		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.666.592,01	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	326.224,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	326.224,00		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	250.221,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	30.656,00		
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	45.347,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.700,00		
3.3.90.18.04.00	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	150,00		
3.3.90.18.99.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	2.550,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.413.380,71		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.347.288,95		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	270.891,97		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	1.017.072,84		
3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS	33.740,49		
3.3.90.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	25.583,65		
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	57.985,14		
3.3.90.30.06.00	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	551,60		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	692.549,64		
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	444.373,24		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	248.176,40		
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	111.237,04		
3.3.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	15.584,48		
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	386.009,26		
3.3.90.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.941,20		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	105.710,99		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	119.724,06		
3.3.90.30.18.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	16.231,30		
3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	27.745,50		
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	7.498,80		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	91.404,14		
3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.669,75		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	246.375,19		
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.490,80		
3.3.90.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.368,02		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.532,00		
3.3.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	10.695,00		
3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	65.099,19		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	698.424,03		
3.3.90.30.39.01	PNEUS	217.706,88		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	480.717,15		
3.3.90.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	122,11		
3.3.90.30.54.00	MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	387.142,52		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	468.627,18		
3.3.90.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	17.285,68		
3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.088,80		

3.3.90.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	262.175,06		
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	177.077,64		
3.3.90.32.99.01	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	177.077,64		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.370,03		
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	5.370,03		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105.965,38		
3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	35.110,80		
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	39.000,00		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	31.854,58		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.088.711,84		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	72.077,45		
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	171.759,33		
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	109.668,54		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.491,05		
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	325.556,81		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	325.556,81		
3.3.90.39.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	26.889,84		
3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	101.196,74		
3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	10.966,96		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	820.434,70		
3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	668.314,73		
3.3.90.39.43.30	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	66.108,70		
3.3.90.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	49.787,53		
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	36.223,74		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	97.887,45		
3.3.90.39.44.10	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	23.345,06		
3.3.90.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	22.579,79		
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	51.962,60		
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	36.691,55		
3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	36.691,55		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	210.058,98		
3.3.90.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	86.239,27		
3.3.90.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	84.639,82		
3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO- HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	1.599,45		
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.638,98		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	36.779,82		
3.3.90.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	49.687,20		
3.3.90.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	49.687,20		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	24.088,11		
3.3.90.39.82.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	409.851,58		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.39.82.99	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	409.851,58		
3.3.90.39.86.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORO	11.020,00		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	106.702,45		
3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	60.064,20		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	7.308.960,83		
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	40.945,00		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	7.268.015,83		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	374.615,35		
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	337.483,12		
3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	23.425,43		
3.3.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.706,80		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.138.447,29		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	344.015,31		
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	344.015,31		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.888,00		
3.3.90.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	11.888,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	73.053,36		
3.3.90.91.04.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS	19.260,32		
3.3.90.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	53.793,04		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.313.593,56		
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.313.593,56		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.363.291,03
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.732.977,54
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.732.977,54	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	628.301,03		
4.4.90.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	261.251,01		
4.4.90.51.01.02	BARRACÕES	188.143,26		
4.4.90.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	73.107,75		
4.4.90.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	215.600,00		
4.4.90.51.02.06	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	215.600,00		
4.4.90.51.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	151.450,02		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.044.676,51		
4.4.90.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	8.161,14		
4.4.90.52.10.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	70.600,00		
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	138.910,39		
4.4.90.52.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	73.176,00		
4.4.90.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.240,00		
4.4.90.52.26.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	10.521,00		
4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	28.863,00		
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	6.703,67		
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	536.227,24		
4.4.90.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	7.734,70		
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	24.036,38		
4.4.90.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	985.000,00		
4.4.90.52.52.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	150.879,99		

4.4.90.52.87.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	1.623,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00		
4.4.90.61.03.00	TERRENOS	60.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			630.313,49
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		630.313,49	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	630.313,49		

Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL 630.313,49			
RESUMO GERAL				
DESPESAS CORRENTES				40.721.102,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				18.870.645,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.850.457,04
DESPESAS DE CAPITAL				3.363.291,03
INVESTIMENTOS				2.732.977,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				630.313,49
Total Geral:				**44.084.393,57**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
INGRESSOS				**0,00**
EGRESSOS				**2.020.337,00**
Notas Explicativas				
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025
R$ 1,00

Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES		50.227.422,53
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-56,40
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Restituições		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-40.830,23
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-5.917.354,16
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.803.128,48	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-37,37	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-40.824,68	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Retificação	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	3.056.892,58	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-22,23	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-40.822,29	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Retificação	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025
R$ 1,00

Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.456.994,71	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-22,23	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-40.822,29	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Retificação	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	928.944,23	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-22,23	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-40.822,29	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Renúncias	0,00	

1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	613.482,12	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-40.802,06	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	1.463,31	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	278.011,41	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-20,23	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	35.987,39	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-22,23	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	528.050,48	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	527.864,11	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	186,37	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.022.785,67	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.022.785,67	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Restituições	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/11/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	707.084,64	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	707.084,64	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	707.084,64	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	315.701,03	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	315.701,03	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	315.701,03	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	315.701,03	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/11/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	577.112,20	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	577.112,20	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	577.112,20	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Isenção	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/11/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	574.370,05	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	

1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	680,59	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.761,97	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	299,59	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	746.235,90	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Renúncia	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Restituições	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Retificação	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-2,39	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-15,14	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	116.012,46	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-10,54	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	110.321,75	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-7,64	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	95.598,68	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	507,72	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-7,64	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	12.516,69	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.690,26	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	8,40	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	5.690,71	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Outras Deduções	-2,90	
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	565,11	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-2,90	
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	5.029,25	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	96,35	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-4,60	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	630.223,44	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-2,39	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-4,60	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	630.223,44	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-2,39	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Isenção	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	595.173,89	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-1,24	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	346,50	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/11/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	30.106,61	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-3,36	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-2,39	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.596,44	
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	768.537,08	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-19,03	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-5,55	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/11/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	768.537,08	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-19,03	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,55	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	768.537,08	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-19,03	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,55	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	768.537,08	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-19,03	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/11/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,55	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	635.320,66	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	601,49	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	117.975,38	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA -		

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/11/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
	Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-19,03	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-5,55	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	14.639,55	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	1.722.392,77	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	1.722.392,77	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.722.191,24	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.721.887,47	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.721.887,47	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/11/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	APL Recursos Livres e outros vinculados	815.717,30	
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	APL F1000	394.120,11	
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	APL F1504	7.649,08	
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	APL F1512	2.218,87	
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	APL F1510	6.390,71	
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	APL F1511	2.660,58	
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	APL F1507	20.927,84	
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	APL F1501	24.123,92	
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	APL F1006	93.543,11	
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	APL F768	946,02	
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	APL F1009	33,94	

1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	APL F1016	48.888,25	
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	APL F1072	206.031,21	
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	APL F1017	3.200,81	
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	APL F1005	4.982,85	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	APL Educação	122.301,71	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	APL F1101	7.620,73	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	APL F1102	43.660,04	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	APL F1103	13.449,80	
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	APL F1104	10.213,35	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	APL F1107	27.690,94	
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	APL F1114	702,78	
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	APL F1121	2.886,53	
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.	APL F133	28,34	
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00.	APL F1000	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	APL F132	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	APL F1117	2.213,32	
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00.	APL F139	1.820,09	
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00.	APL F1053	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00.	APL F1054	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00.	APL F1044	9.725,39	
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	APL F1063	2.290,40	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	APL Saúde	541.053,65	
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	APL F1303	7.439,21	
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	APL F494	169.890,92	
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	APL F1518	152,73	
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	APL F1495	149.164,02	
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	APL F1497	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	APL F1500	208.962,62	
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	APL F354	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	APL F369	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00.	APL F322	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00.	APL F324	3,23	
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	APL F326	179,56	
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00.	APL F340	77,64	
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00.	APL F5499	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00.	APL F794	9,53	
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00.	APL F1064	4.974,44	
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00.	APL F326	199,75	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL	128.684,42	
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	APL F704	1.122,70	
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	APL F707	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	APL F748	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	APL F901	50,76	
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	APL F902	78,24	
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	APL F903	3.352,24	
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	APL F905	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	APL F906	31.122,01	
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	APL F933	1.274,62	
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	APL F934	12.029,76	
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00.	APL F940	22.853,13	
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	APL F941	1.065,01	
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00.	APL F1021	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	APL F900	13.885,55	
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	APL F908	11.738,96	
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00.	NAO USAR F909	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910	832,07	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911	29.279,37	
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00.	APL F1018	108.153,01	
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	303,77	
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	303,77	
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	303,77	
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	201,53	
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	201,53	
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	201,53	
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos recebidos Petrobras	201,53	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025			

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.917.354,16	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.776.999,64	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.447.480,17	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.527.384,61	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.447.480,17	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	18.737.919,40	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.397.468,75	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	18.487.861,87	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-3.397.468,75	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	16.987.344,31	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -		
	Deduções FUNDEB	-3.397.468,75	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.987.344,31	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500.517,56	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.500.517,56	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-50.011,42	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	250.057,53	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-50.011,42	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	250.057,53	
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	44.401,91	
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	44.401,91	
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	44.401,91	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.246.221,61	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.246.221,61	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.842.143,95	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.842.143,95	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS DESEMPENHO F494	872.294,00	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	534.336,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA FR 494	202.951,75	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCREMENTO TEMPORÁRIO - SAPS F494	200.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - IFAPS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUS F1018	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde F494	19.730,20	
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde Bucal	2.007,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	233.416,30	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	233.416,30	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	170.661,36	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	170.661,36	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	0,00	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	0,00	
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	0,00	
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00.	GESTÃO DO SUS - AFC - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	500.181,03	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	352.469,47	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	352.469,47	

1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	139.770,00	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	139.770,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	7.941,56	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	7.941,56	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023	0,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	487.908,00	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	412.211,84	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	412.211,84	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/11/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	75.696,16	
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal F1080	75.696,16	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	1.437.538,15	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Renúncia	0,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Restituições	0,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	1.437.538,15	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Renúncia	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Restituições	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	1.437.538,15	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 934	103.515,04	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 940	10.993,25	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 941	13.318,67	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUAS F1018	100.111,19	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018	1.209.600,00	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018 - Renúncia	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/11/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018 - Restituições	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018 - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018 - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1016	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00.00.00.	EMENDA PIX F1016	0,00	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.608,52	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.608,52	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	5.608,52	
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	5.608,52	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	67.605,99	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	59.510,74	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	59.510,74	
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	0,00	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	0,00	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.095,25	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	8.095,25	
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.01.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 5 - Audiovisual F1053	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.02.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 8 - Demais Setores da Cultura F1054	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	8.095,25	
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00.	Transferências ao FMDCA - FMAS	8.095,25	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.469.873,99	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.591.679,98	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.469.873,99	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	12.363.154,33	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/11/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-2.149.545,93	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	10.747.730,75	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.149.545,93	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.747.730,75	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-289.220,02	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	1.446.099,14	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-289.220,02	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.446.099,14	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-31.108,04	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	155.540,13	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-31.108,04	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	155.540,13	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	13.784,31	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	13.784,31	
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	342.896,50	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	342.896,50	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	342.896,50	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	509.906,67	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	509.906,67	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	509.906,67	
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	351.700,00	
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO F1005	158.206,67	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.375.722,48	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/11/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.750,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FR 704	18.750,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	105.306,55	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	105.306,55	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 1121	105.306,55	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.251.665,93	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.251.665,93	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA FR495	209.223,58	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	RECEITA F1500	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Rede de Proteção Del 04.2024 F908	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA PPAS F704	47.500,00	
1.7.2.9.99.0.1.14.00.00.00.00.	GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES F906	410.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.15.00.00.00.00.	SETU PR - Comemorações e Datas Festivas F1005	380.448,25	
1.7.2.9.99.0.1.16.00.00.00.00.	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS F910	60.053,10	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.657.935,05	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.657.935,05	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.657.935,05	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.657.935,05	
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB 70 FR1101	0,00	
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB 30 FR1102	5.657.935,05	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/11/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.364,56	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	189,51	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	

1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	189,51	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Renúncias	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/11/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	189,51	
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	189,51	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/11/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Restituições	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	128.626,33	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	68.470,14	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	68.470,14	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/11/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	68.470,14	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934	330,70	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F941	285,78	
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F494	3.965,04	
1.9.2.1.99.0.1.07.00.00.00.00.	Restituições F1018	14.076,83	
1.9.2.1.99.0.1.08.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F303	104,13	
1.9.2.1.99.0.1.08.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F303 - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.08.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F303 - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.08.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F303 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.08.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F303 - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	60.156,19	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025
R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	60.156,19	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	60.156,19	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	60.156,19	
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00. Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	60.156,19	
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00. Restituição de Convênios - Primárias - Principal F900	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Retificação	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Restituições	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025
R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES	27.548,72	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.548,72	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	

1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.808,95	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.808,95	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.807,66	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	1,29	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS	25.739,77	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	25.739,77	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	25.739,77	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL -		
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1000	7.932,82	
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F507	105,12	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F704	2,80	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F704 - Renúncia	0,00	

1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F704 - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F704 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F704 - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1006	1.698,62	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1006 - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1006 - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1006 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1006 - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.09.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F495	16.000,17	
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F768	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F768 - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F768 - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F768 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F768 - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.11.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1005	0,24	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL		6.114.166,99
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Isenção		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Outras Renúncias		0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. REC OPERACAO DE CREDITO F1009	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Retificação	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Deduções	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Restituições	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS	220.100,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	220.100,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	220.100,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	220.100,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		

PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025
R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	220.100,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.894.066,99	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	681.709,19	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00. EMENDA INDIVIDUAL DESPESA CAPITAL SUAS F1018	0,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	434.681,86	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	434.681,86	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	434.681,86	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00. Trans. Especiais - Investimento em Saúde - Emendar Parlamentar	0,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	247.027,33	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.212.357,80	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.232.025,68	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.232.025,68	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	2.232.025,68	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025
R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	2.980.332,12	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	2.980.332,12	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	2.980.332,12	
2.4.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00. INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRECHES F911	68.956,98	
2.4.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00. Construção de Barracões Industriais F768	169.143,26	
2.4.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00. Aquisição de Equipamentos e Máquinas SETU F1005	0,00	
2.4.2.9.99.0.1.10.00.00.00.00. Programa Paraná + Esportes - Infraestrutura Esportiva F1005	350.000,00	
2.4.2.9.99.0.1.11.00.00.00.00. TRANSFERENCIAS CAPITAL PROGRAMAS ESTADUAIS SAUDE F500	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025
R$ 1,00
RESUMO GERAL

RECEITAS CORRENTES	**44.269.181,74**
IMPOSTOS	3.016.048,06
TAXAS	746.218,37
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	768.512,50
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.722.392,77
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.079.904,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.121.805,99
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.657.935,05
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	189,51
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	128.626,33
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	27.548,72
RECEITAS DE CAPITAL	**6.114.166,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	220.100,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	681.709,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.212.357,80
Total Geral:	50.383.348,73

Notas Explicativas
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
PROGRAMA DE TRABALHO
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI da Lei nº 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025

Valor Liquidado	R$ 1,00

Orgão: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					
Unidade: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A) E VICE-PREFEITO(A)					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
02.001.04	Administração	0,00	565.248,50	0,00	565.248,50
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	565.248,50	0,00	565.248,50
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	565.248,50	0,00	565.248,50
	Total da Unidade:	**0,00**	**565.248,50**	**0,00**	**565.248,50**
Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO					
Unidade: 3 - PROCURADORIA JURÍDICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	327.753,85	0,00	327.753,85
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	327.753,85	0,00	327.753,85
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	327.753,85	0,00	327.753,85
	Total da Unidade:	**0,00**	**327.753,85**	**0,00**	**327.753,85**
Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO					
Unidade: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.002.04	Administração	0,00	72.842,33	0,00	72.842,33
03.002.04.122	Administração Geral	0,00	72.842,33	0,00	72.842,33
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	72.842,33	0,00	72.842,33
	Total da Unidade:	**0,00**	**72.842,33**	**0,00**	**72.842,33**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.04	Administração	0,00	2.555.924,13	0,00	2.555.924,13
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	2.119.759,46	0,00	2.119.759,46
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	2.119.759,46	0,00	2.119.759,46
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	436.164,67	0,00	436.164,67
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	436.164,67	0,00	436.164,67
	Total da Unidade:	**0,00**	**2.555.924,13**	**0,00**	**2.555.924,13**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FAZENDA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.002.04	Administração	0,00	470.583,59	0,00	470.583,59
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	307.356,48	0,00	307.356,48
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	307.356,48	0,00	307.356,48
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	163.227,11	0,00	163.227,11
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	163.227,11	0,00	163.227,11
04.002.28	Encargos Especiais	0,00	630.313,49	0,00	630.313,49
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	630.313,49	0,00	630.313,49
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	630.313,49	0,00	630.313,49
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.100.897,08**	**0,00**	**1.100.897,08**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.003.04	Administração	0,00	380.836,85	0,00	380.836,85
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	380.836,85	0,00	380.836,85
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	380.836,85	0,00	380.836,85
	Total da Unidade:	**0,00**	**380.836,85**	**0,00**	**380.836,85**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.004.04	Administração	0,00	53.470,97	0,00	53.470,97
04.004.04.122	Administração Geral	0,00	53.470,97	0,00	53.470,97
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	53.470,97	0,00	53.470,97
04.004.09	Previdência Social	0,00	492.832,76	0,00	492.832,76
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	492.832,76	0,00	492.832,76
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	492.832,76	0,00	492.832,76
04.004.11	Trabalho	0,00	502.101,90	0,00	502.101,90
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	344.015,31	0,00	344.015,31
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	344.015,31	0,00	344.015,31
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	158.086,59	0,00	158.086,59
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	158.086,59	0,00	158.086,59
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.048.405,63**	**0,00**	**1.048.405,63**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.005.04	Administração	0,00	470.267,83	0,00	470.267,83
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	150.604,61	0,00	150.604,61
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	150.604,61	0,00	150.604,61

04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	319.663,22	0,00	319.663,22
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	319.663,22	0,00	319.663,22
	Total da Unidade:	**0,00**	**470.267,83**	**0,00**	**470.267,83**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.006.04	Administração	0,00	91.516,54	0,00	91.516,54
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	86.372,23	0,00	86.372,23
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	86.372,23	0,00	86.372,23
04.006.04.182	Defesa Civil	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.08	Assistência Social	0,00	254.472,10	0,00	254.472,10
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	254.472,10	0,00	254.472,10
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	254.472,10	0,00	254.472,10
04.006.11	Trabalho	0,00	83.722,73	0,00	83.722,73
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	83.722,73	0,00	83.722,73
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	0,00	83.722,73	0,00	83.722,73
04.006.14	Direitos da Cidadania	0,00	2.314,10	0,00	2.314,10
04.006.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	2.314,10	0,00	2.314,10
04.006.14.422.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	2.314,10	0,00	2.314,10
	Total da Unidade:	**0,00**	**432.025,47**	**0,00**	**432.025,47**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE URBANISMO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.001.15	Urbanismo	275.600,00	6.408.392,62	0,00	6.683.992,62
05.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.15.451.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.15.452	Serviços Urbanos	215.600,00	6.408.392,62	0,00	6.623.992,62
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	215.600,00	6.408.392,62	0,00	6.623.992,62
05.001.22	Indústria	188.143,26	0,00	0,00	188.143,26
05.001.22.661	Promoção Industrial	188.143,26	0,00	0,00	188.143,26
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.001.22.661.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	188.143,26	0,00	0,00	188.143,26
	Total da Unidade:	**463.743,26**	**6.408.392,62**	**0,00**	**6.872.135,88**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.002.15	Urbanismo	0,00	68.727,10	0,00	68.727,10
05.002.15.542	Controle Ambiental	0,00	68.727,10	0,00	68.727,10
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	0,00	68.727,10	0,00	68.727,10
05.002.18	Gestão Ambiental	156.679,99	187.113,64	0,00	343.793,63
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	156.679,99	187.113,64	0,00	343.793,63
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	156.679,99	187.113,64	0,00	343.793,63
05.002.20	Agricultura	749.694,48	324.433,00	0,00	1.074.127,48
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	749.694,48	324.433,00	0,00	1.074.127,48
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	749.694,48	324.433,00	0,00	1.074.127,48
05.002.26	Transporte	972.992,94	0,00	0,00	972.992,94
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	972.992,94	0,00	0,00	972.992,94
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	972.992,94	0,00	0,00	972.992,94
	Total da Unidade:	**1.879.367,41**	**580.273,74**	**0,00**	**2.459.641,15**
Orgão: 6 - SECRETARIA DE EUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 6 - SETOR DE EDUCAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12	Educação	289.510,02	10.332.666,68	0,00	10.622.176,70
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	887.416,04	0,00	887.416,04
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	887.416,04	0,00	887.416,04
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	478.624,98	0,00	478.624,98
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	478.624,98	0,00	478.624,98
06.001.12.361	Ensino Fundamental	113.460,00	4.913.861,52	0,00	5.027.321,52
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	113.460,00	4.913.861,52	0,00	5.027.321,52
06.001.12.364	Ensino Superior	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00

06.001.12.365	Educação Infantil	176.050,02	2.597.415,04	0,00	2.773.465,06
06.001.12.365.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	176.050,02	0,00	0,00	176.050,02
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	2.597.415,04	0,00	2.597.415,04
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	62.186,93	0,00	62.186,93
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	62.186,93	0,00	62.186,93
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	886.688,22	0,00	886.688,22
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	886.688,22	0,00	886.688,22
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	346.473,95	0,00	346.473,95
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	346.473,95	0,00	346.473,95
06.001.13	Cultura	0,00	1.630.745,59	0,00	1.630.745,59
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	1.630.745,59	0,00	1.630.745,59
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	0,00	1.630.745,59	0,00	1.630.745,59
	Total da Unidade:	**289.510,02**	**11.963.412,27**	**0,00**	**12.252.922,29**
Orgão: 7 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
Unidade: 7 - SETOR DE ESPORTES					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.27	Desporto e Lazer	73.107,66	252.504,26	0,00	325.611,92
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	0,00	11.688,00	0,00	11.688,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	11.688,00	0,00	11.688,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	73.107,66	240.816,26	0,00	313.923,92
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	73.107,66	240.816,26	0,00	313.923,92
	Total da Unidade:	**73.107,66**	**252.504,26**	**0,00**	**325.611,92**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.001.10	Saúde	923.788,97	12.247.846,85	0,00	13.171.635,82
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	630.156,00	0,00	630.156,00
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	630.156,00	0,00	630.156,00
08.001.10.301	Atenção Básica	858.788,97	11.456.928,25	0,00	12.315.717,22
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	858.788,97	11.456.928,25	0,00	12.315.717,22
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.000,00	102.189,41	0,00	167.189,41
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	65.000,00	102.189,41	0,00	167.189,41
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	42.916,79	0,00	42.916,79
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	42.916,79	0,00	42.916,79
08.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	15.656,40	0,00	15.656,40
08.001.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	15.656,40	0,00	15.656,40
	Total da Unidade:	**923.788,97**	**12.247.846,85**	**0,00**	**13.171.635,82**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.002.10	Saúde	0,00	233.416,30	0,00	233.416,30
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	233.416,30	0,00	233.416,30
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	233.416,30	0,00	233.416,30
	Total da Unidade:	**0,00**	**233.416,30**	**0,00**	**233.416,30**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.003.10	Saúde	0,00	195.859,42	0,00	195.859,42
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	70.829,00	0,00	70.829,00
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	70.829,00	0,00	70.829,00
08.003.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	125.030,42	0,00	125.030,42
08.003.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	125.030,42	0,00	125.030,42
	Total da Unidade:	**0,00**	**195.859,42**	**0,00**	**195.859,42**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - FDO MUN ASSIST SOCIAL GEST. ADM. FINAN E ORÇAMENT					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.001.08	Assistência Social	0,00	200,00	0,00	200,00
09.001.08.244	Assistência Comunitária	0,00	200,00	0,00	200,00
09.001.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	200,00	0,00	200,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**200,00**	**0,00**	**200,00**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.002.08	Assistência Social	0,00	1.355.919,67	0,00	1.355.919,67
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	84.106,15	0,00	84.106,15
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	84.106,15	0,00	84.106,15
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.271.813,52	0,00	1.271.813,52
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	1.271.813,52	0,00	1.271.813,52
09.002.14	Direitos da Cidadania	0,00	6.021,35	0,00	6.021,35
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	6.021,35	0,00	6.021,35
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para	0,00	6.021,35	0,00	6.021,35
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					

PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
	Mulheres - FMDM				
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.361.941,02**	**0,00**	**1.361.941,02**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.003.08	Assistência Social	0,00	249.322,40	0,00	249.322,40
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	230.971,38	0,00	230.971,38
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	230.971,38	0,00	230.971,38
09.003.08.244	Assistência Comunitária	0,00	18.351,02	0,00	18.351,02
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	18.351,02	0,00	18.351,02
	Total da Unidade:	**0,00**	**249.322,40**	**0,00**	**249.322,40**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE CADASTRO ÚNICO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.004.08	Assistência Social	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
	Total da Unidade:	**0,00**	**3.599,89**	**0,00**	**3.599,89**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE GESTÃO DO SUAS					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.005.08	Assistência Social	0,00	3.905,81	0,00	3.905,81
09.005.08.244	Assistência Comunitária	0,00	3.905,81	0,00	3.905,81
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	2.518,81	0,00	2.518,81
09.005.08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.387,00	0,00	1.387,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Total da Unidade:		**0,00**	**3.905,81**	**0,00**	**3.905,81**
Total Geral:		**3.629.517,32**	**40.454.876,25**	**0,00**	**44.084.393,57**
Notas Explicativas					
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
02.001.04	Administração	0,00	565.248,50	0,00	565.248,50
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	565.248,50	0,00	565.248,50
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	565.248,50	0,00	565.248,50
02.001.04.122.0003.2.002	Manutenção da Chefia de Gabinete	0,00	565.248,50	0,00	565.248,50
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	327.753,85	0,00	327.753,85
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	327.753,85	0,00	327.753,85
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	327.753,85	0,00	327.753,85
03.001.03.092.0003.2.003	Manutenção da Procuradoria Jurídica	0,00	327.753,85	0,00	327.753,85
03.002.04	Administração	0,00	72.842,33	0,00	72.842,33
03.002.04.122	Administração Geral	0,00	72.842,33	0,00	72.842,33
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	72.842,33	0,00	72.842,33
03.002.04.122.0003.2.004	Manutenção do Controle Interno	0,00	72.842,33	0,00	72.842,33
04.001.04	Administração	0,00	2.555.924,13	0,00	2.555.924,13
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	2.119.759,46	0,00	2.119.759,46
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	2.119.759,46	0,00	2.119.759,46
04.001.04.122.0003.2.019	Manutenção da Divisão de Convênios	0,00	45.765,79	0,00	45.765,79
04.001.04.122.0003.2.020	Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	0,00	2.073.993,67	0,00	2.073.993,67
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	436.164,67	0,00	436.164,67
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	436.164,67	0,00	436.164,67
04.001.04.126.0003.2.006	Manutenção do Setor de Tecnologia da Informação.	0,00	436.164,67	0,00	436.164,67
04.002.04	Administração	0,00	470.583,59	0,00	470.583,59
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	307.356,48	0,00	307.356,48
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	307.356,48	0,00	307.356,48
04.002.04.121.0003.2.014	Manutenção do Setor de Contabilidade	0,00	307.356,48	0,00	307.356,48
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	163.227,11	0,00	163.227,11
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	163.227,11	0,00	163.227,11
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.002.04.123.0003.2.015	Manutenção do Setor de Tesouraria	0,00	163.227,11	0,00	163.227,11

04.002.28	Encargos Especiais	0,00	630.313,49	0,00	630.313,49
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	630.313,49	0,00	630.313,49
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	630.313,49	0,00	630.313,49
04.002.28.843.0003.2.013	Amortização e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00	630.313,49	0,00	630.313,49
04.003.04	Administração	0,00	380.836,85	0,00	380.836,85
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	380.836,85	0,00	380.836,85
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	380.836,85	0,00	380.836,85
04.003.04.122.0003.2.017	Manutenção da Divisão de Compas, Patrimômio e Licitação e Contratos	0,00	380.836,85	0,00	380.836,85
04.004.04	Administração	0,00	53.470,97	0,00	53.470,97
04.004.04.122	Administração Geral	0,00	53.470,97	0,00	53.470,97
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	53.470,97	0,00	53.470,97
04.004.04.122.0003.2.011	Cumprimento de Sentenças e acordos Judiciais, Precatórios e RPV	0,00	53.470,97	0,00	53.470,97
04.004.09	Previdência Social	0,00	492.832,76	0,00	492.832,76
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	492.832,76	0,00	492.832,76
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	492.832,76	0,00	492.832,76
04.004.09.272.0003.2.010	Pagamento de Inativos e Pensionistas	0,00	492.832,76	0,00	492.832,76
04.004.11	Trabalho	0,00	502.101,90	0,00	502.101,90
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	344.015,31	0,00	344.015,31
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	344.015,31	0,00	344.015,31
04.004.11.331.0003.2.012	Contribuições ao PASEP	0,00	344.015,31	0,00	344.015,31
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	158.086,59	0,00	158.086,59
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	158.086,59	0,00	158.086,59
04.004.11.332.0003.2.009	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	0,00	158.086,59	0,00	158.086,59
04.005.04	Administração	0,00	470.267,83	0,00	470.267,83

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	150.604,61	0,00	150.604,61
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	150.604,61	0,00	150.604,61
04.005.04.122.0003.2.016	Manutenção das Atividades de Apoio ao Setor Rural, Cadastramento e Incra	0,00	150.604,61	0,00	150.604,61
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	319.663,22	0,00	319.663,22
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	319.663,22	0,00	319.663,22
04.005.04.125.0003.2.018	Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização	0,00	319.663,22	0,00	319.663,22
04.006.04	Administração	0,00	91.516,54	0,00	91.516,54
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	86.372,23	0,00	86.372,23
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	86.372,23	0,00	86.372,23
04.006.04.122.0003.2.005	Manutenção da Junta de Serviço Militar, Detran, Carteira de Trabalho e Identificação Civil	0,00	86.372,23	0,00	86.372,23
04.006.04.182	Defesa Civil	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.04.182.0003.2.061	Manutenção das Operações de Defesa Civil	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.08	Assistência Social	0,00	254.472,10	0,00	254.472,10
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	254.472,10	0,00	254.472,10
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	254.472,10	0,00	254.472,10
04.006.08.243.0013.2.008	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	254.472,10	0,00	254.472,10
04.006.11	Trabalho	0,00	83.722,73	0,00	83.722,73
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	83.722,73	0,00	83.722,73
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	0,00	83.722,73	0,00	83.722,73
04.006.11.333.0004.2.007	Manutenção da Agência do Trabalhador.	0,00	83.722,73	0,00	83.722,73
04.006.14	Direitos da Cidadania	0,00	2.314,10	0,00	2.314,10
04.006.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	2.314,10	0,00	2.314,10
04.006.14.422.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	2.314,10	0,00	2.314,10
04.006.14.422.0019.2.074	Manutenção dos Conselhos Municipais	0,00	2.314,10	0,00	2.314,10

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
05.001.15	Urbanismo	275.600,00	6.408.392,62	0,00	6.683.992,62
05.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.15.451.0014.1.010	Aquisição de Imóveis.	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.15.452	Serviços Urbanos	215.600,00	6.408.392,62	0,00	6.623.992,62
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	215.600,00	6.408.392,62	0,00	6.623.992,62
05.001.15.452.0016.1.084	Convênio 94/2024 - SECID - Iluminação Pública	215.600,00	0,00	0,00	215.600,00
05.001.15.452.0016.2.024	Manutenção dos Serviços Urbanos	0,00	6.408.392,62	0,00	6.408.392,62
05.001.22	Indústria	188.143,26	0,00	0,00	188.143,26
05.001.22.661	Promoção Industrial	188.143,26	0,00	0,00	188.143,26
05.001.22.661.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	188.143,26	0,00	0,00	188.143,26
05.001.22.661.0004.1.073	Construção de Barracão Industrial	188.143,26	0,00	0,00	188.143,26
05.002.15	Urbanismo	0,00	68.727,10	0,00	68.727,10
05.002.15.542	Controle Ambiental	0,00	68.727,10	0,00	68.727,10
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	0,00	68.727,10	0,00	68.727,10
05.002.15.542.0012.2.047	Manutenção do Programa de Proteção aos Animais Abandonados e Domesticáveis	0,00	68.727,10	0,00	68.727,10
05.002.18	Gestão Ambiental	156.679,99	187.113,64	0,00	343.793,63
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	156.679,99	187.113,64	0,00	343.793,63
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	156.679,99	187.113,64	0,00	343.793,63
05.002.18.541.0017.1.082	Itaipú Binacional - Programa Mais que Energia.	156.679,99	0,00	0,00	156.679,99
05.002.18.541.0017.2.077	Transferência à ACRSSA	0,00	187.113,64	0,00	187.113,64
05.002.20	Agricultura	749.694,48	324.433,00	0,00	1.074.127,48
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	749.694,48	324.433,00	0,00	1.074.127,48
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	749.694,48	324.433,00	0,00	1.074.127,48
05.002.20.608.0015.1.032	Aquisição de Rolo Compactador - MAPA 922839/2021	19.668,54	0,00	0,00	19.668,54

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
05.002.20.608.0015.1.049	FORTALECIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR	107.390,60	0,00	0,00	107.390,60
05.002.20.608.0015.1.069	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CONVENIO MAPA 947216/2023	635,34	0,00	0,00	635,34
05.002.20.608.0015.1.086	Aquisição de caminhões – Convênio 096/2025 – SEAB	622.000,00	0,00	0,00	622.000,00
05.002.20.608.0015.2.060	Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	324.433,00	0,00	324.433,00
05.002.26	Transporte	972.992,94	0,00	0,00	972.992,94
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	972.992,94	0,00	0,00	972.992,94
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	972.992,94	0,00	0,00	972.992,94
05.002.26.782.0016.1.015	CONVÊNIO PEDRA IRREGULAR	972.992,94	0,00	0,00	972.992,94
06.001.12	Educação	289.510,02	10.332.666,68	0,00	10.622.176,70
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	887.416,04	0,00	887.416,04
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	887.416,04	0,00	887.416,04
06.001.12.122.0005.2.034	Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura	0,00	887.416,04	0,00	887.416,04
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	478.624,98	0,00	478.624,98
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	478.624,98	0,00	478.624,98
06.001.12.306.0006.2.038	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	478.624,98	0,00	478.624,98
06.001.12.361	Ensino Fundamental	113.460,00	4.913.861,52	0,00	5.027.321,52
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	113.460,00	4.913.861,52	0,00	5.027.321,52
06.001.12.361.0005.1.080	Emenda Parlamentar Especial 202340560001	113.460,00	0,00	0,00	113.460,00
06.001.12.361.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	4.913.861,52	0,00	4.913.861,52
06.001.12.364	Ensino Superior	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
06.001.12.364.0037.2.098	Transferência à Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	176.050,02	2.597.415,04	0,00	2.773.465,06
06.001.12.365.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	176.050,02	0,00	0,00	176.050,02
06.001.12.365.0002.1.012	Construção de Unidade Proinfância Tipo II	151.450,02	0,00	0,00	151.450,02

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
06.001.12.365.0002.1.081	Emenda Parlamentar Especial 202440560003	24.600,00	0,00	0,00	24.600,00
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	2.597.415,04	0,00	2.597.415,04
06.001.12.365.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	2.597.415,04	0,00	2.597.415,04
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	62.186,93	0,00	62.186,93
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	62.186,93	0,00	62.186,93
06.001.12.366.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	59.486,93	0,00	59.486,93
06.001.12.366.0005.2.114	Bolsa de Estudos da Educação de Jovens e Adultos - EJA	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	886.688,22	0,00	886.688,22
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	886.688,22	0,00	886.688,22
06.001.12.367.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	262.957,24	0,00	262.957,24
06.001.12.367.0005.2.039	Transferencia a Associações Educacionais	0,00	623.730,98	0,00	623.730,98
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	346.473,95	0,00	346.473,95
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	346.473,95	0,00	346.473,95
06.001.12.782.0006.2.037	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	346.473,95	0,00	346.473,95
06.001.13	Cultura	0,00	1.630.745,59	0,00	1.630.745,59
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	1.630.745,59	0,00	1.630.745,59
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	0,00	1.630.745,59	0,00	1.630.745,59
06.001.13.392.0009.2.041	Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais	0,00	1.630.745,59	0,00	1.630.745,59
07.001.27	Desporto e Lazer	73.107,66	252.504,26	0,00	325.611,92
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	0,00	11.688,00	0,00	11.688,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	11.688,00	0,00	11.688,00
07.001.27.811.0010.2.112	Programa Bolsa Atleta	0,00	11.688,00	0,00	11.688,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	73.107,66	240.816,26	0,00	313.923,92
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	73.107,66	240.816,26	0,00	313.923,92
07.001.27.812.0010.1.074	Reforma do Ginásio de Esportes " Sargento Jorge de Oliveira"	73.107,66	0,00	0,00	73.107,66

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
07.001.27.812.0010.2.029	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	0,00	240.816,26	0,00	240.816,26
08.001.10	Saúde	923.788,97	12.247.846,85	0,00	13.171.635,82
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	630.156,00	0,00	630.156,00
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	630.156,00	0,00	630.156,00
08.001.10.122.0011.2.043	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	630.156,00	0,00	630.156,00
08.001.10.301	Atenção Básica	858.788,97	11.456.928,25	0,00	12.315.717,22
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	858.788,97	11.456.928,25	0,00	12.315.717,22
08.001.10.301.0011.1.079	Aquisição de Veículos Utilitários - Resolução 933/2021	268.000,00	0,00	0,00	268.000,00
08.001.10.301.0011.1.080	Emenda Parlamentar Especial 202340560001	155.433,62	0,00	0,00	155.433,62
08.001.10.301.0011.1.085	Resolução SESA 709/2025 - PROAPS	18.022,60	0,00	0,00	18.022,60
08.001.10.301.0011.1.087	Incentivo Para Custeio A Atenção Primária À Saúde - Port. 7.420/25	70.761,15	0,00	0,00	70.761,15
08.001.10.301.0011.1.088	Emenda Parlamentar 40560003	346.571,60	0,00	0,00	346.571,60
08.001.10.301.0011.2.043	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	0,00	11.269.833,95	0,00	11.269.833,95
08.001.10.301.0011.2.045	Transferencia de Recursos à Entidades de Saúde	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
08.001.10.301.0011.2.100	EMENDA PARLAMENTAR DA SAÚDE	0,00	148.313,30	0,00	148.313,30
08.001.10.301.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	28.381,00	0,00	28.381,00
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.000,00	102.189,41	0,00	167.189,41
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	65.000,00	102.189,41	0,00	167.189,41
08.001.10.302.0011.1.043	Transporte Sanitário - APS - Resolução SESA nº 858/2022	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00

08.001.10.302.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	102.189,41	0,00	102.189,41
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	42.916,79	0,00	42.916,79
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	42.916,79	0,00	42.916,79
08.001.10.304.0011.2.042	Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias	0,00	3.233,94	0,00	3.233,94
08.001.10.304.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	38.852,85	0,00	38.852,85
08.001.10.304.0011.2.113	Saúde na Escola - Portaria nº 6.715/2025	0,00	830,00	0,00	830,00
08.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	15.656,40	0,00	15.656,40

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.001.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	15.656,40	0,00	15.656,40
08.001.10.305.0011.2.042	Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias	0,00	15.656,40	0,00	15.656,40
08.002.10	Saúde	0,00	233.416,30	0,00	233.416,30
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	233.416,30	0,00	233.416,30
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	233.416,30	0,00	233.416,30
08.002.10.302.0011.2.044	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	233.416,30	0,00	233.416,30
08.003.10	Saúde	0,00	195.859,42	0,00	195.859,42
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	70.829,00	0,00	70.829,00
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	70.829,00	0,00	70.829,00
08.003.10.301.0011.2.046	Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica	0,00	8.523,50	0,00	8.523,50
08.003.10.301.0011.2.048	Manutenção do Programa Mais Médicos	0,00	62.305,50	0,00	62.305,50
08.003.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	125.030,42	0,00	125.030,42
08.003.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	125.030,42	0,00	125.030,42
08.003.10.305.0011.2.042	Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias	0,00	125.030,42	0,00	125.030,42
09.001.08	Assistência Social	0,00	200,00	0,00	200,00
09.001.08.244	Assistência Comunitária	0,00	200,00	0,00	200,00
09.001.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	200,00	0,00	200,00
09.001.08.244.0013.2.066	Serviço de Moradia Transitória - Aluguel Social.	0,00	200,00	0,00	200,00
09.002.08	Assistência Social	0,00	1.355.919,67	0,00	1.355.919,67
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	84.106,15	0,00	84.106,15
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	84.106,15	0,00	84.106,15
09.002.08.241.0018.2.073	Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações.	0,00	84.106,15	0,00	84.106,15
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.271.813,52	0,00	1.271.813,52
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	1.271.813,52	0,00	1.271.813,52
09.002.08.244.0013.2.049	Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	13.337,08	0,00	13.337,08

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.002.08.244.0013.2.050	Manutenção do IGD SUAS	0,00	96.089,63	0,00	96.089,63
09.002.08.244.0013.2.051	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	0,00	1.077.971,46	0,00	1.077.971,46
09.002.08.244.0013.2.058	Manutenção dos Beneficios Eventuais da Política Muncipal de Assistência Social	0,00	72.615,35	0,00	72.615,35
09.002.08.244.0013.2.062	Concessão de Subvenções Sociais.	0,00	11.800,00	0,00	11.800,00
09.002.14	Direitos da Cidadania	0,00	6.021,35	0,00	6.021,35
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	6.021,35	0,00	6.021,35
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	0,00	6.021,35	0,00	6.021,35
09.002.14.422.0020.2.106	FMDM - Igualdade de Decisão para Mulheres	0,00	6.021,35	0,00	6.021,35
09.003.08	Assistência Social	0,00	249.322,40	0,00	249.322,40
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	230.971,38	0,00	230.971,38
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	230.971,38	0,00	230.971,38
09.003.08.243.0002.2.059	Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absouta	0,00	230.971,38	0,00	230.971,38
09.003.08.244	Assistência Comunitária	0,00	18.351,02	0,00	18.351,02
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	18.351,02	0,00	18.351,02
09.003.08.244.0013.2.053	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	3.249,10	0,00	3.249,10
09.003.08.244.0013.2.054	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0,00	15.101,92	0,00	15.101,92
09.004.08	Assistência Social	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.004.08.244.0013.2.055	Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.005.08	Assistência Social	0,00	3.905,81	0,00	3.905,81
09.005.08.244	Assistência Comunitária	0,00	3.905,81	0,00	3.905,81
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	2.518,81	0,00	2.518,81
09.005.08.244.0013.2.050	Manutenção do IGD SUAS	0,00	1.531,81	0,00	1.531,81
09.005.08.244.0013.2.052	Mantenção do Componente para Qualificação da Gestão	0,00	987,00	0,00	987,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
	SUAS				
09.005.08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.387,00	0,00	1.387,00
09.005.08.244.0019.2.074	Manutenção dos Conselhos Municipais	0,00	1.387,00	0,00	1.387,00
	Total geral:	**3.629.517,32**	**40.454.876,25**	**0,00**	**44.084.393,57**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 14/04/2026 - 12:01:02

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS ORDINÁRIO/VINCULADOS

Anexo VIII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025

R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
02.001.04	Administração	565.248,50	0,00	565.248,50
02.001.04.122	Administração Geral	565.248,50	0,00	565.248,50
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	565.248,50	0,00	565.248,50
03.001.03	Essencial à Justiça	327.753,85	0,00	327.753,85
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	327.753,85	0,00	327.753,85
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	327.753,85	0,00	327.753,85
03.002.04	Administração	72.842,33	0,00	72.842,33
03.002.04.122	Administração Geral	72.842,33	0,00	72.842,33
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	72.842,33	0,00	72.842,33
04.001.04	Administração	2.529.660,87	26.263,26	2.555.924,13
04.001.04.122	Administração Geral	2.093.496,20	26.263,26	2.119.759,46
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.093.496,20	26.263,26	2.119.759,46
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	436.164,67	0,00	436.164,67
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	436.164,67	0,00	436.164,67
04.002.04	Administração	470.583,59	0,00	470.583,59
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	307.356,48	0,00	307.356,48
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	307.356,48	0,00	307.356,48
04.002.04.123	Administração Financeira	163.227,11	0,00	163.227,11
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	163.227,11	0,00	163.227,11
04.002.28	Encargos Especiais	630.313,49	0,00	630.313,49
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	630.313,49	0,00	630.313,49
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	630.313,49	0,00	630.313,49
04.003.04	Administração	380.836,85	0,00	380.836,85
04.003.04.122	Administração Geral	380.836,85	0,00	380.836,85
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	380.836,85	0,00	380.836,85
04.004.04	Administração	53.470,97	0,00	53.470,97
04.004.04.122	Administração Geral	53.470,97	0,00	53.470,97
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	53.470,97	0,00	53.470,97
04.004.09	Previdência Social	492.832,76	0,00	492.832,76
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	492.832,76	0,00	492.832,76
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	492.832,76	0,00	492.832,76
04.004.11	Trabalho	499.170,57	2.931,33	502.101,90
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	341.083,98	2.931,33	344.015,31
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	341.083,98	2.931,33	344.015,31
04.004.11.332	Relação de Trabalho	158.086,59	0,00	158.086,59
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	158.086,59	0,00	158.086,59
04.005.04	Administração	470.267,83	0,00	470.267,83
04.005.04.122	Administração Geral	150.604,61	0,00	150.604,61
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	150.604,61	0,00	150.604,61
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	319.663,22	0,00	319.663,22

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS ORDINÁRIO/VINCULADOS

Anexo VIII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025

R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	319.663,22	0,00	319.663,22
04.006.04	Administração	91.516,54	0,00	91.516,54
04.006.04.122	Administração Geral	86.372,23	0,00	86.372,23
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	86.372,23	0,00	86.372,23
04.006.04.182	Defesa Civil	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.08	Assistência Social	254.472,10	0,00	254.472,10
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	254.472,10	0,00	254.472,10
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	254.472,10	0,00	254.472,10
04.006.11	Trabalho	83.722,73	0,00	83.722,73
04.006.11.333	Empregabilidade	83.722,73	0,00	83.722,73
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	83.722,73	0,00	83.722,73
04.006.14	Direitos da Cidadania	2.314,10	0,00	2.314,10
04.006.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	2.314,10	0,00	2.314,10
04.006.14.422.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2.314,10	0,00	2.314,10
05.001.15	Urbanismo	4.733.036,19	1.950.956,43	6.683.992,62
05.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	0,00	60.000,00
05.001.15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	60.000,00	0,00	60.000,00
05.001.15.452	Serviços Urbanos	4.673.036,19	1.950.956,43	6.623.992,62
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	4.673.036,19	1.950.956,43	6.623.992,62
05.001.22	Indústria	19.000,00	169.143,26	188.143,26
05.001.22.661	Promoção Industrial	19.000,00	169.143,26	188.143,26
05.001.22.661.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	19.000,00	169.143,26	188.143,26
05.002.15	Urbanismo	68.727,10	0,00	68.727,10
05.002.15.542	Controle Ambiental	68.727,10	0,00	68.727,10
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	68.727,10	0,00	68.727,10
05.002.18	Gestão Ambiental	343.793,63	0,00	343.793,63
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	343.793,63	0,00	343.793,63
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	343.793,63	0,00	343.793,63
05.002.20	Agricultura	332.990,50	741.136,98	1.074.127,48
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	332.990,50	741.136,98	1.074.127,48
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	332.990,50	741.136,98	1.074.127,48
05.002.26	Transporte	21.011,49	951.981,45	972.992,94
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	21.011,49	951.981,45	972.992,94
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	21.011,49	951.981,45	972.992,94

06.001.12	Educação	497.938,13	10.124.238,57	10.622.176,70
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	887.416,04	887.416,04
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	887.416,04	887.416,04
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	335.238,13	143.386,85	478.624,98
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS ORDINÁRIO/VINCULADOS				
Anexo VIII da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025				
R$ 1,00				
Programática	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	335.238,13	143.386,85	478.624,98
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	5.027.321,52	5.027.321,52
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	5.027.321,52	5.027.321,52
06.001.12.364	Ensino Superior	160.000,00	0,00	160.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	160.000,00	0,00	160.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	2.773.465,06	2.773.465,06
06.001.12.365.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	176.050,02	176.050,02
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	2.597.415,04	2.597.415,04
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	2.700,00	59.486,93	62.186,93
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	2.700,00	59.486,93	62.186,93
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	886.688,22	886.688,22
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	886.688,22	886.688,22
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	346.473,95	346.473,95
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	346.473,95	346.473,95
06.001.13	Cultura	1.141.729,75	489.015,84	1.630.745,59
06.001.13.392	Difusão Cultural	1.141.729,75	489.015,84	1.630.745,59
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	1.141.729,75	489.015,84	1.630.745,59
07.001.27	Desporto e Lazer	256.104,26	69.507,66	325.611,92
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	11.688,00	0,00	11.688,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	11.688,00	0,00	11.688,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	244.416,26	69.507,66	313.923,92
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	244.416,26	69.507,66	313.923,92
08.001.10	Saúde	23.300,51	13.148.335,31	13.171.635,82
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	630.156,00	630.156,00
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	630.156,00	630.156,00
08.001.10.301	Atenção Básica	23.300,51	12.292.416,71	12.315.717,22
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	23.300,51	12.292.416,71	12.315.717,22
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	167.189,41	167.189,41
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	167.189,41	167.189,41
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	42.916,79	42.916,79
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	42.916,79	42.916,79
08.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	15.656,40	15.656,40
08.001.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	15.656,40	15.656,40
08.002.10	Saúde	0,00	233.416,30	233.416,30
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	233.416,30	233.416,30
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	233.416,30	233.416,30
08.003.10	Saúde	62.305,50	133.553,92	195.859,42
08.003.10.301	Atenção Básica	62.305,50	8.523,50	70.829,00
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	62.305,50	8.523,50	70.829,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS ORDINÁRIO/VINCULADOS				
Anexo VIII da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025				
R$ 1,00				
Programática	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
08.003.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	125.030,42	125.030,42
08.003.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	125.030,42	125.030,42
09.001.08	Assistência Social	200,00	0,00	200,00
09.001.08.244	Assistência Comunitária	200,00	0,00	200,00
09.001.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	200,00	0,00	200,00
09.002.08	Assistência Social	889.212,25	466.707,42	1.355.919,67
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	1.772,37	82.333,78	84.106,15
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	1.772,37	82.333,78	84.106,15
09.002.08.244	Assistência Comunitária	887.439,88	384.373,64	1.271.813,52
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	887.439,88	384.373,64	1.271.813,52
09.002.14	Direitos da Cidadania	920,00	5.101,35	6.021,35
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	920,00	5.101,35	6.021,35
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	920,00	5.101,35	6.021,35
09.003.08	Assistência Social	109.723,65	139.598,75	249.322,40
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	108.803,65	122.167,73	230.971,38
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	108.803,65	122.167,73	230.971,38
09.003.08.244	Assistência Comunitária	920,00	17.431,02	18.351,02
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	920,00	17.431,02	18.351,02
09.004.08	Assistência Social	709,89	2.890,00	3.599,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	709,89	2.890,00	3.599,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	709,89	2.890,00	3.599,89
09.005.08	Assistência Social	987,00	2.918,81	3.905,81
09.005.08.244	Assistência Comunitária	987,00	2.918,81	3.905,81
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	987,00	1.531,81	2.518,81
09.005.08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.387,00	1.387,00
	Total geral:	**15.426.696,93**	**28.657.696,64**	**44.084.393,57**
Notas Explicativas				
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO
Anexo IX da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025
02 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	565.248,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.248,50

03 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	327.753,85	72.842,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.596,18

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO
Anexo IX da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025
04 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	4.022.599,91	0,00	0,00	0,00	254.472,10	492.832,76	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
585.824,63	0,00	0,00	2.314,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.313,49	0,00	5.988.356,99

05 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	6.752.719,72	0,00	0,00	343.793,63	0,00	1.074.127,48
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	188.143,26	0,00	0,00	0,00	972.992,94	0,00	0,00	0,00	9.331.777,03

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO
Anexo IX da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025
06 - SECRETARIA DE EUCAÇÃO E CULTURA

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	10.622.176,70	1.630.745,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.252.922,29

07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.611,92	0,00	0,00	325.611,92

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO
Anexo IX da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025
08 - SECRETARIA DE SAÚDE

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.600.911,54
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.600.911,54
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.612.947,77	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	6.021,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.618.969,12
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2025									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025									
10 - ENCARGOS GERAIS									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL									**44.084.393,57**
Notas Explicativas									
EXILAINE GASPAR									
Prefeito Municipal									

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITAS CORRENTES**	**53.932.178,29**	**44.269.181,74**	**-9.662.996,55**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**3.971.000,00**	**3.762.266,43**	**-208.733,57**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS**	**3.298.500,00**	**3.016.048,06**	**-282.451,94**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**1.647.500,00**	**1.416.150,19**	**-231.349,81**
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.047.500,00	888.099,71	-159.400,29
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	750.000,00	572.680,06	-177.319,94
	Renúncia por Anistia/Remissão	1.000,00	1.463,31	463,31
	Outras Deduções	246.500,00	278.011,41	31.511,41
	Outras Renúncias	15.000,00	35.944,93	20.944,93
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	7.500,00	0,00	-7.500,00
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	7.500,00	0,00	-7.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	600.000,00	528.050,48	-71.949,52
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	600.000,00	527.864,11	-72.135,89
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	0,00	186,37	186,37
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**1.001.000,00**	**1.022.785,67**	**21.785,67**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.001.000,00	1.022.785,67	21.785,67
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	760.000,00	707.084,64	-52.915,36
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	760.000,00	707.084,64	-52.915,36
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	700.000,00	707.084,64	7.084,64
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	60.000,00	0,00	-60.000,00
	Descontos Concedidos	241.000,00	315.701,03	74.701,03

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
	Descontos Concedidos	241.000,00	315.701,03	74.701,03
	Descontos Concedidos	241.000,00	315.701,03	74.701,03
	Descontos Concedidos	241.000,00	315.701,03	74.701,03
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**650.000,00**	**577.112,20**	**-72.887,80**
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	650.000,00	577.112,20	-72.887,80
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	650.000,00	577.112,20	-72.887,80
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	650.000,00	574.370,05	-75.629,95
	Retificação	0,00	680,59	680,59

1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	0,00	1.761,97	1.761,97
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	299,59	299,59
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	**672.500,00**	**746.218,37**	**73.718,37**
	Outras Renúncias	**145.000,00**	**116.001,92**	**-28.998,08**
	Outras Renúncias	135.000,00	110.314,11	-24.685,89
	Outras Renúncias	135.000,00	95.598,68	-39.401,32
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	500,08	500,08
	Restituições	0,00	12.516,69	12.516,69
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	1.690,26	1.690,26
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	0,00	8,40	8,40
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	10.000,00	0,00	-10.000,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	0,00	5.687,81	5.687,81
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	0,00	562,21	562,21

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	0,00	5.029,25	5.029,25
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	96,35	96,35
	Outras Deduções	**527.500,00**	**630.216,45**	**102.716,45**
	Outras Deduções	527.500,00	630.216,45	102.716,45
	Outras Deduções	527.500,00	595.173,89	67.673,89
	Outras Deduções	0,00	345,26	345,26
	Outras Deduções	0,00	30.106,61	30.106,61
	Outras Deduções	0,00	4.590,69	4.590,69
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÕES**	**700.000,00**	**768.512,50**	**68.512,50**
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**700.000,00**	**768.512,50**	**68.512,50**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**700.000,00**	**768.512,50**	**68.512,50**
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	700.000,00	768.512,50	68.512,50
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	700.000,00	635.320,66	-64.679,34
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	0,00	601,49	601,49
	Renúncia por Isenção	0,00	117.975,38	117.975,38
	Renúncia por Isenção	0,00	14.614,97	14.614,97
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITA PATRIMONIAL**	**349.199,30**	**1.722.392,77**	**1.373.193,47**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**5.000,00**	**0,00**	**-5.000,00**
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**5.000,00**	**0,00**	**-5.000,00**
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	5.000,00	0,00	-5.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5.000,00	0,00	-5.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	-5.000,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**344.199,30**	**1.722.392,77**	**1.378.193,47**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**344.199,30**	**1.722.191,24**	**1.377.991,94**
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	344.199,30	1.721.887,47	1.377.688,17
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	344.199,30	1.721.887,47	1.377.688,17
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	APL Recursos Livres e outros vinculados	289.000,00	815.717,30	526.717,30
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	APL F1000	289.000,00	394.120,11	105.120,11
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	APL F1504	0,00	7.649,08	7.649,08
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	APL F1512	0,00	2.218,87	2.218,87
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	APL F1510	0,00	6.390,71	6.390,71
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	APL F1511	0,00	2.660,58	2.660,58
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	APL F1507	0,00	20.927,84	20.927,84
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	APL F1501	0,00	24.123,92	24.123,92
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	APL F1006	0,00	93.543,11	93.543,11
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	APL F768	0,00	946,02	946,02
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	APL F1009	0,00	33,94	33,94
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	APL F1016	0,00	48.888,25	48.888,25
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	APL F1072	0,00	206.031,21	206.031,21
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	APL F1017	0,00	3.200,81	3.200,81
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	APL F1005	0,00	4.982,85	4.982,85
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	APL Educação	1.564,37	122.301,71	120.737,34
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	APL F1101	0,00	7.620,73	7.620,73
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	APL F1102	0,00	43.660,04	43.660,04

1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	APL F1103	0,00	13.449,80	13.449,80
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	APL F1104	0,00	10.213,35	10.213,35
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	APL F1107	0,00	27.690,94	27.690,94
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	APL F1114	0,00	702,78	702,78
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	APL F1121	0,00	2.886,53	2.886,53
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.	APL F133	0,00	28,34	28,34
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00.	APL F131	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	APL F132	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	APL F1117	1.564,37	2.213,32	648,95
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00.	APL F139	0,00	1.820,09	1.820,09
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00.	APL F1053	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00.	APL F1054	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00.	APL F1044	0,00	9.725,39	9.725,39
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	APL F1063	0,00	2.290,40	2.290,40
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	APL Saúde	28.000,00	541.053,65	513.053,65
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	APL F1303	28.000,00	7.439,21	-20.560,79
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	APL F494	0,00	169.890,92	169.890,92
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	APL F1518	0,00	152,73	152,73
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	APL F1495	0,00	149.164,02	149.164,02
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	APL F1497	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	APL F1500	0,00	208.962,62	208.962,62
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	APL F354	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	APL F369	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00.	APL F322	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00.	APL F324	0,00	3,23	3,23
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	APL F326	0,00	179,56	179,56
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00.	APL F340	0,00	77,64	77,64
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00.	APL F5499	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00.	APL F794	0,00	9,53	9,53
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00.	APL F1064	0,00	4.974,44	4.974,44
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00.	APL F326	0,00	199,75	199,75
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL	25.634,93	128.684,42	103.049,49
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	APL F704	0,00	1.122,70	1.122,70
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	APL F707	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	APL F748	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	APL F901	50,76	50,76	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	APL F902	78,24	78,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	APL F903	3.352,24	3.352,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	APL F905	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	APL F906	4.981,62	31.122,01	26.140,39
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	APL F933	0,00	1.274,62	1.274,62
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	APL F934	0,00	12.029,76	12.029,76
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00.	APL F940	0,00	22.853,13	22.853,13
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	APL F941	0,00	1.065,01	1.065,01
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00.	APL F1021	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	APL F900	4.518,19	13.885,55	9.367,36
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	APL F1011	0,00	11.738,96	11.738,96
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00.	APL F909	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910	0,00	832,07	832,07
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911	12.653,88	29.279,37	16.625,49
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00.	APL F1018	0,00	108.153,01	108.153,01
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	303,77	303,77
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	0,00	303,77	303,77
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	0,00	303,77	303,77
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**DIVIDENDOS**	**0,00**	**201,53**	**201,53**
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	0,00	201,53	201,53
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	201,53	201,53
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos recebidos Petrobras	0,00	201,53	201,53
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Deduções FUNDEB	**48.631.690,11**	**37.859.645,48**	**-10.772.044,63**
	Deduções FUNDEB	**22.816.974,08**	**20.079.904,44**	**-2.737.069,64**

	Deduções FUNDEB	**17.274.000,00**	**15.290.439,23**	**-1.983.560,77**
	Deduções FUNDEB	17.130.000,00	15.090.393,12	-2.039.606,88
	Deduções FUNDEB	15.000.000,00	13.589.875,56	-1.410.124,44
	Deduções FUNDEB	15.000.000,00	13.589.875,56	-1.410.124,44
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.130.000,00	1.500.517,56	-629.482,44
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.130.000,00	1.500.517,56	-629.482,44
	Deduções FUNDEB	144.000,00	200.046,11	56.046,11
	Deduções FUNDEB	144.000,00	200.046,11	56.046,11
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**0,00**	**44.401,91**	**44.401,91**
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	44.401,91	44.401,91
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	0,00	44.401,91	44.401,91

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS**	**2.950.427,06**	**2.246.221,61**	**-704.205,45**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.620.427,06	2.246.221,61	-374.205,45
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.105.308,00	1.842.143,95	-263.164,05
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.105.308,00	1.842.143,95	-263.164,05
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	APS DESEMPENHO F494	100,00	872.294,00	872.194,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	ACS F494	542.208,00	534.336,00	-7.872,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	APS CAP PONDERADA F494	1.100.000,00	202.951,75	-897.048,25
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	IAE F494	300.000,00	200.000,00	-100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	INF APS F494	53.000,00	0,00	-53.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	F1018 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 1	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde F494	0,00	19.730,20	19.730,20
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde Bucal	0,00	2.007,00	2.007,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	342.000,00	233.416,30	-108.583,70
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	342.000,00	233.416,30	-108.583,70
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	173.119,06	170.661,36	-2.457,70
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	173.119,06	170.661,36	-2.457,70
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00.	AFC UNIÃO PAGTO PROFISSIONAIS ENFERMAGEM F1064	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE**	**554.770,00**	**500.181,03**	**-54.588,97**
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	340.000,00	352.469,47	12.469,47

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	340.000,00	352.469,47	12.469,47
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	139.770,00	139.770,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	139.770,00	139.770,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	15.000,00	7.941,56	-7.058,44
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	15.000,00	7.941,56	-7.058,44
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED**	**321.777,02**	**487.908,00**	**166.130,98**
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	1.000,00	0,00	-1.000,00

1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	320.777,02	412.211,84	91.434,82
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	320.777,02	412.211,84	91.434,82
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	75.696,16	75.696,16
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal F1080	0,00	75.696,16	75.696,16
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS**	**1.568.000,00**	**1.437.538,15**	**-130.461,85**
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	1.568.000,00	1.437.538,15	-130.461,85
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	1.568.000,00	1.437.538,15	-130.461,85
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 934	144.000,00	103.515,04	-40.484,96
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 940	44.400,00	10.993,25	-33.406,75
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 941	20.000,00	13.318,67	-6.681,33
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	Trans. Voluntárias - Emen. Parlametar de Custeio - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - F1018	50.000,00	100.111,19	50.111,19
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018	1.309.600,00	1.209.600,00	-100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1016	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00.00.00.	EMENDA PIX F1016	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**3.000,00**	**5.608,52**	**2.608,52**
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	5.608,52	2.608,52
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	3.000,00	5.608,52	2.608,52
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	3.000,00	5.608,52	2.608,52
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**145.000,00**	**67.605,99**	**-77.394,01**
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	60.000,00	59.510,74	-489,26
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	60.000,00	59.510,74	-489,26
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	8.095,25	-1.904,75
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	10.000,00	8.095,25	-1.904,75
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.01.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 5 - Audiovisual F1053	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.02.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 8 - Demais Setores da Cultura F1054	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00	8.095,25	-1.904,75
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00.	Transferências ao FMDCA - FMAS	10.000,00	8.095,25	-1.904,75
	Deduções FUNDEB	**19.614.716,03**	**12.121.805,99**	**-7.492.910,04**
	Deduções FUNDEB	**10.785.000,00**	**9.893.280,34**	**-891.719,66**
	Deduções FUNDEB	9.329.000,00	8.598.184,82	-730.815,18
	Deduções FUNDEB	9.329.000,00	8.598.184,82	-730.815,18
	Deduções FUNDEB	1.326.000,00	1.156.879,12	-169.120,88
	Deduções FUNDEB	1.326.000,00	1.156.879,12	-169.120,88
	Deduções FUNDEB	108.000,00	124.432,09	16.432,09
	Deduções FUNDEB	108.000,00	124.432,09	16.432,09
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	12.000,00	13.784,31	1.784,31

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo

1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	12.000,00	13.784,31	1.784,31
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**330.000,00**	**342.896,50**	**12.896,50**
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	330.000,00	342.896,50	12.896,50
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	330.000,00	342.896,50	12.896,50
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**7.302.975,51**	**509.906,67**	**-6.793.068,84**
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	7.302.975,51	509.906,67	-6.793.068,84
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	7.302.975,51	509.906,67	-6.793.068,84
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	1.150.000,00	351.700,00	-798.300,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO F1005	6.152.975,51	158.206,67	-5.994.768,84
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**1.196.740,52**	**1.375.722,48**	**178.981,96**
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	78.000,00	18.750,00	-59.250,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	78.000,00	18.750,00	-59.250,00

	PRINCIPAL			
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	60.000,00	105.306,55	45.306,55
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	60.000,00	105.306,55	45.306,55
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual do Transporte Escolar - FR 1121	60.000,00	105.306,55	45.306,55
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.058.740,52	1.251.665,93	192.925,41
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.058.740,52	1.251.665,93	192.925,41
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA FR495	0,00	209.223,58	209.223,58
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	RECEITA F495	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Rede de Proteção Del 04.2024 F908	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA PPAS F704	0,00	47.500,00	47.500,00
1.7.2.9.99.0.1.14.00.00.00.00.	GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES F906	410.000,00	410.000,00	0,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.7.2.9.99.0.1.15.00.00.00.00.	SETU PR - COMEMORACOES E DATAS FESTIVAS F1005	536.740,52	380.448,25	-156.292,27
1.7.2.9.99.0.1.16.00.00.00.00.	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS F910	0,00	60.053,10	60.053,10
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**6.200.000,00**	**5.657.935,05**	**-542.064,95**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA**	**6.200.000,00**	**5.657.935,05**	**-542.064,95**
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.200.000,00	5.657.935,05	-542.064,95
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.200.000,00	5.657.935,05	-542.064,95
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB 70 FR1101	4.340.000,00	0,00	-4.340.000,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB 30 FR1102	1.860.000,00	5.657.935,05	3.797.935,05
	Retificação	**280.288,88**	**156.364,56**	**-123.924,32**
	Retificação	**0,00**	**189,51**	**189,51**
	Retificação	**0,00**	**189,51**	**189,51**
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	189,51	189,51
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	189,51	189,51
	Outras Renúncias	**0,00**	**128.626,33**	**128.626,33**
	Outras Renúncias	**0,00**	**68.470,14**	**68.470,14**
	Outras Renúncias	0,00	68.470,14	68.470,14
	Outras Renúncias	0,00	68.470,14	68.470,14
	Outras Renúncias	0,00	330,70	330,70
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F941	0,00	285,78	285,78
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F494	0,00	3.965,04	3.965,04
1.9.2.1.99.0.1.07.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F1018	0,00	14.076,83	14.076,83
1.9.2.1.99.0.1.08.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F303	0,00	104,13	104,13
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RESTITUIÇÕES**	**0,00**	**60.156,19**	**60.156,19**
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	60.156,19	60.156,19
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	0,00	60.156,19	60.156,19
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	60.156,19	60.156,19
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	0,00	60.156,19	60.156,19
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F900	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Restituições	**280.288,88**	**27.548,72**	**-252.740,16**
	Restituições	**280.288,88**	**27.548,72**	**-252.740,16**
	Restituições	0,00	1.808,95	1.808,95
	Restituições	0,00	1.808,95	1.808,95
	Restituições	0,00	1.807,66	1.807,66
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	0,00	1,29	1,29
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	280.288,88	25.739,77	-254.549,11
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	280.288,88	25.739,77	-254.549,11
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	280.288,88	25.739,77	-254.549,11
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1000	0,00	7.932,82	7.932,82
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F507	0,00	105,12	105,12
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704	0,00	2,80	2,80
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006	280.288,88	1.698,62	-278.590,26
1.9.9.9.99.2.1.09.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F495	0,00	16.000,17	16.000,17
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F768	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.11.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1005	0,00	0,24	0,24
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**4.158.912,47**	**6.114.166,99**	**1.955.254,52**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**2.300.000,00**	**0,00**	**-2.300.000,00**
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**2.300.000,00**	**0,00**	**-2.300.000,00**
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**2.300.000,00**	**0,00**	**-2.300.000,00**
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.300.000,00	0,00	-2.300.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.300.000,00	0,00	-2.300.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	REC OPERACAO DE CREDITO F1009	2.300.000,00	0,00	-2.300.000,00
	Retificação	**0,00**	**220.100,00**	**220.100,00**
	Retificação	**0,00**	**220.100,00**	**220.100,00**
	Retificação	**0,00**	**220.100,00**	**220.100,00**
	Retificação	0,00	220.100,00	220.100,00
	Retificação	0,00	220.100,00	220.100,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**1.858.912,47**	**5.894.066,99**	**4.035.154,52**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**681.709,19**	**681.709,19**
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Trans. Voluntárias - Emen. Parlametar - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - F1018 Investiment	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**434.681,86**	**434.681,86**
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	434.681,86	434.681,86
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	434.681,86	434.681,86
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Trans. Especiais - Investimento em Saúde - Emendar Parlamentar	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**247.027,33**	**247.027,33**
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	247.027,33	247.027,33
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	247.027,33	247.027,33
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	0,00	247.027,33	247.027,33
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**1.858.912,47**	**5.212.357,80**	**3.353.445,33**
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**2.232.025,68**	**2.232.025,68**
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	2.232.025,68	2.232.025,68
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	2.232.025,68	2.232.025,68
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**1.858.912,47**	**2.980.332,12**	**1.121.419,65**
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.858.912,47	2.980.332,12	1.121.419,65
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.858.912,47	2.980.332,12	1.121.419,65
2.4.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00.	INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRECHES F911	1.858.912,47	68.956,98	-1.789.955,49
2.4.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Construção de Barracões Industriais F768	0,00	169.143,26	169.143,26
2.4.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	Aquisição de Equipamentos e Máquinas SETU F1005	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.10.00.00.00.00.	Programa Paraná + Esportes - Infraestrutura Esportiva F1005	0,00	350.000,00	350.000,00
2.4.2.9.99.0.1.11.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS CAPITAL PROGRAMAS ESTADUAIS SAUDE F500	0,00	0,00	0,00
	Total:	**58.091.090,76**	**50.383.348,73**	**-7.707.742,03**

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025

R$ 1,00

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo XI da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

Fonte de Recurso: 1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.843.750,00	0,00	14.843.750,00	12.966.800,00	1.876.950,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.543.900,00	0,00	7.543.900,00	6.328.959,69	1.214.940,31
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.543.900,00	0,00	7.543.900,00	6.328.959,69	1.214.940,31
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	230.000,00	0,00	230.000,00	202.371,37	27.628,63
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	294.000,00	0,00	294.000,00	292.485,39	1.514,61
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.900.000,00	0,00	5.900.000,00	5.041.098,51	858.901,49
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.119.900,00	0,00	1.119.900,00	793.004,42	326.895,58
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.259.850,00	0,00	7.259.850,00	6.637.840,31	622.009,69
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	265.000,00	0,00	265.000,00	209.463,64	55.536,36
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	0,00	230.000,00	187.263,64	42.736,36
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00	0,00	35.000,00	22.200,00	12.800,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	23.000,00	0,00	23.000,00	20.185,55	2.814,45
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.000,00	0,00	23.000,00	20.185,55	2.814,45
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.971.850,00	0,00	6.971.850,00	6.408.191,12	563.658,88
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	158.500,00	0,00	158.500,00	114.407,00	44.093,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.948.500,00	0,00	1.948.500,00	1.787.252,68	161.247,32
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	44.100,00	0,00	44.100,00	21.529,52	22.570,48
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	39.000,00	0,00	39.000,00	3.460,54	35.539,46
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	78.200,00	0,00	78.200,00	52.226,10	25.973,90
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.850.808,50	0,00	2.850.808,50	2.748.066,71	102.741,79
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	450.000,00	0,00	450.000,00	402.915,05	47.084,95
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	842.768,00	0,00	842.768,00	749.328,30	93.439,70
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00	0,00	400.000,00	399.900,00	100,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	341,59	0,00	341,59	200,00	141,59
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00	0,00	80.000,00	73.053,36	6.946,64
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	64.631,91	0,00	64.631,91	55.851,86	8.780,05
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	813.200,00	0,00	813.200,00	739.805,66	73.394,34
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	163.200,00	0,00	163.200,00	109.492,17	53.707,83
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	163.200,00	0,00	163.200,00	109.492,17	53.707,83
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00	0,00	14.000,00	0,09	13.999,91
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.200,00	0,00	149.200,00	109.492,08	39.707,92
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	0,00	650.000,00	630.313,49	19.686,51
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	650.000,00	0,00	650.000,00	630.313,49	19.686,51
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	650.000,00	0,00	650.000,00	630.313,49	19.686,51
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**15.856.950,00**	**0,00**	**15.856.950,00**	**13.706.605,66**	**2.150.344,34**
Fonte de Recurso: 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	606.740,52	158.206,67	764.947,19	538.980,26	225.966,93
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	606.740,52	158.206,67	764.947,19	538.980,26	225.966,93
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	606.740,52	158.206,67	764.947,19	538.980,26	225.966,93
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	606.740,52	158.206,67	764.947,19	538.980,26	225.966,93
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	5.874.768,84	5.924.768,84	2.692.820,00	3.231.948,84
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	5.874.768,84	5.924.768,84	2.692.820,00	3.231.948,84
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	5.874.768,84	5.924.768,84	2.692.820,00	3.231.948,84
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	2.459.768,84	2.459.768,84	204.820,00	2.254.948,84
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	3.415.000,00	3.465.000,00	2.488.000,00	977.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**656.740,52**	**6.032.975,51**	**6.689.716,03**	**3.231.800,26**	**3.457.915,77**
Fonte de Recurso: 1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	280.288,88	280.288,88	0,00	280.288,88
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	280.288,88	280.288,88	0,00	280.288,88
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	280.288,88	280.288,88	0,00	280.288,88
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	280.288,88	280.288,88	0,00	280.288,88
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**280.288,88**	**280.288,88**	**0,00**	**280.288,88**
Fonte de Recurso: 1009 - Operação de crédito						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**2.300.000,00**	**0,00**	**2.300.000,00**	**0,00**	**2.300.000,00**
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.666.000,00	0,00	4.666.000,00	4.495.378,22	170.621,78
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.666.000,00	0,00	4.666.000,00	4.495.378,22	170.621,78
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.666.000,00	0,00	4.666.000,00	4.495.378,22	170.621,78
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.929.000,00	0,00	3.929.000,00	3.845.853,35	83.146,65
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	737.000,00	0,00	737.000,00	649.524,87	87.475,13
	Total por Fonte de Recurso:	**4.666.000,00**	**0,00**	**4.666.000,00**	**4.495.378,22**	**170.621,78**
Fonte de Recurso: 1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	98.377,77	1.622,23
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	98.377,77	1.622,23
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00	98.377,77	1.622,23
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	98.377,77	1.622,23
	Total por Fonte de Recurso:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**98.377,77**	**1.622,23**
Fonte de Recurso: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	250.000,00	1.209.600,00	1.459.600,00	496.507,13	963.092,87
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	1.209.600,00	1.459.600,00	496.507,13	963.092,87
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	1.209.600,00	1.359.600,00	396.507,13	963.092,87
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	18.100,00	18.100,00	0,00	18.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	1.173.500,00	1.323.500,00	396.507,13	926.992,87
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**250.000,00**	**1.209.600,00**	**1.459.600,00**	**496.507,13**	**963.092,87**
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 30% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00	1.392.632,16	147.367,84
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	703.000,00	0,00	703.000,00	595.095,30	107.904,70
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	703.000,00	0,00	703.000,00	595.095,30	107.904,70
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	544.000,00	0,00	544.000,00	499.419,49	44.580,51
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	159.000,00	0,00	159.000,00	95.675,81	63.324,19
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	837.000,00	0,00	837.000,00	797.536,86	39.463,14
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	665.000,00	0,00	665.000,00	660.077,26	4.922,74
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	665.000,00	0,00	665.000,00	660.077,26	4.922,74
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	172.000,00	0,00	172.000,00	137.459,60	34.540,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00	0,00	130.000,00	106.057,00	23.943,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.000,00	0,00	37.000,00	31.202,60	5.797,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	200,00	4.800,00
	Total por Fonte de Recurso:	**1.540.000,00**	**0,00**	**1.540.000,00**	**1.392.632,16**	**147.367,84**
Fonte de Recurso: 103 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.644.250,00	0,00	1.644.250,00	1.278.886,06	365.363,94
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	363.000,00	0,00	363.000,00	345.397,16	17.602,84
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	363.000,00	0,00	363.000,00	345.397,16	17.602,84
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	302.000,00	0,00	302.000,00	284.810,99	17.189,01
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	61.000,00	0,00	61.000,00	60.586,17	413,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.281.250,00	0,00	1.281.250,00	933.488,90	347.761,10
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.281.250,00	0,00	1.281.250,00	933.488,90	347.761,10
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	13.189,00	6.811,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	302.850,00	0,00	302.850,00	274.521,67	28.328,33
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.500,00	0,00	17.500,00	681,56	16.818,44
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.900,00	0,00	20.900,00	5.524,68	15.375,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262.000,00	0,00	262.000,00	235.708,50	26.291,50
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	508.000,00	0,00	508.000,00	403.863,49	104.136,51
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	42.000,00	0,00	42.000,00	24.341,89	17.658,11
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	42.000,00	0,00	42.000,00	24.341,89	17.658,11
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00	0,00	42.000,00	24.341,89	17.658,11
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	40.000,00	24.341,89	15.658,11
	Total por Fonte de Recurso:	**1.686.250,00**	**0,00**	**1.686.250,00**	**1.303.227,95**	**383.022,05**
Fonte de Recurso: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.251.375,00	0,00	1.251.375,00	1.203.798,18	47.576,82
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.000,00	0,00	240.000,00	230.205,93	9.794,07
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	240.000,00	0,00	240.000,00	230.205,93	9.794,07
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.000,00	0,00	194.000,00	191.343,32	2.656,68
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.000,00	0,00	46.000,00	38.862,61	7.137,39
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.011.375,00	0,00	1.011.375,00	973.592,25	37.782,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.011.375,00	0,00	1.011.375,00	973.592,25	37.782,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	205.375,00	0,00	205.375,00	199.835,17	5.539,83
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	120.000,00	0,00	120.000,00	106.785,55	13.214,45

	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00	0,00	155.000,00	151.396,11	3.603,89
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	531.000,00	0,00	531.000,00	515.575,42	15.424,58
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	32.000,00	0,00	32.000,00	22.975,00	9.025,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	32.000,00	0,00	32.000,00	22.975,00	9.025,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00	0,00	32.000,00	22.975,00	9.025,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	22.975,00	7.025,00
	Total por Fonte de Recurso:	**1.283.375,00**	**0,00**	**1.283.375,00**	**1.226.773,18**	**56.601,82**
Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	320.777,02	0,00	320.777,02	102.136,75	218.640,27
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.777,02	0,00	170.777,02	84.739,85	86.037,17
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.777,02	0,00	170.777,02	84.739,85	86.037,17
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.777,02	0,00	170.777,02	84.739,85	86.037,17
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	150.000,00	17.396,90	132.603,10
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	0,00	150.000,00	17.396,90	132.603,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	118.000,00	0,00	118.000,00	17.396,90	100.603,10
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**320.777,02**	**0,00**	**320.777,02**	**102.136,75**	**218.640,27**
Fonte de Recurso: 1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
Fonte de Recurso: 1051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	542.208,00	0,00	542.208,00	524.533,64	17.674,36
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	542.208,00	0,00	542.208,00	524.533,64	17.674,36
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	542.208,00	0,00	542.208,00	524.533,64	17.674,36
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	542.208,00	0,00	542.208,00	524.533,64	17.674,36
	Total por Fonte de Recurso:	**542.208,00**	**0,00**	**542.208,00**	**524.533,64**	**17.674,36**
Fonte de Recurso: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	73.300,00	0,00	73.300,00	2.431,00	70.869,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.300,00	0,00	73.300,00	2.431,00	70.869,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.300,00	0,00	73.300,00	2.431,00	70.869,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.300,00	0,00	57.300,00	2.431,00	54.869,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
	Total por Fonte de Recurso:	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**2.431,00**	**72.569,00**
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	230.000,00	0,00	230.000,00	28.493,78	201.506,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.000,00	0,00	161.000,00	10.489,50	150.510,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	161.000,00	0,00	161.000,00	10.489,50	150.510,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.000,00	0,00	161.000,00	10.489,50	150.510,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.000,00	0,00	69.000,00	18.004,28	50.995,72
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000,00	0,00	69.000,00	18.004,28	50.995,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.000,00	0,00	69.000,00	18.004,28	50.995,72
	Total por Fonte de Recurso:	**230.000,00**	**0,00**	**230.000,00**	**28.493,78**	**201.506,22**
Fonte de Recurso: 107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	270.000,00	0,00	270.000,00	168.053,86	101.946,14
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	0,00	270.000,00	168.053,86	101.946,14
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	270.000,00	0,00	270.000,00	168.053,86	101.946,14
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	0,00	160.000,00	107.911,34	52.088,66
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	82.000,00	0,00	82.000,00	33.741,40	48.258,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00	0,00	28.000,00	26.401,12	1.598,88
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	0,00	60.000,00	38.000,00	22.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**340.000,00**	**0,00**	**340.000,00**	**206.053,86**	**133.946,14**
Fonte de Recurso: 114 - Transporte Escolar Federal						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	1.099,50	13.900,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	1.099,50	13.900,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	1.099,50	13.900,50
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	1.099,50	8.900,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

	Total por Fonte de Recurso:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**1.099,50**	**13.900,50**
Fonte de Recurso: 117 - Merenda Escolar						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	141.334,37	0,00	141.334,37	141.318,32	16,05
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.334,37	0,00	141.334,37	141.318,32	16,05
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	141.334,37	0,00	141.334,37	141.318,32	16,05
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	141.334,37	0,00	141.334,37	141.318,32	16,05
	Total por Fonte de Recurso:	**141.334,37**	**0,00**	**141.334,37**	**141.318,32**	**16,05**
Fonte de Recurso: 121 - CONVENIO PNATE 2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	52.431,07	7.568,93
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	52.431,07	7.568,93
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	52.431,07	7.568,93
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	37.383,67	2.616,33
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	15.047,40	4.952,60
	Total por Fonte de Recurso:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**52.431,07**	**7.568,93**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.571.525,00	0,00	10.571.525,00	9.487.309,35	1.084.215,65
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.927.000,00	0,00	4.927.000,00	4.101.235,93	825.764,07
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.927.000,00	0,00	4.927.000,00	4.101.235,93	825.764,07
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.220.000,00	0,00	4.220.000,00	3.444.046,57	775.953,43
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	707.000,00	0,00	707.000,00	657.189,36	49.810,64
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.644.525,00	0,00	5.644.525,00	5.386.073,42	258.451,58
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	986.000,00	0,00	986.000,00	979.503,99	6.496,01
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	986.000,00	0,00	986.000,00	979.503,99	6.496,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.658.525,00	0,00	4.658.525,00	4.406.569,43	251.955,57
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	197.600,00	0,00	197.600,00	169.350,00	28.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	900.000,00	0,00	900.000,00	821.538,50	78.461,50
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	0,00	30.000,00	27.767,90	2.232,10
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	1.377,93	8.622,07
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	78.400,00	0,00	78.400,00	44.214,60	34.185,40
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.662.525,00	0,00	2.662.525,00	2.628.854,65	33.670,35
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	780.000,00	0,00	780.000,00	713.465,85	66.534,15
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	133.000,00	0,00	133.000,00	131.512,60	1.487,40
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	133.000,00	0,00	133.000,00	131.512,60	1.487,40
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	133.000,00	0,00	133.000,00	131.512,60	1.487,40
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132.000,00	0,00	132.000,00	131.512,60	487,40
	Total por Fonte de Recurso:	**10.704.525,00**	**0,00**	**10.704.525,00**	**9.618.821,95**	**1.085.703,05**
Fonte de Recurso: 31000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.728.366,71	207.541,19	1.935.907,90	1.738.325,65	197.582,25
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.728.366,71	207.541,19	1.935.907,90	1.738.325,65	197.582,25
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.728.366,71	25.541,19	1.753.907,90	1.556.325,65	197.582,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	1.697,00	303,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	22.500,00	22.500,00	2.700,00	19.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	232.500,00	0,00	232.500,00	133.942,84	98.557,16
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00	0,00	80.000,00	57.520,69	22.479,31
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.343.955,22	-16.958,81	1.326.996,41	1.278.865,63	48.130,78
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	20.000,00	20.000,00	11.688,00	8.312,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	69.911,49	0,00	69.911,49	69.911,49	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	-200.000,00	792.130,91	592.130,91	308.049,29	284.081,62
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	-200.000,00	792.130,91	592.130,91	308.049,29	284.081,62
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-200.000,00	792.130,91	592.130,91	308.049,29	284.081,62
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-100.000,00	608.401,91	508.401,91	248.049,29	260.352,62
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-100.000,00	183.729,00	83.729,00	60.000,00	23.729,00
	Total por Fonte de Recurso:	**1.528.366,71**	**999.672,10**	**2.528.038,81**	**2.046.374,94**	**481.663,87**
Fonte de Recurso: 31005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.254,36	0,00	28.254,36	28.254,36	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.254,36	0,00	28.254,36	28.254,36	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.254,36	0,00	28.254,36	28.254,36	0,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.254,36	0,00	28.254,36	28.254,36	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**28.254,36**	**0,00**	**28.254,36**	**28.254,36**	**0,00**
Fonte de Recurso: 31006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	929.858,41	929.858,41	0,00	929.858,41
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	929.858,41	929.858,41	0,00	929.858,41
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	929.858,41	929.858,41	0,00	929.858,41
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	929.858,41	929.858,41	0,00	929.858,41
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**950.162,29**	**950.162,29**	**20.303,88**	**929.858,41**
Fonte de Recurso: 3101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	397.511,72	0,00	397.511,72	397.511,72	0,00

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	397.511,72	0,00	397.511,72	397.511,72	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	397.511,72	0,00	397.511,72	397.511,72	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	341.158,05	0,00	341.158,05	341.158,05	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.353,67	0,00	56.353,67	56.353,67	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**397.511,72**	**0,00**	**397.511,72**	**397.511,72**	**0,00**
Fonte de Recurso: 31011 - Transferências de Outros Programas - Assistência Social						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	91.969,34	0,00	91.969,34	14.601,35	77.367,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.969,34	0,00	91.969,34	14.601,35	77.367,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	91.969,34	0,00	91.969,34	14.601,35	77.367,99
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.117,98	0,00	6.117,98	0,00	6.117,98
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	2.211,35	22.788,65
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.851,36	0,00	60.851,36	12.390,00	48.461,36
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**121.969,34**	**0,00**	**121.969,34**	**14.601,35**	**107.367,99**
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 31016 - Emendas Individuais Impositivas ? transferência especial ? (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	469.777,00	469.777,00	374.137,81	95.639,19
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	469.777,00	469.777,00	374.137,81	95.639,19
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	469.777,00	469.777,00	374.137,81	95.639,19
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	469.777,00	469.777,00	374.137,81	95.639,19
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**469.777,00**	**469.777,00**	**374.137,81**	**95.639,19**
Fonte de Recurso: 31017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
	Total por Fonte de Recurso:	**27.206,03**	**0,00**	**27.206,03**	**10.521,00**	**16.685,03**
Fonte de Recurso: 31018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	140.722,50	0,00	140.722,50	46.891,09	93.831,41
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.722,50	0,00	140.722,50	46.891,09	93.831,41
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.748,61	0,00	9.748,61	0,00	9.748,61
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.748,61	0,00	9.748,61	0,00	9.748,61
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.973,89	0,00	130.973,89	46.891,09	84.082,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	16.123,11	23.876,89
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	30.000,00	30.000,00	24.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.973,89	-30.000,00	60.973,89	6.767,98	54.205,91
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	81.772,86	500.000,00	581.772,86	49.200,00	532.572,86
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	81.772,86	500.000,00	581.772,86	49.200,00	532.572,86
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.772,86	500.000,00	581.772,86	49.200,00	532.572,86
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.772,86	500.000,00	581.772,86	49.200,00	532.572,86
	Total por Fonte de Recurso:	**222.495,36**	**500.000,00**	**722.495,36**	**96.091,09**	**626.404,27**
Fonte de Recurso: 3102 - FUNDEF 30% - EXERCICIO ANTERIOR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	96.518,43	0,00	96.518,43	96.518,43	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.802,39	0,00	92.802,39	92.802,39	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	92.802,39	0,00	92.802,39	92.802,39	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.802,39	0,00	92.802,39	92.802,39	0,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**96.518,43**	**0,00**	**96.518,43**	**96.518,43**	**0,00**
Fonte de Recurso: 31023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
	Total por Fonte de Recurso:	**126,00**	**0,00**	**126,00**	**0,00**	**126,00**
Fonte de Recurso: 31024 - Auxílio para ações de Saúde Ass. Soc. para enf. COVID-19 ? L.C nº 173/2020 ? Inciso I, art. 5º						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
	Total por Fonte de Recurso:	**6.147,71**	**0,00**	**6.147,71**	**5.981,88**	**165,83**
Fonte de Recurso: 3103 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO ANTERIOR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	279.908,36	0,00	279.908,36	241.051,29	38.857,07
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	279.908,36	0,00	279.908,36	241.051,29	38.857,07
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	279.908,36	0,00	279.908,36	241.051,29	38.857,07
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	175.000,00	0,00	175.000,00	148.424,51	26.575,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.908,36	0,00	104.908,36	92.626,78	12.281,58
	Total por Fonte de Recurso:	**279.908,36**	**0,00**	**279.908,36**	**241.051,29**	**38.857,07**
Fonte de Recurso: 3104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO ANTERIOR						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
	Total por Fonte de Recurso:	**98.000,00**	**0,00**	**98.000,00**	**97.824,00**	**176,00**
Fonte de Recurso: 31040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - Exercício anterior						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	127.036,08	0,00	127.036,08	122.276,47	4.759,61
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.036,08	0,00	127.036,08	122.276,47	4.759,61
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	127.036,08	0,00	127.036,08	122.276,47	4.759,61
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	92.061,00	0,00	92.061,00	92.061,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.975,08	0,00	34.975,08	30.215,47	4.759,61
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	84.690,00	0,00	84.690,00	48.784,00	35.906,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	84.690,00	0,00	84.690,00	48.784,00	35.906,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.690,00	0,00	84.690,00	48.784,00	35.906,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.690,00	0,00	84.690,00	48.784,00	35.906,00
	Total por Fonte de Recurso:	**211.726,08**	**0,00**	**211.726,08**	**171.060,47**	**40.665,61**
Fonte de Recurso: 31044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	88.931,13	0,00	88.931,13	50.478,65	38.452,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.931,13	0,00	88.931,13	50.478,65	38.452,48
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.931,13	0,00	88.931,13	50.478,65	38.452,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88.931,13	0,00	88.931,13	50.478,65	38.452,48
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	38.112,00	0,00	38.112,00	32.042,00	6.070,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	38.112,00	0,00	38.112,00	32.042,00	6.070,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.112,00	0,00	38.112,00	32.042,00	6.070,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.112,00	0,00	38.112,00	32.042,00	6.070,00
	Total por Fonte de Recurso:	**127.043,13**	**0,00**	**127.043,13**	**82.520,65**	**44.522,48**
Fonte de Recurso: 31051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.666,84	0,00	83.666,84	47.431,87	36.234,97
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.666,84	0,00	83.666,84	47.431,87	36.234,97
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83.666,84	0,00	83.666,84	47.431,87	36.234,97
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.666,84	0,00	83.666,84	47.431,87	36.234,97
	Total por Fonte de Recurso:	**83.666,84**	**0,00**	**83.666,84**	**47.431,87**	**36.234,97**
Fonte de Recurso: 31062 - 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
	Total por Fonte de Recurso:	**5.097,67**	**0,00**	**5.097,67**	**5.086,00**	**11,67**
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 31063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Superávit						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.441,56	0,00	24.441,56	15.369,00	9.072,56
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.441,56	0,00	24.441,56	15.369,00	9.072,56
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.441,56	0,00	24.441,56	15.369,00	9.072,56
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.441,56	0,00	24.441,56	15.369,00	9.072,56
	Total por Fonte de Recurso:	**24.441,56**	**0,00**	**24.441,56**	**15.369,00**	**9.072,56**
Fonte de Recurso: 31064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
	Total por Fonte de Recurso:	**187.225,15**	**0,00**	**187.225,15**	**0,00**	**187.225,15**
Fonte de Recurso: 3107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.056,19	0,00	36.056,19	0,00	36.056,19
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.056,19	0,00	36.056,19	0,00	36.056,19
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.056,19	0,00	36.056,19	0,00	36.056,19
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.056,19	0,00	36.056,19	0,00	36.056,19
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	205.805,60	0,00	205.805,60	200.157,15	5.648,45
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	205.805,60	0,00	205.805,60	200.157,15	5.648,45
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	205.805,60	0,00	205.805,60	200.157,15	5.648,45
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	205.805,60	0,00	205.805,60	200.157,15	5.648,45
	Total por Fonte de Recurso:	**241.861,79**	**0,00**	**241.861,79**	**200.157,15**	**41.704,64**
Fonte de Recurso: 31072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.000,00	20.000,00	43.000,00	41.000,00	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00	20.000,00	43.000,00	41.000,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00	20.000,00	43.000,00	41.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00	20.000,00	43.000,00	41.000,00	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	-23.000,00	2.047.500,00	2.024.500,00	225.079,98	1.799.420,02
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	-23.000,00	2.047.500,00	2.024.500,00	225.079,98	1.799.420,02
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-23.000,00	2.047.500,00	2.024.500,00	225.079,98	1.799.420,02
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-23.000,00	1.760.000,00	1.737.000,00	0,00	1.737.000,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	287.500,00	287.500,00	225.079,98	62.420,02
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**2.067.500,00**	**2.067.500,00**	**266.079,98**	**1.801.420,02**
Fonte de Recurso: 31073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	253.346,55	0,00	253.346,55	251.674,62	1.671,93
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	253.346,55	0,00	253.346,55	251.674,62	1.671,93
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	253.346,55	0,00	253.346,55	251.674,62	1.671,93
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.346,55	0,00	253.346,55	251.674,62	1.671,93
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	50.000,00	2.990,00	47.010,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00	2.990,00	47.010,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	2.990,00	47.010,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	2.990,00	47.010,00
	Total por Fonte de Recurso:	**303.346,55**	**0,00**	**303.346,55**	**254.664,62**	**48.681,93**
Fonte de Recurso: 3114 - Transporte Escolar Federal						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.843,64	0,00	3.843,64	0,00	3.843,64
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.843,64	0,00	3.843,64	0,00	3.843,64
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.843,64	0,00	3.843,64	0,00	3.843,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.843,64	0,00	3.843,64	0,00	3.843,64
	Total por Fonte de Recurso:	**3.843,64**	**0,00**	**3.843,64**	**0,00**	**3.843,64**
Fonte de Recurso: 3117 - Merenda Escolar						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.614,46	0,00	6.614,46	6.263,00	351,46
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.614,46	0,00	6.614,46	6.263,00	351,46
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.614,46	0,00	6.614,46	6.263,00	351,46
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.614,46	0,00	6.614,46	6.263,00	351,46
	Total por Fonte de Recurso:	**6.614,46**	**0,00**	**6.614,46**	**6.263,00**	**351,46**
Fonte de Recurso: 3121 - CONVENIO PNATE 2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.760,81	0,00	47.760,81	0,00	47.760,81
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.760,81	0,00	47.760,81	0,00	47.760,81
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.760,81	0,00	47.760,81	0,00	47.760,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.760,81	0,00	47.760,81	0,00	47.760,81
	Total por Fonte de Recurso:	**47.760,81**	**0,00**	**47.760,81**	**0,00**	**47.760,81**
Fonte de Recurso: 31934 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social ? SUAS ? (COVID-19)						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.521,74	0,00	1.521,74	1.488,50	33,24
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.521,74	0,00	1.521,74	1.488,50	33,24
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.521,74	0,00	1.521,74	1.488,50	33,24
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.521,74	0,00	1.521,74	1.488,50	33,24
	Total por Fonte de Recurso:	**1.521,74**	**0,00**	**1.521,74**	**1.488,50**	**33,24**
Fonte de Recurso: 3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	120.854,86	0,00	120.854,86	105.417,22	15.437,64
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.854,86	0,00	120.854,86	105.417,22	15.437,64
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.854,86	0,00	120.854,86	105.417,22	15.437,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.854,86	0,00	90.854,86	90.854,30	0,56
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	0,00	30.000,00	14.562,92	15.437,08
	Total por Fonte de Recurso:	**120.854,86**	**0,00**	**120.854,86**	**105.417,22**	**15.437,64**
Fonte de Recurso: 3322 - PSF - Incentvo Estadual						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
	Total por Fonte de Recurso:	**29,94**	**0,00**	**29,94**	**0,00**	**29,94**
Fonte de Recurso: 3324 - fonte da saude						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
	Total por Fonte de Recurso:	**107,48**	**0,00**	**107,48**	**0,00**	**107,48**
Fonte de Recurso: 3326 - Projeto Melhor Idade Em Movimento						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
	Total por Fonte de Recurso:	**260,73**	**0,00**	**260,73**	**150,00**	**110,73**
Fonte de Recurso: 3340 - FNS BLINV construção UBS BB 12975-5						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
	Total por Fonte de Recurso:	**1.366,75**	**0,00**	**1.366,75**	**0,00**	**1.366,75**
Fonte de Recurso: 33494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	394.883,21	0,00	394.883,21	394.598,40	284,81
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	394.883,21	0,00	394.883,21	394.598,40	284,81
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	394.883,21	0,00	394.883,21	394.598,40	284,81
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	394.883,21	0,00	394.883,21	394.598,40	284,81
	Total por Fonte de Recurso:	**394.883,21**	**0,00**	**394.883,21**	**394.598,40**	**284,81**
Fonte de Recurso: 3354 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTROS DE SAÚDE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
	Total por Fonte de Recurso:	**35,22**	**0,00**	**35,22**	**0,00**	**35,22**
Fonte de Recurso: 3369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
	Total por Fonte de Recurso:	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**
Fonte de Recurso: 3495 - Atencao Basica						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	329.547,16	329.547,16	205.501,76	124.045,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	329.547,16	329.547,16	205.501,76	124.045,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	329.547,16	329.547,16	205.501,76	124.045,40

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.700,00	34.300,20	41.000,20	27.581,00	13.419,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	80.792,66	80.792,66	39.898,50	40.894,16
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-1.700,00	6.700,20	5.000,20	0,00	5.000,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00	172.754,10	167.754,10	103.022,26	64.731,84
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**329.547,16**	**329.547,16**	**205.501,76**	**124.045,40**
Fonte de Recurso: 3497 - Vigilancia em Saude						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
	Total por Fonte de Recurso:	**2.297,54**	**0,00**	**2.297,54**	**2.198,55**	**98,99**
Fonte de Recurso: 3500 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	347.540,00	941.522,59
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	347.540,00	941.522,59
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	347.540,00	941.522,59
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	347.540,00	941.522,59
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**1.296.062,59**	**1.296.062,59**	**347.540,00**	**948.522,59**
Fonte de Recurso: 3501 - RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS - EXERCICIO CORRENTE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	183.445,21	0,00	183.445,21	45.252,66	138.192,55
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	183.445,21	0,00	183.445,21	45.252,66	138.192,55
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	183.445,21	0,00	183.445,21	45.252,66	138.192,55
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183.445,21	-70.000,00	113.445,21	45.252,66	68.192,55
	Total por Fonte de Recurso:	**183.445,21**	**0,00**	**183.445,21**	**45.252,66**	**138.192,55**
Fonte de Recurso: 3504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.861,20	0,00	55.861,20	55.269,26	591,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.861,20	0,00	55.861,20	55.269,26	591,94
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.861,20	0,00	55.861,20	55.269,26	591,94
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.861,20	0,00	55.861,20	55.269,26	591,94
	Total por Fonte de Recurso:	**55.861,20**	**0,00**	**55.861,20**	**55.269,26**	**591,94**
Fonte de Recurso: 3507 - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	19.295,40	19.295,40	10.780,00	8.515,40
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	19.295,40	19.295,40	10.780,00	8.515,40
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	19.295,40	19.295,40	10.780,00	8.515,40
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	19.295,40	19.295,40	10.780,00	8.515,40
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**19.295,40**	**19.295,40**	**10.780,00**	**8.515,40**
Fonte de Recurso: 3511 - Taxas - Prestacao de Servicos						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	158.601,33	0,00	158.601,33	157.884,70	716,63
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.601,33	0,00	158.601,33	157.884,70	716,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	158.601,33	0,00	158.601,33	157.884,70	716,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	158.601,33	0,00	158.601,33	157.884,70	716,63
	Total por Fonte de Recurso:	**158.601,33**	**0,00**	**158.601,33**	**157.884,70**	**716,63**
Fonte de Recurso: 3512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.616,23	0,00	26.616,23	25.692,57	923,66
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.616,23	0,00	26.616,23	25.692,57	923,66
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.616,23	0,00	26.616,23	25.692,57	923,66
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.616,23	0,00	26.616,23	25.692,57	923,66
	Total por Fonte de Recurso:	**26.616,23**	**0,00**	**26.616,23**	**25.692,57**	**923,66**
Fonte de Recurso: 3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
	Total por Fonte de Recurso:	**1.533,58**	**0,00**	**1.533,58**	**0,00**	**1.533,58**
Fonte de Recurso: 35499 - Gestão do SUS - Recurso Estadual						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
	Total por Fonte de Recurso:	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**
Fonte de Recurso: 3704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44

DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
	Total por Fonte de Recurso:	**1.283,44**	**0,00**	**1.283,44**	**0,00**	**1.283,44**
Fonte de Recurso: 3745 - Programa Bolsa Familia						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.725,83	0,00	21.725,83	21.411,20	314,63
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.725,83	0,00	21.725,83	21.411,20	314,63
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.725,83	0,00	21.725,83	21.411,20	314,63
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E	21.725,83	0,00	21.725,83	21.411,20	314,63

	MATERIAL PERMANENTE					
	Total por Fonte de Recurso:	**21.725,83**	**0,00**	**21.725,83**	**21.411,20**	**314,63**
Fonte de Recurso: 3768 - Convênios SEDU						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	291.835,93	722.259,74	1.014.095,67	1.014.095,67	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.835,93	722.259,74	1.014.095,67	1.014.095,67	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	291.835,93	722.259,74	1.014.095,67	1.014.095,67	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	291.835,93	722.259,74	1.014.095,67	1.014.095,67	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**291.835,93**	**722.259,74**	**1.014.095,67**	**1.014.095,67**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3794 - PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
	Total por Fonte de Recurso:	**97,86**	**0,00**	**97,86**	**0,00**	**97,86**
Fonte de Recurso: 3900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	97.840,18	50.389,54	148.229,72	82.333,78	65.895,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.840,18	50.389,54	148.229,72	82.333,78	65.895,94
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	50.389,54	50.389,54	50.000,00	389,54
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	50.389,54	50.389,54	50.000,00	389,54
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.840,18	0,00	97.840,18	32.333,78	65.506,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	55.506,40	55.506,40	0,00	55.506,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.840,18	-55.506,40	32.333,78	32.333,78	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.094,69	2.738,50	8.833,19	0,00	8.833,19
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.094,69	2.738,50	8.833,19	0,00	8.833,19
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.094,69	2.738,50	8.833,19	0,00	8.833,19
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.094,69	2.738,50	8.833,19	0,00	8.833,19
	Total por Fonte de Recurso:	**103.934,87**	**53.128,04**	**157.062,91**	**82.333,78**	**74.729,13**
Fonte de Recurso: 3901 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	370,96	370,96	370,96	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	370,96	370,96	370,96	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	370,96	370,96	370,96	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	370,96	370,96	370,96	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**370,96**	**370,96**	**370,96**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3902 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	918,43	918,43	918,43	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	918,43	918,43	918,43	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	918,43	918,43	918,43	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	918,43	918,43	918,43	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**918,43**	**918,43**	**918,43**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3903 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.526,50	40.814,41	50.340,91	50.340,91	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.526,50	40.814,41	50.340,91	50.340,91	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.526,50	40.814,41	50.340,91	50.340,91	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.526,50	40.814,41	50.340,91	50.340,91	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**9.526,50**	**40.814,41**	**50.340,91**	**50.340,91**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3905 - FEAS - FIA - AFAI						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**24.660,49**	**24.660,49**	**24.660,49**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3906 - FIA - CEDCA						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.606,94	11.668,77	69.275,71	50.416,54	18.859,17
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.606,94	11.668,77	69.275,71	50.416,54	18.859,17
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.606,94	11.668,77	69.275,71	50.416,54	18.859,17
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.606,94	0,00	17.606,94	14.547,77	3.059,17
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	24.200,00	15.800,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	11.668,77	11.668,77	11.668,77	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	74.576,76	0,00	74.576,76	40.000,00	34.576,76
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	74.576,76	0,00	74.576,76	40.000,00	34.576,76
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.576,76	0,00	74.576,76	40.000,00	34.576,76
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.576,76	0,00	74.576,76	40.000,00	34.576,76
	Total por Fonte de Recurso:	**132.183,70**	**11.668,77**	**143.852,47**	**90.416,54**	**53.435,93**
Fonte de Recurso: 3909 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CRECHES F909						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**135.449,55**	**135.449,55**	**0,00**	**135.449,55**
Fonte de Recurso: 3933 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho da Assistencia Social)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.475,99	2.000,00	13.475,99	2.918,81	10.557,18
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.475,99	2.000,00	13.475,99	2.918,81	10.557,18
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.475,99	2.000,00	13.475,99	2.918,81	10.557,18
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	0,00	9.000,00	2.918,81	6.081,19
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.475,99	0,00	2.475,99	0,00	2.475,99
	Total por Fonte de Recurso:	**11.475,99**	**2.000,00**	**13.475,99**	**2.918,81**	**10.557,18**
Fonte de Recurso: 3934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	109.645,86	5.900,00	115.545,86	75.139,44	40.406,42
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.645,86	5.900,00	115.545,86	75.139,44	40.406,42
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	5.900,00	5.900,00	0,00	5.900,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	5.900,00	5.900,00	0,00	5.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.645,86	0,00	109.645,86	75.139,44	34.506,42
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.645,86	0,00	34.645,86	30.092,91	4.552,95
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	0,00	75.000,00	45.046,53	29.953,47
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	0,00	25.000,00	12.050,00	12.950,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00	0,00	25.000,00	12.050,00	12.950,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	12.050,00	12.950,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	12.050,00	12.950,00
	Total por Fonte de Recurso:	**134.645,86**	**5.900,00**	**140.545,86**	**87.189,44**	**53.356,42**
Fonte de Recurso: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	104.593,51	104.593,51	2.890,00	101.703,51
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	104.593,51	104.593,51	2.890,00	101.703,51
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	104.593,51	104.593,51	2.890,00	101.703,51
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	14.366,84	14.366,84	0,00	14.366,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	19.401,94	19.401,94	0,00	19.401,94
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	824,73	824,73	0,00	824,73
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	70.000,00	70.000,00	2.890,00	67.110,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.824,73	-824,73	40.000,00	9.416,80	30.583,20
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.824,73	-824,73	40.000,00	9.416,80	30.583,20
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.824,73	-824,73	40.000,00	9.416,80	30.583,20
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.824,73	-824,73	40.000,00	9.416,80	30.583,20
	Total por Fonte de Recurso:	**40.824,73**	**103.768,78**	**144.593,51**	**12.306,80**	**132.286,71**
Fonte de Recurso: 3941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.693,10	1.129,64	10.822,74	4.380,19	6.442,55
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.693,10	1.129,64	10.822,74	4.380,19	6.442,55
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.693,10	1.129,64	10.822,74	4.380,19	6.442,55
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.693,10	1.129,64	10.822,74	4.380,19	6.442,55
	Total por Fonte de Recurso:	**9.693,10**	**1.129,64**	**10.822,74**	**4.380,19**	**6.442,55**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.770.100,00	208.119,06	1.978.219,06	1.801.885,93	176.333,13
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00	1.224.289,90	10.710,10
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00	1.224.289,90	10.710,10
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	993.000,00	0,00	993.000,00	982.331,62	10.668,38
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	242.000,00	0,00	242.000,00	241.958,28	41,72
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	535.100,00	208.119,06	743.219,06	577.596,03	165.623,03
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	535.100,00	208.119,06	743.219,06	577.596,03	165.623,03
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00	0,00	115.000,00	91.437,68	23.562,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.100,00	208.119,06	628.219,06	486.158,35	142.060,71
	Total por Fonte de Recurso:	**1.770.100,00**	**208.119,06**	**1.978.219,06**	**1.801.885,93**	**176.333,13**
Fonte de Recurso: 495 - Atencao Basica						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	112.000,00	112.000,00	19.072,36	92.927,64
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	112.000,00	112.000,00	19.072,36	92.927,64
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	112.000,00	112.000,00	19.072,36	92.927,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	40.000,00	40.000,00	12.975,46	27.024,54
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	72.000,00	72.000,00	6.096,90	65.903,10
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**112.000,00**	**112.000,00**	**19.072,36**	**92.927,64**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE						

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	330.000,00	0,00	330.000,00	296.309,62	33.690,38
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00	0,00	330.000,00	296.309,62	33.690,38
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000,00	0,00	330.000,00	296.309,62	33.690,38
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	127.000,00	0,00	127.000,00	121.586,72	5.413,28
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	0,00	200.000,00	171.929,40	28.070,60
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	0,00	3.000,00	2.793,50	206,50
	Total por Fonte de Recurso:	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**	**296.309,62**	**33.690,38**
Fonte de Recurso: 507 - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	690.000,00	0,00	690.000,00	661.452,81	28.547,19
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	690.000,00	0,00	690.000,00	661.452,81	28.547,19
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	690.000,00	0,00	690.000,00	661.452,81	28.547,19
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	680.000,00	0,00	680.000,00	661.452,81	18.547,19
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**	**661.452,81**	**38.547,19**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercicio Poder de Policia						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	145.000,00	0,00	145.000,00	133.700,00	11.300,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000,00	0,00	145.000,00	133.700,00	11.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000,00	0,00	145.000,00	133.700,00	11.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00	0,00	145.000,00	133.700,00	11.300,00
	Total por Fonte de Recurso:	**145.000,00**	**0,00**	**145.000,00**	**133.700,00**	**11.300,00**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestacao de Servicos						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	527.500,00	0,00	527.500,00	523.509,34	3.990,66
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	527.500,00	0,00	527.500,00	523.509,34	3.990,66
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	527.500,00	0,00	527.500,00	523.509,34	3.990,66
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	99.956,17	43,83
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	427.500,00	0,00	427.500,00	423.553,17	3.946,83
	Total por Fonte de Recurso:	**527.500,00**	**0,00**	**527.500,00**	**523.509,34**	**3.990,66**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00	0,00	12.000,00	6.165,20	5.834,80
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	0,00	12.000,00	6.165,20	5.834,80
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	6.165,20	5.834,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.700,00	0,00	11.700,00	5.898,80	5.801,20
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00	0,00	300,00	266,40	33,60
	Total por Fonte de Recurso:	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	**6.165,20**	**5.834,80**
Fonte de Recurso: 704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.000,00	0,00	78.000,00	50.772,38	27.227,62
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.000,00	0,00	78.000,00	50.772,38	27.227,62
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78.000,00	0,00	78.000,00	50.772,38	27.227,62
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	0,00	18.000,00	6.834,46	11.165,54
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.500,00	0,00	37.500,00	37.172,95	327,05
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.500,00	0,00	22.500,00	6.764,97	15.735,03
	Total por Fonte de Recurso:	**78.000,00**	**0,00**	**78.000,00**	**50.772,38**	**27.227,62**
Fonte de Recurso: 768 - Convênios SEDU						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.048.894,97	101.105,03
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.048.894,97	101.105,03
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.048.894,97	101.105,03
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.048.894,97	51.105,03
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**50.000,00**	**1.100.000,00**	**1.150.000,00**	**1.048.894,97**	**101.105,03**
Fonte de Recurso: 900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	349,50	3.819,19	4.168,69	0,00	4.168,69
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	349,50	3.819,19	4.168,69	0,00	4.168,69
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	349,50	3.819,19	4.168,69	0,00	4.168,69
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	3.819,19	3.819,19	0,00	3.819,19
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50

	MATERIAL PERMANENTE					
	Total por Fonte de Recurso:	**699,00**	**3.819,19**	**4.518,19**	**0,00**	**4.518,19**
Fonte de Recurso: 901 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50,76	0,00	50,76	50,76	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50,76	0,00	50,76	50,76	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,76	0,00	50,76	50,76	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,76	0,00	50,76	50,76	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**50,76**	**0,00**	**50,76**	**50,76**	**0,00**
Fonte de Recurso: 902 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78,24	0,00	78,24	78,24	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78,24	0,00	78,24	78,24	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78,24	0,00	78,24	78,24	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	78,24	0,00	78,24	78,24	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**78,24**	**0,00**	**78,24**	**78,24**	**0,00**
Fonte de Recurso: 903 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.352,24	0,00	3.352,24	3.352,24	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.352,24	0,00	3.352,24	3.352,24	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.352,24	0,00	3.352,24	3.352,24	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.352,24	0,00	3.352,24	3.352,24	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**3.352,24**	**0,00**	**3.352,24**	**3.352,24**	**0,00**
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 906 - FIA - CEDCA						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.981,62	360.000,00	364.981,62	0,00	364.981,62
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.981,62	360.000,00	364.981,62	0,00	364.981,62
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.981,62	360.000,00	364.981,62	0,00	364.981,62
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	145.000,00	145.000,00	0,00	145.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.981,62	125.000,00	129.981,62	0,00	129.981,62
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**4.981,62**	**410.000,00**	**414.981,62**	**0,00**	**414.981,62**
Fonte de Recurso: 911 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRECHES F911						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.653,88	1.858.912,47	1.871.566,35	0,00	1.871.566,35
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.653,88	1.858.912,47	1.871.566,35	0,00	1.871.566,35
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.653,88	1.858.912,47	1.871.566,35	0,00	1.871.566,35
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.653,88	1.858.912,47	1.871.566,35	0,00	1.871.566,35
	Total por Fonte de Recurso:	**12.653,88**	**1.858.912,47**	**1.871.566,35**	**0,00**	**1.871.566,35**
Fonte de Recurso: 934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	124.000,00	0,00	124.000,00	59.256,99	64.743,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.000,00	0,00	124.000,00	59.256,99	64.743,01
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	70.000,00	0,00	70.000,00	17.700,00	52.300,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	17.700,00	52.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00	0,00	54.000,00	41.556,99	12.443,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	0,00	14.000,00	13.913,24	86,76
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	27.643,75	12.356,25
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
	Total por Fonte de Recurso:	**144.000,00**	**0,00**	**144.000,00**	**60.160,66**	**83.839,34**
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	6.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	6.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	6.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
	Total por Fonte de Recurso:	**38.400,00**	**6.000,00**	**44.400,00**	**0,00**	**44.400,00**
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	13.050,83	6.949,17
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	20.000,00	0,00	20.000,00	13.050,83	6.949,17

	CORRENTES					
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00	0,00	20.000,00	13.050,83	6.949,17
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	13.050,83	6.949,17
	Total por Fonte de Recurso:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**13.050,83**	**6.949,17**
	Total Geral:	**50.418.750,20**	**18.955.800,46**	**69.374.550,66**	**48.467.998,87**	**20.906.551,79**

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Fundada

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVI da Lei 4.320/64

Período de: Janeiro a Novembro

AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Contratual								
09/12/2022	2/2022 Parcelamento administrativo de débito	60	933.829,80	673.780,80	1.246.867,68	1.026.263,04	60	453.176,16
01/01/2005	8/2013 PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INSS	1	4.319.252,15	3.585.863,55	1.170.902,31	780.601,54	1	3.195.562,78
		TOTAL	**5.253.081,95**	**4.259.644,35**	**2.417.769,99**	**1.806.864,58**		**3.648.738,94**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA							14/04/2026 - 12:09:06	

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Flutuante

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVII da Lei 4.320/64

JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025

R$ 1,00

TÍTULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025**		**SALDO EM 2025**
		BAIXA	**INSCRIÇÃO**	
RESTOS A PAGAR	**-12.402.356,50**	**-9.987.218,71**	**-6.955.235,25**	**-6.955.235,25**
EXERCÍCIOS ANTERIORES	-12.402.356,50	-9.987.218,71	-6.955.235,25	-6.955.235,25
PROCESSADOS	-568.477,22	-330.388,17	-330.388,17	-330.388,17
NÃO PROCESSADOS	-11.833.879,28	-9.656.830,54	-6.624.847,08	-6.624.847,08
EXERCÍCIO DE 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA VENCIDA COM INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**-80.954,12**	**-79.173,94**	**-89.401,12**	**-89.401,12**
CONSIGNAÇÕES	-80.918,55	-78.583,79	-75.037,16	-75.037,16
OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	-35,57	-590,15	-14.363,96	-14.363,96
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	**-464.494,74**	**-966.167,71**	**-1.416.847,12**	**-1.416.847,12**
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	-464.494,74	-966.167,71	-1.416.847,12	-1.416.847,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Flutuante

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVII da Lei 4.320/64

JANEIRO/2025 ATÉ NOVEMBRO/2025

R$ 1,00

TÍTULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025**		**SALDO EM 2025**
		BAIXA	**INSCRIÇÃO**	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	**5.760.338,10**	**5.368.812,84**	**4.908.812,81**	**4.908.812,81**
RECEITAS PENDENTES	5.760.338,10	5.368.812,84	4.908.812,81	4.908.812,81
OUTROS VALORES PENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**-7.187.467,26**	**-5.663.747,52**	**-3.552.670,68**	**-3.552.670,68**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				14/04/2026 - 12:10:06

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2025

Resumo do Balanço de NOVEMBRO/2025

	NO MÊS	**NO ANO**
Receita Orçamentária:	4.724.066,95	62.481.934,97
Receita Extra-orçamentária:	283.668,48	3.438.541,26
Saldo de bancos do Mês Anterior/Ano Anterior:	570.226,97	20.040.127,38
Transferências Financeiras:	0,00	930.126,84

Total das Receitas.....:	**5.577.962,40**	**86.890.730,45**
Despesa Orçamentária:	4.722.683,00	55.204.155,67
Despesa Extra-orçamentária:	288.585,21	3.389.527,49
Saldo de bancos do Mês/Ano Seguinte:	-902.143,13	22.253.923,41
Transferências Financeiras:	183.663,00	2.204.000,00
Total das Despesas.....:	**4.292.788,08**	**83.051.606,57**
Total Orçado:	2.961.988,16	71.376.014,33
Total Suplementado:	3.486.549,68	46.621.528,95
Percentual Suplementado:	117,71	65,32
Percentual Suplementado por Decreto:	8,36	31,05
Percentual Suplementado por Lei:	109,35	34,26

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:259671AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 106/2026

DECRETO Nº 106/2026

O PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2002 e alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar os Professores da rede Municipal, em conformidade com as Leis 467/2002 e alterações, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CLASSE	
Angelica Andrade Moreira – 704-1	13	NÍVEL III
Danieli Mainardes Guerreiro	9	
Denise Costa Guerreiro 521-1	18	
Edneia Martins 657-1	4	
Edneia Martins 657-2	4	
Gabriela Pinheiro Lopes – 655-1	12	
Gabriela Pinheiro Lopes – 655-2	11	
Gleicon Garcia Oliveira	10	
Izaura de Jesus dos Nascimento Sasdelli – 579-1	16	
Izaura de Jesus dos Nascimento Sasdelli – 579-2	11	
Josiane Luque de Oliveira 557-2	17	
Mirian Martins Oliveira – 735-1	11	
Vanessa de Pádua Ueda – 656-1	16	
Liliana Machado de Almeida – 709-1	12	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/04/2026.
Sapopema, 16 de abril de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:99B7614A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3.470/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelos serviços seccionais de controle, instituídos nos Órgãos e Unidades Administrativas do Município, com orientação normativa e supervisão técnica do sistema de Controle Interno:

SECRETARIA	SERVIDOR
Cultura, Esporte e Turismo	Maria Cecília Zakrewski Grossl Santos
Assistência Social	Paola Fernanda F. dos Santos
Indústria e Comércio	Antonio Marcos Perin
Administração:	
Patrimônio	Wagner da Silva Santos
Licitação	Joquebedh M. da S. Ribeiro
RecursosHumanos	Sheila Solange Savagin de Lima
Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	Anderson José Wilmbrink

Educação	Rosane da Silva Ferraz
Saúde	Milena Fernandes
Finanças e Planejamento	
Finanças	Graciele O. D. Pereira
Planejamento	Thiago Paulino dos Santos
Tributação	Marcos Roberto Moleda
Contabilidade	Regiane Ribeiro da Silva Marcondes
Gabinete	Vanessa Koso
Obras, Habitação e Saneamento	José Roberto Lopes da Silva
Transporte, Viação	Roberto Carlos Gaia
Serviços Urbanos	Adão Joia

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 3.068/2.024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 16 de abril de 2.026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:21623A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2026

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de diversos materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, produtos panificados.

OSMAIR RODRIGUES inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com
sede na Rua Pacifico Borges, 242 – Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 90.799,05 (noventa mil, setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

OSMAIR RODRIGUES EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Açúcar refinado 5kg açúcar refinado, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de- açúcar, branco, aspecto fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.	Alto Alegre	PC	150,00	16,50	2.475,00
1	2	Café 500g. (melitta – igual ou superior) Café tipo torrado, apresentação moído, pó, homogêneo, do tipo tradicional ou superior, 100% café arábica, torração média, bebida pura, sabor intenso, sem amargor, nível mínimo de qualidade global do café 5,5 pontos. Sendo recomendado apresentar selo da pureza da associação brasileira do café (abic) ou, na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela reblas/anvisa comprovando a qualidade do produto, condições de acordo com a resolução nº 277/2005 e resolução saa nº 28/2005. Embalagem alto vácuo, atóxica, integrada, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem estofamentos, sem trincas, sem quebras, sem ferrugem. Presença de rotulagem, constando nesta o nome e a composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, cnpj. Nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e, quantidade em peso. 1ª qualidade pacote com 500grs	Cafundó	PC	500,00	23,50	11.750,00
1	3	Bolacha doce sortida 400g	Naga	PC	500,00	3,49	1.745,00
1	4	Leite em pó 400g integral instantâneo, sem açucar instantâneo 400 gramas leite em pó integral, obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja. Deve ter boa solubilidade e isento de açúcar – embalagem de 400 gr.	Aurora	PC	100,00	13,25	1.325,00
1	5	Bolacha waffer 115g recheado	Ninfa	PC	300,00	1,45	435,00
1	6	Bolacha salgada 350g	Naga	PC	300,00	3,49	1.047,00
1	7	Leite integral 1 litro podendo ser entregue em caixas com 12 unidades	Terra Viva	UN	1.000,00	4,05	4.050,00
1	8	Chá mate tostado 40g – caixa com 25 saquinhos	Capimar	CX	200,00	2,29	458,00
1	9	Balas sortidas 700g – diversos sabores	Pietrobon	PC	100,00	7,90	790,00
1	10	Adoçante – sucralose 75ml	Adocyl	UN	20,00	3,80	76,00
2	1	Desinfetante para uso geral 2 litros	Barbarex	UN	500,00	3,99	1.995,00
2	2	Saco de lixo 50 litros rolo com 30 unidades com espessura minima de 0,08mm	Pok Lixo	RL	150,00	8,60	1.290,00
2	3	Sabão em pedra 200g, pacote com 5 unidades	Zavaski	PC	30,00	8,95	268,50
2	4	Esponja de louça dupla face macia (verde/amarela) pacote com 4 unidades. (fibra e espuma) formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibras sintéticas com abrasivo.	Condor	PC	100,00	4,90	490,00
2	5	Alcool de 1 litro	Flops	UN	200,00	5,99	1.198,00
2	6	Amaciante de roupas 2 litros concentrado com hidraceramidas amaciante de roupa, aspecto físico liquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais liquido concentrado solúvel em agua, base neutra, frasco com 2l	Sensy	UN	50,00	4,99	249,50
2	7	Querosene 900ml para uso geral 100% puro	Petrus	UN	150,00	15,90	2.385,00
2	8	Detergente 500ml – podendo ser entregue em caixas com 24 unidades. Detergente com tensoativo biodegradável, boa qualidade e procedência, com bico dosador, testado dermatologicamente.	Biokriss	UN	400,00	1,49	596,00
2	9	Lustra móveis cremoso 200ml composição: silicone, ceras naturais, emulsificante, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água.	Destac	UN	30,00	7,90	237,00
2	10	Rodo de espuma com cabo de madeira, para cera 35cm	Brizzi	UN	30,00	14,90	447,00
2	11	Vassoura de nylon com cabo de madeira (boa qualidade)	Noviça	UN	30,00	12,90	387,00
2	12	Removex concentrado 2 litros	Removex	UN	30,00	17,00	510,00
2	13	Pano para pó flanela laranja 28x48cm 100% algodão	Martim Panos	UN	30,00	2,15	64,50
2	14	Pá de zinco para lixo, cabo longo	Ecoplast	UN	5,00	9,90	49,50
2	15	Saco para lixo de 100l - rolo com 15 unidades	Pok Lixo	PC	100,00	8,50	850,00
2	16	Vassoura de palha com cabo de madeira, grande, boa qualidade	Colonial	UN	30,00	29,80	894,00
2	17	Sabão em pó de 1kg, de boa qualidade de facil dissolução com microparticulas alvejante	Aster	UN	200,00	5,90	1.180,00
2	18	Água sanitária 2 litros	Barbarex	UN	100,00	4,38	438,00
3	1	Escova para vaso sanitário Confeccionada em polipropileno, com cerdas curtas e grossas, com cabo longo	BRUBALAR	UN	20,00	7,70	154,00

3	2	Multiuso 500ml, composição: linear alquil. Benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água.	BARBAREX	UN	100,00	3,85	385,00
3	3	Saco de lixo 30 litros – rolo com 30 unidades	POK LIXO	RL	200,00	7,25	1.450,00
3	4	Pano de chão 100% algodão alvejado 86x60cm	MARTIM PANOS	UN	50,00	9,50	475,00
3	5	Luva latex para uso doméstico, palma antiaderrapante, tamanho m	NOBRE	PAR	150,00	4,00	600,00
3	6	Luva latex para uso doméstico, palma antiaderrapante, tamanho g	NOBRE	PAR	150,00	4,00	600,00
3	7	Pano de prato dimensões 68x45cm em pano alvejado, 100% algodão	MARTIM PANOS	UN	30,00	6,05	181,50
3	8	Rodo grande com cabo de madeira, 2 borrachas, boa qualidade	BRIZZI	UN	30,00	20,50	615,00
3	9	Balde plastico de 10 litros	BRASIPA	UN	30,00	20,00	600,00
3	10	Pedra sanitária para vaso 25g	SANY	UN	100,00	2,20	220,00
3	11	Limpa aluminio – 500ml (semelhante ao magic brilho)	BARBAREX	UN	50,00	5,20	260,00
3	12	Esponja de lã de aço 60g (semelhante a bombril)	ASSOLAN	UN	30,00	2,90	87,00
3	13	Esponja de aço para limpeza pesada	BRIZZI	UN	30,00	3,10	93,00
3	14	Limpador para pisos laminados 750 ml – semelhante ao destac laminado	DESTAC	UN	50,00	17,50	875,00
3	15	Vassourão gari com cabo de alumínio reforçado	BRIZZI	UN	10,00	30,20	302,00
3	16	Aromatizador de ambiente spray- 360 ml	AROMATEC	UN	20,00	13,20	264,00
3	17	Papel higienico picotado, branco, folha dupla, 100% fibras naturais rolo medindo 10x40cm, fardo com 64 unidades	DELICATE	FARDO	400,00	76,50	30.600,00
3	18	Sabonete liquido 1 litro	PREMISSE	UN	100,00	12,20	1.220,00
3	19	Papel toalha interfolha 23x31cm 2 dobras, pacote com 1000 folhas Cor: branca Textura: folha simples – gofrado – alta resistência gramatura: 27 a 28 g/m2 Matéria prima: 100% de fibras celulósicas Formato: folhas intercaladas – 2 dobras	ALVEFLOR	PC	600,00	11,35	6.810,00
4	1	Fósforo, maço contendo 10 caixas com 40 palitos cada caixa	PARANÁ	MAÇO	5,00	2,99	14,95
4	2	Filtro de papel grande nº 103 para café – caixa com 30 unidades	3 CORAÇÕES	CX	50,00	3,49	174,50
4	3	Copo plastico descartavel de 180ml – caixa com 2.500 unidades	KEROCOPO	CX	30,00	99,75	2.992,50
4	4	Multi inseticida 300ml / 237g	MAT INSET	UN	20,00	13,29	265,80
4	5	Porta filtro para café nº 103 com alça e uma base larga	PLASTBRASIL	UN	5,00	7,80	39,00
4	6	Capacho 1,20x0,90cm	NATURALE	UN	5,00	59,00	295,00
4	7	Papel toalha branco com 60 folhas cada rolo, pct com 02 rolos22x20CM	TROPICOS	PC	100,00	3,89	389,00
4	8	Lixeira para cozinha pedal inox 20 litros	BRINOX	UN	10,00	84,90	849,00
4	9	Colher grande de mesa inox 36cm	TRAMONTINA	UN	10,00	9,80	98,00
4	10	Lixeira teladas- 9 litros	PLASBIL	UN	10,00	8,90	89,00
4	11	Lixeiras com tampas 30 litros	GENIAL	UN	10,00	32,00	320,00
4	12	Chaleira de alumínio- 3 litros	TERMOLAR	UN	3,00	69,80	209,40
4	13	Garrafa térmica - 1,8 litros	MOR	UN	20,00	64,90	1.298,00
4	14	Bule para café/chá 2l	GENIAL	UN	6,00	48,90	293,40
TOTAL							90.799,05

WIECHETECK & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.691.348/0001-96, com sede a Rua Souza Naves, n° 60, Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 18.328,00 (dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais).

WIECHETECK & FILHO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Galão de água mineral 20 litros	GL	30,00	17,60	528,00
5	2	Agua garrafa com 500ml – podendo ser entregue em fardos com 12 unidade com gás e/ou sem	UN	6.000,00	1,60	9.600,00
5	3	Agua mineral natural – copo 200ml Podendo ser entregue em caixas com 48 copos de 200ml	UN	10.000,00	0,82	8.200,00
TOTAL						18.328,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 15 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C539FDBE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 78, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 78, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 567.100,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil e Cem Reais), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.264 de 29 de dezembro de 2025 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 567.100,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e cem reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	

04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
27.122.0204.2011	MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.004	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
04.122.0206.2025	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
	SUBTOTAL	2.100,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2320	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95.900,00
12.361.0505.2052	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ESCOLA DO CAMPO)	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.400,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.700,00
4950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	800,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.800,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5375	00108-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5445	00108-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5490	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
5505	00108-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000,00
	SUBTOTAL	378.200,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6900	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	5.600,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	6.100,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8330	00949-FNAS - PAS - PISO UNICO	6.700,00
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8780	00940-Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS	6.400,00
8800	00949-FNAS - PAS - PISO UNICO	1.400,00
11.005	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
08.122.0440.2087	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	17.600,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	

12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
11130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	100,00
	TOTAL	**567.100,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00940	Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS	6.400,00
00949	FNAS - PAS - PISO UNICO	8.100,00
	TOTAL	**14.500,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	
2250	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4650	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.800,00
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4780	00108-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	153.600,00
	SUBTOTAL	364.400,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7400	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	5.600,00
	SUBTOTAL	6.100,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
11070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	100,00

	TOTAL	**552.600,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:7CE4A20F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 11/2026 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 11/2026
RESULTADO DEFINITIVO DOS CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – MÊS DE MARÇO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de **MARÇO.**

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Toledo – Estado do Paraná:

Nº		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR			
	Nome do(a) beneficiário(a)	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de março**	**Valor Mensal**
1	Adrian Ricardo de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
2	Ana Luiza Simão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
3	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
4	Carolina de Castro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
5	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
6	Fernando Vinicius dos Anjos Barbosa	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
7	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
8	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
9	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
10	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
11	Giovanna Rodrigues Alves	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
12	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
13	Heloisa de Brito Souza	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
14	Henrique Silvio Kich	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
15	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
16	Isabela Schreiner	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
17	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
18	João Pedro Ferreira Menossi	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
19	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
20	Julia dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
21	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
22	Larissa Asami Ribeiro Aibe	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
23	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
24	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
25	Lauana Lopes de Sá	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
26	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
27	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
28	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
29	Maria Eduarda da Silva Lima	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
30	Maria Vitória Bertuluci Martins	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
31	Matheus Henrique Curcino dos Santos Martins	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
32	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
33	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
34	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
35	Nasser Burham Taha	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
36	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
37	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
38	Pedro Obara da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
39	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
40	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
41	Renan Luiz de Lima Nery	UNIOSTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
42	Rodrigo de Freitas	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
43	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
44	Thiago Gabriel Rocha Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00

45	Tiago Costa Gon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
46	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
47	Vitor Hugo Moreira Takayama	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00

2. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR			
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de março	Valor Mensal
1	Adir Lara Paiva Júnior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
2	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
3	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
4	Anne Lyse Magalhães Farias	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
5	Antonella Oliveira Grosso	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
6	Beatriz Santos do Nascimento	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
7	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
8	Carine Tavares Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
9	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
10	Carolaine Rodrigues Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
11	Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
12	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
13	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
14	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
15	Elaine do Nascimento da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
16	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
17	Felipe Santos de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
18	Gabrielle Leticia Benelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
19	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
20	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
21	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
22	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
23	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
24	Gustavo Boter Valentim Alves	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
25	Helton Rodrigues da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
26	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
27	Igor Rafael Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
28	Isabella Aprigio Pojato	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
29	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
30	Jean Becker da Silva Magalhães	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
31	José Augusto Bertoluci dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
32	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
33	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
34	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
35	Laiana Fernanda Rodrigues	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
36	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
37	Laura da Costa Serra	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
38	Laura Vonsovicz de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
39	Larissa Midori Nakai Frasson	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
40	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
41	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
42	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
43	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
44	Mateus dos Santos Magalhães	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
45	Mayllon Augusto Vasconcellos da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
46	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
47	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
48	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
49	Paola Beatriz de Moraes	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
50	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
51	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
52	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
53	Thayná Yara Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
54	Vinicius Barzagui	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
55	Vitor Sabatine Latrônico	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR			
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de março	Valor Mensal
1	Angela Gabrielly Campos	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
2	Arthur Queiroz Rossini	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
3	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
4	Crislayne Cristina Santana	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
5	Eduardo Henrique Petermann	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
6	Everton Gabriel Cesário Marcondes	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
7	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
8	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
9	Isabely Kelm Scarparo	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
10	Itamar Ceitiro Takayama	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
11	José Eduardo Souza da Silva	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
12	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
13	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
14	Maria Clara Glossler	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
15	Mirela dos Santos Vargas	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
16	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
17	Raquelli Parlato de Aguiar	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
18	Renato Oro	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00

19	Sibelly Alves Giombelli	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
20	Sofia Cristina Woiciechowski	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
21	Sofia Martins Pacheco	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
22	Uendrius Andriel dos Santos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
23	Victor Gabriel Camargo	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
24	Vinicius Rogerio Zimmermann	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00

4. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR			
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de março	Valor Mensal
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
2	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
3	Ana Claudia da Silva	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
4	Andre Mezavila Domeni	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
5	Athos de Azevedo	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
6	Gabriel Hellmann Link	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
7	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
8	Gustavo Koval dos Santos	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	INDEFERIDO	64,00
9	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
10	Letícia Roque Goulart	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
11	Leonardo Copetti Camargo	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
12	Luiz Felipe Ferreira Menossi	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
13	Maysa Vitoria Lenz	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
14	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
15	Pedro Henrique Fernandes Leonel	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
16	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
17	Rafael Aranão Correa	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
18	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
19	Vinicius Cardoso Siqueira	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
20	Willian Adriel Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

5. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR			
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de março	Valor Mensal
1	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	176,00

6. Reconhecem os membros da CADBA que o inscrito abaixo relacionado atende aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo- Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO –MS			
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de março	Valor Mensal
1	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

7. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR			
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de março	Valor Mensal
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
3	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
4	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
5	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
6	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
7	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
8	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
9	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
10	Karine Aymi Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
11	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
12	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
13	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
14	Raquel Figueiredo da Silva	CTESOP	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
15	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
16	Thayla Kauane Fonte da Silva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
17	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00

Terra Roxa- PR, 16 de abril de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro Da Cadba

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Da Cadba

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Membro Da Cadba

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CDD0C66C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 47/2026	P.E. Nº 09/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SENSOR DE MEDIÇÃO CONTINUA DE GLICEMIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 4587/2023 – PROGRAMA CONTROLE SAUDÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 56.998.701/0034-84	13/04/2026	17/04/2026 A 16/04/2027	R$ 99.479,00

TIJUCAS DOS SUL, 16 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gabrieli Moro Waltrick Branco
Código Identificador:41D174CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 - PMU

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de caixas de papel sulfite A4, gramatura 75g, contendo 10 (dez) resmas cada, destinado ao atendimento das necessidades administrativas das unidades vinculadas a Administração Pública Municipal**,** conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL (R$)	EMPRESA	VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS (01 UM ANO)
LOTE 01								
1	PAPEL SULFITE A4, 210x297m m, 75g/m2, 99,9%, de não atolamento, alcalino, branco, resmas com 500 folhas, caixa com 10 resmas, embalado e cortado de forma original de fábrica, sem deformações. deverá apresentar qualidade de impressão e de cópia. **LOTE 01 – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**	CX	1.700	R$ 194,99	CHAMEX / SOLUTION	R$ 331.483,00	**DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**	15/04/2027
LOTE 02								
1	PAPEL SULFITE A4, 210x297m m, 75g/m2, 99,9%, de não atolamento, alcalino, branco, resmas com 500 folhas, caixa com 10 resmas, embalado e cortado de forma original de fábrica, sem deformações. deverá apresentar qualidade de impressão e de cópia. **LOTE 02 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**	CX	300	R$ 199,00	CHAMEX / SOLUTION	R$ 59.700,00	**DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA**	15/04/2027
	VALOR TOTAL		**2.000**			**R$ 391.183,00**		

Umuarama, 15 de abril de 2026.

CONDIÇÕES:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, previamente à assinatura do contrato e do envio da Autorização de Entrega para a empresa.
Para a entrega dos suprimentos, a Detentora da ata deverá realizar a entrega em duas etapas, sendo a primeira logo após a assinatura do contrato e no segundo momento, conforme a necessidade de reposição, a qual será informada por esta secretaria. A entrega dos suprimentos deverá ser realizada no endereço: DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO - Rua Itaquirai, 3303 - Zona I, CEP: 87501-045 – Umuarama/PR.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, previamente à assinatura do contrato. A entrega deverá ocorrer pontualmente nos endereços relacionados abaixo, observando-se os quantitativos especificados na respectiva Autorização de Entrega, a ser expedida por esta Secretaria.

Prazo da Garantia:
Garantia mínima de 12 (doze) meses.
As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso X e XIII, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – O Edital de Licitação;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº 018/2026 – PMU.

GIOVANI SURDI DEBASTIANI
Dicapel Papeis e Embalagens LTDA
Detentora da Ata

ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI
Dipar Distribuidora de Papeis e Revistas Ltda
Detentora da Ata

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:51AF1C2C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 101/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: W2I TECNOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de R$ 1.288,64 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), considerando o reajuste do índice do IPCA (IBGE) do período de 03/2025 a 01/2026 (3,09%), correspondente a dilatação do prazo de vigência contratual para 01 (um) ano, perfazendo o valor deste termo em **R$ 15.463,68** (quinze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para R$ 30.463,68 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL CORRIGIDO IPCA (IBGE) 3,09%
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para implantação de sistema integrado de automação de controle e fiscalização de passagem de embarque Intermunicipal e Interestadual dos Terminais Rodoviários.	1	2% sobre o valor arrecadado, até o limite de R$ 1.250,00 mensais	R$ 1.288,64
	VALOR TOTAL:		**R$ 15.000,00**	**R$ 15.463,68**

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
07.001.04.129.0002.2.017. – ED: 3.3.90.40.00.00. – D: 152 – F: 85
07.001.04.129.0002.2.017. – ED: 3.3.90.40.00.00. – D: 153 – F: 510

07.001.04.129.0002.2.017. – ED: 3.3.90.40.00.00. – D: 154 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/04/2026.

Umuarama, 16 de abril de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:B3A0A6DE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMOS DE CONTRATOS - PMU

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 076/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
Objeto: Registro de preços para a aquisição de caixas de papel sulfite A4, gramatura 75g, contendo 10 (dez) resmas cada, destinado ao atendimento das necessidades administrativas das unidades vinculadas a Administração Pública Municipal**,** conforme segue:
LOTE 01 – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL (R$)
1	PAPEL SULFITE A4, 210x297m m, 75g/m2, 99,9%, de não atolamento, alcalino, branco, resmas com 500 folhas, caixa com 10 resmas, embalado e cortado de forma original de fábrica, sem deformações. deverá apresentar qualidade de impressão e de cópia.	CX	1.000	R$ 194,99	CHAMEX / SOLUTION	R$ 194.990,00
	VALOR TOTAL					**R$ 194.990,00**

Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2027.
Valor: R$ 194.990,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos e noventa reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/01/47, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 018/2026 - PMU, homologado pela Portaria n°. 450/2026, em 06 de abril de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de abril de 2026, edição n° 3505, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 077/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA
Objeto: Registro de preços para a aquisição de caixas de papel sulfite A4, gramatura 75g, contendo 10 (dez) resmas cada, destinado ao atendimento das necessidades administrativas das unidades vinculadas a Administração Pública Municipal**,** conforme segue:
LOTE 02 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL
1	PAPEL SULFITE A4, 210x297m m, 75g/m2, 99,9%, de não atolamento, alcalino, branco, resmas com 500 folhas, caixa com 10 resmas, embalado e cortado de forma original de fábrica, sem deformações. deverá apresentar qualidade de impressão e de cópia.	CX	300	R$ 199,00	CHAMEX / SOLUTION	R$ 59.700,00
	VALOR TOTAL					**R$ 59.700,00**

Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2027.
Valor: R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/01/47, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 018/2026 - PMU, homologado pela Portaria n°. 450/2026, em 06 de abril de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de abril de 2026, edição n° 3505, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: VIACAO IGUACU TRANSPORTES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar, por quilômetro rodado, sem dedicação exclusiva de mão de obra**,** com fornecimento de veículos, motoristas devidamente habilitados, combustível, manutenção, seguros e demais insumos necessários, destinados ao transporte de alunos regularmente matriculados nas redes públicas municipal e estadual de ensino do Município de Umuarama–PR, residentes nas zonas urbana e rural, durante o ano letivo de 2026.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar, por quilômetro rodado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de veículos, motoristas devidamente habilitados, combustível, manutenção, seguros e demais insumos necessários, destinados ao transporte de alunos regularmente matriculados nas redes públicas municipal e estadual de ensino do Município de Umuarama–PR, residentes nas zonas urbana e rural, durante o ano letivo de 2026.	790.371	Km	R$ 9,97	Serviço	R$ 7.879.998,87
	VALOR TOTAL					**R$ 7.879.998,87**

Vigência: 16/04/2026 a 16/04/2027.
Valor: R$ 7.879.998,87 (sete milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos);

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/02/72, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 019/2026 - PMU, homologado pela Portaria N° 464/2026, de 07 de abril de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de abril de 2026, edição n° 3505, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 16 de abril de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:B3F15D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°4.948

LEI Nº 4.948
De: 15 de abril de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 535.916,03 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e três centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Projeto de Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 15 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n°017/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

ANEXO I					
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS					
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
10.305.0027.1.443	Construção de Canil para SAAU	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 535.916,03
					R$ 535.916,03
TOTAL GERAL					**535.916,03**
ANEXO II					
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 535.916,03
TOTAL GERAL					**R$ 535.916,03**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E0D5411B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 088/2026

DECRETO Nº 088/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 462.284,45 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 378.164,80 (trezentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, da Fonte 370137 - Projeto Viaja Mais 60 - Fase 2 - exercício anterior, no valor de R$ 74.871,35 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), e da Fonte 370102 - Incentivo ILPI - Idoso - exercício anterior, no valor de R$ 9.248,30 (nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Função;

c) - Demonstrativo por Programa;

d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 08 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 088 DE 08/04/2026

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 18. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
UNIDADE: 18.001. - FFUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.241.0012.2193	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	370102	R$	9.248,30
08.241.0012.2193	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370137	R$	14.871,35
08.241.0012.2193	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370137	R$	60.000,00
			TOTAL GERAL		**R$**	**84.119,65**

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.2317	Gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e Procad Suas	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60202	R$ 33.311,28
			TOTAL GERAL		**R$ 33.311,28**

ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.608.0008.1050	S.M.A - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 136.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 136.000,00**

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.1095	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliac. da Estrutura Física das Unid. Escolares	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 200.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 200.000,00**

ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.122.0019.2163	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000	R$ 8.853,52
			TOTAL GERAL		**R$ 8.853,52**

TOTAL GERAL	**462.284,45**

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 088 DE 08/04/2026

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.2317	Gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e Procad Suas	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60202	R$ 33.311,28
			TOTAL GERAL		**R$ 33.311,28**

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 144.853,52
			TOTAL GERAL		**R$ 144.853,52**

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 200.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 200.000,00**

TOTAL GERAL	**378.164,80**

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2025

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
			N° Fonte	**Valor**
Projeto Viaja Mais 60 - Fase 2 - exercício anterior	74.871,35	0,00	370137	74.871,35
Valor utilizado pelo Decreto nº 088/2026			370137	74.871,35
Saldo atual			**370137**	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
			N° Fonte	**Valor**
Incentivo ILPI - Idoso - exercício anterior	9.248,30	0,00	370102	9.248,30
Valor utilizado pelo Decreto nº 088/2026			370102	9.248,30
Saldo atual			**370102**	-

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:086464A3

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/05/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADB9C63	279350T000138171	02/04/2026	55412
AGO8813	279350T000140029	01/04/2026	51851
AHS0147	279350T000137169	01/04/2026	66531
AHX4D39	279350T000138177	04/04/2026	70301
AHZ7116	279350T000136597	01/04/2026	51851
AKA6690	279350T000140061	04/04/2026	51852
ALC3376	279350T000136586	31/03/2026	53800
ALG8691	279350T000138167	30/03/2026	54521
ALJ5929	279350T000140031	01/04/2026	51851
AMM5G57	279350T000121109	01/04/2026	70481
AMW0617	279350T000136606	02/04/2026	73400
APB2C45	279350T000140059	04/04/2026	51851
APJ2164	279350T000136601	02/04/2026	73400
APL7219	279350T000140065	04/04/2026	51851
AQA3J17	279350T000140001	30/03/2026	51851
AQF1394	279350T000137167	01/04/2026	55412
AQX1C50	279350T000120126	30/03/2026	54521
ARC5E33	279350T000136589	31/03/2026	61300
ARF7A63	279350T000140020	30/03/2026	76331
ARM2156	279350T000136580	30/03/2026	55412
AST6137	279350T000136579	30/03/2026	54870
ATF2855	279350T000136595	31/03/2026	57380
ATM8349	279350T000140040	01/04/2026	51852
ATO3249	279350T000138162	30/03/2026	73400
ATP2029	279350T000121111	01/04/2026	70481
ATR1C38	279350T000140053	02/04/2026	51851
AVJ4883	279350T000136596	31/03/2026	55412
AWJ3G33	279350T000140007	30/03/2026	51851
AWS6F47	279350T000140004	30/03/2026	51851
AWW1G89	279350S000259704	26/03/2026	56732
AXS8355	279350T000140024	01/04/2026	51851
AXZ3E08	279350T000140056	04/04/2026	76331
AYE2D84	279350T000140005	30/03/2026	51852
AYG2H96	279350T000138174	02/04/2026	55412
AYJ8215	279350T000140060	04/04/2026	51851
AYM7J96	279350T000140051	02/04/2026	51852
AYX9J20	279350T000136588	31/03/2026	53800
AYY7483	279350T000121115	02/04/2026	76331
AYZ3699	279350T000136581	30/03/2026	54870
AZA9091	279350T000140038	01/04/2026	76331
AZI5I05	279350T000140015	30/03/2026	51851
AZK8A78	279350T000121110	01/04/2026	70481
AZQ7D03	279350T000140055	04/04/2026	76331
AZT2E04	279350T000138176	04/04/2026	60175
AZT3084	279350T000140025	01/04/2026	51851
AZW8229	279350T000136583	30/03/2026	60250
AZY7A52	279350T000140027	01/04/2026	51851
BAH7H83	279350T000140016	30/03/2026	51851
BAX9E35	279350T000140009	30/03/2026	51851
BAY1732	279350T000140052	02/04/2026	51852
BBJ8536	279350T000140014	30/03/2026	51851
BBK5030	279350T000136602	02/04/2026	73400
BBZ5027	279350T000140062	04/04/2026	51851
BCC6G57	279350T000119076	31/03/2026	76252
BCD2148	279350T000136604	02/04/2026	73400
BCJ1309	279350T000136599	02/04/2026	54521
BCY7D58	279350T000137165	01/04/2026	76331
BDN4J21	279350T000136592	31/03/2026	55250
BEU4C17	279350T000121112	01/04/2026	70481
BNP0879	279350T000140013	30/03/2026	51851
BZN6974	279350T000140006	30/03/2026	51851
CVO8081	279350T000140026	01/04/2026	51851
CXC6I96	279350T000140064	04/04/2026	51851
CZD3J13	279350T000138169	30/03/2026	54521
DGV1J69	279350T000140034	01/04/2026	51851
DGV1J69	279350T000140035	01/04/2026	76331
DPM9C14	279350T000139999	30/03/2026	51851
DXW5A40	279350T000136608	02/04/2026	59910
FGK0E31	279350T000140023	01/04/2026	51851
FUV0A03	279350T000121114	02/04/2026	51930
FVF9A53	279350T000140041	01/04/2026	51852
FYD4G36	279350T000140043	01/04/2026	60175
GAT6F34	279350T000136598	02/04/2026	54521
GIK6A59	279350T000140032	01/04/2026	51851
GIZ7G07	279350T000140003	30/03/2026	51852
HKR2C48	279350T000140017	30/03/2026	51851
HKR2C48	279350T000140018	30/03/2026	76331
IQB5J68	279350T000121113	02/04/2026	60501
JDJ8B47	279350T000136605	02/04/2026	58511
KJR4E45	279350T000140049	02/04/2026	51851
LQC5H95	279350T000138168	30/03/2026	54521
MBJ4B17	279350T000140000	30/03/2026	51851
MIY9E99	279350T000140008	30/03/2026	76331

MMM6D86	279350T000140048	02/04/2026	51851
NJT4C84	279350T000136587	31/03/2026	53800
NPN8A86	279350T000140063	04/04/2026	51851
OBS1A80	279350T000137170	01/04/2026	66020
PUO2760	279350T000119075	31/03/2026	54870
PWV6A40	279350T000138163	30/03/2026	54521
PXM4C33	279350T000140058	04/04/2026	76331
PZV8A52	279350T000140019	30/03/2026	76331
QIV5C25	279350T000136593	31/03/2026	57380
RHD5C51	279350T000136590	31/03/2026	55250
RHT7G91	279350T000137166	01/04/2026	61220
RHY4I99	279350T000136585	30/03/2026	76251
RLC5B58	279350T000140045	02/04/2026	76331
RTM7I56	279350T000140046	02/04/2026	76331
RVD4E90	279350T000140021	30/03/2026	51851
SDQ4H03	279350T000121116	02/04/2026	76331
SEB6F12	279350T000138166	30/03/2026	73400
SEF8I82	279350T000122093	02/04/2026	60501
SEM5G28	279350T000136582	30/03/2026	54870
TAM9C89	279350T000140050	02/04/2026	51851
TAQ7F02	279350T000140057	04/04/2026	76331

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:6F371288

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABA9989	279350T000136423	27/01/2026	51851	R$ 195,23
ACS5D66	279350T000138013	26/01/2026	76331	R$ 293,47
AFW4376	279350T000114801	28/01/2026	51851	R$ 195,23
AJW4H09	279350T000115996	26/01/2026	76331	R$ 293,47
AKA1I76	279350T000138030	27/01/2026	51851	R$ 195,23
AKD0959	279350T000114803	28/01/2026	51851	R$ 195,23
AKH8H27	279350T000138025	27/01/2026	51851	R$ 195,23
AKZ8D88	279350T000113947	27/01/2026	55920	R$ 130,16
ALL7521	279350T000138047	28/01/2026	76251	R$ 293,47
AMF8361	279350T000138043	27/01/2026	76331	R$ 293,47
AML4J43	279350T000116306	17/01/2026	51851	R$ 195,23
AMM0553	279350T000138040	27/01/2026	51852	R$ 195,23
AMQ6D33	279350T000113955	28/01/2026	76331	R$ 293,47
AOO9399	279350T000136422	27/01/2026	66531	R$ 195,23
AOT5951	279350T000116309	28/01/2026	73662	R$ 130,16
AOY7E67	279350T000138018	26/01/2026	51851	R$ 195,23
APC4393	279350T000136427	28/01/2026	73400	R$ 130,16
APF0704	279350T000114804	28/01/2026	76332	R$ 293,47
ARM7A77	279350T000138003	26/01/2026	51851	R$ 195,23
ARQ0J42	279350T000113937	26/01/2026	55250	R$ 130,16
ASX3267	279350T000138015	26/01/2026	51851	R$ 195,23
ASX6E94	279350T000138014	26/01/2026	51851	R$ 195,23
ATH4042	279350T000113961	28/01/2026	54521	R$ 195,23
ATS8G47	279350T000138021	27/01/2026	51851	R$ 195,23
AUG0H73	279350T000138009	26/01/2026	51852	R$ 195,23
AWH9F21	279350T000114798	28/01/2026	51851	R$ 195,23
AXH1I94	279350T000138049	28/01/2026	76251	R$ 293,47
AXR0G08	279350T000138010	26/01/2026	76331	R$ 293,47
AYH4644	279350T000114800	28/01/2026	51851	R$ 195,23
AYK1H44	279350T000113960	28/01/2026	58191	R$ 880,41
AYN6310	279350T000138038	27/01/2026	51852	R$ 195,23
AYO2G45	279350T000138017	26/01/2026	51852	R$ 195,23
AZT9386	279350T000115997	26/01/2026	51851	R$ 195,23
BAE0H11	279350T000113936	26/01/2026	54522	R$ 195,23
BAH4C66	279350T000114807	28/01/2026	51851	R$ 195,23
BBC4739	279350T000113941	27/01/2026	76251	R$ 293,47
BBF3401	279350T000113935	26/01/2026	57380	R$ 293,47
BBI3968	279350T000121097	26/01/2026	55417	R$ 195,23
BBM5102	279350T000138016	26/01/2026	51852	R$ 195,23
BBQ4F72	279350T000116308	27/01/2026	57380	R$ 293,47
BCP7F05	279350T000113931	26/01/2026	55920	R$ 130,16
BCU2F47	279350T000113933	26/01/2026	76332	R$ 293,47
BDB8E18	279350T000138011	26/01/2026	51851	R$ 195,23
BDS4H82	279350T000121096	26/01/2026	55417	R$ 195,23
BEF5D65	279350T000138046	28/01/2026	54600	R$ 130,16
BSI8111	279350T000138028	27/01/2026	51851	R$ 195,23
BWV4A58	279350T000121103	28/01/2026	55417	R$ 195,23
CSY6550	279350T000113953	28/01/2026	54870	R$ 195,23
DBM6G85	279350T000138005	26/01/2026	51851	R$ 195,23
DHF3D01	279350T000138001	26/01/2026	51852	R$ 195,23
DNQ4A21	279350T000114802	28/01/2026	51851	R$ 195,23
DUO7C33	279350T000113963	28/01/2026	51930	R$ 293,47

DUQ1769	279350T000138020	27/01/2026	51851	R$ 195,23
FBO4B44	279350T000138008	26/01/2026	51852	R$ 195,23
FSP9D04	279350T000113954	28/01/2026	55411	R$ 195,23
IWD7F76	279350T000114797	28/01/2026	51851	R$ 195,23
IYO0J29	279350T000113938	26/01/2026	55411	R$ 195,23
JVD1A28	279350T000138031	27/01/2026	51930	R$ 293,47
JZG7I90	279350T000138022	27/01/2026	51851	R$ 195,23
MCO5B66	279350T000116307	27/01/2026	54870	R$ 195,23
MGX8C06	279350T000113951	27/01/2026	54521	R$ 195,23
MHO9G84	279350T000115998	26/01/2026	51851	R$ 195,23
NMC0D13	279350T000114806	28/01/2026	51851	R$ 195,23
OOJ6F47	279350T000138002	26/01/2026	51851	R$ 195,23
PUV6878	279350T000113962	28/01/2026	54521	R$ 195,23
PWV6A40	279350T000114799	28/01/2026	51851	R$ 195,23
QJL8D40	279350T000121098	26/01/2026	54600	R$ 130,16
QJM7C47	279350T000138004	26/01/2026	51851	R$ 195,23
QOH6E46	279350T000113966	28/01/2026	51930	R$ 293,47
QQW3B41	279350T000138044	27/01/2026	51851	R$ 195,23
RHO7I55	279350T000138027	27/01/2026	51851	R$ 195,23
RHY4I58	279350T000114796	21/01/2026	76251	R$ 293,47
RWH4H19	279350T000113930	26/01/2026	59910	R$ 293,47
RXR0F47	279350T000138033	27/01/2026	76332	R$ 293,47
RXR0F47	279350T000138032	27/01/2026	51851	R$ 195,23
SDY6D82	279350T000114805	28/01/2026	76332	R$ 293,47
SEB6J89	116100T003342612	21/01/2026	54870	R$ 195,23
SEH1J43	279350T000113945	27/01/2026	54521	R$ 195,23
SEN5F32	279350T000113952	27/01/2026	55090	R$ 130,16
SEQ1G40	279350T000121104	28/01/2026	55417	R$ 195,23
SEW6G68	279350T000138019	26/01/2026	51852	R$ 195,23
SFA0H50	279350T000136425	28/01/2026	73662	R$ 130,16
SFO6I55	279350T000115999	26/01/2026	51851	R$ 195,23
SXC5I02	279350T000113964	28/01/2026	76251	R$ 293,47
TBK2E22	279350T000138035	27/01/2026	76331	R$ 293,47
TBK2E22	279350T000138034	27/01/2026	51851	R$ 195,23
TBT7I71	279350T000114808	28/01/2026	51851	R$ 195,23
TBV7A91	279350T000138029	27/01/2026	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:1D9A6E63



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI N° 933, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

LEI N° 933, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Concede revisão de vencimentos e salários aos servidores municipais do poder legislativo de Campina do Simão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei Orgânica art. 14, e Lei Complementar nº 21 de 13 de novembro de 2025 no Art. 8º, e Lei Complementar nº 20 de 13 de novembro de 2025, Art. 43º, SANCIONA à seguinte;
LEI:
Art. 1º Fica determinado à revisão salarial no percentual de 3,81%, sobre índice financeiro - IPCA, período de 12 meses, mais aplicação de 1,59% de aumento real, totalizando um percentual de **5,40%** a ser aplicado sobre a Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais da Câmara de Vereadores de Campina do Simão – PR; conforme anexo I e II.
Art. 2º A tabela de Progressão de Vencimentos para cada cargo e classe se dará na forma da legislação própria, subsidiada pela Lei complementar nº 20 de 13 novembro de 2025.
Art. 3º As despesas com a execução dessa lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 15 de abril de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELAS DE CARGOS LEGISLATIVO MUNICIPAL
Cargos em Comissão

Vagas	Cargo	Símbolo	Carga Horária Semanas	Vencimento em R$
01	Assessor Jurídico	CC-1	40 horas	5.996,15
01	Secretário Executivo	CC-1	40 horas	5.999,67
01	Assessor Legislativo	CC-2	40 horas	3.477,71
01	Assessor Administrativo	CC-5	40 horas	2.312,18
01	Assessor Administrativo II	CC-6	40 horas	1.607,31

Cargos Efetivos

Vagas	Cargo	Símbolo	Carga Horária Semanas	Vencimento em R$
01	Servente	A-1	40 horas	1.607,31
01	Agente Administrativo	A-2	40 horas	2.312,18
01	Assessor Administrativo	A-3	40 horas	2.658,64
01	Técnico em Contabilidade	A-4	28 horas	9.412,37
01	Assessor Jurídico	A-5	28 horas	9.714,66

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 15 de abril de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO II
Tabela de Cargos Legislativo Municipal- Campina do Simão/PR 2026

CÂMARA DE MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO																	
ANEXO II – Lei nº 933/2026	Cargos Efetivos - Quadro Geral de Servidores Câmara Municipal																
	CLASSES																
DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CH	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
G.O. PROFISSIONAL																	
SERVENTE	1	40	1.607,31	1.639,46	1.672,25	1.705,70	1.739,81	1.774,61	1.810,10	1.846,30	1.883,23	1.920,89	1.959,31	1.998,50	2.038,47	2.079,24	2.120,82
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	40	2.312,16	2.358,40	2.405,57	2.453,68	2.502,75	2.552,81	2.603,87	2.655,95	2.709,07	2.763,25	2.818,52	2.874,89	2.932,39	2.991,04	3.050,86
ASSESSOR ADMNISTRATIVO	1	40	2.658,64	2.711,81	2.766,05	2.821,37	2.877,80	2.935,36	2.994,07	3.053,95	3.115,03	3.177,33	3.240,88	3.305,70	3.371,81	3.439,25	3.508,04
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1	20	9.412,37	9.600,62	9.792,63	9.988,48	10.188,25	10.392,02	10.599,86	10.811,86	11.248,66	11.473,63	11.703,10	11.937,16	12.175,90	12.419,42	12.667,81
ASSESSOR JURÍDICO	1	20	9.714,66	9.908,95	10.107,13	10.309,27	10.515,46	10.725,77	10.940,29	11.159,10	11.382,28	11.609,93	11.842,13	12.078,97	12.320,55	12.566,96	12.818,30

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 15 de abril de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:366C5FF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA CONSELHO TUTELAR

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços do Conselho Tutelar
Mês: ABRIL 2026

Nome	Horário	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
		29	30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
EDICLEI MIGUEL DE AZEVEDO DIAS	17:00 A 23:59																				S							
EDICLEI MIGUEL DE AZEVEDO DIAS	00:00 A 23:59																					S						
EDICLEI MIGUEL DE AZEVEDO DIAS	00:00 A 23:59																						S					
EDICLEI MIGUEL DE AZEVEDO DIAS	00:00 A 08:00																							S				
EDICLEI MIGUEL DE AZEVEDO DIAS																									S			

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença **- S -** sobreaviso
Foz do Jordão, 16 de Abril de 2026.
Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DC69E2E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2026 - SAÚDE - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS INÍCIO DE PRAZO DE RECURSO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes - PR, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 2695/2026, torna público as inscrições homologadas e não homologadas, bem como a abertura de prazo de recurso, no período 20 e 21/04/2026, em formato online.

ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PARA A FASE DE RECURSO:

Conforme edital, em seu Anexo III, as inscrições homologadas ou não homologadas poderão ser objeto de recurso.

O recurso tem a finalidade de permitir que o candidato possa corrigir seus dados, que foram inseridos ou não no momento da inscrição.

Favor observar se todos os dados estão corretos, a fim de se evitar a eliminação do candidato no momento de sua contratação. Itens que exigem atenção especial: nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com 4 dígitos), RG, CPF, se é portador de deficiência física e, em caso positivo indique qual é a deficiência, visto ser um dos itens de avaliação médica para a futura contratação, títulos e notas (revise se você possui os títulos informados, pois no momento da contratação, a não apresentação do título resultará em eliminação do candidato).

Especialmente sobre as notas, os candidatos que no momento da inscrição deixaram de informar seus títulos ou informaram incorretamente, utilizem a fase recursal para informar quais títulos deverão ser incluídos ou excluídos (atenção que isso irá alterar sua pontuação total). Estejam atentos às regras do edital, pois no momento da contratação, caso o candidato não possua o título nos termos exigidos pelo edital, serão eliminados.

Não há final de fila ou possibilidade de alterar o resultado final do PSS.

Candidatos com inscrição NÃO HOMOLOGADA e que não apresentarem recurso (no que couber), serão eliminados para as próximas fases.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pss.saude@morretes.pr.gov.br

Morretes, 16 de abril de 2026.

LILIAN CRISTIANE MACHADO
Presidente

LOANA CONFORTO FERREIRA
Membro

GISLAINE VIER RODRIGUES
Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2026 – ODONTÓLOGO – MUNICÍPIO DE MORRETES/PR																	
DADOS PESSOAIS							PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU			CURSOS DE CAPACITAÇÃO (≥60h)			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			TOTAL	Situação
	Nome Completo	CPF	RG	Data Nascimento	PCD	Tipo Deficiência	Descrição do Título	Qtd. Declarada	Pontos	Descrição do Título	Qtd. Declarada	Pontos	Descrição do Título	Meses Declarados	Pontos	Pontuação Total	
1	Albilene Bezerra da Silva	073.952.974-90	2844742	06/05/1986	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	1	20	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**80**	Homologado
2	Alessandra dos Santos Tavares Vieira	948.530.962-72	94853096272	10/05/1987	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado	18 meses	30	**100**	Homologado

													(CTPS/ato legal)				
3	Alfeu Luiz Facco	590.052.112-53	17154014	03/06/1976	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**100**	Homologado
4	Alice Maria Swiech	108.462.109-67	128404228	08/08/1998	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	1	20	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	—	—	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	—	—	**20**	Homologado
5	Amanda de Azevedo Costa	018.335.082-03	191188	31/05/1995	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	1	20	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	1	10	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	6 meses	10	**40**	Homologado
6	Ana Beatriz Gonçalves Araújo	040.046.030-05	9111727955	31/07/1998	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	—	—	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	—	—	**40**	Homologado
7	Ana Carolina Lopes Castro	036.822.662-08	0142402387	11/01/2000	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	1	20	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	2	20	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	—	—	**40**	Homologado
8	Ana Luiza Silveira Barboza	114.172.299-26	1419012881	02/10/2002	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	1	10	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	—	—	**10**	Homologado
9	Anderson Freitas Barbosa de Souza	096.013.034-99	8108961	01/12/1990	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	—	—	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	—	—	**0**	Não Homologado
10	Andreia da Silva Guedes Furlan	020.256.239-50	69629270	12/05/1976	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**100**	Homologado
11	Bianca França da Silva	114.243.809-01	137493993	13/05/1998	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**60**	Homologado
12	Bruna Cristine Ferreira dos Santos	127.944.986-14	MG 19081894	15/01/1996	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	1	20	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	1	10	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**60**	Homologado
13	Bruna Eloize Betine Rosenau de Brito	130.295.619-17	136100777	26/10/2002	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) —	1	20	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín.	2	20	Experiência como	12 meses	20	**60**	Homologado

							Odontologia/Saúde			60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal			Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)				
14	Bruno Sanches de Castro Bergo	759.219.012-53	138815714	30/09/1984	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	1	20	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	2	20	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	12 meses	20	**60**	Homologado
15	Camilly Cardoso	029.761.932-23	162702050	14/03/2002	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	—	—	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	12 meses	20	**20**	Homologado
16	Caroline Moura Schmockel	088.569.489-90	123612760	25/08/1993	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	1	20	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	1	10	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	6 meses	10	**40**	Homologado
17	Cecilia Bloss Cordova	081.135.899-29	132080615	03/03/2001	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	—	—	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	—	—	**0**	Não Homologado
18	Clara Johnsson de Lara	099.254.399-14	131037457	05/04/2002	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	1	10	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	6 meses	10	**20**	Homologado
19	Claudia Christine Rocha de Freitas	123.016.669-64	12301666964	19/07/2001	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	6 meses	10	**80**	Homologado
20	Cristiele Rosa Finger	113.266.929-41	135389137	02/05/1999	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	1	20	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**80**	Homologado
21	Daniele Dutra de Almeida	097.330.529-06	98796924	20/03/1997	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**100**	Homologado
22	Diego Hertl dos Santos	070.471.339-09	10.766.797-0	03/10/1990	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**100**	Homologado
23	Eduada Disner Pereira Teixeira	083.040.659-08	125766749	21/06/1999	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	1	10	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato	12 meses	20	**70**	Homologado

													legal)					
24	Elismar Pereira Teixeira	193.461.448-31	325283710	08/11/1974	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**100**	Homologado
25	Emori Thiago Vogel do Amaral	075.648.879-66	96423942	19/01/1991	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	1	20	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	1	10	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**60**	Homologado
26	Estefani Luz Batista Foss	093.747.599-85	130879519	04/03/1994	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**100**	Homologado
27	Felipe Jocemar Padilha	957.291.600-97	95729160097	26/07/1979	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	6 meses	10	**80**	Homologado
28	Fernanda Aparecida Stresser	081.334.639-80	126598009	24/02/2000	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	1	20	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	2	20	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	—	—	**40**	Homologado
29	Gabriel Alves Rodrigues	480.351.638-33	507993913	28/01/2000	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	—	—	**30**	Homologado
30	Gabriela Bernardes de Lima	131.875.799-14	133787240	18/11/2002	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	—	—	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	—	—	**0**	Não Homologado
31	Glauber José Molino	885.812.099-04	60754578	21/07/1973	Sim	Monocular	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	—	—	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	—	—	**0**	Não Homologado
32	Guilherme de Freitas Gonzales Aguilera	071.011.079-07	94287367	16/10/1989	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	1	10	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	12 meses	20	**30**	Homologado
33	Gustavo Lopes Ponce	423.830.588-40	400938169	09/04/1994	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	1	20	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	—	—	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**50**	Homologado
34	Heyde da Silva Azevedo	750.913.642-34	1646124-0	28/08/1984	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	1	20	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo —	18 meses	30	**80**	Homologado

													serviço público ou privado (CTPS/ato legal)				
35	Ivete Oliveira	106.241.797-61	205703010	19/11/2026	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**100**	Homologado
36	Jacqueline de Almeida Antunes Rozyscki	091.013.049-33	126385650	05/10/1994	Sim	TEA	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	1	20	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	—	—	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**50**	Homologado
37	Jacqueline de Souza Strada	090.337.589-38	109681725	03/03/1995	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	1	10	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**40**	Homologado
38	Janaina Romeria Pontes da Silva	596.518.062-49	35931310	26/07/1978	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	1	20	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	1	10	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	6 meses	10	**40**	Homologado
39	Jayanne Sabrina Reboucas Moraes	520.901.162-34	4039310	26/12/1981	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**100**	Homologado
40	Jefferson José de Oliveira	632.747.369-53	44522454	08/12/1967	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**100**	Homologado
41	Jessica Cristine Marciniack	088.604.239-96	131909349	20/12/1999	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	1	20	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	1	10	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**60**	Homologado
42	Joanderson dos Santos Fernandes	007.696.893-61	2398904	18/12/1984	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	1	10	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	—	—	**10**	Homologado
43	Jordan Sander Batista Santos	016.999.052-40	5788227	07/04/1993	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**100**	Homologado
44	Jorge Marcelo Piccinin	028.302.389-90	61369937	24/03/1980	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	2	20	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**50**	Homologado

45	Josiane de Leão Cardoso Barbosa	060.404.449-67	100771853	02/04/1989	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	—	—	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	—	—	**0**	Não Homologado
46	João Felipe Motta Moreira	045.500.979-14	79258318	14/08/1990	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	1	10	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**80**	Homologado
47	Julia Belmonte Serafini	075.499.851-70	2220182	15/10/2000	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	1	10	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	6 meses	10	**60**	Homologado
48	Juliana de Fátima Sáber	908.341.869-34	50350959	16/10/1975	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**100**	Homologado
49	Kailanny Pachêco Lucena	612.661.123-32	0557486520150	20/04/2002	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	2	20	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	—	—	**20**	Homologado
50	Kharinne Rachel Sa Vettorazzo	363.276.758-08	36502417x	23/09/1992	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**100**	Homologado
51	Lara Milaine Savicki	131.986.489-98	13.691.625-4	22/01/2003	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	—	—	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	—	—	**0**	Não Homologado
52	Larissa Braun de Souza Narcizo	092.771.679-80	134825332	27/08/2004	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	—	—	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	—	—	**0**	Não Homologado
53	Laís Maciel Weber	107.449.559-47	138030180	01/07/2002	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	—	—	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	—	—	**0**	Não Homologado
54	Lirian Eloana Ribeiro	063.498.659-79	101219178	23/12/1988	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	1	20	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	2	20	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	12 meses	20	**60**	Homologado
55	Luan Rangel Costa dos Anjos	021.345.302-94	182904	29/06/1994	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	1	20	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	2	20	Experiência como Odontólogo — serviço público	18 meses	30	**70**	Homologado

													ou privado (CTPS/ato legal)					
56	Lucas Kemmerer Gomes	099.536.709-43	135996670	19/04/2003	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	—	—	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	—	—	**0**	Não Homologado
57	Lucas Machado de Oliveira	117.207.169-19	6692558	06/03/1998	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**100**	Homologado
58	Luis Henrique Reis Lago	013.885.472-60	01388547260	27/10/1994	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**100**	Homologado
59	Marcelo Wisniewski	796.466.549-91	50811220	07/02/1971	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	1	20	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**80**	Homologado
60	Marcio Cedenilla dos Santos	078.784.827-13	116280546	29/06/1978	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**100**	Homologado
61	Marisa Mattos Santos	054.509.307-47	12940482-8	11/07/1982	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	2	20	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**90**	Homologado
62	Marisol Bechelli	045.118.338-00	153870667	07/06/1963	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	1	10	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**80**	Homologado
63	Michele Portela da Luz	075.786.299-30	103511496	06/02/1990	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**100**	Homologado
64	Milian Ruth de Carvalho Farias	015.336.775-06	0941283836	12/11/1985	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**100**	Homologado
65	Miria Almeida de Lima	001.384.262-52	23693177	10/07/1992	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	—	—	**70**	Homologado
66	Nayra Kawana Turini Petri	088.151.819-03	102829832	01/12/1994	Não	—	Pós-graduação lato	2	40	Curso de	—	—	Experiência	—	—	**40**	Homologado

							sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde			capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal			como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)				
67	Nicole Silingovschi Fernandes Faria	436.796.228-80	376670952	28/07/1997	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	—	—	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**70**	Homologado
68	Paola Renata Leite de Paulo	069.621.419-98	96695640	04/12/1988	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	1	20	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	2	20	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**70**	Homologado
69	Pedro Nardson Avelino de Oliveira	005.615.852-10	00561585210	30/08/2000	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	1	10	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**80**	Homologado
70	Priscila Nazaré da Silva Neves	010.315.642-92	01031564292	06/10/1991	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	2	20	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**90**	Homologado
71	Raissa Pazinatto dos Santos	156.656.289-99		19/04/2005	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	—	—	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	—	—	**0**	Não Homologado
72	Rauwnier da Silva Costa	370.146.918-05	455895776	24/04/1987	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	1	20	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**80**	Homologado
73	Renata Fernandes	045.828.879-96	61490396	20/12/1984	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	2	20	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**90**	Homologado
74	Rodrigo Aparecido Tocunduva Celin	046.819.499-14	04681949914	19/11/1985	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	—	—	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**70**	Homologado
75	Simone Chomechen Viana	009.495.169-10	91501066	27/02/1986	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	6 meses	10	**40**	Homologado
76	Sthefani Inacio Schoel	115.715.059-46	137419831	11/12/2000	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado	18 meses	30	**100**	Homologado

													(CTPS/ato legal)					
77	Suelen Alvarenga Sobrinho	184.976.867-64	4058063	28/11/2002	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	—	—	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	—	—	**0**	Não Homologado
78	Thais Alves do Nascimento	043.476.991-66	04347699166	20/06/1993	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	1	20	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	1	10	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**60**	Homologado
79	Thais Kauana Magalhaes Sobral	074.740.099-78	110396775	29/12/1992	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	—	—	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**70**	Homologado
80	Thayane Serra de Souza	955.580.552-00	22099794	14/06/1988	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	2	20	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**50**	Homologado
81	Thaís Caroline Santos	110.069.989-93	138154629	07/10/1999	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	—	—	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	—	—	**0**	Não Homologado
82	Valéria Eloar da Cruz Dias	022.221.412-06	1166243	03/04/1995	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	1	20	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	1	10	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**60**	Homologado
83	Vanessa Renata Budnik Mello	044.895.829-51	80377649	03/06/1983	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**100**	Homologado
84	Vera Midori Shimabukuro	110.564.408-13	183453311	19/09/1969	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	3	30	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**100**	Homologado
85	Werick Bezerra de Morais	646.396.901-00	858544989	01/09/1972	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	—	—	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**30**	Homologado
86	Willian Gustavo Bittencourt	068.959.699-50	107733049	15/10/1990	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	1	10	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	18 meses	30	**80**	Homologado
87	Willian Silveira da Costa	015.965.180-81	6104793631	01/02/1992	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) —	2	40	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín.	3	30	Experiência como	18 meses	30	**100**	Homologado

							Odontologia/Saúde			60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal			Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)				
88	Yasmin Mauda Maciel	113.046.869-06	138455122	06/06/2001	Não	—	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) — Odontologia/Saúde	—	—	Curso de capacitação/aperfeiçoamento (mín. 60h) — Atenção Básica/Saúde Bucal	—	—	Experiência como Odontólogo — serviço público ou privado (CTPS/ato legal)	—	—	**0**	Não Homologado
Pontuação máxima: 100 pts | Pós-Grad: 20 pts/curso, máx 40 pts | Cursos Cap.: 10 pts/curso, máx 30 pts | Experiência: 10 pts/6 meses, máx 30 pts | Fonte: Anexo I – Edital PSS Saúde 01/2026 – Morretes/PR																		

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:653679E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR							
Período de Referência: Dezembro / 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Dezembro (b)	**% (b/a)**	**Até Dezembro (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.459.076,78	75.052.380,26	8.788.136,95	11,71	68.060.708,17	90,68	6.991.672,09
RECEITAS CORRENTES	71.371.011,58	74.964.315,06	8.788.136,95	11,72	68.060.708,17	90,79	6.903.606,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.241.818,76	1.241.818,76	270.140,64	21,75	1.392.074,56	112,10	(150.255,80)
Impostos	1.241.818,76	1.241.818,76	270.140,64	21,75	1.392.074,56	112,10	(150.255,80)
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	819.835,23	819.835,23	444.951,70	54,27	1.869.358,52	228,02	(1.049.523,29)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	819.835,23	819.835,23	444.951,70	54,27	1.869.258,52	228,00	(1.049.423,29)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	(100,00)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	118.800,00	118.800,00	23.829,08	20,06	153.053,20	128,83	(34.253,20)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	118.800,00	118.800,00	23.829,08	20,06	153.053,20	128,83	(34.253,20)
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.190.557,59	72.783.861,07	8.049.215,53	11,06	63.755.935,30	87,60	9.027.925,77
Transferências da União e de suas Entidades	6.632.808,96	6.638.850,06	674.300,45	10,16	7.609.403,08	114,62	(970.553,02)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.556.040,60	2.378.305,50	122.940,00	5,17	2.169.902,60	91,24	208.402,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	61.001.708,03	63.766.705,51	7.251.975,08	11,37	53.976.629,62	84,65	9.790.075,89
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	890.286,59	0,00	(890.286,59)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	890.286,59	0,00	(890.286,59)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	88.065,20	88.065,20	0,00	0,00	0,00	0,00	88.065,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	88.065,20	88.065,20	0,00	0,00	0,00	0,00	88.065,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	88.065,20	88.065,20	0,00	0,00	0,00	0,00	88.065,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.459.076,78	75.052.380,26	8.788.136,95	11,71	68.060.708,17	90,68	6.991.672,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.459.076,78	75.052.380,26	8.788.136,95	11,71	68.060.708,17	90,68	6.991.672,09
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**71.459.076,78**	**75.052.380,26**	**8.788.136,95**	**11,71**	**68.060.708,17**	**90,68**	**6.991.672,09**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.673.512,50	-	-	6.673.512,50	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.673.512,50	-	-	6.673.512,50	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ Dezembro (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Dezembro	**Até Dezembro (f)**		**No Dezembro**	**Até Dezembro (h)**			

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.359.076,78	81.625.892,76	(520.671,26)	64.854.818,29	16.771.074,47	5.493.476,29	59.659.844,88	21.966.047,88	59.296.778,07	5.194.973,41
DESPESAS CORRENTES	71.121.021,22	81.157.405,11	(533.444,64)	64.509.273,97	16.648.131,14	5.458.149,59	59.328.739,31	21.828.665,80	58.965.672,50	5.180.534,66
Pessoal e Encargos Sociais	8.718.364,62	10.859.405,72	1.006.277,14	8.803.715,20	2.055.690,52	1.006.277,14	8.803.715,20	2.055.690,52	8.467.190,23	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	62.402.656,60	70.297.999,39	(1.539.721,78)	55.705.558,77	14.592.440,62	4.451.872,45	50.525.024,11	19.772.975,28	50.498.482,27	5.180.534,66
DESPESAS DE CAPITAL	238.055,56	468.487,65	12.773,38	345.544,32	122.943,33	35.326,70	331.105,57	137.382,08	331.105,57	14.438,75
Investimentos	238.055,56	468.487,65	12.773,38	345.544,32	122.943,33	35.326,70	331.105,57	137.382,08	331.105,57	14.438,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.359.076,78	81.625.892,76	(520.671,26)	64.854.818,29	16.771.074,47	5.493.476,29	59.659.844,88	21.966.047,88	59.296.778,07	5.194.973,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	71.359.076,78	81.625.892,76	(520.671,26)	64.854.818,29	16.771.074,47	5.493.476,29	59.659.844,88	21.966.047,88	59.296.778,07	5.194.973,41
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.205.889,88	-	-	8.400.863,29	-	8.763.930,10	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**71.359.076,78**	**81.625.892,76**	**(520.671,26)**	**68.060.708,17**	**-**	**5.493.476,29**	**68.060.708,17**	**-**	**68.060.708,17**	**5.194.973,41**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. Emissão: 14/04/2026, às 15:35:31.
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Dezembro (b)	**% (b/a)**	**Até Dezembro (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ Dezembro (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Dezembro	**Até Dezembro (f)**		**No Dezembro**	**Até Dezembro (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KATIA SIMONE SOARES	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***	***ULISSES DE SOUZA***
Contador	Controladoria Interna	Presidente
	Controle Interno	CPF: 772.930.969-68

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:7CA7E7F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
RELATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE FISCAL ANEXOS DA LEI 4320.64 122025 - REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
	Categoria Econômica	Origem			
RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00	DESPESAS CORRENTES		47.353.160,32
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-86,62	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.633.234,70	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção		0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.719.925,62	
RECEITAS CORRENTES		56.851.750,08	DESPESAS DE CAPITAL		7.850.995,35
RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00	INVESTIMENTOS	7.163.108,57	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	687.886,78	
RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias		0,00			
RECEITAS CORRENTES - Restituições		0,00			
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-40.847,93			
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-6.554.730,13			
IMPOSTOS - Retificação	0,00				
IMPOSTOS - Outras Deduções	-22,23				
IMPOSTOS - Renúncia por Isenção	0,00				
IMPOSTOS	3.389.868,38				
IMPOSTOS - Renúncia	0,00				
IMPOSTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
IMPOSTOS - Outras Renúncias	0,00				
IMPOSTOS - Restituições	0,00				
IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-40.839,99				
TAXAS - Outras Deduções	-45,36				
TAXAS - Retificação	0,00				
TAXAS	798.580,28				
TAXAS - Renúncia por Isenção	0,00				
TAXAS - Renúncia	0,00				
TAXAS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA		
Anexo I da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
RECEITAS		**DESPESAS**
TAXAS - Restituições	0,00	
TAXAS - Outras Renúncias	0,00	
TAXAS - Descontos Concedidos	-2,39	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-19,03	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	819.757,03	

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,55	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	1.926.303,53	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.335.534,45	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA		
Anexo I da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
RECEITAS		**DESPESAS**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.841.417,43	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	16.178.282,51	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.713.312,70	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.241.450,82	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	189,51	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	128.626,33	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA		
Anexo I da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
RECEITAS		**DESPESAS**
RESSARCIMENTOS - Restituições		
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	
RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias		
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	
RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras	0,00	
Deduções		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por	0,00	
Isenção		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	33.157,24	

DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por	0,00	
Anistia/Remissão		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras	0,00	
Renúncias		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos	0,00	
Concedidos		
RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00
RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Isenção		0,00
RECEITAS DE CAPITAL		8.525.577,81
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia		0,00
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por		0,00
Anistia/Remissão		
RECEITAS DE CAPITAL - Outras Renúncias		0,00
RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00
RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA
Anexo I da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

RECEITAS		**DESPESAS**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	220.100,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Isenção	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Renúncias	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	681.709,19	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.623.768,62	

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	50.256.085,40	DESPESAS CORRENTES	47.353.160,32
RECEITAS DE CAPITAL	8.525.577,81	DESPESAS DE CAPITAL	7.850.995,35
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
TOTAL	58.781.663,21	**TOTAL**	55.204.155,67

Notas Explicativas
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			46.035.095,42
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			21.633.234,70
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.633.234,70	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	228.767,63		
3.1.90.01.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	211.170,12		

3.1.90.01.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO	211.170,12		
3.1.90.01.06.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS	17.597,51		
3.1.90.01.06.01	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - PODER EXECUTIVO	17.597,51		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	327.467,63		
3.1.90.03.01.00	PENSÕES - CIVIS	304.146,12		
3.1.90.03.01.01	PENSÕES - CIVIS - PODER EXECUTIVO	304.146,12		
3.1.90.03.03.00	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS	23.321,51		
3.1.90.03.03.01	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - PODER EXECUTIVO	23.321,51		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.030.963,96		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	13.260.030,96		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	13.084.411,38		
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	175.619,58		
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	58.626,53		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	762.517,59		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	455.612,71		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	246.059,21		
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	209.553,50		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	889.664,01		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	890.653,33		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	237.472,79		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	658.046,26		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	658.046,26		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	111.141,47		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	363.590,95		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	363.590,95		
3.1.90.11.51.00	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS	5.801,00		
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	337.806,36		
3.1.90.11.75.01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	264.961,08		
3.1.90.11.75.02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	72.845,28		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.046.035,48		
3.1.90.13.01.00	FGTS	209.521,73		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	2.826.448,65		
3.1.90.13.02.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	95.635,43		
3.1.90.13.02.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	11.121,69		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	275.276,46		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	2.820,05		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	2.406.471,34		
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE	35.123,68		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
	CONSELHOS			
3.1.90.13.07.00	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	10.065,10		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.401.860,72
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.279.960,41	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	221.513,64		
3.3.50.41.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIE	17.200,00		
3.3.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	204.313,64		
3.3.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	204.313,64		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.058.446,77		
3.3.50.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	11.700,00		
3.3.50.43.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	299,87		
3.3.50.43.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	665.406,36		
3.3.50.43.15.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.438,62		
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	373.601,92		
3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	373.601,92		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.056.111,72	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.056.111,72		
3.3.71.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	309.767,25		
3.3.71.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	746.344,47		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.065.788,59	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	336.029,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	336.029,00		

3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	260.026,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	30.656,00		
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	45.347,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.050,00		
3.3.90.18.04.00	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	150,00		
3.3.90.18.99.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	3.900,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.809.894,36		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.423.610,11		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	286.556,39		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	1.074.606,26		
3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS	36.863,81		
3.3.90.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	25.583,65		
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	66.612,79		
3.3.90.30.06.00	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	685,60		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	783.992,35		
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	502.886,98		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	281.105,37		
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	116.555,60		
3.3.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	15.584,48		
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	386.009,26		
3.3.90.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.941,20		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	118.802,32		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	119.724,06		
3.3.90.30.18.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	18.654,20		
3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	28.818,00		
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	7.498,80		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	91.404,14		
3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.669,75		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	248.077,10		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.490,80		
3.3.90.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.867,99		
3.3.90.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.532,00		
3.3.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	10.695,00		
3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	85.084,35		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	870.369,83		
3.3.90.30.39.01	PNEUS	269.207,88		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	601.161,95		
3.3.90.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	4.072,11		
3.3.90.30.54.00	MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	387.142,52		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	507.249,20		
3.3.90.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	17.285,68		
3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.488,80		
3.3.90.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	262.175,06		
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	215.299,66		
3.3.90.32.99.01	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	215.299,66		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.562,34		
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	5.562,34		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	124.050,48		
3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	46.814,40		
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	43.000,00		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	34.236,08		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.418.981,64		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	72.077,45		
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	171.759,33		
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	109.668,54		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.491,05		
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	325.556,81		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	325.556,81		
3.3.90.39.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	26.889,84		
3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	101.196,74		

3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	10.966,96		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	925.447,01		
3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	768.314,72		
3.3.90.39.43.30	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	66.108,70		
3.3.90.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	54.799,85		
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	36.223,74		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	97.887,45		
3.3.90.39.44.10	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	23.345,06		
3.3.90.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	22.579,79		
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	51.962,60		
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	38.435,57		
3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	38.435,57		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	242.590,40		
3.3.90.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	93.627,58		
3.3.90.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	92.028,13		
3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO- HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	1.599,45		
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.638,98		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	41.085,82		
3.3.90.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	57.110,60		
3.3.90.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	57.110,60		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	25.734,79		
3.3.90.39.82.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	409.851,58		
3.3.90.39.82.99	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	409.851,58		
3.3.90.39.86.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORO	11.020,00		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	108.860,45		
3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	72.090,40		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	8.464.994,29		
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	44.550,90		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	8.420.443,39		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	413.674,02		
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	376.541,79		
3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	23.425,43		
3.3.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.706,80		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.626.245,32		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	387.922,08		
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	387.922,08		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.488,00		
3.3.90.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	13.488,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	96.937,49		
3.3.90.91.04.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS	43.144,45		
3.3.90.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	53.793,04		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.321.704,66		
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.321.704,66		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.012.344,60
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.324.457,82
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.324.457,82	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.098.867,12		
4.4.90.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	709.462,95		
4.4.90.51.01.02	BARRACÕES	419.871,43		
4.4.90.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	289.591,52		
4.4.90.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	215.600,00		
4.4.90.51.02.06	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	215.600,00		
4.4.90.51.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	173.804,17		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.165.590,70		
4.4.90.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	8.161,14		
4.4.90.52.10.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	70.600,00		
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	138.910,39		
4.4.90.52.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	73.176,00		
4.4.90.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.240,00		
4.4.90.52.26.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	10.521,00		

4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	28.863,00		
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	14.803,67		
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	563.476,74		
4.4.90.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	7.734,70		
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	109.601,07		
4.4.90.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	985.000,00		
4.4.90.52.52.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	150.879,99		
4.4.90.52.87.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	1.623,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00		
4.4.90.61.03.00	TERRENOS	60.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			687.886,78
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		687.886,78	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	687.886,78		
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	687.886,78		

RESUMO GERAL		
DESPESAS CORRENTES		46.035.095,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.633.234,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.401.860,72
DESPESAS DE CAPITAL		4.012.344,60
INVESTIMENTOS		3.324.457,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		687.886,78
Total Geral:		**50.047.440,02**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		
INGRESSOS		**930.126,84**
EGRESSOS		**2.204.000,00**
Notas Explicativas		
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	14/04/2026 - 11:59:10	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
R$ 1,00

Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES		56.851.750,08
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-86,62
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Restituições		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-40.847,93
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-6.554.730,13
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.188.448,66	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-67,59	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-40.842,38	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Retificação	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS	3.389.868,38	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Outras Deduções	-22,23	

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-40.839,99	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Retificação	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.553.897,49	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-22,23	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-40.839,99	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Retificação	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	945.985,16	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-22,23	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-40.839,99	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	620.575,87	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-40.819,76	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	1.894,16	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	

1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	285.981,14	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-20,23	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	37.533,99	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-22,23	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	607.912,33	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	607.703,78	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	208,55	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.200.597,55	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.200.597,55	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Restituições	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	838.363,50	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	838.363,50	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	830.711,02	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	7.652,48	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	362.234,05	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	362.234,05	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	

1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	362.234,05	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	362.234,05	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	635.373,34	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	635.373,34	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	635.373,34	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Isenção	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	632.580,34	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	731,44	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	

1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.761,97	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	299,59	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS	798.580,28	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Restituições	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Retificação	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Descontos Concedidos	-2,39	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Outras Deduções	-45,36	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	120.344,85	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-40,76	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	114.142,38	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-37,86	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	97.927,90	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	593,91	

1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-37,86	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	13.451,44	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.160,73	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	8,40	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	6.202,47	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Outras Deduções	-2,90	
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	694,71	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-2,90	
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	5.374,61	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	133,15	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-4,60	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	678.235,43	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-2,39	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-4,60	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	678.235,43	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-2,39	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Isenção	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	641.806,02	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-1,24	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por		
Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	406,29	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	31.199,39	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-3,36	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-2,39	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.823,73	
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES	819.757,03	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-19,03	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-5,55	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	819.757,03	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-19,03	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por		
Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,55	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	819.757,03	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-19,03	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,55	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	819.757,03	

1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-19,03	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,55	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	681.449,64	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	715,02	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	122.177,35	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA -		
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-19,03	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-5,55	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.415,02	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA PATRIMONIAL	1.926.303,53	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	

1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. VALORES MOBILIÁRIOS	1.926.303,53	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.926.034,83	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.925.731,06	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.925.731,06	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. APL Recursos Livres e outros vinculados	911.145,25	
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00. APL F1000	431.704,87	
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00. APL F1504	8.438,38	
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00. APL F1512	2.324,16	
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00. APL F1510	7.273,28	
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00. APL F1511	3.256,14	
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00. APL F1507	24.765,27	
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00. APL F1501	27.742,98	
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00. APL F1006	109.465,45	
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00. APL F768	1.022,97	
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00. APL F1009	37,54	
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00. APL F1016	52.004,46	
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00. APL F1072	229.135,94	
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00. APL F1017	3.389,04	
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00. APL F1005	10.584,77	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. APL Educação	130.183,32	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00. APL F1101	7.632,23	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00. APL F1102	46.053,76	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00. APL F1103	13.950,68	
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00. APL F1104	12.437,72	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00. APL F1107	29.157,97	
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00. APL F1114	810,01	
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00. APL F1121	3.412,31	
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00. APL F133	31,35	
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00. APL F1000	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00. APL F132	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00. APL F1117	2.243,35	
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00. APL F139	1.835,36	
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00. APL F1053	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00. APL F1054	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00. APL F1044	10.243,64	
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00. APL F1063	2.374,94	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00. APL Saúde	604.796,13	
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00. APL F1303	7.901,56	
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00. APL F494	185.590,40	
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00. APL F1518	169,55	
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00. APL F1495	168.129,98	
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00. APL F1497	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00. APL F1500	237.017,05	

1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00. APL F354	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00. APL F369	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00. APL F322	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00. APL F324	4,28	
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00. APL F326	179,56	
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00. APL F340	91,31	
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00. APL F5499	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00. APL F794	10,55	
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00. APL F1064	5.460,41	
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00. APL F326	241,48	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00. APL ASSISTENCIA SOCIAL	145.534,63	
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00. APL F704	1.474,54	
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00. APL F707	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00. APL F748	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00. APL F901	50,76	
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00. APL F902	78,24	
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00. APL F903	3.352,24	
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00. APL F905	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00. APL F906	35.824,82	
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00. APL F933	1.390,02	
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00. APL F934	13.160,99	
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00. APL F940	24.721,81	
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00. APL F941	1.131,67	
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00. APL F1021	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00. APL F900	14.758,38	
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00. APL F908	12.916,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00. NAO USAR F909	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00. APL F910	1.408,37	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00. APL F911	35.266,79	
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00. APL F1018	127.235,74	
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00. JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	303,77	
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00. JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	303,77	
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00. Juros sobre o Capital Próprio - Principal	303,77	
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS	268,70	
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS	268,70	
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS - PRINCIPAL	268,70	
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00. Dividendos recebidos Petrobras	268,70	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00. INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00. INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-6.554.730,13	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.755.267,78	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia	0,00	

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.841.417,43	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.335.534,45	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.841.417,43	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	21.542.535,96	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.788.791,20	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	21.279.404,35	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-3.788.791,20	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	18.943.956,54	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-3.788.791,20	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	18.943.956,54	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.335.447,81	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.335.447,81	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-52.626,23	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	263.131,61	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-52.626,23	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	263.131,61	
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	48.631,98	
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	48.631,98	
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	48.631,98	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.556.310,66	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.554.766,16	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.045.580,09	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.045.580,09	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS DESEMPENHO F494	966.252,25	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	631.488,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA FR 494	202.951,75	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCREMENTO TEMPORÁRIO - SAPS F494	200.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - IFAPS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00. EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUS F1018	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00. Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde F494	30.049,09	
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00. Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde Bucal	4.014,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	307.639,80	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	307.639,80	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	201.546,27	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	201.546,27	

1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	1.544,50	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	1.544,50	
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	1.544,50	
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00. GESTÃO DO SUS - AFC - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	1.544,50	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	529.894,56	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	382.183,00	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	382.183,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	139.770,00	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	139.770,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	7.941,56	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	7.941,56	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00. Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023	0,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	515.773,86	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	414.845,62	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	414.845,62	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	100.928,24	
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal F1080	100.928,24	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	2.069.361,52	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Renúncia	0,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Restituições	0,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	2.069.361,52	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Renúncia	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Restituições	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	2.069.361,52	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 934	137.042,79	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 940	11.400,53	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 941	17.208,00	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00. EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUAS F1018	100.111,19	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00. INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018	1.209.600,00	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00. INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018 - Renúncia	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00. INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018 - Restituições	0,00	

1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00. INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018 - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00. INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018 - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00. INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1016	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00.00.00. EMENDA PIX F1016	593.999,01	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00. REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	0,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	73.025,91	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	64.930,66	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	64.930,66	
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	0,00	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	0,00	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.095,25	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	8.095,25	
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.01.00.00.00. LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 5 - Audiovisual F1053	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.02.00.00.00. LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 8 - Demais Setores da Cultura F1054	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	8.095,25	
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00. Transferências ao FMDCA - FMAS	8.095,25	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.713.312,70	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	16.178.282,51	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.713.312,70	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	13.580.347,88	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-2.384.252,94	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS	11.921.265,90	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.384.252,94	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	11.921.265,90	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-294.411,04	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA	1.472.054,14	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-294.411,04	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.472.054,14	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-34.648,72	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	173.243,53	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-34.648,72	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	173.243,53	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	13.784,31	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	13.784,31	
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	373.228,82	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	373.228,82	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	373.228,82	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	509.906,67	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	509.906,67	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	509.906,67	
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00. OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	351.700,00	
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00. OUTROS CONVENIOS DO ESTADO F1005	158.206,67	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.714.799,14	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.750,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FR 704	18.750,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	105.306,55	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	105.306,55	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00. PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 1121	105.306,55	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.590.742,59	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.590.742,59	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00. RECEITA FR495	247.223,58	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00. OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00. Rede de Proteção Del 04.2024 F908	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00. RECEITA PPAS F704	66.250,00	
1.7.2.9.99.0.1.14.00.00.00.00. GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES F906	410.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.15.00.00.00.00. SETU PR - Comemorações e Datas Festivas F1005	662.774,91	
1.7.2.9.99.0.1.16.00.00.00.00. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS F910	60.053,10	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.241.450,82	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.241.450,82	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.241.450,82	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.241.450,82	
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00. FUNDEB 70 FR1101	0,00	
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00. FUNDEB 30 FR1102	6.241.450,82	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	161.973,08	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	189,51	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	189,51	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Retificação	0,00	

1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Renúncias	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	189,51	
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	189,51	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Restituições	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	128.626,33	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES	68.470,14	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	

1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES	68.470,14	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	68.470,14	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934	330,70	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F941	285,78	
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F494	3.965,04	
1.9.2.1.99.0.1.07.00.00.00.00. Restituições F1018	14.076,83	
1.9.2.1.99.0.1.08.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F303	104,13	
1.9.2.1.99.0.1.08.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F303 - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.08.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F303 - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.08.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F303 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.08.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F303 - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES	60.156,19	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	60.156,19	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	60.156,19	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	60.156,19	

1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00. Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	60.156,19	
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00. Restituição de Convênios - Primárias - Principal F900	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Retificação	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Restituições	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES	33.157,24	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.157,24	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.808,95	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	

1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.808,95	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.807,66	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	1,29	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS	31.348,29	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	31.348,29	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	31.348,29	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL -		
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1000	13.541,34	
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F507	105,12	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F704	2,80	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F704 - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F704 - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F704 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F704 - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1006	1.698,62	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1006 - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1006 - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1006 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1006 - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.09.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F495	16.000,17	
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F768	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F768 - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F768 - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F768 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F768 - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.11.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1005	0,24	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL		8.525.577,81
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Isenção		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Outras Renúncias		0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. REC OPERACAO DE CREDITO F1009	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Retificação	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Deduções	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Restituições	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS	220.100,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	220.100,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	220.100,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	220.100,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	220.100,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.305.477,81	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	681.709,19	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00. EMENDA INDIVIDUAL DESPESA CAPITAL SUAS F1018	0,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	434.681,86	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	434.681,86	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	434.681,86	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00. Trans. Especiais - Investimento em Saúde - Emendar Parlamentar	0,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	247.027,33	

2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.623.768,62	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	7.623.768,62	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	7.623.768,62	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	7.623.768,62	
2.4.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00. INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRECHES F911	68.956,98	
2.4.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00. Construção de Barracões Industriais F768	289.510,66	
2.4.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00. Aquisição de Equipamentos e Máquinas SETU F1005	622.000,00	
2.4.2.9.99.0.1.10.00.00.00.00. Programa Paraná + Esportes - Infraestrutura Esportiva F1005	350.000,00	
2.4.2.9.99.0.1.11.00.00.00.00. TRANSFERENCIAS CAPITAL PROGRAMAS ESTADUAIS SAUDE F500	3.217.025,68	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	
PARANÁ	
Exercício: 2025	
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA	
Anexo II da Lei 4.320/64	
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025	
R$ 1,00	
RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	**50.256.085,40**
IMPOSTOS	3.349.006,16
TAXAS	798.532,53
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	819.732,45
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.926.303,53
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.494.117,02
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.464.969,81
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.241.450,82
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	189,51
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	128.626,33
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	33.157,24
RECEITAS DE CAPITAL	**8.525.577,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	220.100,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	681.709,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.623.768,62
Total Geral:	58.781.663,21
Notas Explicativas	
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
PROGRAMA DE TRABALHO
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Valor Liquidado R$ 1,00

Orgão: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

Unidade: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A) E VICE-PREFEITO(A)

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
02.001.04	Administração	0,00	614.844,88	0,00	614.844,88
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	614.844,88	0,00	614.844,88
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	614.844,88	0,00	614.844,88
	Total da Unidade:	**0,00**	**614.844,88**	**0,00**	**614.844,88**

Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO

Unidade: 3 - PROCURADORIA JURÍDICA

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	398.867,51	0,00	398.867,51
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	398.867,51	0,00	398.867,51
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	398.867,51	0,00	398.867,51
	Total da Unidade:	**0,00**	**398.867,51**	**0,00**	**398.867,51**

Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO

Unidade: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
03.002.04	Administração	0,00	88.603,00	0,00	88.603,00
03.002.04.122	Administração Geral	0,00	88.603,00	0,00	88.603,00
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	88.603,00	0,00	88.603,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**88.603,00**	**0,00**	**88.603,00**

Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL

Unidade: 4 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.001.04	Administração	0,00	2.816.265,95	0,00	2.816.265,95
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	2.330.798,86	0,00	2.330.798,86
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	2.330.798,86	0,00	2.330.798,86

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Valor Liquidado R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	485.467,09	0,00	485.467,09
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	485.467,09	0,00	485.467,09
	Total da Unidade:	**0,00**	**2.816.265,95**	**0,00**	**2.816.265,95**

Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL

Unidade: 4 - DIVISÃO DE FAZENDA

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.002.04	Administração	0,00	525.780,03	0,00	525.780,03
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	347.726,92	0,00	347.726,92
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	347.726,92	0,00	347.726,92
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	178.053,11	0,00	178.053,11
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	178.053,11	0,00	178.053,11
04.002.28	Encargos Especiais	0,00	687.886,78	0,00	687.886,78
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	687.886,78	0,00	687.886,78
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	687.886,78	0,00	687.886,78
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.213.666,81**	**0,00**	**1.213.666,81**

Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL

Unidade: 4 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.003.04	Administração	0,00	455.744,83	0,00	455.744,83
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	455.744,83	0,00	455.744,83
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	455.744,83	0,00	455.744,83
	Total da Unidade:	**0,00**	**455.744,83**	**0,00**	**455.744,83**

Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.004.04	Administração	0,00	53.470,97	0,00	53.470,97
04.004.04.122	Administração Geral	0,00	53.470,97	0,00	53.470,97
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	53.470,97	0,00	53.470,97
04.004.09	Previdência Social	0,00	556.235,26	0,00	556.235,26
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	556.235,26	0,00	556.235,26
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	556.235,26	0,00	556.235,26
04.004.11	Trabalho	0,00	583.212,52	0,00	583.212,52
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	387.922,08	0,00	387.922,08
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	387.922,08	0,00	387.922,08
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	195.290,44	0,00	195.290,44
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	195.290,44	0,00	195.290,44
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.192.918,75**	**0,00**	**1.192.918,75**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.005.04	Administração	0,00	545.565,04	0,00	545.565,04
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	168.889,91	0,00	168.889,91
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	168.889,91	0,00	168.889,91
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	376.675,13	0,00	376.675,13
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	376.675,13	0,00	376.675,13
	Total da Unidade:	**0,00**	**545.565,04**	**0,00**	**545.565,04**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.006.04	Administração	0,00	102.750,14	0,00	102.750,14
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	97.605,83	0,00	97.605,83
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	97.605,83	0,00	97.605,83
04.006.04.182	Defesa Civil	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.08	Assistência Social	0,00	281.439,77	0,00	281.439,77
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	281.439,77	0,00	281.439,77
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	281.439,77	0,00	281.439,77
04.006.11	Trabalho	0,00	105.623,89	0,00	105.623,89
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	105.623,89	0,00	105.623,89
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	0,00	105.623,89	0,00	105.623,89
04.006.14	Direitos da Cidadania	0,00	2.314,10	0,00	2.314,10
04.006.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	2.314,10	0,00	2.314,10
04.006.14.422.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	2.314,10	0,00	2.314,10
	Total da Unidade:	**0,00**	**492.127,90**	**0,00**	**492.127,90**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					

Unidade: 5 - DIVISÃO DE URBANISMO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.001.15	Urbanismo	369.264,69	7.148.874,38	0,00	7.518.139,07
05.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	153.664,69	0,00	0,00	153.664,69
05.001.15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.15.451.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	93.664,69	0,00	0,00	93.664,69
05.001.15.452	Serviços Urbanos	215.600,00	7.148.874,38	0,00	7.364.474,38
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	215.600,00	7.148.874,38	0,00	7.364.474,38
05.001.22	Indústria	419.871,43	0,00	0,00	419.871,43
05.001.22.661	Promoção Industrial	419.871,43	0,00	0,00	419.871,43
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.001.22.661.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	419.871,43	0,00	0,00	419.871,43
	Total da Unidade:	**789.136,12**	**7.148.874,38**	**0,00**	**7.938.010,50**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.002.15	Urbanismo	0,00	78.707,40	0,00	78.707,40
05.002.15.542	Controle Ambiental	0,00	78.707,40	0,00	78.707,40
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	0,00	78.707,40	0,00	78.707,40
05.002.18	Gestão Ambiental	156.679,99	221.513,64	0,00	378.193,63
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	156.679,99	221.513,64	0,00	378.193,63
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	156.679,99	221.513,64	0,00	378.193,63
05.002.20	Agricultura	814.128,88	423.889,64	0,00	1.238.018,52
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	814.128,88	423.889,64	0,00	1.238.018,52
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	814.128,88	423.889,64	0,00	1.238.018,52
05.002.26	Transporte	972.992,94	0,00	0,00	972.992,94
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	972.992,94	0,00	0,00	972.992,94
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	972.992,94	0,00	0,00	972.992,94
	Total da Unidade:	**1.943.801,81**	**724.110,68**	**0,00**	**2.667.912,49**
Orgão: 6 - SECRETARIA DE EUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 6 - SETOR DE EDUCAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12	Educação	311.864,17	11.816.697,39	0,00	12.128.561,56
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	1.041.166,44	0,00	1.041.166,44
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.041.166,44	0,00	1.041.166,44
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	525.810,67	0,00	525.810,67
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	525.810,67	0,00	525.810,67
06.001.12.361	Ensino Fundamental	113.460,00	5.756.094,98	0,00	5.869.554,98
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	113.460,00	5.756.094,98	0,00	5.869.554,98
06.001.12.364	Ensino Superior	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	198.404,17	2.909.148,43	0,00	3.107.552,60
06.001.12.365.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	198.404,17	0,00	0,00	198.404,17
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	2.909.148,43	0,00	2.909.148,43

06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	66.977,56	0,00	66.977,56
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	66.977,56	0,00	66.977,56
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	936.330,70	0,00	936.330,70
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	936.330,70	0,00	936.330,70
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	405.168,61	0,00	405.168,61
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	405.168,61	0,00	405.168,61
06.001.13	Cultura	0,00	1.942.408,28	0,00	1.942.408,28
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	1.942.408,28	0,00	1.942.408,28
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	0,00	1.942.408,28	0,00	1.942.408,28
	Total da Unidade:	**311.864,17**	**13.759.105,67**	**0,00**	**14.070.969,84**
Orgão: 7 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
Unidade: 7 - SETOR DE ESPORTES					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.27	Desporto e Lazer	289.591,43	284.286,84	0,00	573.878,27
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	0,00	13.288,00	0,00	13.288,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	13.288,00	0,00	13.288,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	289.591,43	270.998,84	0,00	560.590,27
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	289.591,43	270.998,84	0,00	560.590,27
	Total da Unidade:	**289.591,43**	**284.286,84**	**0,00**	**573.878,27**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.001.10	Saúde	1.173.074,47	13.473.910,99	0,00	14.646.985,46
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	768.289,96	0,00	768.289,96
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	768.289,96	0,00	768.289,96
08.001.10.301	Atenção Básica	1.108.074,47	12.543.964,14	0,00	13.652.038,61
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	1.108.074,47	12.543.964,14	0,00	13.652.038,61
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.000,00	102.189,41	0,00	167.189,41
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	65.000,00	102.189,41	0,00	167.189,41
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	43.811,08	0,00	43.811,08
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	43.811,08	0,00	43.811,08
08.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	15.656,40	0,00	15.656,40
08.001.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	15.656,40	0,00	15.656,40
	Total da Unidade:	**1.173.074,47**	**13.473.910,99**	**0,00**	**14.646.985,46**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.002.10	Saúde	0,00	307.639,80	0,00	307.639,80
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	307.639,80	0,00	307.639,80
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	307.639,80	0,00	307.639,80
	Total da Unidade:	**0,00**	**307.639,80**	**0,00**	**307.639,80**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**

08.003.10	Saúde	0,00	230.602,00	0,00	230.602,00
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	77.422,10	0,00	77.422,10
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	77.422,10	0,00	77.422,10
08.003.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	153.179,90	0,00	153.179,90
08.003.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	153.179,90	0,00	153.179,90
	Total da Unidade:	**0,00**	**230.602,00**	**0,00**	**230.602,00**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - FDO MUN ASSIST SOCIAL GEST. ADM. FINAN E ORÇAMENT					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.001.08	Assistência Social	0,00	200,00	0,00	200,00
09.001.08.244	Assistência Comunitária	0,00	200,00	0,00	200,00
09.001.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	200,00	0,00	200,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**200,00**	**0,00**	**200,00**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.002.08	Assistência Social	0,00	1.474.628,08	0,00	1.474.628,08
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	85.561,75	0,00	85.561,75
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	85.561,75	0,00	85.561,75
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.389.066,33	0,00	1.389.066,33
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	1.389.066,33	0,00	1.389.066,33
09.002.14	Direitos da Cidadania	0,00	15.948,00	0,00	15.948,00
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	15.948,00	0,00	15.948,00
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para	0,00	15.948,00	0,00	15.948,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
	Mulheres - FMDM				
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.490.576,08**	**0,00**	**1.490.576,08**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.003.08	Assistência Social	0,00	283.531,99	0,00	283.531,99
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	256.542,48	0,00	256.542,48
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	256.542,48	0,00	256.542,48
09.003.08.244	Assistência Comunitária	0,00	26.989,51	0,00	26.989,51
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	26.989,51	0,00	26.989,51
	Total da Unidade:	**0,00**	**283.531,99**	**0,00**	**283.531,99**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE CADASTRO ÚNICO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.004.08	Assistência Social	0,00	13.999,89	0,00	13.999,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	0,00	13.999,89	0,00	13.999,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	13.999,89	0,00	13.999,89
	Total da Unidade:	**0,00**	**13.999,89**	**0,00**	**13.999,89**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE GESTÃO DO SUAS					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.005.08	Assistência Social	0,00	4.529,03	0,00	4.529,03
09.005.08.244	Assistência Comunitária	0,00	4.529,03	0,00	4.529,03
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	3.142,03	0,00	3.142,03
09.005.08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.387,00	0,00	1.387,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					

PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**4.529,03**	**0,00**	**4.529,03**
	Total Geral:	**4.507.468,00**	**45.539.972,02**	**0,00**	**50.047.440,02**
Notas Explicativas					
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
02.001.04	Administração	0,00	614.844,88	0,00	614.844,88
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	614.844,88	0,00	614.844,88
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	614.844,88	0,00	614.844,88
02.001.04.122.0003.2.002	Manutenção da Chefia de Gabinete	0,00	614.844,88	0,00	614.844,88
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	398.867,51	0,00	398.867,51
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	398.867,51	0,00	398.867,51
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	398.867,51	0,00	398.867,51
03.001.03.092.0003.2.003	Manutenção da Procuradoria Jurídica	0,00	398.867,51	0,00	398.867,51
03.002.04	Administração	0,00	88.603,00	0,00	88.603,00
03.002.04.122	Administração Geral	0,00	88.603,00	0,00	88.603,00
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	88.603,00	0,00	88.603,00
03.002.04.122.0003.2.004	Manutenção do Controle Interno	0,00	88.603,00	0,00	88.603,00
04.001.04	Administração	0,00	2.816.265,95	0,00	2.816.265,95
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	2.330.798,86	0,00	2.330.798,86
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	2.330.798,86	0,00	2.330.798,86
04.001.04.122.0003.2.019	Manutenção da Divisão de Convênios	0,00	48.719,99	0,00	48.719,99
04.001.04.122.0003.2.020	Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	0,00	2.282.078,87	0,00	2.282.078,87
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	485.467,09	0,00	485.467,09
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	485.467,09	0,00	485.467,09
04.001.04.126.0003.2.006	Manutenção do Setor de Tecnologia da Informação.	0,00	485.467,09	0,00	485.467,09
04.002.04	Administração	0,00	525.780,03	0,00	525.780,03
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	347.726,92	0,00	347.726,92
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	347.726,92	0,00	347.726,92
04.002.04.121.0003.2.014	Manutenção do Setor de Contabilidade	0,00	347.726,92	0,00	347.726,92
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	178.053,11	0,00	178.053,11
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	178.053,11	0,00	178.053,11
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.002.04.123.0003.2.015	Manutenção do Setor de Tesouraria	0,00	178.053,11	0,00	178.053,11
04.002.28	Encargos Especiais	0,00	687.886,78	0,00	687.886,78
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	687.886,78	0,00	687.886,78
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	687.886,78	0,00	687.886,78
04.002.28.843.0003.2.013	Amortização e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00	687.886,78	0,00	687.886,78
04.003.04	Administração	0,00	455.744,83	0,00	455.744,83
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	455.744,83	0,00	455.744,83
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	455.744,83	0,00	455.744,83
04.003.04.122.0003.2.017	Manutenção da Divisão de Compas, Patrimômio e Licitação e Contratos	0,00	455.744,83	0,00	455.744,83
04.004.04	Administração	0,00	53.470,97	0,00	53.470,97

04.004.04.122	Administração Geral	0,00	53.470,97	0,00	53.470,97
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	53.470,97	0,00	53.470,97
04.004.04.122.0003.2.011	Cumprimento de Sentenças e acordos Judiciais, Precatórios e RPV	0,00	53.470,97	0,00	53.470,97
04.004.09	Previdência Social	0,00	556.235,26	0,00	556.235,26
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	556.235,26	0,00	556.235,26
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	556.235,26	0,00	556.235,26
04.004.09.272.0003.2.010	Pagamento de Inativos e Pensionistas	0,00	556.235,26	0,00	556.235,26
04.004.11	Trabalho	0,00	583.212,52	0,00	583.212,52
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	387.922,08	0,00	387.922,08
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	387.922,08	0,00	387.922,08
04.004.11.331.0003.2.012	Contribuições ao PASEP	0,00	387.922,08	0,00	387.922,08
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	195.290,44	0,00	195.290,44
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	195.290,44	0,00	195.290,44
04.004.11.332.0003.2.009	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	0,00	195.290,44	0,00	195.290,44
04.005.04	Administração	0,00	545.565,04	0,00	545.565,04
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	168.889,91	0,00	168.889,91
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	168.889,91	0,00	168.889,91
04.005.04.122.0003.2.016	Manutenção das Atividades de Apoio ao Setor Rural, Cadastramento e Incra	0,00	168.889,91	0,00	168.889,91
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	376.675,13	0,00	376.675,13
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	376.675,13	0,00	376.675,13
04.005.04.125.0003.2.018	Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização	0,00	376.675,13	0,00	376.675,13
04.006.04	Administração	0,00	102.750,14	0,00	102.750,14
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	97.605,83	0,00	97.605,83
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	97.605,83	0,00	97.605,83
04.006.04.122.0003.2.005	Manutenção da Junta de Serviço Militar, Detran, Carteira de Trabalho e Identificação Civil	0,00	97.605,83	0,00	97.605,83
04.006.04.182	Defesa Civil	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.04.182.0003.2.061	Manutenção das Operações de Defesa Civil	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.08	Assistência Social	0,00	281.439,77	0,00	281.439,77
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	281.439,77	0,00	281.439,77
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	281.439,77	0,00	281.439,77
04.006.08.243.0013.2.008	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	281.439,77	0,00	281.439,77
04.006.11	Trabalho	0,00	105.623,89	0,00	105.623,89
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	105.623,89	0,00	105.623,89
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	0,00	105.623,89	0,00	105.623,89
04.006.11.333.0004.2.007	Manutenção da Agência do Trabalhador.	0,00	105.623,89	0,00	105.623,89
04.006.14	Direitos da Cidadania	0,00	2.314,10	0,00	2.314,10
04.006.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	2.314,10	0,00	2.314,10
04.006.14.422.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	2.314,10	0,00	2.314,10
04.006.14.422.0019.2.074	Manutenção dos Conselhos Municipais	0,00	2.314,10	0,00	2.314,10
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.001.15	Urbanismo	369.264,69	7.148.874,38	0,00	7.518.139,07
05.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	153.664,69	0,00	0,00	153.664,69
05.001.15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.15.451.0014.1.010	Aquisição de Imóveis.	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.15.451.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	93.664,69	0,00	0,00	93.664,69
05.001.15.451.0016.1.080	Emenda Parlamentar Especial 202340560001	93.664,69	0,00	0,00	93.664,69
05.001.15.452	Serviços Urbanos	215.600,00	7.148.874,38	0,00	7.364.474,38

05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	215.600,00	7.148.874,38	0,00	7.364.474,38
05.001.15.452.0016.1.084	Convênio 94/2024 - SECID - Iluminação Pública	215.600,00	0,00	0,00	215.600,00
05.001.15.452.0016.2.024	Manutenção dos Serviços Urbanos	0,00	7.148.874,38	0,00	7.148.874,38
05.001.22	Indústria	419.871,43	0,00	0,00	419.871,43
05.001.22.661	Promoção Industrial	419.871,43	0,00	0,00	419.871,43
05.001.22.661.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	419.871,43	0,00	0,00	419.871,43
05.001.22.661.0004.1.073	Construção de Barracão Industrial	419.871,43	0,00	0,00	419.871,43
05.002.15	Urbanismo	0,00	78.707,40	0,00	78.707,40
05.002.15.542	Controle Ambiental	0,00	78.707,40	0,00	78.707,40
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	0,00	78.707,40	0,00	78.707,40
05.002.15.542.0012.2.047	Manutenção do Programa de Proteção aos Animais Abandonados e Domesticáveis	0,00	78.707,40	0,00	78.707,40
05.002.18	Gestão Ambiental	156.679,99	221.513,64	0,00	378.193,63
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	156.679,99	221.513,64	0,00	378.193,63
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	156.679,99	221.513,64	0,00	378.193,63
05.002.18.541.0017.1.082	Itaipú Binacional - Programa Mais que Energia.	156.679,99	0,00	0,00	156.679,99
05.002.18.541.0017.2.077	Transferência à ACRSSA	0,00	221.513,64	0,00	221.513,64
05.002.20	Agricultura	814.128,88	423.889,64	0,00	1.238.018,52
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	814.128,88	423.889,64	0,00	1.238.018,52

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	814.128,88	423.889,64	0,00	1.238.018,52
05.002.20.608.0015.1.032	Aquisição de Rolo Compactador - MAPA 922839/2021	19.668,54	0,00	0,00	19.668,54
05.002.20.608.0015.1.049	FORTALECIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR	171.825,00	0,00	0,00	171.825,00
05.002.20.608.0015.1.069	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CONVENIO MAPA 947216/2023	635,34	0,00	0,00	635,34
05.002.20.608.0015.1.086	Aquisição de caminhões – Convênio 096/2025 – SEAB	622.000,00	0,00	0,00	622.000,00
05.002.20.608.0015.2.060	Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	423.889,64	0,00	423.889,64
05.002.26	Transporte	972.992,94	0,00	0,00	972.992,94
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	972.992,94	0,00	0,00	972.992,94
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	972.992,94	0,00	0,00	972.992,94
05.002.26.782.0016.1.015	CONVÊNIO PEDRA IRREGULAR	972.992,94	0,00	0,00	972.992,94
06.001.12	Educação	311.864,17	11.816.697,39	0,00	12.128.561,56
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	1.041.166,44	0,00	1.041.166,44
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.041.166,44	0,00	1.041.166,44
06.001.12.122.0005.2.034	Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura	0,00	1.041.166,44	0,00	1.041.166,44
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	525.810,67	0,00	525.810,67
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	525.810,67	0,00	525.810,67
06.001.12.306.0006.2.038	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	525.810,67	0,00	525.810,67
06.001.12.361	Ensino Fundamental	113.460,00	5.756.094,98	0,00	5.869.554,98
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	113.460,00	5.756.094,98	0,00	5.869.554,98
06.001.12.361.0005.1.080	Emenda Parlamentar Especial 202340560001	113.460,00	0,00	0,00	113.460,00
06.001.12.361.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	5.756.094,98	0,00	5.756.094,98
06.001.12.364	Ensino Superior	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
06.001.12.364.0037.2.098	Transferência à Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	198.404,17	2.909.148,43	0,00	3.107.552,60

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
06.001.12.365.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	198.404,17	0,00	0,00	198.404,17
06.001.12.365.0002.1.012	Construção de Unidade Proinfância Tipo II	173.804,17	0,00	0,00	173.804,17
06.001.12.365.0002.1.081	Emenda Parlamentar Especial 202440560003	24.600,00	0,00	0,00	24.600,00
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	2.909.148,43	0,00	2.909.148,43

06.001.12.365.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	2.909.148,43	0,00	2.909.148,43
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	66.977,56	0,00	66.977,56
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	66.977,56	0,00	66.977,56
06.001.12.366.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	62.927,56	0,00	62.927,56
06.001.12.366.0005.2.114	Bolsa de Estudos da Educação de Jovens e Adultos - EJA	0,00	4.050,00	0,00	4.050,00
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	936.330,70	0,00	936.330,70
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	936.330,70	0,00	936.330,70
06.001.12.367.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	276.253,44	0,00	276.253,44
06.001.12.367.0005.2.039	Transferencia a Associações Educacionais	0,00	660.077,26	0,00	660.077,26
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	405.168,61	0,00	405.168,61
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	405.168,61	0,00	405.168,61
06.001.12.782.0006.2.037	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	405.168,61	0,00	405.168,61
06.001.13	Cultura	0,00	1.942.408,28	0,00	1.942.408,28
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	1.942.408,28	0,00	1.942.408,28
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	0,00	1.942.408,28	0,00	1.942.408,28
06.001.13.392.0009.2.041	Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais	0,00	1.942.408,28	0,00	1.942.408,28
07.001.27	Desporto e Lazer	289.591,43	284.286,84	0,00	573.878,27
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	0,00	13.288,00	0,00	13.288,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	13.288,00	0,00	13.288,00
07.001.27.811.0010.2.112	Programa Bolsa Atleta	0,00	13.288,00	0,00	13.288,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	289.591,43	270.998,84	0,00	560.590,27
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	289.591,43	270.998,84	0,00	560.590,27
07.001.27.812.0010.1.018	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA - CENTRO DE EVENTOS	109.738,76	0,00	0,00	109.738,76
07.001.27.812.0010.1.074	Reforma do Ginásio de Esportes " Sargento Jorge de Oliveira"	179.852,67	0,00	0,00	179.852,67
07.001.27.812.0010.2.029	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	0,00	270.998,84	0,00	270.998,84
08.001.10	Saúde	1.173.074,47	13.473.910,99	0,00	14.646.985,46
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	768.289,96	0,00	768.289,96
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	768.289,96	0,00	768.289,96
08.001.10.122.0011.2.043	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	768.289,96	0,00	768.289,96
08.001.10.301	Atenção Básica	1.108.074,47	12.543.964,14	0,00	13.652.038,61
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	1.108.074,47	12.543.964,14	0,00	13.652.038,61
08.001.10.301.0011.1.079	Aquisição de Veículos Utilitários - Resolução 933/2021	268.000,00	0,00	0,00	268.000,00
08.001.10.301.0011.1.080	Emenda Parlamentar Especial 202340560001	163.683,12	0,00	0,00	163.683,12
08.001.10.301.0011.1.085	Resolução SESA 709/2025 - PROAPS	19.146,77	0,00	0,00	19.146,77
08.001.10.301.0011.1.087	Incentivo Para Custeio A Atenção Primária À Saúde - Port. 7.420/25	89.589,92	0,00	0,00	89.589,92
08.001.10.301.0011.1.088	Emenda Parlamentar 40560003	461.563,08	0,00	0,00	461.563,08
08.001.10.301.0011.1.092	Emenda Parlamentar 50410001	106.091,58	0,00	0,00	106.091,58
08.001.10.301.0011.2.043	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	0,00	12.453.612,61	0,00	12.453.612,61
08.001.10.301.0011.2.045	Transferencia de Recursos à Entidades de Saúde	0,00	11.700,00	0,00	11.700,00
08.001.10.301.0011.2.100	EMENDA PARLAMENTAR DA SAÚDE	0,00	49.935,53	0,00	49.935,53
08.001.10.301.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	28.716,00	0,00	28.716,00
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.000,00	102.189,41	0,00	167.189,41
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	65.000,00	102.189,41	0,00	167.189,41
08.001.10.302.0011.1.043	Transporte Sanitário - APS - Resolução SESA nº 858/2022	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
08.001.10.302.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	102.189,41	0,00	102.189,41
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	43.811,08	0,00	43.811,08
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	43.811,08	0,00	43.811,08

08.001.10.304.0011.2.042	Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias	0,00	4.007,80	0,00	4.007,80
08.001.10.304.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	38.973,28	0,00	38.973,28
08.001.10.304.0011.2.113	Saúde na Escola - Portaria nº 6.715/2025	0,00	830,00	0,00	830,00
08.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	15.656,40	0,00	15.656,40
08.001.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	15.656,40	0,00	15.656,40
08.001.10.305.0011.2.042	Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias	0,00	15.656,40	0,00	15.656,40
08.002.10	Saúde	0,00	307.639,80	0,00	307.639,80
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	307.639,80	0,00	307.639,80
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	307.639,80	0,00	307.639,80
08.002.10.302.0011.2.044	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	307.639,80	0,00	307.639,80
08.003.10	Saúde	0,00	230.602,00	0,00	230.602,00
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	77.422,10	0,00	77.422,10
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	77.422,10	0,00	77.422,10
08.003.10.301.0011.2.046	Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica	0,00	8.523,50	0,00	8.523,50
08.003.10.301.0011.2.048	Manutenção do Programa Mais Médicos	0,00	68.898,60	0,00	68.898,60
08.003.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	153.179,90	0,00	153.179,90
08.003.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	153.179,90	0,00	153.179,90
08.003.10.305.0011.2.042	Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias	0,00	153.179,90	0,00	153.179,90
09.001.08	Assistência Social	0,00	200,00	0,00	200,00
09.001.08.244	Assistência Comunitária	0,00	200,00	0,00	200,00
09.001.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	200,00	0,00	200,00
09.001.08.244.0013.2.066	Serviço de Moradia Transitória - Aluguel Social.	0,00	200,00	0,00	200,00
09.002.08	Assistência Social	0,00	1.474.628,08	0,00	1.474.628,08
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	85.561,75	0,00	85.561,75
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	85.561,75	0,00	85.561,75
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.002.08.241.0018.2.073	Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações.	0,00	85.561,75	0,00	85.561,75
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.389.066,33	0,00	1.389.066,33
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	1.389.066,33	0,00	1.389.066,33
09.002.08.244.0013.2.049	Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	20.362,19	0,00	20.362,19
09.002.08.244.0013.2.050	Manutenção do IGD SUAS	0,00	99.995,57	0,00	99.995,57
09.002.08.244.0013.2.051	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	0,00	1.176.307,62	0,00	1.176.307,62
09.002.08.244.0013.2.058	Manutenção dos Beneficios Eventuais da Política Muncipal de Assistência Social	0,00	80.600,95	0,00	80.600,95
09.002.08.244.0013.2.062	Concessão de Subvenções Sociais.	0,00	11.800,00	0,00	11.800,00
09.002.14	Direitos da Cidadania	0,00	15.948,00	0,00	15.948,00
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	15.948,00	0,00	15.948,00
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	0,00	15.948,00	0,00	15.948,00
09.002.14.422.0020.2.106	FMDM - Igualdade de Decisão para Mulheres	0,00	15.948,00	0,00	15.948,00
09.003.08	Assistência Social	0,00	283.531,99	0,00	283.531,99
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	256.542,48	0,00	256.542,48
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	256.542,48	0,00	256.542,48
09.003.08.243.0002.2.059	Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absouta	0,00	256.542,48	0,00	256.542,48
09.003.08.244	Assistência Comunitária	0,00	26.989,51	0,00	26.989,51
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	26.989,51	0,00	26.989,51
09.003.08.244.0013.2.053	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	4.149,10	0,00	4.149,10
09.003.08.244.0013.2.054	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0,00	22.840,41	0,00	22.840,41
09.004.08	Assistência Social	0,00	13.999,89	0,00	13.999,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	0,00	13.999,89	0,00	13.999,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	13.999,89	0,00	13.999,89
09.004.08.244.0013.2.055	Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	13.999,89	0,00	13.999,89
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.005.08	Assistência Social	0,00	4.529,03	0,00	4.529,03
09.005.08.244	Assistência Comunitária	0,00	4.529,03	0,00	4.529,03
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	3.142,03	0,00	3.142,03
09.005.08.244.0013.2.050	Manutenção do IGD SUAS	0,00	2.155,03	0,00	2.155,03
09.005.08.244.0013.2.052	Mantenção do Componente para Qualificação da Gestão SUAS	0,00	987,00	0,00	987,00
09.005.08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.387,00	0,00	1.387,00
09.005.08.244.0019.2.074	Manutenção dos Conselhos Municipais	0,00	1.387,00	0,00	1.387,00
	Total geral:	**4.507.468,00**	**45.539.972,02**	**0,00**	**50.047.440,02**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					14/04/2026 - 12:01:19
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS ORDINÁRIO/VINCULADOS

Anexo VIII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
02.001.04	Administração	614.844,88	0,00	614.844,88
02.001.04.122	Administração Geral	614.844,88	0,00	614.844,88
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	614.844,88	0,00	614.844,88
03.001.03	Essencial à Justiça	398.867,51	0,00	398.867,51
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	398.867,51	0,00	398.867,51
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	398.867,51	0,00	398.867,51
03.002.04	Administração	88.603,00	0,00	88.603,00
03.002.04.122	Administração Geral	88.603,00	0,00	88.603,00
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	88.603,00	0,00	88.603,00
04.001.04	Administração	2.790.002,69	26.263,26	2.816.265,95
04.001.04.122	Administração Geral	2.304.535,60	26.263,26	2.330.798,86
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.304.535,60	26.263,26	2.330.798,86
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	485.467,09	0,00	485.467,09
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	485.467,09	0,00	485.467,09
04.002.04	Administração	525.780,03	0,00	525.780,03
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	347.726,92	0,00	347.726,92
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	347.726,92	0,00	347.726,92
04.002.04.123	Administração Financeira	178.053,11	0,00	178.053,11
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	178.053,11	0,00	178.053,11
04.002.28	Encargos Especiais	687.886,78	0,00	687.886,78
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	687.886,78	0,00	687.886,78
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	687.886,78	0,00	687.886,78
04.003.04	Administração	455.744,83	0,00	455.744,83
04.003.04.122	Administração Geral	455.744,83	0,00	455.744,83
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	455.744,83	0,00	455.744,83
04.004.04	Administração	53.470,97	0,00	53.470,97
04.004.04.122	Administração Geral	53.470,97	0,00	53.470,97
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	53.470,97	0,00	53.470,97
04.004.09	Previdência Social	556.235,26	0,00	556.235,26
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	556.235,26	0,00	556.235,26
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	556.235,26	0,00	556.235,26
04.004.11	Trabalho	579.697,16	3.515,36	583.212,52
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	384.406,72	3.515,36	387.922,08
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	384.406,72	3.515,36	387.922,08
04.004.11.332	Relação de Trabalho	195.290,44	0,00	195.290,44
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	195.290,44	0,00	195.290,44
04.005.04	Administração	545.565,04	0,00	545.565,04
04.005.04.122	Administração Geral	168.889,91	0,00	168.889,91
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	168.889,91	0,00	168.889,91

04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	376.675,13	0,00	376.675,13
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS ORDINÁRIO/VINCULADOS				
Anexo VIII da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025				
				R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	376.675,13	0,00	376.675,13
04.006.04	Administração	102.750,14	0,00	102.750,14
04.006.04.122	Administração Geral	97.605,83	0,00	97.605,83
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	97.605,83	0,00	97.605,83
04.006.04.182	Defesa Civil	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.08	Assistência Social	281.439,77	0,00	281.439,77
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	281.439,77	0,00	281.439,77
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	281.439,77	0,00	281.439,77
04.006.11	Trabalho	105.623,89	0,00	105.623,89
04.006.11.333	Empregabilidade	105.623,89	0,00	105.623,89
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	105.623,89	0,00	105.623,89
04.006.14	Direitos da Cidadania	2.314,10	0,00	2.314,10
04.006.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	2.314,10	0,00	2.314,10
04.006.14.422.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2.314,10	0,00	2.314,10
05.001.15	Urbanismo	5.110.500,57	2.407.638,50	7.518.139,07
05.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	93.664,69	153.664,69
05.001.15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	60.000,00	0,00	60.000,00
05.001.15.451.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	93.664,69	93.664,69
05.001.15.452	Serviços Urbanos	5.050.500,57	2.313.973,81	7.364.474,38
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	5.050.500,57	2.313.973,81	7.364.474,38
05.001.22	Indústria	64.000,00	355.871,43	419.871,43
05.001.22.661	Promoção Industrial	64.000,00	355.871,43	419.871,43
05.001.22.661.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	64.000,00	355.871,43	419.871,43
05.002.15	Urbanismo	78.707,40	0,00	78.707,40
05.002.15.542	Controle Ambiental	78.707,40	0,00	78.707,40
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	78.707,40	0,00	78.707,40
05.002.18	Gestão Ambiental	378.193,63	0,00	378.193,63
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	378.193,63	0,00	378.193,63
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	378.193,63	0,00	378.193,63
05.002.20	Agricultura	437.581,64	800.436,88	1.238.018,52
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	437.581,64	800.436,88	1.238.018,52
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	437.581,64	800.436,88	1.238.018,52
05.002.26	Transporte	21.011,49	951.981,45	972.992,94
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	21.011,49	951.981,45	972.992,94
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	21.011,49	951.981,45	972.992,94
06.001.12	Educação	558.475,65	11.570.085,91	12.128.561,56
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	1.041.166,44	1.041.166,44
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.041.166,44	1.041.166,44
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS ORDINÁRIO/VINCULADOS				
Anexo VIII da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025				
				R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	378.425,65	147.385,02	525.810,67
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	378.425,65	147.385,02	525.810,67
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	5.869.554,98	5.869.554,98
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	5.869.554,98	5.869.554,98
06.001.12.364	Ensino Superior	176.000,00	0,00	176.000,00

06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	176.000,00	0,00	176.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	3.107.552,60	3.107.552,60
06.001.12.365.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	198.404,17	198.404,17
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	2.909.148,43	2.909.148,43
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	4.050,00	62.927,56	66.977,56
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	4.050,00	62.927,56	66.977,56
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	936.330,70	936.330,70
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	936.330,70	936.330,70
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	405.168,61	405.168,61
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	405.168,61	405.168,61
06.001.13	Cultura	1.218.792,44	723.615,84	1.942.408,28
06.001.13.392	Difusão Cultural	1.218.792,44	723.615,84	1.942.408,28
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	1.218.792,44	723.615,84	1.942.408,28
07.001.27	Desporto e Lazer	294.142,84	279.735,43	573.878,27
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	13.288,00	0,00	13.288,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	13.288,00	0,00	13.288,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	280.854,84	279.735,43	560.590,27
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	280.854,84	279.735,43	560.590,27
08.001.10	Saúde	24.600,51	14.622.384,95	14.646.985,46
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	768.289,96	768.289,96
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	768.289,96	768.289,96
08.001.10.301	Atenção Básica	24.600,51	13.627.438,10	13.652.038,61
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	24.600,51	13.627.438,10	13.652.038,61
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	167.189,41	167.189,41
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	167.189,41	167.189,41
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	43.811,08	43.811,08
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	43.811,08	43.811,08
08.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	15.656,40	15.656,40
08.001.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	15.656,40	15.656,40
08.002.10	Saúde	0,00	307.639,80	307.639,80
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	307.639,80	307.639,80
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	307.639,80	307.639,80
08.003.10	Saúde	68.898,60	161.703,40	230.602,00
08.003.10.301	Atenção Básica	68.898,60	8.523,50	77.422,10

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS ORDINÁRIO/VINCULADOS

Anexo VIII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	68.898,60	8.523,50	77.422,10
08.003.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	153.179,90	153.179,90
08.003.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	153.179,90	153.179,90
09.001.08	Assistência Social	200,00	0,00	200,00
09.001.08.244	Assistência Comunitária	200,00	0,00	200,00
09.001.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	200,00	0,00	200,00
09.002.08	Assistência Social	983.875,66	490.752,42	1.474.628,08
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	3.227,97	82.333,78	85.561,75
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	3.227,97	82.333,78	85.561,75
09.002.08.244	Assistência Comunitária	980.647,69	408.418,64	1.389.066,33
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	980.647,69	408.418,64	1.389.066,33
09.002.14	Direitos da Cidadania	920,00	15.028,00	15.948,00
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	920,00	15.028,00	15.948,00
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	920,00	15.028,00	15.948,00
09.003.08	Assistência Social	135.550,75	147.981,24	283.531,99
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	133.730,75	122.811,73	256.542,48
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	133.730,75	122.811,73	256.542,48
09.003.08.244	Assistência Comunitária	1.820,00	25.169,51	26.989,51
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	1.820,00	25.169,51	26.989,51

09.004.08	Assistência Social	1.609,89	12.390,00	13.999,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	1.609,89	12.390,00	13.999,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	1.609,89	12.390,00	13.999,89
09.005.08	Assistência Social	987,00	3.542,03	4.529,03
09.005.08.244	Assistência Comunitária	987,00	3.542,03	4.529,03
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	987,00	2.155,03	3.142,03
09.005.08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.387,00	1.387,00
	Total geral:	**17.166.874,12**	**32.880.565,90**	**50.047.440,02**

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO — 14/04/2026 - 12:03:47

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

02 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	614.844,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.844,88

03 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	398.867,51	88.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.470,51

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

04 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	4.499.576,96	0,00	0,00	0,00	281.439,77	556.235,26	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
688.836,41	0,00	0,00	2.314,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687.886,78	0,00	6.716.289,28

05 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	7.596.846,47	0,00	0,00	378.193,63	0,00	1.238.018,52
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	419.871,43	0,00	0,00	0,00	972.992,94	0,00	0,00	0,00	10.605.922,99

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

06 - SECRETARIA DE EUCAÇÃO E CULTURA

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	12.128.561,56	1.942.408,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.070.969,84

07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573.878,27	0,00	0,00	573.878,27

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.185.227,26
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.185.227,26

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.776.888,99	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	15.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.792.836,99

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

10 - ENCARGOS GERAIS

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL									**50.047.440,02**

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITAS CORRENTES**	**55.515.876,90**	**50.256.085,40**	**-5.259.791,50**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**4.059.003,14**	**4.147.538,69**	**88.535,55**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS**	**3.298.500,00**	**3.349.006,16**	**50.506,16**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**1.647.500,00**	**1.513.035,27**	**-134.464,73**
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.047.500,00	905.122,94	-142.377,06
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	750.000,00	579.756,11	-170.243,89
	Renúncia por Anistia/Remissão	1.000,00	1.894,16	894,16
	Outras Deduções	246.500,00	285.981,14	39.481,14
	Outras Renúncias	15.000,00	37.491,53	22.491,53
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	7.500,00	0,00	-7.500,00
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	7.500,00	0,00	-7.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	600.000,00	607.912,33	7.912,33
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	600.000,00	607.703,78	7.703,78
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	0,00	208,55	208,55
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**1.001.000,00**	**1.200.597,55**	**199.597,55**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.001.000,00	1.200.597,55	199.597,55
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	760.000,00	838.363,50	78.363,50
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	760.000,00	838.363,50	78.363,50
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	700.000,00	830.711,02	130.711,02
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	60.000,00	7.652,48	-52.347,52
	Descontos Concedidos	241.000,00	362.234,05	121.234,05

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Descontos Concedidos	241.000,00	362.234,05	121.234,05
	Descontos Concedidos	241.000,00	362.234,05	121.234,05
	Descontos Concedidos	241.000,00	362.234,05	121.234,05
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**650.000,00**	**635.373,34**	**-14.626,66**
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	650.000,00	635.373,34	-14.626,66
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	650.000,00	635.373,34	-14.626,66
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	650.000,00	632.580,34	-17.419,66
	Retificação	0,00	731,44	731,44
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	0,00	1.761,97	1.761,97
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	299,59	299,59
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	**760.503,14**	**798.532,53**	**38.029,39**
	Outras Renúncias	**233.003,14**	**120.304,09**	**-112.699,05**
	Outras Renúncias	223.003,14	114.104,52	-108.898,62
	Outras Renúncias	135.000,00	97.927,90	-37.072,10
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	88.003,14	556,05	-87.447,09
	Restituições	0,00	13.451,44	13.451,44
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	2.160,73	2.160,73
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	0,00	8,40	8,40
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	10.000,00	0,00	-10.000,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	10.000,00	0,00	-10.000,00

1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	0,00	6.199,57	6.199,57
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	0,00	691,81	691,81
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	0,00	5.374,61	5.374,61
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	133,15	133,15
	Outras Deduções	**527.500,00**	**678.228,44**	**150.728,44**
	Outras Deduções	527.500,00	678.228,44	150.728,44
	Outras Deduções	527.500,00	641.806,02	114.306,02
	Outras Deduções	0,00	405,05	405,05
	Outras Deduções	0,00	31.199,39	31.199,39
	Outras Deduções	0,00	4.817,98	4.817,98
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÕES**	**774.000,00**	**819.732,45**	**45.732,45**
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**774.000,00**	**819.732,45**	**45.732,45**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**774.000,00**	**819.732,45**	**45.732,45**
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	774.000,00	819.732,45	45.732,45
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	774.000,00	681.449,64	-92.550,36
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	0,00	715,02	715,02
	Renúncia por Isenção	0,00	122.177,35	122.177,35
	Renúncia por Isenção	0,00	15.390,44	15.390,44
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITA PATRIMONIAL**	**349.199,30**	**1.926.303,53**	**1.577.104,23**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**5.000,00**	**0,00**	**-5.000,00**
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**5.000,00**	**0,00**	**-5.000,00**
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	5.000,00	0,00	-5.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5.000,00	0,00	-5.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	-5.000,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**344.199,30**	**1.926.303,53**	**1.582.104,23**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**344.199,30**	**1.926.034,83**	**1.581.835,53**
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	344.199,30	1.925.731,06	1.581.531,76
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	344.199,30	1.925.731,06	1.581.531,76
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	APL Recursos Livres e outros vinculados	289.000,00	911.145,25	622.145,25
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	APL F1000	289.000,00	431.704,87	142.704,87
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	APL F1504	0,00	8.438,38	8.438,38
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	APL F1512	0,00	2.324,16	2.324,16
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	APL F1510	0,00	7.273,28	7.273,28
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	APL F1511	0,00	3.256,14	3.256,14
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	APL F1507	0,00	24.765,27	24.765,27
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	APL F1501	0,00	27.742,98	27.742,98
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	APL F1006	0,00	109.465,45	109.465,45
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	APL F768	0,00	1.022,97	1.022,97
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	APL F1009	0,00	37,54	37,54
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	APL F1016	0,00	52.004,46	52.004,46
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	APL F1072	0,00	229.135,94	229.135,94

1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	APL F1017	0,00	3.389,04	3.389,04
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	APL F1005	0,00	10.584,77	10.584,77
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	APL Educação	1.564,37	130.183,32	128.618,95
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	APL F1101	0,00	7.632,23	7.632,23
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	APL F1102	0,00	46.053,76	46.053,76
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	APL F1103	0,00	13.950,68	13.950,68
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	APL F1104	0,00	12.437,72	12.437,72
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	APL F1107	0,00	29.157,97	29.157,97
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	APL F1114	0,00	810,01	810,01
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	APL F1121	0,00	3.412,31	3.412,31
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.	APL F133	0,00	31,35	31,35
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00.	APL F131	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	APL F132	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	APL F1117	1.564,37	2.243,35	678,98
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00.	APL F139	0,00	1.835,36	1.835,36
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00.	APL F1053	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00.	APL F1054	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00.	APL F1044	0,00	10.243,64	10.243,64
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	APL F1063	0,00	2.374,94	2.374,94
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	APL Saúde	28.000,00	604.796,13	576.796,13
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	APL F1303	28.000,00	7.901,56	-20.098,44
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	APL F494	0,00	185.590,40	185.590,40
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	APL F1518	0,00	169,55	169,55
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	APL F1495	0,00	168.129,98	168.129,98
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	APL F1497	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	APL F1500	0,00	237.017,05	237.017,05
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	APL F354	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	APL F369	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00.	APL F322	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00.	APL F324	0,00	4,28	4,28
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	APL F326	0,00	179,56	179,56
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00.	APL F340	0,00	91,31	91,31
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00.	APL F5499	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00.	APL F794	0,00	10,55	10,55
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00.	APL F1064	0,00	5.460,41	5.460,41
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00.	APL F326	0,00	241,48	241,48
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL	25.634,93	145.534,63	119.899,70
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	APL F704	0,00	1.474,54	1.474,54
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	APL F707	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	APL F748	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	APL F901	50,76	50,76	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	APL F902	78,24	78,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	APL F903	3.352,24	3.352,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	APL F905	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	APL F906	4.981,62	35.824,82	30.843,20

1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	APL F933	0,00	1.390,02	1.390,02
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	APL F934	0,00	13.160,99	13.160,99
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00.	APL F940	0,00	24.721,81	24.721,81
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	APL F941	0,00	1.131,67	1.131,67
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00.	APL F1021	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	APL F900	4.518,19	14.758,38	10.240,19
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	APL F1011	0,00	12.916,00	12.916,00
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00.	APL F909	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910	0,00	1.408,37	1.408,37
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911	12.653,88	35.266,79	22.612,91
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00.	APL F1018	0,00	127.235,74	127.235,74
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	303,77	303,77
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	0,00	303,77	303,77
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	0,00	303,77	303,77
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**DIVIDENDOS**	**0,00**	**268,70**	**268,70**
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	0,00	268,70	268,70
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	268,70	268,70
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos recebidos Petrobras	0,00	268,70	268,70
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Deduções FUNDEB	**50.053.385,58**	**43.200.537,65**	**-6.852.847,93**
	Deduções FUNDEB	**23.896.660,20**	**23.494.117,02**	**-402.543,18**
	Deduções FUNDEB	**18.036.802,41**	**17.701.118,53**	**-335.683,88**
	Deduções FUNDEB	17.892.802,41	17.490.613,15	-402.189,26
	Deduções FUNDEB	15.175.400,00	15.155.165,34	-20.234,66
	Deduções FUNDEB	15.175.400,00	15.155.165,34	-20.234,66
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.717.402,41	2.335.447,81	-381.954,60
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.717.402,41	2.335.447,81	-381.954,60
	Deduções FUNDEB	144.000,00	210.505,38	66.505,38
	Deduções FUNDEB	144.000,00	210.505,38	66.505,38
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**0,00**	**48.631,98**	**48.631,98**
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	48.631,98	48.631,98
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	0,00	48.631,98	48.631,98
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS**	**3.062.579,06**	**2.556.310,66**	**-506.268,40**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.732.579,06	2.554.766,16	-177.812,90
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.194.588,00	2.045.580,09	-149.007,91
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.194.588,00	2.045.580,09	-149.007,91
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	APS DESEMPENHO F494	100,00	966.252,25	966.152,25
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	ACS F494	631.488,00	631.488,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	APS CAP PONDERADA F494	1.100.000,00	202.951,75	-897.048,25

1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	IAE F494	300.000,00	200.000,00	-100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	INF APS F494	53.000,00	0,00	-53.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	F1018 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 1	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde F494	0,00	30.049,09	30.049,09
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde Bucal	0,00	4.014,00	4.014,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	342.000,00	307.639,80	-34.360,20
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	342.000,00	307.639,80	-34.360,20
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	195.991,06	201.546,27	5.555,21
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	195.991,06	201.546,27	5.555,21
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	230.000,00	1.544,50	-228.455,50
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	230.000,00	1.544,50	-228.455,50
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	230.000,00	1.544,50	-228.455,50
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00.	AFC UNIÃO PAGTO PROFISSIONAIS ENFERMAGEM F1064	230.000,00	1.544,50	-228.455,50
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE**	**554.770,00**	**529.894,56**	**-24.875,44**
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	340.000,00	382.183,00	42.183,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	340.000,00	382.183,00	42.183,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	139.770,00	139.770,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	139.770,00	139.770,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	15.000,00	7.941,56	-7.058,44
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	15.000,00	7.941,56	-7.058,44
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED**	**514.140,05**	**515.773,86**	**1.633,81**
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	412.211,84	414.845,62	2.633,78
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	412.211,84	414.845,62	2.633,78
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	100.928,21	100.928,24	0,03
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal F1080	100.928,21	100.928,24	0,03
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS**	**1.580.368,68**	**2.069.361,52**	**488.992,84**
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	1.580.368,68	2.069.361,52	488.992,84
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	1.580.368,68	2.069.361,52	488.992,84
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 934	144.000,00	137.042,79	-6.957,21
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 940	56.768,68	11.400,53	-45.368,15
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 941	20.000,00	17.208,00	-2.792,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	Trans. Voluntárias - Emen. Parlametar de Custeio - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - F1018	50.000,00	100.111,19	50.111,19
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018	1.309.600,00	1.209.600,00	-100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1016	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00.00.00.	EMENDA PIX F1016	0,00	593.999,01	593.999,01
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**3.000,00**	**0,00**	**-3.000,00**
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	0,00	-3.000,00

1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**145.000,00**	**73.025,91**	**-71.974,09**
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	60.000,00	64.930,66	4.930,66
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	60.000,00	64.930,66	4.930,66
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	8.095,25	-1.904,75
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	10.000,00	8.095,25	-1.904,75
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.01.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 5 - Audiovisual F1053	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.02.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 8 - Demais Setores da Cultura F1054	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00	8.095,25	-1.904,75
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00.	Transferências ao FMDCA - FMAS	10.000,00	8.095,25	-1.904,75
	Deduções FUNDEB	**19.926.125,38**	**13.464.969,81**	**-6.461.155,57**
	Deduções FUNDEB	**10.935.710,00**	**10.867.035,18**	**-68.674,82**
	Deduções FUNDEB	9.479.710,00	9.537.012,96	57.302,96
	Deduções FUNDEB	9.479.710,00	9.537.012,96	57.302,96
	Deduções FUNDEB	1.326.000,00	1.177.643,10	-148.356,90
	Deduções FUNDEB	1.326.000,00	1.177.643,10	-148.356,90
	Deduções FUNDEB	108.000,00	138.594,81	30.594,81
	Deduções FUNDEB	108.000,00	138.594,81	30.594,81
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	12.000,00	13.784,31	1.784,31
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	12.000,00	13.784,31	1.784,31
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**330.000,00**	**373.228,82**	**43.228,82**
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	330.000,00	373.228,82	43.228,82
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	330.000,00	373.228,82	43.228,82
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**7.302.975,51**	**509.906,67**	**-6.793.068,84**
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	7.302.975,51	509.906,67	-6.793.068,84
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	7.302.975,51	509.906,67	-6.793.068,84
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	1.150.000,00	351.700,00	-798.300,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO F1005	6.152.975,51	158.206,67	-5.994.768,84
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**1.357.439,87**	**1.714.799,14**	**357.359,27**
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	78.000,00	18.750,00	-59.250,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	78.000,00	18.750,00	-59.250,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	60.000,00	105.306,55	45.306,55
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	60.000,00	105.306,55	45.306,55
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual do Transporte Escolar - FR 1121	60.000,00	105.306,55	45.306,55
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.219.439,87	1.590.742,59	371.302,72
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.219.439,87	1.590.742,59	371.302,72
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA FR495	0,00	247.223,58	247.223,58
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	RECEITA F495	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Rede de Proteção Del 04.2024 F908	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA PPAS F704	0,00	66.250,00	66.250,00
1.7.2.9.99.0.1.14.00.00.00.00.	GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES F906	410.000,00	410.000,00	0,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.2.9.99.0.1.15.00.00.00.00.	SETU PR - COMEMORACOES E DATAS FESTIVAS F1005	621.367,18	662.774,91	41.407,73
1.7.2.9.99.0.1.16.00.00.00.00.	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS F910	17.672,69	60.053,10	42.380,41
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**6.230.600,00**	**6.241.450,82**	**10.850,82**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA**	**6.230.600,00**	**6.241.450,82**	**10.850,82**
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.230.600,00	6.241.450,82	10.850,82
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.230.600,00	6.241.450,82	10.850,82
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB 70 FR1101	4.370.600,00	0,00	-4.370.600,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB 30 FR1102	1.860.000,00	6.241.450,82	4.381.450,82
	Retificação	**280.288,88**	**161.973,08**	**-118.315,80**
	Retificação	**0,00**	**189,51**	**189,51**
	Retificação	**0,00**	**189,51**	**189,51**
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	189,51	189,51
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	189,51	189,51
	Outras Renúncias	**0,00**	**128.626,33**	**128.626,33**
	Outras Renúncias	**0,00**	**68.470,14**	**68.470,14**
	Outras Renúncias	0,00	68.470,14	68.470,14
	Outras Renúncias	0,00	68.470,14	68.470,14
	Outras Renúncias	0,00	330,70	330,70
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F941	0,00	285,78	285,78
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F494	0,00	3.965,04	3.965,04
1.9.2.1.99.0.1.07.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F1018	0,00	14.076,83	14.076,83
1.9.2.1.99.0.1.08.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F303	0,00	104,13	104,13

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RESTITUIÇÕES**	**0,00**	**60.156,19**	**60.156,19**
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	60.156,19	60.156,19
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	0,00	60.156,19	60.156,19
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	60.156,19	60.156,19
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	0,00	60.156,19	60.156,19
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F900	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Restituições	**280.288,88**	**33.157,24**	**-247.131,64**
	Restituições	**280.288,88**	**33.157,24**	**-247.131,64**
	Restituições	0,00	1.808,95	1.808,95
	Restituições	0,00	1.808,95	1.808,95
	Restituições	0,00	1.807,66	1.807,66
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	0,00	1,29	1,29
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	280.288,88	31.348,29	-248.940,59
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	280.288,88	31.348,29	-248.940,59
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	280.288,88	31.348,29	-248.940,59
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1000	0,00	13.541,34	13.541,34
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F507	0,00	105,12	105,12
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704	0,00	2,80	2,80
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006	280.288,88	1.698,62	-278.590,26
1.9.9.9.99.2.1.09.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F495	0,00	16.000,17	16.000,17

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F768	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.11.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1005	0,00	0,24	0,24
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**4.186.765,77**	**8.525.577,81**	**4.338.812,04**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**2.300.000,00**	**0,00**	**-2.300.000,00**
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**2.300.000,00**	**0,00**	**-2.300.000,00**
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**2.300.000,00**	**0,00**	**-2.300.000,00**
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.300.000,00	0,00	-2.300.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.300.000,00	0,00	-2.300.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	REC OPERACAO DE CREDITO F1009	2.300.000,00	0,00	-2.300.000,00
	Retificação	**0,00**	**220.100,00**	**220.100,00**
	Retificação	**0,00**	**220.100,00**	**220.100,00**
	Retificação	**0,00**	**220.100,00**	**220.100,00**
	Retificação	0,00	220.100,00	220.100,00
	Retificação	0,00	220.100,00	220.100,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**1.886.765,77**	**8.305.477,81**	**6.418.712,04**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**681.709,19**	**681.709,19**
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Trans. Voluntárias - Emen. Parlametar - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - F1018 Investiment	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**434.681,86**	**434.681,86**
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	434.681,86	434.681,86
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	434.681,86	434.681,86
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Trans. Especiais - Investimento em Saúde - Emendar Parlamentar	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**247.027,33**	**247.027,33**
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	247.027,33	247.027,33
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	247.027,33	247.027,33
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	0,00	247.027,33	247.027,33
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**1.886.765,77**	**7.623.768,62**	**5.737.002,85**
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**27.853,30**	**0,00**	**-27.853,30**
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	27.853,30	0,00	-27.853,30
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	27.853,30	0,00	-27.853,30
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**1.858.912,47**	**7.623.768,62**	**5.764.856,15**
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.858.912,47	7.623.768,62	5.764.856,15
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.858.912,47	7.623.768,62	5.764.856,15
2.4.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00.	INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRECHES F911	1.858.912,47	68.956,98	-1.789.955,49
2.4.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Construção de Barracões Industriais F768	0,00	289.510,66	289.510,66
2.4.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	Aquisição de Equipamentos e Máquinas SETU F1005	0,00	622.000,00	622.000,00
2.4.2.9.99.0.1.10.00.00.00.00.	Programa Paraná + Esportes - Infraestrutura Esportiva F1005	0,00	350.000,00	350.000,00
2.4.2.9.99.0.1.11.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS CAPITAL PROGRAMAS ESTADUAIS SAUDE F500	0,00	3.217.025,68	3.217.025,68
Total:		**59.702.642,67**	**58.781.663,21**	**-920.979,46**

Notas Explicativas
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025
R$ 1,00
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA						
PARANÁ						
Exercício: 2025						
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA						
Anexo XI da Lei 4.320/64						
Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.821.130,00	0,00	14.821.130,00	14.292.013,85	529.116,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.226.500,00	0,00	7.226.500,00	7.134.055,01	92.444,99
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.226.500,00	0,00	7.226.500,00	7.134.055,01	92.444,99
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	230.000,00	0,00	230.000,00	228.767,63	1.232,37
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	327.500,00	0,00	327.500,00	327.467,63	32,37
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700.700,00	0,00	5.700.700,00	5.657.191,50	43.508,50
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	968.300,00	0,00	968.300,00	920.628,25	47.671,75
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.554.630,00	0,00	7.554.630,00	7.157.958,84	396.671,16
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	265.000,00	0,00	265.000,00	245.013,64	19.986,36
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	0,00	230.000,00	221.513,64	8.486,36
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00	0,00	35.000,00	23.500,00	11.500,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	23.000,00	0,00	23.000,00	22.020,60	979,40
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.000,00	0,00	23.000,00	22.020,60	979,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.266.630,00	0,00	7.266.630,00	6.890.924,60	375.705,40
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	158.500,00	0,00	158.500,00	114.977,00	43.523,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.003.500,00	0,00	2.003.500,00	1.924.692,65	78.807,35
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	62.100,00	0,00	62.100,00	29.996,72	32.103,28
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	34.000,00	0,00	34.000,00	3.559,25	30.440,75
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	78.200,00	0,00	78.200,00	58.272,00	19.928,00
	FÍSICA					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.969.878,50	0,00	2.969.878,50	2.871.641,59	98.236,91
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	450.000,00	0,00	450.000,00	426.121,82	23.878,18
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	918.978,00	0,00	918.978,00	910.827,80	8.150,20
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00	0,00	400.000,00	384.406,72	15.593,28
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	341,59	0,00	341,59	200,00	141,59
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	104.000,00	0,00	104.000,00	96.937,49	7.062,51
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	77.631,91	0,00	77.631,91	69.291,56	8.340,35
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	851.600,00	0,00	851.600,00	797.378,95	54.221,05
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	163.200,00	0,00	163.200,00	109.492,17	53.707,83
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	163.200,00	0,00	163.200,00	109.492,17	53.707,83
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00	0,00	14.000,00	0,09	13.999,91
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.200,00	0,00	149.200,00	109.492,08	39.707,92
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	688.400,00	0,00	688.400,00	687.886,78	513,22
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	688.400,00	0,00	688.400,00	687.886,78	513,22
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	688.400,00	0,00	688.400,00	687.886,78	513,22
	RESGATADO					
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
	Total por Fonte de Recurso:	**15.672.750,00**	**0,00**	**15.672.750,00**	**15.089.392,80**	**583.357,20**
Fonte de Recurso: 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	691.367,18	216.606,67	907.973,85	804.982,86	102.990,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	691.367,18	216.606,67	907.973,85	804.982,86	102.990,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	691.367,18	216.606,67	907.973,85	804.982,86	102.990,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	14.400,00	14.400,00	0,00	14.400,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	691.367,18	170.206,67	861.573,85	804.982,86	56.590,99
	JURÍDICA					
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	5.874.768,84	5.924.768,84	2.787.820,00	3.136.948,84
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	5.874.768,84	5.924.768,84	2.787.820,00	3.136.948,84
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	5.874.768,84	5.924.768,84	2.787.820,00	3.136.948,84
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	2.459.768,84	2.459.768,84	204.820,00	2.254.948,84
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	3.415.000,00	3.465.000,00	2.583.000,00	882.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**741.367,18**	**6.091.375,51**	**6.832.742,69**	**3.592.802,86**	**3.239.939,83**
Fonte de Recurso: 1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	280.288,88	280.288,88	168.185,59	112.103,29
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	280.288,88	280.288,88	168.185,59	112.103,29
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	280.288,88	280.288,88	168.185,59	112.103,29
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	280.288,88	280.288,88	168.185,59	112.103,29
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**280.288,88**	**280.288,88**	**168.185,59**	**112.103,29**
Fonte de Recurso: 1009 - Operação de crédito						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**2.300.000,00**	**0,00**	**2.300.000,00**	**0,00**	**2.300.000,00**
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.837.000,00	0,00	4.837.000,00	4.808.189,04	28.810,96
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.837.000,00	0,00	4.837.000,00	4.808.189,04	28.810,96
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.837.000,00	0,00	4.837.000,00	4.808.189,04	28.810,96
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.045.400,00	0,00	4.045.400,00	4.029.594,21	15.805,79
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	791.600,00	0,00	791.600,00	778.594,83	13.005,17
	Total por Fonte de Recurso:	**4.837.000,00**	**0,00**	**4.837.000,00**	**4.808.189,04**	**28.810,96**
Fonte de Recurso: 1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Fonte de Recurso: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	250.000,00	1.209.600,00	1.459.600,00	854.316,81	605.283,19
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	1.209.600,00	1.459.600,00	854.316,81	605.283,19
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	1.209.600,00	1.359.600,00	754.316,81	605.283,19
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	18.100,00	18.100,00	0,00	18.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	1.173.500,00	1.323.500,00	754.316,81	569.183,19
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**250.000,00**	**1.209.600,00**	**1.459.600,00**	**854.316,81**	**605.283,19**
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 30% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.399.600,00	0,00	1.399.600,00	1.389.644,79	9.955,21
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	596.400,00	0,00	596.400,00	595.095,30	1.304,70
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	596.400,00	0,00	596.400,00	595.095,30	1.304,70
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	499.800,00	0,00	499.800,00	499.419,49	380,51
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	96.600,00	0,00	96.600,00	95.675,81	924,19
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	803.200,00	0,00	803.200,00	794.549,49	8.650,51
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	665.000,00	0,00	665.000,00	660.077,26	4.922,74
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	665.000,00	0,00	665.000,00	660.077,26	4.922,74
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	138.200,00	0,00	138.200,00	134.472,23	3.727,77
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	106.600,00	0,00	106.600,00	103.237,74	3.362,26
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.300,00	0,00	31.300,00	31.202,60	97,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00	0,00	300,00	31,89	268,11
	Total por Fonte de Recurso:	**1.399.600,00**	**0,00**	**1.399.600,00**	**1.389.644,79**	**9.955,21**
Fonte de Recurso: 103 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.167.360,00	0,00	2.167.360,00	2.154.475,22	12.884,78
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	522.710,00	0,00	522.710,00	522.379,92	330,08
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	522.710,00	0,00	522.710,00	522.379,92	330,08
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	446.650,00	0,00	446.650,00	446.472,89	177,11
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	76.060,00	0,00	76.060,00	75.907,03	152,97
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.644.650,00	0,00	1.644.650,00	1.632.095,30	12.554,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.644.650,00	0,00	1.644.650,00	1.632.095,30	12.554,70
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	13.200,00	0,00	13.200,00	13.189,00	11,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	294.850,00	0,00	294.850,00	290.557,78	4.292,22
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	148.400,00	0,00	148.400,00	148.355,98	44,02
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.700,00	0,00	1.700,00	681,56	1.018,44
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.100,00	0,00	6.100,00	5.524,68	575,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	601.000,00	0,00	601.000,00	594.612,41	6.387,59
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	579.400,00	0,00	579.400,00	579.173,89	226,11
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.300,00	0,00	27.300,00	24.341,89	2.958,11
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.300,00	0,00	27.300,00	24.341,89	2.958,11
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.300,00	0,00	27.300,00	24.341,89	2.958,11
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.300,00	0,00	25.300,00	24.341,89	958,11
	Total por Fonte de Recurso:	**2.194.660,00**	**0,00**	**2.194.660,00**	**2.178.817,11**	**15.842,89**
Fonte de Recurso: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.754.377,41	0,00	1.754.377,41	1.742.989,46	11.387,95

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	758.602,41	0,00	758.602,41	757.953,75	648,66
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	758.602,41	0,00	758.602,41	757.953,75	648,66
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	704.050,00	0,00	704.050,00	703.530,53	519,47
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	54.552,41	0,00	54.552,41	54.423,22	129,19
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	995.775,00	0,00	995.775,00	985.035,71	10.739,29
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	995.775,00	0,00	995.775,00	985.035,71	10.739,29
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	204.375,00	0,00	204.375,00	198.485,77	5.889,23
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	109.900,00	0,00	109.900,00	108.430,12	1.469,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00	0,00	155.000,00	152.362,40	2.637,60
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	526.500,00	0,00	526.500,00	525.757,42	742,58

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.500,00	0,00	25.500,00	22.975,00	2.525,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.500,00	0,00	25.500,00	22.975,00	2.525,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.500,00	0,00	25.500,00	22.975,00	2.525,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.500,00	0,00	23.500,00	22.975,00	525,00
	Total por Fonte de Recurso:	**1.779.877,41**	**0,00**	**1.779.877,41**	**1.765.964,46**	**13.912,95**
Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	412.211,84	0,00	412.211,84	294.892,95	117.318,89
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	262.211,84	0,00	262.211,84	252.169,29	10.042,55
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	262.211,84	0,00	262.211,84	252.169,29	10.042,55
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	262.211,84	0,00	262.211,84	252.169,29	10.042,55
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	150.000,00	42.723,66	107.276,34
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	0,00	150.000,00	42.723,66	107.276,34
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	118.000,00	0,00	118.000,00	17.396,90	100.603,10
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.000,00	0,00	32.000,00	25.326,76	6.673,24
	Total por Fonte de Recurso:	**412.211,84**	**0,00**	**412.211,84**	**294.892,95**	**117.318,89**
Fonte de Recurso: 1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
Fonte de Recurso: 1051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	631.488,00	0,00	631.488,00	630.141,16	1.346,84
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	631.488,00	0,00	631.488,00	630.141,16	1.346,84
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	631.488,00	0,00	631.488,00	630.141,16	1.346,84
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	631.488,00	0,00	631.488,00	630.141,16	1.346,84
	Total por Fonte de Recurso:	**631.488,00**	**0,00**	**631.488,00**	**630.141,16**	**1.346,84**
Fonte de Recurso: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	73.300,00	0,00	73.300,00	2.431,00	70.869,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.300,00	0,00	73.300,00	2.431,00	70.869,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.300,00	0,00	73.300,00	2.431,00	70.869,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.300,00	0,00	57.300,00	2.431,00	54.869,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
	Total por Fonte de Recurso:	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**2.431,00**	**72.569,00**
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	230.000,00	0,00	230.000,00	28.493,78	201.506,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.000,00	0,00	161.000,00	10.489,50	150.510,50

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	161.000,00	0,00	161.000,00	10.489,50	150.510,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.000,00	0,00	161.000,00	10.489,50	150.510,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.000,00	0,00	69.000,00	18.004,28	50.995,72
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000,00	0,00	69.000,00	18.004,28	50.995,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.000,00	0,00	69.000,00	18.004,28	50.995,72
	Total por Fonte de Recurso:	**230.000,00**	**0,00**	**230.000,00**	**28.493,78**	**201.506,22**
Fonte de Recurso: 107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	270.000,00	0,00	270.000,00	169.697,52	100.302,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	0,00	270.000,00	169.697,52	100.302,48
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	270.000,00	0,00	270.000,00	169.697,52	100.302,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	0,00	160.000,00	108.039,62	51.960,38
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	82.000,00	0,00	82.000,00	33.741,40	48.258,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00	0,00	28.000,00	27.916,50	83,50
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	0,00	60.000,00	38.000,00	22.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**340.000,00**	**0,00**	**340.000,00**	**207.697,52**	**132.302,48**
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 1080 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 70%						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.928,21	0,00	100.928,21	93.295,07	7.633,14
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.928,21	0,00	100.928,21	93.295,07	7.633,14
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.928,21	0,00	100.928,21	93.295,07	7.633,14
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.000,00	0,00	83.000,00	82.500,00	500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.928,21	0,00	17.928,21	10.795,07	7.133,14
	Total por Fonte de Recurso:	**100.928,21**	**0,00**	**100.928,21**	**93.295,07**	**7.633,14**
Fonte de Recurso: 114 - Transporte Escolar Federal						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	2.470,10	12.529,90
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	2.470,10	12.529,90
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	2.470,10	12.529,90
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	1.099,50	8.900,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	1.370,60	3.629,40
	Total por Fonte de Recurso:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**2.470,10**	**12.529,90**
Fonte de Recurso: 117 - Merenda Escolar						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	141.334,37	0,00	141.334,37	141.318,32	16,05
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.334,37	0,00	141.334,37	141.318,32	16,05
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	141.334,37	0,00	141.334,37	141.318,32	16,05
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	141.334,37	0,00	141.334,37	141.318,32	16,05
	Total por Fonte de Recurso:	**141.334,37**	**0,00**	**141.334,37**	**141.318,32**	**16,05**
Fonte de Recurso: 121 - CONVENIO PNATE 2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	53.917,09	6.082,91
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	53.917,09	6.082,91
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	53.917,09	6.082,91
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	38.860,17	1.139,83
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	15.056,92	4.943,08
	Total por Fonte de Recurso:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**53.917,09**	**6.082,91**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.664.325,00	0,00	10.664.325,00	10.619.356,08	44.968,92
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.827.000,00	0,00	4.827.000,00	4.823.882,54	3.117,46
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.827.000,00	0,00	4.827.000,00	4.823.882,54	3.117,46
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.014.800,00	0,00	4.014.800,00	4.012.183,22	2.616,78
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	812.200,00	0,00	812.200,00	811.699,32	500,68
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.837.325,00	0,00	5.837.325,00	5.795.473,54	41.851,46
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.036.000,00	0,00	1.036.000,00	1.034.091,27	1.908,73
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.036.000,00	0,00	1.036.000,00	1.034.091,27	1.908,73
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.801.325,00	0,00	4.801.325,00	4.761.382,27	39.942,73

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	197.600,00	0,00	197.600,00	178.250,00	19.350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	900.000,00	0,00	900.000,00	892.879,69	7.120,31
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	0,00	30.000,00	29.999,15	0,85
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	1.321,53	8.678,47
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	58.400,00	0,00	58.400,00	56.253,80	2.146,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.752.525,00	0,00	2.752.525,00	2.749.984,35	2.540,65
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	852.800,00	0,00	852.800,00	852.693,75	106,25
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	133.000,00	0,00	133.000,00	131.512,60	1.487,40
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	133.000,00	0,00	133.000,00	131.512,60	1.487,40
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	133.000,00	0,00	133.000,00	131.512,60	1.487,40
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132.000,00	0,00	132.000,00	131.512,60	487,40
	Total por Fonte de Recurso:	**10.797.325,00**	**0,00**	**10.797.325,00**	**10.750.868,68**	**46.456,32**
Fonte de Recurso: 31000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.728.366,71	207.541,19	1.935.907,90	1.775.209,06	160.698,84
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.728.366,71	207.541,19	1.935.907,90	1.775.209,06	160.698,84
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.728.366,71	25.541,19	1.753.907,90	1.593.209,06	160.698,84
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	1.697,00	303,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	22.500,00	22.500,00	4.050,00	18.450,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	232.500,00	0,00	232.500,00	136.669,96	95.830,04
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00	0,00	80.000,00	64.448,69	15.551,31
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.343.955,22	-16.958,81	1.326.996,41	1.303.143,92	23.852,49
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	20.000,00	20.000,00	13.288,00	6.712,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	69.911,49	0,00	69.911,49	69.911,49	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	-200.000,00	792.130,91	592.130,91	309.005,30	283.125,61
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	-200.000,00	792.130,91	592.130,91	309.005,30	283.125,61
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-200.000,00	792.130,91	592.130,91	309.005,30	283.125,61
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-100.000,00	608.401,91	508.401,91	249.005,30	259.396,61
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-100.000,00	183.729,00	83.729,00	60.000,00	23.729,00
	Total por Fonte de Recurso:	**1.528.366,71**	**999.672,10**	**2.528.038,81**	**2.084.214,36**	**443.824,45**
Fonte de Recurso: 31005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.254,36	0,00	28.254,36	28.254,36	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.254,36	0,00	28.254,36	28.254,36	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.254,36	0,00	28.254,36	28.254,36	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.254,36	0,00	28.254,36	28.254,36	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**28.254,36**	**0,00**	**28.254,36**	**28.254,36**	**0,00**
Fonte de Recurso: 31006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	929.858,41	929.858,41	929.858,41	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	929.858,41	929.858,41	929.858,41	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	929.858,41	929.858,41	929.858,41	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	929.858,41	929.858,41	929.858,41	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**950.162,29**	**950.162,29**	**950.162,29**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	397.511,72	0,00	397.511,72	238.511,72	159.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	397.511,72	0,00	397.511,72	238.511,72	159.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	397.511,72	0,00	397.511,72	238.511,72	159.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	341.158,05	0,00	341.158,05	182.158,05	159.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.353,67	0,00	56.353,67	56.353,67	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**397.511,72**	**0,00**	**397.511,72**	**238.511,72**	**159.000,00**
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**

Fonte de Recurso: 31011 - Transferências de Outros Programas - Assistência Social						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	91.969,34	0,00	91.969,34	15.028,00	76.941,34
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.969,34	0,00	91.969,34	15.028,00	76.941,34
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	91.969,34	0,00	91.969,34	15.028,00	76.941,34
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.117,98	0,00	6.117,98	0,00	6.117,98
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	2.638,00	22.362,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.851,36	0,00	60.851,36	12.390,00	48.461,36
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**121.969,34**	**0,00**	**121.969,34**	**15.028,00**	**106.941,34**
Fonte de Recurso: 31016 - Emendas Individuais Impositivas ? transferência especial ? (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	469.777,00	469.777,00	374.137,81	95.639,19
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	469.777,00	469.777,00	374.137,81	95.639,19
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	469.777,00	469.777,00	374.137,81	95.639,19
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	469.777,00	469.777,00	374.137,81	95.639,19
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**469.777,00**	**469.777,00**	**374.137,81**	**95.639,19**
Fonte de Recurso: 31017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
	Total por Fonte de Recurso:	**27.206,03**	**0,00**	**27.206,03**	**10.521,00**	**16.685,03**
Fonte de Recurso: 31018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	140.722,50	0,00	140.722,50	52.365,78	88.356,72
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.722,50	0,00	140.722,50	52.365,78	88.356,72
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.748,61	0,00	9.748,61	0,00	9.748,61
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.748,61	0,00	9.748,61	0,00	9.748,61
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.973,89	0,00	130.973,89	52.365,78	78.608,11
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	21.597,80	18.402,20
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	30.000,00	30.000,00	24.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.973,89	-30.000,00	60.973,89	6.767,98	54.205,91
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	81.772,86	500.000,00	581.772,86	69.904,37	511.868,49
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	81.772,86	500.000,00	581.772,86	69.904,37	511.868,49
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.772,86	500.000,00	581.772,86	69.904,37	511.868,49
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.772,86	500.000,00	581.772,86	69.904,37	511.868,49
	Total por Fonte de Recurso:	**222.495,36**	**500.000,00**	**722.495,36**	**122.270,15**	**600.225,21**
Fonte de Recurso: 3102 - FUNDEF 30% - EXERCICIO ANTERIOR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	96.518,43	0,00	96.518,43	43.792,35	52.726,08
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.802,39	0,00	92.802,39	40.076,31	52.726,08
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	92.802,39	0,00	92.802,39	40.076,31	52.726,08
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.802,39	0,00	92.802,39	40.076,31	52.726,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**96.518,43**	**0,00**	**96.518,43**	**43.792,35**	**52.726,08**
Fonte de Recurso: 31023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
	Total por Fonte de Recurso:	**126,00**	**0,00**	**126,00**	**0,00**	**126,00**
Fonte de Recurso: 31024 - Auxílio para ações de Saúde Ass. Soc. para enf. COVID-19 ? L.C nº 173/2020 ? Inciso I, art. 5º						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83

	Total por Fonte de Recurso:	**6.147,71**	**0,00**	**6.147,71**	**5.981,88**	**165,83**
Fonte de Recurso: 3103 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO ANTERIOR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	279.908,36	0,00	279.908,36	268.897,00	11.011,36
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	279.908,36	0,00	279.908,36	268.897,00	11.011,36
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	279.908,36	0,00	279.908,36	268.897,00	11.011,36
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	175.000,00	0,00	175.000,00	164.774,51	10.225,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.908,36	0,00	104.908,36	104.122,49	785,87
	Total por Fonte de Recurso:	**279.908,36**	**0,00**	**279.908,36**	**268.897,00**	**11.011,36**
Fonte de Recurso: 3104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO ANTERIOR						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
	Total por Fonte de Recurso:	**98.000,00**	**0,00**	**98.000,00**	**97.824,00**	**176,00**
Fonte de Recurso: 31040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - Exercício anterior						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	127.036,08	0,00	127.036,08	127.026,47	9,61
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.036,08	0,00	127.036,08	127.026,47	9,61
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	127.036,08	0,00	127.036,08	127.026,47	9,61
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	92.061,00	0,00	92.061,00	92.061,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.975,08	0,00	34.975,08	34.965,47	9,61
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	84.690,00	0,00	84.690,00	48.784,00	35.906,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	84.690,00	0,00	84.690,00	48.784,00	35.906,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.690,00	0,00	84.690,00	48.784,00	35.906,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.690,00	0,00	84.690,00	48.784,00	35.906,00
	Total por Fonte de Recurso:	**211.726,08**	**0,00**	**211.726,08**	**175.810,47**	**35.915,61**
Fonte de Recurso: 31044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	88.931,13	0,00	88.931,13	50.049,65	38.881,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.931,13	0,00	88.931,13	50.049,65	38.881,48
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.931,13	0,00	88.931,13	50.049,65	38.881,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88.931,13	0,00	88.931,13	50.049,65	38.881,48
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	38.112,00	0,00	38.112,00	32.042,00	6.070,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	38.112,00	0,00	38.112,00	32.042,00	6.070,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.112,00	0,00	38.112,00	32.042,00	6.070,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.112,00	0,00	38.112,00	32.042,00	6.070,00
	Total por Fonte de Recurso:	**127.043,13**	**0,00**	**127.043,13**	**82.091,65**	**44.951,48**
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 31051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.666,84	0,00	83.666,84	79.958,31	3.708,53
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.666,84	0,00	83.666,84	79.958,31	3.708,53
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83.666,84	0,00	83.666,84	79.958,31	3.708,53
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.666,84	0,00	83.666,84	79.958,31	3.708,53
	Total por Fonte de Recurso:	**83.666,84**	**0,00**	**83.666,84**	**79.958,31**	**3.708,53**
Fonte de Recurso: 31062 - 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
	Total por Fonte de Recurso:	**5.097,67**	**0,00**	**5.097,67**	**5.086,00**	**11,67**
Fonte de Recurso: 31063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Superávit						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.441,56	0,00	24.441,56	15.369,00	9.072,56
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.441,56	0,00	24.441,56	15.369,00	9.072,56
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.441,56	0,00	24.441,56	15.369,00	9.072,56
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.441,56	0,00	24.441,56	15.369,00	9.072,56
	Total por Fonte de Recurso:	**24.441,56**	**0,00**	**24.441,56**	**15.369,00**	**9.072,56**
Fonte de Recurso: 31064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
	Total por Fonte de Recurso:	**187.225,15**	**0,00**	**187.225,15**	**0,00**	**187.225,15**
Fonte de Recurso: 3107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.056,19	0,00	36.056,19	0,00	36.056,19
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.056,19	0,00	36.056,19	0,00	36.056,19
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.056,19	0,00	36.056,19	0,00	36.056,19
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.056,19	0,00	36.056,19	0,00	36.056,19
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	205.805,60	0,00	205.805,60	200.157,15	5.648,45
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	205.805,60	0,00	205.805,60	200.157,15	5.648,45
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	205.805,60	0,00	205.805,60	200.157,15	5.648,45
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	205.805,60	0,00	205.805,60	200.157,15	5.648,45
	Total por Fonte de Recurso:	**241.861,79**	**0,00**	**241.861,79**	**200.157,15**	**41.704,64**
Fonte de Recurso: 31072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.000,00	20.000,00	43.000,00	41.000,00	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00	20.000,00	43.000,00	41.000,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00	20.000,00	43.000,00	41.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00	20.000,00	43.000,00	41.000,00	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	-23.000,00	2.047.500,00	2.024.500,00	225.079,98	1.799.420,02
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	-23.000,00	2.047.500,00	2.024.500,00	225.079,98	1.799.420,02
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-23.000,00	2.047.500,00	2.024.500,00	225.079,98	1.799.420,02
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-23.000,00	1.760.000,00	1.737.000,00	0,00	1.737.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	287.500,00	287.500,00	225.079,98	62.420,02
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**2.067.500,00**	**2.067.500,00**	**266.079,98**	**1.801.420,02**
Fonte de Recurso: 31073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	253.346,55	0,00	253.346,55	251.800,68	1.545,87
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	253.346,55	0,00	253.346,55	251.800,68	1.545,87
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	253.346,55	0,00	253.346,55	251.800,68	1.545,87
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.346,55	0,00	253.346,55	251.800,68	1.545,87
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	50.000,00	12.490,00	37.510,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00	12.490,00	37.510,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	12.490,00	37.510,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	12.490,00	37.510,00
	Total por Fonte de Recurso:	**303.346,55**	**0,00**	**303.346,55**	**264.290,68**	**39.055,87**
Fonte de Recurso: 3114 - Transporte Escolar Federal						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.843,64	0,00	3.843,64	3.129,77	713,87
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.843,64	0,00	3.843,64	3.129,77	713,87
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.843,64	0,00	3.843,64	3.129,77	713,87
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.843,64	0,00	3.843,64	3.129,77	713,87
	Total por Fonte de Recurso:	**3.843,64**	**0,00**	**3.843,64**	**3.129,77**	**713,87**
Fonte de Recurso: 3117 - Merenda Escolar						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.614,46	0,00	6.614,46	6.263,00	351,46
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.614,46	0,00	6.614,46	6.263,00	351,46
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.614,46	0,00	6.614,46	6.263,00	351,46
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.614,46	0,00	6.614,46	6.263,00	351,46
	Total por Fonte de Recurso:	**6.614,46**	**0,00**	**6.614,46**	**6.263,00**	**351,46**
Fonte de Recurso: 3121 - CONVENIO PNATE 2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.760,81	0,00	47.760,81	31.941,50	15.819,31
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.760,81	0,00	47.760,81	31.941,50	15.819,31
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.760,81	0,00	47.760,81	31.941,50	15.819,31
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.760,81	0,00	47.760,81	31.941,50	15.819,31
	Total por Fonte de Recurso:	**47.760,81**	**0,00**	**47.760,81**	**31.941,50**	**15.819,31**
Fonte de Recurso: 31934 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social ? SUAS ? (COVID-19)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.521,74	0,00	1.521,74	1.488,50	33,24
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.521,74	0,00	1.521,74	1.488,50	33,24
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.521,74	0,00	1.521,74	1.488,50	33,24
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.521,74	0,00	1.521,74	1.488,50	33,24
	Total por Fonte de Recurso:	**1.521,74**	**0,00**	**1.521,74**	**1.488,50**	**33,24**

Fonte de Recurso: 3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	120.854,86	0,00	120.854,86	107.264,72	13.590,14
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.854,86	0,00	120.854,86	107.264,72	13.590,14
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.854,86	0,00	120.854,86	107.264,72	13.590,14
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.854,86	0,00	90.854,86	77.265,43	13.589,43
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	0,00	30.000,00	29.999,29	0,71
	Total por Fonte de Recurso:	**120.854,86**	**0,00**	**120.854,86**	**107.264,72**	**13.590,14**
Fonte de Recurso: 3322 - PSF - Incentvo Estadual						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
	Total por Fonte de Recurso:	**29,94**	**0,00**	**29,94**	**0,00**	**29,94**
Fonte de Recurso: 3324 - fonte da saude						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
	Total por Fonte de Recurso:	**107,48**	**0,00**	**107,48**	**0,00**	**107,48**
Fonte de Recurso: 3326 - Projeto Melhor Idade Em Movimento						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
	Total por Fonte de Recurso:	**260,73**	**0,00**	**260,73**	**150,00**	**110,73**
Fonte de Recurso: 3340 - FNS BLINV construção UBS BB 12975-5						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
	Total por Fonte de Recurso:	**1.366,75**	**0,00**	**1.366,75**	**0,00**	**1.366,75**
Fonte de Recurso: 33494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	394.883,21	0,00	394.883,21	394.598,40	284,81
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	394.883,21	0,00	394.883,21	394.598,40	284,81
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	394.883,21	0,00	394.883,21	394.598,40	284,81
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	394.883,21	0,00	394.883,21	394.598,40	284,81
	Total por Fonte de Recurso:	**394.883,21**	**0,00**	**394.883,21**	**394.598,40**	**284,81**
Fonte de Recurso: 3354 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTROS DE SAÚDE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
	Total por Fonte de Recurso:	**35,22**	**0,00**	**35,22**	**0,00**	**35,22**
Fonte de Recurso: 3369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
	Total por Fonte de Recurso:	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**
Fonte de Recurso: 3495 - Atencao Basica						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	631.267,41	631.267,41	205.957,19	425.310,22
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	631.267,41	631.267,41	205.957,19	425.310,22
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	631.267,41	631.267,41	205.957,19	425.310,22
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.700,00	47.800,20	54.500,20	27.916,00	26.584,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	315.262,02	315.262,02	39.898,50	275.363,52
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-1.700,00	6.700,20	5.000,20	0,00	5.000,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00	226.504,99	221.504,99	103.142,69	118.362,30

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**631.267,41**	**631.267,41**	**205.957,19**	**425.310,22**
Fonte de Recurso: 3497 - Vigilancia em Saude						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
	Total por Fonte de Recurso:	**2.297,54**	**0,00**	**2.297,54**	**2.198,55**	**98,99**
Fonte de Recurso: 3500 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	350.999,00	938.063,59
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	350.999,00	938.063,59
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	350.999,00	938.063,59
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	350.999,00	938.063,59
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**1.296.062,59**	**1.296.062,59**	**350.999,00**	**945.063,59**
Fonte de Recurso: 3501 - RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS - EXERCICIO CORRENTE						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	183.445,21	0,00	183.445,21	61.152,66	122.292,55
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	183.445,21	0,00	183.445,21	61.152,66	122.292,55
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	183.445,21	0,00	183.445,21	61.152,66	122.292,55
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183.445,21	-70.000,00	113.445,21	61.152,66	52.292,55
	Total por Fonte de Recurso:	**183.445,21**	**0,00**	**183.445,21**	**61.152,66**	**122.292,55**
Fonte de Recurso: 3504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.861,20	0,00	55.861,20	50.807,79	5.053,41
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.861,20	0,00	55.861,20	50.807,79	5.053,41
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.861,20	0,00	55.861,20	50.807,79	5.053,41
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.861,20	0,00	55.861,20	50.807,79	5.053,41
	Total por Fonte de Recurso:	**55.861,20**	**0,00**	**55.861,20**	**50.807,79**	**5.053,41**
Fonte de Recurso: 3507 - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	88.191,51	0,00	88.191,51	68.373,25	19.818,26
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.191,51	0,00	88.191,51	68.373,25	19.818,26
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.191,51	0,00	88.191,51	68.373,25	19.818,26
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.191,51	0,00	88.191,51	68.373,25	19.818,26
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	19.295,40	19.295,40	10.780,00	8.515,40
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	19.295,40	19.295,40	10.780,00	8.515,40
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	19.295,40	19.295,40	10.780,00	8.515,40
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	19.295,40	19.295,40	10.780,00	8.515,40
	Total por Fonte de Recurso:	**88.191,51**	**19.295,40**	**107.486,91**	**79.153,25**	**28.333,66**
Fonte de Recurso: 3511 - Taxas - Prestacao de Servicos						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	158.601,33	0,00	158.601,33	154.349,55	4.251,78
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.601,33	0,00	158.601,33	154.349,55	4.251,78
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	158.601,33	0,00	158.601,33	154.349,55	4.251,78
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	158.601,33	0,00	158.601,33	154.349,55	4.251,78
	Total por Fonte de Recurso:	**158.601,33**	**0,00**	**158.601,33**	**154.349,55**	**4.251,78**
Fonte de Recurso: 3512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.616,23	0,00	26.616,23	25.692,57	923,66
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.616,23	0,00	26.616,23	25.692,57	923,66
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.616,23	0,00	26.616,23	25.692,57	923,66
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.616,23	0,00	26.616,23	25.692,57	923,66
	Total por Fonte de Recurso:	**26.616,23**	**0,00**	**26.616,23**	**25.692,57**	**923,66**
Fonte de Recurso: 3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
	Total por Fonte de Recurso:	**1.533,58**	**0,00**	**1.533,58**	**0,00**	**1.533,58**
Fonte de Recurso: 35499 - Gestão do SUS - Recurso Estadual						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
	Total por Fonte de Recurso:	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**
Fonte de Recurso: 3704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
	Total por Fonte de Recurso:	**1.283,44**	**0,00**	**1.283,44**	**0,00**	**1.283,44**
Fonte de Recurso: 3745 - Programa Bolsa Familia						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.725,83	0,00	21.725,83	21.411,20	314,63
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.725,83	0,00	21.725,83	21.411,20	314,63
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.725,83	0,00	21.725,83	21.411,20	314,63
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.725,83	0,00	21.725,83	21.411,20	314,63
	Total por Fonte de Recurso:	**21.725,83**	**0,00**	**21.725,83**	**21.411,20**	**314,63**
Fonte de Recurso: 3768 - Convênios SEDU						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	291.835,93	722.259,74	1.014.095,67	1.014.095,67	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.835,93	722.259,74	1.014.095,67	1.014.095,67	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	291.835,93	722.259,74	1.014.095,67	1.014.095,67	0,00

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	291.835,93	722.259,74	1.014.095,67	1.014.095,67	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**291.835,93**	**722.259,74**	**1.014.095,67**	**1.014.095,67**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3794 - PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
	Total por Fonte de Recurso:	**97,86**	**0,00**	**97,86**	**0,00**	**97,86**
Fonte de Recurso: 3900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	97.840,18	50.389,54	148.229,72	82.333,78	65.895,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.840,18	50.389,54	148.229,72	82.333,78	65.895,94
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	50.389,54	50.389,54	50.000,00	389,54
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	50.389,54	50.389,54	50.000,00	389,54
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.840,18	0,00	97.840,18	32.333,78	65.506,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	55.506,40	55.506,40	0,00	55.506,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.840,18	-55.506,40	32.333,78	32.333,78	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.094,69	2.738,50	8.833,19	0,00	8.833,19
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.094,69	2.738,50	8.833,19	0,00	8.833,19
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.094,69	2.738,50	8.833,19	0,00	8.833,19
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.094,69	2.738,50	8.833,19	0,00	8.833,19
	Total por Fonte de Recurso:	**103.934,87**	**53.128,04**	**157.062,91**	**82.333,78**	**74.729,13**
Fonte de Recurso: 3901 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	370,96	370,96	370,96	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	370,96	370,96	370,96	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	370,96	370,96	370,96	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	370,96	370,96	370,96	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**370,96**	**370,96**	**370,96**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3902 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	918,43	918,43	918,43	0,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	918,43	918,43	918,43	0,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	918,43	918,43	918,43	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	918,43	918,43	918,43	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**918,43**	**918,43**	**918,43**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3903 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.526,50	40.814,41	50.340,91	50.340,91	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.526,50	40.814,41	50.340,91	50.340,91	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.526,50	40.814,41	50.340,91	50.340,91	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.526,50	40.814,41	50.340,91	50.340,91	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**9.526,50**	**40.814,41**	**50.340,91**	**50.340,91**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3905 - FEAS - FIA - AFAI						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**24.660,49**	**24.660,49**	**24.660,49**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3906 - FIA - CEDCA						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.606,94	11.668,77	69.275,71	58.616,54	10.659,17
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.606,94	11.668,77	69.275,71	58.616,54	10.659,17
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.606,94	11.668,77	69.275,71	58.616,54	10.659,17
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.606,94	0,00	17.606,94	14.547,77	3.059,17
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	32.400,00	7.600,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	11.668,77	11.668,77	11.668,77	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	74.576,76	0,00	74.576,76	40.000,00	34.576,76
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	74.576,76	0,00	74.576,76	40.000,00	34.576,76
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.576,76	0,00	74.576,76	40.000,00	34.576,76
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.576,76	0,00	74.576,76	40.000,00	34.576,76
	Total por Fonte de Recurso:	**132.183,70**	**11.668,77**	**143.852,47**	**98.616,54**	**45.235,93**
Fonte de Recurso: 3909 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CRECHES F909						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**135.449,55**	**135.449,55**	**0,00**	**135.449,55**
Fonte de Recurso: 3933 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho da Assistencia Social)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.475,99	2.000,00	13.475,99	4.440,41	9.035,58
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.475,99	2.000,00	13.475,99	4.440,41	9.035,58
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.475,99	2.000,00	13.475,99	4.440,41	9.035,58
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	0,00	9.000,00	4.440,41	4.559,59
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.475,99	0,00	2.475,99	0,00	2.475,99
	Total por Fonte de Recurso:	**11.475,99**	**2.000,00**	**13.475,99**	**4.440,41**	**9.035,58**
Fonte de Recurso: 3934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	109.645,86	5.900,00	115.545,86	94.003,63	21.542,23
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.645,86	5.900,00	115.545,86	94.003,63	21.542,23
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	5.900,00	5.900,00	0,00	5.900,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	5.900,00	5.900,00	0,00	5.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.645,86	0,00	109.645,86	94.003,63	15.642,23
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.645,86	0,00	34.645,86	30.271,85	4.374,01
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	0,00	75.000,00	63.731,78	11.268,22
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	0,00	25.000,00	12.050,00	12.950,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00	0,00	25.000,00	12.050,00	12.950,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	12.050,00	12.950,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	12.050,00	12.950,00
	Total por Fonte de Recurso:	**134.645,86**	**5.900,00**	**140.545,86**	**106.053,63**	**34.492,23**
Fonte de Recurso: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	104.593,51	104.593,51	2.890,00	101.703,51
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	104.593,51	104.593,51	2.890,00	101.703,51
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	104.593,51	104.593,51	2.890,00	101.703,51
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	14.366,84	14.366,84	0,00	14.366,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	19.401,94	19.401,94	0,00	19.401,94
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	824,73	824,73	0,00	824,73
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	70.000,00	70.000,00	2.890,00	67.110,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.824,73	-824,73	40.000,00	9.416,80	30.583,20
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.824,73	-824,73	40.000,00	9.416,80	30.583,20
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.824,73	-824,73	40.000,00	9.416,80	30.583,20
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.824,73	-824,73	40.000,00	9.416,80	30.583,20
	Total por Fonte de Recurso:	**40.824,73**	**103.768,78**	**144.593,51**	**12.306,80**	**132.286,71**
Fonte de Recurso: 3941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.693,10	1.129,64	10.822,74	10.822,74	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.693,10	1.129,64	10.822,74	10.822,74	0,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.693,10	1.129,64	10.822,74	10.822,74	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.693,10	1.129,64	10.822,74	10.822,74	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**9.693,10**	**1.129,64**	**10.822,74**	**10.822,74**	**0,00**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.792.972,00	208.119,06	2.001.091,06	1.872.787,26	128.303,80
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.257.872,00	0,00	1.257.872,00	1.252.439,38	5.432,62
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.257.872,00	0,00	1.257.872,00	1.252.439,38	5.432,62
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.015.872,00	0,00	1.015.872,00	1.010.481,10	5.390,90
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	242.000,00	0,00	242.000,00	241.958,28	41,72
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	535.100,00	208.119,06	743.219,06	620.347,88	122.871,18
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	535.100,00	208.119,06	743.219,06	620.347,88	122.871,18
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00	0,00	115.000,00	95.570,33	19.429,67
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.100,00	208.119,06	628.219,06	524.777,55	103.441,51
	Total por Fonte de Recurso:	**1.792.972,00**	**208.119,06**	**2.001.091,06**	**1.872.787,26**	**128.303,80**
Fonte de Recurso: 495 - Atencao Basica						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	139.853,30	139.853,30	19.776,67	120.076,63
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	139.853,30	139.853,30	19.776,67	120.076,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	139.853,30	139.853,30	19.776,67	120.076,63
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	62.603,30	62.603,30	12.975,46	49.627,84
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	75.750,00	75.750,00	6.801,21	68.948,79
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**139.853,30**	**139.853,30**	**19.776,67**	**120.076,63**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	330.000,00	0,00	330.000,00	323.928,15	6.071,85
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00	0,00	330.000,00	323.928,15	6.071,85
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000,00	0,00	330.000,00	323.928,15	6.071,85
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	127.000,00	0,00	127.000,00	121.204,67	5.795,33
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.500,00	0,00	199.500,00	199.345,95	154,05
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.500,00	0,00	3.500,00	3.377,53	122,47
	Total por Fonte de Recurso:	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**	**323.928,15**	**6.071,85**
Fonte de Recurso: 507 - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE						

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	764.000,00	0,00	764.000,00	753.890,32	10.109,68
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	764.000,00	0,00	764.000,00	753.890,32	10.109,68
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	764.000,00	0,00	764.000,00	753.890,32	10.109,68
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	754.000,00	0,00	754.000,00	753.890,32	109,68
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**774.000,00**	**0,00**	**774.000,00**	**753.890,32**	**20.109,68**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercicio Poder de Policia						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	145.000,00	0,00	145.000,00	144.901,07	98,93
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000,00	0,00	145.000,00	144.901,07	98,93
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000,00	0,00	145.000,00	144.901,07	98,93
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00	0,00	145.000,00	144.901,07	98,93
	Total por Fonte de Recurso:	**145.000,00**	**0,00**	**145.000,00**	**144.901,07**	**98,93**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestacao de Servicos						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	615.503,14	0,00	615.503,14	612.622,52	2.880,62
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	615.503,14	0,00	615.503,14	612.622,52	2.880,62
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	615.503,14	0,00	615.503,14	612.622,52	2.880,62
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	142.000,00	0,00	142.000,00	140.988,17	1.011,83
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	473.503,14	0,00	473.503,14	471.634,35	1.868,79
	Total por Fonte de Recurso:	**615.503,14**	**0,00**	**615.503,14**	**612.622,52**	**2.880,62**
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00	0,00	12.000,00	8.658,58	3.341,42
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	0,00	12.000,00	8.658,58	3.341,42
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	8.658,58	3.341,42
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.700,00	0,00	11.700,00	8.520,75	3.179,25
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00	0,00	300,00	137,83	162,17
	Total por Fonte de Recurso:	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	**8.658,58**	**3.341,42**
Fonte de Recurso: 704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.000,00	0,00	78.000,00	57.960,16	20.039,84
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.000,00	0,00	78.000,00	57.960,16	20.039,84
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78.000,00	0,00	78.000,00	57.960,16	20.039,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	0,00	18.000,00	14.022,24	3.977,76
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.500,00	0,00	37.500,00	37.172,95	327,05
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.500,00	0,00	22.500,00	6.764,97	15.735,03
	Total por Fonte de Recurso:	**78.000,00**	**0,00**	**78.000,00**	**57.960,16**	**20.039,84**
Fonte de Recurso: 768 - Convênios SEDU						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.048.894,97	101.105,03
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.048.894,97	101.105,03
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.048.894,97	101.105,03
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.048.894,97	51.105,03
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**50.000,00**	**1.100.000,00**	**1.150.000,00**	**1.048.894,97**	**101.105,03**
Fonte de Recurso: 900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	349,50	3.819,19	4.168,69	0,00	4.168,69
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	349,50	3.819,19	4.168,69	0,00	4.168,69
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	349,50	3.819,19	4.168,69	0,00	4.168,69
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	3.819,19	3.819,19	0,00	3.819,19
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50
	Total por Fonte de Recurso:	**699,00**	**3.819,19**	**4.518,19**	**0,00**	**4.518,19**
Fonte de Recurso: 901 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50,76	0,00	50,76	50,76	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50,76	0,00	50,76	50,76	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,76	0,00	50,76	50,76	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,76	0,00	50,76	50,76	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**50,76**	**0,00**	**50,76**	**50,76**	**0,00**
Fonte de Recurso: 902 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78,24	0,00	78,24	78,24	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78,24	0,00	78,24	78,24	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78,24	0,00	78,24	78,24	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	78,24	0,00	78,24	78,24	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**78,24**	**0,00**	**78,24**	**78,24**	**0,00**
Fonte de Recurso: 903 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.352,24	0,00	3.352,24	3.352,24	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.352,24	0,00	3.352,24	3.352,24	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.352,24	0,00	3.352,24	3.352,24	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.352,24	0,00	3.352,24	3.352,24	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**3.352,24**	**0,00**	**3.352,24**	**3.352,24**	**0,00**
Fonte de Recurso: 906 - FIA - CEDCA						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.981,62	360.000,00	364.981,62	0,00	364.981,62
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.981,62	360.000,00	364.981,62	0,00	364.981,62
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.981,62	360.000,00	364.981,62	0,00	364.981,62
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	145.000,00	145.000,00	0,00	145.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.981,62	125.000,00	129.981,62	0,00	129.981,62
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**4.981,62**	**410.000,00**	**414.981,62**	**0,00**	**414.981,62**
Fonte de Recurso: 910 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	17.672,69	17.672,69	0,00	17.672,69
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	17.672,69	17.672,69	0,00	17.672,69
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	17.672,69	17.672,69	0,00	17.672,69
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	17.672,69	17.672,69	0,00	17.672,69
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**17.672,69**	**17.672,69**	**0,00**	**17.672,69**
Fonte de Recurso: 911 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRECHES F911						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.653,88	1.858.912,47	1.871.566,35	0,00	1.871.566,35
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.653,88	1.858.912,47	1.871.566,35	0,00	1.871.566,35
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.653,88	1.858.912,47	1.871.566,35	0,00	1.871.566,35
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.653,88	1.858.912,47	1.871.566,35	0,00	1.871.566,35
	Total por Fonte de Recurso:	**12.653,88**	**1.858.912,47**	**1.871.566,35**	**0,00**	**1.871.566,35**
Fonte de Recurso: 934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	124.000,00	0,00	124.000,00	59.208,99	64.791,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.000,00	0,00	124.000,00	59.208,99	64.791,01
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	70.000,00	0,00	70.000,00	17.700,00	52.300,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	17.700,00	52.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00	0,00	54.000,00	41.508,99	12.491,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	0,00	14.000,00	13.865,24	134,76

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	27.643,75	12.356,25
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
	Total por Fonte de Recurso:	**144.000,00**	**0,00**	**144.000,00**	**60.112,66**	**83.887,34**
Fonte de Recurso: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.368,68	6.000,00	28.368,68	0,00	28.368,68
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.368,68	6.000,00	28.368,68	0,00	28.368,68
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.368,68	6.000,00	28.368,68	0,00	28.368,68
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.368,68	6.000,00	18.368,68	0,00	18.368,68
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
	Total por Fonte de Recurso:	**50.768,68**	**6.000,00**	**56.768,68**	**0,00**	**56.768,68**
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	14.346,77	5.653,23
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	14.346,77	5.653,23
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00	0,00	20.000,00	14.346,77	5.653,23
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	14.346,77	5.653,23
	Total por Fonte de Recurso:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**14.346,77**	**5.653,23**
	Total Geral:	**52.014.567,63**	**19.361.446,70**	**71.376.014,33**	**55.204.155,67**	**16.171.858,66**

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Fundada

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVI da Lei 4.320/64

Período de: Janeiro a Dezembro

AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Contratual								
01/04/2022 1/2022	AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A.	60	300.000,00	0,00	13.777,60	13.777,60	60	0,00
09/12/2022 2/2022	Parcelamento administrativo de débito	60	933.829,80	673.780,80	1.310.340,03	1.144.338,03	60	507.778,80
01/01/2005 8/2013	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INSS	1	4.319.252,15	3.585.863,55	1.280.149,83	1.056.054,26	1	3.361.767,98
01/01/2011 18/2013	PARCELAMENTO INSS	1	5.634,26	0,00	13.777,60	13.777,60	1	0,00
		TOTAL	**5.558.716,21**	**4.259.644,35**	**2.618.045,06**	**2.227.947,49**		**3.869.546,78**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 14/04/2026 - 12:09:30

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Flutuante

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVII da Lei 4.320/64

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025		SALDO EM 2025
		BAIXA	INSCRIÇÃO	
RESTOS A PAGAR	**-12.402.356,50**	**-9.987.218,71**	**-10.686.680,78**	**-10.686.680,78**
EXERCÍCIOS ANTERIORES	-12.402.356,50	-9.987.218,71	-4.517.118,46	-4.517.118,46
PROCESSADOS	-568.477,22	-330.388,17	-204.569,59	-204.569,59
NÃO PROCESSADOS	-11.833.879,28	-9.656.830,54	-4.312.548,87	-4.312.548,87
EXERCÍCIO DE 2021	0,00	0,00	-6.169.562,32	-6.169.562,32
PROCESSADOS	0,00	0,00	-1.012.846,67	-1.012.846,67
NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	-5.156.715,65	-5.156.715,65
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA VENCIDA COM INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**-80.954,12**	**-79.173,94**	**-129.967,89**	**-129.967,89**
CONSIGNAÇÕES	-80.918,55	-78.583,79	-115.603,93	-115.603,93
OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	-35,57	-590,15	-14.363,96	-14.363,96
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	**-464.494,74**	**-966.167,71**	**-784.654,88**	**-784.654,88**
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	-464.494,74	-966.167,71	-784.654,88	-784.654,88
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Flutuante

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVII da Lei 4.320/64

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025		SALDO EM 2025
		BAIXA	INSCRIÇÃO	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	**5.760.338,10**	**5.368.812,84**	**5.921.429,42**	**5.921.429,42**
RECEITAS PENDENTES	5.760.338,10	5.368.812,84	5.921.429,42	5.921.429,42
OUTROS VALORES PENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**-7.187.467,26**	**-5.663.747,52**	**-5.679.874,13**	**-5.679.874,13**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				14/04/2026 - 12:10:58

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2025

Resumo do Balanço de DEZEMBRO/2025

	NO MÊS	NO ANO
Receita Orçamentária:	11.652.155,68	62.481.934,97
Receita Extra-orçamentária:	451.291,16	3.438.541,26
Saldo de bancos do Mês Anterior/Ano Anterior:	-902.143,13	20.040.127,38
Transferências Financeiras:	930.126,84	930.126,84
Total das Receitas.....:	**12.131.430,55**	**86.890.730,45**
Despesa Orçamentária:	6.736.156,80	55.204.155,67
Despesa Extra-orçamentária:	401.947,05	3.389.527,49
Saldo de bancos do Mês/Ano Seguinte:	1.806.409,85	22.253.923,41
Transferências Financeiras:	183.663,00	2.204.000,00
Total das Despesas.....:	**9.128.176,70**	**83.051.606,57**
Total Orçado:	2.001.463,67	71.376.014,33
Total Suplementado:	3.284.343,67	46.621.528,95
Percentual Suplementado:	164,10	65,32
Percentual Suplementado por Decreto:	138,98	31,05

Percentual Suplementado por Lei:	25,11	34,26

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:5F56FC71

SETOR DE TESOURARIA
RGF - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL 2S2025 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**														
	LIQUIDADAS													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Janeiro 2025	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.540.166,00	1.581.496,61	1.693.030,41	1.671.508,46	1.794.393,30	1.769.951,70	2.344.056,02	1.668.140,30	1.637.810,49	1.639.266,46	1.650.576,37	2.752.453,22	21.742.849,34	0,00
Pessoal Ativo	1.497.222,98	1.503.396,00	1.637.838,35	1.614.566,54	1.742.214,89	1.713.009,78	2.280.653,46	1.625.197,28	1.594.867,47	1.572.916,24	1.595.929,75	2.699.186,70	21.076.999,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.282.045,92	1.289.164,88	1.345.699,60	1.385.597,31	1.503.890,01	1.472.870,52	2.034.188,52	1.392.540,82	1.367.878,81	1.344.399,65	1.366.381,51	2.246.306,41	18.030.963,96	0,00
Obrigações Patronais	215.177,06	214.231,12	292.138,75	228.969,23	238.324,88	240.139,26	246.464,94	232.656,46	226.988,66	228.516,59	229.548,24	452.880,29	3.046.035,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	42.943,02	42.943,02	42.943,02	42.943,02	42.943,02	42.943,02	63.402,56	42.943,02	42.943,02	42.943,02	42.943,02	63.402,50	556.235,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.597,51	17.597,51	17.597,51	17.597,51	17.597,51	17.597,51	26.396,27	17.597,51	17.597,51	17.597,51	17.597,51	26.396,26	228.767,63	0,00
Pensões	25.345,51	25.345,51	25.345,51	25.345,51	25.345,51	25.345,51	37.006,29	25.345,51	25.345,51	25.345,51	25.345,51	37.006,24	327.467,63	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	35.157,59	12.249,04	13.998,90	9.235,39	13.998,90	0,00	0,00	0,00	23.407,20	11.703,60	-10.135,98	109.614,64	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.351,16	98.212,89	49.685,24	76.906,25	61.828,46	61.832,51	109.063,00	61.743,28	61.832,22	0,00	0,00	138.133,96	720.588,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de	1.351,16	98.212,89	49.685,24	76.906,25	61.828,46	61.832,51	109.063,00	61.743,28	61.832,22	0,00	0,00	138.133,96	720.588,97	0,00

qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.538.814,84	1.483.283,72	1.643.345,17	1.594.602,21	1.732.564,84	1.708.119,19	2.234.993,02	1.606.397,02	1.575.978,27	1.639.266,46	1.650.576,37	2.614.319,26	21.022.260,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**50.256.085,40**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.903.710,20**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**631.488,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**47.720.887,20**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**21.022.260,37**	**44,05**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**25.769.279,09**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**24.480.815,14**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**23.192.351,18**	**48,60**
Notas Explicativas		

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.623.505,21	1.669.122,05	1.778.551,97	1.757.131,71	1.880.016,55	1.871.115,64	2.439.031,58	1.754.173,67	1.723.502,01	1.729.731,95	1.736.267,89	2.854.810,36	22.816.960,59	0,00
Pessoal Ativo	1.580.562,19	1.591.021,44	1.723.359,91	1.700.189,79	1.827.838,14	1.814.173,72	2.375.629,02	1.711.230,65	1.680.558,99	1.663.381,73	1.681.621,27	2.801.543,84	22.151.110,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.355.797,44	1.366.709,53	1.421.382,41	1.461.370,11	1.579.662,81	1.564.463,08	2.119.310,97	1.468.676,56	1.443.712,02	1.425.006,83	1.442.214,72	2.335.509,67	18.983.816,15	0,00
Obrigações Patronais	224.764,75	224.311,91	301.977,50	238.819,68	248.175,33	249.710,64	256.318,05	242.554,09	236.846,97	238.374,90	239.406,55	466.034,17	3.167.294,54	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	42.943,02	42.943,02	42.943,02	42.943,02	42.943,02	42.943,02	63.402,56	42.943,02	42.943,02	42.943,02	42.943,02	63.402,50	556.235,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.597,51	17.597,51	17.597,51	17.597,51	17.597,51	17.597,51	26.396,27	17.597,51	17.597,51	17.597,51	17.597,51	26.396,26	228.767,63	0,00
Pensões	25.345,51	25.345,51	25.345,51	25.345,51	25.345,51	25.345,51	37.006,29	25.345,51	25.345,51	25.345,51	25.345,51	37.006,24	327.467,63	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	35.157,59	12.249,04	13.998,90	9.235,39	13.998,90	0,00	0,00	0,00	23.407,20	11.703,60	-10.135,98	109.614,64	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.351,16	98.212,89	49.685,24	76.906,25	61.828,46	61.832,51	109.063,00	61.743,28	61.832,22	0,00	0,00	138.133,96	720.588,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	1.351,16	98.212,89	49.685,24	76.906,25	61.828,46	61.832,51	109.063,00	61.743,28	61.832,22	0,00	0,00	138.133,96	720.588,97	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.622.154,05	1.570.909,16	1.728.866,73	1.680.225,46	1.818.188,09	1.809.283,13	2.329.968,58	1.692.430,39	1.661.669,79	1.729.731,95	1.736.267,89	2.716.676,40	22.096.371,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**50.256.085,40**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.903.710,20**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**631.488,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**47.720.887,20**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**22.096.371,62**	**46,30**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**25.769.279,09**	**54,00**

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**24.480.815,14**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**23.192.351,18**	**48,60**
Notas Explicativas		

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semetre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.273.421,95	3.947.639,10	3.869.546,78
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.273.421,95	3.947.639,10	3.869.546,78
Empréstimos	13.777,60	13.777,60	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	13.777,60	13.777,60	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.259.644,35	3.933.861,50	3.869.546,78
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.259.644,35	3.933.861,50	3.869.546,78
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.390.696,04	17.098.657,80	20.906.539,26
Disponibilidade de Caixa[1]	19.390.696,04	17.098.657,80	20.906.539,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.040.127,38	18.659.175,28	22.253.923,41
(-) Restos a Pagar Processados	568.477,22	1.465.729,00	1.217.416,26
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	80.954,12	94.788,48	129.967,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-15.117.274,09	-13.151.018,70	-17.036.992,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.288.023,25	47.424.794,05	50.256.085,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	300.111,19	1.903.710,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.638.023,25	47.124.682,86	48.352.375,20
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,36	8,38	8,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-33,12	-27,91	-35,24
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	54.765.627,90	56.549.619,43	58.022.850,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	49.289.065,11	50.894.657,49	52.220.565,22
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	11.833.879,28	9.423.073,58	9.469.264,52
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
EXILAINE GASPAR			
Prefeito Municipal			

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.288.023,25	47.424.794,05	50.256.085,40
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	650.000,00	300.111,19	1.903.710,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	45.638.023,25	47.124.682,86	48.352.375,20
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	10.040.365,12	10.367.430,23	10.637.522,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	9.036.328,61	9.330.687,21	9.573.770,29
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
EXILAINE GASPAR			
Prefeito Municipal			

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	50.256.085,40	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	1.903.710,20	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	48.352.375,20	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.736.380,03	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	6.962.742,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.384.666,26	7,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas Explicativas
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							

							(g) = (a – (b + c + d + e) - f)			**(i) = (g - h)**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	31.069.437,37	101.277,01	497.610,00	227.159,19	129.967,89	0,00	30.113.423,28	4.052.153,32	0,00	26.061.269,96
Transferências do FUNDEB	587.255,10	395,77	96.242,13	28.620,00	0,00	0,00	461.997,20	26.095,20	0,00	435.902,00
Transferências Voluntárias	11.659.016,38	245,11	273.517,57	144.834,61	0,00	0,00	11.240.419,09	3.631.430,12	0,00	7.608.988,97
Alienação de Bens	386.035,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.035,53	15.900,00	0,00	370.135,53
Operações de Crédito	482,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482,53	0,00	0,00	482,53
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	13.914.334,53	100.257,77	6.443,57	52.840,58	0,00	0,00	13.754.792,61	101.412,90	0,00	13.653.379,71
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.941.146,53	270,00	108.975,54	864,00	0,00	0,00	3.831.036,99	206.979,54	0,00	3.624.057,45
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	71.889,22	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	62.389,22	23.333,35	0,00	39.055,87
Cessão Onerosa – Pré-Sal	19.887,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.887,81	0,00	0,00	19.887,81
Valores Restituíveis	129.967,89	0,00	0,00	0,00	129.967,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	359.421,85	108,36	2.931,19	0,00	0,00	0,00	356.382,30	47.002,21	0,00	309.380,09
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.945.301,03	103.292,58	515.236,67	47.167,98	0,00	0,00	7.279.603,80	1.104.562,33	0,00	6.175.041,47
Recursos Ordinários/Livres	7.945.301,03	103.292,58	515.236,67	47.167,98	0,00	0,00	7.279.603,80	1.104.562,33	0,00	6.175.041,47
TOTAL (III) = (I + II)	**39.014.738,40**	**204.569,59**	**1.012.846,67**	**274.327,17**	**129.967,89**	**0,00**	**37.393.027,08**	**5.156.715,65**	**0,00**	**32.236.311,43**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL (V) = (III + IV)	39.014.738,40	204.569,59	1.012.846,67	274.327,17	129.967,89	0,00	37.393.027,08	5.156.715,65	0,00	32.236.311,43

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS	**DISPO NIBILIDADE**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**	**INSUFICIÊNCIA**	**DISPO NIBILIDADE DE**	**RESTOS A PAGAR**	**EMPENHOS NÃO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA**

RECURSOS	DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)	FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	31.069.437,37	101.277,01	497.610,00	227.159,19	129.967,89	0,00	30.113.423,28	4.052.153,32	0,00	26.061.269,96
Transferências do FUNDEB	587.255,10	395,77	96.242,13	28.620,00	0,00	0,00	461.997,20	26.095,20	0,00	435.902,00
Transferências Voluntárias	11.659.016,38	245,11	273.517,57	144.834,61	0,00	0,00	11.240.419,09	3.631.430,12	0,00	7.608.988,97
Alienação de Bens	386.035,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.035,53	15.900,00	0,00	370.135,53
Operações de Crédito	482,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482,53	0,00	0,00	482,53
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	13.914.334,53	100.257,77	6.443,57	52.840,58	0,00	0,00	13.754.792,61	101.412,90	0,00	13.653.379,71
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.941.146,53	270,00	108.975,54	864,00	0,00	0,00	3.831.036,99	206.979,54	0,00	3.624.057,45
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	71.889,22	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	62.389,22	23.333,35	0,00	39.055,87
Cessão Onerosa – Pré-Sal	19.887,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.887,81	0,00	0,00	19.887,81
Valores Restituíveis	129.967,89	0,00	0,00	0,00	129.967,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	359.421,85	108,36	2.931,19	0,00	0,00	0,00	356.382,30	47.002,21	0,00	309.380,09
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.945.301,03	103.292,58	515.236,67	47.167,98	0,00	0,00	7.279.603,80	1.104.562,33	0,00	6.175.041,47
Recursos Ordinários/Livres	7.945.301,03	103.292,58	515.236,67	47.167,98	0,00	0,00	7.279.603,80	1.104.562,33	0,00	6.175.041,47
TOTAL (III) = (I + II)	**39.014.738,40**	**204.569,59**	**1.012.846,67**	**274.327,17**	**129.967,89**	**0,00**	**37.393.027,08**	**5.156.715,65**	**0,00**	**32.236.311,43**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (V) = (III + IV)	39.014.738,40	204.569,59	1.012.846,67	274.327,17	129.967,89	0,00	37.393.027,08	5.156.715,65	0,00	32.236.311,43

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	50.256.085,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.352.375,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.720.887,20	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.022.260,37	44,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.769.279,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.480.815,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.192.351,18	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-17.036.992,48	-35,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.022.850,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.273.420,14	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.736.380,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.384.666,26	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	50.256.085,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.352.375,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.720.887,20	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.096.371,62	46,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.769.279,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.480.815,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.192.351,18	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-17.037.061,48	-35,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.022.850,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.273.420,14	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.736.380,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.384.666,26	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70
EXILAINE GASPAR		

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:011BEB07

SETOR DE TESOURARIA
RGF - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL 3Q2025 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.540.166,00	1.581.496,61	1.693.030,41	1.671.508,46	1.794.393,30	1.769.951,70	2.344.056,02	1.668.140,30	1.637.810,49	1.639.266,46	1.650.576,37	2.752.453,22	21.742.849,34	0,00
Pessoal Ativo	1.497.222,98	1.503.396,00	1.637.838,35	1.614.566,54	1.742.214,89	1.713.009,78	2.280.653,46	1.625.197,28	1.594.867,47	1.572.916,24	1.595.929,75	2.699.186,70	21.076.999,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.282.045,92	1.289.164,88	1.345.699,60	1.385.597,31	1.503.890,01	1.472.870,52	2.034.188,52	1.392.540,82	1.367.878,81	1.344.399,65	1.366.381,51	2.246.306,41	18.030.963,96	0,00
Obrigações Patronais	215.177,06	214.231,12	292.138,75	228.969,23	238.324,88	240.139,26	246.464,94	232.656,46	226.988,66	228.516,59	229.548,24	452.880,29	3.046.035,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	42.943,02	42.943,02	42.943,02	42.943,02	42.943,02	42.943,02	63.402,56	42.943,02	42.943,02	42.943,02	42.943,02	63.402,50	556.235,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.597,51	17.597,51	17.597,51	17.597,51	17.597,51	17.597,51	26.396,27	17.597,51	17.597,51	17.597,51	17.597,51	26.396,26	228.767,63	0,00
Pensões	25.345,51	25.345,51	25.345,51	25.345,51	25.345,51	25.345,51	37.006,29	25.345,51	25.345,51	25.345,51	25.345,51	37.006,24	327.467,63	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	35.157,59	12.249,04	13.998,90	9.235,39	13.998,90	0,00	0,00	0,00	23.407,20	11.703,60	-10.135,98	109.614,64	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.351,16	98.212,89	49.685,24	76.906,25	61.828,46	61.832,51	109.063,00	61.743,28	61.832,22	0,00	0,00	138.133,96	720.588,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	1.351,16	98.212,89	49.685,24	76.906,25	61.828,46	61.832,51	109.063,00	61.743,28	61.832,22	0,00	0,00	138.133,96	720.588,97	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.538.814,84	1.483.283,72	1.643.345,17	1.594.602,21	1.732.564,84	1.708.119,19	2.234.993,02	1.606.397,02	1.575.978,27	1.639.266,46	1.650.576,37	2.614.319,26	21.022.260,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.256.085,40	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.903.710,20	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	631.488,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	47.720.887,20	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.022.260,37	44,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.769.279,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.480.815,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.192.351,18	48,60
Notas Explicativas		
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO		
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.623.505,21	1.669.122,05	1.778.551,97	1.757.131,71	1.880.016,55	1.871.115,64	2.439.031,58	1.754.173,67	1.723.502,01	1.729.731,95	1.736.267,89	2.854.810,36	22.816.960,59	0,00
Pessoal Ativo	1.580.562,19	1.591.021,44	1.723.359,91	1.700.189,79	1.827.838,14	1.814.173,72	2.375.629,02	1.711.230,65	1.680.558,99	1.663.381,73	1.681.621,27	2.801.543,84	22.151.110,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.355.797,44	1.366.709,53	1.421.382,41	1.461.370,11	1.579.662,81	1.564.463,08	2.119.310,97	1.468.676,56	1.443.712,02	1.425.006,83	1.442.214,72	2.335.509,67	18.983.816,15	0,00
Obrigações Patronais	224.764,75	224.311,91	301.977,50	238.819,68	248.175,33	249.710,64	256.318,05	242.554,09	236.846,97	238.374,90	239.406,55	466.034,17	3.167.294,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	42.943,02	42.943,02	42.943,02	42.943,02	42.943,02	42.943,02	63.402,56	42.943,02	42.943,02	42.943,02	42.943,02	63.402,50	556.235,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.597,51	17.597,51	17.597,51	17.597,51	17.597,51	17.597,51	26.396,27	17.597,51	17.597,51	17.597,51	17.597,51	26.396,26	228.767,63	0,00
Pensões	25.345,51	25.345,51	25.345,51	25.345,51	25.345,51	25.345,51	37.006,29	25.345,51	25.345,51	25.345,51	25.345,51	37.006,24	327.467,63	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	35.157,59	12.249,04	13.998,90	9.235,39	13.998,90	0,00	0,00	0,00	23.407,20	11.703,60	-10.135,98	109.614,64	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.351,16	98.212,89	49.685,24	76.906,25	61.828,46	61.832,51	109.063,00	61.743,28	61.832,22	0,00	0,00	138.133,96	720.588,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para	1.351,16	98.212,89	49.685,24	76.906,25	61.828,46	61.832,51	109.063,00	61.743,28	61.832,22	0,00	0,00	138.133,96	720.588,97	0,00

pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.622.154,05	1.570.909,16	1.728.866,73	1.680.225,46	1.818.188,09	1.809.283,13	2.329.968,58	1.692.430,39	1.661.669,79	1.729.731,95	1.736.267,89	2.716.676,40	22.096.371,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**50.256.085,40**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.903.710,20**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**631.488,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**47.720.887,20**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**22.096.371,62**	**46,30**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**25.769.279,09**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**24.480.815,14**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**23.192.351,18**	**48,60**
Notas Explicativas		
MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO		
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.273.421,95	4.060.401,31	3.834.157,84	3.869.546,78
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.273.421,95	4.060.401,31	3.834.157,84	3.869.546,78
Empréstimos	13.777,60	13.777,60	13.777,60	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	13.777,60	13.777,60	13.777,60	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.259.644,35	4.046.623,71	3.820.380,24	3.869.546,78
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.259.644,35	4.046.623,71	3.820.380,24	3.869.546,78
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00

Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.390.696,04	17.476.048,66	18.765.782,65	20.906.539,26
Disponibilidade de Caixa[1]	19.390.696,04	17.476.048,66	18.765.782,65	20.906.539,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.040.127,38	18.843.687,37	19.840.741,83	22.253.923,41
(-) Restos a Pagar Processados	568.477,22	1.288.464,77	984.939,18	1.217.416,26
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	80.954,12	79.173,94	90.020,00	129.967,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-15.117.274,09	-13.415.647,35	-14.931.624,81	-17.036.992,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.288.023,25	47.347.475,46	48.792.858,67	50.256.085,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	650.111,19	500.111,19	1.903.710,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.638.023,25	46.697.364,27	48.292.747,48	48.352.375,20
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,36	8,70	7,94	8,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-33,12	-28,73	-30,92	-35,24
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	54.765.627,90	56.036.837,12	57.951.296,98	58.022.850,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	49.289.065,11	50.433.153,41	52.156.167,28	52.220.565,22
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	11.833.879,28	9.656.830,54	8.165.879,17	9.469.264,52
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.288.023,25	47.347.475,46	48.792.858,67	50.256.085,40
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	650.000,00	650.111,19	500.111,19	1.903.710,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	45.638.023,25	46.697.364,27	48.292.747,48	48.352.375,20
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	10.040.365,12	10.273.420,14	10.624.404,45	10.637.522,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	9.036.328,61	9.246.078,13	9.561.964,01	9.573.770,29
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	50.256.085,40	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	1.903.710,20	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	48.352.375,20	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.736.380,03	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	6.962.742,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.384.666,26	7,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00

FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	31.069.437,37	101.277,01	497.610,00	227.159,19	129.967,89	0,00	30.113.423,28	4.052.153,32	0,00	26.061.269,96
Transferências do FUNDEB	587.255,10	395,77	96.242,13	28.620,00	0,00	0,00	461.997,20	26.095,20	0,00	435.902,00
Transferências Voluntárias	11.659.016,38	245,11	273.517,57	144.834,61	0,00	0,00	11.240.419,09	3.631.430,12	0,00	7.608.988,97
Alienação de Bens	386.035,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.035,53	15.900,00	0,00	370.135,53
Operações de Crédito	482,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482,53	0,00	0,00	482,53
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	13.914.334,53	100.257,77	6.443,57	52.840,58	0,00	0,00	13.754.792,61	101.412,90	0,00	13.653.379,71
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.941.146,53	270,00	108.975,54	864,00	0,00	0,00	3.831.036,99	206.979,54	0,00	3.624.057,45
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	71.889,22	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	62.389,22	23.333,35	0,00	39.055,87
Cessão Onerosa – Pré-Sal	19.887,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.887,81	0,00	0,00	19.887,81
Valores Restituíveis	129.967,89	0,00	0,00	0,00	129.967,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	359.421,85	108,36	2.931,19	0,00	0,00	0,00	356.382,30	47.002,21	0,00	309.380,09
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.945.301,03	103.292,58	515.236,67	47.167,98	0,00	0,00	7.279.603,80	1.104.562,33	0,00	6.175.041,47
Recursos Ordinários/Livres	7.945.301,03	103.292,58	515.236,67	47.167,98	0,00	0,00	7.279.603,80	1.104.562,33	0,00	6.175.041,47
TOTAL (III) = (I + II)	**39.014.738,40**	**204.569,59**	**1.012.846,67**	**274.327,17**	**129.967,89**	**0,00**	**37.393.027,08**	**5.156.715,65**	**0,00**	**32.236.311,43**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (V) = (III + IV)	39.014.738,40	204.569,59	1.012.846,67	274.327,17	129.967,89	0,00	37.393.027,08	5.156.715,65	0,00	32.236.311,43
Notas Explicativas										
EXILAINE GASPAR										
Prefeito Municipal										

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	31.069.437,37	101.277,01	497.610,00	227.159,19	129.967,89	0,00	30.113.423,28	4.052.153,32	0,00	26.061.269,96
Transferências do FUNDEB	587.255,10	395,77	96.242,13	28.620,00	0,00	0,00	461.997,20	26.095,20	0,00	435.902,00
Transferências Voluntárias	11.659.016,38	245,11	273.517,57	144.834,61	0,00	0,00	11.240.419,09	3.631.430,12	0,00	7.608.988,97
Alienação de Bens	386.035,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.035,53	15.900,00	0,00	370.135,53
Operações de Crédito	482,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482,53	0,00	0,00	482,53
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	13.914.334,53	100.257,77	6.443,57	52.840,58	0,00	0,00	13.754.792,61	101.412,90	0,00	13.653.379,71
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.941.146,53	270,00	108.975,54	864,00	0,00	0,00	3.831.036,99	206.979,54	0,00	3.624.057,45
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	71.889,22	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	62.389,22	23.333,35	0,00	39.055,87
Cessão Onerosa – Pré-Sal	19.887,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.887,81	0,00	0,00	19.887,81
Valores Restituíveis	129.967,89	0,00	0,00	0,00	129.967,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	359.421,85	108,36	2.931,19	0,00	0,00	0,00	356.382,30	47.002,21	0,00	309.380,09
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.945.301,03	103.292,58	515.236,67	47.167,98	0,00	0,00	7.279.603,80	1.104.562,33	0,00	6.175.041,47
Recursos Ordinários/Livres	7.945.301,03	103.292,58	515.236,67	47.167,98	0,00	0,00	7.279.603,80	1.104.562,33	0,00	6.175.041,47
TOTAL (III) = (I + II)	**39.014.738,40**	**204.569,59**	**1.012.846,67**	**274.327,17**	**129.967,89**	**0,00**	**37.393.027,08**	**5.156.715,65**	**0,00**	**32.236.311,43**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)		(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)

TOTAL (V) = (III + IV)	39.014.738,40	204.569,59	1.012.846,67	274.327,17	129.967,89	0,00	37.393.027,08	5.156.715,65	0,00	32.236.311,43
Notas Explicativas										
EXILAINE GASPAR										
Prefeito Municipal										

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	50.256.085,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.352.375,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.720.887,20	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.022.260,37	44,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.769.279,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.480.815,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.192.351,18	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-17.036.992,48	-35,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.022.850,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.273.420,14	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.736.380,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.384.666,26	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	50.256.085,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.352.375,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.720.887,20	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.096.371,62	46,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.769.279,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.480.815,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.192.351,18	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-17.037.061,48	-35,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.022.850,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.273.420,14	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.736.380,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.384.666,26	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:D8E30FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 10 - PROGRAMAÇÃO FINANC. 2026

Resolução nº 10/2026
Data: 16.04.2026

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 3023/2025 (LOA), de 16.12.2025,e Lei Municipal nº 2910/2025, de 08.07.2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e suas alterações, observada Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Titulo VI, Capitulo I e os art. 4º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria:
Art. 1º A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromisso a conta dos créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada capacidade financeira estabelecida no Cronograma Financeiro de Desembolso contantes do **ANEXO I – Cronograma Mensal de Desembolso.**
Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o "Caput" deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício de 2026, sendo que suas programações poderão na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.
Art. 2º O remanejamento e ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada a **Programação Financeira de Transferência Mensal conforme – ANEXO II.**
Art.3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

ANEXO I
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná – EXERCÍCIO DE 2026

RECEITAS	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26	Nov/26	Dez/26	TOTAL
TRansf. Financeiras recebidas	267.840,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	3.200.000,00
TOTAL	267.840,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	3.200.000,00

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIA MENSAL
Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná – EXERCÍCIO DE 2026

DESPESAS	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26	Nov/26	Dez/26	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas	200.210,40	199.253,60	199.253,60	199.253,60	199.253,60	199.253,60	199.253,60	199.253,60	199.253,60	199.253,60	199.253,60	199.253,60	2.392.000,000
Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	59.259,60	58.976,40	58.976,40	58.976,40	58.976,40	58.976,40	58.976,40	58.976,40	58.976,40	58.976,40	58.976,40	58.976,40	708.000,00
DESPESAS CORRENTES	259.470,00	258.230,00	258.230,00	258.230,00	258.230,00	258.230,00	258.230,00	258.230,00	258.230,00	258.230,00	258.230,00	258.230,00	3.100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.370,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00
TOTAL	**267.840,00**	**266.560,00**	**266.560,00**	**266.560,00**	**266.560,00**	**266.560,00**	**266.560,00**	**266.560,00**	**266.560,00**	**266.560,00**	**266.560,00**	**266.560,00**	**3.200,000,00**

Três Barras do Paraná, 16 de abril de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA	***SÉRGIO FERNANDES***
Presidente	Contabilista – CRC-PR Nº 029532/O

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:9A42DC6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 099 DE 18 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 099 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal n° 863, de 03 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, **MARCO ANTONIO BALDÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná-Pr, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 863 de 03 de setembro de 2021, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (ou à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou qualquer outra secretaria com designação equivalente, de acordo com a denominação adotada pelo município, no âmbito da Secretaria de Agricultura Municipal).

Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em Todo o território do município de Tunas do Paraná-Pr, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:

I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;

IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de anfíbios; e
III - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;

c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.

Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.6.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.6.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.6.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com lay out em escala - escala 1/100;
• planta de corte;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.6.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.6.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.6.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.

Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.

Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração
administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis.
§1º. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.

d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
§2°- A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
§3°. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares.

Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:

I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.

Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.

Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art.50. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.

Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 57. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 58. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62. Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Tunas do Paraná-Pr, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.

Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.

Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

Art 65. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.

Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art 67. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.

Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
forma: circular;
dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito;
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "TUNAS DO PARANÁ-PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "TUNAS DO PARANÁ-PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.

Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.

Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.

Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.

Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.

Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.

Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de:

I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária **(ANEXO 8).**

Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.

Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de março de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO 1.
GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições
"Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais
Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento
A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo
Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento

O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.
Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa
Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:
Memorial descritivo de produtos
Linguiça Colonial
Linguiça de Carne Suína Congelada
Linguiça Toscana Resfriada
Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):
Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
Planilha de PPHO - Liberação de Abate
Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.

Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM

a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.

b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.

c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).

d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.

e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.

f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.

g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.

j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.

k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

n)Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo

Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação

Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).

Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos

MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:

Unidade:	**N° Registro no SIM**:

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:
Principais pessoas contatadas:

Total de pessoas envolvidas:	

Servidor SIM (Assinatura e Carimbo)		Representante do Estabelecimento (Assinatura)

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Dia:	**Mês:**	**Ano:**

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	**Classificação:**
Médico Veterinário(a) Oficial:	
Supervisor(es)/Auditor(es):	

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.	**PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)***			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
2.	**PAC 02 - Água de abastecimento***			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	**PAC 03 – Controle Integrado de Pragas***			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	**PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional***			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
5.	**PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários***			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	**PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais**			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	**PAC 07 – Controle de Matéria Prima***			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	**PAC 8 – Controle de Temperatura***			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	**PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	**PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole***			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	**PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	**PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento**			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			

12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	**PAC 14 – Bem Estar Animal**			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
14.	**PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER**			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

*Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	Não Conformidade

CONCLUSÃO

( ) **O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.**
( ) e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.
( ) **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:**
Nesse caso, a empresa tem ____ **dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
( ) **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)**. AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

Nome	Assinatura	Entidade

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:						
N° Registro no SIM:						
Item	**Não conformidade**	**Correção / Ação corretiva**	**Prazo**	**Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo**	**Verificação Oficial**	
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:

Data de aprovação do plano:	
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:	
Assinatura do Responsável Técnico:	
Assinatura do Fiscal do SIM:	

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Data:	**Hora:**

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (número) / Identificação dos Animais	Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

OBSERVAÇÕES

Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA																**TOTAIS**	
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																	

CONTAMINAÇÃO																
RINITE ATRÓFICA																
ABSCESSO																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
LÍNGUA																
CONTAMINAÇÃO																
ABCESSO																
GLOSSITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOMA																
ÚTERO																
CONTAMINAÇÃO																
METRITE																
CORAÇÃO																
CONTAMINAÇÃO																
PERICARDITE																
ENDOCARDITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOSE																
CISTO HIDATICO																
HOMORRAGIA																
PULMÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																
CONGESTÃO																
PNEUMONIA																
PNEUMONIA ENZOÓTICA																
ENFISEMA																
ATLECTASIA																

FÍGADO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
MIGRAÇÃO LARVAL																
PERIHEPATITE																
HEPATITE																
CIRROSE HIPÁTICA																
BAÇO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
ESPLENITE																
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA																
CONTAMINAÇÃO																
PNEUMATOSE																
ENTERITE																
LINFADENITE																
ASCARIDIOSE																
PERITONITE																
GASTRITE																
PANCREATITE																
CISTITE																
RIM																
CONTAMINAÇÃO																
CISTO URINÁRIO																
CONGESTÃO																
ISQUEMIA																
NEFRITE																
CARCAÇA																

CONTAMINAÇÃO																
CONTUSÃO																
ABCESSO																
ADERÊNCIA																
SARNA																
MELANOMA																
MELANOSE																

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:	
Nº Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA							**TOTAIS**
PATAS							
FEBRE AFTOSA							
ABCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABCESSO							
CISTIICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LÍNGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
ÚTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICECERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FÍGADO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							

ESPLENITE								
ESTÔMAGO								
CONTAMINAÇÃO								
ESTOMATITE								
BEXIGA								
CONTAMINAÇÃO								
PÂNCREAS								
PARASITAS								
INTESTINO								
CONTAMINAÇÃO								
PNEUMATOSE								
ENTERITE								
LIFADENITE								
ASCARIDIOSE								
RIM								
CONTAMINAÇÃO								
CISTO URINÁRIO								
CONGESTÃO								
ISQUEMIA								
NEFRITE								
CARCAÇA								
CONTAMINAÇÃO								
CONTUSÃO								
ABCESSO								
ADERÊNCIA								
ICTERÍCIA								
ADIPOSANTOSE								
PERITONITE								

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento:	
Nº Registro no SIM:	
Lotes (GTA):	
Hora do início do abate:	**H Hora do término do abate:**

LESÃO

	GTA											
CONDENAÇÃO	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão / fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração retardada												

Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sagria inadequada												
Septicemia												
síndrome ascítica												
Síndrome hemorrágica												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Estabelecimento:		
N° Registro no SIM:		
Espécie:		
Data:		
IDENTIFICAÇÃO (GTA)	**JULGAMENTO**	**DESTINO**

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS

M MÊS DE REFERÊNCIA:
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

DATA	**QUANTIDADE**
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

DATA	**VÍSCERAS**	**CAUSAS**	**QUANTIDADE**
			TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA	**CAUSAS**	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	**QUANTIDADE**
			TOTAL:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO

Oficio, N° _____/20___

_____, __ de _____ de 20__.

Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa_____ situado na (endereço completo) _____ no município de _____, Estado do Paraná.

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

Fiscal SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA

Data:	**Carga horária:**
ReResponsável:	
CoConteúdo / Assunto:	
MMaterial utilizado:	

PARTICIPANTES:

Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

ANEXO 2.
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

2.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.2 Definição
Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.3 Aplicação
A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.4 Usuários Principais

Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.5 Procedimento
Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.5.1 Registro do Estabelecimento
A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Plantas:
situação - escala 1/500;
baixa com lay out em escala - escala 1/100;
planta de corte
de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);
Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Contrato social e alterações ou CADPRO;
Inscrição no CNPJ ou CPF;
Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

2.5.2 Aprovação do terreno
É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc).
A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.
Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:
Facilidade na obtenção da matéria-prima;
Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
Facilidade de acesso;
Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
Facilidade no abastecimento de água potável;
Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto
O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:

Estabelecimentos novos - cor preta;
Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

Cor preta - para partes a serem conservadas;
Cor vermelha - para partes a serem construídas;
Cor amarela - para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:
Orientação;
Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.
No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.
O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.

2.5.4 Alteração de projetos
Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Cronograma de obras.
Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento
Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:
Alvará de funcionamento;
Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;
Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.
Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.
O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.6 Modelos

MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado:	***Processo número:**

Documento	**Número Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**

01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com *lay out* - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
10	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.			
11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			
19	**Certificado de registro no SIM.			

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

Observações:

Assinatura e carimbo do responsável:
Data:

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____ _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
Endereço completo;
Duração provável da obra (meses);
Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
Área do terreno;
Área a ser construída ou já construída;
Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);

Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
Observações gerais da construção.

_____, ____ de _____ de 20___

Assinatura do Proprietário
Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA no: _____

MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
Razão social:	
CNPJ:	Propriedade: ( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:	

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:		UF:
Caixa Postal:	Telefone fixo:	
E-mail:	Celular:	

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Número no Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):

7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

8. INSPEÇÃO MUNICIPAL

Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )
Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto	Unidade de Medida
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO
Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):

10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)
Descrição:

11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA
Descrição:

12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
Descrição:

14. NATUREZA DO TETO
Descrição:

15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:

16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS
Descrição:

17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:

18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS
Descrição:

19. BARREIRAS SANITÁRIAS

Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	Capacidade/Dia	Velocidade de Abate Cabeça/Hora

*** De acordo com o licenciamento ambiental**
AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

***Rubricar todas as páginas do Memorial**

MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

• Nome do proprietário do terreno
• Localização do terreno: Endereço
• Área total disponível
• Área a ser utilizada na construção
• Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
• Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
• Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
• Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
• Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
• Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
• Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
• Outros detalhes de importância que forem observados

• Conclusões

_____, ____ de _____ de 20___

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima resfriada para aves			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara de matéria prima congelada para aves			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro _____)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			
Área para higienização de veículos			

Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			

Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			

Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			

Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**

Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório / administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			

Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório / administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:
Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )
Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( )
Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )
Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários: homens mulheres
Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( )
Outros ( ):
3. DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria prima: Sim ( ) Não ( )
Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( )
Liga de epoxi ( ) Outros ( ):
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( ) outros_____
Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )
Instalações d'água para limpeza Sim ( ) Não ( )
Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )
Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( )
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( )
Número de analistas:
4. EXPEDIÇÃO
Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )
Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )
5. SISTEMA DE FRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios:
Sim ( ) Não ( )
6. PRODUÇÃO DE VAPOR
Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )
Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )
Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )
7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES
Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )
Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )
Escritório: Sim ( ) Não ( )
Local para refeições: Sim ( ) Não ( )
8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: Sim ( ) Não ( )
Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )

Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:
9. REDE DE ESGOTOS
Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )
Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )
Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )
10. FORÇA E LUZ
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )
11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA
Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )
12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )
13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca: Muro ( ) Outros ( ):
14. CONCLUSÃO:
( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
( ) Estabelecimento **NÃO** compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

Local e data

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o n° _____, classificado como _____ . O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____
Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° _____

ANEXO 3.
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3 Usuários principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.

Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).
Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.
Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.
Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada
O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.
A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Modelos

MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entrada no SIM	Data de Aprovação do SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Produtor Rural:	
Inscrição Estadual:		Classificação do Estabelecimento:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Município:		UF:	
Telefone Fixo:		Celular:	
Whatsapp:		E-mail:	

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO			
( ) Registro ( ) Registro de produto não regulamentado ( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto ( ) Alteração de croquis do rótulo ( ) Adição de rótulos			
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO			
Nome:		Marca:	
Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária	Característica da Embalagem Secundária	
( ) Impresso na embalagem ( ) Etiqueta adesiva ( ) Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada ( ) Etiqueta lacre ( ) Gravado em relevo ( ) Litografado / gravado a quente ( ) Outros:	( ) Metal ( ) Vidro ( ) Isopor ( ) Papel ( ) Envoltório natural / artificial ( ) Plástico ( ) Outros:	( ) Ausência de embalagem ( ) Papelão ( ) Plástico ( ) Outros:	
CONTEÚDO: PESO / VOLUME			
Quantidade de produto acondicionado:		Unidade de medida:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE			
Data de fabricação e validade: ( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa	Local e forma de indicação:		
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE			
( ) Data de fabricação / Lote ( ) Número sequencial (1, 2, 3...)	Informação de como é expresso / composto o lote de produção:		
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)			
Matéria Prima		**Kg ou L**	**%**
Subtotal			
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.		**Kg ou L**	**%**
Subtotal			
Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):			
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).			
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).			
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).			
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).			
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).			
AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)			
Data	Responsável Legal	Responsável Técnico	
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)			
Data	Responsável do SIM		
Parecer Técnico **( ) Aprovado ( ) Reprovado, devido a:**			

MODELO 3.7.2 – *CHECK LIST* DE ROTULAGEM

Razão Social: N° Registro no SIM:
Produto: No Registro do Produto:
Data:

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	C	NC	NA
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			
Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”			
“Fabricado por” e “Para” ou “Fracionado por”; “Embalado por” (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE) Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.			
Informar o termo “temperada” e/ou “recheada” para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	**C**	**NC**	**NA**
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			
É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ‘’Após o nome do ingrediente’’ no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			

Tabela II

Conteúdo Líquido (g ou mg)	Altura mínima dos algarismos (mm)
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6) I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.			
Queijos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
“PESO DA EMBALAGEM”, exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			

Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE			
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___”			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003) **1.** Carboidratos g, dos quais: A. açúcares g B. polióis g C. amido g D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU **2.** A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. **3.** Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma: A. Gorduras totais g, das quais: B. gorduras saturadas g C. gorduras trans g D. gorduras monoinsaturadas g E. gorduras poliisaturadas g F. colesterol mg			
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA. Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100% Valor declarado na tabela ---------- x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como “zero” ou “0” ou “não contém” para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como “não significativas” de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003			
Alimentos para dietas com restrição - “DIET” (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Descrição de “CONTÉM GLÚTEN” ou “NÃO CONTÉM GLÚTEN” para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)			
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: 1. Alérgicos 2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão “PROIBIDO O FRACIONAMENTO”; carne moida acima de 1Kg deve conter a expressão “PROIBIDA A VENDA NO VAREJO” (Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)			

Finalidade do aroma no produto	**Classificação do aroma**	**Designação ou Painel Principal**	**Painel Principal**
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural

Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações			
Doce de Leite “exclusivo para uso industrial” (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA): I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
“CONTÉM LACTOSE” com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS". No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade” (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão “proibida a venda fracionada” (RIISPOA)			
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico“			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			
Informar “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”, quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			
Não são permitidas alegações como “sem conservantes”, “sem corantes artificiais”, “contém corantes naturais”, entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA			

Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			

C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável

Data	Assinatura e carimbo do responsável

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº_____ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____.
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de *Check List* de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO

Local e data

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 4.
COLETAS FISCAIS

4.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definições
A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento

4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos

As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)
A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.
O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.
A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo ____ do decreto municipal.
Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:
- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;
tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos
A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.
Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.

Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.
Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:
- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos
Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.
Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas
Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.
Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o "n" (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.
Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas
a) Lavrar RNC;
b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico Químicas
a) Lavrar RNC;
b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;

d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito no item 5.7 do ANEXO 5.

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento
Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:
"Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.
Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização.Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.
Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA."
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário
- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento
Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.

O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4 Transporte das Amostras
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais
- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas
- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo "Observações". Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* *Escherichia coli*	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavrar RNC (obrigatório)
- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos

MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE SOA			01. LABORATÓRIO ( ) MICROBIOLOGIA ( ) FÍSICO-QUÍMICA	03. No DA SOA/ANO
				02. RESPONSÁVEL PELA COLETA	04. No DO SIM
05. PRODUTO	06. REGISTRO DO PRODUTO		07. MARCA		08. CNPJ
09. ESTABELECIMENTO	10. ENDEREÇO				
11. DATA FABRICAÇÃO	12. DATA VALIDADE	13. No LOTE	14. TAMANHO DO LOTE		15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:					17. DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)					
19. OBSERVAÇÕES					
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA			21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM		
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA			23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO		
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	( ) DECOMPOSIÇÃO
25. OBSERVAÇÕES					
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:					
LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA				27. No DA SOA/ANO
28. PRODUTO			29. DATA DO ENVIO		30. No SIM
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)					
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA					

ANEXO 5.
COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.
A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1 Análises Físico Químicas
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume
Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude
Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.
Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais

5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas
- Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros
- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote eou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF
A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;
Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;
Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;
Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
Lacração das instalações e/ou equipamentos;
Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2 Finalização do REF
A finalização do REF se dará mediante:

Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.
A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos
MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.		
Estabelecimento: Registro no SIM:		
Produto: No Registro:		
Data: Responsável:		
Ingredientes	Quantidade (kg ou L)	%
Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )		
Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )		
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )		

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Observações:

Fiscal do SIM/POA

MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).					
Estabelecimento: Registro no SIM:					
Data: Responsável:					
Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C/NC/NA

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 6.
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1 Objetivos
Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos
sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar
e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

6.2 Definição
Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.

6.3 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

6.4 Procedimentos Gerais
Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:
Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
Água de Abastecimento
Controle Integrado de Pragas
Higiene Industrial e Operacional
Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Procedimentos Sanitários Operacionais
Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
Controle de temperaturas
Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
Controle de formulação de produtos e combate à fraude
Rastreabilidade e recolhimento
Bem-estar animal
Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)
As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 67.5.1).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.

6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

1	**Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)**

Objetivo geral
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.
Estabelecer procedimentos de:
Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:
A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
A natureza dos equipamentos e utensílios;
Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
O conceito de calibração e aferição;
Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2	**Água de Abastecimento**

Objetivo geral
Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3	**Controle Integrado de Pragas**

Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.

Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
A frequência do monitoramento do controle;
Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4	**Higiene Industrial e Operacional**

Objetivo Geral
Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5	**Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários**

Objetivo Geral
Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.
Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.
Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.

Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão "apto a manipular alimentos".
Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;
As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6	**Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO**

Objetivo Geral
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;
A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;
A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7	**Controle de Matéria Prima**

Objetivo Geral

Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.
Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8	**Controle de temperatura**

Objetivo Geral
Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.
Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9	**Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**

Objetivo Geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.

Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico;
Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.
A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10	**Análises Laboratoriais – Autocontrole**

Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.
Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
Cronograma de coleta de amostras;
Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11	**Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**

Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

12	**Rastreamento e Recolhimento**

Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;
A metodologia de rastreamento e recolhimento;
O destino dos produtos recolhidos;
A frequência de testes de rastreamento.

13	**Bem-Estar Animal**

Objetivo Geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

14	**Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)**

Objetivo Geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);
Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas
Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.

A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.
Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.
Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Todo o volume de águas residuais é drenado;
Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;

O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:
O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas "áreas limpas";
Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;

Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmo), permitindo a rastreabilidade;
A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;
A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);
Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;
Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
As ações corretivas retomam o controle do processo;
Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:
As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
Os analistas dominam as técnicas realizadas;
Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento
Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:
Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:

O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;
A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.
6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC
Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.
O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6 Medidas Cautelares
Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.
6.5 Modelos
MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	**PROGRAMA DE AUTOCONTROLE** **NOME DO PAC**	**Revisão _____** **Data: mm/aaaa** **Página: 00 de 00**

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC

Elaborado por:	**Revisado por:**	**Aprovado por:**	**Aprovação do SIM:**

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

1. Apresentação da empresa
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.
Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
2.2 Objetivos específicos (facultativo)

3. Documentos de Referência
3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.
4. Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

6. Descrição do Procedimento
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

7. Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas
As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).
Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC
Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação
Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos

Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros das Alterações
Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais
Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima					
Estabelecimento:			Registro do SIM:		
Data	Nome do Fornecedor e no da nota fiscal	Matéria Prima	Quantidade	No do registro de Inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			Registro do SIM:	Mês/Ano:	
Data	Produto a ser produzido	Matéria Prima utilizada	Quantidade	Lote	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição					
Estabelecimento:				Registro do SIM:	Mês/Ano:
Data	Produto expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).		
Estabelecimento:	Registro do SIM:	
Endereço:	Data:	
Local / Área Verificação	Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos	C / NC / NA

Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO – LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.		
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.		
Área de Inspeção	**Unidades de Inspeção**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	**2. Relatório no:**	**3. Estabelecimento e no do SIM:**
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:		
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.		
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:		**14. Data:**
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: **( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC no: _____**		**16. Data:**

MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)
_____

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizado _____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°_____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de 20___.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

ANEXO 7.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2 Definição
Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3 Aplicação
Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções
Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 01 URF e 05 URF, nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

7.4.1 Das Responsabilidades
Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares
Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações
Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores. IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento. Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.
Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

7.4.4 Das Penalidades
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa:
1. No valor de 01 URF a 05 URF:
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
2. No valor de 01 URF a 05 URF:
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.
3. No valor de 01 URF a 05 URF:
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.
As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5 Do Auto de Infração
O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
***Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.**
No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - entregues por meios virtuais;
III - perante órgão incompetente;
IV - por pessoa não legitimada;
V - após exaurida a esfera administrativa.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).
O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.
7.4.6 Dos Documentos
Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.
Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos

MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

No _____/_____

No dia _____de _____de _____, ás _____horas, no Município de _____ no estabelecimento denominado _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ _____ _____ interditando _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do Autuante:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do Autuado:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	**No Registro SIM:**
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)	
Total: _____Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante: **Data: ____/____/____**	
Assinatura e identificação do Autuado: **Ciente, recebi a 1ª via em: ____/____/____**	
Testemunhas:	

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO
AUTO DE SUSPENSÃO

No _____/_____

No dia _____de _____ de_____, as _____horas, no Município de _____, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____ _____ _____ suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.
Assinatura e identificação do Autuante:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do Autuado:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO
No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	**No Registro SIM:**
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):	
Descrição da Infração:	
Elementos de Convicção:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.	
Assinatura e identificação do Autuante: **Data: _____/_____/_____**	
Assinatura e identificação do Autuado: **Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____**	
Testemunhas:	

ANEXO 8.
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS
8.1 Objetivos
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
8.2 Definição
Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.
Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.
8.3 Aplicação
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
8.4 Procedimentos
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.
Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.
A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:7CD4ABF3